



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 39.^a A 49.^a SESSÃO

AN. SEN. — BRASÍLIA — V. 15 — Nº 5 P. 1617-1986
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

16 ABR. A 30 ABR. 1991



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 42

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1991

Aprova o texto do Acordo sobre Gratuidade Parcial na Execução de Cartas Rogatórias, celebrado, por troca de notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 5 de outubro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Gratuidade Parcial na Execução de Cartas Rogatórias, celebrado por troca de notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 5 de outubro de 1978.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de abril de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Em 5 de outubro de 1978.

DAI/DJ/DE-I/8/711.1(B46) (F37)

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que a República Federativa do Brasil está de acordo com que a execução das cartas rogatórias expedidas pela Justiça brasileira à francesa, ou pela Justiça francesa à brasileira, e extraídas de autos de ações penais, não importe no reembolso de quaisquer despesas ao Estado rogado, salvo as ocasionadas pela atuação de peritos no território do referido Estado.

2. No entendimento de que a República Francesa aprova o que precede, esta nota e a de Vossa Excelência, da mesma data e de idêntico teor, constituirão acordo entre os dois Estados, acordo este que entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca de notificações de que foram cumpridas as formalidades exigidas pelos textos constitucionais dos dois Estados para sua conclusão e poderá ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de um ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. – Antonio F. Azeredo da Silveira.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 39ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1991

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

— Nº 91 a 93/91 (nº 146 a 148/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

– Nº 94 e 95/91 (nº 143 e 149/91, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para fun-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PORTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

ção cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

- Nº 87/91 (nº 145/91, na origem), referente à escolha do Sr. Oriando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República italiana.

- Nº 88/91 (nº 154/91, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República francesa.

- Nº 89/91 (nº 155/91, na origem), referente à escolha do Sr. Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

- Nº 90/91 (nº 156/91, na origem), referente à escolha do Sr. Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

1.22 _ Ofício do Ministro das Relações Exteriores

- Nº 5/91, encaminhando informações sobre a situação de profissionais brasileiros em Portugal.

1.23 _ Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

- Nº 149/91, encaminhando ao Senado a decisão do processo TC 4.063/90-2, referente à denúncia sobre possíveis irregularidades na admissão de pessoal pela Administração Pública Federal.

- Nº 149/91, encaminhando ao Senado a decisão do Plenário daquela Casa ao examinar o Processo nº TC 18.085/90-3, referente ao aperfeiçoamento das relações das unidades técnicas do TCU com os órgãos da Secretaria da Fazenda.

1.24 _ Ofício do Presidente do Banco do Brasil

- Nº 206/91, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 4º art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o balanço, devidamente auditado, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para efeito de fiscalização e controle.

1.25 _ Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 77/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que fixa proposta de maior atendimento devidamente quantificada em percentual de tempo de programação diária de tele-rádiodifusão para temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais.

- Projeto de Lei do Senado nº 78/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria o Conselho Curador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 79/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre o reflorestamento com a espécie "Araucária Angustifolia Brasiliensis", nas regiões do planalto meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

- Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM e dá outras providências.

1.26 _ Requerimentos

- Nº 126/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

- Nº 127/91, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.27 _ Comunicação da Liderança do PFL

- Substituições de membros em comissões permanentes.

1.28 _ Requerimento

- Nº 128/91, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando do Presidente do Senado Federal, providências no sentido de informar a relação de todos os funcionários desta Casa desviados, hoje, de suas funções e suas respectivas lotações.

1.29 _ Apreciação de matéria

- Requerimento nº 121/91, lido em sessão anterior, destinado à comemorar o centenário da morte de Dom Pedro II. **Aprovado.**

1.210 _ Discurso do Expediente

SENADOR MEIRA FILHO - Situação do entorno de Brasília.

1.211 _ Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 81/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho.

- Projeto de Lei do Senado nº 82/91, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 83/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 18, de 1991 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão

de seu Parecer nº 26, de 1991), que suspende a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975. **Aprovado.**

À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 84, de 1991, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando, nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Deputado Ulysses Guimarães no encerramento da Convenção Nacional do PMDB, realizada no plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 22 e 24 de março de 1991. **Aprovado.**

1.3.1 _ Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR RONANTITO - Descumprimento, por parte de municípios mineiros, do preceito constitucional da aplicação de percentual mínimo do orçamento na Educação.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Apreensão dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação em face à nova sistemática aplicada da prestações da casa própria. Trabalhos da CPI destinada a investigar irregularidades na Previdência Social.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder - Apoiamento às conclusões do discurso do Sr. Meira Filho. Transferência de recursos do Banco Central para o Prodanum destinada ao refinanciamento de dívidas de usineiros.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem - Concomitância de horário de reuniões de comissões que especifica.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN - Telex da Diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás a respeito da presente situação dos primeiros poços do campo de Marlin. Projeto apresentado ao Senado Americano, pelo Senador Edward Kennedy, que propõe assistência aos povos indígenas da América Central e América do Sul.

SENADOR AUREO MELLO - Cobiça internacional sobre a Amazônia. Preço justo para a borracha da Amazônia.

SENADOR VALMIR CAMPELO - Trabalho desenvolvido pela Srª Weslian Roriz à frente da Proteção e Ação Social-PAS.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Política brasileira para a ciência e tecnologia.

SENADOR ONOFRE QUINAN - Falecimento do Sr. Filostro Machado Carneiro.

SENADOR NELSON WEDEKIN - Responsabilidade do extinto DNOS pela manutenção e conservação da barragem do rio Itajaf do Oeste.

1.3.2 _ Comunicação da Presidência

- Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 23/91.

1.3.3 _ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs 403 e 411/91

3 - PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

- Nºs 9 e 10/91

4 - DIRETORIA GERAL

- Extrato de Contrato nº 2/91

5 - MESA DIRETORA

6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 39ª Sessão, em 16 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Antonio Mariz - Beni Veras - Carlos De'Carli - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Darcy Ribeiro - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Elcio Álvares - Esperidião Amin - Eptácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Garibaldi Alves - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - João Calmon - Jonas Pinheiro - José Eduardo - José Richa - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourival Baptista - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benevides - Oziel Carneiro - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Araújo - Ropon Tito - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A lista de presença acusa o compareci-

mento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 91/91 (nº 146/91, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 98, de 1991.

Nº 92/91 (nº 147/91, na origem), de 15 do corrente, relativa ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990.

Nº 93/91 (nº 148/91, na origem), de 15 do corrente, relativa ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 94/91 (nº 143/91, na origem), de 11 do corrente, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991.)

Nº 95/91 (nº 149/91, na origem), de 15 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 65, de 11 de abril de 1991.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 87, DE 1991
(nº 145/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o disposto no art. 18, inciso I, e arts. 56 e 58 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso I, alínea a, e art. 40, do anexo I, ao decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que sedejo fazer, do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República italiana.

2. Os méritos do Embaixador Orlando Soares Carbonar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de abril de 1991. — Fernando Collor.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Orlando Soares Carbonar.
Guaçuá/PR, 6 de agosto de 1931.
Filho de Constantino Carbonar e Davina Soares Carbonar.
Diplomata da "Università italiana per gli stranieri", Perugia, Itália.
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais FD — UPR.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Estágio na Academia de Direito Internacional, Haia.
Professor de política Internacional, no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, 1967/68.
Terceiro Secretário, 15 de abril de 1961.
Segundo Secretário, merecimento, 22 de janeiro de 1965.
Primeiro Secretário, merecimento, 9 de dezembro de 1968.
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de outubro de 1975.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.
Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1962.
Chefe da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Ministro de Estado, 1966/68.
Introdutor Diplomático, 1968.
Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, 1974/78.
Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1978/79.
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1979/84.
Washington, Terceiro Secretário, 1963/65.
Washington, Segundo Secretário, 1965.
Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1969/72.

Berna, Primeiro Secretário, 1969/70.
Berna, Encarregado de Negócios, 1969.
Caracas, Primeiro Secretário, 1972/73.
Caracas, Conselheiro, 1973/74.
Londres, Chefe da Representação Especial do Brasil junto aos Organismos Econômicos Internacionais, Rebraslon, 1984/86.
Assunção, Embaixador, 1986/91.
II Conferência sobre Assuntos Mundiais, Nebraska, 1965 (representante).
XXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (membro).
Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Montevideú, 1967 (membro).
Sessão de Emergência da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).
XXII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Paquistão, à Índia e ao Japão, 1968 (membro).
V Sessão do Comitê de Transportes Marítimos, Unctad, Genebra, 1970 (relator).
Conferência Negociadora do Arranjo Internacional de Cereais, Genebra, 1971 (membro).
Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Lima, 1971 (delegado).
III Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento Santiago, 1972 (delegado).
Membro da Banca Examinadora do I Curso de Altos Estudos, IRBr, 1978.
XXXIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1979 (delegado).
III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova Iorque, 1979 (delegado).
Representante do Ministério das Relações Exteriores, junto ao Conselho de Administração da Itaipu Binacional, 1979/83.
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Venezuela, 1979 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Ciudad Presidente Stroessner, por ocasião da assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Operativa entre os Aproveitamentos de Itaipu e Corpus, Paraguai, 1979 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Venezuela, 1979 (membro).
Visita do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Conselho de Ministros do Grupo Andino, Lima, 1980 (membro).
I Reunião do Conselho de Ministros da ALALC (por ocasião da assinatura do tratado que institui a ALADI), Montevideú, 1980 (membro).
XXXV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980 (delegado).
I Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980 (delegado).
XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980 (delegado).
Enviado Especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a Bogotá, 1980.

Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à República Federal da Alemanha, 1980 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique e Angola, 1980 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Chile, à Bélgica e ao Canadá, 1980 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Argentina e ao Chile, 1980 (membro).
Reunião sobre Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, 1981 (delegado).
XXXVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1981 (delegado).
XXII Reunião de Chanceleres, dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1981 (delegado).
XI Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Santa Lúcia, 1981 (delegado).
Presidente da Banca Examinadora do II Curso de Altos Estudos, IRBr, 1981.
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Nigéria, ao México e ao Reino Unido, 1981 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à França, a Portugal, à Colômbia e à República Federal da Alemanha, 1981 (membro).
Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Paso de Los Libres-Uruguaiense, 1981 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República ao Peru, 1981 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à República Popular da China e ao Japão, 1982 (membro).
XX Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982 (delegado).
XXXVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1982 (delegado).
Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da República do Paraguai, Foz do Iguaçu, 1982 (membro).
XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1982 (delegado).
XIII Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Suriname, à Guiana e à Venezuela, 1982 (membro).
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República aos Estados Unidos da América, ao Canadá e ao México, 1982 (membro).
Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Foz do Iguaçu, 1983 (membro).
Reunião da Coordenação Latino-Americana, em nível ministerial, convocada pelo SELA, preparatória da VI UNCTAD, Cartagena, 1983 (delegado).

VI Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Belgrado, 1983 (subchefe).

XIV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1983.

Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Nigéria, ao Senegal, à Argélia e a Cabo Verde, 1983 (membro).

Conferência Negociadora do IV Acordo Internacional de Cacau, Genebra, 1984/86 (chefe da delegação).

Presidente do Conselho Internacional do Cacau, Londres, 1984/86.

Presidente da XIV Sessão da Assembléia da Organização Marítima Internacional, Londres, 1985/87.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Prêmio "Lafayette de Carvalho e Silva" IRBr.

Prêmio Rio Branco, Medalha de Prata, IRBr.

O Embaixador Orlando Soares Carbonar se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 9 de abril de 1991. - **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 88, DE 1991 (Nº 154/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membro do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso I, alínea "a", e art. 40, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

2. Os méritos do Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 1991. - **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa. Uberaba/MG, 24 de novembro de 1935.

Filho de Saturnino Leite Barbosa e Justina Gomes Barbosa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Cursos de Extensão Universitária em Direito Diplomático e Consular, Universidade do Brasil

Professor de Prática Diplomática II, IRBr, 1975.

À disposição do Ministério da Indústria e do Comércio, Secretaria de Tecnologia Industrial, 1979/80.

À disposição do Ministério da Indústria e do Comércio. Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), 1986.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de dezembro de 1960.

Segundo Secretário, merecimento, 30 de dezembro de 1963.

Primeiro Secretário, merecimento, 29 de novembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Secretário do Ministro de Estado, 1967/69.

Assistente do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1974.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, do Departamento Cultural, 1974/79.

Agregado, 1979/81

Secretário de Assuntos Legislativos do Gabinete do Ministro de Estado, 1981/84.

Los Angeles, Vice-Cônsul, 1962/63.

Los Angeles, Chefe do SEPRO, 1962/65.

Los Angeles, Cônsul Adjunto, 1963/65.

Buenos Aires, Segundo Secretário, Chefe do SEPRO, 1965/67.

Madri, Primeiro Secretário, 1970/72.

Madri, Conselheiro, 1973.

Madri, Encarregado de negócios, 1973.

Bogotá, Embaixador, 1985.

Roma, Embaixador, 1987/91

XV Congresso da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, Buenos Aires, 1960 (assessor).

Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Ministério da Agricultura, 1960/61 (representante do MRE).

À disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, 1961 (Oficial-de-Gabinete do Presidente).

À disposição do Governo de Minas Gerais, 1962.

Feiras de Frankfurt-sobre-o-Meno e Munique, 1962 (observador).

Centro de Estudos Brasileiros, Buenos Aires, 1966 (encarregado, interino).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (assessor).

II Conferência da ONU para o Comércio e Desenvolvimento, Nova Delhi, 1968 (assessor).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão, Tóquio, 1968 (assessor).

II Conferência dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1968 (assessor).

Comitiva do Ministro de Estado, visitas ao Uruguai, Paquistão, Índia, Japão, Bélgica e Alemanha, 1968.

XVIII Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1974 (assessor).

Comissão Fulbright, 1975 (representante do MRE).

Comissão de Assuntos Internacionais do MEC, 1975 (representante do MRE).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-México, 1975 (assessor).

XIX Conferência Geral da UNESCO, Nairobi, 1976 (delegado). À disposição do Diretor-Geral da UNESCO, em sua visita oficial ao Brasil, 1976.

Primeiro Congresso Nacional da Cultura, Salvador, 1976.

À disposição do Ministro da Cultura da França, em sua visita oficial ao Brasil, 1976.

XX Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1978 (delegado).

Reunião Mista Cultural Franco-Brasileira, 1978 (chefe).

Conselho da Administração do IBGE, 1978 (representante do MRE).

Conselho da Casa do Brasil em Londres, 1979 (membro).

Conselho Deliberativo do IBCC, 1979 (membro).

Reunião da Comissão Cultural Belgo-Brasileira, Bruxelas, 1979.

III Conferência Geral da UNIDO, Nova Delhi, 1980 (chefe).

Reunião "Energia e os Países em Desenvolvimento", Zagreb, 1980 (representante).

Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1980 (delegado).

XXI Conferência Geral da UNESCO, Belgrado, 1980 (delegado).

III Reunião de Consulta da UNIDO sobre a Indústria de Fertilizantes, São Paulo, 1980, (chefe da delegação do Brasil).

VII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Relações Econômicas, Brasília, 1980 (membro).

Missão Comercial aos Países da ASEAN, 1981 (representante do MIC).

Reunião da União Interparlamentar, Roma, 1982 (membro).

Reunião do Conselho Executivo da UTP, Helsinque, 1983 (membro).

Missão Parlamentar Brasileira à URSS, 1983 (assessor).

À disposição do Presidente da República Oriental do Uruguai, Senhor Julio Sanguinetti, em sua viagem ao Brasil, 1986.

Membro da Delegação Especial à posse do Sr. Virgílio Barco, Presidente da República da Colômbia, 1986.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Medalha "Tamandaré", Brasil.

Medalha do Mérito Naval, Espanha.

Ordem de Isabel la Católica, Comendador, Espanha.

Ordem do Tesouro-Sagrado, Quarta Classe, Japão.

Ordem do Sol, Peru.

Ordem da Estrela de Judá, Oficial, Etiópia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem de Nunez de Balboa, Grande Oficial, Panamá.

Ordem de Bayacá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem del Mérito Civil, Oficial, Argentina.

O Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1991. - **Celina Maria Assumpção do Valle Perreira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 89, DE 1991 (Nº 155/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso II, alínea "a", e art. 40, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

2. Os méritos do Ministro Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 1991. - **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Ministro Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos.

Broodway/Reino Unido (brasileiro, de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946), 26 de outubro de 1940.

Filho de Henrique Pinheiro de Vasconcellos e Leonor Neves Pinheiro de Vasconcellos.

Bacharel em Direito, FD-UERJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Conselho de Navegação Exterior, 1966/67.

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1967/69

III Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Chefe de Setores de Promoção Comercial, 1975.

Conselho Nacional de Turismo, 1976/79.

Professor de Promoção Comercial e Exportações, 1979/81, e de Modernização Administrativa, 1986/87.

Diretor do Curso de treinamento de Especialistas em Promoção Comercial, 1980/81. Curso de Altos Estudos, 1983.

Comissão de Coordenação do Plano de Reforma Administrativa, 1985.

Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.

Segundo Secretário, antigüidade, 10 de outubro de 1968.

Primeiro Secretário, merecimento, 19 de abril de 1975.

Conselheiro, merecimento, 21 de junho de 1979.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de junho de 1985.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1966/69.

Chefe, substituto, da Divisão de Transportes e Comunicações, 1969.

Encarregado da instalação da Divisão de Operações de Promoção Comercial, 1976. Assistente do Chefe da Divisão de Feiras e turismo, 1976/79.

Chefe, substituto, da Divisão de Feiras e Turismo, 1978/79.

Chefe da Divisão de Programas de Promoção Comercial, 179/81.

Assessor do Departamento de Promoção Comercial, 1983/84.

Assessor da Subsecretaria Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1984/85.

Chefe da Divisão de Programas Econômicos e Comerciais, 1985.

Chefe da Secretaria Especial de Modernização e Informática, 1985/87.

Washington, Segundo Secretário, 1978/72.

Santiago, Côsul-Adjunto, 1973/74.

Santiago, Encarregado do Consulado-Geral, 1973.

Santiago, Segundo Secretário, 1974/76.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1981/83.

Paris, Côsul-Geral, 1987/91.

III Reunião da CECLA, México (membro).

II Sessão Ordinária do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

Reunião da Organização Consultiva Marítima Internacional (IMCO), 1967 (membro).

II UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (assessor).

Conferência dos 77, Argel, 1967 (assessor).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Argentina, 1968 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Países Escandinavos, 1968 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Estados Unidos, 1969 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Argentina, 1969 (delegado).

Reunião de Peritos em Transportes Marítimos, CIES, Washington, 1970 (representante).

III Reunião do Grupo de Trabalho Intersessional do INTELSAT, Washington, 1970 (delegado).

Conferência Plenipotenciária dos Acordos Definitivos do INTELSAT, Washinton, 1971, (delegado).

Reunião da Comissão Internacional da Baleia, Washington, 1971 (observador).

III Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileiro, Santiago, 1974 (delegado).

Missão Empresarial Brasileira ao Chile, Santiago, 1972 (membro da representação do Governo brasileiro).

Reunião dos Diretores de Promoção Comercial, CIPE, Miami, 1978 (representante).

Reunião do Centro Internacional do Comércio GATT/UNCTAD, Genebra, 1980 (representante).

Reunião de Coordenação dos Chefes de Promoção Comercial na Europa e nos Estados Unidos, Roma, Paris e Nova Iorque, 1980 (coordenador).

Missão Especial a América Central, Guatemala, Kingston, Manágua, Nassau e São José, 1980 (delegado).

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial a Argentina, Buenos Aires, 1980.

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial ao Paraguai, Assunção, 1980.

XXXVII e XXXVIII Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1981/82 (delegado).

Comitês de Subsídios, de "Antidumping", de Valorização e de Balanço de Pagamentos do GATT, Genebra, 1981/83 (representante).

Comitê de Subsídios do GATT, Genebra, 1982/83 (vice-presidente).

Reunião dos Países Doadores da Bacia do Niger, Conacri, 1982 (observador).

Reunião do Centro das Nações Unidas para os Direitos do Homem, Genebra, 1983 (observador).

Conferência Internacional sobre a Questão da Palestina, Genebra, 1983 (delegado).

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial à Argélia, Argel, 1983.

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial ao Japão, Tóquio, 1984.

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial à China, Pequim, 1984.

À disposição do Ministro das Relações Exteriores da República Popular da China, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, Brasília, 1984.

XIX Congresso Nacional de Informática, Rio de Janeiro, de 1986 (representante).

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem de Mayo al Mérito, Comendador, Argentina.

O Ministro Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Côsul-Geral do Brasil em Paris.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1991. – **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 90, DE 1991
(nº 156/91, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o disposto no art. 84, inciso I, e arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325 de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso I, alínea a, e art. 40, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

2. Os méritos do Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 1991. – **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

Curriculo-Vitae:

Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava. Araguari/MG, 23 de maio de 1941.
Filho de Elpidio Vianna Cannabrava e Yonne de Oliveira Cannabrava.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
V Curso de Altos Estudos, CAE.
Terceiro Secretário, 5 de fevereiro de 1965.
Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1967.
Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 26 de setembro de 1977.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1990.
Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966.
Auxiliar do Chefe do Departamento das Américas, 1974.
Assistente do chefe da Divisão da América Meridional-I, 1975/76.
Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1976/78.
Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1978/79.
Bonn, Segundo Secretário, 1968/70.
Assunção, Segundo Secretário, 1970/73.
Assunção, Primeiro Secretário, 1973.
Washington, Conselheiro, 1979/83.
Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1983/89.
Luanda, Embaixador, 1989/91.

II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

I Reunião Internacional sobre Problemas de Agricultura nos Trópicos Úmidos da América Latina, Lima, 1966 (membro).

III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (membro).

Reunião Regional para a África, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Adis-Abeba 1976 (observador).

Reunião Regional para a Ásia Ocidental, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Bagdá, 1976 (observador).

Chefe da Parte Técnica da Reunião da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Guatemala, 1977.

Reunião do Comitê Científico sobre a Pesquisa Antártica (SCAR), Chamonix, França, 1978 (observador).

Reunião sobre a Antártida, Punta Arenas, Chile, 1977 (observador).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil. Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Equador.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, República Federal da Alemanha.

O Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1991. – **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**OFÍCIO DO MINISTRO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES**

Nº 5/91, de 13 de março do corrente ano, encaminhando informações sobre a situação de profissionais brasileiros em Portugal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**AVISOS DO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS
DA UNIÃO**

Nº 140/91, de 2 do corrente, encaminhando ao Senado, a decisão do Processo nº TC 4.063/90-2, referente a denúncia sobre possíveis irregularidades na admissão de pessoal pela Administração Pública Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nº 149/91, de 10 do corrente, encaminhando ao Senado a decisão do Plenário daquela Casa ao examinar o Processo nº TC 018.085/90-3, referente ao aperfeiçoamento das relações das unidades técnicas do TCU com os órgãos da Secretaria da Fazenda.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**OFÍCIO DO PRESIDENTE
DO BANCO DO BRASIL**

Nº 206/91, de 4 do corrente, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 20, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o balanço, devidamente auditado, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para efeito de fiscalização e controle.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI
DO SENADO
Nº 77, DE 1991**

Fixa proposta de maior atendimento devidamente quantificada em percentual de tempo de programação diária de telerádiodifusão para temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão) a serem direta e livremente recebidas pelo público deverão constar proposta de maior atendimento, devidamente quantificado, em percentual de tempo de programação diária, a temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais, nunca inferiores a 60% (sessenta por cento) da programação total da emissora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao regulamentar as concessões e autorizações para execução de serviços de radiodifusão, o Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, especificamente em seu art. 38, toma alguns cuidados, no sentido de que:

- a) a propriedade e a direção das empresas de rádio e televisão não caíam nas mãos de estrangeiros (art. 38, alínea a);
- b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas tenham que passar pela aprovação governamental (art. 38, alínea b);
- c) a transferência da concessão, ou cessão de cotas de capital, tenham a aprovação governamental (art. 38, alínea c);
- d) os serviços se destinem, prioritariamente à satisfação das necessidades educativas, informativas e culturais da nação (art. 38 alíneas d e h);
- e) se reservem, nas rádios os espaços diários aos programas oficiais de informação dos poderes da República (art. 38, alínea e); e

f) uma mesma pessoa não seja dirigente de mais de uma concessionária (art. 38, alínea g);

Vem, então, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.975/63, e avança na preocupação de garantir ao cidadão uma prestação de serviços à altura da condição de serviço público. Para tal, trata da programação, a partir de seu artigo 67, estabelecendo as exigências de manutenção de elevado sentido moral, dispendo sobre tempo máximo e mínimo para propaganda comercial, dispendo sobre tempo mínimo para transmissão de serviço noticioso, bem como sobre o programa "A Voz do Brasil" e sobre a preservação das fitas e textos dos programas, para efeitos de responsabilidade.

Em 1985, entendeu o legislador de aprimorar essa norma, através de alteração da redação de vários dispositivos, condicionando a concessão do canal a uma série de critérios, que funcionariam, inclusive, como elementos de pontuação no processo licitatório. Essa alteração vem com o Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. Entre os critérios, surge aquele que pretende comparar propostas de compromisso com a cultura nacional e regional. Trata-se da alínea d do § 1º da nova redação dada ao art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) proposta de maior atendimento, devidamente quantificado em percentual de tempo de programação diária, a temas, autores e intérpretes nacionais, respeitadas as diferenciações regionais da cultura brasileira e procurando relacioná-las em seu próprio contexto;"

Segue-se a Constituição de 1988, que, em seu artigo 221 - III, condiciona a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão ao princípio da "regionalização da produção cultural, artística e jornalística".

Entende-se, assim, que para além da preocupação de proteger o programa e o artista nacionais, surge a atenção para com o fenómeno regional, como patrimônio cultural a ser preservado.

Eis a justificativa da simples - todavia profunda - alteração proposta ao dispositivo mencionado, que deverá seguir-se de rotinas internas ao Senado, no sentido de que este se habilite a verificar a observância deste importante quesito, como condição à homologação da decisão presidencial.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. - Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

DECRETO Nº 91.837, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

"Art. 3º

§ 2º Todos os municípios brasileiros têm direito de postular a concessão de radiodifusão, desde que haja viabilidade técnica."

"Art. 13 Não dependerá do edital a outorga para execução, de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público, interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos governos estaduais e municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.

Parágrafo único. A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado neste artigo será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao chamamento de edital, acrescida das exigências constantes de normas específicas."

"Art. 16. Findo o prazo do edital, o Ministério das Comunicações, por intermédio de seu órgão próprio, analisará as propostas, emitindo parecer sobre a habilitação formal das entidades que acorrerem ao seu chamado, indicando as que atenderem aos seus requisitos.

§ 1º A autoridade competente, ao deferir a outorga, levará em consideração propostas que atendam aos seguintes critérios:

a) que os administradores e sócios majoritários da entidade sejam naturais ou domiciliados no município ou região onde será explorado o serviço;

b) que nem a entidade, nem seus sócios ou diretores detenham, direta ou indiretamente, outra outorga para exploração do serviço de radiodifusão na localidade;

c) maior índice de utilização de equipamentos nacionais na instalação da estação;

d) proposta de maior atendimento, devidamente quantificado em percentual do tempo da programação diária, a temas, autores, e intérpretes nacionais, respeitadas as diferenciações regionais da cultura brasileira e procurando relacioná-las em seu próprio contexto;

e) inclusão na programação diária de maior tempo destinado a serviço noticioso;

f) menor prazo, em relação ao disposto nos artigos 34 e 36 deste regulamento, para a efetiva entrada em serviço da estação.

§ 2º Do contrato da concessão ou da portaria da permissão constará, como condição obrigatória na execução do serviço, o cumprimento do indicado pela entidade nos itens de sua proposta relativos às letras c, d, e e f do § 1º deste artigo.

§ 3º Constituído ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.

§ 4º As outorgas a estados, territórios e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme competência definida neste regulamento, e serão formalizadas mediante convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato no Diário Oficial da União.

(À Comissão de Educação-decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1991

Cria o Conselho Curador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Fundo de Participação PIS-Pasep, condomínio social dos trabalhadores, será administrado segundo normas e diretrizes fixadas por um Conselho Curador, integrado por três representantes dos participantes do PIS, três representantes dos contribuintes do PIS e três representantes do Pasep, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

§ 1º As representações dos participantes e dos contribuintes do PIS serão exercidas, cada uma, por representantes provenientes das áreas industrial, comercial e rural.

§ 2º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 3º Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso demais órgãos, por seus presidentes, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus suplentes ao Presidente do Conselho Curador, que os nomeará.

§ 4º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nome-

ados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e terão mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 5º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, por convocação do seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 6º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, de 11 (onze) de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

§ 7º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 8º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 9º Competirá ao Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria-Executiva do Conselho Curador do PIS-Pasep.

§ 10 Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplente, é assegurado a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo serem demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

§ 11 Fica extinto o Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-Pasep.

Art. 2º Ao Conselho curador do PIS-Pasep compete:

I - elaborar e aprovar o Plano de Contas;

II - ao término de cada exercício financeiro, atribuir aos participantes as quotas de participação; calcular a correção monetária do saldo credor das contas individuais dos participantes; calcular a incidência de juros sobre o saldo credor corrigido das mesmas contas individuais; constituir as provisões e reservas indispensáveis; levantar o montante das despesas de administração, apurar e atribuir aos participantes o resultado líquido do adicional das operações realizadas;

III - autorizar, nas épocas próprias, que sejam feitos nas contas individuais dos participantes os créditos de que tratam os arts. 5º e 6º do Decreto nº 78.276, de 17 de agosto de 1976;

IV - elaborar e aprovar anualmente o orçamento do Fundo de Participação - PIS-Pasep;

V - elaborar, anualmente, o balanço do Fundo de Participação - PIS-Pasep, com os demonstrativos, bem como o relatório;

VI - promover o levantamento de balancetes mensais;

VII - requisitar do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, as informações sobre os recursos do Fundo repassados, as aplicações realizadas e seus respectivos resultados;

VIII - prestar informações, fornecer dados e documentação e emitir parecer, por solicitação do Conselho Monetário Nacional e do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em relação ao Fundo de Participação - PIS-Pasep, ao Programa de Integração Social - PIS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IX - autorizar, fixando a época própria, o processamento das solicitações de saque e de retirada e os correspondentes pagamentos;

X - baixar normas operacionais necessárias à estruturação, organização e funcionamento do Fundo de participação PIS-Pasep e compatíveis com a execução do programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

XI - resolver os casos omissos.

Art. 3º O Conselho Curador fica investido da representação ativa e passiva do Fundo de Participação PIS-Pasep, que será representado e defendido em Juízo, por Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto que ora ofereço à consideração dos ilustres pares tem o objetivo de dar mais passo no sentido de implantação, entre nós, de uma verdadeira democracia participativa, objetivo, aliás, colimado na Carta Constitucional de 1988.

Dentro dessa concessão, propomos a criação do Conselho Curador do Fundo de Participação PIS-Pasep, em substituição ao atual Conselho Diretor daquele Fundo, a exemplo e semelhança do se fez junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Este Conselho Curador passa a ter as mesmas atribuições e competências atualmente atribuídas ao Conselho Diretor do Fundo.

Pretende-se, com a proposição apresentada, que no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep e no Programa de Integração Social - PIS, o Fundo de Participação PIS/Pasep seja administrado segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador constituído por três representantes dos participantes do PIS, além de um representante de cada um dos seguintes órgãos: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Ministério do Trabalho e Previdência Social; Caixa Econômica Federal; Banco Brasil S/A e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O projeto prevê a participação igualitária nas representações dos participantes e dos contribuintes do PIS, com um representante de cada uma das áreas industrial, comercial e rural.

Estabelece-se que a Presidência do Conselho será exercida pelo representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, órgão aos quais compete fornecer os meios necessários ao seu funcionamento.

Da mesma forma que previsto nas normas do Conselho Curador do FTGS, a proposição prevê também o abono, para todos os efeitos legais, das ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores, bem como assegurar-lhes estabilidade no emprego desde a nomeação até um ano após o término do mandato de representação, serão que foi fixado em 2 (dois) anos, com uma única recondução. Estes representantes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Presidente do Conselho Curador.

Para a tomada de decisão do Conselho, formado de 13 (treze) membros, exige-se pelo menos 11 (onze) estejam presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Estas as considerações que julgo fazer ao apresentar aos nobres Senadores este projeto de lei, que tem por objetivo maior permitir aos trabalhadores participarem efetivamente da administração, da direção e do controle do Fundo de Participação do PIS-Pasep, à Asemelhança do que foi feito em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1991.

- Senador Marco Maciel

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1991

Dispõe sobre o reflorestamento com a espécie "Araucária Angustifolia Brasiliense", nas regiões do planalto meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Governo Federal, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, promoverá o reflorestamento, com a espécie nativa "Araucária Angustifolia Brasiliensis" ("Pinheiro Brasileiro"), nas regiões do planalto meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ao IBAMA incumbe delimitar as áreas a serem reflorestadas no planalto meridional mencionado no artigo anterior, bem como incentivar o reflorestamento nas terras privadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Devido ao crescente processo de desmatamento que vem ocorrendo em todo o País, diversas espécies vegetais estão em vias de

extinção e muitas já foram extintas. Isso significa alteração do equilíbrio ecológico, enorme prejuízo econômico decorrente das perdas que a destruição das espécies acarreta, falta de matérias-primas para as pesquisas nas áreas de saúde, botânica, etc, bem como alteração nos fenômenos climáticos, que, atualmente, se reveste de caráter agudo.

No caso específico do "Pinheiro Brasileiro" árvore nativa das regiões meridionais do Brasil, o desmatamento da espécie assume proporções danosas, ameaçando com a extinção da própria araucária.

Já na década de 70, o Prof. Ditmar Brepohl, da Universidade Federal do Paraná, alterava para a extinção dos pinheiros dos 73.780 Km² da mata nativa só restavam, em 1977, parques 3.166 Km².

A Araucária Angustifolia integra o patrimônio vegetal, econômico, histórico e ecológico do Brasil meridional e, sob nenhuma hipótese, pode a nossa sociedade permitir o seu desaparecimento.

(À Comissão de Assuntos Sociais
— decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1991

Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima PGRM, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima PGRM, que beneficiará as pessoas cujos rendimentos brutos mensais sejam inferiores a Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º O valor mencionado neste artigo será corrigido monetariamente nos meses de maio e novembro de cada ano ou a cada vez que a inflação acumulada atingir 30% (trinta por cento), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou de outro índice oficial que o substituir, devendo a primeira correção realizar-se, excepcionalmente, no mês de janeiro de 1993, com base nos preços vigentes no mês de abril de 1991.

§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo deverá sofrer um acréscimo real, no mês de janeiro de cada ano, igual ao valor do crescimento do PIB - Produto Interno Bruto brasileiro por habitante do ano anterior.

Art. 2º A Garantia de Renda Mínima consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diferença, apurada mensalmente entre estes rendimentos e o limite mencionado no artigo anterior.

§ 1º No caso de beneficiários cujos rendimentos salariais sejam iguais a zero, ou seja, não tenham nenhum rendimento, a complementação de renda a que se refere o caput deste artigo passa a ser de 30% (trinta por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, rendimento bruto é o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e

pensões percebidos em dinheiro e os proventos de qualquer natureza, sem qualquer dedução.

Art. 3º Podem inscrever-se como beneficiárias da complementação a que se refere o artigo anterior todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e que auferam rendimentos brutos mensais inferiores ao limite mencionado no art. 1º, ressalvadas as que se enquadrarem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A participação no PGRM é vedada, enquanto persistir o impedimento, à pessoa que:

I - estiver cumprindo pena de privação de liberdade;

II - estiver em débito com a Fazenda Pública, inscrito na Dívida Ativa da União, inclusive na qualidade de sócio ou administrador responsável por pessoa jurídica que se encontrar nessa situação.

Art. 4º O cadastramento de beneficiários e a operacionalização do PGRM realizar-se-ão, de conformidade com as normas estabelecidas em regulamento desta lei, a ser expedido pelo Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios com a rede bancária do País, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou com qualquer outra entidade prestadora de serviços, de direito público privado, visando ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º O beneficiário do PGRM que prestar declarações falsas ou usar de qualquer outro meio para obtenção de vantagens ilícitas será excluído do Programa pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente.

Parágrafo único. O beneficiário do PGRM que houver recebido qualquer benefício mediante utilização dos artifícios a que se refere este artigo, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida monetariamente com base no INPC ou qualquer outro índice oficial que o substituir, nas condições que forem fixadas no regulamento desta lei.

Art. 4º O custeio do PGRM far-se-á mediante dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento da União a partir do exercício financeiro de 1993.

Art. 7º Até 30 de junho de 1992, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional proposta de substituição da despesa ou de aumento da receita orçamentária, de modo a viabilizar a execução do programa instituído por esta lei.

Art. 8º O Poder Executivo instituirá programas e projetos que tenham por finalidade a ampliação da oferta de serviços e bens de consumo populares, de modo a atender ao crescimento da demanda decorrente da aplicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 3º, inciso III, expressa que um de seus objetivos fundamentais é o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. O projeto de lei que ora se submete à apreciação dos ilustres parlamentares tem em mira este objetivo.

Trata-se de mecanismo que visa garantir renda mínima a pessoas adultas que não conseguirem rendimento suficiente às suas necessidades básicas. Simples na sua concepção, este instrumento tem sido defendido por alguns dos mais conceituados economistas de diferentes tendências, como John Kenneth Galbraith, Milton Friedman e o brasileiro Antônio Maria da Silveira.

Da mesma maneira que as pessoas que ganham além de um determinado limite transferem uma parcela de seus rendimentos ao erário, na forma de imposto sobre a renda, aquelas que percebem rendimentos inferiores a um mínimo indispensável à sua manutenção fazem jus a uma complementação por parte do Governo, estabelecida pelo projeto em 50% (cinquenta por cento) da diferença entre esses rendimentos e o limite individual que foi fixado (proposta de Cr\$ 45.000,00 mensais).

Uma importante vantagem do sistema está em dar o direito ao beneficiário de poder escolher a forma de gastar o dinheiro recebido, diferentemente de outros programas sociais que têm por objetivo distribuir bens aos pobres ou prestar-lhes assistência, sem consultá-los previamente acerca de suas necessidades mais prementes, os quais poderão, ser substituídos, com vantagem, pelo programa que ora se apresenta à consideração.

O Programa de Renda Mínima Garantida funcionará de maneira complementar ao salário mínimo, tendo algumas vantagens sobre a concepção e funcionamento deste. Muito embora a Constituição diga que o salário mínimo pago ao trabalhador deva ser "capaz de atender a suas necessidades básicas vitais e as de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social", o seu valor fixado periodicamente pelo governo tem estado longe de poder cumprir tais finalidades.

Um aumento brusco do salário mínimo objetivando o cumprimento do preceito constitucional, tem sido argumentado, poderia acabar sendo frustrado pelas seguintes razões: muitas empresas privadas e públicas, órgãos governamentais, especialmente prefeituras nas regiões mais pobres do País, dificilmente teriam condições de suportar esses gastos, o que resultaria em possível aumento de desemprego, particularmente daquelas pessoas cuja contribuição para o aumento da produção fosse considerado abaixo do valor do salário mínimo fixado; b) o aumento dos salários, se bem acima do ganho em produtividade, poderia causar pressão adicional sobre os preços; c) o aumento consequente

da procura por bens tipicamente consumidos por assalariados, de tal maneira que, se não houver planejamento adequado de aumento da oferta, poderá resultar, também, em pressão significativa sobre os preços e/ou problemas de desabastecimento.

Na medida em que estiver bem definida a sua fonte de receita e que esta venha a se realizar, a execução do Programa de Renda Mínima Garantida não produzirá pressões inflacionárias, especialmente sobre o custo de produção. Obviamente, terá efeito sobre a demanda de bens tipicamente consumidos pela camada mais pobre da população, tornando esta demanda mais intensa e regular. Desde que bem planejado o crescimento da oferta destes bens e serviços, particularmente alimentos provindos da agricultura, pode-se prever um efeito muito saudável para a economia brasileira. Há que se levar em conta que um programa desta natureza não seria introduzido senão com a sua inserção no Orçamento da União, com tempo suficiente para os agentes econômicos se prepararem para o seu funcionamento.

Na medida em que o programa tem abrangência nacional, qualquer pessoa que vive na grande ou na pequena cidade, nos estados mais desenvolvidos ou nos mais pobres, perto dos grandes centros ou nas regiões rurais mais longínquas, terá direito a dele participar. Isto terá importante efeito sobre os fluxos de migração no País, propiciando a muitos o direito à sobrevivência, sem a necessidade de se deslocarem, em momentos de desespero, por falta absoluta de alternativa.

Para uma sociedade que hoje se caracteriza por ser uma das que apresentam disparidades sócio-econômicas das mais intensas e graves do mundo, que tem repetidamente fracassado em suas tentativas de diminuir a pobreza e as desigualdades, a determinação expressa de erradicar a miséria e as suas consequências deve se constituir em vontade maior da Nação. Para isto se faz necessária a criação de um instrumento de política econômica que cumpra aquele objetivo da melhor e mais eficiente maneira.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 49, inciso I e art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes infor-

mações, à Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello:

1) Cópia do acordo no âmbito do Clube de Paris, no qual o Brasil perdoou 50% da dívida polonesa.

2) Demonstração da justificativa para tal acordo, tendo em vista outros devedores não terem tido o mesmo tipo de tratamento.

3) Qual o montante da dívida da Polônia para com o Brasil antes do acordo, e qual o vencimento de cada parcela da referida dívida?

Justificação

Tendo em vista notícias veiculadas na imprensa informando ter o Brasil assinado acordo, juntamente com outros países membros do Clube de Paris, no qual 50% do total da dívida polonesa é perdoado, e considerando-se que conforme reza a Constituição Federal compete privativamente ao Senado Federal "art. 52, inciso V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios", e ainda em face da difícil renegociação que o Brasil vem enfrentando com seus credores internacionais, temos a certeza ser de extrema importância conhecermos seu conteúdo pois, com base nele talvez seja possível resolvermos o problema de nossa dívida de maneira mais justa.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 127, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeremos, em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno desta Casa e § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitados à Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Drª Zélia Cardoso de Mello, as seguintes informações:

I — demonstrativo trimestral, a nível nacional, de arrecadação da Previdência Social (INSS), a partir de 15 de março de 1990 até a presente data;

II — demonstrativo trimestral de aplicação da arrecadação constante do item anterior;

III — se houver remanejamento de verba para atender programas que não os específicos da Previdência;

IV — caso a informação ao item anterior seja positiva, quais os programas e setores beneficiados e com que valores; e

V — o total da arrecadação de Brasília — DF no período constante do item I e sua respectiva aplicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Valmir Campelo.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos serão despacha-

dos à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 15 de abril de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para solicitar as necessárias providências no sentido de serem efetuadas as seguintes substituições na composição das comissões, conforme especificação abaixo.

Comissão de Assuntos Sociais — CAS
Substituir — como Suplente — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Meira Filho

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Substituir — como Titular — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Marco Maciel

Substituir — como Suplente — o Senador Marco Maciel pelo Senador Josaphat Marinho

Comissão de Assuntos Econômicos — CAE
Substituir — como Titular — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Guilherme Palmeira

Substituir — como Suplente — o Senador Guilherme Palmeira pelo Senador Elcio Álvares

Comissão de Educação — CE
Substituir — como Suplente — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Odacir Soares.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Serão feitas as substituições solicitadas. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 128, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª como Presidente da Mesa do Senado Federal, providências no sentido de informar a relação de todos os funcionários desta Casa desviados, hoje, de suas funções e suas respectivas lotações.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Eptácio Cafeteira.

(À Primeira Secretaria)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será encaminhado à 1ª Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — No expediente da sessão de 12 do corrente, foi lido o Requerimento nº 121, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 5 de dezembro

próximo, destinada à comemoração do primeiro centenário da morte de Dom Pedro II.

O Requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a muitos pode até parecer incrível, mas, depois de quatro anos de mandato como Senador pelo Distrito Federal, é esta a primeira vez que assomo esta tribuna.

Sempre estive em plenário, permanente e assiduamente, cumprindo meu papel, participando dos trabalhos desta Casa, quer apresentando projetos, quer como relator, fazendo breves comunicações, enfim, participando ativamente dos trabalhos parlamentares e exercendo aquele direito de votar, um dos mais importantes da atividade de senador, porque a responsabilidade de quem recebe um mandato é também a responsabilidade e a obrigação de votar, aqui o voto é sem dúvida decisivo.

Quando sentado ali na minha cadeira, na minha bancada, eu sempre dizia para comigo: um dia vou subir lá! Não que me faltassem assuntos, motivação e oportunidades, não! Inibição, também não; afinal, eu sou um homem de comunicação, um profissional de comunicação, que sempre teve, não digo a ventura, mas o reconhecimento profissional dos que me acompanhavam. E convivi com imensas platéias e grandes auditórios. Aliás, foi essa imensa platéia e essa grande audiência do rádio brasileiro que me elegeram Senador da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como sempre observei, é exatamente aqui deste lugar, desta tribuna, pela qual tenho um profundo respeito, que os Srs. Senadores falam aos seus pares, ao plenário e à Nação brasileira. Na minha ótica isto significa uma tremenda responsabilidade. Ocupar esta tribuna exige de quem o faz alto senso de responsabilidade.

Estamos a poucos dias do aniversário da nossa Capital; e estamos no mês do seu aniversário. Não vou falar sobre o aniversário da nossa cidade, nem tampouco sobre a beleza do nosso verde ou a majestosa arquitetura que revolucionou a engenharia brasileira.

O assunto que me traz a esta tribuna diz respeito à realidade do que existe, hoje, ao redor de Brasília. De repente, tudo aqui cresceu tanto que ultrapassou muito todas as previsões e expectativas.

A ação dinâmica, patriótica e otimista do saudoso ex-Presidente Juscelino Kubitschek nos contagiou de tal forma a todos nós, pioneiros, que neste ano de 1991, isto é, trinta e um anos depois de sua inauguração Brasília já superou em muito a sua projeção populacional para o ano 2000, quando deveria ter uma população de quinhentos mil habitantes.

Recentes cálculos da Codeplan estimam esta população em um milhão, setecentos e vinte e dois mil e cento e noventa pessoas. Na verdade, poucos números, de acordo ainda com dados oficiais, nos separam dos 2 milhões de habitantes. Isso é coisa nunca vista no universo, não é na América ou no nosso País, não.

Ninguém esperava ou acreditava que houvesse um crescimento tão vertiginoso. Isso fez surgir ao redor da nossa Capital primeiro as cidades-satélites e, por consequência do crescimento, também vertiginoso, destas satélites, foram surgindo novos núcleos, vilarejos, chácaras e fazendas; e para aumentar ainda mais esta verdadeira explosão demográfica, houve a expansão das chamadas cidades do Entorno que estão hoje cheias de problemas, muito pressionadas por uma crescente população sem qualquer infra-estrutura econômica e social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se urgentes medidas não forem tomadas, pouco e pouco as decisões nacionais estarão cercadas por um bolsão de pobreza que, dia-a-dia, irá se deteriorando e se transformando numa desoladora miséria. Felizmente e numa boa hora, o Distrito Federal e os Estados de Goiás e de Minas, em ações bem coordenadas, começaram a dar o primeiro passo na direção do desenvolvimento harmônico e integrado da chamada região do Entorno.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a edição da Lei nº 144, de 27 de março do ano em curso, foi criada, no âmbito da administração do Governo do Distrito Federal, a Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno. Tal fato constitui o resultado de amplos estudos e pesquisas, aliados ao debate e à discussão das idéias, sugestões e opiniões manifestadas por representantes de todos os segmentos envolvidos na questão. Da UnB à Codeplan, da AMAB – Associação dos Municípios Adjacentes de Brasília – Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, todos são representantes dos pensamentos, desejos, anseios e aspirações das comunidades interessadas, seja na preservação de Brasília, seja no desenvolvimento harmônico e planejado do Entorno.

Enalteçemos, nesse processo, a participação do Legislativo do Distrito Federal que, no exercício de sua espinhosa função, demonstrou, malgrado tão reduzido período de atividades, plena maturidade na análise e condução dos problemas e soluções que afligem o dia-a-dia dos cidadãos, de quem são lícitos representantes, ultrapassando questões meno-

res, de ordem ideológica ou partidária. Assintimos, ainda, e o ressaltamos aqui, o perfeito entrosamento e o profundo respeito e independência entre a Câmara e o Executivo do Distrito Federal, numa edificante e salutar lição de amadurecimento político e de correspondência de interesses entre a comunidade e os poderes constituídos. Com isso, ganha o País, fortalecem-se e consolidam-se as bases do regime democrático.

Estudos e análises a respeito das consequências da construção de Brasília sobre as populações periféricas remetem ao nascimento da cidade. A escola regional de Brasília é um imperativo do amadurecimento da escola propriamente local da cidade. Esse destino não é, entretanto, apenas uma consequência natural do seu crescimento, mas o fruto de seu idealizador e fundador, que desejava fosse Brasília a plataforma da interiorização do desenvolvimento nacional. Vivíamos a época em que os centros da articulação sócio-econômica do País eram representados pelos conglomerados urbanos do Rio e de São Paulo. Brasília surgiu, então, como o ponto de nucleação no Planalto Central, com vistas à impulsionar a ocupação dos cerrados e servir de sustentação a uma nova trama de relações inter-urbanas na região.

Pouco mais tarde, na década de setenta, o Governo Federal, atento às necessidades de orientar as projeções regionais de Brasília, criou o Programa da Região Geoeconômica de Brasília, em que a área adjacente à cidade, então composta de doze municípios, está claramente identificada como objeto de uma indispensável ação reguladora do Estado, de forma a disciplinar a ocupação do solo e a organizar sua vida social.

Nessa mesma época, criaram-se, no País, as regiões metropolitanas, resultado da conturbação das grandes capitais, que estavam a exigir mecanismos institucionais de intervenção regulatória mais apropriados que o desenho de estados e municípios. Ressalte-se, neste aspecto, que todo esse complexo de ações reguladoras faziam-se imperativas por faltar a maior e mais eficaz de todas elas: – a fixação do homem ao campo. Com efeito, o processo de "metropolização" das grandes cidades brasileiras, o inchaço populacional dos centros urbanos desenvolvidos do País são o resultado do gigantesco processo migratório verificado à época, em consequência, sobretudo, da falta de um efetivo programa de reforma agrária que proporcionasse às populações interioranas e rurais o acesso a uma vida digna e decente.

Brasília, naqueles anos da década de setenta, também já começava a sentir as consequências desse processo migratório, em que levas de pessoas buscavam, justamente, melhores condições de vida. Duas razões impediram, no entanto, Brasília de se constituir, também, região metropolitana, não se encaixando, assim, no conteúdo da Lei Complementar nº 24, que criou aquele programa. Em primeiro lugar, pretendia-se que ele viesse a ter projeções regionais mais fortes do

que as que se visualizavam para as regiões metropolitanas. Em segundo lugar, no caso de Brasília, estavam envolvidos três diferentes estados da Federação e não apenas municípios de um mesmo estado.

Ao longo do tempo, o modelo das regiões metropolitanas experimentou suas variadas vivências, hoje sujeitas, também, a redefinições. Cabe lembrar que os governos de dois estados criaram secretarias especiais para tratar do assunto: Secretaria de Negócios Metropolitanos e Secretaria do Assuntos Metropolitanos – em São Paulo e no Rio, respectivamente.

Se nos outros casos a realidade urbana entrava os limites da cidade, no caso específico de Brasília – cidade-estado – espalha-se gerando um processo de ocupação e de relação interurbanas interno. Sob esse aspecto, é de se enaltecer a ação do Governo do Distrito Federal, ao propor a criação de uma Secretaria Especial para tratar dos assuntos de interesse do Entorno, sobretudo na atual fase, subsequente à extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco – que, em nível federal, coordenava as ações voltadas para o desenvolvimento social e econômico da região Centro-Oeste. Assim, foi eliminado um suporte administrativo capaz de gerenciar uma ação comum, envolvendo estados, municípios e o Distrito Federal num trabalho solidário, voltado para a solução de problemas com tendências exponenciais de agravamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o mercado consumidor do Centro-Oeste tem cinco milhões de pessoas e está distribuído num raio médio de trezentos quilômetros de Brasília, localização tão privilegiada quanto estratégica, para tornar-se um fornecedor potencial de alimentos, bens minerais e serviços, bastando, para tanto, associar a melhoria da produtividade ao aproveitamento racional dos recursos disponíveis. Tal diagnóstico realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, mostra que o Entorno dispõe de aproximadamente 4,7 milhões de hectares de terras, dos quais quatrocentos e cinquenta e três mil hectares estão ocupados com agricultura e dois milhões com pastagens. Com a melhoria dos sistemas de produção, adotados tanto na agricultura como na pecuária, haverá um incremento da agropecuária regional, elevando a produção atual de grãos – 1,6 milhões de toneladas/ano para três milhões de toneladas/ano a médio prazo. O rebanho bovino poderá ser elevado de 1,2 milhão para dois milhões de cabeças para a agricultura, preconiza-se intensificação, diversificação, expansão de culturas, e sobretudo irrigação. Para a pecuária, recomenda-se a melhoria do padrão genético, das condições sanitárias e de alimentação do rebanho bovino de corte e de leite.

A região a que se denomina Entorno de Brasília integra catorze municípios – treze no Estado de Goiás e um em Minas Gerais. Ocupa uma área de aproximadamente cinquenta mil quilômetros quadrados, abriga

uma população acima de dois milhões de pessoas, e enfrenta um progressivo processo de "metropolização" que não pode ser ignorado, especialmente por esta Casa. Nos últimos trinta anos, a população urbana do Entorno cresceu 1.140% contra 40% da rural. A taxa de urbanização supera os 70% em cidades como Luziânia, Formosa, Cristalina e Santo Antônio do Descoberto.

Existem, hoje, no Entorno, 21.219 imóveis rurais, com média de 1.516 imóveis por município. Destes 39%, 8.352 são minifúndios com 22 hectares cada um. Quarenta e dois por cento são latifúndios – 8.952, com 399 rurais – 3.941, com 338 hectares, em média. Há um único latifúndio por dimensão, com 43.899 hectares. De modo geral, os latifúndios do Entorno – a maioria inferior a 400 hectares – não são assombrosos, se comparados aos de outras regiões de Minas e de Goiás. No entanto, a estrutura agrária interfere no desenvolvimento da região, porque trinta e nove por cento dos minifúndios ocupam apenas três por cento da área do Entorno, associando-se a esse dado o baixo índice tecnológico e a pobreza do solo.

Embora ocupe apenas 10% do território goiano, o Entorno produz 40% da lenha, 30% do carvão vegetal de Goiás. Trata-se de uma exploração criminosa desordenada, cujo resultado, a médio prazo, é a desertificação. Além disso, o cultivo indiscriminado da soja, além do uso de pesticidas e de herbicidas, vem contribuindo para esse fenômeno.

No que se refere à infra-estrutura social avolumam-se os problemas. Trinta e quatro por cento das crianças entre cinco e catorze anos não têm acesso à escola. Cinquenta por cento das pessoas entre cinco e dezoito anos estão fora da escola. No Município de Mimoso de Goiás – a 100 Km desta tribuna, a 100 Km do Ministério da Educação, bem perto de nós – 74,5% são analfabetos, numa população de 4.859 habitantes. É um quadro educacional considerado miserável.

A grande maioria da população não dispõe de água tratada nem de esgotos sanitários, o que, em grande parte, contribui para os elevados índices de mortalidade infantil – 30% dos óbitos atingem crianças com menos de um ano, das quais 60% morrem sem assistência médica. Isso bem ao lado do Congresso Nacional*al.

Noventa e um por cento da população vive com renda familiar inferior a dois salários mínimos – índice que supera os 81% do Nordeste. Impostos, como o IPVA, representam menos de 1% da receita de ICMS. O próprio ICMS deixa a desejar, devido à descapitalização de produtos rurais, provocada pela falta de crédito rural e eliminação dos subsídios. Somente os Municípios de Cristalina, Formosa, Unaf e Luziânia detêm, hoje, 78% de toda a arrecadação do Entorno.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é impossível desconhecer ou desconsiderar os efeitos desestabilizadores da presença do quadrilátero do Distrito Federal no Planalto Central, com um atraso superior a quatrocentos

anos, em termos históricos, na ocupação do interior, fazendo coincidir as fronteiras políticas com as econômicas. Se a capital da República exerce uma atração sócio-econômica que abrange quase todo o território nacional, com muito mais razão a exerce relativamente aos seus vizinhos de fronteiras. As distorções registradas no mercado de trabalho, nos transportes coletivos, na política habitacional, nos aportes migratórios, nos problemas básicos de saúde, de educação e de segurança projetam encaminhamentos e soluções que escapam a iniciativas isoladas. Brasília, estando no centro de gravidade da problemática, fica obrigada a assumir a liderança do processo, cabendo ao Governo do Distrito Federal estruturar-se adequadamente, com vistas a impedir o agravamento de uma situação que há muito atinge patamares absurdos e até alarmantes.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MEIRA FILHO – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Valmir Campelo – Nobre Senador Meira Filho, V. Exª é um pioneiro nesta cidade, e conhece muito bem a realidade não só do Distrito Federal, mas de toda a região Centro-Oeste, principalmente a região do Entorno, a Região Geoeconômica do Distrito Federal. V. Exª, nesta tarde, aborda com muita propriedade a situação do Entorno, com a falta de infra-estrutura básica, de saneamento, de educação, de saúde e de segurança, uma preocupação que hoje é de toda a comunidade brasileira. V. Exª enfoca com propriedade a necessidade de se dotar a região Geoeconômica das mínimas condições de saneamento básico e de infra-estrutura, até mesmo porque, fazendo isso, vai-se frear a migração para o Distrito Federal. O Governador Joaquim Roriz recentemente criou a Secretaria do Entorno, como V. Exª salienta no seu pronunciamento, que é uma tentativa não só para desenvolver toda a região Geoeconômica do Distrito Federal, mas para atender a essa população que vive praticamente usufruindo dos equipamentos comunitários do Distrito Federal, da infra-estrutura e dos equipamentos básicos, sobrecarregando as nossas escolas e os nossos hospitais. Essa secretaria visa, principalmente, a atender essa área que está muito mais próxima do Distrito Federal do que do Estado de Goiás e do Estado de Minas Gerais. Por isso, parabeno V. Exª por essa visão clara e pela manifestação que faz nesta tarde, no Senado Federal, quando se preocupa com o desenvolvimento não só de Brasília, mas também da região Centro-Oeste e particularmente da região do Entorno. Meus parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. MEIRA FILHO – Muito obrigado, Senador Valmir Campelo. O aparte de V. Exª me conduziu e leva o meu pensamento ao povo desta cidade que nos elegeu, a mim e a V. Exª, como Senadores da Capital do

Brasil. E aqui estamos cumprindo com o nosso dever de zelar e brigar por ela.

Srs. Senadores, as estatísticas levantadas, e aqui apenas esboçadas, são alarmantes pelo quadro de indigência social e econômica demonstrado. As relações de emprego, interessando a um contingente superior a cem mil pessoas, mostram que uma imensa categoria de assalariados desloca-se diariamente para o Distrito Federal, onde trabalha, obrigando-se ao retorno compulsório para as respectivas residências, num esforço sobrecarregado pelo peso morto de deslocamentos inúteis e descabidos, além da utilização de meios de transporte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Senador Cid Sabóia de Carvalho, um aparte de V. Ex.^a ao meu discurso vai, sem dúvida, conduzi-lo melhor!

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Ouvindo o discurso de V. Ex.^a, nota-se perfeitamente que, neste momento, o Senador Meira Filho demonstra as razões pelas quais mereceu a preferência do eleitorado em 1986, quando, juntamente com Pompeu de Sousa, veio aqui desempenhar um mandato, representando o Distrito Federal. Os Senadores de Brasília têm tido uma atuação vigilante. Maurício Corrêa, V. Ex.^a e, no momento, Valmir Campelo têm uma preocupação muito grande, como teve Pompeu de Sousa, com o Distrito Federal. Essa preocupação não é desmotivada, é uma preocupação que tem um largo fundamento social. V. Ex.^a escolheu, para o seu pronunciamento, dados, estatística pura, estatística muito séria, percorreu mesmo a vida da cidade, seus aspectos históricos, a partir do inesquecível Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. O que V. Ex.^a aborda tem uma gravidade muito grande. Brasília não é aquilo que se tentou que ela fosse; ela se despreendeu por inteiro das mãos dos seus pioneiros e, principalmente, da mente dos seus idealizadores. Queriam que Brasília fosse não somente uma cidade de caráter administrativo, um rincão administrativo, Distrito Federal por excelência, sem aquela mistura que caracterizou a Capital do País quando era o Rio de Janeiro. A preocupação é muito grande. A população vai muito adiante. Conseqüentemente, com a população superando os índices que eram calculados para os tempos de hoje, vem o problema da miséria, vem o problema da indigência, vem o problema do desemprego, o descaminho, digamos, dos destinos do Distrito Federal. Ninguém tem mais autoridade para falar a respeito de Brasília, aqui no Senado, do que V. Ex.^a Primeiro, pela sua idade profissional. A voz de V. Ex.^a foi aquela que informou, aqui de Brasília, durante longos anos, os atos oficiais, então unicamente possíveis no programa oficial do Governo. A voz de V. Ex.^a ficou famosa no Brasil inteiro, primeiro na Agência Nacional e depois em outras emissoras pelas quais passou, levando a informa-

ção, conduzindo o jornalismo falado de primeira linha, de primeira qualidade. Como bem acentuou Valmir Campelo, V. Ex.^a é um pioneiro, pioneiro e amante desta cidade, o amante distinguido pelo seu eleitorado, que agora está aí na tribuna trazendo uma preocupação de largo alcance social. Quero fazer este aparte apenas para destacar a atuação de V. Ex.^a e dizer, acima de tudo, que o discurso de V. Ex.^a é uma advertência para a qual ninguém pode fechar os ouvidos. Muitos pelo contrário, todos devem ter muita preocupação com os dados trazidos aqui, com os aspectos históricos, com os desvios que estão caracterizando o Distrito Federal, e, notadamente, com os problemas que dia a dia se agravam, quer sejam de moradia, quer sejam de saúde, quer sejam de educação. Parabéns a V. Ex.^a

O SR. MEIRA FILHO - Senador Cid Sabóia de Carvalho, fui feliz quando disse que o aparte de V. Ex.^a iria conduzir muito bem o meu raciocínio e o meu pronunciamento. V. Ex.^a acaba de falar com a alma e o coração em vida do povo cearense, povo que contribuiu denodadamente, patrioticamente, para a construção de nossa Capital. Muito obrigado pelo aparte, ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Nobre Senador Meira Filho, hoje, para mim, é uma tarde de encantamento. Não apenas por ver V. Ex.^a na tribuna do Senado Federal. Vindo para Brasília nos idos de 1960, iniciando-me na política em 1963, na Câmara dos Deputados, vivi junto com o povo de Brasília o drama de não poder falar, de ser Brasília apenas uma cidade administrativa, onde o seu povo não tinha oportunidade de dizer o que queria, o que sentia, e dizer dos seus grandes problemas. Brasília era tratada assim como um filho de papai rico, que lhe provinha o sustento através das verbas do Governo Federal, onde não se buscava saber da população quais os seus grandes problemas. Viviamos mais de fantasia do que de realidade. E assim tive a honra de participar, desde aquela época, das lutas das entidades de classe de Brasília que buscavam a autonomia do Distrito Federal; época em que se considerava subversão mesmo tentar uma representação para Brasília, ainda que fosse no Congresso Nacional. Muitos pensavam que na hora em que Brasília tivesse a sua autonomia política, o Presidente não poderia mais morar em Brasília, porque o povo iria, levado pelos políticos, criar situações de pressão muito difíceis para a Presidência da República. Não parei de lutar, e hoje vejo com alegria que V. Ex.^a, dessa tribuna, desmente aquele pensamento de que Brasília não precisava de representação, que não tinha capacidade de discernir. Aliás, naquela época se entendia

que o povo brasileiro também não tinha capacidade de discernir. Fez-se uma revolução e durante vinte anos o povo não teve condições de escolher. Então, hoje, quando Brasília se aproxima de mais um aniversário, sinto-me contente e feliz por ouvir esse pronunciamento de V. Ex.^a, que usa sua cadeira de Senador, não para fazer proselitismo político, mas para dissecar os problemas mais graves, os problemas sociais maiores que afligem o Entorno de Brasília. Hoje, sou um homem feliz pelo que pude fazer por esta autonomia e mais feliz porque V. Ex.^a representa, hoje, o fruto de tudo aquilo que com grande dificuldade plantamos e que V. Ex.^a também plantou junto comigo. Muito obrigado.

O SR. MEIRA FILHO - Muito obrigado, ilustre Senador Epiácio Cafeteira. V. Ex.^a se reportou ao seu trabalho junto às entidades de classe, e quero me reportar ao meu trabalho no rádio, numa época em que a censura era permanente, era afrontosa. Ela indignava a quantos estivessem sob seu tacão. E tivemos que obedecer a esta censura por uma questão de coerência e no aguardo de que outros tempos viessem.

Esta ação de censura, de proibir dizer o que era preciso dizer, em vez de nos desestimular, a nós todos desta cidade, pelo contrário, nos guardava para agir, embora que silentemente, mas sempre trabalhávamos para que um dia Brasília pudesse...

O Sr. Mauro Benevides - V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador Meira Filho?

O SR. MEIRA FILHO - Pois não, ilustre Senador Mauro Benevides, digníssimo Presidente do Senado da República.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Meira Filho, desejo apartear V. Ex.^a, neste instante, para me regozijar com V. Ex.^a pelo seu brilhante pronunciamento, repassando toda essa tradição de Brasília como pólo centralizador das aspirações nacionais. Realmente, V. Ex.^a tanto se identificou com esta cidade, o que foi destacado nos apartes dos eminentes Colegas Valmir Campelo, Cid Sabóia de Carvalho e Epiácio Cafeteira, que também eu me permitiria, neste instante, oferecer um testemunho dessa sua faina indormida em favor da Capital da República, sobretudo quando, sob o seu comando, funcionou a comissão do Distrito Federal, até que se ultimasse a autonomia de Brasília, a grande aspiração de milhares de brasileiros aqui residentes. Recordo, com muita alegria, que V. Ex.^a, à frente da Comissão, teve ali um trabalho dos mais dinâmicos, marcados, sobretudo, pela sobriedade, pela coerência, pela decisão. Não foram poucas as vezes em que V. Ex.^a, instado a manifestar-se sobre questões submetidas à apreciação da Comissão do DF, sempre deliberou com muito equilíbrio, com muito apuro, clarividência e descortino incomparáveis. E, mais do que isso, tive eu o privilégio de sucedê-lo na Comissão do Distrito Federal, recebendo aquele órgão modeladamente estruturado em condições de

prosseguir ali aquele trabalho obstinado que V. Ex.^a levara a efeito durante dois anos. Portanto, ao ensejo desse seu pronunciamento, que antecede mais um aniversário de Brasília, no próximo dia 21, eu me regozijo com V. Ex.^a pela sua presença na tribuna, e destaco a sua atuação, que tem sido inquestionavelmente marcante, em favor do desenvolvimento da Capital da República.

O SR. MEIRA FILHO – Senador Mauro Benevides, V. Ex.^a tem, na área congressional, uma moldura muito especial por sua ação, pelo seu trabalho, por sua postura, pela sua dignidade, pela sua vivência política em nosso País. V. Ex.^a representa, agora, e representará no futuro, páginas e mais páginas da história deste Congresso Nacional. Tive a honra de articular a candidatura de V. Ex.^a à Presidência da Comissão do Distrito Federal, o que foi, sem dúvida, um acontecimento relevante para a Capital do País. Tive, também, o prazer de articular a candidatura de V. Ex.^a para Presidente do Senado Federal. Estou feliz em vê-lo aqui e muito feliz com o seu aparte.

O Sr. Oziel Carneiro – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Meira Filho?

O SR. MEIRA FILHO – Ouço, com prazer o parte do nobre Senador.

O Sr. Oziel Carneiro – Ouço, com muita atenção, o discurso em que V. Ex.^a realça, de maneira clara e brilhante, a importância de Brasília para o nosso Brasil. Gostaria, ao apartá-lo, de chamar a atenção para um fato que a nós, do Norte, e, especialmente, do Estado do Pará, nos torna muito agradecidos à fundação da cidade de Brasília. Foi exatamente com a fundação de Brasília, com a construção da rodovia Belém-Brasília que se deu, efetivamente, o primeiro grande passo para a integração da Amazônia e, posteriormente, do Centro-Oeste ao resto de nosso País. Então, além de ser esta cidade hospitaleira e boa, além de ter possibilitado, sem dúvida nenhuma, uma melhor eficiência à máquina administrativa do País, Brasília prestou a nós, brasileiros, este serviço extraordinário de possibilitar, de maneira mais rápida e mais efetiva, a interiorização brasileira. O Centro-Oeste avançou em seu desenvolvimento e o Pará passou a comunicar-se com o resto do País, exatamente porque Brasília foi a motivação e a razão da construção da Belém-Brasília. Parabenizo V. Ex.^a pelo pronunciamento que está fazendo.

O SR. MEIRA FILHO – Agradeço a V. Ex.^a o aparte e, em seqüência, concedo um aparte ao nobre Senador João Calmon, homem que tanto luta por nossa educação, um baluarte da educação brasileira.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Meira Filho, V. Ex.^a bate recorde de generosidade em relação a seu irmão da família dos Diários Associados.

O Sr. Meira Filho – Que foi meu chefe.

O Sr. João Calmon – V. Ex.^a merece a gratidão de todos que têm o privilégio de viver na Capital da República. Ninguém, até hoje, o excedeu na defesa permanente das causas mais importantes do Planalto Central. Através da Rádio Planalto, V. Ex.^a fez uma pregação de importância histórica na defesa dos interesses da nova Capital. Dentro de mais alguns meses, esperamos, como um instrumento auxiliar da sua luta inescancelável no Senado Federal, que V. Ex.^a esteja transmitindo da sua emissora de rádio, defendendo com todo o ardor que o caracteriza as causas mais importantes da Capital da República. Entre elas, nobre Senador Meira Filho, avulta, com relevo singular, a batalha da educação. Não é possível que Brasília, apesar dos esforços dos seus governantes, ainda não tenha conseguido equacionar, de maneira adequada a solução do problema da educação. E nós vemos nesta Capital, que hoje é um patrimônio cultural da humanidade o espetáculo degradante, vergonhoso do vandalismo que destrói ou danifica janelas, portas e carteiras. Contando com lutadores do porte de V. Ex.^a estou absolutamente certo de que Brasília vai dar a maior prioridade à solução do seu angustioso problema de educação. Esta é a certeza que tenho, no momento em que saúdo V. Ex.^a, efusivamente, pelo brilho e pela objetividade de sua primorosa oração.

O SR. MEIRA FILHO – Muito obrigado, Senador João Calmon. Estou sumamente honrado com a participação de V. Ex.^a neste meu pronunciamento.

O Sr. Raimundo Lira – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEIRA FILHO – Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Raimundo Lira – Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu caríssimo conterrâneo, paraibano de Taperoá, Senador Meira Filho, temos três cidades que consideramos nos pertencem: o lugar onde nascemos, a capital do nosso estado e a Capital do nosso País. Dentro deste conceito, Brasília é a Capital de todos nós. Foi por esta razão que V. Ex.^a foi integrado, absolvido, e hoje é um dos membros mais ilustres, mais queridos da comunidade brasiliense. Neste 21 de abril próximo, relembremos exatamente a história de luta, de dinamismo, de determinação, que fez com que a Capital brasileira fosse construída neste Planalto. V. Ex.^a honra não só os brasilienses, mas sobretudo os cinco paraibanos, aqui representantes nesta Casa; V. Ex.^a representa o espírito maior de garra, de luta do povo do meu estado. Receba, portanto, Senador Meira Filho, o abraço cordial e fraterno de todos os paraibanos, e o estímulo para que V. Ex.^a continue desenvolvendo esse magnífico trabalho, que é em decorrência em benefício de todos nós brasileiros, a defesa deste grande patrimônio, a Cidade de Brasília. Temos a certeza de que todos esses problemas sociais e econômicos, que

ora estão afetando nossa Capital, haveremos de superá-los num futuro próximo, quando o País recuperar sua capacidade de crescimento e reintegrar, no seu mercado de trabalho, uma quantidade enorme de brasileiros, hoje sofrendo na periferia das grandes cidades, especialmente aqui em Brasília. Enquanto isso não acontece, temos que ter a compreensão e a generosidade de compreender o sofrimento dessas pessoas, dessas famílias, hoje vivendo em péssimas condições sociais na periferia de nossa Capital. Temos a esperança e a certeza, Senador Meira Filho, de que com a retomada do crescimento econômico, que acontecerá num futuro próximo, repito, e com o trabalho e a dedicação de pessoas, de homens públicos da estirpe de V. Ex.^a, teremos uma Capital mais feliz, mais bonita e pronta para desenvolver a missão para a qual foi construída pelo Presidente Juscelino Kubitschek. Receba, portanto, Senador Meira Filho, o abraço fraternal de todos os paraibanos.

O SR. MEIRA FILHO – Muito obrigado, Senador Raimundo Lira. V. Ex.^a tocou a minha sensibilidade quando falou que nossos três lugares são a cidade onde nascemos, onde moramos e a Capital do nosso País. Este raciocínio também é meu.

Confesso que Brasília representa demais para mim. Hoje eu me surpreendi quando o Presidente Collor elogiou o administrador de Brasília pelo trabalho prestado à Cidade, pois Sua Excelência ignorava ser ele meu filho. Aquilo me comoveu demais, porque lembrei do tempo em que o Haroldo, menino ainda, andava pelas ruas desta Cidade. São coisas que nos fazem vibrar no sentimento, na alma e até no patriotismo.

Há, então, evidente que os problemas sociais do Distrito Federal precisam começar a ser resolvidos no Entorno. Este, por sua vez, deve conscientizar-se de que precisa resolver lá, sem paternalismos, mas com a solidariedade de Brasília, seus graves problemas do emprego, saúde, moradia e educação.

Sr. Presidente, estou por terminar meu pronunciamento, não quero me exceder no tempo nem aborrecer a paciência de V. Ex.^a, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Entorno não necessita de projetos sociais, mas de programas de desenvolvimento econômico que fixem o homem no meio rural. A Secretaria não resolverá, a curtíssimo prazo, os problemas da região. Ela representa o ponto de partida para pensar, em nível de Governo do Distrito Federal, a sua projeção extramuros, retomando a idéia original, de fazer de Brasília um pólo indutor do Centro-Oeste, em consonância com os princípios gerais do programa da região Geoeconômica. A criação da Secretaria constitui um marco do amadurecimento da autoridade local, digno de menção: Brasília, enfim, assume sua vocação universalista, abrindo-se para articular interesses que extrapolam os seus próprios.

Os efeitos e resultados far-se-ão sentir a médio prazo, a depender da operacionalização e do gerenciamento das ações e serem desenvolvidas, tendo-se por escopo e objetivo principal a idéia original que a criou, afastando-se de razões menores, tão comum na prática da administração pública do País: o corporativismo, o favorecimento, o apadrinhamento, o interesse meramente político – ou politiquês. Aqui, mais uma vez, faz-se mister e imperioso o acompanhamento por parte do corpo social, das ações desenvolvidas pelo poder público, sobretudo por parte de seus legítimos representantes. Ao tempo em que se cria toda uma estrutura administrativa – a demandar soma considerável de recursos – urge que a sociedade redobre sua ação fiscalizadora – quando os fatos o justificarem – para coibir abusos e reconduzir o poder público à consecução dos objetivos originais, o que constitui, em última análise, o verdadeiro e efetivo exercício da cidadania. Antes de terminar, agradeço os apertes dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Mauro Benevides, Oziel Carneiro, João Calmon, Valmir Campelo, Raimundo Lira e Epitácio Cafeteira.

Sr. Presidente, vejo com esperança que o primeiro Governo do Distrito Federal, eleito pelo povo em outubro de 1990, ao buscar essa alternativa, assume uma tarefa inadiável e de grandes proporções.

É meu dever, como Senador eleito por Brasília, reconhecer e apoiar esse esforço conjunto do Distrito Federal, do Estado de Goiás e de Minas Gerais, e trazê-lo à apreciação e à reflexão desta Casa que – tenho certeza, fazendo uma análise melhor que a minha –, dará, sem dúvida, o seu indispensável respaldo para que os objetivos pretendidos sejam plenamente atingidos.

Será esse, sem dúvida, o melhor presente para o aniversário de nossa Capital.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Meira Filho, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Almir Gabriel – Álvaro Mello – César Dias – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Francisco Rollemberg – Irapuan Costa Júnior – Josaphat Marinho – José Sarney – Lucídio Portella – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Meira Filho – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81 DE 1991

Dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O § 2º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com exclusão das seguintes palavras "e ao empregado doméstico".

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O seguro contra acidentes de trabalho que, inicialmente, amparava os trabalhadores urbanos, protege, desde o advento da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, também os trabalhadores rurais.

Desse modo, o único grupo profissional não abrangido pela legislação acidentária, o que constitui evidente discriminação, é o dos empregados domésticos, como se vê dos seguintes dispositivos da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976:

Art. 1º – O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime da Previdência Social nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1º – Consideram-se também empregados, para fins desta lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados, bem como o presidiário que exerce trabalho remunerado.

§ 2º – Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio-gerente, sócio-solidário, sócio-cotista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico.

A exclusão do empregado doméstico da proteção acidentária não se justifica de modo algum.

Vale recordar que durante a tramitação do projeto que deu origem à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1962 que considerou os empregados domésticos segurados obrigatórios do INPS o então Senador Franco Montoro formulou emenda que lhes concedia a proteção da legislação acidentária, emenda que mereceu parecer favorável da Comissão de Legislação Social. A maioria, entretanto, rejeitou-a tendo em vista orientação, na época, de seu líder que declarou considerá-la "natural e justa" mas que acarretaria o retardamento da proposição em apreciação no Senado, acentuando que a legislação relativa aos empregados domésticos poderia "ser alterada oportunamente".

Ora, decorridos mais de dez anos da promulgação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que deu aos empregados domésticos a condição de beneficiários da previdência social, nada justifica que não passem também a ser protegidos no caso de acidente do trabalho.

Cabe, finalmente, lembrar que o seguro de acidentes é custeado pelas atuais contribuições previdenciárias acrescidas de adicional a cargo exclusivo do empregador, não se aplicando, conseqüentemente, ao presente projeto a regra do parágrafo único do art. 65 do texto constitucional, segundo a qual "nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. –
Senador Fernando Henrique Cardoso.

(A Comissão de Assuntos Sociais
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1991

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1992.

§ 1º Na mesma data serão realizadas eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores nos municípios que venham a ser criados até 1º de maio de 1992.

§ 2º Serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem maioria de votos.

Art. 2º Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no dia 15 de novembro de 1992, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a prefeito, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º A posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleitos nos termos desta lei, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

Art. 5º Poderão registrar os candidatos e participar das eleições, previstas nesta lei, os partidos políticos que tenham personalidade jurídica adquirida na forma da lei civil e os estatutos e respectivo Diretório Nacional registrados no Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a nova redação dada pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

§ 1º Nos municípios em que não houver Diretório Municipal organizado, a Convenção Municipal destinada a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos será organizada e dirigida por Comissão Municipal Provisória designada para esse fim pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Regional Provisória, sendo essa atribuição conferida, onde houver, à Comissão Provisória de que trata o § 1º, do art. 59, da Lei 5.682, de 21 de julho de 1971, e alterações posteriores.

§ 2º Nesses municípios, as atribuições previstas nesta lei para as Comissões Executivas Municipais serão exercidas pelas Comissões Municipais Provisórias.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º É vedado ao Partido Político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 3º Cada partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação de coligação.

Art. 7º As coligações dependerão de proposta da Comissão Executiva Municipal ou de 30% (trinta por cento) dos convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Municipal.

Art. 8º Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I - na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II - o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus Delegados, ou pela maioria dos membros das respectivas comissões executivas municipais;

III - a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Art. 9º As convenções municipais destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos serão convocadas na forma do artigo 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para se realizarem até 24 de junho de 1992, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao Cartório Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do dia 5 de julho de 1992.

§ 1º Constituirão a Convenção Municipal:

a) nos municípios com até 1 (um) milhão de habitantes, onde haja diretório:

I - os membros do Diretório Municipal;

II - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

III - os delegados à Convenção Regional;

b) nos municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, onde haja diretório:

I - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

II - os delegados à Convenção Regional dos Diretórios de unidades administrativas ou zonas eleitorais equiparadas em municípios.

§ 2º Nos municípios em que não haja diretório, participarão das convenções os membros a que se refere o parágrafo anterior, observado o seguinte:

a) nos municípios com até 1 (um) milhão de habitantes, os membros do Diretório Municipal serão substituídos pelos membros da Comissão Municipal Provisória;

b) nos municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, as unidades administrativas ou zonas eleitorais que não tiverem Diretório organizado serão representadas pelo presidente da comissão provisória respectiva.

§ 3º Nos municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, a Convenção Municipal será convocada pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Regional Provisória.

Art. 10. O prazo de filiação partidária dos candidatos às eleições previstas nesta lei rege-se pelo disposto no art. 1º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, encerrando-se no dia 2 de abril de 1992, e o prazo de domicílio eleitoral no município é de 6 (seis) meses antes do pleito.

Art. 11. Cada partido político poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até o triplo de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação, independente do número de partidos participantes, o número de candidatos registrados corresponderá ao triplo de lugares a preencher.

§ 2º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação de sua relação de candidatos.

Art. 12. Para o município cuja Lei Orgânica seja omissa, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral declarar, até o dia 10 de junho de 1992, o número de vereadores a serem eleitos, observado o disposto no inciso IV do artigo 29 da Constituição.

Parágrafo único. Na declaração a que se refere este artigo, serão considerados dados populacionais atualizados em 15 de maio de 1992 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. A inscrição de candidato às eleições majoritárias e de chapa às eleições proporcionais, para decisão da Convenção, poderá ser feita por Comissão Executiva Municipal ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais.

§ 1º A inscrição a que se refere o caput deste artigo será feita na secretaria da Co-

missão Executiva Municipal até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 2º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 3º Nenhum convencional poderá subcrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas e inscrições de candidaturas em dobro.

§ 4º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do partido às eleições para a Câmara Municipal.

Art. 14. Os presidentes dos Diretórios Municipais ou das Comissões Municipais Provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II do art. 8º desta lei.

§ 2º Na hipótese dos partidos ou coligações não requererem o registro dos seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no art. 9º desta lei.

Art. 15. É facultado ao partido, ou coligação, substituir o nome do candidato que venha a ser considerado inelegível, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva Municipal do partido a que pertencer o substituído e o registro deverá ser requerido imediatamente, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Art. 16. Com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, o partido comunicará ao Juiz Eleitoral o dia, lugar e hora em que se realizará a convenção, sendo obrigatória a presença do Observador da Justiça Eleitoral, se o Presidente da Comissão Executiva Municipal ou grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais a solicitar.

Art. 17. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior e, ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na mesma eleição.

§ 2º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos partidos que a integram; na coligação para eleições proporcionais, os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 18. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, números ou símbolos que permitam ao eleitor, sem a possibilidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos de sua preferência.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, símbolos ou números, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência, assim como para escrever a legenda do partido a que pertença o seu candidato.

§ 3º Além das características previstas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor, bem como definir os critérios para a identificação dos partidos ou coligações, através de símbolos.

Art. 19. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de 3 (três) opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Parágrafo único. Para efeito de registro, bem como para apuração e contagem de votos, no caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos registrados em eleições imediatamente anteriores.

Art. 20. Se o elevado número de partidos e candidatos às eleições proporcionais tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabine indepassável, a afixação poderá ser efetuada em local visível no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 21. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o primeiro dia do quarto mês anterior às eleições de que trata esta lei e o término do mandato do prefeito do município, importarem em nomear, admitir, contratar ou exonerar ex officio, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada, de âmbito estadual e municipal.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - a nomeação de aprovados em concurso público;

II - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão, e designação ou dispensa de função de confiança;

III - a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais e Conselhos de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação do Diário Oficial relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem aos prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocados por caso fortuito ou força maior.

Propaganda Eleitoral

Art. 22. A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após a respectiva escolha pela Convenção, salvo a intrapartidária com vistas à indicação pelo partido.

Art. 23. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os partidos ou coligações, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fontes financiadoras dos respectivos trabalhos, observado, ainda, o seguinte:

I - período e método para a realização do trabalho;

II - número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

III - plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

IV - nome do patrocinador do trabalho;

V - controle e verificação da coleta de dados e do trabalho em campo.

Parágrafo único. Os responsáveis pela realização das pesquisas referidas neste artigo, e os órgãos que as divulgarem, deverão adotar providências eficazes para a garantia da idoneidade, rigor metodológico, lisura e veracidade das mesmas, constituindo a omissão crime eleitoral, com as penas cominadas no art. 354 do Código Eleitoral.

Art. 24. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 3 de outubro de 1992, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecidas as seguintes normas:

I - todas as emissoras do País reservarão, nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à antevéspera das eleições, 90 (noventa) minutos diários para a propaganda, sendo 45 (quarenta e cinco) minutos à noite, entre 20h e 30min (vinte horas e trinta minutos) e 21h e 15min (vinte e uma horas e quinze minutos);

II - a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados às eleições

maioritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, observados os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) minutos diários divididos da seguinte forma:

1) até 5 (cinco) minutos, distribuídos entre os partidos políticos sem representação no Congresso Nacional, limitado o tempo a 30 (trinta) segundos para cada um;

2) o restante do tempo será dividido igualmente entre os partidos políticos com representação no Congresso Nacional, com o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 4 (quatro) minutos;

b) 30 (trinta) minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes no Congresso Nacional;

c) 30 minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa;

d) ao partido político a que tenha sido distribuído tempo diário inferior a 1 (um) minuto, facultar-se-á a soma desses tempos para utilização cumulativa até o limite de 3 (três) minutos;

e) os partidos políticos que só registrarem candidatos a uma das eleições, proporcional ou majoritária, terão direito à metade do tempo que lhe caberia de acordo com os critérios das alíneas a, b e c deste inciso, inclusive no que se refere aos tempos mínimos;

f) a redução prevista na alínea anterior não se aplicará se tiver sido registrado candidato a ambas as eleições em coligação;

g) se o atendimento ao disposto na alínea a ultrapassar os 30 (trinta) minutos, o excesso será deduzido do tempo previsto na alínea b, no caso de sobra de tempo, o excesso será acrescido ao tempo previsto na mesma alínea b;

III - na distribuição do tempo a que se refere o item 1 da alínea a do inciso anterior, a coligação se equipara a um Partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram; no que se refere ao item 2 da mesma alínea, em caso de coligação, a distribuição do tempo obedecerá ao seguinte: se de 2 (dois) partidos, o tempo de um mais 50% (cinquenta por cento); se de 3 (três) ou mais, o tempo de um mais 100% (cem por cento);

IV - em caso de coligação entre partidos de representação e partidos sem representação no Congresso Nacional, este não poderá acrescentar mais do que o tempo conferido a um partido no item 1, alínea a, do inciso II;

V - a representação de cada partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, para efeito da distribuição do tempo, será a existente na data da publicação desta lei;

VI - compete aos partidos ou coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhe couberem;

VII - desde que haja concordância entre todos os partidos participantes, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado

critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VIII - as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

IX - mediante a concordância de todos os partidos com candidato, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, independentemente ou em substituição ao horário gratuito de propaganda eleitoral, neste caso mantida a equivalência do tempo, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos, em conjunto ou em blocos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese de eleição em segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito, previsto no inciso I, deste artigo, fica reduzido à metade, sendo a propaganda eleitoral no rádio e televisão realizada nos 20 (vinte) dias anteriores à antevéspera da eleição, aplicada a hipótese prevista no inciso IX deste artigo.

Art. 25. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pela comissão a que alude o inciso VI do artigo anterior, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo, em cada programa.

Art. 26. Enquanto perdurar a propaganda eleitoral gratuita, fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 1º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas de ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de quarenta e oito horas da formulação do pedido.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pelo Juiz Eleitoral, na própria decisão deferitória, de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 3º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, nunca inferior a 1 (um) minuto, deduzido do tempo reservado ao mesmo partido ou coligação em cujo horário esta foi cometida. Se o tempo reservado na forma prevista

no art. 24 desta lei, ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor, for inferior a 1 (um) minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para sua complementação.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal, poderá formular pedido para exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de vinte e quatro horas da formulação do pedido.

§ 5º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 6º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o Juiz Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovadas, de modo a não ensejar tréplicas.

§ 7º Se o município for dividido em mais de uma Zona Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral designará um dos respectivos Juizes para decidir as reclamações e representações sobre a propaganda eleitoral gratuita nas emissoras de rádio e televisão.

Art. 27. As reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições contidas em lei por parte das emissoras, dos partidos ou coligações, seus representantes ou candidatos, deverão ser dirigidas aos Juizes Eleitorais.

§ 1º Se a reclamação ou representação for de partido ou coligação contra emissora ou autoridade pública que esteja impedindo o exercício de propaganda assegurada por lei ou permitindo o exercício de propaganda proibida, o órgão competente da Justiça Eleitoral decidirá, imediatamente, a fim de que, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da reclamação ou representação, seja-lhe assegurado acesso ao rádio ou à televisão, para iniciar ou prosseguir na propaganda eleitoral, ou para que seja imediatamente suspensa, sem prejuízo das sanções que possam ser aplicadas à emissora ou autoridade responsável.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exclui o uso de habeas corpus ou mandado de segurança, quando cabíveis.

§ 3º No caso de o Juiz Eleitoral indeferir a reclamação ou representação ou retardar a solução, poderá o interessado renová-lo perante o Tribunal Regional Eleitoral, que resolverá dentro de vinte e quatro horas.

§ 4º O interessado, quando não for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 28. A Justiça Eleitoral poderá notificar os responsáveis por qualquer emissora de rádio ou de televisão, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral, para que cessem e desmintam imediatamente transmissão que constitua infração à legislação eleitoral.

Art. 29. No caso de abuso ou crime eleitoral praticado na propaganda através da radio-

difusão, a emissora, ao ter conhecimento da denúncia, através da Justiça Eleitoral ou de cópia que receber, sob recibo, do denunciante, conservará a gravação à disposição da Justiça Eleitoral, até a decisão final do processo.

Art. 30. Nenhuma estação de radiodifusão de propriedade da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e de qualquer outra entidade de direito público, ou nas quais possuam eles maioria de cotas ou ações, bem ainda qualquer serviço de auto-falantes mantido pelas mesmas pessoas, poderão ser utilizados para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido ou coligação, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvada, quanto às estações de radiodifusão, a propaganda gratuita de que trata esta lei.

Art. 31. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão, e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Art. 32. Fica livre, em bens particulares, com permissão do detentor de sua posse e independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de propaganda eleitoral por meio de painéis, quadros, faixas, cartazes ou inscrições.

Art. 33. Constitui crime eleitoral, puníveis com a pena de detenção de até 1 (um) ano e cassação de registro se o responsável for candidato, qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, dentro do raio de 200 (duzentos) metros de qualquer seção eleitoral.

Art. 34. O profissional de rádio e televisão fica impedido de apresentar propaganda ou dele participar, quando candidato a cargo eletivo nas eleições de que trata esta lei, a partir do registro de sua candidatura, sob pena de anulação do registro pela Justiça Eleitoral.

Art. 35. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 36. O Tribunal Superior Eleitoral - TSE, expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 37. Esta lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Realizar-se-ão no dia 3 de outubro de 1992, em todo o País, por força de mandamento constitucional (art. 29, II, CF), as eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, sendo a posse no dia 1 de janeiro de 1993.

A partir daquela data e consoante disposições expressas do Código Eleitoral (Lei nº

4.737, de 15-7-65 e alterações posteriormente), ter-se-á para o próximo ano um calendário com os seguintes eventos eleitorais fundamentais:

a) até às 18 horas do nonagésimo dia antes da data da eleição expira-se o prazo de registro dos candidatos (art. 93, CE);

b) até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de registro de candidatos termina o prazo de realização das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos e deliberações sobre coligações (art. 93, § 2º, CE);

c) o prazo de filiação partidária dos candidatos é de 6 (seis) meses antes da data da eleição (art. 1º da Lei nº 7.454, de 30-12-85);

d) o prazo de domicílio eleitoral dos candidatos, será, nos termos deste projeto, de 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Entre o prazo final da filiação partidária e a realização das eleições a 3 de outubro, realiza-se o processo eleitoral em que ocorrem eventos da maior importância tais como realização das convenções partidárias, registro de candidatos e propaganda eleitoral, cuja disciplina legal se faz urgente e necessária.

A Constituição Federal de 1988, visando prevenir os casuísmos eleitorais de que abusou o regime autoritário, estabeleceu em seu art. 16, norma especial de vigência da lei eleitoral com o seguinte mandamento:

"Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação."

À luz dessa disposição constitucional, portanto a lei que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional para ter eficácia no disciplinamento do processo eleitoral do próximo ano, teria de ser promulgada até o mês de abril, pois a partir desse mês, no próximo ano, começam a ocorrer os principais eventos daquelas eleições.

O Congresso Nacional não pode se omitir na tarefa de estabelecer normas específicas para as eleições municipais do próximo ano, vez que as normas gerais permanentes são insuficientes. Se não o fizer, dar-se-á uma lacuna jurídica que terá de ser preenchida, dentro de limitações legais, por instruções normativas baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, a exemplo do que ocorreu nas eleições de 3 de outubro de 1990.

As disposições do Código Eleitoral são genéricas e incompletas para disciplinar em seus pormenores o processo das eleições municipais. Inclusive, no que se refere à propaganda eleitoral gratuita, estão inteiramente ultrapassadas. Tanto assim que nas eleições municipais de 1988 o Congresso Nacional aprovou projeto específico transformado na Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Como não há tempo útil para a reforma da legislação eleitoral básica consubstanciada no Código Eleitoral, para evitar a ocorrência da lacuna legislativa impõe-se que as Casas do Congresso Nacional, com a urgência necessária, discutam e votem uma lei especí-

fica para disciplinamento das eleições municipais de 1992.

O projeto de lei que ora apresentamos tem, assim, o propósito de preencher essa lacuna. Na sua elaboração, seguimos basicamente os lineamentos da Lei nº 7.664/88, que já foram postos em prática nas eleições municipais de 15 de novembro daquele ano, com alguns aperfeiçoamentos exigidos pela própria prática eleitoral que desde então tem experimentado o País.

Dentre os pontos que mereceram aperfeiçoamento, alguns introduzem modificações que se impõe destacar.

Uma alteração de relevo é a que consta do art. 5º do presente projeto, ao definir as condições para que os partidos políticos participem das eleições municipais do próximo ano.

Adotou-se, no presente projeto, o entendimento de que, para participar das referidas eleições municipais, os partidos políticos devem estar definitivamente constituídos, com os estatutos e respectivo Diretório Nacional registrados no Tribunal Superior Eleitoral, após a aquisição da personalidade jurídica na forma da lei civil. Esse entendimento arrima-se nas disposições expressas no art. 17 da Constituição Federal, que no inciso I, do caput, e no § 2º, estabelece como condições fundamentais para a constituição de partidos políticos, dentre outras, a de possuir organização de "caráter nacional" e ter os estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral após a aquisição da personalidade jurídica na forma da lei civil.

O "caráter nacional" dos partidos políticos já está regulamentado nos arts. 12 e 13 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos partidos políticos. Segundo essas disposições legais, para ser registrado definitivamente no Tribunal Superior Eleitoral, os Partidos Políticos precisam demonstrar que adquiriram organização nacional mediante realização de convenções municipais, regionais e nacional, para aprovação, em cada nível, do manifesto, estatuto e programa, e eleição dos respectivos diretórios em, no mínimo, 9 (nove) estados da Federação e, nestes, em pelo menos 1/5 (um quinto) dos respectivos municípios. Somente após cumpridas essas exigências é que o Diretório Nacional eleito em convenção nacional pode requerer ao TSE o registro definitivo do partido, observados os prazos e normas processuais definidas nos §§ 1º a 7º do art. 13 da citada lei.

A Constituição Federal de 1988 deu aos partidos políticos o reconhecimento como importante instituição da vida democrática do País. Reconheceu-lhe a "capacidade eleitoral" expressa ao estabelecer, como condição de elegibilidade, a de "filiação partidária" (art. 14, § 3º, V) e a exigência de registro de candidato por partido político (art. 77, § 2º). Também conferiu-lhes direitos a recurso do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e televisão (art. 17, § 3º).

A análise dessas disposições constitucionais deixa claro que, se por um lado os partidos políticos gozam de liberdade de criação e de autonomia de organização como pessoas jurídicas de direito privado, por outro a Constituição Federal exige que, para exercer a "capacidade eleitoral" e os "direitos" que lhe são conferidos, os partidos políticos devam estar definitivamente constituídos.

Essa distinção harmoniza-se perfeitamente com a jurisprudência mais recente do Tribunal Superior Eleitoral que, ao responder à consulta específica e julgar pedido de registro de partido, firmou, através das Resoluções nº 15.076/89 e nº 15.271/89, o entendimento de que o registro dos partidos políticos no TSE se faz não mais para a aquisição da personalidade jurídica, que obedece à lei civil, mas para a aquisição da "capacidade jurídica". Fundado o partido e durante o período de sua formação, o tribunal lhe reconhece apenas a "capacidade jurídica provisória", que se converte em capacidade jurídica plena somente quando o partido se organiza definitivamente nos termos dos arts. 12 e 13, da lei orgânica citada.

A redação dada ao art. 5º do presente projeto tem, assim, o propósito de estabelecer para as eleições de 1992 esse princípio inovador de que só podem participar das eleições os partidos que estejam constituídos definitivamente em caráter nacional, nos termos da Constituição e da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Aprovada essa norma, o processo eleitoral adquirirá base mais estável de realização, pois não estará mais sujeito às eventuais anulações de votos concedidos a candidatos apresentados por partidos com registro provisório que tenham se extinguido até a data da realização das eleições, como já aconteceu em experiências eleitorais anteriores. Por outro lado, o acesso ao rádio e à televisão para a propaganda eleitoral gratuita estará também devidamente disciplinado com garantia de eficaz utilização dos recursos públicos af aplicados, pois somente partidos definitivamente constituídos a nível nacional poderão ter direito a dela participar.

Mas ao se exigir, nos termos da Constituição e da lei orgânica, que os partidos políticos tenham organização de "caráter nacional" não significa que ele esteja organizado definitivamente, com diretórios constituídos, em todos os municípios e estados do País. Por isso, estabeleceu-se a norma do parágrafo primeiro do art. 5º do presente projeto em que se prevê que o partido possa concorrer à eleição em município onde ainda não tenha diretório organizado, desde que designe uma comissão municipal provisória ou tenha comissão provisória designada nos termos do art. 59, § 1º, da Lopp.

Outro ponto que mereceu normatização específica é o da realização das eleições nos municípios com mais de 200 mil eleitores, nos quais, conforme estabelece o art. 29, II, da Constituição Federal, essa eleição deverá obedecer ao princípio dos dois turnos. Pa-

ra esse disciplinamento fizemos tão-somente a adaptação do princípio estabelecido no art. 77, para a eleição presidencial.

Um terceiro ponto a ressaltar no presente projeto diz respeito aos prazos de "filiação partidária" e de "domicílio eleitoral". Em relação àquela, preferimos manter as disposições já vigentes da lei permanente (art. 1º da Lei nº 7.454/85), mantendo a exigência de filiação partidária com prazo de 6 (seis) meses. Estabelecemos também o prazo de 6 (seis) meses como exigência de domicílio eleitoral.

No tocante à "propaganda eleitoral", parte importante do presente projeto, mantivemos, com alguns aperfeiçoamentos, as normas básicas instituídas pela lei que disciplinou as eleições municipais de 1988, vez que essas normas já tiveram vigência prática e revelaram-se eficazes. Dentre os pontos novos incluídos na regulamentação da propaganda, destaca-se, inicialmente, o contido no art. 34 do presente projeto em que se estabelece o impedimento para os profissionais de rádio e televisão apresentarem programa ou dele participarem, quando candidatos a cargo eletivo nas eleições de 1992, a partir do registro de sua candidatura, sob pena de anulação do registro pela Justiça Eleitoral.

Também disciplinamos, no art. 24, parágrafo único, a utilização do horário gratuito de rádio e televisão na hipótese de realização de eleição municipal em segundo turno, reduzindo o tempo à metade e estabelecendo a propaganda durante apenas os 20 (vinte) dias que antecedem a antevéspera da eleição.

Um procedimento inovador na realização da propaganda eleitoral gratuita é o que foi estabelecido no inciso IX do art. 24, que facultava a realização de debates entre os candidatos registrados, independentemente do horário gratuito ou em sua substituição, mantida, neste caso, a equivalência do tempo. Como é reservado ao horário noturno, o tempo diário de 45 (quarenta e cinco) minutos, no primeiro turno, com essa faculdade poder-se-á, em determinado dia da semana, organizar um debate de 90 (noventa) minutos, substituindo, assim, o programa gratuito de dois horários noturnos. Igual procedimento poderá ser utilizado no segundo turno.

Disciplinou-se, também, na realização da propaganda eleitoral, o direito de resposta aos que forem ofendidos por injúrias, difamação ou calúnia, bem como o direito de reclamação ou representação para assegurar o correto uso do rádio e da televisão na realização da propaganda eleitoral gratuita (art. 26 e 27).

Com essas inovações assinaladas, cremos que o presente projeto de lei oferecerá disciplinamento para a realização das eleições municipais de 1992, contribuindo para a consolidação e aperfeiçoamento da prática democrática em nosso País.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. —
Senador Mário Covas.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682,
DE 21 DE JULHO DE 1971

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O Presidente da República,

Art. 12. Entregues as listas ao cartório eleitoral da respectiva zona, com cópia autêntica das atas de designação das comissões a que se referem a parte final do art. 9º, e o artigo 10, o escrivão tomará as seguintes providências:

I — anotar, nas duas vias, o número de assinaturas constantes da lista, inutilizará os espaços não preenchidos e passará recibo na segunda via, restituindo-a ao representante do partido em formação;

II — devolverá no ato, ou por ofício, se a verificação for posterior, as listas sem o completo preenchimento dos dados necessários ou sem a assinatura do eleitor;

III — apurará, pelas segundas vias dos títulos ou pelas folhas individuais de votação, se coincidem os dados de qualificação dos eleitores e se as respectivas inscrições estão em vigor;

IV — fará o confronto das assinaturas dos eleitores constantes das listas com as das segundas vias dos títulos ou das folhas individuais de votação;

V — certificará, em cada lista, o número de assinaturas regulares e cancelará as demais, comunicando o fato, se for o caso, ao representante do partido em formação;

VI — apresentará as listas ao juiz eleitoral, para que sejam visadas;

VII — anotar no livro de inscrição e no fichário geral, que cada eleitor assinou lista para registro do partido, indicado este pela sigla; e

VIII — remeterá a documentação ao Tribunal Regional Eleitoral, acompanhada de ofício do juiz.

§ 1º Se do confronto das assinaturas surgir dúvida quanto à autenticidade da que tiver sido aposta na lista, o juiz determinará que, autuados os documentos, sejam tomadas as providências legais para se apurar sua procedência.

§ 2º Verificado que a assinatura constante da lista não é do eleitor, os autos serão remetidos ao órgão do Ministério Público, para que os implicados sejam responsabilizados criminalmente.

§ 3º Se, ao fazer a anotação mencionada no número VII deste artigo, o escrivão verificar que o eleitor já havia assinado lista para registro do mesmo ou de outro partido em formação, comunicará o fato ao juiz, para instauração da ação penal cabível. Idêntica comunicação e, para igual fim, será feita se as assinaturas dos eleitores tiverem sido colhidas pela mesma pessoa.

§ 4º O eleitor que assinar lista para formação de novo partido, considerar-se-á desligado daquele a que pertencia, e só adquiri-

rá, no novo, a condição de filiado, mediante pedido a ser processado após o seu registro.

Art. 13. Recebidas as listas e as cópias autenticadas das atas de designação das comissões provisórias municipais, o Tribunal Regional, após proceder às devidas anotações em seu fichário geral, remetê-las-á imediatamente ao Tribunal Superior Eleitoral, para os fins previstos nesta lei.

Art. 59. Na zona de origem, recebida do juiz do novo domicílio a comunicação de transferência, o juiz tomará as seguintes providências:

I — determinará o cancelamento da inscrição do transferido e a remessa dentro de três dias, da folha individual de votação ao juiz requisitante;

II — ordenará a retirada do fichário da segunda parte do título;

III — comunicará o cancelamento ao Tribunal Regional a que estiver subordinado, que fará a devida anotação na ficha de seus arquivos;

IV — se o eleitor havia assinado folha de registro de partido, comunicará ao juiz do novo domicílio e, ainda, ao Tribunal Regional, se a transferência for concedida para outro estado.

LEI Nº 5.767,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Reorganiza a Secretaria de Segurança Pública, órgão integrante da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

PROJETO Nº 7.454,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.787, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

Art. 1º Nas eleições para governador de estado, vice-governador, senador, deputado federal, deputado estadual, prefeito, vice-prefeito e vereador, o candidato deverá estar filiado ao partido pelo qual irá concorrer, até 6 (seis) meses da data do pleito.

LEI Nº 4.737,
DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 93. O prazo para a entrada em cartório do requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às 18 (dezoito) horas do 90º (nonagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição.

§ 1º Até o 70º (setuagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados, e nos 10

(dez) dias seguintes, as sentenças ou acórdãos devem estar lavrados, assinados e publicados.

§ 2º Se a decisão, não for publicada no prazo fixado no parágrafo anterior à parte interessada poderá recorrer independentemente de publicação.

LEI Nº 7.664,
DE 29 DE JUNHO DE 1988

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências.

Art. 5º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Art. 29. O município reger-se-á por lei orgânica votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da câmara municipal que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo estado e os seguintes preceitos:

II - eleição do prefeito e do vice-prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania_ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 83, DE 1991

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Incluem-se, depois do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, os seguintes dispositivos, renumerando-se os demais:

"Art. 11. No caso de atividades ligadas à implantação de projetos de irrigação, o licenciamento de que trata o artigo anterior dependerá de aprovação da Secretaria Nacional de Irrigação ou, no caso de sua extinção, do órgão federal competente.

1º A aprovação de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante exame técnico de estudo de condições para irrigação, a ser apresentado pelo pretendente ao licenciamento.

§ 2º Do estudo de condições para irrigação deverá constar necessariamente:

I - análise do risco de salinização do solo, com previsão de monitoramento e durante a operação do projeto;

II - identificação de um responsável técnico pela aplicação de fertilizantes e defensivos e pela manutenção de um registro de uso desses insumos, especificando tipo e quantidades utilizadas;

III - identificação de um responsável técnico pela manutenção de condições sanitárias satisfatórias.

Art. 12. O licenciamento para implantação de projetos de irrigação fica condicionado à preservação de 100% da área total do projeto e em estado natural ou recuperados através de reflorestamento com espécies nativas ou apropriadas à região."

Art. 2º Acrescente-se ao atual art. 11 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o seguinte parágrafo, que passa a ser o § 1º, renumerando-se os demais:

"§ 1º No caso de projetos de irrigação, a competência atribuída à Secretaria do Meio Ambiente, no caput deste artigo, será exercida em conjunto com a Secretaria Nacional de Irrigação.

§ 2º

§ 3º

Art. 3º Acrescente-se ao atual art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o seguinte § 1º, passando o parágrafo único a vigorar como § 2º:

"§ 1º Os financiamentos destinados a projetos de irrigação atribuirão percentual específico para estudos de risco de salinização do solo.

§ 2º

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O uso de irrigação como técnica de aproveitamento agrícola confunde-se com a história das sociedades humanas mais remotas, sobretudo as originadas em regiões áridas. Para muitas delas é a própria história de seu desenvolvimento social e econômico.

As civilizações às margens dos rios Huang-Ho e Yang-Tse, na China; do Nilo, no Egito; do Tigre e do Eufrates, na Mesopo-

tâmia; do Ganges, na Índia, foram marcadas pelo uso adequado dos recursos hídricos.

Em 1800, a área irrigada no mundo era de 8 milhões de hectares; em 1900, passou para 40 milhões; em 1950, para 100, e em 1970 para 200 milhões. O Brasil, com área territorial de 851 milhões de hectares, explora, com baixa produtividade, apenas 200 milhões, dos quais 150 em pecuária e 50 em agricultura. Destes, menos de 1,5 milhão, cerca de 2% da área cultivada, são irrigados.

Com o advento da Nova República, a criação do Ministério Extraordinário da Irrigação e, após a extinção deste, a da Secretaria Nacional de Irrigação, e o lançamento de um programa ambicioso de hectares irrigados, reposicionam a questão. A técnica que poderá significar a nossa redenção agrícola poderá, igualmente, causar um desastre ecológico e econômico de grandes e gravíssimas proporções, se não forem tomados os cuidados necessários. Se tal perspectiva potencializa nosso desenvolvimento agrícola, multiplica, por outro lado, o risco que a irrigação não controlada traz para a manutenção da fertilidade do solo e das condições ambientais.

A salinização dos solos irrigados, o mais grave risco associado à tecnologia, acompanha a história da irrigação.

Nos Estados Unidos, hoje, estima-se que mais de 3 milhões de hectares irrigados no oeste não estejam produzindo satisfatoriamente em decorrência da salinização do solo. Canadá, México, a parte ocidental da América do Sul, convivem com o mesmo problema. Em 1966, constatou-se que 83% da área irrigada nos vales da costa sul do Peru estavam afetados por salinidade e alcalinidade.

O fenômeno repete-se, de maneira significativa, em países da África, no Paquistão, Índia, Turquia, URSS, China, Austrália e, em menor escala, na Europa.

No Brasil, faltam estudos estatísticos mais aprofundados e globais sobre o assunto, mas a salinização existe nas poucas áreas irrigadas do Nordeste, como na bacia do Cedro (CE), Petrolândia (PE), São Gonçalo (PB) etc.

A Bahia, onde estão previstos grandes projetos de irrigação, entre eles o maior do Brasil (o Baixo do Irecê), preocupa os técnicos pelas condições apresentadas. As águas com certo teor salino, a deficiência natural de drenagem e os terrenos sobre formação calcárea, tornam uma incógnita, o que poderá ocorrer com a intensa umidificação de parcelas extensas de solo. Não existem informações suficientes para um prognóstico. O mais provável aponta para a salinização. Se não forem tomadas as medidas necessárias estará certamente comprometido um dos mais promissores projetos de irrigação no País.

Consequências irreversíveis podem ser evitadas desde que exista no País a obrigatoriedade de estudos de impacto completos, consequentes e voltados para a especificidade da irrigação.

Segundo afirmou o especialista da FAO, Matias Prieto-Celi, no V Congresso Nacio-

nal de Irrigação de Drenagem (1982), "uma elevada percentagem (20-25%) das áreas irrigadas no mundo está afetada por problemas de elevação do lençol freático, originando inúmeras perdas de produção agrícola. Porém, geralmente o problema só é atacado depois de se tornar evidente pelos danos causados".

O mesmo especialista aponta um elenco de soluções alternativas, uma vez feito um correto diagnóstico da área a ser irrigada: mudança de localização de reservatórios, revestimento de canais, mudança de sistema de irrigação, mudança de culturas, melhoramento de sistemas de drenagem superficial, o descarte da irrigação em algumas áreas etc.

O que se faz, contudo, no Brasil, não obedece a parâmetros rigorosos e muitas vezes prevalece o simples cálculo de custos imediatistas e de ilusório efeito, uma vez que em poucos anos pode condenar a terra e deixar a marca da destruição dos recursos naturais.

O instrumental regulador que temos, hoje, está no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através de resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, de 23-1-1986.

Trata-se da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ao órgão estadual competente e, suplementarmente, à Secretaria do Meio Ambiente, para o licenciamento de atividades modificadoras do ambiente. Estão alinhadas na resolução 16 classes de atividades, entre as quais a irrigação.

Ora, com atuação normativa genérica do Poder Executivo, tal procedimento é elogiável e representa uma evolução num País secularmente agredido e depredado nos seus recursos naturais.

Consideramos, porém, pelos motivos expostos, que, no caso da irrigação, impõe-se medidas específicas e permanentes, que assegurem não só a integridade de vastas porções de nosso solo agricultável como garantam a não-degradação dos recursos naturais correlatos e da própria qualidade de vida das populações circunvizinhas.

É sabido que a implantação de um projeto de irrigação traz impactos ponderáveis também na área sanitária e na poluição dos rios.

No primeiro aspecto, a irrigação está associada à proliferação de doenças de veiculação hídrica, particularmente a esquistossomose, graças às facilidades criadas para o desenvolvimento do caramujo hospedeiro do transmissor. No segundo, o uso sem controle de defensivos e fertilizantes, ante a perspectiva de triplicar a área irrigada no País, pode redundar na morte de rios de importância nacional. Para isso, conjugar-se-iam o aumento de substâncias químicas e orgânicas lançadas nos rios com a diminuição do volume de água corrente, pois a irrigação ampliada estará, simultaneamente, sugando maior quantidade de água desses rios.

Em todo o quadro aqui descrito avulta a responsabilidade do Congresso Nacional no sentido de evitar, inclusive, que o País tenha

que fazer, em futuro próximo, pesados investimentos para tentar recuperar os estragos que nossa imprevidência histórica, mais uma vez, está à beira de perpetrar.

A experiência internacional, milenar e hodierna mostra-nos que a irrigação é poderosa arma desenvolvimentista, com potencial igualmente poderoso para explodir nas mãos de quem a usa levemente.

Concluimos, assim, tratar-se de questão a ser disciplinada de maneira permanente, a ser avaliada segundo metodologia própria para a qual urge a existência de preceitos legais específicos, precisos e determinantes.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. - Senador Jutahy Magalhães, (PSDB - BA).

LEGISLAÇÃO CISTADA

LEI Nº 6.938

DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do sistema, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do Conama, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da Sema.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a Sema, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os governos estadual e municipal interessados, o licenciamento previsto no caput deste artigo quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em lei.

Art. 11. Compete à Sema propor ao Conama normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio Conama.

§ 1º A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pela Sema,

em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes.

§ 2º Inclui-se na competência da fiscalização e controle a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando à preservação ou à recuperação de recursos ambientais, afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

Art. 12. As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo Conama.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no caput deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Beneditos) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Beneditos) - Esgotado o tempo destinado ao Expetivo.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1991 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1991), que suspende a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada para a presente sessão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 18, DE 1991

Suspende a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, e ante a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Sessão Plenária de 25 de março de 1986, nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3,

é suspensa a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 1991, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Deputado Ulysses Guimarães no encerramento da Convenção Nacional do PMDB, realizada no plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 22 a 24 de março de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Presidente Orestes Quércia
Dirigentes nacionais do PMDB recém-eleitos

Lideranças nacionais que integraram a Comissão Executiva que presidi, homenageados na austeridade e na autoridade do Vice-Presidente Jarbas Vasconcelos.

Presidentes Mauro Benevides e Ibsen Pinheiro, que dignificam o PMDB pelo independente e aplicado exercício do Poder Legislativo.

Talentosos líderes Humberto Lucena e Genebaldo Correia.

Srs. Governadores, Prefeitos, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Senhoras e Senhores convencionais, Companheiras e companheiros.

Começo pelo começo. Pelo nosso começo: os militantes. Sem eles, não somos nada. Com eles, podemos ser tudo. Repito: O PMDB tem o tamanho de seus militantes.

Saúdo os dirigentes e representantes do Partido, em todos os níveis. São os timoneiros, que guiam a nau da esperança democrática a tantos portos de vitória.

O abraço fraterno, confiante e fiel em nosso Comandante Orestes Quércia.

A Democracia verticaliza vocações e talentos. A ditadura engessa na horizontalidade medíocres, mentirosos e corruptos.

Orestes Quércia exemplar a promoção democrática pelo trabalho, pela aptidão de comando, pelo conhecimento do ramo, incansável tocador de obras, por sempre pressentir o caminho das urnas.

Viveu bela e ascensional história, que começou numa casinhola, no pequeno Município de Pedregulho, no Estado de São Paulo, e tem todas as condições para terminar no Palácio do Planalto, em Brasília.

Para o homem, a mulher é estátua ou lápide, na perigosa alternativa de Lord Byron.

Alafide Quércia é a doce e indormida tece-lã de uma das maiores lideranças deste País.

A nova administração encontrará forte e veterano aparelho partidário, com 23 diretórios regionais e 4.491 diretórios municipais, 7 governadores, 25 senadores, 130 deputados federais, 260 deputados estaduais, 1.595 prefeitos, 14.807 vereadores, atualizado pela comunicação instantânea, através de microcomputadores, fac-símile e xerox. Nossas gestões junto ao admirável homem público Amaral Peixoto foram atendidas: como último Presidente do PSD, concordou em transferir para o PMDB o 5º andar, da Rua Almirante Barroso, no Rio de Janeiro. Integram também o patrimônio um conjunto de 8 salas, em Brasília, no Edifício Central. SCS-BSB.

A construção da sede própria foi iniciada com contribuições de filiados, depositadas na conta corrente nº 402.640 do Banco do Brasil. Agência Central Brasília, em terreno de 10.500m² doado pelo então Governador de Brasília, José Aparecido, a quem esta Convenção Nacional reitera seu reconhecimento.

Credores nunca rondaram as portas da Tesouraria, gerida com probidade e até avareza pelo Senador Mauro Benevides e seus servidores, comandados pela escrupulosa diligência de Elizabeth Ney Leão. Saldo positivo remanescente desafia a anemia dos aportes financeiros. As demonstrações de receita e a despesa do PMDB sempre foram aprovadas com louvor pelo Tribunal de Contas da União.

Cumprimento a Imprensa, o Rádio e a Televisão. São nossos espelhos. As vezes deformados, mas, entre outros, prestam aos políticos o serviço do temor, o medo da denúncia e da crítica, que exerce ação preventiva contra a preguiça, a ausência, a demagogia e a corrupção.

Nosso reconhecimento a nossos funcionários. Pedimos-lhes perdão por eventuais surtos de mau humor e tornamos público nossa gratidão pela sua aplicação, competência e sinceridade peemedebista. No Partido, seguiram a bandeira, não o cofre.

Na minha presidência de vinte anos, meu abraço amigo a todos eles, personalizados em seus chefes, Terezinha Cunha e sua sucessora Cleunicy Chaves.

Meu caloroso aperto de mão a meu inseparável Sancho Pança, a meu fiel escudeiro, ao monumento de sensatez, paciência e eficiência, meu irmão Oswaldo Manicard.

Desta tribuna mando um beijo à Mora. Beijo de amor e de gratidão.

Tantas vezes sai de casa, podendo não voltar. Tantos não voltaram. Não saía dividido entre família e o ideal. Saía inteiro. Porque não vi lágrimas nos olhos, nem lamúrias ou pelos de prudência nos lábios de Mora. Repetidas vezes, quando chega a prudência, desaparece a caragem.

Nossos mortos, levantam-se de seus túmulos. Venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta "Nação peemedebista" não são uma raça de poltrões, de Evendidos, de alugados, de traidores. Venham todos!

Venham os mortos de morte morrida, simbolizados em Juscelino Kubitschek, em Teotônio Vilela, em Tancredo Neves.

Venham os mortos de morte matada, encarnados pelo Deputado Rubens Paiva, o político, Vladimir Herzog, o comunicador, Santo Dias, o operário, Margarida Alves, a camponesa.

Não digam que isso é passado.

Passado é o que passou. Não passou o que ficou na memória ou no bronze da História.

O PMDB é também o passado que não passou. Não o enterramos, pois estaríamos calando vozes que a Nação ouviu e esquecendo companheiros que não se esqueceram de nós.

Vinte e sete vezes de marchas pelos caminhos continentais deste País, mais do que a geografia territorial, descobri e sofri a terrível geografia da gente e da fome. Recordo que não passou a saga da anticandidatura.

Não passarão nunca os dias inaugurais da fascinante campanha de 1974, praticada num barco balançando como gaivota no rio Amazonas.

Convocadas pelo apito, as populações ribeirinhas acorriam alvoroçadas.

Vinha a criança à frente, os homens de sandálias e torço nu, as mulheres tostadas de sol e esgotadas pela procriação e pelo sofrimento, os cachorros latindo e os jericos de orelhas assustadas. Apesar dos arreganhos dos meganhas da opressão, vinham todos.

Não sabiam bem porque e para que, mas vinham.

Queriam ver os acrobatas enlouquecidos pela liberdade pularem do trapézio sem rede de resistência. Entre os atletas estava Barbosa Lima Sobrinho, meu parceiro na postulação utópica de vice-presidente da República.

Da Campanha Civilista, revejo a fotografia de Rui Barbosa equilibrando-se em uma canoa, de terno, colete, gravata, chapéu panamá, sob o sol tórrido da Bahia.

São singelos, como o povo, os símbolos da humanidade: a manjedoura de Nazaré, a barca pescadora de peixes e altas de Cristo no mar da Galiléia, a cruz do Calvário, os androjos e a cabra de Gandhi, a canoa civilista de Rui e a jangada da anticandidatura, desafiadora dos canhões e das masmorras do militarismo.

Não passará o tropel de Teotônio Vilela, o louco manso. Com a pregação da anistia, arrancamos as grades das prisões, trancadas aos familiares e a dos advogados de defesa, para dizer aos presos políticos que breve seriam devolvidos à família, à paisagem, à luta truncada pela truculência.

Não passará o grito de Diretas-já, há muito amordaçado na garganta de cinquenta milhões de brasileiros, dançando, abraçando, cantando pelas ruas e praças deste imenso País.

A bandeira da Pátria não foi hasteada somente nos quartéis e nos edifícios públicos.

O verde-amarelo tremulou no peito dos negros, das crianças, das mulheres, dos desgraçados do meu Brasil.

O Hino Nacional foi a Marselhesa da coragem a entoar: Ave Brasil, pai da misericórdia.

Mas o PMDB não dormiu sob os louros da vitória. Não vive no passado, vive com o passado.

No presente, nosso compromisso é com o desenvolvimento. Não são os homens que conduzem a bandeira. É a bandeira que arrasta os homens. Nossa bandeira é o desenvolvimento e Orestes Quéricia a segue, à frente de todos nós.

A bala que mata a inflação é o desenvolvimento, não o seqüestro de poupanças populares, estagiagem prolongada de recessão que demite trabalhadores, decreta a moratória e a falência das empresas, esvazia prateleiras. A bala destinada à inflação, por inexperiência juvenil de pontaria, também atinge o Congresso Nacional, pelo golpe branco contra o Congresso Nacional, deflagrados pela reedição ilimitada das malditas desmedidas provisórias.

O PMDB enquadra o desenvolvimento da conceituação imortal da encíclica "Populorum Progreccio", do Papa João XXIII. Desenvolvimento para o povo, não para elites insaciáveis, desenvolvimento para a ressecagem pelo bem-estar de homens, mulheres e crianças. Para o PMDB, desenvolvimento é o novo nome da paz interna e internacional.

O primeiro dever do Estado é a Justiça, no magistério genial do jurista Von Ihering.

No Brasil, o Estado tem sido omissivo, cartorial, politicamente inepto, socialmente genocida.

Não é o único culpado, mas é o grande culpado.

Os números o incriminam: é de 53% a carga tributária indireta, que onera igualmente os desiguais da fortuna e do pauperismo, e somente 15% a dos impostos diretos.

Este Estado haveremos de defini-lo.

Desenvolvimento é o desafio de nossa geração, para que não sejam amaldiçoados como cúmplices do massacre de irmãos.

Atemorizemo-nos com a advertência apocalíptica de Charles Maurra ante o massacre social:

"O que espanta é a ordem, não a desordem".

Irrefutavelmente, neste País as coisas vão mal. Vão de mal a pior.

Muitos morrem de receita, milhares morrem de fome.

O PMDB que repatriar o Brasil de Juscelino Kubitschek, isto é, o Brasil da esperança e do otimismo, o Brasil de Pelé, de Maria Ester Bueno, de João do Pulo, o Brasil das estradas desbravadoras do Oeste, que costumaram a unidade nacional, o Brasil de Brasília.

Eis o que logotipo do PMDB: Desenvolvimento já.

Meus irmãos!

Amo o PMDB!

Permitam que agora fale de mim.

Já fiz discursos com amor e com cólera.

Com cólera, não com raiva. Em política, raiva, só fingida ou combinada.

Este discurso eu escrevi com o coração e o leio com olhos tímidos.

Na política, mais difícil do que subir, é descer. É descer não carregando o fardo sobre o sujo da vergonha. Descer não desmoralizado pela covardia. Não descer com as mãos esvaziadas pela preguiça e pela imposição. Não descer esverdeado pelas cólicas de inveja aos que nos emulam, que nos sucedem ou superam.

Vou livre como o vento, cantando e transparente como a fonte.

Desço.

Vou para a planície, mas não vou para casa. Vou morrer fardado, não de pijama.

Política se faz na rua ou com a rua.

Vou para a rua, porque o Governo desgoberna a rua.

Para o povo, o PMDB escorraçou o autoritarismo castrense. O PMDB, como o povo, removerá do Estado um século de carência republicana.

Meu filho PMDB:

Vá em frente. Caminhe rumo ao sol, que é luz, não rumo à lua, que é noite.

Que Deus te abençoe e a Pátria ateste: Cumpriste o teu dever!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para uma breve comunicação.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Jornal O Estado de Minas publicou, nesses dias, que o Procurador-Geral do Estado não denunciou ao Tribunal de Contas de Minas Gerais que 372 prefeituras do Estado de Minas Gerais não cumpriram o preceito constitucional de investir 25% da receita tributária na educação, e que o Município de Tombos destinou 3,8% do seu orçamento à educação.

É interessante ocorrer isso porque ainda há pouco conversava com o Sr. Senador João Calmon e S. Ex.^a disse-me que nunca viu pedido de intervenção ou, pelo menos, intervenção no município por descumprimento do preceito constitucional.

No ano passado, nobre Senador João Calmon, o Tribunal de Contas instou o Município de Itaúna, Minas Gerais, a apresentar o porquê no seu processo de não investir em educação. O prefeito disse que investira mais do que 15%, porque lá em Itaúna não havia mais nenhum problema na área de educação. Todos estavam resolvidos e não havia como investir 25% na educação. Isto para mim é caricatura de um país subdesenvolvido, ou melhor, o retrato de corpo inteiro: num estado de 724 municípios, 362 descumpriram a Constituição no ano passado, não investindo os 25% sobre o orçamento previsto pela Constituição. E o prefeito diz que não investiu porque já havia feito tudo o que podia fazer na educação."

Srs. Senadores, no Japão, país muito conhecido, no final do século passado e no inf-

cio deste século investiu 50% na educação. Durante 50 anos. Muitos acham que o milagre japonês foi um milagre e não a consequência do investimento na educação.

Recentemente, no Japão, fizeram uma pesquisa, Srs. Senadores, no meio de empresários, de trabalhadores, pais de família e estudantes, para ver se eles deixavam de dar aula aos sábados. Depois de três anos e meio de pesquisa, ouvindo toda a população de maneira exaustiva, chegaram à conclusão de que não podiam deixar de ministrar aulas aos sábados em curso de 1º grau com tempo integral, oito horas.

No meu estado, metade dos municípios, 362 municípios, segundo eles, não têm como cumprir o preceito constitucional de investir 25% na educação. Um município alemão que não investiu porque já fez tudo pela educação. O Japão ainda não fez tudo. Vejam que coisa impressionante! É o Brasil dando aula, outra vez, desta vez por parte de Minas Gerais. Ensinando ao povo como se faz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou voltando do exterior, numa missão junto ao Parlamento Latino-Americano: ou este País investe seriamente na educação, principalmente na educação de 1º grau, ou nós vamos continuar servindo de chacota lá fora.

Lá fora o que se fala do Brasil são piadinhas como "aquilo roxo..." Foi falado na televisão dos Estados Unidos.

Quando estive na Embaixada, em Washington, tive notícia de que havia funcionário querendo sumir, porque um repórter perguntou se era verdade que o Presidente mencionou tal fato. É a consequência que sofre um País com desprezo pela Educação.

É com a maior tristeza que faço esse registro, em se tratando do Brasil, em se tratando do meu estado. A metade – exatamente a metade – dos municípios de Minas Gerais não investe 25% do seu orçamento na educação.

Mas há um fato positivo. Estou vendo um procurador cumprir a Constituição, porque a nossa Constituição teve um fato positivo, que foi verdadeiramente dar aos procuradores plenos poderes para agirem em nome da população. Não são mais provocados; eles podem provocar. Temos aqui o procurador da República que tem dado exemplos extraordinários. Agora, o procurador do meu Estado. Porém, o preceito constitucional diz que depois de fechado o processo e de não se cumprir a Constituição, deve-se mandar, segundo a Constituição, intervir no município. Será que o meu governador vai intervir em 362 municípios?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

DURANTE O DISCURSO DO SR. RONAN TITO, O SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. DIRCEU CARNEIRO, 1º SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador

Cid Sabóia de Carvalho, pela Liderança do PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para registrar a grande apreensão que vive o mutuário brasileiro, aquele que confiou no sistema financeiro do BNH, aquele que adquiriu a casa própria através da sistemática adotada no País, uma apreensão que tem muito fundamento, porque começaram a chegar os carnês, nesses carnês verifica-se um aumento de até 1.000% relativamente à prestação anterior.

Ontem, no Ceará, indo à agência do Banco do Brasil que funciona junto à Reitoria da Universidade Federal daquele Estado, encontrei pessoas em desespero. Uma senhora que pagava 8 mil cruzeiros vai pagar 48 mil cruzeiros, enquanto outros comunicavam números semelhantes, nesse aumento, números capazes de complicar o orçamento da família brasileira.

Agora, imaginem V. Ex^{as} que há um congelamento no País... Congelamento hipócrita, porque todos sabem que só é susceptível de um verdadeiro controle o salário; os preços não têm controle nenhum, principalmente quando se referem aos serviços governamentais ou estão respaldados na máquina administrativa.

Quando do exame de medida provisória relativa a esse assunto, fiz a advertência, desconfiado como sempre sou de toda e qualquer medida provisória neste atual Governo. Além do instrumento não ter dado certo, o mérito que a medida provisória conduz tem sido, via de regra, muito duvidoso.

Essa era a medida provisória que pretendia, por exemplo, considerar como renda o saldo devedor quando do encerramento dos contratos. Sabemos que o saldo devedor, como dizia o Magri, é impagável. Sempre que terminar um contrato de aquisição da casa própria, há um saldo devedor. O Governo entende que esse saldo devedor é renda. Assim, pretendia a tributação que, estranhamente, foi apoiada até por pessoas que se dizem de uma mente progressista e que adotam idéias socialistas, mas que entendiam que esse saldo devedor, restante ao final de contrato, realmente seria uma renda. Coisa estranha o que aconteceu no Congresso Nacional!...

Por fim, a maioria achou por bem tirar essa parte, mas ficou o mecanismo adotado para o cálculo e nova sistemática da prestação da casa própria.

O que resta agora, Srs. Senadores, é a aflição. Não há mutuário tranqüilo neste momento no Brasil. O Governo tem determinado, através do Sistema Financeiro que banca o financiamento da casa própria, o Governo, repito, tem determinado um aumento absolutamente excessivo.

Agora, imaginem! Chego a esta tribuna desconfiado de que se atenta compensar o rombo da Previdência com a casa própria. Porque dizem que é muito fácil roubar da Previdência, furtar da Previdência, praticar

o peculato e o estelionato no universo da Previdência.

Daqui, após esta fala, estarei me dirigindo para a Comissão Parlamentar de Inquérito que deveria apurar os desvios da Previdência Social. Mas esta tarefa é muito difícil. Eu havia manifestado aqui nesta tribuna uma preocupação imensa, e que já está se consumando: não se tenta apurar o rombo da Previdência Social; o que se quer é liquidar a Previdência Social; o que deseja neste País, na esfera governamental, é entregar a Previdência às empresas privadas, a entes financeiros privados; limitar, como já disse o Sr. João Santana, como já disseram depoentes perante a comissão, é limitar os benefícios, acabar com a série de benefícios. As aposentadorias seriam apenas pela idade e, sendo apenas pela idade, chegariam ao máximo de 5 salários.

É o desmonte da Previdência Social. Mas isso pode ser uma indústria, isso pode ser algo de encomenda. No Brasil, onde há tanta corrupção, temos que acreditar em mais uma: que se estejam corrompendo setores do País que se busque demonstrar a inviabilidade da Previdência, para entregar este maravilhoso mercado na mãos ricas e privadas do capitalismo nacional.

E agora, na casa própria, o que se vê é que o Governo não tem nenhum sentido social, não acompanha as preocupações para com a família brasileira, para com a massa, para com o povo. É muito fácil aumentar a casa própria, aumentar os fundos do Governo com o rendimento das prestações, como se isso devesse cobrir o rombo da Previdência Social, rombo disfarçado com a estranha história de marajás. Essa história de marajá é apenas uma fantasia para encobrir os ladrões que existem na Previdência Social. Há é a manipulação de computadores, há é uma desonestidade muito aperfeiçoada. O que há, na verdade, é uma prática contra o País, contrata os cofres da Previdência. Mas isso não vai, absolutamente, caracterizar pessoas superprivilegiadas por aposentadorias ou por pensões. Na verdade, há é o desvio dessas verbas do modo mais desavergonhado.

Na Comissão Parlamentar de Inquérito, o que está sendo examinado é a própria Previdência, o que seria melhor para a Previdência. Ninguém pergunta ao depoente: "Diga o nome do ladrão!". Mas se perguntar é assim. Então, como será a aposentadoria? Af vem o sábio e indica: "Bom, a aposentadoria deve ser apenas de cinco salários mínimos".

Está se desviando como eu temia. E esta minha ida lá é exatamente para, no âmbito da própria comissão, levar mais uma vez esta minha preocupação do autêntico desvio, o desvio de finalidade desta comissão e de todas as outras que estão funcionando no País, aspirando descobrir o roubo, quando na verdade, para isso, há que se adotar o mecanismo policial.

Nem adianta Comissão de Inquérito exclusivamente neste caso. O bom seria que tivéssemos polícias capazes, polícia técnica do

mais alto valor, que pudesse fazer o levantamento imediato de tudo isso e remetesse à Justiça, para que ela imediatamente providencie a oitiva do Ministério Público e este ofereça a competente denúncia, para que se instaure o processo apuratório e sejam prolatadas as sentenças de punição.

É disso que precisamos. Não estamos indagando sobre o mecanismo da Previdência. Comparar a nossa Previdência com a previdência de outros países, não estamos cogitando disso, porque dessa mania do brasileiro de sempre imitar resultam frutos péssimos para o País, como já houve a célebre denúncia do escritor e ilustre homem deste País, Monteiro Lobato. Ele chamava o brasileiro de "macaco" pela mania de imitar, pela mania de seguir o que se faz lá fora, sem a capacidade criativa de modelos adequados e de modelos próprios.

O Sr. Josaphat Marinho - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho - Quero acentuar a procedência das ponderações que faz a respeito da Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta é uma advertência, nobre Senador, sobre o que nós devemos atentar profundamente. O Congresso só deve criar Comissão Parlamentar de Inquérito em torno de grandes fatos e quando disponha de elementos, pelo menos seguros de informação, para chegar a conclusões objetivas e certas. Toda vez que o Congresso se precipita, talvez um pouco levado pela preocupação de popularidade, a instituir Comissão Parlamentar de Inquérito sem dispor de indícios veementes do que pretende apurar, acaba incidindo em vários erros. Façamos votos para que, no que aí está em torno da Previdência, não se repita a imprevidência do Congresso Nacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Muito obrigado a V. Ex^a pela colaboração que faz e que se ajusta perfeitamente às preocupações do povo brasileiro. Não são apenas preocupações do orador, essa preocupação é plural, é do próprio povo brasileiro. É o que se escuta nas ruas, é o que se escuta em todos os lugares. E esse desequilíbrio. - O País tem um rombo na Previdência e ao mesmo tempo, o Governo quer arrombar os lares, o orçamento de cada família, para cobrar exorbitâncias no sistema financeiro, na cobrança da prestação da casa própria, deixando os mutuários em verdadeira polvorosa. O Governo quer se acertar num determinado setor, mas desacerta a vida do cidadão, desacerta o lar, assalta, porque na verdade não há condição pela qual se possa prescindir do lar, prescindir do prédio onde se mora, prescindir da casa e do apartamento adquirido.

Estou fazendo a junção desses dois temas, porque são dois grandes dramas nacionais que estão vividos a uma só tempo, dramas

que estão sendo enfrentados pela sociedade brasileira no mesmo instante em que há a mesma gravidade e o mesmo aspecto de delinquência. Delinquência na Previdência, delinquência oficial na cobrança de prestações absurdas da casa própria!

Faço esta denúncia, aqui, na tribuna, porque se queremos achar culpados na Previdência, do jeito que estamos procurando - essa história de que não pode haver auxílio-funeral, pode ou não haver auxílio-doença, deve ou não existir isso ou aquilo na Previdência, tal serviço é ou não de natureza previdenciária se vamos enveredar por aí em busca de um culpado eu já tenho o culpado a indicar: é Getúlio Vargas, o homem que inventou a Previdência Social. Então, se queremos procurar um culpado, ele está estampado; é Getúlio Vargas! Se o problema é de modelo, se o problema é da existência da Previdência, se é esse o problema, temos Getúlio Vargas. Não há o que procurar.

Agora, se queremos achar ladrões, se queremos achar os estelionatários, não é essa Comissão Parlamentar de Inquérito que deve funcionar; mas uma específica, arrojada nos seus fins, sem permitir nenhum desvio.

A Comissão Parlamentar de Inquérito já não mais está atrás dos ladrões, aqueles que tiravam dinheiro para simular pagamento a supostos marajás. Não! Já estamos atrás de firmas que podem estar devendo; firmas que respondem aos processos para fiscais da Previdência; empresas que estão devendo à Previdência. Para isso não precisa CPI, porque é mais fácil ir ao computador e levantar os devedores da Previdência Social. Isso é incontestável! Não precisa inquérito para se saber quem está devendo à Previdência. A própria Previdência sabe. A própria Previdência Social sabe quem não recolhe a contribuição obrigatória, tanto da parte do empregado como da parte do empregador. Para isso não se precisa de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Congresso Nacional.

Eu pensei - daí por que aceitei a indicação da Liderança do PMDB - que a comissão fosse investigar essa mecânica de simular marajás para que o dinheiro fosse desviado no decurso de um determinado processo. Eu pensei que fôssemos determinar quem está manipulando, dentro da Dataprev, dados fictícios para permitir o desvio de verbas da Previdência Social. Eu pensei que iríamos lutar contra ladrões. Não! Nós estamos lutando agora é para saber sobre o modelo da Previdência Social. Está boa a Previdência; está mal a Previdência? Como é Dr. Fulano? O que o Sr. acha disso? Comissão para ouvir opinião, especialmente quando a opinião é emitida por alguém do Governo, porque este Governo só pensa em desmanchar. "Aquilo roxo" é para desmanchar tudo, não é para fazer nada. É para desmanchar, é para desmantelar, é para destruir! Nada se constrói neste País!

O País está inteiramente paralisado em matéria de construção. Está tudo errado. Temos que destruir tudo. Depois que o caos estiver formado vamos chamar

Jesus Cristo para reconstruir o País!

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª está abordando um tema que considero da maior importância para nós. V. Exª já recebeu, desde que eu cheguei aqui, aparte do Senador Josaphat Marinho, também com as mesmas preocupações. Quando nós nos reunimos no gabinete do presidente para acertarmos a convocação da CPI, tive oportunidade de manifestar-me para saber quais eram os objetivos da CPI. Se o objetivo fosse apurar fraudes, em 45 dias não iríamos apurar nada, pois não teríamos tempo suficiente, primeiro, porque não estamos capacitados a esse trabalho; teríamos que chamar o Tribunal de Contas da União...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Para isso existe a Polícia Federal e o Tribunal de Contas da União.

O Sr. Jutahy Magalhães - O Tribunal de Contas da União, através de auditoria - há, lá, auditoria profissionalizada para isso - poderia fazer certas apurações. Agora, se fosse o objetivo apenas de ouvir as autoridades, então, 45 dias seriam mais do que suficientes. E o meu receio é exatamente esse, de que as nossas CPI não tenham o respeito público devido pela atividade que exerce, porque nós, muitas vezes, não chegamos ao final com as conclusões devidas para, então, podermos encaminhar essas conclusões ao Ministério Público e daí para a Justiça. Foram poucas as CPI que conseguiram chegar a esse final. V. Exª faz parte da CPI, eunão faço, mas tenho receio de que percam tempo e não cheguemos ao final que a população está esperando. Foram criadas expectativas, creio que acima das condições da CPI. Por isso, as preocupações de V. Exª são válidas. Espero que esses receios nossos, que são meus também, não tenham razão de ser no final das apurações, mas tenho muita preocupação de que isso realmente ocorra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

Uma CPI para apurar a fragilidade da Previdência que permite o delito, tudo bem, mas apurar o delito em si, com característica contábil, isso é com o Tribunal de Contas, o órgão auxiliar do Poder Legislativo. E apurar o aspecto criminal é com a Polícia Federal. É evidente que essa comissão tem o mais alto nível e ela iria inquirir sobre o funcionamento de determinadas implicações que facilitam o cometimento dessas fraudes para indicar um caminho para a própria legislação, para uma futura legislação, mas, não é o caminho tornar a Previdência, em si, ré.

Verdadeira ré, neste momento, não é a pessoa que enriqueceu roubando da Previdência, não! É a própria Previdência.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa - Acompanho o discurso de V. Exª com vivo interesse. Filio-me à corrente daqueles que aplaudem a iniciativa da formação dessa CPI, muito mais pela oportunidade que tem a sociedade de conhecer em alguns outros aspectos e dimensões esse problema que realmente aprofunda uma crise enorme no erário específico da Previdência Social. V. Exª, ao que estou entendendo do seu pronunciamento, tem toda razão. Não me parece que a questão seja de natureza externa, apenas ela tem um aspecto eminentemente interno. Vale dizer que o Sr. João Santana - se lhe faça reconhecimento neste instante - tem razão quando se preocupa com os aspectos legais que en-

volvem a Previdência Social. Senador Cid Sabóia de Carvalho, conheço alguma coisa do funcionamento da Previdência Social, com a legislação que nós temos, com a facilidade com que laudos são feitos, com que benefícios são obtidos, enfim, com as justificações que são feitas em juízo, até com escríptulos eminentemente criminosos para obtenção de resultados. Sabemos que toda essa organização criminosa que foi montada em torno da Previdência Social não reside na aparência para esta comissão apurar, porque todo esse caos está na origem. É lá o início. No meu modo de entender, acredito que para termos uma melhor fiscalização da atividade da Previdência Social, é necessário que se faça, realmente, uma reformulação total dentro da legislação previdenciária no Brasil. Como procurador do antigo Iapas, recordo-me dos processos que eu acompanhava no antigo Tribunal Federal de Recursos, recordo-me das montagens que eram feitas nas capitais dos estados para que determinados grupos de falsos trabalhadores obtivessem resultados de benefícios da Previdência Social. Concluo o meu parecer, neste instante, para elogiar a preocupação de V. Exª neste sentido. Congratulo-me com V. Exª pelo seu pronunciamento a respeito da situação da Previdência, da CPI que estamos vivendo dentro do Senado e daquilo que poderá ocorrer em termos de sua conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Acionando as campanhas.) - A Presidência lembra ao nobre Senador que o seu tempo está esgotado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

Muito obrigado, Sr. Presidente. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito fosse a fundo no defeito de origem da Previdência, no mecanismo, na necessidade dessa ou daquela legislação, seria muito interessante. Mas no momento há algumas desconfinças. As comissões são feitas para apurar um rombo, mas ninguém apura nada.

Uma das coisas mais contristadoras de minha vida, um dos fatos mais deprimentes

que presenciei em minha vida foi o depoimento do Sr. Wolney Ávila. Ele deu um depoimento falando que estava com medo de ser morto: "Minha mulher está no interior do estado, escondida, a mando da Polícia Federal". Peço ao presidente da Comissão que interrogue se ele se sente coato. Ele diz: "É claro, eu me sinto coato, eu sou um coato". Nessas condições continuo prestando depoimento, e pior ainda, fez-se uma sessão secreta para que ele dissesse os nomes dos envolvidos. Ele disse apenas números de processo: "No processo tal, o juiz é fulano; no processo tal o primeiro requerente é beltrano". Se fizéssemos uma visita a um hospital de alienados mentais, teríamos obtido melhor proveito do que ouvir o Sr. Wolney Abreu Ávila. Ou ele é muito idiota ou quis fazer a comissão de idiota, essa é a verdade.

Mas, Sr. Presidente, fica aqui a minha preocupação com esses dois temas da maior importância: a casa própria, com assalto promovido pelo Governo, e a Previdência assaltada, sem que o Governo encontre os reais caminhos para a competente apuração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente, gostaria de associar-me Senador Meira Filho em seu pronunciamento a respeito da Capital da República.

Desafortunadamente cheguei atrasado e não pude acompanhar o pronunciamento de S. Ex.^a, mas quero registrar que estou solidário com as conclusões que ouvi, sobretudo por já residir nesta cidade há 30 anos. Minhas filhas e meus netos nasceram aqui. Quando vim para esta cidade, era jovem ainda, cheio de esperança, e acompanhava o pioneirismo, o arrojo de Juscelino Kubitschek.

Assim, o discurso de S. Ex.^a se justifica plenamente, na medida em que temos uma cidade realizada na sua dimensão, com os seus problemas, com as suas peculiaridades, com suas carências, mas uma cidade que, a mercê do esforço do seu povo, sobretudo de uma comunidade pensante, ativa, conseguiu ter a sua representação a nível congressual. Depois na Constituinte obtivemos o grande galardão de atribuir a cidade igualdade de condições com os estados, dando-lhe o direito de eleger o seu governador e constituir-se através de uma Câmara Legislativa.

Portanto, é um momento de extrema alegria para todos nós, mas de grande tristeza, como salientou o próprio orador, da tribuna, com relação aos incomensuráveis problemas que nos cercam, os desafios que temos que enfrentar.

O Sr. Meira Filho - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Meira Filho - Ilustre Senador Maurício Corrêa, a ausência de V. Ex.^a foi recompensada pelo abraço que recebi de V. Ex.^a ao terminar o meu pronunciamento. De maneira que não se preocupe com a sua ausência, o seu abraço e os seus conceitos a meu respeito são gratificantes. Evidente que lamento a sua ausência, mas o seu abraço e as suas felicitações recompensaram.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Muito obrigado. V. Ex.^a sabe ser sincero.

Sr. Presidente, uso da tribuna, neste instante, rapidamente.

Não gostaria de ser injusto fazendo juízo precipitado sobre o Presidente da República, a respeito do incidente da transferência de recursos do Banco Central para o erário de Alagoas, vale dizer, Produban. Afinal de contas, as notícias veiculadas não nos indicam ainda uma posição certa de acusações ou de suspeitas. A verdade é que a repetição tem nos causado preocupação. E, em decorrência disso, vou encaminhar à Presidência do Senado um requerimento de informações, que me permite ler aqui. Já traduzi exatamente o que tenho a dizer e a explicação pela qual faço este requerimento de informações.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 1991

O jornal Folha de S. Paulo, edição de 29 de março último, publicou ampla matéria sob o título "Governo estuda refinanciamento de dívidas de usineiros em até 15 (quinze) anos", cujo montante, estimado em Cr\$ 311 bilhões tem como maior parcela o débito de Cr\$ 170 bilhões para com o Banco do Brasil, a qual seria refinanciada em até 10 (dez) anos, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano. Outra parcela, no valor de Cr\$ 80 bilhões de cruzeiros, representando débito com o Tesouro Nacional, seria para em até 15 (quinze) anos, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, enquanto que o débito dos usineiros perante a Receita Federal, no importe de Cr\$ 61 bilhões, poderia vir a ser parcelada em 100 (cem) meses, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, além do perdão de 50% (cinquenta por cento) das multas relativas às dívidas atrasadas.

Também nas edições dos dias 30 de março p.p. e de 10 e 15 do mês fluente, a mesma matéria foi veiculada com aditamento de detalhes, assumindo significado de pública denúncia de odioso privilégio a ser concedido aos de há muito favorecidos produtores de açúcar.

Assim, com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero as seguintes informa-

ções a serem prestadas pela Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr.^a Zélia Cardoso de Mello:

1º) A quanto montam atualmente as dívidas dos usineiros de produção de açúcar e álcool, detalhando-se individualmente os nomes dos devedores, municípios em que se acham instalados, valores dos débitos e órgãos credores, respectivamente?

2º) Contra quais desses devedores foram até hoje propostas ações judiciais em trâmite, tendo por objeto a cobrança decorrente inadimplência, mencionando-se respectivamente as datas das proposituras, juízos e fases em que se encontram os processos, bem assim a origem e os valores das obrigações?

3º) Se precedente a notícia de que o Governo pretende refinanciar as dívidas de usineiros, informar as condições que serão exigidas (prazos, juros, atualização monetária e outras) para a liquidação das obrigações vencidas e vincendas.

4º) O Governo cogita de beneficiar esses usineiros com a redução de multas e concessão de aportes de novos recursos, sob a forma de financiamento? Em caso positivo, qual o critério a ser adotado?

5º) Para saldar ou amortizar sua dívida, decorrente de subsídios concedidos por lei e não repassados pelo Tesouro Nacional aos produtores de açúcar e álcool, o Governo pretende efetuar esses repasses também aos usineiros devedores ou pretende fazê-lo mediante acerto de contas?

6º) Procede a notícia de que o Governo mantém o propósito de promover abertura de crédito suplementar para suportar subsídios aos usineiros? Em caso positivo, qual o valor a ser alocado?

7º) O Banco do Brasil e a Receita Federal exararam pareceres para os estados da Presidência da República sobre a operação de socorro a usineiros, com notícia a Folha de S. Paulo, editada em 3-5-91? Em caso positivo, solicitamos seja fornecidas cópias do inteiro teor de ambos os pareceres.

8º) O Tesouro Nacional liberou cerca de Cr\$ 3 bilhões em subsídios para que 15 usinas de açúcar alagoanas pagassem dívidas junto ao Banco do Estado de Alagoas - PRODUBAN, como informa a Folha de S. Paulo, edição de 15-4-91? Em caso afirmativo, quais os critérios e dispositivos legais que ensejaram a liberação, quais os nomes das 15 empresas beneficiadas e dos seus respectivos sócios e diretores?

9º) Quais as empresas usineiras que, ao faturar o preço da venda dos

seus produtos para o comércio, efetuar a cobrança da taxa adicional destinada a financiar subsídios, sem recolhê-la ao Tesouro Nacional? Em quanto monta essa apropriação? E, finalmente qual o valor recolhido ao Tesouro durante o exercício financeiro de 1990, fruto da cobrança da referida taxa pelos usineiros?

Sala das Comissões, 16 de abril de 1991.

Srs. Senadores, quer me parecer que se trata de uma matéria de mais alta importância. Os jornais estão anunciando que o Governo está financiando usineiros no Estado de Alagoas. Sabemos, comprovadamente, por notícias indesejadas, que o Governo autorizou esse repasse de 3 bilhões de cruzeiros de subsídios para financiar interesse de usineiros. Seria isso justo num País que caminha e vive da forma como está caminhando e vivendo? Parece-me, portanto, que quem está na Oposição não tem outro recurso a não ser encaminhar um pedido de informação para que seja esclarecido. Mas, se todas as perguntas forem respondidas se todas as afirmações da imprensa se confirmarem, parece-me que estamos diante de um dos casos mais melancólicos em termos de administração pública, no que tange ao favorecimento de pessoas ligadas ao Presidente da República.

Não quero fazer nenhum juízo precipitado. Não me cumpre acusar ninguém, mas é do meu dever como Senador da República não omitir, neste instante que julgo de mais alta importância, exatamente neste instante em que o País se sacrifica, em que a Nação atravessa um dos momentos mais tormentosos, com sacrifícios impostos aos seus habitantes de toda ordem, com apreensões de ativos financeiros, com medidas econômicas de um primeiro e de um segundo pacote, a minha opinião de que não me parece justo, caso confirmado, que se esvaia, que saia do Tesouro, sustentado pelo contribuinte, recursos para pagar contas de usineiros no Nordeste brasileiro e no Sul do País, porque os subsídios também são distribuídos a todos aqueles, enfim, que produzem açúcar no nosso País.

Portanto, o encaminhamento deste requerimento tem a finalidade de esclarecer a sociedade brasileira sobre um tema de mais alta importância, que é essa notícia e veiculada pela Folha de S. Paulo, reiteradamente, sobre os recursos saídos do Banco Central, para atender a usineiros, especificamente no Estado de Alagoas, por sinal, berço do Presidente da República, berço de costume, porque nasceu no Rio de Janeiro, como todos nós sabemos.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Com o maior prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Nobre Senador Maurício Corrêa, primeiro quero salientar a importância do requerimento que V. Ex.^a dá entrada hoje, relativamente à forma como o Executivo passou a conceder favores aos usineiros e, particularmente, na terra do Presidente da República. Sua Excelência que, durante a campanha, parecia querer mostrar-se pessoa independente dos empresários das usinas de açúcar e de álcool, na verdade, agora, mostra o tipo de apoio que estava tendo, e os seus compromissos. Exatamente no momento em que diz que vai ser rigoroso com respeito a diversos incentivos a segmentos empresariais do País, nega possibilidades efetivas aos trabalhadores deste País. Com os usineiros, com aqueles com quem tem laços econômicos e de poder estreitos, o Presidente, pelo que se observa hoje, procede a uma distribuição de subsídios. Portanto, solidarizo-me com a iniciativa de V. Ex.^a Mas, relacionada à notícia estampada pela Folha de S. Paulo e à própria maneira como corajosamente esse jornal vem trazendo informações sobre procedimentos inadequados da parte do Governo Federal, eu gostaria de aproveitar a oportunidade, dentro do pronunciamento de V. Ex.^a, para solidarizar-me com o jornal Folha de S. Paulo no momento em que sofre mais uma intimidação pelo fato de ter cumprido com a responsabilidade de informar seus que leitores, como o Executivo tem realizado contratações de empresas de publicidade, sem a devida licitação, beneficiando exatamente as empresas que participaram da campanha presidencial do então candidato Fernando Collor de Mello. Desta vez, a intimidação veio por parte do Poder Judiciário Federal, através de proposta de abertura de mais um processo contra o referido jornal, proposta essa considerada como sem sentido e até mesmo como eivada de suspeição por renomados juristas, como Goffredo Silva Telles, Saulo Ramos, Márcio Tomaz Bastos e Fábio Konder

Comparato. Nesta data, o líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, Deputado José Genóino, está requerendo seja ouvida a direção da Folha de S. Paulo pela Comissão de Comunicações, para que informe ao Congresso Nacional sobre as pressões que aquele órgão vem sofrendo em virtude de sua posição crítica em relação ao Governo Federal. É preciso, Senador Maurício Corrêa, garantir que nenhum órgão de imprensa se veja ameaçado por pressões de qualquer natureza, pelo fato de cumprir com seu objetivo precípuo que é o de informar a população brasileira, como ocorreu, por exemplo, nessa matéria referida por V. Ex.^a Foi a Folha de S. Paulo que, nesse final de semana, deu destaque a esse assunto de grande importância.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Realmente, a Folha de S. Paulo tem se batido a respeito dessa questão dos usineiros. Junto a preocupação de V. Ex.^a em relação à Folha de S. Paulo, por ter sido notificada para res-

ponder não por um crime primário, uma vez que teria saído da condição de réu primário, segundo publicou a própria Folha de S. Paulo hoje. Incorporo, com muito prazer, a preocupação e a solidariedade à Folha de S. Paulo que faz nesse instante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1988, quando o banco se encontrava numa situação de penúria, o Governo concedeu uma liberação para que ele saísse do estado de liquidação em que se encontrava. Quando o banco saiu é que se verificou exatamente a existência de uma grande dívida, não resgatada, por parte desses usineiros. Agora, o banco sofre novamente ameaça de liquidação, em decorrência dos compromissos não pagos. Só isso basta para explicar a indispensável necessidade de a Sr.^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, responder detalhadamente ao Senado Federal essas informações necessárias, para que a opinião pública tome conhecimentos, do que na verdade, está acontecendo e que destino está tendo o dinheiro do contribuinte brasileiro.

O Sr. Mário Covas – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Mário Covas – Senador Maurício Corrêa, trata-se de algo que complica o nosso raciocínio. Outro dia, o Senador Almir Gabriel forneceu-nos alguns dados extremamente significativos. O orçamento de caixa da Previdência Social, no ano passado, foi para uma receita de 2 trilhões e 100 bilhões de cruzeiros e uma despesa de 23 trilhões e 30 bilhões de cruzeiros, isto é, houve um superávit de caixa de setenta bilhões. Mas essa despesa de 2 trilhões e 30 bilhões de cruzeiros está onerada por 407 bilhões de cruzeiros. O Governo Federal deveria pagar e não o fez. São aposentadorias de funcionários do Governo Federal, funcionários do Ministério da Ação Social etc. E, por outro lado, a receita de 2 trilhões e 100 bilhões não inclui 434 bilhões de cruzeiros que o Governo Federal recolheu e não repassou para a Previdência. Se isso fosse feito ela teria apresentado, neste ano, um de superávit de 900 bilhões, para uma despesa total em torno de 1 (um) trilhão e 500 bilhões. O que é um superávit bastante razoável – mais de 50%. Pois bem, essa mesma Previdência atende, em benefício continuado, 13 milhões de pessoas, das quais 9 milhões ganham menos de um salário mínimo. Na área rural, são 4 bilhões e 200, dos quais 4 milhões e 100 ganham menos de meio salário mínimo. Então, dos 9 milhões de aposentados da Previdência, a média deve situar-se em torno de 0,7 salário mínimo, o que dá 11 mil cruzeiros; 11 mil cruzeiros em 9 milhões de pessoas dá 100 bilhões de cruzeiros. O empréstimo para os usineiros significa 3 meses de pagamento a 9 milhões de aposentados neste País, que começa por falhar até no vernáculo. Começa se falando em refinanciamento. Não

se refinancia, a não ser o que já foi financiado. Que o Banco do Brasil refinancia, ainda acredito que o termo está aplicado corretamente, mas que a dívida do Imposto de Renda seja refinanciada..., essa, no máximo, pode ser financiada, já que não foi para em tempo hábil, refinanciada é que não, porque não se financia imposto, são dívidas do imposto de Renda que não foram recolhidas. O Presidente da República podia se dar ao trabalho, um pouco, de ver quantos pães isso dá, quantos litros de leite isso dá, quantos salários mínimos isso dá, tal qual ele fez quando recebeu uma notícia, absurda também, de que havia alguém na Previdência recebendo 14 milhões por mês de aposentadoria. Mas é, realmente, alguma coisa que causa espanto; um agrupamento que não deve envolver mais de 200 pessoas ser beneficiado por um financiamento, ou um refinanciamento, ou perdão de dívidas para o Tesouro, ou para a Receita Federal em torno de 311 bilhões de cruzeiros. Essa importância é 1/7 do total que transita pela Previdência para um único setor! Volto a insistir: abro o artigo do jornal do presidente, escrito depois do "projeto", e vejo que ele identifica como grande inimigo o corporativismo. E eu fico me perguntando quem é corporação neste País se aos usineiros não cabe essa qualificação porque, como conjunto, eles não são o suficiente para serem incorporados à faixa das corporações. De forma que creio que V. Ex.^a tem toda a razão, tem toda a procedência ao ultimar um requerimento. Penso que deveríamos ir além: numa das Comissões específicas da Casa, alguém do Governo deveria vir discutir esse assunto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Acho que é muito difícil a Sr.^a Ministra vir até aqui, ela é tudo no Governo. Como é que vamos conseguir trazer a Ministra até aqui? Ela ocupa todos os espaços neste País. É ou não é?

O Sr. Mário Covas – Eu até me contento com alguém de menor porte, alguém do sexo masculino que possa vir até aqui e dar alguma satisfação para este Senado. Mas, a rigor, o que me parece é que isto tendo transitado semanas a fim nos jornais dessa maneira, dá à Nação a impressão de que um Estado fica numa situação que, veja, são coisas diferentes: dívida ao Banco do Brasil é uma contingência de natureza comercial, dívida ao Imposto de Renda é sonegação pura e simples. Dívida ao Tesouro decorre de um sistema de subsídio, que alías li no programa do atual Presidente, deveria ser eliminado neste País. De forma que estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a V. Ex.^a, como sempre, põe o dedo na ferida, como sempre com o cuidado necessário de quem tem a responsabilidade no formular, indaga, antes mesmo de tirar ilações, e o faz com absoluta procedência. E é preciso que esse assunto realmente venha a lume, por que está deixando esta Nação em suspenso em relação a algo que, se viabilizado, representará um favorecimento tão grande para um setor que

fica a impressão de que, contrário do que aconteceu a todos nós, os usineiros aplicaram o Plano Collor em cima do Governo Collor, retiveram o dinheiro do Governo, ao invés de ser o Governo que reteve o dinheiro dele, foram eles que retiveram o dinheiro do Governo. V. Ex.^a tem toda razão e não fora tão significante, diria que o requerimento de V. Ex.^a conta com todo o nosso apoio, conta com toda a nossa solidariedade.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Agradeço a V. Ex.^a Os números trazidos com relação à Previdência realmente são estupefacentes. O Senador Almir Gabriel é, realmente um expert em matéria de Previdência. E ao que tenha acontecido ali, com relação a essa avassaladora, é mais uma direção torta para a administração pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Presidência lembra ao ilustre Senador que seu tempo está encerrado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Encerro, encaminhando, portanto, o requerimento à Mesa para os fins regimentais. Assim, o Senado não fica omissa a respeito de uma questão de profunda preocupação para todos nós. (Muito bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente:

Podem parecer estranha esta questão de ordem, mas desejo que a Mesa tome providências para que os Srs. Senadores, inclusive eu, possamos cumprir com as suas obrigações.

Gostaria de saber como garantir o meu direito de participar das Comissões, porque tentamos, quando reduzimos as Comissões permanentes a seis, evitar coincidência de horários para que cada um de nós pudesse estar presente a todas as comissões das quais participasse ou não. Muitas vezes não participamos de uma comissão, mas desejamos e temos necessidade de estar presentes para discutir qualquer assunto. E temos obrigação de participar de duas como efetivo e de duas como suplente.

Amanhã, vamos ter duas Comissões às 10 horas da manhã, as duas com assuntos da maior importância. Na Comissão de Assuntos Econômicos, vamos discutir a questão da dívida externa e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vale o problema das medidas provisórias no parecer do Senador Pedro Simon.

Nesse caso, ainda há um problema mais sério, que é o fato de o dia normal da Comissão de Assuntos Econômicos ser quinta-feira de manhã, e o dia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ser quarta-feira quando temos reuniões também na Comissão de Relações Exteriores. São duas comissões

com assuntos importantes e ambas tratando de matérias dependendo de decisões, que deverão ser encaminhadas a plenário, são decisões a respeito de nomeações de Ministros, de Embaixadores. Como vamos trabalhar com as duas comissões acontecendo ao mesmo tempo?

Amanhã, por exemplo, quero participar das duas comissões. Sou membro efetivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não participo da Comissão de Assuntos Econômicos, mas o assunto me interessa e eu gostaria de tomar parte, pelo menos, como ouvinte, para ter conhecimento das explicações oferecidas pelo Governo Federal.

Eu gostaria de saber de V. Ex.^a, Sr. Presidente, como posso ter garantido o meu direito de participar das duas comissões, se ambas acontecem no mesmo horário?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Senador Jutahy Magalhães, a garantia do que V. Ex.^a levanta neste momento de exercer o direito é a observância do Regimento. As reuniões das comissões que estão sendo realizadas simultaneamente no horário de sessão são contra o Regimento. Desse modo, os Presidentes das comissões não estão observando o Regimento da Casa.

Por outro lado, em questões muito excepcionais, as reuniões extraordinárias têm acontecido, mas elas ainda assim poderiam respeitar o Regimento e serem adequadas ao período de sessão e ao horário apropriado para as comissões.

O que eu queria propor à Mesa, ao Presidente do Senado, é que recomendasse aos presidentes das comissões que observassem o Regimento, sob pena de acontecerem prejuízos para o próprio Senado Federal e para os parlamentares desta Casa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas acho que o caso não é de desrespeito ao Regimento, porque o horário das comissões, amanhã de manhã, não coincide com o de plenário; há ocasiões em que temos que marcar as comissões para o final da tarde, a fim de estabelecermos horários diferenciados, mas, mesmo assim, na quarta-feira pela manhã temos duas comissões ocorrendo simultaneamente, o mesmo acontecendo à tarde.

Sr. Presidente, deveríamos não realizar reuniões às terças-feiras pela manhã, nem às quintas-feiras, à tarde... Permita-me af uma autocrítica, nós temos uma semana parlamentar de 48 horas, de terça-feira à tarde, à quinta-feira ao meio dia, e isso não pode continuar, pois fica difícil dividirmos os horários para que todos possam comparecer às diversas comissões.

Acredito que a solução seria reunirem-se os seis Presidentes das Comissões, como de início foi tentado. Infelizmente, um dos Presidentes achou que a sua comissão não poderia se reunir na terça-feira pela manhã, mas na quarta-feira, de manhã, coincidindo com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ocorrendo a coincidência.

Só uma ação da Presidência, em comum acordo com os Presidentes das Comissões, levaria a uma tentativa de acomodação de horários em benefício do trabalho de todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Senador Jutahy Magalhães, minha resposta a sua questão de ordem foi relativa à coincidência de horários das comissões com o de Plenário.

Quanto ao horário de reuniões não coincidem entre as comissões, evidentemente, que será o entendimento entre os presidentes porque, do ponto de vista regimental, não há nada que impeça que as comissões se realizem simultaneamente, isso só não pode ocorrer coincidentemente com o horário de plenário do Senado.

Nesse aspecto a Presidência deverá gestionar, junto aos presidentes das comissões, para que haja um acordo, a fim de que não prejudique a participação dos Srs. Senadores.

O Sr. Humberto Lucena – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex.^a que entrasse em entendimentos com o Presidente Mauro Benevides, no sentido de que S. Ex.^a fizesse chegar ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, um apelo no sentido de transferir a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, marcada para amanhã de manhã, sobre o problema do endividamento externo, para a manhã de quinta-feira, que é o dia normal de reunião daquele órgão técnico, justamente para evitar que aquela reunião ocorra na mesma data e no mesmo horário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania onde será tratado um assunto da maior relevância, que é o parecer do Senador Pedro Simon sobre o projeto do Deputado Nelson Jobim, em andamento na Casa, de modo a não trazer dificuldades a que os Srs. Senadores participem de ambas as reuniões.

Entendo ser essa a maneira de resolver o problema, porque o dia aprazado, semanalmente, para as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, tem sido às quintas-feiras, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Senador Humberto Lucena, levaremos esta questão a Presidência da Casa, para que fosse gestiona uma solução junto ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, já que do ponto de vista regimental não há impedimento.

O Sr. Eduardo Suplicy – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT – SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos teve um requerimento aprovado, segundo o qual iremos ouvir tanto o Embaixador Jório Dauster, quanto o Presidente Ibrahim Eris, ambos previstos para amanhã, e foi aprovada, também, a vinda do Economista Paulo Nogueira Batista, do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, e, ainda, da Ministra Zélia Cardoso de Mello, numa fase ainda por ser definida.

Uma possibilidade seria que se convidasse, para a quinta-feira, o Presidente Nacional do PT e o Economista Paulo Nogueira Batista. Portanto, poderia até haver duas sessões. Então, se isso ocorrer, claro que talvez pudessemos antecipar a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de grande importância, talvez para às 9 horas da manhã. Esta é a sugestão que encaminho à V. Ex.^a, para que possamos fazer ambas as coisas amanhã na parte da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Mesa encaminhará sugestão do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para fazer, nesta oportunidade, dois registros e uma breve reflexão. O primeiro registro – eu pediria que a taquígrafia posteriormente desse como lido – é um telex que recebi e acredito que os demais senadores também, da Diretoria de Comunicações da Associação dos Engenheiros da Petrobrás e que dá conta, com riqueza de detalhes técnicos, da presente situação dos primeiros poços de petróleo no campo gigante de Marlin, na Bacia de Campos.

Saliento apenas, do telex recebido, um fato muito auspicioso que é a afirmação de que o nível de produção obtido atesta – cito – "a maturidade tecnológica alcançada pela Petrobrás, garantindo à empresa uma posição de liderança absoluta na exploração petrolífera, off-shore em águas profundas. Esses resultados demonstram também que auto-suficiência não é mais um sonho mas uma realidade cada vez mais próxima."

Creio que este registro se faz necessário num momento em que tantas dúvidas são levantadas acerca da viabilidade da exploração do petróleo por parte da estatal brasileira.

O segundo registro que desejo efetuar é um aditamento a meu pronunciamento e a vários outros, particularmente o do Líder do PDS, Senador Oziel Carneiro. Desejo também deixar anotado, registrado, nos Anais do Senado, o teor de um projeto de lei, apresentado no dia 21 de março próximo passa-

do no Senado dos Estados Unidos, tendo vários senadores norte-americanos como subscritores, sendo dentre eles o mais conhecido o Senador Edward Kennedy. É um "projeto de lei para auxiliar os povos indígenas da América Central e do Sul a assumirem papéis marcantes e significativos nas instituições e nas práticas democráticas de suas nações, bem como ajudá-los a proteger sua terra e suas culturas."

Vejo, aqui, nas primeiras fileiras, além do Senador Oziel Carneiro, que citei há pouco, o Senador Aureo Mello, a quem há alguns dias eu aparteiei quando abordava a questão amazônica, e o Senador Coutinho Jorge, a quem já tive oportunidade de apartear a respeito desse assunto.

Faço esse registro a propósito da tramitação de uma proposta de voto de censura que apresentei e que se encontra sendo apreciada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Creio que a ilustração propiciada por esse projeto de lei, que tramita no Senado dos Estados Unidos, poderá ajudar os meus nobres pares a formarem um juízo mais perfeito acerca da validade da proposição, já que esse projeto de lei reflete um pouco do espírito que paira nas nações do Primeiro Mundo em relação ao Brasil, espírito esse que foi, há pouco, referido pelo Senador Ronan Tito, quando abordava a questão da educação e da sua recente viagem aos Estados Unidos da América.

O Sr. Oziel Carneiro – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ouço o nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro – Nobre Senador Esperidião Amin, quando V. Ex.^a fez o anúncio da existência desse projeto do Senador Edward Kennedy, no Senado americano, fazíamos um discurso aqui sobre movimentações que se vêm observando no exterior e omissões internas em relação à questão amazônica, principalmente no que diz respeito à tutela do seu futuro. E, exatamente quando V. Ex.^a se reporta ao projeto, ao requerimento que apresentou como uma reação à atitude do Banco Interamericano de Desenvolvimento de se recusar a liberar créditos já contratados para o Brasil, gostaria de informar também à Casa, dentro desta concepção e desta afirmação, que há um movimento efetivo em torno de tutelar o futuro da Amazônia. O jornal O Globo, na sua edição de domingo, publicou uma longa entrevista do Sr. Noel Brown, Secretário Regional para Assuntos de Meio Ambiente da ONU, UNEP, na qual ele se refere ao que vai ocorrer na ECO-92, a famosa conferência programada para o Rio de Janeiro, no próximo ano, que vai tratar de meio ambiente e desenvolvimento. Diz ele que, em relação às questões do meio ambiente, a soberania territorial tem que ser revista. Ora, se o Brasil é o único país cujo problema ecológico vai ficar efetivamente a nu nessa conferência, eu, sem dúvi-

da nenhuma, não penso noutra coisa senão que esse território, cuja soberania tem que ser revista, tem que ser a nossa Amazônia. Era para isso que queria, aproveitando o aparte que V. Ex.^a me concede, chamar a atenção dos ilustres companheiros do Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não só agradeço ao aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Oziel Carneiro, mas também gostaria de, ratificando as suas palavras, dizer que essas alusões, tanto a constante do jornal **O Globo**, a que V. Ex.^a se refere, quanto a constante desse projeto de lei, para deixar bem simples a coisa, são conosco mesmo, não são com nosso vizinho, não. O assunto é conosco, ou seja, é com o Brasil, é com a nossa soberania, é com a soberania do nosso País.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Gostaria de aproveitar a oportunidade, em que V. Ex.^a se refere ao requerimento de censura ao Governo dos Estados Unidos da América pela posição assumida por seu representante no Banco Interamericano de Desenvolvimento, de impor um bloqueio ao empréstimo de 350 milhões de dólares já negociado pelo Brasil com aquele organismo internacional, para solidarizar-me com o requerimento, cuja cópia recebi de V. Ex.^a em meu gabinete. Considero da maior importância que isto seja analisado exatamente no momento em que iremos apreciar, neste Senado, o acordo que o Governo brasileiro está por concluir, e que precisa da aceitação desta Casa.

Gostaria de me referir ao editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** que, anteriormente, sob o título "Brincadeiras no Senado", mencionou que alguns senadores estavam se esmerando em cumprir a Constituição, como se não fosse nossa obrigação e zelo realmente apreciarmos e votarmos, a favor ou não, cada acordo. Gostaria de ressaltar um aspecto fundamental, sobre o qual falei na última quinta-feira: a questão de termos de, para cada dólar, ou marco, ou libra pagos de juros a credores internacionais, nós, efetivamente, termos de obrigar o credor a pagar um imposto sobre aquele tipo de rendimento, na forma de juro. Assim como qualquer cidadão paga Imposto de Renda sobre o seu salário, assim como as empresas pagam Imposto de Renda sobre os lucros, há que se cobrar Imposto de Renda sobre o juro. Ora, prezado Senador Esperidião Amin, desde a última quinta-feira descobri em diálogo com economistas e juristas especializados que, infelizmente, tem havido uma espécie de leniência por parte do Governo brasileiro – e acredito, inclui-se aí o Congresso Nacional. Por que razão? Porque o Governo brasileiro, o Brasil não está exigindo que os credores internacionais paguem Imposto de Renda sobre juros ganhos aqui. Qual é o procedimen-

to mais comum? É o mutuário, é o devedor ter como acrescido na taxa de juros que paga, o Imposto de Renda que deveria ser pago pelo credor. E este Imposto de Renda, a por sua vez, na verdade pago pelo mutuário, é enviado como demonstrativo pelo chamado DARF, e entregue ao credor internacional. O que é que tem feito o credor internacional, a autoridade governamental de origem no seu país? Tem entregue esse demonstrativo, o DARF, demonstrativo de pagamento à Receita Federal brasileira, como se tivesse pago o Imposto de Renda no Brasil. Assim, se exime pelos acordos diversos de tributação, de pagar o imposto sobre o ganho que teve no seu país de origem. Esta – acredito – deve ser uma das principais questões que devemos, amanhã, colocar ao Embaixador Jório Dauster e ao Presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, razão pela qual proponho a este Senado Federal que mude essa situação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desejo agradecer ao aparte de V. Ex.^a, Senador, e acredito que amanhã teremos ocasião de, não apenas discutir este assunto, como também nos valer da oportunidade, inclusive da solidariedade que V. Ex.^a apresenta, para formular um novo apelo aos integrantes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – temos inclusive, uma reunião agora – para que, dentro do possível agilize a apreciação da nossa proposta de voto de censura.

O Sr. Coutinho Jorge – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ouço o Senador Coutinho Jorge com muita satisfação.

O Sr. Coutinho Jorge – Meu caro Senador Esperidião Amin, V. Ex.^a toca num assunto importante. Nós, muitas vezes, temos vindo aqui para levantar o nosso brado, o nosso grito em relação à forma como o Governo Federal vem tratando os interesses de uma região tão fundamental para o Brasil; que não é uma região problema, mas é uma solução nacional, que é a Amazônia. E o ECO-92 que V. Ex.^a citou e ao qual já me referi outras vezes, é um exemplo típico. Foi um grande encontro patrocinado pelas Nações Unidas, que será realizado no Rio de Janeiro; e informo a V. Ex.^a que a Amazônia, a inteligência amazônica, os governadores da Amazônia, aqueles membros da universidade amazônica que participam do seu conhecimento, da sua realidade, que têm propostas e teses concretas, realistas para a Amazônia, até o momento, não estão sendo escutados; suas propostas não têm sido acolhidas pelo Governo Federal. O Governo mantém grupos fechados de técnicos que nunca foram à região, e técnicos que conhecem muitas teorias, mas que desconhecem a realidade da Amazônia, e que estão propondo teses e consegui alguns documentos que comprovam o que afirmo – totalmente equivocadas, esdrúxulas e perigosas para a integridade daquela região. Isso é um desrespeito à realidade amazônica, é uma falta de se-

riedade no tratamento de assuntos daquela região tão importante para o Brasil. O outro aspecto a que quero me referir é a cautela, o cuidado que os brasileiros devem ter em relação à forma como os estrangeiros vêm e ambicionam a Amazônia, isso é fundamental. Esse projeto, assinado exatamente por um dos senadores da República americana, Edward Kennedy, mostra a preocupação dos estrangeiros, dos americanos em especial, em relação ao nosso futuro. V. Ex.^a lembra que o Ministro do Exército, quando esteve aqui, foi claro. S. Ex.^a fez um histórico muito rápido e levantou a hipótese de países estrangeiros realmente tentarem internacionalizar a Amazônia, alegando uma série de interesses, sobretudo interesses ecológicos, que hoje está, realmente, em grande moda no mundo. Então, o próprio Ministro do Exército demonstrou essa preocupação. E, naquela altura – e creio que o Senador Azevedo Mello vai se referir ao assunto – o nobre senador, com um grande amazônida que é, já se referia a essa proposta do Senado da República dos Estados Unidos em relação a esse aspecto. Senador Esperidião Amin, nós, na verdade, como V. Ex.^a está alertando, devemos estar realmente preocupados com essas artimanhas internacionais, em relação à Amazônia, em relação ao Brasil. E V. Ex.^a tocou num ponto muito claro, que foi a forma como foi proibida a liberação de recursos do BIRD – Banco Interamericano de Desenvolvimento – exatamente aquele ao qual o Brasil faz parte, ao defender claramente o papel do banco para os países subdesenvolvidos, e a participação do Brasil. Lamentavelmente, 350 milhões de dólares foram praticamente sustados na tentativa de defender os interesses dos bancos mundiais. Não tenho dúvida alguma de que as suas propostas, as suas teses e os seus gritos estão corretos. E a sua vinda aqui, novamente, nos alerta que devemos nos preocupar seriamente com esse problema. Na outra semana, refirime ao fato do Príncipe Charles estar vindo com seu iate Britânia para passar dois dias na Amazônia. Insisto; nem o Governo foi convidado, nem o Congresso foi auscultado e vão discutir o quê? O futuro da Amazônia! Como os estrangeiros desses grandes países vão fazer uma proposta para os brasileiros? Na verdade, meu caro senador, eu como amazônida, – e V. Ex.^a que não é da nossa região, mas tem o espírito brasileiro de defender os interesses amazônidas – nós brasileiros, senadores, é que devemos dar a régua e o compasso para o futuro da Amazônia. Nós é que devemos planejar o nosso futuro amazônico, que é para o Brasil, a grande solução para o futuro. Não devemos abrir, realmente, mão desse direito, dessa autonomia. E o ECO-92 é o grande instrumento, é o grande meio, é a grande oportunidade de o

Brasil se afirmar no conceito mundial de que é um País que tem proposta, que tem tese, tem competência para dinamizar e desenvolver a Amazônia e não precisa, realmente, da intervenção e interferência estrangeira aqui. Que eles venham através de re-

curso, tudo bem. Mas a decisão é nossa. Porque a Amazônia é do Brasil e devemos realmente, mais do que nunca, estar alerta porque há alguma coisa no ar; como V. Ex.^a muito bem denunciou, está havendo, mais uma vez, uma tentativa de mudar realmente a propriedade, o comando da nossa grande Amazônia. V. Ex.^a está de parabéns por mais essa denúncia importante neste Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Coutinho Jorge, quero agradecer realmente a manifestação de V. Ex.^a e, como disse, faço esse registro para enriquecer as colocações de V. Ex.^a e dos senadores que já falaram sobre o assunto em outras oportunidades.

Mas gostaria de pedir permissão, porque vejo que o meu tempo está quase se esvaindo, para abordar um terceiro tópico que é a minha reflexão. E desejo dizer que quero fazer reflexão no momento em que expira o prazo para o Governo Federal – dando consequência ao acordo estabelecido quando da votação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295 – assumo o compromisso de encaminhar para o Congresso um projeto de lei dando um novo disciplinamento à relação capital-trabalho.

Esse projeto, ao que estou informado, se decompõe em duas partes: uma, relacionada ao salário mínimo, que já foi até anunciado em termos da sua textura, do conteúdo desse projeto, e a segunda, que é o projeto que tem como objetivo dar as linhas gerais para a livre negociação ou que venha a suceder a política salarial brasileira.

Entendo – e disse isso na semana passada, quando aqui recebemos a visita do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e do Sr. Antônio Kandir – que é indispensável, neste momento, que se discuta a questão da relação capital/trabalho sem o veneno da instabilidade e da ameaça da demissão. É por isso que trouxe uma reflexão, que eu gostaria de fazer presente aos meus nobres Pares. Tudo isso vem a propósito da palavra reconstrução, que é o projeto oferecido pelo Presidente da República à Nação, já debatido aqui várias vezes por nós, e da palavra solidariedade, que entendo que deve acompanhá-lo.

RECONSTRUÇÃO É SOLIDARIEDADE!

A palavra Reconstrução foi tornada sagrada, aos meus olhos, pelo esforço coletivo que os catarinenses empreenderam, em 1983 e 1984, para, após as enchentes, concretizar a recomposição das condições produtivas e a retomada do desenvolvimento econômico estadual.

Das fascinantes e complexas lições que o processo da reconstrução, então ensejou, desejo destacar duas:

1. a participação ativa do Legislativo do meu estado; e
2. a solidariedade.

Quanto à primeira, vale mencionar a iniciativa da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, que se autoconvocou (sem ônus

para o Tesouro, diga-se), durante o recesso de julho de 1983, legando, como decisão unânime (e de sua iniciativa), a Lei Estadual nº 6.256/83, que instituiu a Secretaria Extraordinária da Reconstrução e o Conselho Extraordinário da Reconstrução, colegiado integrado por representantes de todos os segmentos ativos da sociedade catarinense, na política, na justiça, na administração pública, comércio, indústria, agricultura, educação, esporte, bem como nas áreas classistas e religiosas.

Quanto à segunda lição, ela foi ampla e generosa. Começou com a solidariedade nacional que acudiu, de maneira singular, à nossa gente. Mais carentes do que nossos flagelados pareciam ser os brasileiros – especialmente os mais pobres – querendo ajudar: doando, até o que talvez não pudessem, para socorrer um seu irmão distante, desconhecido...

Mas, de todos os aspectos do universo da solidariedade, quero focalizar aqui, o pacto de não demissão que a indústria, o comércio e o Governo de Santa Catarina estabeleceram com os trabalhadores, representados por seus sindicatos.

Do primeiro documento, firmado pela Federação das Indústrias de Santa Catarina e pela Secretaria do Estado do Trabalho, em 28-7-83 (não por acaso, mesma data da Lei nº 6.256/83, que criou os mecanismos de reconstrução), em plena enchente, destaco:

Não dispensar nenhum empregado de suas unidades, por nenhum motivo, a não ser aqueles elencados pela CLT como "justa causa", pelo prazo mínimo de 120 dias, posteriormente prorrogado.

Será a indústria catarinense, pelo agir e concorrer de seus empresários, o escalão avançado para a recuperação material dos trabalhadores de Santa Catarina, para que, com eles, parta em busca da retomada da honrosa posição que lhe é legitimamente devida dentro da comunidade brasileira do trabalho industrial.

Sobre este texto cada um de nós poderia fazer discursos e comícios...

Quero assinalar, apenas, que o pacto de não-demissão foi o amálgama da solidariedade, indispensável à reconstrução. Duvido que a reconstrução viesse a ocorrer, como ocorreu no meu estado, se tivesse sido tentada em meio ao "veneno" de ameaças de demissão (cumpridas, ou não!), "necessárias à compatibilização dos meios de produção à realidade recessiva" (que já nos afligia na época) e pós-catástrofe (que se abatia sobre nós), ou assemelhados.

Porque as lições são tanto melhores quanto mais impessoais, lembrei-me destas a propósito da reconstrução de que o Brasil precisa.

Desenvolver um projeto de reconstrução qualquer, no seio de uma família, de uma associação ou de uma sociedade, sem solidariedade e transparência é "malhar em ferro frio".

Reconstrução só existe com solidariedade!

Aliás, reconstrução é solidariedade!

Faço este registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque entendo que a lição que

aprendemos na minha terra, com a minha gente é muito oportuna para o atual momento nacional.

Ao agradecer as contribuições através de apartes dos nobres Senadores, e indago do Senador Aureo Mello se deseja fazer uso da palavra.

O Sr. Aureo Mello – Gostaria, se V. Ex.^a me permitisse, já que a famosa luzinha vermelha não está piscando.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por generosidade do conterrâneo.

O Sr. Aureo Mello – A solidariedade do sulista é uma característica de V. Ex.^{as}, mas essa solidariedade até ao Amazonas se estende.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – E, acima de tudo, está o respeito ao Regimento.

O Sr. Aureo Mello – Exato, de acordo com o Regimento. Isso me agrada profundamente e me dá aquela sensação de que a Amazônia não está sozinha. Quando falo em assuntos da Amazônia, de repente, ao olhar para o plenário, noto aquele vazio, somente os amazônidas se encontram presentes. Além deles, está V. Ex.^a lá no fim das bancadas permanecendo como atalaia desse assunto tão brasileiro. Quero, apenas, complementar o que V. Ex.^a disse na parte concernente à Amazônia afirmando que V. Ex.^a tem toda razão em promover esse voto de censura, porque o requerimento formulado pelos Srs. Cranston, Kennedy e outros, que é o de maior notoriedade, eu o tenho em mãos quase completo. Trata-se de um projeto bastante audacioso no qual eles se arvoraram como protetores das nações amazônidas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Xerifes nossos.

O Sr. Aureo Mello – Tudo indica que eles não se dão ao cuidado de perguntar sobre a integridade territorial das nações onde estão esses povos indígenas. Os povos indígenas do Brasil, pelo menos, estão perfeitamente miscigenados com a nossa população. Outrora, ela ascendia a 5 milhões e 400 mil, se não me engano, hoje temos 240 mil, porém, está presente em todos nós, na mistura racial que foi feita – os olhos oblíquos que todos nós temos, anunciando a presença do aborígene que se integrou à sociedade brasileira coisa que não aconteceu na América do Norte, onde eles trucidaram e mataram os pobres indígenas de lá e até hoje exercitam pressão de toda sorte contra essas minorias raciais. Perguntava, através do requerimento, quais os postos de comando, de administração de chefia que exercem nos países onde eles estão situados, como se aqui fosse a "casa da mãe Joana" – usando uma expressão plebéia – onde eles pudessem opinar de maneira desabrida e quase desפורada. De maneira que o requerimento de V. Ex.^a e o voto de censura é muito oportuno e será muito bom se o Congresso Nacional, co-

nhecendo bem esse projeto, pelo menos o Senado da República, emita e aprove essa ideia de V. Ex.^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em homenagem ao seu aparte, só quero destacar que nesse projeto de lei que tramita no Senado americano há um item solicitando e exigindo um relatório noventa dias após a sua aprovação – se for aprovado – com a seguinte codificação:

"Até que ponto os povos indígenas estão atualmente representados nas instituições democráticas do Hemisfério Ocidental, como, por exemplo, o número de pessoas indígenas membros de gabinetes, líderes de partidos políticos, representantes parlamentares, membros do corpo diplomático, oficiais das Forças Armadas, membros dos escalões superiores do Judiciário e representantes de governos locais."

Isso é solicitado no corpo do projeto de lei que tramita no Senado americano.

Eu só gostaria de encerrar as minhas palavras, fazendo um comentário a respeito deste assunto: só faltava que, no corpo desse projeto, fosse sugerido o envio de indigenistas norte-americanos, liderados pelo Coronel Custer, por Buffalo Bill e por John Wayne para nos ensinar a lidar com índio. É o que está faltando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Esperidião Amin.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1991.

Estamos nos dirigindo a Vossa Excelência para comunicar o índice da produção de petróleo, em 16-3-91, no Campo Gigante de Marlim, na Bacia de Campos, plataforma continental do Estado do Rio de Janeiro. O Campo de Marlim, com área de 152 quilômetros quadrados, é a maior acumulação de petróleo descoberta no mundo nos anos 80. Tem um volume original de óleo superior a oito bilhões de barris e localiza-se em águas com profundidade variando entre 600 e 1000 metros.

O poço que inicia a produção do campo, 3 MRL 3 RJS, tem uma vazão de 3.800 barris diários e está localizado em lâmina d'água de 721 metros.

O sistema de produção, denominado pré-piloto de Marlim é constituído basicamente, por uma plataforma semi-submersível (Petrobrás XIII), uma monobóia, um navio tanque atracado à mesa, e linhas flexíveis constituindo a etapa inicial da exploração do campo, as demais etapas, piloto de Marlim fase I e fase II, com implantação escalonada, nos próximos anos, permitirão um acréscimo, na produção nacional de óleo e gás natural, respectivamente, de 350.000 barris e 5.10 milhões de metros cúbicos por dia.

Com o início da produção em Marlim, foram estabelecidos pela Petrobrás os seguintes recordes mundiais na produção off-shore de petróleo:

a – completção de poço e produção de petróleo em lâmina d'água de 721 metros. Este recorde será novamente batido, em maio, com a completção do início da produção no poço 7-MRL-6-RJS, situado em lâmina d'água de 752 metros, também integrante do pré-piloto de Marlim;

b – plataforma semi-submersível (Petrobrás XIII), para produção de petróleo, ancorada em lâmina d'água de 625 metros;

c – instalação e operação de monobóia, em lâmina d'água de 405 metros;

d – Lançamento de linhas flexíveis de produção a mais de 700 metros de profundidade;

e – Descida e instalação da primeira árvore de natal (ANM) sem cabos guia (GLL) em profundidade superior a 700 metros.

Estes fatos atestam a maturidade tecnológica alcançada pela Petrobrás garantindo à empresa uma posição de liderança absoluta na exploração petrolífera off-shore em águas profundas. Demonstram também que a auto-suficiência do País não é mais um sonho mas uma realidade cada vez mais próxima, desde que sejam assegurados à Petrobrás recursos para os seus investimentos. Os êxitos obtidos pela Petrobrás, incontestável demonstração da capacidade realizadora da nossa gente, mostram o acerto da política para o petróleo no Brasil, da qual o instrumento fundamental é o monopólio estatal assegurado na Carta de outubro/88.

A permanência do monopólio como preceito constitucional é uma exigência da mais esclarecida consciência da Nação.

Ricardo Moura de Albuquerque Maranhão
Diretor de Comunicações
Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET.

O Sr. Eduardo Suplicy – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia avisado aos Srs. Senadores que faria agora à tarde pronunciamento sobre o programa de renda mínima, a cujo projeto de lei dei entrada hoje, já registrado pela Mesa.

Em face do grande número de oradores nesta tarde, Sr. Presidente, adiarei para amanhã a apresentação do projeto, logo no início da sessão, pois sou o primeiro orador inscrito. Assim, convido todos os Srs. Senadores para ouvir a exposição.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – O comunicado do eminente Senador Eduardo Suplicy constará da Ata.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, os meios de comunicação social, de forma constante e em todo o Brasil, têm dedicado ampla atenção à questão do menor abandonado, uma das grandes catástrofes sociais que assolam o País.

O número de crianças abandonadas e que perambulam pelas ruas das grandes cidades atinge cifras estarrecedoras. As últimas pesquisas apontam para um contingente superior a 11 milhões de meninos e meninas de rua, ou seja, um volume igual à população de Cuba, para dar um exemplo que nos permite dimensionar o problema.

É comum ouvir-se, em outros estados e em outras cidades brasileiras, que em Brasília não existem problemas sociais tão graves como os enfrentados nos grandes centros urbanos. Para muitos brasileiros, não existem desemprego, fome ou crianças abandonadas em Brasília, o que é uma grande ilusão.

A realidade da "Capital do Terceiro Milênio" é que o quadro de problemas sociais é tão crítico e preocupante como o de qualquer uma das grandes cidades brasileiras.

O contingente dos chamados meninos de rua de Brasília já atinge número alarmante. O desemprego, provocado pela insuficiência do mercado de trabalho em relação à demanda de empregos, traz em sua esteira uma crescente onda de violência, miséria e déficit habitacional em nada diferente das situações registradas no resto do País.

Todas estas mazelas são por demais conhecidas e já foram suficientemente abordadas pelos principais órgãos de imprensa da capital. São matérias quase que diárias dos jornais, fazem parte da agenda de prioridades das autoridades e são temas de debates e seminários, envolvendo sociedade e Governo.

O que pouca gente sabe é que existe uma entidade profundamente comprometida com a questão social no Distrito Federal: a Proteção e Ação Social-PAS, coordenada pela primeira-dama Wesleyan Roriz, pessoa simples, humana, com grande facilidade de identificação com as classes menos favorecidas, e que se tem entregado, de corpo e alma, à difícil missão de auxiliar seu esposo, o Governador Joaquim Roriz, na solução dos gravíssimos problemas sociais de Brasília e suas cidades satélites.

À frente da Campanha do Agasalho, Dona Wesleyan, através da PAS, vem conseguindo movimentar e sensibilizar os mais diversos setores da sociedade, despertando as pessoas para a sua parcela de responsabilidade perante o quadro de carência dos segmentos situados nas periferias e invasões.

Sem o glamour das ações destinadas a impressionar o grande público, a PAS vem diuturnamente, prestando um serviço exemplar à comunidade carente do Distrito Federal. Os programas voltados para a assistência ao idoso e ao menor carente, entre outros, são dignos de todo o reconhecimento, por que buscam, de forma efetiva, levar a estas comunidades não apenas a ajuda imediata, na forma de alimentação, abrigo, vestuário e cuidados médicos, mas, sobretudo, procuram integrar o assistido ao convívio social, através de cursos profissionalizantes, terapias ocupacionais e orientação para a vida, de um modo amplo.

A par do sucesso dessa filosofia de ação, a PAS, sob os auspícios de Dona Wesleyan, está passando por uma ampla reestruturação, devendo ter alterada a sua denominação para PROVI - Programa de Vivência Integrada, dando ênfase aos esforços de integração do carente à sociedade.

Com dinamismo impressionante, Dona Wesleyan vem coordenado, desde o início do Governo Collor, o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - DCA, antecipando-se à implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, num trabalho pioneiro e que deveria ser seguido por todos os outros estados da Federação.

Longe das câmeras fotográficas e televisivas, nossa primeira-dama tem dado um exemplo de abnegação e real comprometimento com a causa social do povo brasileiro, desenvolvendo um trabalho que só merece o aplauso da sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sucessivos pronunciamentos, nesta tribuna, temos deixado clara nossa discordância quanto aos métodos que vêm sendo empregados pelo Governo Collor para garantir o desenvolvimento econômico nacional e a modernização do setor produtivo. Não se trata de divergência gratuita ou crítica sistemática. Concordamos com o Presidente da República quando Sua Excelência alerta para a necessidade de modernização, de competitividade e de redução da dependência tecnológica, para que possamos vir a integrar o concerto das nações prósperas e desenvolvidas. As metas que o Chefe do Poder Executivo tem anunciado desde o início de sua gestão, há quase um ano, são relativamente corretas, pelo menos em sua formulação teórica. O que condenamos não são as linhas gerais de ação anunciadas, que prometem austeridade e transparência, que propõem o resgate da dívida social, a reintegração de milhões de brasileiros marginalizados, o combate à inflação, o aumento da produtividade e o crescimento econômico. Nossas críticas concentram-se principal-

mente no distanciamento entre a palavra e a ação, entre os fins pretendidos - ou anunciados - e os meios empregados. Austeridade, sim. Combate à inflação e modernização, sim. Recessão violenta, desemprego em massa, demissões sem critério e sucateamento das empresas nacionais, não. Jamais!

Julgamos oportuno tecer essas considerações acerca dos caminhos que o Brasil deve trilhar para crescer e manter sua soberania, não só porque as dificuldades de ordem econômica afetam a todos os brasileiros, mas também porque, brevemente, estaremos apreciando um dos instrumentos basilares no impulso que se pretende dar a este País. Estamos falando da Política Brasileira de Ciência e Tecnologia, em que a definição, elaboração, execução, controle, acompanhamento e avaliação, por uma distorção de ordem constitucional, eram privilégios do Executivo. Agora, que estamos praticamente reiniciando uma nova etapa da vida nacional, com a interação e interdependência dos poderes constituídos, somos chamados a contribuir para que a política governamental destinada a tão importante setor corrija as muitas distorções que se vinham verificando ao longo dos últimos anos.

Inicialmente, gostaríamos de abordar alguns aspectos da Ciência e Tecnologia, que reputamos uma das molas mestras para o desenvolvimento nacional, e ferir aspectos de sua importância nas relações internas e internacionais dos países modernos. O conhecimento tecnológico representa, para o mundo contemporâneo, o mesmo impacto econômico, social e cultural que teve a Revolução Industrial no século XVIII. Tal como no advento da máquina, o domínio tecnológico não fica estagnado, gerando sempre mais inventos e processos em velocidade crescente. Essa característica das nossas sociedades tende, portanto, a aumentar cada vez mais a defasagem entre os países que dominam e os que não dominam a ciência e sua aplicação prática, até que o abismo tecnológico que separam uns de outros fique definitivamente insuperável.

Ao provocarmos a discussão sobre tão importante e complexa questão, temos em vista não só a necessidade de modernizar nossos meios de produção, mas também de reduzir a dependência tecnológica nas relações internacionais. Sabemos que o poder, no mundo contemporâneo, não se exerce mais pelo acúmulo de divisas ou pelo poderio bélico simplesmente, mas pela detenção do conhecimento tecnológico. As nações que mais rapidamente se industrializaram, por muito tempo não tiveram sua hegemonia sobre as demais, porque, no comércio internacional, os processos e as técnicas de produção prevaleceram sobre os demais fatores como a mão-de-obra e a matéria-prima.

Agora, com o advento da alta tecnologia, o quadro não só se repete com tende a ampliar as distâncias entre os países desenvolvidos e os que buscam o desenvolvimento. A cada dia, as chamadas vantagens comparativas, como subsídios, mão-de-obra barata e

abundância de matérias-primas, representam menos na composição dos produtos. A robotização anula progressivamente a mão-de-obra e os chamados novos materiais substituem as matérias-primas tradicionais.

O Brasil demorou, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a perceber o que estava ocorrendo em outras partes do planeta. E não estamos, com essa constatação, condenando quem quer que seja. A verdade é que a era tecnológica se instalou com extrema rapidez, e seus efeitos, sua amplitude, eram mais visíveis e palpáveis para os povos mais desenvolvidos. A rigor, pode-se até compreender as etapas por que passamos, especialmente a década de 50, quando experimentamos o rápido surto de industrialização. Até então, limitávamo-nos a importar o que não conseguíamos produzir. Optamos, então, pelo processo de substituição das importações, o que representou um grande avanço, possibilitando que nos beneficiássemos com a transferência de tecnologia. Foi assim, por exemplo, com a produção de automóveis. Essa opção deu resultados por muito tempo, mas não foi suficiente para reduzir nossa dependência tecnológica.

Os avanços na microeletrônica e na informática, especialmente na última década, salientaram a defasagem tecnológica do parque industrial brasileiro, que apesar de vasto e bastante diversificado, perdia competitividade no mercado externo.

Quanto ao Estado, pode-se dizer que apenas a partir da metade deste século se preocupou em formular e executar políticas de Ciência e Tecnologia. Antes disso, as medidas implementadas no setor eram isoladas e respondiam a apelos mais ou menos conjunturais e imediatos.

O maior impulso no setor verificou-se a partir de 1974, com a ampliação das atividades do CNPq e a criação do Conselho Científico e Tecnológico. Com a hesitação do Governo que inaugurou a Nova República, o País perdeu a oportunidade de firmar-se um pouco mais nesta área. A Ciência e Tecnologia receberam um ministério, atendendo inclusive ao anseio da comunidade científica, mas pouco depois perderiam esse status hierárquico. Além disso, os programas eram descontínuos e o Governo não teve força suficiente ou vontade política para implementá-los. Contudo, houve progressos, e entre os que ocorreram no período tivemos o aumento do número de bolsas de estudo para mestrado e doutorado, e a definição das áreas estratégicas para capacitação tecnológica.

Estamos agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vivendo um período de muita controvérsia na área de Ciência e Tecnologia, especialmente quando o Governo Collor, em busca da propalada modernização, libera as importações e extingue os incentivos, na tentativa de forçar as empresas nacionais a elevarem o nível de competitividade. A médio prazo, propõe o Executivo, em documentos que ainda vamos apreciar nesta Casa, a ampliação dos recursos destinados ao setor, dos

atuais 0,4% do PIB, em 1989, e 0,7% em 1990, 1,6% em 1995. Até aí, pode-se quase obter um consenso, se não quanto aos índices, pelo menos quanto à necessidade de maiores recursos. Afinal, os países desenvolvidos aplicam na pesquisa e desenvolvimento percentuais bem superiores aos que destinamos — entre 2% e 3% do seu Produto Interno Bruto. Além disso, a quase totalidade dos recursos, em nosso País, procede do Governo, e a eficácia de sua aplicação é questionável. O alerta vem do próprio Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que adverte também, em recente documento, para os riscos de sucateamento do parque produtivo e perda de competitividade no mercado externo. Os riscos são iminentes, quando se sabe que apenas 10% dos produtos industriais brasileiros mantêm padrão internacional de consumo.

Quando abre as portas do Brasil para o mercado externo, o Governo Collor põe em risco a indústria nacional. Não se torna um setor produtivo mais eficaz atirando-o à jaula dos leões, especialmente num país em recessão, com o povo e o empresariado descapitalizados e, em alguns casos, já condenados à morte por inanição. Não somos a favor do eterno paternalismo, mas não podemos deixar de registrar preocupação com essa medida abrupta e impensada. Somos a favor de eliminar entraves burocráticos e reduzir alíquotas de importação, mas de forma seletiva e gradativamente. Na avalanche de importações a que assistimos nos últimos meses, o mercado brasileiro assemelhou-se a estômago de avestruz: sabonetes, cigarros, bebidas, roupas íntimas, guloseimas, óculos escuros, radinhos, brinços, peixes ornamentais e alpiste. De que nos serve toda essa quinilharia? Dificilmente contribuirá para elevarmos nosso domínio tecnológico, mas certamente reduzirá o mercado do produtor nacional, já sob o efeito da recessão.

De outra parte, a questão da privatização. Compreende-se que o Governo, incapaz de gerir eficazmente algumas empresas, e sentindo agigantada sua presença na economia, queira privatizá-las em nome de uma política neoliberal, que de nova nada tem. Entretanto, se a intenção principal é conter os gastos públicos e melhorar o gerenciamento, não podemos entender a privatização de empresas que são bem operacionalizadas e dão lucro. Incluímos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão da privatização nessa abordagem sobre Ciência e Tecnologia, por vários motivos. Um deles é o fato de o Governo ter condições de utilizar seu poder de compra para promover o desenvolvimento tecnológico, como aconteceu, por exemplo, com a Teletrás: reservando partes de suas aquisições para os fornecedores nacionais, estimulou, com êxito o desenvolvimento da tecnologia das fibras óticas. A contribuição das estatais não se ateve às vantagens proporcionadas pelo poder de compra. A Petrobrás conseguiu explorar petróleo em alto mar, reduzindo à metade a nossa dependência do petróleo estrangeiro, e a Eletrobrás viabilizou o

atendimento à demanda de energia elétrica com o funcionamento de gigantescas usinas, algumas das quais se incluem entre as maiores do mundo ocidental.

É mister, nessa questão, manter uma política que, não sendo excessivamente paternalista, também não considere a indústria nacional em condições de igualdade com as indústrias estrangeiras. Isso não é nenhuma novidade, porque os mesmos países que condenam o protecionismo usaram e abusaram dessas políticas enquanto não dominavam a tecnologia requerida. Assim aconteceu com os Estados Unidos, o Japão, a Alemanha, a Itália e os "tigres" asiáticos. Esse fenômeno acontece, aliás, não só na área de informática, mas também em setores como a mecânica de precisão ou a química fina. No Brasil, de certa maneira, o protecionismo vem acontecendo de forma inversa. Tomemos como exemplo a indústria automobilística, que até o ano passado era protegida contra a importação. Ao definir os automóveis produzidos no País como "carroças", o Presidente Collor reconheceu que a proteção às montadoras só serviu às próprias subsidiárias das multinacionais aqui instaladas, não resultando em transferência de tecnologia para o Brasil. Enquanto isso, uma empresa genuinamente nacional, como a Gurgel Motores S.A., perseverou em sua luta contra o capital estrangeiro, ousou inovar, abriu a participação acionária ao grande público e começa a apresentar resultados promissores e tudo isso heroicamente, sem o decisivo e devido apoio das nossas autoridades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não temos condições de enfrentar de igual para igual o potencial tecnológico e financeiro das nações desenvolvidas. Precisamos, portanto, agir inteligentemente, de forma a obter os melhores resultados com os poucos recursos de que dispomos. A definição das áreas estratégicas de pesquisa e desenvolvimento foi um passo importante. Agora, dentro desses setores — informática, novos materiais, mecânica de precisão, biotecnologia, microeletrônica e outros — precisamos encontrar o espaço adequando para desenvolver a nossa tecnologia de ponta. Não se compreende como a Embraer, após conquistar uma faixa importante no mercado internacional, os aviões de pequeno porte, demita em massa e paralise todo um processo de avanço no conhecimento tecnológico. É importante lembrar, sobretudo, que apesar de toda a crise que vivemos, temos que pensar o futuro a médio e longo prazos. Não podemos ficar o resto da vida pagando royalties por equipamentos obsoletos ou já de domínio público, como ocorre com alguns fármacos e produtos químicos.

Nesse momento em que o Executivo envia ao Congresso Nacional a Política Brasileira de Ciência e Tecnologia e o Plano Plurianual 1991/1995, precisamos debater a questão a fundo e exigir que sejam cumpridos alguns requisitos mínimos, entre os quais podemos salientar:

- aplicação de maiores recursos na área de ciência e tecnologia;
 - expansão de programas com recursos a fundo perdido, especialmente na pesquisa científica;
 - integração dos órgãos governamentais, entidades acadêmicas e empresas que atuam no setor;
 - conscientização do empresariado nacional para a conveniência de investimentos em pesquisa e desenvolvimento;
 - linhas de financiamento com condições facilitadas de pagamento (juros mais baixos), que representem atrativos para o empresariado;
 - concentração de esforços em áreas estratégicas, com destaque para o emprego social da tecnologia de ponta;
 - rediscussão das políticas de comércio internacional para evitar a completa subjugação dos nossos interesses às exigências dos países desenvolvidos;
 - maior apoio à capacitação tecnológica em todos os níveis, destacando-se a formação de recursos humanos e o funcionamento das universidades como centros de excelência.
- Essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são apenas algumas sugestões que apresentamos neste breve pronunciamento, e que merecerão ser aprofundadas oportunamente, por nós e por todos os senadores, quando nesta Casa tão importante questão vier a ser amplamente discutida. Não negamos o progresso obtido na área de ciência e tecnologia, e até o destacamos, com o espírito de quem se preocupa com o melhor para o País. Mas o que podemos conquistar até agora é muito pouco em face do progresso tecnológico em países desenvolvidos.

Não basta, certamente, a simples manifestação de vontade política de reduzir o atraso tecnológico. É indispensável a ação concreta neste sentido.

Para tanto, é preciso compreender que o acesso às tecnologias desenvolvidas não se dá de ofofre, como num passe de mágica. O acesso é, na realidade, um processo. E este processo implica o investimento prioritário no setor educacional, em todos os níveis.

Mais do que nunca, quando nos encaminhamos para o final do século, torna-se imprescindível democratizar o acesso, aí sim, à escola. Mais do que nunca é preciso incorporar esse contingente imenso de brasileiros analfabetos, mal instruídos ou despreparados no processo de desenvolvimento.

Não se constrói — ou reconstrói? — um país com poucos cidadãos, mas com todos os cidadãos.

Não se pode pretender ingressar no clube dos países desenvolvidos como simples consumidor ou comprador de tecnologia, ainda que se pudesse destinar toda a capacidade de investimento nacional a essa aquisição.

Hoje, uma nação desenvolvida é uma nação tecnologicamente desenvolvida. E uma nação tecnologicamente desenvolvida é a que cria tecnologia. E criar tecnologia é estar capacitado a apreender as tecnologias já criadas. E isto só se consegue com um projeto nacional de "educação já".

Fala-se de modernidade num país de carroças. O problema é muito mais sério, porque há o grave risco de falar-se, daqui a 10 anos, de um país de carroceiros num mundo de modernidade.

Modernidade significa, para nós, desenvolvimento pela educação e educação para o desenvolvimento.

Era o que tinhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpre-me o doloroso dever de registrar nos Anais desta Casa o falecimento do ilustre cidadão goiano Sr. Filostro Machado Carneiro, ocorrido na madrugada de hoje, 16, às três horas, no Hospital Samaritano de Goiânia, aos oitenta e quatro anos de idade.

Machado Carneiro nasceu na cidade goiana de Cristianópolis e, sobre sua faina de pequeno agricultor, construiu sua longa vida de firmes valores morais e espirituais, constituindo-se num exemplo vivo de homem e de cidadão.

Mesmo sem nunca ter exercido qualquer cargo público, soube inspirar seu filho, Iris Rezende Machado, a seguir a vida pública, na qual, graças a seu apoio e orientação, galgou importantíssimos cargos, como governador do Estado de Goiás por duas vezes e ministro de Estado da República, tendo, antes, sido vereador, prefeito de Goiânia e deputado estadual.

Tanta era a influência de Machado Carneiro sobre seu ilustre filho que este, todos os dias, como a cumprir um rito religioso, visitava o pai antes de atender qualquer outro compromisso, por mais importante que fosse, e dele ouvia judiciosas considerações sempre oportunas e estimuladoras na árdua luta do dia-a-dia.

Ao registrar o infausto acontecimento, suplico as consolações de Deus à família enlutada, na convicção de que a imensa luz sempre presente no saudoso Filostro Machado se alimenta uma saudade que não morre, é, também, um testemunho perene de que por sua vida devemos, sempre, render ações de graças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho dito sempre que a principal marca deste governo é o desmonte. Todo Governo que se preza, que merece este nome, se caracteriza pela obra, pela capacidade de fazer, pela realização. Este, o do Sr. Collor, tem uma característica inversa, qual seja, a sua capacidade de desfazer, desmontar.

O meu Estado de Santa Catarina foi uma vítima do desmonte. Lá, por exemplo, se extinguiu o DNOS, que tinha obras em andamento (abertura de canais, retificação de curvas de rios, desassoreamento, manutenção de barragens etc.) e com a extinção tudo paralisou.

O DNOS tinha em Santa Catarina um papel central no que se referia às enchentes, as quais, como se sabe, costumam atingir com grande violência e efeitos devastadores várias bacias hidrográficas catarinenses, principalmente a do rio Itajaí.

Pois bem, as obras de correção de curvas de rios, de desassoreamento e de manutenção das barragens existentes estão agora, como disse, não só relegadas a um plano secundário, mas na verdade completamente abandonadas.

Não desejo fazer alarme, mas desse modo como o Governo está agindo, sobretudo em relação ao DNOS em Santa Catarina, tudo pode acontecer se houver uma chuva mais forte, principalmente no Vale do Itajaí.

É isso que cabe ao parlamentar fazer, em várias circunstâncias: denunciar, avisar, advertir. É o que está no seu limite fazer.

É o que faço neste momento. As barragens de contenção de cheias do vale do Itajaí, a de Taió, a de Ituporanga, a de Ibirama, ou estão inconclusas, ou estão mal conservadas, cheias de entulhos, impedidas, pois, de cumprir suas funções.

A sociedade, catarinense e brasileira, dispendeu uma fortuna para construir aquelas barragens, de resto, absolutamente necessárias, justificáveis. E o Governo Collor, com sua teimosia, com suas obsessões de "enxugamento", as tornou inertes, de uma só penada!

Passo a ler, na íntegra, reportagem do Jornal Diário Catarinense, de 11-4-91, intitulado "Barragem em Taió tem ação na Justiça":

"BARRAGEM EM TAIÓ TEM AÇÃO NA JUSTIÇA"

Taió – No início da tarde de ontem o promotor de Justiça Gercino Gomes Neto ingressou com ação cível pública contra o DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), no Fórum de Taió. Com o processo, requer que a Justiça determine aquele órgão público que faça manutenção dos equipamentos e limpeza dos entulhos na barragem do rio Itajaí do Oeste.

A barragem está completamente tomada por pedaços de madeira, galhos e troncos de árvores desde o final do ano passado e sem nenhum funcionário para fazer manutenção de comportas. O promotor Gercino Gomes entende que, diante das circunstâncias, a obra, construída como parte do sistema de contenção de cheias, pode se tornar mais inconveniente do que se não tivesse sido construída. "Assim como está, não sabemos o que acontecerá se o rio subir com as chuvas de inverno e for preciso usá-la", salientou o promotor no processo.

No final de fevereiro Gercino Gomes, que é curador do meio ambiente, instaurou inquérito cível para apurar responsabilidades pelo desleixo em que se encontra a barragem, onde até maio do ano passado estavam lotados 15 servidores, dos quais restou apenas um, que cuida unicamente de questões burocráticas. Questionou o assessor para Santa Catarina do inventariante do DNOS, órgão em processo de liquidação, Nelson Azambuja. Em resposta ao pedido de informações, o engenheiro Azambuja disse que estavam tentando conseguir verbas para fazer manutenção da barragem.

Como nada foi feito, a ação pública foi ajuizada e agora o juiz Antônio Carlos Anselmo, de Taió, mandará citar o inventariante do DNOS, Rubens Fontes Marsillac, no Rio de Janeiro. O objetivo do processo é obrigar o DNOS, órgão responsável pela barragem, a promover a limpeza, fazer assoreamento e conservação dos equipamentos.

A Justiça, no caso o Promotor Graciano Gomes Neto, cumpre seu dever.

Nós, desta tribuna do Senado, também denunciámos, avisámos, advertimos o Governo, para que ele, diante da desgraça que ninguém deseja (mas que é possível da forma como se encontra aquela barragem de Taió e as outras) não venha depois afirmar desconhecimento do assunto.

É o Governo Collor que está com a palavra diante de assunto que diz tão de perto à segurança de populações inteiras, como as do vale do Itajaí inteiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar informações sobre a liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar esclarecimentos sobre o andamento das recentes negociações do Governo brasileiro com os credores internacionais, acerca da dívida externa do Brasil.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições federais de ensino superior e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 31, de 1991, da Comissão de Educação, favorável ao substitutivo, com a supressão do art. 7º e seus parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 403, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.147/91-7, resolve nomear Sara Ramos de Figueiredo para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Presidência do Senado Federal, a partir de 1º de abril de 1991.

Senado Federal, 12 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 404, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.000/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, Vicente Cristino Filho, Analista Legislativo, da Área de Segurança, Classe 1ª, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520, 490, 492, 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tem-

po de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um e trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 405, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 374, de 1991, que nomeia Ivana Lucia Daher para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 406, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Ivana Lucia Daher para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 12 de abril de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 407, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.614/91-4, resolve rescindir, a partir de 5 de abril de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Délio Cardoso Cesar da Silva, do emprego de Assessor Técnico do gabinete da Liderança do Partido Democrata Cristão — PDC.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 408, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Daniel Reis de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador José Eduardo, a partir de 1º de abril de 1991.

O Cardoso Cesar do Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 409, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Dilma Tavares dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

O Cesar da Silva, do Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 410, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Antonio Marum para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Senadora Júnia Marise, a partir de 1º de abril de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 411, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Hugo Rodrigues Figueiredo para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício

no gabinete da Segunda Secretaria, a partir de 10 de abril de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 9, DE 1991**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283, da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores Cantídio Lima Vieira, Médico, matrícula 221, do Quadro do Prodasen, Maria da Penha Cordeiro Pereira, Técnico Administrativo Gráfico, matrícula 1512, do Quadro do CEGRAF, Erich Mohn, Técnico Legislativo, matrícula 3916, Mário Sérgio da Silva Martins, Analista Legislativo, matrícula 1453 e Fábio de Rezende Scar-ton Coutinho, Técnico Legislativo, matrícula 3762, sendo os 3 (três) últimos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Controle e Fiscalização Alimentar, destinada a avaliar e emitir certificado a respeito das condições dos serviços prestados pela empresa licitante da Concorrência nº 01, de 1991, nos

termos do respectivo edital constante do Processo nº 012207/90-0.

Senado Federal, 2 de abril de 1991. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 010, DE 1991**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 215 da Resolução nº 58, de 1972, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora, adotada na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1991, resolve designar Gerson Martins de Rezende, Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações; João Bosco Altoé, Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira; Antônio José de Souza Machado, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais; e Rodrigo Cagiano Barbosa, Assistente Técnico, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá a alienação dos bens móveis, autorizados pela Comissão Diretora, na modalidade de leilão, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano.

Senado Federal, 16 de abril de 1991. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2/91.

Contratada: Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de cortinas de diversos setores do Senado, a serem executados durante o exercício de 1991.

Crédito pelo qual correrá a despesa:

À conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3960/5.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00036/1, de 31-1-91.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)

Vigência: 12-4-91 a 31-12-91

Signatários: Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto. Pela

Contratada: Wilson Ney Batista. — Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 43

QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

— Nº 169/91, encaminhando informações prestadas pelo Tribunal Superior do Trabalho sobre o Requerimento nº 385/90.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 18/91, que suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais (Redação final).

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/91 — Complementar, que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/91 — Complementar, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 84/91, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a participação dos empregados no lucro das empresas e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 129/91, de autoria dos Senadores Valmir Campelo e Odacir Soares, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos

de Lei do Senado nº 6 e 13/91, por versarem sobre matéria conexa.

— Nº 130/91, de urgência para o Projeto de Resolução nº 16, de 1991, que dá nova redação ao caput do artigo 65 do Regimento Interno do Senado Federal.

— Nº 131/91, de autoria do Senador Amazonino Mendes e outros Senadores, solicitando urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 14, de 1991, oriundo da Câmara dos Deputados. sob o nº 290/91.

— Nº 132/91, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61/91, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

— Nº 133/91, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, do Ministro da Aeronáutica, informações que menciona.

— Nº 134/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inc. VII, da Constituição Federal, informações detalhadas sobre a fiscalização e o andamento das auditorias e inspeções realizadas no Ministério da Infra-Estrutura, acerca das denúncias que menciona.

— Nº 135/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80/91, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima apresentado por S. Exª, na sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Registro da presença, em plenário, da Delegação Parlamentar da República da Polônia.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Conclusão de seu discurso iniciado na presente sessão.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Saudação, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, à Delegação Parlamentar da República da Polónia, chefiada pelo Presidente do Senado, Senador Andrzej Stelmachowski, em visita ao Senado Federal.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Análise do Projeto de Reconstrução Nacional do Presidente Fernando Collor, classificado por S. Exª como uma carta de intenção.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Reivindicação de sala do Senado Federal pelo Senador Eduardo Suplicy.

Senador EDUARDO SUPLICY — Assunto tratado pelo orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 85/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos à segurança e medicina do trabalho.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 136/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do acadêmico Austregésilo de Athayde, publicado, sob o título "Política Democrática", no Correio Braziliense, de 17 de abril do corrente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 64, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar informações sobre a liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** para o dia 8 de maio próximo, nos termos do Rquerimento nº 137, do Sr. Alfredo Campos, lido e aprovado nesta oportunidade.

Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar esclarecimentos sobre o andamento das recentes negociações do Governo brasileiro com os credores internacionais, acerca da dívida externa do Brasil. **Aprovado.**

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições federais de ensino superior e dá outras providências. **Aprovado** com destaques. A Comissão Diretora para a redação final.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei do Se-

nado nº 88/88, constante do item 3 da Ordem do Dia. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 141/91. A sanção.

— Requerimentos nºs 130, 131, 132 e 134, de 1991, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Solicitação à Mesa, no sentido da retirada dos Anais do discurso proferido por S. Ex^o, reivindicando dependência do Senado.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Concordância com a solicitação do Senador Eduardo Supply, no concernente ao episódio da dependência do Senado.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Projeto de lei do Deputado Nelson Jobim, em tramitação no Senado, regulamentando a edição de medidas provisórias.

SENADOR NELSON WEDEKIN, como Líder — Nota da OAB sobre as fraudes na Previdência Social.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do Plano de Combate à Violência contra a Criança e o Adolescente, e a criação do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Apelo a uma atuação mais positiva do Governo no Estado de Tocantins, principalmente na área da Saúde.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — O Nordeste como principal expoente das

desigualdades sociais e desigualdades inter e intra-regionais características do Brasil.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42/91, de sua autoria, que disciplina a instalação e o funcionamento dos biotérios.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Homenagem à memória do Senador Olavo Pires.

SENADOR CARLOS DE'CARLI — Proclamação do Conselho Federal da OAB, referente à violência e insegurança na região do Araguaia-Tocantins, conhecida como Bico do Papagaio.

SENADOR CÉSAR DIAS — Portaria da FUNAI transformando a Colônia Agrícola de São Marcos em área indígena e pretensão deste órgão em criar nova área indígena em Roraima.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 24, 84 e 87, de 1990, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — MESA DIRETORA****3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 40ª Sessão, em 17 de abril de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Epitácio Cafeteira**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes —

Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Dário Pereira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epi-

tácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha —

Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Baccelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinam — Ozziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Baccelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Epiácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Nº 169/91, de 11 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Tribunal Superior do Trabalho sobre o Requerimento nº 385, de 1990, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

PARECERES

PARECER Nº 48, DE 1991,

Da Comissão Diretora
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1991

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1991, que suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARACER Nº 48, DE 1991

Redação Final do Projeto de Resolução nº 18, de 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1991

Suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 52, inciso X da Constituição Federal, e ante a decisão

definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Sessão Plenária de 25 de março de 1986, nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3, é suspensa a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

PARECER Nº 49, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, que “dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

Relator: Senador Pedro Simon

Na forma regimental, esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, que “dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O assunto versado na iniciativa que ora nos é dado examinar não pode prescindir de algumas prévias considerações sobre a natureza dos princípios fundamentais norteadores da ordem estatal, seja pela repercussão que tem no plano dos direitos e das garantias básicas das pessoas, seja pelo fato de tratar da fixação e delimitação dos poderes inerentes a cada órbita de atuação do Estado.

Fruto de um longo e árduo processo histórico, o constitucionalismo moderno, como bem assinalou o publicista italiano Santi Romano na clássica obra “Princípios de Direito Constitucional Geral” (pág. 42), traduz-se como sendo a forma de governo “não absoluto” porque nele todo poder emana da lei e em seus limites é exercido. Constitui hoje patrimônio cultural da humanidade o sentimento de que o ser humano não pode estar sujeito à vontade arbitrária e ilimitada de quem quer que seja.

O poder político, assinala-o José Afonso da Silva em seu “Curso de Direito Constitucional Positivo” (pág. 95), se manifesta pelo exercício de diversas funções, tradicionalmente qualificadas como legislativa, executiva e jurisdicional.

Cada uma delas é conferida a um dado órgão estatal pois, se todas estivessem enfeixadas num só, dar-se-ia a absoluta concentração do poder e, com isso, estaríamos a adentrar um sistema incompatível com a segurança que se quer garantir aos membros da coletividade.

A respeito, leciona Giuseppe Viesti:

“In antitesi alla figura dello Stato di polizia... lo Stato moderno, detto anche costituzionale o di diritto, attua la ripartizione delle funzioni medesime fra i propri organi in base al noto principio della separazione dei poteri.

.....
 detta teoria postula che l'esercizio delle tre funzioni sovrane sia devoluto a complessi organici differenziati, unitari e indipendenti (poteri), poste in grado di

controllarsi reciprocamente, in modo da realizzare un perfetto equilibrio e il regolare svolgimento della vita pubblica.”

(in II Decreto — Legge, pág. 5).

(Tradução: “Em antítese ao que ocorre no estado-policia..., no Estado moderno, dito também constitucional ou de direito, dá-se a repartição das respectivas funções entre órgãos distintos em atenção ao citado princípio da separação dos poderes.

.....
 dita teoria exige que o exercício das três funções soberanas seja conferido a complexos orgânicos distintos, unitários e independentes, de tal sorte a possibilitar um controle recíproco e a permitir um perfeito equilíbrio, bem assim o desenvolvimento regular da vida pública.”

Constitui hoje lugar comum discursar sobre o esmaecimento do princípio da rígida separação entre os poderes tal como concebido no século XVIII. De fato, as exigências contemporâneas não mais se conciliam com a teoria, tal como outrora formulada. Entretanto, o que muitos esquecem e não raro propositalmente ignoram, é que, conceitualmente, como diretriz fundamental norteadora do Estado democrático, continua o princípio a ter plena valia, constituindo-se mesmo num dos pilares de sustentação das liberdades fundamentais.

Na esteira da evolução ocorrida, com propriedade registra Giuseppe Viesti que os textos constitucionais contemporâneos não mais atribuem exclusividade de competência ao parlamento para produzir o que denomina de “være e proprie leggi, in senso tecnico-giuridico, fonte di norme primarie” (verdadeiras e próprias leis, no sentido técnico-jurídico, como fonte de normas primárias — ob. cit. — pág. 8). Consta, logo a seguir, um fenômeno que se revela universal:

“... la produzione di questi ultime non é attributo esclusivo degli organi legislativi, perché viene frequentemente riconosciuta al Potere Esecutivo, in riferimento a situazioni particolari, la facoltà di adottare atti normativi aventi la medesima efficacia formale che é tipica delle leggi.” (ob. cit. pág. 8)

(Tradução: “... a produção destas últimas — referindo-se às leis — não constitui atribuição exclusiva dos órgãos legislativos porque, frequentemente, é reconhecido ao Poder Executivo, em decorrência de situações peculiares, a faculdade de adotar atos normativos com a mesma eficácia formal que é típica das leis.”

O estado de direito, enfatizam os publicistas, é um estado que se justifica. Para tudo há um fundamento; uma razão de ser; uma fonte legitimadora.

Discorrendo sobre o tema da Constituição como fonte do ordenamento jurídico positivo, o professor Ignácio de Otto, em seu

“Derecho Constitucional — Sistema de Fuentes”, assinala:

“La fundamentacion del poder de creacion normativa e su submission a limites, um problema que não podia emergir a la consciencia jurídica pré-moderna, se hace assi cuestion capital em los ordenamientos modernos, primero com el concepto de “leyes fundamentales” esgrimidas frente al absolutismo, esto es, frente a los primeros pasos de la soberania positivada, luego em el constitucionalismo. Se trata del problema de establecer em el interior del ordenamiento mismo una norma que cumpla las funciones antes asignadas al derecho natural e a la história.” (Pag. 22.)

(Tradução: O fundamento do poder de criação normativa e a respectiva submissão a limites, um problema que não poderia existir para a consciência jurídica pré-moderna, transforma-se, assim, em questão capital nos ordenamentos contemporâneos, primeiro com o conceito de “leis fundamentais”, conquistado em face do absolutismo, isto é, nos primeiros passos da positivação da soberania, e, logo a seguir, com o constitucionalismo. Trata-se do problema de estabelecer, no interior do próprio ordenamento, uma norma que cumpra as funções antes conferidas ao direito natural ou à história.)

A Lei Maior promulgada em 1988 faculta ao Presidente da República, em casos de urgência e relevância, adotar medida provisória com força de lei, vale dizer, inovar o ordenamento com o propósito de resguardar o interesse público e o bem comum quando razões conjunturais de excepcional gravidade exijam pronta e imediata ação normativa inovadora.

Conforme demonstramos, entretanto, recorrendo para isto à melhor doutrina nacional e estrangeira, imperioso se faz que o exercício da competência se dê nos estritos limites do permissivo constitucional pois, caso contrário, a faculdade

“... puo diventare um comodo strumento nelle mani dell'Esecutivo, che puó se indotto a legiferare secondo criteri di opportunità política e non di obiettiva necessità, non ché a forzare la volontà del Parlamento, ponendolo difronte al fatto compiuto.”

(Tradução: “... pode transformar-se num cómodo instrumento nas mãos do Executivo que poderá se sentir estimulado a legislar segundo critérios de oportunidade política e não de objetiva necessidade, quiçá forçar a vontade do Parlamento colocando-o ante o fato consumado.”)

Embora estas considerações tenham sido expendidas há mais de duas décadas na Itália e tendo em vista a experiência vivida por aquele País com os provvedimenti, evidencia-se a sua pertinência ao caso brasileiro.

Quando os detentores do poder se julgarem libertos de qualquer freio ou controle, passam a assumir posturas imperiais e, com isto, a colocar em risco a própria sobrevivência das instituições democráticas. Ademais, a ausência de norma explicitadora dos limites que se impõe à autoridade executiva, “...favorece l'introduzione di norme improvisate, frutto di pericolosa precipitazione, laddove occorrono, invece, calma e ponderazione”. (G. Viesti — ob cit pag. 12 — Tradução “...favorece a introdução de normas improvisadas, fruto de perigo improvisado, precisamente em casos onde deve prevalecer a calma e a ponderação.”)

São razões de tal ordem que, segundo o professor da Universidade de Bari, evidenciam a necessidade de:

“... disciplinare rigorosamente l'istituto, circondandolo de cautele atte a evitare tali inconvenienti o a porvi sollecito rimedio...” (ob cit. pag. 12)

(Tradução: “disciplinar de forma vigorosa o instituto, delimitando-o com as devidas cautelas de sorte a evitar tais inconvenientes ou possibilitar a intervenção de pronto remédio.”)

O passado recente nos revela exemplos candentes da forma, irresponsável por vezes, prepotente por outras, como tem sido utilizado o instituto da medida provisória. Exemplo do primeiro é ter sido considerado urgente e relevante conceder um veículo de representação ao Vice-Presidente da República; quanto ao segundo, em manifesta afronta ao princípio de convivência harmônica e independente entre os poderes, estampa o **Diário Oficial da União**, em sua edição de 4 de janeiro do corrente ano. Ali, o Presidente da República, pretendendo contrastar decisão congressual, consubstanciada em lei de conversão naquele dia publicado, adota medida provisória para o fim específico e singular de restabelecer norma, contida em édito anterior, expressamente rejeitada no curso da respectiva tramitação parlamentar. Quanto às inconstitucionalidades dos atos executivos, melhor diz o quotidiano forense. Encontram-se os tribunais congestionados de demandas, que por certo levarão anos até decisão final, questionando a validade de preceitos veiculados pela via excepcional. A tal ponto chegou-se que foi necessário baixar medida provisória para proibir a concessão de medidas liminares e cautelares pois, de outra forma, ficaria o Executivo impedido de governar segundo sua vontade expressa em diploma cuja ilegitimidade facilmente seria de plano constatada e decretada pelo Judiciário.

Estas as considerações preliminares que se fazem necessárias tendo em vista a magnitude e a importância dos interesses superiores que o projeto pretende preservar. Trata-se, neste momento, de assegurar plena eficácia ao princípio fundamental norteador de toda a ordem jurídica, qual seja o primeiro do Estado de Direito Democrático.

Das questões, desde logo, devem ser enfrentadas. Em primeiro lugar, a competência

congressual para extremar os limites entre o lícito e o ilícito em matéria de edição da medida provisória; em segundo lugar, a idoneidade do instrumento legislativo preconizada para tal finalidade, a saber a lei complementar.

Em relação a ambos os temas, tiveram os ilustres membros do colegiado congêneres da Câmara dos Deputados, além do costumeiro empenho em estudar e analisar a matéria devidamente, o cuidado de buscar a opinião isenta e desapaixada dos doutos.

O professor Ives Gandra da Silva Martins assim se manifesta:

“Ao leitor menos avisado pode ficar a impressão de que, por não tratar o art. 62 de limite explícito, estaria o Presidente autorizado a legislar sobre tudo.

Nada menos verdadeiro.

O Presidente da República pode legislar por leis delegadas e por medidas provisórias. As leis delegadas ofertam poder — não precário ao Presidente — de legislar com a devida autorização do Congresso. O espectro de importância, relevância e grandeza da lei delegada é incomensuravelmente maior do que o oferecido à medida provisória, cuja condicionalidade de constitucionalidade é de tal ordem que sua eficácia pode ser destruída até por decurso de prazo.

Ora, se o constituinte, para a lei delegada, impôs limites ao Poder Executivo, não teria sentido não impô-los para a medida provisória. O veículo de maior estatura não pode valer menos do que aquele de menor, de tal forma que a medida provisória está vedado, implicitamente, tratar de matéria que a lei delegada não pode cuidar.

Por todo o exposto, entendo que as limitações impostas ao poder precário de legislar do Presidente da República, são constitucionais, sendo juridicamente irrepreensível o projeto de lei complementar dos deputados consulentes”.

(in Revista Trimesral de Jurisprudência dos estados — vol. 75 — págs. 87 a 90).

No mesmo sentido se pronuncia o professor Péricles Prade:

“Inexistência de vedação expressas não quer dizer que o Presidente da República tem franquia total. Deve cingir-se ao sistema, atendendo ao princípio da absoluta reserva legal. Raciocinar de outra forma será admitir a derrogação desse princípio, transferindo-se em definitivo ao Executivo a função legislativa primária, sem restrições, desnaturando o Legislativo como poder independente. Enfim, contrariando a própria Constituição, haverá desequilíbrio entre os poderes com o comprometimento da Federação.” (in Revista dos Tribunais vol. 660/18)

Quando ao segundo aspecto, leciona o mestre da Universidade Machenzie, professor Ives Gandra da Silva Martins:

"A medida provisória é, portanto, um ato legislativo constitucionalmente delegado, com força de lei, que deve se transformar em lei própria ou deve ser desconstituído, com o que, a disciplina jurídica a ser vinculada por lei complementar, está vinculada ao inciso III do art. 59. Medida provisória, a meu ver, apenas pode ser utilizada com força de lei ordinária até que a lei ordinária definitiva a substitua e, por isto, necessita regulamentação or lei complementar.

Ora, seria inadmissível que o art. 59 cuidasse de todo o processo legislativo permanente, exigindo regulamentação por lei complementar e não o fizesse em relação a um processo legislativo, dependente e com aspectos a exigir maior explicitação que a pertinente às outras formas de veiculação.

A evidência, o art. 59 cuida de todo o processo legislativo, inclusive daquele condicionado à produção de lei posterior, que é o da medida provisória.

Entender que o constituinte tenha imposto lei complementar — e utilizou-se da expressão disporá que configura um dever e não uma faculdade — para todo o processo legislativo e tenha dispensado a medida provisória de idêntica regulamentação, apesar de ter-lhe atribuído força de lei ordinária e a lei ordinária necessitar de regulação complementar, é passar atestado de incoerência e irracionalidade ao constituinte, o que, em homenagem tardia à sua inteligência, não posso admitir (in ob. cit. págs. 84/85)

No mesmo sentido disserta o professor Pérciles Prade:

"É possível o uso de lei complementar para regular medida provisória?

Parece-nos que sim, inoquerendo óbice de natureza constitucional, vale dizer, dada a inexistência de obstáculo à tramitação, observando-se os pressupostos visando à admissibilidade de projetos, sendo a matéria de: a) competência da União (art. 22); b) atribuição do Congresso Nacional (art. 48); e c) iniciativa permitida a parlamentar (art. 61). De outra parte, o art. 59 da Constituição Federal em seu parágrafo único, expressamente, confere à lei complementar a disposição sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Ora, tendo essas medidas força de lei durante sua eficácia provisória, convertendo-se em lei após aprovadas pelo Congresso, evidente que estão abrangidas pelo invocado dispositivo. Mesmo porque as medidas provisórias dependem de regulamentação, sendo tão econômico o texto constitucional ao versá-las. (ob. cit. pag. 20).

Ultrapassada a preliminar de cabimento da iniciativa, passemos ao exame do seu mérito.

Explicita-se, no artigo 1º, o conteúdo que há de ter a mensagem presidencial encaminhando medida provisória. As restrições temporais que se colocam à tramitação parlamentar do texto recomenda venha o édito acompanhado de exposição de motivos suficientemente explícita, não só quanto à ocorrência dos pressupostos de admissibilidade (urgência e relevância), mas também quanto aos fundamentos da constitucionalidade e oportunidade do mérito. Seria impossível, no exíguo prazo de 30 (trinta) dias, realizar qualquer diligência preliminar com vistas a instruir o processo. Daí a necessidade de estarem presentes, desde logo, todos os elementos necessários à formação do juízo definitivo.

Já os dispositivos que seguem (arts. 2º e 3º, tratam de definir o campo material suscetível de regulamentação por ato executivo. Neste particular, é bom que se diga, não inova o projeto sobre aquilo que, explícita ou implicitamente, consta do próprio texto da Carta Magna. Diz-se que só os assuntos tuteláveis por lei ordinária poderão ser versados em medida provisória. Com isto, ficam excluídos aqueles que demandariam emenda constitucional ou lei complementar. No primeiro caso, por razões óbvias e, no segundo, pela exigência de **quorum** congressional qualificado que se faz para a respectiva aprovação. Considerando que a medida provisória entra em vigor anteriormente a qualquer pronunciamento parlamentar, segue-se, como consequência lógica, não poder ela tratar de tema para o qual o constituinte previu, expressamente, prévia votação por maioria qualificada. Ademais, a "força" que o artigo 62 reconhece à medida provisória é de "lei" e não lei complementar, instituto este distinto e com características próprias. Coerentemente com o que deflui da Lei Maior, fica também vedada a incidência da "medida com força de lei" sobre as matérias de competência exclusiva das Casas do Congresso Nacional, visto serem estas tuteláveis por instrumentos outros que não a lei ordinária.

São, ainda, definidas como searas vedadas à medida provisória:

— aquelas sobre as quais há vedação constitucional de delegação (art. 68, § 1º, CF). Também neste caso, a proibição decorre do Estatuto Maior porquanto, não sendo dado ao legislador abdicar das suas atribuições em determinados campos, tampouco seria de se presumir tivesse o constituinte pretendido facultar ao Presidente sobre eles legislar de forma unilateral. A lúcida posição do jurista Ives Gandra Martins, transcrita linhas atrás, abona o entendimento;

— aquelas para as quais "se exija prévia autorização legislativa" pois, caso contrário, estaríamos a interpretar o texto constitucional como possibilidade de concentração de todos os poderes na Chefia do Executivo;

— a matéria penal e a processual penal, por força dos expressos mandamentos contidos no capítulo referente aos direitos e garan-

tias fundamentais. Neste particular, há que se acrescentar a matéria tributária, sobretudo quando implicar aumento ou criação de tributo (art. 150, inciso I CF), por incidir o mesmo princípio. Na Câmara dos Deputados, assim previa o projeto da Comissão de Constituição e Justiça, nesse passo seguindo a abalizada doutrina de José Afonso da Silva, que, textualmente, assevera: "finalmente, uma interpretação lógico-sistemática leva a concluir que o Presidente da República não poderá disciplinar, por medidas provisórias, situações ou matérias que não podem ser objeto de delegação. Seria um despautério que medidas provisórias pudessem regular situações que sejam vedadas às leis delegadas. Também não o poderá fazer em matéria tributária, porque o sistema tributário não permite legislação de urgência, já que a lei tributária material não é aplicável imediatamente, porquanto está sujeita ao princípio da anterioridade (art. 150, III, b)." Por estas razões, formularemos, afinal, emenda com o propósito de sanar o vício e restabelecer a diretriz original; e, finalmente;

— abrangendo, no todo ou em parte, matéria constante de projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e encaminhado à sanção presidencial nos trinta dias imediatamente anteriores à publicação da medida provisória. Com a providência, procura-se restabelecer, na sua plenitude, o princípio da convivência harmônica e independente entre os Poderes, tão menosprezado por atitudes como a que tivemos ocasião de mencionar na parte introdutória e que evidenciam o propósito de recorrer ao instituto com a única finalidade de contrastar deliberações congressuais.

Com o artigo 4º, cria-se previsão destinada a possibilitar o curso legislativo da iniciativa presidencial quando inoquerentes os pressupostos de urgência e relevância. Dando-se a hipótese, fica a proposição convertida em projeto de lei a se apreciado nos termos do artigo 64 e respectivos parágrafos da Constituição, ressalvada a faculdade executiva de manifestar-se contrariamente no prazo de 10 (dez) dias. Decidindo o Congresso pela inadmissibilidade parcial, aplica-se a regra em relação a estas partes.

Os dois dispositivos subseqüentes (arts. 5º e 6º) reproduzem o já consagrado na Resolução nº 1/89 (CN) em suas artigos 18 a 7º parágrafo 2º, respectivamente.

Já o artigo 7º, em atenção ao disposto no artigo 67 da Constituição, torna certo que a medida provisória rejeitada à insuscetível de reedição, no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa.

Assunto polêmico e que tem dado ensejo a acirrados debates é o que diz respeito à possibilidade de reedição de texto não apreciado no prazo constitucional de 30 (trinta) dias. O projeto é omissivo a respeito, mas existem emendas tratando do assunto. Assim sendo, remetemos o exame de questão para uma fase posterior deste parecer.

Os artigos 8º e 9º reiteram o que decorre da correta exegese constitucional. No primei-

ro caso, é intuitivo que ao Presidente da República não é dado adotar medida provisória sobre matéria recentemente disciplinada pelo Congresso, embora objeto de veto. Nesta hipótese, há uma prévia deliberação legislativa, conquanto pendente de confirmação por *quorum* qualificado. Admitir, in casu, ser ilícito ao Chefe do Estado dispor a respeito pela via excepcional do édito executivo redundaria em reconhecer-lhe competência para infirmar as decisões adotadas pelos representantes do povo. A vedação só subsiste durante o prazo de 30 (trinta) dias, por ser este o lapso temporal concedido às Casas Legislativas para deliberar, em definitivo, sobre o veto. No segundo caso, destina-se o preceito a tornar incontestado o fato de que a faculdade, uma vez exercitada, transfere, irreversivelmente, para a outra órbita de Poder a capacidade decisória. Todos têm ainda presente o ocorrido há poucos meses. Antevendo o Executivo uma derrota política no legislativo e uma censura no Judiciário por haver invadido área normativa vedada (matéria penal), engendrou manobra com vistas a subtrair ao Congresso e à tutela jurisdicional ato seu eivado de nulidade absoluta. Condutas de tal ordem devem ser proscritas porque, em hipótese que tais, a manifestação expressa de outro poder repercute na esfera dos direitos e garantias individuais, tornando certa e inquestionável a ilicitude.

Por derradeiro, pretende o artigo 10 derogar entendimento congressual, até aqui pacífico o incontestado, quanto à competência das Casas Legislativas para dispor sobre as relações jurídicas decorrentes de medida provisória não convertida. Preconiza-se remeter para o âmbito da lei, ordinária a disciplina do assunto, contrariamente ao que até aqui prevalecia, ou seja, tratar-se de matéria da exclusiva alçada congressual e, portanto, a ser tutelada por decreto legislativo. Considerando existir emenda sobre o assunto, dela trataremos a seguir.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 13/91 foram apresentados 12 (doze) emendas. As de números 1, 6, 8, 9 e 12 têm por escopo, embora apresentando soluções diferenciadas, dispor sobre a possibilidade de reedição quando a medida provisória não for apreciada no prazo constitucional de 30 (trinta) dias. Do ponto de vista jurídico, a questão que se coloca é a de saber se a inércia legislativa encerra um juízo de desaprovação. Se assim entendêssemos, seríamos forçados a concluir que a hipótese já está devidamente disciplinada no artigo 7º do projeto, vedando a possibilidade de reedição. Parece-nos, entretanto, ser esta uma exegese por demais radical. De fato, considerando-se a exiguidade do prazo concedido, por um lado, e a necessidade de devida análise das matérias, presumivelmente relevantes e urgentes, versados ato normativo presidencial, por outro lado, julgamos não ser possível chegar a tal conclusão pelo mero decurso de singelo prazo de 30 (trinta) dias. Lembra-se, a respeito, que a Constituição Italiana prevê, para tanto, o lapso de 60 (sessenta) dias. Entendemos

razoável e adequada à realidade nacional a solução aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Ocorrendo o fato, abre-se a possibilidade de uma reedição, devendo o texto ser publicado no dia imediato à perda de eficácia da primeira medida de sorte a não haver solução de continuidade no ordenamento. A propósito, formularemos submenda, com o que ficam prejudicadas, em parte, as iniciativas.

As Emendas de números 2, 3 e 4 contemplam, apenas, reformulações redacionais, parecendo-nos mais adequada a proposta tal como oriunda da Câmara dos Deputados. Opinamos, portanto, neste particular, pela rejeição.

A Emenda nº 5 decorre de uma equivocada inteligência do disposto nos artigos 5º e 6º do projeto em pauta. De fato, mesmo quando aprovada sem alteração, a medida será convertida em lei, inexistindo qualquer previsão de decreto legislativo para a hipótese. Pelas razões apontadas, opinamos pela rejeição.

A Emenda nº 7 trata de tipificar como crime de responsabilidade do Presidente da República a "adoção de medida provisória inconstitucional, assim declarada pelo Congresso Nacional". Sem entrarmos no mérito da proposição, cumpre, desde logo, lembrar que a presente iniciativa tem assento no disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição, verbis:

"Lei complementar disporá a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis." (nosso grifo)

A criminalização das condutas executivas, tidas por atentatórias à ordem constitucional na forma prevista no artigo 85 da Lei Maior, deve ser procedida em diploma especial a terror do previsto no parágrafo único do citado artigo.

Assim sendo, é o projeto em exame sede imprópria para tratar do assunto. Pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 10 conceitua o que seja relevância e urgência para os fins previstos no artigo 62 da Constituição. Verifica-se que o projeto sob exame é omissivo a respeito. Trata-se, a nosso ver, de uma lacuna de graves conseqüências. De fato, se o propósito do Congresso Nacional, com a iniciativa em pauta, é precisamente, coibir abusos e evitar que o Chefe do Estado lance mão de qualquer pretexto para adotar medidas provisórias, invadindo, inclusive, campo de atribuição alheia, parece-nos importante a devida conceituação do conteúdo dos pressupostos constitucionais legitimadores da ação executiva.

Para alguns, o discricionarismo reconhecido ao Presidente nesta matéria é de natureza exclusivamente política, escapando, portanto, a qualquer controle. Não comungamos, entretanto, de tal ponto de vista. Se por um lado é certo que os conceitos constitucionais em questão encerram dada margem de valorização subjetiva, não se pode, por outro lado, negar a existência de um limite ao poder estatal sob pena de admitirmos estar em face de uma faculdade arbitrária.

O próprio Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Recurso Extraordinário nº 75.935, onde era questionada a constitucionalidade de decreto-lei por suposta ausência dos pressupostos de "urgência e interesse público relevante", reconheceu que a faculdade presidencial não pode ser exercitada de forma arbitrária:

"A urgência e o interesse público relevante são aspectos políticos entregues ao discricionarismo do Congresso e do Presidente da República, como o Supremo Tribunal Federal decidiu por unanimidade no RE nº 62.739 (RT 44/173), exibido pelas próprias recorrentes. O controle do Judiciário, nesse caso, só poderá ocorrer excepcionalmente se o discricionarismo, praticado já no campo do absurdo, tocar ao arbitrio."

Ora, o constituinte de 1988 não conferiu ao Presidente da República uma faculdade ampla e irrestrita para adotar medidas provisórias, com força de lei, segundo o seu alvêdrio pessoal. Antes, restringiu este poder e delimitou-o de forma objetiva na medida em que estabeleceu os pressupostos fáticos, necessários e indispensáveis, ao respectivo exercício, a saber: a urgência e a relevância.

É, pois, necessário que, no contexto constitucional brasileiro, procure o intérprete desvendar o sentido e alcance dos vocábulos urgência e relevância contidos no art. 62 da Constituição, a fim de delimitar o campo do discricionarismo reconhecido ao Presidente da República na matéria ora versada. Para tanto, convém recorrer, mais uma vez, à doutrina italiana, já que o instituto tem sua fonte inspiradora no direito público daquele país.

Viesti, já na citada obra sobre o "decreto-legge", condena veementemente as correntes que, no passado, procuraram "... identificare il concetto necessità com quello della mera opportunit politica, facendo de l'urgenza di l'unico ed efetivo pressuposto giustificativo dell'istituto..." (ob. cit. pág. 118). Tradução: "... identificar o conceito de necessidade e urgência com o de mera oportunidade política, fazendo da urgência o único e efetivo pressuposto justificativo do instituto".

Após afirmar que tal exegese agride o espírito e a letra da norma constitucional, diz:

"...l'adonize dei decreti-legge é condizionata alla sussistenza di circostanze intrinsecamente eccezionali, tali che, se non vernissero fronteggiate, produrrebbero un sicuro e concreto pregiudizio agli interessi fondamentali di cui lostato é tutore..." (ob. cit. pág. 118).

Tradução:

"...a adoção dos decretos-leis está condicionada à existência de circunstâncias intrinsecamente excepcionais, de tal forma que, se não fossem devidamente enfrentadas, decorreria um prejuízo concreto e certo para os interesses fundamentais cuja tutela cabe ao estado..."

Para a mais abalizada doutrina, o Governo está a incursionar no ilícito campo do arbítrio toda vez que recorre à medida provisória "... per la realizzazione del suo particolare indirizzo politico, cioè secondo una valutazione subettiva che non può non essere estremamente discrezionale e pericolosamente elastica..." (ob. cit. pág. 120).

Tradução:

"...para realizar seus propósitos políticos particulares, ou seja segundo uma valoração subjetiva que não pode deixar de ser extremamente arbitrária e perigosamente elástica..."

Registre-se, por derradeiro, terem sido estas as razões que levaram o Senado Federal a aprovar o Projeto de Lei nº 47/89, como salienta o autor na justificação. Pelos fundamentos expostos, opinamos favoravelmente à emenda.

Consoante já salientamos neste parecer, e pelos motivos declinados, é de ser explicitada, em emenda que ora se oferece, a proibição de medida provisória alcançar matéria tributária.

Ante o exposto, concluímos recomendando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, rejeitadas as Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 7 e 11, com acolhimento da Emenda nº 10 e, ainda, da emenda e subemenda seguintes, de autoria do relator:

EMENDAS

Nº 1

Dê-se ao dispositivo a seguinte redação:

"que disponha sobre matéria penal, processual penal ou tributária."

Nº 2

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 7º

"Quando a medida provisória não for apreciada pelo Congresso Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, poderá o Presidente da República reeditá-la, uma única vez, desde que publicada no Diário Oficial do dia seguinte ao término do referido prazo."

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Nelson Carneiro, Presidente — Pedro Simon — Relator — Jutahy Magalhães — José Fogaça — Wilson Martins — Eduardo Suplicy — Josaphat Marinho, Com Declaração de Voto — Junia Marise — Oziel Carneiro — Cid Sabóia de Carvalho — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Maurício Corrêa — Humberto Lucena — Antônio Mariz — Chagas Rodrigues — Garibaldi Alves.

Nº 3

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar, que "dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências."

Inclua-se onde couber:

Art. 1º Para os fins previstos no art. 62 da Constituição presume-se:

I — relevante, a matéria de excepcional importância que esteja a demandar imediata disciplina normativa, derogadora do ordenamento vigente, em razão de acontecimento ou situação conjuntural imprevisível e de extrema gravidade; e

II — urgente, o estado de iminente perigo que exija imediata ação normativa governamental e de cuja ausência possa resultar grave e irreparável prejuízo ao interesse público.

Justificação

No curso do ano de 1989, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 47/89 em cujo artigo 1º eram definidos os conceitos de urgência e relevância para os fins previstos no art. 62 da Constituição.

Parece-me que a providência se faz necessária quando trata o Congresso Nacional de fixar os limites da discricionariedade reconhecida ao Presidente da República para adotar atos com força de lei.

Na ausência de um dispositivo de tal natureza, corre-se o risco de os pressupostos de admissibilidade continuarem a ser apreciados apenas do ponto de vista político, dando assim margem a abusos e arbitrariedades.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

Nº 4

Ao Projeto de Lei da Câmara, nº 13, de 1991 — Complementar (nº 233/91 — Complementar, na Casa de origem).
Fusão dos artigos 5º e 6º — Modificativa

Faça-se a fusão dos artigos 5º e 6º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 5º Aprovada a proposição pelo Congresso Nacional com ou sem emendas, será encaminhada ao Presidente da República que, aquiescendo, a sancionará, observando-se, no mais, o que dispõem os parágrafos do artigo 66 da Constituição Federal.

Justificação

Mesmo sem entrar na discussão do conceito e abrangência do decreto legislativo, parece evidente a impropriedade deste para assegurar a eficácia definitiva da medida provisória. O artigo 62, da Constituição Federal, é expresso ao tratar da conversão da medida em lei. Em lei, e não em decreto-legislativo.

As diferenças entre ambos não têm natureza somente conceitual, mas alcançam o processo de elaboração legislativa. A lei irá consumir-se pela sanção do Presidente e tem sua tramitação minuciosamente estabelecida na Constituição. O próprio documento originário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 1991, optou por lei e não por decreto legislativo para regular as relações jurídicas decorrentes da não aprovação da medida provisória (art. 10). Não há por que recorrer a instrumento nor-

mativo diverso, quando se cogita de reger essas mesmas relações jurídicas em caráter permanente.

Sala das Reuniões, 29 de março de 1991. — Senador Antonio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar.

A proposição ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "D", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1991

Dispõe sobre a participação dos empregados no lucro das empresas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado a todos os empregados, inclusive os avulsos e temporários, a participação nos lucros das empresas, de que trata o art. 7º, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se empresa aquela assim conceituada pelo art. 1º e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º A participação a que se referir o artigo anterior será formalizada através de acordo coletivo de trabalho, a ser celebrado entre o empregador e seus empregados.

§ 1º No acordo coletivo serão definidos os critérios da participação dos empregados nos lucros, tais como os quantitativos a serem distribuídos, se em espécie ou em outras formas, assim como os termos de sua operacionalização.

§ 2º O Sindicato representativo da categoria profissional poderá atuar como intermediário, uma vez requisitado pelos empregados.

§ 3º O acordo conterá cláusula assegurando aos empregados acesso às informações para permitir o seu real cumprimento.

§ 4º A Comissão especialmente eleita pelos empregados caberá negociar o acordo coletivo com a respectiva empresa.

Art. 3º Não conseguindo as partes firmarem o acordo coletivo de que trata o artigo anterior, poderão os empregados, por intermédio do seu Sindicato, ajuizar dissídio coletivo com o objetivo do estabelecimento pela Justiça do Trabalho de um plano de participação nos lucros.

Art. 4º Não integrará a remuneração para nenhum efeito legal e quota-parte recebida pelo empregado a título de participação nos lucros da empresa.

Art. 5º Excluem-se da aplicação desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolverem atividades de natureza não econômica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a primeira parte do inciso XI, do art. 7º, da Constituição Federal, que estabelece a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas.

Trata-se de matéria inscrita em quase todas as Constituições Federais no Brasil, desde a de 1946, sem contudo ter sua aplicação concretizada por falta de regulamentação legal dos dispositivos constitucionais.

O Projeto procura ser atual e moderno, enfatizando o acordo direto entre empregados e empregadores, pois, nos países onde a participação se estabeleceu de forma universal para todas as empresas, sob uma fórmula rígida e imutável, as dificuldades se apresentaram de tal forma que o processo não teve o desenvolvimento que dele se esperava.

De acordo com o projeto proposto, cada empresa poderá negociar com os seus trabalhadores o plano que melhor se adegue às suas peculiaridades.

Importante, também, salientar que à Justiça do Trabalho foi cometida a competência de estabelecer o plano de participação, caso empregados e empresas não cheguem a um consenso. Com isso se consegue o cumprimento do dispositivo legal, impedindo que as empresas venham a postergar indefinidamente a celebração do acordo coletivo previsto na proposição.

Outro aspecto de real interesse para o trabalhador, e também para o efetivo cumprimento da lei, é aquele que trata de dar aos empregados o direito de informação, capaz de propiciar a fiscalização do acordo coletivo.

Desta forma, apresentamos aos eminentes pares o Projeto de Lei em questão, que procure, além de regulamentar o dispositivo constitucional já referenciado, fazer justiça ao trabalhador brasileiro, destinando-lhe uma parcela do resultado que cabe ao trabalho no processo produtivo.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador **Lourenberg Nunes Rocha**.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto lido, será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 129, DE 1991

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeremos que os Projetos de Lei do

Senado nº 6, de 1991, que "Regulamenta o art. 185, da Constituição da República e dá outras providências" e nº 13, de 1991, que "Regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária", tenham sua tramitação conjunta, por versarem matéria conexa.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador **Valmir Campelo** — Senador **Odacir Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 130, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 16/91

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Ney Maranhão — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Affonso Camargo — Humberto Lucena — Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO Nº 131, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 14, de 1991, oriundo da Câmara dos Deputados, sob o nº 290/91, e da autoria do Nobre Deputado José Maria Eymael.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Amazonino Mendes — Humberto Lucena — Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Lourenberg Nunes Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão submetidos ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 132, DE 1991

Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Salas das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador **Raimundo Lira**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do inciso I, alínea c, do art. 255 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 133, DE 1991

Considerando as precárias condições em que se encontra o Aeroporto Pinto Martins, situado em Fortaleza — Estado do Ceará, requeremos, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, e 216 do Regimento Interno, ao Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, as seguintes informações:

a) qual a natureza jurídica do contrato de cessão das dependências do Aeroporto Pinto Martins a empresa ou empresas de turismo, bem como a destinação do rendimento obtido em razão desse contrato;

b) o contrato de locação supramencionado teve na sua celebração a participação ou a autorização do Ministério da Aeronáutica ou de ente governamental;

c) existem verbas específicas destinadas ao atendimento de passageiros nas salas de embarque; ou os serviços realizados nessas dependências estão a cargo das companhias aéreas ou da administração do aeroporto;

d) o aeroporto dispõe de serviço de segurança destinado à proteção de passageiros, inclusive autoridades;

e) existem normas disciplinadoras com vistas ao embarque de autoridades.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 134, DE 1991

OF. Nº 64/GMC/91

Brasília, 15 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Os órgãos da grande imprensa nacional noticiaram fartamente, no ano passado, matérias nas quais foram apontadas irregularidades ocorridas na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, na gestão dos Senhores Joel Marciano Rauber e José Carlos Rocha Lima, referentes a liquidação de faturas decorrentes de prestação de serviços de empresas aéreas à ECT.

Com efeito, tomei a iniciativa de apresentar, em 10-12-90, perante o Plenário desta Casa, o Requerimento de Informações nº 489, de 11-12-90, onde perquiria o Ministro da Infra-Estrutura sobre o assunto.

Ao receber a resposta daquele ministério, não pude deixar de manifestar estranheza ao fato de que o documento respectivo, recebido pelo Senado Federal, houvera sido elaborado pelos principais suspeitos de envolvimento nas referidas irregularidades, ou seja, o atual Presidente da ECT, Sr. José Carlos Rocha Lima, e o Sr. Joel Marciano Rauber, no momento ocupando o cargo de Secretário Nacional de Comunicação no Ministério da Infra-Estrutura.

A resposta, como era de se esperar, é no sentido de que não existe qualquer irregularidade a ser apurada a respeito das aludidas denúncias.

Inconformado com os termos da informação prestada da União que V. Ex^a se digna officiar ao Tribunal de Conta da União, nós termos do art. 71, inciso VII da Constituição Federal, a fim de que sejam prestadas, por aquele Egrégio Tribunal, informações detalhadas sobre a fiscalização e o andamento das auditorias e inspeções realizadas no Ministério da Infra-Estrutura, acerca das denúncias apontadas.

Antecipadamente grato pelas providências a respeito, manifesto-lhe a expressão do meu profundo respeito e distinta consideração. — Senador Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1991

O Jornal Folha de S. Paulo, edição de 29 de março último, publicou ampla matéria, sob o título "Governo estuda refinanciamento de dívidas de usineiros em até 15 anos", cujo montante, estimado em trezentos e onze bilhões de cruzeiros, tem como maior parcela do débito de cento e setenta bilhões de cruzeiros, para com o Banco do Brasil, a qual seria refinanciada em até 10 (dez) anos, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano. Outra parcela, no valor de oitenta bilhões de cruzeiros, representando débito com o Tesouro Nacional, seria paga em até 15 (quinze) anos, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, enquanto que o débito dos usineiros perante a Receita Federal, no importe de sessenta e um bilhões de cruzeiros, poderia vir a ser parcelada em 100 (cem) meses, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, além do perdão de 50% (cinquenta por cento) das multas relativas às dívidas atrasadas.

Também nas edições dos dias 30 de março p.p. e de 10 e 15 do mês fluente, a mesma matéria foi veiculada com aditamento de detalhes, assumindo significado de pública denúncia de odioso privilégio a ser concedido aos de há muito favorecidos produtores de açúcar.

Assim, com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero as seguintes informações a serem prestadas pela Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Dra. Zélia Cardoso de Mello:

1º) A quanto montam atualmente as dívidas dos usineiros de produção de açúcar e álcool, detalhando-se individualmente os nomes dos devedores, municípios em que se acham instalados, valores dos débitos e órgãos credores, respectivamente?

2º) Contra quais desses devedores foram até hoje propostas ações judiciais em trâmite, tendo por objeto a cobrança decorrente de inadimplência, mencionando-se respectivamente as datas das proposituras, juízos e fases em que se encontram os processos, bem assim a origem e os valores das obrigações?

3º) Se procedente a notícia de que o Governo pretende refinar as dívidas de usineiros, informar as condições que serão exigidas (prazos, juros, atualização monetária e outras) para a liquidação das obrigações vencidas e vincendas.

4º) O Governo cogita de beneficiar esses usineiros com a redução de multas e concessão de aportes de novos recursos, sob a forma de financiamento? Em caso positivo, qual o critério a ser adotado?

5º) Para saldar ou amortizar sua dívida, decorrente de subsídios concedidos por lei e não repassados pelo Tesouro Nacional aos produtores de açúcar e álcool, o Governo pretende efetuar esses repasses também aos usineiros devedores ou pretende fazê-lo mediante acerto de contas?

6º) Procede a notícia de que o Governo mantém o propósito de promover abertura de crédito suplementar para suportar subsídios aos usineiros? Em caso positivo, qual o valor a ser alocado?

7º) O Banco do Brasil e a Receita Federal exararam pareceres para os estudos da Presidência da República sobre a operação de socorro a usineiros, como notícia a Folha de S. Paulo, editada em 30-3-91? Em caso positivo, solicitamos sejam fornecidas cópias do inteiro teor de ambos os pareceres.

8º) O Tesouro Nacional liberou cerca de três bilhões de cruzeiros em subsídios para que 15 usinas de açúcar alagoanas pagassem dívidas junto ao Banco do Estado de Alagoas — PRÓDUBAN, como informa a Folha de S. Paulo, edição de 15-4-91? Em caso afirmativo, quais os critérios e dispositivos legais que ensejaram a liberação, quais os nomes das 15 empresas beneficiadas e dos seus respectivos sócios e diretores?

9º) Quais as empresas usineiras que, ao faturar o preço da venda dos seus produtos para o comércio, efetuaram a cobrança da taxa adicional destinada a financiar subsídios, sem recolhê-la ao Tesouro Nacional? Em quanto monta essa apropriação? E, finalmente, qual o valor recolhido ao Tesouro durante o exercício financeiro de 1990, fruto da cobrança da referida taxa pelos usineiros?

Sala das Comissões, 16 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(A Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Mesa para decisão, no termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY PRO-NÚNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADA POSTERIORMENTE.

DURANTE O DISCURSO DO SR. EDUARDO SUPLICY, O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência espera a compreensão do

Senador Eduardo Suplicy para interromper, por alguns instantes, o seu discurso, na forma prevista no próprio Regimento Interno. S. Ex^a pode permanecer na tribuna, enquanto processaremos uma comunicação da maior importância para o Senado Federal.

Trata-se da visita que faz neste instante ao País uma delegação parlamentar da República da Polónia, chefiada pelo Presidente do Senado daquele país, Senador Andrzej Stelmachowski. (Palmas.)

S. Ex^a o Presidente, faz-se acompanhar do Senador Ryszard Reiff e do Senador Władysław Papuzynski, justamente com De. Anna Szklennik, do Gabinete para Assuntos Internacionais do Senado Polonês.

A Presidência, ao saudar, como faz neste instante, a ilustre delegação na pessoa de seu Presidente e dos demais senadores, deseja comunicar à Casa, por outro lado, que está programada uma visita dos parlamentares poloneses, além de Brasília, capital da República, aos Estados de São Paulo e do Paraná, de forma particular em relação ao Paraná, onde há uma expressiva colonização polonesa. Assim, o Presidente do Senado da grande Nação irmã teria oportunidade de rever os seus patrocínios, que têm contribuído significativamente para o desenvolvimento nacional e, de forma particular para o Estado do Paraná. O Senado Federal, portanto, registra com o maior prazer essa visita, que coincide com o centenário da Carta de 1891. Da mesma forma a Polónia comemorará no próximo dia 3 de maio o bicentenário de sua primeira constituição. São dois eventos que no contexto histórico guardam uma correlação. No momento em que continuamos a comemorar o centenário da Carta de 1891, exatamente a Carta que estabeleceu o balizamento jurídico-constitucional que temos seguido até hoje, nós nos regozijamos também por esse fato, que é uma coincidência histórica de marcante significação para o Parlamento brasileiro.

Oportunamente se for possível, o Congresso Nacional retribuirá esse gesto de deferência da delegação polonesa, mandando emissoários seus, senadores e quem sabe deputados, à Polónia, para que esse entrelaçamento, que sempre foi fraterno e estreito, possa realmente assumir essa conotação de aproximação entre as duas grandes Nações, no caso, a Polónia e o Brasil.

Em nome da Mesa, em nome das Lideranças Partidárias, em nome dos 81 Senadores, saúdo, da cadeira presidencial, o nobre Presidente do Senado da Polónia e os dois eminentes Senadores que compõem sua ilustre Comitiva, que, neste instante, também conta com a presença do Embaixador da Polónia, sempre presente nesses grandes eventos ligados ao Parlamento brasileiro.

Portanto, a saudação da Mesa ao Presidente do Senado da Polónia. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volto a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPPLY PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
QUE À REVISÃO DO ORADOR, SE-
RÁ PUBLICADO POSTERIORMEN-
TE.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a palavra é oferecida agora ao Senador Humberto Lucena, que preside o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, e que fará neste instante uma saudação, em nome da Casa, ao Senador Andrezej Stelmachowski.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente do Senado da Polónia, Senador Andrzej Stelmachowski; Sr. Senador Ryszard Reiff; Senador Wladyslaw Papuzynsk; Sra. Anna Szklenniki; Sr. Embaixador da Polónia, no Brasil, Stanislaw Pawliszewski:

Foi com grande alegria que recebi a incumbência, como Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar de saudar V. Ex^a aqui no Senado brasileiro, em nome de meus pares. Muitos são os fatores políticos, econômicos e culturais que unem os nossos países, especialmente agora nesta muito fecunda etapa da história da humanidade, época de profundas e radicais modificações na vida dos homens e das nações.

Antes de qualquer consideração de ordem política ou econômica, eu gostaria de ressaltar o fato de que nossos povos são, em sua esmagadora maioria, praticantes do catolicismo. Esse fator tem sido de capital importância para a vida dos dois países. No caso da Polónia, nação cristianizada há mais de mil anos, a religião católica foi elemento de aglutinação, especialmente nas muitas ocasiões em que os poloneses se viram atacados. No passado mais recente, a Igreja teve efetiva participação no Solidariedade, movimento cuja atuação foi decisiva para a implantação da democracia em todo o Leste Europeu.

No Brasil, a religião católica foi, desde os primeiros tempos, fator de união. O catolicismo foi essencial para a homogeneização cultural de um povo espalhado por um território imenso. Sua participação foi tão intensa na vida brasileira que é possível dizer, sem medo de errar, que os objetivos nacionais, aceitos por todos, se confundem com os valores básicos pregados por Cristo. Em nossos dias, a Igreja Católica no Brasil engaja-se decididamente na luta pelo respeito crescente à dignidade do homem.

Mas não é só no campo religioso que temos convergências.

Também no campo da política e da economia, as semelhanças entre Brasil e Polónia, hoje, são facilmente perceptíveis.

Nossos países sofreram, nos últimos dez anos, profundas modificações institucionais. O mesmo pode ser dito, aliás, das áreas geopolíticas nas quais Polónia e Brasil estão inseridos.

Na América Latina, tivemos, ao longo dos anos oitenta, o fim de um ciclo de regimes

autoritários. Esses governos caracterizavam-se, basicamente, pelo centralismo na tomada de decisões referentes à economia e pela supressão dos direitos democráticos, no campo político. A queda em cadeia, no geral pacífica, desses governos, autocráticos reinstalou a democracia no nosso continente e determinou profundas rupturas no sistema econômico, antes enfeixado nas mãos de Estados onipotentes.

Situação bastante semelhante ocorreu, no final da década de oitenta, na Europa Oriental. Lá, também pacificamente, sob os ventos da perestroika, foram substituídos regimes políticos e sistemas econômicos que se caracterizavam pelo centralismo estatal.

A Polónia foi o país que protagonizou esta mudança, com o seu mundialmente conhecido e respeitado Solidariedade, sob a liderança carismática de Lech Walesa, o contestador de ontem e o presidente de hoje, consagrado pelo voto popular. Nós, aqui, no Brasil, acompanhamos sempre com interesse as muitas e delicadas etapas que foram sendo vencidas pelo Solidariedade, movimento do qual V. Ex^a foram fundadores, e dos mais ativos e destacados dirigentes.

Alterados, aqui e lá, os regimes políticos, chegou enfim o momento de retomarmos, de um modo totalmente novo, as nossas atividades econômicas.

Polónia e Brasil vivem hoje situações semelhantes. Aliás, como já disse antes, talvez seja mais correto afirmar que o Leste Europeu e a América Latina, guardadas suas diferenças culturais, vivem o tempo da reorganização econômica e social.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Senador Humberto Lucena, associe-me às palavras que V. Ex^a profere neste instante, ao saudar o Presidente do Senado Federal, e de senadores da república da Polónia que ora nos visitam. V. Ex^a, com propriedade, exalta neste instante, o papel que a polónia tem desempenhado ao longo da História, uma nação que tem sofrido, ao longo do seu processo de desenvolvimento, e prova do que afirmo foi, de modo especial, o episódio da Segunda Grande Guerra Mundial, mas Nação que tem sempre oferecido ao mundo lições muito ricas, de valores, não apenas de valores sociais mas, também, de valores culturais, e por que não dizer valores religiosos. V. Ex^a também salienta, aqui neste instante, a importância do papel que, neste momento, desempenha a Polónia nessa fase de transição em que vive o Leste Europeu, e que de alguma forma, também, como observa V. Ex^a, vive a América Latina. Somos, todos nós, brasileiros e poloneses, povos que desejam ver implantados em seus respectivos países um processo democrático aberto, duradouro. Desejamos, também, ver consolidados em nossas nações programas de desenvolvimento justos e que, conseqüentemente, venham assegurar a crescente felici-

dade de nossos povos. Por isso quero cumprimentar V. Ex^a pelas palavras que profere, neste instante, ao saudar o Presidente do Senado da República Polonesa e os demais membros do Senado Polonês, bem como de sua delegação e do seu estimado Embaixador, que aqui está mais uma vez entre nós, dizendo a V. Ex^a que este é um momento importante para o Congresso Brasileiro, porque, neste momento — como salientou o Presidente Mauro Benevides estabeleceu-se mais um laço, mais um vínculo de entendimento entre o Parlamento brasileiro e o Parlamento polonês; E acho que, na proporção em que desenvolvamos essas avinculações, esses laços, estaremos contribuindo para que os Parla-mentos dos dois países possam contribuir, da melhor forma, para o conhecimento das nossas questões e para a construção de uma sociedade internacional mais justa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a completa a saudação que faço aos nossos ilustres visitantes. V. Ex^a pronunciou expressivas palavras, no momento em que estou nesta tribuna, como Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, para exaltar a Polónia e os seus atuais dirigentes e, sobretudo, a grande Nação que todos admiramos.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Maurício Corrêa — O PDT, também, nobre Senador Humberto Lucena, quer se associar a essas justas homenagens que V. Ex^a presta ao eminente Presidente do Senado da Polónia, demais delegações, ao Sr. Embaixador, porque, na verdade, temos laços históricos com a Polónia e temos acompanhando, ao longo de toda a sua história, os seus êxitos, os seus reverses. A Polónia foi vítima, na II Guerra, de uma arbitrariedade terrível. O país caminha exatamente para a sua reconstrução e, inclusive, para o seu reordenamento democrático. Tivemos, aqui, há pouco tempo, a presença do Embaixador, que sempre comparece aqui no Senado, trazendo sempre as notícias do desenvolvimento do seu país, no que tange à democracia e, hoje, essa representação que nos brinda. De sorte que, é com imenso prazer que quero agregar, também, estas modestas palavras ao seu pronunciamento de exaltação a essa representação que nos visita, esperando que cada vez mais essa presença se transforme num vínculo de outras aproximações, para que as democracias do mundo, cada vez mais, se unam em prol da defesa do direito do homem, em prol, enfim, de uma excelente convivência, gente todos que habitam o Planeta. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela deferência que V. Ex^a me dá, de conceder este aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato à intervenção de V. Ex^a, que traz o apoio do Partido Democrático Trabalhista e de sua Bancada, nesta Casa, à homenagem que o Senado presta à delegação polonesa que nos visita.

O Brasil e a Polónia, com maior ou menor intensidade, enfrentam problemas muito graves, como inflação, recessão e desemprego. Ao mesmo tempo, estão presos a dívidas externas elevadas.

Mas, se os problemas são os mesmos, a solução — creio eu — deve ser semelhante. Por isso, considero que este é o momento ideal para estreitarmos as relações entre nossos países.

Esta é uma hora em que temos de ser solidários.

O mundo encontra-se hoje dividido, grosso modo, em dois grandes blocos. No primeiro estão os países muito ricos, que sistematicamente acumulam riquezas, embora seus povos já disponham de altíssimo padrão de vida. No segundo ficam os inúmeros países que enfrentam algum tipo de dificuldade.

Este segundo grupo reúne países que atravessam crises eventuais e também nações, cuja população vive mergulhada na mais terrível miséria.

É do nosso dever, enquanto políticos, lutar para que tal situação se modifique inteiramente. Temos de construir, mesmo que num futuro distante, um mundo mais justo, a partir de uma nova ordem econômica internacional, onde todos os povos tenham condições de viver com dignidade. Essa meta, aliás, é mais do que política. É um objetivo que todo o cristão carrega consigo. E mais uma vez a chave para chegarmos lá, não mais como humanidade reunida, será uma palavra que os poloneses, a partir de 1980, tornaram conhecida em todo o mundo: Solidariedade.

Seja bem-vindo, portanto, Sr. Presidente, Senador Andrzej Stelmachowski e demais membros de sua comitiva, nossos cumprimentos a V. Ex^a, com votos ardentes de pleno êxito na sua nobre e honrosa visita ao Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Após a palavra do nobre Senador Humberto Lucena que expressou a alegria, não apenas da Casa mas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, fica procedido o registro, com imensa satisfação, nos Anais do Senado Federal e, por extensão, do Congresso Nacional, da visita extremamente honrosa que faz ao Senado Federal, no dia de hoje, a comitiva parlamentar polonesa: o Presidente do Senado da República da Polónia, o Sr. Senador Andrzej Stelmachowski, Senador Ryszard Reiff e o Sr. Senador Wladyslaw Papuzynski, todos acompanhados da Sr^a Anna Szklennik, Chefe de Gabinete para Assuntos Internacionais do Senado polonês.

Reitero, portanto, a saudação, que é a mais fraterna e cordial, em nome dos Srs. Senadores, e faço votoso para que a estada da delegação em nosso País sirva para estreitar, ainda mais, os vínculos de aproximação entre a Polónia e o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, ao completar um ano de gestão, o Presidente Collor apresentou à Nação um plano de governo que batizou de “Brasil — Um Projeto de Reconstrução Nacional”, “uma proposta para discussão, uma visão de futuro”, no dizer do próprio Presidente, que “deverá passar pelo crivo do debate”. Gostaríamos de abordar aqui os tópicos mais relevantes, no nosso entender, do documento, que é um estudo, uma carta de intenções e não propriamente um projeto específico, contendo atos e medidas concretas. Não há sequer um projeto de lei, medida provisória ou emenda à Constituição sobre o documento enviado ao Congresso Nacional, embora o Governo anuncie que, dentro em breve, o fará.

As matérias, extremamente abrangentes, focalizam o papel do Estado, como a reforma administrativa, os programas de desregulamentação e desestatização, as políticas industrial e agrícola, os setores de infra-estrutura da economia, tais como energia, transportes e comunicações, ciência e tecnologia, setores sociais como educação, saúde, previdência social, distribuição de renda, desníveis regionais, o capital estrangeiro e a dívida externa, reforma agrária, meio ambiente, questão indígena, etc.

De modo geral, a maioria dos tópicos do plano situa-se no terreno das generalidades, sem maiores aprofundamentos, mais como enunciados de objetivos e metas a alcançar nos diversos setores, não se permitindo maiores discordâncias deles. Assim, as políticas de desregulamentação do Estado, política industrial, energia, transportes, comunicações, ciência e tecnologia, distribuição de renda e combate à miséria, desníveis regionais, meio ambiente, proteção às comunidades indígenas, etc.

Então, temos enunciados genéricos como os que seguem nas diversas áreas.

Educação: “Ampliação das iniciativas de nova organização das primeiras séries do ensino fundamental, visando a melhoria dos padrões pedagógicos”.

Ou no campo das telecomunicações: “Deve ser dada prioridade aos investimentos de expansão, modernização e melhoria da qualidade dos serviços de telecomunicações... dentro do objetivo maior de assegurar e melhorar o atendimento da população”. Com relação à criança, por exemplo, diz o documento: “O projeto, que constitui o plano social do Governo para a infância e juventude, racionaliza o uso de recursos públicos e promove a atuação coordenada e eficaz dos órgãos e das entidades da administração federal voltados para a defesa dos direitos e a satisfação das necessidades da criança e do jovem brasileiro.

Entretanto, algumas medidas propostas, na área dos direitos sociais, são extremamente polêmicas e questionáveis, entre outras, o papel do Estado na economia, o fim da estabilidade do funcionário público, garantida pela Constituição, a extinção da gratui-

dade no ensino superior, o fim da aposentadoria por tempo de serviço.

Mas é de se assinalar, como positivo, a nova postura do Governo, em buscar o diálogo submetendo seu plano à apreciação da sociedade e do Congresso Nacional para analisá-lo e debatê-lo, e não a imposição, como era antes praticada, através de atitudes de arrogância ou das medidas provisórias. E essa discussão seria empreendida no âmbito de amplo entendimento nacional, para a “retomada do crescimento e do resgate da dívida social”.

Ao pregar o papel menor do Estado na sociedade, a sua mínima intervenção, o Governo revela, mais uma vez, os seus pendores neoliberais. Mas será o neoliberalismo o melhor caminho para um país como o nosso, em que a miséria corrói parcelas significativas da população — aproximadamente 50 milhões de pessoas —, como no Nordeste e no Norte? No ano passado, o “Relatório sobre Desenvolvimento Humano e Social”, da ONU, colocou o Brasil no vexaminoso 83º lugar em pobreza e miséria, entre 130 países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, ao lado, por exemplo, do Sri Lanka, Tailândia, Malásia, Equador, Paraguai. Com este mesmo diagnóstico, o “Relatório do Banco Mundial”, também de 1990, confirma essa triste realidade.

Num país de tantas desigualdades sociais e regionais, de bolsões de miséria, de péssima distribuição de renda, em que 41% da renda nacional concentram-se nas mãos de 5% da população, segundo dados do IBGE — 1990, poder-se-ia dispensar a presença do Estado e deixar que apenas a economia de mercado regulasse as relações econômicas e sociais? O grande economista inglês, John Keynes, escreveu em sua obra *O Fim do Laissez-Faire*, em 1926, que a intervenção do Estado na economia é necessária a imperativa para manter o equilíbrio das forças sociais dentro da sociedade, protegendo as classes mais desfavorecidas, na busca da consecução da paz e estabilidade sociais. Como ficariam essas indefesas classes diante, por exemplo, dos grandes e poderosos oligopólios financeiros? Certamente que o neoliberalismo não pode ser a solução para os problemas brasileiros.

Historicamente, o liberalismo, surgido da Revolução Francesa, implantou-se, principalmente no campo econômico, na Inglaterra e na Europa, no século passado. Mas a escaridade econômica e a profunda injustiça social que o caracterizaram, por um lado, e a pressão dos movimentos socialistas, por outro, que pregavam novas formas de relações econômicas e trabalhistas, fizeram por derrogar tal regime no fim do século. Nascia então a social-democracia — o sistema do “Welfare State, o Estado do Bem-Estar Social — que vigorou, por este século todo, na Europa, com absoluto sucesso.

Mas nos anos 80, uma onda neoliberal, ainda a partir da Inglaterra, com Margaret Thatcher, tomou corpo, tendo sido seguida por Helmut Kohl na Alemanha. O movimento, entretanto, uma década depois, já mostra

sua exaustão e suas limitações, como demonstra a queda da própria Sr^a Thatcher e o anúncio do novo governo inglês de revogar muitas das medidas neoliberais, como o chamado imposto pessoal. As pesquisas, desde há um ano, apontam para uma esmagadora vitória dos trabalhistas nas eleições legislativas de 1992, dada a impopularidade e desgaste do governo neoliberal dos conservadores. Também na Alemanha, Helmut Kohl enfrenta problemas econômicos e protestos populares, é verdade, em grande parte causados pela unificação das duas Alemanhas, mas, de qualquer maneira, o prestígio de seu governo neoliberal está em baixa. O desemprego, principalmente dos alemães orientais, cresce a cada dia, a economia dá sinais de cansaço, e o Governo não vê outra saída senão apelar para o aumento de impostos. Para agravar mais a situação, o marco desvaloriza-se frente ao dólar. Desde as últimas eleições de dezembro, a popularidade de Kohl caiu 20%, o que ameaça o seu futuro político e o futuro do neoliberalismo na Alemanha. Portanto, não são boas as perspectivas para o sistema neoliberal que o Presidente Collor tanto advo- ga.

O seu "Projeto", como foi batizado pela imprensa, parte de alguns pressupostos para avaliar a chamada "década perdida", a década de 80, ou seja, a estagnação da economia brasileira, especialmente a industrial. E os enumera: proteção elevada contra as importações, a agudização do processo inflacionário, a concessão abusiva dos subsídios e incentivos fiscais, o que levou à deterioração da competitividade da empresa e economia nacionais e, conseqüentemente, a redução da produção. O diagnóstico, em alguns aspectos, é consistente, como no caso da inflação.

Mas há a considerar que o Brasil cresceu, desenvolveu-se, industrializou, chegou-se, enfim, ao 8º PIB mundial, sob o regime de proteção de sua economia e indústria, a chamada política de substituição das importações, e sob um constante processo inflacionário, variando, na média, entre os índices anuais de 15 a 50%. Aliás, o País tem uma longa convivência histórica com a inflação, desde 1834, quando ela balizava-se, anualmente, em 4,0%. Vivendo seus ciclos variáveis, em 1844, 10 anos depois, atingia 44,0% e, em 1896, já no período republicano, pulava para 115,1%.

O Governo, todavia, em seu diagnóstico, esqueceu-se de um fator fundamental da crise brasileira: a dívida externa. No início de abril de 1989, o Presidente José Sarney fez uma surpreendente e estupefacente declaração: em 4 anos, de 1985 a 1988, o Brasil havia pago, entre juros, amortizações e conta de serviços aos banqueiros internacionais, a importância de 101,5 bilhões de dólares, quase o total da dívida externa: 120 bilhões de dólares (Correio Braziliense — 5-4-89). O ex-Ministro Dilson Funaro, falando em reunião do Fundo Monetário Internacional, em Washington, a 9 de abril de 1986, queixou-se que o "Brasil está pagando o equivalente à totalidade do principal da dívida a cada sete

anos". A dívida externa era e é injusta e lesiva aos nossos interesses, porque imposta pelos banqueiros internacionais, sob condições draconianas — juros flutuantes — que, no início dos empréstimos, fixavam-se em torno de 5% e, por volta de 1980/81, já alcançavam 20%, para financiar os déficits da balança de pagamentos e das taxas de inflação das nações industrializadas, em decorrência da segunda crise do petróleo de 1979.

Em função da dívida, o País descapitalizou-se, transformando-se, pelo seu oneroso pagamento, em exportador de capitais, realizando um gigantesco esforço para exportar mais, sacrificando a produção de alimentos para a população e propiciando toda sorte de subsídios e estímulos aos privilegiados setores de exportação. Quem não se lembra dos chamados "corredores de exportação"? Já está a Ferrovia do Aço, a faraônica obra dos mil dias de Geisel, símbolo dessa política, que custou à Nação fábula de dinheiro, paga pelo contribuinte brasileiro, para servir à exportação de minérios e gerar divisas ao pagamento da dívida.

Em sua estada no Brasil, em outubro de 1989, os famosos economistas norte-americanos John Galbraith e Jeffrey Sachs defenderam a moratória imediata e a redução da dívida externa, para o Brasil. Galbraith foi além: "A dívida do Terceiro Mundo nunca será paga. Devemos apagá-la da nossa contabilidade". (Correio Braziliense — 5-10-89 e Manchete).

Em sua propositura, o Governo admite reiniciar o resgate da dívida, sob o argumento de que "um equacionamento... é decisivo para definir o futuro da inserção do Brasil nos fluxos internacionais de capital e comércio", e defende uma "política de abertura comercial com o exterior, dentro de uma estratégia de opção por uma inserção do País na economia internacional".

No afã de retirar o Estado das atividades e controle da sociedade, o Governo abstém-se de promover o financiamento e comercialização da produção agrícola. Mas o custeio da agricultura, via Banco do Brasil, propiciou-nos obter, nos últimos anos, safras recordes de alimentos, setenta milhões de grãos, recorde absoluto da agricultura brasileira. Cancelando esses aportes de recursos, é evidente que a produção cairá, com reflexos diretos, não só na exportação, como para o mercado interno, o que forçará, obviamente, o encarecimento dos alimentos.

No afã de retirar o plano traz uma orientação positiva. Começa por reconhecer que o Sistema Financeiro da Habitação falhou que diz respeito à captação de recursos e quanto à sua destinação para as classes mais abastadas da sociedade. "A concessão de subsídios" — afirma o documento — "aos mutuários, via sub-reajustamento das prestações, levou à deterioração da capacidade do sistema gerar novos financiamentos", mas o Estado deverá atender, prioritariamente, "o segmento de baixa renda da sociedade", alocando recursos para a construção de casas populares e "deixando o setor privado atuar

livremente nos setores de renda mais elevada".

A política fiscal é outro item que merece atenção do Congresso, como a ousada idéia da taxa das grandes fortunas, que teria reflexos positivos na distribuição de renda nacional. Outros procedimentos oportunos seriam a implementação de instrumentos operacionais para combater a sonegação, uma melhor e mais eficiente forma de recolhimento dos impostos, a agilização do processo de cobrança da dívida ativa, viabilizando a arrecadação e desestimulando os atrasos do contribuinte e a simplificação de alguns tributos, como o Imposto de Renda.

Quanto às nossas riquezas minerais e o capital estrangeiro, o projeto sugere mudanças radicais nos arts. 170, inciso IX, 171, 172 e 177 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, da proteção da empresa nacional, da disciplina do capital externo e do monopólio estatal do petróleo e dos minerais nucleares. Ora, Sr. Presidente, o constituinte foi sábio e prudente em estabelecer esses dispositivos constitucionais de garantia e preservação do interesse nacional, e não seria conveniente, nem patriótico, alterá-los, sob pena de colocarmos em risco a nossa soberania e esses interesses.

O presidente norte-americano Woodrow Wilson disse, a respeito do petróleo: "A Nação que possui petróleo em seu subsolo e o entrega a outro país para explorar não zela pelo seu futuro". O monopólio estatal do petróleo é nosso", das décadas de 40 e 50, e que culminou na criação da Petrobrás em 1954, constitui o coramento de longa e tenaz luta do povo brasileiro. Incorporou-se à História da Nação. Como extingui-lo, então? Como extinguir uma obra que deu certo, teve êxitos inquestionáveis? Ademais, marchamos célere — prevista para meados desta década — para a auto-suficiência do vital e estratégico produto energético, e a Petrobrás é hoje, sem nenhum favor, a maior empresa do País, está entre as maiores do mundo. O monopólio estatal do petróleo e a Petrobrás são conquistas inalienáveis da Nação e não há como abrir mão deles.

Um dos pontos vulneráveis do projeto localiza-se na área dos direitos sociais e trabalhistas. Enfatiza-se o contrato coletivo de trabalho, como norma a ser seguida nas relações trabalhistas, em detrimento dos contratos individuais, regidos estes pela CLT, que é, seriamente, um avanço. Mas o contrato coletivo exige, para viabilizar-se, como pressuposto básico, a existência de um sindicalismo forte e atuante. Isto é plenamente factível em centros industriais grandes, como São Paulo, Rio, Belo Horizonte etc. Mas, e nas demais regiões, economicamente menos desenvolvidas, onde os sindicatos são fracos e desorganizados, ou até inexistentes?

O Governo quer acabar com a gratuidade do ensino superior, através da "busca de maior equidade na oferta de ensino superior, combinando medidas que visem franquear o acesso ao ensino médio de boa qualidade aos

estudantes de menor nível de renda". A alegação é de que se deveria alocar os recursos gastos nas universidades na educação média, mas prioritárias do que aquela. O Reitor da USP, Roberto Leal Lobo Silva, e o ex-Reitor da UnB, Cristóvam Buarque, em artigos na imprensa, discordam da medida, argumentando que ela não resolverá a problemática educacional brasileira. A sua solução não passa por aí. Não se desarruma um setor, a universidade, que, bem ou mal, está funcionando, para consertar outro. Em linguagem popular, não se desveste um santo para vestir outro. A curto prazo, o que há a fazer é investir recursos, que a Lei determina e que não vem sendo cumprido no ensino fundamental, e fiscalizar e assegurar o seu fluxo direto até a ponta do processo educacional, a escola. A médio e longo prazos, uma efetiva política educacional, democraticamente debatida e prioritariamente implementada, com a utilização de suficientes recursos financeiros e a participação da universidade e da sociedade.

No capítulo do serviço público, o Governo insiste na reforma administrativa, o enxugamento da máquina estatal, o que vale dizer, demissões e disponibilidade de funcionários públicos. Mas o chamado "Projeto" vai além: propõe a revisão da estabilidade do servidor público, garantida pela Constituição. Com outras palavras: a sua extinção. Ora, Srs. Senadores, a estabilidade é uma conquista e um direito adquirido pelo funcionário público, depois de anos de trabalho, esforço e sacrifício servindo à coletividade. Não há como eliminá-lo da nossa legislação, sob pena de perpetuar a injustiça e o arbítrio. Nessa investida, o Governo parte de permissão equivocada, ao atribuir ao funcionalismo uma das causas do déficit público e, estes, da inflação. De repente, o servidor tornou-se o bode expiatório dos males da Nação, o que não é verdade. Não há, como o Governo propala, "burocracia e corporativismo fortes", "número excessivo de funcionários", nem as "despesas com pessoal" atingem cifras astronômicas, o que, alega o Governo, o impediria de investir em obras e serviços essenciais. Na verdade, a folha de pagamento do funcionalismo é uma gota d'água no oceano de gastos públicos. Comparemos, por exemplo, o número de funcionários públicos em relação à população ocupada, entre o Brasil e alguns países: Alemanha — 22,5%; França — 18,5%; Estados Unidos — 18,0%; Argentina — 22,0%; Suécia — 38,0%; Venezuela — 21,4% e Brasil — 11,00%. Com referência a despesas com pessoal em relação aos gastos totais do Governo, o resultado é o seguinte: Alemanha — 23,5%; Estados Unidos — 25,7%; França — 17,2%; Uruguai — 30,1% e Brasil — 22,3% (Fontes: Banco Mundial — 1986, FMI, OIT). Em 1987, segundo o Dieese, a folha de pagamento absorveu 27% do Orçamento, o que é, realmente, um percentual baixo. Onde estão o excessivo número de servidores e os exorbitantes gastos com os mesmos?

O Governo, Srs. Senadores, investe também no documento, contra alguns benefícios previdenciários assegurados pela Constituição, como a garantia do piso de um salário mínimo aos aposentados e pensionistas, abono de Natal, integração de todos os trabalhadores rurais ao regime da Previdência Social e a aposentadoria por tempo de serviço. Torna-se mais enfático quanto a esta última questão, tencionando aboli-la e adotar a aposentadoria por idade, na faixa dos 65 anos. É mais um equívoco e injustiça contra o trabalhador. Ignoram as autoridades um ponto fundamental: a baixa expectativa de vida no brasileiro. Conforme um estudo da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, de 1984, a expectativa de vida no Brasil é esta: ao nascer — 62,3%, dos 15 aos 19 anos — 53,1%; dos 50 aos 54, 30 anos de trabalho — 23,0% e aos 65 anos 12,4%. A finalidade da aposentadoria é propiciar ao trabalhador, depois de anos de trabalho e sacrifícios, gozar um pouco o merecido descanso em sua velhice. Com a média de 65 anos de vida do brasileiro, a aposentadoria, nesta faixa etária, seria para ele morrer. Tal preceito pode justificar-se em países desenvolvidos, como os Estados Unidos, Japão ou Europa, em que a longevidade é muito mais patente do que no Brasil.

Mas, além do fator humano, um outro, de ordem econômica e social, aconselha a aposentadoria por tempo de serviço. A população brasileira é caracterizadamente jovem — os censos estão aí para confirmar — devido essencialmente às ainda elevadas taxas de crescimento demográfico, embora decrescentes em face das décadas de 50 e 60.

A cada ano, por conseguinte, um contingente numeroso de jovens, 1 milhão e meio, segundo dados do próprio Governo, chega ao mercado de trabalho.

A obsorção dessa massa trabalhadora se faz pela geração de novos empregos e pela rotatividade da mão-de-obra, via aposentadoria, ou seja, os mais velhos cedendo lugar aos mais novos.

Por outro lado, o Governo queixa-se da insuficiência de recursos para cobrir os encargos da Previdência Social, entre os quais a aposentadoria por tempo de serviço.

Não é bem assim. A Previdência é que é mal gerida e mal administrada, como atestam as fabulosas fraudes anunciadas agora pelo próprio Governo, mas não apuradas.

Punam-se os culpados, rearrume-se a casa e haverá recursos para os benefícios previdenciários, como a aposentadoria por tempo de serviço.

O projeto trata diretamente do Finan, em termos de "rediscussão desse incentivo fiscal", enfimismo que encobre a intenção governamental de extingui-lo.

"O Estado não deve adotar postura clientelista, assistencialista ou paternalista, baseada na concessão pouco criteriosa de incentivos fiscais," sentença o Governo.

Mas o Finan, em termos da Amazônia, é uma instrumento legal de desenvolvimento, como o Finor, no Nordeste. Eliminá-lo seria

aprofundar mais os desníveis regionais que o Governo tanto proclama combater e superar. Essas desigualdades regionais, como a da Amazônia, cavam o fosso fundo da miséria e da privação de suas sofridas populações. Como acabar com o único instrumento de combate a esse calamitoso e desumano quadro?

Essas eram algumas considerações, Sr. Presidente, que desejávamos consignar a respeito do plano de intenção do Governo, denominado "Brasil, um Projeto de Reconstrução Nacional", apresentado nas comemorações de um ano de administração do Governo Collor. De certo que quando o Governo encaminhar ao Congresso, como anunciou, as medidas concretas de seu plano, emendas à Constituição, projetos de lei ou medidas provisórias, estudaremos e debateremos as mesmas com maior profundidade e dedicação.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — Congratulo-me com V. Exª por abordar esse tema que já foi objeto, também, de um meu pronunciamento, pela Liderança do PMDB. V. Exª fala com muita competência e espírito público.

Na verdade sabe V. Exª e sabe a Casa, que apesar do Plano de Reconstrução Nacional ser um documento apenas informal — uma mera declaração de intenções — está sendo objeto, no âmbito interno do PMDB, de uma discussão preliminar, para que, oportunamente, tomemos uma posição, sobre cada uma dessas matérias, desde que o Governo envie o plano ao Congresso, acompanhado das proposições pertinentes.

Apenas um ponto quero enfatizar, desde já.

A Comissão Executiva Nacional do partido está fixando uma opinião sobre a votação das propostas de emenda constitucional. Entendimento que vem prevalecendo sem uma decisão final, porém, e é o de que toda e qualquer reforma da Constituição seja adiada para a época própria, quando da revisão, em 1993.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Exª, Senador Humberto Lucena. Disse no início, e V. Exª reitera, que o documento que o Governo enviou para o Congresso Nacional ou apresentou à Nação, com o nome de projeto, não é projeto, não é plano, não é nada, é uma intenção. E diz o adágio popular "De intenção o inferno está cheio".

O que o Governo propõe para estudo é a mudança do princípio constitucional com relação ao servidor público, acabando com a sua estabilidade. O Governo faz todo esse plano, mas a intenção primeira é essa aí. Sabemos que não é. Disse aqui a Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, em uma das vezes em que esteve nesta Casa, que o funcionário público não é fator inflacionário. E o Governo insiste aqui na sua pro-

posta de que o funcionário público é um dos pesos. Agradeço a V. Ex^a ...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro — O aparte do nobre Senador Humberto Lucena determina a minha intervenção. S. Ex^a falou sobre o adiamento de todo esse debate constitucional para quando se tratar da revisão constitucional. Esse é um dos pontos que hoje dividem a opinião dos juristas e constitucionalistas. Ainda hoje, o Professor Paulo Bonavides, num artigo divulgado pelo *Jornal do Brasil*, filia-se àquela tese de que revisão constitucional deve se resumir apenas ao sistema de governo e suas conseqüências. Já a opinião expressa pelo nobre Senador Humberto Lucena se filia àquela outra corrente. Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por iniciativa e sugestão inclusive do nobre Senador Maurício Corrêa, já na própria reunião vai anunciar a constituição de um simpósio, de que participarão juristas nacionais e estrangeiros para debater os limites constitucionais da revisão, se ela se resume apenas às conseqüências do resultado do plebiscito, se por acaso vitorioso, como esperamos, o parlamentarismo, ou se essa abertura possibilitará a revisão de todo o texto constitucional. De modo que solicitei o aparte, não para divergir, mas para aditar esse esclarecimento de que há, realmente, hoje, um grande debate institucional sobre se a revisão se resumirá apenas a um aspecto ou tem a amplitude que muitos sustentam de valer. Era apenas essa contribuição que eu gostaria de oferecer, depois de ouvir o brilhante discurso de V. Ex^a, focalizando em tantos aspectos o conhecido e proclamado Programa de Reconstrução Nacional. Muito obrigado.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, o aparte dado ao meu discurso, que só vem a engrandecê-lo.

Concluo, Sr. Presidente.

De certo que, quando o Governo encaminhar ao Congresso, como encaminhou, as medidas concretas do seu Plano, como as emendas à Constituição, foi isso que ele anunciou — e aí está essa discussão se é só para a mudança do regime ou de toda a Constituição — projetos de lei ou medidas provisórias, estudaremos e debateremos as mesmas com maior profundidade e dedicação, dentro, é claro, de critérios baseados na justiça social e nos altos interesses da Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Márcio Lacerda — Sr. Presidente, com base no Regimento Interno, solicito a palavra por cinco minutos, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao Senador Márcio Lacerda, lembrando a S. Ex^a e

à Casa que já deveríamos ter iniciado a Ordem do Dia, se não fora a protelação dos nossos trabalhos pela visita honrosa da Delegação da Polónia.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado da República deverá deliberar, nestes próximos dias, sobre três graves e importantes questões: a aprovação ou não da negociação da dívida externa, a questão da regulamentação da edição de medidas provisórias que, aliás, já teve aprovado por unanimidade, aqui, nesta Casa, em dezembro de 1989, projeto de minha autoria não avalizado, pela Egrégia Câmara dos Deputados, e a terceira e talvez a mais grave delas, colocada, aliás como pré-requisito para a negociação civilizada e menos voraz da própria dívida externa, segundo pronunciamento nesta Casa, decidir sobre espaço adicional a ser destinado "Por Direito" ao Sr. Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, ilustre defensor dos trabalhadores, da transparência e da "Isonomia de Tratamento".

Talvez, pelo peso de tão ilustre sobrenome e por representar o estado mais rico do País, o Senador Matarazzo Suplicy pensa fazer jus a tratamento mais "Isonômico" que o destinado a senadores comuns. Vejam que o senador já ocupa um gabinete privilegiado em relação à maioria dos senhores e, particularmente, em relação ao meu próprio. E como estamos praticamente às vésperas do plebiscito que pode restabelecer a monarquia, caso o povo assim o decida, poderemos ter criado novo problema para esta Casa, pois o ilustre Senador poderá passar a merecer dois tratamentos isonômicos como senador por São Paulo e pela linhagem sanguínea, aliás, um dos prováveis ocupantes do trono, Dr. Pedro de Orleans, já anunciou que gostaria de um correligionário seu como Primeiro-Ministro, o que aumentaria suas responsabilidades e poderia exigir mais espaço físico adicional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamento profundamente ter que incomodá-los com assunto tão miúdo. Porém, a forma indelicada, descortês e desrespeitosa, além de absolutamente, verdadeira, com que o fez o Senador Matarazzo Suplicy, obriga-me fazê-lo. Desculpem-me, pois.

O Senador Matarazzo Suplicy alega ter recebido do Sr. Senador Severo Gomes as dependências por ele anteriormente ocupadas. Não me parece ser esta a forma mais própria de tratamento equânime. O correto seria que todas as instalações usadas pelos senadores que terminam seus mandatos fossem devolvidas à Primeira Secretaria do Senado Federal, para serem destinadas de maneira igualitária aos senadores recém-empossados.

A magnanimidade da Mesa Diretora, permitindo que os que saem destinem as instalações aos novos, facilita a manutenção de privilégios como, aliás, ocorre com o Sr. Senador Matarazzo Suplicy que, ressaltado, já ocupa gabinete muito melhor e maior que a média dos senhores, inclusive o meu.

A propósito do ofensivo e desrespeitoso pronunciamento do Senador Matarazzo Suplicy, quero dizer que apesar da ilustre e respeitável cadeia dominial aqui desfilada por Sua Excelência, de nomes de "SENADORES COMO" (grifo nosso) Carvalho Pinto, Franco Montoro, Orestes Quércia e Severo Gomes — cadeia esta que pode agora ser maculada com a inserção do nome de um Márcio Lacerda qualquer — as alegações de Sua Excelência não são aceitáveis nem procedentes.

Além do mais, Sr. Senador Matarazzo Suplicy, V. Ex^a tão cioso como é da transparência e da equidade de tratamento, não teve o cuidado de apresentar à Mesa Diretora a "Carta da Sesmaria" ou outro título dominial que comprovasse o "Direito" de São Paulo e, conseqüentemente, de V. Ex^a a essas instalações. Tal lapso levou a mim e a Primeira Secretaria, por mero desconhecimento de tal direito, e não por dolo, a cometer essa grave lesão aos interesses e direitos de São Paulo e de V. Ex^a

Quero, ainda, dar alguns esclarecimentos.

Quando a bancada do meu Partido, O PMDB, honrou-me com a indicação para a Segunda Secretaria desta Casa, procurei constatar suas atribuições e estrutura físico-funcional, mesmo antes de ser empossado. Descobri então que inexistiam dependências e que seu funcionamento chegou a ser itinerante por um bom tempo, sob a guarda de zelosos funcionários que serviram ao ex-titular do órgão, Senador Divaldo Suruagy. Em vista disso, enviei ofício ao Sr. Senador Mendes Canale, então Primeiro Secretário, solicitando que me fossem destinadas as instalações ocupadas pelo Senador Severo Gomes, que terminava seu mandato, como indica cópia de ofício e despacho do Sr. Primeiro Secretário, anteriores, portanto, à própria posse do Senador Matarazzo Suplicy.

O Sr. Senador Matarazzo Suplicy, de maneira muito conveniente, entendeu que a destinação do apartamento e do gabinete do Senador Severo Gomes incluíam também as instalações do Gabinete de Apoio, localizado no 16º andar do Anexo I. Apesar de conhecedor do despacho do Primeiro Secretário da Mesa anterior, ratificado pelo atual, embasado em tal e muito conveniente entendimento, o Senador Matarazzo Suplicy tenta ocupá-lo, e de forma até estranhável para um representante do Partido dos Trabalhadores, por mais de uma vez seus prepostos colocaram para fora da polêmica sala, trabalhadores de meu gabinete. Essa novela já dura mais de dois meses, com prejuízos para ambos.

O próprio Primeiro Secretário, Senador Dirceu Carneiro, designou, conforme despacho anexo, novas acomodações adicionais ao Senador Matarazzo Suplicy, que não as aceitou. E parece ter-se tomado de bríos e resolvido, a despeito dos despachos da Mesa, ver quem pode mais. Afinal, são 60% do PIB...

Para encerrar, quero repudiar aqui as ofensivas palavras destinadas a mim e à Mesa Diretora, em minha ausência. E quero dizer

que, talvez voracidade, mas não apenas voracidade, porém voracidade, prepotência e falta de civilidade se ajustam muito mais ao comportamento de Vossa Excelência no presente e lamentável episódio.

Dito isto, aliás, absolutamente constrangido este desagradável incidente, certamente fruto de equívoco, e dizer ao Senador Matarazzo Suplicy que tanto ele como eu, e os demais Srs. Senadores, temos compromissos e responsabilidades grandes demais para que nós percamos em querelas menores que, sem dúvida, redundarão em prejuízos ao Senado Federal e a nós próprios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, tendo sido citado nominalmente, regimentalmente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos regimentais, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

*O SR. EDUARDO SUP LICY PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SE-
RÁ PUBLICADO POSTERIORMEN-
TE.*

*COMPARECEM MAIS OS SRS. SENA-
DORES:*

Alfredo Campos — Antônio Mariz — Auro Mello — Carlos Patrocínio — César Dias — Divaldo Suruagy — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Lucfido Portella — Márcio Lacerda — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 85, DE 1991**

Altera a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos à segurança e medicina do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 164 e o art. 165 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164.

§ 3º O mandato dos membros eleitos da Cipa terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 165. Os titulares da representação dos empregados nas Cipas terão garantida sua estabilidade no emprego durante o período de seu mandato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na forma do disposto no Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, as empresas são obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Como medida prática para tornar a exigência exequível, o mesmo diploma legal obriga a constituição, nas empresas, de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — Cipa, composta de representantes do empregador e dos empregados, estes eleitos em escrutínio secreto, pelo prazo de um ano.

Dispõe, ainda, a lei, que os titulares da representação dos empregados nas Cipas não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Ora, na forma do disposto no art. 165, o elenco dos motivos que permitem a despedida do representante dos empregados é extremamente abrangente, o que, na prática, torna o representante em questão sem qualquer estabilidade. Basta a empresa não ficar satisfeita com a atuação desse empregado na Cipa e encontrará facilmente um motivo para despedi-lo.

Essa situação de instabilidade, de insegurança, torna o texto legal inócuo, o que levou o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos do Estado de São Paulo a sugerir-nos as mudanças que estamos propondo à lei vigente.

Assim, com o objetivo de proporcionar ao representante dos empregados nas Cipas uma atuação independente, que consulte realmente os interesses de seus representantes propomos, não só aumentar o período de seu mandato para três anos como dar-lhes, durante esse tempo, efetiva estabilidade no emprego.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABA-
LHO**

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º-5-43

Art. 164. Cada Cipa será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º Os representantes, dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3º O mandato dos membros eleitos da Cipa terá a duração de 1 (um) anos, permitida uma reeleição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da Cipa.

§ 5º O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da Cipa e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

Art. 165. Os titulares da representação dos empregados nas Cipas não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1991

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Acadêmico Austregésilo de Athayde, publicado sob o título “Política Demográfica”, no *Correio Braziliense*, de hoje, 17 de abril.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Senador Nelson Carneiro.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido a exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao expediente.

Presentes na Casa 73 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar informações sobre a liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 137, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 64, de 1991, a fim de ser feita na sessão de 8-5-91.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — **Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria retornará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar esclarecimentos sobre o andamento das recentes negociações do Governo brasileiro com os credores internacionais, acerca da dívida externa do Brasil.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação da Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria seguinte é oriunda de projeto da minha lavra; em razão de vedação regimental, peço ao nobre 1º Secretário, Senador Dirceu Carneiro, que assumam a direção dos trabalhos. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Carneiro assume a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições federais de ensino superior e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 31, de 1991, da Comissão

— **de Educação**, favorável ao substitutivo, com a supressão do art. 7º e seus parágrafos, e modificação da letra a do art. 2º

A Presidência esclarece ao Plenário que o parecer da Comissão de Educação concluiu favoravelmente ao projeto, com as seguintes restrições: contrariamente à redação dada à alínea a do art. 2º do substitutivo, propondo que, nesse caso, prevaleça a redação dada

pelo inciso I, do art. 5º do projeto original, pela rejeição do art. 7º, *in totum*, do substitutivo.

Passa-se à discussão do Substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o disposto no art. 287 do Regimento Interno, "o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos..."

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 138, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições federais de ensino superior e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — **Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação do substitutivo.

Sobre a mesa, requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 139, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da alínea a do art. 2º do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988, a fim de que prevaleça a redação do inciso I do art. 5º da proposição original.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — **Coutinho Jorge.**

REQUERIMENTO Nº 140, DE 1991

Nos termos do disposto no artigo 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do art. 7º *in totum* do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — **Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a apreciação do substitutivo, uma vez que sua votação envolve decisão sobre a matéria a destacar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o substitutivo, ressalvados os destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o Requerimento nº 139/91, de destaque para rejeição da alínea a do art. 2º do substitutivo, a fim de que prevaleça a redação do inciso I do art. 5º do projeto original.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o Requerimento nº 140/91, de destaque para rejeição do art. 7º, *in totum*, do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam rejeitadas as partes destacadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de matéria aprovada na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

PARECER Nº 50, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988, que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Rachid Saldanha Derzi** — **Lavoisier Maia**.

ANEXO AO PARECER Nº 50, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições de ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São reconhecidas e legitimadas as fundações de apoio, sem fins lucrativos, instituídas, pelas instituições federais de ensino superior, ou criadas no âmbito destas, com a finalidade de apoio ao desenvolvimento de seus projetos de pesquisa, extensão, gerenciamento das atividades de saúde e assistência ao estudante.

Parágrafo único. A fundação de apoio à pessoa jurídica de direito privado e o seu reconhecimento dependerá da aprovação prévia de seus estatutos pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A aprovação do estatuto da fundação de apoio pelo Ministério da Educação dependerá de comprovação das seguintes condições:

- a) previsão de controle de gestão da fundação de apoio pela direção de respectiva instituição federal de ensino superior;
- b) previsão de viabilidade financeira;
- c) previsão de participação, no colegiado superior da entidade, de representante do Ministério da Educação, indicado por seu titular;
- d) exercício gratuito das funções de direção e participação em órgãos de deliberação coletiva;
- e) processo seletivo para admissão de servidores.

Parágrafo único. Após seu reconhecimento, a fundação de apoio será inscrita em cadastro no Ministério da Educação.

Art. 3º Compete às fundações, reconhecidas ou criadas na forma desta lei, exercer as atividades de apoio técnico à execução de projetos de pesquisa e de extensão do interesse da respectiva instituição federal de ensino superior e participar diretamente do procedimento de apresentação, aprovação e gestão de projetos, após prévia autorização da instituição federal.

Art. 4º A Fundação de Apoio devidamente cadastrada no Ministério da Educação poderá:

— celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes de:

- a) apoio técnico com a respectiva Instituição Federal de Ensino Superior;
- b) financiamento e gestão de projetos científicos, tecnológicos e culturais com agências financiadoras oficiais e particulares;
- c) prestação de serviços científicos, tecnológicos, médicos e culturais com entidades da administração pública e particulares;
- d) assistência ao corpo discente da respectiva instituição federal de ensino superior;

II — utilizar-se, para o seu funcionamento, de bens, serviços e agentes da respectiva instituição federal de ensino superior, mediante procedimento legal próprio.

Parágrafo único. É inexigível a licitação para o desempenho das atividades referidas neste artigo, quando a entidade contratante ou contratada for a respectiva instituição federal de ensino superior, submetendo-se a fundação, nos demais casos, à legislação vigente sobre a matéria.

Art. 5º Na gestão financeira dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, obrigam-se as fundações de apoio a:

I — observar os princípios e normas constitucionais e legais, referentes à contratação de obras, bens e serviços, bem como à alienação de bens móveis e imóveis;

II — prestar contas dos recursos recebidos ao órgão financiador e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 6º Submetem-se as fundações de apoio ao controle finalístico das respectivas instituições federais de ensino superior, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, na forma da legislação vigente.

Art. 7º As fundações de apoio existentes na data da promulgação desta lei serão inscritas no cadastro do Ministério da Educação no prazo de trinta dias contados do início de sua vigência.

Parágrafo único. Comprovado, no ato de cadastramento referido neste artigo, o desatendimento pela fundação de apoio ao disposto nesta lei, ser-lhe-a estipulado o prazo improrrogável de noventa dias para se adaptar às exigências nela fixadas, sob pena de lhes serem vedadas as competências e atribuições ora estabelecidas.

Art. 8º Obedecido o disposto nesta lei, as instituições federais de ensino superior poderão, por deliberação de seu órgão máximo, instituir fundação de apoio.

Parágrafo único. O registro do ato de instituição a do estatuto de fundação de apoio dependerá de aprovação prévia do Ministério Público e do Ministério da Educação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 141, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições federais de ensino superior e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1991. — Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento nº 130/91, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 16/91.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da 2ª sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento nº 131/91, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 14/91.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da 2ª sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Antes de submeter à deliberação do Plenário o Requerimento nº 132/91, a Presidência esclarece que, se aprovado o requerimento, caberá à Comissão de Assuntos Econômicos a apreciação terminativa do Projeto de Lei do Senado nº 61/91, nos termos do que dispõe o art. 49, letra a do Regimento Interno, e cabendo agora à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciar os aspectos constitucionais e jurídicos da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 61/91 será despachado também à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 134, lido no Expediente, de autoria do Senador Maurício Corrêa, de informações ao Tribunal de Contas da União.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Serão requeridas as informações solicitadas.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conversando com o Senador Márcio Lacerda, ambos concordamos, em bons termos com a Mesa, em retirar dos Anais o meu pronunciamento, realizado quinta-feira passada na parte que toca ao Assunto referido.

Quanto ao Senador Márcio Lacerda, caberá a S. Exª falar a respeito.

Então, requero que seja retirada dos Anais a minha parte relativa ao assunto.

O Sr. Márcio Lacerda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pela ordem.) — Sr. Presidente, concordo plenamente com o Senador Eduardo Suplicy. Entendo que é a melhor forma de dar por encerrado o incidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Isso seguindo a sugestão e a experiência do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ficam registradas em ata as colocações de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira, por cessção do Senador Ney Maranhão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para demonstrar a minha posição e, até, a minha angústia, em face da iminência de votação, pelo Senador, do Projeto de Lei Complementar, iniciado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Nelson Jobim, no qual se pretende acrescentar dispositivo que admite reedição de medidas provisórias, embora restringindo a apenas uma vez.

Na realidade, eu diria que é de minha parte até uma ousadia, na presença de colegas tão ilustres, professores de Direito Constitucional, nomes do mais renomado gabarito, vir a esta tribuna para tratar de um assunto no qual tenho mais a aprender do que a dizer. Ainda assim me permito passar à análise dos fatos:

A Constituição Federal de 1967, com a redação que lhe deu a Emenda nº 1, de 1969, prescrevia em seu artigo 55, in verbis:

“Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado.

§ 2º A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência.”

Posteriormente, tendo em vista redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 1982, passou o § 1º acima citado a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51.”

Conviveu o País, durante muitos anos, com regra constitucional que mereceu a repulsa da consciência jurídica nacional principal-

mente por não aceitar que o silêncio do Congresso Nacional valesse como manifestação de aprovação do decreto-lei editado.

Assim, por ocasião da elaboração da vigente Carta Magna, da qual participaram 213 dos Srs. Senadores desta legislatura, diligenciou o constituinte no sentido de eliminar o efeito que foi alvo de constante e reiteradas críticas e, pois, não mais admitiu que o silêncio equivallesse à manifestação de aprovação. Ao contrário, passou ele a ser tido como manifestação de desaprovção.

E bem se houve o constituinte brasileiro, visto que — e a prática o demonstrou — inúmeros decretos-leis que mereciam a repulsa da consciência nacional foram aprovados porque, em manobras nem sempre legítimas, conseguiu o Poder Executivo, através de seus líderes, evitar que o Congresso Nacional se reunisse com número suficiente para discutir e votá-los. Então, o lugar-comum era a aprovação dos decretos-leis pela ocorrência do chamado decurso do prazo, muito embora, conforme salientou, o seu texto estivesse a merecer a repulsa da consciência nacional.

Assim, ao acolher no texto constitucional as medidas provisórias, teve o constituinte brasileiro a cautela de prever que o silêncio do Congresso não valeria como sua manifestação de vontade no sentido de aprová-las, mas, sim, no de rejeitá-las.

Isto é que se encontra implícito no parágrafo único do artigo 62 da Carta vigente, que tem o seguinte teor:

“Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.”

Ora, enquanto não vigência da Carta anterior o silêncio importava a aprovação do decreto-lei, na atual se evidencia que ele importa a rejeição da medida provisória. Antes, como agora, a vontade do Congresso se manifesta, também, pelo silêncio.

Creio que não existe dúvida acerca do que venho de dizer.

Tem ocorrido, no entanto, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República tem editado medidas provisórias que, embora rejeitadas pelo Congresso Nacional, quer por manifestação expressa, quer por manifestação implícita, ainda assim, volta a editá-las, a meu ver, sem qualquer amparo no texto constitucional do artigo 62. Tantas e tais têm sido as novas edições, que o Congresso, agora, pretende regulamentar esse procedimento, prevendo até a possibilidade de reedição por uma única vez.

Quero, neste instante, manifestar-me atônito diante dessa solução, visto que entendo, conforme já esclareci, ser absolutamente inconstitucional a reedição de qualquer medida na mesma sessão legislativa.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Pois não.

O SR. Élcio Álvares — Gostaria de informar que hoje, na parte da manhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve uma manhã radiosa quando debateu o Projeto nº 13, se não me engano originário da Câmara dos Deputados. Tivemos oportunidade de assistir à inclusão, nos Anais daquela comissão, de duas peças que merecem ser exaltadas, para efeito do debate que ocorrerá aqui no Plenário. A primeira delas é o relatório do nobre Senador Pedro Simon que, com muita percuciência, num trabalho que merece ser destacado pela interpretação do sentimento de toda esta Casa, trouxe à colação várias teses que foram, naquele momento, inteiramente identificadas. O outro trabalho, da lavra do eminente Senador Josaphat Marinho, com o voto que serviu também para estadear pronunciamento de outros companheiros seus, principalmente do Partido da Frente Liberal. Esses dois votos marcaram, de forma altamente honrosa, a participação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá praticamente o primeiro passo para o debate do projeto originário da Câmara dos Deputados. É pena que não tenha havido a sua participação naquele instante, quando a Casa aluziu através da palavra de outros eminentes Senadores que tiveram oportunidade de expender os seus pontos de tese que, realmente, examinada sob o ponto de vista rigorosamente técnico — e houve um voto rigorosamente técnico, que foi o do nobre Senador Josaphat Marinho —, poderíamos chegar se o entendimento de V. Ex^a na apreciação do art. 62 prosperasse. Mas quero fazer aqui um registro que foi realmente o ponto de vista, eu diria, consensual dos presentes à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o do nobre Senador Pedro Simon. S. Ex^a percebeu muito bem que essa é uma matéria presentânea, uma matéria da mais alta importância para esta Casa, reguladora de uma relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo que não poderia ser examinada exclusivamente sob o ponto de vista técnico e, muito mais ainda, com o rigorismo que V. Ex^a, com sabedoria, emprega no seu pronunciamento. O Senador Pedro Simon nos convocou a todos para realçar a parte política da tramitação dessa matéria. E isso, acredito, certamente foi a porta aberta para se chegar à solução da reedição da medida provisória por uma vez somente, desprezando o rigorismo de dar a interpretação que V. Ex^a está dando e, torno a ressaltar, um ponto de vista técnico, que merece o nosso apreço. Então, hoje, acredito sinceramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fugindo um pouco à interpretação constitucional e jurídica propriamente dita, abriu o debate para que essa matéria tenha um equacionamento político aqui no plenário. E compreendo perfeitamente, já acompanhei o fio do raciocínio de V. Ex^a como entendedor também do texto constitucional rigorosamente cumprido. Evi-

dentemente, aqueles que assim venham a pensar não vão aceitar de maneira nenhuma o debate aqui no plenário, porque a matéria seria rigorosamente inconstitucional. Quero fazer esse registro em homenagem ao voto do Relator, Senador Pedro Simon, e também ao voto, por escrito, do nobre Senador Josaphat Marinho, sem demérito daqueles companheiros e senadores que participaram de maneira tão brilhante. Destaco também com muita clarividência, porque realmente foi uma participação efetiva, apesar de não escrita, a participação do nobre Senador Chagas Rodrigues. Então, veja V. Ex^a, aquilo que falamos de manhã já começa a ganhar forma no plenário. A matéria vai sair desse debate rigorosamente técnico, e vai alcançar este plenário aqui — não obstante opiniões valiosas como a de V. Ex^a — como matéria eminentemente política, e esta Casa saberá dar, não tenho dúvida nenhuma, uma solução adequada aos interesses do País.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Nobre Senador Elcio Álvares, V. Ex^a acaba de dizer aquilo que todos sabemos: que houve uma votação política na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que, de repente, me deixa ainda mais atônito. Entendo que temos como atingir o objetivo colimado pela classe política. Mas faz pouco tempo um terço dos congressistas jurou defender a Constituição e dois terços fizeram essa Constituição e juraram respeitá-la. Então, devemos encontrar o caminho mais correto, aquele que não deixe margem para tergiversações, e temos como fazê-lo, porque, estou percebendo desde o começo, e V. Ex^a verá antes do final do meu discurso, que o entendimento do Congresso, hoje, é que 30 dias é um prazo pequeno para se discutir matéria de relevância e urgência. O caminho, dessa forma, me parece ser o da emenda constitucional apresentada pelo PTB. Também tenho uma emenda semelhante, pois não sabia da do PTB: muda-se, simplesmente, numa pequena alteração da Constituição de 30 para 60 dias o prazo de exame da medida provisória. Esse, não tenho a menor dúvida, é o caminho que não deixa margem a nenhuma especulação.

O Sr. Elcio Álvares — Se V. Ex^a permitir, farei uso novamente da palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Elcio Álvares — Gostaria de dizer que vejo no seu pronunciamento uma corrente de opinião muito abalizada. Mas dentro da interpretação rigorosa do art. 62 da Constituição, teria de registrar aí, acima de tudo, a divergência de interpretação. V. Ex^a está fazendo uma colocação que foi, se não me engano, levantada pelo nobre Senador Amir Lando, também nessa mesma linha de raciocínio. Contudo, existem outras correntes que defendem a reedição da matéria, baseada também, no art. 62. Então, acho, sem que isso represente um demérito para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem

que se ater ao exame da constitucionalidade e da juridicidade da matéria, que houve um mérito, porque esta Casa, com muita habilidade, está percebendo que o fato político é relevante, principalmente no momento em que se forma o raciocínio inicial em nível do Poder Executivo. Assim — gostaria de assinalar — não há motivo de espanto. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realmente, agiu dentro daquilo que é a interpretação do art. 62. V. Ex^a esposou uma tese e há, nesse mesmo entendimento, tese contrária. Porém, é de se louvar a habilidade e a maneira com que foi conduzido o parecer do nobre Senador Pedro Simon, permitindo-nos a reedição da matéria por uma vez, sem qualquer debate, torno a frisar, examinando, com o rigorismo com que V. Ex^a está fazendo a interpretação do art. 62 da Constituição.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Nobre Senador Elcio Álvares, V. Ex^a pediu o aparte e, com grande alegria e honra o concedi, exatamente no momento mais importante, em que ia tocar na parte da constitucionalidade da reedição. Porque, se, como ficou aqui demonstrado, o silêncio do Congresso significava a aprovação do decreto-lei, bastava que o parlamentar nem viesse votar e o decreto-lei estaria aprovado; hoje o silêncio representa a rejeição por parte do Congresso Nacional. Então, no meu entendimento, a partir daí a matéria se encontra alcançada, não pela regra do art. 62, mas pela regra do art. 67, pois a matéria nela versada, passa a necessitar da proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer uma das Casas do Congresso, ou não poderá voltar à nossa apreciação senão em outra sessão legislativa. Isto por que a medida provisória nada mais é do que um projeto de lei com eficácia imediata cuja edição a Constituição faculta, mas exige ser transformada em lei.

Veja V. Ex^a, nobre Senador Elcio Álvares, que eu não estou mais falando do art. 62. Passo a me estribar no art. 67. Se o Congresso Nacional, não apreciando, rejeitou a matéria; na mesma sessão legislativa, diz o art. 67, ela só pode ser examinada com a assinatura da maioria absoluta de uma das duas Casas do Congresso. A reedição é, portanto, um novo projeto de lei sobre a mesma matéria, que o art. 67 veda.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com muita honra, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a agita, na verdade, uma questão que, embora tenha sido discutida reiteradamente, é plenamente justificável que debatamos em todos os seus ângulos. Saliem-se aqui que votamos, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o projeto. É verdade. Mas nem por isso perde a oportunidade a argumentação que V. Ex^a traz neste instante. Eu me sinto inteiramente regozijado porque a tese

que o ilustre senador defende é exatamente a mesma que foi objeto de uma emenda que apresentei no sentido da vedação de qualquer iteração da medida provisória. Porque o texto é expresso, é claro ao dizer que terminados os 30 dias, não havendo votação da mensagem contida na medida provisória, compete ao Congresso definir as relações jurídicas, criadas eventualmente pelo diploma cautelar não votado pelo Congresso Nacional. Dir-se-á que o prazo é pequeno — e é verdade — dir-se-á, também, que tendo sido o instituto importado da Itália, lá o prazo é de 60 dias — e V. Ex^a já acrescentou muito bem; que há proposta do PTB, inclusive outra sua, ampliando o prazo constitucional de 30 para 60 dias — esse prazo é legítimo. Agora, no meu modo de entender, Senador — V. Ex^a não é um leigo, pelo contrário, raciocina muito bem — qualquer prazo que venhamos a dar, seja de um dia, de 30, ou de 60, fora dos 30 dias, é uma extrapolação, é uma exacerbação daquilo que o constituinte delimitou. Quer dizer, há uma fronteira definida de 30 dias. É claro que esse prazo — eu já disse — é pequeno, podem surgir motivos supervenientes que impedem a votação naquele prazo, não só em decorrência do decurso de prazo por inércia do Poder Legislativo, como também por fato fortuito, por algo que tenha surgido, que tenha impedido a votação no prazo estipulado. Mas, sem dúvida alguma a consequência seria a definição das relações jurídicas, porque a eficácia está perdida. Ora, vernacularmente, perda de eficácia significa nulidade daquele ato, o ato não existe mais. Se ele não existe, como pode se repetir? Então, V. Ex^a acrescenta esse fato à argumentação do art. 67, que é perfeitamente explicável, perfeitamente lógico. Quer dizer, nós mesmos, quando rejeitamos uma matéria, uma proposição legislativa, não podemos repeti-la naquela sessão. Evidentemente, que o mesmo se aplica à medida provisória, que é um procedimento legislativo similar a um projeto de lei, que votamos na sua essência e no seu conteúdo. No seu conteúdo significa a forma da votação no Congresso Nacional. Por essas razões, quero dizer a V. Ex^a que vou sustentar, aqui no plenário do Senado, a impossibilidade de qualquer reedição da medida provisória. Se quisermos votar, e já dentro daquele princípio que Rui Barbosa defendia de que: somente com a lei, pela lei, e dentro da lei — o que não está aí, evidentemente é contra a lei — temos que defender a manutenção exata daquele princípio. O Congresso, todavia, tem dado tacitamente, ou até explicitamente até agora, um prazo maior, o que tem acontecido; em virtude até da nossa omissão em não termos policiado aqueles requisitos de urgência e relevância da Comissão Mista e até no Plenário, porque tínhamos que ter utilizado essa faculdade e não a utilizamos. Mas, se agora vamos regulamentar, vamos definir a proibição. Não pode haver realmente essa iteração. Portanto, Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a raciocina muito bem. Traz um assunto da maior importância, tanto é que vou sustentar essa

emenda no Plenário, trazendo os argumentos históricos, inclusive a interpretação, a hermenêutica clara do dispositivo do art. 62. Se quisermos dar uma interpretação correta ao art. 62 vamos dá-la no sentido da impossibilidade de qualquer reedição. Se criarmos qualquer mecanismo dilatório, estaremos, na verdade, construindo uma solução política, mas não uma solução técnica. Querem uma solução política porque o Presidente precisa de mais 30 ou 60 dias, vamos dar mais 35, mais 70, mais 100. Por que mais 30? Isso não existe do ponto de vista do que está escrito na Constituição Federal. Será uma generosidade do Poder Legislativo, uma concessão que estaremos fazendo da interpretação correta, da hermenêutica da Constituição ao Presidente da República. Aceito, podemos fazer isso. Mas quero dizer que — aí sim — estaremos fugindo da interpretação correta que teríamos que dar ao texto para dar de mão beijada ao Presidente da República mais 30 dias. Trinta dias é prazo constitucional, mais 30 são 60; o Presidente passa a ter, na verdade, os 60 dias. E isso não está escrito no art. 62, combinado com o art. 67 a que V. Ex^a faz referência. Agradeço e peço desculpas pela extensão do aparte, mas a matéria que V. Ex^a traz é oportuníssima e sinto-me até muito satisfeito porque, na verdade, é assim que penso, e o assunto é objeto de emenda que apresentei.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Ao agradecer o aparte do nobre Senador Maurício Corrêa, quero também ressaltar o que S. Ex^a disse.

Peço a atenção dos eminentes colegas para a situação quase anárquica que a reedição de medida provisória poderá ensejar. É que, nos termos expressos do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, se a medida provisória não é convertida em lei dentro de trinta dias a partir de sua publicação, perde ela eficácia desde a edição. Está previsto, no mesmo dispositivo que, em se verificando a rejeição, o Congresso Nacional disciplinará as relações jurídicas decorrentes da medida rejeitada. Sobre o assunto, assim se expressa o eminente Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho em seu festejado Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva, ed. de 1989, pág. 183:

“O Poder Legislativo dispõe de um prazo de trinta dias, contados da publicação, para deliberação, sem a qual as medidas provisórias perderão eficácia, com efeito retroativo. Neste caso, o Congresso Nacional disciplinará as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias.”

Pois bem, rejeitada a medida provisória e antes que o Congresso tenha oportunidade de disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República reedita a medida, que tem força de lei desde sua publicação. Qual o destino que têm as relações decorrentes da medida rejeitada se, com a reedição, ela perdeu eficácia *ex tunc*, isto é, desde a sua edição? Como

ficarão as relações verificadas na vigência da medida anterior, que foi rejeitada, se o Congresso Nacional não as disciplinar? E como poderia o Congresso discipliná-las se, de imediato, já se debruça sobre uma nova medida, que trata da mesma matéria que foi objeto daquela rejeitada?

Essas as perplexidades!

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Senador Epitácio Cafeteira, confesso que estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. O parágrafo único do art. 62 pede uma ação positiva. Diz: “As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias...” Em qualquer hipótese, menos a da conversão em lei, a medida provisória perde a eficácia. Há vários horizontes e várias vertentes possíveis, pelas quais se pode caminhar, para não converter em lei; o que é um fato afirmativo. Não converter em lei pode acontecer pelo fato da rejeição, pelo fato de não ter sido apreciado por qualquer outra razão. Mas a única razão que a Constituição Federal oferece é aquela que nasce de um fato positivo, isto é, da sua aprovação. Portanto, a sua não-aprovação gera uma consequência que também o parágrafo único limita. Qual é? No caso de não haver aprovação, o Congresso Nacional deve regular as relações jurídicas delas decorrentes. Ora, ao assim determinar, implicitamente, a Constituição Federal está dizendo que esse é um fato pronto, acabado, não ocorrendo o fato positivo da aprovação nos trinta dias. Tanto que o Congresso Nacional deve regular as relações jurídicas delas decorrentes. Isso é um fato jurídico pronto e acabado, terminou aí. Tenho apenas uma discordância de V. Ex^a: é o fato da não possibilidade ou da invocação do art. 67, para evitar que essa medida possa ser transformada em projeto de lei. Entendo que há uma diferença quanto à norma de elaboração da lei. A medida provisória é uma, o projeto de lei tradicional é outro. De forma que, não aprovada a medida provisória, ou não convertida em lei, ela não pode ser reeditada; mas, enquanto projeto de lei, por qualquer das autoridades que têm a prerrogativa de apresentá-la, ela poderá ser feita. *contrario sensu*, teríamos a seguinte alternativa: o Executivo edita uma medida provisória; ela não é aprovada, porque o próprio Executivo pede a sua maioria que não a aprove; a partir daí, aqueles que são a favor da medida perdem a prerrogativa da iniciativa de apresentação enquanto projeto de lei. Sim, enquanto projeto de lei, tendo em vista que é diferente a norma que traduz o processamento da construção da lei; a medida provisória e o projeto de lei convencional, parece-me, não é possível a sua reedição. Todavia, é possível a apresentação por qualquer dos agentes que tenha a prerrogativa

para sua iniciativa, através de projeto de lei. Tenho até uma emenda nessa direção. Concordo com V. Ex^a: a reedição uma única vez não parte do texto constitucional, é algo que o legislador ordinário resolveu, via Congresso, estabelecer, ou seja, daqui para frente, medida provisória admite a reedição uma só vez. O texto não permite nenhuma reedição; e com o que se está fazendo, não se está, a rigor, minimizando a prerrogativa do Executivo; pelo contrário, está-se aumentando. O texto não permite nenhuma reedição, e agora está-se permitindo, ou se pretendendo permitir uma reedição. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. O texto me parece muito claro no que se refere ao fato de que medida provisória exarada trinta dias depois, ou ela foi convertida em lei, ou deixou de existir e não pode ser reinvocada enquanto medida provisória. Não pode sê-lo, inclusive, como medida provisória, dentro daquela legislatura, pelo menos. Se reproduzirmos, no entender do Executivo, a longo prazo, as condições exigidas para a edição de uma medida provisória, ele até poderá fazê-lo em outra legislatura. Agora, enquanto projeto de lei e tendo em vista que a iniciativa para a edição de um projeto de lei é diferente da iniciativa para a edição de medida provisória, parece-me que o projeto de lei não vem com a carga que vem a medida provisória, não tem prazo de trinta dias, não são dele exigidos os critérios de urgência e relevância e os seus agentes que podem tomar a iniciativa de apresentá-los, são diferentes daqueles que podem apresentar a medida provisória. De forma que, parece-me que V. Ex^a tem inteira razão no que refere à impossibilidade da reedição. Por outro lado, parece-me resguardada a apresentação via projeto de lei — isso é perfeitamente possível de ser feito. Estou com V. Ex^a. Penso que o Congresso, nesse caso, a fazer algo diferente do que simplesmente reconhecer a impossibilidade de reapresentação, estará construindo uma solução de natureza política pela qual, segundo critérios subjetivos trazidos da maioria desta Casa, cria o que lhe pareça uma limitação do número de vezes de reedição, mas, sem dúvida nenhuma, contrariando o texto expresso. Quero congratular-me com V. Ex^a. A construção de V. Ex^a me parece absolutamente consistente e, ao que entendo ou ao que posso compreender, inteiramente de acordo com o espírito — mais do que isso — com a letra da Constituição. Receba, pois, as minhas pela defesa veemente e extremamente competente que está fazendo do texto constitucional.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Agradeço ao nobre Senador Mário Covas pelas palavras elogiosas. Pareceu-me que S. Ex^a colocou a questão exatamente como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania coloca o fato político. E o nobre senador chega a dizer que a medida provisória não é um projeto de lei.

O que visa a medida provisória, senão transformar-se em lei? Se é para transfor-

mar-se em lei e assim o determina a Constituição — é um projeto de lei, embora não venha com esse nome. Assim como o militar fardado" o "militar à paisana", também é um militar. O projeto nascido aqui tem o nome de projeto de lei. A medida provisória mandada pelo Governo é também um Projeto de Lei e deve ser convertido em lei dentro de 30 dias, senão perde a sua eficácia. Não temos como discutir que ela não seja um projeto de lei.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com alegria, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Epitácio Cafeteira, hoje a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve oportunidade de apreciar o relatório do nobre Senador Pedro Simon, e ali defendi precisamente essa tese. Entendo que o texto constitucional repele reedição de medida provisória, seja na hipótese de o Congresso haver recusado expressamente, seja na hipótese de a matéria não ter sido apreciada no prazo previsto na Constituição, que é de 30 dias. Nós defendemos esta idéia, mas fiz ver que este é o meu entendimento; outros entendem que o Presidente pode reeditar indefinidamente, o que agride não só o sistema jurídico constitucional, mas a lógica, porque o que é urgente hoje ainda se admite que seja urgente dentro de 30 dias, mas não é possível que o seja dentro de 70, 90 e 120 dias. Perderia, pelo menos, esse pressuposto de urgência. De modo que me congratulo com V. Exª, mas fiz ver isto: uns admitem indefinidamente — até acredito na boa-fé desses estudiosos — outros não aceitam reedição de medida provisória por vários argumentos, inclusive pelo previsto no parágrafo único do art. 62, que dá uma disciplina à hipótese de não conversão em lei, sem distinção. A Constituição não distingue as duas hipóteses: rejeição e não-apreciação; ela parte do pressuposto de não ser a medida convertida em lei, de não ser aprovada. Portanto, estou de acordo com V. Exª, mas levando em conta que estaríamos conseguindo politicamente um avanço, desaparecendo este caos de reedição indefinida, foi feito um acordo político dentro de uma interpretação liberal, já que o Supremo ainda não se manifestou sobre a matéria. Se houver um acordo geral, eu chego até este ponto. Mas fiz questão de deixar expresso o meu pensamento. No meu modo de interpretar a Constituição, não só levando em conta o espírito mas a letra do artigo e todo o arcabouço constitucional, não se pode admitir reedição de medida provisória.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, fico contente de saber que V. Exª e eu pensamos da mesma maneira. Acho, também, que o acordo político é importante. Mas, se o Governo toma uma atitude inconstitucional nós também vamos fazê-lo? Se ele agride a Constituição nós também vamos agredi-la?

O que se discute aqui é a Constituição, que, para tomar posse na condição de Senador, eu tive que jurar defender e é o que estou fazendo aqui, pelo menos no meu entendimento.

Perdoem-me os companheiros, tive o cuidado de dizer: estou tendo a ousadia de — numa Casa onde existem tantos nomes ilustres em Direito Constitucional, como, por exemplo, o nobre Senador Josaphat Marinho — falar sobre isso; estou invadindo searas, reconheço que estou, mas, o que quero mostrar é a minha perplexidade e os pontos que me afligem na hora em que nos aproximamos da votação dessa matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Exª uma aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Ouço o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estamos ouvindo a lúcida análise de V. Exª, que é marcada, acima de tudo, por uma preocupação que denominaria de democrática, uma vez que V. Exª se preocupa com o respeito à Carta Constitucional. Tanto assim que iniciou a sua fala na comparação da Constituição de 67, modificada pela Emenda nº, de 69, com a Carta em vigor a partir de 5 de outubro de 1988. Muito interessante a análise que V. Exª faz. Isso é indiscutível. Agora, tenho a impressão de que normas internas do Congresso Nacional podem ser de grande importância na solução de todo esse problema. Inclusive de determinarmos, por exemplo, que, quando do exame da urgência e da relevância de uma medida provisória como causas propulsoras e causadoras de sua existência, de logo examinemos o aspecto de constitucionalidade. De tal sorte que evitemos medidas que tratem de matérias que cheguem aqui ao arripio da Constituição Federal. Essa norma interna poderia constar de uma futura lei, e até apresentei emenda perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — com esse mérito do qual estou falando, neste momento, a V. Exª. No entanto, o Relator, Senador Pedro Simon entende — e entende com certo fundamento — que essa matéria é melhor como decreto legislativo, como resolução interna do Congresso Nacional, e nisso cedo, por isso retirei a emenda que iria ser examinada pela douta Comissão da qual falei há poucos instantes. Agora, uma coisa é forçoso notar: regulamentar a medida provisória é muito difícil. O espaço é restritíssimo, como resultado da letra constitucional. A Constituição é seca, é direta, quando fala da medida provisória. É absolutamente direta, é absolutamente seca, quase não deixa espaço. Mas há a questão política, e essa é inconstatável nessa hora. A Nação clama por um controle das medidas provisórias. Agora, não vejo como negar a validade da análise de V. Exª, inclusive quando V. Exª deixa bem claro que a medida provisória tem essência de projeto de lei. E tem, realmente, a essência de projeto de lei, de tal sorte que permite ao Congresso Nacional o exame dela sobre

essa natureza, o exame assentado nessa natureza de projeto. O que resta de mais grave, como bem V. Exª acentuou, comparativamente com o decreto-lei, é que o decreto-lei não examinado era tido como aprovado, na letra constitucional anterior, ao passo que a medida provisória não examinada era tida como rejeitada. Restam os efeitos. Aí é que há um grande problema. Senador Epitácio Cafeteira, o grande problema, porque muitos confundem esses efeitos, e sinto que não há uma média alcançada, ainda, pelo Congresso Nacional — e me permita só essa observação para não interromper a brilhante fala de V. Exª é que quando se diz que os efeitos jurídicos serão regulados pelo Congresso Nacional, o Congresso deliberará sobre os efeitos jurídicos da medida rejeitada; e, quando se diz que a medida provisória perde a eficácia desde a data de sua emissão, quando não aprovada ou porque foi rejeitada de fato, ou porque não foi examinada, quando isso acontece, não estamos falando de nulidade em absoluto, porque muitos dos efeitos da medida provisória são irretiráveis, não mais podem ser alterados, são consumados para sempre, não há mais retorno, não há mais como desfazer aquilo que a medida provisória sendo lei, pois está tendo o efeito de lei logo que editada, não há como apagar os resultados obtidos, alguns sim, outros não. Mas, não quer dizer que seja nulo, porque nulo é aquilo que é o resultado do ilícito, nulo é o resultado da irregularidade, nulo é o ato que não atendeu à lei, relativamente a capacidade do agente, a forma do ato e outros itens que são observados pela legislação específica. Nulo é o ato que foi anulável, mas foi declarado, anulável em uma determinada data, e daí para a frente todos os seus efeitos não mais poderão se consumir. Valem os efeitos sob o ponto de vista *ex tunc* e os efeitos *ex nunc*, quer dizer, os efeitos a partir do ato são anulados, ou os efeitos só deixam de ser observados a partir da sentença que declarou a invalidade do ato. Então, não se trata propriamente de dizer que os efeitos da medida provisória são nulos, não é caso de nulidade, e um caso mesmo de se examinar a eficácia, e essa eficácia é muito relativa, ela perde a eficácia a partir da data de emissão. Mas qual eficácia? A eficácia é a validade da lei, é ela produzir resultados, é ela ser viva. Então, quando dizemos que, a partir da sua emissão, temos que retroceder e examinar quais os atos que ainda não se consumaram de modo irreversível, porque esses é que seriam, então tratados pelo Congresso Nacional. Aí é que pára o dúvida: através de quê? De decreto legislativo? Impossível! Logicamente, seria através de uma lei; somente através de lei se manifesta o Congresso Nacional para a sociedade. Impossível o Conar por decreto legislativo ou por resolução capaz, esse instrumento, de ter aplicação no âmbito social em todos os setores da sociedade. Não há nulidade portando, há uma administração do que resultou da medida provisória que não foi aprovada, dentro exatamente da questão de eficácia. Agora, a preocu-

pação que V. Exª traz é realmente da maior valia, e eu não quero deixar de louvar V. Exª por ferir um tema dessa importância e com essa inteligência, e com essa experiência que V. Exª traz de longos anos de vida pública, do exercício do direito, na parte mais prática que é essa do administrador, do político etc. V. Exª merece todos os louvores por ferir essa temática e em 90% ou mais do seu pronunciamento, nem pode haver discordância do Senado Federal, não pode nem haver discordância dos seus Pares, dada a luminosidade do seu parecer, neste momento. Louvo V. Exª e peço perdão pelo alongamento do aparte.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Agradeço ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o aparte que enriquece o meu pronunciamento.

Darei o aparte a V. Exª, nobre Senador Divaldo Suruagy, mas antes de fazê-lo quero referir-me a essa obrigação do Congresso Nacional, no que tange às relações decorrentes da perda de eficácia da medida provisória desde a sua edição.

Em seu "Curso de Direito Constitucional Positivo", Editora RT, 5ª ed., pág. 459, esclarece o renomado José Afonso da Silva que

"A prescrição de que o Congresso discipline as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias tem cabimento nesta última hipótese, e o Congresso o fará por lei tal como o faz com qualquer matéria. Quem apresentará o projeto de lei visando aquele fim? A Constituição não o diz, importa ao regimento comum disciplinar o procedimento. Apresentado o projeto, o Congresso está obrigado a aprová-lo, porque a Constituição diz dever ele disciplinar as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias que perderam sua eficácia? Evidentemente que não.

O projeto pode ser rejeitado como qualquer outro.

É de notar ainda que a Constituição não incumbe ao Congresso a disciplina da matéria das medidas provisórias tornadas ineficazes, mas apenas as relações jurídicas que tenham sido estabelecidas durante os trinta dias que vigoraram e surtiram efeitos. Pode ser até que o Congresso não queira fazê-lo, o que é legítimo em sua discricionariedade política. Em tal caso, o Poder Judiciário poderá ser chamado a examinar o assunto a teor do disposto no art. 5º, XXXV, se houver lesão de direito de alguém e por este provocado, mas a decisão judicial não poderá substituir as medidas provisórias nem, evidentemente, disciplinar as relações jurídicas geradas por elas. Limitar-se-á a compor o direito lesado in concreto."

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Ouço-o com prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Epitácio Cafeteira, não pretendo entrar no mérito jurídico da tese que V. Exª brilhantemente defende nesse instante, porque ela foi discutida à exaustão, não apenas por V. Exª, mas também por todos os senadores que apartearam o seu célebre discurso. Pretendo fixar-me apenas no aspecto político e, por que não dizer, no abuso do Poder Executivo na utilização das medidas provisórias. Esse abuso é que tem que ser coibido; esse abuso provocou uma irritação na sociedade brasileira, que passou a exigir e a cobrar do Congresso uma modificação nesse processo usado exageradamente pelo Senhor Presidente da República. Sua Excelência chegou ao exagero de mandar uma medida provisória ao Congresso Nacional, solicitando uma autorização para comprar um automóvel para o Vice-Presidente. É esse abuso que a sociedade não entende; é esse abuso que temos de coibir. E, em boa hora, desejo congratular-me com V. Exª por abordar um assunto tão importante, no instante em que a sociedade está a exigir de nós uma posição clara e definida em torno desse assunto. Pretendo fixar-me apenas nesta colocação, que está tão bem evidenciada e caracterizada, do exagero da utilização das medidas provisórias pelo Poder Executivo. Daí a minha alegria, daí a minha satisfação em ouvir o discurso de V. Exª e congratular-me com V. Exª, que tem marcado a sua vida pública pelo acerto das teses que defende, e, ao mesmo tempo, pela independência das suas posições e de suas atitudes. Daí a certeza que tenho de que V. Exª estará ao nosso lado, lutando contra o abuso do Poder Executivo. Isso não pode permanecer, pois ao agredir o Congresso Nacional, encerrando-o, estará impedindo-o de regulamentar a Constituição, que tem vários dos seus artigos não regulamentados, pois estamos ainda sob o regime de uma camisa de força. Mal o Senhor Presidente termina de encaminhar uma medida provisória, já está submetendo outra ao julgamento da Casa, e estas, regimentalmente, têm prioridade sobre os projetos ordinários que aqui tramitam. Daí a minha alegria em saber que V. Exª está contra esse abuso e que será um batalhador incansável pela valorização do Poder Legislativo, que V. Exª dignifica com o seu talento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra ao ilustre senador que o seu tempo está esgotado.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Pois não. Estou concluindo, Sr. Presidente.

Fico muito feliz com as palavras de V. Exª. Realmente sou contra, e assim tenho me pronunciado aqui, diariamente. Todas as vezes que posso proclamo a minha posição contra essa reedição de medidas provisórias.

O que me deixa perplexo, atônito, preocupado, é votar-se uma medida que pretende tomar uma posição que deveria ser desta Ca-

sa. Esta Casa, se interpretasse bem a Constituição, no momento em que viesse uma reedição, devolveria a medida provisória e diria: é inconstitucional, na forma do art. 67. Era tudo o que se precisava, ao invés de se debruçar para examinar.

Muitos alegação: a Constituição não diz: A medida provisória não pode ser reeditada. Em compensação, quando faz a restrição de perder a eficácia, desde a sua edição, não diz: "a não ser que seja reeditada".

Então, se por um lado não proíbe, por outro não autoriza. Na realidade, se a matéria foi rejeitada, fica subordinada ao prescrito no art. 67. Este é o meu entendimento e é o meu voto, que hoje, embora antecipadamente, quero consignar.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Senador Epitácio Cafeteira, do ponto de vista rigorosamente jurídico, eu, pessoalmente, comungo em gênero, número e grau com as palavras de V. Exª. Não há dúvida de que o dispositivo constitucional que regula a edição de medidas provisórias não admite reedição. Entretanto, devo dizer a V. Exª que essa minha opinião tem que levar em conta não só a posição que a bancada do meu partido tomou na Câmara dos Deputados, a partir da apresentação do Projeto Nelson Jobim e do Substitutivo José Luiz Clerot, como também do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara, e hoje, já agora, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. O que, tanto numa Casa como na outra do Congresso Nacional, pela sua Comissão Técnica competente, foi admitida a possibilidade de pelo menos uma reedição dentro de 30 dias. Então, veja V. Exª: se ficassemos com o ponto de vista de V. Exª, que sob o ângulo eminentemente jurídico é o mais certo, avalie V. Exª o que não se diria de nós em matéria de radicalização política. Estão nos acusando de estarmos sendo absolutamente intransigentes nessa matéria, quando isso não ocorre. O que queremos, como bem aludiu o Senador Divaldo Suruagy, é evitar o abuso à utilização das medidas provisórias. E como o Supremo Tribunal Federal já foi chamado a opinar várias vezes sobre essa matéria, e apenas tomou uma posição no que tange até agora a não permitir a reedição de medidas já rejeitadas pelo Congresso Nacional, ficou no nosso espírito a idéia de que pelo menos uma reedição seria possível. Mas veja bem o meu raciocínio, nobre Senador Epitácio Cafeteira, para o qual chamo a atenção de V. Exª. Se amanhã prevalecer a tese do nosso Relator, o eminente Senador Pedro Simon, acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aliás, nesse ponto, por unanimidade, todos os membros da Comissão votaram pela reedição, apenas uma vez, no prazo de 30 dias. Se prevalecer esse ponto de vista, e mais outros aspectos da questão vitoriosa no pare-

cer do relator, amanhã, a matéria voltando à Câmara dos Deputados, se a Câmara, como nós esperamos, vier a aprovar as emendas do Senado, irá o projeto, afinal, à sanção presidencial. Certamente, o Senhor Presidente da República o vetará parcialmente e, aí, teremos a oportunidade de, no Congresso Nacional, recusar esse veto. O Poder Executivo, por sua vez, irá ao Supremo Tribunal Federal, que vai dar a última palavra sobre essa pendência. Assim, V. Ex., talvez, para gáudio de todos nós, será vitorioso. Quem sabe se amanhã, no Supremo Tribunal, não vai vingar a tese de V. Ex. e de muitos outros juristas. Por isso, eu queria apenas colocar para V. Ex. que a discussão, evidentemente, não pode deixar de ser também jurídica. Mas estamos tratando de uma matéria de natureza político-institucional. Não queremos ser acusados absolutamente, de radicais em assunto como esse. Admitimos, pelo exposto a V. Ex. e, sobretudo, pelo Supremo Tribunal, só ter proibido até agora a reedição quando a medida for recusada pelo Congresso. Estamos admitindo do ponto de vista do relator, através de uma emenda, e restabelecendo o art. 9º da Câmara, reedição de pelo menos uma vez durante 30 dias.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Permite-me interromper o aparte de V. Ex.?

Só queria fazer uma pergunta, porque não conheço com profundidade a matéria.

O Supremo já se pronunciou sobre reedição de medida rejeitada pelo silêncio, pelo decurso de prazo?

O Sr. Humberto Lucena — Não! Ainda não. Porque não foi prorrogado. Mas já se pronunciou quanto à medida rejeitada, e disse que ela não podia ser reeditada. Então, pode ser que no final, e é isso que quero colocar para V. Ex. o Congresso Nacional regulamentar as medidas, e amanhã houver, por força de um veto que porventura seja apresentado pelo Senhor Presidente da República e recusado pelo Congresso, um recurso ao Supremo Tribunal sobre a inconstitucionalidade do projeto de lei complementar, o Supremo dará a última palavra sobre o assunto. O que queria é que V. Ex. ficasse conosco nesse entendimento político em que temos que dar um limite aos abusos da utilização da medida provisória. Vejo V. Ex. nessa tribuna e o saúdo com alegria, porque vejo que continua sintonizado com a sociedade. V. Ex. nada faz neste instante senão um discurso que corresponde ao clamor nacional contra esse abuso a que se referiu o nobre Senador Divaldo Suruagy. Meus parabéns a V. Ex.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Agradeço a V. Ex. Vou concluir Sr. Presidente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex. um rápido aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Fiz este pronunciamento olhando e esperando a oportunidade de aprender. De repente, V. Ex. levantou o seu microfone de aparte e fiquei muito satisfeito, porque vamos ter aqui uma

aula de Direito Constitucional, ouvindo a palavra do nosso colega Josaphat Marinho.

Ouçõ com grande alegria o aparte de V. Ex., que irá — como os dos demais companheiros — enriquecer o meu discurso.

O Sr. Josaphat Marinho — Não gere falsa expectativa. Vou apenas dar-lhe um aparte. Primeiro, para fazer a seguinte observação: parece-me grandemente oportuna a oração que V. Ex. profere, porque é preciso pôr em debate a Constituição, discuti-la, apontar-lhe as falhas ou as virtudes. Isto deve ser feito. Talvez aí esteja a minha divergência fundamental com V. Ex. Antes que se cogite de reforma constitucional, esta constituição precisa praticada, complementada com as leis nela previstas. À medida que os vícios, as falhas, as deficiências forem sendo apontados é que devemos pensar na reforma constitucional. Quero louvar sua iniciativa, não pelo projeto de reforma que possa imediatamente sobrevir, mas pela clareza com que debate o assunto. Não sou partidário de reforma precipitada. Creio que a Constituição está precisando ser defendida na sua execução. E à proporção que a experiência nos mostra os seus defeitos, então cogitaremos de reformas. Acho que isso prevalece, inclusive para a medida provisória que combati desde o início.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento.

Aqui se falou naquele resíduo que ficou de medidas provisórias rejeitadas e que se falou também que o Congresso não se definiu sobre as relações que delas decorreram durante os trinta dias.

Vejam os ilustres senadores quantas situações jurídicas devem existir reclamando o pronunciamento do Poder Judiciário, visto que o Congresso Nacional não cumpriu o seu dever de regular as relações jurídicas nascidas sob a égide de medidas provisórias que já foram rejeitadas! E não o fez, certamente, porque o seu tempo é tomado com exame de medidas reeditadas — volto a dizê-lo inconstitucionalmente.

Estas perplexidades que tenho, eu as quero transmitir a todos os eminentes colegas, na esperança de que possam ser eliminadas.

Quero deixar claro que não aceito reedições de medidas provisórias, mas, ainda assim não posso votar politicamente desprezando o jurídico, pois esse voto iria de encontro ao texto constitucional que todos juramos defender.

Se a maioria para exame do Congresso entende que trinta dias é um prazo exiguo para o exame das medidas provisórias, alarguemos o prazo, ou até, dupliquemos, estabelecendo sessenta dias, como o estipulado na Carta Italiana, sem, no entanto, desprezar a Constituição.

Comungo com o pensamento do Senador Josaphat Marinho.

Temos que, primeiro, regulamentar esta Carta e exercitá-la. Estamos diante de um problema já constatado que precisa ser resolvido. Não podemos esperar que toda a Carta seja regulamentada para tratar desse problema que pode ser modificado pelo Congresso Nacional.

O nobre Senador Humberto Lucena convoca-me para votar essa lei que, certamente, será vetada pelo Presidente da República. Mas se o for e nós não conseguirmos derrubar o veto se não tivermos quorum no dia de votá-lo ficará o entendimento de que se pode reeditar, mais de uma vez, medidas provisórias.

É contra isso Senador Humberto Lucena, que me coloco. Este caminho é diferente do normal. O Congresso Nacional vota, permitindo uma reedição. O Presidente da República vota. Na hora de apreciar o veto, se não tivermos número o veto fica valendo. Se fica valendo, o Presidente da República poderá reeditar quantas vezes quiser uma medida provisória, passando por cima da Constituição Federal, que diz que os três Poderes devem ser independentes e harmônicos. No entendimento de que com medida provisória pode um Presidente da República governar este País, não teremos três Poderes, mas apenas um, exercitado durante todo o tempo com medidas provisórias.

Srs. Senadores, este o meu pensamento, estas as minhas perplexidades. E não vai nascer daqui, Senador Josaphat Marinho, uma proposta de emenda à Constituição; pelo contrário ela já existe. Tenho outra, diferente do PTB porque a proposta daquele partido diz que as medidas provisórias não podem ser reeditadas. Creio que isso não precisa constar na Constituição porque, na hora de examiná-la, fica claro que não se podem reeditar medidas provisórias.

Muito obrigado a V. Ex., Sr. Presidente, pela benevolência no que tange ao tempo que usei na tribuna na tarde de hoje, e aos nobres colegas que me apartearam e que foram tão generosos em relação a este orador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, como Líder.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou utilizar-me do horário de liderança do PDT apenas para fazer a leitura da nota oficial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sobre a questão da Previdência Social.

Pela atualidade da matéria, pela lucidez e pela coragem das assertivas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, pela importância da instituição e porque estamos de acordo com as linhas gerais desse pronunciamento da OAB, passo a fazer a leitura dessa importante nota.

Nota oficial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sobre a Previdência Social:

A Ordem dos Advogados do Brasil tem o dever estatutário de manifestar à sociedade civil, aos partidos políticos e aos órgãos de Governo dos três poderes, sua grave apreensão diante do rumoroso episódio das fraudes à Previdência.

O quadro alarmante das carências sociais a que é submetido o povo brasileiro, posto a nu pelos índices de toda sorte que se divulgam a cada dia, por si só é suficiente para demonstrar o papel de fundamental importância que a Previdência tem em nosso País, constituindo, por isso mesmo e, por preceito constitucional dever irrecusável do Estado.

Daí por que profunda é a preocupação da Ordem dos Advogados do Brasil, ao constatar que ao longo de sua existência a Previdência vem sendo gerida desidiosamente por seus administradores, do que é exemplo a ocorrência da instauração sem êxito, de dezoito comissões parlamentares de inquérito, além dos inúmeros escândalos, rombos e fraudes que ciclicamente são descobertos e que constituem apenas parte das mazelas que assolam seus institutos.

A apuração cuidadosa e firme da fraude atualmente detectada deve ser feita responsabilizando-se os culpados, quem quer que sejam.

Esta tarefa de fiscalização e responsabilização deve ser trabalho diuturno e metódico dos órgãos da Previdência e não manifestação episódica e sensacionalista manipulável para encobrir defeitos maiores ou justificar intenções solertes.

O encobrimento de defeitos maiores é o desvio da atenção sobre a falência da Previdência, no seu aspecto social, caracterizado pela ineficiência de sua atuação incapaz de assegurar aos seus contribuintes os benefícios a que fazem jus. Dez milhões de brasileiros recebem menos de um salário mínimo do INSS, em flagrante desrespeito à vida, ao bem-estar, à cidadania e ao art. 201, V, § 5º, da Constituição, que não tem passado de letra morta.

O encobrimento de defeitos maiores é a desídia dos órgãos arrecadadores da Previdência responsáveis pela astronômica evasão de receita, da qual o poder público responde por mais de 20 bilhões de dólares, sendo estorpecida a declaração de autoridade arrecadadora de que esta matéria é problema do Tribunal de Contas da União.

Encobrimento de defeitos maiores é a minimização crescente, ano após ano, do valor dos benefícios hoje submetidos ao teto de 7,5 salários mínimos apesar de as contribuições terem sido feitas no valor de 20 salários mínimos.

Encobrimento de defeitos maiores é a omissão, pelo menos culposa dos admi-

nistradores do INSS e do Ministério ao qual se subordina que permitiu que os alegados fraudadores, pilhassem o dinheiro suado do contribuinte que estava sob sua guarda e responsabilidade. Daí por que urge, não somente que se identifiquem e penalizem os autores da fraude, porém que igualmente sejam processados e apenados os administradores da Previdência, em todos os níveis, que permitiram que tais fraudes ocorressem.

Intenções solertes são todas as que se isinuem insidiosas por trás desta campanha de desmoralização com o objetivo de se proceder à privatização da Previdência Social.

A Ordem dos Advogados do Brasil tem, pois, o dever de denunciar à Nação esta sub-reptícia tentativa de subtrair à responsabilidade estatal a prestação dos serviços de Previdência Social.

Denunciar que as irregularidades e escândalos, de quando em quando vindos a público, têm servido, para desgraça nossa, não a medidas saneadoras e ao periódico reexame, permanente controle dos dados relativos às receitas do Instituto Nacional de Seguridade Social e suas aplicações, notadamente os benefícios concedidos para manter-lhes a exatidão, mas ao desprestígio do sistema, para justificar-lhe a entrega a empresas privadas.

Ninguém, aliás, desconhece as angústias de milhares e milhares de famílias deixadas ao desamparo pelas organizações particulares de previdência, liquidadas ou descumpridoras das obrigações às quais se vincularam.

Urge pois que a nação exiga, de imediato, na gestão administrativa da Previdência, a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados, como o previsto no art. 194, parágrafo único, inciso VII, da Constituição.

É necessário, por igual, que se adotem outras medidas, como, exemplificativamente, a criação de órgãos colegiados, de colaboração com as superintendências regionais, compostos de representantes dos contribuintes, indicados pelas entidades de classe.

Por último cabe advertir que o propósito de reordenar e racionalizar a atuação do Estado não pode ser um pretexto para se aniquilar o patrimônio do povo brasileiro, amealhado com o sangue e o suor dos cidadãos, entregando-o aos grupos privados, nacionais e estrangeiros que o cobiçam, relegando-se o aposentado, o pensionista, o titular de benefícios da previdência, o contribuinte desta, às leis do mercado, impondo-se-lhes a privatização da Previdência e de outros setores sociais que o Estado tem dever constitucional de atender, pretendendo-se desconhecer o preço social que tais atitudes semearam ao longo da história.

Brasília, 9 de abril de 1991. — **Marcelo Lavenère Machado**, Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.
Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, ocupei esta tribuna para registrar o meu entusiasmo pelo lançamento de duas unidades do projeto "Minha Gente", patrocinado pela LBA e voltado para o atendimento integral das crianças carentes e suas famílias. Este projeto, de dimensão nacional, poderá ser uma solução para amenizar o desamparo e as carências de milhões de crianças brasileiras.

Durante a abertura da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Segurança Pública, promovido pelo Ministro Jarbas Passarinho, no Ministério da Justiça, solenidade presidida pelo Presidente Fernando Collor, que fez o lançamento solene do Plano de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente, objetivando resguardá-los dos maus tratos e das agressões a que estão expostos em decorrência da situação de desamparo em que se encontram, já tendo sido identificadas, inclusive, a ação de grupos que têm procurado fazer justiça com as próprias mãos, a quem o Governo já se referiu como "turmas irracionais" que têm atentado contra os direitos humanos.

Na ocasião, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será integrado por representantes dos Ministérios da Ação Social, Justiça, Saúde, Educação, Economia e Trabalho, além de auxiliares da LBA e da Fundação Centro Brasileiro para à Infância e Adolescência, com a incumbência de deliberar sobre a política nacional de atendimento a esses direitos, acompanhar as políticas estaduais e municipais e subsidiar órgãos competentes que atuem na área da criança e do adolescente.

O plano lançado pelo Presidente Fernando Collor prevê o desenvolvimento de políticas

sociais de base, como saúde, educação e trabalho; melhoria do nível de renda dos pais; profissionalização, cultura, esporte e lazer; política de assistência complementar em termos de alimentação, abrigo e vestuário, e, principalmente, medidas voltadas para assegurar o respeito aos direitos da criança.

O Governo reconhece que o problema da criança, no Brasil, tem raízes profundas na área sócio-econômica. Que soluções definitivas dependem do próprio processo de desenvolvimento do País, mas que a urgência dessas medidas não impedem a obrigação moral do Governo de proteger essas crianças da "brutalidade infame e covarde de que têm sido vítimas".

A indignação do Governo com a situação em que se encontram a infância e adolescência no País, associada à participação colaboradora e efetiva de entidade governamentais e outras não-governamentais como a Ordem dos Advogados do Brasil, A Conferência Nacional de Bispos do Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que ajudaram na elaboração do referido plano, nos animam a acreditar, com entusiasmo, que um grande esforço vai ser executado em favor da criança brasileira, em favor do próprio futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tornar efetivos os princípios e os direitos expressos na Constituição de 1988 não é tarefa fácil, sabemos todos nós. Nem por isso devemos abdicar da luta, a cada instante e com todas as forças, no sentido de evitar que eles se transformem em letra morta, sob pena de estarmos propiciando a potencialização da desesperança que atinge milhões de brasileiros.

É o caso, por exemplo, dos contidos no art. 196, verbis:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A sua lembrança aqui é oportuna quando, mais uma vez, o Estado do Tocantins está sendo brindado pela mídia nacional com noticiário que, lamentavelmente, retrata com exatidão a dura e vergonhosa realidade de um povo esquecido pelas autoridades governamentais. E não se diga que essa afirmativa de abandono é exagero ou puro exercício de retórica demagógica.

Senão vejamos. Enquanto a dengue ameaçou de perto estados mais abastados da Federação foi ele objeto de intensa preocupação do Governo Federal, carreando-se prontamente os recursos necessários para as cam-

pnhas de erradicação. Nada mais justo, convenhamos.

Mas será justo não se demonstrar o mesmo empenho com o desfavorecido Estado do Tocantins? Serão menos brasileiros os que lá vivem? Ou será que o peso dessa região se afere por padrões inversamente proporcionais à sua densidade eleitoral?

Não queremos acreditar que os dados censitários sejam os eleitores das prioridades de atuação do Governo na área da saúde. Seria exigir demais de um estado com 98% da população sem esgoto, com apenas 30% recebendo o benefício da água tratada, convivendo com uma mortalidade infantil em que 200 entre 1.000 crianças não atingem o primeiro ano de existência e onde milhares de vidas têm sido ceifadas pela subnutrição, pela malária, pela doença de Chagas etc.

O Tocantins não pode mais esperar. Decorrido dois anos e meio da sua criação, não tem ele recebido do Governo Federal o suporte necessário à sua implantação. Além das imprescindíveis e substanciais dotações orçamentárias de médio e longo prazos, precisamos de concretas ações emergenciais, como no caso presente, em que ela deve ser canalizada diretamente aos municípios já que o Governo do Estado, além de falta de estrutura para tal, tem demonstrado rara insensibilidade no encaminhamento dos problemas desse setor e pelo contrário, tem até conseguido agravá-los, com a subtração de ambulâncias das mãos de prefeitos com ele desalinados politicamente.

Em matéria de saneamento estamos praticamente no marco zero.

A alarmante constatação de que, principalmente às margens da Belém-Brasília, um a cada dez habitantes estão contaminados pelo vírus da dengue, requer a imediata mobilização da máquina governamental em seu socorro, a exemplo do que foi feito em outras unidades do País.

Não só por ser uma questão humanitária e de interesse público, senão também por trazer no seu bojo a imperiosa necessidade de demonstração de eficiência por parte do Governo, cujo agravamento da crise de credibilidade devemos evitar, mas cuja existência não nos é lícito ignorar diante das inúmeras pesquisas de opinião que têm vindo a lume.

E se é urgente e imperativa a recuperação da crença na administração pública, seu pressuposto básico é de que disponha ela de mecanismos ágeis para enfrentar com rapidez os problemas agudos, sem descurar do planejamento adequado que possibilite o aporte dos recursos necessários à solução dos problemas crônicos dessas regiões mais carentes.

Do contrário, outro dos princípios basilares da nossa Carta Magna, qual seja o determinado pelo inciso VII do art. 170, também estará fadado à morte por inanção:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VII — redução das desigualdades regionais e sociais."

VII — redução das desigualdades regionais e sociais."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum de nós terá a inocência de supor que o País atravessasse um período de tranquilidade econômica e financeira, com seus cofres abarrotados de recursos para serem despejados no Tocantins.

Mas tampouco se espera, sob nenhum pretexto, que nos sejam dadas as costas e ignoradas a difícil conjuntura em que nos encontramos. Cumpre ao Governo assumir a parte dos ônus e da responsabilidade que lhe compete. O Tocantins ainda é uma criança e não pode andar por suas próprias pernas. Mormente se elas estiverem minadas por doenças que enfraqueçam sua ossatura de sustentação.

Por isso mesmo, é de vital importância que o Sr. Ministro da Saúde crie condições para o seu crescimento sadio, contribuindo decisivamente para que, em sua adolescência, possa o Estado do Tocantins ser o berço de uma coletividade saudável, obreira e produtiva, preparando o alvorecer de uma maioria que haverá de encher de orgulho todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Os indicadores de pobreza, de ignorância e de má qualidade de vida se distribuem muito desigualmente pelas cinco regiões e zonas do País, sendo piores no Nordeste, que contém 48% da pobreza total, e na zona rural dessa região, que contém 68% da miséria rural brasileira."

Essa assertiva do eminente historiador Hélio Jaguaribe, em seu livro "Brasil" Reforma ou Caos" vem corroborar, cientificamente, a constatação de que nosso País é extremamente desigual e, pior que isso, acentuam-se cada vez mais essas desigualdades, seja as interpessoais, seja as inter e intra-regionais.

Com efeito, embora a economia brasileira, com sua moderna sociedade industrial, se situe entre as dez maiores economias do mundo ocidental, a situação social dos brasileiros — em termos de saúde, educação, higiene, alimentação, habitação — compara-se à dos países mais pobres do mundo, o que nos leva à conclusão de que tanto a riqueza quanto a pobreza brasileiras são distribuídas de forma extremamente desigual. Enquanto os 50% mais pobres do País têm acesso a apenas 13% da renda, a parcela mais rica — a população — 1% tem participação praticamente igual. Ou seja, tem cinquenta vezes a renda da metade mais pobre da população.

Nesse contexto, o Nordeste ocupa posição bastante desprivilegiada: nele estão 48% dos pobres e 59% das pessoas que vivem em situação de estrita miséria. Vinte e sete por cento dos pobres brasileiros habitam a zona rural nordestina. Quarenta e quatro por cento dos pobres brasileiros são originários da zona rural e regiões não metropolitanas nordestinas. Em suma, vinte e três milhões de carentes brasileiros são oriundos do interior do Nordeste. Se compararmos as regiões brasileiras, no que se refere à pobreza nas áreas urbanas não metropolitanas, conclui-se pela posição desfavorável do Nordeste. Nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, a proporção de famílias pobres oscila entre 23 e 27%. No Norte, essa proporção evoluiu para 31%. No Nordeste, atinge o índice de 55%.

Recentes pesquisas no campo da subnutrição — desastrosa consequência da miséria e da pobreza — demonstram que, nas últimas décadas, o quadro de subnutrição das crianças brasileiras tem sofrido queda significativa, o que não nos autoriza a afirmar que o atual estágio seja satisfatório. Ao contrário, especialmente no Nordeste que, no decorrer dos últimos decênios, também apresentou melhora significativa no quadro da subnutrição, a situação permanece crítica.

Conforme dados da Unicef, em 1970, 53% das crianças brasileiras apresentavam algum grau de subnutrição, sendo que, no Nordeste, a situação era alarmante: na área urbana, a desnutrição atingia 71% da população e, na rural, 70%.

De acordo com pesquisa do INAN, 1986, apenas 57% das crianças nordestinas situadas na faixa etária de zero a cinquenta e nove meses integram-se aos padrões normais de nutrição. Essa pesquisa demonstrou ainda que a desnutrição, no Nordeste, atinge mais meninos que meninas, desenvolve-se mais na zona rural que na urbana, ressaltando-se que os índices de desnutrição das crianças nordestinas são similares aos encontrados na Somália, Senegal, Botsuana e Jamaica.

Em tal contexto de miséria e subnutrição, merece destaque, pelo que de trágico representa para o Nordeste, a precariedade dos índices de alfabetização da zona rural nordestina, onde apenas 61% são alfabetizados.

O Plano Trienal de Desenvolvimento do Nordeste — 1988-1990 — elaborado pela Sudene, oferece-nos uma visão global das importantes mudanças ocorridas na região nos últimos 30 anos, ao evidenciar que, apesar de sua inserção no mercado mais dinâmico e moderno do Sudeste e do Sul, não foram eliminados os graves problemas sociais, econômicos e climáticos do Nordeste. Forçoso é reconhecer, no entanto, que deu a região um salto qualitativo, se se compara sua situação atual com a de 30 ou 40 anos passados. Conforme dados do Plano Trienal, de 1960 a 1980, o Produto Interno Bruto da região Nordeste cresceu a uma taxa anual média de 7%, fato que ocasionou um frágil aumento na renda per capita do Nordeste.

O planejamento e a intervenção do Estado na região Nordeste estimulou a industrial-

ização e a urbanização, promovendo a modernização da economia, em detrimento dos setores mais tradicionais de produção. A indústria elevou seu peso, de 22 para 26% no Produto Interno Bruto da região, paralelamente a uma redução percentual da produção agrícola. O setor terciário envolvido nesse processo econômico dinâmico cresce de 47 para 50%. A agricultura, que apresentou um decréscimo em seu peso relativo no produto nordestino de 16% em 1986, obteve um crescimento de 4% ao ano nas últimas décadas. A consequência desse processo para a demanda de mão-de-obra representou, para a indústria, um crescimento entre 1940 e 1980, de 7 para 15%. No setor terciário, para o mesmo período, a utilização de mão-de-obra passou de catorze para trinta e quatro por cento. Na agricultura, entretanto, a absorção de 78% da população ativa, em 1940, reduziu-se para quase a metade em 1980.

Apesar de todos os incentivos e estímulos, o Nordeste continua a manter os mais baixos níveis de renda per capita do Brasil, correspondendo a apenas 47% da renda per capita nacional, e tímida participação no Produto Interno Bruto nacional e na produção industrial do País. Efetivamente, nas três últimas décadas de crescimento econômico e industrial do Nordeste, a participação da região no PIB nacional manteve-se em torno de 14%. Em termos de produção industrial, apesar da melhoria percentual apresentada nos últimos anos, o Nordeste mantém-se praticamente estagnado na posição ocupada em 1949.

Quanto à participação do Nordeste no cenário nacional, sintetiza o documento da Sudene: "Do ponto de vista setorial, a posição relativa do Nordeste no cenário nacional praticamente não se altera, embora apresente uma ligeira tendência à queda — com recuperação em 1980 — do percentual da produção nacional do setor industrial e de serviços. Com todo o esforço de industrialização regional, a posição relativa do Nordeste continua a mesma — em torno de 9,5% da produção industrial brasileira — enquanto tende a aumentar a participação na produção agrícola do País, passando de 18, em 1949, para 19% em 1980. O Nordeste registrou um percentual superior a 10% da produção nacional em apenas quatro ramos industriais, dos quais somente um, o químico, constitui um ramo dinâmico. Os outros — têxtil, alimentício e bebidas — são ramos industriais tradicionais de consumo não-durável, nos quais o Nordeste já tinha uma base empresarial, antes mesmo da integração regional".

O que se pode, finalmente, deduzir desses dados é que a região Nordeste, hoje integrada a uma economia nacional dinâmica, tem muito a conquistar em termos de bem-estar de sua população. De todas as regiões brasileiras, o Nordeste, apesar dos avanços registrados nos últimos anos, ostenta uma situação social crítica, dramática e cruel para seus habitantes — baixa renda per capita, elevado grau de analfabetismo, altas taxas de mortalidade infantil e de subnutrição, quadros de

pobreza absoluta e de miséria, o que coloca a região nordestina em posição de igualdade com os países mais pobres do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma isenta e justa avaliação do desempenho da economia nordestina nos conduz à apreciação fundamentalmente positiva do esforço de desenvolvimento que vem sendo empreendido, a partir da criação da Sudene em 1959.

Em sua origem, inspirou a Sudene o ideário do desenvolvimento regional, a partir do aproveitamento da matéria-prima da região, da utilização da mão-de-obra — disponível em larga escala, registre-se — da produção de riqueza, gerando, em consequência, emprego e renda, seguindo uma metodologia de diagnóstico e de incremento da vocação regional, a partir das características típicas do Nordeste.

Tal enfoque previa, inequivocadamente, o incremento do setor agroindustrial da região, sem ferir, naturalmente, suas perspectivas e expectativas de desenvolvimento.

Ao longo do tempo, no entanto, adotou-se, como é nitidamente perceptível, um modelo de desenvolvimento em desacordo com as características e perspectivas da região, associado ao enfraquecimento político e institucional do órgão. Como resultado, o que se vê é que, inegavelmente, o Nordeste cresceu, mas seu povo continua pobre. Ocorreu uma perversa concentração de renda, com sintomas facilmente perceptíveis de empobrecimento da população nordestina, sobretudo a rural.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nos debruçamos sobre a gama de benefícios gerados pelas ações implementadas pela Sudene para a região, verificamos, de pronto, que falta significativa desse sucesso é devida à política de incentivos fiscais desenvolvidos pelo Governo Federal, a partir do início da década de cinquenta, com o objetivo de promover a industrialização do Nordeste. Assim, a par da criação da Sudene e do Banco do Nordeste do Brasil — BNB —, foi instituído o antigo Sistema 34/18, atual FINOR — Fundo de Investimentos do Nordeste —, como instrumento promotor de investimentos nos setores produtivos, especialmente na indústria da região. Conforme está previsto no instrumento legal que o criou — Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 —, o Finor tem por finalidade principal aplicar recursos através de subscrição de ações em projetos em implantação no Nordeste e garantir um modelo auto-sustentado de mobilização de poupanças para investimentos privados, fomentando o desenvolvimento econômico regional.

Na forma como foi idealizado, o Finor permite que se direcionem recursos para o Nordeste, advindos de áreas mais ricas, auxiliando a diminuir a carência nordestina de poupança, atraindo, também, capacidade empresarial e tecnologias produtivas avançadas. Paralelamente, o Finor exerce o papel criador de um mercado de ações para as empresas do Nordeste, fomentando a mentalidade em-

presarial tão necessária ao desenvolvimento desse tipo de mercado.

Criado como um dos instrumentos destinados a contribuir para a diminuição das enormes disparidades inter-regionais, o Finor, desde 1974, ostenta uma larga folha de serviços prestados à região e aos dez estados que compõem a área de atuação da Sudene.

Toda a atividade econômica regional foi acentuadamente recomposta e beneficiada pela ação do Finor. Desconhecer essa verdade é querer mistificar os fatos. Todos os setores incentivados — industrial, agropecuário, telecomunicações, pesca, turismo, agroindústria, agrícola, irrigação — receberam grande estímulo e apresentam resultados significativos. É verdade que o setor industrial, ao longo do tempo, tem sido o responsável pela maior fatia de todos os empregos diretos e indiretos gerados — calculados em mais de dois milhões e meio de novas ocupações —, bem como dos maiores investimentos e da maior parcela dos recursos provenientes do Finor. Mas é também verdade que o setor industrial realiza os maiores investimentos, gera mais impostos, cria mais empregos e responde com maior rapidez às ações e metas propostas.

Com base nesses resultados, constitui um contra-senso extinguir o Finor, retirá-lo da Sudene ou paralisar suas atividades por falta de orçamento. Sudene e Finor são árvores que dão bons frutos e, por isso mesmo, são constantemente alvo de ataque e de injustiças.

Reconhecemos, no entanto, os desvios que têm ocorrido, ao longo do tempo, nas ações desenvolvidas pelo Finor. Sem querer minimizá-los, devemos, entretanto, debitá-los a causas conjunturais e à própria política de desenvolvimento adotada pelo País nas últimas décadas. Evidenciam-se, aqui, mais uma vez, os perversos e nefastos efeitos de uma injusta distribuição da riqueza nacional, pois que o resultado final da política de investimentos aplicada ao Nordeste representou a ocorrência de uma maior concentração de renda, beneficiando e priorizando as elites econômicas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a decisão do Governo de eleger como principal prioridade o combate à inflação constitui unanimidade nacional. Não se pode, entretanto, relegar a segundo plano — como se prioritário não fosse — o desenvolvimento de ações que visem à promoção da justiça social, à diminuição da miséria e da pobreza, à eliminação das desigualdades inter e intra-regionais.

As enfáticas promessas de campanha do então candidato à Presidência da República, Fernando Collor de Mello, de prestigiar a Sudene e proporcionar ao Nordeste um lugar de destaque nos investimentos federais ainda não foram concretizadas. Um único fato aponta positivamente nessa direção: o Relatório da Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento no Nordeste que vem de ser elaborado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Nossa primeira observação sobre o documento é de cunho laudatório. Louvamos a propriedade de suas análises e a justeza de suas recomendações em relação aos recursos hídricos, à agropecuária, ao meio ambiente, à indústria, à energia, aos recursos minerais e à pesquisa científico-tecnológica da região.

Em apenas 49 páginas, apresenta-se uma análise realista dos erros até agora cometidos nas inúmeras tentativas de desenvolver a região. Algumas afirmações constantes do documento representam um libelo ao desmascarar esses erros. "A ação do Governo Federal na região, em toda a sua história, caracterizou-se pela inconstância: tanto fortalece os programas nos períodos da seca como se retrai nos períodos normais." Substituem-se projetos ou apenas trocam-se os nomes, pretendendo-se, assim, tudo resolver, "para atender aos interesses das elites locais ou de ministros ascendentes". O documento denuncia também a manutenção das mesmas fontes de recursos sob o carimbo de novidade: "Soma-se a mesma parcela inúmeras vezes, gerando a falsa impressão de gastos vultosos". Há ainda excesso de intermediação que acaba absorvendo grande parte dos recursos que não chegam às populações.

Com efeito, a intermediação de verbas públicas tem-se constituído, ao longo do tempo, e nos subterrâneos de todos os governos do País, em vergonhoso concubinato entre o Poder Central e a impunidade. O caso mais recente diz respeito à denúncia levada a efeito, no início do mês de março, pelo então governador eleito do Estado do Ceará, referente à existência de intermediação de verbas destinadas a dirimir os efeitos da seca pela empresa Sansuy do Nordeste. Funcionários dessa empresa teriam efetuado visitas a diversos prefeitos de cidades do interior do estado, portando formulários do Ministério da Ação Social, para assinarem e colocarem o CGC da prefeitura. A partir daí, cuidariam de agilizar a liberação dos recursos, desde que fossem aplicados na compra de cisternas da Empresa Sansuy, ao valor de 70 a 73% do total da verba. O inquérito para apuração dos fatos foi instaurado. Espera-se que, desta vez, se comprovada a denúncia, seja quebrada a danosa cadeia da impunidade.

O relatório da Comissão de Ciência e Tecnologia, Sr. Presidente e Srs. Senadores faz uma série de sugestões. Por exemplo: não se pode analisar o Nordeste como uma região homogênea e nela atuar como se o fosse. Há vários nordestes: o da região úmida, o das áreas secas, o da Zona da Mata — que desconhece as estiagens, mas convive com as enchentes — o do agreste, o do sertão... Há, portanto, inúmeros nordestinos dentro do Nordeste, o que nunca se quis entender. Em pronunciamento anterior já fiz críticas a determinada opção de comprometimento de recursos em relação a esta divisão. Agora é hora de falar sobre os acertos. Cumpre analisar cada uma dessas sub-regiões e suas características sociais e econômicas para que a atuação seja direta e apropriada. Outro mito que o relatório procura desfazer é o proble-

ma da falta de água, que levou o Governo a construir milhares de açudes. O que falta, realmente, é a correta distribuição dela. De nada adianta armazenar e beneficiar o proprietário isolado, é preciso, isto sim, distribuir e preparar culturalmente a população para trabalhar a terra irrigada. Tudo o mais será disfarçar o verdadeiro desafio climático representado por secas periódicas. Estas são previsíveis e devem, portanto, ser estudadas. Para tanto, exigem-se pesquisas meteorológicas que praticamente inexistem.

Estamos diante de um diagnóstico preliminar, que denuncia: o clientelismo político, o interesse de grupos, o favoritismo parquial, a dominação daqueles que sempre se beneficiaram com a pobreza nordestina, associando-se a empresários de outras regiões para "criar" programas artificiais de industrialização, tudo sob a tutela paternalista do Estado. Com isso, desbarataram-se recursos valiosos e escassos e lançou-se criminosamente a dúvida sobre a viabilidade econômica de uma região que reúne mais de trinta milhões de brasileiros. Tudo isso retrata o pensamento de técnicos independentes que estudam e, muitos deles, vivenciam o Nordeste.

Não concordamos, entretanto, com algumas referências à Sudene e ao Finor, que nos parecem frutos de avaliação apressada de determinadas circunstâncias. Reafirmamos, de pronto, nossa convicção no papel a ser desempenhado pela Sudene no desenvolvimento harmônico da região Nordeste, a partir do revigoramento das bases históricas que lhe deram origem.

De qualquer modo, o Presidente Fernando Collor de Mello tem em mãos um diagnóstico importante que deve ser encarado com atenção e, principalmente, merece ser aprofundado. As linhas básicas de um desenvolvimento regional ainda não foram definidas, mas a denúncia dos erros cometidos permite entrever uma linha de ação que deve ser perseguida, desde que realmente se pretenda salvar as populações da região. Cumpre, porém, ao Presidente estar atento. Muitos diagnósticos realistas já foram feitos anteriormente. Tudo, absolutamente tudo, ficou no papel, enquanto a riqueza e a pobreza prosperavam lado a lado, agravando as tensões e as injustiças sociais na região. Se o Presidente quiser enfrentar seriamente o desafio nordestino, já tem por onde começar. E já se identificaram, também, os que tentarão impedi-lo.

A prosperidade do Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, terá de ser arduamente buscada. Ela não brotará dos atributos naturais da região, nem de sua força de trabalho, ou simplesmente dos incentivos que podem ser colocados à disposição dos governos e dos empresários. Ela só acontecerá quando a conjugação desses fatores significar a inovação e o aperfeiçoamento dos setores administrativos e produtivos.

Temos de exigir dos governos — federal, estadual e municipal — ações integradas, em que o bem-estar dos indivíduos esteja acima dos interesses políticos e de grupos que tanto

têm prejudicado e emperrado o desenvolvimento regional.

O Nordeste é viável econômica, social, cultural e politicamente. O Nordeste é um imenso contingente humano, com mais de trinta milhões de habitantes. É uma considerável massa humana à espera de renovadas oportunidades de trabalho, de participação, de vida. À espera do pleno desenvolvimento, porque justo, equilibrado, equânime.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os rigores dos prazos regimentais, infelizmente, terminaram por não viabilizar o estudo tempestivo de iniciativa que submeti à apreciação dos Srs. Senadores, impedindo sua aprovação numa primeira oportunidade.

Reapresentado, encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1991, que visa a disciplinar a instalação e o funcionamento dos biotérios, em âmbito nacional.

Segundo definição contida no seu texto, biotério é qualquer coleção de animais vivos, mantidos em cativeiro, destinados à observação, à experimentação científica, ao ensino, ao comércio e ao fornecimento de matérias-primas para a produção industrial de qualquer natureza.

O projeto de lei em epígrafe tem, em síntese, duas finalidades: proteger a saúde daqueles que trabalham em biotérios e garantir um mínimo de qualidade genética e sanitária às colônias de animais utilizados em pesquisa científica.

Os biotérios têm importante papel no desenvolvimento científico e tecnológico do País, pois sua qualidade reflete-se de forma direta na capacitação de seus pesquisadores para a produção de inovações na área biológica e para o teste dos produtos destinados ao uso humano.

É voz corrente na comunidade científica internacional que os biotérios traduzem a importância que os governos dão ao desenvolvimento tecnológico, equivalendo dizer que, se os biotérios são de má qualidade, também mau é o grau de desenvolvimento da biotecnologia no País.

No Brasil, apesar da proliferação de biotérios em universidades, centros de pesquisas, laboratórios farmacêuticos e laboratórios produtores de imunobiológicos, não existe uma coordenação nacional, nem órgãos públicos encarregados de normatizar e fiscalizar o setor.

O único diploma legal vigente sobre o assunto é a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979, concebida a partir de reivindicações dos movimentos de proteção dos animais, que buscavam, basicamente, poupar os irracionais de práticas cruéis e sofrimentos desnecessários.

Embora essa lei previsse a definição de um órgão destinado a registrar os biotérios e autorizá-los a funcionar, até hoje não mereceu a devida atenção do Poder Executivo. Não regulamentada, constitui-se letra morta no repertório jurídico nacional.

No entanto, Srs. Senadores, o PLS nº 42 tem a justa pretensão de criar a base jurídica capaz de estabelecer a norma, orientar a sua aplicação e definir as sanções cabíveis no caso do seu desatendimento.

Apesar da falta de estudos oficiais sobre as doenças de que são acometidos os trabalhadores em biotérios, presume-se que são significativos os danos causados por alergias e outras afecções provenientes do contato com pelos, peles, excreções e secreções de animais.

Na Inglaterra, um alarmante número de casos de alergia detonou minucioso estudo dos problemas enfrentados por pesquisadores que trabalham em biotérios.

Dávid Morton, veterinário da Universidade de Birmingham, declarou em entrevista à **Folha de S. Paulo**, realizada há um ano, que 25% das 30 mil pessoas que trabalham em biotérios naquele país manifestam sintomas da alergia por animal de laboratório. Segundo Morton, nos Estados Unidos essa doença também ataca, aproximadamente, na mesma proporção.

Os problemas daí decorrentes tornam-se mais complexos quando se constata que os biotérios não se resumem às clássicas criações de cobaias, coelhos e camundongos, mas que se estendem a todas as coleções de animais vivos mantidos para fins científicos, pedagógicos, tecnológicos, industriais e comerciais, como insetários, canis, granjas, pombais, centros de primatas, serpentários e até mesmo as tropas de equinos destinadas a extração de plasma hiperimune, no caso da produção do soro antífídico.

Segundo Fernando Sogorb, pesquisador do Instituto Butantã "os animais de laboratório representam um risco duplo para quem os maneja, já que, em adição aos organismos experimentalmente infectados, também podem estar carregando outros agentes patogênicos, inclusive zoonóticos. Isto implica em que o risco de adquirir infecções não está confinado a biotérios onde doenças infecciosas estão sendo estudadas, mas se, estendendo a todos os lugares onde os animais são usados".

A constatação do eminente cientista nos confirmou a tese de que o risco se estendia a todos os locais onde se mantêm os animais, razão pela qual procurei abranger sob a proteção do projeto de lei todas as categorias profissionais passíveis de contato direto com as criações. Ai são enquadrados os pesquisadores, os veterinários, os tratadores e todo o pessoal das equipes de limpeza que trabalham em biotérios.

Por conta de minha preocupação com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, procurei estabelecer algumas normas que viessem a garantir o mínimo de higiene e qualidade genética dos animais utilizados

nas pesquisas. É fato conhecido internacionalmente que as pesquisas científicas realizadas no Brasil não têm a aceitação devida para a publicação em revistas de renome mundial, devido à utilização de animais de laboratório que não atendem aos requisitos mínimos de sanidade e qualidade genética, tornando suspeita ou insustentável qualquer conclusão dessas investigações.

O artigo nono do projeto de lei torna obrigatória, para os animais de laboratórios de pesquisa, a realização periódica de testes de monitorização biológica, na forma preconizada pelo Comitê de Especialistas de Organização Mundial de Saúde, garantindo que as colônias estejam livres de ectoparasitas, protozoários, bactérias e vírus.

A busca dessa sanidade tem duplo objetivo, pois contribuirá para dar maior credibilidade e consistência às pesquisas realizadas com esses animais, ao mesmo tempo em que representará menor potencial de risco de doenças a serem transmitidas aos trabalhadores que manipulem essas colônias.

Informo também aos ilustres membros desta Câmara Alta que encaminhei cópias do projeto de lei aos diversos segmentos da comunidade científica nacional em busca de críticas e sugestões, tendo recebido palavras de aplauso e apoio pela iniciativa.

Enviei cópia de meu projeto aos dirigentes do Instituto de Tecnologia do Paraná, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto Butantã, do Colégio Brasileiro de Experimentação Animal, da Fundação Hélio Duprat de Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho, da Universidade de Brasília e da Escola de Medicina.

São essas, nobres senadores, as considerações que gostaria de tecer sobre o PLS nº 42, cujo sucesso, desta feita, em muito dependerá do aperfeiçoamento e aprovação que venha a merecer de Vossas Excelências nas comissões, ou porventura neste Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG
EM SEU DISCURSO:**

Fundação Oswaldo Cruz

Ofício nº 084/91-PR

Exmº Senhor

Senador Francisco Rollemberg

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1991

Senhor Senador,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei que "estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotérios e dá outras providências".

Informo que a legislação defendida por Vossa Excelência atende aos interesses da Fiocruz e dada a importância do projeto para o desenvolvimento da pesquisa realizada na instituição, congratulo-me com a iniciativa de Vossa Excelência.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Dr. Hermann Gonçalves Schatzmayr**, Presidente.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº /90

Estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotérios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo o empregador é responsável pela proteção à saúde do empregado que trabalha em biotério, cabendo ao primeiro estabelecer regras escritas de segurança para cada uma das categorias funcionais envolvidas nesse tipo de trabalho, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por biotério o local onde se faz criação, manutenção e/ou experimentação de qualquer espécie animal eleita como modelo no desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente na área biomédica.

§ 1º Biotério de criação é aquele onde são mantidas as matrizes reprodutoras das diversas espécies animais, que originam toda a produção animal.

§ 2º Biotério de manutenção é aquele onde são mantidos animais oriundos da produção e/ou experimentação.

§ 3º Biotério de experimentação é aquele aonde são realizados quaisquer tipos de experimentos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por trabalhadores de biotério aqueles que exercem suas atividades funcionais obedecendo procedimentos preestabelecidos, nas áreas de criação, manutenção e/ou experimentação animal.

Art. 4º Cabe ao trabalhador de biotério estar informado, previamente, de todos os riscos inerentes ao seu trabalho, utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual contra acidentes e obedecer às normas de segurança relativas às suas atividades profissionais.

Art. 5º Será obrigatório o exame médico, a cargo do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo ministério competente.

- I — na admissão;
- II — periodicamente;
- III — na demissão.

§ 1º O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames:

- a) por ocasião da demissão;
- b) complementares.

§ 2º Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.

§ 3º O ministério competente estabelecerá, de acordo com o risco da atividade e o tempo de exposição, a periodicidade dos exames médicos.

§ 4º O empregador manterá no estabelecimento o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade.

§ 5º O resultado dos exames médicos, inclusive os exames complementares, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica.

§ 6º A indicação para aplicação de vacinas, como aquelas relativas à prevenção da raiva, do tétano e da hepatite, ficará a critério médico, observados os riscos a que estão submetidos os trabalhadores.

§ 7º Será obrigatória uma remuneração a todo trabalhador de biotério, em forma de insalubridade, ficando a cargo de uma Comissão de Saúde e Assistência ao Trabalhador, a avaliação do grau da referida insalubridade.

Art. 6º Nos biotérios construídos em ambientes fechados é obrigatória a instalação de sistema de ar refrigerado e gradiente de pressão, com fluxo unidirecional, de forma que a área de circulação humana possua uma pressão maior que a existente nas salas de animais, que por sua vez, é maior que a da área de circulação de material.

§ 1º Em biotérios de experimentação o gradiente de pressão, nas salas dos animais, deve ser ligeiramente inferior ao dos corredores.

§ 2º É proibida a recirculação de ar em biotérios de experimentação, sendo permitida apenas em biotérios de criação e manutenção de animais higênicos, com prévia filtração do ar.

§ 3º Em biotérios onde são mantidos animais infectados por doenças transmissíveis é obrigatório o tratamento do ar, antes dele ser expelido para o meio ambiente.

Art. 7º É obrigatória a instalação de vestiários com chuveiros para higiene dos empregados antes e após a jornada de trabalho, em todo os tipos de biotérios.

Art. 8º Todo trabalhador de biotérios que manifestar sintomas de alergia relacionada a alguma espécie animal, deverá ser remanejado para trabalhar com outras espécies, ou mesmo em outro setor.

Art. 9º É obrigatória a realização periódica de testes de monitoramento sanitários dos animais, conforme sua classificação.

§ 1º É de responsabilidade do empregador providenciar as medidas necessárias para manter a higidez dos animais, conforme os resultados obtidos nesses testes, sendo obrigatória a monitoração de endo e ectoparasitos em todos os animais.

§ 2º Animais convencionais são aqueles cuja flora microbiológica é variada e desconhecida.

§ 3º Animais "Specific Pathogen Free" (SPF) são aqueles que estão livres de germes patogênicos específicos.

§ 4º Animais gnotobióticos são aqueles que têm flora conhecida.

§ 5º Animais "Cerm-Free" ou axênicos são os livres de germes, patogênicos ou não.

Art. 10. As infrações decorrentes do não-cumprimento da presente lei sujeitam-se às multas e penalidades previstas no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dado o prazo de 2 (dois) anos para a realização das adaptações físicas necessárias nos biotérios para o fiel cumprimento destas disposições.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pelas razões acima expostas, conclui-se que consideráveis contingentes de trabalhadores adoecem, em decorrência de afecções contradas em biotérios, mas que não são devidamente catalogadas como tal, por falta de diagnóstico adequado e até mesmo pela inexistência de rotinas de exames médicos periódicos desses empregados.

A sanidade dos animais de laboratórios tem dupla finalidade, pois contribuirá para dar maior garantia e credibilidade às pesquisas realizadas com esses animais, ao mesmo tempo que representará menor risco de transmissão de doenças aos trabalhadores que manipulem essas colônias.

A vista desses fatos, entendemos ser de responsabilidade do Congresso Nacional a iniciativa de lei onde se estabeleçam os dispositivos básicos que conduzam à melhoria da qualidade dos biotérios, com ênfase para a proteção da saúde dos trabalhadores neles empregados.

Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Butantan
Biotério Geral
FSS/vmp
BG-257/90

São Paulo, 26 de novembro de 1990.

Exmº Sr.
Senador Francisco Rollemberg
Senado Federal
Brasília

Sr. Senador:

Recebi seu escrito de 13 de novembro etc. em que agradece minha cooperação no envio de subsídios na elaboração do projeto de lei que estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotérios apresentados por V. Exª e cuja cópia me envia, solicitando sugestões para seu aperfeiçoamento.

Para melhor atender seu pedido encaminhei cópia de seu escrito a dez colegas dirigentes dos principais e maiores biotérios do Brasil, solicitando-lhes que as sugestões que houver sejam enviadas diretamente a V. Exª ou a mim que as transmitirei.

Ao agradecer o interesse de V. Exª em resolver um problema, de fato existente, dos biotérios e bioteristas, colocó-me à sua disposição.

Atenciosamente. — Prof. Dr. Fernando Sogorb Sanchis, Liderança Científica, Coordenador Biotério Geral.

Exmº Sr.
Francisco Rollemberg
Senado Federal
Brasília — DF

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 4 de janeiro de 1991.

Prezado Senador Rollemberg:

Foi com prazer que recebi, através do Dr. Fernando Sogorb Sanchis, cópia do projeto de lei que V. Ex.^a encaminhou ao Senado em 7-11-90.

O assunto é tão relevante que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — FAPESP, está apoiando a implantação de um projeto, integrado por biotérios da Escola Paulista de Medicina, Universidade de São Paulo e Universidade Estadual de Campinas, intitulado Centro Multi-Institucional de Bioterismo — CEMIB, encarregado da produção de matrizes de ratos e camundongos livres das doenças citadas no Anexo I do projeto de lei.

O Cemib/Unicamp — graças ao apoio de várias instituições (Fapesp, CNPq, Kernforschungsanlage (KFA — Alemanha, British Council) e de vários colegas (Jean Louis Guenet, do Instituto Pasteur de Paris, Volker Kraft, Ingo Reetz e H. Hedrich, do KFA) conseguiu implantar uma série de setores, tais como Gnotobiologia, Controle Sanitário, Controle Genético, Criobiologia, que estão prestando serviços para a Unicamp e colaborando com outras instituições, como o Cemib/USP, Cemib/EPM, Fiocruz e Instituto de Tecnologia do Paraná TECPAR.

A legislação defendida por V. Ex.^a vem; portanto, de encontro aos nossos esforços e deixa-nos confiantes de que não estamos sós na nossa luta. Há dois pontos, contudo, que gostaria de sugerir a V. Ex.^a

1. A elaboração de um plano para aplicação de recursos, de modo coerente, visando:

1.1. Reforço e ampliação dos serviços prestados pelo Cemib, de modo que ele possa colaborar de maneira mais eficiente com outras instituições.

1.2. O melhoramento dos biotérios das grandes instituições de pesquisa que produzem imunobiológicos, tais como o Tecpar, Instituto Butantan e Fiocruz.

2. A elaboração de uma legislação, visando valorizar o bioterista de nível médio. Habitualmente os biotérios são servidos por elementos pouco qualificados para a função que exercem. Há necessidade de uma legislação que exija uma formação especializada em curso regularmente reconhecido.

Com a finalidade de permitir que V. Ex.^a obtenha maiores subsídios acerca desses assuntos; sugiro que V. Ex.^a entre em contato com o prof. Alberto Carvalho da Silva — Diretor Presidente da Fapesp, e programe uma visita ao Cemib.

No aguardo da resposta de V. Ex.^a, aproveito o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração. — Humberto de Araújo Rangel, Coordenador do Cemib/Unicamp.

P.S. Considerando que essas sugestões interessa as instituições citadas, estou encaminhando cópia dessa carta aos seguintes pesquisadores: Fernando Sogorb Sanchis, Diretor do Biotério Geral do Instituto Butantan; Sylvio Péllico Netto, Diretor Presidente da Tecpar; Antenor Andrade, Chefe do Depar-

tamento de Biotério da Fiocruz; Alberto C. da Silva, Diretor Presidente da Fapesp.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda repercute em nossa memória a figura do Senador Olavo Pires, tão trágica e brutalmente tirada do nosso convívio, pelas balas assassinas dos que, só pela violência e pelo crime, sabem resolver contendas. De trato pessoal ameno e cavalheiresco, sempre tinha, nos contatos com seus semelhantes, uma palavra de carinho, simpatia e estímulo. Sua passagem por este Parlamento — Câmara e Senado — revestiu-se sempre de uma conduta parlamentar dentro do cumprimento irrestrito de seus deveres legislativos, como homem público e colega. Dele guardamos as melhores recordações.

Nascido na cidade goiana de Catalão, o Senador Olavo Pires foi para Rondônia em 1977 e, merecedor de sua inteligência, descortino e laboriosa atividade no meio empresarial e atuação assistencial e filantrópica entre a população mais carente, elegeu-se deputado federal pela legenda do PMDB, nas eleições de 1982. Exerceu o mandato por quatro anos com a maior seriedade e competência, defendendo sempre os interesses do Estado de Rondônia com vigoroso empenho e dedicação às necessidades e reivindicações do povo daquela região. Sua atuação parlamentar foi exemplar e profícua. Tanto assim que, em 1986, em face do dinâmico e operoso desempenho como deputado, elegeu-se senador da República, derrotando todos os seus concorrentes por expressiva votação.

Nas duas Casas do Congresso, Olavo Pires desenvolveu um intenso trabalho, apresentando inúmeros projetos de lei, beneficiando o povo e o seu estado, como a criação de juntas de conciliação e julgamento do trabalho em cerca de vinte e três municípios de Rondônia, para atender à demanda daquelas populações que, há muito, reivindicavam essa assistência judiciária. Preocupado com a educação e cultura no estado, apresentou o Senador projeto de lei autorizando a Universidade Federal de Rondônia a estender suas unidades de ensino superior aos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná.

Mas os problemas dos trabalhadores rurais receberam também a sua atenção, materializando-se no projeto de lei que dispõe que todo trabalhador rural tenha direito à aposentadoria e não somente o arrimo de família, igualando-o ao trabalhador urbano, que tem direito à aposentadoria de tantos membros de sua família quantos trabalhem. Também na área dos direitos sociais, Olavo Pires propôs extensão nos benefícios do salário-família, através do Projeto de Lei n.º 5.787/85, modificando o art. 2.º da Lei n.º 4.226, de 3 de dezembro de 1963, permitindo a amplia-

ção do prazo de concessão do salário-família aos filhos menores até dezoito anos, o que contribuiria para a própria complementação da escolaridade dos mesmos.

Com vistas ao desenvolvimento regional, o representante de Rondônia sugeriu aos seus pares a criação da Zona Franca de Guajará-Mirim, segunda cidade do estado, na divisa com a Bolívia, nos moldes da Zona Franca de Manaus, com "área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais, estabelecida com a finalidade de ensinar, na região, um pólo de desenvolvimento econômico".

Pronunciou-se, da tribuna do Congresso, em várias oportunidades, com muita propriedade e coerência, sobre os grandes temas nacionais, como a crise econômica, dívida externa, inflação e suas implicações na vida do povo e, também, sobre assuntos de interesse do Estado de Rondônia e de sua gente. Assim, reivindicou a inclusão de um representante do Senado e da Câmara dos Deputados em comissão de assessoramento do Executivo sobre a dívida externa, em 1987, quando se debatia, em todos os foros nacionais, a matéria. Propugnou pela pavimentação da rodovia Guajará Mirim Porto Velho, de grande importância econômica estadual, pelo seu potencial de escoamento da produção agropecuária.

Seu espírito empreendedor e sua aguda sensibilidade social levaram-no a criar uma instituição filantrópica para atender e assistir às ponderáveis parcelas da população pobre de seu estado, a Fundação Olavo Pires, levando-lhes o alento e o conforto material.

Foi fecundo o trabalho, como homem público e como pessoa, do Senador Olavo Pires, no Congresso Nacional, em favor do povo de Rondônia, que para aqui o enviou, como seu representante, por duas e consecutivas vezes, sempre defendendo os interesses coletivos e o bem-estar da população, e não os seus interesses pessoais.

Não obstante essa demonstração de dedicação à causa pública e sua correção como homem público, o Senador Olavo Pires foi vítima de perseguições, culminando com seu bárbaro e violento assassinato em Porto Velho, nas eleições para governador, no ano passado.

A consagração nas urnas, de modo maciço e inequívoco, de Olavo Pires, em três eleições estaduais, é a melhor comprovação de sua popularidade, conceito e prestígio no meio de seu povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a violência ocupa hoje lugar de destaque na sociedade brasileira. Milhares de pessoas, anualmente, são mortas em assaltos, em brigas, em acidentes de trânsito. Os números são tão impressionantes que, pode-se dizer, configuram a exis-

tência de uma guerra civil em nosso País. Como a reação oficial a esse estado de coisas tem sido tímida, a violência tende a crescer em níveis alarmantes.

O problema, porém, não se restringe às cidades. Nas zonas rurais do Brasil, as mortes ocorrem principalmente em função da posse da terra. A situação mais dramática é registrada no sul do Estado do Pará, onde macabra cadeia de assassinatos une sacerdotes, líderes sindicais, advogados e políticos. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) contabilizou, entre 1981 e 1990, a morte de 383 pessoas em função de disputas pela propriedade da terra, apenas no Estado do Pará.

Muitos são os problemas que geraram esse estado de coisas. Eu citaria, inicialmente, apenas para exemplificar, a situação caótica do registro fundiário naquele estado. Existem nada menos de 11 formas de titulação da terra, que vêm se sucedendo desde o tempo das capitâncias hereditárias.

De outro lado, temos a trágica rota de fugas dos agricultores que, nas últimas duas décadas, têm sido expulsos de suas terras no Sul e no Nordeste do País. Aos milhares, se encaaminharam para a Amazônia em busca de um novo lugar para se fixarem.

Num documento candente divulgado no mês passado, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil expressou a sua "grave preocupação e indignação pela situação crônica de desrespeito à vida e aos direitos", na região conhecida como Bico do Papagaio, mais especificamente na cidade de Rio Maria.

Num outro parágrafo muito importante de sua publicação, a Ordem dos Advogados do Brasil diz que, dentro de sua competência legal e constitucional, não se furtará a participar do esforço comum que se venha a fazer para a solução das dificuldades. "No quadro das providências a serem implementadas, estão aquelas que venham a resolver os conflitos fundiários; a assegurar o acesso à terra, a garantir o funcionamento dos sindicatos, a erradicar o trabalho escravo; a fazer respeitar os direitos trabalhistas; a promover o desarmamento das milícias privadas; a manter na região contingentes policiais capacitados, que assegurem a ordem pública; a restaurar o funcionamento do Poder Judiciário na punição dos infratores, e a realizar as obras de infra-estrutura necessárias ao desenvolvimento econômico e social da região".

Depois de lembrar o assassinato do líder sindical Expedito Ribeiro da Silva, em fevereiro, e da tentativa de homicídio de seu sucessor, Carlos Cabral, a nota da OAB diz que "espancamentos, torturas, seqüestros, repressão aos sindicatos e movimentos populares, trabalho escravo, ameaças e perseguições completam o quadro de insegurança na região".

Sr. Presidente, quero expressar nossa irretirada solidariedade a essa manifestação da entidade máxima dos advogados brasileiros, entidade que tanto tem se empenhado para o nosso avanço institucional. Como não mais memoráveis campanhas cívicas de nossa his-

tória, a Ordem dos Advogados do Brasil clama agora pelo restabelecimento do império da lei naquela região. Peço, pois, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da proclamação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, referente à violência e insegurança na região do Araguaia—Tocantins, conhecido como Bico do Papagaio.

Pessoalmente, acredito que a única solução a longo prazo para o problema da violência no campo em nosso País seja a implantação de uma reforma agrária profunda, que atinja todos os latifúndios improdutivos, inclusive com desapropriações compulsórias.

É inaceitável que, enquanto milhares de trabalhadores rurais brasileiros vivem em situação desesperadora, grandes porções de terra sejam mantidas sem nenhuma atividade por proprietários gananciosos que só pensam na especulação. O Brasil precisa produzir alimentos, tanto para consumo interno quanto para exportação. Assim, quem mantém terras ociosas contribui diretamente para a falta de alimentos que atinge de forma brutal os segmentos mais desprotegidos da sociedade brasileira.

O Governo tem que agir com rigor. É inconcebível que, ano após ano, não seja tomada uma atitude oficial corajosa e definitiva sobre a questão da distribuição da terra. A omissão do Governo configura, no mínimo, complacência para com os criminosos, que agem livremente, e para com seus mandantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como já tive a oportunidade de expressar, vim de longínquas plagas do rincão nacional embebido com grande espírito de brasilidade, disposto a lutar por uma vida pacífica, tranqüila, do povo brasileiro, principalmente do pobre estado que represento: Roraima.

Pretendo, em pouco tempo, trazer ao conhecimento da Nação brasileira, os problemas atuais de meu estado consubstanciados na área territorial, sua população indígena e a comunidade no seu todo.

O Território de Roraima possui uma superfície de 23.010.400 hectares, dos quais 19.420.000 hectares, ou seja, 84,4% são de mata amazônica e reservas indígenas, portanto intocável por lei, impossibilitando o desenvolvimento agropecuário e a própria garimpagem, praticamente as únicas fontes de riqueza da região Norte.

Restam-nos apenas 3.590.000 hectares de campos gerais ou lavrados na parte nordeste do estado, região onde convivem, secularmente, fazendas e aldeias indígenas, numa prova incontestável de que ali cabem todos, pois todos são brasileiros, trabalham para manter seu sustento com dignidade e em perfeita harmonia.

É nesta região que se localiza os 300.000 bovinos e outros tantos eqüinos, ovinos, caprinos, suínos e muares que também ocupam e se alimentam em pastagens naturais; e assim será nossa agropecuária por muito tempo, até que se criem condições condizentes com as exigências e necessidades de uma agricultura moderna como nos estados do Sul. Pela portaria 1.149/90 de novembro último, o órgão de proteção à população indígena reivindica a transformação de colônia agrícola indígena, instituída pelo próprio Marechal Rondon em 1936, na área indígena São Marcos.

Por essa simples portaria, permutando tão somente a denominação de colônia agrícola para área indígena, não permitirá mais a convivência pacífica e harmoniosa de que se tem notícias há mais de cem anos entre o índio e o não-índio.

Dentro dessas terras existe a colônia Samã, na Vila Pacaraima. São 50 fazendeiros com aproximadamente 30.000 reses bovinas, com títulos de propriedade de alguns com 165 anos e outros com no mínimo 20 anos de coexistência pacífica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o propósito da Lei nº 6.001/73, o estatuto do índio, no seu art. 1º diz:

"Esta lei regula a situação jurídica do índio ou silvícola e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los progressiva e harmoniosamente à comunhão nacional."

Como podemos notar, esta reivindicação é sobretudo esdrúxula, impondo um retrocesso no caminho de integração da população indígena com o não-índio que já vem convivendo a mais de um século, querendo reconduzir a população indígena ao mais retrógrado estado da natureza através do isolamento.

Essa reivindicação transforma em área indígena 653.949 hectares, dos quais 204.000 hectares ocupados por brancos. Com isso, o órgão de proteção ao índio vem criando um descontentamento à população não-indígena local, a ponto de se considerar um verdadeiro litígio.

Além da colônia agrícola São Marcos é pretensão, ainda, do mesmo órgão, criar a área indígena Raposa Serra do Sol com área de 1.347.810 hectares.

Dentro dessa área estão situadas as seguintes vilas: Uiramutã, Socó, Mutum, Pereira e ainda terras do Município de Normandia e outras 347 propriedades entre pequenas e grandes fazendas.

Essa pretensão contrária a vários pareceres de grupos de trabalho formados por técnicos do próprio órgão indígena, que desde 1977 sugeriram a criação da colônia indígena, pela manutenção e convivência entre fazendeiros, pois qualquer definição no sentido de separar área de malocas de áreas de posse não chegará a uma definição satisfatória para ambas as partes pois criará problemas de ordem social e fundiária na região. Podemos afirmar que toda a população indígena pode ser consi-

derada como em contato permanente com a sociedade regional. Assim, muito pouco ou quase nada viria descaracterizar sua etnia e cultura, simplesmente integrados progressiva e harmoniosamente à comunhão nacional.

Entre aqueles que lidam com a questão indígena, existe quase um consenso de que a garantia de terras é a condição primeira para a sobrevivência desses povos, tanto em termos físicos como étnico e cultural.

Esse pensamento encarna as aspirações de uma filosofia criada por religiosos missionários que, embebidos de uma questão particular e única, deixam de observar e reconhecer os direitos da população não-índia que hoje é muitas vezes maior que a população indígena da região.

Mesmo assim, o Parecer nº 220/89 do Grupo de Trabalho interministerial nº 354 diz em seu trecho:

“Informo que as numerosas aldeias espalhadas por todo território de Roraima desaconselham, a nosso ver, a criação das reservas indígenas que as englobem, pois seria assim abarcada quase toda a superfície daquela unidade territorial”. (Processo Funai/BSB 3.233/77 - pág. 5) outra na pág. 84 no processo citado:

“pela situação da área identificada Raposa Rerra do Sol, qualquer estudo no sentido de separar áreas de malocas de áreas de posse não chegará a uma definição satisfatória para ambas as partes e o tempo que se levará nesse estudo ampliará os problemas de ordem social e fundiária na região, onde se chegará ao nosso pensamento quanto à criação da colônia.”

As duas áreas pretendidas pelo órgão de proteção ao índio retira da diminuta área de 3.590.000 hectares um total de aproximadamente 2.000.000 de hectares restando apenas

1.500.000 hectares de terras, em condições de desenvolver e contribuir com a receita estadual e ainda colaborar na transformação do nosso País em celeiro do mundo.

Não posso admitir que uma área de verdadeira produção de riquezas através da agropecuária seja reduzida a reservas intocáveis, para guardá-las para um futuro, quicá os próprios brasileiros venham a usá-las e explorá-las.

Assim, Srs. Senadores, o maior absurdo está para ser cometido com um estado que acaba de nascer, o de retorná-lo a condição de território, destinando-o ao retrocesso, pois as condições de desenvolvimento no espaço territorial torná-lo-ão completamente inviável, tornando-o dependente exclusivamente das benesses, dos favores do Governo Federal se desejar manter-se, o que implicará o processo do pires ou chapéu na mão de seus governantes, implorando e esperando as migalhas presidenciais se este for ou não simpático às autoridades federadas ou da mesma ala política. As conseqüências serão desagradáveis e o povo roraimense é quem pagará uma conta injusta, que não contraiu.

Manifesto meu desgosto a tais medidas e alerta as autoridades, para, em tempo, evitarem que a catástrofe recaia sobre um povo que, pelo seu humanismo, conseguiu viver em tão longínquas plagas, mostrando que realmente possui o espírito de brasilidade e, por que não dizer, a coragem do pioneirismo como o dos bandeirantes que desbravaram o sertão desconhecido deste nosso imenso Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes maté-

rias: — Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1990 (nº 1.102/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho;

— Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990 (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros;

— Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias constarão da Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que amanhã, dia 18 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, será realizada sessão especial destinada à comemoração do centenário de instalação do Supremo Tribunal Federal, de acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Srs. Senadores.

Destá forma, não serão designadas matérias para a Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 44

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Finalidade da sessão

Comemoração do centenário de instalação do Supremo Tribunal Federal, ocorrida em 28 de fevereiro de 1891, nos ter-

mos do Requerimento nº 24/91, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros senadores.

1.2.2 — Fala da Presidência

Orador:

SENADOR JOSÉ SARNEY

1.2.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 41ª Sessão, em 18 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Amazoniño Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flávio Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Cortêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão

— Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a Sessão Especial do Senado Federal que, em atendimento a requerimento aprovado pelo Plenário, destina-se à comemoração do Centenário de Instalação do Supremo Tribunal Federal.

Para compor a Mesa, convido o Exmos Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Aldir Passarinho. (Pausa.)

Convido o Exmo. Sr. Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sidney Sanches, a tomar assento à mesa. (Pausa.)

Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Aldir Passarinho; Exmo. Sr. Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sidney Sanches; Exmo.

Sr. Procurador-Geral da República Aristides Junqueira Alvarenga; Exmo. Srs. Membros do Corpo Diplomático; Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores Francisco Rezek; Exmo. Sr. Haroldo Erichsen da Fonseca, Presidente do Superior Tribunal Militar; Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral Octávio Galotti; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho Luiz José Guimarães Falcão; Exmo. Sr. Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça Antônio Torreão Braz; Exmo. Sr. Desembargador Valtério Mendes Cardoso, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Exmo. Sr. Conselheiro Frederico Augusto Bastos, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Exmos. Srs. Desembargadores, representantes de tribunais de justiça de vários estados brasileiros; Exmos. Srs. Senadores; demais ilustres convidados; minhas senhoras e meus senhores:

Nesta solenidade magna e de grande significação para o fortalecimento da organização política e jurídica do nosso País, o Senado saúda o Supremo Tribunal Federal que, num século de brilhante trajetória histórica, se

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

projeta como Corte de garantia da Constituição, das liberdades públicas e de segurança da vida nacional.

Instituído pela primeira Carta Republicana, como órgão de cúpula do Poder Judiciário, cabe-lhe exercer, fundamentalmente, o controle dos mandamentos constitucionais e dirimir conflitos que porventura ocorram entre os membros da Federação ou de seus poderes políticos.

Na consideração do seu eminente ex-Presidente, Ministro Nery da Silveira, ele é "o Tribunal da Constituição e o Tribunal da Federação, pois esta, naquela, se define, exaustivamente, e são de natureza constitucional as decisões sobre conflitos entre seus membros", o que traduz, de forma precisa, a sua alta missão e o seu destino.

O Senado — como órgão representativo da Federação — exerce funções estreitamente vinculadas ao Pretório Excelso. A competência maior do Tribunal Supremo, que é a de velar pela observância dos princípios básicos sobre os quais se assenta a estrutura do Estado, relaciona-se com a atribuição outorgada a esta Casa no sentido de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva daquela Egrégia Corte. Além disso, essa participação da Câmara Alta no processo adotado, em função da supremacia da Lei Maior, permite que a decisão proferida para solucionar o conflito julgado passe a ter eficácia erga omnes. Digna de nota, também, é a interferência do Senado na escolha dos titulares dos cargos de ministro do, Augusto Colegiado, o que, a contar de 1891, representa norma arraigada nos textos constitucionais brasileiros.

Por isso, a homenagem que hoje tributamos não se reveste de caráter meramente formal, mas objetiva realçar o princípio da harmonia nas relações entre os poderes.

Resalte-se, ainda, que a Excelsa Corte, instalada com a República, adquiriu, no curso da História, novas dimensões, por força de competência mais ampla que lhe foi conferida. Ao mesmo tempo, cresceu o Supremo na cultura e no desempenho de seus ministros que, através da interpretação judiciária, souberam vivificar o Direito, ajustando-o à reali-

dade social, considerando a lei, dessa maneira, não como letra morta, mas — na expressão feliz de Milton Campos — como "tecido vivo, capaz de reações novas ante a provocação de situações supervenientes".

A partir de 1892, durante as crises político-institucionais enfrentadas, a jurisprudência do Supremo registra decisões da maior relevância para o aprimoramento da estrutura democrática. Haja vista a aplicação da chamada doutrina brasileira do habeas corpus, que consistiu em estender às lesões de direitos pessoais líquidos e certos, praticados por abuso de autoridade, o instituto destinado especificamente a proteger o direito de locomoção, suprimindo, assim, a lacuna que se registrara diante da inexistência do mandato de segurança. Outras tantas decisões, segundo o sentido teleológico da lei, poderiam ser citadas, especialmente no que concerne ao Direito de Família.

Com o advento da Lei Maior de 1988, a função precípua de guarda da Constituição atribuí ao Supremo Tribunal uma posição da maior expressão no que tange à implantação e preservação da nova ordem constitucional.

Estamos certos de que o humanismo e a conduta cívica — peculiares aos mestres do Direito — é tão necessários à época de crises em que vivemos, nortearão os doutos juizes de hoje, levando-os a aplicar a lei com vistas aos fins sociais e aos imperativos do bem comum. Só assim realizaremos a Justiça, resguardaremos a cidadania e respeitaremos a dignidade da pessoa humana.

Dessa profissão de fé, comungam, sem dúvida, o Senado Federal e a Corte Suprema da República, que se irmanam neste momento de comemoração de um século de fecunda atuação em benefício da coletividade. E pelo que tem feito, em sua nobre função de guardião e defensor do Direito e da vida republicana, o Colendo Tribunal merece o mais profundo respeito do povo brasileiro e os aplausos entusiásticos de todos os membros desta Casa Legislativa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao orador oficial desta solenidade, o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Srs. Presidentes de Tribunais Superiores aqui presentes, Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, Magistrados, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores:

É com uma grande emoção que retorno à tribuna do Parlamento. A paixão da política, do bem comum, é mais forte do que a paixão pela vida. Volto hoje para cumprir esta missão tão honrosa de falar em nome do Senado Federal para saudar os cem anos do Supremo Tribunal Federal.

A história do Supremo Tribunal Federal é a história da República. Elas se interligam e se integram nas grandezas e vicissitudes, nos dias de glória e nos instantes de sombra.

O Senado quis marcar perante a Nação o significado da passagem dos cem anos de instalação do Supremo Tribunal Federal para dizer que a Suprema Corte nunca faltou à Nação, nesta longa trajetória. E o faz num momento em que o País vive a plenitude da democracia, o governo das leis, das liberdades, das garantias individuais, do estado social de direito, em que as instituições se consolidam e as sombras e ameaças dos intervencionismos, dos golpes, das ditaduras, são passado, e banidas foram todas as formas, ostensivas ou disfarçadas, de autoritarismo.

Bem diferentes os tempos em que o Supremo Tribunal Federal completou seus 50 anos, em 1941. Tempos de obscurantismo em que fechados estavam o Congresso Nacional, as assembleias, as câmaras legislativas; os estados, sob intervenção; o Presidente do Supremo Tribunal Federal, nomeado pelo ditador, campeando o arbítrio, a censura, as prisões, os exílios, as perseguições, as torturas e, no dizer de Paulo Brossard, "transcorria o cinquentenário da República sem República e sem Federação". Para coroar estas mazelas, funcionava o Tribunal de Segurança, mancha negra na história do País.

O panorama mundial não era diferente. Vivíamos o terror da Segunda Guerra.

Hoje, pode-se olhar para trás e verificar um mundo transformado. O declínio das ideologias, o fim das confrontações, a busca da paz, da solidariedade internacional, e cada vez mais os homens pensando na utopia do domínio da Justiça absoluta.

Com esta nova realidade aqui estamos reunidos. Há cem anos, o Supremo Tribunal de Justiça do Império era transformado na instituição republicana do Supremo Tribunal Federal. Não mudava somente o nome, mudava também o tribunal: o velho tribunal instituído por D. João VI, pelo Alvará de 10 de maio de 1808, para suprir a impossibilidade, criada pela vinda da família real, de julgar as causas do Brasil pela Casa de Suplicação de Lisboa. Havia o mar e Junot entre o Brasil e Portugal.

Era o velho Supremo monárquico uma corte sem dimensão política, que servia a um Estado unitário, sob a invocação do Imperador; o novo tribunal, uma instituição republicana, federativa, e a ela estava confiada a guarda da Constituição.

Nada melhor para compará-los que as mensagens que lhes justificavam a criação. O Rei D. João VI argumentava a necessidade de proteger os "sagrados direitos de propriedade que muito desejo manter como a mais segura base da sociedade civil".

Na República, a exposição de motivos que acompanhou o Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890, assinada pelo Ministro Campos Salles, tem uma visão liberal. Vale recordar:

"... o que principalmente deve caracterizar a necessidade da imediata organização da Justiça Federal é o papel de alta preponderância que ela se destina a representar, como órgão de um poder, no corpo social.

"Não se trata de tribunais ordinários de justiça, com uma jurisdição pura e simplesmente restrita à aplicação das leis nas múltiplas relações do direito privado.

"A função do liberalismo no passado... foi opor um limite ao poder violento dos reis: o dever do liberalismo na época atual é opor um limite ao poder ilimitado dos parlamentos.

"Essa missão histórica incumbe, sem dúvida, ao poder judiciário, tal como o arquitetam poucos povos contemporâneos e se acha consagrado no presente decreto."

E concluía:

"O ponto de partida para um sólido regime de liberdade está na garantia dos direitos individuais."

O Supremo republicano tem uma estreita vinculação com o Senado. Começa com a Constituição provisória, que afirma no art. 5º:

"O Supremo Tribunal Federal terá a sua sede na capital da República e compor-se-á de quinze juízes, que poderão ser tirados dentre os juízes seccionais ou dentre os cidadãos de notável saber e reputação que possuam as condições de elegibilidade para o Senador."

Os novos ministros deviam ter as condições de elegibilidade para o Senado. Por que o legislador não explicitou os requisitos? A idade, a nacionalidade, o gozo dos direitos políticos ao invés da referência ao Senado?

É evidente que existia a imagem da estreita vinculação do Senado americano à Suprema Corte, paradigma do novo modelo. Mas também existia outra.

Tenho uma observação sobre essa vinculação. Embora extinto, a imagem do Senado era a imagem do grande órgão do Império, de suas grandes virtudes, de suas grandes figuras. Como a República chegou sem evangelização, ela estava nos fatos mas não estava nas mentes. O desejo de um Supremo à moda americana era completado com uma composição à moda da Monarquia brasileira. Sabe-se que D. Pedro II tinha duas obsessões quanto a escolhas: catedrático do Colégio Pedro II e Senador do Império, embora, quanto a este, fosse acusado muitas vezes da preferência pela "cunha", aquele nome que não era o do favorito. Incidentes foram criados por esse zelo do Imperador, alguns deles importando mesmo em queda de gabinetes, como o foi o de Zacarias, com a subida de Itaboraí, quando o Monarca não cedeu na preferência por Inhomirim.

O texto constitucional vinculou a imagem do Ministro Supremo à do Senador Vitalício e austero do Império desabado.

Nabuco, na sua monumental obra *Um Estadista do Império*, magistral no desenho de perfis, diz que o Senado era o "mais ambicionado e o mais conservador dos centros do poder". Ali chegavam os sobreviventes, porque a idade limite era de 40 anos e o critério censitário exigia o "rendimento anual por bens, indústria, comércio ou empregos a soma de oitocentos mil réis".

Afirma ainda Nabuco, retratando aqueles tempos:

"Na vida do homem público, a escolha senatorial era outrora o fato principal; era a independência, a autoridade, a posição permanente, a entrada para a pequena aristocracia dominante."

Machado de Assis, o incomparável cronista do Velho Senado, também nos oferece este testemunho:

"A vitaliciedade dava àquela Casa (o Senado) uma consciência de duração perpétua que parecia ler-se no rosto e no trato de seus membros."

Há um episódio que bem retrata o cuidado do Imperador na escolha dos senadores. Bem elucidativa dessa conduta, é, sem dúvida, a história que se conta a respeito do Conselheiro Pedro Luiz Perreira de Souza.

Numa festa do Paço, ele dançava com a Viscondessa de Cavalcanti. Era considerado moço, e destacava-se o Conselheiro numa carreira brilhante, pelos cargos que já ocupara como Ministro de Estrangeiros, Presidente da Província, Deputado, e também um escritor consagrado. Vendo-o dançar, aproxima-

se um amigo do Imperador e segreda-lhe, ao ouvido, numa insinuação direta:

O Pedro Luís está maduro para o Senado.

Ao que o Velho Imperador retruca:

Mas, ele ainda baila...

Os senadores e os ministros do Supremo não podiam bailar...

E o poeta da "Sombra de Tiradentes" não pisou no Senado, porque, logo a morte o colhera aos 45 anos de idade.

Por outro lado, o Senado tinha a aura da magistratura. O Conselheiro Nabuco de Araújo já preconizara que "o Senado não faz política", e Rui Barbosa, poucos meses antes da República, em 2 de maio de 1889, no *Diário de Notícias* ilumina o conceito de Nabuco, a respeito de o Senado não fazer política:

"O Senado não faz política; isto é: está na alçada ordinária do Senado, como está na da Câmara dos Deputados, mudar, por operação instantânea do seu voto, a direção geral da política do Estado, exautorando os gabinetes, a um aceno contrário da sua opinião".

Esta concepção de um Senado isento, severo, protetor da grande Nação, misto de Tribunal e guardião das altas virtudes políticas, estava sem dúvida na mente de Rui e Campos Salles, quando imaginaram o Supremo Tribunal Federal e o vincularam à elegibilidade para o Senado.

O Senado Republicano não se sabia como seria. A visão do que era e seria o Senado era a visão do Senado do Império. A vinculação entre o Senado e o Supremo tinha assim outras raízes.

Entre algumas notas encontradas nos papéis do Marechal Deodoro, fundador da República há uma sobre a reunião feita para discutir a nova Constituição. Propuseram os autores do anteprojeto a nomeação dos ministros pelo Senado e redigiram uma proposta para o que seria o art. 64:

"O Supremo Tribunal Federal se compõe de 15 membros, nomeados pelo Senado da União dentre os juízes federais mais antigos e juristas de provada ilustração."

O velho Deodoro faz sua ressalva e deixa rascunhado:

"Nomeados pelo Governo, segundo a antiguidade e somente entre juízes federais."

E acrescentou — certamente com uma certa restrição a advogados: "O Juiz professa a Justiça, e o que professa o advogado?"

É desse tempo a carta que o Marechal Deodoro dirigiu a Rui, cinco meses depois da Proclamação da República, já sofrendo as dores da Presidência, doença do cargo, também encontrada em seus papéis:

"Ilmo. Amigo Sr. Dr. Rui Barbosa — 6 de maio de 90. Praticamente, para mim, é-me impossível o alto cargo de que fui investido — o de chefe do Governo Provisório — porquanto nem te-

nho a paciência de Jô, nem desejo os martírios de Jesus Cristo: se por sermos filhos do pecado, temos de pagar neste mundo os erros de origem, contudo nos ficou a faculdade de evitar sofrimentos e assim não tendo eu a louca pretensão de querer me aproximar de Jô nem Jesus Cristo, me julgo sem forças para continuar em tal cargo. A V. Ex^a portanto, que é o Primeiro Vice-Chefe do Governo, entrego os poderes que me foram conferidos e retiro-me para o meu quartel, onde me achará quando, em matéria de profissão, se precisar do velho soldado.

"Com estima e consideração, sou de V. Ex^a amigo agradecido — Deodoro."

Quantas vezes, na Presidência, pensei nesta frase, quando recebia pedidos de demissão de ministros de Estado, invertendo-a: "O Senhor pode sair, eu não".

A estreita correlação e vinculação do Senado ao Supremo não vem somente de suas origens. A Constituição dá ao Senado o poder de julgar os ministros do Supremo, e ao Supremo o de julgar os senadores. O Supremo tem competência para conceder segurança e injunção contra atos ou omissões do Presidente ou da Mesa do Senado. O Senado aprova as indicações para Ministro do Supremo e completa a função política e constitucional do Supremo, na competência de "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Esta competência faz do Senado participante da obra judicial.

"Seria supérflua a disposição que convertesse o Senado em porteiro dos auditórios para solenizar a decisão do Supremo Tribunal Federal. Era mais simples, nesse caso, declarar que ficariam sem nenhum efeito as leis julgadas inconstitucionais pelo STF — são palavras de Aliomar Baleeiro, ao examinar a matéria e autonomia do Senado em estabelecer, *erga omnes*, a aplicação da lei.

O Senado jamais teve períodos de tensão com o STF e nunca faltou à instituição. Floriano, no conhecido episódio da nulidade do Código Penal da Marinha decretada pelo Supremo, nomeou Ministros do Tribunal o médico Barata Ribeiro e os Generais Inocêncio Galvão de Queiroz e Raimundo Everton Quadros, baseado na interpretação de que o preceito constitucional "reputação e notável saber" não se referia apenas ao saber jurídico. O Senado não aprovou as nomeações.

Do Senado americano não se pode dizer a mesma coisa. Algumas vezes foram ameaçados ou instaurados processos de *impeachment* contra membros da Corte Suprema. Recordemos, como o último e mais rumoroso incidente, o que Roosevelt patrocinou contra a Suprema Corte ao ameaçar nomear um juiz para cada membro que tivesse mais de 70 anos, a fim de assegurar a continuidade das ações do *New Deal*, bloqueadas pela Corte conservadora e envelhecida.

O clima de tensão entre o Legislativo e a Corte, que ali se estabeleceu, sempre pode ser resumida numa afirmação do juiz Harlan:

"se nós não gostamos dum ato do Congresso, não temos muita dificuldade em achar fundamentos para declará-lo inconstitucional"...

Nos Estados Unidos também os Presidentes mantiveram violentas pugnas com a Corte Suprema. Grandes Presidentes, como Lincoln, Roosevelt, Jefferson, não fugiram à regra.

Aqui no Brasil, o Supremo Tribunal teve sempre ao seu lado, por parte do Senado, um clima de confiança e admiração pela sua tarefa. Há um ilimitado respeito pela suprema dignidade de sua magistratura.

Basta notar que na História deste País o Poder Legislativo, por atos de força, foi fechado algumas vezes e teve suspensas as suas funções algumas vezes; tivemos revoluções, tivemos violência de toda natureza ao longo da História da República, mas ninguém teve coragem de fechar o Supremo Tribunal Federal.

Mas o STF teve de conviver com um País em constante turbulência. Poucos meses depois de sua instalação, o vendaval batia às suas portas. O Congresso era dissolvido. Vem o levante da Armada, tendo à frente o Almirante Custódio José de Melo. Deodoro renuncia. Floriano assume e corta a cabeça dos governadores. Estado de sítio, deportações, quebra das liberdades e das garantias individuais. A violência impera. O Supremo Tribunal é chamado a desempenhar sua função política constitucional. A história republicana se move e se contorce, iniciando um doloroso calvário.

Rui, que sonhara o Supremo como a Corte Suprema dos Estados Unidos, defensora das leis, responsável pelo primado do Direito, chama-o a seu dever. Deseja combater a força das armas, o poder do arbítrio, pela força da lei.

Impetra *habeas corpus* para 46 pacientes, gerais, almirantes, jornalistas e até o poeta Olavo Bilac.

Não adiantaram as exortações de Rui ou as considerações de Campos Salles, no decreto de instalação do órgão sobre a função excelsa do Supremo, criado para revelar o espírito da Constituição e conter o arbítrio.

Recordemos o idealismo de Rui e sua visão do STF. Vamos reconstituir o cenário. Depois da República, o abolicionista, o juriconsulto, o homem de estado, construtor das instituições, volta a ser o advogado e, pela primeira vez, assoma à tribuna do STF. Vê o Tribunal formado, e ali materializado o seu sonho. Para ele é um Tribunal sagrado. Tem todas as energias. Empunha a espada da Justiça. Em sua mente, ali não estão homens, ali não está o Tribunal, mas a Corte que tem a força gigantesca da lei, do controle constitucional, pairando acima de tudo. Rui sente-se menor. Sua vaidade, sua segurança, sua cultura desaparecem e suas palavras parecem uma prece, têm o cheiro dos incensos nas

liturgias. O silêncio daquela sala simples ouve a voz do grande mestre:

"Minha impressão — diz Rui — neste momento, é quase superior às minhas forças, é a maior com que jamais me aproximei da tribuna, a mais profunda com que a grandeza de um dever público já me penetrou a consciência, assustada da fraqueza do seu órgão. Comoções não têm faltado à minha carreira acidentada, nem mesmo as que se ligam ao risco das tempestades revolucionárias. Mas nunca o sentimento da minha insuficiência pessoal ante as responsabilidades de uma ocasião extraordinária, nunca o meu instinto da pátria, sob a apreensão das contingências do seu futuro, momentaneamente associado aqui às ansiedades de uma grande expectativa, me afogaram o espírito em impressões transbordantes, como as que enchem a atmosfera deste recinto, povoado de temores sagrados e esperanças sublimes."

E acrescenta:

"Nós, os fundadores da Constituição, não queríamos que a liberdade individual pudesse ser diminuída pela força, nem mesmo da lei. E por isso fizemos deste Tribunal o sacrário da Constituição, demos-lhe a guarda de sua hermenêutica, pusemo-lo como um veto permanente aos sofismas da razão do estado, resumindo-lhe a função específica nesta idéia."

Sofreu o que muitas vezes sofrem todos os advogados.

O *habeas corpus* é negado. Mas a derrota não o faz descer do Tribunal nem arrefecer sua confiança na Justiça, e, num gesto que ficou na História do Tribunal, beijou a mão de Piza e Almeida, o único voto divergente.

Está isto marcado e repetido, indelevelmente, na História do Supremo Tribunal Federal.

Aqui, como nos Estados Unidos, o Supremo Tribunal Federal viveu épocas de grande tensão com o Poder Executivo.

Floriano, a exemplo de Andrew Jackson contra Marshall, teria afirmado em face da concessão de inúmeros *habeas corpus* pelo Supremo:

"Eles concedem a ordem, mas depois procuram saber quem dará *habeas corpus* aos Ministros do Supremo."

Não respeitou decisões e escreveu:

"Considero em pleno vigor as limitações feitas pelo art. 47, do Decreto nº 848 ao direito de concessão de *habeas corpus* e não posso deixar de manter em vigor o Código Penal da Armada."

Prudente de Moraes, o primeiro Presidente civil, em mensagem ao Congresso, externou sua insatisfação com a conduta do Supremo:

"Não dissimulo — afirmou — que foi grande minha decepção vendo a ação do Poder Judiciário... (que) abalou a harmonia entre os poderes..."

Com Campos Salles e Rodrigues Alves não se verificaram atritos visíveis. Foi um tempo em que a Corte mudou a sua composição. Os velhos juízes do Império cederam lugar aos que absorviam o novo espírito da Casa e sua posição em face do regime.

Hermes da Fonseca desacatava o tribunal constantemente, não cumpria decisões e reivindicava em pé de igualdade competência como executor da lei e de intérprete da Constituição.

Com Wenceslau Braz melhora o convívio. Carlos Maximiliano, Ministro da Justiça, procurou estabelecer relações corretas com o Judiciário. Foi um tempo de tranquilidade que durou pouco. Epitácio Pessoa, que tinha sido ministro do Supremo, também não fugiu à regra de rusgas com a sua antiga casa, e Arthur Bernardes passou para a história dos incidentes com o Judiciário ao não cumprir a ordem de habeas corpus concedido a Raul Fernandes, então presidente do Rio de Janeiro.

Getúlio Vargas, com a Revolução de 30, diminuiu o número de juízes e aposentou aqueles que tinham tomado parte nas decisões de 22 e 24 nos habeas corpus da Coluna Prestes, entre eles Pires e Albuquerque, um dos maiores juízes que passaram pela Corte.

Vargas perpetró um dos mais terríveis atos contra a instituição da Justiça. Anulou, por decreto, uma sentença do STF e avocou a si a nomeação do presidente do Supremo, prática anulada quando o Ministro José Linhares assumiu a Presidência da República depois dos episódios de 29 de outubro de 1945.

Juscelino Kubitschek não teve atritos com o tribunal, mas teve a sua investidura conturbada pelos pronunciamentos militares, quando surgiu a doutrina Nelson Hungria, de duvidosa aceitação, que negou os habeas corpus pedidos pelo deposedo Presidente Café Filho, ao considerar que a Corte desarmada não enfrenta o ruído das baionetas.

A Revolução de 64 limitou a competência do Supremo. Este que, ao longo de sua história, vivera confrontos com o Executivo, viu restringida a sua ação e colocados fora da proteção da Justiça os atos emanados da força e os atentados aos direitos individuais. Dessas terríveis restrições nasce a relativa calma nos vinte anos da Revolução de 64. Mas nem assim podemos dizer que o Supremo não resistiu e falhou à sua missão. Ao contrário. O Presidente Castello Branco, que tinha uma dimensão dos valores institucionais e que desejava uma revolução limitada, que imediatamente voltasse ao leito da normalidade, teve de enfrentar pressões e tensões, e salvou o Supremo das cassações. Mas teve de aumentar o número dos seus juízes e o fez por motivos revolucionários, embora na crença de que principalmente atendia aos reclamos da Justiça, morosa e tardia, em face do volume de processos que chegava à Suprema Corte.

Já o Presidente Costa e Silva, no AI-5, alterou a composição do tribunal e aposentou juízes, como Vítor Nunes Leal, um dos bri-

lhantes ministros que ali tiveram assento e construtor da Súmula que alguns vêem concebida no Decreto nº 2.684, de 23 de outubro de 1875.

Mas foi nesse período que o Supremo teve um dos seus momentos mais altos. Um dos seus grandes juízes, Aliomar Baleeiro, que foi meu colega no Congresso e companheiro de liderança, de quem tenho o orgulho de dizer que fui amigo, revelou-se no Supremo um grande magistrado. Sua cultura e lucidez estiveram a serviço da Justiça.

Refiro-me ao julgamento da constitucionalidade do Decreto-Lei nº 322. Numa época de temores e de evasivas, em que em nome da Segurança Nacional se abusava e pisava, Baleeiro conduziu o Supremo a declarar a inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 322, construindo a doutrina de que os padores de editá-los, "de urgência", "interesse público relevante", "segurança nacional" não estavam imunes à consideração do tribunal. A matéria tratada não exigia a urgência constitucional da medida invocada pelo Executivo, e fulminou:

"O conceito de segurança nacional não é indefinido e vago, nem aberto àquele discricionarismo do Presidente ou do Congresso. Segurança nacional envolve toda a matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, sobrevivência e paz do país, suas instituições e valores materiais ou morais contra ameaças externas e internas, sejam elas atuais e imediatas ou ainda em estado potencial próximo ou remoto."

"Repugna à Constituição que, nesse conceito de segurança nacional, seja incluído assunto miúdo de Direito Privado, que apenas goza com interesses miúdos e privados de particulares..."

Esta exemplar decisão marca a continuidade da conduta do Supremo nesta etapa da vida pública nacional, dentro de sua melhor tradição.

Fui Presidente da República, mas falo em nome do Senado. Presidi o País num momento de transição, em que as pressões contidas explodiam.

Filho de magistrado, em nossa Casa nunca houve estante vazia nem ouvidos fechados para as injustiças. Menino, peregrinei de município em município no interior mais pobre do Brasil, vendo meu pai, a extraordinária figura de meu pai, cujo nome é consagrado no Fórum do Maranhão, com aqueles livros sofridos e velhos, amassados pelas viagens e pelo tempo, repositório dos princípios sagrados do Direito. Quantas noites o revejo, nas noites escuras do sertão à luz das lamparinas, a redigir sentenças e despachos.

Na Presidência da República entronizei a Constituição em minha mesa de trabalho e na sala inteira. Inerente aos meus atos e presentes nos meus deveres estava o espírito da Justiça, na lembrança do Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, a me alertar sobre os caminhos da ilegalidade, quer por desconhecimento, quer pelo poder. Para

fugir do primeiro recorria aos mestres e, do segundo, a um vida inteira, erigindo estátuas à Justiça, na tradição de uma família da bachareis, que abominava a força e sempre acreditou na prudência, na paciência, no diálogo, nas virtudes maiores dos valores do espírito e do Direito.

Coube-me presidir o Brasil, num momento da volta ao Estado de direito — a plenitude das liberdades públicas, sem quaisquer restrições. E a transição é a mais difícil de todas as crimes políticas a serem administradas. É obra complexa, exige sabedoria, experiência, compreensão. Exige postura de renúncia e de humildade. Alto é o seu preço político. Ela tem sido o túmulo de grandes estadistas. Transforma heróis em vilões, santos em demônios e, às vezes, democratas em ditadores. Tivemos cinco eleições, a Constituinte mais polêmica deste País. Nenhum recurso, nenhuma acusação contra abuso de poder, nenhuma ameaça, nenhum receio, nenhuma sombra sobre a liberdade.

Em longa vida política nomeei, como governador e presidente, mais de uma centenas de juízes. Provi os cargos dos novos tribunais criados pela Constituição. Nunca estabeleci qualquer relação entre a escolha e a função judicante, nem procurei opinar no julgamento da elaboração das listas de mérito. Em nenhum momento interfeiri direta ou indiretamente na administração da Justiça. Para marcarmos a normalidade constitucional, a simplicidade do sistema democrático, o então Presidente do Supremo, Ministro Moreira Alves, foi chamado a exercer a Suprema Magistratura do nosso País, na ausência do titular e de seu substitutivo, na confiança absoluta de nossas altas responsabilidades.

O Supremo é também a história dos seus ministros. Eles fazem a história da Casa. Eles participam da história da República.

A nomeação dos ministros do Supremo sempre recebeu do Poder Executivo e do Senado um tratamento de grande relevância. Os escolhidos não vêm ao Supremo para fazer carreira, mas trazem ao Supremo prestígio de seu saber e consagração. A Constituição entregou ao Senado a competência de zelar por este princípio.

Rui Barbosa, o vigilante defensor do Judiciário, não deixou de advertir os presidentes para este ângulo. Em carta a Afonso Pena, alertava: "Costumo dizer que, se há inferno, ali deve estar reservado lugar de honra aos presidentes que, cedendo a tais móveis (visão política), elegem magistrados ruins". O próprio Supremo não tem ficado ausente desse aspecto, zelando pelo prestígio da Casa, embora de modo velado ou contido.

O Ministro Luís Gallotti contou a esse respeito que para a vaga do Ministro Aníbal Freire, o Presidente Dutra ia escolher um nome que não estava à altura do Supremo. O Presidente de então, Laudo de Camargo, pediu a Gallotti que fosse intérprete perante o Presidente da República da opinião do Supremo.

No Catete, o Presidente ouviu as ponderações do tribunal. Disse Gallotti em sua ar-

gumentação: Presidente, ao escolher este nome o senhor corre também o risco de vê-lo não aprovado pelo Senado. O Presidente respondeu: — Esse risco eu não me importaria de correr, mas indicar para o Supremo Tribunal alguém que o tribunal não julga digno da investidura, isso não farei.

É mesmo o Ministro Luís Gallotti quem relata outro fato.

Para a escolha daquele que foi um dos seus maiores juízes — Pires e Albuquerque — moveu-se o Supremo. Pedro Lessa — o maior dos nossos juízes na opinião de muitos — foi a ele dizer do desejo do tribunal de que, para a vaga existente, fosse ele o escolhido.

“Pires de Albuquerque respondeu: — Em suma, Dr. Lessa, o que o Senhor me pergunta é o seguinte: Que preferiria eu? A nomeação para ministro da nossa mais alta Corte de Justiça ou a honra, sem precedentes, de ser indicado para o cargo pelo Supremo Tribunal, mesmo não sendo nomeado. Eu prefiro esta honra.”

Nos Estados Unidos a história da Corte é marcada pelos grandes nomes de Marshal, Holmes, Warren. Aqui, de Piza e Almeida, Pedro Lessa, Pires e Albuquerque, Barradas, Galotti, Baleeiro, Victor Nunes Leal, para falar dos mortos.

No Brasil o art. 102 da Constituição entregou ao Supremo Tribunal Federal a maior de todas as responsabilidades do País:

“Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição”.

A guarda da Constituição!

Dessa competência já tinha Rui uma ampla visão, que expressou no discurso de posse na Presidência do Instituto dos Advogados, em 1914:

“Sendo essa instituição peculiar ao tipo federativo de origem americana, o Supremo Tribunal Federal está de vela, na cúpula do estado, a todo o edifício constitucional, sendo, ..., essa instituição equilibradora, por exigência, do regime, a que mantém a ordem jurídica nas relações entre a União e seus membros, entre os direitos individuais e os direitos do poder, entre os poderes constitucionais uns com os outros, sendo esse papel incomparável dessa instituição — a sua influência estabilizadora e reguladora influi de um modo nem sempre visível, mas constante, profundo, universal, na vida inteira do sistema. Nem ela, sem ele, nem ele, sem ela poderia subsistir”.

Avulta, desse modo, o papel do Supremo Tribunal na vida do país, ainda agora posto em relevo com elevado número de ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais, desbordantes dos princípios consagrados na Constituição Federal. O Tribunal é, assim, guarda incorruptível da vida da Federação, velando pelos princípios que a inspiram na Carta da República.

Aqui as declarações de inconstitucionalidade foram maiores que nos Estados Unidos.

Mas não só em julgar arguições de inconstitucionalidade o Supremo Tribunal supera a Suprema Corte americana. Revela acentuar, para efeito de comparação, que o procedimento da Suprema Corte nos Estados Unidos é bem diferente do adotado no tribunal brasileiro, em relação aos processos que sobem ao seu exame e julgamento. Naquela Corte, há três formas de procedimento: pode o juiz simplesmente recusar a apreciação do caso, por considerá-lo irrelevante, devolvendo por simples despacho. Essa forma alcança, anualmente, noventa por cento das causas submetidas à Corte. Na segunda hipótese, a Corte aceita o caso para ser julgado e o submete a “procedimento completo”, o que inclui sustentação oral e decisão sobre o mérito. Poucos são os processos que logram esse tratamento. Na última forma, a Corte aceita o caso para examiná-lo sem argumentação oral e o decide em breve sentença, não fundamentada, que é conhecida no forúm como *per curiam*. Essa seleção de processos resulta em sensível redução do volume de serviços na Corte Suprema.

Já no Supremo Tribunal brasileiro, os processos vão necessariamente ao exame do relator, que os põe na maior parte das vezes em pauta, para o julgamento pela turma ou pelo plenário, conforme a natureza da causa. O recurso pode ser conhecido e provido ou apenas não conhecido, mas sempre pelo voto dos juízes. Raros são os casos em que os processos deixam de ser liminarmente conhecidos. É de acentuar que, com maior número de legitimados para ação direta de inconstitucionalidade da lei, avultou-se o número de processos dessa natureza que vão a plenário, não raro por duas vezes: para decidir sobre a medida cautelar e para o julgamento final.

Como se vê, a judicatura do Supremo Tribunal, que os Srs. Ministros conhecem tanto, mas que aqui desejo ressaltar para conhecimento desta Casa, no instante desta homenagem, é um labor constante. Ali se levanta um poder independente e silencioso, atento aos deveres como baluartes das liberdades e garantias constitucionais.

É a esse Tribunal que esta Casa presta esta homenagem, reverenciando a sua integridade e sua fidelidade aos anseios de nossa Nação, conduzindo-se como *maitre savant* da vida republicana.

Mas como tudo na vida, o Supremo não recebeu só flores. João Mangabeira disse que, das instituições republicanas, a que mais falhou à República foi o Supremo. Falava por ele o ressentimento dos meses de prisão, vítima da violência política e da injustiça. Infelizmente ele não pôde ver a floresta; viu apenas a árvore.

Ele não viu o Supremo criativo que abriu, a golpes de audácia, a teoria do *habeas corpus*, buscando a concepção maior da violência, ao admitir que o direito de locomoção era o fim de uma infundável trilha de violações de direito que podiam ficar ao largo da proteção da justiça; não viu o Supremo que

não se curvou a governantes autoritários, que não defendeu interesses de castas, que se modernizou, que aprovou as intervenções do Estado na ordem econômica em busca de harmonizar os conflitos sociais e os mais desvalidos; não viu o Supremo respeitado, íntegro, austero, digno, onde a Nação vai agasalhar-se nas suas horas de tempestade.

O Senado, ao aprovar os juízes, investe-os no reconhecimento constitucional do saber e da reputação ilibada. A responsabilidade do Senado é julgar os juízes que irão julgá-lo. O Supremo não faltou à República, e o Senado não faltou ao Supremo ao dar-lhe grandes juízes. Se o Presidente escolhe, é o Senado quem lhes aprova as condições e que os investe na dignidade suprema do cargo. E a soma de todos os juízes é menor do que a instituição do Supremo.

Vive o Supremo neste seu centenário um instante de glória em sua história. No esplendor do seu prestígio, de seu respeito, é a ele cometida a grande missão que foi dada à Corte Suprema, nos Estados Unidos, quando teve que dar vida à Constituição votada no século XVIII.

A Constituição americana é um texto conciso. Basta ver o que fez o Juiz Warren. Esse experimentado político, que também se revelou um grande juiz, possa à história como um dos maiores magistrados de todos os tempos. Eu me recordo que li, no *New York Times*, em 1961, quando estava nas Nações Unidas, um editorial no qual se dizia que, quando daqui a mil anos se falar na década dos anos 60, não será dito que essa foi a época das grandes descobertas científicas na direção do átomo; mas, sem dúvida, se dirá que foi a era do Juiz Warren.

Foi ele quem colocou os negros dentro das escolas, quem abriu caminho para a liberdade religiosa, e por isso foi atacado, dizendo-se que ele teria expulsado Deus das escolas. Foi ele, portanto, um grande juiz.

No Brasil tem hoje o Supremo Tribunal Federal uma grande responsabilidade: a tarefa de aplicar e construir, pela doutrina, a nova Constituição de 1988.

Nos Estados Unidos, a Corte Suprema teve de abrir espaços. No Brasil, o STF terá de buscar a alma, o espírito do texto constitucional, para que ele não escape no emaranhado difuso das palavras. Temos uma Constituição liberal, protetora dos direitos individuais e aberta à ampliação dos direitos sociais, contra os abusos do poder econômico, pelo primado da lei e submissão de todos os poderes ao poder político, que é a síntese de todos os poderes, porque delegado da soberania nacional. Ela sem dúvida estabeleceu também, um estado social de direito. Seus defeitos residem no hibridismo e na falta de coragem de definir com clareza os mecanismos de governabilidade.

O grande desafio do Supremo nesta hora é, assim, repito, viabilizar a Constituição de 88; buscar o seu espírito; podá-la dos excessos; ampliá-la nas suas lacunas, para que seja um instrumento de estabilidade, de seguran-

ça, de defesa dos direitos sociais e civis. E que a Corte jamais seja acusada de ter negado um direito ao escravo Dred Scott, como o foi a Corte americana, envolvendo-se nas causas da Guerra da Secessão.

Nós fizemos a nova Constituição, desde os brasileiros que elegeram os constituintes e que foram participantes da Constituição até todos aqueles que a ela devam a sua contribuição, o que desejamos? Desejamos aquilo que desejam todos os que fazem as constituições: que ela dure além das nossas vidas, devida dos nossos filhos, das vidas dos nossos netos, porque quanto mais velha, mais sábia e mais sagrada.

Estou chegando ao fim. Mas está faltando, sem dúvida, a palavra que sei que o Supremo desejaria ouvir: está faltando a palavra maior ao eterno Patrono e ao Advogado perpétuo do Supremo Tribunal Federal; a evocação do grande arquiteto, do seu grande apanágio, aquele que profetizou e viu a sua missão; que em palavras de ferro e de fogo o defendeu; que nele depositou todas as certezas da história e transmitiu até nós esta devoção, que é a devoção sagrada do País, pelo seu Supremo Tribunal Federal.

Rui Barbosa!

Basta dizer-lhe o nome. Porque ele é o elo perpétuo entre o Senado, Casa a que pertenceu, e o Supremo, como Senador e Patrono da Corte.

Há palavras eternas. Quase todos os oradores que falaram pelo Supremo repetem estas palavras. Mas, por mais que sejam repetidas, elas não podem ser substituídas. E assim, vou repeti-las. Rui nos ensinou buscando nos gregos:

“Eu instituo este Tribunal venerando, severo, incorruptível guarda vigilante desta terra, através do sono de todos, e o anúncio aos cidadãos, para que assim seja de hoje e pelo futuro adiante.”

Nós, senadores, renovamos perante o Supremo, aqui presente, o nosso juramento também, que aqui fizemos, de defender a Constituição, a democracia, a justiça, a liberdade contra o medo, o direito dos cidadãos, e abominar todas as formas de tirania. Agora e para sempre! Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ao encerrar esta sessão magna, realizada para homenagear o Supremo Tribunal Federal, pela passagem do seu centenário, desejo agradecer a presença do Ministro Aldir Passarinho, Presidente da Suprema Corte, e do vice-Presidente Sidney Sanches, bem assim dos ilustres pares que integram aquela Corte Suprema. Agradeço, igualmente, a presença do Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados. Expreesso, também, agradecimentos ao Procurador-Geral da República, aos membros do Corpo Diplomático, aos presidentes e membros dos tribunais superiores, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e de várias unidades federais, ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos Srs. Deputados Federais, senadores, ex-senadores, demais autoridades e convidados.

O Ministro Aldir Passarinho, vice-Presidente Sidney Sanches e os demais integrantes

do Supremo Tribunal Federal receberão os cumprimentos dos senadores e das demais autoridades no salão nobre do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 165 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno; com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 8 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 45

SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/91 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/91 (nº 81/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/91 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/91 (nº 5.660/90, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabfínio de Carvalho, revertida à viúva ANA GUIMARAES.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 17 e 18, de 1991, lidos anteriormente.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 26/91, de autoria da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a ação civil de responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório gratuito ou sua oferta irregular, nos termos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, que autoriza o Presidente da República a criar, na estrutura da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia — CODESAM, e o Conselho Técnico — CO-TEC.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 142/91, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a criação de uma comissão temporária interna para elaborar o Projeto de Código Civil.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/17, de 1991 (nº 392/91, na origem), através do qual

o prefeito municipal de Limeira, Estado de São Paulo, solicita autorização para contratar operação de crédito no valor correspondente a 27.000.000 de BTN.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ODACIR SOARES — Administração do ex-Governador Jerônimo Santana, de Rondônia.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 247-AI/SG, de autoria do Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, restituindo os autógrafos das partes vetadas e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei da Câmara nº 93/90 (nº 5.504/90, na Casa de origem), transformado na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, sem tê-las promulgado.

— Promulgação das partes vetadas pelo Senhor Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se terça-feira próxima, às dez horas, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 8/90 - CN,

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

de autoria das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que "dispõe sobre a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal."

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

1.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NABOR JÚNIOR — Questões ambientais e sociais no processo de desenvolvimento dos povos. Emancipação da Amazônia e preservação de suas riquezas sem comprometimento do equilíbrio ecológico da região.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Instalação de refinaria de petróleo no Rio Grande do Norte.

1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 88/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço no regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 143/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando o comparecimento do Ministro da Agricultura, a fim de que Sua Excelência preste, pessoalmente, informações que menciona.

— Nº 144/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização para ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 18 e 23 de abril.

— Nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando à Ex^{ma} Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar-se da palavra os Srs. Hugo Napoleão e Jutahy Magalhães, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 144/91, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada**, após parecer favorável da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA MARLUCE PINTO — "Dia do Índio".

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, como Líder — Análise da situação crítica dos índios brasileiros.

SENADOR RUY BACELAR — Termos do acordo acertado com banqueiros estrangeiros, sobre a dívida externa brasileira.

SENADOR NEY MARANHÃO — Comentários sobre relatório, recebido por S. Ex^{ma}, da Companhia Nacional de Abastecimento — CNA.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Aniversário de Brasília.

SENADOR CÉSAR DIAS — Congresso Nacional de Polícia Civil a ser realizado em Brasília.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Ação parlamentar de S. Ex^{ma}, visando minimizar os problemas ecológicos. Complexidade e importância das questões ecológicas a serem discutidas na II Conferência Internacional do Meio Ambiente — Rio de Janeiro — 1992.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Situação penosa da população da região denominada Bico do Papagaio. Necessidade da criação de programa de desenvolvimento para esta região.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Telex da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, comunicando o início da produção de petróleo no campo de Marlim, na Bacia de Campos — RJ.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 32/91, rejeitado em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais. Ao Arquivo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 412 a 418/91

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 42ª Sessão, em 19 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Mauro Benevides, Meira Filho e Eptácio Cafeteira

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — José Eduardo — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Odacir Soares — Ozziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 17, DE 1991

(nº 80/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI aos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos novos, inclusive aos de automação industrial e de processamento de dados, importados ou de fabricação nacional, bem como respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, até 31 de março de 1993.

§ 1º O Poder Executivo, ouvida a Comissão Empresarial de Competitividade, relacionará, por decreto, os bens que farão jus ao benefício de que trata este artigo.

§ 2º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 2º Fica instituída a depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por dois, sem prejuízo da depreciação

normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao uso na produção industrial, incorporados ao ativo fixo do adquirente até 31 de dezembro de 1993 e utilizados no processo de produção para efeito de apuração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. A depreciação de que trata este artigo será aplicada automaticamente sobre os bens relacionados em ato do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento incorporados ao ativo fixo do adquirente, a partir da entrada em vigor desta lei, até 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º Com vistas ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei especificando o montante da renúncia fiscal decorrente das isenções previstas neste projeto, bem como as despesas que serão automaticamente anuladas.

Parágrafo único. Como anexo, o Poder Executivo enviará a relação dos bens abrangidos pela regra deste projeto.

Art. 4º O depósito para reinvestimento de parcela do Imposto de Renda devido pelas empresas em operação na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAN continua a ser aplicável aos empreendimentos industriais, inclusive aos de constituição civil e agroindustriais, de conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 5º Os incentivos fiscais instituídos por esta lei não podem ser usufruídos cumulativamente com outros idênticos, salvo quando expressamente autorizados em lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 17 do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de junho de 1988.

MENSAGEM Nº 74, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Institui isenção do IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências".

Brasília, 27 de fevereiro de 1991. — Fernando Collor.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

E.M.º 60

Em 22-2-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O investimento público e privado estiveram constringidos durante a década em função do desequilíbrio macroeconômico, da deterioração das finanças e das incertezas gerais do País, setoriais e ao nível de cada empreendimento.

2. Do ponto de vista do investimento privado nacional, os maiores problemas que se colocavam, neste período, foram o custo e as condições de financiamento, bem como a carga tributária incidente na aquisição de máquinas e equipamentos e nos insumos empregados na industrialização dos bens de capital. Essa situação tornou o custo do investimento no País cerca de três vezes mais caro que o padrão mundial.

3. Para que a economia brasileira se integre competitivamente no mercado mundial e para que as modernas estruturas de produção e consumo se estendam a todo espaço econômico do País, é necessário que o parque produtivo nacional se reestruture e se torne capaz de produzir bens e serviços com padrões internacionais de preço e qualidade.

4. A elevação dos padrões gerais de qualidade e produtividade das empresas, a busca crescente de capacitação tecnológica e a disputa pela inovação e por uma participação maior no mercado mundial são os setores do crescimento nesta nova etapa.

5. Desta forma, objetivando estimular e viabilizar economicamente a modernização do parque industrial, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a isenção e a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada na aquisição de bens de capital.

Aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. — Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.433,
DE 19 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, importadas ou de fabricação nacional, quando:

I — adquiridos por empresas industriais para integrar o seu ativo imobilizado e destinado à instalação, ampliação ou modernização de estabelecimento industrial;

II — destinados à execução de serviços básicos, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 18;

III — destinados à execução de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

DECRETO-LEI Nº 2.451,
DE 29 DE JULHO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item 11, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, importados ou de fabricação nacional, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, quando:

I — adquiridos por empresas industriais para integrar o seu ativo imobilizado, destinados ao emprego no processo produtivo em estabelecimento industrial;

II — adquiridos por empresas jornalísticas e editoras para integrar o seu ativo imobilizado, destinados à impressão de jornais, periódicos e livros;

III — adquiridos por órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta ou concessionárias de serviços públicos, destinados à:

a) execução de projetos de infra-estrutura na área de transporte, saneamento e telecomunicações;

b) execução de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, constantes do Plano Nacional de Energia Elétrica;

c) prospecção, extração, refino e transporte, através de dutos, de petróleo bruto, gás natural e derivados;

d) pesquisa, lavra e beneficiamento de minérios nucleares;

IV — adquiridos por empresas de mineração e destinados a emprego na pesquisa, lavra e beneficiamento de minerais;

V — destinados à pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial.

§ 1º São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

§ 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados as embarcações, exceto as recreativas e as esportivas, asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos relativos a matérias-primas e produtos intermediários efetivamente empregados em sua industrialização.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 18, DE 1991

(Nº 81/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas operações de financiamento com recursos da Programação Especial das Operações Oficiais de Crédito, vinculadas à exportação de bens e serviços nacionais, o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros inferiores ao respectivo custo de captação dos fundos necessários ao “Programa de Financiamento às Exportações — Proex”, de forma a aumentar a competitividade das exportações brasileiras.

Art. 2º Nas operações de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais não abrangidas pelo disposto no artigo anterior, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador estímulo equivalente à cobertura da diferença, a maior, entre os encargos pactuados com o tomador e os custos da captação dos recursos.

§ 1º O Poder Executivo fixará os limites máximos admissíveis na captação dos recursos, para os efeitos deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos encargos vincendos de operações já realizadas, em relação às quais preexistam obrigações do Tesouro Nacional quanto à equalização de taxa, na conformidade do Fundo de Financiamento à Exportação — FINEX, disciplinado pela Resolução nº 509, de 24 de janeiro de 1979, do Banco Central do Brasil.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente nos casos em que o financiador mencionado no seu caput for residente, domiciliado ou possuir estabelecimento permanente no País ao qual estiver vinculada a operação de financiamento.

Art. 3º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante portaria, esta-

belecerá as condições para a concessão dos estímulos de que trata esta lei e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 73, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais”.

Brasília, 27 de fevereiro de 1991. — **Fernando Collor.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

EM nº 61

Em 22-2-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Vossa Excelência houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 281, de 17-12-90, destinada a permitir que, nas operações de financiamento à exportação brasileira de bens e serviços, o Tesouro Nacional possa pactuar encargos financeiros inferiores aos seus custos de captação dos fundos necessários ao “Programa de Financiamento às Exportações — PROEX”, bem como conceder ao financiador subvenções econômicas para cobrir a diferença entre os custos de captação dos recursos e os encargos que este vier a contratar com o tomador.

Naquela oportunidade a referida medida provisória não foi aprovada pelo Congresso Nacional, por não ter sido considerada como matéria urgente. Submeto, agora, à apreciação de Vossa Excelência projeto de lei sobre a matéria tratada na referida medida provisória.

Acredito ser esta iniciativa indispensável para viabilizar o novo sistema de crédito necessário para a sustentação das exportações brasileiras, hoje comprometidas pela falta de mecanismo de financiamento, sobretudo em setores que, como o de bens de capital, dele não podem prescindir para contratar operações de exportação.

O sistema de crédito que se pretende introduzir se assenta em duas sistemáticas fundamentais: no financiamento direto ao exportador brasileiro e na equalização das taxas de juros de financiamento.

Na primeira modalidade, seriam utilizados recursos da União previstos na Programação Especial para as Operações Oficiais de Crédito, do Orçamento Geral da União.

Ocorre que nem sempre o custo de captação de recursos por parte do Tesouro Nacional se compatibiliza com a remuneração que o mesmo Tesouro obterá com a aplicação

desses recursos no financiamento das exportações. Isso porque as taxas de juros a serem aplicadas aos financiamentos devem adequar-se aos níveis praticados no comércio internacional pelos países que financiam seus exportadores, fabricantes de bens que concorrem com os de origem brasileira.

Na segunda modalidade, a de equalização de taxas de juros, os recursos para financiamento seriam captados pela rede bancária junto à comunidade financeira, e aplicados no financiamento às exportações brasileiras, através da concessão de crédito para pagamento à vista ao exportador brasileiro.

Pode ocorrer que a diferença a maior entre as taxas de captação e de aplicação precise ser nivelada. Essa equalização implica em despesa para o Tesouro Nacional, a ser previamente fixada no Orçamento Geral da União. Considerando que essa despesa corresponde a uma subvenção a ser paga ao agente financiador, faz-se necessária autorização ao Tesouro Nacional para processá-la.

Cabe esclarecer, Sr. Presidente, que o presente projeto de lei viabiliza a reformulação do sistema de financiamento que vem operando há vários anos com recursos do Tesouro Nacional. A reformulação do sistema implica em que as operações de financiamento às exportações passariam a ser aprovadas em bases muito mais seletivas, reduzindo sua abrangência, e consequentemente ajustando-o às atuais restrições de natureza orçamentária.

O restabelecimento deste sistema de financiamento constitui providência urgente, indispensável à execução do plano econômico do Governo, não só porque poderá contribuir para alavancar novas exportações mas porque, na atual conjuntura econômica, o incremento da atividade exportadora se afigura um dos instrumentos mais saudáveis de manutenção dos níveis de emprego e da atividade econômica do País.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, encareço a Vossa Excelência seja solicitada a apreciação do projeto em questão, em regime de urgência, com base na faculdade contida no § 1º do art. 64 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Zélia Maria Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1991

(Nº 3.903/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I — os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II — os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em país estrangeiro, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos desta lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I — elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II — elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III — encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV — ocupar cargos efetivos ou em comissão, funções de assessoria técnica, consultiva, direção, chefia, supervisão e execução, em entidades públicas ou privadas prestadoras de Serviço Social;

V — orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI — planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII — planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII — prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX — prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X — planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I — coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II — realizar estudos sócio-econômicos com o usuário para fins de benefícios e serviços sociais junto à órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;

III — ocupar cargos efetivos ou em comissão, funções de assessoria técnica, consultiva, direção, chefia, supervisão e execução em entidades públicas ou privadas cujas atribuições sejam pertinentes ao Serviço Social;

IV — planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

V — assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

VI — realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

VII — assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VIII — treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

IX — dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

X — dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

XI — elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

XII — coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XIII — fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XIV — dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XV — ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 6º Ficam alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais — CRAS para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e aos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I — orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com os Cress;

II — assessorar os Cress sempre que se fizer necessário;

III — aprovar os Regimentos Internos dos Cress no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/Cress;

IV — aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os Cress, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/Cress;

V — funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI — julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos Cress;

VII — estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII — prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX — disciplinar, fiscalizar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham por objeto preponderante atividades ligadas ao Serviço Social.

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão, para os fins desta lei, dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Compete aos Cress, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I — organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições constantes do art. 15 desta lei;

II — fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III — expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV — zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V — aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI — fixar, em assembleias da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII — elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/Cress;

VIII — disciplinar, fiscalizar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham por objeto

preponderante atividades ligadas ao Serviço Social.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de estado, de território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social — CRESS, denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do estado, a do território e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos estados ou territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. As sociedades organizadas e as que se organizarem para a prestação de serviços profissionais em quaisquer das atribuições definidas no art. 4º desta lei só poderão ser constituídas se na sua composição houver Assistente Social como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social e que esteja, junto a este, em pleno gozo de seus direitos profissionais.

§ 1º Os Assistentes Sociais que integram as sociedades de que trata este artigo responderão individualmente perante os Conselhos Federal e Regionais sobre assuntos atinentes a suas atividades específicas.

§ 2º Os Assistentes Sociais que participarem das sociedades previstas neste artigo, uma vez suspensos do exercício da profissão, por decisão do Conselho Federal ou dos Regionais, não poderão praticar ato profissional a serviço ou em nome da sociedade enquanto perdurar a punição.

§ 3º Qualquer alteração estatutária ou contratual ocorrida nas sociedades de que trata este artigo deverá, obrigatoriamente, ser comunicada ao Conselho Regional competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua ocorrência.

Art. 15. As instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos, as organizadas e as que se organizarem com as atribuições constantes do inciso III do art. 5º desta lei, quaisquer que sejam suas denominações ou natureza jurídica, só poderão funcionar se contarem com Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de sua área de jurisdição e que esteja

em pleno gozo de todos os seus direitos profissionais.

Art. 16. As organizações constantes dos arts. 14 e 15 desta lei serão obrigatoriamente inscritas nos Conselhos Regionais de Serviço Social de suas respectivas jurisdições, para que possam praticar quaisquer atos de natureza profissional, sujeitando-se também ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e emolumentos que forem estabelecidos em resoluções baixadas pelo Conselho Federal.

Parágrafo único. As instituições, entidades e obras sociais que já se encontram organizadas terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta lei, para processarem o seu registro.

Art. 17. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 18. É vedado o uso da expressão Serviço Social por quaisquer pessoas de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 19. Os Cress aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei:

I — multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II — suspensão de um a dois anos do exercício da profissão ao Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III — cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de 2 (dois) anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 20. A Carteira de Identidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 21. As organizações que se registram nos Cress receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 22. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, será mantido:

I — por contribuições, taxas e emolumentos arrecadados pelos Cress, em percentual a ser definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta lei;

II — por doações e legados;

III — por outras rendas.

Art. 23. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS contarão cada um com 9 (nove) membros efetivos: presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal; e 9 (nove) suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um delegado, um secretário e um tesoureiro; e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 24. Os membros da diretoria efetiva do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais e das delegacias seccionais, quando houver interesse da respectiva entidade, serão liberados integralmente do cargo e da função no serviço público, ou do emprego público e privado, sem prejuízo dos direitos e vantagens a eles correspondentes, enquanto durar o seu mandato.

Art. 25. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão do Assistente Social.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.252, DE 27 DE AGOSTO DE 1957

Regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre em todo o território nacional o exercício da profissão de Assistente Social, observando-se as disposições da presente lei.

Art. 2º Poderão exercer a profissão de Assistente Social:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil por escolas de Serviço Social oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos

termos da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953;

b) os diplomados por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos diplomas tenham sido revalidados de conformidade com a legislação em vigor;

c) os agentes sociais qualquer que seja sua denominação, com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 3º São atribuições dos assistentes sociais:

a) direção de escolas de Serviço Social;

b) ensino das cadeiras ou disciplinas de Serviço Social;

c) direção e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos e particulares;

d) aplicação dos métodos e técnicas específicas do Serviço Social na solução de problemas sociais.

Art. 4º Só assistentes sociais poderão ser admitidos para chefia e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos, paraestatais, autárquicos e de economia mista.

Parágrafo único. Em caráter precário, até 31 de dezembro de 1960, poderão ser admitidos para o Serviço Social, nos vários órgãos públicos paraestatais, autárquicos e de economia mista, candidatos não diplomados, desde que estejam cursando o 3º ano de escola de Serviço Social. Após essa data, o preenchimento das vagas se fará mediante concurso de conformidade com o disposto neste artigo.

Art. 5º Nas escolas oficiais de Serviço Social, que se criarem, apenas assistentes sociais poderão assumir os cargos docentes, de direção, secretaria e supervisão, excetuando-se, no caso do ensino, as cadeiras ou disciplinas que pelo seu programa, possam ou devam ser ensinadas por outros profissionais.

Art. 6º O disposto nos artigos anteriores se praticará sem prejuízo da observância das normas relativas ao provimento das cátedras de ensino e da legislação geral sobre os funcionários civis da União.

Art. 7º Vetado.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente lei, o Poder Executivo baixará a sua regulamentação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1957; 136º da Independência e 69º da República. — JUS-CELINO KUBITSCHKEK — Nereu Ramos — Antônio Alves Câmara — Henrique Lott — José Carlos de Macedo Soares — João de Oliveira Castro Viana Júnior — Lúcio Meira — Mário Meneghetti — Clovis Salgado — Parsifal Barroso — Francisco de Melo — Maurício de Medeiros.

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1991

(Nº 5.660/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speriðião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão concedida pela Lei nº 5.347, de novembro de 1967, ao Dr. Speriðião Gabínio de Carvalho, revertida, na data do seu falecimento, ocorrido em 15 de junho de 1976, em favor da viúva Ana Guimarães, será reajustada pelo valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da última referência (NS-25) da categoria funcional de Médico, da tabela de vencimentos do funcionalismo público federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 590, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento o anexo projeto de lei que "reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Espiriðião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães".

Brasília, 9 de agosto de 1990. — Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 247, DE 1º DE AGOSTO DE 1990, DA SRA. MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que objetiva alterar a Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, no que se refere à pensão graciosa concedida ao Dr. Espiriðião Gabínio de Carvalho, ex-médico da Comissão Rondon.

2. Com a morte do instituidor, a pensão supramencionada foi revertida, em 15-6-76, para a viúva Ana Guimarães, nos termos do parágrafo único do art. 1º da citada lei, que não previu forma alguma de atualização para o seu valor inicial, fixado em Ncr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

3. Na ausência de outro critério que permitisse atualizar o benefício pensional de que se trata, o órgão pagador do extinto Ministério da Fazenda procurou atualizá-lo de acordo com os índices de aumento concedidos pelo Governo Federal, tendo a beneficiária recebido em abril de 1990 a importância de Cr\$ 6.095,76 (seis mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos).

(cinco) salários mínimos, visto que o valor inicial correspondia, aproximadamente, a esse patamar. Entretanto, a sua pretensão não encontra acolhida, neste sentido, à luz do disposto na parte final do item IV do art. 7º da Constituição Federal, bem como o art. 3º da Lei nº 7.789, de 3 julho de 1989, que vedam vinculação do salário mínimo para qualquer fim.

5. Por outro lado, em se tratando de pensão graciosa e, mais uma vez em reconhecimento aos relevantes serviços médicos prestados pelo de cujus à Nação brasileira, julgamos oportuno propor o reajuste da pensão para 50% (cinquenta por cento) da referência NS-25, último nível da categoria funcional de Médico no Serviço Público Federal, elevando-se os proventos da beneficiária para Cr\$ 35.985,15 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), em termos atuais.

6. Na fixação do quantum estabelecido no parágrafo anterior, consideramos, ainda e sobretudo, a idade avançada da beneficiária, que já conta 89 anos, o fato de a pensão não ser transferível a herdeiros, bem como elevado custo de vida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde a mesma reside.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito. — **Zélia Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.347,

DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Concede pensão especial aos doutores **Orozimbo Corrêa Neto** e **Esperidião Gabínio de Carvalho**, ex-Médicos da Comissão Rondon, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida aos doutores **Orozimbo Corrêa Neto** e **Esperidião Gabínio de Carvalho**, ex-médicos da antiga Comissão Rondon, a pensão especial de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) mensais.

Parágrafo único. Com o falecimento do beneficiário a pensão reverterá, exclusivamente, em favor do cônjuge sobrevivente.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta dos recursos próprios destinados a pagamento de pensionistas da União e consignados ao orçamento do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79ª da República. — **A COSTA E SILVA** — **Antônio Delfim Netto**.

À comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

— Os Projetos de Lei da Câmara nºs 17 e 18, de 1991, de iniciativa do Presidente da Repú-

blica, constantes do expediente lido, terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, B, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 26, DE 1991

Extingue cargos efetivos, vagas, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro Pessoal do Senado Federal, 400 (quatrocentos) cargo efetivos, vagas até o dia 31 de março de 1991.

Parágrafo único. A extinção, a que se referê este artigo, será efetivada após a realização do processo seletivo de Progressão e Ascensão Funcionais do corrente ano.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, 173 (cento e setenta e três) cargos efetivos, vagas, remanescentes, a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes Categorias Funcionais:

a) 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Transportes.

b) 25 (vinte e cinco) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança.

c) 40 (quarenta) para a inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — na Área de Dactilografia.

d) 15 (quinze) para a inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato.

e) 35 (trinta e cinco) para a inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria.

f) 8 (oito) para a inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Telefonista.

g) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado.

h) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações constantes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Quadro de Pessoal do Senado Federal vem aumentando o seu quantitativo de servi-

4. A beneficiária em questão pleiteia a atualização do seu benefício na base de 5

dores, ao longo do tempo, por necessidade do serviço e para compor a sua estrutura funcional, mediante a admissão, através de concurso público, ou por transformação, após habilitação em rigoroso processo seletivo, ou, ainda, por força de determinação legal, a exemplo das disposições da Lei nº 8.112, de 1990.

O número de servidores efetivos, que compõem o seu Quadro de Pessoal, é suficiente para proporcionar ao Senado Federal o funcionamento satisfatório das suas atividades, com vistas ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, razão pela qual se propõe a extinção de 400 vagas.

Ressalvada a necessidade do preenchimento daquelas vagas, para as quais já foram realizados concursos públicos e aquelas outras, para as quais deverá realizar, as demais são dispensáveis por serem consideradas prescindíveis ao pleno funcionamento da Casa.

Com a realização do processo seletivo de Progressão e Ascensão Funcionais, pretende-se oferecer aos servidores que preenchem as condições exigidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal, a oportunidade de poderem ocupar outras áreas de atividades dentro da sua própria categoria funcional ou para outra categoria, com vistas ao melhor aproveitamento do seu potencial de trabalho, em prol do desenvolvimento organizacional da Casa.

Sala da Comissão Diretora, 19 de abril de 1991. — **Mauro Benevides** — **Carlos De'Carli** — **Dirceu Carneiro** — **Rachid Saldanha Dérzi** — **Iram Saraiva** — **Márcio Lacerda** — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto que acaba de ser lido ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II "f", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 86, DE 1991

Dispõe sobre a ação civil de responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório gratuito ou sua oferta irregular, nos termos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei rege a ação civil de responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório gratuito ou por sua oferta irregular.

Art. 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório caracteriza-se, para os efeitos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, pelo desatendimento a requerimento de matrícula, em qualquer série de ensino fundamental, formulado por educando ou por seu responsável legal ao titular do órgão de administração do ensino estadual ou municipal, pelo menos 2 (dois) meses antes do início do ano letivo.

Art. 3º Considera-se atendida a matrícula:

I — oferecida em escola estadual ou municipal, situada no mesmo bairro ou localidade em que reside o educando.

II — oferecida em escola estadual ou municipal para cujo acesso possa o educando valer-se de linhas de transporte regular ou de transporte proporcionado pelo poder público.

Parágrafo único. Enquanto não for possível ao poder público o atendimento do pedido de matrícula em escola oficial, a obrigação constitucional poderá ser cumprida através do fornecimento de bolsa para escola particular que preencha os requisitos de acessibilidade exigidos no artigo anterior.

Art. 4º A oferta irregular do ensino obrigatório gratuito caracteriza-se, para os efeitos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, pela ação ou omissão do poder público de que resulte:

I — paralisação das atividades do ensino por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 40 (quarenta) aulas intercaladas, durante um mesmo ano letivo;

II — falta de professor de qualquer disciplina por mais de 20 (vinte) aulas consecutivas ou 30 (trinta) intercaladas;

III — precariedade das condições de ensino configurada através de:

- a) excesso de alunos em sala de aula;
- b) impontualidade contumaz no pagamento dos professores;
- c) falta ou insuficiência de mobiliário escolar;
- d) falta de livros e de material didático indispensável ao apoio da atividade docente;
- e) inobservância dos limites mínimos legalmente fixados para o pagamento do professorado.

Art. 5º A ação civil de responsabilidade de que trata esta lei será proposta contra o estado ou município no foro do local em que deveria ter sido oferecido o ensino obrigatório pelo poder público ou em que se dê sua oferta irregular.

Art. 6º A ação civil de responsabilidade poderá ter por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer, ou a condenação ao fornecimento de bolsa de estudo gratuita, por tempo determinado.

§ 1º Para os fins desta lei poderá ser proposta ação cautelar preparatória.

§ 2º Se o Juiz, em decisão liminar, determinar o fornecimento de bolsa de estudo pelo poder público e a ação cautelar ou principal for julgada improcedente, sem que tenha havido infração ao disposto no art. 8º desta lei, o autor arcará com os ônus da sucumbência, limitadas às custas processuais, vedada a imposição de qualquer outra despesa ou a cobrança de qualquer restituição ou indenização, em função da bolsa de estudo fornecida.

§ 3º Na ação cautelar, o Juiz, com ou sem justificativa prévia, poderá também determinar o embargo de obra municipal, em decisão sujeita a agravo, enquanto perdurar o não-fornecimento de ensino obrigatório ou sua oferta irregular.

§ 4º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar le-

são irreparável à economia pública, o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso poderá suspender a execução da liminar de que trata o § 3º deste artigo, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de cinco dias, contados da intimação do ato.

Art. 7º A ação cautelar e a ação principal poderão ser propostas pela parte interessada, pelo Ministério Público ou por associação legalmente constituída.

§ 1º No caso de desistência ou abandono da ação pela parte ou por associação legitimadas, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.

§ 2º Se não intervier no processo como parte, o Ministério Público nele atuará, obrigatoriamente, como fiscal da lei.

Art. 8º Para instruir o inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões, informações ou documentos que julgar necessários, a serem fornecidos no prazo improrrogável de dez dias úteis.

Parágrafo único. Nos casos em que a lei impuser sigilo, ou havendo recusa ou retardamento, a ação poderá ser proposta desacompanhada dos documentos a que se refere este artigo, cabendo ao Juiz requisitá-los, a requerimentos do autor.

Art. 9º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer órgão público ou particular certidões, informações, documentos, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, fornecendo informações sobre fatos que constituam objeto da ação de que trata esta lei.

§ 2º Se, no exercício de suas funções, os juizes os tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação de que trata esta lei, remeterão peças ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

§ 3º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 4º O arquivamento dos autos do inquérito civil ou o das peças informativas não impede que a parte interessada ou a associação proponha a ação de que trata esta lei.

§ 5º Constitui crime a recusa, o retardamento ou a omissão no fornecimento de dados técnicos destinados à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público. Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Art. 10. A sentença civil fará coisa julgada formal e material, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, caso em que qualquer legitimado poderá ajuizar outra ação, com idêntico fundamento, servindo-se de nova prova.

Art. 11. O Juiz condenará a parte ou associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios e demais despesas processuais, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. No caso de litigância de má-fé, a parte ou associação autora será condenada ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, respondendo os diretores da associação autora solidariamente pelo valor da condenação.

Art. 12. Na ação de que trata esta lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, taxas, honorários periciais, nem de quaisquer outras despesas.

Art. 13. A reincidência em condenação em ação proposta com fundamento nesta lei, importará em crime de responsabilidade das autoridades a quem competia a ação ou omissão impugnada.

Art. 14. As disposições desta aplicar-se-ão ao ensino médico, correspondente aos cursos de 1ª a 3ª séries do 2º grau, assim que a este for estendida a obrigatoriedade prevista no art. 208, inciso II, da Constituição.

Art. 15. Naquilo que não contrariar as disposições desta lei, aplica-se a ação nela prevista o Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e alterações posteriores.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É oportuno reproduzir algumas das disposições da Carta Constitucional brasileira, respeitantes ao ensino obrigatório:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público reconhecer os educandos no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos quando

houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Claro está, nos dispositivos transcritos, a firme intenção do legislador constitucional de dotar o ordenamento jurídico pátrio de normas que auxiliem no alcance do grande objetivo, representando pela universalização do ensino obrigatório.

Assim, ao contrário da Carta de 1967, que previa o ensino primário obrigatório, dos 7 aos 14 anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais, a Constituição de 1988 prevê ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Prevê, ainda, a progressiva extensão da obrigatoriedade e da gratuidade ao ensino médio.

A questão que tem ocupado legisladores e aplicadores das normas legais consiste em encontrar caminhos para tornar concretos objetivos tão relevantes. O primeiro passo, certamente, reside na destinação de recursos para o aperfeiçoamento e para a expansão dos sistemas de ensino. A Constituição de 1988 cuidou de ampliar a massa de recursos públicos com essa destinação específica, tal como se vê em seu art. 212. Assegurou o § 3º desse mesmo artigo, a prioridade, na distribuição dos recursos públicos, ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

Todavia, somos forçados a concluir que a só destinação de recursos para a educação não é instrumento que, isoladamente, irá assegurar o acesso à escola de todos aqueles que a buscam.

Em verdade, vezes há, e não são poucas, em que recursos que deveriam estar financiando a construção de escolas ou o pagamento de professores, têm sido afastados de suas finalidades legais, mormente para amparar máquinas administrativas onerosas e ineficientes.

Entretanto, o legislador constitucional não se contentou em prever a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino fundamental. Trouxe a Carta de 1988 importantíssimo preceito, em seu art. 208, § 1º. Estatui a norma que "o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo". Em outros termos, a qualquer um legitimado por lei é dado recorrer ao Poder Judiciário, para que lhe seja assegurado, objetivamente, o direito de acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

A presente proposição visa exatamente estabelecer normas de procedimentos para o citado recurso ao Poder Judiciário. A responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório ou por sua oferta irregular está prevista no § 2º do art. 208 da Constituição. A proposta que ora oferecemos ao Congresso Nacional ocupa-se, pois tão-somente de normas procedimentais.

Optamos por seguir um quadro básico, que tem provado ser eficiente e ágil, representado

pelas normas vigentes relativas à ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artísticos, estético, histórico, turístico e paisagístico, disciplinadas na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Inúmeras adaptações foram evidentemente efetuadas, para atender à natureza do bem jurídico que aqui se quer proteger, qual seja, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

Estamos certos de que as valiosas contribuições de nossos pares do Congresso Nacional, no aperfeiçoamento do presente projeto, dele farão um instrumento para que, em breve espaço de tempo, o poder público possa ser compelido a não permitir que nenhuma criança de nosso País fique fora dos bancos escolares.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. —
Senador Marco Maciel

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1991

Autoriza o Presidente da República a criar, na estrutura da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia — CODESAM e o Conselho Técnico — COTEC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Presidente da República autorizado a criar, na estrutura da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966:

I — o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia — CODESAM;

II — o Conselho Técnico — COTEC.

Art. 2º Compete ao Codesam:

I — estabelecer as políticas, planos e programas que visem ao desenvolvimento da Amazônia;

II — propor medidas para o aproveitamento dos recursos naturais da região e definir os requisitos que evitem a degradação do meio ambiente;

III — adotar providências destinadas a permitir melhor articulação da Sudam com governos estaduais municipais, demais órgãos federais e entidades legalmente organizadas, representativas da sociedade civil, para garantir a máxima convergência de diretrizes, critérios e ações, visando ao desenvolvimento social e econômico da região.

IV — opinar sobre o aproveitamento dos recursos naturais da região e estabelecer os requisitos que evitem a degradação ambiental;

V — aprovar os grandes projetos para a região, propondo medidas para evitar impactos negativos sobre as populações, as administrações municipais e estaduais, nas respectivas áreas de influência;

VI — fixar diretrizes e normas, estabelecendo as condições para aprovação, pelo

Conselho Técnico, de convênios e projetos que requerem apoio técnico e administrativo, recursos financeiros e benefícios da política de incentivos fiscais;

VII — aprovar as normas e estabelecer as condições de aplicação, pelos bancos regionais, dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal;

VIII — julgar, em grau de recursos, decisões do Conselho Técnico;

IX — elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Codesam compõe-se dos seguintes membros:

I — os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam;

II — o ministro da Educação;

III — o ministro da Saúde;

IV — o ministro da Economia, Fazenda e Planejamento;

V — o ministro da Agricultura e Reforma Agrária;

VI — o ministro da Infra-Estrutura;

VII — o ministro da Ação Social.

VIII — o secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IX — o secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

X — o secretário da Ciência e Tecnologia;

XI — o secretário do Meio Ambiente;

XII — o superintendente da Sudam;

XIII — o presidente do Banco da Amazônia S/A;

XIV — um representante das classes produtoras;

XV — um representante das classe trabalhadoras;

XVI — dois representantes do Congresso Nacional.

§ 1º O representante das classes produtoras e o respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e o respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo presidente da República, por indicação das respectivas confederações, escolhidos mediante sistema de rodízio, dentre filiados às federações das categorias sediadas na área de atuação da Sudam.

Art. 4º O Codesam se reunirá, pelo menos uma vez a cada trimestre, na sede da Sudam ou em outros locais da Amazônia, por decisão da maioria dos seus membros.

§ 1º O Codesam decidirá, por maioria de votos, sob a presidência de um de seus membros escolhido na forma do Regimento Interno.

§ 2º Os conselheiros terão direito de voto, à exceção do superintendente da Sudam e do presidente do Banco da Amazônia S/A.

§ 3º Os representantes do Congresso Nacional, obrigatoriamente um senador e um Deputado, não terão direito a voto.

§ 4º O superintendente da Sudam é o secretário executivo do Codesam.

Art. 5º A Sudam proverá o Codesam dos meios administrativos, técnicos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º Compete ao Cotec:

I — estabelece as normas básicas de elaboração dos planos plurianuais e suas revisões anuais, submetendo-as ao Codesam;

II — apreciar proposta sobre o Regimento Interno da Sudam, ouvido o Codesam;

III — homologar a escolha de firma ou firmas auditoras, obrigatoriamente exigidas por lei, para fiscalização técnica dos serviços, programas e projetos executados com recursos da Sudam;

IV — aprovar critérios de contratação de serviços técnicos ou de natureza especializada com terceiros;

V — submeter à aprovação do Codesam normas e critérios de análise de projetos e aplicação da legislação de incentivos fiscais;

VI — aprovar, sem prejuízo de outras exigências legais, relatórios e balancetes mensais apresentados pelo superintendente da Sudam, submetendo, anualmente, ao Codesam o relatório e o balanço anual da autarquia;

VII — aprovar projetos da iniciativa privada considerados de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, tendo em vista a concessão de benefícios fiscais ou a colaboração financeira na forma da legislação vigente e das normas e diretrizes determinadas pelo Codesam;

VIII — aprovar convênios, contratos e acordos firmados pela Sudam e seus órgãos subordinados que envolverem recursos do orçamento da União.

Parágrafo único. Das decisões do Cotec cabe recurso ao Codesam, que fixará as normas para sua apreciação.

Art. 7º Compõem o Cotec:

I — o superintendente da Sudam;

II — os superintendentes Adjuntos da Sudam;

III — o presidente do Banco da Amazônia S/A;

IV — o diretor da Carteira de Operações do Banco da Amazônia S/A;

V — um representante das classes produtoras;

VI — um representante das classes trabalhadoras.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos V e VI deste artigo serão escolhidos entre profissionais de comprovada competência e probidade, com pelo menos dois anos de atuação na Amazônia e indicados em lista tríplice, na forma do previsto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta lei.

Art. 8º A presidência do Cotec é exercida pelo superintendente da Sudam, que assegurará os meios para o seu funcionamento.

Art. 9º As decisões do Cotec serão tomadas por maioria de votos, na forma do Regimento Interno, aprovado pelo Codesam.

Art. 10. O Cotec reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, na forma que estabelecer o seu Regimento Interno.

Art. 11. Ficam extintos:

I — o Conselho Deliberativo da Sudam;

II — a Secretaria Executiva do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, transferidas as suas atribuições à Sudam.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A região amazônica, em razão de sua floresta tropical úmida, do enorme potencial gerador de energia elétrica dos rios de sua bacia hidrográfica, das suas riquezas minerais já identificadas, do fato de continuar sendo o maior vazio demográfico do mundo, da presença de tribos indígenas aculturadas e também em estado primitivo, além de sua grande importância na questão ambiental, exige da sociedade brasileira redobrados cuidados com o seu futuro, pois quanto maior for a influência das grandes potências pelos problemas do meio ambiente maior será o risco de sua internacionalização à revelia do povo brasileiro, com a conseqüente subordinação de seu futuro à tutela dos países do Primeiro Mundo. A Amazônia jamais esteve tão próxima da tutela estrangeira como nos tempos atuais.

A sociedade brasileira deve criar, por isso mesmo, os seus próprios mecanismos para defender a grande região. A Sudam e o seu Conselho Deliberativo (CONDEL) são hoje: a primeira, organismo enfraquecido, apesar de seu pomposo título de Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e, o segundo, é um colegiado que ficou esvaziado em sua representatividade e perdido na discussão e aprovação de projetos da iniciativa privada interessados nos benefícios da política de incentivos fiscais e, em especial, dos recursos financeiros.

A criação de um colegiado que, pela sua expressão e representatividade política e administrativa, evitará que tecnocratas e autoridades desatentas aprovem planos, programas e projetos, que não consultam os interesses nacionais e muito menos as peculiaridades regionais, é mecanismo adequado para evitar a repetição desses erros.

Não será possível, nos tempos atuais, ignorar as crescentes pressões de potências do Primeiro Mundo, desejosas, sob a alegação de defesa do meio ambiente e respaldadas no constrangimento causado pela inadimplência da dívida externa, de influenciar nas decisões do Governo brasileiro, quanto ao futuro da Amazônia.

Não há dúvida de que erros foram cometidos, recursos naturais foram e continuam sendo mal aproveitados, mas não há como contestar que isso foi conseqüência da inexistência de um fórum onde fosse discutido ampla e abertamente e problemática regional.

O presente projeto de lei visa exatamente corrigir tudo isso, de modo a tornar mais transparentes a discussão e o encaminhamento da questão amazônica, reunindo, com essa finalidade, no Conselho de Desenvolvimento

Econômico e Social da Amazônia (CODESAM), os Srs. Governadores dos estados, os Srs. Ministros e titulares de secretarias do Governo Federal, cujas atribuições estejam envolvidas com o desenvolvimento econômico social da região. As forças produtoras participarão através dos representantes da classe patronal e do operariado e o Congresso Nacional também estará presente, sem voto, mas com direito a voz e em condições de repercutir no plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal os assuntos importantes que ali forem debatidos. No art. 4º, alínea "c", é criada a condição para permitir à Sudam gestionar junto aos governos dos estados e municípios, organismos do Governo Federal e entidades representativas da sociedade civil, no sentido de ser conseguido o máximo de convergência de diretrizes, critérios e ações, no objetivo do plano de valorização da Amazônia.

Exatamente para permitir que o Codesam trate das grandes iniciativas políticas na Amazônia, é proposta, também, a criação do Conselho Técnico (Cotec), com as funções específicas de decidir sobre assuntos de rotina, como a aprovação de convênios, projetos que se beneficiem da política de incentivos fiscais, escolha e credenciamento de auditores e outros sem a relevância suficiente para ocupar a atenção e o tempo de um colegiado com tanta representatividade política e administrativa como este projeto define para o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia (Codesam).

O Conselho Técnico (Cotec), como definido no presente projeto de lei, será integrado também por representantes do setor produtivo, patrões e empregados, através de profissionais de reconhecida competência e probidade, com pelo menos dois anos de exercício da profissão na Amazônia, indicados pelas respectivas confederações, como estabelecido no art. 7º, V e VI e parágrafo único.

Ao propor a extinção da Secretaria Executiva do Programa Grande Carajás, a transferência de suas atribuições para a Sudam, o que visa o projeto é fortalecer ainda mais a principal agência de desenvolvimento regional e o aproveitamento de sua estrutura administrativa e técnica, sem criar novas despesas com o funcionamento isolado da Secretaria Executiva do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás.

Pelas considerações expostas, solicitamos a aprovação do projeto de lei que submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. —
Oziel Carneiro — Moisés Abrão — Lourenberg Nunes Rocha — Flaviano Melo — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — João Rocha — Ronaldo Aragão — Márcio Lacerda — Continho Jorge — Magno Bacelar — José Sarney.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 142, DE 1991

Nos termos do art. 374, inciso XVI do Regulamento Interno, requeremos a criação de uma Comissão Temporária Interna, composta de 11 membros, para, no prazo de 180 dias, elaborar o Projeto de Código Civil.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será incluído oportunamente na Ordem do Dia, nos termos do inciso II, letra "c" nº 6, do art. 255 do Regulamento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu o ofício nº S/17, de 1991 (Nº 392/91, na origem), através do qual o Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, solicita autorização para contratar operação de crédito no valor correspondente a 27.000.000 de BTN.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, que se pronunciará como Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há tema mais atual e, paradoxalmente, mais antigo no Brasil do que a luta contra a corrupção. Está presente em inúmeros capítulos da história de nosso País, quer nos grandes centros, quer nas províncias.

E é sobre esse tema que hoje acrescento, desta tribuna, mais algumas laudas. Irei tratar da gestão há pouco encerrada do Governador de Rondônia, Jerônimo Santana. E, se os fatos que aqui alinharei constituam novidade para esta Casa, infelizmente não o são em meu estado. Lá, os jornais há muito que não têm outro assunto senão os descabros praticados pelo ex-Governador e seus auxiliares.

Posso afirmar, sem o risco de estar exagerando, que Rondônia jamais viu algo parecido. E o mais triste é que se trata do primeiro Governador que o estado teve a oportunidade de escolher pelo voto direto. Lamentável coincidência.

Os fatos que aqui passo a relacionar estão longe de corresponder a uma análise detalhada da administração Santana. Foram extraídos da leitura dos jornais de Rondônia a partir do dia da posse do atual Governador Osvaldo Pianna. Desde então, não cessam de pipocar denúncias de toda ordem.

Procurarei, Sr. Presidente e Senhores Senadores, ser o mais objetivo, já que os fatos falam por si. Vamos a eles.

No dia 16 de março, o jornal **O Estadão** de Porto Velho estampa na primeira página:

"Preso o diretor do Hospital de Base".

E o texto esclare: foram presos os diretores Fernando Rodrigues da Silva e João Henrique Lima, por crime contra o patrimônio público. O delito consistiu no seguinte: o Hospital comprou ventiladores eletrônicos em São Paulo por Cr\$ 4,5 milhões. Quando os aparelhos chegaram a Porto Velho, ao invés de serem entregues ao hospital, foram levados para uma empresa privada, que os revendeu por Cr\$ 10 milhões ao hospital. Tal prática vigorou sem atropelos na administração Santana, onde imperou a impunidade. E foi por ele que aqueles diretores foram nomeados. Todos sabiam daqueles delitos, mas a punição só veio com a mudança de Governo."

Passo adiante.

O mesmo jornal, **O Estadão**, de Porto Velho, dá conta, no dia 19 de março, da visita que o novo Governador fez ao mesmo Hospital de Base. E informa o que encontrou:

"O Governador viu baratas subindo pelas paredes da cozinha, fossa transbordante de excrementos perto da enfermaria, água parada no pátio interno — a que o Secretário de Saúde, Victor Sadeck, chamou de um viveiro de mosquitos transmissores da malária."

Sendo aquele o mais importante hospital público de Rondônia, cuja direção é constituída por gente de confiança do Governador, a prisão de seus antigos diretores e o estado de deterioração que acabo de descrever resumem o perfil do Governo Santana.

Mas há mais.

No dia 20 de março — limito-me a ler os jornais de Rondônia de 15 de março para cá — há nova denúncia em manchete no **O Estadão**: "Pedida prisão preventiva do ex-Secretário Olympio". E o texto:

"O Tribunal de Contas de Rondônia concluiu o processo que envolve o ex-Secretário de Saúde do Governo Jerônimo Santana, Olympio Távora (...), acolhendo as denúncias nele contidas."

Além do secretário, são acusados outros diretores da Secretaria de Saúde, os Srs. Vander de Oliveira e Graciliano Maia Filho, além do gerente proprietário de uma empresa privada, a **Know How Representações**, Sr. Lindemberg Costa. A acusação: enriquecimento ilícito às custas do patrimônio público. O rombo nos combalidos cofres da Secretaria de Saúde está em torno de Cr\$ 15 milhões, mais que suficientes, ao menos, para promover uma faxina nas instalações do Hospital de Base...

Na mesma edição, informa-se que os salários dos servidores estão atrasados por falta de recursos, o que dispensa maiores comentários.

No jornal do dia seguinte, 21 de março, lá está, na manchete: "Governo anula empenhos dos últimos três meses". E o texto esclarece que, diante do volume de empenhos e das irregularidades que vêm sendo encontradas, o Governador Pianna decidiu remeter ao Tribunal de Contas do Estado todos os empenhos para que seja realizado um levantamento no fornecimento de materiais ou obras que os originaram. E ainda: para determinar o cancelamento dos empenhos, Pianna recorreu à Constituição Estadual, que extinguiu as Secretarias de Fazenda e Planejamento, substituindo-as pela Secretaria de Economia, que jamais foi implantada pelo Governador Jerônimo Santana.

A mesma edição dá conta de que — e os termos são do jornal **O Estadão** — "os mafiosos do Hospital de Base" foram soltos por **habeas corpus** e vão responder ao processo em liberdade.

E as denúncias prosseguem.

O Estadão do dia 22 de março estampa, em manchete de primeira página: "130 carros oficiais são desviados para a Bolívia". E o texto informa que o golpe consistia em viajar para Guajará-Mirim e atravessar para o lado boliviano, onde o veículo era vendido. Ao retornar para o lado brasileiro, o motorista apresentava queixa de furto na delegacia e regressava tranquilamente a Porto Velho. Apesar da constância de tal prática, e de sua evidente inverossimilhança, jamais a Secretaria de Transportes do Governo Jerônimo Santana tomou qualquer iniciativa no sentido de apurá-la.

No dia 23 de março, nova denúncia contra auxiliar de escalão superior do Governo Santana. Diz a notícia, e aqui a leio *ipsis verbis*:

"Mais um escândalo chega ao conhecimento da população de Rondônia. O Diretor Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo Jerônimo Santana, Augusto Cláudio Gouveia Coutinho, pode ter sua prisão preventiva decretada, por estar sendo acusado de desviar verbas repassadas pelo Governo Federal para pagamento de salários, visto que deixou de repassar ao Sindicato dos Policiais Cíveis do ex-Território de Rondônia as contribuições mensais de cada filiado e as importâncias do plano de saúde com a Golden Gross. O Presidente do Sindicato, José Galdino da Silva Filho, fez uma representação criminal na Delegacia de Crimes Funcionais, na Corregedoria de Polícia Civil, e o Delegado José Augusto de Oliveira pôde solicitar a prisão de Augusto. O montante do golpe pode atingir a importância de Cr\$ 4 milhões."

Os jornais dos dias seguintes dão conta da Constituição, na Assembléia Legislativa, de CPI para apurar não apenas os escândalos da Secretaria de Saúde, mas outros que se lhe seguiram: no DER (Departamento de Estradas e Rodagens) e no IPERON (Instituto de Previdência de Rondônia). todos envolvem o tema de sempre: crimes contra o patrimônio público, e sempre com gente da confiança do ex-Governador Jerônimo Santana.

Vejamos o caso do Iperon.

No O Estadão do dia 3 de abril, diz a manchete: "Rombo do Iperon é de 1 bilhão de cruzeiros". E o texto dá conta de que essa cifra "estrangeceu" o Governador Osvaldo Pianna, que dela tomou conhecimento através do presidente do Tribunal de Contas, Dr. Hélio Máximo, que lhe informou também dos números do rombo do Hospital de Base: Cr\$ 100 milhões. A notícia diz ainda — vejam bem — que o Presidente do Tribunal de Contas relacionou ao Governador numerosas outras irregularidades que estão sendo apuradas nas Secretarias de Educação, Planejamento e Saúde.

Até aí, dirão, o ex-Governador Jerônimo Santana não estaria sendo diretamente acusada de coisa alguma. As acusações envolveriam apenas seus ex-auxiliares, muito embora a responsabilidade seja sempre de quem os nomeia ou preserva, em que pesem as evidências de irregularidades.

Mas as denúncias, enfim, chegaram à pessoa do ex-Governador. Está lá, na manchete do O Estadão, do dia 10 de abril:

"Jerônimo e Zorando são dedurados em novo golpe".

E o texto, *ipsis verbis*:

"O ex-Governador Jerônimo Santana e o ex-Chefe da Casa Civil, Zorando Moreira, são os responsáveis pela alteração do Diário Oficial do Estado e que culminava com o "Escândalo das Licitações". Todo o esquema foi desmontado pelo delegado da Delegacia de Crimes contra o Patrimônio, Aglício José dos Reis, ao interrogar o ex-diretor da Imprensa Oficial, Valentim Heil Filho, no dia de ontem, que confirmou a participação do testa-de-ferro de Jerônimo e Zorando, o ex-Secretário-Adjunto a Secretaria da Fazenda, Sebastião Ferreira dos Santos."

"O golpe" — prossegue a notícia — "era aplicado para beneficiar empresas que faziam parte do esquema montado pelos envolvidos e consistia em publicar editais de licitações nos suplementos adulterados. Segundo Valentim, muitas vezes as mercadorias já tinham sido entregues e só faltava o edital como *proforma* e que recebia o aval de Zorando e Sebastião para montar os suplementos, o que fazia com que outras empresas não tivessem conhecimento dos editais publicados no Diário Oficial. Dentro desse esquema — conclui "O Estadão" —, outras maracutaías de Jerônimo e Zorando virão à tona durante essa semana."

E, de fato, assim tem sido.

Para não cansá-los, Sr. Presidente e Srs. Senadores, limito-me a resumir a seqüência destes tristes fatos. No dia seguinte à publicação do "Escândalo das Licitações", o ex-Diretor do Diário Oficial, Sr. Valentim Filho, recebeu ameaça de morte. Segundo as informações que forneceu à polícia, o golpe das licitações enriqueceu ilicitamente numerosos empresários amigos do Governador e de seus auxiliares.

Outro golpe revelado a seguir, envolvendo a pessoa do ex-Governador Santana, atinge

o DER, que monta, segundo notícia do "O Estadão" do dia 12 de abril, a Cr\$ 4 bilhões e 700 milhões. Leio, *ipsis verbis*, o texto da notícia:

"A *cosa nostra* perde feio para a máfia do Escândalo das Licitações, que, até bem pouco tempo, foi comandada pelo ex-Governador Jerônimo Santana. Inquirido pelo delegado Aglício José dos Reis, o ex-diretor do Diário Oficial, Valentim Heil Filho, não só confirmou o que dissera e no primeiro depoimento, como acrescentou o escândalo que envolve o DER — Departamento de Estradas e Rodagem — e a Fundação Tancredo Neves. O golpe aplicado por Jerônimo supera a bilionária importância de Cr\$ 4,7 bilhões de cruzeiros, acobertados mediante editais de licitação fajutos para terraplanagem, abertura de vicinais e outros tipos de serviços que nunca foram realizados, segundo apurou o delegado Aglício."

E prossegue a notícia:

"Em seu depoimento, Valentim disse que o ex-governador mandou bilhetes autorizando fraudar os suplementos do Diário Oficial e que uma das vezes foi testemunhado pelo funcionário Francisco Helioberto Pereira. Em função das denúncias apresentadas por Valentim, os diretores da Tecla e KDX, João Batista e Inácio, respectivamente, fizeram ameaças ao ex-diretor do Diário Oficial, de que poderia morrer a qualquer momento. Valentim pediu garantias de vida e disse que, se algo acontecer a ele ou seus familiares, a responsabilidade é da quadrilha dos Editais de Licitações."

O Sr. Gerson Camata — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte a V. Ex^a nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Odacir Soares, estou acompanhando estarecido as colocações de V. Ex^a Temo pela democracia brasileira recém-instalada, com apenas um presidente eleito. Temo que o processo democrático vá bater na parede da corrupção de tantos episódios como esses que V. Ex^a denuncia, que ouvimos falar e que, às vezes, nem são denunciados. No Espírito Santo, por exemplo — e vejo que em Rondônia, pelo menos, a polícia esta prendendo alguém — há fatos tão estarecedores quanto esses, e a Polícia não prende ninguém, porque a polícia é do Governo. Veja V. Ex^a que, nesta semana, o Tribunal de Contas do Estado condenou o prefeito da cidade de Boa Esperança a devolver 42 bilhões de cruzeiros, dinheiro que ele recebeu da Secretaria do Planejamento — na época, o Secretário era o atual Governador do Espírito Santo — e desviou através de três empresas, todas elas de propriedade do atual Governador e de três irmãos do ex-Governador. Apesar do indiciamento pelo Tribunal de Contas, os três

irmãos do ex-Governador foram nomeados, respectivamente, Diretor do DR, Secretário do Planejamento e Secretário de Educação, para a construção do programa da CIEP, que vai envolver muito dinheiro do Estado do Espírito Santo. Pois bem, na Assembléia Legislativa do Espírito Santo correm três comissões parlamentares de inquérito para apurar fatos desse tipo, ou mais graves. Entretanto, todos aqueles que estão sendo levados, perante a assembléia, para depor, acusados de corrupção, foram nomeados pelo atual Governador. Há um cidadão que se tornou símbolo nacional da corrupção, chamado Paulo Vivacqua, antigo Presidente da Valec, da Ferrovia Norte-Sul. Ele foi indiciado na CPI da Corrupção cinco vezes. O Governador do PDT nomeou o Supersecretário de Planejamento e Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo. Ontem, um Parlamentar do PDT na Câmara inaugurou uma nova teoria da corrupção. Diante das denúncias que foram apresentadas com todos os documentos — e estou inscrito para falar sobre isto, depois — o Parlamentar do PDT — porque o Governo do Espírito Santo não conseguiu eleger nenhum Deputado Federal; ninguém o apóia — inaugurou uma nova tese: quem denuncia a corrupção praticada por alguém que não seja da raça branca é racista. Quer dizer, é um racismo ao contrário. Se V. Ex^a for um homem público e não for da raça branca pode roubar porque não pode ser denunciado, porque o denunciante é enquadrado em racismo. Veja V. Ex^a a nova tese que está lançada no Brasil! É uma tese racista; sigam, se não for branco, V. Ex^a pode roubar à vontade, porque não existe roubo. É de estarecer não só o grau da corrupção tanto no Estado de V. Ex^a com os fatos que V. Ex^a traz, quanto no Espírito Santo, como também as teorias que agora estão aparecendo para defender a corrupção. Não sei em que muro, em que parede ou em que precipício a democracia brasileira vai bater nesse caminho que aí está. Esse mesmo cidadão que hoje é o Governador e que está patrocinando essas corrupções, ao ser denunciado, num programa de debates na televisão, de que havia, como Secretário do Planejamento, tomado dinheiro do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo e instalado uma torrefação de café, que só vendia café para as repartições públicas, disse ao oponente com quem se debatia o seguinte: "V. Ex^a se preocupando com um varejinho desses! Isso é coisa pequena, nem deve ser trazida aqui". Quer dizer, réu confesso de corrupção. Este é um processo que preocupa. O grande problema, o calcanhar de Aquiles desse processo democrático brasileiro vai mais ou menos no caminho em que foi o processo mexicano. Não sei como ele vai parar, em que muro vai bater, ou em que precipício vai cair.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço o aparte de V. Ex^a No caso de Rondônia, por exemplo, estou me limitando, neste momento, a ler apenas as notícias de jornais, que,

de certa forma, não expressam o volume de corrupção, o volume de recursos desviados dos cofres públicos do Estado de Rondônia nos últimos quatro anos. V. Ex^a vai perceber, pela leitura das notícias subseqüentes, que esse volume, já neste momento detectado, é muito grande e vai estarrecer esta Casa, como já está estarrecendo o País.

Acredito e V. Ex^a observa muito bem, que precisamos encontrar uma solução do ponto de vista penal para esta questão da corrupção no Brasil. Parece-me que a solução desse grave problema, digo até das instituições, passa pelo Poder Judiciário. É necessário que a sociedade tenha respostas urgentes e imediatas do Poder Judiciário. Ele não vem dando a esses inquéritos e a esses processos penais e até civis, quando se trata de ressarcimento e de indenizações, a rapidez adequada e necessária.

V. Ex^a cita o caso do ex-Presidente da Valec, o Sr. Paulo Vivacqua. Todos sabemos que a Valec construiu a tal Ferrovia Norte-Sul. Na concorrência, antes que os envelopes das propostas fossem abertos, o nome da empresa vencedora foi publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, pelo jornalista Jânio de Freitas.

Não vejo, no caso do Espírito Santo, por exemplo, nenhuma surpresa em que o Governador nomeie o Sr. Paulo Vivacqua para a Secretaria de Planejamento, uma vez que tanto o Governador como o Sr. Paulo Vivacqua são ligados ao sistema ferroviário, onde se localiza parte considerável da fortuna e do sucesso empresarial do governador do estado de V. Ex^a. Quer dizer, é uma coincidência que não chega a ser uma coincidência, porque ambos, o Governador e o Secretário de Planejamento do Espírito Santo, estão vinculados à mesma atividade, ligada ao sistema ferroviário nacional.

O Sr. Gerson Camata — Com um ponto mais grave, se V. Ex^a me permite. Quando o Sr. Paulo Vivacqua era o Presidente da Valec, deu à ENEFER, que é a empresa do Governador do Espírito Santo, um contrato no valor de 40 milhões de dólares sem licitação. Recebeu, agora, o prêmio. É toma lá, dá cá.

O SR. ODACIR SOARES — Veja V. Ex^a que seria perfeitamente previsível, para a sociedade do Espírito Santo e para a classe política, que o governador nomeasse o Sr. Paulo Vivacqua para a Secretaria de Planejamento do Estado, uma vez que as ligações de ambos, pelo menos do ponto de vista profissional, são antigas e de conhecimento público.

Prossigo, Sr. Presidente:

No dia 13 de abril, o mesmo *Estadão* registra, em sua manchete, outro escândalo, ainda envolvendo as licitações fraudulentas:

“Empresa fantasma dá golpe de Cr\$ 5 bilhões.”

Diz o texto:

“O golpe que a empresa-fantasma Hospitécnica Ltda., deixou no Governo do Estado pode chegar a mais de Cr\$ 5 bilhões. A previsão é de um funcionário de Secretaria da Fazenda, envol-

vido no escândalo da CGC. Foram forjadas licitações, carimbos, notas fiscais falsas e outros documentos para pagamentos de serviços não realizados.”

E ainda:

“Todas as licitações para reforma de hospitais, clínicas e postos de saúde, bem como para a compra de equipamentos e remédios, eram dirigidas para beneficiar a Hospitécnica, que recebia os milhões de cruzeiros e repassava parte desse dinheiro para os demais integrantes da máfia. O Delegado Aglico José dos Reis se impressionou com o rombo e a astúcia dos mafiosos, apurando que a Hospitécnica recebeu indevidamente bilhões de cruzeiros, sem jamais pagar sequer um centavo de Imposto de Renda.”

Na edição dos dias 14 e 15 de abril, já farto de tanto noticiar patifarias do ex-Governador, o jornal *Estadão* decidiu valer-se da linguagem típica dos noticiários policiais para registrar novo escândalo envolvendo a administração anterior.

E não havia mesmo outro jeito, já que o nível dos delitos baixou consideravelmente. Imaginem, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que, como se não bastassem os seguidos golpes milionários — aqui superficialmente resumidos — e o estado de ruína em que deixou Rondônia, o ex-Governador Jerônimo Santana e sua companheira Palmira — e faço esta citação constrangido — simplesmente saquearam a residência oficial do Governo do Estado. A seguir, desapareceram, sem deixar pistas.

A manchete do *Estadão* é a seguinte:

“Palmira e Jerônimo roubam até a residência oficial.”

E o texto os trata como marginais vulgares. Limite-me a ler a pé da letra:

(abre aspas) “O ex-governador Jerônimo Santana e sua amásia, Palmira José de Souza, roubaram a residência oficial do Governo de Rondônia. Jerônimo e Palmira, antes de fugirem de Rondônia, roubaram todos os móveis Luis XV, as pratarias, cristais, tapetes persas, vitrais, quadros e obras de arte pertencentes à residência oficial. Hoje, na residência, só encontram-se quatro colchões, com fezes e urinados, além de rasgados, com as respectivas camas quebradas e que estão imprestáveis para uso.”

Lembro que a notícia é do jornal.

E ainda:

“A denúncia é de um funcionário da residência, que se encontrava de férias e que, ao retornar ao serviço soube do roubo praticado por Jerônimo e Palmira. Da mesma forma que o Palácio Getúlio Vargas foi roubado em sua mobília e equipamentos, também foi roubada a residência. Atualmente a Polícia Militar monta guarda na residência para que o prédio não seja alvo de vândalos e que pelo menos as paredes fiquem preservadas.”

Triste espetáculo: um homem público que rebaixa a esse ponto o cargo de Governador de Estado. Mas há mais, e Sr. Presidente Srs. Senadores.

No dia 16 de abril, terça-feira passada, o jornal *Alto Madeira* informa, em manchete de sua seção política:

“Auditoria só aprova relatórios de 4 órgãos”

E diz o texto:

“Dos 26 órgãos das administrações direta e indireta do Estado, só quatro receberam da Auditoria-Geral o Certificado de Regularidade, na análise feita em relação aos gastos e ações da administração passada, como explicou o chefe daquele setor. Valdir Teobaldo Grabner. Mereceram certificados de regularidade apenas Polícia Militar, Auditoria Geral, Iperon e Funsepro. Seis receberam restrições: Casa Militar, Vice-Governadoria, Procuradoria-Geral, Seosp, Segurança e Junta Comercial. O restante, 16 órgãos ligados ao governo, teve seus relatórios considerados “irregulares” pela equipe de auditores.”

A notícia dá enfoque especial ao Iperon. Diz ela:

“As irregularidades apontadas no Iperon são muitas. Foi o órgão que mereceu mais espaço no relatório da Auditoria, envolvendo desde despesas sem prévio empenho, pagamento de diárias irregulares, sumiço de materiais, descontrole patrimonial e diversas outras causas que geraram reprovação em relação ao período de 1990. Em todos os casos de irregularidades, os responsáveis deverão ser chamados para prestação de contas, conforme a lei determinar. A orientação nesse sentido é do Governador Osvaldo Pianna.”

O mesmo jornal informa, em sua primeira página, que o ex-Governador Jerônimo Santana tem até o dia 25 — portanto, até a próxima quinta-feira — para defender-se no Tribunal de Contas, em processo em que é acusado de ter dispensado licitação, contrariando lei federal, e de ter pago adiantado 41,39% do valor da aquisição feita pelo governo.

O detalhe é que, como já foi dito na notícia anterior, o ex-Governador evadiu-se. Está em local incerto e não sabido. Leio a notícia do jornal *Alto Madeira*:

“Jerônimo foi citado através de edital, por não ter sido localizado pessoalmente. O despacho de definição de responsabilidade, assinado pelo Conselheiro João Batista de Lima, determina que o ex-Governador apresente sua defesa sob pena de ser julgado à revelia.”

No mesmo dia 16 de abril, o *Estadão* sai com outro escândalo em sua manchete, mostrando como era insaciável a administração Santana. Diz a manchete:

“Seduc recupera móveis em escola particular”

E o texto esclarece:

"O descalabro administrativo que imperou na administração do ex-Governador Jerônimo Santana começa a vir à tona na administração Osvaldo Pianna. A Secretária da Educação, Maria Antonieta, conseguiu recuperar 945 carteiras que estavam indevidamente em poder de algumas escolas particulares, em Porto Velho. As carteiras foram apreendidas e começaram a ser distribuídas. Ontem, a Escola São Cristóvão recebeu 150 carteiras e outras escolas serão beneficiadas, pois algumas ainda funcionam precariamente por falta de carteira. Antonieta garantiu que o trabalho vai continuar e muita coisa será encontrada pela equipe, que está trabalhando para reaver máquinas, móveis e equipamentos, indevidamente entregues a escolas particulares."

Finalmente, encerrando essa seqüência de leituras dos jornais de Rondônia, cujo teor faz lembrar a Chicago dos anos 20, registro o noticiário de ontem, dia 16 de abril, do *Estadão*. O jornal informa que, finalmente, o ex-Governador compareceu ao Tribunal de Contas, para "uma visita de cortesia". Mas o que encontrou nada tinha a ver com cortesia.

Leio a notícia:

"O ex-Governador Jerônimo Santana interrompeu seus planos de passar alguns meses em sua mansão de Brasília e voltou às pressas a Rondônia para tentar se defender das centenas de denúncias de corrupção de seu governo, que estão sendo investigadas pelo Tribunal de Contas e pelo Delegado Aglico dos Reis. Ao chegar no estado, recebeu logo a notícia de que foi citado pelo Tribunal de Contas, para se explicar das maracutais de um contrato que assinou com a empresa GJ-Treinamento e Consultoria, sem licitação, com preços absurdos, e ainda pagou quase a metade do valor do contrato no ato da assinatura."

E ainda:

"Preocupado em acabar na prisão, como está ocorrendo com vários de seus ex-assessores, Jerônimo correu logo ao Tribunal, sendo recebido pelo Presidente Hélio Máximo. O ex-Governador entrou no gabinete do Presidente aparentando confiança. Porém saiu três horas depois, com cara de que não gostou do que ouviu e viu. E não é para menos: os processos comprovam uma total froubalheira do ex-Governador e de seus assessores, com documentos que não deixam dúvidas a respeito do mar de corrupção que o estado viveu na administração passada."

Bem, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, limitei-me aqui a um breve inventário das falcatruas que vêm sendo descobertas pouco a pouco, referentes ao desastrado Governo Je-

rônimo Santana. Devo aqui acrescentar algo que ouvi do atual Governador, Osvaldo Pianna, estarrecido com as contas do estado. Disse-me Sua Excelência que, numa avaliação inicial, que ele próprio julgava pessimista, calculava o rombo da Administração Santana em torno de Cr\$ 50 bilhões.

A seguir, porém quando essa avaliação foi sendo detelhada, constatou que o rombo era quase o dobro — nada menos que Cr\$ 90 bilhões.

Como disse no início, esses fatos são apenas o que se convencionou chamar de "a ponta do iceberg". Há mais, muito mais. Ao longo da Legislatura passada, tive a oportunidade de fazer, desta tribuna, algumas denúncias, que podem ser consultadas nos Anais desta Casa. Limitei-me, porém agora, ao noticiário presente da imprensa para despojar das denúncias qualquer caráter político-partidário. O que aqui foi lido não é a opinião de um senador adversário do ex-Governador, mas tão-somente uma seqüência de fatos, noticiados pela imprensa de Rondônia.

E é dentro desse prisma, de absoluto respeito aos fatos, que insisto em afirmar: o Governo Jerônimo Santana foi o pior e o mais corrupto de quantos Rondônia já conheceu, como Território ou Estado. E sua população, empobrecida e lesada, exige reparação rigorosa e imediata. Desta vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou certo de que será feita justiça.

Desejava apenas, para terminar, esclarecer a esta Casa que os dois jornais citados neste pronunciamento são os dois de maior circulação no Estado de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO: JORNAL O ESTADÃO — 16 DE MARÇO DE 1991 — PORTO VELHO (RO) PRESO DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE.

PRESO DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE

No seu último dia à frente do Hospital de Base, o diretor Fernando Rodrigues da Silva, 43 anos, natural de Manaus, e o diretor administrativo, João Henrique Lima, 32 anos, natural de Porto Velho, foram presos ontem à tarde pelo delegado Aglico José dos Reis, da Especializada em Crimes contra o Patrimônio. Foram presos ainda os proprietários da empresa Gabicor, Wilson de Souza e Fátima Aparecida. Todos foram denunciados pelo Tribunal de Contas, que analisou uma compra efetuada pelo HB e constatou fraude. O Hospital de Base comprou ventiladores eletrônicos em São Paulo por 4,5 milhões, e quando os aparelhos chegaram a Porto Velho, foram retirados da empresa transportadora pela Gabicor, e vendidos novamente ao HB desta vez por 10 milhões. Ao constatar a irregularidade, o Conselheiro Bader Masud Jorge levou a fato ao conhecimento do presidente do Tribunal de Contas, Hélio Má-

ximo, que manteve contato com o Ministério Público, Judiciário e o delegado Aglico. Hélio Máximo levou pessoalmente ao Juiz Gilberto Ferreira o pedido do delegado de prisão preventiva. O juiz assinou e os policiais Jair Cabral, Edilson Lopes, Charles, Moreira, Lucena e José Mariano (Buzé), saíram a campo, a procura dos envolvidos, conseguindo prender todos até o início da noite. Como a informação não vazou, os preventivos foram pegos de surpresa. O diretor do HB Fernando Rodrigues foi transferido para o comando da PM, por ter curso superior, enquanto os demais foram distribuídos pelos distritos policiais. Fátima Aparecida foi levada à Delegacia de Mulheres. Ao tomar conhecimento das prisões, o Conselheiro Hélio Máximo fez uma declaração lacônica: — "A lei foi cumprida e assim será daqui em diante. Acabou a impunidade". O auditor fiscal da Sefaz, Albert Bayão, ajudou os policiais durante o inquérito.

POLÍCIA PRENDE GANGUE DE ESTELIONATÁRIOS

Jornal *O Estadão* — 17 e 18 de março de 1991 — Porto Velho (RO)

Braçal é preso com revólver

O padeiro José Antônio Nunes Silva, de 22 anos, natural de Porto Velho e residente na rua Padre Angelo Cerri, 2.832, Liberdade, foi preso em flagrante na noite de quinta-feira, na rua Tabajara, altura do número 2.191, bairro São João Bosco, armado com um revólver, de fabricação Argentina, marca Bagual, cano curto, municiado com oito cartuchos. Ele foi preso pelo sargento Nelson Teixeira, 27 anos, que apresentou ao delegado plantonista na Central de Polícia Antônio Cristóvão de Brito, que autuou-o por porte ilegal de arma.

O sargento Nelson Teixeira, ao ser inquirido pelo delegado contou que na noite de quinta-feira patrulhava a cidade quando foi acionado pelo Copom para fazer aborgagem em um homem que se encontrava na rua Tabajara, em frente do número 2.191, casa de Maria Nascimento de Oliveira. Ao chegar no local constatou que José Antônio estava realmente armado, dando-lhe voz de prisão e apreendendo a arma dele.

Maria Nascimento de Oliveira, que chamou a Polícia, disse ser caixa no bar da Dona Chiquinha e, que estava em sua casa, por volta das 22h45min quando deparou com o estranho em frente de sua casa, demonstrando estar armado e em atitude suspeita, resolveu chamar a polícia que prendeu-o.

O acusado, José Antônio Nunes Silva, disse ser padeiro, da Panificadora Noé e que sempre anda armado, em função da sua profissão, já que trabalha durante a madrugada e a cidade está infestada de maus elementos, justificando o motivo de estar armado na hora que foi preso. Ele foi libertado depois de pagar a fiança arbitrada em Cr\$ 8.000,00 para responder em liberdade o inquérito policial.

O delegado Aglico José dos Reis, da Especializada em Crimes contra o Patrimônio,

preendeu Fátima Aparecida Moreira de Brito de Souza, 38 anos, natural de Dracena — SP, Wilson de Souza Silva, 37 anos, natural de Cotirendaba — SP, Herberth Rodrigues Lopes, 23 anos, natural de Guajará-Mirim, João Henrique Lima, 32 anos, natural de Porto Velho, e Fernando Rodrigues da Silva, 43 anos, natural de Manaus, acusados de peculato, formação de quadrilha. Wilson de Souza e Fátima Aparecida são os diretores da firma Gabicor que aplicaram golpes de mais de uma centena de milhões de cruzeiros nas entidades públicas do governo de Rondônia. O inquérito policial foi aberto a pedido do Conselheiro do Tribunal de Contas, Bader Massud Jorge, após analisar e comprovar denúncias de golpes.

Uma das primeiras testemunhas a ser ouvida pelo delegado, Antônio Sérgio Adolfo Correa, 33 anos, natural de Juiz de Fora — MG, disse que era diretor comissionado da Gabicor, que, inicialmente, firmou contrato com Iperon, que é administrador do hospital João Paulo II, no sentido de colocar à disposição daquela unidade hospitalar 150 auxiliares de enfermagem e, logo a seguir, foram feitos aditivos retroativos à data do primeiro contrato criando mais 40 cargos, sendo 30 de técnicos de enfermagem e 10 enfermeiros de nível superior.

Sucedem, porém, que tanto os compromissos do primeiro contrato, como do termo aditivo, eram pagos normalmente pelo Iperon, mas os técnicos de nível superior e médio, do aditivo, jamais compareceram ao hospital João Paulo II para desempenhar suas funções. Outro golpe era dado na contratação de auxiliares de enfermagem. Ao invés de 150 contratados, apenas 114 trabalhavam no hospital. E o salário que a Gabicor cobrava do Iperon era de Cr\$ 137.000,00 para cada auxiliar, no entanto, pagava apenas Cr\$ 18.000,00 para cada um deles.

O primeiro grande golpe que o diretor da Gabicor presenciou foi com relação ao pagamento do contrato do João Paulo II, tendo o Iperon pago a importância de Cr\$ 8.978.400,00, e a segunda parcela de Cr\$ 15.667.400,00, comprovando as falcatruas entre o diretor-gerente da Gabicor e a cúpula do Iperon.

Golpe dos ventiladores

O Hospital de Base abriu licitação para adquirir três ventiladores, eletrônicos, sendo um para adulto e dois infantis, que foram encomendados à firma K.T.K. Takaoka, que despachou via aérea pela Varig, que chegou futurado a Cr\$ 4.631.678,74, tendo o funcionário João Arruda recebido. Entretanto, a Nota de Empenho foi paga à Gabicor na importância de Cr\$ 9.743.370,00, pela compra dos mesmos ventiladores.

No relatório que fez ao juiz João Batista Fleury, juiz de Direito de plantão da comarca de Porto Velho, o delegado Aglico José dos Reis observou: "Por trás de toda esta montagem ardilosa encontram-se elementos ainda camuflados, o que necessário se faz a sua identificação para trazer à tona os verdadei-

ros culpados, já que ficou demonstrado que a empresa Nicolas Jean Zoubourellos, rua Sete de Setembro, 1419, é meramente fornecedora de notas fiscais para dilapidação dos cofres públicos, em detrimento do sacrifício da sociedade rondoniense.

O delegado da Especializada em Crimes contra o Patrimônio explicou, no mesmo relatório, que comprovou a falsificação contratual da empresa Gabicor, assim como também comprovou a compra dos ventiladores por duas vezes, saindo dinheiro dos cofres públicos, o que caracteriza crime de malversação do dinheiro público. Nas investigações que fez, e baseado em relatórios fiscais, por um agente da Fazenda, verificou-se um alto índice de vendas da Gabicor feitas ao Hospital de Base, inclusive de materiais cirúrgicos e eletrônicos, não havendo uma entrada lícita, demonstrando que os referidos materiais não têm origem.

O titular da Especializada em Crimes contra o Patrimônio acabou por descobrir envolvimento dos servidores públicos do Hospital de Base com a empresa Gabicor, a ponto da firma vender ao hospital um só produto várias vezes, sem ser contestado pelo diretor do DA de Finanças, pois para os empenhos da Gabicor eram facilmente liberadas Notas Financeiras, como um passe de mágica, enquanto outras empresas idôneas ficavam mais de 120 dias sem receber, porque não compactuavam com a corrupção.

Sobre a constatação, o delegado Aglico José dos Reis observou: "A corrupção está enraizada nesta terra, onde os corruptos se multiplicam e proliferam em toda a administração pública em detrimento do sacrifício das empresas que têm probidade".

O próprio ex-diretor da Gabicor, Antônio Sérgio Afonso Correa, 33, afirmou que existe um triângulo de negócios ilícitos entre a Gabicor, Iperon e Hospital de Base, que são feitos pela alta direção das referidas instituições médicas.

E, para provar que Gabicor é uma "arapuca", esclareceu que na firma só existem notas fiscais da saída de material, e pergunta: "Como pode uma empresa fornecer uma quantidade enorme de material, se não tem depósito e nem estoque de materiais. Tudo é resumido em um pequeno escritório, para montagens de papéis, na residência de Wilson de Souza Silva, na rua Rio Medeira, 19, bairro Nova Esperança.

O intermediário entre Wilson de Souza e Silva, da Gabicor, e o Hospital de Base e também o Iperon, é Marco Aurélio Vieira de Jesus, filho do presidente do Iperon, Lúcio Vieira de Jesus, os quais foram autores intelectuais do referido contrato, pois Marco Aurélio, além de exercer funções de destaque no Iperon, possui grande tráfego de influência no referido instituto, o que facilitou as negociações.

Para se ter uma idéia da desonestidade de alguns comerciantes de Porto Velho, a firma Mundo das Pedras Indústrias e Comércio de Exportação Ltda., na Avenida Sete de Setembro, 1.149, sala 3, cuja atividade principal

é serviço de lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e ainda bijuterias, emitiu notas fiscais à Gabicor, com vendas de produtos eletrônicos e hospitalares, o que, na verdade, não passa de uma verdadeira farsa para dilapidar o erário público.

No pedido de prisão preventiva, o delegado justificou ao juiz que a medida se faz necessária para que possa concluir as investigações sem a interferência dos implicados, já que eles são pessoas bem relacionadas politicamente e com grande penetração social nesta capital.

O trabalho que vem sendo realizado pelo presidente do Tribunal de Contas de Rondônia, Hélio Máximo, está sendo elogiado pela Polícia Civil, pois é através de provas irrefutáveis que o delegado Aglico tem conseguido desvendar a "máfia da saúde".

Espero que outros processos sejam encaminhados pelo Tribunal de Contas para que possamos moralizar o Estado, haja vista que os Conselheiros do Tribunal de Contas estão realizando um trabalho digno de elogios por parte da população — friso Aglico.

Jornal O Estadão 19 de março de 1991 — Porto Velho (RO)

PIANA VAI AO HB E FICA ATERRORIZADO

O Governador Osvaldo Piana iniciou seu primeiro dia normal de trabalho, ontem, com uma visita ao Hospital de Base de Porto Velho. Viu baratas subindo pelas paredes da cozinha, fosse transbordante de excrementos perto de enfermarias e à um pátio interno cheio d'água invisível. Um viveiro de mosquitos de malária" transmissíveis disse o Secretário da Saúde, Victor Sadeck, que acompanhou a visita do governador. O governador e o secretário ficaram indignados e horrorizados. Piana ordenou a Sadeck imediatas reformas no hospital. Entre elas, a ampliação do número de leitos. A irritação do governador aumentou quando ele e a comitiva, integrada pelo secretário particular Edilson Silva e pelo ajudante de ordens, tenente PM Goulart, viram um pátio inundado entre duas delas do hospital. "Um criadouro de mosquitos" — exclamou o secretário Victor Sadeck, chocado. Piana, que estava perto, virou-se para o diretor-geral do HB, Ary Macedo Júnior e ordenou: Chame a Secretaria de Obras. Ela existe para isso. Se houver qualquer dificuldade avise-me. Essa porra tem que funcionar".

Jornal O ESTADÃO — 20 de março de 1991 — Porto Velho (RO)

PEDIDA PRISÃO PREVENTIVA DO EX-SECRETÁRIO OLYMPIO

O Tribunal de Contas de Rondônia concluiu o processo que envolve o ex-secretário de estado de Saúde, Olympio Távora, o diretor da Divisão Administrativa, Vander de Oliveira, o diretor do Almoarifado da Sausau, Graciliano Maia Filho, e do gerente-proprietário da firma Know How Consultoria Comercial e Representações Ltda. Lindem-

bergue Costa, estabelecida na rua Quatro, 13, conjunto Alphaville. O conselheiro-relator Beder Massud Jorge encaminhou o processo ao Ministério Público que, por sua vez, acolhendo as denúncias contra os acusados o enviou ao delegado da especializada em crimes contra o patrimônio, aplico José dos Reis, para apuração dos fatos. Aglico instaurou inquérito policial para apurar as denúncias e que foram confirmadas. Na tarde de anteontem, aglico solicitou a prisão preventiva dos acusados, o que deve ocorrer por todo o dia de hoje. Os envolvidos na denúncia acumularam fortunas com notas frias, notas de empenho adulteradas, termos de recebimento de materiais e termos de declarações frias, sem nenhum valor comprobatório. O rombo promovido pelos envolvidos atinge a cifra de Cr\$ 15 milhões. Ontem o gerente-proprietário da Know How procurou O **Estadão** alegando inocência no caso, porém terá que prová-la na Justiça.

Jornal **O ESTADÃO** — 21 de março de 1991 (RO)

GOVERNO ANULA EMPENHOS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

Porto Velho — Rondônia

Quinta-feira, 21 de março de 1991

O Governador Osvaldo Piana cancelou todos os empenhos emitidos até o dia 15 de março. Para determinar o cancelamento dos empenhos, Piana recorreu à Constituição Estadual que extinguiu as Secretarias de Fazenda e Planejamento e tinha criado a Secretaria de Economia, que nunca foi implantada. O governador vai enviar todos os empenhos para o Presidente do Tribunal de Contas de Rondônia, Hélio Máximo, para que seja realizado um levantamento no fornecimento de materiais ou obras que originaram os empenhos. Piana criticou a forma irregular com que o ex-Governador Jerônimo Santana utilizou as secretarias para conseguir mercadorias e tocar as obras. "Vou mandar apurar responsabilidade nesses atos, pois não podemos admitir que o povo seja prejudicado com tantos empenhos que foram feitos nos primeiros meses do ano de 9191 — e prosseguiu — pois quero uma posição oficial do Tribunal de Contas para me posicionar", frisou.

Jornal **O ESTADÃO** — 21 de março de 1991 (RO)

POLÍCIA PRENDE E TJ SOLTA MAFIOSOS

Comentando a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, que concedeu **habeas corpus** e relaxamento de prisão para quatro envolvidos em escândalo financeiro no Hospital de Base, o Presidente do Tribunal de

Contas, Hélio Máximo, cobrou mais responsabilidade da Justiça no tocante ao privilégio que concede aos que atentaram contra a coletividade.

Para Hélio Máximo, "a princípio, a decisão da Justiça não se discute, se cumpre. Mas é chegado o momento de cada poder e instituição assumir sua cota de responsabilidade, objetivando o interesse maior, que é o interesse da sociedade, que deve sobrepor o interesse individual". Explicando melhor sua posição, o Presidente do Tribunal de Contas afirmou que a sociedade queria e que a manutenção da prisão dos envolvidos no processo, mas a decisão do Tribunal de Justiça, além de privilegiar somente o interesse individual dos envolvidos, coloca em xeque a própria credibilidade das instituições encarregadas de apurar e processar envolvidos em crimes desta natureza".

Hélio Máximo afirmou "que de sua parte, tem satisfação em cumprir com vigor seu dever e obrigação". Elogiou a atuação do Ministério Público, através do promotor Isaias Costa Dias e a atuação dos integrantes da Delegacia de Crimes contra o Patrimônio, dirigida pelo Delegado Aglico José dos Reis.

130 CARROS OFICIAIS SÃO DESVIADOS PARA A BOLÍVIA

Jornal **O Estadão** — 22 de março de 1991 — Porto Velho (RO)

O Secretário de Estado da Administração, Rubens Moreira Mendes, conseguiu localizar vários veículos de propriedade do governo que estavam sendo depenados em algumas oficinas de Porto Velho. Ontem, acompanhado pela polícia militar, Mendes percorreu algumas oficinas e constatou as denúncias que foram feitas à Secretaria. Em fevereiro, o **Jornal O Estadão** denunciou a venda de veículos de propriedade do governo de Rondônia em Guajará-Mirim. Ontem, a reportagem de **O Estadão** conseguiu apurar que mais de 130 veículos do governo foram vendidos naquela cidade boliviana e que existe uma organização que manipula o setor de transporte. O golpe consistia em viajar para Guajará-Mirim e atravessar para o lado boliviano, onde o veículo era vendido. Ao retornar para o lado brasileiro o motorista apresentava uma queixa de furto do veículo em uma delegacia e regressava a Porto Velho sem que houvesse nenhuma atitude por parte do setor de transporte. Esse é mais um escândalo da administração de Jerônimo Santana que trouxe um enorme prejuízo para o erário estadual.

DEPUTADO AMEAÇADO

Jornal **O Estadão** — 23 de março de 1991 — Porto Velho (RO).

Antes mesmo da instalação da Comissão Parlamentar e Inquérito que vai analisar a

situação do narcotráfico no País, o relator da CPI, Deputado Moroni Torgan (PSDB — CE), já vem sofrendo ameaças, até mesmo dentro do Congresso. Moroni contou que tem recebido telefonemas anônimos e que um de seus assessores foi abordado por um homem desconhecido, no corredor do terceiro andar do anexo III da Câmara, que lhe mandou um recado: "O deputado — e quem o ajudar — vai acabar no caixão."

DIRETOR DA SEFAZ PODERÁ SER PRESO

Mais um escândalo chega ao conhecimento da população de Rondônia. O diretor financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo Jerônimo Santana, Augusto Cláudio Gouveia Coutinho, pode ter sua prisão preventiva decretada por estar sendo acusado de desviar verbas repassadas pelo Governo Federal para pagamento de salários, visto que deixou de repassar ao Sindicato dos Policiais Civis do ex-Território de Rondônia as contribuições mensais de cada filiado e as importâncias do plano de saúde como Golden Cross. José Galdino da Silva Filho, presidente do sindicato fez uma representação criminal na Delegacia de Crimes Funcionais, na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e o delegado José Augusto de Oliveira pode solicitar a prisão de Augusto. O montante do trambique pode atingir a importância de Cr\$ quatro milhões.

ROMBO DO IPERON É DE UM BILHÃO DE CRUZEIROS

Jornal **Estadão** — 3 de abril de 1991 — Porto Velho (RO)

O Governador Osvaldo Piana ficou estarecido ao tomar conhecimento de um rombo inicial de um bilhão de cruzeiros no Iperon e de mais de cem milhões no Hospital de Base. O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Hélio Máximo, que em companhia dos conselheiros Miguel Roumié, Rochilmer Rocha, José Melo, João Batista Lima e Bader Massud Jorge, visitaram ontem o Governador Piana. Piana colocou à disposição do Tribunal de Contas todos os meios para que os responsáveis pelo desvio de recursos sejam identificados e punidos, inclusive prontificou-se em colocar mais três delegados na Delegacia de Crimes contra o Patrimônio para dar mais agilidade aos processos, visto que só o delegado Aglico Reis estabelecendo nos inquéritos. Máximo disse que há irregularidades nas Secretarias de Saúde, Educação, Planejamento, Hospital de Base e Iperon, ressaltando a COHAB, Polícia Militar e Segurança Pública, pois não foram encontrados problemas.

RONDÔNIA

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIOS

INTERIORES E JUSTIÇA
 Tullio Ferracane
 JUIZ DE DIREITO
 ESTADUAL DE JUSTIÇA
 José Antônio
 JUIZ DE DIREITO
 ESTADUAL DE JUSTIÇA
 José Antônio

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Antônio de Jesus
 JUIZ DE DIREITO
 ESTADUAL DE JUSTIÇA
 José Antônio

INDUSTRIAS
 Antônio de Jesus
 JUIZ DE DIREITO
 ESTADUAL DE JUSTIÇA
 José Antônio

SAÚDE
 Antônio de Jesus
 JUIZ DE DIREITO
 ESTADUAL DE JUSTIÇA
 José Antônio

EDUCAÇÃO
 Antônio de Jesus
 JUIZ DE DIREITO
 ESTADUAL DE JUSTIÇA
 José Antônio

DECRETO Nº 10.000 DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Saúde, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 2º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Educação, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 3º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 4º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 5º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Interiores e Justiça, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 6º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 7º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 8º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Turismo, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 9º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Cultura, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 10º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 11º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Comunicação Social, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 12º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria Jurídica, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 13º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Planejamento, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 14º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Comunicação Social, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 15º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Assuntos Jurídicos, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 16º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Assuntos Administrativos, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 17º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Assuntos Econômicos, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 18º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Assuntos Sociais, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 19º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Assuntos Culturais, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

Art. 20º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Assessoria de Assuntos Esportivos, Sr. Antônio de Jesus, inscrito no Registro Profissional de Advogados nº 10.000/RO-1991.

suplemento do Diário Oficial do Estado era fraudado por Sebastião Ferreira e seu filho "abru o jogo", na política, e contou como funcionava a "máfia" dentro da Imprensa Oficial no governo de Jerônimo Santana. Nos destaques as fraudes comprovadas pelo delegado Agílio José dos Reis.

Jornal O ESTADÃO, 10 de Abril de 1991
— Porto Velho (RO)

JERONIMO E ZORANDO SAO DEDURADOS EM NOVO GOLPE

O ex-governador Jerônimo Santana e o ex-chefe da Casa Civil, Zorando Moreira, são os responsáveis pela alteração do Diário Oficial do Estado e que culminava com o "Escândalo das Licitações". Todo o esquema foi desmontado pelo delegado da Delegacia de Crimes contra o Patrimônio, Aglício José dos Reis, ao interrogar o ex-diretor da Imprensa Oficial, Valentim Heil Filho, no dia de ontem, e que confirmou a participação do "testa-de-ferro" de Jerônimo e Zorando, o ex-secretário-adjunto da secretaria de estado da Fazenda, Sebastião Ferreira dos Santos. O golpe era aplicado para beneficiar empresas que faziam parte do "esquema" montado pelos envolvidos e configura-se em publicar editais de licitações nos suplementos adulterados. Segundo Valentim, muitas vezes as mercadorias já tinham sido entregues e só faltava o edital como proforma e que recebia o aval de Zorando e Sebastião para montar os suplementos, o que fazia com que outras empresas não tivessem conhecimento dos editais publicados no Diário Oficial. Dentro desse "esquema" outras maracutaías de Jerônimo e Zorando virão à tona durante esta semana.

DESCOBERTO ESCÂNDALO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Jornal O Estadão — 10 de abril de 1991 —
Porto Velho (RO)

A Editoria de Polícia do Jornal O Estadão acabou descobrindo como funcionava o Escândalo das Licitações, segredo guardado a sete chaves até a conclusão do inquérito policial, já que envolve pessoas e firmas, até então, de conceito, na cidade, como, por exemplo, Zorando Moreira, chefe da Casa Civil do governo Jerônimo Santana, o secretário-adjunto da Fazenda, Sebastião Ferreira dos Santos, que manipulava a fabricação de suplementos do Diário Oficial, para favorecer o cartel das motretas, feitas por um grupo de privilegiadas firmas da capital. O delegado Aglício José dos Reis, da delegacia especializada em crimes contra o patrimônio, reuniu provas circunstanciais que incriminam os dois acusados e apontam as empresas que foram beneficiadas, comprovadas pelo depoimento do ex-diretor conivente de imprensa Oficial, Valentim Heil Filho, 29 anos, técnico gráfico, natural de Brusque-SC, residente na rua Manoel Laurentino de Souza, 1073, Nova Porto Velho.

Valentim Heil Filho, casado, pai de um filho, ao ser inquirido no inquérito policial, disse que em abril de 1989 foi convidado para assumir a divisão de Imprensa Oficial de Rondônia, convidado pelo Chefe da Casa Civil, Zorando Moreira, comissionado com DAS-1. Após três meses na função, o seu padrinho, Zorando Moreira, apresentou-lhe Sebastião Ferreira dos Santos, como presidente da CGC — Comissão Geral de Compras — e, como sendo homem de confiança

do ex-governador Jerônimo Santana, determinando-lhe que recebesse todos os avisos de editais e que cumprisse todas as determinações dele (Sebastião Ferreira dos Santos), inclusive sobre as tiragens de suplementos do Diário Oficial e as pessoas que deveriam recebê-los.

Segundo Valentim Heil Filho, em sua mesa ficaram os nomes das firmas que teriam acesso aos suplementos montados: Papelaria Esportiva Palácio dos Esportes, KDX Comércio de Produtos Médicos Ltda., Supermercado Vera, Holanda Comércio, Porto-plast, Tecla Comércio e Representações e Hospitatécnica.

Montagem

Segundo ainda o depoimento de Valentim Heil Filho, ele teve conhecimento de que as licitações eram somente pro forma, tendo em vista as informações do próprio Sebastião Ferreira dos Santos, que pedia para que ele fizesse a montagem rápida do edital, citando alguma firma, alegando que ela já tinha entregue o material e por isso, tinha que ganhar de qualquer forma a licitação.

Valentim Heil Filho disse que além das firmas já citadas participavam do grupo de beneficiados as gráficas Grafiel, Parecis, Móveis Bernardes, Panificadora Noé. Ele alegou que somente preparava os editais de licitações. As outras atividades com relação a contratação, transferências, gratificações, eram feitas pelo Páscoa e possivelmente por Francisco, das quais não tomava conhecimento. "Ouví vários comentários de algumas pessoas que Sebastião Ferreira dos Santos recebia propina dos empresários do cartel das motretas, pois só ganhava as licitações as empresas que ele queria."

O ex-diretor da Imprensa Oficial acrescentou em seu depoimento que só recebia aviso de edital de licitação de Sebastião Ferreira dos Santos e demais membros da CGC — Comissão Geral de Compras nunca o procuraram para entregar os avisos, como também não aceitaria de outra pessoa que não fosse Sebastião Ferreira dos Santos, já que tinha recebido essa determinação. Esclareceu Valentim Heil Filho, que era procurado pelo denunciado dia e noite, inclusive em sua casa, em casos especiais das secretarias, Sesau, Seduc, Hospital de Base e Seijus.

Fabricar suplementos

Era comum Sebastião Ferreira dos Santos entrar na sala do ex-diretor e pedir-lhe que fabricasse suplementos do Diário Oficial antes mesmo da tiragem oficial, para que pudesse "andar" com os processos de licitações de firmas favorecidas. Valentim afirma ainda que todas tiragens de suplementos foram entregues a Sebastião Ferreira dos Santos para distribuição a empresários.

Tribunal de Contas desconfiou

Lembra Valentim que no meado de 1990, o Tribunal de Contas desconfiou de alguma coisa e, através de ofício, solicitou cópias de

suplementos, com a tentativa de descobrir como funcionava a motreta. O assunto foi passado a Sebastião Ferreira dos Santos, que montou um esquema junto aos fornecedores que participavam do cartel das motretas e, estes, informaram ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que a circulação dos suplementos do Diário Oficial era normal, e que qualquer pessoa ou empresas poderiam ter acesso a eles. "Realmente essas informações não são verdadeiras", afirmou Valentim Heil Filho, que atualmente é proprietário da Rondoprint Comércio e Representações Ltda.

ESCÂNDALO DAS LICITAÇÕES EX-DIRETOR DO DIÁRIO É AMEAÇADO DE MORTE

Jornal O Estadão — 11 de abril de 1991
— Porto Velho (RO)

Muitos empresários de Porto Velho enriqueceram ilicitamente em conluio com várias autoridades estaduais, que forjaram licitações e criaram empresas "fantasmas" para usurparem o poder público e conseguirem "favorecimentos recíprocos". Essa é a primeira conclusão a que chegou a Polícia, depois de descobrir um dos principais envolvidos no "Escândalo das Licitações". O ex-diretor da Imprensa Oficial, Valentim Heil Filho, 29, pressionado, delatou o convencionado "Cartel das Motretagens", e agora está sendo ameaçado de morte. Preocupado, Valentim disse que, se continuar recebendo telefonemas anônimos, vai denunciar todos os secretários e prefeitos envolvidos em negociações, corrupção e suborno.

EX-DIRETOR DA IMPRENSA OFICIAL ESTÁ AMEAÇADO

A matéria "O Escândalo das Licitações", publicada exclusivamente no jornal O Estadão, causou tamanha revolução na cidade, com os envolvidos ameaçando o ex-diretor da Imprensa Oficial, Valentim Heil Filho, 29 anos, que precisou procurar a Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio, com a intenção de assegurar sua integridade física. Na opinião do delegado Aglício José dos Reis, da Especializada, os envolvidos podem se afogar em um copo d'água, porque o pior está por vir, já que tem a relação de todos os suplementos, processos, empenhos, notas financeiras e comprovantes de recebimento de materiais (fajutos), que favoreceram o "Cartel das Motretas", onde os vícios maiores foram nas secretarias da Educação, Saúde, Seijus, Semaro e algumas prefeituras do interior, com expressividade nos municípios de Ariquemes e Jaru.

Dando seqüência às apurações dos fatos, colhendo subsídios para montar o inquérito policial, o delegado Aglício José dos Reis acabou descobrindo, na casa de Valentim Heil Filho, todas as cópias dos suplementos e as matrizes para as montagens. Partindo desse princípio, chegou a todos os processos, localizando os secretarias, órgãos e prefeituras que utilizaram de métodos escusos para favorecer altos funcionários do governo e empresários

de Porto Velho. Três empresas, em processo de investigação, são fantasmas, e uma delas tinha como sede um prédio público.

Fortunas conquistadas com mutretagens

Uma coisa ficou evidenciada: muitas fortunas de empresários de Porto Velho não foram conquistadas com dignidade, "são frutos de negociatas, corrupção e subornos a funcionários corruptíveis, feitos de maneira sordida, ferindo todos os princípios de raízes e caráter", observou o delegado Aglico José dos Reis.

Firmas fantasmas

Na primeira inspeção feita no CGC — Comissão Geral de Compras — foram encontradas "cartas-convites a três empresas de um só proprietário", provando claramente o envolvimento dos membros do CGC com as empresas. "Um caso típico de carta marcada", admitiu o presidente do inquérito policial. Segundo um especialista em tributação fiscal, a fachada da empresa, em termos legais, junto à Comissão Geral de Compras, era perfeita. E elas, mesmo sem ter pago um centavo de imposto, obtinham o alvará de débito fiscal, que habilitava-as a participarem das licitações.

Ameaça de morte

Vários telefonemas foram dados a Valentin Heil Filho, dando conta de que ele estava marcado para morrer, principalmente se continuasse a cooperar com a polícia, apontando os envolvidos no "Escândalo das Licitações". Diante da gravidade da situação, ele prometeu denunciar secretários, empresários e todos que fazem parte do "Cartel das Mutretas", se as pressões e telefonemas continuarem, justificando que, com os nomes passados à polícia, se lhe acontecer alguma coisa deixará suspeitos.

ESCÂNDALO DAS LICITAÇÕES

JERÔNIMO APLICA GOLPE NO DER: 4,7 BI

Jornal O Estadão — 12 de abril — Porto Velho (RO)

A Cosa Nostra perde feio para a máfia do "Escândalo das Licitações" que até pouco tempo foi comandada pelo ex-governador Jerônimo Santana. Inquirido pelo delegado Aglico José dos Reis, o ex-diretor do Diário Oficial, Valentin Heil Filho, não só confirmou o que dissera no primeiro documento como acrescentou o escândalo que envolve o DER — Departamento de Estradas de Rodagem e a Fundação Tancredo Neves. O golpe aplicado por Jerônimo Santana supera a bilionária importância de 4,7 bilhões de cruzeiros e que foi acobertado mediante editais de licitações fajutos para terraplanagem, abertura de vicinais e outros tipos de serviços que nunca foram realizados, segundo apurou o delegado Aglico. Em seu depoimento, Valentin disse que o ex-governador mandou bilhetes autorizando fraudar os suplementos do

Diário Oficial e que uma das vezes foi testemunhado pelo funcionário Francisco Helio-berito Pereira. Em função das denúncias apresentadas por Valentin, os diretores da Tecla e KDX, João Batista e Inácio, respectivamente, fizeram ameaças ao ex-diretor do Diário Oficial de que poderia morrer a qualquer momento. Valentin pediu garantias de vida e disse que se algo acontecer a ele ou seus familiares a responsabilidade é da quadrilha dos "Editais de Licitações".

Sunab denuncia lobby

Por mais uma semana, as indústrias que têm aumentado seus preços não precisam se preocupar com as ameaças de fechamento pela Sunab por desrespeito ao descongelamento. Ontem, o superintendente nacional da Sunab, Omar Marczynski, anunciou que a "operação pau neles" vai dar "um tempo". Ele revelou que lobies empresariais junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal conseguiram que seus superiores no Ministério da Economia suspendessem o fechamento das indústrias que aumentaram seus preços.

A livre negociação em debate

O governo encaminhará ao Congresso Nacional na próxima segunda-feira, o projeto de lei que regulamenta a livre negociação salarial e a organização sindical, de acordo com o art. 8 da Constituição Federal. Técnicos do Ministério do Trabalho estão finalizando a redação do projeto que, caso seja aprovado até agosto, será o único instrumento legal de política salarial, já que o prazo da lei em vigor expira no dia 31 daquele mês e não existe outra proposta do executivo para substituí-la.

JERÔNIMO APLICA GOLPE NO DER DE Cr\$ 4,7 BI

Jornal O Estadão — 12 de abril — Porto Velho (RO)

O delegado Aglico José dos Reis, nas investigações para apurar as fraudes ocorridas no governo passado, acabou descobrindo uma mutreta de primeira linha, em favor da Fundação Tancredo Neves e DER — Departamento de Estradas de Rodagem num golpe de Cr\$ 4,7 bilhões, reafirmando que os membros da CGC — Comissão Geral de Compras, eram coniventes nas irregularidades. Para levantar esse valor (suplementar do orçamento), o decreto foi publicado com data retroativa há mais de um ano e, teve através de um bilhete, autorização do ex-governador Jerônimo Santana Diretores da Tecla e KDX, João Batista e Inácio, fizeram ameaças ao ex-diretor do Diário Oficial, Valentin Heil Filho, que corre risco de vida.

Inquerido novamente pelo delegado Aglico José dos Reis, da Especializada em Crimes contra o Patrimônio, o ex-diretor do Diário Oficial, Valentin Heil Filho, não só reafirmou o que dissera no primeiro depoimento como acrescentou a pior delas, o golpe de

Cr\$ 3,5 bilhões no orçamento do DER — Departamento de Estradas de Rodagem, repassado de forma desonesta e intencionada.

Valentin Heil Filho disse que nos meses de junho e julho de 1989, foi ordenado para fazer uma publicação de um decreto-lei, que dava direitos à Comissão Geral de Compras, fazer licitações e compras dos materiais utilizados pela Fundação Tancredo Neves. Por achar que era um ato ilegal, que vinha ainda, com uma determinação que o Suplemento deveria constar data retroativa, questionou o assunto com o ex-diretor adjunto da Fazenda, Sebastião Ferreira dos Santos, que autorizou a publicação.

Fundação Tancredo Neves

Além da publicação do decreto-lei autorizando a CGC a fazer licitações para a Fundação Tancredo Neves, foi autorizado também a publicação, com data mais anterior ainda, do aviso de edital nº 1, da Fundação Tancredo Neves, desta forma, regularizava licitações e aquisição de materiais que já tinham acontecidas, tornando assim legal, um ato ilegal, de outro mais ilegal ainda. A partir daí, era comum a Comissão Geral de Compras mandar editais da Fundação Tancredo Neves para serem publicados.

Suplemento de 4,5 bilhões para o DER

Segundo as declarações de Valentin Heil Filho, no início de janeiro deste ano, o diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, José Lourenço da Silva Filho, solicitou-lhe que montasse um suplemento para publicações, com data retroativa, com a seguinte especificação: O diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.469, de 29 de dezembro de 1989, (feito especialmente para capar o que restava nos cofres públicos), referente a alteração do orçamento institucional, econômica e funcional programática, etc. no valor de Cr\$ 1,8 bilhão de cruzeiros.

Percebendo a irregularidade, Valentin Heil Filho disse que recusou o atendimento. No entanto, três dias após a devolução ao DER, um cidadão, de idade média, procurou-o trazendo um bilhete do ex-governador Jerônimo Santana, autorizando a publicação que era pretendida pelo Departamento de Estradas de Rodagem, para alteração na complementação no orçamento do DER no ano de 1990, o que acabou sendo cumprido.

Precisava do DAS-1

Perguntado por que, sabendo que estava fazendo uma coisa errada, acabou concordando. Valentin Heil Filho respondeu que ganhava um DAS-1 e precisava do emprego para sustentar sua família, mesmo porque, justificou, tratava-se de um pedido pessoal do ex-governador Jerônimo Santana e acreditou que fosse coisa séria.

Depois dessa primeira publicação e repasse oficial de verbas, apareceram outras alterações e pedidos especiais para que agisse de

todas as formas e maneiras. E, desse jeito, no dia 13 de setembro de 1990, foi feito o suplemento nº 2.125, no valor de Cr\$ 1 bilhão e no dia 27, também de setembro, suplemento 2.135, outro valor, Cr\$ 800.000.000,00. No final, nada menos que Cr\$ 4,7 (bi) foram repassados.

Contou ainda Valentim que o portador do bilhete do governador Jerônimo Santana ficou o tempo todo insistindo na publicação e acabou ficando sabendo que teria interesse no repasse de verba ao Departamento de Estradas de Rodagem. Valentim garante que a apresentação do bilhete e a insistência da pessoa foi presenciada pelo funcionário Francisco Helioberto Pereira, que trabalhava como diretor adjunto do Diário Oficial do Estado.

Desmentir em juízo

Vários diretores de empresas denunciadas procuraram, após a publicação no Jornal O Estadão o ex-diretor do Diário Oficial do Estado, Valentim Heil Filho, condenando-o pela delatância e insinuando que ele deveria, na presença do Juiz de Direito, não confirmar o que dissera na Polícia, para não complicar, mais ainda, suas empresas. Valentim disse temer uma atitude mais intempestiva e violenta dos envolvidos.

POLÍCIA INDICIA MAIS 11 ENVOLVIDOS NAS LICITAÇÕES

Jornal O Estadão — 13 de abril — Porto Velho (RO)

Uma verdadeira quadrilha foi montada na Comissão Geral de Compras e nas secretarias de Educação e Saúde em favor de uma única firma, Hospitêcnica — Comércio e Equipamentos Médico Odontológico Ltda., na avenida Costa e Silva, s/nº, na capital, que ganhou todas as concorrências para reformas de hospitais, clínicas e postos de saúde da capital, como também contrato de manutenção de equipamentos e venda de equipamentos e medicamentos. Todos os envolvidos foram indiciados em inquérito policial nos arts. 171, 288, e 297 do Código Penal Brasileiro, sendo identificados criminalmente Sebastião Ferreira dos Santos, 62 anos, 2º grau, Vander de Oliveira, 46 anos, 2º grau; Graciliano Maia Filho, 42 anos, técnico em contabilidade; Valentim Heil Filho, 29 anos, técnico gráfico; Josias Alves de Araújo, 73, instrução primária; Gilmar Gomes Barreto, 34 anos, 2º grau; Ignácio Loiola Barros Reis, 46 anos, 3º ano de Psicologia; João Joaquim da Silva, 45 anos, ginásial, natural de Buique-PE, residente na avenida Sete de Setembro, 3.030, Jardim das Mangueiras, proprietário da Hospitêcnica e ainda Francisco Jorge Bruno, 40 anos, natural de Corumbá-MS, 2º grau; Nilton Gonçalves de Lima Júnior, 28 anos, natural de São Vicente-SP; e Marco Távora Correia, 27 anos, filho do ex-secretário de Saúde Olympio Távora, que contratou o filho para cargo de confiança, aceitando diploma de nível superior falsificado. Devido a pressão do

jornal O Estadão, teve que demiti-lo, mas como testa-de-ferro nas "negociatas".

Para poder dar uma aparência de legalidade às falcatruas, os acusados utilizaram duas firmas que estavam desativadas — P.D. Pereira ME e Bruno & Farias Ltda. —, que tinham encerrado suas atividades em 16 de maio de 1990 e 16 de junho de 1988, respectivamente. Para tanto, confeccionaram carimbos falsos, que ficaram na posse de Sebastião Ferreira dos Santos, que, junto com Vander e Nilton, montavam os processos — as cartas convites e as licitações — de tal maneira que os membros da Comissão Geral de Compras tinham o trabalho apenas de despachar tudo que já estava pronto. E, por coincidência, a beneficiada era sempre a firma de João Joaquim da Silva, da Hospitêcnica — Comércio de Equipamentos Médico Odontológico Hospital Ltda., que tinha apenas o trabalho de preparar as notas fiscais frias de execução de serviços, ou entrega de material ou medicamentos que não acontecia, mesmo porque Graciliano Maia Filho dava recebimento, completando assim o quadro da devassa dos cofres públicos.

A malha montada pelo delegado Aglico José dos Reis sobre os acusados foi tão grande que todas as informações sobre enriquecimento ilícito chegaram às suas mãos com informações pedidas a bancos, Imposto de Renda e outras fontes. Sobre a Hospitêcnica, por exemplo, o delegado apurou que, embora a firma estivesse devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, nunca recolheu seus tributos fiscais, mesmo tendo faturado bilhões de cruzeiros, espoliando os cofres públicos, simulando falsas construções e reformas, manutenção de equipamentos hospitalares e, ainda, venda de produtos hospitalares de uso geral, entre aparelhos e medicamentos.

Farinha do mesmo saco

A atuação criminosa dos envolvidos ficou tão evidenciada na apuração dos fatos que até mesmo os membros da Comissão Geral de Compras, em momento algum, observaram, nas montagens dos processos, as normas administrativas, penais e civis, mesmo porque é obrigação de todas as empresas entregar os processos devidamente instruídos para o respectivo cadastro. Em um dos processos, de 1988, a execução do serviço importava em Cr\$ 92.682.567,36 (não corrigido), foi pago e o serviço deixou de ser feito. Na declaração de Valberez Rodrigues da Silva, ele diz textualmente que vários serviços foram certificados por Graciliano Maia Filho e autorizados pelo diretor da Divisão Administrativa da Saúde, Vander de Oliveira, em conjunto com o diretor da Unidade Financeira, Nilton Gonçalves de Lima Júnior.

O delegado Aglico José dos Reis, ao analisar como funcionava o cartel da CGC, analisou: "Eles (os acusados) faziam montagens para espoliar e dilapidar o erário público, com a conivência de Sebastião Ferreira dos Santos e a participação ativa de Marcos Távora Correia, que ficou vulgarmente conhecido

como o 'homem da mala preta', por fazer a arrecadação de propina para o cartel da CGC, onde o mesmo exercia um verdadeiro papel de vigilante no andamento dos processos para que pudesse informar aos favorecidos e receber as gratificações. Essa quadrilha não se preocupava em cuidar ou observar os princípios constitucionais, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade e até a publicidade, consoante o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 88, que exterioriza a igualdade de condições a todos os concorrentes mediante processos de licitações públicas, ferindo incontinentemente todos os princípios de moralidade da administração pública", admitiu.

Reforma que não existiu

A reportagem do jornal O Estadão foi comprovar uma denúncia e chegou até ao almoxarifado do governo, no Parque Alphaville, já que a atual diretoria reclamou do estado precário em que se encontrava o prédio, ficando constatado que os serviços supostamente feitos pela Hospitêcnica, além de não terem acontecido, o processo foi montado e o laudo de conclusão assinado por Graciliano Maia Filho, autorizado por Vander de Oliveira e montagem fraudulenta de Sebastião Ferreira dos Santos e, ainda, policiado por Marcos Távora.

Pressão sobre funcionários

Os funcionários do governo envolvidos começaram a falar sobre o assunto somente depois que o jornal O Estadão passou a acompanhar o caso de perto, inibindo os acusados a fazer ameaças, sob pena de serem denunciados publicamente. Assim, Ivonete Santos Mendes declarou que foi obrigada pelo diretor do DA da Sesau, Vander de Oliveira, a certificar o recebimento da conclusão de obras não executadas nos hospitais João Paulo II, Cemotron, Policlínica Oswaldo Cruz e Hemocentro, além de outras no interior do estado. Na opinião dela, a Hospitêcnica não reunia capacidade técnica e nem requisitos profissionais para executar as atribuições, dadas de mão beijada pelo cartel da CGC.

Ignácio Loiola Parros Reis, ao ser inquirido, afirmou que realmente os processos vinham montados ou pré-montados das secretarias, e a CGC — Comissão Geral de Compras, na qual era secretário, "somente adjudicava". Segundo Loiola, o mentor intelectual das falcatruas era o presidente da Comissão, Sebastião Ferreira dos Santos.

Outro funcionário da CGC, Josias Alves Araújo, disse que não concordava com o que se passava na Comissão, mas assinava, mesmo sem fazer as cotações de preços. Já Gilmar Gomes Barreto confirmou que as montagens eram preparadas na Secretaria de Saúde e na Seduc. No final, uma coisa ficou evidenciada e comprovada por um funcionário da Secretaria da Fazenda, consultado pela reportagem do jornal O Estadão sobre o montante dos desvios: "Se corrigir os valores pagos à Hospitêcnica, por certo passará da casa dos Cr\$ 5 bilhões".

EMPRESA "FANTASMA" DÁ GOLPE DE CR\$ 5 BILHÕES

Jornal O Estadão — 13 de abril — Porto Velho (RO)

O "rombo" que a empresa fantasma Hospitêcnica Ltda. deixou no governo do Estado pode chegar a mais de 5 bilhões de cruzeiros. A previsão é de um funcionário da Secretaria da Fazenda envolvido no escândalo da CGC, foram forjadas licitações, carimbos, notas fiscais "frias" e outros documentos para pagamento de serviços não realizados. Treze pessoas já foram indicadas, e os principais cabeças da fraude são Sebastião Ferreira dos Santos, Graciliano Maia Filho — o Dado — e Marco Távora Correia (filho do ex-secretário estadual da Saúde, Olímpio Távora). Todas as licitações para reforma de hospitais, clínicas e postos de saúde, bem como para a compra de equipamentos e remédios eram dirigidas para beneficiar a Hospitêcnica, que recebia os milhões de cruzeiros e repassava parte desse dinheiro para os demais integrantes da máfia. O delegado Aglício José dos Reis se impressionou com o rombo e a astúcia dos mafiosos apurando que a Hospitêcnica recebeu indevidamente bilhões de cruzeiros sem nunca pagar um centavo de imposto de renda numa demonstração de que o fisco federal também foi burlado. Agora, só o desdobramento dos fatos poderá definir a extensão do cartel da CGC.

PALMIRA E JERÔNIMO ROUBAM ATÉ A RESIDÊNCIA OFICIAL

Jornal O Estadão — 14 e 15 de abril de 1991 — Porto Velho (RO)

O ex-governador Jerônimo Santana e a sua amásia, Palmira José de Souza, vulgo Santana, roubaram a residência oficial do governo de Rondônia. Jerônimo e Palmira, antes de fugirem de Rondônia, roubaram todos os móveis Luis XV, as pratarias, cristais, tapetes persas, vitrais, quadros e as obras de arte pertencentes à residência oficial. Hoje na residência só encontra-se quatro colchões com fezes e urinados — rasgados — com as respectivas camas quebradas e que estão imprestáveis para uso. A denúncia é de funcionário da residência, que encontrava-se de férias, e que, ao retornar ao serviço, soube do roubo praticado por Jerônimo e Palmira. Da mesma forma que o Palácio Getúlio Vargas foi roubado, em sua mobília e equipamentos, também foi roubada a residência. Atualmente a Polícia Militar monta guarda na residência para que o prédio não seja alvo de vândalos e que pelo menos as paredes fiquem preservadas.

AUDITORIA SÓ APROVA OS RELATÓRIOS DE 4 ÓRGÃOS

Jornal Alto Madeira — 16 de Abril de 1991 — Porto Velho (RO)

Dos 26 órgãos das administrações direta e indireta do estado, só quatro receberam da Auditoria-Geral o Certificado de Regularidade, na análise feita em relação aos gastos e ações da administração passada, como explicou o chefe daquele setor, Valdomiro Teobaldo Grabner.

Mereceram certificados de regularidade apenas a Polícia Militar, Auditoria-Geral, Iperon e Funsepro. Seis receberam "restrições", a Casa Militar, Vice-Governadoria, Procuradoria-Geral, Seosp, Segurança e a Junta Comercial. O restante — 16 órgãos ligados ao Governador teve seus relatórios considerados "irregulares" pela equipe de auditores.

Iperon

As irregularidades apontadas no Iperon são muitas e foi o órgão que mereceu mais espaço no relatório da Auditoria (duas laudas), envolvendo desde despesas sem prévio empenho, pagamento de diárias irregulares, sumiço de materiais, descontrole patrimonial e diversas outras causas que geraram reprovação em relação ao período de 1990.

Em todos os casos de irregularidades os responsáveis deverão ser chamados para prestação de contas conforme a lei determinar. A orientação neste sentido é do governador Oswaldo Piana.

CONTAS DE JERÔNIMO ESTÃO NA ASSEMBLÉIA

Jornal Alto Madeira — 16 de Abril de 1991 — Porto Velho (RO)

A Prestação de contas do Governo de Rondônia, relativa ao exercício de 1990, foi apresentada na Assembléia Legislativa, na manhã de ontem, pelo chefe da Casa Civil, Hugo Mota. O presidente Silvernani Santos disse que para tramitação normal o documento terá primeiro de ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado, que dará parecer. Para tanto o Tribunal terá prazo de 60 dias para retornar a prestação de contas à Assembléia, não tendo tempo definido para sua apresentação em plenário. Ele informou também que a prestação de contas do Executivo relativa de 1989, já está no Legislativo — retorno ao Tribunal de Contas — para, dentro de alguns dias, ser apresentada aos parlamentares, para discussão e votação. ("Política", página 3 do 1º Caderno).

EX-GOVERNADOR TEM PRAZO ATÉ DIA 25

O ex-governador Jerônimo Garcia de Santana tem até o próximo dia 25 para apresentar defesa no Tribunal de Contas do Estado num processo em que é acusado de ter dispensado licitação, contrariando uma lei federal e ter pago adiantado 41,39% do valor da aquisição feita pelo Governo. Jerônimo foi citado através de edital por não ter sido localizado pessoalmente. O despacho da definição de responsabilidade, assinado pelo Conselheiro João Batista de Lima determina que o ex-governador de Rondônia apresente sua defesa sob pena de ser julgado à revelia. Legalmente, Jerônimo Santana tem até o dia 25 para defender-se das acusações de ter contrariado lei federal que determina a licitação para assinatura de contratos. Além disso terá que justificar também porque pagou adiantado mais de 41 por cento do valor da obra firmada com empreiteiras. A legislação permite que o ex-governador mande dizer, atra-

vés de advogado, que apesar da notificação pelo Diário Oficial do Estado não tomou conhecimento do chamado feito pelo Tribunal de Contas. (Noticiário policial na página 5 do 1º Caderno).

SEDUC RECUPERA MÓVEIS EM ESCOLA PARTICULAR

Jornal O Estadão — 16 de Abril de 1991 — Porto Velho (RO)

O descalabro administrativo na administração do ex-governador Jerônimo Santana começa a vir à tona na administração Osvaldo Piana. A Secretária de Estado da Educação, Maria Antonieta, conseguiu recuperar 945 carteiras que estavam indevidamente em poder de algumas escolas particulares em Porto Velho. As carteiras foram apreendidas e começaram a ser distribuídas. Ontem a escola São Cristovão recebeu 150 carteiras e outras escolas serão beneficiadas, pois algumas escolas ainda funcionam precariamente por falta de carteiras. Antonieta garantiu que o trabalho vai continuar e muita coisa será encontrada pela equipe que está trabalhando para rever máquinas, móveis e equipamentos que foram indevidamente entregues a escolas particulares.

Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Epiácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Srs. Senadores, a Presidência comunica ao Plenário que o Secretário-Geral da Presidência da República restituiu a esta Casa, através do Aviso nº 247, os autógrafos nas partes vetadas e nas partes mantidas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei da Câmara nº 93, transformado na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, sem tê-las promulgado.

Dando cumprimento ao disposto no § 7º do art. 66 da Constituição, comunico aos Srs. Congressistas que promulguei os referidos dispositivos na tarde de ontem, na presença de alguns parlamentares que lá estiveram e representantes dos servidores públicos civis da União.

Isso significou o cumprimento de uma norma constitucional que atribui ao Presidente do Congresso, neste caso, a promulgação da referida matéria.

Era a comunicação que desejava fazer, para conhecimento da Casa e da opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A Presidência reclamaria a atenção da Casa, dos líderes que se encontram em seus gabinetes, de todos os Srs. Senadores e Srs. Deputados, que neste instante sintonizam o som do Senado Federal, para um aviso da Presidência sobre matéria da maior relevância.

A presidência informa aos Srs. Senadores que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional, a se realizar terça-feira pró-

xima, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

A vista da inaplicabilidade das normas do regimento comum a projetos de resolução que o modificam, em tramitação, em face da obrigatoriedade constitucional de apreciação de vetos com prioridade sobre os mesmos, a Presidência informa que está aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 8, de 1990-CN, de autoria das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que "dispõe sobre a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal."

Este prazo terminará às 18 horas e 30 minutos da próxima quarta-feira, dia 24, após o que a matéria será incluída, imediatamente, em Ordem do Dia, para apreciação.

A urgência se justifica tendo em vista a necessidade de ser constituída a Comissão Mista de Orçamento o mais rapidamente possível, para apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de tramitação aprazada, por força de dispositivo constitucional, já enviada, no último dia 15 próximo passado, pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional.

A Presidência informa, ainda, que está, também, aberto o prazo para apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), já publicada em avulsos, que deverão ser encaminhadas ao serviço de Comissões Mistas do Senado Federal, para o devido processamento preliminar.

Portanto, essas comunicações são de inquestionável relevância para o Congresso Nacional. Na impossibilidade de ter feito esta comunicação ontem, numa reunião do Congresso Nacional, que, infelizmente, não se realizou por haver sido prorrogado o prazo de sessão da Câmara dos Deputados, numa homenagem que se prestou ao índio, a Presidência se utiliza da sessão do Senado Federal para dar ciência aos Srs. Senadores, neste primeiro momento, porque o Presidente da Câmara já o fez aos seus pares na sessão anterior, a fim de que haja observância desses prazos, que são de inquestionável relevância para o funcionamento do Congresso.

Recorde-se que, no primeiro semestre de 1991, o Congresso se defrontou com dificuldades que, naquele instante, pareceram intransponíveis, em que pese o esforço do nobre Presidente Nelson Carneiro. Chegamos a 30 de junho sem a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dispense-me de comentar os lances que se seguiram àquele episódio porque, sendo recentes, são do pleno conhecimento dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados.

Portanto, com essa antecipação razoável, esperamos contar com o apoio de todos os líderes partidários, de todos os 80 Srs. Senadores e dos 503 Srs. Deputados, para que esses prazos sejam cumpridos exemplarmente e não venhamos a nos defrontar com aqueles embargos que obstaculizam a apreciação dessa importante matéria no prazo constitucional.

É, portanto, uma comunicação que a Presidência faz da forma mais enfática, mais incisiva e mais peremptória, para que os Srs. Senadores, cientes de suas imensas responsabilidades, contribuam para o respeito integral a esses prazos agora anunciados.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: a constância e a estridência com que vem sendo abordada a questão ambiental nas últimas décadas muitas vezes esconde aspectos verdadeiros, substituídos pelo romantismo fácil e a pieguice irracional. Pior, ainda, é quando o mais repulso farisaísmo procurar apontar ao Brasil o banco do réus, com argumentos do tipo "façam o que eu digo, mas não façam o que eu faço, nem o que eu fiz".

O programa **Globo Ecologia, da Rede Globo de Televisão**, trouxe, no último dia 7, importante matéria sobre a evolução do aproveitamento do solo e dos recursos naturais do Estado de São Paulo, mostrando que as áreas florestais ainda existentes em suas divisas não representam mais de 1% do que foi encontrado pelos primeiros colonizadores, no início do século XVI, ou seja, a grandeza econômica, a pujança agropecuária e a solidez industrial do grande estado forem construídas sobre regiões onde, anteriormente, existiam densas e impenetráveis matas virgens, que o progresso trocou por campos arados e criações de animais — posteriormente substituídos, em parte, pelo gigantesco sistema fabril que embasa o próprio desenvolvimento nacional.

O Rio de Janeiro, também em larga escala, trocou suas matas por unidades habitacionais e, em tempos mais distantes, por grandes plantações de café, milho e cana, além de engenhos que até hoje estão nos nomes de tradicionais bairros cariocas.

Todos os grandes povos construíram suas civilizações sobre cinzas de florestas onde viveram os antepassados. Seria ridículo propor a derrubada dos monumentais edifícios de Nova Iorque para permitir a reconstrução dos bucólicos bosques onde viviam os índios, antes da chegada dos europeus.

Os tempos, evidentemente, mudaram. Temos, hoje, uma aguda consciência ecopreservacionista, inexistente nas décadas anteriores, para não falarmos em séculos!

Sabemos que a preservação da floresta amazônica é um imperativo da própria sobrevivência da humanidade, defendendo dignidade essencial do que existe sobre a Terra. Não podemos, todavia, ignorar as crescentes necessidades do Brasil e dos brasileiros, estrangulados por um subdesenvolvimento aviltante e insuportável. Como diz o Professor Anthony Hall, em seu livro "Amazônia: desenvolvimento para quem?", "ecologia no Brasil é preservar o povo". Nesse respeitado estudo científico, o Professor Hall evidencia um sensível entendimento sobre as questões ambientais e sociais, que o consagra como

um dos mais dignos titulares da Escola de Ciências Econômicas e Políticas de Londres, mostrando que existe inteligência e coerência no meio preservacionista.

As palavras iniciais do discurso que ora pronuncio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apontam a importância da consciência ambiental, que pode e deve ser observada no processo de desenvolvimento econômico e social dos povos.

E o Brasil vive, hoje, justamente um daqueles momentos cruciais que as nações enfrentam, quando seus padrões econômicos e culturais se apresentam superados e incapazes de produzir qualquer melhoria na qualidade de vida, nem ao menos acompanhando o mero crescimento vegetativo da população.

As regiões litorâneas, superpovoadas e praticamente exauridas como criadoras de riquezas e novas oportunidades, concentram no triângulo São Paulo-Minas Gerais-Rio de Janeiro a esmagadora maioria dos recursos e das possibilidades, em detrimento do Nordeste e do Norte, cujas peculiares condições jamais encontram, na ação governamental, o devido respaldo.

Aprêso-me em deixar bem clara minha admiração pelos grandes estados desenvolvidos, que o são por seus próprios méritos — e a miséria de quase todos os outros não pode, em hipótese alguma, servir de termo para comparação. Nossa obrigação é igualar as riquezas, jamais distribuir desgraças e pobreza!

Mas é inegável que estamos numa encruzilhada histórica.

A Amazônia foi convertida em "tabu" e, para usar o neologismo da moda, pretende-se transformá-la em região "imexível", economicamente congelada, à espera de alguém ou de alguma nação poderosa e disposta a conquistar novas fronteiras produtivas.

Sim, pois ninguém, em sã consciência, poderá ignorar as segundas tentativas de internacionalização da Amazônia, ou até mesmo sua simples absorção por organismos ou complexos políticos estranhos ao Brasil.

Seria irresponsável ignorar as sucessivas e graves denúncias feitas, ao longo dos séculos, contra intencionas que usam, inclusive, o manto falsificado de pretensos programas religiosos missionários.

Criou-se o mentiroso dilema "preservacionismo versus desenvolvimentismo", como se o respeito às características básicas da região fosse incompatível com projetos econômicos voltados para a melhoria das condições de vida daquelas famílias que, habitando e produzindo nas fronteiras, só com sua presença garantem a soberania nacional sobre terras riquíssimas, cuja potencialidade mineral é ainda ignorada — embora todos tenhamos fundadas certezas de que é imensa.

A ignorância e a má fé andam de mãos dadas nesse caso: de um lado, pessoas que jamais embarcaram num "gaiola", não sabem como o "defumador" transforma o leite da seringueira em bolas de látex, que sequer sonham os pesadelos do abandono e das dificuldades terríveis enfrentadas pelos trabalha-

dores amazônicos, pessoas que fazem eco às outras que só visam resguardar as imensidades territoriais para, quando julgarem oportuno, delas se apossarem ou auferirem lucros fabulosos!

Em sua edição do último domingo, dia 14, **O Globo** estampou importante entrevista com o Diretor do Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas, Noel Brown, que levanta pontos esquecidos pelos relatórios superficiais. Por exemplo, defende a preservação básica da floresta Amazônica, mas adverte os delirantes: "O Brasil é muito mais do que a floresta. É um sistema industrial dinâmico e tem a oitava economia mundial!". Aplica, ainda, um puxão de orelhas coletivo, ao comentar, concluindo, que "não sabe se as pessoas percebem (...) que o Brasil pode se tornar o primeiro estado tropical industrial".

São palavras sérias e lúcidas, de quem usa a ecologia como bandeira voltada para o desenvolvimento das condições de vida dos povos, dentro de programas e propostas abrangidas pelas Nações Unidas. Mostram que o Brasil pode desmascarar o falso dilema e resolver suas questões ecológico-desenvolvimentista. Basta agirmos com patriotismo, lucidez, espírito social e sensibilidade, tanto para a economia quanto para a obrigação de passar às gerações futuras uma natureza equilibrada e sadia.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a traz mais uma vez à tribuna do Senado Federal o problema da questão amazônica. V. Ex^a faz referência, no seu discurso, a uma entrevista, dada pelo Sr. Noel Brown ao jornal **O Globo**, cuja gravidade maior, no meu ponto de vista, é o fato de ela indicar claramente que, na Segunda Conferência do Meio Ambiente e Desenvolvimento, patrocinada pela ONU, que se realizará no Brasil no próximo ano, a Amazônia será, sem dúvida, o tema fundamental, embora o tema central seja o meio ambiente. O grave, na entrevista do Sr. Noel Brown, além das passagens muito bem pinçadas por V. Ex^a, é quando ele diz quem, em se tratando de questões do meio ambiente, deverá ser alterado o relacionamento entre pessoas e países. Enfatadamente, também afirma, nessa mesma entrevista, que a questão ambiental determinará a revisão da soberania territorial. Ora, se é o Brasil a sede da ECO 92, se o Brasil vai ser, sem dúvida nenhuma, o país mais exposto, em termos de análise e crítica dos problemas mesológicos, não tenho dúvida nenhuma — e posso até asseverar — que essa soberania territorial, que deve ser revista, expressa na entrevista do Diretor do Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas, sem dúvida nenhuma, é a soberania territorial brasileira. Mas, dentro da soberania territorial brasileira sem dúvida, a que

vai ser revista, se não reagirmos, se não tomarmos uma posição nacionalista, será a do território da nossa região amazônica. Neste sentido, encaminhei à Mesa do Senado um projeto de lei exatamente reformulando a estrutura do Conselho da Sudam, para que nós, da amazônia, através dos nossos governadores, possamos influenciar, decisivamente, os destinos daquela Região, e não continuemos a receber, como recebíamos no passado, decisões aqui da Capital da República. E agora, desgraçadamente, está a Amazônia ameaçada de receber decisões, pacotes acabados do exterior, o que é muito mais grave. Por isso, eu sempre digo que um povo que quer manter a Amazônia preservada, porém desenvolvida, é um povo soberano, mas um povo que pretende manter uma região como aquela preservada, porém intocada, é idiota, porque renuncia à sua própria soberania.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado pelo substancioso aparte de V. Ex^a, Senador Oziel Carneiro, com o qual eu concordo inteiramente. Nós não podemos, de maneira nenhuma, abrir mão da soberania brasileira sobre a Amazônia. Concordamos em que se promovam estudos no sentido de preservar a região, contra a sua devastação, desde que isso não implique imposições para que fique intocável. A linha do meu discurso é exatamente nesse rumo.

Compatibilizar a defesa da ecologia com o desenvolvimento da região, é o que a população daquela vasta área territorial deseja. Agradeço o aparte de V. Ex^a

Contínuo, Sr. Presidente:

Na mesma edição de **O Globo**, o Vereador carioca Alfredo Sirkis, do Partido Verde, resalta que "a preservação do meio ambiente implica, sem dúvida, abrir mão de um certo modelo de civilização e padrão de consumo. (...) a utilização maciça dos plásticos não degradáveis, as monoculturas agrícolas, o imenso desperdício de energia elétrica são aspectos a longo prazo incompatíveis com um modelo mais ecológico, ao qual terão que corresponder mudanças de estilo de vida". E acrescenta: "a incorporação empresarial da ecologia é aceitável, quando corresponde a um posicionamento sincero".

É justamente esta a minha pregação, ao longo de muitos anos como representante do povo acreano, o mais sofrido da Amazônia, o mais isolado e esquecido de todos os brasileiros!

Tenho como definitivo, hoje, que três caminhos devem constar em qualquer projeto de ocupação e preservação da Amazônia: primeiro, incentivo às atividades extrativistas, que tradicionalmente garantem a subsistência dos trabalhadores nos mais distantes locais da região, fixando-os às respectivas terras com suas famílias, aquilo que o nobre Vereador do PV chama de "abrir mão de um certo modelo de civilização e padrão de consumo" — mesmo porque, no caso, teremos algo muito mais sério: o respeito a padrões regionais de civilização e consumo. O segundo caminho é físico, a abertura de rodovias perenes e

confiáveis, para o abastecimento desses pioneiros e o escoamento de sua produção. Finalmente, exigem-se rígidos, definidos, factíveis projetos de preservação das áreas estrategicamente fundamentais para a conservação do ecossistema regional, a serem demarcadas e mantidas em obediência à severa fiscalização do Governo e das entidades ambientais da União, dos estados e dos municípios e, pode-se mesmo admitir, de organizações internacionais idôneas, dispostas a observar as exigências indispensáveis aos postulados da soberania nacional.

O primeiro caminho segue as trilhas dos seringueiros no coração da floresta, em busca do látex que já fez a riqueza da região, ao lado dos colhedores de castanha, dos pescadores, dos pequenos plantadores de lavouras de subsistência. É importante a conscientização governamental de que tal atividade econômica não se volta para modernidade e a eficiência, nos moldes hoje cobrados pelo Sul do País, ao contrário: a heveicultura extrativista natural jamais poderá competir em lucratividade e produtividade com os seringueiros de cultivo da Bahia e de outros estados, menos ainda no confronto com as grandes plantações do Sudeste Asiático.

—Ao determinar que imensas extensões florestais e partes inteiras de estados permanecerão intocadas pelos machados e pelas motosserras, o Governo deverá atentar para a necessidade de compensar a inevitável perda de produtividade e de arrecadação locais. Extrativismo é isso, são seringueiras espalhadas em milhares de metros quadrados, grandes "colocações" percorridas duas vezes ao dia. Não existe alternativa, tem-se de conceder um forte subsídio à borracha assim produzida, quase artesanalmente. Por mais que essa palavra, "subsídio", porque reações alérgicas nos tecnocratas.

Retorno, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao professor Anthony Hall, que afirma: "o importante não é só preservar as florestas e os recursos naturais, mas fazer com que as populações consigam retirar delas o seu meio de vida, de maneira sustentável".

E isso, infalivelmente, passará por uma política de subsídios, mesmo porque os valores neles expendidos serão amplamente compensados pela redução de gastos nas periferias das cidades, hoje o destino certo dos trabalhadores expulsos de suas glebas pela falta de estímulo e compreensão. Trata-se, como podemos verificar, de um duplo benefício social, que soma a preservação das estruturas tradicionais à permanência, nas regiões de origem, de milhares de trabalhadores e respectivas famílias, sempre numerosas.

O mesmo citado **O Globo**, agora em sua edição de segunda-feira última, dia 15, trouxe declarações de dois importantes religiosos da Amazônia, Dom Lino Vombommel, Bispo de Santarém, e Dom Erwin Krautler, Bispo de Xingu. Ambos expressam grandes preocupações com o abandono da região, destacando a gravidade "da situação enfrentada pelas 420 mil pessoas que vivem ao longo da Rodovia Transamazônica: embora produzam mais

de 25 mil toneladas de cacau, 14 mil toneladas de pimenta, nove mil toneladas de café e criem 400 mil cabeças de gado, elas têm tido dificuldades para escoar a produção e sobreviver". Motivo dessa situação caótica: "a rodovia está praticamente intransitável e a situação piora no período das chuvas, que se estende de dezembro a junho".

O drama das estradas será abordado daqui a pouco. Detenho-me, agora, ainda sobre o aspecto social do abandono dessa gente corajosa e pioneira, a perda inconcebível de produtos e de esforços sobre-humanos, ante condições amplamente desfavoráveis às práticas econômicas tradicionais, principalmente porque não se levam em conta fatores como a sazonalidade meteorológica invocada por Dom Erwin.

E ignorar o impacto das chuvas, do clima, sobre as atividades rústicas e o extrativismo amazônicos, é ignorar as lições mais elementares sobre a vida em metade do território nacional!

A política de créditos à heveicultura, por exemplo, não pode esquecer essa sazonalidade peculiar e deve propiciar a seus empresários e trabalhadores os financiamentos suficientes nos períodos adequados, acompanhando todas as fases de preparação e beneficiamento da goma elástica. Não se admite o que vem acontecendo em vários anos recentes: definição tardia dos recursos, que chegam defasados, oncrando o setor já ferido por altos juros e outros encargos superpostos a seus compromissos.

O que disse a respeito da heveicultura se aplica à produção de castanha, outra riqueza nativa da Amazônia, cuja preservação significará, também, a perpetuação de uma das mais preciosas e ricas árvores da região. A castanheira, aliás, é objeto de legislação específica para sua preservação — mas a proibição de cortá-la, a exemplo de outras leis, é sistematicamente desrespeitada pela inconsciência que se nutre na falta de fiscalização.

Existe, em suma, ampla e belíssima gama de espécies florestais pedindo socorro, cuja salvação significará, igualmente, a salvação de fatores econômicos ainda poderosos e capazes de alimentar as estruturas financeiras e as famílias da região.

A ilusão de ocupar territórios "na pata do boi", sob o pressuposto de que atrás ou na vanguarda dos rebanhos vem o homem, mostrou-se em toda sua falsidade na Amazônia, pois significou a derrubada de seringais, castanhais, matas diversificadas e outras riquezas eternas, sem oferecer contrapartida economicamente realista e socialmente benéfica.

A pecuária deve ser implantada, é claro — mas sem implicar, necessariamente, a destruição da economia extrativista tradicional, que, ela sim, é elo indestrutível entre o amazônida e seu generoso solo. A melhor imagem desse vínculo está na própria vegetação regional, que se planta sobre solo nem sempre rico, mas é luxuriante devido à intensíssima vida vegetal nas largas camadas de matéria orgânica.

O segundo caminho para viabilizar a ocupação racional da Amazônia parte, literalmente, da abertura de rotas físicas para transporte perene de passageiros, mercadorias, gêneros, abastecimento das populações distantes e escoamento de seus produtos.

É inaceitável que persistam situações como a da Transamazônica, denunciada pelos Bispos de Santarém e Xingu, e da BR-364, abandonada e atolada em seus próprios lamaçais intermináveis, apesar de todos sabermos que é a única estrada ligando o Acre e o extremo Noroeste às demais regiões do País!

Permitam-me usar a velha metáfora, que sintetiza uma verdade insofismável: as rodovias são veias por onde circula o sangue da riqueza econômica e social de um povo; permitir seu bloqueio durante meses a fio, todos os anos, significa passar atestado de óbito dos organismos vivos plantados ao longo de seu leito.

As rodovias amazônicas, em sua quase totalidade, estão em situação caótica. Tirando-se alguns poucos trechos, próximos a grandes metrópoles, os demais competem em infinitos buracos e extensões enlameadas, vedadas a veículos de todos os pesos e tipos.

Onde não existe asfalto devidamente conservado não há como evitar os prejuízos totais para cargas e caminhões mais temerários.

Os românticos deslumbrados, que jamais passaram, sequer, férias no meio da floresta, não sabem o que significa estar isolado e abandonado, distante dos recursos mais elementares da vida moderna. E condenam com veemência a abertura de estradas, buscam impedir a pavimentação das já existentes e deliram com teses e sonhos fluvialistas, quase propondo "asfaltar os rios"...

Não se pode, é óbvio, abandonar as estradas líquidas da Amazônia, entrecortadas por centenas de milhares de quilômetros de rios navegáveis. Mas são justamente essas distâncias que inviabilizam o uso sistemático das bacias hidrográficas, como vias de transporte em larga escala. Subir o rio Juruá, de Manaus a Cruzeiro do Sul, por exemplo, é aventura do Sul, por exemplo, é aventura que consome cerca de 25 dias, muitas vezes mais do que se gastaria numa viagem rodoviária por estradas confiáveis. É bom frisar que esses 25 dias seriam gastos em períodos favoráveis, jamais nos meses de estiagem, quando a lâmina d'água não permite nada além de pequenas embarcações e simplórias canoas de caboclos.

Os nossos "Indianas Jones" do litoral deveriam passar apenas alguns meses na realidade amazônica!

Os argumentos contrários à concretização da malha rodoviária amazônica oscilam entre o patético e o indigenismo maldigerido, que nos tempos de Gonçalves Dias já deve ter sido considerado tolo e absurdo. São teses tão velhas e utópicas que, na verdade, não resistem a qualquer análise criteriosa e sensata. Escondem a falta de coragem ante o portentoso desafio amazônico; evitam denunciar a negra cupidez movida a combustível publicitário e financiamentos internacionais,

quando não formalmente vinculados a potências estrangeiras.

É o caso notório da BR-364, cuja pavimentação recebeu, recentemente, fulminante ataque, sob o pretexto de "que permitiria contrabando de madeiras do Acre para o Japão" — como se tal atividade dependesse de estradas pavimentadas, quando, no caso, a farta e múltipla malha fluvial atende muito melhor às necessidades de segredo e fuga à fiscalização legal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, impõe-se denunciar, com vigor e coragem, a falácia. Não podemos admitir pressões originadas em interesses espúrios, a favor de uma causa que, nos termos por eles propostos, em nada nos interessa.

Sou defensor intransigente e incansável da ecologia, tenho meus pés e minhas raízes nos seringais acreanos. Nasci e me criei entre os trabalhadores da goma elástica; cresci aprendendo a respeitar sua luta; ao longo de toda a minha vida pública e no convívio com meus filhos, sempre defendi a preservação das estruturas florestais e do extrativismo, porque meu Credo Amazônico tem como primeiro enunciado a natureza, evocando, logo a seguir, a proteção de Deus para as famílias que vivem em seu contato diário e hereditário.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Bacelar — Eminentíssimo Senador Nabor Júnior, ouço com muita atenção seu pronunciamento sobre a sua região, sobre a região amazônica. V. Exª faz um retrospecto da situação da política de transporte na região e reivindica, com muita justiça, a conclusão da decantada Rodovia BR-364, ligando Porto Velho a Rio Branco. Essa estrada é de importância fundamental não só para o Acre mas também para o Brasil, porque através dela poderemos chegar ao Pacífico. O grande mercado para a produção brasileira está no Oriente. Através do Pacífico podemos chegar à China, ao Japão, Hong Kong, à Coreia do Sul, em uma distância bem menor do que o trajeto hoje feito via Atlântico. A defesa de V. Exª da BR — 364, importante rodovia para o Acre e para o Brasil, tem a nossa solidariedade e a do nosso partido, o PMDB, e, acredito também, de todos os nossos pares nesta Casa. Por isso, quero parabenizá-lo pelo substancioso pronunciamento, quando defende sua região, e, ao defendê-la, V. Exª, fique certo, está defendendo os interesses do Brasil. Muito obrigado a V. Exª

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu que agradeço o substancioso aparte com que V. Exª enriquece o meu modesto pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa solicita, respeitosamente, que o ilustre Senador Nabor Júnior não conceda mais apartes, pois seu tempo já está esgotado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Atenderei o apelo de V. Exª, Sr. Presidente.

Chego, enfim, ao terceiro trecho da caminhada para a emancipação da Amazônia e a preservação de suas riquezas: a compatibilização entre os anseios ecológicos gerais e as necessidades imediatas e humanas das centenas de milhares de brasileiros que ali trabalham e procuram abrir horizontes mais generosos para suas famílias.

O núcleo desse terceiro postulado é basilar: pode-se promover o desenvolvimento da Amazônia sem devastar-lhe a estrutura ecológica, ou seja, o Brasil tem condições objetivas e factíveis de extrair ali as riquezas indispensáveis a seu progresso econômico e social, sem comprometer o caráter de "pulmão verde" atribuído à região.

O primeiro passo é definir as áreas onde o potencial extrativista seja compatível com níveis mínimos de rentabilidade, estabelecendo, ainda, aquelas outras onde esse critério seja suplantado pelo da soberania nacional — como, por exemplo, nas regiões de fronteiras, onde o seringueiro e o cabloco, voltado para as próprias atividades, simbolizam mesmo a presença do Brasil em suas terras.

Não trato de benemerência ou caridade, mas da alocação de recursos coerentes com a necessidade maior da preservação do território pátrio. Os tecnocratas ficarão perplexos, quando verificarem como custa pouco essa determinação, principalmente se compararem as verbas orçamentárias amazônicas com os fabulosos gastos exigidos pela ingloria luta contra a pobreza nas periferias metropolitanas.

Citô, mais uma vez, a obra do professor Anthony Hall, resenhada pelo *O Estado de S. Paulo* de domingo último, quando ele define como "miopia política" a dos que estabelecem o problema da ecologia como uma espécie de luta, "eles contra nós", "direita versus esquerda", explicando:

"O debate está se ampliando agora, a partir do enfoque que o movimento seringueiro deu à questão da sustentabilidade da pequena produção", porque "a nova linha seria uma agro-silvicultura, uma agricultura ao mesmo tempo tradicional e comercial, associada à preservação da floresta".

Essa obra do professor Hall, um dos estudos mais sérios e conscientes já feitos sobre a Amazônia, merece leitura atenta e criteriosa de todos quantos se debruçam nos problemas da grande região — porque comprova a possibilidade de "usufruir os produtos nativos da floresta sem destruí-la, oferecendo vias econômicas para sustentar os pequenos agricultores. Isso (...) é viável, depende só de uma política nacional de pesquisa e deslocamento de recursos para a região".

Aí está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única solução para os gravíssimos e cada vez mais violentos conflitos sociais, espelhados na cobertura diuturna dos jornais e dos noticiários do rádio e da TV, com ênfase para as invasões de imóveis urbanos e de fazendas

próximas às grandes metrópoles, promovidas por "sem-terra" e "sem-teto", em suma, promovidas por cidadãos que abandonaram suas regiões de origem em busca de miragem e, em palavras objetivas, do pão para seus filhos.

Que prejuízo social, quando a polícia é obrigada a usar de rigor e até mesmo de violência, para garantir o direito de propriedade, ferido pelas invasões!

Que gastos absurdos, que sangria para as reservas públicas, quando vastas regiões são desapropriadas, para colocação desses invasores! E que indústria odiosa, essa que vem prosperando em função de falsos invasores, que agem camuflados pelo desespero dos verdadeiros desabrigados!

Nada disso ocorreria, ou, pelo menos, o drama se apresentaria menos agudo, se houvesse uma sincera e clara opção por fixar o homem na sua região de origem, não através de atos violentos ou imposições arbitrárias, mas, simplesmente, propiciando-lhe condições materiais de progresso pessoal, familiar e profissional.

O primeiro passo, repito, é definir as áreas extrativistas, assumindo sua condição de reserva econômica e ecológica em caráter prioritário, reconhecidas como secundárias as exigências inalcanceáveis de lucratividade absoluta e produtividade competitiva.

Nessas áreas, a heveicultura tradicional receberia o justo preço ponderado e incentivos palpáveis; as agressões praticadas sob o impulso da ganância encontrariam imediata e exemplar punição, o que desestimularia a grilagem de terras e a devastação da natureza.

A produção regional precisa encontrar nas vizinhanças a etapa seguinte, centralizando, na mesma área, a economia primária extrativista e a industrialização básica, transformando matéria-prima em insumo.

Projetos como Fordlândia, Belterra, Jari e tantos outros jamais poderiam ser fulminados *in limine*, pois neles certamente estará a chave da regionalização de setores localizados da economia, propiciando a seus habitantes e trabalhadores a atividade remunerada dentro dos próprios rincões. Nesses projetos, encontramos eventualmente erros terríveis, mas viver é justamente aprender com os enganos cometidos, corrigi-los e seguir as trilhas do progresso.

Viver na Amazônia, mais do que isso, é sobreviver aos erros cometidos pelos outros — por governos distantes e desinteressados.

Preservadas as reservas extrativistas, definidas as áreas produtivas industriais, estabelecidas as rotas rodoviárias, implantados os projetos desenvolvimentistas localizados — teremos, então, definidos, também, as imensas reservas florestais intocáveis e eternizadas, áreas fabulosas de preservação permanente, objeto da severa vigilância do Governo e de entidades privadas nacionais. Ou até mesmo, por que não?, de entidades internacionais, desde que obedeçam, fielmente, às diretrizes e leis da soberania brasileira.

Essas entidades, que vão desde roqueiros sequiosos de publicidade fácil e barata até

organizações sérias vinculadas à ONU, essas entidades fazem da Amazônia brasileira seu grande cavalo-de-batalha, atribuindo-lhe poderes mágicos de oxigenar todos os pulmões nos diversos continentes da Terra. Não vejo motivos para repudiar seus fartos recursos, certamente compatíveis com o alarido da preocupação ecológica por elas trombetada.

Ou será que todo esse interesse não é sincero?

Precisamos honrar nossos compromissos com as futuras gerações. Afinal, o Brasil tem sua população aumentada a cada ano; os "noventa milhões em ação" da marchinha de Miguel Gustavo, em 1970, já quase dobraram, em menos de vinte anos; vamos virar o século com mais de duzentos milhões de habitantes, que exigirão comida, habitação, emprego, condições sanitárias mínimas, transporte e, acima de tudo, respeito.

Os anos 80 já foram batizados de "a década perdida". Começamos um novo período sob a mais aguda recessão vista por nossos contemporâneos; só os índices de crescimento demográfico progridem, firme e inexoravelmente, prometendo tensões explosivas para muito breve, se não houver consciência nacional sobre o problema.

Querer uma Amazônia estereotipada, irrealista, é atitude insanamente impatriótica, tão impatriótica quanto a devastação irresponsável do patrimônio ecológico que recebemos de nossos pais e temos o dever de legar aos nossos descendentes.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifestando minha mais veemente disposição em favor da melhoria das condições de vida dos povos da Amazônia, que personificam a soberania nacional sobre vastíssimas regiões conquistadas com tantos, tão amargos sacrifícios de vidas e de esperanças.

Neste plenário de homens livres e de mulheres dignas, em que o patriotismo e a sensibilidade social são notas unânimes, espero ver ecoarem os clamores dos brasileiros distantes — distantes, mas não esquecidos.

A realidade nacional é muito mais do que as belas imagens do litoral, o fervilhar industrial paulista, a riqueza cultural e o espírito criativo do carioca; Minas, Rio Grande do Sul, Bahia, os belíssimos estados nordestinos, os promissores campos gerais do Planalto Central, tudo isso representa menos da metade do território do Brasil.

A outra metade, que muitos só lembram quando se fala de exotismo, também é viva, pulsante e carente de atenção, da legítima consciência nacional integracionista, que não permita o abandono de seus filhos mais bravos, patriotas, ainda não contaminados pela reles cobiça do consumismo estéril.

A generosidade do amazônida é imensa, tão grande quanto as magníficas matas que cobrem a região. O Brasil precisa merecer sua gratidão, pois os grandes beneficiados seremos todos nós, brasileiros dos mais diversos rincões, engrandecidos pela ténpera do patriotismo e da dedicação à unidade da Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, o nosso Senador Lavoisier Maia deseja fazer uma brevíssima comunicação, pelo espaço de três minutos, segundo informa S. Ex^a

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

GOVERNADOR, E A REFINARIA?

A Revista *Veja* desta semana traz uma matéria que contraria profundamente os interesses coletivos do Rio Grande do Norte. A matéria, publicada na coluna *Radar* é a seguinte:

“O Governador Joaquim Francisco está usando três letras do passado de Zélia Cardoso de Mello para tentar cumprir uma de suas mais formidáveis promessas de campanha: dar ao Estado uma fábrica de automóveis e uma refinaria de petróleo, empreendimentos capazes de empinar a decadente economia local. Para seu primeiro encontro com a Ministra Zélia, Joaquim Francisco levou um parecer apontando o porto de Suape, em Pernambuco, como o melhor lugar ao País para a instalação de uma fábrica de carros e uma refinaria. O porto ainda não está pronto, funciona com apenas 30% de sua capacidade e em quinze anos queimou 400 milhões de dólares. Já o parecer é bem mais convincente, por ter sido elaborado pela ZLC consultoria, a empresa de assessoria técnica da qual Zélia era sócia até ser chamada para o Ministério. O parecer foi feito ainda no tempo em que Zélia estava na ZLC. Ao perceber que Joaquim Francisco poderia divulgar o documento caso o Governo Federal decidisse não investir no projeto, Zélia foi mais flexível que de costume. “Fique tranquilo, Governador”, disse ela.”

Se os termos desta matéria correspondem à verdade, estamos diante de um fato muito grave.

Talvez, a Ministra Zélia não sabia, mas, em plena campanha política, o então candidato Fernando Collor prometeu em praça pública que, se eleito, implantaria uma refinaria de petróleo no Rio Grande do Norte. Está até fazendo justiça, porque é o segundo maior produtor de petróleo no Brasil. O povo norte-riograndense acreditou nessa promessa e contribuiu para elegê-lo.

Vejam V. Ex^{as} a situação do nosso Estado. A Bahia tem refinaria, pólo petroquímico e é o estado mais rico do Nordeste. O Ceará possui duas autarquias importantes: o DNOCS e o Banco do Nordeste. Pernambuco, além de ser grande produtor de cana-de-açúcar, tem nas mãos a Sudene.

Nessa questão, o Governador do Estado do Rio Grande do Norte não pode silenciar, nem recuar e, muito menos, deixar de lutar pela refinaria de petróleo em troca de pequenos benefícios para o nosso Estado. É importante lembrar que na campanha política do

ano passado, o atual ocupante do Palácio Potengi, Dr. José Agripino, disse em todos os recantos do Estado que, se eleito, lutaria para trazer a refinaria de petróleo para o nosso Estado. E o povo acreditou, votou nele e o elegeu Governador. No entanto, sabe-se em Brasília que, na sua pauta de reivindicação encaminhada ao seu amigo, o Presidente Fernando Collor, não constava nada sobre a refinaria. Por isso, enquanto é tempo, conclamemos, suprapartidariamente, toda a classe política norte-riograndense para, juntos, tendo à frente o Governador José Agripino, irmos ao Presidente Collor levar as nossas reivindicações prometidas em campanha para o Rio Grande do Norte, pois estão em jogo os interesses maiores da coletividade potiguar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a refinaria alavancará o desenvolvimento do Rio Grande do Norte, pois, a longo prazo, representa um investimento em torno de 1 bilhão de dólares e a geração de 10 mil empregos diretos. Não podemos desperdiçar esta oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Elcio Álvares — Flaviano Melo — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Sarney — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Raimundo Lira — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1991

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço no regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aposentadoria por tempo de serviço é devida, cumprida a carência de 60 (sessenta) contribuições mensais, ao seguro que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do masculino.

Art. 2º A aposentadoria por tempo de serviço consiste numa renda mensal de:

I — para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o limite máximo de 100%

(cem por cento) aos 30 (trinta) anos de serviço;

II — para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o limite máximo de 100% (cem por cento) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 3º O salário-de-benefício consistirá na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento de atividade, ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. No caso de aposentadoria por tempo de serviço, especial ou por idade, contando o segurado com menos de 24 (vinte e quatro) contribuições no período máximo a que se refere este artigo, o salário-de-benefício corresponderá a 1/24 (um vinte e quatro avos) da soma dos salários-de-contribuição apurados.

Art. 4º Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor de benefício serão atualizados monetariamente, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice da Cesta Básica, calculado pelo IBGE, correspondente ao mês de competência do salário-de-contribuição.

Art. 5º Para custeio da despesa decorrente desta lei, fica elevada para 60% (sessenta por cento) a parcela da receita líquida dos concursos de prognósticos destinada à seguridade social, reduzindo-se para 40% (quarenta por cento) a parcela destinada ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Art. 6º Aplica-se a legislação pertinente no que não contraria o disposto nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei pretendê regulamentar as diretrizes constitucionais concernentes à aposentadoria por tempo de serviço, inclusive com proventos proporcionais, e ao novo critério de cálculo dos benefícios previdenciários, dando aplicabilidade e eficácia ao disposto no art. 202, caput, e inciso II e § 1º, da Carta em vigor.

Com a presente iniciativa, pretendemos tornar acessíveis aos destinatários alguns dos principais benefícios introduzidos pela Constituição de 1988, como é o caso do cálculo da renda dos benefícios pela média dos últimos trinta e seis salários-de-contribuição corrigidos mês a mês; a fixação do valor pleno da aposentadoria por tempo de serviço (aos 30 e 35 anos, para mulher e homem, respectivamente) em 100% do salário-de-benefício,

e a aposentadoria da mulher aos 25 anos de serviço, com proventos proporcionais.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. — Senador Nelson Carneiro.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 143, DE 1991

Nos termos do art. 50, caput, da Constituição, combinado com o disposto no art. 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro o comparecimento do Ministro de Estado da Agricultura, a fim de que Sua Excelência preste, pessoalmente, informações sobre os seguintes assuntos:

1. providências para o combate à "vasoura de bruxa", que está assolando a região cacauzeira;

2. políticas de crédito, preços, comercialização e de exportação, relativamente ao cacau, ao sisal, ao pólo cafeeiro da Bahia, soja do São Francisco, feijão de Irecê, à produção da zona do sequeiro, produção e armazenamento do algodão;

3. situação atual do Brasil na Organização Internacional do Cacau;

4. situação atual da política agrícola para o Nordeste;

5. providências, no âmbito do Ministério da Agricultura, quanto à política fundiária no Nordeste, inclusive a questão dos assentamentos;

6. ação do Ministério da Agricultura para evitar a coincidência de safras de cebola, que ocasiona os repetidos prejuízos dos plantadores no São Francisco;

7. providências para enfrentar os prejuízos causados pela estiagem no sul do País;

8. quadro real das medidas para a defesa agropecuária, no que tange ao controle das doenças dos animais;

9. situação atual da pecuária em geral, particularmente a de leite;

10. política de produção e comercialização do trigo;

11. situação dos financiamentos para a eletrificação rural;

12. medidas adotadas pelo Governo, no âmbito do Ministério da Agricultura, voltadas para garantir a emancipação e a consolidação dos assentamentos de colonização, e de reforma agrária. Situação sócio-econômica desses assentamentos;

13. ações do Ministério da Agricultura para a próxima safra, no Nordeste e Centro-Sul, quanto a preços mínimos, crédito rural e comercialização de produtos;

14. situação atual do Proagro;

15. medidas propostas e adotadas no âmbito do Conselho Nacional de Polícia Agrícola (CNPA), instalado recentemente;

16. adequação das propostas contidas no Plano Plurianual para a Agricultura 1991/95,

proposto pela Companhia Nacional de Abastecimento (CNA) com aquelas do CNPA;

17. diretrizes e providências relativas ao crédito cooperativo.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento está incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, 9, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1991

Para os fins do disposto no art. 13, § 1º do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização do Senado Federal para ausentar-me do País no o período compreendido entre os dias 18 e 23 de abril, quando estarei em Portugal, participando de um seminário internacional, e na Suécia, no Encontro sobre as Relações Norte e Sul, a convite do Primeiro-Ministro daquele país.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 40, § 3º, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 145, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal e demais membros da Mesa Diretora

O Senador Márcio Lacerda, abaixo assinado, vem solicitar a V. Exª e demais membros da Mesa, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminhar à Exmª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo pedido de informações, para serem prestadas no prazo de trinta dias, sob as penas previstas no mesmo dispositivo.

Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, venho solicitar que sejam prestadas, no prazo de 30 dias, as informações seguintes:

a) tendo a Resolução nº 1.810, de 27 de março de 1991, do Banco Central do Brasil, afirmado que o Conselho Monetário Nacional, em sessão da mesma data, resolveu autorizar a conversão em investimento de créditos externos, correspondentes a dívidas de entidades do setor público federal, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12-4-90, em flagrante conflito com essa lei, solicita-se a cópia da ata do Conselho Monetário Nacional, com os nomes completos e endereços dos integrantes que participaram da referida sessão, bem como do presidente e demais

diretores do Banco Central, responsáveis pela execução daquela resolução;

b) cópia do processo administrativo do qual resultou a Resolução nº 1.810, do Banco Central;

c) relação de beneficiários da Resolução nº 1.810, do Banco Central, que tenham obtido ou se candidatado a utilizar a mencionada modalidade de recebimento de dívidas e nomes dos funcionários e endereços pessoais dos que tenham participado dessa forma de conversão.

Justificação

Para refrescar a memória a respeito do caráter usuário e ilegal dos contratos do endividamento externo, sobretudo no Governo Geisel, em que os empréstimos subiram de seis para 52 bilhões de dólares, todos sem permissão do Congresso Nacional, como exigido na Constituição de 1967, então em vigor, registre-se o estudo de Luciano Martins — "O outro lado da Dívida Externa" — publicado no JB de 21-5-78, (Caderno Especial). Nesse trabalho, foi mostrado que os lucros provenientes de operações no exterior, representaram para o Citicorp, em 1971, cerca de 43% dos lucros globais e em 1976 subiram para 72%.

Comentando os contratos do Poder Executivo, em nome do Brasil, com o Citicorp (o maior credor privado do Brasil), a revista *Business Week*, de 7-11-77, explicava porque os bancos norte americanos continuavam a transacionar com o Brasil quase insolvente: "Os empréstimos ao Brasil proporcionam as taxas de juros e comissões mais altas do mundo". Richard Huber, Vice-Presidente do Citicorp, declarava: "Nunca fecharemos as portas ao Brasil".

Por sua vez, a revista *Der Spiegel*, nº 8, de 1976, p. 106, sob o título: "Verheerender Kollaps" (Colapso devastador), comentado o empenho em endividar os países do Terceiro Mundo, vaticinava: "A crise financeira mundial surgirá nos países em desenvolvimento, incapazes de cumprir suas obrigações financeiras".

A revista *Business Week*, em 5-12-77, no estudo "The Brazilian Gamble" ("O arriscado jogo brasileiro"), chegava às mesmas conclusões: "O sistema bancário internacional poderia absorver a suspensão de pagamento em alguma nação de menor endividamento externo, como o Peru e o Zaire, mas qualquer sinal de que o Brasil não possa pagar sua dívida externa, estremeceará o sistema bancário internacional até suas bases".

Impressionados com a compulsão descontrolada das autoridades do Executivo, sem permissão expressa do Congresso Nacional em assumir dívidas, os empresários Cláudio Bardela, Antônio Ermírio de Moraes, Paulo Vilares, Severo Gomes, Laerte Setúbal, Paulo Velinho e Jorge Gerdau Schumpeter, representantes dos maiores setores da indústria, lançaram um manifesto, em 26-6-78, onde criticavam a imprevidência administrativa e os ônus insuportáveis.

Em 1º de abril de 1986, o *Washington Post* revelou um relatório do Morgnam Guaranty Trust em que, nos bancos de Miami e Nova Iorque, havia, em contas privadas, 14 dos 106 bilhões de dólares da dívida brasileira.

Representantes desses credores no Senado americano retrucaram ser, esta corrupção, problema interno do Brasil. A cínica desculpa, como qualquer jurista sabe, não tem guarda nem no direito público interno, nem no internacional. Se o Governo brasileiro levasse a questão à Corte Internacional de Justiça em Haia, a decisão viria clara e líquida. Infelizmente, nunca se viu a abordagem desse aspecto nas negociações, o que permite suspeitar de cumplicidade que a História haverá de esclarecer.

As informações ora solicitadas são, portanto, de extrema importância, pois, qualquer aqodamento em estabelecer, em favor de alguns bancos credores, tratamento preferencial, coloca em risco o propósito do Senado Federal e do Presidente da República em realizar negociações globais, menos onerosas e indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social. Torna-se indispensável definir responsabilidade para que não se repita a cumplicidade de novas gestões da coisa pública com as anteriores e a Nação possa cobrar, dos que agiram mal os prejuízos causados.

Além disso, o relatório de 19-9-89, da Comissão Mista do Congresso Nacional, esta tuída nos termos do art. 26, das Disposições Transitórias da Constituição, consigna ilegalidades na contratação da dívida externa. Nenhuma negociação poderá relevar a contaminação desse ônus financeiro contraído em termos muito mais gravosos de que as práticas bancárias vigentes na época, matéria que, como vimos, escandalizou até a imprensa internacional.

Agora que o BID viola normas de atribuições estatutárias para forçar o pagamento a credores por essa dívida suja e V. Ex^a, patrioticamente, em Tóquio, insurge-se contra essa ilegalidade (jornais de 7-4-91), é tempo de colocar, na mesa da negociação a exclusão dos lucros ilegais auferidos pelos bancos credores em cumplicidade com ministros despidos de competência legal para assumi-los.

A Resolução nº 1.810, do Banco Central, contraria as palavras de V. Ex^a, Senhora Ministra, e contraria a Lei nº 8.031, de 12-4-90.

Daf a conveniência das informações que ora são solicitadas e com a maior urgência.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. — Senador Márcio Lacerda, PMDB — MT.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno; com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

A matéria constou da Ordem do Dia de 9 do corrente, tendo a sua discussão sido adiada para a presente sessão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para discutir.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Para discutir.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências.

Tendo sido relator da matéria o Senador Wilson Martins, julgou S. Ex^a que devesse a mesma ser remetida à Lei de Diretrizes e Bases ora em exame nesta Casa, e tendo como relator o nobre Senador Marco Maciel.

Verdade seja dita, indispensável se torna o balizamento da educação superior, tendo em vista a importância de que se reveste o projeto, ao prever toda a abrangência de ensino, de pesquisa, de extensão, de graduação e de pós-graduação.

Prevê mais o nobre autor que os estabelecimentos oficiais terão a sua vida regulada em lei, enquanto que os não-oficiais, através do estatuto. Estabelece que o Conselho Federal de Educação há de homologar e autorizar o funcionamento e, conseqüentemente, as disposições regulamentares das instituições de ensino superior que, por sua vez, devem ser referendadas pelo Poder Executivo.

Por outro lado, procura evitar que as instituições superiores de ensino sejam lançadas nos braços do corporativismo. Aliás, Sr. Presidente, devo dizer que eu mesmo, ao tempo em que exercia o cargo de Ministro de Estado da Educação, tive a oportunidade de, em palestra perante a Escola Superior de Guerra, mostrar os grandes riscos de se deixar que

a universidade ou a instituição superior de ensino se esvasse única e exclusivamente pelos leitos do corporativismo, circunstâncias, por sinal, que repeti mais tarde no livro de minha autoria "Educação e Democracia".

Por isso, acolhi o projeto e, por isso mesmo, tive a oportunidade de discordar do eminente Senador Wilson Martins, para propor fosse a matéria, apreciada separadamente, e não inserida no contexto da Lei de Diretrizes e Bases.

Não que a Lei de Diretrizes e Bases não pudesse, de maneira nenhuma, contemplar a matéria; ao contrário, acho até que, em se tratando de ensino superior e de educação, obviamente pode e até deve contemplar. Mas dada a premência de uma regulamentação mais imediata, mais iminente da matéria, julguei que devesse, portanto, ser apreciada separadamente.

Assim entendeu, também, a Comissão de Educação. O projeto veio ao Plenário, onde recebeu muitas emendas, e voltou à Comissão, tendo sido, evidentemente, redistribuído a este Senador, para sobre as mesmas opinar.

As emendas, em número de doze, são de autoria dos ilustres, ex-Senador Pompeu de Sousa e Senador José Paulo Bisol.

As de número ímpar, do Senador Pompeu de Sousa; as de número par, do Senador José Paulo Bisol. São idênticas, portanto, a de nº 1, do Senador Pompeu de Sousa, e a de nº 2, do Senador José Paulo Bisol. A de nº 4 é igual à de nº 3; a de nº 6 é igual à de nº 5, e assim por diante.

Por isso mesmo, expliquei, no relatório, que deixava de apreciar ou de acatar as de número par, porque idênticas às de número ímpar; e, ao mesmo tempo, acatava, dependendo do caso, totalmente ou em parte, as de número par, porque havia acatado as de número ímpar, pois, repito, tratava-se de emendas rigorosamente iguais.

A matéria, no dia em que foi colocada na Ordem do Dia, foi apreciada no âmbito da comissão.

Quando ali cheguei, acabara de relatar o processo o nobre Senador Marco Maciel.

O eminente Senador Jorge Bornhausen disse-me que estava com receio de que eu não comparecesse à reunião e pedira ao senador, nosso líder, que relatasse a matéria. O senador relatou pela aprovação completa, integral e absoluta. Preferi então, neste caso, uma vez que a comissão, por maioria, estava em vias de aprovar o relatório do Senador Marco Maciel, manter o meu ponto de vista, e o meu relatório converteu-se em voto vencido.

Proletei a declaração de voto, os outros vieram a plenário e constam do presente avulso e efetivamente, como acabo de dizer, dele faz parte o meu parecer convertido em voto em contrário.

Gostaria de tecer algumas considerações, de maneira sucinta e breve, pois que aceito, como aceitei a início, o projeto de lei do Senador Jorge Bornhausen, mas não na sua integralidade. Acatei algumas das emendas dos Senadores Pompeu de Sousa e José Paulo

Bisol, por julgá-las válidas algumas inteiramente e outras em parte. Também próprias a rejeição de outras tantas.

No art. 1º, preferi aceitar a emenda, ou as Emendas nºs 1 e 2, respectivamente dos Srs. Senadores Pompeu de Sousa e José Paulo Bisol, porque estabelecem uma expressão mais ampla do que aquela do projeto original, ao consignarem o termo "educação superior". Ela é mais ampla, mais abrangente. O projeto original fala em "ensino superior". Ora, a educação, em sendo mais ampla, abrange o ensino, a pesquisa, e a extensão, e, por isso, eu a aceitei.

Quanto às expressões do projeto original: "o ensino superior tem por objetivo", eu os preferi à expressão utilizada na emenda que afirma "a educação deve ampliar, aprofundar a formação do homem".

Preferi a expressão, como disse do autor, "o ensino superior tem por objetivo a formação profissional e a capacitação para o trabalho".

Outra expressão que preferi manter, e que é do autor, é aquela relativa a pluralidade de idéias, que não consta da emenda, uma vez que se deve respeitar, em matéria de educação e, sobretudo, de educação superior, a pluralidade de idéias. Outra não é, aliás, a intenção programática do meu partido, ao defender o pluralismo. Daí por que considere melhor, na origem, a expressão utilizada pelo autor.

Acredito que, quanto às Emendas nºs 3 e 4, devam ser as mesmas aproveitadas, primeiro porque dão uma redação mais ampla ao art. 2º, definindo as estruturas acadêmicas, curriculares, o privilegiamento das atividades de pesquisa, ou seja, considerando as unidades de patrimônio e administração, a universalidade do campus, é bem mais abrangente, por isso acatei-as na integralidade.

A Emenda nº 5 acatei em parte, uma vez que propõe o Senador Pompeu de Sousa a substituição da expressão Conselho Federal de Educação por Conselho Nacional de Educação. Ora, Sr. Presidente, o Conselho Federal de Educação é instituição de vários decênios, creio que deva ser mantida como órgão colegiado que tem contribuído para definir rumos da educação no nosso País.

Relativamente à aprovação pelo Conselho Federal de Educação e a homologação pelo Poder Executivo, acho que deve ser mantido o texto também na forma do que propõe o nobre Senador Jorge Bornhausen, já que a emenda suprime a participação do Poder Executivo. Eu não suprimiria, porque a universidade deve resguardar a sua autonomia, mas o Poder Executivo representa a sociedade, já que a universidade existe para servir ao meio em que se insere, a sociedade, a coletividade onde está situada. Daí por que a presença do Poder Executivo a mim se me afigura indispensável, na forma proposta pelo autor.

Todavia, aceito o § 1º na Emenda nº 5, do Senador Pompeu de Sousa, e do Senador José Paulo Bisol, na Emenda nº 6, porque

há previsibilidade de estabelecimentos isolados não contemplados no projeto original, mas prefiro inseri-la no caput do artigo.

Dessa forma, aceito a manutenção do § 1º e do § 2º, que, para o autor da proposição, Senador Jorge Bornhausen, mantém a possibilidade de lei específica para a criação de instituição, quando se tratar de instituição oficial de ensino.

Vou caminhando para o final de minhas observações, para dizer que aceitei integralmente as emendas a que me referi, mas propus a rejeição das Emendas nºs 9 e 11, do Senador Pompeu de Sousa, e nºs 10 e 12, do Senador José Paulo Bisol, ainda que elogiando a intenção dos eminentes parlamentares, porque nessas emendas, detalham por completo atividades e maneiras de escolha das direções das universidades, todavia, em contrapartida, a meu ver, cerceiam a autonomia universitária a que se refere o art. 207 da Constituição Federal.

Não vou dizer que houve um bitolamento, mas houve, sem dúvida alguma, um cerceamento através das emendas propostas. Por isso, fui pela rejeição.

Em conclusão, Sr. Presidente, acatei as emendas nºs 3, 4, 7 e 8. Propus a aceitação, em parte, das emendas nºs 1, 2, 5 e 6 e a rejeição das de nºs 9, 10, 11 e 12.

O que não gostaria, Sr. Presidente, é que antes que este projeto de lei fosse remetido à Câmara dos Deputados, deixasse eu de oferecer as considerações que acabo de tecer a esta Casa, a fim de que — ainda que respeitando, obviamente, o parecer do nobre Senador Marco Maciel, mas dele discordando pelos motivos expostos — a Câmara dos Deputados possa ter, na sua globalidade, uma visão de conjunto e, quem sabe, aproveitar um pouco das valiosas emendas e sugestões oferecidas pelo ex-Senador Pompeu de Sousa e pelo eminente Senador José Paulo Bisol.

Era o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meiro Filho) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meiro Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para discutir a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é propriamente uma discussão da matéria, que é de ordem técnica, pois o PFL — que já vem ocupando o Ministério da Educação como cadeira cativa, são quatro ilustres Srs. Senadores, três deles ainda no exercício do seu mandato — já o fez muito bem. Mas, ontem, tive a oportunidade de ler um documento do Ministro da Educação, Senador Carlos Chiarelli, dirigido a toda a sociedade,

com cópia para nós Senadores, no qual expressa os objetivos a serem alcançados na área do ensino superior, e dando um prazo de 60 dias para que a sociedade apresente as sugestões para o projeto que o Executivo pretende enviar ao Congresso Nacional. Esse prazo esgotar-se-á no dia 15 de maio.

Sr. Presidente, detesto essas questões de protelar votações, mas fico apenas querendo chamar a atenção dos Srs. Senadores para que examinem esse projeto, para ver se, realmente, ele coincide com a manifestação do Senado como sugestão àquilo que o Ministro da Educação vem solicitando da sociedade, e, em particular, de nós, senadores.

Quando votarmos esse projeto, deveremos estar conscientizados se isto representa o pensamento do Senado como proposta, como sugestão às medidas que o Ministério da Educação pretende enviar como seu projeto ao Congresso Nacional.

Era apenas este ponto que eu queria abordar e chamar a atenção dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 144, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Solicito do nobre Senador Pedro Simon o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PEDRO SIMON (PMDS — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebo da Comissão a incumbência de data parecer sobre a solicitação para viajar ao exterior, feita pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Entre os dias 18 e 23 de abril, estará S. Ex^a em Portugal, participando de um Seminário Internacional, e, na Suécia, no Encontro sobre as Relações Norte e Sul, a convite do primeiro-ministro daquele país.

A matéria carece de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em razão do disposto no § 4º do art. 40 do Regimento Interno, e a ausência objeto do requerimento está consoante o disposto no § 1º do mesmo dispositivo. Também estão atendidos os demais requisitos regimentais pertinentes.

Em consequência, opinamos favoravelmente ao requerimento, e desejamos ao ilustre professor e eminente colega Senador Fernando Henrique Cardoso um bom desempenho em sua estada nesses países.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer é favorável.

A votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Volta-se à lista de oradores.

Por ocasião do nobre Senador Humberto Lucena, concedo a palavra à ilustre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, dia 19 de abril, a sociedade brasileira comemorou o dia Nacional do Índio. A efeméride representa não apenas o momento de exaltação do papel histórico dos nossos índios no processo de construção da civilização brasileira, nem tampouco a oportunidade para fazer um balanço dos sacrifícios impostos à comunidade, pela violência e desrespeito a sua vida. Aos seus valores, e a sua identidade cultural.

A data mais que uma homenagem deve servir, acima de tudo, para uma profunda reflexão sobre a mais adequada e justa política que permita aos silvícolas a garantia do pleno exercício da cidadania, do respeito do seu habitat natural, do resguardo de seus valores, morais e costumes, e da manutenção e preservação de sua cultura.

Na realidade, a comunidade indígena brasileira, até bem pouco tempo, foi objeto das maiores violências e, praticamente, viu reduzir-se o seu contingente populacional a número insignificante. Isto deve-se não apenas à matança impune praticada por interesses escusos ou por omissão das autoridades, como pelo processo de destruição do seu habitat, pela degeneração de seus costumes, frutos de uma convivência com grupos marginais da população branca e pelo descaso governamental que permitiu a invasão de males e doenças antes desconhecidas pelos indígenas.

A questão indígena não pode mais ser colocada, subordinada a discussões estéreis, emocionais e demagógicas, as quais, na verdade, tem servido muito mais à promoção nacional e internacional de alguns "exploradores de sucesso" do que tem contribuído para a formulação de uma adequada e objetiva política indigenista no País.

Isto porque, cada vez mais venço-me, vez que venho vivenciando o problema já por algum tempo, que se exige hoje, da sociedade brasileira e, com urgência, a formulação de uma política integrada e abrangente destinada à comunidade indígena que não se baseia apenas em uma confusa política de demarcação de reservas.

Fundamental é formular propostas destinadas a estabelecer diretrizes e ações corretas que permitam ao índio o exercício pleno de sua cidadania; a possibilidades de acesso aos frutos do progresso econômico e social; a convivência, em alguns casos, com as comunidades não indígenas, resguardando nesta exposição os seus valores morais e costumes; a preservação do seu habitat natural e o resguardo de sua cultura.

Sei que não é tarefa fácil e poderá ser bastante polêmica, mas há que ser buscada porque, caso contrário, estabeleceremos o isolamento "aparente" dos índios. Digo aparente, na proporção que, como é sabido, grupos de interesses os mais diversos, hoje se movimentam junto às comunidades. A partir dos mais estranhos projetos, violentando a sua vida, seus conceitos, seus valores e sua cultura. Ademais, tal isolamento gerará dificuldades crescentes, para que, como é de obrigação do Estado, ele possa atender à população indígena com serviços indispensáveis, como a educação, a saúde e os instrumentos destinados à melhoria de suas condições de vida. Ocorre-me inclusive, a título de exemplo a fundamentar a minha proposta de uma política mais abrangente para a comunidade indígena, da triste possibilidade de uma possível epidemia de cólera, ingressando no Brasil pela fronteira amazônica.

A epidemia deverá se alastrar, mais rapidamente, junto aos índios, na proporção em que mais de 20 mil índios vivem em cabanas às margens do Solimões, o rio que se presume seja o condutor do bacilo. Tais índios serão os mais vulneráveis à doença. E se tornam mais vulneráveis ainda na proporção em que pouco se tem podido fazer em relação à educação sanitária e alimentar e mesmo em termos da assistência médica tradicional em seu benefício.

O caso específico da possível epidemia de cólera apenas representa uma constatação da ampla necessidade de uma visão mais completa, abrangente e integral no trato com a questão indígena.

Fundamentalmente é preciso ter como premissas básicas que o índio tem o direito não só à vida, à liberdade e à busca da felicidade e que, nessa perspectiva, a política de valorização da cidadania indígena, não só deve ter como preocupação permanente impedir agressões ao meio ambiente e ao seu espaço de sobrevivência e preservação de seus costumes, como também garantir-lhe o acesso aos bens e serviços públicos básicos a uma existência com dignidade, ademais, é crucial que se defina o *modus operandi* da convivência das comunidades indígenas com os seus irmãos caboclos, mestiços, mulatos e brancos, fisicamente próximos.

Portanto, é crucial ter bastante claro e explícito que a política de governo em relação às comunidades indígenas não pode se restringir apenas a demarcar reservas, mas garantir, via orientação sábia de indigenistas escrupulosos, preparados e dedicados, à execução de políticas como anteriormente propostas, conduzentes a permiti-las o direito ao exercício pleno de sua cidadania no quadro de referência da constituição brasileira.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Senadora Marluce Pinto, V. Ex^a está abordando exatamente

o assunto sobre o qual eu pretendia falar hoje, que é a questão dos índios, uma vez que hoje é o dia dedicado a eles. Mas aproveito o pronunciamento de V. Ex^a para manifestar uma opinião. Nós, aqui, no Senado Federal, tivemos a preocupação — e foi uma iniciativa da Comissão Diretora passada — de fazer um projeto voltado para essa questão e regulamentar os artigos da Constituição que tratam do assunto. E o Projeto de Lei do Senado nº 256, do qual fui relator. Tive a preocupação de ouvir todas as associações voltadas para os problemas indígenas e a Funai que, por coincidência, na época, estava praticamente sendo extinta juntamente com o Ministério do Interior. Eles remeteram suas opiniões, que foram aproveitadas no substitutivo que apresentamos, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelo Senado Federal. É o Projeto de Lei do Senado nº 256 que, desde novembro, está na Câmara dos Deputados, aguardando tramitação. A Constituição deu três anos de prazo para instalarmos uma Comissão Mista para examinar a questão das terras dos índios e, também, da União. Já se passaram 30 meses dos 36 e não demos um passo sequer. Até hoje essa comissão está aguardando as indicações dos nomes dos membros da Câmara dos Deputados para que ela possa tentar se constituir. Porque, na legislação passada, quando ela tinha os membros efetivos apresentados pelas diversas lideranças, não chegou nem a se reunir para escolher o presidente da Comissão. Então, veja V. Ex^a que se o Executivo falha, porque até agora não conseguiu fazer a demarcação das terras indígenas, apesar de tantas promessas, apesar de já terem-se passado 18 anos, e o projeto que deveria ser feito em um ano, e nada foi feito nesse sentido praticamente, nós temos também uma co-responsabilidade por equívocos e omissões do Legislativo. E é esse trabalho que nós deveremos fazer conjuntamente, na expectativa de que, além da grande homenagem que a Câmara prestou ao Dia do Índio, preste homenagem mais efetiva examinando o Projeto de Lei do Senado nº 256, de autoria da Mesa Diretora passada, para estabelecer as suas normas, fazer as suas modificações ou votar aquilo que representa muito para a causa indígena. Por isso, parabéns V. Ex^a por tratar desse assunto, que é da maior importância para o Brasil e que, muitas vezes, é tratado por nós sem a devida preocupação de transformarmos as nossas palavras em fatos concretos em benefício dos índios. Parabéns a V. Ex^a

A SRA. MARLUCE PINTO — Muito obrigada, e nobre Senador. Quero dizer a V. Ex^a que fico muito satisfeita do empenho de V. Ex^a, porque no meu Estado, hoje, um dos grandes problemas existentes é, exatamente, a demarcação das terras indígenas. Como falei há pouco, o problema dos índios não é só a terra, muito pelo contrário. Não é preciso que 20 mil homens vivam em uma região que tenha um espaço físico quase do tamanho de um estado, ou até maior do que o Estado de Sergipe, como é no caso de Ro-

raima, onde estão sendo identificadas as terras indígenas.

Apesar de hoje ser um dia de se comemorar o índio, falo com bastante convicção, porque de 79 a 83 tive a oportunidade de ficar à frente do Serviço Social no ainda então Território de Roraima, quando participei muito da vida daqueles homens e mulheres indígenas, e sei que a maior preocupação deles não é a terra, e sim ter uma condição melhor de vida.

Poderemos muito bem favorecer não só o índio como o branco, o cabloco, os fazendeiros, enfim, a população do nosso estado de um modo geral, sem que isso venha a prejudicar os nossos índios.

Acho que é uma discriminação muito grande relegar os índios a uma situação à parte, como se eles não fossem humanos, como se eles não pudessem conviver com os brancos. E eles convivem muito bem. Para que V. Ex^a tenham a certeza do que estou falando, ainda na eleição passada para prefeito, numa região que hoje, na Funai, já está identificada para ser demarcada como terra indígena, que é a Maloca da Raposa, o candidato a vice-prefeito daquela região era um índio. Não chegou a se eleger, mas foi candidato. Temos vereadores índios. Então, se, hoje, há índios que não podemos mais dizer que são silvícolas, que são aculturados — nessa mesma região já há ensino até de segundo grau, e eles são os professores. Como poderemos deixar esses homens à margem, sem que eles tenham aquela convivência no dia-a-dia com a sociedade? A minha opinião é que isso seja interesse de terceiros, querendo que a região amazônica não possa ter a participação efetiva, através de um trabalho constante, operoso, por parte de todos que lá habitam.

Agradeço o aparte de V. Ex^a que só engrandecia o meu humilde pronunciamento.

Continuo, Sr. Presidente.

Relevante também é definir modelos de integração conjunta do estado, aqui entendido no seu sentido mais amplo, federal, estadual e municipal, para prover apoio na área de saúde, saneamento básico, educação, bem como garantir instrumentos para que se permita a melhor organização de suas atividades produtivas, sempre dentro do mapeamento de preservação de sua identidade e valores culturais.

Isto porque não se pode desconhecer realidades objetivas quando da mostragem de tal política, vez que, como ocorre no meu Estado, Roraima, a grande maioria das comunidades indígenas vão-se integrando, social, econômica e politicamente ao resto da população, via rede de serviços do estado e inclusive via estímulo à sua participação política ampliada.

É mister reconhecer que o Governo do Presidente Collor, em fevereiro do corrente ano, determinara alteração na política do setor, consubstanciada nos Decretos nºs 22, 23, 24, 25, 26 e 27, que não só redefiniram atribuições da Funai, como estabeleceram projetos e competências federais nas áreas de meio ambiente em terras indígenas, educação e

saúde, além de novos critérios relativos à demarcação e proteção das terras indígenas.

Porém, é fundamental dar um sentido de integração, unidade, consistência e a definição de metas objetivas de alcançar no que se refere à melhoria das condições de vida daquela população.

Finalmente, permitam fazer duas últimas considerações. As políticas a serem desenvolvidas devem ser não só abrangentes e integradas quanto aos objetivos e propósitos, mas, também, devem buscar ação conjunta das três esferas de governo. Ademais, não se deve permitir a ingerência externa nas suas definições e na sua condução.

Alteia-se em mim, ainda, a preocupação com o possível drama que possa se abater sobre os índios na proporção em que medidas urgentes não forem tomadas para preveni-los da epidemia da cólera. Daqui faço este urgente apelo ao Ministro da Saúde.

Ao concluir esta breve oração, quero ressaltar mais uma vez que os índios brasileiros não devem ser objeto de interesse de alguns que pretendam mantê-los como se mantêm uma reserva ecológica, objeto de exibição, em que eles seriam, apenas parte da fauna. Os índios são cidadãos, cidadãos brasileiros que exigem o respeito à sua vida, à sua liberdade e à sua dignidade.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não, Senador Maranhão, com muito prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Senadora Marluce Pinto, V. Ex^a traz hoje a esta Casa um assunto de relevância e importância, não só para o nosso Brasil, mas para o mundo todo, que está olhando com cautela e, ao mesmo tempo, desejando que a solução do problema do índio seja justa, haja vista que vamos ter uma grande reunião, o ECO-92, no Rio de Janeiro, para onde estão chegando pessoas de grande influência, que defendem a ecologia e o índio. Conheço o estado de V. Ex^a, tive o prazer de conhecer o valoroso e rico Estado de Roraima. Tive o prazer de conhecer os municípios, a riqueza e, acima de tudo, vimos ali o Brasil representado por todos os estados da Federação. Vimos lá os gaúchos, os catarinenses, os pernambucanos, os maranhenses e os nossos macuxis, é a integração do povo brasileiro naquele grande estado da Federação. Os grandes problemas do estado de V. Ex^a, Senhora Marluce, dependem de decisão política, tenho certeza absoluta — falo aqui no exercício da Liderança do Governo. Quero solidarizar-me com V. Ex^a nessas considerações que faz da tribuna em defesa dos índios, em defesa da demarcação de suas terras, porque com isso vamos ter uma definição importante do desenvolvimento do rico Estado de Roraima. Portanto, acompanho atentamente este seu pronunciamento. Tenho certeza absoluta, como V. Ex^a acaba de citar, da boa-vontade do Governo Collor em deslindar, rápida e definitivamente, esse problema que afeta o índio nestas regiões. Soli-

darizo-me com V. Ex^a Estarei, juntamente com a bancada de Roraima e com V. Ex^a, que tão bem representa o seu estado, nessa luta para a demarcação das terras dos nossos índios e, ao mesmo tempo, colaborar com o desenvolvimento do grande estado que V. Ex^a representa. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. MARLUCE PINTO — Eu que agradeço, nobre Senador Ney Maranhão.

Digo a V. Ex^a que me honra muito fazer parte direta nessa conquista porque, realmente, como V. Ex^a falou há pouco, em Roraima, o contingente populacional daqueles que lá nasceram, hoje, é minoria. No entanto, todos que lá vivem é porque escolheram Roraima como seu estado, embora não tenham nascido lá. Do Sul, vieram vários, mas muito mais do Nordeste. É muito fácil analisarmos por que tantos nordestinos vão para Roraima. É porque o Nordeste também é uma região sacrificada. No Nordeste, aqueles muito pobres têm dificuldades até de conseguir um lote de terra para morar. Roraima beneficia aqueles que lá chegam, concendendo-lhes esses lotes não só na área rural, como também na área periférica da cidade.

É por isso que, hoje, aproveito para conclamar todos os Srs. Senadores desta Casa, para que todos possam nos ajudar nessa luta. Sou consciente dos problemas dos índios ianomâmis e da introdução de pessoas de fora na solução desses problemas, porque fizemos uma viagem, em dezembro, a quatro países e nem nos falavam sobre dívida externa.

Foi uma viagem de trabalho, uma viagem com o governador, deputados federais, estaduais da região, para sabermos da possibilidade de se conseguir financiamento para a região. Tínhamos consciência de que podemos desenvolver Roraima sem agredir o meio ambiente. E, hoje, só se fala no meio ambiente.

Temos que desenvolver a região Amazônica com preservação da natureza. Mas, antes de fazer esse alarde de meio ambiente, de poluição, temos que pensar primeiro no homem. O homem do Norte tem sua vida curta. Ao comparar o tempo em que vive o homem do Sul para o homem do Norte, é uma diferença, no mínimo, de 10 a 15 anos. Lá, nós que vivemos, no dia-a-dia, palmilhando naquelas estradas em que nenhuma é asfaltada, acompanhando a vida daquele povo, temos consciência de que precisamos, dentro em breve, resolver esse problema da demarcação de reservas porque caso contrário Roraima deixa até de se desenvolver.

A maioria dos fazendeiros residentes naquela região tem lá seus ancestrais há mais de 100 anos, ocuparam, como fazendeiros, aquelas terras onde está confinado o maior rebanho bovino de Roraima. Os índios, que lá habitam não são só ianomâmis e sim índios aculturados, professores, motoristas, funcionários públicos etc. — tem até pessoas com cursos superior.

Então, não podemos deixar que aquela população fique, hoje, praticamente ociosa, sem poder fazer investimento para aumentar

o seu rebanho, porque fica preocupada que, de um dia para a noite, tenha que se retirar de lá para ceder aquelas terras para oito mil índios. Isso não é concebível. Temos que fazer um trabalho dentro da Funai. Eu até já tenho todo um levantamento com mapas e vou procurar todos os Srs. Senadores, porque essa nossa luta é muito difícil. O estado foi instalado a partir de 1º de janeiro, e desde já conclamo tanto brasileiras e brasileiros de todo os rincões para nos unir, para que possamos, ainda este ano, resolver este problema da Serra da Raposa.

O Sr. Gerson Camata — Permita-me V. Exª um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não, nobre Senador Gerson Camata, com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senadora Marluce Pinto, a Casa inteira ouve V. Exª com a atenção que V. Exª merece, exatamente pela prática, pela experiência no trato com o problema do índio. Essa prática, a convivência com o problema, dá a V. Exª autoridade para colocar esses pontos de vista que V. Exª está colocando para a Casa na manhã de hoje. Há poucos dias, eu conversava com um amigo meu, um sacerdote católico italiano, que teve uma atuação — a vida inteira, porque já está com 85 anos — com os índios, no Estado de Mato Grosso e o que ele expunha da prática, da convivência dele, coincide praticamente com os pontos de vista que V. Exª coloca aqui. Em resumo, ele tinha se retirado da atuação missionária por discordância com alguns pontos de vista da Igreja Católica, à qual ele pertence, e dizia que para não desobedecer ao Bispo, ele preferiu se retirar, embora tivesse que abdicar da enorme paixão que ele tinha pelo problema do índio foi tratado com exageros, ou de uma parte ou de outra parte. Dizia ele que a Igreja Católica, quando chegou ao Brasil, quando começou a sua atividade missionária entre os índios, a primeira coisa que considerou foi o índio como impudico, porque ele andava naturalmente nu, e a primeira coisa que os missionários fizeram foi colocar nele um sapato, um paletó e uma gravata. Com o calor tropical, matavam o índio, porque achavam que eles tinham que ser aculturados, não podiam mais se referir a Tupã, tinham que entender o Mistério da Santíssima Trindade e serem batizados. Havia um choque cultural externo no vestir, e um choque cultural na cabeça do índio. Dizia ele: agora a Igreja Católica mudou totalmente, ela quer que o índio permaneça na idade da pedra lascada, no meio da floresta exposto a todos os problemas de saúde, de convivência ali, ela quer que ele não tenha nunca mais acesso à tecnologia, que é a aspiração de todo ser humano de crescer e de evoluir. Mais ou menos coincide com o ponto de vista de V. Exª: ou o paletó e gravata, batismo e entender o Mistério da Santíssima Trindade, ou permanecer na floresta convivendo com a idade da pedra lascada. Modus in Rebus foi a frase

que esse sacerdote usou para dizer que, talvez, a maneira correta de tratar o índio esteja nesses dois extremos praticados pela Igreja Católica, da qual ele é sacerdote e a qual ele tanto ama. Parabéns a V. Exª pela maneira muito franca que a experiência dá a V. Exª para tratar desse problema, nesta manhã de sexta-feira no Senado. Cumprimentos pelo discurso de V. Exª

A SRA. MARLUCE PINTO — Muito obrigado, nobre colega Gerson Camata. Para finalizar quero dizer a V. Exª que seu amigo missionário falou a realidade.

Digo, com convicção, excetuando a tribo Yanomami, as outras tribos que vivem, hoje, no Estado de Roraima, não aceitam essa submissão, como também não querem se sujeitar, permanentemente, a esse assistencialismo. Em contato conosco, observamos que desejam apoio para progredir. Para o Senhor ter idéia, eles criam gado, plantam arroz, feijão, jerimum, mandioca e trazem suas colheitas para vender nas feiras da cidade de Boa Vista, e com a renda obtida sustentam as suas famílias.

Por que essa discriminação? Quanto aos Ianomami tudo bem, mas os macuxis e os outros grupos étnicos têm tanto direito de viver entre "brancos", entre todos, como temos direito de viajar, de ir, de voltar para onde quisermos. Eles viajam, trabalham, estudam, como já falei.

Podemos, então, ter aquele grupo indígena como mais uma comunidade que vai ajudar a desenvolver o nosso estado. É isso de que estamos precisando.

Temos um estado com grande potencialidade, agora o que está nos faltando são meios para trabalhar. Nem falo tanto nos recursos, que nos faltam, mas o pouco que é destinado a Roraima, se tivémos a liberdade de explorar, nós o faremos sem agredir o meio ambiente. Possuímos mais de 40 milhões de hectares de terras cultiváveis e várzeas, onde podemos investir e plantar através de irrigação, e com isso o estado se tornar, dentro de poucos anos, auto-suficiente, sem precisar estar aqui pedindo a um e a outro.

Quero aproveitar, para dizer aos meus nobres colegas que, quando fico às vezes até uma semana sem entrar neste plenário — como aconteceu nesta semana, como em outras — é porque preciso constantemente estar em contato com ministros, secretários, até viajando para outros estados, como na quarta-feira passada tive que ir a Itaipu, para poder, juntamente com o governador, comprar, por um preço bastante razoável, um avião.

Conseguimos, também, através do Ministério da Agricultura a doação de um Cessna, para que possamos transportar aqueles doentes, que moram nas regiões longínquas das montanhas, exatamente onde vivem os índios, para chegar a Boa Vista, para que possam se tratar.

Esta tem sido a nossa luta. Sei que é importante para um parlamentar estar sempre em plenário, porque é através dos projetos, dos pronunciamentos dos nossos colegas que

amadurecemos, que nos tornamos parlamentares eficientes.

Mas, infelizmente, até hoje, não tive essa oportunidade, de vir nem três dias seguidos ao plenário, porque estou sempre através das autoridades, para não deixar o nosso povo a pão e água, lá em Roraima, já que para o governador resolver tudo sozinho, isso fica muito difícil.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senadora Marluce Pinto, neste instante, aparteio V. Exª para, em primeiro lugar, manifestar a minha solidariedade em relação às preocupações de V. Exª, reveladas tão intensamente nesta Casa e em todas as oportunidades, seja da tribuna ou nas conversas informais com os seus pares. Ao mesmo tempo, quero manifestar a minha solidariedade em relação às preocupações de V. Exª, reveladas tão intensamente nesta Casa e em todas as oportunidades, seja da tribuna ou nas conversas informais com os seus pares. Ao mesmo tempo quero manifestar a minha estranheza a, impaciência, a minha intolerância em relação àqueles que de fora, insistentemente, querem ensinar a nós, que vivemos na Amazônia, como fazer o que deve ser feito, e de modo artificial. São indigenistas, ambientalistas, ecologistas, distanciados da nossa realidade, longe da vivência e da convivência dos nossos problemas administrativos. Estas coisas nos magoam e nos ferem, pois o que queremos é só o desenvolvimento ordenado, organizado, conservador preservacionista. Insistem eles nesses temas, querendo aparecer muitas vezes em nome de uma demagogia que não aceitamos, e por isso nos rebelamos. Mas V. Exª fique certa e convencida que esta é uma Casa de sabedoria, onde vivem e convivem homens, os mais amadurecidos, os mais experientados, que, tenho a certeza, estão do nosso lado, em especial os que vivem na Amazônia porque são ex-governadores, são homens vividos no seio do povo, que sabem o que é a vida crua, real e não artificial. De modo que sendo testemunhas, como somos, da luta de V. Exª, pelo desenvolvimento de Roraima, de gabinete em gabinete, numa peregrinação, numa tarefa heróica, ingente, todos aqui, tenho certeza, que nesta hora interpretamos o pensamento da grande maioria dos nossos ilustres pares. Fique V. Exª certa e convencida de que não estará sozinha nesta luta por Roraima.

A SRA. MARLUCE PINTO — Muito obrigada, nobre colega. Seu aparte veio engrate não somente a mim, mas ao povo de Roraima. Tenho certeza que haverá unanimidade por parte dos nossos senadores para que aquele estado possa se desenvolver.

V. Exª falou muito bem quando disse dos que querem daqui dos gabinetes, do ar-condicionado e dos tapetes, resolver os problemas do Norte, sem ao menos conhecerem a re-

gião. Se cada um que fosse opinar, antes de esclarecer através da imprensa, ou até mesmo das autoridades, fosse até lá para passar uns dias conosco, a não só em Roraima, mas, em toda a região amazônica, tenho certeza de que todos iriam mudar de opinião.

Problemas tão sérios quanto aos da Amazônia, repito, não são resolvidos através de gabinetes. Especificamente, falo em Roraima porque é o estado que represento.

Muito obrigada a todos pela solidariedade. Tenho certeza de que não são meras palavras. Realmente, vamos dar continuidade a um trabalho que possa desenvolver aquele estado, para que eu possa ir aos meios de comunicação e dizer: não é só a senadora de Roraima que trabalhar por Roraima, e sim todos os senadores, porque eles sabem que aqui, além de existirem seres humanos, existem também os seus conterrâneos, que saíram dos seus estados e escolheram Roraima para morar.

Muito obrigado a todos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o hábito de falar apenas quando inscrito. Mas, hoje, infelizmente, tive que usar do expediente de pedir a palavra como líder, porque tive a oportunidade de apartear a Senadora Marluce Pinto a respeito da questão indígena no País e vejo que há um pensamento bastante divergente, do meu.

Por esta razão — já nem mais pretendia falar hoje sobre este assunto, mas aproveitando apenas o pronunciamento da Senadora Marluce Pinto e encaminhando o meu pronunciamento para ser dado como lido —, acho que devo manifestar uma parte do meu ponto de vista. Não vou me estender, para evitar que os oradores inscritos sejam muito prejudicados.

Sr. Presidente, a questão indígena ocupa, seguramente, entre as pungentes questões que põem à mostra o antagonismo entre o sonho de modernidade que anima o Brasil e seu evidente atraso social, um lugar de destaque, que nem a boa vontade forjada na seara do kantismo permite assimilar. Não tem faltado boas intenções para superar este, como tantos outros problemas que nos afligem, mas o intervalo entre a tomada de consciência dos fenômenos e decisões efetivas é tão despojado de convicção que as medidas requeridas para solucioná-los acabam por submergir no vasto pântano da burocracia que imobiliza o Estado, em suas diferentes instâncias deliberativas e executivas.

O drama dos índios brasileiros nos é apresentado regularmente entre uma tragédia e outra e, a despeito do curso das décadas, dos anos, dos meses e dos dias — para nos circunscrevermos apenas a este século — não se registra uma sensibilização da sociedade, forte o bastante, para dar-lhes um basta. As

promessas, feitas seguidamente, sucumbem ante a falta de verbas, a desídia administrativa, *olaissez-faire* tropical, aleivosamente atribuído à herança indígena, e confrontamos-nos com a embaraçosa possibilidade de sermos levados até a considerar a hipótese do progressivo aniquilamento de tantas nações como a consequência mais provável de tamanha omissão.

Muito embora o direito dos indígenas, particularmente sobre as terras que ocupam ou sobre as quais deveriam exercer soberania, configure para alguns segmentos sociais um excesso de benevolência, proporcional à riqueza ali existente, o destino em cuja direção caminham não é muito diferente daquele que contempla hoje centenas de milhares de brasileiros, brancos, negros ou mestiços, aprisionados num presente socialmente perverso e despojado de quaisquer ilusões quanto a possibilidades de mudanças. Entre nós, a fruição da cidadania é tão deficitária que respostas para tantos dilemas só ocorrerão paralelamente a alterações urgentes no padrão cultural do País.

O precário tratamento dispensado à população majoritária, no entanto, não consubstancia justificativa aceitável para adiar esforços, tendo em vista o equacionamento da questão indígena a partir de sua base, ou seja, da demarcação de suas terras. É óbvio que a maior parcela de culpa pela demora no resgate dessa dívida cabe ao Executivo, mas o Legislativo também não pode eximir-se de sua responsabilidade, particularmente após a Constituição de 1988, que delimitou claramente o papel de cada um dos poderes nessa missão de restituir e assegurar ao indígena brasileiro o espaço vital à sua sobrevivência.

De senhores soberanos de uma terra generosa, as grandes populações indígenas que há quase meio milênio habitavam o País — estimadas em quatro milhões de pessoas — se resumem, atualmente, a não mais de 200 mil indivíduos, constantemente ameaçados pelo fantasma da extinção, das patologias do homem branco, do risco de ver seu território cortado por uma estrada, seus rios represados para darem origem a uma usina hidrelétrica, suas riquezas caçadas a qualquer preço, gerando episódios dramáticos, como os recentemente ocorridos no Parque Nacional do Xingu, onde pescadores foram mortos a flechadas após reagir com armas de fogo ao ataque dos índios.

Fatos como esses, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se repetem periodicamente em todo o País, mas a magnitude do drama dos índios brasileiros pode ser expressa, em seu conjunto, pelo que vem ocorrendo com os Yanomami, em Roraima. Considerado um dos grupamentos humanos mais primitivos do planeta, foram alcançados no recôndito da floresta amazônica por garimpeiros ávidos pelo ouro, despreocupados quanto ao rastro de destruição, a dilapidação ecológica e a devastação de culturas que remontam a tempos imemoriais.

Os Yanomami são a face mais exposta de uma tragédia que não é nova e tem capítulos

comoventes, como o suicídio em massa dos Kaiová, em Mato Grosso do Sul. No último ano e parte deste, 31 índios recorreram a esse expediente porque perderam a razão de viver, depois de confinados a um exíguo pedaço de terra, cercados por estradas e fazendeiros. A morte do líder Marçal de Sousa, assassinado em 1983, concluiu de forma dramática a sua luta pela criação da reserva de Piracuí, onde ele e sua gente pudessem reconstituir seus rituais e seu estilo de vida anterior ao que lhes foi imposto como progresso.

O problema fundiário está, em Mato Grosso do Sul como em Roraima, presente todo o tempo como a fator que deflagra os conflitos. O índio Marçal tinha como slogan uma verdade que não foi superada pelo tempo: "Esse Brasil tão grande, que é tão pequeno para nós". A denúncia serve primorosamente para os Yanomami, cuja reserva original foi retalhada em 19 "ilhas", representando apenas 70% do espaço mínimo que lhes devia caber, apesar da contínua atividade de antropólogos e demais cientistas pela criação do Parque Nacional Yanomami.

A violência contra os indígenas brasileiros pode ser expressa de várias outras formas, como o assassinato de 59 índios nos últimos três anos, ou sua extinção deliberada ou dispendente, como o caso dos Avá-Canoeiros, cuja descendência hoje se limita a 6 remanescentes em Mato Grosso e 9 no Estado de Tocantins. Com eles, como com os 40 grupos indígenas presumivelmente não contados até hoje, perde-se um patrimônio que não temos talvez adequadas condições de avaliar.

Sr. Presidente, isto faz parte do pronunciamento que pretendia fazer, hoje, e peço que o considere lido na íntegra, porque tinha que manifestar minha opinião sobre o assunto. De fato, não é só dar terra aos índios, bem como quando também se fala em reforma agrária, não é só dar terra ao homem. Muito mais deve ser feito, mas não é em nome desse muito mais que nós poderemos nos eximir da nossa obrigação de lutar pela demarcação das terras dos indígenas e pelos direitos que eles têm sobre essas terras. Isso é parte integrante da Constituição, e nós constituintes votamos essa matéria com a decisão da maioria quase que absoluta.

Por isso, Sr. Presidente, peço que conste como lido esse pronunciamento na íntegra como uma homenagem que quero fazer, incorporando-me à manifestação de tantos ao Dia do Índio, que hoje é comemorado.

As formas mais explícitas da violência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são os assassinatos, a degradação dos costumes, a deterioração das condições de saúde, mas existe uma outra, mais sutil e perigosa, perpetrada por setores da sociedade que, como a Escola Superior de Guerra, vêem os índios como "um quisto". No documento produzido pela ESG, denominado "Estrutura do Poder Nacional para o ano 2000" — o qual tem o Secretário-Geral da Presidência da República, Embaixador Marcos Coimbra, como um de seus co-autores —, essa posição é claramente colo-

cada, ao lado da necessidade de impedir "isolamentos raciais e étnicos".

Numa das camisetas que enverga nos seus cooper dominicais, o Presidente Collor trazia a inscrição "Índio é terra". Resta a ver se essa disposição é apenas retórica ou fiel o bastante para proceder à demarcação dos 43 milhões de hectares, referentes a 279 reservas pendentes, a fim de viabilizar o preceito constitucional. Até o momento, só foram regularizadas 265 áreas, que não correspondem sequer à metade dos 86.717.516 hectares definidos como terras indígenas.

Já em 1680, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um alvará considerava os índios como os "primários e naturais senhores" do espaço que ocupavam. Porém, de quatro de séculos depois estamos ainda às voltas com dificuldades para justificar e legalizar suas terras, a despeito da ênfase dada a esse direito a partir da Constituição de 1934, e subscrito por todas as Cartas subsequentes. O texto constitucional de 1988, além da ênfase, estipulou prazos, tanto para a revisão do assunto como para completar a demarcação.

O primeiro desses prazos foi para a organização de uma Comissão Mista do Congresso Nacional com a finalidade de, no período de três anos, revisar todas as operações empreendidas com terras indígenas e da União, entre 1962 e 1987. Estamos a sete meses da data limite sem que tenhamos avançado um único passo nessa direção. O pouco que se fez refere-se ao Projeto de Lei do Senado de nº 256, que concorre, mas não é o bastante para oferecer aos índios brasileiros a garantia de reintegração das terras que lhes pertenciam e foram objeto de negociação ou posse ilegais.

Animada pela possibilidade de dar à matéria um encaminhamento mais ágil, a Mesa Diretora do Senado, no final da última legislatura, foi quem propôs o referido PLS, mas que, por circunstâncias pertinentes, acabou sendo acolhido por mim, na qualidade de relator da matéria, como um projeto de autoria coletiva, pelo número de subscritores que o endossaram, motivados pelo relevo do assunto.

O entendimento que se tinha da questão era o de que a regulação do § 6º do art. 231 da Constituição exigia duas leis: a primeira delas, de caráter complementar, objetivando a definição de "relevante interesse público da União"; a segunda, demarcando o significado de "ocupação de boa-fé", tendo em vista o ressarcimento de benfeitorias existentes por ocasião da declaração de nulidade e extinção dos atos que tivessem por objeto a ocupação, o domínio ou a exploração das riquezas das terras indígenas.

Essas iniciativas, no entanto, esbarram num obstáculo que dá origem e alimenta viciosamente a questão: a não — demarcação das terras indígenas. A displicência e lentidão de que se reveste o assunto são claramente tipificados pelo Estatuto do Índio, que determinava o prazo máximo de cinco anos para a demarcação das terras até então não demarcadas. Passados 18 anos, o Estatuto continua

descumprido com a maior naturalidade, o que nos leva a considerar quão poderosos são os interesses que se interpõem a isso, em oposição à fragilidade da parte interessada em fazer valer seus direitos.

Com isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma lei se faria necessária para fornecer o suporte jurídico às ações que se tornam indispensáveis para, enfim, solucionar definitivamente a questão. Contudo, uma tal legislação não poderia ser feita, em nosso entendimento, sem ouvir as entidades que se dedicam espontânea e humanitariamente à defesa dos direitos dos índios, razão pela qual lhes encaminhei o projeto de lei do Senado, a fim de recolher subsídios e sugestões. Igualmente, julguei oportuno ouvir a Funai, para que se manifestasse sobre o que efetivamente havia sido feito até então no tocante à demarcação das terras, o que faltava fazer e que motivos retardavam o cumprimento de suas obrigações legais.

O relatório da Funai, enviado informalmente, uma vez que coincidiu com a reforma administrativa do Governo e a extinção do Ministério do Interior e a absorção de suas funções por diferentes órgãos, demonstrou o que sempre se soube: das 12 reuniões que o Grupo Interministerial designado para agilizar a demarcação das terras indígenas em 1989, só cinco se realizaram; a redução da autonomia da Fundação, somada à falta de verbas e, particularmente, à falta de vontade política, entravaram os trabalhos, que ficaram praticamente paralisados. A gravidade das denúncias contidas no documento levou-nos, inclusive, a recomendar a remessa de cópia ao Procurador-Geral da República, para apuração de responsabilidades.

Quanto aos subsídios originários das consultas feitas às entidades civis dedicadas à causa indígena, foram amplamente aproveitados, pela pertinência de que se revestiram, particularmente ao propor a inclusão de norma, determinando ao magistrado competente a reintegração liminar na posse em favor dos índios, seja a requerimento da parte ou ex officio, determinando, inclusive, se for o caso, a reconstituição ecológica da área.

Aprovado integralmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, em sessão de 13 de novembro do ano passado, o substitutivo seguiu para a Câmara, onde aguarda apreciação. Eu aproveitei a data dedicada ao índio brasileiro, o dia 19 de abril, para pedir aos eminentes Deputados o seu empenho para priorizar o exame do PLS 256, como uma homenagem efetiva e justa, embora tardia, aos primeiros habitantes de nossa terra.

Já perdemos muito tempo, incorremos em excessos e omissões, e não podemos ver o índio brasileiro sendo progressivamente extinto sem dar nossa contribuição concreta à solução de seus problemas, até porque essa é uma missão constitucional. Inúmeras são as urgências e relevâncias com que nos defrontamos, mas nada justifica o esgotamento do prazo dado pela Carta para que seja criada a Comissão Mista do Congresso e ela cumpra,

com eficiência e pressa, a parte que lhe cabe nessa relevante tarefa.

O que não pode continuar acontecendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é ver a demora na indicação de nomes para integrar a comissão, como vem ocorrendo agora, porque o que está em jogo é muito mais do que um mero trabalho legislativo, mas o resgate de um ato de justiça que está atrasado há vários séculos. Se cada um fizer a sua parte, então haverá tempo para garantir ao índio brasileiro o espaço para sobreviver com a dignidade que sua cidadania reclama.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacular.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, seis meses após haver iniciado o processo de negociações em Nova Iorque com o comitê de bancos credores — em 11 de outubro de 1990 — o Brasil fechou, no dia oito do mês em curso, um acordo de princípios a respeito do pagamento dos juros da dívida externa bancária, vencidos entre julho de 1989 e dezembro de 1990, cujo valor atinge, aproximadamente, o montante de oito e meio bilhões de dólares. Como se sabe, desde julho de 1989, o Brasil vinha mantendo a chamada "moratória branca" da dívida junto aos bancos comerciais, que representou o reconhecimento pelo então Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, da impossibilidade de o Governo brasileiro seguir pagando os escorchantes encargos financeiros impostos pelo Comitê Assessor, por ocasião do Acordo de Reescalonamento de 1988.

De acordo com o comunicado do Governo à imprensa, são os seguintes os termos principais do acordo acertado com os banqueiros:

— O Governo pagará, em dinheiro, vinte e cinco por cento dos atrasados acumulados até dezembro — mais os juros de mora sobre esses mesmos atrasados — até o máximo de dois bilhões de dólares. O valor exato dos atrasados ainda está sendo levantado pelo Banco Central, e deve atingir, no máximo, oito e meio bilhões de dólares.

— Além do pagamento de dois bilhões de dólares em juros atrasados, o Governo Collor está pagando trinta por cento dos juros correntes de 1991. Considerando uma taxa de juros média de oito por cento, as remessas da dívida vencida e vincenda em 1991 deverão atingir o total de 1 bilhão e 200 milhões de dólares. Somando-se esse valor aos 2 bilhões do acordo provisório, os pagamentos da dívida bancária ultrapassam os 3 bilhões de dólares. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto representa quase o triplo da meta que havia sido fixada pelo Governo Collor no início das negociações.

— Anunciado histrioticamente pelo Governo brasileiro, com excesso de otimismo, como uma retumbante vitória do País frente à comunidade econômica mundial, o presente acordo, na verdade, representa o produto de uma decisão adotada sob intensa pressão, em

dezembro do ano passado, pela equipe econômica brasileira. Até então, o Brasil insistia em subordinar a discussão do pagamento dos juros atrasados à renegociação sobre o reescalamento do principal ou do estoque da dívida brasileira, algo em torno de 60 bilhões de dólares.

O Sr. Gerson Camata — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Ruy Bacelar, primeiramente, cumprimento V. Ex^a pela preocupação, que, com a nova Constituição, passou a ser também, ou mais, do Senado Federal, com o problema da dívida externa. O discurso de V. Ex^a antecipa uma ampla discussão, que já começou no Senado, mais ainda nas Comissões Técnicas, e que virá brevemente para o Plenário. Certamente, o discurso de V. Ex^a vai servir de base e orientação, por ser o primeiro aqui no plenário sobre o assunto e o vejo tecnicamente muito bem feito — da renegociação da dívida externa. Se algum reparo pode-se fazer à atuação deste Governo com relação à dívida, tem-se, também, de fazer algumas observações muito positivas. Desde 1974, venho acompanhando esse processo. Lembro-me de figuras que vinham do exterior, penetravam os gabinetes de ministros e se tornaram figuras famosas e até folclóricas, como a Ana Maria Jul. O FMI, que penetrava por aqui, impunha regras e exigia cartas, que o Brasil nunca cumpriu, por que eram cartas impossíveis de serem cumpridas. Mas este Governo colocou a dívida no lugar que ela deveria ficar: nomeou um diplomata encarregado de negociar a dívida. Do dia em que se começou a negociação da dívida até o presente momento, ocorreram mudanças no mundo que motivaram, por parte do Governo brasileiro, acredito eu, algumas mudanças. Veja V. Ex^a que, logo no início do Governo Collor, o Presidente de Cuba, Fidel Castro, arvorou-se como o grande defensor do não-pagamento da dívida externa — e sou daqueles que acham que os governos credores têm que dar um tratamento político à dívida externa, senão não vão receber esse dinheiro nunca. Os países devedores tinham um suporte para ameaçar: “Se você cobrar muito e não der um tratamento político, eu encosto no outro bloco”. O outro bloco falhou, e hoje estão a União Soviética, a Polónia, a Tchecoslováquia, todos de pires na mão, pedindo, pelo amor de Deus, apoio até o Brasil para entrar no FMI. Vimos agora o Lech Walesa, da Polónia, grande líder, figura mundial, nos Estados Unidos, de pires na mão, pedindo para ingressar no FMI. Angola, que era do bloco africano, dizia: “Não, o Brasil não precisa dos países lá do Hemisfério Norte. Vamos fazer uma junção com a África”. A África, quase toda comunista, também saiu do mapa. O predomínio dos Estados Unidos, com essa Guerra do Golfo, virou um problema que até os próprios americanos estão analisando

amedrontados, porque se criou um negócio meio desequilibrado, a balança ficou muito pesada para o lado de lá. Acredito que é a hora, então, de os países devedores, que nunca conseguiram negociar em bloco, começarem a colocar que esse poderio militar e econômico ficou muito descompensado para o lado dos Estados Unidos, com a falência total dos países do Bloco do Leste, que estão com o pires na mão e que têm mais condições de captar recursos do que nós, porque têm uma população melhor preparada, uma mão-de-obra melhor, condições de consumo e de mercado um pouco melhores do que a América Latina. É hora de se começar a dizer que essa força, esse poderio deveria ser exatamente usado agora para propiciar uma negociação política do problema da dívida externa. Se alguma mudança o Governo brasileiro foi obrigado a fazer, foi em face da falência do outro bloco; porque os arautos, os defensores nos quais a gente podia se encostar para fazer um enfrentamento político do problema da dívida viraram devedores piores do que nós; estão acintosamente de pires na mão, de uma maneira mais humilhante do que aquela em que a América Latina ficou durante esses anos todos. Dentro da análise do quadro, também tem que se observar essa mudança que ocorreu, que pesa contra a negociação política da dívida, que, entendo eu, é o único caminho que poderá levar os países a se recompor economicamente; não só o Brasil, mas todos os da América Latina, porque os da África, praticamente, se não pagarem a dívida, não se recuperam mais; para que eles possam melhorar e se desenvolver economicamente, dividir socialmente a riqueza que poderá vir dessa negociação política da dívida e, no futuro, então, se tornarem efetivamente parceiros comerciais desses países que, em um ou dois anos, se transformaram como em ditadores econômicos do mundo. Cumprimento V. Ex^a, por começar o debate de um assunto que vai consumir muitas palavras e muitas horas deste Plenário. Muito obrigado.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Gerson Camata, que aborda vários assuntos importantes.

De fato, talvez, o problema da dívida externa brasileira é um assunto que vamos discutir muito, porque diz respeito ao desenvolvimento do Brasil. Mas, no meu entender, não mudou muito a maneira de negociar do Brasil.

V. Ex^a disse que, até pouco tempo atrás, vinham embaixadores ou representantes de credores e invadiam os Ministérios para saber de perto sobre a dívida. Desta vez, o Governo atual mandou um embaixador resolver. Mas não é o que diz o jornal *Correio Braziliense*: “Fundo Monetário Internacional: negociação será difícil. Dia 22, segunda-feira, chega a missão técnica do Fundo Monetário Internacional, que vai preparar um relatório sobre a situação econômica brasileira”.

Então, o problema é o mesmo, a situação é a mesma, quase que não mudou nada.

O Sr. Gerson Camata — Se V. Ex^a me permite: é que eles viviam nos gabinetes dos ministros. Agora eles vão aonde estão os dados sobre a economia brasileira. Não são mais aquelas pessoas que freqüentam o palácio, que ficam aqui cinco meses, que negociam direto com os ministros. Acho que acesso às contas do país eles devem ter, como nós brasileiros devemos ter também.

O SR. RUY BACELAR — Eminente Senador, mais uma vez acho que há um equívoco por parte de V. Ex^a. O que houve foi que o embaixador nosso foi negociar com os bancos privados o vencido, quer dizer, o atrasado, os juros não pagos, e não é em relação à dívida, ao estoque da dívida, ao principal. Para que haja um acerto da dívida, tem-se que começar pelo Fundo Monetário Internacional.

A verdade é que o Brasil, nesse período, suspendeu as negociações com o Fundo Monetário Internacional e pretende reabri-las; prova evidente é que está chegando uma comissão do Fundo Monetário Internacional na próxima semana, dia 22, para começar a fazer um levantamento da situação econômica do País.

Dando prosseguimento e respondendo ao seu aparte, acho que V. Ex^a tem toda a razão, pois é um assunto de primordial importância para o Brasil. Estamos começando o debate. Ouvimos, na Comissão de Assuntos Econômicos, na quarta-feira próxima passada, uma exposição do Embaixador Jório Dauster, acompanhado do Sr. Presidente do Banco Central. Lá se discutiu, e estou trazendo para este Plenário alguma coisa do que ouvi para que possamos ampliar essa discussão, visando, sobretudo, a uma negociação boa para o País.

Dando prosseguimento, Sr. Presidente, os bancos credores recusavam-se a prosseguir as negociações com o Brasil, sem antes resolver a questão dos juros atrasados, já que a primeira proposta do Brasil era no sentido de fazer uma negociação ou um reescalamento dos juros atrasados, juntamente com o principal, com a dívida total do País.

A pressão sobre Brasília veio por intermédio das instituições multilaterais e governos de países industrializados, que a partir do final do ano passado passaram a defender inequivocamente a posição dos banqueiros.

Demonstrando uma imperdoável falta de firmeza de princípios, o Presidente Collor foi curvando-se pouco a pouco às pressões internacionais. Essa é que é a verdade, Sr. Presidente.

A partir daí, as conversas evoluíram negativamente. O Governo Collor cavou sua própria sepultura ao negociar o pagamento dos atrasados separadamente do reescalamento do principal da dívida.

Toda a estratégia da negociação baseava-se na suposição de que o Governo conseguiria manter a suspensão dos pagamentos no front

externo e, ao mesmo tempo, realizar um vigoroso processo de ajustamento interno.

Como nenhuma das duas metas foi cumprida, o Governo brasileiro não foi levado a sério por nossos intransigentes credores.

Nessas circunstâncias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, inexistiu motivo para exacerbações triunfalistas em face do acordo acertado.

A resolução consistente do problema da dívida externa continua em aberto. Os avanços cessaram depois que o Brasil abandonou a proposta de vincular o compromisso à capacidade de pagamento. Prossegue sendo verdadeira a afirmação de que o Brasil só conseguirá um acerto se se dispuser a negociar com paciência, coragem e coerência, mantendo suas reivindicações e a suspensão do pagamento pelo tempo que for necessário para dobrar os bancos credores.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ruy Bacelar?

O SR. RUY BACELAR — Ouço, com prazer, o eminente Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Na última quarta-feira, tive a oportunidade de, na véspera da sessão do Senado Federal, solicitar ao Presidente da Mesa que tomasse as providências necessárias para que nós, senadores, pudéssemos participar das reuniões que se desenrolariam aqui, principalmente no dia seguinte, porque duas reuniões estavam convocadas para o mesmo horário, da maior importância ambas; uma, de natureza político-jurídica e, outra, de natureza econômica. Infelizmente, não foi possível. Tivemos as duas reuniões no mesmo horário. Tive que participar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não tive oportunidade de assistir à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o que gostaria. V. Ex^a traz, agora, ao conhecimento do Senado Federal o que lá se passou. Acho que isso é da maior importância para nós, porque nisso, hoje, somos responsáveis, para concordarmos ou não com aquilo que for negociado. Quem vai dar a última palavra é o Senado Federal. Pelas informações que ouvi, nos meios de comunicação fiquei preocupado, pelas declarações, do Presidente inclusive, do presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, embora com algumas ressalvas, mas tive a impressão de que devido à premência do tempo e à necessidade do Senado de não atrapalhar as negociações, iríamos dar o nosso aval praticamente sem conhecer o texto do Acordo que está sendo firmado. Acho que isso não deveríamos fazer! Temos que ter conhecimento do texto para poderemos aprová-lo. Temos feito todo o possível para ajudarmos o Executivo. V. Ex^a, que é da Comissão de Assuntos Econômicos, sabe que foi votada uma resolução quase que por solicitação do Governo, para dar o respaldo político do Senado às negociações que o Governo estava iniciando, naquela época. Então, delimitamos linhas muito rígidas, para que o acordo fosse feito. Posteriormente, o próprio Governo solicitou a modificação e o abrandamento dessa resolução, o que tam-

bém foi feito. Agora, não é possível, a cada instante, estarmos modificando o que determina a resolução aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, porque o Governo fica fazendo modificações a cada passo da negociação. Esta foi a minha preocupação, quando ouvi as explicações nos meios de comunicação. Então, por isso estou ouvindo, atentamente, o pronunciamento de V. Ex^a, não só pela importância e com as minúcias que sempre V. Ex^a procura transmitir, nos seus pronunciamentos, mas porque acho que é da maior importância para o Senado tomar o conhecimento total desta questão, para sabermos como vamos agir, no futuro, quando formos chamados para aprovarmos, ou não, o Acordo. Por isso, parabéns a V. Ex^a por trazer o assunto da maior importância que deve ser debatido, profundamente, no Senado Federal.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães. Entendo e compreendo a sua preocupação que é a nossa preocupação, é a preocupação de quase todos os Srs. Senadores desta Casa. A Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento enviou à consideração e ao conhecimento do Presidente da Casa o acerto que foi feito entre o nosso representante, o Embaixador Jório Dauster com o comitê assessor dos bancos credores. E tomamos conhecimento disso naquela sessão, através da exposição do Sr. Embaixador Jório Dauster, mas o acordo, o protocolo de princípios, este ainda não nos foi enviado e nós estamos aguardando para que possamos analisar com mais cuidado, é para que este Plenário tome o conhecimento, porque como V. Ex^a diz, de acordo com a própria Constituição e a Resolução de nº 82, do Senado, que estabelecer condições para renegociação da dívida externa brasileira, a responsabilidade é nossa, dos Srs. Senadores. Então, cabe a nós a decisão, daí este meu pronunciamento e as reflexões que estou fazendo, eu mesmo, sem saber se o importante para o Brasil é dar o apoio ao prosseguimento dessas negociações ou interrompê-las, porque no meu entender deveria haver mais resistência por parte do Brasil. Cedemos demais, muito mais do que cederam os credores internacionais.

Quero dizer que nessas circunstâncias inexistiu motivo para exacerbações triunfalistas, em face do acordo acertado.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no início das conversações os bancos credores pretendiam receber 33,33% dos atrasados, de juros vencidos, a vista, e o restante em bônus de 5 anos.

E o Brasil propunha o quê? O pagamento, a incorporação dos juros ao estoque da dívida, a sua inclusão, para que se fizesse uma negociação global da dívida brasileira. Essa foi a primeira proposta do Governo brasileiro.

A outra proposta foi no sentido de o Brasil pagar, dos juros atrasados 7,5%, o que corresponderia a um total de 500 milhões de

dólares do débito de atrasados, na base, de 8 bilhões de dólares. O restante, pagamento com emissão de bônus, ou letras, ou promissórias do Brasil, com prazo de 45 anos.

O Brasil foi cedendo, e nesse acerto de contas, de negociação, o Brasil vai pagar 25%, em vez dos 7,5%. Quer dizer, o Brasil saiu do nada, passou para 7,5% e foi a 25%. Os credores saíram de 33,33% e baixaram para 25%. E para o período de validade dos bônus do pagamento dessas letras o Brasil oferecia um prazo de 45 anos e os credores de 5 anos. Fomos cedendo, cedendo, e estamos fazendo um acerto. Se o Senado der o prove-se será na base de 10 anos.

Assim, essa aparente demonstração de flexibilidade dos banqueiros pode, facilmente, ser creditada ao fato de os credores não estarem seguros do sucesso do plano econômico do Governo Collor. Preferiram aceitar o pagamento de 25% dos atrasados, em dinheiro, a ficar, possivelmente, com menos do que isso no futuro.

Também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os juros acertados pelo Brasil para resgate dos bônus são maiores. Isso é bom que se saibam que enquanto o Brasil pagará juros progressivos, nos três primeiros anos, o México conseguiu juros fixos de 6,5%. O próprio Brasil, no acordo dos bônus, de saída, em 1988, pagará juros de 6%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição Federal determina, inciso V, do art. 52, que, cabe, privativamente, ao Senado Federal aprovar as operações externas de natureza financeira. Assim, qualquer acordo sobre a dívida brasileira com os credores internacionais terá que ser referendado por esta Casa. Neste contexto, a Resolução nº 82, do Senado Federal, estabelece que qualquer negociação sobre a dívida externa tem que levar em conta o requisito da capacidade do País para realizar o pagamento dos juros, sem comprometer o nível das reservas cambiais e o crescimento econômico. Isto é, o conceito de capacidade de pagamento é entendido como a diferença positiva entre as receitas e as despesas da administração pública federal direta e indireta, excluindo das instituições financeiras oficiais e do programa de privatização.

Merece, desse modo, Sr. Presidente, especial atenção por parte desta Casa o questionamento da real capacidade de pagamento por parte do Brasil, nos termos do acordo, a ser aqui analisado, discutido e debatido para posterior aprovação ou rejeição.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Concedo dentro de um segundo. Quero abrir um parêntese que alguns companheiros e eu questionamos, na última reunião, da comissão de assuntos econômicos, o Sr. Embaixador Jório Dauster e também o Sr. Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central: quanto, qual é a capacidade de pagamento do Brasil? E S. Ex^a disse que é segredo de estado. "Segredo de estado."

Tem o aparte o eminente Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Ruy Bancelar, congratulo-me com V. Ex^a pelo patriótico discurso que hoje profere nesta sessão do Senado Federal. V. Ex^a está demonstrando que, tal como vem sendo anunciado, esse acordo contém cláusulas que prejudicam os altos interesses do País, e não se assemelham a outras cláusulas constantes de contratos firmados com países irmãos, notadamente o México. Não faz muito tempo, o Governo americano dispensou 50% da dívida da Polônia para com as instituições creditícias norte-americanas e para com o próprio governo. Se os nossos generais tivessem tido uma intuição no lugar de uma ditadura no rumo da direita, eles teriam imposto aqui uma ditadura no rumo da esquerda. Pelo menos em termos de dívida internacional, o País, hoje, estaria com a sua dívida reduzida em torno de 50%. Nós temos discutido aqui a dívida externa, como V. Ex^a vem fazendo, e partimos do pressuposto de que esta é uma dívida normal, contraída por governos legítimos. Já é tempo de levantarmos esta questão: deve uma nação democrática responder por dívidas contraídas por governos ilegítimos? Hoje se fala muito em privatização da economia, em afastar o Estado da economia, e se diz que as próprias entidades ligadas ao Governo devem ser administradas como empresas. Se uma empresa privada fosse assaltada e pela força ocupada e dirigida, as dívidas contraídas por esse grupo assaltante deveriam ser pagas pelos legítimos representantes dessa empresa? Esse é um aspecto jurídico. Entendo que os banqueiros e os governos internacionais não devem conceder empréstimos, a Governos ilegítimos, ditatoriais, empréstimos que muitas vezes não chegam ao país devedor, ficando a metade ou uma parte pelo caminho. Esses governos estrangeiros não devem alimentar ditaduras, concedendo-lhes empréstimos vultosos, para depois serem pagos por governos democráticos. Esse é um aspecto. Outro aspecto que gostaria de mencionar — já estou abusando da sua generosidade — é o nosso texto constitucional. O art. 49, da Constituição Federal, diz:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

Inciso I — Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio do nacional; “Aqui se trata de competência do Congresso Nacional. Mas a mesma Constituição, no seu art. 52, inciso V, diz o seguinte:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.”

A autorização aqui teria um sentido um tanto prévio. Então, pela Constituição cabe

ao Senado autorizar e ao Congresso resolver definitivamente. Isso não vem sendo observado. Antes de os entendimentos terem início, ou pelo menos durante esses entendimentos, já que os Poderes são independentes, mas harmônicos, já que a palavra final é do Congresso Nacional e já que cabe ao Senado autorizar operações, deveríamos ter conhecimento direto, imediato, desses assuntos. Não podemos autorizar aquilo que o Governo fez à revelia do Congresso, à revelia do Senado e muitas vezes contrariando os altos e superiores interesses do País. De modo que V. Ex^a tem as minhas congratulações e o meu apoio, e nós aqui devemos defender as prerrogativas do Congresso e do Senado, mas, acima de tudo, os superiores interesses da nacionalidade.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço e incorporo o substancial aparte de V. Ex^a a este meu pronunciamento. V. Ex^a tem toda a razão quando alega que a continuação dessa negociação deve ter o beneplácito desta Casa e dos Srs. Senadores.

O Sr. Jutaby Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ruy Bancelar? Porque o ponto que V. Ex^a acabou de se referir, antes do aparte do Senador Chagas Rodrigues, considerei-o da maior importância e da maior gravidade.

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Jutaby Magalhães — V. Ex^a trouxe ao nosso conhecimento, pelo menos ao meu, que não tive a oportunidade de participar dessa reunião na Comissão de Assuntos Econômicos, de que tanto o embaixador quanto, principalmente, o Presidente do Banco Central, Ibraim Êris, quando argüidos e inquiridos a respeito da capacidade de pagamento do Brasil, declararam que era uma informação sigilosa, informação secreta. Considero isso da maior gravidade, porque o nosso projeto de resolução, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, estabelece que o acordo tem que ser feito levando em consideração a nossa reserva cambial e essa reserva tem que ter pelo menos de quatro meses, o que significa quatro vezes mais a exportação mensal, isto é, a importação do mês. Mas há uma limitação e existem valores preestabelecidos; não podemos, portanto, votar alguma coisa, aprovar alguma coisa se é secreta a informação daquilo que é básico na proposição do projeto de resolução. Não existe informação secreta. Se o embaixador ou o presidente do Banco Central não podem dar informação pública, que requeiram que a comissão se reúna secretamente e a ela e ao próprio Senado transmitam a informação temos a obrigação o respeito e o entendimento de que não podemos divulgar o que é secreto. Essa responsabilidade passaria a ser nossa. O que não podemos é aprovar alguma coisa sem saber o que isso representa.

O SR. RUY BACELAR — V. Ex^a tem toda razão. O Sr. Presidente do Banco Central e o Sr. Ministro Jório Dauster nos informaram que não poderiam dizer qual a capacidade de pagamento do Brasil, que no nosso

entender está ultrapassando o limite fixado pelo Governo brasileiro para o presente ano; este era o trunfo que o Governo teria para negociar com os credores internacionais. Entretanto, e estamos já caminhando para isso — a Comissão, através de uma sessão secreta, pode ouvir o Sr. Presidente do Banco Central para saber qual a real capacidade de pagamento do Brasil, para que não possa piorar a situação já precária em que vive o País e evidentemente prejudicar o seu desenvolvimento, o seu crescimento que é um clamor de toda a Nação brasileira.

Mas, dando prosseguimento — e, ainda respondendo ao aparte do eminente Senador Chagas Rodrigues — S. Ex^a tem toda razão quando faz menção ao art. 49 e ao art. 52, combinado com a Resolução nº 82, e afirma que tanto a capacidade de pagamento do Brasil como, também, qualquer acordo ou negociação externa têm que ter o beneplácito do Senado Federal e também do Congresso Nacional. Nós não abriremos mão dessa prerrogativa que nos foi concedida pelo povo brasileiro.

Em face disso, agradeço a V. Ex^a os apertes digo-lhes, também, que esse acordo não é o ideal para o Brasil. Basta dizer que estamos pagando juros de um empréstimo, levando em consideração o dólar com o valor de face, o valor nominal, quando o valor real, desse dólar hoje todos nós sabemos — no mercado secundário, está sofrendo um deságio de 71 a 72%. Isso significa que um dólar hoje, da dívida externa brasileira está sendo vendido no mercado secundário pelo valor irrisório de 27, 28 ou 29 cents, e estamos pagando juros — esses juros atrasados — sobre o dólar de face, o dólar nominal.

Daí eu entender que o acordo não foi bom para o Brasil, já que o certo seria incluir, capitalizar esses juros ao capital, ao estoque, ao principal, para fazer uma grande negociação de toda a dívida brasileira por longo prazo.

Dando prosseguimento, Sr. Presidente, quero dizer o seguinte: no final do ano passado, quando levou aos credores uma ousada proposta de refinanciamento da dívida, o Governo brasileiro sustentava que não poderia pagar mais 1 bilhão e 100 milhões de dólares aos bancos privados no ano em curso. Agora, este mesmo Governo garante haver montado um sistema de pagamento dos atrasados que não pressionará o caixa do País no curto prazo. Pelas contas apresentadas até o momento, o Brasil pagará três bilhões e duzentos milhões de dólares este ano. Os 6 e meio bilhões restantes começarão a ser pagos a partir de setembro de 1994, em módicas prestações semestrais. E os juros sobre os juros? É um ponto a ser questionado.

Veja bem, Sr. Presidente, o Governo, no começo do ano, dizendo levar uma proposta ousada aos credores internacionais, afirmava que o Brasil não tinha capacidade de pagar mais do que 1 bilhão e 100 milhões e, nos acertos presentes, irá pagar, de juros atrasados e a vencer no corrente ano, 3 bilhões e 200 milhões, sem levar em consideração

o acerto do principal do estoque, que representa 120, 117 bilhões, mas o Governo agora só quer considerar 60 bilhões para efeito de negociação.

Pelo acordo, o Brasil vai pagar ou a *libor* sujeita às flutuações, ou a taxa fixa de 7,8125% ao ano, durante os três primeiros anos. Como não foram veiculados detalhes, cumpre questionar que: se os juros sobre esses juros forem pagos semestralmente — critério de correção da dívida brasileira — isso significará o acréscimo de 508 milhões de dólares por ano; se os juros forem pagos à medida que os títulos forem resgatados, o País começará pagando 81 milhões e 500 mil dólares em 1994 e irá num crescendo até pagar mais de 3 milhões de dólares ao ano a partir do ano 2000. Ressalte-se que nós estamos referindo apenas à quitação dos juros atrasados do principal.

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o filhote do elefante, já é desse tamanho; como será o pai? Segundo o orçamento fiscal para o presente exercício, foram destinados 900 milhões de dólares para pagamento de compromissos externos e houve muito analista que considerou as contas "maquiadas". O acordo e as declarações oficiais prevêem o pagamento de 3 bilhões e 200 milhões de dólares. De onde — pergunta-se — sairá a diferença? Não estará o pagamento dessa diferença vinculado às emissões de moeda feitas pelo Banco Central? Enfim, qual é a verdadeira capacidade de pagamento do País?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na verdade não há muito para comemorar no presente acordo de princípios sobre os atrasados da dívida externa brasileira. Pelo contrário, o Brasil perdeu em poder de negociação para chegar a uma solução duradoura para o problema, além de abrir mão do limite que o próprio Governo traçara como sua capacidade de pagamento. Aceitou ainda pagar mais que os 25% dos juros a vencer da dívida de médio e longo prazo do setor público, que definira como uma capacidade de pagamento, pois o que se pretende desembolsar supera em muito o limite fixado. E mais: se não houver acordo sobre o principal da dívida, os bônus não serão emitidos. Assim, sobra alguma coisa de positivo no que até agora foi divulgado?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a dura e triste realidade das ruas brasileiras está a mostrar o quanto o País empobreceu, dramaticamente, sob o excessivo peso de uma dívida que se tornou uma verdadeira bola de neve, realimentada por juros em cascata que ajudaram a enriquecer os bancos americanos, japoneses, canadenses e europeus.

Ouçam bem V. Ex^a o que diz o Sr. Sandro Silveira no jornal *Correio Braziliense*, de 14 de abril de 1991.

Sandro Silveira

O acordo feito pelo Brasil com os bancos privados estrangeiros, para pagamento de 8,4 bilhões de dólares de juros atrasados da dívida externa, não vai reti-

rar do País a condição de financiador do crescimento dos países ricos. Mesmo já tendo pago 199,7 bilhões de dólares da dívida externa, o Brasil ainda deve, 122,2 bilhões de dólares (estimativas do Banco Central para dezembro de 1990) e vai continuar remetendo mais recursos para o exterior do que recebendo emprestado.

O título dessa reportagem é: "Países Ricos Crescem às Custas do Brasil".

Nós últimos anos os bancos drenaram bilhões de dólares do Brasil, em volume várias vezes superior aos novos créditos. Isso significa, Sr. Presidente, que temos pago muito mais do que recebemos.

Diz o mesmo artigo que:

Ano passado, o Brasil realizou desembolso líquido (diferença contra o País entre o que ele pagou da dívida e recebeu emprestado) de 3,27 bilhões de dólares. A cifra mais otimista para este ano indica a remessa líquida de 3,37 bilhões de dólares. Outra, mais próxima das tendências a serem concretizadas até dezembro, apontam para 5,2 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, isso significa muito para o Brasil, que tanto espera empréstimos externos para o seu desenvolvimento; agora, estamos presenciando uma atitude que não teve o nosso apoio, que foi a suspensão daqueles 350 milhões de empréstimo do BID para o Brasil. Pois bem. No ano de 90 remetemos, a mais do que recebemos de empréstimo, 3,27 bilhões. E este ano, em cálculos pessimistas, é da mesma ordem de 3,27 a 5,2 bilhões. Veja V. Ex^a que estamos drenando — drenando — a poupança brasileira para enriquecer os países desenvolvidos do mundo.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que essa situação anômala foi estendida há dois anos ao fluxo de recursos dos bancos oficiais e organismos multilaterais, como o Banco Mundial, o BID e o FMI, numa absurda inversão da função do sistema financeiro internacional, qual seja, a de reciclar recursos dos países ricos para os países pobres. O que estamos presenciando é uma drenagem dos recursos dos países pobres para os países ricos.

Cabe, portanto, a esta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no exercício e cumprimento das prerrogativas e determinações da Carta Magna, decidir, sob a ótica da defesa do lido e legítimo interessado na questão, o sofrido povo brasileiro, os rumos a serem adotados pelo País na solução da difícil e basilar questão da renegociação da dívida externa brasileira.

E concluo, Sr. Presidente, fazendo uma reflexão, questionando-me e questionando os eminentes Senadores. O bom para o Brasil é dar, no momento, um aval ao Sr. Ministro, a Sr^a Ministra e ao Governo brasileiro para continuar as negociações? Ou sustar para continuar as negociações, ou sustar essas negociações? Se pensarmos melhor no assunto, se olharmos o problema brasileiro, acho que temos de continuar refletindo, porque continuo a me questionar, e a exposições feitas

pelo Sr. Ministro e pela Sr^a Ministra, ainda não me convenceram de que devo dar o meu prove-se à continuação das negociações brasileiras com os credores internacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO:*

Brasília, 17 de abril de 1991

Exmo Sr.
Senador Mauro Benevides
Presidente do Senado Federal
Prezado Senhor,

Como é do conhecimento de V. Ex^a, em julho de 1989, o Governo brasileiro suspendeu as remessas de juros sobre operações de moeda estrangeira devidos aos bancos privados internacionais. Desde então, os valores correspondentes passaram a ser retidos no Banco Central do Brasil, de conformidade com a Resolução n^o 1.564, de 16 de janeiro de 1989, do Conselho Monetário Nacional.

2. Em outubro do ano passado, após cuidadosa análise da questão do endividamento brasileiro, o Governo iniciou tratativas com o Comitê Assessor de Bancos, em Nova Iorque, a fim de encontrar solução duradoura para o problema, sem sacrifício dos objetivos primários de estabilização financeira e recuperação do crescimento sustentado.

3. Os princípios em que se assenta tal negociação foram expostos nessa Casa por mim e por membros da equipe econômica, tendo merecido o respaldo do Senado Federal através da Resolução n^o 82. Ficava assim estabelecido, em bases sólidas, o vínculo de cooperação entre os dois poderes capaz de permitir o cumprimento eficaz dos preceitos inscritos no artigo 52 da Constituição.

4. Dando continuidade à tarefa então iniciada, aprez-me levar à consideração de V. Ex^a os resultados obtidos, após seis meses de intensas negociações, no tocante à regularização dos juros devidos até 31 de dezembro de 1990 e não remetidos ao exterior. O acerto exposto a seguir contém os elementos financeiros acordados entre os representantes do Governo brasileiro e o Comitê Assessor dos Bancos no dia 8 do corrente mês em Nova Iorque, permitindo, desde já, a análise de suas implicações econômicas. Não obstante, cumpre agora elaborar no mesmo foro o protocolo formal *term sheet* em que tais decisões de princípio encontrarão sua precisa formulação técnica e jurídica, delicado trabalho a ser iniciado brevemente. É esse o documento que, uma vez finalizados os entendimentos com o Comitê, será submetido a essa Casa para sua devida autorização, condição prévia para os pagamentos ali previstos.

5. São os seguintes os pontos básicos do entendimento sobre os atrasados:

a) 25% dos juros devidos e não pagos até 31-12-90, bem como dos juros sobre eles incidentes, serão pagos em dinheiro, desde que tal montante não exceda US\$ 2 bilhões, qual-

quer quantia que eventualmente exceda tal limite será transformada em bônus.

Comentário: estima-se que os atrasados montem a cerca de US\$ 8 bilhões e os juros sobre eles incidentes aproximadamente a US\$ 500 milhões. O montante preciso será conhecido quando concluído a reconciliação ora em estudo, uma vez que poderão ter ocorrido pagamentos não comunicados ao Banco Central, com o que se reduziria aquele valor.

b) Da quantia em dinheiro, 45% serão pagos 10 dias após a conclusão do protocolo *term sheet* sobre os atrasados; os demais 55% serão pagáveis em prestações iguais e mensais, em datas específicas, depois de concluído o protocolo sobre atrasados, vencendo a última prestação em dezembro de 1991; os valores correspondentes a tais pagamentos serão retidos e se acumulam até que hajam sido recebidas respostas favoráveis dos bancos credores, na proporção exigida, aos pedidos de modificações contratuais decorrentes do acerto ora negociado; incidirão juros sobre os pagamentos em dinheiro a partir de 1º-1-91, mas as quantias devidas sob tal rubrica também estão sujeitas ao limite global de US\$ 2 bilhões referido no item a o saldo porventura existente será liquidado quando o Governo brasileiro e o Comitê Assessor de Bancos chegarem a um acordo com respeito ao estoque da dívida de médio e longo prazos junto aos bancos comerciais.

Comentário: o parcelamento do pagamento em dinheiro ao longo do presente exercício evita pressão significativa sobre o nível das reservas internacionais, pois o desembolso inicial não será superior a US\$ 900 milhões, ou seja, pouco mais de 10% do montante global daquelas reservas. Como proteção adicional, o desembolso efetivo das prestações mensais só será efetuado quando os bancos credores tiverem formalizado sua aceitação do protocolo sobre os atrasados. Os juros incidentes sobre os pagamentos em dinheiro ao longo de 1991 não implicarão ônus adicional, uma vez que estarão incluídos no limite de US\$ 2 bilhões relativo à percentagem de 25% sobre as obrigações acumuladas até 31-12-90. Finalmente, prevê-se o pagamento integral da parcela em dinheiro antes de dezembro, mas apenas se concluído o acerto sobre o estoque da dívida de médio e longo prazos, ocasião em que estariam plenamente regularizadas as relações do Brasil com a comunidade bancária internacional.

c) 75% dos atrasados, além de qualquer quantia que exceda o limite de US\$ 2 bilhões, serão transformados em bônus, cuja emissão (e conseqüente entrega aos bancos credores) só ocorrerá quando for ultimado o protocolo sobre a dívida de médio e longo prazos.

Comentário: mediante a vinculação entre a maior parcela do acerto sobre atrasados e a negociação do estoque da dívida, o Governo brasileiro poderá assegurar-se de que os fluxos de pagamento decorrentes dessas duas tratativas são compatíveis com a capacidade de pagamento do setor público no futuro e, mais especialmente, no período crítico inicial de retomada do crescimento.

d) Os bônus terão prazo de 10 anos, carência de 3 anos e amortização semestral, obedecendo os seguintes percentuais:

1 a 3 — 1%

4 a 6 — 2%

7 — 4%

8 a 10 — 8,5%

11 a 15 — 12,3%

Comentário: de acordo com a prática usual, a amortização dos bônus costuma ser feita em parcelas iguais, o que conduziria a percentagens anuais de pagamento do principal superiores a 14%. Em contraste, o esquema acordado, ao prever percentuais muito modestos nos primeiros anos, representa importante alívio que, juntamente com a carência de 3 anos, coloca tais bônus em perfeita consonância com as necessidades do País.

e) Os juros incidentes sobre os bônus contemplam duas opções, a critério de cada banco:

Opção A: Taxas fixas anuais nos três primeiros anos (respectivamente, 7 13/16%, 8 3/8% e 8 3/4% e Libor de 6 meses + 13/16% por ano no período restante;

Opção B: Libor de 6 meses 13/16% durante toda a vida do instrumento, sujeita aos seguintes limites máximos e mínimos nos primeiros cinco anos (expressos em termos da Libor de 6 meses, excluído o *spread*): primeiro ano, 7,2% e 6%; segundo ano, 7,7% e 6%; do terceiro ao quinto anos, 8,2% e 6%.

Comentário: as fórmulas negociadas para os juros não têm precedente em tratativas sobre atrasados e, no caso dos limites às flutuações previstos na Opção B, em qualquer negociação de dívida externa. Seu objetivo precípua é o de oferecer maior segurança ao País na fase crítica de retomada do desenvol-

vimento, eliminando o risco de flutuações acentuadas nos mercados financeiros internacionais nos moldes daquelas que se encontram na raiz da crise da dívida.

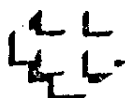
No que tange à Opção A, vale notar que a taxa média no triênio corresponde a 8,3125% ou, deduzido o *spread* de 13/16%, a 7,5% em termos da Libor. Como se pode verificar no quadro em anexo, contendo informações sobre o comportamento histórico da referida taxa, desde 1978 a média anual da Libor de 6 meses só não esteve acima do nível de 7,5% nos anos de 1986 e 1987 (e, nesse último caso, por margem mínima); se tomadas as médias mensais, observa-se que a Libor esteve continuamente acima de 7,5% de maio de 1988 até dezembro de 1990, só caindo abaixo daquele nível dos últimos três meses por conta basicamente da recessão, entretanto, apontam para uma elevação das taxas a partir da reativação da economia norte-americana, tendo em vista, inclusive, a forte demanda de capital conseqüente à abertura do Leste Europeu e à esperada recuperação da América Latina.

O quadro acima mencionado permite analisar igualmente a relevância histórica dos limites estipulados na Opção B. Apenas como ilustração, tomando-se as médias mensais da Libor de 6 meses entre janeiro de 1985 e março de 1991, verifica-se que o limite máximo de 7,2% seria ultrapassado em 55 das 75 observações; o de 7,7%, em 49 das 75; e o de 8,2%, em 34 das 75. Por outro lado, o limite mínimo de 6% não teria sido ultrapassado uma única vez.

f) Os bônus serão ao portador e denominados em dólares dos Estados Unidos da América, podendo ser usados no programa da privatização e em outros programas de conversão que venham a ser criados.

Estou segura de que, de posse dessas informações e de quaisquer outras que venha a solicitar, o Senado Federal poderá verificar que os resultados alcançados, constituindo o primeiro e indispensável passo na reestruturação da dívida externa do setor público, atendem aos mais altos interesses da Nação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Zélia M. Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS DE JUROS: LIBOR 6 MESES 1/
Média de Período

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	
	3.45	2.64	3.87	4.18	3.58	3.77	3.95	4.32	4.81	6.12	5.46	6.36	9.76	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	* 1o Jul-Jun*	
1970	10.10	9.42	8.96	8.46	8.97	9.51	9.27	8.72	8.41	8.28	7.62	7.41	9.76	...
1971	6.47	6.19	5.79	6.42	7.25	7.44	7.23	8.15	8.48	6.92	6.47	6.54	6.95	7.44
1972	5.76	5.64	5.68	5.96	5.52	5.58	6.23	6.26	6.25	6.31	6.18	6.33	5.98	6.49
1973	6.42	7.84	8.52	8.40	8.71	8.99	10.39	11.58	11.30	9.75	9.74	10.43	9.34	7.20
1974	9.41	8.56	9.37	10.54	11.75	12.09	13.68	13.77	13.02	11.29	10.14	10.41	11.17	10.41
1975	7.71	7.68	7.52	7.98	7.45	7.13	8.04	8.27	8.55	8.06	7.58	7.38	7.78	9.22
1976	6.26	6.27	6.48	6.13	6.69	7.05	6.55	6.26	6.12	5.96	5.71	5.37	6.24	7.23
1977	5.69	5.67	5.62	5.60	6.17	6.27	6.17	6.64	6.81	7.51	7.47	7.52	6.43	5.92
1978	7.76	7.75	7.71	7.85	8.22	8.83	9.17	8.89	9.43	10.26	11.97	12.14	9.17	7.52
1979	11.97	11.14	11.11	10.86	11.04	10.66	10.93	11.52	12.72	14.43	15.05	14.39	12.15	10.72
1980	14.43	15.48	16.69	17.89	11.18	9.61	9.67	11.31	12.58	13.64	16.16	18.03	13.99	13.79
1981	17.01	17.15	15.52	15.96	18.55	17.18	18.26	18.90	19.12	16.71	13.60	14.12	14.77	15.29
1982	15.17	15.98	15.07	15.28	14.65	15.76	14.97	12.63	12.75	10.82	10.09	9.83	13.58	15.99
1983	9.26	9.53	9.52	9.48	9.20	10.05	10.52	10.76	10.18	9.78	10.06	10.39	9.29	10.08
1984	10.10	10.21	10.81	11.23	12.17	12.43	12.72	12.20	12.01	11.19	9.94	9.50	11.21	10.72
1985	8.91	9.58	10.04	9.22	8.54	7.95	8.18	8.33	8.46	8.32	8.16	8.11	8.65	10.15
1986	8.16	8.03	7.53	6.91	7.00	7.09	6.66	6.18	6.00	6.00	6.06	6.23	6.62	7.86
1987	6.17	6.44	6.49	7.01	7.61	7.47	7.17	7.30	7.99	8.52	7.57	7.99	7.31	6.53
1988	7.40	6.93	7.03	7.36	7.74	7.91	8.41	8.90	8.71	8.68	9.03	9.44	8.13	7.50
1989	9.54	9.92	10.60	10.36	9.77	9.28	8.81	8.74	8.95	8.66	8.35	8.30	9.27	9.37
1990	8.36	8.43	8.64	8.73	8.62	8.43	8.26	8.13	8.20	8.17	8.07	7.78	8.32	8.59
1991	7.36	6.71	6.65											

1/ Até 1969, refere-se à taxa para depósitos em dólares pelo prazo de 90 dias, e a partir de 1970, taxa para empréstimos em dólares pelo prazo de 180 dias, ambas em relação ao mercado de Londres.

* Média correspondente ao período de doze meses que se encerra em junho do ano em referência.

DEPEC/BIBAP/SEACI-07.04.91

LiborHP(L-4;Seaci)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Por cessão do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Governo Federal anuncia sua disposição em discutir um projeto de desenvolvimento para o País, quero aqui externar minha preocupação quanto à forma com que vem sendo

conduzida a reorganização do papel do Estado no setor do abastecimento alimentar.

Para melhor situar essa questão, devo lembrar que quando da votação dos dispositivos relacionados com a reforma administrativa proposta no início do Governo Collor, esta casa, juntamente com a Câmara dos Deputados, apreciou e aprovou medida provisória que viria a constituir a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que autoriza o Poder Executivo a processar a fusão da Cobal, CFP e

Cibrazem, com a conseqüente criação da Companhia Nacional de Abastecimento — CNA, vinculada ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Decorrido, pois, quase um ano desde a aprovação daquela lei, creio que é chegado o momento de se fazer uma reflexão, nesta Casa, sobre os desdobramentos relacionados com a matéria. Afinal mais do que um simples componente da reforma administrativa, o processo de fusão aprovado pela Lei nº 8.029

significa acima de tudo, o ponto de partida para reestruturação de um dos setores mais importantes para a sociedade.

Sr. Presidente, para proceder a análise do assunto, devo me reportar, inicialmente, aos dados constantes de um relatório que me foi gentilmente encaminhado pelo atual presidente da CNA, Dr. João Mauro Boscher.

Ao observar os principais indicadores constantes nesse relatório, nota-se que foi muito significativo o esforço de enxugamento e de saneamento das três empresas, ao longo de 1990, visando prepará-las para a fusão. Nesse período — de maio a dezembro do ano passado — reduziu-se pela metade o número de diretorias existentes nos três antigas estruturas: das 12 remanescentes, restaram apenas seis. Entre superintendências e gerências regionais, o número foi reduzido de 82 para apenas 28. E a estrutura física também foi alvo de expressiva racionalização: de 985 unidades operacionais, 444 foram desativadas, dando-se início a uma das iniciativas pioneiras de privatização, envolvendo as instalações em que antes funcionavam supermercados, armazéns e outras unidades, hoje em oferta para alienação.

Mais impressionante, porém, são os números relativos ao pessoal: enquanto toda a imprensa, à época, dava destaque às demissões que ocorriam no setor público com um todo, naquelas três empresas foram demitidos, ao longo de 1990, quase 60% de seus servidores: dos mais de 11 mil funcionários, restaram pouco mais de 4 mil.

Verifica-se, Sr. Presidente, por outro lado, que as medidas de saneamento administrativo foram acompanhadas de ações que possibilitaram o soerguimento e a recuperação econômico-financeira das três instituições, o que permitiu que a CNA viesse a ser estruturada em condições de se auto-sustentar.

Mas não é só isso que se espera de uma empresa pública. A par da desejável auto-sustentação econômico-financeira, espera-se, sobretudo, que ela cumpra as funções exigidas pela sociedade e que são, enfim, as atribuições que constam da Lei nº 8.029, aqui apreciada e aprovada.

Dentre essas atribuições, há a que prevê a participação da CNA em programas de abastecimento em áreas não suficientemente atendidas pela iniciativa privada.

Ora, Sr. Presidente, aqueles que vêm acompanhando, durante as últimas três décadas, a evolução do papel do Estado no abastecimento, certamente sabem distinguir aquilo que foi positivo e foi negativo para o setor. É uma das experiências positivas, que guarda ainda hoje estreita coerência com a atribuição a que acabo de me referir, consiste nas ações em que o Governo busca oferecer, às populações mais pobres, a melhoria dos serviços de abastecimento, utilizando para isso a própria rede de pequenos e microvarejistas que atuam nessas áreas, com programas desse tipo, a extinta Cobal foi pioneira nessa feliz associação entre o poder público e dos agentes privados. Através de programas como a rede Somar durante anos foi possível assegu-

rar às famílias de baixa renda, residentes nas periferias das grandes cidades, um abastecimento compatível com suas condições sócio-econômicas, ao mesmo tempo em que se contribuía para a manutenção e para a modernização dos pequenos comerciantes que tradicionalmente operam nessas áreas. O resultado disso, talvez pouco lembrado hoje em dia, é que enquanto o Programa Rede Somar esteve funcionando de forma correta, pôde-se estabelecer uma relação estável entre o Governo e iniciativa privada, ambos cumprindo importante função social em prol das famílias mais pobres, sem utilizar subsídios ou outros mecanismos de controle ou de intervenção do Estado.

Hoje, ao analisar os fatos relacionados com a criação da CNA, que ocorreu formalmente no dia primeiro de janeiro deste ano, vejo que a ressurreição da Rede Somar foi um dos fatores que contribuíram para que o novo órgão nascesse em condições de se sustentar economicamente. Do mesmo modo, merece destaque a forma como a Cobal — já envolvida no processo de fusão — se desincumbiu de suas responsabilidades perante a "Operação Gente da Gente", lançada pelo Presidente Collor ao final do ano passado, que consiste na distribuição de alimentos dos estoques públicos às famílias atingidas pela seca na Região Nordeste. Com sua participação — decisiva para o êxito do programa —, a Cobal não só prestou um grande serviço àquela população, como também teve a oportunidade de resgatar sua imagem perante a opinião pública.

Apesar de tudo isso, porém, vejo que a valiosa experiência de décadas, acumulada pela Cobal, acaba entrando na recém-criada CNA pelas portas dos fundos.

O que dizer, por exemplo, da ausência, até hoje, de um projeto que explicita as ações que essa empresa irá desenvolver para enfrentar os problemas de abastecimento do País?

Neste sentido, Sr. Presidente, insisto na discussão de experiência como a da Rede Somar — ou outro programa de abrangência nacional com características semelhantes, devidamente aperfeiçoado. Insisto nessa discussão porque, na condição de homem público ligado, de longa data, aos problemas do abastecimento, conheço a realidade do pequeno bodegueiro, do pequeno comerciante, até das pequenas padarias que atendem às populações pobres nas periferias das cidades. Sei que esses agentes, não tendo condições de se abastecer diretamente com os grandes fornecedores, acabam nas mãos de inúmeros atravessadores e, com isso, são obrigados a vender mais caro a uma população que mal dá conta de pagar pelo mais barato. Não havendo, portanto, uma ação de atacado por parte do Governo, a sina dessa gente será ficar eternamente à mercê das prateleiras dos grandes supermercados?

Quando digo que a experiência acumulada pela Cobal, ao longo de décadas, em experiências bem-sucedidas nessa área, está entrando na CNA pelas portas dos fundos, es-

tou me referindo exatamente à ausência de uma discussão sobre essas questões. Afinal, a sociedade quer saber o que o novo órgão pretende realizar na área do abastecimento.

Também me refiro, quando falo em portas dos fundos, a outros fatores, retirados do próprio relatório que me foi encaminhado pela presidência da CNA. Vejo, por exemplo, que das três empresas que deram origem à nova instituição, a mais penalizada foi sem sombra de dúvida a Cobal. Das 6.565 demissões ocorridas entre maio e dezembro do ano passado 5.313 atingiram o pessoal remanescente da Cobal. Foi uma redução drástica, que atingiu 72% daquele contingente.

Por outro lado, Sr. Presidente, vejo que até a própria estruturação administrativa e gerencial da CNA seguiu os mesmos passos. Neste aspecto, tenho conhecimento de que a quase totalidade dos cargos gerenciais da nova empresa vem sendo ocupada pelo pessoal oriundo da CFP, em detrimento às equipes das duas outras empresas que a integraram.

Não é possível que, com toda a experiência na área do abastecimento alimentar, as equipes oriundas da Cobal e da Cibrazem não tivessem condições de participar, de forma substancial, da estruturação desse novo órgão, cujas atribuições, aprovadas pelo Congresso Nacional, foram definidas justamente em função das atividades antes desenvolvidas pelas três empresas que hoje formam a CNA.

Esses fatos não deveriam fazer parte das preocupações desta Casa. Se não estivéssemos tratando da reestruturação da máquina estatal voltada a um dos setores vitais de nossa sociedade, que é o setor do abastecimento popular.

A propósito, devo lembrar que, ao lançar a reforma administrativa no início de seu Governo, o Presidente Collor o fez com a nítida preocupação de melhor adequar as instituições públicas as suas reais funções, ao mesmo tempo em que buscou enfatizar e valorizar a questão da eficiência.

Sr. Presidente, todas estas minhas afirmativas mostram a minha preocupação com a parte mais carente de nossa população. Nela está a fome, e para ela deve voltar-se a ação do estado quanto à distribuição de alimentos.

Estou sabendo, Sr. Presidente, e fico feliz com isso, que o Governo tem em mira, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, essa porção maior da sociedade brasileira, que são os carentes. Um incremento efetivo será dado enfaticamente à Rede Somar, abrangendo todo o território nacional, fazendo chegar à população pobre, via cesta básica, os artigos de alimentos, higiene pessoal e limpeza do lar, a nível de varejo, através de estruturas representadas por micro e pequenos varejistas.

Neste ano, Sr. Presidente, num crescendo que vai de dezembro de 1990 a dezembro de 1991, segundo tabela que tenho em mãos, o Governo quer comercializar, através da Rede Somar, 312 mil toneladas de produtos, equivalente a 53 bilhões de cruzeiros. Com

isso o Governo quer, Sr. Presidente, segundo informações obtidas, "propiciar à população brasileira o necessário equilíbrio da oferta e procura e dos preços dos produtos básicos do mercado, mormente nos períodos de entressafras". Para que tal aconteça, "estão em curso ações visando a formação de estoques reguladores de arroz, carne bovina, milho, trigo, leite e feijão". "A Rede Somar, por seus micro e pequenos varejistas filiados, terá um papel preponderante na distribuição de produtos dos estoques reguladores e dos oriundos da política de garantia de preços mínimos".

Isso é confortador, Sr. Presidente. A população carente precisa de atenção carinhosa e de justiça. E o momento é próprio quando, entre nós, se

discute o Projeto de Reconstrução Nacional. Quando discutimos esse Projeto de reconstrução nacional, não podemos deixar que a estruturação de uma empresa com a importância da CNA não seja acompanhada de um projeto setorial que atenda aos reais interesses da população mais pobres deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO QUE SE REFERE
AO SR. NEY MARANHÃO EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Ilm^o Senhor Sen. Ney Maranhão Senado Federal

Prezado Senador, apreciei, com muita atenção, o discurso que V. S^a pretende pro-

nunciar na tribuna do Senado Federal e que gentilmente me foi encaminhado, com a solicitação de sugestões.

Permita-me, de logo, destacar a propriedade com que o nobre Senador aborda as medidas saneadoras praticadas nas três empresas, no período de maio a dezembro de 1990, sem as quais não seria viabilizada a criação da Companhia Nacional de Abastecimento — CNA.

Relativamente à preocupação de V. S^a quanto à existência de um programa de abastecimento capaz de satisfazer, adequadamente, áreas não suficientemente atendidas pela iniciativa privada, tenho a satisfação de informar-lhe que constitui meta do Governo Federal, perseguida pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o incremento das ações desenvolvidas pela Rede Somar, com abrangência em todo território nacional, visando os segmentos da sociedade, carentes de uma participação mais efetiva do Estado na distribuição de uma cesta básica em alimentos, higiene pessoal e limpeza do lar, tudo através das estruturas privadas a nível de varejo, representadas por micro e pequenos varejistas.

Tanto é assim, que a Diretoria Executiva desta companhia apresentou às autoridades econômicas um plano de ação que contempla um substancial aumento das operações da Rede Somar, equivalente a dez vezes o volume comercializado no mês de janeiro/91, objetivo que deve ser alcançado até dezembro do mesmo ano.

O volume físico a ser comercializado neste exercício, via citado programa, é da ordem de 312 mil toneladas de produtos, equivalentes a 53 bilhões de cruzeiros (vide anexo).

Mais que isso, informo a V. S^a que em consonância com a meta governamental de propiciar à população brasileira o necessário equilíbrio da oferta e procura e, conseqüentemente, dos preços dos produtos básicos no mercado, mormente nos períodos de entressafras, estão em curso ações visando a formação de estoques reguladoras de arroz, carne bovina, milho, trigo, leite e feijão.

A Rede Somar, por seus micro e pequenos varejistas filiados, terá um papel preponderante na distribuição dos produtos dos estoques reguladores e dos oriundos da Política de Garantia de Preços Mínimos.

No que diz respeito a discussão dos planos e programas de governo para a área do abastecimento, peço a compreensão de V. S^a para o fato de que a CNA se encontra no momento em pleno processo de organização administrativa e operacional, o que tem demandado muito tempo e o equacionamento de inúmeros problemas herdados das três organizações sucedidas. Oportunamente, esses debates deverão ocorrer envolvendo o segmento político e V. S^a, por certo e por justiça, será aprioristicamente cientificado, com os elementos necessários a análises e críticas cabíveis.

Esperando que essas informações possam contribuir para o pronunciamento do nobre Senador, renovo nesta oportunidade, votos de estima e consideração. — João Mauro Boschero, Presidente.

REDE SOMAR

QUANTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PARA 1991

Com objetivo de quantificar o atendimento da REDE SOMAR de Abastecimento para 1991 foram estabelecidas metas mensais físico-financeiras. Estas metas estão estimadas a partir dos gastos mensais da população com a cesta básica e a capacidade instalada de armazenagem das Unidades Distribuidoras da C.N.A.

Portanto, considerou-se como base, as vendas realizadas em dezembro/90, estimadas em 6.287 toneladas de produtos e faturamento de Cr\$1,075 bilhão, projetando-se incremento mensal de 20%, para o período de janeiro a novembro e de 34,6% de novembro a dezembro.

Ainda assim, a meta física evoluirá de 7.544 toneladas em janeiro para 62.865 toneladas em dezembro e o faturamento mensal de Cr\$1,29 bilhão em janeiro para Cr\$10,75 bilhões em dezembro.

A realização destas metas, implicará na necessidade de reforço do capital de giro disponível para a REDE SOMAR, cuja evolução mês a mês, totaliza, Cr\$8,063 bilhões no exercício de 1991.

As metas e quantificações referidas são visualizadas no quadro abaixo:

CAPITALIZAÇÃO DA REDE SOMAR

MÊS/ANO	QUANTIDADE (T)	FATURAMENTO PREVISTO (Cr\$ Milhões)	INCREMENTO (X)	NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (Cr\$ Milhões)	APORTES TRIMESTRAIS (*)
DEZ/90	6,287	1,075	100		
JAN/91	7,544	1,290	120	968 (**)	
FEV	9,053	1,548	144	193	
MAR	10,865	1,858	173	233	1,394
ABR	13,041	2,230	207	279	
MAI	15,649	2,676	249	334	
JUN	18,778	3,211	299	401	1,014
JUL	22,532	3,853	358	482	
AGO	27,041	4,624	430	578	
SET	32,450	5,549	516	694	1,754
OUT	38,942	6,659	619	832	
NOV	46,731	7,991	743	999	
DE/91	62,865	10,750	1,000	2,070	3,901
TOTAL	311,778	53,314	-	-	8,063

FONTE: CNA/DIPLA

(*) Os retornos se darão em 24 parcelas mensais de Cr\$ 672 milhões, a partir de janeiro de 1992.

(**) Deficit do capital de giro observado no mês de referência, o qual deve ser repostado objetivando o cumprimento das metas nos meses subsequentes.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a história das nações registra, através do tempo, algumas datas em cuja direção parecem convergir fatos e realizações de grande envergadura.

O dia 21 de abril, por uma dessas sutilezas da História, tem marcado, no Brasil, o transcurso de acontecimentos que, pela sua importância, tornaram esta data um ponto de referência no calendário de eventos e feitos cultuados e rememorados festivamente em nosso País.

Vinte e um de abril, que neste ano cai num domingo, é o dia consagrado a Tiradentes, o herói da Inconfidência Mineira, movimento libertário inspirado nos ideais de "Liberdade, Igualdade e Fraternidade", da vitoriosa Revolução que os franceses legaram ao mundo como exemplo.

Grande figura da história latino-americana, Tiradentes foi um dos heróis "ébrios de liberdade", cuja trajetória marcou um tempo de reflexão e deixou um exemplo imortal de amor, dedicação e fé nos ideais de justiça e igualdade entre os homens.

Quem sabe se por sutileza ou ironia da História, foi, também, num dia 21 de abril, que o Brasil se despediu de um mineiro da mesma estatura de Tiradentes. Um homem igualmente "ébrio de liberdade e justiça", cuja presença entre nós, nesta Casa e como Presidente da República, marcou a transição, sem traumas, de mais de 20 anos de regime ditatorial para a democracia que todos festejamos hoje. Tal como Tiradentes, a figura de Tancredo Neves projetou-se muito além das fronteiras das Gerais de tantos heróis, inserindo-se como uma das mais importantes personalidades da América do século XX.

O dia 21 de abril, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não bastasse ser um marco de passagem de tão reconhecidos e festejados vultos nacionais, é, ainda, a data de aniversário da mais fantástica cidade jamais construída, daquela que é o retrato vivo da mais avançada arquitetura do planeta inteiro: Brasília — Capital do Brasil, Capital de uma Época, Capital do Terceiro Milênio, Patrimônio Cultural da Humanidade.

Homenagear Brasília, no dia de seu aniversário, quando a cidade completa seu 31º ano de vida, é como falar de um membro muito querido de minha família. Vi esta cidade nascer, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Assisti ao seu desenvolvimento, dando, também, minha cota de contribuição. Participei de todos os acontecimentos importantes que marcaram sua ascensão, nos últimos 29 anos. Aqui nasceram meus filhos e, aqui, tenho a honra e a alegria de também estar participando da história desta cidade-símbolo.

A Brasília de hoje, muito mais que a sede de governo da maior nação latino-americana, é a concretização empliada do sonho de um homem chamado Juscelino Kubitschek, cujo

espírito de ousadia, capacidade empreendedora e exemplo de perseverança transcendiram os eixos, asas e jardins esverdeados da Capital da Esperança, fixando-se como uma das mais belas obras produzidas pelo gênero humano.

Obra-prima do gênio incomparável de Oscar Niemeyer, Brasília se afirma, cada vez mais, como centro irradiador de novas e arejadas idéias.

Talvez imantada pela extrema sensação de liberdade, proporcionada pela amplitude de suas avenidas e pelo desembaraço de seu traçado urbanístico, fruto do talento de Lúcio Costa, Brasília se impõe, solenemente, como ponto de aglutinação e síntese de toda a nação brasileira.

Profundamente consciente de sua função norteadora das tendências nacionais, quer no campo político, quer no terreno das propostas e idéias renovadoras, Brasília acaba de conquistar, junto com a maioria política, a sua independência administrativa.

No último pleito eleitoral, a população do Distrito Federal, numa demonstração de consciência cívica e singular interesse pelos destinos da cidade, elegeu Joaquim Roriz como seu primeiro governador e, como não poderia deixar de ser, escolheu para gerir os seus rumos um homem da terra, um homem cujo amor e dedicação a Brasília têm se traduzido num esforço só comparável à determinação de JK, no sentido de acelerar o processo de independência econômica e proporcionar o bem-estar social tão sonhado pelo povo candango.

Homenagear Brasília, nobres tribunos, é um ato profundamente comovido para este Senador da República. Esta é minha cidade!

É, também, a cidade de um grande homem, que esteve entre nós até o ano passado: o Dr. Edilson Cid Varela, um desses pioneiros que ajudaram a construir Brasília. E, por outra sutileza da história, é, coincidentemente, no dia 21 de abril que se comemora o aniversário de fundação do Correio Brasileiro, um dos mais prestigiados e admirados órgãos de imprensa da Capital Federal, que teve no Dr. Edilson Varela o seu fiel e competente mentor, até o dia de sua partida.

Dessa forma, com tantas e tão importantes referências, o dia 21 de abril é uma data muito especial para os brasileiros, mais ainda, para os brasilienses.

Nesta oportunidade, quero render meu tributo de homenagem aos heróis nacionais: Tiradentes e Tancredo Neves; ao Correio Brasileiro, pelo seu aniversário, cumprimentando, na pessoa do seu Diretor-Presidente, o renomado e competente jornalista Paulo Cabral de Araújo, toda a equipe de profissionais de imprensa, diretores e funcionários.

Cumprimento, com especial deferência, às valorosas Polícias Civil e Militar, que tendo como Patrono o mártir da Inconfidência, festejam, também, o seu dia. Cumprimento a FAB, a gloriosa Força Aérea do meu País, que comemora o dia da Aviação de Caça e, naturalmente, cumprimento Brasília na

pessoa do seu Governador Joaquim Roriz, a Capital de todos os brasileiros.

Parabéns, Brasília! Parabéns, maravilhoso e corajoso povo do Distrito Federal!

Como homem consciente da predestinação histórica desta Cidade-Esperança, quero prestar a Brasília minha mais calorosa homenagem, fazendo votos que a Divina Providência continue derramando generosamente Sua sublime Luz sobre os homens que fazem e farão a história da Capital do Terceiro Milênio.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Com o maior prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Valmir Campelo, eu não precisaria dizer da justiça da homenagem que V. Exª presta a Brasília, que V. Exª, com tanto brilho, representa nesta Casa. Assim, aproveito o pronunciamento de V. Exª — já que inscrito eu não estava — para, neste final de sessão, render as minhas homenagens, trazer a minha saudade, a saudade deste País, a Tancredo Neves no dia do aniversário de sua morte. Quero deixar consignado que com Tancredo morreram muitas esperanças. Com Tancredo a página da História foi levada pelo vento; mas, mesmo assim, embora perdidas muitas esperanças, outras haverão de renascer porque temos outros "Tancredos", que, com certeza, deverão de levar este País ao lugar com que Tancredo tanto sonhou e que nós, como ele, tanto desejamos.

O SR. VALMIR CAMPELO — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, fico muito honrado com as palavras de V. Exª, que, sem dúvida alguma, enriquecem o meu pronunciamento nesta manhã. V. Exª, que, como Deputado, Governador e hoje como Senador da República, dedicou grande parte da sua vida à Capital da República, conhece também os problemas de nossa cidade. Eu, como representante desta cidade, fico muito honrado não só com suas palavras, que enaltecem a nossa Casa, como também pelo conhecimento que V. Exª traz, de um político maduro e competente e que tão bem representa o Estado do Maranhão. Recebo com muito orgulho o seu aparte, incorporando-o ao meu pronunciamento desta manhã nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa associa-se à merecida homenagem que o Senador Valmir Campelo presta a Brasília pelo seu aniversário.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos, no dia de hoje, de falar sobre o Congresso de Polícia Civil que está acontecendo nesta semana em Brasília. Estamos lá

representando o Senado Federal, fazendo conferências junto aos policiais civis de todo o Brasil e TAMB participando delas.

Estamos preocupados com os fatores de desestabilização social acontecidos nas últimas décadas: a explosão demográfica, a industrialização repentina, a urbanização crescente, a miséria, tudo isso levando à criminalidade, à delinqüência juvenil, à marginalidade. Como conseqüências mais graves da criminalidade, estão surgindo a atuação desembarçada de grupos de extermínio, esquadrões da morte, justiceiros, traficantes de drogas e violências a crianças e adolescentes.

Nesse congresso, juntamente com a Polícia Civil, estamos nos empenhando em procurar uma maneira de lutar firme para diminuir os índices de criminalidade neste País. Estamos, hoje, procurando promover justiça social, desconcentração de renda, melhoria salarial e melhoria dos serviços públicos. Além disso, a Polícia Civil de todo o Brasil preocupa-se com o nível coercitivo de poder da polícia para combater a criminalidade com rigor e eficiência.

Por isso, gostaria de registrar nesta Casa a participação e a preocupação do Congresso Nacional, em especial do Senado Federal, participar da luta junto aos policiais para melhor organizá-los e para melhor combater a criminalidade.

Contudo, registrou-se que as Constituições de 1824, 1891, 1934, 1946 e 1967 nada fizeram em prol da segurança pública do nosso País. Observou-se apenas uma evolução na Constituição de 1988, através dos artigos 34, 136, 137 e, em especial, o art. 144, que fez uma nomeação dos seus órgãos, como a Polícia Judicial, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Militares e Corpôs de Bombeiros Militares.

Estamos participando integralmente dessa confederação de polícias civis. Vamos lutar para que haja uma melhor segurança nacional, principalmente aos cidadãos do nosso País, hoje uma preocupação nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro e que se está alastrando por todas as regiões brasileiras.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador César Dias, V. Exª traz, na manhã de hoje, um assunto muito importante. Se fizermos uma pesquisa junto à população, quanto às suas preocupações, garanto que, em primeiro lugar, teremos a casa própria; em segundo lugar, a alimentação e, em terceiro lugar, a segurança. O problema da segurança, nobre Senador, é sério em todas as cidades e capitais brasileiras, com exceção, praticamente, do centro de Brasília. Assim, esse assunto que V. Exª traz é de vital importância para que o Governo tome as medidas necessárias. A população está consciente de que não podemos mais tolerar a falta de segurança. Na cidade de São Paulo, na minha cidade, Reci-

fe, depois de certa hora, não podemos mais parar no sinal vermelho; somos obrigados a ultrapassá-lo por falta de segurança, pois podemos ser assaltados. Assim sendo, parabéns V. Exª por trazer um assunto de tanta importância, que a sociedade brasileira espera seja solucionado. Parabéns a V. Exª

O Sr. César Dias — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Ney Maranhão, pelo seu aparte, que enriquece o nosso pequeno pronunciamento sobre essa conferência de policiais civis da União.

Gostaríamos de trazer, futuramente, as conclusões dos trabalhos realizados nessa Conferência, para, posteriormente, podermos fazer projetos de lei e emendas constitucionais que melhor aparelhem o policiamento civil da União. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE, Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, o termo ecologia, criado pelo biólogo alemão, Ernst Haeckel está na Ordem do Dia em todo mundo, mas, particularmente, no Brasil.

O princípio básico da ecologia estabelece que "tudo está ligado a tudo", isto é, há circularidade vital entre todos os elementos da natureza, que se interligam por leis de dependência mútua, formando, assim um grande ecossistema.

A ecologia é uma ciência nova cujo ápice de importância foi alcançado agora, no século XX. Entretanto, por abranger o estudo das inter-relações dos organismos com o ambiente, muito de seus aspectos teóricos e práticos podem ser rastreados em tempos longínquos. O Pai da Medicina, Hipócrates de Cós, 400 anos a.C., lançou os fundamentos da Ecologia Médica no seu ensaio: "Água, Ares e Lugares". Daí por diante, através dos séculos, a preocupação do homem com o meio ambiente tem-se manifestado sempre, no curso de nossa História, ora de forma mais consistente, em termos de ciência, ora de forma mais preconceituosa ou ideológica.

É verdade inegável, Sr. Presidente, que nos últimos anos, o homem desenvolveu teorias, com as respectivas práticas, que lhe permitiram alterar o equilíbrio natural da biosfera em escala planetária. Além de grandes obras de engenharia que vieram modificar sistemas de drenagens e relevo terrestre, a interferência nos ecossistemas naturais resultou no encurtamento de cadeias tróficas e na desorganização das relações de produção e consumo.

Principalmente a partir de 1970, máxime nos países do Primeiro Mundo, levantou-se uma grita contra a devastação das matas, em defesa da fauna, contra a múltipla poluição do ar, das águas, dos alimentos, sonora e radioativa, contra a exploração inescrupulosa do solo, contra o uso de inseticidas e detergentes "duros", contra o gigantismo urbano,

contra o consumismo desenfreado entre outras caracterizações.

No Brasil, malgrado alguns inegáveis esforços realizados, ainda estamos longe de solucionar os problemas citados. Lutamos contra a disponibilidade de recursos, contra a precariedade de órgãos governamentais especializados, contra sólidos interesses financeiros do establishment, inclusive internacionais, e também contra a falta de uma mentalidade científica para enfrentarmos os problemas.

Permitam-me, Srs. Senadores, refletir sobre esse último aspecto. A Ecologia tornou-se a "Ciência da Moda", ocupando o máximo de espaço nos diferentes meios de comunicação, mas nem sempre com conseqüências positivas para o desenvolvimento científico.

Em nome da preservação ambiental tem sido emitidas opiniões, advertências e predições apocalípticas, mas sobretudo uma concepção idílica na relação entre homem e natureza.

Ao analisar o problema das intervenções do homem nos ecossistemas naturais essas visões ideológicas e credos pseudocientíficos, ainda que com grande apelo popular, perdem-se na visão catastrófica ou idílica na hora de examinar a relação homem/natureza. Acreditamos que esse desvio ocorre em razão do grande universo interdisciplinar no qual a ecologia busca fazer uma síntese para a qual nem todos estão competentemente habilitados teoricamente.

Certos temas controversos que envolvem problemas econômicos e sociais complexos, como a conservação da natureza pelo uso racional de recursos naturais, a destruição dos solos agricultáveis pela erosão, a substituição de ecossistemas naturais por cultivos florestais ou agrícolas e a poluição urbana exigem a cooperação de vários profissionais competentes.

A ecologia não pode identificar-se com o "ambientalismo", sempre a um passo de tornar-se o conservadorismo mais reacionário. Reflita-se, por exemplo, no caso da Floresta Amazônica. Segundo os conservadores radicais, não se deve tocar na floresta, mas preservá-la, como "pulmão verde da humanidade", o que aliás é insustentável do ponto de vista científico.

Para dar maior abrangência a nosso ponto de vista, Senhor Presidente, o que é preciso é integrar a floresta sem desintegrá-la ao contexto do Brasil. Integrar a biosfera, sem desintegrá-la na sociosfera como muito bem assinalou (Kujawki, 1980).

Assim pensamos, Srs. Senadores, que no trato dos problemas ecológicos de forma científica devemos nos afastar tanto do conservadorismo romântico quanto do desenvolvimento imediatista.

Sr. Presidente, resta-nos por último, como conseqüência da concepção assumida em relação aos grandes temas ecológicos, apontar nossa ação parlamentar, visando à solução ou à minimização desses problemas.

Em magnitude, o primeiro deles é o chamado "efeito estufa" que traduz o superaque-

cimento ocorrente no Planeta, em razão das emissões do carbono que contribui para o embaçamento da atmosfera e conseqüente encapsulamento dos raios infravermelhos da Terra. Como conseqüência desse aquecimento tornar-se-á impossível a manutenção de líquidos, entre eles o sangue dos animais e humanos e os oceanos.

Na busca de proteção de nosso ambiente já foi feita legislação pelo Congresso proibindo a venda dos inseticidas clorados e fosforados. Mas proibimos apenas a venda dos mesmos. Eles continuam a ser fabricados legalmente. Temos a consciência de que estes grupos químicos (os clorados e os fosforados) de pesticidas não prejudicam só quem os aplica. A carga de resíduos que eles deixam em nosso alimento já tem seu poder letal comprovado. E continuamos a nos envenenar como fez Madame Bouvary no final da famosa obra de Flaubert, com arsênio, que está presente nos resíduos ativos que ingerimos a todo o momento.

Tratando só dos aerossóis que contêm cloro-fluor-carbono, já apresentei à Casa, o Projeto de Lei nº 975, em 1988, com o seguinte teor:

"Art. 1º São proibidas, em todo o território nacional, a produção, comercialização e utilização de aerossóis que contêm cloro-fluor-carbono em sua composição.

Art. 2º A infração do disposto nesta lei implica em crime de periclitación da vida e da saúde, previsto no art. 132 do Código Penal, sem prejuízo, isolado ou cumulativamente, das sanções:

I — advertência;

II — multas;

III — suspensão;

IV — impedimento ou interdição temporária ou definitiva do estabelecimento; e

V — cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

Senhores, soa meio estranho o fato de termos deixado que o riacho Ipiranga, em São Paulo, chegasse ao mesmo ponto de podridão a que chegou o rio Tâmisa, em Londres, há dois séculos atrás. E, assim como muitos especialistas alertaram o Governo de São Paulo, quanto ao riacho Ipiranga, eles também nos alertam para que seja praticamente impossível atenuar os efeitos da degradação que temos provocado nos últimos tempos a nosso meio ambiente. A expansão das crateras de ozônio é rápida e progressiva. A atmosfera terrestre terá um ar irrespirável, devido à penetração da poeira cósmica, por orifícios que

nós, homens abrimos com a produção poluente.

Visando este perigo, coloquei à Casa, em dezembro de 1990:

"Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar da ação predatória do homem, o Brasil é um dos poucos países do mundo contemporâneo que ainda possui enormes áreas onde predomina a primeira natureza, isto é, o meio natural. Isso ocorre principalmente na Amazônia, embora mesmo aí venha acontecendo, nos últimos anos, um processo de devastação e criação de uma segunda natureza."

E ainda em 1990, tratando especificamente do mercúrio, pronunciamos:

"Impõe-se a aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei do Senado nº 37/88, de minha autoria, que proíbe o emprego de mercúrio e seus compostos não-degradáveis em processos de aglutinação e amalgamação e em outros processos industriais artesanais que provoquem na atmosfera, no solo, nas coleções de água doce e no mar territorial.

De nada adianta termos, na Constituição Federal, um capítulo avançado e moderno sobre meio ambiente se não formos capazes de salvar a fauna e a flora aquática dos danos causados pelo derramamento de mercúrio nos garimpos.

Não podemos esquecer também os danos diretos que são causados à saúde do garimpeiro quando inala os vapores do mercúrio, na etapa da apuração do ouro-amalgamação. As partículas desse metal acumulam rapidamente no organismo e grande parte entra no cérebro, causando sintomas de irritação, ataxia, tremura dos lábios e dos dedos.

Tais sintomas nunca são ligados ao uso do mercúrio, por força da ignorância dos garimpeiros, quase sempre analfabetos, e da ausência de qualquer assistência médica nas áreas de mineração."

O Capítulo VI do Capítulo Da Ordem Social de nossa Lei Maior entende proteger nosso País de todo esse desastre que tem ocorrido no Planeta. Importa que mantenhamos estas palavras como base para quaisquer análises neste campo:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Apesar disso, Srs. Senadores, verifiquei que essa preocupação expressa na Lei Maior não havia sido regulamentada, que precisávamos criar condições para que essas palavras fossem cumpridas.

Mesmo assim, a Lei Maior ainda prevê que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infrato-

res, pessoas jurídicas ou físicas a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (art. 225, § 3º) Eu mesmo dizia já em outubro de 1990, que "em decorrência mesmo do acelerado desenvolvimento industrial do País, ocorrem, a todo instante, acidentes com o transporte e a utilização de substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas e até nucleares, que acarretam a poluição de mares, lagos e rios, a destruição de florestas, a matança de animais e a degradação da qualidade do ar".

Srs. Senadores, outros danos são causados pelo uso indiscriminado de substâncias químicas na garimpagem e na agricultura. Prevenindo esses danos, já temos aprovado no Senado um projeto de lei que proíbe o uso de mercúrio no garimpo, cuja tramitação tem sido extremamente lenta e não sei hoje qual é o seu paradeiro. Apesar de norma constitucional que obriga ao causador do dano ao meio ambiente e repará-lo, essa reparação não tem sido possível. Contudo, é determinante que encaremos, Srs. Senadores, que esta norma impositora foi estabelecida com a finalidade de coibir os danos ao meio ambiente. Sabemos que não vivemos uma situação financeira que nos permita reparar os danos causados ao meio ambiente em busca do lucro monetário. E, principalmente sabemos, que a própria natureza reagirá aos males que provocamos atuando contra nossa subsistência.

Senhores, mesmo tendo consciência deste processo natural, ainda apresentei em 1991 o Projeto de Lei do Senado nº 41, que institui um seguro especial obrigatório por danos causados ao meio ambiente, com o seguinte texto:

"Art. 1º É obrigatório o seguro especial por danos causados ao meio ambiente.

Art. 2º O seguro a que se refere o artigo anterior garantirá a recuperação de meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 3º Obrigam-se à contratação do seguro previsto nesta lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, especialmente:

I — a produção, a utilização ou o transporte terrestre, marítimo, fluvial, lacustre, aéreo ou por duto, de substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas ou nucleares; e

II — a garimpagem, ou qualquer outra forma de exploração de recursos minerais.

Art. 4º Não será concedida autorização, licença ou a respectiva renovação ou transferência, à qualquer título, para o exercício de atividades sujeitas a esse seguro obrigatório, sem prova da existência dele.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.”

Ainda preocupados com o meio ambiente, temos que nossa lei apresenta no art. 225, § 4º: “A floresta amazônica brasileira, a mata atlântica, a serra do mar, o pantanal matogrossense e a zona costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais”. Recursos naturais é justamente o que usamos, de tais áreas. Determinar que estas sejam “patrimônio nacional” interfere pouco. Continuam desmatando, queimando, em busca de lucro monetário — com os recursos naturais, entre os quais está o solo. E por que não transformar essas áreas todas em áreas de preservação ambiental, fiscalizadas pelo Ibama?

Pois foi com esse raciocínio senhores, que apresentei à Casa o Projeto de Lei nº 3.801, em 1989, dispondo pela aplicação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

“Art. 1º Os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, de que trata o Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, não poderão ser utilizados em projetos agropecuários sem terras de floresta primitiva na região amazônica.

Art. 2º Em terras onde predominarem outras formas de vegetação que não as florestas primitivas, bem como naquelas já desmatadas na data da publicação da presente lei, o emprego de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — somente será permitido mediante autorização prévia.”

Da mesma forma, em março de 1989, reproduzi, a fim de constar dos Anais, discurso proferido pelo Sr. Ministro do Exército, Leônidas Pires Gonçalves, com a experiência de quem já exerceu o Comando Militar da Amazônia, em que demonstra com suficiente clareza o significado de interesses estrangeiros em todas as suas dimensões, confrontando as denúncias internacionais com a real situação existente na floresta e com o processo de conquista e de ocupação da região.

Em linhas gerais, o pronunciamento afirma que há um interesse antigo das nações estrangeiras pela Amazônia e, em diversas vezes, foram desencadeadas ações cujo objetivo final visava a internacionalização de toda a região. Recentemente temos assistido ao recrutamento dessas tentativas de urgência externa em nosso território. As novas investidas fixam-se em três principais problemas: ecologia, índios e posse da terra.

A região é um patrimônio brasileiro e em relação a ela devemos adotar que se afaste de dois extremos: a intocabilidade e a devastação.

Em suma, Sr. Presidente, procuramos explicitar neste pronunciamento que nossa ação

parlamentar em relação à ecologia é fruto de nossa concepção teórica: engloba tanto a crítica ao danoso imediatismo econômico, quanto a crítica da posição do apelo emocional, catastrófico e imobilista.

Como muito bem analisou Ávila-Pires (1983): “Os equilíbrios ecológicos traduzem problemas sanitários, uma vez que a saúde resulta de um equilíbrio homeostático entre um organismo e o meio físico biótico em que normalmente vive.”

Somente a tecnologia baseada em conhecimentos avançados da ecologia pode criar ecossistemas artificiais viáveis.

Em razão de sua atualidade, complexidade e importância das questões ecológicas não podemos deixar de referir a singular oportunidade de discutir e analisar esses grandes temas por ocasião da Segunda Conferência Internacional do Meio Ambiente a se realizar no Rio de Janeiro no próximo ano.

A ECO II nos proporcionará a oportunidade de trocas de experiências científicas com as maiores autoridades do mundo, ao mesmo tempo que poderá melhorar nossa imagem, ainda tão negativa, em relação aos problemas ecológicos.

— Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meirã Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a região brasileira denominada Bico do Papagaio tem sido motivo de justificadas apreensões por parte de todos quantos se preocupam com o respeito aos direitos humanos e com o pleno exercício da cidadania.

Embora freqüentadora assídua do noticiário nacional e internacional, como autêntico barril de pólvora prestes a explodir, tem merecido, ao longo do tempo, apenas providências superficiais e provisórias, via de regra adotadas pelos governos dentro de um clima emocional gerado por fatos momentâneos que agridem, de maneira mais profunda, a consciência da sociedade.

Evidentemente, não é essa a trilha a ser seguida. A desejável solução desse complexo problema passa, obrigatoriamente, pelo caminho da análise lúcida, serena e desapassionada, capaz de levar ao seu equacionamento correto e à adoção de medidas concretas e duradouras que promovam a integração daquele espaço geográfico no conjunto nacional, destituindo-o da condição de área conflituosa para transformá-lo em participante importante no processo de desenvolvimento do País.

No que diz respeito à parte pertencente ao Tocantins, essa análise merece enfoque especial, já que a sua problemática tem aspectos diversos dos dos estados vizinhos.

Cite-se, por exemplo, o fato de que, apesar de situar-se na área de influência da Sudam, não possui, até hoje, um projeto agropecuário sequer.

Lá não existem grandes fazendeiros abrindo as matas, como no sul do Pará e Maranhão. Suas terras não são demarcadas, pois nem o Incra antes, nem o Getat depois, seguindo-se o Ministério da Reforma Agrária e o Ministério da Agricultura, conseguiram levar essa fundamental tarefa até o fim.

No Bico do Papagaio talvez tenhamos a maior e mais terrível concentração de miséria deste País. Homens e mulheres oriundos dos estados nordestinos, em sua grande maioria do Maranhão, da Bahia, do Piauí e do Ceará, vivem quase que exclusivamente do extrativismo da castanha do babaçu.

As suas matas de palmeiras escondem a fome, a doença e o abandono em que vive aquela população, somente lembrada por políticos demagogos que de sua tragédia fazem uso como instrumento de acesso à mídia fácil e mentirosa.

Os que não vivem da extração sobrevivem da agricultura de subsistência, como o milho, o arroz, o feijão e a mandioca.

É uma vida de cigano, obrigados que são, anualmente, a trabalhar em áreas diferentes, pois as do ano anterior, tomadas pela praga, não servem mais ao plantio.

Sem terras demarcadas ou tituladas, não têm a garantia creditícia para a aquisição de máquinas que lhes possibilitariam o reaproveitamento das áreas já desmatadas. Outro caminho não lhes resta, senão o do desmatamento de outro pedaço, com a conseqüente queimada e semeadura das sementes nas suas cinzas.

Esse círculo vicioso do qual não conseguem se livrar leva-os, inexoravelmente, à situação de adentramento na “propriedade”, também não demarcada, do vizinho vítima das mesmas circunstâncias. Daí advêm a maioria dos conflitos daquela região, onde os incidentes com morte são muito mais pela divisão da miséria do que pela divisão da terra.

Por isso mesmo, ao invés de uma nova operação de desarmamento que parece estar sendo engendrada nos bastidores governamentais, é preciso uma ação rápida, não da Polícia Federal que só aumentaria o constrangimento daquelas humildes pessoas, mas sim a de topógrafos para demarcar e titular as terras, possibilitando assim o assentamento das famílias que ali vivem.

É necessário que o Governo Federal crie imediatamente um programa de desenvolvimento para a região, com o fornecimento de créditos e máquinas, a fim de que se formem cooperativas de produção nos seus municípios e, conseqüentemente, levando à fixação do homem à terra.

Além disso, é imprescindível que para lá se carregem investimentos urgentes nas áreas de habitação, saneamento, saúde e educação.

Sem essas providências inadiáveis, seria mais uma vez enfocar o problema de maneira simplista, com medidas completamente inócuas quanto ao efeito que se deseja, qual seja o de livrar a região das inevitáveis tensões sociais que o seu abandono acarreta.

É o mínimo que esperamos do Presidente Collor, cuja preocupação com os desfavore-

cidos e humildes deste País tem sido uma constante.

Os sofridos tocantinenses do Bico do Papagaio estão fartos das manchetes fáceis e mentirosas, elaboradas na maior parte por aqueles que ali nunca estiveram, que nunca sentiram de perto as agruras desse destino ingrato.

Mas estão igualmente esperançosos de que, finalmente, as autoridades federais acordem para a riqueza daquela área, hoje abrigo de tanta miséria, mas que, se incentivada, muito breve tornar-se-á fonte geradora de riqueza não só para o extremo norte como também para o estado e para todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma breve comunicação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, recebi da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, telex dando notícia do início da produção de petróleo no campo de Marlim, na Bacia de Campos.

Trata-se da maior acumulação de petróleo descoberta no mundo nos anos 80, com um volume de óleo superior a 8 bilhões de barris.

Complementam a mensagem várias informações sobre o acréscimo na produção decorrente do início da atividade produtiva daquele poço, bem como sobre os recordes obtidos pela Petrobrás a partir desse fato.

Pela importância do acontecimento que confirma, ainda mais, a necessidade da permanência do monopólio estatal preceituada na nossa Constituição, e tendo em vista a maturidade tecnológica alcançada pela Petrobrás, é que peço a transcrição, nos Anais do Senado, do inteiro teor do citado documento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

Ilm^o Sr. Senador
Jutahy Magalhães.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1991

Estamos nos dirigindo a V. Ex^a para comunicar o início da produção de petróleo, em 16-3-91, no campo gigante de Marlim, na Bacia de Campos, plataforma continental do Rio de Janeiro. O campo de Marlim, com área de 152 quilômetros quadrados, é a maior acumulação de petróleo descoberta no mundo nos anos 80, tem um volume original de óleo superior a oito bilhões de barris e localiza-se em águas com profundidade variando entre 600 e mil metros.

O poço que inicia a produção do campo, 3-MRL-3-RJS, tem uma vazão de 3.800 barris diários e está localizado em lâmina d'água de 721 metros.

O sistema de produção, denominado pré-piloto de Marlim é constituído basicamente, por uma plataforma semi-submersível (Petrobrás XIII), uma monobóia, um navio tanque atracado à mesma, e linhas flexíveis constituindo a etapa inicial da exploração do campo. As demais etapas, piloto de Marlim, Fase

I e Fase II, com implantação escalonada, nos próximos anos, permitirão um acréscimo, na produção nacional de óleo e gás natural, respectivamente, de 350.000 barris e 5,10 milhões de metros cúbicos por dia.

Com o início da produção em Marlim, foram estabelecidos pela Petrobrás os seguintes recordes mundiais na produção off-shore de petróleo:

a) completação de poço e produção de petróleo em lâmina d'água de 721 metros. Este recorde será novamente batido, em maio, com a completação e o início da produção no Poço 7-MRL-6-RJS. Situado em lâmina d'água de 752 metros, também integrante do pré-piloto de Marlim;

b) plataforma semi-submersível (Petrobrás XIII), para produção de petróleo, ancorada em lâmina d'água de 625 metros;

c) instalação e operação de monobóia, em lâmina d'água de 405 metros;

d) lançamento de linhas flexíveis de produção a mais de 700 metros de profundidade;

e) descida e instalação da primeira árvore de Natal (ANM) sem cabos guia (GLL) em profundidade superior a 700 metros.

Estes fatos atestam a maturidade tecnológica alcançada pela Petrobrás garantindo à empresa uma posição de liderança absoluta na exploração petrolífera Off-Shore em águas profundas. Demonstram também que a auto-suficiência do País não é mais um sonho mas uma realidade cada vez mais próxima. Desde que sejam assegurados à Petrobrás recursos para os seus investimentos. Os êxitos obtidos pela Petrobrás, incontestável demonstração da capacidade realizadora da nossa gente, mostram o acerto da política para o petróleo no Brasil. Da qual o instrumento fundamental é o monopólio estatal assegurado na carta de outubro/88.

A permanência do monopólio como preceito constitucional é uma exigência da mais esclarecida consciência da Nação.

Ricardo Moura de Albuquerque Maranhão, Diretor de Comunicações
Associação dos Engenheiros da Petrobrás
— AEPET

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1991, de autoria do Senador Albano Franco, que autoriza a conversão de cruzados novos em cruzeiros para o fim específico de aplicação em investimentos produtivos e dá outras providências.

Rejeitado em apreciação conclusiva pela comissão de assuntos sociais, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, determina o arquivamento definitivo da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que "dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências" (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo, que dá nova redação ao art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal (dependendo de pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão Diretora).

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 47, de 1991), do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dá nova redação ao art. 52 e ao seu item 1º e ao item 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 412, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.870/91-0, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência, nº 398, de 1991, que nomeou Darci Martins Coelho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 18 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 413, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.870/91-0, resolve nomear Darci Martins Coelho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 16 de março de 1991.

Senado Federal, 18 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 414, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Elvivo Prevedello para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Secretaria, a partir de 17 de abril de 1991.

Senado Federal, 19 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 415, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.116/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, Irineu Teixeira, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 416, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Pro-

cesso nº 004.038/91-6, resolve aposentar, compulsoriamente, a partir de 21 de março de 1991, Odécio Carvalho da Silva, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 13/35 (treze trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 417, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.525/91-4, resolve aposentar, por invalidez, o servidor Efigênio Aoxílio da Silva, Técnico Legislativo, da Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 185, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990, art. 1º, da Lei nº 1.050, de 1950, art. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 418, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.619/91-2, resolve nomear José Baptista de Melo para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 19 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO 3ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1991 Às dezessete horas do dia nove de abril

de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Amir Lando, Coutinho Jorge, Flaviano Melo, Garibaldi Alves, João Calmon, José Fogaça, Teotônio Vilela Filho, Levy Dias, Eduardo Suplicy, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Francisco Rollemberg, Mário Covas, Wilson Martins, Maurício Corrêa, Ney Maranhão e Hélio Campos. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Alfredo Campos, Flaviano Melo, Mansueto de Lavor, Josaphat Marinho, João Rocha, Meira Filho, Hugo Napoleão, Julio Campos, Marco Maciel, Almir Gabriel, Fernando Henrique Cardoso, Jonas Pinheiro, Darcy Ribeiro, Lavoisier Maia, Aureo Mello, Júnia Marise, Amazonino Mendes e Esperidião Amin. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata anterior que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a discutir a proposta apresentada pelo Senador Coutinho Jorge, que é anexada a esta. São sugeridas algumas alterações, como a transformação do item 10 em item 01, com a denominação "Avaliação do Sistema Educacional Brasileiro", propondo-se o nome do Senador João Calmon como palestrante deste tema, assim como do item 09 que passa a se denominar "Financiamento do Ensino Superior", renumerando-se a proposta a partir do item 01 ao 09. O Senhor Senador Garibaldi Alves sugere o nome do Pe. Tiago Thisen como um dos palestrantes do item 02, "Educação Pré-Escolar e 1º grau", e o Senhor Senador Levy Dias propõe por escrito o nome da Prof. Marisa Serrano, da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar. O Senhor Presidente interrompe os debates para a apreciação do item 3 da pauta, já que o item 02 foi retirado de pauta. Item 03: Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1990, que "determina o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil". Relator: Senador Aluizio Bezerra. Parecer: pela rejeição do projeto. Posto em discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. Retornando aos debates sobre a realização do Simpósio, o Senhor Presidente determina que a Assessoria desta Comissão compatibilize os grandes temas propostos pelo Senador Coutinho Jorge com os sugeridos na reunião anterior, criando também subtemas a serem apresentados a cada conferencista de acordo com a sua distribuição. O Senador Coutinho Jorge sugere que a realização do mencionado evento seja no gas e quartas-feiras, no período da manhã. Em seguida, a presidência encerra a reunião, lavrando eu, Marjã Olimpia Jiménez de Almeida, secretária, da Comissão, a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com a proposta discutida. — Senador Lourenberg Nunes Rocha, Presidente.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
EM 9 DE ABRIL DE 1991
PROPOSTA PARA SER APRESENTADA
DA
NA REUNIÃO DA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Data: 9/0 — 17 horas
Assunto: Simpósio sobre educação

Temas	Conferencistas
1. Educação Pré-escolar e de 1º Grau	Sen. Darcy Ribeiro/RJ Prof. José Amaral Sobrinho - IPEA Prof. Júlio Jacobo - IICA/MEC Profª Sônia Kramer - PUC/RJ
2. Educação do 2º Grau	Dep. Federal Eurides Brito Profª Anna Bernardes de S. Rocha Prof. Waldir Chagas - UnB Prof. Paulo Freire Profª Gilda Polli
3. Ensino Profissionalizante	Prof. Pedro Demo - DEMEP Profª Maria do Socorro J. Emerenciano SFDI Prof. Cláudio Moura Castro - DIT Prof. João Manoel - SENFEI/MEC
4. Educação Especial	Dep. Federal Flávio Arnet Prof. Nelson Seixas Padre Giuseppe (deficientes auditivos)
5. Educação Indígena	Pres. do CIMI Profª Iara Pietricovsky - INESC/DF DR. Flávio Montiel da Rocha UDIR. IND./DF
6. O Ensino e a Pesquisa na Universidade Pública	Prof. Cristovão Buarque Presidente da UNE Prof. José Goldenberg - SCT/PR Profª Eunice Burhar - CAPES/MEC Prof. Armando Mendes
7. Autonomia Universitária	Prof. Eduardo Coelho - CRUB/UNICAMP Prof. Antonio Ruiz Ibañes - Reitor/UnB Prof. Gaudêncio Frigotto - UFF Profª Clécia Capanema - UnB
8. Privatização do Ensino Superior	Prof. Raulino Tramontin - CFE Prof. Pedro Linconl C. L. Matos - UFPE Profª Divonzir Arthur Gusso - CAPES/MEC Prof. Antonio Carlos Xavier - ENAP
9. Financiamento da Educação	Profª Gilda Polli Prof. Donald Winkler - BIRD Prof. Emílio Marques - IPEA Senador João Calmon
10. Garantia de Padrão de Qualidade de Ensino e sua avaliação pelo Poder Público	Prof. Heraldo Marelin Vianna Fundação Carlos Chagas Prof. Michel Debeauvais Univ. de Paris - VII Profª Johana Filipe - OREALC/UNESCO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

3ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 10 DE ABRIL DE 1991

Às dez horas do dia dez de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador

Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Meira Filho, Onofre Quinan, Chagas Rodrigues, Valmir Campelo, Moisés Abrão, José Richa, Eduardo Suplicy, Coutinho Jorge, João Rocha, Ruy Bacelar, Marco Maciel, Josephat Marinho, Aluizio Bezerra, Espiridião Amin, Levy Dias, José Eduardo, Júnia Marise, Henrique Almeida, Dario Pe-

reira, Mário Covas, Áureo Mello, Nelson Wedekin, César Dias, Alfredo Campos, Nabor Júnior e Maurício Corrêa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Ronan Tito, Divaldo Surrugay e Beni Veras. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos

os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe aos Senhores membros da Comissão a inversão da pauta. Em votação, a proposta é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Meira Filho, relator do Ofício "S" nº 14/1991, "do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando ao Senado Federal, com base na Resolução nº 58/90, autorização para rolagem em mercado de 916.233.248 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia", para que leia o seu relatório, favorável nos termos do PRS que apresenta. Em discussão a matéria, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, que demonstra preocupação com a tramitação do processo, uma vez que recebera denúncia de que o mesmo não estaria de acordo com o que estabelece a Resolução nº 58/90, do Senado Federal, que rege tais matérias. Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Ruy Bacelar, que justifica o processo fornecendo maiores informações a respeito de sua tramitação. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que a Comissão procura ser rigorosa no que concerne aos trâmites legais mas que, no tocante às questões políticas cabe aos relatores decidirem como proceder. Prosseguindo, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Esperidião Amin, que insiste na necessidade de que se estabeleça um prazo para que seja feita a formatação dos pareceres do Banco Central de modo a que esses respeitem a referida resolução. Agradecendo ao Senador Esperidião Amin por seu interesse, o Senhor Presidente aproveita a ocasião para lhe sugerir que convide os demais colegas para que juntos solicitem, em nome da Comissão, o Plenário da extinta Comissão do Distrito Federal, onde se instalaria a Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, com toda a infra-estrutura necessária ao seu funcionamento, inclusive um terminal de computador conectado aos computadores do Banco Central, que funcionaria como um "banco de dados permanentes", à disposição dos Senhores Senadores. O Senador Esperidião Amin se coloca à disposição da Comissão, no que for necessária para agilizar o seu funcionamento. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Moisés Abrão que alerta para a exiguidade dos espaços físicos da Casa, a seu ver, inadequados e insuficientes. A seguir faz uso da palavra o Senador Coutinho Jorge que se oferece para, juntamente com o Senador Esperidião Amin pleitear, frente à primeira Secretaria, a referida sala. Prosseguindo, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Josaphat Marinho, para que teça suas considerações a respeito do assunto. Em votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Coutinho Jorge para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício "S" nº 15/1991 "do Governador do Estado do Ceará solicitando autorização do Senado Federal, para que seja aumentada

a doação de DM 0,9 milhões para DM 1,7 milhões, do KFW ao Ceará, no âmbito do contrato de Empréstimo de Contribuição Financeira e de Execução do Projeto de Saneamento Básico do Ceará, celebrado em 31 de janeiro de 1990". Em discussão a matéria, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que solicita maiores informações a respeito do processo. O Senhor Presidente esclarece que a referida quantia trata-se de doação e não de empréstimo, ou rolagem de dívida, motivo pelo qual não foram fornecidas maiores informações a respeito. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Coutinho Jorge, para que teça suas considerações sobre o assunto. Submetida a votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente procede à leitura do Requerimento de nº 01/91 — CAE, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que visa convidar os Senhores: Zélia Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento; Ibraim Eris, Presidente do Banco Central do Brasil; Embaixador Jório Dauster; Paulo Nogueira Batista Júnior, economista e Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores para exporem, perante esta comissão, a respeito do acordo proposto pelo Governo Brasileiro aos credores internacionais, que ora está sendo encaminhado ao Senado Federal. Em discussão o requerimento, fazem uso da palavra os Senhores Senadores: Josaphat Marinho, Eduardo Suplicy e Esperidião Amin. Colocado em votação, o requerimento é aprovado. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Meira Filho para que profira o seu parecer, favorável ao PLS nº 32/91, que "autoriza a conversão de cruzados novos em cruzeiros para fim específico de aplicação em investimentos produtivos e dá outras providências", de autoria do Senador Albano matéria, usam da palavra os Senhores Senadores: Eduardo Suplicy, Onofre Quinan, Coutinho Jorge, Josaphat Marinho e Ruy Bacelar. Submetido a votação, é aprovado o voto em separado contrário do Senador Maurício Corrêa que solicitara vistas na reunião anterior —, passando a constituir o parecer da comissão, tendo voto vencido do Senador Onofre Quinan. Passa a constituir voto em separado vencido o relatório do Senador Meira Filho. O Senhor Presidente declara, a seguir, que ficarão adiadas para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 50/87 e PLS nº 02/90. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO INCUMBIDA DE ANALISAR
A PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1 DE 1991
1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO),
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1991

Às onze horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Nabor Júnior, Cid Sabóia de Carvalho, João Rocha, Francisco Rolemberg, Lavoisier Maia, Esperidião Amin, Pedro Simon, e Carlos Patrocínio, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição que "altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66, da Constituição". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Amim Lando, Teotônio Vilela Filho, Levy Dias, Louremberg Nunes Rocha, Júnia Marise e Moisés Abrão, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da comissão e designação do relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador José Fogaça para funcionar como scrutador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Carlos Patrocínio — 10 votos. Para Vice-Presidente: Júnia Marise — 10 votos: Assumindo a Presidência o Senhor Senador Carlos Patrocínio agradece a seus pares, em seu nome e em nome da Senadora Júnia Marise, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo o Senhor Presidente designa como relator da matéria, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Carlos Patrocínio.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO INCUMBIDA DE ANALISAR
A PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991
1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO),
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1991

Às dez horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 05 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Valmir Campelo, Elcio Alvares, Wilson Martins, Oziel Carneiro, Antonio Mariz, Onofre Quinan, Lavoisier Maia, José Fogaça e Coutinho Jorge, reúne-se a comissão incumbida de analisar a proposta de emenda à Constituição que "dá nova redação ao inciso III, § 2º, do artigo 155 da Constituição". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Roman Tito, Júlio Campos, Carlos Patrocínio, Almir Gabriel, Marluce Pinto, Áureo Mello e Gerson Camata membros da comissão.

Assumindo a presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Fede-

ral, o Senhor Senador Oziel Carneiro declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da comissão e designação do relator.

Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador José Fogaça para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente: Wilson Martins — 09 votos. Para Vice-Presidente: Aureo Mello — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Wilson Martins agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Aureo Mello, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como Relator da matéria, o Senhor Senador Antonio Mariz. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Wilson Martins.

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO INCUMBIDA DE ANALISAR
A PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1991
1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO).
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1991**

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Elcio Alvares, Rachid Saldanha Derzi, Garibaldi Alves Filho, Jonas Pinheiro, Cid Sabóia de Carvalho, José Fogaça, Esperidião Amin, Amir Lando e Amazonino Mendes, reúne-se a comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 1991, que “estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias”. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alfredo Campos, Dario Pereira, Carlos Patrocínio, Beni Veras e Nelson Wedekin membros da comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento In-

terno do Senado Federal, o Senador Chagas Rodrigues que declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da comissão e designação do relator. Em seguida o Senhor presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Elcio Alvares para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente Amir Lando, 9 votos. Para Vice-Presidente: Esperidião Amin — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Lando agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Esperidião Amin, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo o Senhor Presidente designa como relator da matéria, o Senhor Senador Nelson Wedekin. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às onze horas e trinta minutos lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Amir Lando



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 46

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N.ºs 96 a 101/91 (n.ºs 159, 161 a 165/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado n.º 22/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 23/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 34/91, que revoga o item VIII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 59/90 (n.º 3.638/89, na Casa de origem), que atribui a denominação "presunto" à produção que especifica, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 54/89 (n.º 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a admissão de portadores de deficiência física na administração pública e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 53/90 (n.º 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 73/90 (n.º 1.580-B/89, na Casa de origem), que dispõe sobre pecúlio a aposentado da Pre-

vidência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 98/90, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 03/91 (n.º 5.659-B/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 89/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao art. 15 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 90/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Arquivologia.

1.2.4 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— N.º 8/91, de iniciativa do Senador Maurício Corrêa e outros, que acrescenta dispositivos ao art. 135 da Constituição Federal.

1.2.5 — Offícios

— N.ºs 1 a 3/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado n.º 34/91, que revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado n.º 23/91, que dispõe sobre a organização da seguridade social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 22/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recursos para que os Projetos de Lei do Senado n.ºs 22, 23 e 34/91, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.7 — Requerimento

— N.º 146/91, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros, solicitando a criação de comissão temporária com o objetivo de acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, à realizar-se no Rio de Janeiro, no ano de 1992.

1.2.8 — Comunicações

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, que se ausentará do País.

— Do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, referente a designação de senadores que integram a delegação brasileira à 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Pyongyang — Coréia do Norte, no período de 29-4- a 4-5-91.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

Designação da comissão incumbida da análise da Proposta de Emenda à Constituição n.º 7/91, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal.

Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 54/89, 53, 73 e 98, de 1990, e 3/91.

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara n.º 59/90, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, e abertura do prazo de 48 horas, a partir deste momento para interposição de recursos de 1/10 dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PORTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Reivindicações de Sergipe ao Governo Federal, apresentadas pelo Governador João Alves ao Presidente Fernando Collor, por ocasião da última reunião da Sudene com a participação dos governadores nordestinos.

SENADOR OZIEL CARNEIRO, como Líder — Preocupações de S. Ex^a com a possível alteração na estrutura de preço dos combustíveis.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Comenda outorgada ao Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, pelo Governador Joaquim Roriz, comemorativa dos 31 anos de Brasília. Projeto de lei, encaminhado à Mesa por S. Ex^a, regulamentando o art. 243 da Constituição Federal, concernente a sanções aos plantadores de plantas psicotrópicas.

SR. PRESIDENTE — Agradecimentos ao Sr. Valmir Campelo pelos enómios à sua condecoração pelo Governador do Distrito Federal.

SENADOR ÁUREO MELLO — Data natalícia do Presidente Getúlio Vargas. Aniversário do jornal A Crítica, de Manaus.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Declarações pejorativas do Porta-Voz da Presidência da República, jornalista Cláudio Humberto Rosa e Silva, sobre nota da CUT referente à apuração das fraudes da Previdência Social. Declaração da Ministra Zélia Cardoso de Mello, da Pasta da Economia Fazenda e Planejamento, eximindo-se de responsabilidade no aumento da inflação, caso o Supremo Tribunal Federal julgue inconstitucional o bloqueio de cruzados novos.

SENADOR NEY MARANHÃO — Reparos a críticas dos ex-Ministros Delim Netto e Mário Henrique Simonsen e da Profa. Maria da Conceição Tavares à política econômica do atual Governo.

1.2.11 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 91/91, de autoria do Senador Valmir Campelo, que regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre a desapropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 92/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que "dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências". Aprovado, após parecer da comissão competente. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 16/91, que dá nova redação ao caput do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal. Extinção da urgência nos termos do Requerimento nº 147, de 1991, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Elcio Álvares, Humberto Lucena, Nelson Carneiro, Afonso Camargo, Oziel Carneiro e Maurício Corrêa.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dá nova redação ao caput do art. 52 e ao seu item I e ao item VII do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 144/91, lido em sessão anterior. Aprovado.

— Licença para tratamento de saúde ao Senador Hélio Campos, por 60 dias, a partir de 12 do corrente mês. Aprovada.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Ameaças do corte no fornecimento de óleo combustível da Petrobrás à CEMAT — Centrais Elétricas de Mato Grosso por falta de pagamento, em face da falta de repasse dos recursos previstos na RENCOR — Reserva Nacional de Compensação de Remuneração.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Presidente do Banco do Brasil em favor de revisão da extinção do posto avançado de Sumidouro, no Rio de Janeiro.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Falecimento do ex-Deputado Federal Jorge Furtado Leite.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — A saúde no Brasil.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução nº 17/91, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução do nº 3 do parágrafo único do art. 20 do Constituição do Estado de São Paulo. Aprovada. À promulgação.

2.2.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Colocações sobre prorrogação de mandato de prefeitos e vereadores.

2.2.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Áureo Mello, pronunciado na sessão de 12-4-91. (Repúblicação.)

<p>4 — RETIFICAÇÃO Ata da 226ª Sessão, realizada em 17-12-90. 5 — ATA DA COMISSÃO 6 — MESA DIRETORA 7 — LÍDERES E VICE LÍDERES DE PARTIDOS 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>	<p>Retificação SUMÁRIO DA ATA DA 221ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-12-90 Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II, de 18-12-90, na página nº 8537, 1ª coluna, no item 1.2.1 — Ofício</p>	<p>do Sr 1º Secretário da Câmara dos Deputados, Onde se lê: — Projeto de Decreto Legislativo nº 127/90... Leia-se: — Projeto de Lei da Câmara nº 127/90...</p>
---	--	--

Ata da 43ª Sessão, em 22 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Mauro Benevides e Eptácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Antônio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Humberto Lucena — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaga — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 96/91 (nº 159/91, na origem), de 18 do corrente, referente ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990.

Nºs 97 a 101/91 (nºs 161 a 165/91), na origem, de 18 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 5 a 9, de 1991.

PARECERES

PARECER Nº 51, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22,

de 1991, que “dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

De autoria do eminente Senador Almir Gabriel, o projeto de lei sob exame pretende estabelecer nova regulamentação básica dos benefícios da Previdência Social, de forma a adequá-los às diretrizes da Constituição Federal, especialmente aquelas constantes do Capítulo II, do Título VII, e às orientações doutrinárias mais recentes no campo do seguro social.

Por seu escopo e abrangência, o projeto propõe novas disposições em substituição às da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, também conhecida como Lei Orgânica da Previdência Social, a qual, como é unanimemente reconhecido pelos especialistas, acha-se hoje inteiramente defasada, não somente em relação às diretrizes constitucionais, mas também à luz dos modernos princípios do seguro social e da melhor doutrina jusprevidenciária.

O plano de benefícios proposto no projeto de exame segue as linhas gerais do Projeto de Lei nº 47/90, aprovado pelo Congresso Nacional em meados do ano passado e vetado integralmente pelo Presidente da República, que apontou algumas inadequações técnicas no projeto.

Da análise do teor da proposição do Senador Almir Gabriel verifica-se que o novo plano de benefícios ora submetido à apreciação deste órgão técnico supera, de forma cabal e inquestionável, todas as inadequações e inconsistências argüidas nas razões do veto presidencial ao PLC nº 47/90. Com efeito, o projeto encerra formulações mais aprimoradas no tocante a itens como período de carência para aposentadorias (que passa de 92 para 180 meses de contribuição), critério de reajustamento dos benefícios, sistemática de cálculo das rendas da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte (que passam a ser calculadas na razão direta do tempo de

serviço do segurado), além de exibir maior rigor técnico no conceito de dependência econômica e no critério de apuração do salário-de-benefício.

O projeto encampa, ainda, orientações doutrinárias relevantes e inovadoras, como é o caso da integração do acidente do trabalho na sistemática geral de benefícios, suprimindo o tratamento especial que já não se justifica ante os princípios constitucionais e as tendências mais recentes do seguro social.

Como é público e notório, após decorridos 29 meses da promulgação da Carta de 1988, permanece sem eficácia e aplicabilidade, por falta de regulamentação, a quase totalidade dos novos benefícios previdenciários assegurados na Constituição em vigor. Tal fato, como ressalta o ilustre autor do projeto em sua justificação, representa a própria “negação, na prática, de direitos sociais constitucionalmente assegurados aos cidadãos, e notadamente àqueles de condição social e econômica menos favorável”.

A apreciação da matéria afigura-se, portanto, urgente e prioritária. Desse imperativo com que se defronta o processo legislativo depende a realização de diversos direitos da cidadania, entre os quais destacam-se: o piso de um salário mínimo para o valor dos benefícios; a extensão, aos trabalhadores rurais, de diversos benefícios que hoje são restritos aos segurados urbanos; novo e mais justo critério de cálculo dos benefícios, com correção monetária dos trinta e seis últimos salários-de-contribuição; aposentadoria voluntária da mulher, com proventos proporcionais, aos 25 anos de serviço; aposentadoria por idade do trabalhador rural com redução de cinco anos.

Como se vê, não há como deixar de reconhecer a procedência da matéria na agenda de desafios que se colocam ante esta Casa, em particular, e ante todas as instâncias decisórias envolvidas no processo de produção legislativa.

Sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa o projeto não merece qualquer reparo.

Quanto ao mérito, além das considerações já expostas, deve-se ressaltar que o projeto pode ser encarado como resultante de um processo fecundo de negociação e elaboração legislativa no âmbito das duas Casas do Congresso Nacional, além de incorporar contribuições significativas de áreas técnicas do Poder Executivo. Esse consenso, a nosso ver, restou evidente do fato de não ter sido apresentada qualquer emenda ao projeto no prazo regimental.

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/90, por reunir atributos de urgência e relevância social que o credenciam ao acolhimento, sem emendas, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— **Francisco Rollemberg** Presidente Eventual
Almir Gabriel, Sem voto, **Jutahy Magalhães** Relator — **Jonas Pinheiro** — **José Fogaça** — **Dario Pereira** — **César Dias** — **Garibaldi Alves Filho** — **Coutinho Jorge** — **Nelson Wedekin** — **Lavoisier Maia** — **Élcio Alves** — **Aureo Mello** — **Mansueto de Lavor** — **Cid Sabóia de Carvalho** - **Chagas Rodrigues**.

PARECER Nº 52, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências".

Relator: Senador **Ronaldo Aragão**

De autoria do eminente Senador **Almir Gabriel**, o projeto de lei sob exame pretende estabelecer as bases organizacionais e o Plano de Custeio da Seguridade Social, de conformidade com o arcabouço de política social delineado no Capítulo II do Título VII da Constituição Federal.

No que concerne ao aspecto organizativo, o projeto propõe a integração das áreas de saúde, Previdência e Assistência Social no âmbito do Sistema Nacional de Seguridade Social, e institui, como órgão superior de deliberação colegiada, o Conselho Nacional de Seguridade Social, com a participação de representantes das três esferas de governo e da sociedade civil.

Quanto ao Plano de Custeio, propõe esquema de financiamento do conjunto da Seguridade Social com base no princípio da diversidade de fontes, em consonância com diretrizes contida no inciso VI, do parágrafo único, do art. 194 da Carta em vigor. Nesse sentido, o Plano prevê como componentes básicos da receita do sistema recursos provenientes de contribuições sociais das empresas sobre a folha de salário, o faturamento e o lucro dos empregadores domésticos e dos trabalhadores, além de 60% da renda líquida de concursos de prognósticos e outros recursos provenientes do orçamento fiscal da União.

O projeto propõe, ainda, normas reguladoras do processo de prevenção e repressão à sonegação, à fraude e ao mau uso dos recursos destinados ao novo sistema, além de estipular critérios de isenção das entidades beneficentes de fins filantrópicos.

O Plano de Custeio proposto no projeto em exame reproduz, na quase totalidade, o teor do Projeto de Lei nº 49/90, aprovado pelo Congresso Nacional em meados do ano passado e vetado integralmente pelo Presidente da República, que apontou algumas impropriedades naquele projeto, as quais foram sanadas na formulação mais recente proposta pelo ilustre Senador **Almir Gabriel** e ora submetida ao crivo desta Comissão. É o caso, por exemplo, de adicional de 6% sobre o preço dos combustíveis, fonte de recursos corretamente omitida no presente projeto, dadas suas implicações inflacionárias.

O projeto de lei em exame é a contrapartida, em termos de financiamento, do Plano de Benefícios da Previdência Social constante do Projeto de Lei do Senado nº 22/91, do mesmo autor, embora o escopo e abrangência do presente Projeto não se limite ao custeio do segmento previdencial da Seguridade Social, mas sim ao conjunto das áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Assim sendo, por estabelecer os alicerces financeiros e institucionais do sistema como um todo, viabilizando a realização de direitos sociais constitucionalmente assegurados a todos os cidadãos, o presente projeto se reveste da maior prioridade e urgência, por vir ao encontro das mais justas expectativas da sociedade, especialmente daqueles segmentos que mais necessitam dos benefícios propiciados por uma política social estável e coerente.

Estando em vias de se esgotar o prazo assinado pela Constituição para que os poderes públicos tornem acessíveis à cidadania os benefícios inerentes à Seguridade Social, esta Casa Legislativa não pode deixar de reconhecer a precedência da matéria na agenda de desafios com que se defrontam as instituições estáveis coparticipes do processo de produção legislativa.

Sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa o projeto está apto a receber a aprovação deste órgão técnico.

No tocante ao mérito, cabe registrar, além das considerações já expostas, que a proposição é resultante de um processo de aprimoramento legislativo que teve origem nos intensos debates que se travaram nas duas Casas Legislativas por ocasião da apreciação do PLC nº 49/90, além de incorporar importantes contribuições de áreas técnicas do Poder Executivo, fatos que certamente concorreram para a não apresentação de qualquer emenda ao projeto no prazo regimental.

Ante o exposto, manifestamo-nos no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 23/91, por considerá-lo relevante, justo e urgente.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— **Francisco Rollemberg**, Presidente, Eventual
— **Ronaldo Aragão**, Relator — **Nelson Wedekin** — **Garibaldi Alves Filho** — **César Dias** — **Dario Pereira** — **Mansueto de Lavor** — **Lavoisier Maia** — **Jonas Pinheiro** — **Jutahy Magalhães** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Élcio Alves** — **Coutinho Jorge** — **Chagas Rodrigues** — **Almir Gabriel**, Sem Voto.

PARECER Nº 53, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1991, que "revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador **Chagas Rodrigues**

I — Relatório

Através do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1991, o nobre Senador **Fernando Henrique Cardoso** apresenta ao Senado Federal proposta de revogação do item VIII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O art. 530 da CLT determina que "não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos" entre outros "os que tenham sido destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical" (item VIII).

Afirma, com propriedade, o ilustre parlamentar que a inclusão desse item na CLT criou "um impedimento perpétuo e por isso mesmo iniquo, abrangendo na maioria dos casos, as vítimas da destituição não raro arbitrária de cargo ou representação sindical".

É o relatório.

II — Voto do Relator

A proposta do nobre Senador **Fernando Henrique Cardoso** acompanha o sentido do processo de democratização da vida nacional iniciado em fins da década de setenta. A redemocratização do Brasil teve como marco fundamental a Constituinte, oportunidade em que novo marco legal foi elaborado.

O sentido claro dos arts. 5º, 6º, 7º e, principalmente, 8º, da Constituição Federal, aponta para a condição anacrônica e ilegal da manutenção do disposto nos itens VI e VIII do art. 530 da CLT.

Por esse motivo e por entender que a doutrina jurídica brasileira não corrobora a aplicação de penalidades perpétuas, entendemos por justa, que deve ser acolhida a proposição aludida, nos termos da seguinte:

EMENDA

Nº 1

É revogado o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1991.

Sala da Comissão, 17 de abril de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Chagas Rodrigues**, Relator — **Jonas Pinheiro** — **Dario Pereira** — **César Dias** — **Garibaldi Alves Filho** — **Francisco Rollemberg** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Mansueto de Lavor** — **Aureo Mello** — **Pedro Simon** — **Eduardo Suplicy** — **Élcio Alves** — **João Calmon** — **Jutahy Magalhães** — **José Fogaça** — **Epitácio Cafeteira** — **Coutinho Jorge**.

PARECER Nº 54, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1990 (nº 3.638/89, na Casa de origem)

que "atribui a denominação "presunto à produção que especifica, e dá outras providências".

Relator: Senador Jonas Pinheiro

De autoria do nobre Deputado Hilário Braun, o projeto de lei em apreço atribui a denominação "presunto" ao projeto obtido a partir da matéria-prima de Peru, mais especificamente, a coxa e a sobrecoxa.

Entendemos não ser a matéria objeto de preocupação legislativa por parte do Congresso Nacional, uma vez que existe na atual estrutura administrativa do Ministério da Agricultura, órgão técnico competente e juridicamente preparado para levar a efeito a execução dessa tarefa.

Ademais, há que se ressaltar, o objetivo colimado pelo presente projeto já foi regulamentado pela autoridade executiva competente, que hoje em dia permite a produção e comercialização da coxa e sobrecoxa do peru, sob a denominação de "presunto de peru", o que não deixa que paire qualquer dúvida no consumidor sobre a verdadeira origem do produto que está adquirindo. Este, aliás, é o procedimento utilizado por nações desenvolvidas na comercialização deste produto.

Pelo exposto, somos pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Jonas Pinheiro, Relator — José Fogaça, contrário — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Coutinho Jorge — Elcio Alvares — Dário Pereira — Cesar Dias — Gabriel Alves Filho — Cid Sabóia de Carvalho, contrário — Mansueto de Lavour — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — João Calmon, contrário — Aureo Mello.

PARECER Nº 55, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem) que "Dispõe sobre a admissão de portadores de deficiência física na administração pública e dá outras providências."

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara nº 54/89, de autoria do ilustre Deputado Francisco Amaral, visa a regulamentação do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, que determina: "a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão".

O referido projeto de lei diz, em seu art. 1º: "pelo menos 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos existentes na administração pública, direta e indireta, inclusive entidades paraestatais, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência física".

Determina o art. 2º que concurso público de provas ou de provas e títulos será condição sine qua non da investidura em cargos ou empregos públicos, concursos estes "realizados especificamente para as pessoas portadoras de deficiências físicas".

Já o art. 3º estabelece que o Poder Executivo terá prazo de 60 (sessenta dias) para regulamentar esta lei, dispondo inclusive sobre os cargos e empregos públicos que poderão ser preenchidos na forma do art. 1º.

Além do art. 37 da Constituição Federal, acima mencionado o art. 203, em seus incisos IV e V, estabelece "a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária", bem como "a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência", desde que comprovada a sua incapacidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por uma família, conforme dispuser a lei".

Por sua vez, o art. 208, inciso III, da Carta Magna, descreve como dever do Estado a garantia de "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Já o art. 227 estabelece, entre outros preceitos, o seguinte: "a criação de programas de prevenção de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos..." a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Como se pode verificar, o legislador adotou com uma única exceção a expressão "pessoa portadora de deficiência", o que a faz amplamente abrangente, englobando todas as formas de deficiência física, sensorial e mental, definitiva ou temporária, absoluta ou parcial. Dessa forma, a Carta Magna abarca, em uma expressão singular, todas as formas de deficiência existentes.

Ora, o projeto de lei em questão refere-se explicitamente aos portadores de deficiência física, estabelecendo uma sinonímia que, não só vai de encontro aos preceitos constitucionais como, implicitamente, indica uma restrição a outras formas de deficiência.

Não parece ter sido esta a intenção do legislador na redação da Carta Magna, nem da legislação vigente.

Da mesma forma, ao estabelecer que a investidura em cargo ou emprego depende de concurso público realizado especificamente para as pessoas portadoras de deficiência física, o ilustre deputado não só reafirma a restrição antes referida, mas tende a criar uma nova forma de discriminação.

Acrescente-se que, independentemente do disposto na Lei Maior, tanto no caso de concursos vestibulares como de concursos públicos, nos casos de pessoas portadoras de deficiência, soluções já foram encontradas, em termos práticos, para sua participação em um único processo seletivo para todos os candidatos.

Além disso, do ponto de vista constitucional e legal, tal proposição não encontraria respaldo jurídico, de vez que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 3º, estabelece como objetivos fundamentais da República

Federativa do Brasil, entre outros: "construir uma sociedade livre, justa e solidária" e "promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação".

Seu art. 5º afirma que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)" e os incisos I e II do art. 37 dispõem: "os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei" e "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Todos esses preceitos constitucionais são levados em conta na elaboração da legislação nacional, o que sugere não só a impossibilidade jurídica e prática de serem realizados concursos "específicos", bem como ser desnecessário estabelecer essa condição, visto que já está prevista não só na Constituição Federal, bem como na legislação brasileira pertinente.

No que concerne o art. 1º, que fixa 5% (cinco por cento) pelo menos dos cargos e empregos existentes como reservados aos portadores de deficiência física, encontramos vários impasses. A expressão pelo menos, retira do número indicado a precisão requerida, gerando dúvidas e possibilitando uma interpretação mais flexível, impossível de ser determinada.

Além disso, a expressão "dos cargos existentes" seria passível de várias interpretações, inclusive ensejando o entendimento de que aquele percentual se aplicaria a todos os cargos existentes no serviço público, mesmo aqueles para os quais já foram realizados concursos e que já se encontram ocupados, e mesmo se nos restringíssemos às categorias profissionais para as quais se estabelecesse em lei a possibilidade de serem exercitadas por deficientes.

Da mesma forma, ainda em razão da utilização de pessoa portadora de deficiência física, não seria de todo excluída a possibilidade de que outras pessoas portadoras de outras deficiências exigissem o exercício de seus direitos com absoluta base legal e constitucional transformando o percentual de 5% em 10% ou 15%.

Observe-se, ainda, que a fixação de um percentual, que se pretenda cientificamente fundamentado, torna-se difícil, de vez que inexistem dados estatísticos referentes à prevalência de casos de deficiência, na população brasileira.

Temos conhecimento de que a Divisão Nacional de Saúde Mental, do Ministério da Saúde, está em vias de concretizar um estudo, em cinco capitais brasileiras, para obter dados especificamente relativos à deficiência mental.

Por outro lado, no ano passado, foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, originária

do Congresso Nacional, fixando normas gerais que assegurem o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência e sua efetiva integração social, estabelecendo as competências de cada área governamental.

Em seu art. 17, a referida lei determina "serão incluídas no censo demográfico de 1990, e nos subseqüentes, questões concernentes à problemática da pessoa portadora de deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas portadoras de deficiência no País".

Como é do conhecimento público, o Censo de 1990 foi postergado para o próximo ano.

Normalmente, quando se trata da questão de prevalência, a informação mais citada é um estudo da Organização Mundial de Saúde — OMS que conclui: "não menos de 10% (dez por cento) da população do globo sofre de uma deficiência permanente ou temporária".

Evidentemente, trata-se de uma "média" mundial, que não poderia ser adotada como padrão absoluto de referência, de vez que as realidades de países do Primeiro e do Terceiro Mundo são totalmente diferenciadas.

A OMS considera que nos países subdesenvolvidos esse percentual poderá ser superior, se levarmos em conta questões como subnutrição, carências de saneamento básico, índices de doenças infecciosas ou transmissíveis, prevalência de doenças endêmicas e epidêmicas, índices de acidentes de trabalho e de trânsito, sem falar nas deficiências no atendimento básico em saúde pública.

É preciso lembrar também que uma proporção importante (e desconhecida) de pessoas portadoras de deficiência, em função da própria natureza ou gravidade da invalidez que apresentam, estão impossibilitadas de integrar-se à força de trabalho, inclusive no caso de trabalho protegido. Essa constatação poderia reduzir o contingente de pessoas portadoras de deficiência em condições de participar de processos seletivos e de ocupar postos de trabalho.

Sob qualquer hipótese, estamos trabalhando com índices percentuais aleatórios, sem qualquer embasamento científico ou rigor estatístico.

Diante disso, seria decisão de bom senso que se levasse em consideração — enquanto não contarmos com dados provenientes de pesquisas e estatísticas cientificamente realizadas — a recomendação dos participantes do Encontro Nacional sobre a Pessoa Deficiente, realizado há dois anos na Capital Federal, com a participação de profissionais, especialistas e pessoas relacionadas ao problema de deficiências.

Naquela ocasião, sugeriu-se, com base na experiência nacional de trabalho com pessoas portadoras de deficiência, que o percentual realista estaria na ordem de 3% (três por cento).

A regulamentação dos preceitos constitucionais relativos à pessoa portadora de deficiência leva em conta, também, as recomendações da Organização Internacional do Tra-

balho — OIT sobre a matéria: a Recomendação nº 99 de 1955, sobre a adaptação e readaptação profissional dos inválidos; os Princípios Fundamentais da Readaptação Profissional dos Inválidos, de 1974; o Convênio nº 159, sobre a readaptação profissional e o emprego de pessoas inválidas, de 1983; e a Recomendação nº 168, sobre a readaptação e o emprego de pessoas inválidas, também de 1983.

Segundo essas recomendações e convênios, os países-membros da OIT, entre os quais o Brasil, deveriam adotar um conjunto de medidas para ampliar ao máximo as oportunidades de emprego das pessoas portadoras de deficiência. A reserva de uma quota de empregos no serviço público é um dos mecanismos recomendados.

Reconhece a OIT, ainda, que a criação de empregos para essas pessoas no mercado regular de trabalho — em especial sob a forma de trabalho protegido — não se fará sem imposição legal e sem incentivos econômicos ou fiscais.

Acreditamos que, ao invés de conceder ajuda econômica ou incentivo fiscal, mais viável e lógico seria conceder um abatimento nas contribuições sociais, de vez que, esse trabalhador, uma vez empregado, não mais estará entre os beneficiários da Seguridade Social, nos termos do inciso V, do art. 203, da Constituição Federal.

Ao projeto de lei em análise estão apensados os de nº 248/89 e 012/90, respectivamente de autoria dos ilustres Senadores Lourenberg Nunes Rocha e Cid Sabóia de Carvalho que, por sua abrangência e qualidade técnica, apresentam interessantes contribuições ao disciplinamento legal da questão ora tratada.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLC. 54/89, na forma do presente substitutivo:

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de empregos sob trabalho protegido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, bem como sua efetiva integração no âmbito da sociedade, através do atendimento médico-hospitalar especializado, de oportunidades de treinamento especiais, de habilitação e reabilitação profissional.

Parágrafo único. É proibida qualquer forma de discriminação, de ordem legal e trabalhista, no tocante à admissão, promoção e remuneração do trabalhador portador de deficiência, nos termos dos arts. 7º, XXXI, 23, II, e 24, XIV da Constituição Federal.

Art. 2º A administração pública federal, direta, indireta e fundacional, reservará até 3% (três por cento) de seus cargos e empregos para preenchimento por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Aos trabalhadores portadores de deficiência aplicam-se todos os preceitos constitucionais e legais relativos aos trabalhadores do setor público e privado.

Art. 4º A admissão de pessoas portadoras de deficiência será precedida de avaliação realizada por equipe multidisciplinar, devidamente credenciada, com a finalidade de aferir a sua capacidade de exercer satisfatoriamente as atribuições específicas e as atividades típicas do cargo ou emprego a ser ocupado.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo será feita com base em conceitos, classificação e critérios, relativos ao deficiente e às deficiências, previamente definidos pelos setores competentes do Poder Executivo.

§ 2º Na eventualidade do admitido, nas condições dos arts. 2º e 4º desta lei, superar sua deficiência, tornando-se capaz de desempenho profissional equivalente ao dos demais servidores, o cargo que ocupa deixará de ser computado como reserva legal para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A deficiência em razão da qual forem obtidos os benefícios desta lei não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º O órgão ou entidade empregador deverá oferecer ao servidor deficiente os meios e instrumentos que facilitem sua locomoção e o exercício das atividades que lhe forem atribuídas, na forma da lei.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto no art. 227, II, da Constituição Federal, o órgão ou entidade empregadora deverá proporcionar atividades de desenvolvimento de recursos humanos aos servidores portadores de deficiência, visando sua habilitação ou reabilitação, de acordo com o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora da Deficiência — CORDE/MAS, encarregada da coordenação superior das atividades relativas à pessoa portadora de deficiência, estabelecer os cargos públicos passíveis de serem ocupados pelos servidores a que se refere esta lei, bem como os conceitos, classificação e critérios a serem adotados na avaliação indicada no art. 4º deste lei.

Parágrafo único. Deverão ser definidos, da mesma forma, os órgãos ou entidades da administração federal cujos profissionais especializados integrarão as equipes multidisciplinares a que se refere o art. 4º desta lei.

Art. 8º Para as pessoas portadoras de deficiência que, em razão da natureza e gravidade de sua invalidez, não possam ser habilitadas ou reabilitadas para ocupar postos de emprego, será dada a oportunidade de realizar atividades produtivas, na forma do trabalho protegido.

Parágrafo único. O trabalho protegido, a que se refere a este artigo, compreende as seguintes modalidades, respeitadas as características do emprego e a estrutura das tarefas:

I — trabalho no domicílio;

II — trabalho em oficinas protegidas;

III — trabalho em regime de tempo parcial ou especial.

Art. 9º. As empresas do setor privado que proporcionarem formação, habilitação ou reabilitação profissional e emprego subsequente, a pessoa portadora de deficiência, sob a condição de trabalho protegido, poderão abater do total de sua folha de salários, para fins da incidência de contribuição social, as despesas incorridas com treinamento profissional desses trabalhadores, bem como as despesas decorrentes da adaptação do ambiente de trabalho, da estruturação de tarefas, dos instrumentos de trabalho e de sua organização, necessária ao treinamento e à execução de tarefas.

Art. 10. As pequenas empresas e cooperativas, criadas mantidas ou administradas por pessoas portadoras de deficiência, operadas por até 80% (oitenta por cento) de trabalhadores portadores de deficiência, ficarão isentas de contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários.

Art. 11. As empresas do setor privado que eliminarem as barreiras e obstáculos de natureza física, arquitetônica ou relativos à comunicação, que afetem o transporte, o acesso e a livre comunicação e movimentação das pessoas portadoras de deficiência, poderão abater de sua folha de salários, para fins de incidência contribuição social, as despesas efetuadas com a realização de obras, reformas, adaptação do meio físico da empresa, bem como de aquisição de equipamento necessário àquelas finalidades.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Francisco Rollemberg — José fogaça — Jonas Pinheiro — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Cesar Dias — Garibaldi Alves Filho — Nelson Wedekin — Elcio Alvares — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Mansueto de Lavor — Aureo Mello — Lavoisier Maia.

PARECER Nº 56, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990, (nº 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

Através da Mensagem nº 680 de 1986, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, projeto de lei destinado a reajustar o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

A referida pensão foi instituída pela Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, com valor expresso em cruzeiros. Posteriormente, através da Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, teve seu valor fixado em 2 (dois) salários mínimos.

O presente projeto de lei propõe o reajuste do citado benefício para 4 (quatro) salários mínimos.

Em sua tramitação na Câmara Federal foi aprovado sem emendas, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Somos favoráveis ao reajuste pretendido, ressaltando, porém, que o valor da pensão deva ser expresso em cruzeiros e não em salários mínimos, como proposto. Isto porque os proventos dos inativos e pensionistas da União não estão indexados e sim corrigidos de acordo com os índices concedidos pelo Governo. Além do mais, é vedada pela Constituição Federal a vinculação do salário mínimo para qualquer fim (art. 7º, inciso IV), *in fine*.

Assim sendo, estamos oferecendo emenda transformando em cruzeiros os valores equivalentes a 4 (quatro) salários mínimos, relativos a junho de 1990, data da aprovação da matéria na Câmara dos Deputados. Na emenda proposta estamos assegurando, também, que esses valores sejam reajustados com base nos índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Na redação final, sugerimos que no art. 2º conste que a despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, de acordo, portanto, com a atual organização administrativa federal.

Reafirmamos, portanto, nosso voto favorável à aprovação do projeto de lei em questão, com a adoção da seguinte emenda que passa a integrar o presente parecer.

EMENDA Nº 1

Dê ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º. A pensão especial de que trata a Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, modificada pela Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado e engenheiro Edson Junqueira Passos, fica reajustada para o valor correspondente a Cr\$ 15.431,04 (quinze mil e quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo, que tem como referência o mês de junho de 1990, será corrigido, monetariamente, a partir deste, com base nos índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Jonas Pinheiro, Relator — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Cesar Dias — Garibaldi Alves Filho — Nelson Wedekin — Elcio Alvares — Lavoisier

Maia — Aureo Mello — Mansueto de Lavor — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg.

PARECER Nº 57, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580-B, de 1989, na origem), que “dispõe sobre pecúlio a aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Proveniente da Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado Federal o Projeto de Lei nº 73, de 1990, que “dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime”.

Na Casa de origem, o referido projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Seguridade e Família, tendo sido aprovado em Plenário no dia 22 de agosto de 1990.

Na justificativa do projeto, o Autor, nobre Deputado Robson Marinho, assim expressa a motivação de sua proposição:

“É muito comum na nossa economia a elevada rotatividade da mão-de-obra e, nessas circunstâncias, o aposentado é a primeira pessoa lembrada para a dispensa.

Como o salário do aposentado da Previdência Social não lhe permite manter o mesmo nível de vida quando do período da atividade, situação que a nova Constituição procurou corrigir, vê-se obrigado a trabalhar para completar proventos de aposentadoria (...).

Por essa razão o pecúlio que recebe a cada período de dispensa serve para minorar-lhe as agruras naturais de quem dispõe de poucos recursos, além de ser um ato de justiça.”

O projeto de lei em exame, a rigor, visa a alterar disposição da legislação previdenciária hoje consubstanciada no art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que reza:

“Art. 3º. O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar novamente a exercer atividade que o filie ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social somente terá direito de levantar em vida o novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.”

O propósito dessa norma é simples: trata-se de carência para que o aposentado, a partir do segundo reingresso à atividade, possa levantar o montante do pecúlio formado pelas contribuições por ele retidas. Tal critério restritivo é encarado pela administração previdenciária como fator de “racionalização” das relações do sistema com o segurado aposentado, na medida em que reduz a demanda do pecúlio, que seria mais freqüente se este fosse disponível a cada mudança de vínculo empregatício, especialmente em contexto de alta rotatividade da mão-de-obra.

Analisada a matéria na perspectiva desta comissão, somos levados a concluir pela relevância dos fundamentos que levaram o ilustre autor a propor a mudança do critério hoje vigente.

O aposentado que retorna à atividade não se reveste da condição de segurado da Previdência Social (daí fazer jus somente ao pecúlio), e suas contribuições para o sistema constituem autêntica poupança individualizada, que a tradição legal convencionou manter nos cofres previdenciários, durante o período de manutenção do vínculo, apenas como forma de reforçar as disponibilidades financeiras do sistema.

Ora, tratando-se de poupança individual, não há como estabelecer restrição ao levantamento do pecúlio em nome da mera conveniência administrativa do sistema previdenciário, o que significa impor ao aposentado-trabalhador um ônus excessivo, muito desproporcional aos escassos benefícios que lhe são assegurados em virtude da nova filiação.

Justa, portanto, a nosso ver, a proposta de tornar o pecúlio, em qualquer caso, prestação imediata a cargo da Previdência Social, sem limitação do número de vezes que o segurado retorna à atividade sujeita ao vínculo previdenciário.

Ressalte-se que, embora a matéria devesse mais apropriadamente ser tratada no contexto da regulamentação dos novos planos de benefícios e custeio previdenciários, afigura-se evidente que, em face da procrastinação a que vêm sendo submetidas as providências nesse sentido, não há como retardar o encaminhamento da presente proposição com o fito de enquadrá-la no âmbito do tratamento mais amplo da matéria previdenciária.

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLC nº 73/90, por considerá-lo justo e socialmente relevante.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Epitácio Cafeteira — José Fogaça — Francisco Rollemberg — Mansueto de Lavor — Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Chagas Rodrigues — Elcio Alvares — Garibaldi Alves Filho — César Dias — Dario Pereira — Jonas Pinheiro — Coutinho Jorge.

PARECER Nº 58, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho

De autoria do Deputado Floriceno Paixão, o presente projeto de lei tem por objetivo ampliar as prerrogativas dos sindicatos, a fim de que estes possam expedir atestado de desemprego a seus filiados e demais trabalhadores da categoria que se encontrem em tal situação, valendo o documento para todos os fins de direito.

Ao justificar sua proposição, o parlamentar afirma que "o trabalhador em situação de desemprego, sem embargo da situação

dramática que enfrenta, goza de algumas benesses concedidas pelo poder público, tendo, entretanto, de superar barreiras burocráticas para comprovar sua condição".

Já examinado e aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, por último, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, o projeto de lei chega a esta Casa para que a Comissão de Assuntos Sociais se manifeste sobre a questão.

Efetivamente, trata-se de uma iniciativa de grande alcance social, pois, num País como o nosso, a grande massa de trabalhadores recebe baixos salários e tem um nível pequeno de instrução. Desse modo, os trabalhadores não podem ficar à mercê de entres burócratas que retardam o recebimento de benefícios como desempregados. Além disso, através desse novo dispositivo legal, estarão livres das dificuldades de acesso aos benefícios a que têm direito, por falta de instrução adequada.

A presente medida tem um incêguvel caráter de modernidade, vez que, ao conferir essa prerrogativa aos sindicatos, estará facilitando sensivelmente a vida do cidadão.

Cabe-nos ressaltar ainda que esta proposição está em perfeita consonância com o art. 8º da Constituição Federal que atribui aos sindicatos a responsabilidade pela defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria.

Estamos convencidos que esta iniciativa irá aliviar o drama dos desempregados, razão pela qual opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Garibaldi Alves Filho, Relator — César Dias — Dario Pereira — Jonas Pinheiro — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Aureo Mello — Coutinho Jorge — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Cid Sabóia de Carvalho — Mansueto de Lavor — João Calmon.

PARECER Nº 59, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659-B, de 1990, na origem), que "concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências".

Relator: Senador João Rocha

Encaminhado pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 589, de 9 de agosto de 1990, o presente projeto de lei objetiva conceder pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa, vítima de disparos de arma de fogo, feitos contra ele por um soldado do Exército, que se encontrava de sentinela no Forte Lage — RJ.

A apuração dos fatos, feita pela Polícia Militar, concluiu pela responsabilidade civil da União no incidente que teve como consequência a amputação da perna direita da vítima.

A proposição assegura que a concessão da pensão terá efeitos retroativos à data do even-

to, ou seja, a 15 de janeiro de 1981, ficando seus efeitos financeiros condicionados à prescrição quinquenal. Também garante que por morte do beneficiário, a pensão será transferível aos seus dependentes na forma disciplinada pelo art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto de lei em causa foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, e pela de Finanças e Tributação.

O nosso parecer, também, é no sentido da aprovação da matéria ressaltando, porém, que o valor fixado no seu caput refere-se a agosto de 1990, data em que a mensagem foi encaminhada ao Congresso Nacional. Gostaríamos, portanto, que no texto sob análise, constasse esse dado importante para garantir a atualização do valor monetário do benefício proposto pelo Poder Executivo. Assim sendo, estamos oferecendo emenda que deverá ser feita na redação final do projeto considerando o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a preços de agosto de 1990. Essa proposição, no nosso entendimento, não implicará anuência da Câmara Federal que já se pronunciou favoravelmente ao assunto, uma vez que não altera, em essência, o que foi aprovado naquela Casa.

Somos, assim, favoráveis à aprovação de matéria, com a adoção da seguinte emenda, que passa a integrar este parecer:

EMENDA

Nº 1

Dê ao art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º O benefício instituído por esta lei, cujo valor monetário refere-se a agosto de 1990, será reajustado de acordo com índices concedidos pelo Governo às demais pensões e, por morte do beneficiário, transferível aos seus dependentes na forma disciplinada pelo art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — João Rocha, Relator — Francisco Rollemberg — José Fogaça — Epitácio Cafeteira — Coutinho Jorge — Jonas Pinheiro — Dario Pereira — Cesar Dias — Garibaldi Alves Filho — Elcio Alvares — João Calmon — Aureo Mello — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Cid Sabóia de Carvalho — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1991

Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do total das ações emitidas."

Art. 2º As companhias ou sociedades anônimas que tiverem o seu capital dividido de forma diferente da estabelecida no artigo anterior, deverão determinar, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de entrada em vigor desta lei, nos seus estatutos, as novas condições de participação acionária.

Art. 3º As companhias existentes adaptarão a composição do seu capital social aos dispositivos desta lei, com a observância das seguintes normas:

I — mediante aumento de capital com direito de subscrição exclusiva de ações ordinárias pelos acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais;

II — mediante a transformação de ações preferenciais em ações ordinárias;

III — em qualquer caso, as condições estatutárias de participação serão transcritas nos certificados das ações da companhia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo estimular o mercado de capitais através da indução à emissão e demanda por ações ordinárias e a simultânea restrição gradual da emissão de ações preferenciais que agora passam a compor, no máximo, um terço do capital social das empresas, em contraposição ao estabelecido na Lei nº 6.404/76, que permitia a emissão de até 2/3 do capital em ações preferenciais sem direito a voto.

Essa medida permitirá uma melhor democratização do controle das companhias ou sociedades anônimas por parte dos acionistas, o que acarretará uma melhora no desempenho empresarial, que desta forma acabará por expandir o mercado acionário.

Este projeto visa, ainda, a superar certas restrições que se fazem à maneira como são administradas as nossas sociedades anônimas, onde uma minoria determina o destino da empresa em detrimento da maioria. A partir da entrada em vigor desta lei, será a maioria dos acionistas que decidirá qual o caminho a ser seguido. É claro que muitas pessoas preferem ser acionistas rentistas; para essas pessoas existirá a modalidade preferencial de participação acionária. No entanto, caso as empresas não realizarem lucros, a equiparação prevista na Lei nº 6.404, da ação preferencial ter direito a voto, fica mantida.

Finalmente, este projeto vem ao encontro das propostas estabelecidas pela Secretaria Especial de Política Econômica — Comissão de Valores Mobiliários, no Plano Diretor do

Mercado de Capitais Brasileiro, como forma de agilizar o mercado de capitais do País.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1991. —
Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.404,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as sociedades por ações.

SEÇÃO III Espécies e Classes Espécies

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição.

§ 1º As ações ordinárias da companhia fechada e as ações preferenciais da companhia aberta e fechada poderão ser de uma ou mais classes.

§ 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1991

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Arquivologia.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Dos Órgãos do Conselho

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Arquivologia com a incumbência de normalizar e fiscalizar o exercício das profissões de arquivista e de técnico de arquivo, de que se ocupa a Lei nº 6.346, de 4 de julho de 1978.

Art. 2º Os Conselhos Federal e Regionais de Arquivologia constituem, em conjunto, uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º O Conselho Federal terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, e os Conselhos Regionais terão sede e foro nas capitais dos estados e territórios, bem como no Distrito Federal.

Parágrafo único. Será permitida, a critério do Conselho Federal, que um Conselho Regional tenha jurisdição sobre mais de uma unidade da Federação.

Art. 4º O Conselho Federal de Arquivologia será constituído de 9 (nove) membros efetivos, sendo 7 (sete) arquivistas e 2 (dois) técnicos de arquivo, com igual número de suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos e eleitos por maioria absoluta, em escrutínio secreto, pela Assembléia Geral de Delegados dos Conselhos Regionais de Arquivologia, permitida uma reeleição.

Art. 5º O Conselho Federal de Arquivologia será administrado por uma diretoria composta de Presidente e Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral de Delegados dos Conselhos Regionais de Arquivologia, e Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, designados pelo Presidente, dentre os demais conselheiros eleitos.

Art. 6º A Assembléia de que trata o art. 4º será constituída por delegados credenciados pelos Conselhos Regionais, em número proporcional ao de profissionais inscritos, percentual que será fixado pelo Conselho Federal, e de 1 (um) representante de cada universidade mantenedora de curso superior de Arquivologia e 1 (um) representante de cada escola mantenedora de curso de formação de técnico de arquivo.

§ 1º A Assembléia Geral de Delegados dos Conselhos Regionais de Arquivologia convocada para a composição do Conselho Federal reunir-se-á, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando as eleições vinte e quatro horas após a sessão preliminar.

§ 2º Os trabalhos da Assembléia de que trata este artigo serão presididos pelo Presidente do Conselho Federal ou por seu substituto.

Art. 7º São atribuições da Assembléia Geral de Delegados dos Conselhos Regionais:

I — eleger os membros do Conselho Federal;

II — aprovar o regimento interno do Conselho Federal;

III — aprovar o Código de Ética Profissional;

IV — servir de Tribunal Superior de Ética Profissional.

Art. 8º Os Conselhos Regionais serão organizados nos moldes do Conselho Federal.

Art. 9º Os membros nos Conselhos Regionais e os respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais inscritos no Conselho, aplicando-se pena de multa, em importância não excedente ao valor na anuidade, ao que deixar de votar sem causa justificada.

Art. 10. O exercício do mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, assim como a respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, ficarão subordinados ao preenchimento dos seguintes requisitos e condições básicas:

I — cidadania brasileira;

II — habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III — pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos.

Art. 11. O exercício dos mandatos dos membros do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais não será remunerado.

Art. 12. A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais ocorrerá em virtude de:

I — renúncia;

II — superveniência de causa de que resulte a inabilidade para o exercício da profissão;

III — condenação a pena superior a dois anos, em face de sentença transitada em julgado;

IV — destituição de cargo, função ou emprego, relacionados à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em face da sentença transitada em julgado;

V — conduta incompatível com a dignidade do órgão ou por falta de decoro;

VI — ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a seis intercaladas em cada ano.

Art. 13. Compete ao Conselho Federal de Arquivologia:

I — elaborar e propor, se for o caso, as alterações no regimento interno;

II — examinar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, podendo sugerir sua modificação no que se tornar necessário, com a finalidade de manter a unidade de ação;

III — zelar pela dignidade e independência da classe e pelo livre exercício das prerrogativas e direitos profissionais;

IV — exercer função normativa, baixar os atos necessários a interpretação e execução do disposto na legislação vigente e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

V — fixar a jurisdição dos Conselhos Regionais;

VI — promover a organização e instalação dos Conselhos Regionais;

VII — conhecer e dirimir dúvidas e problemas suscitados pelos Conselhos Regionais e prestar-lhes assistência técnica permanente;

VIII — julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;

IX — fixar, apreciadas as propostas dos Conselhos Regionais, o valor das anuidades a serem pagas pelos arquivistas, técnicos de arquivo e instituições, taxas, multas e demais emolumentos devidos aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

X — aprovar os orçamentos e as suplementações, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;

XI — promover diligências, inquéritos, auditorias e inspeções relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para sua eficiência e regularidade;

XII — intervir nos Conselhos Regionais no caso de irregularidades na administração ou de atraso no recolhimento da renda devida ao Conselho Federal;

XIII — julgar em segunda instância os casos que firmam o Código de Ética Profissional;

XIV — instituir o modelo do documento de identidade profissional;

XV — autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, aplicação de disponibilidade e demais transações que impliquem em mutação de seu patrimônio;

XVI — apreciar e emitir parecer conclusivo sobre balanço e prestação de contas a que esteja obrigado;

XVII — publicar seu orçamento anual e atos referentes a créditos adicionais, bem como o relatório de suas atividades;

XVIII — propor as modificações que se tornarem convenientes para melhorar a regulamentação do exercício das profissões de arquivista e técnico de arquivo;

XIX — convocar e realizar encontros dos Conselhos Federal e Regionais para estudar e debater assuntos referentes às profissões;

XX — promover a unidade de ação dos Conselhos Regionais;

XXI — anular atos dos Conselhos Regionais que estiverem em desacordo com a legislação vigente;

XXII — resolver os casos omissos na legislação vigente sobre o exercício profissional, respeitados os direitos das demais profissões regulamentadas;

XXIII — expedir os atos que se tornarem necessários à fiel interpretação e execução da presente lei, bem como da legislação que regula o exercício profissional.

Art. 14. Compete aos Conselhos Regionais de Arquivologia:

I — elaborar o seu regimento interno e propor, se for o caso, as alterações para aprovação do Conselho Federal;

II — registrar os profissionais da área de Arquivologia, de acordo com a legislação vigente, e expedir o respectivo documento de identidade profissional;

III — estimular a exação no exercício da profissão zelando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

IV — registrar os arquivos, centros, redes, sistemas ou serviços de documentação e/ou informação, multimeios, microfilmagem e instituições ou quaisquer outras organizações que mantenham ou prestem serviços relacionados às atividades arquivísticas, conforme normas a serem baixadas mediante resolução do Conselho Federal de Arquivologia;

V — fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, as autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não sejam de sua alçada;

VI — expedir e fazer cumprir os atos que se tornarem necessários à fiel interpretação e execução da legislação vigente, submetendo-os à homologação do Conselho Federal;

VII — cumprir e fazer cumprir a presente lei, as resoluções e demais atos baixados pelo Conselho Federal;

VIII — funcionar como Tribunal Regional de Ética Profissional;

IX — propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento das atividades do sistema de fiscalização do exercício profissional;

X — propor ao Conselho Federal o valor das anuidades;

XI — elaborar proposta orçamentária, submetendo-a a aprovação do Conselho Federal, bem como as suplementações, quando for o caso;

XII — propor e submeter à autorização do Conselho Federal de Arquivologia a abertura de créditos adicionais;

XIII — propor ao Conselho Federal a aquisição e alienação de bens imóveis, assim como a aplicação de disponibilidade referentes às transações que impliquem em mutação patrimonial;

XIV — arrecadar anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais rendimentos, bem como transferir ao Conselho Federal a respectiva participação nessas arrecadações, de acordo com a legislação vigente;

XV — promover a cobrança judicial das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, multas e emolumentos, esgotados os meios de cobrança amigável;

XVI — julgar infrações e aplicar penalidades;

XVII — designar, na época própria, delegados-eletores que deverão representar o Conselho Regional na Assembléia Geral de Delegados dos Conselhos Regionais de Arquivologia, para os fins previstos no art. 6º da presente lei;

XVIII — emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas a que esteja obrigado, encaminhando-os ao Conselho Federal;

XIX — submeter ao Conselho Federal relatórios anuais de suas atividades;

XX — divulgar, periodicamente, a relação dos profissionais registrados.

CAPÍTULO II Do Exercício Profissional

Art. 15. O exercício das profissões de que trata a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, somente é permitido ao portador de documento de identidade profissional, expedido por Conselho Regional de Arquivologia.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, em Conselho Regional, das empresas prestadoras de serviços ligados à arquivologia.

Art. 16. O exercício simultâneo, temporário ou definitivo da profissão em áreas de jurisdição de dois ou mais Conselhos Regionais, submeterá os profissionais de que trata esta lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO III Das Anuidades

Art. 17. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Parágrafo único. A anuidade será paga até 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro dos profissionais ou das empresas.

CAPÍTULO IV Das Infrações e Penalidades

Art. 18. Constitui infração disciplinar:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não-registrados ou aos leigos;

III — violar o sigilo profissional;

IV — praticar qualquer ato no exercício da atividade profissional, que a lei define como crime ou contravenção;

V — não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgão ou autoridade do Conselho Regional, em matéria de competência deste, após regularmente notificado.

VI — deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional, as contribuições a que está obrigado;

VII — faltar a qualquer dever profissional previsto nesta lei;

VIII — manter conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único. As faltas serão apuradas levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

Art. 19. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até dez vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo até três anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º deste artigo;

V — cancelamento do registro profissional.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifesta ou, reincidência, a imposição das penalidades obedecerá à graduação deste artigo, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal para disciplina do processo de julgamento das infrações.

§ 2º Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as conseqüências da infração.

§ 3º As penas de advertência, repreensão e multa serão comunicadas pela instância própria, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, a não ser em caso de reincidência.

§ 3º Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso, com efeito suspensivo, à instância imediatamente superior:

a) voluntário, no prazo de trinta dias a contar da ciência da decisão;

b) ex-offício, nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, no prazo de trinta dias a contar da ciência da decisão.

§ 5º As denúncias somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

§ 6º A suspensão por falta de pagamento de anuidade, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo ser cancelado o registro profissional se, após decorrido três anos, não for o débito resgatado.

§ 7º É lícito ao profissional punido requerer, à instância superior, revisão do processo, no prazo de trinta dias contados da ciência da punição.

§ 8º Além do recurso previsto no § 4º deste artigo, não caberá qualquer outro de natureza administrativa.

CAPÍTULO V Das Rendas

Art. 20. Constitui renda do Conselho Federal de Arquivologia:

I — 25% das anuidades, multas, taxas e emolumentos;

II — doações, legados, subvenções e dotações orçamentárias;

III — rendas patrimoniais ou eventuais.

Art. 21. Constitui renda dos Conselhos Regionais de Arquivologia:

I — 75% das anuidades, multas, taxas e emolumentos;

II — taxa de expedição de documento de identidade profissional;

III — doações, legados e subvenções;

IV — rendas patrimoniais ou eventuais.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 22. Aos servidores dos conselhos aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 23. Os conselhos estimularão, por todos os meios, inclusive mediante concessão de auxílio, segundo normas aprovadas pelo Conselho Federal, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe.

Art. 24. O art. 1º da Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O exercício das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, com as atribuições estabelecidas nesta lei, só será permitido:

I — aos diplomados no Brasil por curso superior de Arquivologia, reconhecido na forma da lei;

II — aos diplomados no exterior por cursos superiores de Arquivologia, cujos diplomas sejam revalidados no Brasil na forma da lei;

III — aos técnicos de arquivo portadores de certificado de conclusão de curso técnico de arquivo, a nível de 2º grau, devidamente registrado.”

CAPÍTULO VII Disposições Transitórias

Art. 25. Os arquivistas e técnicos de arquivo que, à data da vigência desta lei, estiverem inscritos nas Delegacias Regionais do Trabalho poderão requerer o registro nos Conselhos Regionais, até 180 (cento e oitenta) dias após a instalação dos referidos conselhos.

Art. 26. As pessoas que, embora não habilitadas, nos termos do art. 25 desta lei, contém, pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez anos intercalados, na data de início de vigência desta lei, nos campos profissionais da Arquivologia ou da Técnica de Arquivos, poderão solicitar inscrição nos Conselhos Regionais de Arquivologia da respectiva jurisdição, até o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a sua instalação.

Parágrafo único. A obtenção do registro para a categoria de arquivista só será facultada

aos portadores do diploma de 3º (terceiro) grau e para a categoria de técnico de arquivo, aos portadores do diploma de 2º (segundo) grau.

Art. 27. A apresentação do documento de identidade profissional de que trata o Capítulo II passará a ser exigido a partir de 180 (cento e oitenta) dias da instalação do respectivo Conselho Regional de Arquivologia.

Art. 28. O primeiro conselho Federal será instalado dentro de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei.

§ 1º O primeiro Conselho a que se refere este artigo será eleito por um colégio eleitoral, em que se dissolverá logo após a eleição, presidido por um representante do Ministério do Trabalho.

§ 2º Este colégio eleitoral será constituído por: delegados eleitores das associações e sindicatos representativos da categoria profissional dos arquivistas e técnicos de arquivo, de existência legal, eleitos por voto secreto em assembleia das respectivas entidades; 1 (um) representante de cada universidade mantenedora de curso superior de Arquivologia e 1 (um) representante de cada escola mantenedora de curso de formação de Técnico de Arquivo.

§ 3º Para o colégio eleitoral de que trata o parágrafo anterior, cada associação ou sindicato indicará seus delegados eleitores, devidamente habilitados para o exercício da profissão, inscritos nas respectivas entidades e no pleno gozo de seus direitos, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I — até trezentos filiados: um delegado eleitor;

II — até seiscentos filiados: dois delegados eleitores;

III — até 1.200 filiados: quatro delegados eleitores;

IV — acima de 1.200 filiados: seis delegados eleitores.

§ 4º O colégio eleitoral convocado para a composição do Conselho Federal reunirá-se, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando as eleições vinte e quatro horas após a sessão preliminar.

Art. 29. Os membros dos primeiros Conselhos Regionais de Arquivologia serão designados pelo Conselho Federal, dentre os indicados pelas associações e sindicatos representativos da categoria profissional dos Arquivistas e Técnicos de Arquivo, de existência legal, e pelas entidades mantenedoras de cursos superiores de Arquivologia e de Técnico de Arquivo, da respectiva jurisdição, com base em normas a serem estabelecidas pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A apresentação do presente projeto de lei do Senado é inspirado na proposta discutida e aprovada no âmbito da Associação dos Arquivistas Brasileiros, na convicção de que a referida proposta, legislando sobre este tema, e não apenas oportuna mas vem, sobretudo, preencher uma indesejável lacuna relativa à inexistência dos Conselhos Federal e Regionais de Arquivologia.

Aspiração há muito acalentada pela categoria, a matéria é de fundamental importância, uma vez que estabelece o perfil da atuação desses conselhos e seus parâmetros de ação, regulamentando o seu papel normativo, consultivo e tutelar voltado para o eficaz cumprimento das funções arquivísticas, tarefa de especificação universalmente reconhecida.

Na presente etapa de nossa trajetória como nação — quando novas formas de relação Estado x Sociedade são tão transparentemente explicitadas pelo texto constitucional — cresce a necessidade e a urgência de se apoiar a produção cultural. Tanto quanto as suas formas de preservação e registro.

O presente projeto de lei, ao regulamentar o registro da habilitação profissional para o arquivista, mediante a instituição de seu conselho superior, nada mais faz do que pretender a nossa memória, a nossa identidade enquanto nação. Isso dizemos porquanto é a esse profissional — cuja atuação e responsabilidade passam agora a convergir para uma mesma unidade consultiva e reguladora — que são atribuídos o trato, a guarda, a preservação e a viabilização do acesso público à nossa memória depositada nos acervos arquivísticos.

É de se estranhar que, até o momento, a categoria não contasse com o seu conselho específico (a exemplo dos conselhos reguladores de outras profissões, como médicos, advogados e engenheiros), que, conhecendo as características do setor, contribua para a efetiva valorização profissional de seus filiados, garantindo, através do registro profissional, a legitimidade de seus serviços. O presente projeto de lei atende a essa antiga aspiração e fortalece os caminhos da preservação de nossa história, em consonância com o disposto nos arts. 215 e 216 do texto constitucional, não se restringindo, pois, a uma mera questão formal, mas definindo, com a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Arquivologia, o valor e as responsabilidades inerentes ao registro dessa importante profissão.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1991. — Senador Marco Maciel.

(À Comissão de Assuntos Sociais — *Deliberação Terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 8, DE 1991

Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se, após o art. 135 da Constituição Federal, os dispositivos abaixo relacionados com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

Do Conselho Nacional de Justiça

Art. 135. Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, que terá como competência a fiscalização e disciplina do Poder Judiciário, relativamente ao desempenho de sua atividade jurisdicional.

Parágrafo único. Lei complementar definirá a sua organização, funcionamento e composição, assegurada, quanto a esta, a participação de magistrados, membros do Ministério Público e advogados.

Justificação

Reconhece-se a necessidade da existência de mecanismos de controle externo da prestação jurisdicional do Estado, visando o aprimoramento das instituições democráticas, para a garantia dos que a invocam.

A Constituição em vigor não prevê qualquer espécie de controle censório das atividades jurisdicionais, o que representa um retrocesso em relação à anterior, que dispunha sobre o Conselho Nacional da Magistratura, com competência para conhecer de reclamações contra os membros de tribunais, em que pese com composição exclusiva de membros do Supremo Tribunal Federal.

Na presente proposta, pretendemos recriar um órgão com atribuições semelhantes, porém integrado por membros do Ministério Público e advogados, além de magistrados, que funcionará como órgão auxiliar do Poder Judiciário, no desempenho das funções essenciais à Justiça.

Apesar de inédito na história da nossa República, regimes democráticos modernos, como o da Itália, dispõem, em nível constitucional, de órgãos de composição mista para exercerem o referido controle.

Por todo o exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos colegas Congressistas na aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1991. — Maurício Corrêa — Magno Bacelar — Francisco Rollemberg — Ruy Bacelar — Beni Veras — José Fogaça — Coutinho Jorge — Amir Lando — Esperidião Amin — Ney Maranhão — Raimundo Lira — Jonas Pinheiro — Nabor Júnior — Dirceu Carneiro — Wilson Martins — Pedro Simon — Eduardo Suplicy — Alfre-

do Campos — Júlio Campos — Oziel Carneiro — Teotônio Vilela Filho — Henrique Almeida — Onofre Quinan — Jutahy Magalhães — Darcy Ribeiro — Iram Saraiva — Nelson Wiedekin — Garibaldi Alves Filho — César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os senhores líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
OF/CAS/001/91

Brasília, 18 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 34/91, que "revoga o item VIII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho", em reunião de 17 de abril de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente...
OF/CAS/002/91

Brasília, 18 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS 23/91, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", em reunião de 17 de abril de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.
OF/CAS/003/91

Brasília, 18 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 22/91, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", em reunião de 17 de abril de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por

um décimo da composição da casa, para que os Projetos de Lei do Senado n^{os} 22, 23 e 34, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N^o 146, DE 1991

Requeremos, nos termos do art. 75 do Regimento Interno, a criação de comissão temporária com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992.

A comissão será composta de nove membros, a ser formada em obediência à proporcionalidade partidária, e seu prazo se extinguirá trinta dias após o término da ECO-92, quando deverão ser apresentadas suas conclusões, aplicando-se, no que couber, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões permanentes.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1991. — Humberto Lucena — Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Ney Maranhão — Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c-6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes:

OF. N^o 3/91/CRE

Senhor Presidente,

Venho pela presente comunicar a Vossa Excelência que estarei ausente do País, de 18 a 20 do presente, vez que estarei em Buenos Aires, onde mantereí encontro com o Senador Eduardo Menen, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado argentino.

Informo, por oportuno que a viagem não acarretará ônus a esta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Of. n^o 16/91

Brasília, 19 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que integram a delegação brasileira à 85^a Conferência Interparlamentar a realizarse em Pyongyang (Coreia do Norte) no período de 29-4 a 4-5-1991, os seguintes Senadores: Antonio Mariz; Chagas Rodrigues; Humberto Lucena; João Calmon; Rachid Saldanha Derzi e Ronaldo Aragão.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Na sessão de 15 de abril foi lida a proposta de Emenda à Constituição n^o 7, de 1991, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, tendo como primeiro signatário o Senador Jonas Pinheiro.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das lideranças, designa a seguinte comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

Pedro Simon
Almir Lando
Nelson Carneiro
Onofre Quinan
Ronan Tito

— PFL

Elcio Álvares
Lourival Baptista
Júlio Campos

PSDB

Wilson Martins
Teotônio Vilela Filho

PTB

Jonas Pinheiro
José Eduardo

PDT

Magno Bacelar

PRN

Rachid Saldanha Derzi

PDC

Moisés Abrão

PDS

Esperidião Amim

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara n^{os} 54, de 1989, 53, 73 e 98, de 1990, e 3, de 1991.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— A Presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, o Projeto de Lei da Câmara n^o 59, de 1990 (n^o 3.638/89, na Casa de origem), que atribui a denominação presunto à produção que específica, e dá outras providências, deverá ser definitivamente arquivado.

Entretanto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de 48 horas, a partir deste momento, para a interposição de recurso de 1/10 dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, pela Liderança do PFL.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os governadores do Nordeste foram convidados pelo Presidente Collor para uma reunião durante a qual, de forma democrática e formal, os problemas nordestinos foram analisados, bem como tiveram os governadores oportunidade para expor ao Presidente e aos ministros presentes as principais reivindicações dos seus estados.

No que se refere a Sergipe, devo dizer que o Governador João Alves Filho considerou extremamente positivo o reencontro realizado no decorrer da última semana. Empenhado em superar a crise financeira que o estado atravessa, o Governador João Alves não perde de vista, contudo, os grandes projetos destinados a transformar a economia sergipana. Esses projetos, que são prioritários para uma política de integração regional, foram levados ao Presidente e dele mereceram a melhor acolhida. A implementação do pólo cloroquímico sergipano, por exemplo, está a liberação da Caixa Econômica de recursos destinados à duplicação da adutora de São Francisco, indispensável para o fornecimento de água às indústrias, que serão instrumentos para a organização da nossa economia e contribuirão para reduzir a defasagem entre o nível do desenvolvimento do Nordeste e o da região Centro-Sul do País, devendo, por conseguinte, ser encarada não apenas como uma reivindicação de um estado ou de uma região, mas como um grande objetivo de ser alcançado dentro de uma política de redução das disparidades regionais. O Brasil não terá uma economia estável, não construirá uma sociedade justa, enquanto persistir o atual quadro de desigualdades entre regiões, o que, em última análise, se transforma em um grande foco gerador da maior parte dos desníveis sociais que infelizmente ainda existem no País.

O Presidente Fernando Collor, preconizando a modernização das nossas estruturas, defendendo uma economia de mercado, que efetivamente funcione, não poderia também deixar de conferir prioridade aos problemas da região que deixarão de ser problemas, na medida em que forem enfrentados com objetividade, com seriedade e espírito público.

O Governador João Alves Filho saiu, da reunião com o Presidente Fernando Collor da mesma forma que os outros governadores nordestinos, convicto de que, na medida do possível, o Governo Federal estará ao lado do Nordeste, sem que isso signifique qualquer discriminação com as outras regiões bra-

sileiras, igualmente merecedoras de todo o apoio.

Atender às justas reivindicações do Nordeste representa uma ação decidida quanto ao preconceito infelizmente ainda existente e que confunde a decisão política no sentido de integrar o desenvolvimento equilibradamente do País com atitudes meramente paternalistas, movido por sentimentos regionais distanciados da realidade brasileira. Não reivindicam os governadores nordestinos nenhum favor injustificável, nenhuma forma de paternalismo, mas apenas o indispensável apoio que poderá existir, como aliás deixou bem claro o Presidente Fernando Collor, sem que isso represente qualquer discriminação em relação às outras regiões brasileiras.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Como V. Ex^a é o interlocutor do governador do seu estado, o que não ocorre no meu — não sou interlocutor do governador do meu estado — V. Ex^a deve ter tido conhecimento, pelo menos razoável, do que se passou na reunião, tanto que V. Ex^a está fazendo uma exposição. Há poucos dias, fiz um pronunciamento sobre a questão do Nordeste e tive oportunidade de referir-me a um projeto elaborado e divulgado pelo Governo. Esse projeto tem, aproximadamente, sessenta páginas e prevê uma política que, no entendimento do Governo, é uma política necessária para o desenvolvimento da região. Pelo que li nos jornais, não vi qualquer referência a este projeto como um programa de desenvolvimento da região a médio e longo prazos. Eu vi o atendimento de algumas poucas reivindicações de imediato e nenhuma palavra a respeito desse projeto. Por isso, gostaria de saber se por acaso o Governador de Sergipe, em conversas com V. Ex^a, que deve ser uma conversa mais minuciosa, teria abordado essa questão de projeto do Governo e se esse projeto mereceu o apoio dos governadores do Nordeste — quase todos são do PFL —, se esse projeto veio a ser discutido e se mereceu a aprovação do Nordeste. Gostaria que V. Ex^a me informasse a esse respeito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Na conversa que mantive com o Governador João Alves, tomei conhecimento dos assuntos tratados entre os governadores e o Presidente da República e o que abordei de interesse para o meu estado, Sergipe.

Quanto ao assunto ao qual acaba de se referir, digo a V. Ex^a que irei procurar conversar novamente com o Governador João Alves e, após, darei conhecimento a V. Ex^a da nossa conversa.

Louvo V. Ex^a pelo seu zelo em relação ao Nordeste, à sua Bahia, que também será beneficiada, como acredito que Sergipe o será.

Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Jutahy Magalhães, pelo seu aparte.

O Governador João Alves, que tem especial atenção para com os problemas que afetam o semi-árido nordestino, o que demonstrou, de maneira bem atuante, quando Ministro do Interior do Governo José Sarney, ouviu do Presidente Collor recomendações aos seus ministros da área econômica, no sentido de agilizar o grande projeto de irrigação à jusante da Barragem da Hidrelétrica de Xingó, entre Sergipe e Alagoas.

O Governador João Alves, que em seu primeiro governo implantou o Projeto Califórnia, hoje em pleno funcionamento, considera que o novo projeto modificará completamente o panorama econômico-social do sertão são-franciscano, de Sergipe e Alagoas, podendo irradiar seus benefícios através de uma extensa área nos sertões da sua Bahia, eminente Senador Jutahy Magalhães, e de Pernambuco.

Como representante de Sergipe no Senado e como nordestino, saúdo a disposição revelada pelo Presidente Collor de conferir ao Nordeste um tratamento diferenciado, que não beneficiará somente aquela região, mas atenderá principalmente aos objetivos do desenvolvimento global do País.

Sr. Presidente, solicito que sejam incorporadas ao nosso pronunciamento as declarações dadas pelo Governador João Alves, quando do seu regresso a Aracaju, após o encontro dos governadores do Nordeste com o Presidente Fernando Collor, publicadas no *Jornal da Manhã*, de Aracaju, de 20 de abril último.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro, como Líder.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela primeira vez, uso da prerrogativa de pedir a palavra na qualidade de Líder do Partido Democrático Social porque fui surpreendido com uma publicação no jornal *O Globo*, na sua coluna "Panorama Econômico", que diz:

"O Departamento Nacional de Combustíveis (DNC) pretende acabar com o preço único dos combustíveis em todo o País, antes mesmo de ocorrer o descongelamento. Pelos estudos feitos pelo DNC, com a liberação dos preços a partir das bases das distribuidoras, a gasolina e o álcool poderiam ficar de 4% a 6% mais baratos no Rio, em São Paulo e demais cidades próximas às refinarias."

Mais adiante, diz a notícia:

"Já nos locais mais distantes, os combustíveis poderão sofrer aumento de até 30%"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada vez se me preocupa mais, e não sei se estou na

perplexidade, já atinjo a frustração ou já ultrapassei o limiar do desespero. Observo, sem dúvida nenhuma, que há uma falta de sincronia entre o que pretende o setor econômico, que administra a economia deste País, e aqueles que querem uma economia organizada e forte, mas não desejam ver abandonado o problema social.

Li no Plano de Reconstrução Nacional do atual Governo, em várias páginas, a preocupação com a política de desfazer os desequilíbrios econômico-sociais inter-regionais. E vejo agora, anunciado num jornal, que se vai extinguir o preço equalizado. Aliás, como pretenderam fazer, no fim do ano passado, o preço uniforme para aços planos, que traria grandes prejuízos ao Nordeste e à Amazônia. Só foi reformulada a portaria, após um trabalho muito intenso das bancadas daquelas duas áreas nesta Casa e na Câmara Federal.

E, agora, meus amigos, mais uma vez, exatamente se toma uma medida ou se pretende tomá-la na área econômica, sem se olhar o problema social. Isso, sem dúvida nenhuma, somado a outras políticas, que já determinaram o esvaziamento do meio rural e das pequenas cidades brasileiras, vai aguçar ainda mais o problema das regiões metropolitanas. Imaginem V. Ex^a — se for extinto esse critério político de, em qualquer ponto do País, se pagar o mesmo preço por um botijão de gás, ou um litro de gasolina, ou uma garrafa de querosene — o que não acontecerá com o crescimento das correntes migratórias internas em busca das grandes cidades, agravando ainda mais os seus problemas, e exigindo do Governo gastos muito maiores do que aquilo que poderia representar uma política míope do setor econômico em querer retirar da sociedade brasileira esse benefício.

Tenho ouvido e tenho lido, tenho ouvido da tribuna do Congresso e tenho lido nos jornais e assistido pela televisão, todo mundo reclamando contra a concentração de renda, todo mundo querendo acabar com os desequilíbrios econômicos e sociais inter-regionais. O discurso é um e a ação é outra.

Por isso, eu vim hoje à tribuna, exatamente para chamar a atenção dos meus pares, a atenção da sociedade brasileira, para que não se consuma mais um ato de concentração de renda, mais um egoísmo das regiões mais desenvolvidas em prejuízo das populações mais carentes, que vivem ao longo do território nacional, até nos limites da nossa fronteira, trabalhando pela unidade nacional.

Nós, da Amazônia, já pagamos um ônus muito caro para sermos brasileiros. Mas o nosso espírito cívico, o nosso patriotismo, com todas essas dificuldades, nos indica que nós deveremos continuar a lutar, continuar a trabalhar para que o território nacional seja uno, e para que esse nosso Brasil entenda que jamais atingirá o estágio de nação do Primeiro Mundo, enquanto nós tivermos um Nordeste pobre e uma Amazônia potencialmente rica, porém abandonada e ignorada pelas populações mais ricas deste País.

Ao fazer aqui hoje este registro, eu disse no início, não sei se estou no limiar da frustra-

ção ou da revolta, porque se se consumar, mais essa medida contra as populações que vivem no interior do País, sem dúvida nenhuma, o Brasil não almejará ser um País desenvolvido, e sim, apenas, uma economia talvez com uma graduação muito boa no contexto das nações mais ricas, mas sob o aspecto social continuará sendo, senão a quinquagésima, mas a centésima do mundo. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, inicialmente, Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro. O Governo do Distrito Federal, fazendo justiça, ontem, durante o 31º aniversário de Brasília, homenageou V. Ex^a, concedendo-lhe a Medalha do Mérito Brasília, no grau mais elevado. V. Ex^a, um dos mais antigos moradores da cidade, hoje Presidente do Congresso Nacional, como Presidente da Comissão do Distrito Federal prestou relevantes serviços a esta Capital.

Como representante de Brasília, eu não poderia deixar de fazer este registro, nesta oportunidade, porque V. Ex^a realmente merece a condecoração concedida pelo Governo de Brasília, ontem, durante festejos do 31º aniversário da Capital Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Manifesto também o meu júbilo por ver reconhecido o trabalho que o Senador Mauro Benevides sempre prestou a esta cidade, como Presidente da Comissão do Distrito Federal; e, mais do que isso, como Senador, como morador desta terra, com o brilhantismo reconhecido por todos nós, com o seu cavalheirismo, soube levar a Comissão do Distrito Federal ao término dos seus trabalhos. S. Ex^a passou o bastão à Assembléia Legislativa de Brasília, pois com todo o fulgor da sua inteligência foi capaz de fazer com que a comissão desenvolvesse seus trabalhos, cumprindo, assim, as suas obrigações, as suas determinações sem maiores problemas. Por isso, também manifesto o meu júbilo pela merecida condecoração do Senador Mauro Benevides.

O SR. VALMIR CAMPELO — Senador Jutahy Magalhães, Brasília fez apenas justiça ao nosso Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um outro assunto me traz, hoje, à tribuna do Senado.

Apresento hoje à Mesa desta Casa projeto de lei que regulamenta o art. 243 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Tal dispositivo foi fruto de fusão de emenda de minha autoria com a do nobre Deputado José Elias Murad perante a Assembléia Nacional Constituinte, haja vista sermos favoráveis a uma legislação dura e eficaz na repressão ao plantio de plantas psicotrópicas, que entendemos essencial à prevenção e ao combate do desenvolvimento do tráfico de entorpecentes no País.

Assim, com a regulamentação do art. 243 da Constituição, o imóvel rural cultivado ilegalmente com o plantio de plantas psicotrópicas será imediatamente desapropriado e incorporado ao domínio da União sem qualquer tipo de indenização a seu proprietário ou a quem detenha seu domínio e também sujeitando os mesmos a outras sanções previstas em lei.

Desta forma criaremos o mecanismo repressivo mais violento já adotado contra o plantio ilegal de entorpecentes, ou seja, o confisco sumário de terras cultivadas ilegalmente. Punição esta, à altura de proprietários inescrupulosos que usufruem de seus imóveis para gerar riquezas que, absolutamente, em nada contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, em detrimento de um grande contingente de trabalhadores que esperam a oportunidade, para eles quase que divina, de um pedaço de terra que garanta sua sobrevivência e, conseqüentemente, também, a sua contribuição para a produção efetiva de riquezas ao nosso país.

Sendo assim, previmos que o imóvel rural desapropriado será destinado, exclusivamente, aos programas de colonização executados pelo Poder Público, que tenham por finalidade o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos.

Também todo bem de valor econômico utilizado para o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e passará à propriedade do Estado que destinará o mesmo ou o produto de sua alienação às instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e ao aparelhamento e custeio de atividade de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico de entorpecentes ou drogas afins.

Acreditamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores ser esta uma proposição da maior relevância e que, por certo, contará com o irrestrito apoio de Vossas Excelências para uma tramitação rápida, de maneira a podermos colocar nas mãos das autoridades competentes os mecanismos inovadores e, cremos, eficazes para o combate ao cultivo de plantas psicotrópicas e, em conseqüência, do seu tráfico que tanto atormenta a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. VALMIR CAMPELO EM SEU
DISCURSO:**

PROJETO DE LEI Nº , DE 1991
(Do Senador Valmir Campelo)

Regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre a desapropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imóvel rural cultivado ilegalmente com plantas psicotrópicas será imediatamente desapropriado e incorporado ao domínio da União.

Parágrafo único. A desapropriação será feita sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo, para ele ou para quem detém o domínio do imóvel, de outras sanções previstas em lei.

Art. 2º As plantas psicotrópicas, encontradas no imóvel rural desapropriado, serão destruídas, colhendo antes a autoridade policial quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto circunstanciado.

Art. 3º Todo bem de valor econômico utilizado para o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e passará à propriedade do Estado.

Parágrafo único. Os bens ou o produto de sua alienação serão destinados:

I — às instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados; e

II — ao aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico de entorpecentes ou drogas afins.

Art. 4º É passível de expulsão, na forma da lei, o estrangeiro que cultivar ilegalmente plantas psicotrópicas ou traficar essas substâncias, desde que cumprida a condenação imposta, salvo se ocorrer interesse nacional que recomende sua expulsão imediata.

Art. 5º O imóvel rural desapropriado será destinado aos programas de colonização executados pelo Poder Público, que tenham por finalidade o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Foi inserido no novo texto constitucional, pela primeira vez, normas regulamentadoras sobre recuperação de viciados e sobre tráfico de drogas.

O art. 243 determinou a desapropriação das terras cultivadas com plantas psicotrópicas e o confisco de bens utilizados para o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o que consideramos um grande avanço para a repressão aos traficantes.

Os bens confiscados reverterão em benefício das instituições e pessoal especializado na recuperação dos viciados e da prevenção e repressão ao tráfico de tóxicos.

A Constituição, apesar de ter analisado inúmeras emendas sobre o assunto, optou pela redação mais dura, acolhendo nossa argumentação de que o Brasil precisa contar com uma legislação eficaz para reprimir o plantio de maconha, coca e similares, por entender ser essencial à prevenção e combate ao desenvolvimento do tráfico de entorpecentes no País.

Isso realmente foi uma conquista para o povo brasileiro e para os outros países, visto que o Brasil, pela sua grande dimensão territorial, tem servido, não só para o cultivo dessas plantas, mas também, como centro distribuidor de tóxicos...

Urge, agora, imprimirmos rapidez na regulamentação do art. 243 para que a medida seja logo posta em prática.

Este é o propósito de nossa proposta que, esperamos, receber o apoio de nossos ilustres pares para se converter em lei. — Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de passar a palavra ao orador seguinte, a Presidência externa agradecimentos ao eminente Senador Valmir Campelo por suas palavras excessivamente bondosas em relação ao agraciamento com que me distinguiu o Governador do Distrito Federal, conferindo-me a mais alta condecoração do Governo de Brasília. Agradeço, por outro lado, também a intervenção do Senador Jutahy Magalhães, que, solidário ao Senador Valmir Campelo, entendeu de enaltecer o modesto trabalho que levei a efeito quando Presidente da Comissão do Distrito Federal em favor de Brasília.

Portanto, é o registro de agradecimento da Presidência ao Senador Valmir Campelo e ao Senador Jutahy Magalhães.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O orador seguinte é o Senador Ney Maranhão, a quem ofereço a palavra. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Aureo Mello.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Logo após a fala do Senador Aureo Mello, a Presidência assegurará a palavra a V. Ex.^a para uma breve comunicação.

OSR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer, neste ensejo, dois registros, para mim de grande importância.

O primeiro concerne ao aniversário de Getúlio Dornelles Vargas, acontecido a 19 de

abril, ocasião em que não tivemos possibilidade de abordar o assunto.

O segundo diz respeito aos 42 anos de fundação do jornal *A Crítica*, de Manaus, Amazonas, dirigido pelo jornalista Umberto Calderaro Filho, o jornal de maior tiragem no meu Estado.

Com relação a Getúlio Vargas, Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer este registro, porque, sendo eu, desde jovem, um admirador daquele estadista, e filiado, àquele tempo, às colunas do Partido Trabalhista Brasileiro, 19 de abril, sem dúvida, muito significa para mim, como para todos aqueles que fizeram a estrutura política do meu estado eido partido, na ocasião em que Getúlio Vargas deixou — como um cometa que houvesse passado, um luminoso rastro de realizações, legando-as às gerações presentes e futuras — obras imorredouras, que até hoje são desfrutadas pela população brasileira.

Foi ele, sem dúvida, e todos sabem disso, o responsável pela socialização ou, pelo menos, por uma legislação trabalhista no Brasil que permitiu aos operários saírem do antigo regime da "pata de cavalo", como era ao tempo do Sr. Artur Bernardes, e entrarem numa época em que os direitos trabalhistas passaram a ser reconhecidos, as Juntas de Conciliação e Julgamentos e os Tribunais de Trabalho passaram a ser organismos que muito fizeram e fazem em favor da classe trabalhadora brasileira.

É verdade que essa classe — sem dúvida aumentada desproporcionalmente em comparação com o auferimento das rendas, arrecadação de erário em nosso País — cada dia mais formula as suas reivindicações, lutando por uma equanimidade dos seus direitos, e aperfeiçoamento da legislação. Isso poderia — quem sabe? — representar uma deficiência da legislação e um desamparo por parte dos administradores deste País. Poderia ser mesmo uma deficiência da própria legislação criada por Getúlio Vargas e também elaborada por Lindolfo Collor, e que à medida que cresce esta Nação e aumenta a sua população com as suas obrigações trabalhistas revela suas imperfeições. Mas aquilo que foi constituído através de um sistema consolidado que permite uma modificação permanente, continua, de acordo com as necessidades de cada um a dar oportunidade de constantes melhoramentos.

Faço, portanto, este registro no aniversário de Getúlio Vargas, a 19 de abril, e deixo, desta tribuna, a minha expressão de saudade e admiração.

A seguir, passo a me referir ao aniversário do jornal *A Crítica*, de Manaus, cujo primeiro número, em tablóide, começou a circular precisamente na data em que Getúlio Vargas festejava o seu natalício. Esse tablóide trazia, nas suas manchetes, sua homenagem a Vargas. E era eu, modestamente, o seu redator-secretário, sob o comando de seu diretor Umberto Calderaro Filho e repórter principal o saudoso Ubiratam de Lemos, já falecido, e posteriormente do corpo redacional da revista *O Cruzeiro*, onde escrevia as suas reporta-

gens maravilhosas para todo o Brasil, mercê do seu talento e da sua capacidade profissional.

Umberto Calderaro Filho recebeu, em Manaus, as homenagens a que faz jus e a que tem direito, mas seria, sem dúvida, um erro e um lapso imperdoável se eu não tivesse usado desta tribuna para falar sobre esta data importante para todo o Amazonas, para todo o nosso Estado.

Calderaro foi um rapaz idealista, que começou o seu jornal, como disse, apenas com um tablóide e com dois redatores que éramos nós — Ubiratam de Lemos e eu. E, hoje em dia, tem um dos jornais mais modernos de todo o Brasil, com moderníssima maquinaria e, ao mesmo tempo, com um corpo redacional realmente invejável, sendo um dos mais avançados no ramo.

Calderaro tem uma característica que difere, sem dúvida, das de certos dirigentes de imprensa. É que ele, na direção do seu jornal, procura manter a imparcialidade de um verdadeiro magistrado, de um verdadeiro juiz. Ali não existe o amigo, o apadrinhamento, nem o interesse particularista; o que existe é o exercício da nobre e altíssima atribuição de imprensa, dando o seu ao seu dono e o justo a quem o merecer, evitando-se, assim, os casuísmos que assinalam certos órgãos de imprensa, bem diferentes daqueles que atuam da maneira que *A Crítica* se desempenha.

Por isso, Sr. Presidente, assinalo, neste ensejo, também esse acontecimento, e desta tribuna — augusta e nobre — transmito à direção de *A Crítica* e a toda a família jornalística daquela empresa, que estabeleceu os seus segmentos através de várias estações de rádio e de uma poderosa emissora de televisão, votos de que prossiga em sua marcha, mantendo, sobretudo, a saúde mental, a juventude espiritual, que é uma peculiaridade da sua direção.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para uma breve comunicação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma semana, o Porta-Voz da Presidência da República, Cláudio Humberto Rosa e Silva referiu-se ao Presidente da Central Única dos Trabalhadores de uma maneira que não podemos aceitar de forma alguma.

Em função da Central Única dos Trabalhadores ter emitido nota em que declarava que a apuração do escândalo da Previdência, pelo Governo Fernando Collor, não era coisa séria, o Porta-Voz Cláudio Humberto Rosa e Silva respondeu que a nota da CUT "é mentirosa, irresponsável, cínica, suja e mal-cheirosa; é a cara do Meneguelli".

Ora, Srs. Senadores — peço a atenção do Líder do Governo, Senador Marco Maciel, para o fato, da a cordialidade, o respeito com

que trata todos os Srs. Senadores exemplarmente, inclusive os adversários políticos, aqueles que estão na Oposição — pois, é de se estranhar que possa o porta-voz da Presidência da República usar de termos tão inadequados para se referir ao presidente da principal central de trabalhadores deste País, na minha avaliação.

Ora, seria de se esperar que o Ministro do Trabalho, Antônio Rogério Magri se dirigisse ao Presidente da República e dissesse, claramente, que não é possível que o porta-voz da Presidência utilize termos dessa natureza, a respeito do presidente da Central Única dos Trabalhadores.

Há ocasiões em que trabalhadores, líderes sindicais — e isso já se registrou na história — emocionados diante de assembleias numerosas e em função das lutas que têm levado adiante na defesa dos seus direitos, referem-se a presidentes de Repúblicas, ministros de Estados, a autoridades, com palavras duras, mas isso, muitas vezes, é até de se esperar em razão do clima em que ocorrem tais manifestações, em que pese ser adequado que, por maior que seja a assembleia de trabalhadores, por mais inflamados que sejam os pronunciamentos, estejam sempre os principais líderes sindicais agindo com responsabilidade.

Mas o que não se pode esperar é que o porta-voz da Presidência, portanto, que o próprio Presidente da República, utilize de expressões tão inadequadas para referir-se ao presidente de uma das principais centrais de trabalhadores.

Inclusive, Senadores Marco Maciel, Ney Maranhão, Odacir Soares; Líderes de Governo do PFL, do PRN, enfim, àqueles que apóiam o Governo, está presente o ex-Presidente da República, Senador José Sarney que, em algumas ocasiões, em assembleias de trabalhadores foi alvo de severas críticas, e jamais respondeu, seja através de seus porta-vozes, ou ministro de Estado, àqueles pessoas com palavras desrespeitosas, como se espera de um Presidente da República.

Assim, quero, em nome o Partido dos Trabalhadores, mas, tenho certeza, expressando o sentimento do povo brasileiro, dizer que há necessidade de medidas urgentes, por parte do Presidente da República, em relação ao seu porta-voz, e publicamente fazer com que o Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva, que já está, inclusive, sendo objeto de interposição judicial por parte do presidente da Central Única dos Trabalhadores, venha a corrigir um desmando verbal dessa gravidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero também referir-me à expressão da Ministra Zélia Cardoso de Mello que, ontem, declarou: "deixo de ter responsabilidade sobre o destino da inflação", se houver liberação dos cruzados novos.

Ora, como pode a Ministra Zélia deixar de ter responsabilidade sobre o destino da inflação, se, porventura, o Supremo Tribunal Federal considerar que o Governo feriu a Constituição. Não há alternativa para a Mi-

nistra Zélia senão cumprir a Lei Maior, já que é responsabilidade de S. Ex. elaborar a política econômica, conduzi-la, respeitando a Constituição. Portanto, ela não pode fugir à responsabilidade de conduzir a política econômica, ainda mais levando em conta que a retenção de cruzados novos não constitui instrumento único de política monetária.

Existem inúmeros instrumentos de política monetária, tais como: mexer-se na taxa de desconto; mexer-se no desconto propriamente dito; mexer-se nas operações de mercado aberto; nas operações cambiais ou no volume de empréstimos dos bancos oficiais. Há uma série de instrumentos de política econômica que poderia perfeitamente neutralizar qualquer efeito decorrente de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, na eventual liberação de cruzados, e a Ministra Zélia não pode fugir à responsabilidade do controle da inflação, do crescimento da economia e da melhoria da distribuição da renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

Cláudio Humberto Rosa e Silva

Porta-Voz da Presidência

MENEGUELLI VAI À JUSTIÇA CONTRA PORTA-VOZ

Jornal da Tarde, 17 de abril de 1991

O Presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Jair Meneguelli, está processando o porta-voz da Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva. Meneguelli deu entrada ontem na justiça a uma queixa crime por injúria contra Cláudio Humberto. No último dia 10, o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou uma declaração do porta-voz contestando a nota na CUT sobre as fraudes na Previdência Social veiculada na Rede Globo, onde a Central afirmou que "a apuração do escândalo da Previdência pelo Governo não é sério". Cláudio Humberto respondeu que "a nota é mentirosa, irresponsável, cínica, suja e mal cheirosa. É a cara do Meneguelli.

Na ação, os advogados — entre eles o Vice-Prefeito de São Paulo, Luiz Eduardo Greenhalgh — afirmam que as declarações de Cláudio Humberto tiveram a "intenção de atingir a honra" de Meneguelli. Segundo assessores do sindicalista, o porta-voz deverá ser intimado a apresentar sua primeira defesa e que, se condenado, Cláudio Humberto poderá pegar pena de prisão que varia entre três e 18 meses.

O presidente da CUT voltou a criticar o tratamento dado pelo Governo às fraudes da Previdência Social. "Não adianta falar em máfia, quando o próprio Governo não repassou Cr\$ 175 bilhões do Finsocial para a Previdência", afirmou Meneguelli. Segundo ele, se o Governo apurar a sonegação, "vai encontrar um rombo cem vezes maior". Meneguelli disse também que o projeto do Governo é privatizar a Previdência Social — o que já foi negado pelo Secretário de Administração, João Santana.

ZÉLIA NÃO QUER LIBERAR CRUZADO

A Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, garantiu ontem que o Governo não vai antecipar a liberação dos cruzados novos retidos. "Se isto ocorrer, deixo de ter qualquer responsabilidade sobre o destino da inflação", advertiu a ministra, insistindo em que a devolução do dinheiro deve ocorrer de acordo com o previsto: em 12 prestações, a partir de setembro.

O Governo entrará na Justiça esta semana com pedido de efeito suspensivo contra novas decisões dos Tribunais que estão determinando o desbloqueio. Zélia, que comunica hoje a decisão ao Presidente Collor, encomendou à equipe econômica um estudo para avaliar o impacto que as liberações já concedidas pela Justiça tiveram na economia.

A ministra fez um apelo aos tribunais para que não concedam novas liberações em respeito à consolidação do plano econômico. E citou o caso do Diretor-Presidente do grupo Votorantim, Antônio Ermírio de Moraes, que teve US\$ 520 milhões retidos, mas não pretende recorrer à Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, **tenho lido várias críticas ao plano econômico do Governo do Presidente Collor**, partidas de economistas ilustres, como os professores Delfim Netto, Mário Henrique Simonsen, Roberto Campos, Maria da Conceição Tavares, entre outros.

Todos eles não deviam estar dizendo o que se deve fazer para corrigir a economia brasileira, pois se apresentam sugestões, por que não o fizeram? Os três primeiros foram ministros dos governos autoritários, detinham todo o poder para aplicar as suas teorias econômicas, e Maria da Conceição Tavares foi professora e inspiradora dos jovens economistas que implantaram o Plano Cruzado.

Em matéria de previsão, todos eles falharam grosseiramente. Delfim Netto afirmava, no dia seguinte ao anúncio do Plano Cruzado, que era "muito pouco provável", que o plano não desse certo. Em março de 1986, dizia que "estamos caminhando bem e o Presidente José Sarney tem-se revelado um craque na condução da política". Em maio, já faziam restrições, afirmando que o déficit público tinha um potencial muito mais explosivo do que na recessão de 1981 a 1983. Em dezembro, afirmava categoricamente que "desde o início, o Plano Cruzado foi um engodo".

Simonsen também mudou radicalmente a sua opinião a respeito da nossa economia. Em outubro de 1985, considerou "impossível" a adoção, no Brasil, de um programa semelhante ao Plano Austral argentino. Cinco meses depois, quando o Presidente Sarney lançou o Plano Cruzado, declarou que "o Plano Cruzado, da noite para o dia, mudou

uma situação em que a inflação ameaçava transformar a abertura política numa Torre de Babel". Em julho de 1986, declarou que tinha poucas certezas e muitas dúvidas quanto ao plano. Em dezembro, já declarou que acreditava que as promessas do Plano Cruzado não seriam cumpridas.

Roberto Campos atacava sistematicamente o intervencionismo econômico do Governo Collor, esquecido de que foi na sua gestão, como Ministro do Planejamento, que o Brasil sofreu as maiores intervenções na sua economia, inclusive com a criação da correção monetária, do aperto de liquidez que levou à terrível recessão de 1964/1965 e com a criação de inúmeras empresas estatais para intervir na economia, como a Cobal, a Cibrazem etc.

A professora Maria da Conceição Tavares chegou às lágrimas na defesa do Plano Cruzado, prevendo que adaptação da economia ao Plano levaria seis meses, quando o País estaria curado do "vício" da inflação.

Em nenhum dos governos em que esses ministros comandaram a economia brasileira, conseguiu-se o equilíbrio orçamentário obtido pelo Governo Collor, quando foi eliminado o déficit do orçamento, principal causa da inflação brasileira.

Analisando-se a execução financeira do Tesouro Nacional durante o ano de 1990, verifica-se que houve um superávit de Cr\$128,8 bilhões (receita de Cr\$4.336,4 bilhões e despesa de Cr\$4.207,6 bilhões), enquanto que em 1989 ela apresentou um déficit de Cr\$ 2.617,1 bilhões (corrigidos para cruzeiros de dezembro de 1990).

Apesar desse superávit, entre maio e dezembro o Tesouro Nacional não lançou nenhum novo título da dívida mobiliária federal, nem emitiu moeda.

Os encargos da dívida pública, de janeiro a dezembro, totalizaram Cr\$ 256,5 bilhões contra Cr\$2.180,8 bilhões em 1989 (em cruzeiros de 1990), apresentando uma redução real de 88% e resgatou-se Cr\$ 2.136 bilhões de títulos da dívida interna, valor este que representa 27% do endividamento nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, portanto, congratular-me com tão expressivos resultados obtidos pela equipe econômica do Governo Collor e cobrar desses críticos que nos expliquem por que não tomaram as providências que hoje alardeiam que deveriam ser adotadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Tenho o prazer de ouvir o nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ney Maranhão, V. Exª pode imaginar o meu constrangimento em discordar de V. Exª, mas se fôssemos levar ao pé da letra o que V. Exª diz, não haveria rodízio no poder, porque aqueles que o exerceram e passaram para a Oposição não teriam o direito de criticar, pois não resolveram todos os problemas durante o seu mandato no poder. E no caso específico dessas personalidades que V. Exª cita, como não tendo condições de criticar,

pois não resolveram os problemas do País quando foram ministros da Fazenda, do Planejamento, ou mesmo musa de um programa econômico — entendo que há um certo exagero da parte de V. Exª, pois são todos eles economistas de responsabilidade, capazes, dos quais podemos discordar e principalmente discordamos quando estavam no poder. E por isso não deixam de ter as condições necessárias para também poderem criticar o que julgam que esteja errado. Logicamente, eles não são donos da verdade. Ninguém é obrigado a aceitar, como solução, aquilo que eles declaram que deva ser feito; mas retirá-los o direito de criticar, porque passaram pelo Governo e não resolveram os problemas nacionais, considero um pouco exagerado. É nesse aspecto, principalmente, que discordo de V. Exª, porque muitas medidas foram tomadas de acordo com o momento atual em que eles viveram; nem todas foram erradas, embora muitos erros tenham sido cometidos. E quem faz tais afirmações é um leigo, que também tem o hábito, às vezes, de criticar!

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães ouvi, com a devida atenção e admiração o aparte de V. Exª; mas o que defendo nesse pronunciamento não é o fato deles terem algum tipo de obrigação por quererem criticar. Estamos num regime democrático, e esses ministros passaram por essas pastas. Mas a colocação que faço, Senador Jutahy Magalhães, é que as críticas, às vezes contundentes, são relativas a atos que eles não tiveram condições de praticar. Um ministro, por exemplo, que criticou a criação de estatais, foi o mesmo que criou estatais. Veja V. Exª, por exemplo, o Plano Cruzado. Tenho muito respeito pelo então ministro que hoje não mais se encontra entre nós, mas, V. Exª há de concordar comigo, que se o Plano Cruzado tivesse sido reestudado, talvez não tivesse dado com "os burros n'água" como aconteceu. Por quê? Porque, no meu entender, Senador, houve pressão política.

Se eu estivesse no lugar do Ministro Dilson Funaro, tenho certeza que esse plano daria certo e, com a orientação da minha equipe, teria muita coragem para chegar junto ao Presidente José Sarney e dizer: Presidente, se não modificarmos alguns aspectos deste plano, não vai dar certo. Então, o que ocorreria? Ou eu ficava no ministério ou saía, mas seria co-responsável pelo que aconteceu. O que sucedeu foi que, quando terminou o Plano Cruzado, houve um plano eleitoral, em que um partido foi grandemente beneficiado nas urnas.

Concordo, com todos aqui, que a Ministra da Economia tem cometido muitos erros, mas não admito é que pessoas que já ocuparam aquele cargo e que conhecem perfeitamente o problema da economia venham, hoje, criticar medidas que a Ministra está tentando tomar e que não fizeram.

Esse é o meu ponto de vista, do qual discordo um pouco de V. Exª.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Exª como os fatos mudam no decorrer do tempo, as situações vão evoluindo e as decisões podem ser modificadas. V. Exª é um dos Líderes do Governo nesta Casa e defende, portanto, com todo o entusiasmo e brilhantismo a posição do Governo em todos os seus atos. Veja V. Exª a diferença que existe entre o Plano Collor-I e o Plano Collor II; são inteiramente opostos em si. Não são fatos que foram mudando no decorrer do tempo, segundo o pensamento do Governo — não digo nem que seja o meu, mas é pensamento do Governo, tanto assim que criou um plano totalmente oposto àquele que tinha feito inicialmente, com posições políticas totalmente diversas. Essas situações, muitas vezes, fazem com que haja a necessidade de evolução do pensamento. Seria injusto duvidarmos da defesa que o Deputado Roberto Campos, ex-colega nosso, faz da iniciativa privada, contra a estatização. Podemos discordar de S. Exª em quase tudo, mas temos de reconhecer que é defensor intransigente da livre iniciativa e, por isso mesmo, muitas vezes até discordamos de S. Exª, mas negar o fato de que intransigentemente defende a livre iniciativa e negar-lhe o direito de fazê-lo porque, quando no Governo, pode ter tomado essa ou aquela atitude, constitui uma diferença muito grande.

O SR. NEY MARANHÃO — Concordo com o que V. Exª acaba de afirmar: o Plano Collor não é o Plano Collor I ou o Plano Collor II, é um plano só. Apenas houve uma parada, houve uma estratégia de mudança. É isso o que está acontecendo.

O ruim é continuar a persistir mesmo sabendo que o trem vai descarrilar.

Então, são importantes essas mudanças. E o que vai fazer com que o Plano do Presidente da República — o Plano Collor — dê certo, é justamente esse reconhecimento de erros e de acertos. E concordo com V. Exª quando afirma que, nesse aspecto, a oposição muito tem orientado e colaborado.

Sr. Presidente, peço que conste do meu pronunciamento a análise de *O Estado de S. Paulo* sobre o livro de Maris, que ridiculariza economistas; assim como um artigo intitulado "Brasileiros erram nas previsões".

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO.

O Estado de S. Paulo

Análise

LIVRO DE MARIS RIDICULARIZA

A obra do professor acusa os economistas de ignorantes e charlatões e faz sucesso na França

Napoleão Saboya

Paris — Ciência nascida das múltiplas exigências da utilidade, a Economia tornou-se, afinal, a ciência do inútil. Sem dúvida, ela ainda impressiona pelo mágico arsenal de

teorias e previsões que engendra com (enganosas) aparências científicas ou com (falso) rigor estatístico que erradica a realidade prosaica da vida. No fim das contas, essa literatura só serve para ocultar a dimensão hilariante alcançada pela Economia e confundir o bom-senso.

Neste final de século, a Economia na verdade se parece cada vez mais com a medicina do século XVIII descrita no melhor teatro da época. Os economistas, por sua vez, como os médicos de Molière, não passam de "sábios ignorantes" ou, mais precisamente, de "lúgubres charlatões". Mas, como os terapeutas de Molière, os economistas são uns pândegas que podem fazer muito mal, porque impuseram a hegemonia dos algarismos sobre o discurso político.

O que se leu acima não saiu da cabeça de um artista radical em transe. É apenas a idéia central desenvolvida no livro mais ru-moroso — e, seguramente, o único engraçado — publicado na área de Ciências Sociais no presente ano editorial francês (setembro 1990/junho 1991). Com o título *Des économistes au-dessus de tout soupçon ou la grande mascarade des prédictions* (Economistas acima de toda suspeita ou a grande farsa das previsões), a obra tem como autor o professor de Economia Bernard Maris, 43 anos, da Universidade de Toulouse, com brilhante doutorado na disciplina.

Espírito provocador, mas que com humor sabe contornar as armadilhas da afetação e da auto-suficiência. Maris se diverte quando alguém toma por "traição" um trabalho que ele encara tão-somente como de "desmistificação" do saber e da prática em Economia. A imprensa francesa adorou o "massacre devastador" perpetrado por Maris, mas a categoria vitimada, é óbvio, não achou graça no livro. Os economistas de renome na França se negam a comentar a obra, sob o pretexto de que não a leram.

Do massacre, a única personalidade que escapa ileso — e até glorificada — é lord Keynes, em quem o presidente Reagan, "à sua maneira", segundo o autor, se inspirou para forjar a chamada Reaganomics, "esse monumento de confusão do pensamento econômico e atestado eloquente da falência deste, mas que assegurou ao mandatário republicano oito anos de mandato e, aos Estados Unidos, nesse período, o maior crescimento do pós-guerra, pouco importando se o rei dólar teve seus créditos gastos a fundo pelo endividamento colossal".

Depois de espicaçar dois magos da economia francesa, o ex-presidente Giscard d'Estaing e seu primeiro-ministro na época, Raymond Barre — qualificado pelo mesmo Giscard como o "melhor economista da França" —, Bernard Maris afirma que os dois andam mais sóbrios, hoje, no uso do "espalhafatoso economês".

Conforme o autor, a prodigiosa capacidade dos economistas para se enganar, enganar os outros com manipulações, cometer fantásticos erros de avaliação e de perspectiva, praticar atentados contra o elemento bom senso

em previsões, vem de muito longe. A realidade sempre infligiu fragorosas derrotas aos pensadores econômicos. Adam Smith, Ricardo, Wilfredo Pareto, Karl Marx, entre tantos, amargaram o escárnio e o ridículo por avançar teorias e profecias "furadas".

Bernard Maris observa que, embora fabricando toneladas de teorias e equações sobre rendimentos crescentes e decrescentes, os mestres da Economia não conseguem fazer fortuna. Somente lord Keynes e quatro outros gatos-pingados do primeiro time obtiveram a graça que deveria estar ao alcance de todos eles: a mágica de ficar rico.

Com apetite de piranha, Bernard Maris não deixa escapar o menor detalhe capaz de contribuir para demonstrar que a economia virou um circo — e os economistas assumiram suas funções no picadeiro. No gênero grotesco, ele narra, por exemplo, a iniciativa tomada em 1987 pela Associação Francesa dos Doutores em Economia de conceder o título de Financista do Ano ao presidente da Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa. Pouco depois da cerimônia, registrou-se um rombo de 600 milhões de francos na caixa da Câmara, provocado por desastrosas operações na Bolsa nas vésperas do craque! Economista e craque não combinam mesmo.

Entre os artífices da calamidade, encontrava-se o financista Michel Aletti que, com outros *experts*, havia, antes, passado "o conto dos aviões fangadores" nas equipes econômicas (incluindo vários economistas formados pela sacrossanta Escola Politécnica) das companhias Total, Aerospatiale e Elf-Aquitaine. Frutos da mais desvairada imaginação, esses aviões, uma vez construídos, iriam descobrir petróleo fungando a terra lá do alto... "É as sufimidades caíram nesse conto", martela Maris, com sutil toque de sadismo.

Na sua opinião, ninguém melhor do que o Prêmio Nobel John Kenneth Arrow expressiu a inutilidade da categoria ao declarar, em 1973, sob o impacto do imprevisível choque do petróleo: "Pedir a um economista para prever o preço da energia no fim do ano que vem é o mesmo que perguntar a um especialista da evolução qual será a próxima espécie a evoluir".

Quanto ao Terceiro Mundo, Bernard Maris constata que nos últimos dez anos os economistas tentaram de tudo na área para salvar a situação: política inflacionista, política deflacionista, desvalorização e revalorização da moeda, liberação e controle de preços, contratação e expansão da base monetária, idem para os gastos públicos, arrocho e desarrocho nas políticas salarial e fiscal, desencontradas orientações em relação às taxas de juros, etc.

Para o autor, como seus comparças do mundo industrializado, os economistas do Terceiro Mundo se parecem, "são a cara" dos médicos de Luis XIV, que só dispunham de dois remédios: a purga e a sangria. Bernard explica: "A purga é a desvalorização. São lavagens que aliviam as contrações, permitem o escoamento e uma melhor circulação dos fluxos. Desvaloriza-se e tudo volta a circular. A sangria é a contração da base mone-

tária, o saneamento. Bloqueia-se a liquidez, aumentam-se as taxas de juros ou as reservas obrigatórias, diminui-se o crédito — e eis então o corpo liberado de suas tensões, febres ou superaquecimentos. É desesperadora a regularidade dos remédios econômicos: tira-se o sangue, extirpa-se o intestino".

BRASILEIROS ERRAM NAS PREVISÕES

Em matéria de previsões que não se confirmam, os economistas brasileiros nada ficam a dever a seus colegas de outras partes do mundo. A complicada realidade sócio-econômica do País quase sempre se incumbem de desmentir projeções meticulosamente encaixadas numa lógica teórica, forçando os economistas a revê-las. Foi assim com o Plano Cruzado. Quando editado, recebeu elogios de baluartes da economia nacional, que não economizaram prognósticos otimistas.

Como os de Delfim Netto. No dia seguinte à instituição do programa, o ex-ministro disse que era "muito pouco provável" que a então chamada reforma econômica não desse certo. "Estamos caminhando bem e o Presidente José Sarney tem-se revelado um craque na condução da política", disse ainda Delfim em meados de março de 1986. Em maio já começava a rever sua opinião, ao afirmar que o déficit público tinha um potencial inflacionário muito mais explosivo do que na recessão de 1981 a 1983. Em dezembro passou a afirmar abertamente que a política econômica desmoralizava o governo. "Desde o início, o Plano Cruzado foi um engodo", disse.

As projeções do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen seguiram rota semelhante. Primeiro, em outubro de 1985, Simonsen errou ao considerar, "impossível" a adoção no País de um programa semelhante ao recém-adoado pela Argentina, o Plano Austral. Cinco meses depois, o Governo Sarney lançava, com grande apoio popular, o Plano Cruzado, Simonsen, então, avaliou: "O Plano Cruzado, da noite para o dia, mudou uma situação em que a inflação ameaçava transformar a abertura política numa Torre de Babel". Em julho de 1986, passou a afirmar que tinha poucas certezas e muitas dúvidas quanto ao plano. E, em dezembro, já achava que as promessas do Cruzado não seriam cumpridas.

Maria da Conceição Tavares comoveu-se e chegou às lágrimas na defesa do Cruzado. Ao vivo, diante das câmeras de TV, logo depois da divulgação do plano, a economista emocionou-se ao elogiar a competência e a dignidade da equipe criadora do Cruzado. Previu, na época, que a adaptação da economia ao programa levaria seis meses, tempo que achava necessário para curar o País do "vício" da inflação. Não só o programa durou mais que isso (foi alterado, com o Cruzado 2, oito meses depois), como o "vício" continuou.

Ao analisar o primeiro Plano Collor, Conceição Tavares dispensou a emoção e foi mais comedida. O plano, para ela, apesar de "tec-

nicamente bom", poderia, entre outras coisas, provocar problemas de desabastecimento — como ocorreu no Cruzado, esqueceu-se de mencionar a economista. No final do ano passado, ela revia também sua opinião a respeito dos economistas. "Não adianta o presidente chamar os economistas, porque eles não se entendem", disse.

Depois da experiência do Cruzado, a maioria dos economistas passou a afirmar que congelamentos nunca dão certo e que a sociedade jamais aceitaria de novo medida semelhante. De lá para cá tivemos mais quatro congelamentos, que bem ou mal seguraram por algum tempo a inflação, e foram aceitos, sem muitos sobressaltos, pela sociedade, como lembra Sideval Aroni, presidente do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo. "Não somos profetas", diz ele. O economista erra, na sua opinião, quando não mostra as hipóteses das quais está partindo para fazer determinada previsão. Qualquer prognóstico econômico — ressalta — leva em conta uma série de variáveis; que, se não ocorrem, acabam por derrubá-lo.

As previsões sombrias quando estourou o primeiro choque do petróleo, no final de 1973, são um exemplo disso. Elas se baseavam em duas premissas básicas: o nível das reservas mundiais de petróleo estava em declínio, enquanto o consumo continuava em franca expansão. Só que de lá para cá as reservas mais do que duplicaram, os países consumidores adotaram medidas para diminuir o desperdício do produto e desenvolveram fontes de energia alternativas, como a nuclear. O mundo não parou por falta de petróleo.

No Brasil, os economistas apoiaram o Proálcool naquela época — como lembra Carlos Luque, presidente do Conselho Regional de Economia —, baseados em estudos do Banco Mundial que previam que o barril de petróleo estaria custando hoje cerca de US\$60. Nem com a guerra no Golfo o preço chegou a esse nível. Hoje o petróleo está na faixa de US\$23 o barril e a criação do Proálcool é criticada por muitos dos economistas que a apoiaram.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Aureo Mello — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Hugo Napoleão — Irapuan Costa Júnior — Mansueto de Lavor — Maurício Corrêa — Meira Filho — Ronan Tito — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1991

Regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre a desapropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imóvel rural cultivado ilegalmente com plantas psicotrópicas será imediatamente desapropriado e incorporado ao domínio da União.

Parágrafo único. A desapropriação será feita sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo, para ele ou para quem detém o domínio do imóvel, de outras sanções previstas em lei.

Art. 2º As plantas psicotrópicas, encontradas no imóvel rural desapropriado, serão destruídas, colhendo antes a autoridade policial quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto circunstanciado.

Art. 3º Todo bem de valor econômico utilizado para o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e passará à propriedade do Estado.

Parágrafo único. Os bens ou o produto de sua alienação serão destinados:

I — às instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados; e

II — ao aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico de entorpecentes ou drogas afins.

Art. 4º É passível de expulsão, na forma da lei, o estrangeiro que cultivar ilegalmente plantas psicotrópicas ou traficar essas substâncias, desde que cumprida a condenação imposta, salvo se ocorrer interesse nacional que recomende sua expulsão imediata.

Art. 5º O imóvel rural desapropriado será destinado aos programas de colonização executados pelo poder público, que tenham por finalidade o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Foram inseridas no novo texto constitucional, pela primeira vez, normas regulamentadoras sobre recuperação de viciados e sobre tráfico de drogas.

O art. 243 determinou a desapropriação das terras cultivadas com plantas psicotrópicas e o confisco de bens utilizados para o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o que consideramos um grande avanço para a repressão aos traficantes.

Os bens confiscados reverterão em benefício das instituições e pessoal especializado na recuperação dos viciados e da prevenção e repressão ao tráfico de tóxicos.

A Constituinte, apesar de ter analisado inúmeras emendas sobre o assunto, optou pela redação mais dura, acolhendo nossa argumentação de que o Brasil precisa contar com uma legislação eficaz para reprimir o plantio de maconha, coca e similares, por entender ser essencial à prevenção e combate ao desenvolvimento do tráfico de entorpecentes no País.

Isso realmente foi uma conquista para o povo brasileiro e para os outros países, visto que o Brasil, pela sua grande dimensão territorial, tem servido, não só para o cultivo dessas plantas, mas também, como centro distribuidor de tóxicos.

Urge, agora, imprimirmos rapidez na regulamentação do art. 243 para que a medida seja logo posta em prática.

Este é o propósito de nossa proposta. Esperamos, receber o apoio de nossos ilustres pares para se converter em lei.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1991. — Senador Valmir Campelo.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1991

Altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Para os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, prevalecerão os prazos previstos nos arts. 2º, 3º e 5º desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a presente iniciativa pretendemos corrigir anomalia existente na legislação supramencionada.

A corrida dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação aos agentes financeiros para quitação dos saldos devedores dos respectivos contratos de financiamento tem revelado, na prática, alguns problemas em decorrência de discriminação injustificável criada com a atual redação do art. 15, que pretendemos ver alterado.

Entendemos que tanto o mutuário que adquiriu o imóvel acabado, como o outro que obteve o financiamento para construção, têm, por questão de justiça, os mesmos direitos em relação aos prazos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 5º da referida lei. O que é relevante para os efeitos da lei em questão é a data em que o contrato foi assinado, pois esta o vincula à legislação vigente à época (28 de fevereiro de 1986) incidente sobre os contratos de ambos, inclusive os benefícios do Fundo de Compensação de Variação Salarial.

O cronograma de desembolso parcelado a que se refere aquele dispositivo é, tão-somente, o instrumento que garantiu a correta aplicação dos recursos destinados à constru-

ção da casa própria, evitando possíveis desvios.

Assim, não vemos razão para a permanência do citado artigo 15, da Lei nº 8.004/90, na forma em que se encontra, pelo que acreditamos no acolhimento desta nossa iniciativa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O mutuário do Sistema Financeiro de Habitação — SFH — pode transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do respectivo contrato, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativa a imóvel gravado em favor de instituição financiadora do SFH dar-se-á em ato concomitante a transferência do financiamento respectivo, com a interveniência obrigatória da instituição financiadora, mediante a assunção, pelo novo mutuário, do saldo devedor contábil da operação, observados os requisitos legais e regulamentares para o financiamento da casa própria, vigentes no momento da transferência, ressalvadas as situações especiais previstas nos arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 2º A transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e encargos do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria, cujo valor original não ultrapasse os seguintes limites:

I — contratos firmados até 31 de dezembro de 1979, 750 Valores de Referência de Financiamento — VRF (art. 4º);

II — contratos firmados de 1º de janeiro de 1980 a 31 de dezembro de 1984: 1.100 VRF;

III — contratos firmados de 1º de janeiro de 1985 até a data da vigência desta lei: 1.500 VRF.

Art. 3º Nos financiamentos contratados até 28 de fevereiro de 1986, não enquadrados nas condições fixadas no artigo anterior, a transferência será efetivada mediante a assunção, pelo novo mutuário, da metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado *pro rata die* da data do último reajuste até a data da transferência.

§ 1º A transferência, nos casos deste artigo, se efetivará mediante a contratação de nova operação, que deverá observar as normas em vigor relativa aos financiamentos do SFH.

§ 2º Nas transferências de que se trata este artigo, as instituições financiadoras ficam

dispensadas de observância das seguintes exigências:

a) limite máximo de financiamento, desde que não haja desembolso adicional de recursos;

b) limite máximo de preço de venda ou de avaliação do imóvel financiado;

c) localização do imóvel no domicílio do comprador;

d) contribuição ao Fundo de Assistência Habitacional — FUNDHAB.

§ 3º As transferências que, à data da publicação desta lei, tenham sido celebradas entre o mutuário e o adquirente, sem interveniência da instituição financiadora, serão regularizadas, nos termos desta lei.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se o Valor de Referência de Financiamento (VRF) aquele que, à época de contratação original, tenha sido indicado no contrato como referencial para efeito de atualização monetária do financiamento.

Art. 5º O mutuário do SFH, que tenha firmado contrato até 28 de fevereiro de 1986, poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento de valor correspondente à metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado *pro rata die* da data do último reajuste até a data de liquidação.

§ 1º A critério do mutuário, a liquidação antecipada poderá ser efetivada, alternativamente, mediante o pagamento do montante equivalente ao valor total das mensalidades vencidas.

§ 2º O valor da mensalidade (§ 1º) correspondente à soma dos encargos devidos mensalmente pelo mutuário, em decorrência do conjunto de obrigações componentes da operação. Esse valor será, para essa finalidade, reajustado *pro rata die*, com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança, a contar do dia 1º do mês do último reajustamento até a data de liquidação da dívida.

Art. 6º O disposto nos arts. 2º, 3º e 5º somente se aplica aos contratos que tenham cláusulas de cobertura de eventuais saldos devedores residuais pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS.

Art. 7º Os abatimentos de que tratam os arts. 3º e 5º serão suportados pelas instituições financiadoras, em valores equivalentes a vinte por cento do saldo devedor contábil, atualizado na forma definida nesta lei, podendo ser diferidos em vinte semestres. As parcelas remanescentes dos abatimentos, de responsabilidade do FCVS, poderão, a critério das instituições financiadoras, ser por estas suportadas.

Art. 8º No caso de descontos em contratos celebrados com recursos de repasse do extinto Banco Nacional da Habitação — BNH, será concedido, pela Caixa Econômica Federal — CEF, desconto proporcional ao montante repassado.

Art. 9º Tratando-se de descontos em contratos caucionados para garantia de refinanciamento e de operações de outros fundos geridos pelo extinto BNH, os vinte por cento do saldo devedor de responsabilidade das ins-

tuições financiadoras (art. 7º) serão por estas repassados à CEF nas mesmas condições em que o FCVS vier a ressarcir-las (art. II, III). As instituições financiadoras caucionarão em favor da CEF os respectivos créditos perante o FCVS.

Art. 10. Nas operações de que tratam os arts. 8º e 9º e nas realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, em que tenha havido operação direta da CEF como instituição financiadora, ficará a cargo do FCVS a responsabilidade sobre o desconto concedido.

Art. 11. O FCVS quitará o saldo de sua responsabilidade junto às instituições financiadoras e, nas hipóteses previstas nos arts. 8º, 9º e 10, junto à CEF, na qualidade de sucessora do BNH, o qual será reajustado mensalmente com base no índice de atualização dos depósitos de poupança e com juros calculados à taxa contratual, observado o seguinte:

I — os saldos decorrentes da aplicação do art. 5º, no prazo de até dez anos, sendo três de carência, com pagamento mensal de juros, e sete de amortização em parcelas mensais consecutivas, vencendo a primeira no 37º mês a contar da liquidação efetivada pelo mutuário;

II — os saldos decorrentes da aplicação do art. 3º, no prazo de até oito anos, em parcelas mensais consecutivas, vencíveis a partir do trigésimo dia após a celebração do contrato de transferências; e

III — a parcela de vinte por cento de que trata o art. 9º, no prazo de cinco anos, em parcelas mensais consecutivas, vencendo-se a primeira no trigésimo dia após a liquidação da dívida pelo mutuário ou após a transferência do financiamento.

Art. 12. Os financiamentos concedidos na forma dos arts. 6º e 13 conservarão a classificação original (novos ou usados).

Art. 13. A instituição financiadora poderá, mediante liquidação do saldo devedor existente e concessão de novo financiamento, ampliar o valor financiado, utilizando como garantia a hipoteca do respectivo imóvel, observado o disposto nos arts. 7º a 11.

Art. 14. Será considerada, para os efeitos dos arts. 3º e 5º, a data do contrato original do financiamento, ainda que tenha ocorrido sub-rogação da dívida, desde que regular.

Art. 15. Para os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, a data a ser considerada para fins do disposto nos arts. 2º, 3º e 5º é a da liberação da última parcela.

Art. 16. Os valores expressos em números de VRF (art. 4º) correspondentes aos descontos absorvidos pelas instituições financiadoras (arts. 3º e 5º) serão considerados como aplicação habitacional pelo prazo de um ano, reduzindo-se em cinquenta por cento após a expiração desse prazo.

Art. 17. O reajustamento das prestações dos mutuários enquadrados no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional — PES/CP levará em consideração também o reajuste de salário concedido no

próprio mês da celebração do contrato, ainda que a título de antecipação salarial.

Art. 18. O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A citação far-se-á na pessoa do réu e de seu cônjuge ou de seus representantes legais.”

Art. 19. O art. 31 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos:

I — o título da dívida devidamente registrado;

II — a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos;

III — o demonstrativo do saldo devedor, discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e

IV — cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH.

§ 1º Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos dez dias subsequentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de vinte dias para a purgação da mora.

§ 2º Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao agente fiduciário promover a modificação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.”

Art. 20. (Vetado)

Art. 21. Somente serão objeto de execução na conformidade dos procedimentos do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, ou da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, os financiamentos em que se verificar atraso de pagamento de três ou mais prestações.

Art. 22. O art. 9º do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As prestações dos contratos de financiamentos firmados no âmbito do SFH vinculados no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) serão reajustadas no mês seguinte ao seu reajuste a data-base da categoria profissional do mutuário, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor nas respectivas datas-base.

§ 1º Nas datas-base o reajuste das prestações contemplará também o percentual relativo ao ganho real do salário.

§ 2º As prestações relativas a contratos vinculados no Plano de Equivalência Salarial Plena serão reajustados no mês seguinte ao dos reajustes salariais, inclusive os de caráter automático, complementar e compensatórios, e as antecipações a qualquer título.

§ 3º Fica assegurado ao mutuário o direito de, a qualquer tempo, solicitar alteração da data-base, nos casos de mudança de categoria profissional, sendo que a nova situação prevalecerá a partir do reajuste anual seguinte.

§ 4º O reajuste da prestação em função da primeira data-base após a assinatura do contrato, após a alteração da data-base ou após a opção pelo PES/CP terá como limite o índice de reajuste aplicado ao saldo devedor relativo ao período decorrido desde a data do evento até o mês do reajuste a ser aplicado à prestação, deduzidas as antecipações já repassadas às prestações.

§ 5º A prestação mensal não excederá a relação prestação/salário verificada na data da assinatura do contrato, podendo ser solicitada a sua revisão a qualquer tempo.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º às hipóteses de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar em decorrência da exclusão de um ou mais coadquirentes, assegurado ao mutuário nesses casos o direito à renegociação da dívida junto ao agente financeiro, visando a restabelecer o comprometimento inicial da renda.

§ 7º Sempre que em virtude da aplicação do PES a prestação for reajustada em percentagem inferior ao da variação integral do IPC acrescida do índice relativo ao ganho real de salário, a diferença será incorporada em futuros reajustes de prestações até o limite de que trata o § 5º

§ 8º Os mutuários cujos contratos, firmados até 28 de fevereiro de 1986, ainda não assegurem o direito de reajustamento das prestações pelo PES/CP, poderão optar por este Plano no mês seguinte do reajuste contratual da prestação.

§ 9º No caso de opção (§ 8º), o mutuário não terá direito a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) de eventual saldo devedor residual ao final do contrato, o qual deverá ser renegociado com o agente financeiro.”

Art. 23. As importâncias eventualmente cobradas a mais dos mutuários deverão ser ressarcidas devidamente corrigidas pelos índices de atualização dos depósitos de poupança, em espécie ou através de redução nas

prestações vincendas imediatamente subsequentes.

Art. 24. O Banco Central do Brasil baixará as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY — Mairton Ferreira da Nóbrega.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Os projetos lidos serão publicados e enviados às comissões competentes.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que “Dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências” (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, procedente da Câmara dos Deputados, onde obteve aprovação, o projeto de lei ora submetido à apreciação do Senado Federal dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990.

O art. 17 da referida norma legal isenta do imposto sobre a renda as pessoas físicas, entidades sem fins lucrativos e as pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real que tenham tido rendimentos creditados, a partir de 1º de junho de 1990, em contas de depósitos de poupança, ou produzidos, a partir de 19 de março de 1990, pelos cruzados novos não convertidos em cruzeiros. E o parágrafo único do citado artigo determina que, no caso de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, os rendimentos continuam integrando a base de cálculo do imposto, no encerramento do período-base de apuração. O projeto propõe a alteração deste parágrafo, para determinar que os rendimentos passem a integrar a base de cálculo somente quando convertidos em cruzeiros.

Nada mais justo, pois o dispositivo legal, como está redigido, permite a exigência de um tributo sem que tenha configurado o fato

gerador, ou seja, a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica da renda, uma vez que tanto os cruzados quanto os rendimentos decorrentes da aplicação permanecem indisponíveis.

Na justificação, diz o autor do projeto:

"É de inegável justiça que dos ativos financeiros bloqueados em cruzados só deve ser exigido o seu imposto, para efeito de Imposto de Renda a partir da sua conversão em moeda corrente (cruzeiro) e da sua efetiva disponibilidade, o que ocorrerá, parceladamente, após 16 de setembro de 1991. A imputação do fato gerador ocorre apenas quando da disponibilidade econômica ou jurídica da renda (art. 43 do Código Tributário Nacional), o que não se dá com os ativos bloqueados pela Lei nº 8.000/90."

E mais:

"O presente projeto de lei, portanto, visa a adequar o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088/90, às normas jurídicas vigentes e ao mais elementar princípio de justiça. Evidentemente, o projeto não busca isentar do Imposto de Renda os ativos financeiros das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, mas apenas fazer com que tais ativos passem a integrar a base de cálculo do IR quando — e somente quando — forem convertidos em cruzeiros e na medida em que se tornarem disponíveis para seus titulares."

Isto posto, considerando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa presentes no projeto de lei, manifestamos-nos favoráveis à sua aprovação.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio a justificativa final do projeto originário da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado José Maria Eymael que diz:

"Em palavras mais simples, se persistir a norma tal como está, teremos a seguinte odiosa e injusta consequência: as empresas, em 1991, terão que pagar em cruzeiros o Imposto de Renda que incidir sobre os rendimentos dos ativos cruzados bloqueados."

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1991

(Nº 290/91, na Casa de Origem)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 17, da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que "dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

I —

II —

Parágrafo único. No caso de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, os rendimentos referidos neste artigo passarão a integrar a base de cálculo do imposto, no encerramento do período-base de apuração, quando efetivamente convertidos em cruzeiros."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo, que dá nova redação ao caput do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal (dependendo de pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão Diretora).

A Presidência esclarece ao Plenário que ao projeto foi oferecida uma emenda perante a Mesa nos termos do disposto no § 1º do art. 401 do Regimento Interno.

Solicito ao nobre Senador Elcio Álvares o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e a emenda.

O SR. ÉLCIO ÁLVARES (PFL — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, de autoria do eminente Senador Afonso Camargo, o Projeto de Resolução nº 16, de 1991, pretende dar nova redação ao caput do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal, visando a "restaurar a situação existente na legislatura anterior, quando uma representação partidária com quatro senadores podia indicar líder e vice-líder". A redação proposta é a seguinte:

"Art. 65. A Maioria, a Minoria e as representações partidárias, com número de membros superior a um vinte e cinco avos da composição do Senado, terão líderes e vice-líderes."

Ao projeto o Senador Eduardo Suplicy ofereceu emenda, determinando a inclusão, onde couber, do seguinte parágrafo:

"As representações partidárias com número de membros inferior a um vinte e cinco avos da composição do Senado terão líderes com as atribuições previstas neste Regimento, sem direito, entretanto, às vantagens administrativas adicionais previstas para os gabinetes de liderança."

É o relatório.

O artigo 65, caput, que se pretende alterar está assim redigido:

"Art. 65. A Maioria, a Minoria e as representações partidárias com número de membros superior a um vinte avos da composição do Senado, terão líderes e vice-líderes."

O projeto não contém qualquer vício, seja relativamente à constitucionalidade ou à juridicidade, e está redigido em boa técnica legislativa e em termos regimentais.

Quanto ao mérito, nada a opor. De fato é bastante saudável o retorno, nesse particular, à situação anterior.

A emenda oferecida pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy deve também ser aprovada, pois, nesse caso, os líderes terão, apenas, as atribuições sem as vantagens adicionais que acarretam despesa e demandam, além do espaço físico, pessoal administrativo.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, e da emenda a ele oferecida.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lucídio Portella para proferir o parecer da Comissão Diretora sobre o projeto e a emenda.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PDS — PI. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de autoria do eminente Senador Afonso Camargo, o Projeto de Resolução nº 16, de 1991, pretende dar nova redação ao caput do artigo 65 do Regimento Interno do Senado Federal, visando a "restaurar a situação existente na legislatura anterior, quando uma representação partidária com quatro senadores podia indicar líder e vice-líder". A redação proposta é a seguinte:

"Art. 65. A Maioria, a Minoria e as representações partidárias, com número de membros superior a um vinte e cinco avos da composição do Senado, terão líderes e vice-líderes."

Ao projeto do Senador Eduardo Suplicy ofereceu emenda, determinando a inclusão, onde couber, do seguinte parágrafo:

"As representações partidárias com número de membros inferior a um vinte e cinco avos da composição do Senado terão líderes com as atribuições previstas neste Regimento, sem direito, entretanto, às vantagens administrativas adicionais."

nais previstas para os gabinetes de liderança.”

É o relatório.

O artigo 65, *caput*, que se pretende alterar, está assim redigido:

“Art. 65. A Maioria, a Minoria e as representações partidárias, com número de membros superior a vinte avos da composição do Senado, terão líderes e vice-líderes.”

Nos termos do inciso IV do artigo 98 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Diretora, obrigatoriamente, emitir parecer sobre proposição que vise a alterar o Regimento Interno.

O projeto em exame é conveniente e merece ser aprovado, o mesmo acontecendo com a emenda apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy. A possibilidade de indicação de líder por representação partidária com número de membros superior a um vinte e cinco avos da composição do Senado é salutar. Por outro lado, a existência de líderes para atribuições de Plenário, sem as vantagens administrativas, não oferece nenhum inconveniente.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 16, de 1991, e da emenda a ele oferecida.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Os pareceres concluem favoravelmente ao projeto e à emenda.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o parecer, apenas gostaria de acrescentar que a sua aprovação implicará que a representação do partido, com liderança reconhecida no Senado para os fins regimentais, resultará que o partido terá seu representante no Senado com direito a assento, com voz e voto, no respectivo Diretório Nacional e na Executiva Nacional do Partido, satisfazendo, portanto, à própria investigação que formulei em questão de ordem, há cerca de um mês, à Mesa Diretora. Trata-se de se considerar aquilo que está na Lei Orgânica dos Partidos, elaborada ao tempo em que havia apenas dois Partidos neste País, a Arena e o MDB, e quando se assegurava que os líderes desses partidos teriam representação nos respectivos diretórios nacionais.

Era apenas esse acréscimo que queria fazer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, assinei inclusive um requerimento de urgência e de apoio. Gostaria de fazer algumas colocações. O art. 65 do Regimento Interno é expresso quando permite que somente os partidos dentro do coeficiente de um vinte avos é que têm direito a ter liderança aqui no Senado Federal. Agora, a emenda apresentada permite que diminua um pouco, passando para um vinte e cinco avos. São dois os partidos que se encontram nessa situação: o PDC e o PDS.

Sr. Presidente, não tenho absolutamente nada, em princípio, contra isso, mas na medida em que votamos um Regimento, e ele está em vigor, vamos permitir que, para acomodar uma situação, alteremos o Regimento? Parece-me que, do ponto de vista ético, não cai bem para nós. Com toda sinceridade, tenho o maior apreço pelo Líder Oziel Carneiro e pelo Líder do PDC, Senador Amazinô Mendes, mas não me sinto confortável para votar uma situação dessas.

Eu, inclusive, sou líder de um partido que tem seis. Se tivesse quatro, evidentemente, seria beneficiado. Essa norma — repito — violenta-me um pouco. Sugeriria, para maior conforto, que a matéria fosse remetida, dentro do prazo regimental do regime de urgência, para à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parece-me que essa é uma solução mais justa para ser examinada com maior prudência e reflexão. Isso o que solicitaria. Neste instante, formularia a V. Ex^a o requerimento, se os senadores estiverem de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A Presidência esclarece ao Senador Maurício Corrêa que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já falou pela voz autorizada do nobre Senador Elcio Álvares e emitiu parecer sobre essa importante matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Essa distribuição foi feita em plenário. Tal presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não designou ninguém para opinar sobre isso. Durante a ausência do presidente, também não designei ninguém. De sorte que estou de pleno acordo com a emenda do Senador Eduardo Suplicy. Se o texto do *caput* do artigo contemplasse a situação que S. Ex^a preconiza, eu não teria nenhuma dúvida em votar neste instante. Porém, reduzir de seis ou de cinco para quatro para ficar regimental, parece-me que estamos construindo uma solução que atenta contra votações que temos de desenvolver em projetos nacionais. Em poucas palavras, é a figura do fisiologismo. Portanto — repetindo — parece-me que não me soa bem. Insisto, Sr. Presidente, em que a matéria, dentro do prazo regimental, seja submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Acredito que o espírito daquilo que V. Ex^a está preocupado

em propor teria sido alcançado pelo Projeto de Resolução nº 14, anteriormente apresentado pelo Senador Affonso Camargo, que justamente continha uma redação de tal maneira que as representações partidárias, com número de membros inferior a um vinte avos da composição do Senado, teriam líderes com atribuições previstas no Regimento, sem direito a vantagens administrativas adicionais previstas para os gabinetes de liderança. Parece-me que era este o espírito da proposta original. Apenas o meu aparte é no sentido de esclarecer bem que, quando propusemos esta emenda, foi apenas com o sentido de assegurar aos partidos de menor representação o direito de expressão como Líder, reconhecendo que somos partido com menor número de senadores, reconhecendo, também, que houve, na história passada, senadores de bancadas maiores que chegaram a constituir bancadas pequenas para efeito das vantagens administrativas e de gabinetes; e que, justamente não havendo esse propósito da vantagem administrativa, é que propusemos essa emenda para assegurar aos partidos de menor representação, ao menos, o direito de expressão regimental de liderança sem as vantagens do cargo para o gabinete de liderança.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Estaria de pleno acordo com a proposta do Senador Affonso Camargo, mas o que está em votação é exatamente...

O Sr. Elcio Álvares — Senador Maurício Corrêa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente.

O Sr. Elcio Álvares — Apenas para prestar um esclarecimento, e o faço em homenagem e respeito profundo que tenho pelo Senador Nelson Carneiro e V. Ex^a, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da comissão que integro. Pessoalmente, proferi o parecer dentro da praxe regimental e jamais haveria de minha parte qualquer restrição à autoridade manifestada tanto pelo presidente quanto pelo vice-presidente. Apenas acredito que efetivamente dei cumprimento à parte regimental. Agora, eu gostaria também de colocar uma objeção ao seu argumento: poderíamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, discutir a constitucionalidade e a juridicidade, o cabimento ou não da proposta, em plenário; poderíamos fazer de uma maneira muito mais abrangente, porque a comissão é restrita. E apenas, obviamente, já que o mérito é bastante discutível e pode ser restaurado aqui no plenário, a preliminar da juridicidade e da constitucionalidade está inteiramente vencida. Então, para dizer da juridicidade ou da constitucionalidade, teríamos um retorno a nossa comissão. Evidentemente não haveria uma determinante de urgência. V. Ex^a traz agora o debate de uma maneira até rigorosa em relação aos dois outros partidos, que estão sendo beneficiados. Quanto ao alcance da modificação que se está propondo, ainda mais em se tratando do Re-

gimento desta Casa, entendo que teríamos essa abrangência política. Parece-me que é uma questão mais de ordem política, de ordem interna desta Casa, sem atingir esse ponto que V. Ex.^a colocou de maneira tão efetiva, que seria até a prática fisiológica. Entendo que tanto os senadores integrantes desses dois grupos, como o nobre Senador Eduardo Suplicy, que representa o PT e tem sido tão atuante, tão participante, não seriam, de maneira nenhuma, atingidos. Eu gostaria, para restaurar, já que houve uma colocação, de me referir ao art. 140, que já é bastante conhecido de V. Ex.^a, um jurista permanente em nossas comissões, e dizer que proferi o parecer exatamente dentro do que me defere o art. 140. Claro, jamais seria de minha parte um gesto para ultrapassar a autoridade de nosso Presidente, Senador Nelson Carneiro, e também de V. Ex.^a, brilhante Vice-Presidente. No mérito, volto a repetir, já que a constitucionalidade e a juridicidade são inteiramente flagrantes, acompanho o que já disse no parecer: sustento o ponto de vista, beneficiando não só o PT — onde o nobre Senador Suplicy tem sido uma figura atuante — mas também os dois outros partidos que têm uma representação de quatro senadores nesta Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quero frisar que não estou melindrado pelo fato de ter proferido o seu voto. Creio que o mesmo acontece ao Senador Nelson Carneiro. Não se trata disso. Quantas e quantas vezes, aqui no plenário, designou-se relator — não obstante a existência desse relator designado para a matéria no regime de urgência — foi confirmado ou até modificado o entendimento esposado por essa relator pelo outro, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nessa hipótese, passou a adotar. Portanto, não há — creia V. Ex.^a — nenhum melindre.

Em segundo lugar, com relação ao fato de V. Ex.^a dizer que não há inconstitucionalidade do projeto, não é essa a questão. As matérias que vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vão só para saber se são jurídicas ou constitucionais. Elas vão para lá a fim de se apreciar o mérito. E é o caso específico de uma proposta de modificação regimental que tem conteúdo substantivo, sem conteúdo processual — cabimento ou não cabimento —, mas é o exame da conveniência até a criação de alternativas.

Daí a razão pela qual sugiro o encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dentro do prazo, porque a urgência — pelo que me parece — ainda demora a se vencer. Assinamos essa urgência há quatro ou cinco dias, foi na semana passada, portanto, há tempo suficiente. Porque senão eu estarei na contingência de votar contra. Quando eu falei em sentido fisiológico, não quis expressar que essa prática é a do Senador Oziel Carneiro, que é um senador do mais alto respeito, conheço a sua formação moral e, muito menos, do Senador Amazonino Mendes. Quis referir-me à interpretação que

se pode dar, quem está de fora, em relação a nós, que poderia ser esta.

Se nós, trocando em miúdos, alteramos esse conteúdo de um vinte avos para um vinte e cinco avos, estamos criando condição para permitir que essas lideranças possam ter o seu instrumento físico, gozar das prerrogativas em igualdade de condições com outros senadores que são líderes, obedecendo aos rigores regimentais.

Estamos, em última análise, criando uma situação específica para um caso que não está abrangido no Regimento. É esta a questão que quero colocar. No mais, pelo contrário, se não tivesse esse escrúpulo, se não tivesse essa preocupação, votaria com o maior prazer, porque a minha alegria seria exatamente proporcionar a presença dessas duas lideranças com a mesma expressão do instrumento que nós outros temos como líderes do Regimento atual.

O Sr. Afonso Camargo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, nobre Senador Afonso Camargo.

O Sr. Afonso Camargo — Quero fazer uma intervenção, como autor do projeto, até porque conheço V. Ex.^a muito bem e normalmente até votamos juntos, porque somos homens que temos o mesmo tipo de comportamento no plenário. Não se trata — e na minha justificativa digo isso — de nenhum tipo de casuismo, apenas pretendi com isso, numa prática, na minha opinião, de justiça, recuperar uma situação anterior. Quando foi aprovado o Regimento do Senado, tínhamos 75 Srs. Senadores na Casa. Naquela época, pretendia-se dar a uma bancada de quatro senadores, como foi dado de acordo com aquela aritmética, a possibilidade de ter liderança. Ocorreu que, com a eleição de mais seis senadores, passamos de 75 senadores para 81 senadores. E se V. Ex.^a fizer a divisão de 81 por vinte, terá 4,05. Então, discutia-se aqui, na Casa, que, com o quociente de 4,05 poder-se-ia ter representação, e porque não se poderia ter com o quociente quatro. Discutiu-se este assunto das sobras, dos decimais. Mas, de acordo com a redação do Regimento Interno, mesmo dando um quociente de 4,05, não poderia uma bancada com quatro senadores ter a liderança. Não me pareceu que seria justo, desde quando o Regimento foi aprovado, que pelo fato de ter um acréscimo de seis Senadores, que se tirasse ao PDS e ao PDC essa oportunidade da liderança. Então, procurei recuperar uma situação anterior. Não se criou nada novo, recuperou-se a situação de 1990, apenas isto. Estou pretendo com isso tirar-lhe o desconforto, porque estamos querendo voltar a uma situação que foi a intenção do legislador, quando fez o Regimento, e dar a uma bancada de quatro senadores a possibilidade de liderança. Não sei se estou sendo convincente para V. Ex.^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex.^a argumenta que com número de senadores agora maior, mais abrangente, a proporção

até que seria inferior ao que era do ano passado, em termos da proporcionalidade. Portanto, este aumento para um vinte e cinco avos conjuraria uma situação de injustiça, digamos assim. Não é verdade!

O projeto de V. Ex.^a não contém um parágrafo, parece-me que é equacional.

O Sr. Afonso Camargo — Eu quis possibilitar que uma bancada com quatro senadores pudesse ter liderança como tivera em 1990, com 76 senadores. Apenas quis restaurar uma situação anterior. Apenas isso. Não sei se fui claro. Quando foi aprovado o Regimento Interno, uma bancada com quatro senadores poderia ter liderança, e nós temos, hoje, duas bancadas com quatro senadores. Em virtude de ter havido um aumento de seis senadores — são 81 Senadores. Dividindo-se 81 por vinte, dá 4,05. Então, eles não poderiam ter liderança por uma diferença de 0,5 decimais. Pareceu-me de justiça — posso estar errado — que para recuperar a situação anterior, teríamos que fazer esta modificação. Não se procurou apenas adaptar a situação desse ano, mas retroagir à situação anterior, que foi quando foi votado o Regimento Interno.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu entendi o que V. Ex.^a quis dizer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — O argumento do nobre Senador Afonso Camargo é muito interessante, porque S. Ex.^a fala em contas e intenções do Regimento. Discordo um pouco, porque quando a intenção do Regimento é de fazer com que quatro senadores tenham condições de fazer isso ou aquilo, fica expresso no Regimento, como por exemplo, pedir verificação de **quorum**: o senador é mais três perfazendo quatro. Quando diz o vigésimo, é porque é o vigésimo da composição do momento, seja daquele momento, ou seja, desse momento que o Senado venha a ter. De outro modo teríamos que fazer uma diminuição, porque a maioria nas votações, naquela época, era de 37 ou 38; hoje, nós a temos com 41. Então, há diferença de número e de percentual. Nesse caso, a intenção do Regimento foi a de estabelecer um percentual e não um número de Senadores. Por isso, rigorosamente dentro do pensamento é do que diz o Regimento, não importa qual seja a fração, mas a fração é essa. Para que eu não seja muito extenso no meu aparte, pedirei a palavra depois para discutir a questão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, encerro, lamentando que se a matéria for para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexaminarmos a questão, posso até refluir dessa posição, mas as argumentações, até aqui trazidas, não me convenceram. O Regimento é expresso e toda a vez que surge um fato dessa natureza, teremos que modificar para encontrar uma solução.

Isso me parece que não se ajusta ao momento em que vivemos.

Portanto, Sr. Presidente, manifesto-me contrário à aprovação desse projeto nos termos em que está colocado.

Reitero o requerimento que fiz a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs Senadores, muitas vezes nós temos que tomar posições desagradáveis e desinteressantes, mas para sermos coerentes conosco, temos que tomar essas posições com toda a clareza, sem nenhum subterfúgio.

Quando participei da Mesa, cheguei a ter oportunidade de sugerir que, as lideranças tivessem o número de seus gabinetes diminuído. Entendia que, como senadores, já temos um gabinete que satisfaz às nossas necessidades. Como líder, poderíamos ter um acréscimo muito pequeno daquilo que temos individualmente. Não consegui êxito. Os líderes, os membros da Mesa, todos tiveram o direito de fazer o seu gabinete na mesma proporção que o Senador tem no seu gabinete individual. Queria apresentar duas emendas a esse projeto, mas procurei o senador Amir Lando, que me declararam seria o relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça e, infelizmente, S. Ex^a não estava presente. Por isso, fiquei com as emendas sem poder apresentá-las, porque teríamos de conversar para que S. Ex^a aceitasse, como relator, e incluísse no seu parecer. Por infelicidade, o relator foi indicado aqui, no plenário, e, lógico, não foi possível conversarmos.

Penso, Sr. Presidente, que na hora em que V. Ex^a declara aos jornais, declara ao País que está cortando quatrocentos cargos no Senado, os por que vamos criar novos? Sr. Presidente, pode ser antipático, quando se criou o Bloco no Governo, defendi que os partidos que compunham esses blocos não deviam ter liderança, dentro dos termos administrativos, de composição de gabinetes de líderes. O assunto foi para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador José Paulo Bisol deu um parecer, mostrando que eles tinham o direito de exercer a liderança no plenário, e que a Mesa deveria estabelecer a perda daqueles direitos administrativos. Isso não chegou a ser concluído. Então, coerentemente com esses pontos de vista que venho esposando, tenho que me manifestar contra o projeto, mas estendendo o direito — e acredito até que desnecessariamente, porque, hoje mesmo, o nobre Senador Oziel Carneiro pediu a palavra como líder e foi atendido; portanto, S. Ex^a já está exercitando esse direito que tem, e que no meu entendimento deveria ter — repito, de o líder exercitar o seu poder de solicitar a palavra, sempre que necessário, como líder aqui neste plenário. Como também acho que todos os líderes devem

ter. Já que vamos esquecer o percentual, vamos fazer com que todos os líderes tenham esse direito de pedir a palavra aqui.

Mas é contra o direito na parte administrativa que me manifesto. Manifesto-me com pesar, mas me manifesto para ser coerente comigo mesmo. É uma idéia que defendo já há alguns anos e pretendo me manter nessa linha. Logicamente, não sou dono da verdade; tenho sido derrotado muitas vezes ao defender essas idéias, mas continuo defendendo-as.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Eu perguntaria, até por ser V. Ex^a um conhecedor do Regimento e da Constituição, se não seria possível, inclusive com a participação do relator, uma modificação do parecer, no sentido do que aqui foi exposto por aqueles que opinaram até o presente momento, se não houver objeção, para que haja o direito de liderança, por parte das representações menores no Senado, sem as respectivas vantagens administrativas; ou seja, se houver um consenso com respeito à proposição que era original do Senador Affonso Camargo, com a concordância de S. Ex^a para que houvesse aprovação nesse sentido. A consulta que faço, repito, é se haveria possibilidade de modificação no parecer para dar a redação necessária no sentido de ser atingido aquele objetivo. Isso obviamente depende da posição do proponente da matéria, que anteriormente havia feito uma proposta nesse sentido, através do Projeto de Resolução nº 14 e que, pelas opiniões até agora expressas, alcançaria o consenso, mas eu faço a consulta para saber se isso é possível e se poderia ser votado ainda nesta sessão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — No meu entendimento, a matéria, para poder ser emendada, teria que voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O parecer já foi emitido e, no meu entendimento — pode não ser o entendimento da Mesa — o parecer não poderia mais ser modificado, porque já aceitou a emenda, então não haveria mais condições, a não ser que a Mesa aceitasse a proposta — e eu acho que deveria aceitar a proposta do Senador Maurício Corrêa — e fazer retornar este projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para, num prazo mais rápido possível, retemos de volta ao Plenário. Embora eu reconheça a importância dessa questão, entendo que não há essa urgência tão determinada de se votar hoje ou amanhã essa proposta. Poderíamos ter alguns dias para examinar melhor a questão, apresentar as sugestões que fossem necessárias e criar um consenso a respeito dessa questão. Nós não queremos prejudicar a vida de nenhum partido. Cada um deve ter o direito de se manifestar. Agora, como eu disse, tenho que ser coerente comi-

go, e tenho que defender aquilo que defendo há cinco ou seis anos. É essa a minha opinião.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Elcio Álvares, que por sinal foi o relator da importante proposição.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs Senadores, no momento, já temos, em plenário, duas oposições frontais ao mérito da matéria, de parte do Senador Maurício Corrêa e do Senador Jutahy Magalhães.

Dentro da visão que tivemos, que nos competia, em preliminar, da constitucionalidade e juridicidade, que são inquestionáveis, já temos a matéria inteiramente vencida. Parece-me que essa matéria ganhou um caráter polêmico e, como tal, inclusive em razão do quorum do nosso plenário hoje, também sem qualquer melindre, na condição de relator, se a Presidência assim entender, estamos de acordo que a matéria retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para um debate mais amplo, deixando bem claro, como o próprio Senador Maurício Corrêa também deixou, que não há nenhum melindre.

Tive a oportunidade de fazer a leitura do relatório, em cumprimento ao art. 140 do Regimento Interno. Agora, neste momento, se a matéria ganha esse caráter polêmico, podemos reexaminá-la, desde que a Presidência entenda da oportunidade, porque me parece que, depois de oferecido o parecer, ficaria bastante difícil em termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Elcio Álvares que seja defeso à Mesa retirar de urgência matéria que se privilegiou desse rito regimental especialíssimo.

Houve a transcorrência do prazo regimental de duas sessões ordinárias, e o requerimento de urgência, no entendimento da Mesa, atingiu plenamente a exigência regimental. Praticamente todos os líderes firmaram esse documento, entre os quais o eminente Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Então, a única alternativa que restaria à Mesa seria, no caso, a extinção da urgência, por iniciativa das lideranças.

A Mesa, ao incluir a matéria na Ordem do Dia, depois de transcorrerem duas sessões, estava na suposição de que era uma consequência da expectativa, sobretudo do nobre Senador Eduardo Suplicy, que até hoje tem ficado à margem das importantes decisões do seu Partido, já que, como Líder — assim reconhecido no plenário do Senado — S. Ex^a teria, portanto, participação naquele colegiado diretivo do Partido dos Trabalhadores.

A Presidência permite-se, também, lembrar à Casa que o nobre Senador Eduardo Suplicy suscitou questão de ordem à Mesa que envolvia, naquela ocasião, o art. 25 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e falecia

à Mesa autoridade para, naquele momento, decidir e proclamar a existência da Liderança do PT, exatamente para atender à solicitação do nobre Líder do Partido dos Trabalhadores. A Mesa pediu, então, um prazo para que pudesse se manifestar a respeito, e as lideranças, compreensivamente, entenderam de patrocinar o projeto do Senador Affonso Camargo, que tramitava nesta Casa, o que praticamente fizeram na sua totalidade, na sua unanimidade. E aqui há sobre a mesa o requerimento que garantiu exatamente essa urgência e determinou a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Eram esses os esclarecimentos que a Mesa se sentiu no dever de prestar à Casa, já que apenso ao projeto se encontra, como é normal, o Requerimento nº 130/90, firmado pelos eminentes Líderes Ney Maranhão, Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso, Affonso Camargo, Humberto Lucena, Maurício Corrêa enfim, ultrapassando, portanto, o número regimental exigido para a apresentação do requerimento de urgência.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Sr. Presidente, em virtude do esclarecimento da Presidência, mantenho o parecer, sem embargo das posições defendidas pelos Senadores Jutahy Magalhães e Maurício Corrêa.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para discutir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente, eu, — até me louvando nas palavras do nobre Senador Elcio Álvares, que, segundo me parece, representa neste instante a Bancada do PFL neste plenário — proporia, na linha do raciocínio de V. Exª, diante da controvérsia reinante sobre o assunto, que nós, líderes, admitíssemos a hipótese da extinção da urgência.

A matéria ficaria em debate na Casa, procuraríamos um entendimento em torno da alteração regimental, e logo que houvesse um consenso, que talvez não demore, voltaríamos a requerer, se necessário, o regime de urgência.

Portanto, a proposta que faria às lideranças seria no sentido de extinguirmos a urgência, para possibilitar a continuidade da sessão e, assim, tentarmos um denominador comum em torno do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa, então, aguarda, se aceita pelas lideranças a sugestão, que à Mesa chegue o requerimento devidamente formalizado, solicitando a extinção da urgência para esse projeto.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro para se manifestar sobre a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, em nome da Comissão, desejo ratificar a designação do nobre Senador Elcio Álvares para proferir o parecer. Mas estamos agora num impasse, impasse que deve ser resolvido com a compreensão de todo o Plenário. Acho que não há, nesta Casa, quem se oponha a que exerça, no plenário, as lideranças aquelas Bancadas que não tenham 20% dos membros da Casa. Eu próprio já fui nesta Casa, isoladamente, Líder de um Partido que só tinha um senador que era eu. E, até os últimos momentos da sessão legislativa, que se encerrou, o nobre Senador Jamil Haddad foi, por muito tempo, Líder de si mesmo.

De modo que, acho que é possível se chegar a uma solução, já que sinto que o interesse dos Partidos que têm apenas quatro membros, ou três, ou dois, é o direito de participar dos debates, no plenário, em igualdade de condições com aqueles que têm uma representação maior, independentemente de prerrogativas de natureza administrativa.

De modo que acho que a volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — já que não é possível, regimentalmente, fazer nesta oportunidade — transformaria o projeto no seguinte texto, aproveitando a Emenda Eduardo Suplicy:

“As representações partidárias, com número de membros inferiores a vinte avos da composição do Senado, terão líderes com atribuições previstas neste Regimento, sem direito, entretanto, às vantagens administrativas adicionais previstas para os gabinetes de liderança.”

Não evitaríamos que os partidos que não têm cinco senadores, digamos, tivessem eles no plenário as mesmas regalias, as mesmas possibilidades daqueles mais numerosos. E não contrariaríamos uma modificação feita no Regimento, no passado, exatamente para limitar o número daquelas lideranças que antigamente, até através de um único representante, tinham vantagens de natureza administrativa.

Acho que a volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possibilitaria a aprovação desse texto que, espero, deve merecer a aprovação dos interessados, no caso o PDC e PDS, que lutam pelo direito de ter no plenário os mesmos privilégios dos outros partidos, já que aqui é que se decidem as contravérsias e se ferem os debates finais.

Por isso mesmo, entendo que a volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aceita a solução única possível apresentada pelo Senador Humberto Lucena, possibilitará àquela comissão, através do Relator Elcio Álvares, aceitar a Emenda Suplicy, apenas retirando a expressão “e cinco”, então teriam todos os partidos o direito às mesmas atividades do Plenário do Congresso. Poderia intervir a qualquer momento no debate.

Creio que essa é uma solução que atenderá a todos e servirá a esse momento em que o Parlamento necessita ter uma atuação rigo-

rosa para merecer o respeito até daqueles que, injustificadamente, nos combatem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.) A Presidência esclarece que há sobre a mesa um requerimento de urgência, extinguindo a urgência de que se favorece essa matéria para sua tramitação.

O Sr. Affonso Camargo — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando foi aprovado o novo Regimento do Senado e se estabeleceu que as bancadas com um vinte avos poderiam organizar a sua liderança, o que se pretendeu, evidentemente, era fazer com que bancadas com um número de senadores equivalente a 5% do total dos senadores do Senado pudessem ter a sua liderança. O objetivo claro era esse.

Em outras palavras: o Senado, tendo ao redor de oitenta senadores, uma bancada com quatro senadores poderia organizar a sua liderança. Tanto isso é verdade que houve, e V. Exª sabe disso, Sr. Presidente, um esforço para que se pudesse dar ao PDS e ao PDC as condições do exercício das lideranças das suas bancadas.

A minha intenção foi — e repito agora aquilo que disse, no aparte, o Senador Maurício Corrêa — recuperar uma situação anterior, de 1990. Porque, em 1990, uma bancada com quatro senadores poderia efetivar a sua liderança. E achamos que não seria justo, pelo fato de ter aumentado em seis senadores, que uma bancada que agora tinha quatro, mas seu número era quatro, cinco, não pudesse ter os seus líderes. Por outro lado, Sr. Presidente, ninguém mais do que eu se preocupa com as economias do Senado Federal. E a história do Senado registra isso.

Não tenho nada contra a emenda proposta agora, nesse momento, pelo Senador Nelson Carneiro, que, acredito, não é nem uma emenda à minha proposta, seria uma emenda substitutiva; o meu texto seria substituído pelo texto proposto pelo Senador Nelson Carneiro. Não tenho nada contra isso. A minha preocupação é que as lideranças possam, efetivamente, ser exercidas no plenário, e até já assinei o requerimento cancelando a urgência. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pode reestudar o assunto, estou com a minha consciência tranqüila, acho que a minha proposta era de justiça com relação às bancadas do PDC e do PDS, mas não tenho nada, evidentemente, contra uma emenda substitutiva, como a que foi proposta pelo eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª pode me conceder um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu quero esclarecer a V. Exª que também não tive nenhum propósito de atingir as bancadas do PDC e do PDS...

O SR. AFONSO CAMARGO — Mas eu não afirmei isso, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Decidi intervir depois do debate, exatamente na tentativa de encontrar uma fórmula conciliatória. E como havia um texto do Senador Eduardo Suplicy, era mais fácil aproveitá-lo, para traduzir um pensamento que se generalizara na Casa. Penso não ser justo que uma bancada que tem 0,5% seja excluída porque não tem esse percentual. Evidentemente, não tem cinco, mas tem mais do que quatro. Eu disse, uma vez, ao Senador Ozziel Carneiro, que quando há quatro, nós sempre contamos cinquenta e um, um a mais. Mas quando existem menos de cinquenta não contamos com um a mais. Isso é que justifica a minha intervenção no protesto de conciliar as divergências havidas no plenário. Somente isso. Eu agradeço a concessão do aparte, que me deu a oportunidade de esclarecer o meu pensamento.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, para terminar, tanto acredito que a minha proposta é justa que se quiserem substituí-la por uma emenda diferente, também estou de acordo. A minha única preocupação era de que bancadas como a do PDC e a do PDS não pudessem exercer efetivamente as suas lideranças. Essa, a minha única preocupação. Sei, também que era a da Mesa, a meu ver, totalmente justificável.

Já que vi o Senador Ozziel Carneiro também irá fazer uso da palavra e assim chegaremos a bom termo. Estou absolutamente tranquilo que a minha proposta foi justa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria continua em discussão.

O Sr. Ozziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ozziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, fui citado, pelo menos três vezes, e sabe V. Exª que esse problema de lideranças para o PDS e para o PDC, partidos que têm quatro senadores na composição do Senado, vem sendo discutido ao longo de toda essa legislatura. Eu sempre me debati, não para ser o líder, mas para que o meu partido tivesse uma liderança, até porque eu achava que a interpretação dada ao Regimento era muito rigorosa. Consultei o então Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Cid Sabóia de Carvalho, e, de posse do Regimento, S. Exª deu a interpretação jurídica diante dos números da matemática. No Regimento da legislatura passada, que é o

que está vigendo atualmente, um vinte avos significava 3,76. Daí a preocupação, acho eu — e foi a conclusão do senador, que infelizmente não está aqui presente — que a palavra "superior" era exatamente para evitar que alguém viesse dar uma interpretação na situação, quando o Senado era composto de 75 senadores, e pudesse baixar para três. Então, se passava de três e meio — evidentemente que era 3,76, se não estou equivocado — arredondava-se para quatro. Com a nova composição do Senado, de mais 6 senadores, ficando este Plenário composto de 81 senadores, um vinte avos passou a ser 4,05, como bem disse o Senador Affonso Camargo. Ora, 4,05 não se poderia, em hipótese alguma, numa regra matemática. Perdoem-me os juristas presentes, no Direito, também não se arredonda abaixo de quatro e meio, como também não se arredonda na matemática.

Antes de iniciar a legislatura, consultei, inclusive, o Presidente à época. Fui ao seu gabinete, pedi a interpretação e me foi dada. Depois, as lideranças acordaram em apoiar o projeto do Senador Affonso Camargo, e o assunto chegou em regime de urgência, sem a minha participação. Tanto que nesse requerimento de urgência, para ser discutido e votado, não consta a minha assinatura.

O nobre Senador Maurício Corrêa levantou a questão, e só pedi a palavra, porque quero defender a liderança para o PDS. Acharam os meus companheiros de bancada que eu deveria ser o representante deles. Não houve eleição, nem disputa, foi uma unanimidade. Mas o nobre Senador Maurício Corrêa falou em fisiologismo. Graças a Deus, na minha vida pública, nunca me preocupei com fisiologismo. No meu estado, inclusive, tenho-me recusado, apesar de ser amigo particular do Ministro da Justiça, Coordenador do Governo, a indicar qualquer pessoa para cargo público. Não faço esse tipo de política. E as minhas posições, durante esse tempo que estou no Senado, têm sido, sem dúvida nenhuma, aquelas que a minha consciência tem ditado. Pedi a palavra apenas para dizer: primeiro, conscientemente, eu acho que o PDC e o PDS têm direito à liderança nesta Casa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Ozziel Carneiro, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — E, segundo, eu quero dizer ao meu ilustre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, que certamente não me conhece mais intimamente, até porque eu sempre fui um homem que atuei mais na área do Executivo, e é a primeira vez que venho ao Legislativo, que S. Exª tenha absoluta tranquilidade, durante o tempo em que eu permanecer representando o Estado do Pará, neste Senado, não haverá de presenciar e nem constatar nenhuma atitude minha que represente o menor fisiologismo, quer para o meu próprio partido, quer para um correligionário meu. Digo a V. Exª que vou continuar a lutar pela liderança do PDS nesta Casa, e tenho certeza que os senadores que me estimam e admiram, aqui, provavelmente,

sem nenhum fisiologismo, mas apenas para reparar uma injustiça, talvez completarão esses 0,95 de uma pessoa que o Direito romano não permite, porque, em se tratando de pessoa humana, o Direito não permite o espartejamento. Não é um braço, não é uma perna, não é um pé! Posso falar isso, embora seja formado apenas em Medicina. Mas fique tranquilo V. Exª. Vou continuar lutando pela liderança do PDS. Porém, vou tranquilizar mais ainda V. Exª: durante o tempo em que eu estiver aqui, jamais V. Exª ou qualquer pessoa no Brasil terá oportunidade de me condenar por qualquer ato de fisiologismo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ozziel Carneiro não me fez justiça. Quando o Senador Elcio Álvares me pediu um aparte, expliquei, no curso do período, a razão pela qual citei a palavra "fisiologismo". Já dizia Cícero — e está me ouvindo o nobre Senador Josaphat Marinho — que *aliud est accusare; aliud est male dicere*. Não estou acusando o Senador Ozziel Carneiro, e não o fiz em nenhum momento, de prática de fisiologismo! S. Exª irritou-se desnecessariamente! Muito ao contrário do que diz S. Exª, eu o conheço mais do que ele pode imaginar, para assegurar que se trata de um homem de bem, de um homem de um passado de honra. De sorte que se tranquilize, porque a expressão utilizada não teve esse labéu que S. Exª me atribui.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 147, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Resolução nº 16, de 1991.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1991. — Ney Maranhão — Humberto Lucena — Elcio Álvares — Chagas Rodrigues — Affonso Camargo — Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria passa a ter o seu rito normal, previsto no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussões, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 47, de

1991), do Projeto de Lei do Senado nº 335, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dá nova redação caput do art. 52 e ao seu item 1º e ao item 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, que dá nova redação ao caput do art. 53 e ao seu item 1º e ao item 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 52 e seu item 1º e o item 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. São obrigados a fazer a declaração de nascimento, sem quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação:

§ 1º O pai ou a mãe, se casados, o pai, se casado, ou os pais, se declaradamente em franca união estável e não casados entre si;

Art. 54.

§ 7º Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, a idade dos genitores na ocasião do parto e o domicílio ou residência dos genitores;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 144, de 1991, lido e instruído com parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na sessão de 19 do corrente, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado para participar de um seminário no encontro

sobre as relações norte e sul, a realizar-se na Suécia, no período de 18 a 23 do mês em curso.

Em votação o Requerimento nº 144, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A Presidência comunica ao Plenário que recebeu pedido de concessão de licença, por motivo de doença, do Senador Hélio Campos, a partir de 12 do corrente, por sessenta dias.

O referido pedido foi formulado nos termos do disposto do art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação a licença solicitada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica concedida licença ao nobre Senador Hélio Campos.

É o seguinte o laudo médico que acompanha o pedido de licença:

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO SERVIDOR: Senador Hélio Campos

PRONTUÁRIO: _____ REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO CLT

ÓRGÃO: SENADO FEDERAL PRODASEN CEGRAF

UV SEPROT
AUTENTICADOR

2

1103

22/04/91

3

Nº DO PROTOCOLO

LICENÇA

TIPO: TRATAMENTO DE SAÚDE REPOUSO À GESTANTE ACIDENTE DE TRABALHO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

AFASTAMENTO: A PARTIR DE 12, 04, 91

Nº DE DIAS: 60 (sessenta) dias

SITUAÇÃO: CONCESSÃO INICIAL PRORROGAÇÃO ABONO-ART. 355-33º REASSUNÇÃO

CID: 413.914 + 412.917
585.919

MÉDICO/CARIMBO/ASSINATURA: Dr. João Carlos de Sá
Diretor da SAMS

JUNTA MÉDICA
CARIMBOS/ASSINATURAS

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: Maria Teresa B. Maria Calares
Chefe do Serviço Médico

MEMBRO: Mauro Benevides

MEMBRO: _____

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Baceelar. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os estados das regiões Norte e Centro-Oeste, além dos problemas sociais e econômicos que são comuns a todos os demais estados, ainda são obrigados a conviver com o problema da geração de energia elétrica, utilizando combustíveis e lubrificantes fornecidos pela Petrobrás Distribuidora S.A., num processo desgastante e extremamente oneroso.

Os recursos para o pagamento desse combustível são provenientes da Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, mas eles não vêm sendo repassados para a CEMAT (Centrais Elétricas de Mato Grosso), causando, assim, sérios transtornos à economia do meu estado.

No ano de 1990, o Estado de Mato Grosso recebeu apenas 5% (cinco por cento) do valor global das despesas, fazendo com que a CEMAT ficasse inadimplente junto à Petrobrás e fosse ameaçada, através da Carta PRD — 35/91, de ter que pagar, antecipadamente, pelo fornecimento de combustível, o que é absolutamente inviável, devido à grave situação econômica que está sendo vivida neste instante pelo Governo do Estado.

Não se justifica uma medida tão drástica, principalmente se levarmos em conta que não somos responsáveis diretos pelo débito e, sim, vítimas em todo esse processo.

É inadmissível pensar em punir a Cemat e o povo mato-grossense com o corte no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, antes que haja um entendimento entre o Ministério da Infra-Estrutura e os governos estaduais das regiões Norte e Centro-Oeste.

Uma solução definitiva deve ser buscada para o problema, restabelecendo-se o fluxo normal desses recursos e evitando-se, assim, a repetição de situações tão constrangedoras.

Essa solução não pode mais ser adiada. Precisa ser enfrentada pelo Governo Federal, livrando o Governo do Estado de Mato Grosso dos embaraços de uma decisão precipitada por parte da Petrobrás.

Faço um apelo ao Ministro da Infra-Estrutura, no sentido de não permitir que a Petrobrás concretize a sua ameaça e que seja providenciado o repasse desses recursos, imediatamente, aos governos estaduais e seja encontrada uma solução que possa normalizar definitivamente a aplicação dos recursos da

Rencor, fazendo cumprir, finalmente, a legislação em vigor.

Não aceitamos mais medidas paliativas. Queremos que sejam iniciados os entendimentos para que o Ministério da Infra-Estrutura, através da Secretaria Nacional de Energia, assumida, com a Petrobrás, uma dívida que é sua e deixe os estados livres para solucionar os difíceis problemas que desafiam os seus governantes.

Espero que essa solução definitiva seja encontrada e que o Estado de Mato Grosso possa retomar o crescimento e garantir ao seu povo as conquistas sociais que ele tanto almeja.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber telex encaminhado pelo Ilustre Diretor de Recursos Humanos do Banco do Brasil, Dr. Celso Freitas Cavalcanti, em resposta à solicitação por mim formulada ao presidente daquele prestigioso estabelecimento, com o seguinte teor:

"A propósito contido sua carta de 15-3-91, transmito Ilustre Senador e prezado amigo informações da Diretoria de Recursos Tecnológicos e Materiais, que, nada obstante estudos efetuados para reativação posto avançado Sumidouro (RJ), foi mantida decisão Conselho Diretor do Banco pela desativação daquela dependência.

A extinção dessa dependência irá prejudicar, de forma irremediável, a centenas de lavradores da região, conhecida por produzir milhares de toneladas de hortigranjeiros, anualmente.

Nessas circunstâncias, a manutenção do posto do Banco do Brasil de Sumidouro torna-se imprescindível à sobrevivência econômica de extensa área produtora do Rio de Janeiro, e a continuidade da principal fonte de demanda de mão-de-obra do município e cidades adjacentes.

Em situações semelhantes, tenho sustentado desta tribuna que não é razoável admitir a supressão de agências ou postos avançados do Banco do Brasil, mesmo aceitando como próprio da competência de sua diretoria as ações tendentes a aumentar a rentabilidade de seus serviços.

Defendo, no caso, que sempre deve prevalecer, ou sempre deve ser levado em conta, o interesse das comunidades onde o banco exerce função social relevante, e desprezado, nessas condições especialíssimas, o objetivo do lucro, motivo determinante do fim dos órgãos deficitários.

Ao longo do tempo, por sinal, o Banco do Brasil reveste a característica de estabelecimento de crédito com presença certa nos mais longínquos rincões do País, em geral evitados pelos particulares.

Isso ocorre porque, como banco oficial, incumbe-lhe missão de transcendental importância para o desenvolvimento, na medida em que supre, ainda que à custa de eventual e pequeno prejuízo, o crédito e os serviços requeridos pela população, e rejeitados pelos demais integrantes da rede bancária nacional.

Assim, tendo-se em conta a alta destinação do Bando do Brasil, que se leve a crédito o lucro auferido nos grandes centros urbanos, pelos financiamentos à indústria e ao comércio. Mas que não se lhe debite pelo atendimento que preste àqueles humildes lavradores de Sumidouro, atento aos superiores interesses da comunidade.

Conclusivamente, e ante a argumentação produzida, e o presente pronunciamento destinado a transmitir ao Dr. Alberto Policaro, operoso Presidente do Banco do Brasil, o apelo dos trabalhadores rurais, população e autoridades do Município de Sumidouro, no sentido de que S. S.^a reveja sua decisão, não permitindo a desativação do posto avançado da cidade.

Ao acolher tão justa pretensão, estar-se-á evitando o colapso da principal atividade econômica da região centralizada pelo município e superando as aflições de parcela significativa dos fluminenses, sem desviar o Banco do Brasil das finalidades sociais que mais o enobrecem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabádo último, faleceu em Fortaleza o ex-Deputado Jorge Furtado Leite, que durante 32 anos exerceu, com dignidade, o mandato de representante federal no Congresso.

Como parlamentar, ocupou cargos de evidência na Câmara, como 1.^o Secretário, Presidente da Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas e de Segurança Nacional, tendo sempre ativa participação na elaboração da Lei de Meios da União.

Empresário realizado, ingressou na política a convite do saudoso Senador Virgílio Távora, a cuja liderança prestou exemplar colaboração, desde os tempos da antiga UDN, da Arena e, mais recentemente, do PFL, ao qual pertencia, como figura das mais prestigiosas.

Nas eleições de 1990, desistiu de concorrer ao nono mandato, delegando ao seu genro, Deputado Antonio dos Santos, a responsabilidade de comandar o grupo político que estruturou, juntamente com o seu irmão, o ex-Deputado Cincinato Furtado Leite, membro, em várias legislaturas, do Poder Legislativo cearense.

Como Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, atuou com equilíbrio e descortino notáveis, buscando rumos que garantissem tranqüila sustentação atuarial para aquele órgão, do qual somos contribuintes compulsórios.

Em recente programa de televisão, discorreu longamente sobre sua carreira política, fazendo uma autêntica prestação de contas de seu profícuo trabalho em favor do povo cearense.

Durante a Assembléia Nacional Constituinte, estimulou o congraçamento da bancada nordestina com as do Norte e Centro-Oeste, a fim de que fossem inseridas importantes conquistas regionais no texto da Carta Magna brasileira.

A sua trajetória, pois, foi sempre apontada como paradigma para os detentores de mandato eletivo, que nele viam um homem público dedicado às tarefas de bem servir aos interesses do Ceará e do País.

Ao registrar, desta tribuna, o desaparecimento de Furtado Leite, desejo externar o meu respeito ao seu desempenho na nossa estrutura legislativa, ao mesmo tempo em que levo à sua família a manifestação de minha comovida solidariedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma nação doente não prospera. E, se a saúde de um povo é fator imprescindível para o progresso e o desenvolvimento, também reflete suas condições gerais de vida e de trabalho. Retrata, ainda, o padrão dos serviços médicos oferecidos aos indivíduos e dos serviços de saúde voltados à coletividade e ao meio ambiente. O setor de saúde é prioridade permanente em todas as nações civilizadas. Deve, portanto, ser administrado tendo em vista não apenas a resposta imediata aos anseios da comunidade, mas também o lucro social que o indivíduo e a população têm com a promoção, a proteção e a recuperação da saúde.

Calcula-se que, só devido a mudanças demográficas e epidemiológicas, o custo de saúde por pessoa no Brasil dobrará em termos reais durante os próximos trinta anos. Nas próximas décadas, ocorrerão crescimentos explosivos na demanda de serviços, à medida que aumentar a idade da população e for exercido o direito constitucional de tratamento gratuito e público para todos. Finalmente, a experiência dos países industrializados indica que a população incapacitada registrará aumento expressivo e potencialmente caro nas décadas vindouras.

Há três maneiras de se implantar um programa nacional preventivo de saúde. Primeiro, por meio de atividades de promoção da saúde desenvolvidas pelo governo, por comunidades e por indivíduos, como é o caso da campanha de combate ao tabagismo, do Mi-

nistério da Saúde, e das campanhas de melhoria da saúde ocupacional, promovidas por sindicatos de São Paulo. Segundo, por meio de ações de proteção de saúde empreendidas por entidades e indústrias, tais como o programa para a melhoria da qualidade do ar em Cubatão, e o da melhoria das faixas para pedestres no Rio de Janeiro. E, terceiro, por meio de serviços de prevenção individual prestados por assistentes de saúde, como é o caso do programa de triagem do câncer cervical em Campinas.

Como cogitar, no entanto, em promover a saúde, diante de um cenário de miséria absoluta, quando os rumos da saúde brasileira estão imprensados entre a falta de atendimento hospitalar e as endemias que ameaçam a população? Como atribuir prioridade à redução dos riscos, diante da situação caótica da rede pública de serviços de saúde, um belo retrato da disfunção do Estado brasileiro? Como orientar os programas de saúde para a população pobre, quando as medidas governamentais estão promovendo a fome e o desemprego e reduzindo brutalmente os salários dos trabalhadores?

Temos, hoje, cinco milhões de brasileiros padecendo do mal de Chagas. Só a malária deve alcançar um milhão de vítimas. O IBGE divulgou que a metade das crianças brasileiras é vítima da desnutrição. O número de nascidos com problemas cerebrais, em função da ausência de tratamento pré-natal ou mesmo das condições em que se processa o parto, conta-se por centenas de milhares. Anualmente, dez milhões de brasileiros são alcançados por enfermidades diversas, mas não têm acesso a qualquer tipo de tratamento médico. Os casos de hanseníase chegam a meio milhão, e o Brasil é ainda o campeão absoluto em esquistossomose. Para tornar as coisas ainda mais difíceis, passamos a enfrentar o fantasma da AIDS, onde alcançamos o terceiro lugar.

A saúde pública no Brasil está à beira do colapso, e isso não aconteceu por obra do acaso. É o resultado de persistentes políticas sociais que visam mais à promoção da imagem do governante do que à promoção do bem-estar dos governados. Falta vontade política para viabilizar mudanças significativas, nas esferas federais, estaduais e municipais, relacionadas com atividades profiláticas e assistenciais, em todas as regiões do País. A quem interessa o sucateamento do setor público, para que a iniciativa privada assumo o total controle da saúde, uma responsabilidade estatal por excelência?

A continuar assim, o Brasil entrará no século XXI carregando o estigma das doenças endêmicas, do analfabetismo, do atraso tecnológico e, sobretudo, da falta de perspectiva que as políticas implantadas não cessam de perpetuar. Não há volume de verbas capaz de melhorar o sistema de saúde para uma população sem saneamento e alimentação. Enquanto não houver distribuição de renda, escolas, habitação, saneamento básico e alimentação, não chegaremos a lugar algum.

Na realidade, os custos dos serviços de saúde em todo o mundo crescem em escala geométrica, enquanto as receitas muitas vezes decrescem. Devido à importância das contribuições sociais, o financiamento da saúde é vulnerável a oscilações do ciclo econômico. Quanto maior a recessão mais as contribuições se reduzem, paralelamente aos salários, enquanto as demandas de compensação por desemprego aumentam. Na década de 80, o conjunto desses fatores, combinados com um crescimento econômico lento, fez com que a despesa per capita do setor público em saúde no Brasil fosse mais ou menos constante. No momento presente, em virtude dos impactos sociais e econômicos decorrentes da política desastrosa do atual governo, os sinais recessivos já evidenciam os efeitos danosos que uma retração econômica mais acentuada tende a causar às receitas de contribuições sociais.

Apesar da recessão, da ampliação do desemprego e da brutal redução dos salários reais, o principal problema do setor de saúde no Brasil é, antes de tudo, a aplicação inadequada dos recursos disponíveis. Gasta-se demasiado com o tratamento curativo de base hospitalar, e muito pouco em prevenção e cuidados básicos eficazes. Gasta-se muito os "bens privados", que beneficiam somente os usuários de tais serviços, e gasta-se pouco em "bens públicos", que beneficiam a sociedade como um todo. Os sistemas de administração e recursos humanos, em todos os níveis, são antiquados e improdutivos.

Dessa forma, os recursos destinados ao setor, as normas elaboradas para o seu funcionamento e os recursos humanos em nada modificarão a qualidade de saúde no Brasil, caso não se intervenha, de forma rápida e enérgica, no gerenciamento desses serviços em nível nacional. A proporção do dinheiro público no setor da saúde, aplicada em serviços curativos, cresceu de 35% em 1965 para 85% no começo dos anos 80. Despesas em atividades de prevenção da doença e da promoção da saúde são muito baixas. Cerca de 70% de toda a despesa pública de saúde no Brasil é gasta em hospitais, proporção que é muito mais alta que a de países industrializados, e ainda mais alta que a de outros países com renda per capita similar. Os gastos também se concentram pesadamente nas regiões mais desenvolvidas do País. No Sul e no Sudeste, a disponibilidade per capita de leitos hospitalares e ambulatórios é duas vezes maior do que nas outras regiões.

O Brasil é, hoje, um país intensamente urbanizado, onde as condições de vida oferecem maiores riscos individuais, especialmente para os pobres. As crianças são vítimas da falta de alimentação básica e cuidados necessários, e as doenças crônicas e degenerativas são responsáveis pela maior parte dos óbitos dos adultos. A migração interna foi maciça: a proporção da população urbana aumentou de 1/3 para 2/3, entre 1960 e 1980. As transformações demográficas e epidemiológicas ocorridas foram profundas, e a consequência disso foi que, enquanto antigas

ameaças regrediram, novas surgiram. Dentro de trinta anos, mais de 85% dos brasileiros viverão em áreas urbanas, o número de pessoas idosas terá dobrado, 10% da população terá mais de 65 anos, e as doenças cardiovasculares, o câncer e as lesões serão responsáveis por 74% dos óbitos. Até certo ponto, essa é uma faceta inevitável do desenvolvimento.

Os pobres já não vivem preferencialmente nas áreas rurais e, sim, nos cortiços urbanos. Trocaram o campo pelas indústrias, mais perigosas. Por diversas razões, estão expostos a riscos maiores: o índice de poluição é mais elevado, a proteção contra o tráfego é mínima, a criminalidade é alta, o saneamento básico inexistente. Além disso, os fatores de risco individual são maiores entre os menos favorecidos. Em São Paulo, os índices de mortalidade por acidentes de trânsito e homicídio são duas e cinco vezes, respectivamente, maiores entre os industriários e trabalhadores manuais, do que entre os profissionais liberais. Até mesmo a proporção de vítimas da AIDS com educação secundária caiu de 79% no período 1982-85 para 33% no período 1985-88.

Aproximadamente uma entre seis crianças morrem antes de completar cinco anos. Entre as causas, estão a má nutrição, doenças diarreicas e infecções respiratórias, mas especificamente cruel é o fato de que 3,5 milhões dessas crianças morrem a cada ano de doenças infecciosas que podem ser evitadas pela administração oportuna de vacinas. Torna-se inconcebível admitirmos que as vacinas existem, são de baixo custo, eficazes e de fácil aplicação. O que nos falta, então, para conseguirmos atingir as metas e o controle das doenças imunopreveníveis? Como impedirmos a chacina silenciosa que está ocorrendo com as crianças brasileiras? A omissão também é uma forma de violência, um atentado aos direitos humanos.

A partir de 1980, com a instituição dos Dias Nacionais de Vacinação — duas vezes por ano —, obteve-se algum êxito na luta contra a poliomelite, vacinando mais de 90% das crianças brasileiras. Porém, a proteção contra as demais doenças preveníveis — difteria, tétano, tuberculose, coqueluche e sarampo — cujas vacinas estão disponíveis em todos os dias do ano nos postos de saúde, tem sido relegada. Somente 55% das crianças menores de um ano completaram as três doses da vacina tríplice. Por falta de informação, muitos pais deixam de levar seus filhos para tomarem a segunda e a terceira doses contra a pólio e, o que é pior, acreditam que não é necessário vaciná-los contra as outras doenças. Apesar de ser gratuita e de fácil acesso, a vacinação não é devidamente valorizada como instrumento de saúde. Quer dizer, então, da saúde bucal, expressão desconhecida e inatingível para a quase totalidade da população brasileira?

Enquanto se trava um debate para posicionar o Brasil no Primeiro Mundo, não conseguimos solucionar os problemas do subdesenvolvimento e, simultaneamente, enfrentamos

questões próprias de países mais desenvolvidos, dentre eles o do crescimento da população idosa, que passa a exigir maior atenção em saúde, pois é nessa faixa etária que a demanda aos serviços é maior. Para ilustrar a importância desse grupo etário em relação aos recursos dispendidos em saúde, observemos o que acontece na Inglaterra, onde a população acima de 65 anos — cerca de 17% do total — utiliza 60% do orçamento do Departamento Nacional de Saúde e Cuidados Sociais, e ocupa mais de 50% dos leitos hospitalares disponíveis.

Para a população mais idosa, com 75 anos ou mais, o custo do tratamento médico-hospitalar é sete vezes maior do que o dispendido com outras faixas etárias. Nesse sentido, impõe-se a reorganização dos nossos serviços de saúde pública, que devem incluir assistência domiciliar na sua prática, não apenas pela redução dos custos de investimento e custeio, mas também pela humanização que oferece na atenção aos pacientes. A assistência domiciliar substitui com vantagens a hospitalização indiscriminada e muitas vezes evitável, possibilitando, inclusive, a utilização de leitos hospitalares para pacientes mais graves, redimensionando-os às reais necessidades da população. Com a perspectiva da efetivação do Sistema Único de Saúde, e com a municipalização dos serviços, a assistência domiciliar regional, municipal, distrital ou modular, poderá ser implantada em todos os estados, respeitadas as características de cada um.

A partir do Sistema Único de Saúde, estão integradas e descentralizadas, política e administrativamente, todas as instituições públicas, federais, estaduais e municipais, que cuidam do atendimento à saúde do brasileiro, com apoio complementar da rede privada. Caberá ao Governo Federal o comando geral e o apoio às secretarias estaduais e municipais de saúde, assim como a fiscalização dos recursos repassados. A partir de agora, fica estabelecida a integração das áreas de saúde, previdência e assistência social. A melhoria da qualidade passa a ser prioridade máxima, à qual serão subordinados todos os interesses envolvidos no setor saúde. A meta é a satisfação das necessidades essenciais ligadas à qualidade de vida, e das necessidades específicas de saúde, sem o que não estará assegurado o "direito universal" à saúde.

Esse, o projeto, o discurso, o devaneio, o ideal perseguido. Do outro lado, a destruturação, as atitudes desconexas, o desperdício, o cartel das empresas de saúde, a carência generalizada. Novas doenças desabam sobre a cabeça da população agonizante, como se não existisse um estado para protegê-la. O atual sistema de saúde se caracteriza pela inadequada aplicação dos recursos disponíveis, pelo crescimento descontrolado das despesas, pela utilização de tecnologias ultrapassadas e desapropriadas, pela má distribuição no território nacional, e por recursos humanos não capacitados, principalmente no que diz respeito à gerência de estabelecimentos de saúde e sua escassa dedicação, assim como

a ausência de planos de carreira que estimulem sua permanência e seu aprimoramento.

A solução dos complexos problemas da área de saúde deve partir de um conhecimento real, profundo e desapassionado da situação do País. Nas próximas décadas, o financiamento dos serviços de saúde deverá necessariamente incluir tanto a descentralização e um sistema transparente de transferência de recursos públicos, quanto à mobilização de recursos privados. O desperdício do estado pode ser combatido através de melhores critérios de seletividade e prioridade na alocação de recursos, buscando-se a prática de procedimentos mais simples e eficazes, com atribuição de prioridade aos pobres, já que são os mais expostos e suscetíveis aos riscos de saúde.

A modernização administrativa dos serviços de saúde inclui a definição de métodos mais criativos e produtivos de trabalho conjunto com o setor privado, e o desenvolvimento tanto da capacidade de avaliação e administração da tecnologia de alto custo quanto de modernos sistemas de administração de dados e recursos humanos. Cabem ainda ao Sistema Único de Saúde as atividades destinadas à formação de recursos humanos e à execução do saneamento básico, na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho e, por fim, incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico em seu setor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as ações desenvolvidas pelos órgãos estatais tendem a ser caracterizadas como concessões, e aqueles que delas se utilizam, ao invés de aparecerem como legítimos portadores de um direito social, comportam-se como beneficiários passivos de um serviço ofertado. Isso não condiz, evidentemente, com a concepção da política social como um direito inerente à cidadania. A saúde é dever do Estado, preservá-la é uma função típica do Estado. É onde o Estado brasileiro tem buscado recursos para prestar assistência à saúde da população? Exatamente daqueles que não têm recursos, os assalariados. No atual sistema de prestação de serviços à população brasileira, o Estado oferece um serviço deficiente que o usuário recebe agradecido como se gratuito fosse, enquanto um terceiro ausente — o contribuinte — paga a conta.

Quando o Estado se omite ou funciona precariamente, como ocorre nos serviços de saúde, a sociedade, apesar de contribuir compulsoriamente com as despesas públicas, responde com a rejeição ao sistema oficial e a busca incessante de alternativas particulares, garantindo seu atendimento médico-hospitalar através de sistemas de pré-pagamento e seguro-saúde. Quando aparecer a doença e as pessoas precisarem utilizar a tecnologia incorporada à medicina, aqueles que puderem pagar terão acesso aos recursos de diagnóstico e terapêutica. A assistência à saúde fica, assim, limitada a uma pequena parcela da população. E assim será, enquanto não for completamente reformulado o atual modelo brasi-

leiro de prestação de serviços públicos de saúde.

Essa é mais uma consequência da intensa concentração de renda que não faz senão acentuar as carências da quase totalidade da população brasileira. O Brasil ostenta, no momento, o 3º lugar entre os que detêm a pior distribuição de renda. Está atrás apenas de Honduras e Serra Leoa, superando com larga margem concorrentes como o Sri Lanka e Bangladesh. Pelos cálculos do IBGE, a concentração de renda agravou-se significativamente em nosso País na última década, quando os 10% mais ricos aumentaram sua participação na renda de 46,6% para 53,2%. A metade da população que ganha mais controla agora apenas 10,4% dos rendimentos. No início da década de 80, sua parte era de 13,4%.

As condições de saúde, na medida em que refletem tendencialmente as condições de existência, sofrem o impacto negativo dessa

piora da qualidade de vida. Dessa forma, a viabilidade de qualquer mudança significativa nas condições de saúde coletiva está a exigir transformações também significativas na relação de forças existentes na sociedade. Grande passo foi dado com a implantação do Sistema Único de Saúde e com a elaboração da Lei Orgânica da Saúde, que regula as ações e serviços de saúde, normatizando a participação da União, dos estados e municípios, bem como do setor privado. Temos as leis, temos os projetos. Eis os medicamentos para salvar a Nação doente. Falta-nos, apenas, a vontade de executar com seriedade e competência uma política de saúde que se traduza em prosperidade para todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência convoca os Srs. Senadores

para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 43, de 1991), do Projeto de Resolução nº 17, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução do nº 3 do parágrafo único do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE — (Epitácio Cafeteira) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

Ata da 44ª Sessão, em 22 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Beni Veras

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Afonso Camargo — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 43, de 1991), do Projeto de Resolução nº 17, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução do nº 3 do parágrafo único do art. 20 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1991.

Suspende a execução do nº 3 do parágrafo único do art. 20 da Constituição do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve: Artigo único. É suspensa, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 5 de dezembro de 1984, a execução do nº 3, do parágrafo único

do art. 20 da Constituição do Estado de São Paulo, por infrigente do art. 52, item X da Constituição Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma Comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador Luiz Antônio Fleury Filho, por ocasião de cerimônia realizada ontem na Academia da Polícia Militar, mencionou, a certa altura, que "prorrogação de mandato é coisa que não me agrada", mas defendeu um mandato menor para os eleitos em 1992.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nota-se que há um movimento, de alguma forma subterrâneo, visando à prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores que foram eleitos em 1988, para que em 1994 ocorram eleições não apenas presidenciais, mas para governador, para deputados federais e estaduais, senadores e também para prefeitos e vereadores.

Quero aqui reafirmar a posição do Partido dos Trabalhadores, contrária à prorrogação de qualquer mandato, bem como é contrária

à idéia de qualquer mandato-tampão. É importante para a saúde da democracia em nosso País a realização de eleições livres e diretas para prefeitos, para vereadores, em 1992; e para Presidente, governador, deputados e senadores em 1994. É perfeitamente normal a alternância de eleições para prefeitos e para governadores e, portanto, para o Legislativo estadual e federal a cada dois anos, sem problema algum para a democracia.

Sr. Presidente, queremos afirmar a importância de inviabilizarmos qualquer idéia de se prorrogar mandatos. Quando os constituintes, em 1988, definiram com clareza que as eleições se alternariam a cada quatro anos para o município, e a cada quatro anos para os níveis de legislatura federal e estadual, já estavam pensando em como ocorreriam, em 1990, eleições para governador, deputados e senadores, em 1992, para prefeitos e vereadores, em 1994, novamente, para governadores, deputados estaduais e federais, e senadores, e também para Presidente da República, já que o mandato presidencial é de cinco anos.

Reiteramos, neste momento, Sr. Presidente, a posição, do nosso partido, posição essa que se torna relevante na medida em que há um pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, favorável a um mandato-tampão, com direito à reeleição. Nós somos a favor do mandato normal, do respeito ao calendário eleitoral, que consideramos como adequado, não permitindo a prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º Pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c) do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1990 (nº 6.932/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece o prazo

prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 21, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 12-4-91, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SESSÃO II — DE 13-4-91.

O SR. AURELO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde quando fui parlamentar pelo Estado do Rio de Janeiro tive a oportunidade de admirar o grande jornalista que é o Sr. Hélio Fernandes, diretor da **Tribuna da Imprensa**. Agora, quero fazer constar nesta Casa, em breves palavras, que a defesa da liberdade de imprensa foi a tônica da reunião do Conselho Administrativo da Associação Brasileira de Imprensa, realizada para tratar da condenação de Hélio Fernandes em função de uma sentença que não tem sentido. “Nesse ensejo, os juristas Raymundo Faoro e Clóvis Ramallete foram unânimes em seus pareceres em declararem a inconstitucionalidade da sentença. O Presidente Barbosa Lima Sobrinho, também Presidente da ABI, solidarizou-se a essas conclusões, bem como o Presidente Mário Martins, do Conselho Administrativo da Associação, que afirmou: “A sentença é um escárnio, uma agressão à consciência jurídica do País”.

O Secretário de Cultura Edmundo Moniz afirmou que a Lei de Imprensa está revogada com a nova Constituição, no que foi apoiado por todos os Conselheiros da ABI.

Eram estas, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que trago a minha solidariedade a Hélio Fernandes e à **Tribuna da Imprensa**, as palavras que desejava referir, em ratificação àquelas que ontem foram manifestadas pelo nosso distinto companheiro Cid Sabóia de Carvalho, em nome da Bancada do Ceará em nome do PMDB a respeito do assunto, apoiando o grande jornalista.

Muito obrigado a V. Exª

ATA DA 226ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-12-90
(Publicada no DCN — Seção II — de 18-12-90)

Retificação

— Na página 8624, 1ª coluna, no Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui favoravelmente pela apresentação do Projeto de Resolução nº 96, de 1990, referente ao item 9 da Ordem do Dia,

Onde se lê:
Resolução nº 96, de 1990

Leia-se:
Projeto de Resolução nº 96, de 1990

COMISSÃO DIRETORA
REUNIÃO (ORDINÁRIA)
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1991

Às onze horas do dia dezoito de abril de um mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Manoel Benevides, Presidente; Carlos Alberto de Azevedo, Segundo Vice-Presidente; Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário; Márcio Lacerda, Segundo-Secretário; Saldanha Derzi, Primeiro-Secretário; Iram Saraiva, Quarto-Secretário, e Meira Filho, Suplente. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente.

O Senhor Presidente dá início à reunião e aprova, nos presentes os seguintes assuntos:

a) Proposta de Projeto de Resolução que “Extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências”.

Os presentes, após debates, aprovam o projeto de resolução, que é assinado e encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Expediente do Presidente da RE-Brasil — República Brasileira para Implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente solicitando a redução, pelo Cegraf, de 15.000 (quinze mil) exemplares daquele Estatuto.

A Comissão Diretora decide encaminhar a matéria ao Cegraf, para que este examine a possibilidade da solicitada redução.

c) Expediente de Agar Stellita Vieira solicitando ajuda de custo para participar do IV Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia.

A Comissão Diretora indefere o pedido em face da inexistência de recursos orçamentários.

d) Expediente do Excelentíssimo Senhor Senador Meira Filho solicitando alteração na categoria funcional dos servidores João Marques Aguiar, Ozório Anchises e João Evangelista Nogueira, lotados na Subsecretaria de Divulgação.

Os presentes decidem encaminhar a matéria à Subsecretaria de Administração de Pessoal para instruir o pleito.

e) Expediente do Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado da Justiça solicitando a extensão do Edifício Sede do Ministério da Justiça, do sistema de áudio ligado aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A Comissão Diretora defere a solicitação, no que tange ao Senado Federal.

f) Expedientes do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos quais solicita sejam colocados à disposição daquela Câmara, com ônus para o Senado Federal, os servidores desta Casa Eduardo Ferreira Gomes, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Mônica Aguiar Inocente e Carlos Guilherme Fonseca.

Os presentes, após exame da matéria, decidem, por unanimidade, autorizar a cessão, sem ônus para o Senado Federal.

g) Processo nº 2.374/91-9, no qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita sejam colocados à disposição daquela Câmara, com ônus para o Senado Federal, os servidores desta Casa Elias Gonçalves Rosa, João Batista Silva Aragão, José Dantas Pimentel, Moacir Joaquim de Oliveira, Milton Gomes de Lima Júnior e Coraci Barros do Nascimento.

Os presentes, após exame da matéria, decidem, por unanimidade, autorizar a cessão, sem ônus para o Senado Federal.

h) Expediente do Presidente da ENAP — Fundação Escola Nacional de Administração Pública acerca de projeto referente à articulação entre o Poder Executivo e o Legislativo.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria.

i) Processo nº 5.974/91-7, no qual o Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores solicitam seja concedida função gratificada para os motoristas.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria.

j) Processo nº 394/91-2, no qual o Cegraf apresenta orçamento e parecer à impressão do livro *A Arte de Inventar: O Despertar da Criatividade Humana*, de interesse de João da Silva Garrote.

Os presentes, em face de a escassez de recursos orçamentários, indeferem a solicitação.

k) "Seminário Parlamentarismo e Voto Distrital", a ser promovido pelo Cedesen, no período de 4 a 6 de junho de 1991.

A Comissão Diretora autoriza a realização do Seminário e encaminha a matéria ao Cedesen para as devidas providências.

l) Processos nºs 4.347/91-9 e 6.747/91-4, nos quais a Companhia Nacional de Abastecimento — CNA solicita o pagamento, pelo Senado Federal, das remunerações e encargos sociais dos servidores daquele órgão Regina de Castro Barbo e Guilherme de Bem Berardinelli, à disposição desta Casa.

A Comissão Diretora decide, por falta de recursos orçamentários específicos e amparo no Regulamento Administrativo do Senado Federal, indeferir o pedido e solicitar aos Senadores requisitantes a imediata devolução, àquele órgão, dos referidos servidores.

m) Em face das dificuldades circunstanciais de lotação de servidores do Senado Federal nos Gabinetes dos Senadores e nas áreas administrativa e legislativa, a Comissão Diretora decide, por unanimidade, sobrestar o instituto do "desvio de função" e delegar ao Primeiro Secretário a apresentação posterior de alternativas para a solução definitiva do problema, bem como decidir sobre os processos em tramitação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer sugerindo o arquivamento do Processo nº 2.680/89-0, no qual a ASSEFE — Associação dos Servidores do Senado Federal solicita a formalização de uma Comis-

são de Administração para viabilizar a implantação de um Programa de Alimentação dos Servidores do Senado Federal, Cegraf e Prodasen.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e determinam o arquivamento do processo.

b) Parecer favorável à assinatura de convênio com a Polícia Militar do Distrito Federal, destinado à cooperação na execução dos serviços de policiamento e vigilância no âmbito do Senado Federal e residências oficiais (Processo nº 6.126/91-0).

Após discussão, a Comissão Diretora aprova o parecer e delega ao Senhor Primeiro Secretário a incumbência de entrar em entendimentos com o Comando da Polícia Militar do Distrito Federal visando à realização do convênio, e enquanto este não for concluído, manter a vigilância com a empresa atual.

c) Parecer à Proposta de projeto de resolução que "altera a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal; transforma cargos em comissão e funções gratificadas; modifica dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pela Resolução nº 58/72, e dá outras providências", no qual conclui pela apresentação de substitutivo.

Lido o parecer e o substitutivo, antes de serem submetidos à votação, o Senhor Segundo Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

d) Processo nº 2.629/91-7, no qual o Serviço de Transportes solicita autorização para alienação de 4 (quatro) veículos considerados inservíveis.

A Comissão Diretora autoriza a alienação solicitada.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 95, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Infra-Estrutura — informações sobre paralisação de obras iniciadas em governos anteriores, após vultosos investimentos de recursos da União.

O Senhor Segundo Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 96, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e Secretaria de Desenvolvimento Regional — informações a respeito do açúcar e do álcool.

A Comissão Diretora, tendo em vista que o requerimento foi dirigido a órgãos distintos, decide devolvê-lo ao Excelentíssimo Senhor Senador Eduardo Suplicy para que Sua Excelência, na forma regimental, encaminhe um requerimento a cada órgão. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 100, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Gerson Camata, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — que forneça ao Senado Federal a relação completa de depositantes (pessoas físicas e jurídicas) e entidades físicas e jurídicas que tenham realizado transações e operações de qualquer natureza com o Banco Brasileiro — Iraquiano, desde a sua fundação até a presente data.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 101, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Almir Gabriel, solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações sobre resultado de auditoria no âmbito da Previdência Social.

O Senhor Primeiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 105, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Mário Lacerda, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — informações, através do Banco Central do Brasil, sobre o fato de que o Banco Central não esteja transferindo recursos para o Tesouro Nacional.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 112, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Mário Covas, solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações sobre a veracidade das notícias veiculadas pela imprensa, de que estão havendo atrasos, por parte do Tesouro Nacional e do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nos repasses ao FAT — Fundo de Amparo ao Trabalhador.

O Senhor Primeiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 113, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Mário Covas, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — informações referentes ao PIS/Pasep, consoante ao ano de 1990 e aos três primeiros meses de 1991.

O Senhor Segundo Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos pre-

sentas. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Requerimento nº 114, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores, da Saúde e da Infra-Estrutura, e à Secretaria Nacional do Meio Ambiente — informações sobre as ações em curso para controle da importação e uso de resíduos tóxicos.

A Comissão Diretora, tendo em vista que o requerimento foi dirigido a vários órgãos distintos, decide devolvê-lo ao Excelentíssimo Senhor Senador Maurício Corrêa, para que Sua Excelência, na forma regimental, encaminhe um requerimento a cada órgão. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Requerimento nº 122, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Mário Covas, solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações atinentes à Previdência Social.

O Senhor Primeiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

j) Requerimento nº 126, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — cópia do acordo no âmbito do Clube de Paris, no qual o Brasil perdoou 50% da dívida polonesa.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

k) Requerimento nº 127, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Valmir Campelo, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — informações atinentes à arrecadação do INSS.

O Senhor Segundo Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos pre-

sentas. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

l) Requerimento nº 133, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica — informações atinentes ao Aeroporto Pinto Martins, em Fortaleza — CE.

O Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

m) Requerimento nº 135, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e planejamento informações a respeito de matéria publicada na **Folha de S. Paulo** sob o título "Governo estuda refinanciamento de dívidas de usineiros em até 15 anos", cujo montante está estimado em Cr\$ 311 bilhões de cruzeiros.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

n) Processo nº 7.334/90-7, que contém a prestação de contas da ASSEFE — Associação dos Servidores do Senado Federal, relativa ao segundo trimestre de 1990.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

o) Processo nº 5.023/91-2, em que a servidora Sônia Maria de Souza Mendes requer interrupção de licença para trato de interesses particulares, a partir de 1º de abril de 1991.

A Comissão Diretora autoriza a interrupção solicitada;

p) Processo nº 1.397/91-5, que contém a prestação de contas do Senado Federal, relativa ao quarto trimestre de 1990.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

q) Processo nº 5.073/91-0, em que o servidor Jaime Miranda Parca requer a concessão de licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1º de abril de 1991.

A Comissão Diretora concede a licença solicitada;

r) Processo nº 2.088/91-6, que contém a prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, relativa ao quarto trimestre de 1990.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

s) Processo nº 6.477/91-7, em que a servidora Ana Cristina Correa Miranda requer interrupção de licença para trato de interesses particulares, a partir de 3 de abril de 1991.

A Comissão Diretora autoriza a interrupção solicitada;

t) Processo nº 4.668/91-0, em que a servidora Andréa Góes Bakaj Rezende requer licença para trato de interesses particulares, a partir de 21 de março de 1991.

A Comissão Diretora concede a licença solicitada;

u) Processo nº 16.271/89-0, que contém tabela de preços para os serviços do Instituto de Olhos Ltda — Instituto Hilton Rocha, proposta pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria;

v) Processo nº 1.498/90-8, que contém a prestação de contas do Cegraf e Funccegraf, relativa ao terceiro trimestre de 1990.

O Senhor Primeiro Vice-Presidente é designado para relatar a matéria;

w) Processo nº 5.398/91-6, em que a servidora Cláudia Patrícia Duarte Ribeiro Nogueira de Lima requer interrupção de licença para trato de interesses particulares, a partir de 20 de março de 1991.

A Comissão Diretora autoriza a interrupção solicitada;

x) Processo nº 5.208/91-2, no qual o servidor Renato Janiques requer interrupção de licença para trato de interesses particulares, a partir de 18 de março de 1991.

A Comissão Diretora autoriza a interrupção solicitada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a Reunião, às doze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de abril de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 47

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 102/91 (Nº 160/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

Encaminhando informações solicitadas através do Requerimento nº 504/90, do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/91 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Itália, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 5/91, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que suspende a vigência da Resolução do Banco Central do Brasil, nº 1.810, de 27 de março de 1991, sobre conversão em

investimento, de créditos externos correspondentes a dívidas de entidades do setor público federal, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 93/91-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre as imunidades tributárias referentes às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

1.2.6 — Requerimentos

— Nºs 148 e 149/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência, informações que menciona.

— Nº 150/91, de autoria do Senador Chagas Rodrigues, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

— Nº 151/91, de autoria do Senador Antônio Mariz, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 59/90, que atribui a denominação "presunto" à produção que especifica, e dá outras providências.

— Devolução dos Requerimentos nºs 96 e 114, de 1991, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Maurício Corrêa, respectivamente, para cumprimento de exigência.

— Aprovação pela Comissão Diretora, em reunião de 18 do corrente, dos Requerimentos nºs 95, 100, 101, 105, 112, 113, 122, 126, 127, 133 e 135/91, de informações.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Falecimento do Professor Moacir Sreder Bastos.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Projeto de Reconstrução Nacional.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Suscitando questão de ordem a respeito do efeito da aprovação de emenda de redação no mérito do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 163/89.

O SR. PRESIDENTE — Anunciando para breve a resposta à questão de ordem do Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, pela ordem — Comparecimento da Ministra Zélia Cardoso de Mello ao Senado e remessa por S. Exª de documentos relativos a negociações da dívida externa brasileira.

SENADOR RONAN TITO, pela ordem — Adoção de providências pela Mesa no sentido de coibir a prática de lobby na Tribuna de Honra.

na "Coluna do Castelo", do Jornal do Brasil, de autoria do jornalista Etevaldo Dias, a respeito de suposto entendimento político havido entre S. Exª e o Presidente Collor.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjuato

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 152/91, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

1.2.10 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 94/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre as cédulas eleitorais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 95/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/91, de autoria do Senador Alfredo Campos, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências.

1.2.11 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 9/91, que estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998, justificada oralmente pelo Sr. Ruy Bacelar.

1.2.12 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Plano Diretor do Mercado de Capitais, elaborado em conjunto pela Secretaria Especial de Política Econômica, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Resposta à indagação do Sr. Maurício Corrêa, feita na presente sessão, sobre a convocação da Ministra Zélia Cardoso de Mello ao Senado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios

para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências. Apreciação sobrestada nos termos do Requerimento nº 153/91, após parecer favorável da comissão competente.

Requerimento nº 97, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 5, de 1991, dos Senadores Wilson Martins e Nelson Carneiro, respectivamente, que dispõem sobre a regulamentação e convocação de plebiscito, referendo e iniciativa popular e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 129, de 1991, do Senador Valmir Campelo, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o art. 185 da Constituição. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1990 (nº 6.932/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 155/91, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após usarem da palavra dos Srs. Nelson Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho e Afonso Camargo.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 150, 151 e 152, de 1991, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Discurso inaugural de S. Ex.^a, traduzindo o pensamento do empresário brasileiro frente à crise econômica e enfatizando a necessidade da restauração do valor do trabalho, em consequência de uma preocupação maior e prioritária com a Educação.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA

— Esclarecimento sobre o entendimento entre o Governador Brizola e o Presidente Fernando Collor, de natureza exclusivamente administrativa. Considerações sobre a inconstitucionalidade do Plano Collor I, referindo-se à apreensão dos ativos financeiros.

SENADOR RUY BACELAR — Apuração de denúncias de corrupção existente na Administração Pública contidas na "Carta de Belo Horizonte", aprovada no Encontro Nacional da Construção, em 10 e 12 de abril de 1991.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Referência à Segunda Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente, a Rio-92, com respeito à consciência ecológica e a crise ambiental.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Programa do Livro Didático.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa da antecipação da revisão constitucional para o 2º semestre de 1992.

SENADOR AMIR LANDO — Apreensão de S. Ex.^a com um possível surto de cólera no Estado de Rondônia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Falecimento do Dr. Romero Nóbrega, ex-Procurador-Geral do Estado da Paraíba.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Aureo Mello, proferido na sessão de 16-4-91.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 419 a 421, de 1991.

4 — PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO

Nºs 12 e 13, de 1991

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

nentes

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 45ª Sessão, em 24 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Eptácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 102/91 (nº 160/91, na origem), de 18 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 99, de 1991.

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 258/91, de 19 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 504,

de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

(Encaminha-se em original ao requerente.)

OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1991

(Nº 246/90, na Câmara dos Deputados)

... Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 12, DE 1990 (Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Itália, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

Brasília, 5 de janeiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE-1/ABC/DCTEC/DPF/DAI/408/ETEC LOO H 15 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência
O Senhor José Sarney,
Presidente da República
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural entre os Governos do Brasil e da Itália, assinado por mim e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Itália, Senhor Gianni de Michelis, em Roma, em 17 de outubro de 1989.

2. O referido Acordo-Quadro se revestirá de enorme importância para o aprofundamento e dinamização das relações italo-brasileiras, provendo um novo marco institucional para uma diversificada gama de atividades de cooperação. Por meio do mencionado Acordo, será incentivada a formação de associações de capitais entre pequenas e médias empresas brasileiras e italianas, serão obtidos empréstimos concessionais e recursos a fundo perdido do Tesouro italiano para projetos de desenvolvimento econômico e social no Brasil e se desenvolverão programas de cooperação científica e técnica bilateral.

3. Como sabe Vossa Excelência, as negociações sobre o Acordo-Quadro de Cooperação Brasil-Itália se desenvolveram durante cerca de dois anos e requereram um amplo e intenso processo de consultas entre vários órgãos da administração pública nacional. Em duas ocasiões, em 1988 e 1989, missões brasileiras, chefiadas pelo Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, viajaram à Itália para dar seguimento ao complexo processo de negociação do Acordo, que deverá trazer grandes benefícios para o nosso País.

À vista do exposto, submeto também à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional encaminhando, para sua apreciação, o Acordo-Quadro de Cooperação Brasil-Itália.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto de Abreu Sodré.

ACORDO-QUADRO DE
COOPERAÇÃO ECONÔMICA,
INDUSTRIAL,
CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA,
TÉCNICA E CULTURAL
ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DA ITÁLIA

Preâmbulo

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Itália (doravante denominados "Partes").

No desejo de fortalecer e aprofundar as tradicionais relações entre os dois países, e tendo presente a significativa contribuição para o desenvolvimento e a economia do Brasil prestada pela importante e laboriosa coletividade de origem italiana que se fixou em seu território há mais de um século:

À luz do decisivo papel que o desenvolvimento econômico, a pesquisa científica e a modernização tecnológica desempenham na consolidação das instituições democráticas e no progresso social;

Considerando que o objetivo do desenvolvimento econômico deve ser buscado de forma sustentável, tendo presente a necessidade de assegurar a utilização racional dos recursos naturais em proveito das gerações presentes, sem prejuízo da conservação dos mesmos para as gerações futuras, e considerando ainda que o desenvolvimento sustentável implica a compatibilidade entre crescimento econômico equitativo e preservação do meio ambiente;

Cientes de que o fato de pertencer a Itália à Comunidade Européia, e o Brasil à América Latina, contribui para que os dois países se empenhem em intensificar estruturas regionais de integração, suscetíveis de contribuir de forma positiva para fortalecer os laços de cooperação entre as respectivas regiões e para favorecer a criação de uma ordem internacional mais equitativa, intensificando o diálogo entre as áreas regionais de competência;

Convencidos de que o sentimento de histórica e profunda solidariedade e amizade existente entre os dois países poderá ser intensificado através da cooperação econômica, industrial, científica-tecnológica, técnica e cultural, promovida por instrumentos originais e concretos; e

Considerando a necessidade de completarem-se por meio de um Acordo-Quadro, as medidas já ajustadas mediante acordos setoriais em matéria cultural, econômica, financeira, industrial e de cooperação técnica, científica e tecnológica e cultural, e com o objetivo de intensificarem-se os intercâmbios econômicos e os fluxos financeiros bilaterais.

Acordam o seguinte:

PRIMEIRA PARTE

Finalidade da Cooperação Bilateral

Artigo I

1. As Partes realizarão esforços para estimular a colaboração econômica, industrial,

científica e tecnológica, técnica e cultural entre os dois países, através da promoção de relações econômicas e comerciais mais intensas, do aporte de investimentos diretos nos respectivos territórios e da realização de programa conjuntos trienais renováveis que visem a promover a complementariedade entre empresas dos dois países.

2. Nesse sentido, conferirão particular realce à promoção de investimentos produtivos no Brasil, por parte de empresas italianas públicas ou privadas.

Artigo II

1. A colaboração prevista no presente Acordo não deverá limitar-se aos setores já explorados, mas ser ampliados através de operações no campo das pequenas e médias empresas, as quais prestam significativa contribuição para o desenvolvimento econômico e social de ambos os países.

2. A Parte italiana também atuará no sentido de favorecer a promoção de investimentos produtivos em empresas mistas ou de interesse comum. Tais investimentos aos quais se atribuirá o máximo empenho, deverão estar em conformidade com a política italiana de seguros.

3. A fim de ampliar as possibilidades referentes às ações descritas nos parágrafos anteriores, as partes indetificarão os projetos que apresentem adequado nível de rentabilidade e garantias apropriadas de retorno dos financiamentos concedidos.

Artigo VII

1. Cada uma das partes procurará promover e facilitar os investimentos de suas próprias empresas no mercado da outra Parte, com ênfase particular àqueles efetuados por pequenas e médias empresas, também através da colaboração dos institutos bancários dos respectivos países.

2. A Parte italiana está disposta a utilizar para tal fim tanto o instrumento seguro de crédito, quanto os financiamentos facilitados disponíveis, nos termos da legislação italiana.

3. A Parte brasileira está disposta, com esse mesmo fim a estimular o aporte de capitais e às iniciativas italianas, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, do Banco do Brasil e contando com o Sistema CBRAE.

4. A Parte brasileira se empenhará no sentido de que as instituições dedicadas à promoção das exportações estimulem a penetração, em terceiros mercados, dos produtos de empresas mistas ou de interesse comum constituídas com base no presente Acordo.

Artigo VIII

1. Cada Parte comprometer-se-á no âmbito de seu território e respeitados os respectivos dispositivos legais em vigor, no que se refere aos investimentos e aos lucros dos investimentos da outra, a:

a) conceder tratamento não menos favorável àquele reservado aos próprios cidadãos e aos dos investidores de terceiros países, qual-

quer que seja o tratamento mais favorável concedido com base em Acordos bilaterais;

b) garantir o repatriamento dos lucros e a possibilidade de desinvestimento; e

c) conceder ressarcimento justo em caso de exploração.

2. As Partes se empenham, outrossim, em não utilizar mecanismos de proteção interna com intenção de obstaculizar os fins do presente acordo.

Artigo IX

1. Todas as divergências e controvérsias que surgirem entre empresas brasileiras e italianas, decorrentes da execução do presente Acordo, serão resolvidas de forma amigável, em consonância com o Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, com sede na 38, Cours Albert ler 75.008, Paris, por um ou mais árbitros escolhidos, conforme o regulamento da mencionada Câmara.

2. Fica estipulado, desde já, que o local de arbitragem o número de árbitros, a lei aplicável ao mérito da disputa, a lei processual aplicável e o idioma a ser usado serão fixados e determinados pelo regulamento estabelecido pela Câmara de Comércio Internacional de Paris.

3. As Partes concordam em ficar vinculadas à decisão desse juízo arbitral, e tomarão todas as medidas necessárias para conferir plena eficácia ao respectivo laudo.

Artigo X

As Partes considerarão prioritários os projetos geradores de divisas por meio de exportação de toda ou parte da produção derivada do investimento.

Artigo XI

As Partes acordam que os financiamentos concedidos por organismos financeiros internacionais ou regionais desempenham importante papel na promoção do desenvolvimento econômico. Nesse sentido, especial prioridade será atribuída àqueles projetos que utilizem a modalidade de co-financiamento vinculado a organismos financeiros internacionais ou regionais.

TERCEIRA PARTE

Cooperação Científico-Tecnológica

Artigo XII

1. As duas Partes se comprometem a apoiar todas as formas de cooperação e de atividade em ciência e tecnologia, como também projetos de pesquisa e desenvolvimento.

2. Além dos instrumentos previstos nos demais artigos do presente Acordo, as Partes acordam quanto à conveniência de elevar o nível de cooperação econômica, científica e tecnológica, mediante a indetificação conjunta de uma "faixa de tecnologia avançada" que a Itália se compromete a fornecer ao Brasil por meio do apoio prioritário de iniciativas direcionadas à atualização tecnológica do parque industrial brasileiro, em particular a empresas de pequeno e médio porte.

Artigo XIII

1. Visando a intensificar a cooperação bilateral no campo da ciência e tecnologia, como previsto no Artigo XII, as Partes acordam

estabelecer um Comitê conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia, a qual caberá identificar, propor, estimular e acompanhar o andamento e os resultados das iniciativas de colaboração no setor da pesquisa científica e tecnológica, à área de interesse de ambas as Partes, com especial ênfase em projetos suscetíveis de aplicação de produção.

2. O Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia será constituído por funcionários governamentais, e se reunirá pelo menos uma vez por ano. De acordo com as necessidades da agenda e em apoio às ações do Comitê, poderão ser convocados técnicos, cientistas e representantes empresariais.

3. O Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia será co-presidido por representantes dos Ministérios de Relações Exteriores dos dois países. A composição e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos por via diplomática.

Artigo XIV

1. As duas Partes se empenharão em agilizar a preparação de programas ou projetos de cooperação entre organizações, entidades de pesquisa e empresas dos dois países, por via bilateral, em cooperação com entidades científicas de terceiros países ou organismos internacionais.

2. A Parte italiana favorecerá a inclusão de projetos de instituições e empresas brasileiras nos programas científicos, tecnológicos e industriais desenvolvidos no âmbito de organizações européias ativas no campo de pesquisa e desenvolvimento, como o CERN, o ESA e o Eureka.

3. Em particular, a Parte italiana envidará esforços para que o mecanismo estabelecido pelo Eureka seja utilizado para oferecer a empresas e entidades brasileiras um instrumento que identifique as relações de cooperação com empresas e entidades italianas e européias.

Artigo XV

1. As propostas de desenvolvimento elaboradas no âmbito do Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia serão apresentadas à Comissão de Programação a que se referem os Artigos XX e XXI do presente Acordo.

2. O Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia assegurará as funções de troca de informações e avaliações sobre temas relativos às respectivas políticas no campo científico e tecnológico; de individualização de áreas de colaboração de interesse prioritário dos dois países, e de verificação no setor, inclusive mediante a elaboração de um "Inventário Tecnológico".

Artigo XVI

Cada Parte se compromete, no quadro dos instrumentos específicos que definam as fontes de financiamento e os mecanismos operativos, a permitir a estudantes e pesquisadores da outra Parte frequentar instituições acadêmicas e de pesquisas científicas, como também cursos de especialização e aperfeiçoamento em setores econômicos, industriais, científicos, tecnológicos e culturais, definidos de comum acordo.

mento em setores econômicos, industriais, científicos, tecnológicos e culturais, definidos de comum acordo.

Artigo XVII

As duas Partes iniciarão conversações visando a permitir o reconhecimento recíproco dos títulos outorgados pelas instituições acadêmicas e de pesquisa referidas no artigo XVI.

QUARTA PARTE

Cooperação para o Desenvolvimento

Artigo XVIII

1. Com o intuito de alcançar as finalidades descritas na Primeira Parte do presente Acordo, especial atenção será dada às iniciativas brasileiras do apoio ao desenvolvimento, cujo financiamento poderá fazer-se mediante o uso dos instrumentos financeiros da Cooperação italiana ao Desenvolvimento.

2. Para assegurar sua utilização racional e tendo em consideração seu caráter concessivo, tais instrumentos serão empregados com ênfase em projetos de elevado conteúdo social ou particularmente significativos sob os aspectos científico e tecnológico. Esses projetos serão acordados entre as Partes segundo os procedimentos previstos no Artigo XIX, tendo presente, no que se refere aos projetos ligados à produção, que a natureza eventualmente concessional de alguns financiamentos não deverá alterar-lhes a rentabilidade.

Artigo XIX

1. As duas Partes manifestam o interesse em uma maior articulação das atividades no setor de cooperação para o desenvolvimento, particularmente nas possibilidades oferecidas pela Lei italiana n° 49/87.

2. Nesse sentido, procurarão:
— examinar a possibilidade de destinar à cooperação italo-brasileira para o desenvolvimento de recursos mais elevados que os concedidos até o presente momento;
— elaborar programa trienal que permita seleção cuidadosa e canalização dos recursos para os setores fundamentais da economia e da sociedade brasileiras. Esse programa trienal poderá ser definido também com critérios de "graduação" na seleção das iniciativas;

— efetuar verificações periódicas da situação da cooperação em curso e da programação;

— identificar, no mais breve prazo possível iniciativas concretas a serem implementadas através do instrumento de doação ou através de créditos concessionais, e que serão definidas segundo os seguintes princípios básicos:

a) a contribuição italiana terá contrapartida brasileira no custeio das despesas locais, no todo ou em parte;

b) serão privilegiadas iniciativas que permitam o desenvolvimento e aplicação, no Brasil, de novas tecnologias no setor de bens e de serviços, tendo em conta a necessidade de formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível universitário e técnico profissional;

c) serão examinadas iniciativas com vistas ao aprimoramento da produção primária, com o fim de otimizar a utilização dos recursos

brasileiros e melhorar o potencial de exportação;

d) serão analisadas propostas que permitam melhorar as condições sociais e sanitárias, com o objetivo de atenuar o problema da marginalização urbana e rural;

e) na definição e execução de projetos no âmbito do presente Acordo, as Partes considerarão, com particular atenção, iniciativas voltadas para o desenvolvimento sustentável, de modo a favorecer a utilização racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente contra os danos que possam ser-lhes causados;

f) serão estudados de forma bilateral ou multilateral, as possibilidades de instituir mecanismos, formas de co-financiamentos ou ações conjuntas de cooperação em terceiros países em via de desenvolvimento de acordo com o interesse comum;

g) quando for oportuno e nas formas acordadas pelas duas Partes, serão utilizadas atividades de organizações não-governamentais.

QUINTA PARTE

Mecanismos Institucionais

Artigo XX

As duas Partes colaborarão na execução do presente acordo no âmbito de uma Comissão de Programação, que terá a tarefa de indicar as prioridades a serem seguidas, de identificar os projetos a serem realizados e de indicar os instrumentos financeiros a serem utilizados para a realização dos mesmos, além de funções gerais de fomento e coordenação das iniciativas de cooperação entre os dois países.

Artigo XXI

A Comissão de Programação será presidida alternadamente, por um período de um ano, por um alto funcionário dos Ministérios de Relações Exteriores dos dois países. Será constituída também, no que se refere à Parte italiana, por representantes dos Ministérios do Tesouro, Comércio Exterior, e de outros órgãos competentes na matéria. No que se refere à Parte brasileira, também por representantes dos Ministérios da Fazenda, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e por órgãos competentes na matéria.

Artigo XXII

1. A Comissão de Programação, no exercício das funções previstas no Artigo XX, poderá operar também através de instituições comuns já previstas em entendimentos anteriores ao presente Acordo.

2. Para o uso racional e economicamente eficaz dos recursos financeiros empenhados por parte dos dois países, os exames técnico-financeiros de viabilidade, bem como a fase de decisão, deverão realizar-se através de métodos que ofereçam garantia de seleção cuidadosa.

3. A Comissão de Programação poderá constituir todas as instituições de ligação necessárias para coordenar os procedimentos de aprovação dos projetos previstos pelos dois países. Em particular, será examinada a oportunidade de formar-se um Comitê In-

terbancário para promover hipóteses de cooperação industrial no setor privado e fornecer à Comissão de Programação elementos concretos para julgar a respeito de sua validade econômica.

Artigo XXIII

A Comissão de Programação reunir-se-á com a frequência considerada necessária para a execução das suas funções, e apresentará às Partes um relatório periódico sobre a evolução das iniciativas conjuntas.

Artigo XXIV

Para estimular o desenvolvimento da cooperação econômica, industrial, científico-tecnológica, técnica e cultural previstas pelo presente Acordo, e examinar assuntos econômicos de interesse comum, serão realizadas, em princípio anualmente, reuniões bilaterais de consulta entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Itália e o Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, ou seus substitutos.

Artigo XXV

Nenhuma das disposições contidas no presente Acordo poderá contrariar os compromissos anteriores assumidos por qualquer das Partes, decorrentes de Acordos bilaterais ou multilaterais anteriormente firmados.

Artigo XXVI

1. O presente Acordo entrará em vigor no momento da troca de Instrumentos de Ratificação, e terá validade de três anos, sendo renovável tacitamente, salvo denúncia com aviso prévio não inferior a seis meses.

2. O Acordo terá efeito até a conclusão dos programas em curso à data de sua denúncia.

3. Até a ratificação e entrada em vigor do presente Acordo, as Partes inspirar-se-ão, nas relações mútuas, nos princípios que nortearam a concepção do presente Acordo.

Feito em Roma, 17 de outubro de 1989, em dois exemplares nas línguas portuguesas e italiana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Roberto de Abreu Sodré.

Pelo Governo da República da Itália. — Gianni de Michelis.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acar-

retem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional:

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991, que, por se tratar de matéria referente a ato internacional, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará na Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São Lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1991

Suspende a vigência da Resolução do Banco Central do Brasil nº 1.810, de 27 de março de 1991, sobre conversão em investimento, de créditos externos correspondentes a dívidas de entidades do setor público federal, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências.

O Congresso Nacional, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição Federal decreta:

Art. 1º Fica suspensa a vigência da Resolução do Banco Central do Brasil nº 1.810, de 27 de março de 1991.

Parágrafo único. A suspensão definitiva a que se refere este artigo ou a revogação dependem de exame a ser procedido pelo Senado Federal, nos termos do art. 5º da Resolução nº 82, de dezembro de 1990.

Art. 2º As normas regulamentares, através de resoluções, portarias, avisos ou decretos do Poder Executivo, referentes à conversão em investimento, de créditos externos correspondentes a dívidas de entidades do setor público federal, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, editadas ou a editar, terão sua vigência condicionada à prévia aprovação pelo Senado Federal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União promoverá a apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legais, nos casos de desobediência ao disposto nesta resolução.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os bancos estrangeiros, de longa data, recorrem a tudo, na ânsia de cobrar a dívida

externa, contraída por ministros, sem a anuência do Poder Legislativo, como determinado pelas Constituições, tanto de 1967, como de 1969, e servindo-se de um decreto-lei inconstitucional, assim reconhecido nos relatórios de Severo Gomes e de Luiz Alfredo Salomão, na Comissão Mista, instituída pelo art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias. Ali são apontadas várias outras ilegalidades.

Ultimamente, conceberam trocar parte dessa dívida pela aquisição de ações em empresas públicas a serem privatizadas.

Sabendo-se que o controle acionário pode ser exercido com qualquer percentual, dependendo apenas do setor administrativo que couber ao acionista participante, empresas de importância vital para a soberania e para o desenvolvimento nacional podem cair sob direção alheia ao interesse público. Cita-se o caso da indústria de polipropileno em que uma empresa multinacional, com apenas 10% das ações, porém com a exclusividade de comercialização desse produto, sem praticamente investir nada, controla a venda do polipropileno de uma subsidiária da Petrobrás.

Por isto mesmo, setores bem informados e idôneos da administração federal vêm se opondo à participação desses banqueiros forâneos na aquisição de ações de empresas estatais a serem privatizadas.

Todavia, ministros do Governo Sarney e do Governo Collor vêm insistindo na abertura da possibilidade de conversão da dívida externa em investimento nos programas de desestatização de empresa.

Forçando as resistências do Poder Legislativo, o Presidente Collor editou, em 15 de março de 1990, a Medida Provisória nº 155, que criou o Programa Nacional de Desestatização e no art. 14, inciso III, estatuiu:

“Art. 14. Para o pagamento das alienações previstas no Programa Nacional de Desestatização, poderão ser adotadas as seguintes formas operacionais:

III — os detentores dos títulos representativos da dívida externa brasileira, junto ao Banco Central do Brasil — BACEN, poderão utilizá-los no pagamento de aquisição de ações ou bens, nas condições que venham a ser estabelecidas pela Comissão Diretora do Programa.”

Essa Medida Provisória nº 155, de março de 1990, foi convertida na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização (retificação no DOU, de 18-4-90), porém, o art. 14 da medida provisória, passou a art. 16 e, no inciso II, cortou a possibilidade de utilização de títulos da dívida externa no pagamento de aquisição de ações, reservando a concessão apenas para os títulos da dívida interna.

Não há, pois, como insistir nessa possibilidade de conversão expressamente rejeitada pelo Poder Legislativo.

Contrariando essa determinação do Poder Legislativo, o Conselho Monetário Nacional

e o Banco Central do Brasil expediram a Resolução nº 1.810, de 27 de março de 1991 (DOU de 28-3-91), em que são estabelecidas normas regulamentares para a conversão a favor de portadores de créditos externos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

A Resolução nº 82, do Senado Federal, de 18 de dezembro de 1990, estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira, no âmbito da competência fixada no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e nela se incluíram disposições referentes ao Programa Nacional de Desestatização, notadamente:

a) no § 2º do art. 2º, onde se excluíram das receitas para saldar os compromissos da União, os recursos provenientes do Programa Nacional de Desestatização;

b) no art. 5º, onde ficou estatuído o seguinte:

“Os créditos externos de médio e longo prazos, relativos à dívida do setor público, somente poderão ser utilizados na aquisição das participações acionárias no âmbito do Programa Nacional de Desestatização se sofrerem deságio prévio, através de mecanismos de mercado.”

§ 1º É vedada a efetivação de qualquer pagamento de atrasados aos bancos privados sem consulta ao Senado Federal.

§ 2º Excluem-se das restrições previstas no parágrafo anterior o pagamento das dívidas de curto prazo de caráter comercial ou interbancário e da dívida de médio e longo prazo que vêm sendo servidas regularmente.

c) No art. 6º, a entrada em vigor dos contratos fica subordinada à aprovação pelo Senado Federal.

A Resolução do Banco Central nº 1.810, de 27-3-91, permite utilizar em conversão para compra de empresas a privatizar:

a) obrigações externas de médio e longo prazo, sujeitas a acordos de reestruturação;

b) depósitos em moeda estrangeira decorrentes de reestruturação;

c) bônus decorrentes de acordos de reestruturação, inclusive os de que trata o Decreto nº 98.673, de 12-9-88.

A resolução permite ainda utilizar depósitos em moeda estrangeira constituídos ao amparo das Resoluções nº 228, de 1º-9-72; 132, de 23-6-77; 479, de 20-6-78; 960, de 13-12-84; 1.209, de 30-10-86; 1.564, de 16-1-89; 1.646, de 6-10-89 e Circular nº 230, de 29-8-74 e respectivos encargos.

No art. 4º, a utilização estará sujeita a deságio “fixado por critérios de mercado”

No § 1º do art. 4º, sujeita a conversão a um desconto inicial de 20%.

No § 2º do art. 4º, o Banco Central poderá “alterar o desconto”.

No § 3º do art. 4º o desconto será apropriado pelo Banco Central, embora a dívida possa ser ainda, estadual ou municipal ou do setor privado (art. 2º).

No § 4º, o valor de face das obrigações convertidas, deduzido o desconto, será o va-

lor limite máximo, o que admite uma conversão por 80% do valor de face e sem outro deságio de mercado.

No § 5º, a resolução fixa normas para apurar o valor do registro do investimento e cálculo do deságio que, em última análise, deixa ao arbítrio da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, fonte para barganhas de bastidores e novas fraudes ao erário nacional.

No § 6º, atribui também ao Banco Central o poder de reduzir o deságio, em função de ingressos novos em moeda estrangeira trazidos pelo credor. O poder, assim estabelecido, sem fiscalização nem audiência de qualquer outra autoridade e à revelia do Senado Federal, transfere o poder de fixar volume da dívida externa a meros órgãos burocráticos e em total violação das atribuições constitucionais do Poder Legislativo.

Nos arts. 5º e 6º, a resolução do Banco Central arroga-se o poder de estabelecer, sem audiência do Senado Federal, o prazo de permanência dos recursos convertidos e exceções.

No art. 7º, dispõe sobre a possibilidade de remessa de lucros ou dividendos. No art. 8º, o Presidente do Banco Central abre a si mesmo atribuições para adotar outras “medidas julgadas necessárias à execução”

A simples leitura da Resolução nº 82 do Senado Federal e da Resolução do Banco Central nº 1.810 revela, desde logo, que há total antinomia entre ambas e um raio de alcance do Presidente do Banco Central, nas atribuições que assume, muito acima das que poderia desempenhar, diante da competência reservada ao Senado Federal no inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Sem entrar no mérito da Lei nº 8.031, que eliminou a faculdade de conversão da dívida externa em pagamentos nos termos do Programa Nacional de Desestatização, é evidente a conveniência em suspender a Resolução nº 1.810 do Banco Central até ser examinada pelo Senado Federal, como determina a citada Resolução nº 82.

Por todo o lado exposto, o presente projeto de decreto legislativo, uma vez acolhido, vai resguardar as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo em relação ao comando político do encaminhamento da dívida externa brasileira nesta hora de grave crise econômico-financeira e de cerco à soberania nacional. Nesta hora em que os omissos, os pusilânimes e os aproveitadores serão marcados perante a História e sofrerão, das gerações vindouras, sacrificadas pela incompetência e pela falta de virtudes cívicas, condenação inexorável, é dever do Poder Legislativo resguardar e exercer suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. —
Senador Marcio Lacerda.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1991, COMPLEMENTAR

Dispõe sobre as imunidades tributárias referentes às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, são consideradas de relevante interesse social e gozam de imunidades tributárias, atendidos os seguintes requisitos:

a) serem pessoas jurídicas de direito privado, instituídas como fundações ou constituídas como sociedades ou associações civis;

b) terem sede no território nacional;

c) não remunerarem, em razão dos cargos que ocupem, os membros da sua diretoria e dos demais órgãos, bem como seus associados;

d) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

e) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

f) determinarem, seus estatutos, que no caso de extinção, os bens serão doados a instituição congênera, também sediada no território nacional;

g) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

h) serem registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

Art. 2º Não configuram fatos geradores de obrigações tributárias das instituições de que trata esta lei:

I — quanto ao Imposto sobre Renda e proventos de qualquer natureza (art. 153, III, da Constituição Federal):

a) a renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

b) os proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos na alínea anterior;

II — quanto ao Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 153, IV, da Constituição Federal): — a saída, da sede ou de outro local de produção pertencente à instituição, inclusive por motivo de comercialização, do produto industrializado ou semi-elaborado, confeccionado, transformado, adaptado, montado ou beneficiado, quando estes procedimentos ocorrerem na mesma instituição;

III — quanto ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (art. 153, VI, da Constituição Federal): — a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel situado fora da zona urbana e que sirva de sede da instituição ou ao desempenho das suas atividades sociais;

IV — quanto ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (art. 156, I, b, da Constituição Federal): — a saída, ou da sede de outro local pertencente à instituição, inclusive por motivo de comerciali-

zação, de mercadoria produzida, confeccionada, adaptada, montada, beneficiada, criada ou cultivada pela mesma instituição;

V — quanto ao Imposto sobre Propriedade, predial e territorial urbana (art. 156, I, da Constituição Federal): — a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel situado na zona urbana e que sirva de sede da instituição ou ao desempenho das suas atividades sociais;

VI — quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (art. 156, IV, da Constituição Federal): — a prestação de serviços:

a) inerentes aos seus objetivos institucionais;

b) para terceiros, quando executados na sede ou em locais pertencentes à instituição;

c) para terceiros, mesmo quando executados fora da sede da instituição, atendidos os requisitos da lei municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa estabelece as normas gerais que regulamentam o disposto no art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal, no pertinente às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, elencando as imunidades tributárias relativas aos impostos instituídos pela União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em consonância com a vedação de qualquer gravame sobre patrimônio, renda ou serviços daquelas entidades.

Quem quer que se detenha a observar, por este Brasil adentro, as atividades mourejadas por milhares de entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas, algumas das quais com existência centenária, dedicadas à causa do amor ao próximo desvalido e movidas pelo espírito de solidariedade humana, por certo não consegue esconder a emoção por ainda poder acreditar nas virtudes da compaixão pelos assistidos que hoje chegam a milhares de necessitados.

São obras beneméritas, as mais diversificadas, de assistência e promoção social impulsionadas pela filantropia e postas na prática da caridade moral e material, sem distinção de cor, raça, ideologia política ou credo religioso, mantendo grupos escolares para alfabetização de crianças e adultos, ambulatórios e dispensários, albergues, creches, alojamentos para mães pobres e lactentes, lares para crianças abandonadas, asilos para idosos e inválidos, centros de ajuda no combate aos vícios humanos, além de outras modalidades, sendo-lhes comum o fornecimento de alimentação, roupas, calçados, remédios, material escolar etc. Subsistem precariamente às custas de donativos de voluntários. As que mantêm cursos profissionalizantes, como, por exemplo, artesanato, corte e costura, bordado, tapeçaria, marcenaria, artes gráficas, culinária, jardinagem, cultivo de hortas e pomares, criação de animais de pequeno porte, atividades produtivas, fazem do ensinamen-

to, da prestação de serviço para terceiros e da produção, suplementar fonte de renda para seu sustento.

Ora, a educação e a assistência aos desamparados, a teor do art. 6º da Carta Magna, são direitos sociais, por isso merecedores de tratamento privilegiado dentro do nosso sistema tributário, a começar pela não-incidência do gravame sobre o patrimônio e os rendimentos provenientes da venda de produtos e de serviços, por serem, absolutamente essenciais à subsistência daquelas instituições, consideradas de relevante interesse social.

Nada mais justo, portanto, que as entidades de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos e que preencham os requisitos do dispositivo primeiro da nossa proposição, fiquem imunes dos tributos elencados e nas condições descritas no art. 2º

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos.*)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 148, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

1. Quais são os produtores de açúcar e álcool (pessoas físicas e jurídicas) com débitos vencidos e não liquidados junto a instituições oficiais de crédito e demais organismos federais.

2. Explicitar, em cada caso, o valor do crédito vencido por instituição credora, com discriminação do valor do principal, juros e correções normais de contrato, data do vencimento e os valores de juros, multas e correção monetária decorrentes da mora ou inadimplência.

3. Quais foram os procedimentos de cobrança adotados em cada caso.

4. Caso não tenha ocorrido cobrança, quais foram os critérios adotados para refinanciamento dessas dívidas? Esses critérios foram adotados para todos os devedores? Se não, qual o critério para escolha dos devedores beneficiados com esse refinanciamento?

5. Relativamente as operações de refinanciamento, detalhar, por devedor e instituição credora, o montante a ser refinanciado, o prazo total dessas operações de refinanciamento, período de carência, periodicidade de pagamento e respectivas taxas de juros pré e pós-fixadas.

6. De onde advirão os recursos para fazer frente a esses refinanciamentos? Que crité-

rios o Governo Federal adotou para avaliar que os recursos aplicados nesses refinanciamentos são mais importantes e prioritários do que programas de investimentos em áreas de desenvolvimento econômico-social. — Senador Eduardo Suplicy.

(*À Comissão Diretora*)

REQUERIMENTO Nº 149, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, sejam prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência as seguintes informações:

1. Quais são os produtores de açúcar e álcool (pessoas físicas e jurídicas) com débitos vencidos e não liquidados junto a instituições oficiais de crédito e demais organismos federais.

2. Explicitar, em cada caso, o valor do crédito vencido por instituição credora, com discriminação do valor do principal, juros e correções normais de contrato, data do vencimento e os valores de juros, multas e correção monetária decorrentes da mora ou inadimplência.

3. Quais foram os procedimentos de cobrança adotados em cada caso.

4. Caso não tenha ocorrido cobrança, quais foram os critérios adotados para refinanciamento dessas dívidas? Esses critérios foram adotados para todos os devedores? Se não, qual o critério para escolha dos devedores beneficiados com esse refinanciamento?

5. Relativamente as operações de refinanciamento, detalhar, por devedor e instituição credora, o montante a ser refinanciado, o prazo total dessas operações de refinanciamento, período de carência, periodicidade de pagamento e respectivas taxas de juros pré e pós-fixadas.

6. De onde advirão os recursos para fazer frente a esses refinanciamentos? Que critérios o Governo Federal adotou para avaliar que os recursos aplicados nesses refinanciamentos são mais importantes e prioritários do que programas de investimentos em áreas de desenvolvimento econômico-social. — Senador Eduardo Suplicy.

(*À Comissão Diretora*)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

— Os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, inciso III do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 150, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se na Coréia do Norte, no período de 29-4 a 4-5-91, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, a, do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 20 dias.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Senador Chagas Rodrigues.

REQUERIMENTO Nº 151, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 85ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Pyong-Yang — Coreia do Norte, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, a, do Regimento Interno, a partir de 26 do corrente.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 20 dias.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Senador Antonio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciados após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º, do art. 40, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência comunica ao plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1990 (nº 3.638/89, na Casa de origem), que atribui a denominação "presunto" à produção que especifica e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência comunica ao plenário que, por decisão da Comissão Diretora, tomada em reunião do dia 18 último, determinou a devolução dos Requerimentos de Informações nºs 96 e 114, de 1991, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Maurício Corrêa, respectivamente, para cumprimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 18 do corrente, os seguintes Requerimentos de Informações:

- 95, de 1991, do Senador Jutahy Magalhães, ao Ministro da Infra-Estrutura;
- 100, 105, 113, 126, 127 e 135, de 1991, dos Senadores Gerson Camata, Márcio Lacerda, Mário Covas, Eduardo Suplicy, Valmir Campelo e Maurício Corrêa, à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento;
- 101, 112 e 122, de 1991, dos Senadores Almir Gabriel e Mário Covas, ao Ministro do Trabalho e da Previdência Social;
- 133, de 1991, do Senador Cid Sabóia de-Carvalho, ao Ministro da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, no dia de ontem, falei,

no Rio de Janeiro, aos 79 anos, o ilustre Prof. Moacir Sreder Bastos, fundador da Escola Técnica de Comércio Afonso Celso, do Colégio Afonso Celso e das Faculdades Integradas Moacir Bastos.

Nesta hora, Sr. Presidente, o corpo daquele ilustre professor está sendo trasladado para o Cemitério de Campo Grande, onde será sepultado. Não poderia deixar de trazer aqui uma palavra de homenagem à memória desse cultor do ensino que, no setor oeste do Rio de Janeiro, espalhou, durante décadas, a boa semente e recrutou, para a vida pública local, tantos valores.

Realmente, Moacir Bastos deixa uma obra concluída depois de laboriosa atividade a que deu não só as luzes de sua cultura e da sua inteligência, mas também a sua dedicação e o seu carinho.

Neste momento, associo-me a todos aqueles que, no setor oeste do Rio de Janeiro, participam do imenso pesar pelo falecimento daquele eminente professor.

São essas, Sr. Presidente, as palavras que deveria proferir neste momento em homenagem àquele mestre a que tanto fica a dever o ensino no Rio de Janeiro.

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira, por cessão do Senador Meira Filho.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs, e Srs. Senadores, era o nosso desejo fosse este o pronunciamento inicial quando retornamos ao Senado Federal. Não por sua substância, não que traga alguma proposta inovadora; pelo contrário, acredito que muitos dos temas expostos por nós aqui já foram dissecados e defendidos com muito brilhantismo por outros companheiros. Entretanto, seria, como espero será, a oportunidade de podermos deixar retratado nesta Casa o diagnóstico, o pensamento e a proposta que gostaríamos para o Brasil.

O Brasil vive um instante particularmente fecundo de sua história.

Se imensas são as dificuldades e aterra-dores os desafios, maiores, muito maiores, são as oportunidades de moldarmos o perfil da Pátria, de exercitarmos os nossos sonhos e alimentarmos nossas esperanças, porque vivemos um tempo de reconstrução.

Reconstruir é criar duas vezes.

É escolher os traços da história que devemos fixar indelevelmente em nosso caráter nacional. É extirpar rabiscos menos desejáveis que enfeiam nossas feições.

Este é o caminho que vejo ao País percorrer. Há pouco mais de um ano assumia o Governo o primeiro Presidente da República eleito pelo povo, depois de um jejum democrático de quase trinta anos. Fora em 15 de

março de 1990. Tempo de apreensão e de esperança!

A inflação renitente não cedia a remédio nenhum. Devorara com glutônica gula o Plano Cruzado, o Plano Bresser e o plano arroz com feijão.

Da desinflação promovida pelo saudoso ex-Ministro Dilson Funaro, com os inacreditáveis índices negativos dos primeiros dias do plano Cruzado I, o monstro dado como morto, ressuscitou vigoroso, ao cabo de um curto semestre. Tanto cresceu e vicejou e avolumou-se que ao final do plano arroz com feijão, do Ministro Mailson da Nóbrega, chegava a terrível performance dos quase 80% ao mês.

Se a sensibilidade social do Governo Sarney conseguia minorar as dores dessa descomunal inflação sobre os trabalhadores, pela administração de correções salariais mês a mês, a crepitante espiral da ciranda financeira afastava os investimentos produtivos. Concentrava perversamente as rendas e fazia crescer o déficit público. Cada vez mais se estreitava o já ínvio caminho da economia brasileira entre dois abismos: de um lado a hiperinflação, de outro, o sucateamento do parque industrial, a improdução, a recessão.

Tempo de apreensão, de desconfiança, de questões irrespondíveis.

Havia, entretanto, a esperança!

Um novo presidente, com a legitimidade consagrada das urnas populares, demonstrando uma vitalidade e determinação insuperáveis, entrava na lida dedicando o primeiro instante de seu governo a uma prioridade única: extinguir a inflação.

Para usar a metáfora mais em voga naqueles dias, dispunha-se de uma única bala para abater o traçoireiro e, até então, invencível tigre.

— "Tenho boa pontaria", avisava o Presidente Collor.

No dia 16 de março, à primeira hora, disparou-se o tiro. E que tiro!

Reboa, até agora, seu violento eco por todos os lugares. Apesar de chamuscados, todos agüentamos firmes. Queríamos, afinal, a besta-fera morta.

Todavia, não estava!

De março de 1990 a janeiro deste ano, foi o que se viu: um duro corpo-a-corpo da equipe econômica contra a inflação, ganhando ora um, ora outro.

A hiperinflação foi afastada. O custo, porém, excessivamente alto.

Mais de 4,5% do Produto Interno Bruto foram sacrificados; a participação da massa salarial na economia, drasticamente reduzida, o mercado encolhido a exíguos espaços: o desemprego bateu, a cada mês, seus próprios recordes.

O salário mínimo alcançou seu mais baixo nível desde sua instituição.

Em dezembro do ano passado, a equipe econômica entrava em xeque. A inflação batia na casa dos 20% ao mês. O Plano Collor I impunha uma reciclagem.

Entra em cena o Plano Collor II, provavelmente antes do tempo, para impedir que o

Palco ficasse vazio, com repercussões imprevisíveis.

Parecera-nos que o Plano II faria mais amplo sentido sobre o sucesso do Plano I, não sobre sua exaustão.

Vencida a inflação, estabilizada a economia, controlado o déficit público e restaurados os instrumentos de política monetária de governo, ampliar-se-iam as possibilidades de sucesso na implementação de reformas estruturais capazes de anular a especulação financeira, criar poupanças destinadas ao setor produtivo e aliviar o Estado brasileiro dos pesados ônus dos subsídios e dos favores fiscais, como se propôs nesse segundo plano.

Preparar-se-ia, enfim, o campo para a luta pelo crescimento.

Um plano Collor III, talvez um projeto, menos genérico, poderia conter as diretrizes estratégicas para a Nação a enfrentar o desafio da modernização e do desenvolvimento econômico com justiça social.

O tigre que não morre; porém, tornou impossível ao Governo trabalhar em condições mais favoráveis como por certo pretendia.

A estratégia de estabilizar antes, para modernizar depois, teve de ser substituída pelo esforço de estabilizar e modernizar concomitantemente. E, também, o de crescer.

Esta nova abordagem do Governo, imposta por uma realidade econômica adversa, envolve, por certo, maiores riscos, e impõe a mobilização de novas forças.

O caminho continua estreito.

Quase tanto quanto o era no dia do primeiro tiro.

A inflação enjaulada pelo congelamento dos preços e salários não parou de rugir. A jaula terá de ser aberta a qualquer instante, pois as pressões por preços livres e salários equalizados aumentam hora a hora e não podem, simplesmente, ser ignorados. Poderão tornar-se um roldão irresistível.

O abismo da hiperinflação não foi, assim, eliminado. Está ausente. Mas por quanto tempo?

O sistema produtivo, por outro lado, não dá sinais animadores de reação. A recessão, mais que ameaça, já é uma presença.

Conquistas, porém, foram feitas.

O Governo conseguiu recuperar instrumentos de política monetária, o déficit público foi eliminado e a inflação, de certa forma, está contida.

Há, porém, grandes desafios a serem enfrentados: administrar a dívida externa, apesar do acordo já feito; a dívida pública interna, a dívida social, que têm crescido com juros, correção monetária e taxas incidentes, para mencionar apenas as dificuldades mais à vista.

A agravar, ainda mais, os riscos, existe o fato de termos um regime político inadequado para suportar crises, pois a rigidez do presidencialismo transforma em crise do estado, as crises de governabilidade, tão naturais em conjunturas adversas como a nossa.

Soluções de continuidade facilmente superáveis, nos governos de gabinete tornam-se fulminantes às instituições democráticas nos

governos presidenciais. Naqueles a alternativa é a organização de um novo governo, dentro da lei e da ordem, nestes é o golpe de estado, a violação da carta constitucional, o regime de fato, o miserável abismo da usurpação, da ditadura e da tirania.

Como não sopesar tudo isso neste instante tão grave que estamos vivendo?

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — Venho ouvindo-o, nobre Senador Guilherme Palmeira, e aprecio a seriedade com que V. Ex^a está situando a crise brasileira. Não divergi de V. Ex^a sequer na condenação ao presidencialismo, mas quero fazer uma ponderação. Acredito que o mal não está apenas no presidencialismo. Está muito na inadequação dos partidos políticos em que todos militamos. Esses partidos não são instrumentos de Governo, são apenas instrumento de ação política esporádica. Os partidos não desempenham o seu papel de órgãos de Governo capazes de ajudar a boa política e a boa administração do Estado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a muito me honra com o seu aparte e com as colocações que faz.

Concordo em parte com V. Ex^a, mas, quando defendo o regime parlamentarista, faço-o pensando na consolidação, no surgimento, na estabilidade de partidos políticos. O meu raciocínio é o de que só teremos partidos fortes na hora em que tivermos um regime parlamentar que exija isso.

Não podemos esperar para ter um regime parlamentarista, adequando-o aos partidos, esperando que os partidos se tornem fortes. Entendo que só teremos partidos fortes na hora em que implantarmos o regime parlamentarista neste País.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a uma nova intervenção?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero propriamente contraditá-lo. Também sou parlamentarista, mas confesso a V. Ex^a a minha dúvida. Tivemos um arrêmedo de parlamentarismo no Império e os partidos muito mal funcionaram: o Imperador fazia deles o que queria, fazia um subir e o outros descer, gerando as crises. E de tal modo as crises se repetiram e os partidos se confundiram que a História registra que nada se parecia mais com um conservador do que um liberal no Governo. Tivemos, depois, uma outra experiência parlamentarista na República, e por igual os partidos fracassaram, inclusive, porque o Presidente da República usou os partidos como lhe aprouve, para manter ou derrubar ministério. Esta é a minha dúvida. Acredito que não deveríamos esperar a instituição do regime parlamentar de governo, mas fazer

um esforço agora, já suprimindo partidos, fundindo partidos, como fosse possível, mas uma tentativa de dar alguma organização adequada aos partidos de modo a que pudessem ajudar as instituições a sair da crise.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Guilherme Palmeira, permita-me V. Ex^a um aparte.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Só um momento, Senador, para que eu possa fazer algumas ponderações acerca do raciocínio do Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, também solicito um aparte.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Não tenho a menor dúvida, concordo. V. Ex^a nos dá, mais uma vez, uma lição da história política deste País e o que aconteceu com os Partidos com as experiências parlamentaristas. V. Ex^a também é parlamentarista; mas está provado que, durante a existência da República, a ligeira experiência, o retalho de parlamentarismo que foi imposto ao nosso País não significou realmente aquilo que imaginamos seja esse regime de governo.

Concordo que os Partidos já deviam ser fortes, mas como eles não o são, creio que deverão ser. Obrigatoriamente, deveremos ter organizações político-partidárias que tenham força para conviver com o parlamentarismo. Concordo que devemos eliminar essas siglas de aluguel, que são a maioria, siglas que servem para acomodações políticas. Devemos dar um basta nisso, antes de vermos realizado aquilo com que eu sonho, com que V. Ex^a sonha, com que boa parte dos Congressistas sonha, pelo que sinto, que é vermos implantado o regime parlamentar de governo em nosso País.

Muito grato a V. Ex^a, mais uma vez, pela sua grande contribuição ao meu modesto pronunciamento.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a me concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Guilherme Palmeira, congratulo-me com V. Ex^a por trazer a opção parlamentarista como solução para esses grandes desencontros da sociedade brasileira, que nos estão arrastando para uma crise com perspectivas sombrias e conseqüências imprevisíveis. V. Ex^a oferece ao debate na Câmara Maior do País a opção parlamentarista. Evidentemente, eu já conheço o ponto de vista de V. Ex^a a respeito do parlamentarismo, mas fico feliz em vê-lo, da tribuna do Senado, oferecer o parlamentarismo como solução para a perspectiva de uma crise institucional que se avizinha. Ousaria — e é realmente muita petulância de minha parte, como discípulo e admirador desse grande mestre de política e de história, que é o Senador Josaphat Marinho — discordar de alguns pontos de vista que S. Ex^a defendeu com o brilhantismo que o caracteriza. Apesar das limitações dos Partidos Conservador e

Liberal no Império, foram os dois Partidos que mais perduraram na História política brasileira: duraram mais de 40 anos. Quando o Imperador Pedro II assumiu o trono, num artifício legal para buscar um símbolo de que a Nação precisava, para tentar neutralizar os grandes conflitos que a nossa sociedade estava vivendo, foi um verdadeiro milagre o Brasil não se ter fragmentado. Nesse período regencial, tivemos uma série de insurreições: um pouco antes, em 1817, tivemos a Confederação do Equador, a Inconfidência Baiana, a Balaiada, a Sabinada, a Guerra dos Farrapos, todas elas com movimentos característicos de separação. O Imperador assumiu o trono em 1840 e, logo depois, conseguiu pacificar o País. Os dez anos que se seguiram, exatamente de 1850 a 1860, constituíram o período áureo do Império. Tivemos um gabinete de conciliação; os dois Partidos se uniram em torno dos interesses maiores do País. A fragmentação partidária surgiu como consequência das crises provocadas pela Guerra do Paraguai, e aí começou o declínio do Império. Já na República, a experiência parlamentarista não pode ser apontada como exemplo, porque o Presidente João Goulart, que havia jurado preservar o parlamentarismo, conspirava abertamente para a sua derrubada. Penso até que S. Ex^a tinha razão, porque o parlamentarismo foi imposto a ele como uma acomodação, já que ele era Vice-Presidente, eleito dentro do regime presidencialista, e queria governar com os plenos poderes que à Presidência confere o regime presidencialista. Eu poderia dizer, como exemplo maior, que, de 1926 até 1991, apenas dois Presidentes civis concluíram os seus mandatos, e apenas um foi eleito diretamente pelo povo, que foi o Presidente Juscelino Kubitschek; o outro foi o Presidente José Sarney.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com várias ameaças.

O Sr. Divaldo Suruagy — Pois bem, desde 1926, durante mais de 60 anos, nenhum presidente civil conseguiu concluir o seu mandato, a não ser Juscelino Kubitschek e José Sarney. Evidentemente, o regime presidencialista fracassou no Brasil. Quanto à Primeira República, sabemos que era elitista — o voto era pela eleição indireta — e era jocosamente chamada pelos seus críticos de "República do café com leite". Creio que o Brasil só tem um caminho para sair da crise institucional que se avizinha e a passos rápidos: é o regime parlamentarista. Daí a minha satisfação em me congratular com V. Ex^a neste instante e as minhas desculpas pela minha ousadia de, na condição de discípulo, falar diante do mestre!

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy.

Eu dizia, no início do meu discurso, que talvez ele não significasse nada de novo, nada de mais substancial. Mas vi que já serviu para alguma coisa: para ouvirmos lições da história deste País por parte do Professor e Senador Josaphat Marinho e por parte de

V. Ex^a, que também é um estudioso da História brasileira e universal. Então, sou grato a V. Ex^a pela grande contribuição que estão dando a este modesto pronunciamento, para que possamos continuar a lutar pela implantação do regime parlamentarista no País.

Senador Divaldo Suruagy, não tive oportunidade de estar presente no momento em que V. Ex^a fez um pronunciamento nesta Casa, mas, em seguida, pude lê-lo e verificar que V. Ex^a faz várias sugestões de como termos um regime parlamentarista sem sérios custos de país algum; um regime parlamentarista que seja, na sua essência, o que é a sociedade e a cultura do povo brasileiro.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ronan Tito — Senador, estou ouvindo com a melhor atenção o discurso de V. Ex^a. Quero dizer, quanto à crítica da situação em que nos encontramos, que todos estamos acordes com V. Ex^a quanto a isso: todos também gostaríamos de sair desta crise. No entanto, começaríamos a nossa discordância no "como". São Tomás de Aquino nos diz que tudo está no "como", e, neste instante, V. Ex^a aponta um caminho. Sou parlamentarista quase que de nascença. Ao contrário do nosso grande professor e Senador Josaphat Marinho, foi nas minhas leituras sobre a História do Império que verifiquei que o parlamentarismo se adequaria melhor ao Brasil. Tivemos, é verdade, gabinetes de apenas nove horas no Império. Mas cito o exemplo da Itália, que, em 43 anos de democracia e de parlamentarismo, teve 42 Gabinetes, quase um gabinete por ano. No entanto, é a quarta potência mundial. Veja V. Ex^a que país é a quarta potência mundial!

O SR. GUILHERME PALMEIRA — E as instituições não são ameaçadas.

O Sr. Ronan Tito — Não são ameaçadas. Ao contrário, as crises são resolvidas dentro dos próprios gabinetes. O país continua. E o Brasil já tem, hoje, uma burocracia estável para sustentar a administração do País, no caso das crises de gabinetes. O que não temos neste País — e é possível que neste instante eu comece a suscitar outra polêmica — não temos, repito, presidencialismo muito forte, ou um Judiciário que funcione. Perdoem aqui os juristas. Esse Judiciário nos falta sempre. Faltou durante o período ditatorial. Na verdade, quantas sentenças, durante a ditadura, nós tivemos contra "S. Ex^a o rei presidencial brasileiro?" Sei de duas: como consequência de uma delas o ministro saiu correndo para casa, a outra não surtiu seu efeito. Temos um Judiciário que leva 3, 4, 5 anos para se pronunciar na Primeira Instância. Quando se fala em presidencialismo, os presidencialistas quase sempre dizem: mas os Estados Unidos da América do Norte funcionam com o presidencialismo. Eu ousaria dizer que não é presidencialismo, mas o "judicialismo". Um mo-

desto promotor da cidade de Georgetown mandou uma denúncia e montou um esquema contra o Presidente Nixon. Para nós seria um ato menor o famoso escândalo de Watergate, mas, às vésperas do julgamento, não pôde acontecer outra coisa senão a renúncia do próprio presidente, porque, do contrário, seria demitido pelo Judiciário. E aqui? V. Ex^a tem razão. Mas eu não gostaria de ver o parlamentarismo apenas como uma solução para essa crise, porque senão poderia ocorrer aquele equívoco terrível dos anos 60. Aquilo foi uma contingência para salvar as instituições. Arrebataram as instituições porque os militares não queriam permitir que o Vice-Presidente constitucionalmente eleito tomasse posse. Gostaria que o parlamentarismo fosse uma opção madura e discutida da sociedade. E não faltam pensadores para elaborarmos um bom parlamentarismo. Hoje mesmo tivemos a oportunidade de ouvir três: V. Ex^a, o Professor Divaldo Suruagy e o Professor Josaphat Marinho. E eu, como modesto aluno...

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Não apoiado!

O Sr. Ronan Tito — ...quero dizer que sigo os nossos maiores Líderes nessa luta para a implantação do parlamentarismo para valer, em que o regime seja forte e que, se houver crises de gabinete, o País continue. Só para terminar o aparte, nobre Senador, no Brasil, quando se troca o Presidente da República, o porteiro do prédio periga. Precisamos de uma burocracia estável para o País continuar. E precisamos, também e principalmente, separar o Estado do Governo. É só o parlamentarismo é capaz de fazê-lo. Aqui o Presidente da República é, a um só tempo, o Estado e o Governo.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Agradeço a V. Ex^a a grande contribuição que dá a este pronunciamento, que é motivo de troca de idéias para chegarmos a uma solução para o problema brasileiro. É modesta a contribuição que queremos oferecer, mas as palavras e observações de V. Ex^a, evidentemente tornam muito mais substancial o meu discurso.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Tenho a honra de conceder o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Guilherme Palmeira, também gostaria de me perfilar entre aqueles que cumprimentam V. Ex^a pelo seu pronunciamento e dizer que, pelo menos para mim, com muita felicidade, vejo crescer o movimento em favor do parlamentarismo dentro do Congresso Nacional. De algum modo, todas as forças vivas da sociedade brasileira estão cansadas com o presidencialismo. O presidencialismo é o regime do presidente, da individualidade, da personalidade forte e carismática, e o parlamentarismo, de algum modo, é o regime da sociedade, do

coletivo, dos amplos colegiados, como é o caso do Congresso Nacional. Esta discussão, ou este ponto do debate suscitado pelo nosso Professor Josaphat Marinho, é um ponto evidentemente importante. O ideal seria que tivéssemos partidos fortes, solidamente implantados na comunidade brasileira, que representassem efetivamente correntes sociais de pensamento social, econômico, político e filosófico. Mas essa não é a nossa realidade. E penso, Senador Guilherme Palmeira, que há absoluta incompatibilidade entre partidos fortes e presidencialismo. Ou seja, se uma das coisas que devemos perseguir, até para a consolidação democrática do nosso País, são partidos fortes, nunca vamos alcançar esse objetivo no presidencialismo, porque há essa incompatibilidade irremovível. Então, precisamos romper esse círculo, porque se diz: não podemos ir para o parlamentarismo porque não temos partidos políticos fortes. Mas não temos partidos políticos fortes porque não temos parlamentarismo, ou porque o presidencialismo torna absolutamente incapaz, na condição de partidos políticos, de eles serem fortes, sólidos e terem uma implantação real na sociedade brasileira. Então, quero cumprimentar V. Ex^a, reforçar esse seu pronunciamento, e dizer — com muita felicidade para mim, e tenho certeza, que também para V. Ex^a, nobre Senador Guilherme Palmeira, que é um velho parlamentarista — que a nossa força, que essa constatação óbvia e que as decisões tomadas coletivamente nos amplos colegiados sempre tendem a ser mais sábias e acertadas do que aquelas tomadas por um homem só. Essas concepções a meu juízo, estas, sim, são avançadas, modernas; estas, sim, aprofundam o conteúdo democrático das decisões, esta força que numa palavra só, institucionalmente, se resume parlamentarismo, é uma força que cresce não só no Congresso Nacional, mas também na sociedade brasileira. Meus cumprimentos, mais uma vez, Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Senador Nelson Wedekin, é uma honra receber o apoio e a solidariedade de V. Ex^a ao nosso pronunciamento.

Já podemos constatar, hoje, que há uma grande maioria de senadores lutando para que seja implantado o parlamentarismo em nosso País.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Senador Josaphat Marinho, sei que já estou ultrapassando o meu tempo regimental, mas é uma honra ouvi-lo mais uma vez.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero perturbar a continuação do discurso de V. Ex^a, até porque, em grande parte, estou de acordo com ele. Mas veja V. Ex^a o quanto é fundamental ao Parlamento o discurso feito à base dos fatos. É o que V. Ex^a está desdobrando. Todos aqui, em grande parte, confluímos para conclusões semelhantes, mas há certos fatos em que os nossos pontos de vista divergem

e devem ser postos a exame, inclusive a crise brasileira. Aqui se fez referência a que o Presidente João Goulart usou de medidas para extinguir o parlamentarismo. Se o fez, é porque os partidos não cumpriram sua tarefa.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Tem razão V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — Mas eu quero salientar mais, não é uma contestação, numa ponderação ao Senador Ronan Tito. Não foi só o Poder Judiciário é nem é só o Poder Judiciário que retarda as suas decisões. O Poder Judiciário tem falhas e fraquezas, mas também tem tido momentos de grandeza. Note-se que em plena Constituição de 1891, ainda não consolidada a República, o Supremo Tribunal Federal afirmou-se como Tribunal da Federação, e sem letra expressa da Constituição ampliou a proteção do *habeas corpus*. Vimos, mesmo sob o regime militar de 1964, o Supremo Tribunal proferir algumas decisões de excepcional grandeza: concedeu *habeas corpus* ao Governador Miguel Arraes; deu garantias ao Governador Mauro Borges; absolveu o escritor Caio Prado Júnior contra todas as decisões da Justiça Militar, e assim em diferentes outros casos. No entanto, nós, do Poder Legislativo, temos os nossos pecados de ontem e de hoje. A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional demorou no Congresso do Governo Dutra ao Governador João Goulart. Estas falhas de todos os poderes temos que reconhecê-las todas e lutar para que tudo isto se modifique. E em boa parte isto não se modifica, porque os partidos políticos não funcionam como instrumentos reais de governo, não exercitam suas tarefas propriamente políticas.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Nobre Senador Josaphat Marinho, concordo em parte com as colocações de V. Ex^a Penso que com a implantação do parlamentarismo teremos esses partidos fortes, atuantes e participantes que todos desejamos, e que significam o que desejava a sociedade brasileira. Na verdade, somos produtos de uma cultura que se não é aquela que queremos, é aquela com a qual temos que conviver e tentar aperfeiçoá-la. Podemos perfeitamente chegar a isso. Vamos todos juntos trabalhar para que isso aconteça.

Vou concluir. O Sr. Presidente, já me chama a atenção.

No entanto, dizia eu que os estados e os municípios, na quase generalidade, beiram à falência.

O drástico desaquecimento da economia minou perigosamente as receitas públicas pondo em risco o funcionamento da Federação.

Quem investia já não investe mais, quem pagava dívidas já não as paga. Faltam recursos até para as despesas mais inadiáveis como o pagamento do pessoal.

Salário aviltado, pagamento atrasado, funcionário despedido engrossam a onda de recessão, minguam cada vez mais a receita pú-

blica, incham as demandas sociais e realimentam o ciclo de miséria.

O Plano de Reconstrução Nacional, entregue à Nação pelo Governo, tem de ser recebido, no mínimo, como um convite à reflexão e à mobilização da cidadania para encontrarmos saídas.

Estas não serão fáceis, nem simples, nem indolores; serão, sobretudo, um exercício radical de criatividade e de competência também de patriotismo.

Tenhamos, talvez, de começar pelo fim.

Não falamos de xenofobia, desse nacionalismo negativo que se estrutura na aversão ao estrangeiro.

Nem do patriotismo litúrgico que se esgota no culto aos símbolos nacionais e no "Eis porque me ufano".

Falamos desse sentimento mais profundo que nos prende, como que por memória atávica, às mais remotas origens, e nos fascina pela fixação num ponto do futuro, onde nossos sonhos se fundem na visão da utopia. Entre essas duas inalcançáveis dimensões temporais, no tempo chamado hoje, o patriotismo de que falamos deve exaltar nossa responsabilidade para impedir que a eleição de nossas alternativas tire de nossos filhos a alternativa da eleição de seus próprios caminhos.

O exercício da criatividade e a aplicação da competência para construirmos as saídas da crise têm de levar em conta o princípio de que nenhuma solução aos problemas do presente deve vulnerar nossas opções de futuro como nação autodeterminada, capaz de, sem desvaler os profundos laços que a devem integrar na comunhão internacional, decidir, com soberania, sobre seus interesses, principalmente no que tange à política, à economia e à autonomia tecnológica.

Fixado esse norte, avancemos com determinação inabalável na reconstrução do Brasil, apesar de todos os percalços da conjuntura.

Não falaremos de modernidade, mas de perenidade. E a prioridade maior, a mais importante tarefa o mais nuclear objetivo, para construirmos uma nação que se faça perenemente respeitada e capaz de resolver seus problemas, com suas próprias forças, é a formação da cidadania.

O povo que, manipulado, pode se reduzir à massa é legítimo, inconscientemente, até os mais escabrosos desvios da história, como o mundo já viu neste século, pode, também, se não for traído por suas lideranças, transmutar-se em cidadania e investir-se de seus direitos e exercitar sua vontade e assegurar-se de seu destino.

O espírito da Constituinte de 88, de ampliar as bases da cidadania, não pode ser esquecido por esta Casa.

A discussão do Projeto de Reconstrução, mais do que um acordo das elites, deve ser um debate entre todas as forças que integram a cidadania. A diferença entre uma e outra coisa pode estar apenas na forma de aceitarmos e administrarmos a abertura do Presidente da República ao diálogo nacional.

Nesses debates, três caminhos parecem-nos imperiosos:

O resgate de uma hipoteca social sob a qual as elites vêm sacando há décadas para constituir imensuráveis fortunas pessoais e o Estado, irresponsavelmente, vem gastando, de modo perdulário, com políticas de prioridade duvidosa e de eficiência discutível. Esse resgate há de começar pelo alívio imediato da carga insuportável imposta aos mais pobres pela perda do emprego, o arrocho do salário, a insuficiência, quando não a ausência de serviço público essencial, o alto custo dos bens básicos, a insignificância dos seguros previdenciários, a insegurança e a falta de perspectiva de promoção humana.

O segundo é o caminho do crescimento econômico. Não haverá recursos para se resgatar a hipoteca social, se o País não voltar a produzir.

O combate à inflação não justifica a paralisação da economia pelo encolhimento sem limites do mercado, pois se pode cair na estagnação pela inviabilização do sistema produtivo.

O terceiro é o da modernização do sistema político.

O regime presidencialista tem ensejado sucessões de crises desde a proclamação da república.

Estamos pessoalmente convencidos de que a última fronteira da esperança de rompermos, como nação o subdesenvolvimento está em criarmos efetivos instrumentos para que a vontade da cidadania transmute-se em poder. Destes, os mais importantes acreditamos sejam, no topo da organização política, o regime parlamentarista de governo e, na base, o sistema de voto distrital simples ou misto.

Queremos marcar nosso retorno a esta Casa pelo esforço na procura de caminhos ao País: Caminhos de superação da crise; caminhos de desenvolvimento do povo; caminhos que conduzam a Nação brasileira a um alto patamar de respeito e de influência no concerto das nações mais desenvolvidas do mundo.

Não sabemos, sinceramente, que tamanho será a contribuição representada por esse esforço: asseguramos, porém, que o esforço terá o tamanho de todas as nossas possibilidades e da capacidade que tenhamos de superá-los sempre mais.

Um compromisso básico, o mais básico de todos os compromissos, funda o exercício do poder que o povo alagoano nos outorgou com este mandato: o de não transigir jamais contra a democracia.

O que a nação pagou, paga e por quanto tempo, ninguém sabe, ainda pagará, por ter desviado do estado de direito é um preço tão alto que nada do que possa ter recebido em troca, o justifica perante as gerações futuras.

Ainda que trôpega, conturbada, convertida, a democracia é um valor maior pois somente ela permite que o povo se submeta à ordem, sem perder a dignidade de ser livre.

Sobre os ombros de todos nós, Senadores da República Federativa do Brasil, repousa

uma imensa parcela de responsabilidade de se manterem intactas as instituições democráticas do País e, mais que isso, de se manter crepitante a chama da democracia no espírito de nosso povo.

Há um novo Brasil para ser construído!

Livre, próprio, feliz, do tamanho de nossos sonhos mais ousados.

Debruce-nos sobre as propostas de caminho.

O Plano de Reconstrução Nacional que o Presidente Fernando Collor houve por bem submeter ao parlamento e à Nação é uma proposta maior.

Nele se demarcam fronteiras importantes entre o antigo e o moderno, o passado e o futuro, o anacronismo estático de um estado caduco e a dinâmica transformadora com que uma determinação férrea propõe-se a fecundar a gestão da coisa pública.

O plano de reconstrução nacional mais do que o lineamento de projetos governamentais é uma evocação de toda a cidadania à tarefa mais importante confiada a nossa geração: a de lançar os novos fundamentos da pátria. É, pois, uma convocação ao trabalho.

Trabalhem, incansáveis, na construção de saídas para que um dia, quando este tempo for história, digam de nós que estivemos à altura do desafio e nos fizemos dignos do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Dirceu Carmelo, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, levanto a presente questão de ordem em defesa do próprio Senado Federal.

O Presidente da República sancionou a Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, que define, na forma da alínea a, do inciso X do art. 155 da Constituição, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

Quando o então projeto de lei tramitou aqui pelo Senado Federal, Sr. Presidente, houve uma emenda de redação do nobre Senador do PMDB, Coutinho Jorge, suprimindo a palavra “é”, ou “e” como se diz mais no Sul do País; a conjunção “e” é exatamente a de que estou falando. Ela existia no item II do art. 1º que dizia:

“... cuja matéria-prima de origem animal, vegetal, ou mineral não tenha sofrido qualquer processo que implique modificação da natureza química originária; e”

Aí começaria o item III do art. 1º do projeto de lei de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Houve uma emenda de redação tirando a palavra “e”. Então se entendeu, no Brasil inteiro, que o mérito do art. 1º, daquele projeto que agora é lei, entendeu-se que o mérito — repito, para ficar bem claro — teria sido alterado.

E o Deputado José Serra, Sr. Presidente, escreveu um art. na imprensa brasileira, num dos jornais de maior circulação do País, o jornal *O Estado de S. Paulo*, no dia 14 de abril de 91, escreveu um art. sob o título: “O incrível caso do “e” que desapareceu”, como a culpar o Senado por possíveis prejuízos do Tesouro, por prejuízo dos estados, dos erários estaduais, ou quaisquer outros prejuízos do Poder Público, ou culpando o Senado por confusão que pudesse haver na interpretação desse art. 1º

Então, estou fazendo a questão de ordem presente, Sr. Presidente, para que seja possível um esclarecimento nos termos do requerimento final.

Sr. Presidente, quero dizer que o item I do art. 1º começa por um “que”; o item II começa pela palavra “cuja”; o item III começa pela palavra “cujo”. No meu modo de entender, no meu modesto modo de entender, são palavras, tão fortes na caracterização de dependência de uma ação com a outra, não perderiam o seu significado com a conjunção e que viesse entre os itens II e III. Como a emenda foi de redação, não pode ter sido atingido, de modo algum, o objeto desse art. 1º daquela que agora é a Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.

Já havia expressado esse ponto de vista seguidamente a advogados e a outras pessoas que me procuram, dizendo exatamente o seguinte: o que a Câmara deliberou não pode ter sido alterado por uma conjunção meramente estética existente nesse texto e bem inferior ao impacto de subordinação da palavra “que”, da palavra “cuja” e da palavra “cujo”. Há uma subordinação clara que advém dos termos “que”, “cuja” e “cujo”, que a palavra “e” não alteraria de modo nenhum, principalmente depois do ponto e vírgula do item II e antes do início do item III.

Sr. Presidente, quero que conste desta questão de ordem um parecer que foi prolatado pelo escritor Antônio Houaiss, da Academia Brasileira de Letras, onde ele diz num determinado trecho:

“Destarte, sem ressaltar as características gramaticais e funcionais dos pronomes relativos que comandam cada um dos incisos (que...cuja...cujo...), enlaçando-os na unidade de concomitância, baste-nos a verificação aqui claramente depreendida: os incisos convivem para que incidam includentemente, concomitantemente, na definição de “produto industrializado semi-elaborado”

Ora, se isto já estava no texto da Câmara Federal, como o Senado alteraria o mérito

com uma simples emenda de redação, Sr. Presidente? Isto não tem sentido.

Por isto, estou fazendo esta questão de ordem para que V. Ex^a verifique se eu tenho razão, se, realmente, a emenda foi de redação; e, se ela foi de redação, Sr. Presidente, gostaria de requerer de V. Ex^a que, resolvendo esta questão de ordem, declare que a emenda de redação não altera o mérito do projeto que por ela teve essa alteração. Foi uma mera emenda redacional que não pode ter atingido o mérito.

Não exijo uma resposta imediata de V. Ex^a. V. Ex^a poderá examinar os Anais da Casa para verificar se, realmente, foi uma emenda de redação. V. Ex^a então, declararia, em resposta à minha questão de ordem, solucionando-a, qual o efeito de uma emenda de redação — se ela altera ou não altera o mérito daquilo que foi emendado.

Isto é necessário, Sr. Presidente, porque o Senado Federal, mais uma vez, está exposto aos perigos naturais de uma má interpretação. O incrível caso do "e" que desapareceu é, na verdade, uma crítica contundente e impropriedade a esta Casa. Não estou nem entrando no mérito de que os itens são independentes ou se eles compõem o mesmo texto. Apenas, Sr. Presidente, quero dizer que se eles compunham um único texto da Câmara, continuarão independentes depois da votação do Senado, do exame senatorial, porque no Senado não houve alteração de mérito e nem poderia haver essa alteração de mérito a no momento em que foi oferecida a emenda, isto é, quando do exame da redação final.

Então, V. Ex^a poderá conferir esses argumentos que eu levanto e gostaria que integrasse a questão de ordem que agora estou levantando o parecer que tenho em mãos do escritor Antônio Houaiss, onde S. S^a concorda com aquilo que eu já expressara em muitas e muitas oportunidades.

As palavras "que", "cuja" e "cujo" não são alteráveis por uma mera conjunção "e", principalmente colocada depois de um ponto e vírgula e antes do início do terceiro parágrafo. É mais uma maldade que se tenta consumir contra esta Casa.

O que foi feito na Câmara não foi alterado nesta Casa, Sr. Presidente. É isso que eu quero que V. Ex^a declare numa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A presidência responde ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, diante da sua didática manifestação ao suscitar a questão de ordem, que neste primeiro momento a Presidência concorda com as colocações de V. Ex^a e defere essa exegese que se pretende dar à alteração formulada nesta Casa. Entretanto, como essa matéria pode ser passível de uma apreciação na área judicial, a Mesa, adotando uma posição de cautela no exame da matéria, ainda na sessão de hoje oferecerá a V. Ex^a e à Casa a interpretação correta do que se registrou nesta Casa. E, se for o caso, pensará também o debate que se tra-

vou em torno dessa matéria em que V. Ex^a e o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, se bem nos recordamos, ocuparam a Tribuna para discutir a matéria. Mas, em relação a essa exegese pretendida por V. Ex^a, a Mesa tentará transmiti-la ao Plenário na apreciação da questão de ordem ora suscitada.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, formulei, há dias, um requerimento para o comparecimento da Ministra Zélia Cardoso de Mello ao plenário desta Casa. E o Plenário do Senado aprovou.

Por outro lado, tomei conhecimento de que, o documento relativo a essa negociação já fora remetido a V. Ex^a. Eu gostaria de saber se tem procedência, se V. Ex^a já recebeu o documento.

E, ao agendar a vinda da Ministra, caso S. Ex^a venha fazer a exposição oralmente, que mande para V. Ex^a, na forma do Regimento, com três dias de antecedência, o conteúdo do seu pronunciamento, para que os Senadores possam tomar conhecimento do inteiro teor do que S. Ex^a vier a falar aqui. Esta é a questão que submeto a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa vai fazer a verificação solicitada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, mas o documento de que decorrerá a elaboração de uma resolução que é um ato próprio do Senado Federal, sobre a dívida externa brasileira — até o presente momento, não chegou a esta Casa, ainda é objeto de negociação no exterior, estaria sendo ultimado — a expressão é *tern cheet* — com participação de representantes do Ministério da Economia no exterior. Tão logo esse documento chegue a esta Casa, a presidência diligenciará no sentido de que todos os Srs. Senadores, sejam ou não membros da Comissão de Assuntos Econômicos, tomem conhecimento dessa importante matéria, a fim de que possam conscientemente deliberar sobre ela.

Concedo à palavra ao nobre Senador Ronan Tito pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a minha reclamação prende-se ao fato de que o plenário — eu diria talvez num exagero — é sempre o sacrário do parlamentar, aqui e em todos os Parlamentos do mundo — ou deveria ser aqui, porque nos outros Parlamentos já o é.

Um parlamentar deve receber os lobistas, os interessados nos assuntos a serem tratados, no seu gabinete ou onde quer que seja. Pode visitar empresas, não vejo nisso nenhuma intromissão.

No entanto, Sr. Presidente, já solicitei à Mesa — não no mandato de V. Ex^a, mas em mandatos anteriores — que mandasse co-

locar um vidro entre o plenário e a tribuna chamada de honra, para que não houvesse confusão entre o plenário e a tribuna de honra e também a tribuna dos jornalistas. Devo dizer que os jornalistas têm-se comportado muito bem, mas, não digo a mesma coisa dos outros, por culpa — principalmente — nossa, dos senadores. Ainda não nos competramos da importância do parlamentar no plenário. Durante a sessão, o parlamentar deve estar sozinho com a sua consciência para deliberar sobre o seu voto. Nesse momento, um lobby pode soar como alguma coisa não aceitável. Eu aceito o lobby, e até me permitiria sugerir a V. Ex^a que criasse a sala dos lobistas aqui no Senado Federal, para que as pessoas pudessem conversar. O lobby é importante na democracia, mas no plenário não. Tenho visitado Parlamentos por este mundo afora, e em nenhum Parlamento — e se algum senador ou se algum deputado conheça que me diga — o lobista tem o parlamentar à sua disposição na hora de votar; pode dirigir-se a ele, debater, e dizer, inclusive, não votar nesse ou naquele assunto, mas não dessa maneira. Então, peço a V. Ex^a, agora, como uma questão de ordem prática, que mande colocar um vidro para que todos convidados que nos honram com a sua presença e que engrandecem esta Casa se competrem de que há a tribuna e também o nosso plenário; essas duas partes não se podem misturar, principalmente na hora da votação. Repito, a culpa muitas vezes é do senador, que sai daqui e vai parlamentar, discutir e debater com o lobista. Solicito a V. Ex^a a que não custa caro. Seria didático esse procedimento, pois todos nós entenderíamos que podemos debater em nossos gabinetes e até mesmo nos corredores, mas não no plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa informa ao nobre Senador Ronan Tito que na Sessão Legislativa passada V. Ex^a chegou a abordar essa questão e reclamou do então Presidente, que conduziu exemplarmente esta Casa, Senador Nelson Carneiro, a adoção de providências nesse sentido. Evidentemente, essas providências não foram adotadas naquela ocasião. Levarei a sugestão de V. Ex^a à Mesa Diretora para que ela delibere a respeito do assunto.

Realmente, entendo a presença dos nossos ilustres convidados na tribuna de honra, certamente para aplaudir a atuação dos Srs. Senadores e acompanhar os trabalhos deste Plenário, nunca, evidentemente, para tentar influir nas decisões desta Casa. E cabe a mim, como presidente, resguardar exatamente os Srs. Senadores de qualquer assédio que possa influir nas decisões adotadas. Mas até aqui a Presidência estava na presunção de que o comparecimento à tribuna de honra era exatamente daqueles que desejavam aplaudir os representantes do povo brasileiro, que trabalham infatigavelmente nesta Casa.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da República, visitando Alagoas, inaugurando obras da Prefeitura de Maceió, fez um apelo público, ressaltando, com muita razão, os atributos maiores do homem público, o Senador Guilherme Palmeira; Sua Excelência fazia um apelo para que os demais Senadores de Alagoas, obviamente Divaldo Suruagy e Teotônio Vilela Filho, estivessem ao seu lado para colaborar no desejo de consolidar o desenvolvimento alagoano.

Sua Excelência, ao fazer esse apelo público, deixava bem claro que os Senadores Teotônio Vilela Filho e Divaldo Suruagy estão em oposição ao seu Governo.

E Sua Excelência, no discurso, embora todos reconheçamos a importância do cargo de Presidente da República, confundia-se com Alagoas. Isso me faz lembrar, também, outro alagoano ilustre, o General Góes Monteiro, quando Senador da República; no exercício de uma atividade política, ao ser criticado por algum adversário, ele transferia essa crítica para o Exército brasileiro, como se ele fosse o Exército brasileiro, o que, na minha opinião, era uma presunção exagerada. O Presidente da República, por mais importante que seja o cargo, não é Alagoas.

Penso que o Senador Teotônio Vilela Filho e o Senador que vos fala neste instante estão colaborando com Alagoas e com o Brasil, fazendo uma posição construtiva, séria aos atos administrativos de Sua Excelência.

Mas fui surpreendido com uma nota inserida na conceituada Coluna do Castello, pelo jornalista Etevaldo Dias, que está, na ausência do titular da coluna, respondendo pela mesma, afirmando que o Presidente da República e eu havíamos tido um entendimento político meses atrás, e que estávamos guardando apenas as conveniências para não interferir na política da nossa terra.

Isso deixa, na minha opinião, mal o Presidente e deixa muito mal o Senador Divaldo Suruagy, que tem uma linha clara e definida de oposição ao Governo Federal. Passei um telegrama ao jornalista e faço questão de lê-lo da tribuna do Senado, para que conste dos Anais e que seja transmitido na "A Voz do Brasil".

Vou ler o telegrama que encaminhei ao Jornalista Etevaldo Dias:

Estranhei a notícia outro faz de conta publicada na coluna do Castello e assinada pelo eminente jornalista pois, havendo combatido a candidatura Fernando Collor no primeiro e no segundo turnos eleitorais quando votei, respectivamente, em Aureliano Chaves e em Lula permaneço fazendo oposição a seu governo tanto em meu estado quanto no Congresso Nacional. Jamais mantive e nem pretendo manter nenhum encontro público ou secreto com o atual Presidente da República. Ingressei no PMDB por-

que o partido assumiu uma postura clara e definida de oposição. O Deputado Renan Calheiros e eu comungamos do mesmo sentimento crítico em relação a atual administração. Ficarei bastante agradecido se for publicado, com o mesmo destaque, em sua coluna este meu esclarecimento.

Atenciosamente Senador Divaldo Suruagy

O teor deste telegrama que estou levando ao conhecimento de todos os Senadores da Casa visa preservar aquilo que considero dignidade política, porque política tem que ser feita às claras. Não pode existir segredo em atividade política. Política é essencialmente uma atividade pública.

Estou em oposição ao Presidente Collor, porque Sua Excelência foi um péssimo Prefeito de Maceió, foi um péssimo Governador de Alagoas, e se Sua Excelência permanecer coerente com o seu passado, será um péssimo Presidente da República.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — César Dias — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Júlio Campos — Lucidio Portella — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) — A presidência comunica aos Srs. Senadores que já são 11 inscritos para falar na sessão de hoje, e a Ordem do Dia ainda terá de ser votada, o que normalmente ocorre às 15 horas e 30 minutos. Assim, a presidência apelaria aos Srs. Senadores, já que recebeu apelo no sentido de que mantivéssemos as inscrições, mas que tanto quanto possível pudéssemos conduzir os trabalhos de modo a que os espaços regimentais, como é o caso da Ordem do Dia, fossem fielmente cumpridos, com a colaboração indispensável de todos.

Logo após a Ordem do Dia, na sequência da lista de inscrições, prosseguirão os trabalhos e as intervenções de todos os Srs. Senadores.

A Mesa está certa e convicta de que haverá, da parte dos Srs. Senadores, essa colaboração, indispensável ao andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 152, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte, no período de 29-4 a 4-5-91, solicito me seja con-

cedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, a, do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 25 dias.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1991

Dispõe sobre as cédulas eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral e deverão ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente.

§ 1º Nas eleições majoritárias da cédula constará, ao lado do nome do candidato, a sigla e a cor, ou combinação de cores, do partido político ao qual pertence o candidato.

§ 2º Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula conterá a sigla e a cor, ou combinação de cores, de todos os partidos que houverem inscrito candidato e espaço, ao lado do nome de cada partido, para que o eleitor escreva o nome ou número do candidato de sua preferência.

§ 3º Os partidos políticos, nas eleições de que trata o parágrafo anterior, devem figurar na cédula eleitoral na ordem determinada por sorteio, a ser realizada em audiência presidida pelo juiz ou presidente do Tribunal, na presença de candidatos e delegados de partidos, após o deferimento do último pedido de registro de candidato.

§ 4º Observar-se-á, quanto à realização da audiência, o disposto no Código Eleitoral para o sorteio dos candidatos às eleições majoritárias.

§ 5º O eleitor poderá, nas eleições de que trata o § 2º, marcar apenas o nome do partido político.

Art. 2º Os partidos políticos registrarão, no Tribunal Superior Eleitoral, suas siglas e cor ou combinação de cores.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral não permitirá o registro de uma mesma sigla, cor ou combinação de cores por mais de um partido político.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A extensão do direito de voto ao analfabeto deve, necessariamente, ser acompanhada de medidas legislativas tendentes a possibilitar o seu exercício.

A proposição que ora submetemos à consideração dos eminentes parlamentares tem em vista, precisamente, facilitar ao eleitor iletrado a manifestação de sua opção eleitoral.

Determinando a inclusão na cédula eleitoral, da sigla e da cor, ou combinação de cores, identificadoras dos partidos políticos que concorrerão às eleições, possibilita-se ao eleitor não alfabetizado ou semi-alfabetizado votar no candidato de seu partido — no caso de eleição majoritária — ou manifestar-se pela legenda de sua preferência — nas eleições proporcionais.

O presente projeto determina, ademais, a obrigatoriedade de os partidos políticos registrarem a sua "marca", ou seja, a sua sigla e cor ou combinação de cores, e a impossibilidade de o TSE permitir o registro de uma mesma "marca" por mais de um partido.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1991

Dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal, o Ministério do Trabalho e Previdência Social e a Caixa Econômica Federal deverão publicar, trimestralmente, uma lista contendo seus 500 (quinhentos) maiores devedores:

I — A Secretaria da Receita Federal publicará os devedores dos tributos, taxas, impostos e contribuições por ela arrecadados;

II — O Ministério do Trabalho e Previdência Social publicará os devedores das contribuições sociais relativas ao Fundo de Previdência e Assistência Social e ao Fundo de Apoio ao Trabalhador (FAT), que compreendem as contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PARSEP);

III — A Caixa Econômica Federal deverá publicar os devedores das contribuições do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. A lista referida no caput deste artigo abrangerá devedores do setor público e privado, obedecendo a ordem decrescente do valor total da dívida.

Art. 2º Em cada lista, junto ao devedor deverá constar, em valores correntes do mês, o total do débito, considerando-se o principal, as multas e os juros de mora.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto prende-se ao fato de que o anúncio da publicação de listas, nomeando-se os devedores junto à Fazenda Nacional e à Previdência Social já faz com que os mesmos procurem os órgãos credores visando saldar ou refinanciar as dívidas, objeto de possível divulgação.

Com a obrigatoriedade da divulgação dos mal pagadores, pessoas físicas e jurídicas que hoje têm sua imagem protegida pelo sigilo e necessitam mantê-la imaculada junto ao público em geral para continuar operando no mercado, procurariam a Receita Federal, o Ministério do Trabalho e a Caixa Econômica Federal para saldarem seus compromissos.

Afinal, o que se pretende com este projeto é tornar permanente e periódico o efeito que observamos atualmente. Deste modo, acrescentamos um instrumento adicional para que os organismos arrecadadores cumpram suas finalidades.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 1991

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se aos artigos 2º, inciso I, e 3º, caput e incisos I e II, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, a seguinte redação:

"Art. 2º

I — prover assistência financeira ao trabalhador sem renda própria;

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador que comprove;

I — ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física que se lhe equipare:

a) nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa sem justa causa;

b) durante, pelo menos, 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e sofrido dispensa sem justa causa;

II — ter exercido atividade legal, como autônomo, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Fará jus, também, ao seguro-desemprego, o trabalhador cuja profissão implique a paralisação das atividades em determinado período do ano, por força de lei ou ato normativo e em razão da necessidade de proteção à fauna e à flora e que, atualmente, não atenda aos requisitos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11-1-90, com a redação alterada pelo art. 1º desta lei.

§ 1º O trabalhador previsto neste artigo, para beneficiar-se do seguro-desemprego, terá que comprovar:

I — ser registrado no órgão competente há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrada em vigor desta lei;

II — não possuir renda própria de qualquer natureza, suficiente à sua manutenção e de sua família.

§ 2º A concessão excepcional do seguro-desemprego, nos termos deste artigo, dar-se-á somente uma vez, não se lhe aplicando o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11-1-90.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cinco dias após sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11-1-90.

Justificação

O presente projeto de lei é a revigoração do conteúdo do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1988, de minha autoria, que visava a garantir o benefício do seguro-desemprego ao pescador profissional, durante a piracema, e que foi arquivado, nos termos do artigo 332 do Regimento Interno, em 17 de dezembro de 1990.

No entanto, em face da importância social da questão suscitada, decidi reapresentá-lo, desta vez atualizando-o e aprimorando-lhe a técnica legislativa.

A Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, ofereceu nova regulamentação acerca da proibição da pesca de espécies, em períodos de reprodução, revigorando as disposições da Lei nº 7.653, de 1º de fevereiro de 1988, que havia proibido essa atividade durante o período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a 31 de janeiro, quando se dá a desova e a reprodução dos peixes.

Não se pode negar que essa proibição é fundamental à preservação da fauna ictiológica e deve ser estimulada pela sociedade e pelo poder público, sem a mínima transigência com os infratores, cuja ação deletéria deve ser reprimida com o máximo rigor.

Todavia, ao legislador, em sua previsão salutar de coibir os abusos e a impunidade, até então sem corretivo legal, passou despercebida uma importante questão social: como garantir a sobrevivência do pescador e sua família durante os quatro meses em que lhe é vedado desempenhar sua atividade profissional.

A medida legal mais acertada, a meu juízo, seria a concessão do benefício do seguro-desemprego, tal como prevê a lei, pois que, a exemplo das razões que a conceberam, tratar-se de situação semelhante, quando o trabalhador se vê privado de garantir seu sustento e de sua família por razões alheias a sua própria vontade.

Desse modo, a concepção do projeto subordinou-se a uma imperiosa e inadiável motivação social, assegurando ao pescador profissional o amparo do seguro-desemprego durante o período em que não puder exercer o seu trabalho, além de aplicar-se a outros

casos peculiares, que não a especificidade da fauna ictiológica, motivo essencial desta iniciativa.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991 —
Senador Alfredo Campos

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 7.998
DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalho — FAT, e dá outras providências

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I — prover assistência financeira, temporária ao trabalhador desempregado na busca de novo emprego, em virtude de dispensa sem justa causa;

II — auxiliar os trabalhadores requerentes ao seguro-desemprego, podendo para esse efeito, promover a sua reciclagem profissional.

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I — ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II — ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III — não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previsto na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço, previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV — não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V — não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesesseis) meses, contados da data da dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no artigo 3º desta lei, à exceção do seu inciso II.

(À Comissão de Assuntos Sociais — de
cisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 9, 1991**

Estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2000, e para Governador e Vice-Governador, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, a partir de 1998.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Serão coincidentes, a partir do ano 2000 as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal.

Art. 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República é de quatro anos e terá início 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

§ 1º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República eleitos em 1989 é de cinco anos.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República a serem eleitos em 1994 será de seis anos.

Art. 3º A representação de cada estado e do Distrito Federal no Senado Federal será integralmente renovada de oito em oito anos, a partir do ano 2.000.

§ 1º O mandato dos Senadores eleitos em 1990 para um período de oito será acrescido de dois anos.

§ 2º O mandato dos Senadores a serem eleitos em 1994 será de seis anos.

Art. 4º O mandato dos Deputados Federais a serem eleitos em 1994 será de seis anos.

Art. 5º Serão coincidentes, a partir de 1998, as eleições para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 6º O mandato de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1992 será de seis anos.

Justificação

É indiscutível a necessidade de se evitar a descoincidência das eleições no Brasil. Em 1988 tivemos a eleição de Prefeitos e Vereadores; em 1989, Presidente da República; em 1990, de Senadores, Deputados federais, estaduais e distritais. Três anos consecutivos de eleições, aos quais se seguirão pleitos em 1992, 1994, 1996, para depois repetir-se o ciclo de três eleições em anos consecutivos: 1998 (Senadores, Deputados, Governadores), 1999 (Presidente da República), 2000 (Prefeitos e Vice-Prefeitos).

Agora os gastos elevadíssimos que acarretam, a descoincidência paralisa o País, ocasionando prejuízos incalculáveis à economia nacional.

A prática, aliada à observação acurada aconselha se diminua o número de pleitos. A coincidência pode dar-se a nível federal, num plano, e a nível estadual e municipal, em outro. E trará, sem qualquer sombra de dúvida, a vantagem da afinidade, num e noutra pleito, de interesses administrativos, planos de governo, e consequentemente, maior realização em virtude do inquestionável apoio parlamentar.

Na proposta que submetemos à consideração dos Senhores Parlamentares, com as alterações introduzidas, reduzindo-se ou ampliando-se mandatos, alcançaremos e coincidência a nível federal em termos definitivos, a partir do ano 2000, e a nível estadual e municipal, em 1998. Eliminaremos, com isso, as eleições de 1996 (Prefeito e Vice-Prefeitos), de 1998 (Senadores e Deputados Federais) e de 1999 (Presidente da República).

Os Senadores participarão de eleições alternadas, renovando-se de oito em oito anos a representação de cada Estado e do Distrito Federal. Dos eleitos em 1990, os de mandato de oito anos, tê-los-ão acrescidos em dois; os de mandato de quatro anos, tê-los-ão inalterados. E os que vierem a ser eleitos em 1994, terão seus mandatos reduzidos em dois anos.

A proposta que temos a honra de apresentar, além de determinar a coincidência das eleições em dois níveis, tem a vantagem de, à exceção do de alguns Senadores eleitos em 1990, só alterar mandatos para o futuro, evitando casuísmos ou prejudicando quem já se elegeu sob o império de certas normas.

A Emenda autônoma que trazemos à consideração dos ilustres Pares, tem, também, sob o ponto de vista técnico, suas vantagens: em primeiro lugar não viola o artigo 371 do Regimento Interno desta Casa; em segundo, evita que Emenda a produzir totalmente efeitos a partir do ano 2000 seja, agora, inserida no texto da Constituição.

Temos a certeza de que os ilustres membros das duas Casas do Congresso Nacional, cientes da indiscutível importância do problema e da necessidade inadiável de dar-lhe solução, saberão dar à iniciativa a prioridade que ela requer.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. —
Ruy Bacelar — Nabor Júnior — Carlos Patrocínio — Nelson Wedekin — João Rocha — Lucídio Portella — Ney Maranhão — Odacir Soares — Meira Filho — Josaphat Marinho — Divaldo Suruagy — Mansueto de Lavor — Pedro Simão — Gérson Camata — Marluce Pinto — Lavoisier Maia — Guilherme Palmeira — Valmir Campelo — Flaviano Mello — Oziel Carneiro — Coutinho Jorge — Garibaldi Alves — Jonas Pinheiro — César Dias — Francisco Rollemberg — Áureo Mello — José Fogaça — Nelson Carneiro — Maurício Corrêa — Lourenberg Nunes Rocha — Afonso Camargo — Irapuan Costa Júnior — Amir Lando — Albano Franco — Onofre Quinan — Magno Bacelar — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldó Aragão — Raimundo Lira — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar, primeiro signatário da proposta de emenda à Constituição, para justificá-la.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Para justificar a matéria.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso desta parternidade para declarar que estamos apresentando nesta hora uma emenda à Constituição que estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, para senador e deputado federal a partir do ano 2000; e para Governador, Vice-Governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador a partir de 1998.

É indiscutível, Sr. Presidente, a necessidade de se evitar a descoincidência das eleições. Em 1988, tivemos a eleição de prefeitos e vereadores; em 1989, eleição de Presidente da República; em 1990, de senadores, deputados federais, estaduais, distritais e de governadores. Três anos consecutivos de eleições aos quais se seguirão pleitos em 1992, 1994 e 1996 para, depois, repetir-se o ciclo de 3 eleições em anos consecutivos: 1998, senadores, deputados e governadores; 1999, presidente da República; 2000, prefeito e vice-prefeito.

Afora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os gastos elevadíssimos que acarretam a descoincidência que paralisa o País, provocando prejuízos incalculáveis à economia nacional.

A prática, aliada à observação acurada, aconselha que se diminua o número de pleitos; a coincidência pode dar-se a nível federal, num plano, e a nível estadual e municipal em outro. E trará, sem qualquer sombra de dúvida, a vantagem da afinidade num e noutro pleito de interesses administrativos, planos de Governo e, conseqüentemente, maior realização em virtude do inquestionável apoio parlamentar. Na proposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que submetemos à consideração dos eminentes parlamentares, com as alterações introduzidas, reduzindo-se ou ampliando-se mandatos, alcançaremos a coincidência a nível Federal, em termos definitivos, a partir do ano 2000, e a nível estadual e municipal a partir de 1998. Com isso, Sr. Presidente, eliminaremos as eleições de 1996, para prefeitos e vice-prefeitos, de 88 para senadores e deputados federais, e de 99 para Presidente da República. Temos a certeza, Sr. Presidente, que esta emenda autônoma que trazemos à consideração dos ilustres pares tem, também, sob o ponto de vista o art. nº 371 do Regimento Interno desta Casa. Em segundo, evita que a emenda a produzir totalmente efeitos a partir de 1998 e do ano 2000 seja agora, inserida no texto constitucional. Temos a certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que as duas Casas do Congresso Nacional, cientes da indiscutível importância do problema e da necessidade inadiável de dar-lhe solução, saberão dar a iniciativa a prioridade que ela requer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que

acaba de ser lida está sujeita a discussões específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa o nome dos integrantes de suas Bancadas que compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros, incumbida do exame da matéria. Dessa comissão que a presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, 7 membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A presidência recebeu, do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, o plano diretor do mercado de capital, elaborado em conjunto pela Secretaria Especial de Política Econômica do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e a Comissão de Valores Mobiliários.

A matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A presidência, respondendo à interpelação do nobre Senador Maurício Corrêa, informa a S. Ex.^a que o ofício de convocação da Ministra Zélia Cardoso de Mello, titular da Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento, foi expedido no dia 19 de abril. Portanto, S. Ex.^a dispõe do prazo constitucional de 30 dias para responder à convocação.

Era o esclarecimento indispensável diante da manifestação do Líder do PDT nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senhor Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins, 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 153, DE 1991

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requero sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen,

que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, a fim de aguardar o recebimento de comando dos deputados onde está tramitando o projeto de lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

REQUERIMENTO Nº 154, DE 1991

Requeremos, com fundamento no art. 335, nº 3 do Regimento Interno, o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, para aguardar o recebimento por esta Casa, do Projeto de Lei nº 1.258/88, que se encontra em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados, que "fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 208/89 pretende dar um tratamento singularizado à educação superior, dispondo sobre seus objetivos e estabelecendo critérios para organização e funcionamento das universidades brasileiras, antagonicamente ao entendimento das entidades representativas da sociedade civil de natureza acadêmico-científica, sindical e estudantil, que prupngam pelo tratamento da matéria em projeto de maior abrangência, onde sejam definidas as diretrizes e bases da educação, tendo em vista que os objetivos e a função social do ensino de nível superior devem estar intrinsecamente vinculados aos demais níveis de educação básica, sob pena do comprometimento profundo da articulação da educação superior com a educação básica.

Considerando que se encontra para ser deliberado no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.258/88, dispondo sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, devendo em seguida, ser submetido à revisão desta Casa, e considerando ainda que aquela proposição além de ser mais abrangente que o Projeto de Lei do Senado nº 208/89, foi amplamente discutido por expressivo número de entidades acadêmico-científicas, sindicais e estudantis, é que requeremos, nos termos regimentais, o sobrestamento do estudo do supracitado projeto de lei que tramita nesta Casa até que recebido o Projeto de Lei anteriormente citado, que se encontra na Câmara e, ao nosso ver, dá um tratamento melhor e mais abrangente à matéria.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)*

— Os requerimentos apresentados assemelham-se e se identifica nos seus objetivos.

Nos termos do art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno, esses requerimentos deverão ter parecer da Comissão de Educação.

Solicito do Senador Garibaldi Alves Filho que emita parecer sobre a matéria.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer. Sem

revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos em mãos os dois requerimentos apresentados, sendo um deles de autoria do Senador Coutinho Jorge e outro apresentado pelo Senador Maurício Corrêa.

O nosso parecer é pelo sobrestamento da votação da matéria. Entendemos que, tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, esses subsídios contidos no projeto do Senador Jorge Bornhausen poderiam servir, perfeitamente, para uma discussão mais aprofundada, por ocasião da tramitação da LDB.

Creio, Sr. Presidente, que não frustraríamos, de maneira alguma, os objetivos do projeto do Senador Jorge Bornhausen se o remetêssemos para essa discussão mais abrangente, que se dará tanto na Comissão de Educação como no plenário desta Casa.

Por isso, somos de parecer pelo sobrestamento da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Fica, portanto, prejudicado o segundo requerimento. O Projeto de Lei do Senado nº 208/89 fica sobrestado, nos termos do art. 335, item 3, do Regimento Interno, saindo, em consequência, da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 5, de 1991, dos Senadores Wilson Martins e Nelson Carneiro, respectivamente, que dispõem sobre a regulamentação e convocação de plebiscito, referendo e iniciativa popular e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 5, de 1991, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 129, de 1991, do Senador Valmir Campelo, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que regulamentam o art. 185 da Constituição.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1990 (nº 6.932/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 21, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno.

As propostas não foram apresentadas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 155, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1990, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1991.

— Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores neste momento, conforme V. Exa. acaba de afirmar, não é mais possível oferecer emendas a esse projeto. Se fosse, eu teria oferecido emenda no sentido de prorrogar o prazo, previsto pelo projeto, de 3 anos para, no mínimo, 5 anos.

O que visa o projeto? Desde 1912, quando se sancionou e entrou em vigor a lei sobre estradas de ferro, os acidentes ocorridos podiam ser reparados através de ações no curso normal de 20 anos. De repente, em 1985, o Governo envia mensagem ao Congresso, pedindo para reduzir drasticamente esse prazo de 20 para 3 anos. E cita, em favor da sua tese, primeiro, que o Código Brasileiro do Ar já fixa em 3 anos o prazo prescricional para as ações de indenização; e que o futuro Código Civil, que ainda está sendo discutido no Senado, também segue essa orientação.

Ora, Sr. Presidente, é preciso distinguir quem viaja em avião de quem viaja em estrada de ferro. Quem viaja em avião tem já assegurado, na própria passagem, o seguro de vida. Quem viaja nos chocalhantes trens

deste País não tem seguro nenhum. Quem viaja de avião é um cidadão que tem uma economia, um padrão de vida superior àquele trabalhador que vive empoleirado nos trens da Central do Brasil.

No caso do viajante de avião, ele pode, em três anos, propor ação, porque tem uma estrutura social. Já aquele pobre trabalhador que vive nas ferrovias brasileiras, nas subúrbans, em que principalmente todos os dias, multiplicam-se os acidentes, esse, em três anos, não tem como ingressar em juízo, não tem recursos para fazê-lo; tem que bater às portas da assistência judiciária — e, muitas vezes, não há nem elementos capazes que o instrua como iniciar uma ação judicial.

De modo que é inteiramente diferente a situação de quem viaja no avião, e que é regulado pelo Código Brasileiro do Ar, daquele que viaja num trem suburbano de qualquer cidade brasileira.

Desse modo, o projeto é injusto. Até agora, o prazo era de 20 anos; de repente, como se tivéssemos melhorado excepcionalmente os transportes ferroviários, diminui-se esse prazo de 20 para 3 anos. Em proveito de quem?

O Código Civil, num de seus artigos, diz que as ações contra a Fazenda Pública é uma regra geral; não havendo outra determinação, devem ser feitos no prazo de 5 anos. É a prescrição de ordem geral contra a Fazenda Pública.

Sr. Presidente, a minha emenda, se fosse possível apresentá-la, aumenta de 3 para 5 anos esse prazo, atendendo ao fato de que quem viaja de trem é o pobre, o desamparado, o desassistido, o boia-fria. Esse passageiro não é o passageiro dos aviões!

Sr. Presidente, não podemos atender a uma Mensagem de 1985. Não é uma Mensagem expedida ontem; ela não tem mais titularidade. Ela é assinada pelo então Ministro dos Transportes, nosso querido amigo e ilustre Companheiro Afonso Camargo. Acredito que S. Exa. não tenha meditado sobre esse aspecto; certamente assinou uma exposição de motivos, levando em conta o que acontece no Código Brasileiro do Ar.

A minha pergunta, antes de concluir, Sr. Presidente, é se seria possível, nesta oportunidade, oferecer emenda, já que o projeto se encontra em discussão. Se não for possível, tenho que pedir ao Senado que me acompanhe na rejeição deste projeto, que não é de nenhuma relevância. Se está sendo examinado no Código Civil, vamos esperar que o Código Civil fixe o prazo. Desde 1912 é assim, e estamos em 1991! Durante 80 anos o prazo foi de 20 anos; agora, de repente, vamos reduzi-lo para 3, sem que tivesse melhorado a malha ferroviária do País.

Eu não viajo nos trens da Central, mas penso naqueles pingentes, que são pingentes porque não há lugar dentro dos trens. A cada dia os trens ficam mais velhos, mais deteriorados. A cada dia há menos recursos. De modo que é preciso meditar se podemos impedir que esses sacrificados das ferrovias brasileiras, por uma prescrição exagerada, restri-

tíssima, recebiam a indenização a que têm direito.

Eu entenderia que o razoável seria o prazo de 5 anos, porque todas as ações contra a Fazenda, em regra geral, prescrevem em 5 anos. Mas não é possível, de repente, reduzir-se esse prazo de 20 para 3 anos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência responde à interpelação do eminente Senador Nelson Carneiro e informa que esta matéria esteve sobre a mesa durante o prazo de cinco dias para receber emendas.

A Presidência, então, alvitra ao nobre Senador — com sua experiência isso seria até dispensável — que poderia ser solicitado o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, af, quem sabe, disso resultaria a apresentação de um substitutivo que corrigiria exatamente essas falhas que V. Exa. apontou com muita propriedade, durante seu pronunciamento na tarde de hoje.

É a sugestão que fica a V. Exa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Para concluir, Sr. Presidente, em face do oportuno conselho de V. Exa., envio à Mesa um pedido de reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não para que se mantenha o prazo de vinte anos, que o tempo tornou exagerado, mas ao menos que se mantenha o prazo normal da prescrição das ações contra a Fazenda Pública que é de cinco anos, porque assim damos maior possibilidade a esses acidentados das estradas de ferro de buscar a reparação material, já que muitas vezes eles não têm como receber essa indenização e passam para suas famílias.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex. me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Maurício Corrêa — Quero dizer que V. Ex. tem toda razão. Data venia do eminente ex-Ministro dos Transportes, Senador Affonso Camargo — nem lembrava mais que S. Ex. o assinara — o projeto é injusto, porque sabemos que as peculiaridades relativas a quem viaja de avião são totalmente diferentes daqueles que viajam de trem.

É do Código Civil a prescrição vintenária. De sorte que V. Ex. ponderou muito bem. O mínimo seria a prescrição quinquenal e não essa prescrição de apenas 3 anos. As características são totalmente diferentes. A condição do próprio transportado pelas vias férreas é diferente de alguns setores dos outros transportes, não é verdade? De sorte que estou inteiramente solidário e endosso as suas preocupações. Se não houvesse arbitrado essa solução — tanto que eu sugeri à Mesa a remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — eu votaria contrário ao projeto em virtude da grande injustiça que ele iria consagrar. Cumprimento V. Ex. pela vigilância.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.

Sr. Presidente, não preciso dizer mais nada. O nobre Senador Maurício Corrêa foi o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se S. Ex. apóia a sugestão que acabo de formular, espero que o Senado me acompanhe, não para manter aquela prescrição vintenária mais ao menos para reduzir a 5 anos o prazo prescricional que é o prazo para todas as ações contra a Fazenda que não têm prazo delimitado.

São essas as razões que justificam a minha presença na tribuna. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB no Senado, eu gostaria de prestar total apoio ao nobre Senador Nelson Carneiro em suas palavras proferidas nesta tarde, aqui no plenário. S. Ex. está assistido por muita razão e a Liderança do PMDB concorda plenamente com toda a sua argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento do eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AFFONSO CARMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui verificar como as coisas andam de pressa em nosso País, porque realmente esse projeto é de 1985, da época em que eu era Ministro dos Transportes.

É evidente que o teor do projeto não é nenhum absurdo, tanto que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. De minha parte, não tenho nenhuma restrição a que retorne à Comissão para que possa fazer aquilo que se considere de maior justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia e será reencaminhada, para exame, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 150/91, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Chagas Rodrigues, solicitando autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil à 85ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se na Coreia do Norte.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para proferir parecer sobre o Requerimento nº 150, de 1991.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é favorável. Acredito que o Congresso Nacional deve intensificar esse intercâmbio que existe entre os Parlamentos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar agora à apreciação do Requerimento nº 151/91, lido no Expediente, de autoria do Senador Antonio Mariz, solicitando autorização do Senado Federal para participar da Delegação do Brasil à 85ª Delegação Interparlamentar a ser realizada na Coreia do Norte.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para proferir parecer sobre o Requerimento nº 151, de 1991.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelas mesmas razões expostas anteriormente, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento será concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar agora à apreciação do Requerimento nº 152/91 lido no Expediente, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando autorização do Senado Federal para participar da delegação do Brasil à 85ª Conferência Interparlamentar a ser realizada na Coreia do Norte.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para proferir o parecer da referida Comissão.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Se-

nadores, pelas mesmas razões expedidas anteriormente, sou favorável ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Finda a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é grave a crise. Essa não é, propriamente, uma frase nova no contexto brasileiro, muito menos nestes recintos. Trabalho há 40 anos e sempre ouvi queixas contra a crise. O Brasil sempre teve, contudo, imaginação e forças para dela escapar. No entanto, certamente poucas vezes na História da República brasileira a frase foi tão definidora e desafiadora, como está sendo no momento atual.

É tão grave a crise que até mesmo seria o caso de se perguntar se trata, realmente, apenas de uma crise. E não se deve estranhar o advérbio restritivo, pois, se há alguma dúvida na frase, ela está contida na dolorosa constatação de que a melhor das hipóteses para a situação brasileira, atualmente, seria a de crise; uma manifestação de dificuldades, mas com duração limitada. A hipótese mais dolorosa é a de que saímos da crise para mergulhar numa situação de atraso crônico e decadência inexorável, mercê de impasse sem possíveis saídas.

É muito duro lidar com tal hipótese, mas nenhum brasileiro sensato pode se dar o luxo de, simplesmente, afastá-la, como se se livrasse de sujeirinha incômoda na lapela do paletó. Custa-nos crer, a nós todos, habituados a conviver com o dinamismo de uma sociedade empreendedora, responsável pela produção do maior crescimento econômico do mundo nos 30 anos anteriores à trágica década de 1980, que o Brasil seja um país condenado a não dar certo. Mas é penoso verificar que não podemos mais lidar somente com a força e o fervor de nossa própria fé no futuro. É preciso, agora, encarar a situação com realismo para poder pensar, sensatamente, em alguma alternativa válida. É preciso, sobretudo, encontrar impulso e força criadora para transformar nossos pontos fracos em pontos fortes, pois é assim que se constrói uma sociedade próspera.

A sociedade brasileira encontra-se em fase de perplexidade absoluta o quadro de dificuldades desenhado à sua frente.

Como legítimo representante das aspirações e das preocupações da sociedade, o Congresso Nacional, da mesma forma, enfrenta enormes dificuldades para coordenar o ingen-

te esforço necessário para evitar que todas as esperanças nacionais fiquem paralisadas no atoleiro da estagnação econômica ou apodreçam no pântano da desesperança.

Não nos faltam motivos para preocupações. Basta constatar que o Brasil foi o país que mais cresceu na Terra nos 30 anos encerrados na década de 1970, para parar no obstáculo de uma crise aparentemente sem alternativas na década de 1980, dez anos completamente perdidos em termos de progresso e desenvolvimento. O ilustre economista inglês Angus Maddison reconheceu, de público, o fenômeno do impulso progressista desta sociedade latino-americana no período citado, não imitado na mesma pujança sequer por sociedades que agora ganham destaque nas estatísticas do comércio internacional, como os países do Pacífico, incluindo-se seu incontestável líder, o Japão. O Brasil — imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores — do período do pós-guerra até os perdidos anos 80 chegou a crescer mais do que crescia, então, o Japão. E é justamente a relação comercial nipo-brasileira a exata medida de como o País andou para trás no anos de 1980.

Graças à condição especial de segunda pátria de milhões de japoneses e seus descendentes, o Brasil inaugurou os anos 80 na condição privilegiada de terceiro maior parceiro comercial da nação mais próspera do Pacífico e porta-estandarte da Terceira Revolução Industrial, sob cuja égide o planeta inteiro vive. Inauguramos a década de 1990, contudo, na mísera condição de 23º nos investimentos externos da mais nova potência econômica emergente no mundo contemporâneo. Apenas 0,5% dos investimentos externos japoneses vem para o Brasil, uma migalha diante do que recebem países sem a mesma tradição industrial do Brasil nem a mínima participação na recepção dos migrantes japoneses em qualquer época, casos do México e Panamá, só para mencionar dois exemplos citados em reportagem publicada, recentemente, no jornal do Brasil.

Por que os japoneses desistiram do Brasil? Infelizmente para nós, não é tão difícil responder à angustiante pergunta. O Brasil dos anos de 1990 é uma constrangedora exceção ao mundo ao qual este país pertencera até os anos de 1970. Enquanto lá fora as sociedades decidiram prosperar investindo na capacidade empreendedora do indivíduo e nas imensas possibilidades da criatividade humana, o Brasil resolveu tirar do baú velhos valores inválidos e investir neles como se fossem garantias de justiça social. Enquanto as economias planejadas cediam ao peso de sua ineficiência reconhecendo, realisticamente, seu malogro, a sociedade brasileira resolveu desperdiçar seu talento e o suor de seu empenho em fórmulas desgastadas e perdidas. Um trágico desperdício, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Infelizmente, o Brasil, em particular o Estado brasileiro, ainda não percebeu que a América Latina se transformou numa espécie de ramal da fome da ferrovia da prosperidade. O Brasil está fora da rota da Costa

Leste americana para a Europa Ocidental e, da mesma forma, não é preciso passar por aqui para se ir da Costa Oeste dos Estados Unidos até o Pacífico emergente. Ignorar essa realidade é estupidez. No entanto, nossos diplomatas e políticos, que, contraditoriamente, se definem como progressistas, têm se comportado como se o mundo inteiro quisesse investir no Brasil e nós pudéssemos nos dar ao luxo de dizer não. Chega desse tipo de burrice, Sr. Presidente, Srs. Senadores! É preciso encarar as coisas com um mínimo de pragmatismo ensina e o pragmatismo que dinheiro só se instala em lugares nos quais é bem tratado.

A perversa conjunção de defeitos congênitos brasileiros tem sido fatal para este País. Não se trata de mera coincidência, mas da soma de defeitos históricos que se conjugam no momento mais inoportuno. Neste instante, o mundo inteiro celebra o ingresso na Terceira Revolução Industrial. Em tal era, não conta mais tanto a força mecânica das máquinas, mas a capacidade de aprender e criar do cérebro humano. O maior patrimônio de uma sociedade deixou de ser o acúmulo de matérias-primas em seu subsolo. Por isso, os preços de petróleo desabaram, dramaticamente, no dia da abertura de hostilidade no Golfo Pérsico. Agora, esse patrimônio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a qualidade da mão-de-obra especializada e sofisticada.

Infelizmente, o sistema educacional brasileiro padece de gravíssimos problemas estruturais. Não se trata apenas do baixo número de horas de aula ministradas nas escolas nem da remuneração parca para os professores, além da degeneração física da rede escolar em todo o território nacional. Some-se a isso tudo o equívoco do elitismo bacharelesco, que envenena e esclerosa as veias do ensino público ou privado no Brasil. Como pode estar preparado para o futuro no mundo da Ciência e da Tecnologia, uma nação onde o ensino primário é proibitivo, o secundário um estágio impossível para os mais pobres, sendo desviadas quase todas as verbas para o ensino superior? Como preparar o brasileiro para o desafio da competitividade do mercado internacional se as Universidades neste País deixaram de se dedicar ao aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa, transformando-se em laboratórios caros e ineficientes da politicagem e do corporativismo maisão?

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador José Eduardo?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel — Gostaria, antes de mais nada, de congratular-me com V. Exª pelas palavras que profere, na tarde de hoje, nesta sessão do Senado Federal, palavra que de alguma forma marcam a estréia de V. Exª nesta tribuna, com um discurso de grande densidade, como nós todos estamos podendo constatar. Mas, meu caro Senador José Eduardo, o que me faz interrompê-lo, neste

instante, é justamente a minha preocupação, também expressa por V. Exª, com a importância da questão educacional brasileira. Tenho presente que não vamos ter cidadania nem desenvolvimento enquanto não investirmos maciçamente em educação, enquanto não houver consciência e, mais do que consciência, convicção de que a educação deve ser a grande prioridade nacional. Ocorre-me, agora, lembrar a frase de Miguel Calmon que, aliás, não era um educador, mas um médico, que disse que os três principais problemas do País eram "educação, educação e educação." V. Exª lembra muito bem que o mundo de hoje é marcado por uma grande revolução científico-tecnológica, e não pode prescindir, conseqüentemente, de profissionais altamente habilitados. Por isso, concordo com V. Exª na análise que faz e, sobretudo, quando giza, quando salienta, quando frisa a importância de olharmos para a problemática educacional brasileira. Lamento que ainda a educação em nosso País não seja, efetivamente, a prioridade nacional e ainda estejamos, nessa virada de século, convivendo com taxas altíssimas de analfabetismo, com altas e elevadas percentagem de carência e evasão nas escolas, com baixa carga horária e, mais do que isso, com reduzidos cursos de formação profissional. Assim, faço votos que as palavras de V. Exª sejam dignamente ouvidas, para que com o seu discurso possamos aqui, enquanto Senado Federal, trazer a nossa contribuição, no sentido de que os nossos problemas sejam enfrentados de forma correta. A meu ver, o enfrentamento da questão brasileira passa imediatamente por dar prioridade à educação. Se investirmos em educação, tudo o mais virá como conseqüência.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Exª, com o qual concordo inteiramente.

Continuo Sr. Presidente. O nosso sistema educacional injusto forma uma mão-de-obra inábil e de difícil treinamento. Com tão baixos níveis de qualificação, nenhuma pessoa sensata pode esperar índices de produtividade comparáveis aos comuns em países onde a educação é obrigatória e a saúde pública é considerada uma prioridade de segurança nacional. Com tais índices de produtividade e um secular desapareço ao trabalho, a sociedade brasileira só poderia mesmo desenvolver esse tipo de vírus maligno de corporativismo e de absentismo, combustíveis indesejáveis para o progresso de qual quer comunidade.

A experiência na atividade empresarial me ensinou, também, que o Brasil atual é vítima de uma indesejável crise de administração. O ex-Governador de São Paulo, Adhemar de Barros, gostava de dizer que "o Brasil precisa de um gerente". Na verdade, este País anda carente de gerentes competentes em praticamente todos os ramos da atividade. Enquanto não houver um esforço organizado e sério para dotar as empresas e a administração pública nacionais, principalmente de

um gerenciamento adequado, a crise não escapará de nossas fronteiras.

Pois é este ambiente, inóspito ao trabalho e hostil à competência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que produz a crise nacional, ou, o mais grave ainda, a definitiva decadência brasileira. Como definiu, com argúcia, o Sociólogo Francisco Weffort, um dos fundadores e ideólogos do Partido dos Trabalhadores, em recente entrevista à revista *Veja*, "a sociedade brasileira vai começar a estourar como uma máquina velha que arrebenta um pedaço aqui, outro acolá. Não haverá uma grande explosão, como muitos pensam. Não estamos à beira de um abismo, mas no meio de uma ladeira. O Brasil de hoje é um País que está rolando ladeira a baixo".

O Sr. Afonso Camargo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Pois não, nobre Senador Afonso Camargo.

O Sr. Afonso Camargo — Gostaria de aproveitar esse momento em que V. Exª exorta-nos com essa frase "o Brasil precisa de um gerente." — e hoje falou-se muito em parlamentarismo — para fazer mais um registro da nossa posição parlamentarista. Dificilmente se consegue ter, na mesma pessoa, na mesma personalidade, no mesmo indivíduo, o carisma e a vocação do estadista e do gerente, e foi exatamente esse ponto que me tornou um defensor do parlamentarismo. Entendo que temos que ter um estadista, no caso, o Presidente da República, e temos que ter o gerente no Primeiro-Ministro. Se o gerente não for bom, porque o Brasil realmente precisa de gerente, o gerente cai e o Congresso Nacional, com representação popular, coloca no seu lugar um novo gerente para ver se funciona. Não quis perder esta oportunidade, porque essa frase "o Brasil precisa de um gerente" é uma frase parlamentarista.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado.

A precisão do diagnóstico do ilustre cientista social, atualmente observando uma sociedade inteiramente diferente em Notre Dame, Illinois, nos Estados Unidos, é capaz de dar o tom definitivo para a tragédia brasileira. Ano após ano, habituamo-nos à possibilidade de o enorme país continente se encontrar preste a despencar no abismo. Agora, um insigne cientista político nos adverte, sensatamente, que não há abismo; apenas a decadência inexorável: lenta, mas infinita.

Não se trata apenas de uma crise econômica, social ou mesmo política. A crise institucional brasileira, acumulada em séculos de personalismo, cartorialismo e nepotismo, começa a cobrar um preço muito alto pelo desenvolvimento desigual, pela cruel concentração de renda e pelas abjetas condições de vida em que se encontra a grande maioria de nossa população. Cada dia, quanto mais cores, mais me convenço da imensa vergonha para nós, membros da elite, da situação de marginalização em que, historicamente, temos atirado, sem piedade, a grande maioria

dos brasileiros. Nenhum brasileiro pode se considerar digno dessa qualificação se não se indignar, de forma peremptória, com o descalabro da miséria. Enquanto um brasileiro morrer de fome, essa indignação não pode arrefecer. Os miseráveis brasileiros clamam por justiça. Nós precisamos ouvi-los e dar-lhes voz.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Ouço o aparte do nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador José Eduardo, como um profundo conhecedor da economia brasileira, V. Exª faz uma análise a mais ampla e global possível e sabiamente. Não rotula responsáveis, porque depreendo do discurso de V. Exª que a responsabilidade pertence a todos os seguimentos da sociedade que deram maior ou menor contribuição, até por omissão, para que estivéssemos a viver esse estado de coisas atuais.

V. Exª colocou, e foi muito bem ressaltado pelo Senador Afonso Camargo, a importância de um gerente. Concordo plenamente que o Chefe de Estado tem que acumular essa experiência administrativa, o sucesso, a sua capacidade gerencial, mas fico temendo, pois todos os países que dependeram de salvadores de pátria tiveram um processo traumático. Poderia citar a Alemanha de Hitler, a Itália de Mussolini, a Argentina de Perón, o Brasil, que está buscando um salvador da pátria. Começo a desconfiar e a temer todo povo que precisa de um salvador, porque se a sociedade não conseguir, através dos seus mais diversos segmentos, sair de uma crise, não existe essa figura do super-homem, não existe essa figura do messias para tirar um povo de um estado de calamidade e levar para o paraíso. Daí querer congratular-me com V. Exª, que interpreta e faz um apelo a todos os segmentos da sociedade brasileira. E com a autoridade que V. Exª possui, como um dos maiores empresários deste País, naturalmente engaja-se nessa luta, porque um país que está entre as dez maiores potências econômicas do mundo ocidental e entre as mais atrasadas em distribuição de renda tem, acima de tudo, uma sociedade injusta, altamente concentradora de renda e que está levando o País para esse descalabro, para essa inquietação social, com conseqüências imprevisíveis. Lamentavelmente, fala o homem de Oposição, o nosso Presidente da República não está à altura dessa dificuldade que o País está atravessando.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com prazer ouço o nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador José Eduardo, venho acompanhando o seu discurso, que me despertou especial atenção

a partir do momento em que V. Ex^a condenou as economias planificadas. Parece que V. Ex^a nelas situou graves desajustamentos da sociedade. Aguardei a sua conclusão. Agora, vejo V. Ex^a situar o problema das desigualdades no Brasil. Divergindo de V. Ex^a, saliento que não me parece que os males estejam nas economias planificadas em si mesmas. Em determinados regimes políticos autoritários, as economias planificadas fizeram mal, mas o planejamento, por si próprio, é condição de desenvolvimento e condição de correção das desigualdades que, agora mesmo, V. Ex^a faz referência. No Brasil, por exemplo, se muito estamos sofrendo por efeito das terríveis desigualdades sociais e econômicas, em muito se deve a falta de planejamento. No momento em que este País tiver um regime de planejamento democrático exequível e executado, encontraremos caminho para muitas correções, inclusive para a correção das desigualdades sociais. Não se faz desenvolvimento com medidas meramente circunstanciais; só um regime planejado é capaz de dar continuidade a um trabalho ordenado, capaz de superar as desigualdades sociais e econômicas.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte, nobre Senador Josaphat Marinho. Imagino que o meu ponto de vista a respeito ficará mais claro, na medida em que for desenvolvendo o tema.

Mas, Sr. Presidente, ninguém pode viver numa ilha de prosperidade, cercada por um oceano de miséria. A improdutividade da agricultura brasileira, o processo de sucateamento do parque industrial nacional, a evidente ineficiência dos serviços, a decadência da moral e dos bons costumes e a sistemática degeneração do tecido social vão terminar nos excluindo do Brasil, pelo menos do Brasil a que estamos habituados, por causa desse quadro negro de injustiças, que ajudamos a construir.

A verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a tarefa de construir uma democracia justa, com ampla participação popular, ou seja, dos 150 milhões de brasileiros, assemelha-se ao trabalho inútil de Sísifo, porque uma massa de 100 milhões de patrícios continua mantida à distância da produção e do consumo sem contribuir para nem usufruir da economia. A convivência entre a democracia política e a tirania econômica é semelhante à de um fósforo aceso em um paiol de dinamite. Não há mais como protelar esse problema. O Brasil precisa despertar já para a crua realidade de suas fragilidades institucionais.

O Estado faliu. As Forças Armadas enfrentam um problema de imagem criado no regime autoritário. Os partidos políticos não passam de frágeis cartórios da vontade de indivíduos ou grupos, dentro da tradição da velha política personalista brasileira. O Congresso Nacional, habitat de tais partidos, ainda não percebeu o poder institucional que lhe caiu nas mãos com a vigência da Constituição de 1988. No Poder Legislativo, o Brasil se depa-

ra com um espelho da crise institucional. Vivemos hoje um desafio talvez só comparável ao trabalho insano de estadistas do Império, como Bernardo de Vasconcellos e o Marquês do Paraná, que ordenaram o caos e disciplinaram a desordem, criando a Nação brasileira, mantida íntegra à sombra da espada do Duque de Caxias.

Em sua inspirada despedida da tribuna desta Casa, por ele honrado, o insigne mineiro Trancredo Neves lembrou, em 10 de março de 1983, que o Senado tem sido, ao longo de nossa História, o palco de todas as lutas pela liberdade. Naquela ocasião, disse Trancredo: quando lançamos um olhar retrospectivo para nosso passado, custa-nos crer tenha sido possível aos nossos ancestrais reunir tanta inteligência, energia e imaginação para que pudéssemos ser hoje a Nação continental de que tanto nos ufanamos.

Para manter essa integridade, talvez seja necessário, hoje, o mesmo volume de inteligência, energia e imaginação exigido dos fundadores da nacionalidade brasileira. É preciso herdar de nossos ancestrais a seriedade e a coerência que, parece, foram abandonadas, em nome de uma pressa que não leva a nada. É preciso reconstruir nossas instituições, passo a passo. É preciso prestigiá-las, uma a uma. Não há democracia sem Congresso e partidos fortes. Mas também não se instalará o império da lei sem polícia institucionalizada e prestigiada. Sobretudo, não há nenhum império da lei sem o cumprimento indiscriminado da lei, ou seja, sem que a justiça funcione rapidamente e sem preconceitos ou idiosincrasias.

Reconheço, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse trabalho assemelha-se ao parto da montanha. Mais ainda, assemelha-se ao deslocamento da montanha. Sugiro que a montanha seja removida em saquinhos de um quilo, com cada brasileiro fazendo sua parte, de acordo com suas forças e seu talento, grão por grão. Mas também sem a pretensão de querer transportar a montanha de uma vez. Evidentemente, o Governo Federal deverá assumir um compromisso maior, pois terá a obrigação de liderar a remoção da montanha com palavras e atos. A nós, líderes políticos, também caberá maior responsabilidade, como intérpretes da vontade nacional, apontando caminhos e cobrando soluções.

Há dois anos, o ilustre Senador Mário Covas defendeu aqui, nesta tribuna, um choque do capitalismo. O Brasil continua precisando desse tipo de choque. Cabe ao senador Mário Covas, que fez o alerta, atuar, nesta Casa, no sentido de tornar medidas práticas suas belas palavras. A discussão do Projeto do Governo Federal é uma boa oportunidade para se levar isso a cabo. É verdade que o Projeto não passa de um plano de intenções, não chegando a ser um projeto, por lhe faltarem metas claras e recursos para atingi-las. Mas pelo menos, ele pode servir de rumo, ser adotado como uma idéia. Não importa de quem seja a iniciativa. Vamos nos despir das vaidades e pensar mais no Brasil.

Neste momento de suma gravidade para a sociedade brasileira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vaidade é impatriótica. E impatrióticas são as tentativas de estabelecer algum tipo de poder sem legitimidade da confirmação popular nas urnas.

O rumo é muito importante para uma nação carente como a nossa. Há poucos dias, em São Paulo, durante seminário realizado pelo Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial, o economista americano Jeffrey Sachs disse haver uma diferença fundamental entre a Europa Oriental e países latino-americanos como o Brasil. Segundo ele, os alemães orientais sabem o que querem: eles pretendem imitar os alemães ocidentais. Os húngaros e poloneses querem ser como os europeus ocidentais e não se envergonham de copiar suas regras e normas. O Brasil quer ser o quê? Este País quer adotar que rumo?

Como se pode falar em justiça num País onde se defende a licença-prêmio em dobro para o funcionário público, apenas por demagogia, enquanto o trabalhador braçal no campo não tem direito sequer a férias? Como aceitar um quadro que permite a aposentadoria integral para os empregados do Estado, enquanto os empregados nas empresas privadas não podem, simplesmente, contar com a possibilidade de sua aposentadoria? Como acreditar na coerência do empresariado, se presidentes de Associação Comercial acorrem ao Parlamento para evitar que empresas estatais sejam fechadas, em suas comunidades?

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este poder Legislativo tem colaborado muito para esse tipo de distorção a que acabo de me referir. Este poder, que deveria ser o apanágio da igualdade e a garantia de todos os cidadãos brasileiros, tem servido de fonte de desigualdade, injustiça e privilégios. É preciso por fim ao uso do Congresso Nacional como poder que estabelece diferenças. A única diferença aceitável, numa sociedade que pretenda um dia ser próspera, é aquela estabelecida pelo talento individual. E não se pode dizer que o regime vigente nas relações políticas e de produção do Brasil seja uma meritocracia. Pois, nesse iníquo sistema vigente no Brasil, não se prestigia o talento, mas se estabelece, quase sempre, a prioridade do tempo de serviço, do apadrinhamento político ou do parentesco.

No Brasil, o setor público, com 8 milhões e 500 mil trabalhadores ativos e inativos, produz apenas 20% do Produto Interno Bruto, o PIB, mas paga 60% dos salários. Ou seja, gasta muito mais do que pode, gerando ou aumentando o déficit. Já a iniciativa privada, que produz 80% do PIB, dispense apenas 40% da massa salarial brasileira. E mais, não paga porque não pode: toda vez que o setor privado incrementa a produtividade, o Governo aumenta os impostos, para sustentar os privilégios de sua máquina funcional.

Concordo as palavras pronunciadas desta mesma tribuna, em 28 de janeiro de 1988, pelo ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso. Naquela ocasião, ele disse:

“ Se quisermos prosseguir no itinerário da modernização, teremos de reagir contra o cartorialismo e o clientelismo, que não apenas enchem de dinheiro os bolsos e os cofres dos homens que não sabem senão falar de iniciativa privada, mas vivem dos favores oficiais. Por paradoxal que possa parecer, para se romper esse círculo vicioso, é preciso, ao mesmo tempo, vitalizar a empresa (e dotar o setor produtivo do estado de espírito verdadeiramente empresarial), liberar o Tesouro do assédio de seus prestamistas e beneficiários e ampliar consideravelmente a área de pressão social sobre as políticas públicas, para torná-las, de fato, instrumento do bem-estar, da distribuição de renda e de melhores condições de vida para o povo.”

Concordo com ilustre colega. E vou além. Desta insigne tribuna, quero conchamar todos os empresários e todos os trabalhadores brasileiros a um esforço comum de restauração do valor do trabalho, concordo também com o falecido Tancredo Neves quanto ao mérito dos grandes estadistas do império. Mas acho que, hoje, o verdadeiro herói da integração nacional é o operário que acorda às 4 horas da madrugada para chegar ao trabalho, depois de tomar três conduções. Porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se esse homem não se tornou um revolucionário ou um marginal é porque ele mantém vivos os valores do trabalho e da moral, sem os quais uma sociedade não é capaz de sobreviver, quanto mais de se integrar.

O Sr. Albano Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador José Eduardo, louvo com especial atenção o pronunciamento de V. Ex^a, nesta tarde, em nossa Casa. Desejo principalmente congratular-me com V. Ex^a, homem dedicado ao trabalho, que vem de uma família cuja vida é pelo trabalho, para o trabalho e que traz, na tarde de hoje, a demonstração do que pensa a respeito dos problemas brasileiros. Mais do que isso, mostra e demonstra a sua confiança no futuro deste País. Quero dizer a V. Ex^a, Senador José Eduardo, que conheço os princípios que norteiam sua vida. Por isso, tem sido um homem realizado, tanto na empresa privada como o foi na primeira experiência na disputa do voto popular. Os pensamentos aqui ditos por V. Ex^a na tarde de hoje são pensamentos que refletem a realidade do nosso País, com maior aproximação ou maior discordância. V. Ex^a traz para aqui os assuntos sérios, que deverão ser levados a sério pela classe política brasileira. Hoje, cabe à classe política, e assim está nesse contexto o Senado Federal, a os programas que estão sendo levantados por V. Ex^a. Somente através do trabalho e da seriedade, principalmente nas decisões governamentais, é que a sociedade brasileira vai acreditar cada vez

mais no futuro. Quero associar-me às suas palavras, porque sei o que V. Ex^a pensa, sei o que faz em favor do Brasil. Mais do que isso posso dizer, Senador José Eduardo, pois a sua vida é um exemplo de como devemos vencer através do trabalho. A sua colaboração, agora, na vida pública, é um exemplo de que toda a sociedade, todas as classes sociais devem participar efetivamente de uma sociedade pluralista democrática, cada vez mais, através da justiça social e do desenvolvimento, que é o que entendemos e defendemos.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado, Senador Albano Franco.

O Sr. Almir Gabriel — Senador José Eduardo, permite V. Ex^a um um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Almir Gabriel — Em primeiro lugar, festejo o discurso de V. Ex^a nessa tribuna. E o faço com todo o respeito pela posição de sua atividade privada e pela posição de sua atividade pública e política. Porém, não gostaria de deixar passar esta oportunidade para uma reflexão mais ampla, no seguinte sentido: creio que todos podemos concordar que no Brasil, até hoje, o povo não assumiu o Governo. Podemos ter a clareza de que a nossa democracia praticamente exclui o povo. Quer o Congresso Nacional, quer o Poder Executivo, e até mesmo o Poder Judiciário, todos refletem o sistema de poder que está fora das aspirações do povo como um todo, ou da sua maioria. Nesse sentido, portanto, o que fazemos no Congresso Nacional, o que fazem os Poderes Executivo e Judiciário é refletir o poder que existe fora dessas instituições. Este foi um país que teve, sim, planejamento, extraordinário, efetivo planejamento; tão efetivo, que, em trinta anos, conseguiu crescer extraordinariamente o seu Produto Interno Bruto, apropriado pelas elites. Foi um planejamento feito por delegação das elites, com brilhante sucesso. Só não foi mais brilhante porque não viu o momento em que esse exagero de concentração de renda levaria o País a uma situação quase caótica em que estamos vivendo atualmente. Creio, sim, que a educação é fundamental, é importante, é decisiva, mas não creio que a educação sozinha, sem distribuição de renda, sem criação de oportunidades de emprego, sem remuneração para as pessoas no campo, sem distribuição de terra, solucione os graves problemas brasileiros. Estamos com 22 cidades que, em trinta anos, receberam 40 milhões de habitantes, entre elas, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Salvador, Belém.

São 40 milhões de habitantes que vivem à margem da economia, da sociedade, enfim, de tudo. Isso tudo o que é? Consequência do planejamento que tivemos ao longo desses 30 últimos anos. Esse planejamento serviu a quem? À população? Não, serviu às elites. Então, acho necessário que se faça uma reflexão sobre a democracia brasileira, sobre a

utilização dos meios de comunicação de massa, ou seja, aqueles que levam à decisão do povo, do ingênuo povo, inclusive a de eleger seus representantes, que, no final, acabam sendo só representantes ou executores de políticas que as elites brasileiras fizeram nesses últimos anos. Creio que a sua palavra, pelo que representa dentro do empresariado brasileiro, neste momento, neste Senado, tem uma profunda significação e pode marcar o início de uma nova etapa, em que, de um lado, haja pessoas com capacidade de empreendimento e de associação, e de outro lado, aqueles que sejam capazes de produzir ou trocar o seu trabalho pela sua sobrevivência e criar um país segundo uma nova visão. Discordo um pouco da sua posição da “meritocracia”. Entendo que a escola brasileira é exatamente o estímulo maior para isso e, na medida em que ela seleciona, em que ela escolhe os mais aptos, ela não é democrática. A escola pública e a escola privada não são democráticas, exatamente porque elas selecionam os mais inteligentes, os que aprendem mais depressa, os que são mais capazes e os deixam à disposição das elites para produzir melhor para essas mesmas elites. A escola verdadeiramente democrática é aquela que apanha os menos capazes, habilita-os a lutarem pela sua vida e conseguirem uma etapa digna. Festejo sinceramente o discurso de V. Ex^a e tenho certeza de que ele representa um marco dentro do pensamento do empresariado nacional.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Não vou me alongar, porque teremos, nesta Legislatura, oportunidade de debater todos esses temas.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Quero cumprimentar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Vejo V. Ex^a nessa tribuna, como senador recém-eleito pelo Paraná e, também, como empresário vitorioso. V. Ex^a traz, hoje, ao Senado e à Nação uma grande contribuição, para aprofundarmos o debate sobre a problemática político-institucional e econômico-social que tanto nos aflige. Sinto que o que V. Ex^a deseja, assim como todos nós, é a consolidação do nosso projeto democrático, que passa, evidentemente, pela solução da grave crise que está aí, atormentando a todos, e, sobretudo, afligindo a imensa maioria de nossa gente, composta de assalariados, nas cidades e nos campos. Pelo que entendi das suas palavras, V. Ex^a faz uma crítica da atual política econômica, na medida em que prega o contrário do que, no momento, ocorre no País. V. Ex^a prega a retomada do crescimento econômico para que possamos, através dele, criar melhores condições de vida para o povo, ao aumentar as oportunidades de emprego no mercado de trabalho, particularmente no setor privado. E V. Ex^a chama muito bem

a atenção para a necessidade de recorrermos, também, como vários outros países mais adiantados do mundo — sobretudo os “tigres asiáticos”, entre os quais se inclui a China Comunista — à poupança externa — porque não podemos mais nos dar o luxo de continuar autarquizando a nossa economia. Precisamos, realmente, de um aporte de capital externo de risco que venha custear o nosso projeto de desenvolvimento. Apenas nesse particular, nobre Senador José Eduardo, acho que, para sermos bem-sucedidos, teremos que apoiar a idéia, que não é nova, de instituímos o Estatuto do Capital Estrangeiro, através do qual consolidaríamos a legislação existente, de tal forma que houvesse normas bem nítidas com relação à entrada, aplicação e saída do capital externo e, bem assim, tentaríamos preservar áreas estratégicas de nossa economia, para evitar, como sabe V. Ex^a, o malsinado sucateamento da indústria nacional. Com estas palavras, expresso, portanto, a minha satisfação em ver que V. Ex^a na tribuna, esposando as suas idéias que, por vezes, não são as nossas, mas, justamente, da controvérsia é que pode nascer a luz. Nós precisamos, então, ampliar a discussão em torno dos problemas nacionais, no Senado, na Câmara e no Congresso, para que cheguemos, se possível, ao entendimento que, afinal, nos conduza a um Plano alternativo de governo que não seja apenas de um governo, mas de toda a sociedade civil, como única forma de sairmos da crise com que nos defrontamos. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado pelo seu aparte.

Concedo o aparte ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Senador José Eduardo, queria, neste momento, ao felicitá-lo pelo discurso que está pronunciando, que é seu discurso inaugural aqui no Senado, trazendo uma palavra de crítica e uma palavra de equilíbrio, ao mesmo tempo, fazer dois ou três comentários sobre o que ouvi de V. Ex^a, além de, naturalmente, agradecer pela sua imensa gentileza em me citar tão longamente em seu discurso de estréia.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Merecidamente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a mencionou a questão da situação do Brasil, a necessidade de capitais e a necessidade de uma ética de trabalho, digamos assim. Por coincidência, estou chegando hoje de Estocolmo, vim correndo para tentar votar o projeto que limita as medidas provisórias por parte do Executivo. Infelizmente, não houve a votação hoje, mas passei um fim de semana em Estocolmo reunido com o Primeiro-Ministro da Suécia, com a Primeira-Ministra da Noruega, com a ex-Primeira-Ministra do Paquistão, Benazir Buto, com o ex-Chanceler Willy Brandt, e com os autores de vários documentos importantes sobre a situação internacional atual, como o Sr. Nierere, que foi

Presidente da Tanzânia, e outros que seguiram o texto de Olof Palme sobre a situação do mundo. E na discussão, ali, tratava-se, precisamente, das mudanças ocorridas, que são óbvias, hoje, não só políticas com a queda do socialismo real e as transformações já mencionadas por V. Ex^a, de toda uma parte do mundo que deseja ser outra coisa, e com muita rapidez, e estava na reunião o Sr. Bromislow Geremek, que foi um dos principais articuladores e incentivadores do grupo Solidariedade na Polônia e que hoje tem até uma visão crítica com relação ao Presidente Walesa. Mas o que mais chamava a atenção é que existe hoje um enorme processo de marginalização de países no mundo. Hoje, a situação talvez seja mais difícil para certos países, porque eles não são sequer explorados, desinteressantes que são. Pode parecer um realismo cínico dizer que é melhor ser explorado do que estar à margem, mas para quem esteve vivendo hoje ao sul do Saara, na África Equatorial, é uma dura verdade, são países cujos destinos não afetam mais o desenvolvimento da economia mundial, já não são sequer a fonte de matéria-prima e de mão-de-obra barata, que perderam substância no mundo moderno, porque hoje as bases da riqueza e da prosperidade não assentam mais, como no passado, e enormemente, na mera exploração das matérias-primas e da mão-de-obra. A situação do Brasil não é essa ainda, mas é intermediária. Nós, hoje, sofremos um tremendo risco, que V. Ex^a bem acentuou, e com toda a razão, de nos tornarmos uma grande potência marginal, que não temos mais o que oferecer, porque vamos oferecer a miséria do nosso povo. Miséria essa que é fruto — como bem disse o Senador Almir Gabriel — da cegueira das nossas elites e da capacidade de embargo que todos os mecanismos ideológicos tiveram para fazer com que esse povo nunca tivesse outra coisa senão aquilo que as próprias elites propuseram a ele, e, hoje, num estado de quase desespero, esse povo hoje percebe que ele não tem mais nem sequer condições de controlar aqueles em quem votam. Eu queria dizer a V. Ex^a que o seu pensamento alinha-se, com tudo aquilo que hoje em dia mais preocupa pessoas que tenham uma posição muito destacada na economia internacional e na liderança política do mundo, não só Ocidental. O segundo comentário que eu queria fazer sobre o discurso de V. Ex^a, também para seguir a sua linha de pensamento, diz respeito às idéias sugeridas pelo Senhor Presidente da República e por sua equipe ao redor do Projeto. V. Ex^a talvez não estivesse presente, quando, logo no dia seguinte, eu fiz um discurso aqui no Senado dizendo que nós deveríamos tomar aquelas idéias como sugestão de uma agenda para o Brasil. Infelizmente, Sr. Senador, aos discursos iniciais não se seguiram ações concretas. Ainda hoje li um artigo do Deputado César Maia, na *Folha de S. Paulo*, no qual S. Ex^a faz uma espécie de comparação entre as propostas do Projeto e aquilo que o Governo nos envia na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Lei de Diretrizes Orça-

mentárias, que é um instrumento fundamental para a reorganização da vida brasileira, não contempla os projetos que são sugeridos como essenciais para o Brasil no Projeto. Esse é o nosso problema no Brasil: idéias temos muitas, capacidade de levá-las à prática, muito poucas! E de novo parece que o Governo cai na mesma armadilha, levanta questões, chega a entusiasmar, em certos momentos, setores da sociedade, pelo realismo das questões que levanta e, ato contínuo, nada ocorre. V. Ex^a tem razão, se não ocorreu nada por parte do Executivo, que nós tomemos nas nossas mãos o debate e a solução dessas questões. Finalizo, tomando de empréstimo o que fez o Senador Affonso Camargo no discurso de V. Ex^a. V. Ex^a citou Bernardo Pereira de Vasconcellos e Honório Hermeto Carneiro Leão, que era o Marquês de Paraná, figuras ilustres, eminentes, e que tiveram papel destacado na consolidação do Império. Sabe V. Ex^a que Bernardo Pereira de Vasconcellos foi o arquiteto da idéia salvadora, porque, na verdade, como nós tínhamos um Imperador que tinha sido elevado à condição de Poder Moderador e Poder Real, naquele momento, e não tinha idade suficiente para discernir, foi Bernardo Pereira de Vasconcellos quem, na prática, instituiu o parlamentarismo, quem propôs, sem que houvesse lei alguma, um corpo de pessoas mais sábias, talvez, que o Imperador menino, que essas pessoas tomassem a si a condução dos problemas do Estado e consuetudinariamente, como tantas vezes lembrou aqui Afonso Arinos, fomos mudando o modo de governar o Brasil. De modo que a sugestão de V. Ex^a talvez traga implícita o que já explicitou o Senador Affonso Camargo, quem sabe possamos levar adiante as idéias contidas no Projeto, para que possamos, de alguma maneira, cumprir os designios propostos por V. Ex^a, que são propostos por muitos de nós, apesar dos reparos que também eu faço na linha do que foi feito pelo Senador Almir Gabriel, quem sabe seja a oportunidade também de nós agora, não estou dizendo que o nosso Presidente não tenha maioridade, mas que nós façamos o parlamentarismo por conta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra ao Sr. Senador que seu tempo já está esgotado.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador.

Concluo, Sr. Presidente.

Os verdadeiros empresários não podem concordar com políticas oficiais recessivas. Os mais lúcidos, entre esses empresários, já aprenderam que é muito melhor distribuir os bons resultados obtidos com a produtividade de suas empresas entre seus trabalhadores do que serem assaltados pela fúria planejadora da burocracia estatal. As legislações distributivistas não terão maior efeito corrosivo do que a soma dos planos tecnocráticos do Governo Federal sobre seus patrimônios. Os verdadeiros trabalhadores já descobriram que o aumento de salário, sem a contrapár-

tida da produção, é uma armadilha fatal para eles.

Juntos, trabalhadores e empresários, poderão pressionar o Estado para a adoção de uma política de desenvolvimento com justiça social, a única na qual o Brasil será capaz de sobreviver. Evidentemente, essa política precisa ser feita com equilíbrio orçamentário, a forma mais correta de combater-se a inflação.

O Sr. Mário Covas — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Senador José Eduardo, em primeiro lugar, gostaria de agradecer profundamente a oportunidade de estar aqui, de corpo presente, atento às palavras do brilhante discurso que V. Ex^a formula. É para mim motivo de profunda honra no instante em que estréia na tribuna, ser citado por V. Ex^a. É verdade que não me passou despercebido que a colocação feita a meu respeito, embora retratando algo que disse, foi num tom um pouco diferente das demais citações, digo até que foi feita sob a forma de cobrança, a pedir-me que, de alguma maneira, traduzisse em fatos concretos aquilo que na retórica construí dessa mesma tribuna. De maneira alguma isso me atinge, pelo contrário, me estimula, sobretudo, quando vem de uma figura como V. Ex^a, embora eu reconheça que, certamente...

O SR. JOSÉ EDUARDO — É apenas um apelo ao esforço de todos nós, conjuntamente, para definirmos um rumo certo. Não é nada de particular dirigido a V. Ex^a.

O Sr. Mário Covas — Sem dúvida, foi dessa maneira que entendi. Quero dizer a V. Ex^a que isso não me atingiu negativamente, pelo contrário. É bem verdade que, naquele instante, quando, desta tribuna, declinava uma série de princípios que construiriam aquilo que iria defender como candidato à Presidência da República, alguns que ouviram aquele discurso, alguns que o retransmitiram, parece-me, que um único trecho ficou patente: a pregação em torno da necessidade de que, nesta quadra que vivemos, este País se dedicasse à existência de um choque de capitalismo, isto é, a uma livre iniciativa sujeita a lucros e a riscos.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Perfeitamente.

O Sr. Mário Covas — O choque de capitalismo que pregávamos, certamente uma página como esta do jornal não se transcreveria. Numa única página do jornal de hoje, está escrito o seguinte: "País perde 1.88 trilhão com incentivos em 91". E V. Ex^a, que bradava contra o fato de que o Estado se apropriasse imediatamente do ganho de produtividade que o seu talento permite em suas empresas, provavelmente está ocupando o espaço que 1.88 trilhão de cruzeiros dados em incentivos acabam por determinar. Ou esta outra notícia que, abaixo dessa, nos dá conta que usineiros pretendem indenização

do Governo, no valor de 1 trilhão de cruzeiros. Governo que negocia, que estuda o refinanciamento — e não sei se o vocábulo está correto — não sei se se refinancia aquilo que não foi financiado, não se refinancia imposto não pago, não se refinancia dívida com imposto de renda, mas refinanciar 311 bilhões de cruzeiros. Para que V. Ex^a tenha uma idéia da comparação, quando há pouco V. Ex^a falava que o setor público responde por 60% dos salários e certamente nisso está incluído aquilo que a Previdência paga, quero lhe dizer que esses 311 bilhões de cruzeiros representam para nove milhões de aposentados neste País o equivalente a três meses de aposentadoria. Portanto, é preciso realmente um choque de capitalismo, é preciso alguma coisa que permita a livre iniciativa, que é uma garantia constitucional, e o capitalismo, que é o sistema econômico vigente neste País, e que existam segundo as regras tradicionais, que o corporativismo não seja apenas a união mais orgânica de um grupo de trabalhadores que, por força da sua unidade, acabem por viabilizar melhores reivindicações, mas seja também a ação de um agrupamento que, voltado para o capital, acaba conquistando determinadas vantagens. Era a isso que me referia naquele discurso e é a isso que ainda me refiro hoje, à mudança de um quadro que tornou os anos 80 uma década perdida, mas que está vindo, no primeiro ano da década de 90, repetir-se o resultado isolado, praticamente igual ao da década anterior, num único ano. Era a isso que me referia e não acho que o projeto seja necessariamente um roteiro de modernização no Brasil. É complicado modernizar um País como o nosso. Quando eu cheguei aqui, nobre Senador, no primeiro dia de mandato em 1963, na posse, sentou-se ao meu lado um Deputado, era do Pará, só vim a saber disso depois. Ele me dizia que tinha sido Prefeito de Altamira, no Pará, naquele tempo, um município maior do que o Estado de São Paulo. Contava-me que no seu município havia 100 mil habitantes, numa área geográfica maior que o Estado de São Paulo, dos quais 50 mil eram índios. Para ir ao subdistrito do seu município, ele foi duas vezes, como Prefeito, e nas duas oportunidades teve de navegar 40 dias em canoa. Ali estavam sentados lado a lado, eu, que tinha vindo de Santos, de uma cidade que não tem mais para onde crescer horizontalmente, densamente povoada, com 500 mil habitantes, numa pequena área geográfica, com contatos com o mundo exterior pelo porto, e altamente reivindicante e alguém que vinha de uma área onde havia pouca organização social. Todavia, nos demos conta, naquele instante, para entendimento comum, que aquilo que teríamos de produzir aqui dentro deveria valer simultaneamente para Altamira e Santos, o que representava uma tremenda dificuldade. Toda vez que me falam no Projeto, a imprensa, em particular, aborda o sério problema da aposentadoria e da garantia de estabilidade aos 5 anos para o funcionário público. Eu disse: — Olha, eu até não sei porque, mas sobre esse aspecto

até concordei com o Presidente, eu sou o tou contra esse dispositivo na Constituição. Não sei se entre os seus companheiros, aqueles que o apóiam, vai ter facilidade em obter esse objetivo. Mas nisso até houve uma coincidência. De toda maneira, Senador José Eduardo, saúdo, com muita efusão, o fato de que um homem, que teve um tremendo sucesso na vida profissional como empreendedor, que tem todas as qualificações para operador e que, com sua presença, certamente dará à modesta formulação que fiz lá atrás um curso e uma factibilidade maior do que eu próprio daria. Eu queria, agradecendo a V. Ex^a a inclusão do meu nome em seu discurso, dizer-lhe que foi profundamente honroso para mim e que, sob sua liderança, tendo em vista inclusive a sua história e o seu amor a este País, V. Ex^a terá, em mim, um companheiro atento e um admirador permanente. Saúdo a presença de V. Ex^a, o seu discurso, as suas idéias e, mesmo discordando de algumas delas, reconheço que V. Ex^a traz uma enorme contribuição a este Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Acho que a discordância é o tempero do regime democrático e é nossa intenção enaltecer V. Ex^a, reconhecendo em V. Ex^a as qualidades que tem para liderar, nesta Casa, muitas iniciativas que vão definir os rumos para tirar o nosso País desta situação.

Prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores: O comandante da Revolução Chinesa, Mao Tséung gostava de dizer que uma grande caminhada sempre começa com um passo. A caminhada que nos tirará do atoleiro do atraso e do pântano da desesperança, Sr. Presidente, Srs. Senadores, começa com um passo político e outro social.

O passo político é o fortalecimento institucional do Poder Legislativo, que não pode continuar tendo suas atividades limitadas a reações pavlovianas aos atos do Poder Executivo. A saída política da crise passa pelo Congresso Nacional, e a sociedade precisa aprender o caminho de sua casa, passando a bater à porta de Deputados Federais e Senadores, seus representantes de fato. O povo precisa aprender a procurar o Parlamento para se fazer ouvir. O Parlamento precisa ter consciência de seu papel de porta-voz da vontade popular, deixando de ser o panteão dos privilégios, das desigualdades e do corporativismo.

O primeiro passo social é o verdadeiro entendimento entre trabalhadores e empresários. Esse entendimento não significa submissão nem abdicação de idéias, mas um clima de confiança e seriedade entre as duas partes. O Estado nada produz. Trabalhadores e empresários ainda retêm em suas mãos a competência disponível para construir um programa de desenvolvimento com justiça social, no qual a produção de qualidade será paga com salários dignos. O Brasil precisa, mais do que nunca, de seus trabalhadores e empresários, para evitar que essa decadência continue mantendo de fome e de vergonha milhões de brasileiros. Somente se entendendo de forma

adulta e responsável trabalhadores e empresários poderão estabelecer uma política capaz de produzir a prosperidade, não esse sistema infuquo vigente no Brasil, uma verdadeira fábrica de miseráveis. E é preciso deter a miséria já. Não podemos esperar.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador José Eduardo?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador José Eduardo, V. Ex^a salientou que o dinheiro apenas vai para onde está sendo bem tratado. Mas é preciso colocar que não apenas isso deve ser levado em consideração, porque, antes do dinheiro, há que se garantir o direito à cidadania e à dignidade do trabalhador, sem o que não há como vislumbrar-se uma sociedade saudável a longo prazo. V. Ex^a salientou, na sua conclusão, a importância de empresários terem uma atitude madura para com os trabalhadores. É seria importante que houvesse avanços nessa direção, em nosso País, para que os trabalhadores possam, efetivamente, fazer jus aos ganhos em produtividade, que muitas vezes ocorrem mas lhe são negados. É preciso que as relações entre os dirigentes de empresas, tanto públicas quanto privadas, com os empresários, sejam especialmente transparentes. Daí porque gostaria de agregar a esta consideração, especialmente no final do seu trabalho, que seria importante que os empresários deste País passassem a ter a disposição de abrir as informações econômico-financeiras, por ocasião das negociações que fazem com os trabalhadores, para que possa, cada um, neste País, discutir com maturidade qual é a justa participação do seu esforço na criação da riqueza no Brasil. Muito obrigado.

O Sr. Raimundo Lira — Permite-me V. Ex^a?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, e ouço o Senador Raimundo Lira.

O Sr. Raimundo Lira — Sr. Senador José Eduardo, no seu discurso, V. Ex^a, em alguns momentos, falou de modernidade, de produtividade, de crescimento econômico e enfeixou tudo na relação entre trabalho e capital. Conheço o trabalho de V. Ex^a como empresário e ele está, exatamente, inserido no perfil que V. Ex^a traçou no discurso. O Brasil precisa partir, de uma forma séria, de uma forma objetiva, para um planejamento a longo prazo, para que a sociedade brasileira como um todo, os empresários, os trabalhadores, os profissionais liberais etc., saiba claramente, de uma forma cristalina e objetiva, a mais singela possível, qual o caminho, em que direção devemos seguir e quais os objetivos a serem alcançados. V. Ex^a tem todas as credenciais para convocar, em especial, a classe empresarial. Que eles adotem a modernidade, mas a modernidade no bom sentido, do reinvestimento dos lucros, da boa relação entre trabalho e o capital, não um relaciona-

mento paternalista, mas um relacionamento sério, objetivo, entre o trabalho e o capital. Nós lamentamos, agora — é assunto sobre o qual já conversei com o Senador Eduardo Suplicy — o que está acontecendo em São Paulo. Os trabalhadores estão reivindicando, com justiça, um aumento salarial, apenas uma recuperação, de 216%, e as empresas, pressionadas pelo congelamento de preços, estão praticamente impossibilitadas de atender. E o que é que está acontecendo? A produção industrial brasileira está parada, o PIB está andando para trás, as empresas estão se descapitalizando. O que é que está faltando aí? Está faltando isso que V. Ex^a está pregando em seu discurso. Uma relação competente entre o capital e o trabalho, na qual existam as informações mais cristalinas para que haja um entendimento mais harmonioso — lógico, com divergências de opiniões e de interesses — entre os trabalhadores e os empontrando o caminho da harmonia, do trabalho e do crescimento econômico continuado, as perspectivas não serão nada boas. Se nós optamos pelo capitalismo, como expresseo na nossa Constituição, nós temos que perseguir o caminho do crescimento, do trabalho, da produção, da produtividade, do reinvestimento na pesquisa tecnológica. É preciso encontrarmos esse caminho o mais rapidamente possível, e o Projeto é um indicativo de um bom começo para conversar, discutir e trocar idéias. Mas o Brasil tem pressa, nesse sentido. Quando saímos da República militar e ingressamos na democracia, nós cometemos um erro muito grande, de semântica, inclusive, de chamar aquele período "de transição". Como resultado, estamos há vários anos na transição, sem encontrarmos o nosso caminho. Nenhum país aguenta um período provisório ou transitório, e transição não é mais do que um período provisório, ou um período de transição. Nós não aguentamos isso, o País não aguenta. Houve um aumento extraordinário no crescimento da pobreza, o poder aquisitivo caiu assustadoramente, a nossa indústria envelheceu, o País, como um todo envelheceu. O discurso de V. Ex^a é, portanto, Senador, nessa direção, na direção do trabalho, da harmonia, da compreensão e, sobretudo, do objetivo comum. Nesse sentido, eu parabeno V. Ex^a por esse chamamento, por essa convocação da sociedade civil organizada do nosso País. Parabéns, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado pelo aparte, Senador Raimundo Lira.

Quero deixar claro que a defesa do crescimento da economia como saída para os problemas brasileiros eu venho fazendo desde 1983, num discurso que fiz em Salvador.

Um país que tem um expressivo crescimento populacional ano a ano, que tem uma enorme massa populacional marginalizada, não pode sofrer uma recessão como a que é praticada nos países ricos, onde há, até, decréscimo populacional.

O problema da inflação brasileira é orçamentário, de gastos não previstos na receita, de desequilíbrio na produção — a produção

é insuficiente para a alimentação do povo brasileiro — e desequilíbrio na conta de exportações e importações, não gerando superávit para garantir o abastecimento interno. Uma conjugação desses três fatores é que pode tirar o Brasil dessa situação, que vem se agravando ano a ano.

Como esperar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se somente no Estado mais rico da Federação, São Paulo, segundo publicaram, anteontem, os jornais **O Globo** e **O Estado de S. Paulo**, já se acumulam mais de 1 milhão de desempregados? Como deixar de atender a esses brasileiros, que não têm direito sequer à dignidade do trabalho? Vamos agir imediatamente! Trabalho, já!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. José Eduardo, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, eu formulava ao Presidente Mauro Benevides uma questão relativa ao requerimento que eu havia feito, solicitando a presença da Sr^a Ministra Zélia Cardoso de Mello.

S. Ex^a respondeu à questão apropriadamente e, em seguida, passados alguns minutos, reiterou que a Ministra ainda teria trinta dias para comparecer.

Quero apenas explicitar que conheço a norma regimental, e ainda ponderar a respeito da necessidade de se cumprir o Regimento.

Dir-se-á que se trata de uma norma morta, porque sem condições de sua exigência, mas é importante. Se S. Ex^a for comparecer com documento escrito, que seja feita, pelo menos, a admoestação, no sentido de que tem que enviar a esta Casa o conteúdo de sua fala, três dias antes, para que os Senadores tomem conhecimento da mesma.

Mas, Sr. Presidente, não é esse o objeto do meu pronunciamento, neste instante. O Governador Leonel Brizola tem estado com o Presidente da República, e Sua Excelência tem sido compreensivo no que tange aos problemas que têm sido levados à sua apreciação. Os vários contatos realizados resultaram na autorização, pelo Presidente, de um empréstimo para a construção da chamada Linha Vermelha, que ligará o aeroporto do Galeão até o bairro de São Cristóvão. Tal obra permitirá um desafogo maior daquele imenso tráfego, sobretudo para quem vai de São Paulo e Belo Horizonte com destino ao centro do Rio de Janeiro.

Em seguida, Sua Excelência o Presidente da República foi, também, sensível ao término dos 400 Cieps paralisados durante o Go-

verno passado, no Rio de Janeiro. Gostaria de deixar claro que o Estado do Rio de Janeiro se encontrava numa situação de penúria. Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia, de um bilhão e meio de dólares que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deve, 75% são decorrentes de dívida contraída para a construção de um metrô que teria sido impingido ao povo do Rio de Janeiro. Como salienta o próprio Governador Brizola, se se fosse pagar a passagem de todo habitante do Rio de Janeiro por táxi, ainda lhe dando almoço e jantar, ficaria mais barato do que a dívida contraída em função da construção de um metrô que, afinal, não teve projeto nem nada.

Sr. Presidente, coloco essas palavras para dizer que o entendimento entre o Governador Brizola e o Presidente da República é de natureza administrativa. São dois homens públicos que procuram se ajustar, para que a sua função seja devolvida ao povo brasileiro em forma de contribuição. E foi exatamente isso o que aconteceu.

No que tange ao comportamento da Bancada do PDT no Senado, é bom frisar que nós somos oposição. Não há como confundir a participação nossa no plenário do Senado, nas Comissões, na nossa atividade parlamentar, com o gesto de compreensão dos dois homens públicos. A nossa posição, aqui, é de independência. Não podemos aceitar, em hipótese alguma, por exemplo, que não haja uma limitação na edição de medidas provisórias. Não passa pela nossa cabeça esse desviado propósito de privatizar todas as estatais brasileiras, a exemplo do que está acontecendo com a Usiminas, um valioso patrimônio desta Nação, que tem proporcionado lucros, como no ano passado, de mais de 280 milhões de dólares. Para que privatizar, entregar uma empresa assim? E todas as outras iniciativas do próprio Presidente da República com relação à sua política?

Evidentemente, a nossa Bancada, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, é de oposição. Não existe absolutamente nada que faça modificar o nosso comportamento, tendo em vista esse mero encontro de natureza administrativa entre dois homens públicos. Também nós, do PDT, não somos parlamentares infensos a qualquer iniciativa governamental. Não é pelo simples fato de a medida partir do Governo, que vamos ser contra, quando essa iniciativa se ajusta à construção de um Brasil mais progressivo, de um Brasil mais justo.

Feito esse esclarecimento, Sr. Presidente, gostaria, em segundo lugar, de dizer da minha profunda consternação diante do quadro que estou vendo.

Quando aprovamos o Plano Collor I, advertimos quanto à inconstitucionalidade da apreensão dos ativos financeiros de todos os depositantes e aplicadores nos diversos institutos de créditos brasileiros. Daí para a frente, houve a aprovação do Congresso Nacional. Quando a medida se iniciou, votamos contra. De sorte que me encontro inteira-

mente à vontade para fazer essa crítica, essa observação neste momento.

Como aquilo que é feito, sem uma base constitucional, gera, evidentemente, correções futuras, os advogados, as partes passaram a procurar o Poder Judiciário com a alegação da inconstitucionalidade da apreensão daquele dinheiro. Temos hoje o levantamento de que 71 bilhões de cruzeiros já foram levantados, como sabemos também que mais de um trilhão e 700 milhões de cruzeiros foram levantados para aplicação do pagamento de tributos e outras dívidas, quando o Plano foi instituído.

Quero dizer, Sr. Presidente, que não há país no mundo civilizado que não possa obedecer às restrições e às determinações do seu Poder Judiciário.

As autorizações que têm sido feitas através de sentença mereceram, inclusive, a coonestação, o referendo de dois tribunais regionais federais: o Tribunal de Recife e o Tribunal de São Paulo. São milhares de brasileiros que estão recorrendo à justiça.

Agora, pásmem, estou sabendo que o Governo pretende ajuizar, ou já ajuizou, um procedimento junto ao Superior Tribunal de Justiça, e até junto ao Supremo Tribunal Federal, visando a coibir, visando a impedir que haja o reconhecimento por parte desses instâncias superiores com relação às decisões que estão sendo tomadas pelas instâncias inferiores.

Se o Plano Collor necessitar de um respaldo judicial, evidentemente que só o terá na base de um julgamento político, porque quando houve apreensão do ativo financeiro, logicamente houve uma expropriação do patrimônio dos brasileiros que depositaram nos bancos. O Governo não tinha legitimidade constitucional para fazer isso. Não há condição absolutamente de qualquer juiz deste País — são cabeças independentes — reconhecer que aquilo não tenha sido uma apreensão, como também não negar, ainda que queira dizer que haja alguma legalidade, que não se tratasse de um imposto compulsório ou de um empréstimo forçado.

Portanto, Sr. Presidente, não há condições de o Poder Judiciário legitimar isso, e se o fizer será por força desse entendimento político, porque a Ministra Zélia Cardoso de Mello tem dito, à saciedade, que se a justiça não reconhecer a manutenção desses bloqueios ocorrerá um desastre financeiro no Brasil, que chegaremos à super, à hiperinflação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Premitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço o aparte do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho com o maior prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estou ouvindo a advertência de V. Ex^a e considero este um assunto muito sério. Li nos jornais hoje, Senador Maurício Corrêa, e estou informando a V. Ex^a, que o Procurador Aristides Junqueira achou que o Superior Tribunal de Justiça não tinha competência para

examinar esse pedido do Governo, isto é, de impedir que os juízes nos tribunais federais regionais concedam liminares desbloqueando cruzados novos, mas que o Supremo Tribunal, sim, teria essa competência. E em outro jornal li que, já no âmbito do Supremo Tribunal Federal, o Dr. Aristides Junqueira teria dado um parecer favorável à pretensão da Ministra Zélia Cardoso de Mello, daí por que entendo que sendo isso verdadeiro, sendo isso procedente, a advertência de V. Ex^a está mais do que bem fundamentada, e até ouço em sua palavra, muito mais do que a posição de um Senador, o posicionamento de um advogado e de um ex-Presidente da OAB. Louvo V. Ex^a pela coragem dessa colocação. Muito obrigado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Cid Sabóia, V. Ex^a, como Professor de Direito e ilustre advogado, sabe que nessa hipótese a arguição de inconstitucionalidade teria que se processar naquilo que chamamos de um sistema difuso; vale dizer, o requerimento da inconstitucionalidade *inter partes*. Uma parte recorre ao Poder Judiciário, a outra parte contesta e dali nasce a arguição de inconstitucionalidade. Posteriormente, o Supremo confirma a inconstitucionalidade e, em seguida, o Senado Federal terá que proceder à determinação da inexecução da lei.

E a ação direta de inconstitucionalidade, prevista hoje na Constituição, e que é facultado o seu exercício àquelas autoridades ali elencadas, dentre as quais, o Presidente da República, o Procurador-Geral da República, os titulares de Partidos Políticos etc. Nesse caso a arguição é feita diretamente ao Supremo Tribunal Federal. E, nesse caso, evidentemente, os efeitos se produzem *erga omnes*, contra todo o mundo, porque a decisão é feita numa ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Ora, se durante a fase do Processamento dessas ações não houve isso, ou se houve, ainda não chegou ao Supremo, mas poderá chegar, é claro que o Banco Central só poderá exercer essa condição no caminhar dessas ações. Já, ao contrário da arguição de inconstitucionalidade por via direta, é exatamente em decorrência da inexistência de uma norma constitucional. Se tudo isso foi feito pelo próprio Presidente da República, não sei como haverá de se postular a arguição de inconstitucionalidade por via direta junto ao Supremo Tribunal Federal ou, através de, aí sim, o Governo, o Banco Central entender que se trata de violação constitucional, a parte, quer dizer o Banco Central, da decisão do Tribunal Regional Federal, recorrer, por infrigência constitucional, ao Supremo Tribunal Federal.

Nessa hipótese, não há dúvida nenhuma, que admito possa haver uma concessão de liminar, embora seja inusitada em matéria de recurso extraordinário, por parte do Supremo Tribunal Federal.

Não estou aqui proclamando sapiência, estou manifestando a minha preocupação, porque não estou sentindo o rito processual ade-

quado, mas quero dizer que reafirmo a minha preocupação de que, concedida a liminar, será bloqueada no Brasil inteiro toda essa massa de autorização de levantamento que tem sido feita.

No entanto, Sr. Presidente, mesmo que haja a liminar concedida, tem que haver o julgamento do mérito. Coloco esse problema apenas como uma advertência, porque não estou sentindo condições de se deferir por parte da Suprema Corte um procedimento dessa natureza, já que a experimentação das bases, agora no exercício do Direito, na prática daquilo que é o plano, os juízes, passada a poeira e examinando todas essas questões, estão dando liminares em mandados de segurança, estão dando liminares em procedimentos cautelares, enfim, é o exercício pleno da independência do Poder Judiciário que está exatamente, neste instante, provocando toda essa reação por parte do Governo.

Mas já era previsto por nós, porque uma apreensão de um depósito feita abruptamente como foi feito, de uma maneira violenta, claro que isto iria gerar, na hora em que as águas acalmassem, uma reação por parte dos juízes, dos advogados, enfim da consciência jurídica brasileira.

Estimo que o Procurador-Geral da República não tenha feito isso, caso tenha feito, deve ter sido por recurso do Tribunal Regional Federal para o Supremo Tribunal Federal em arguição de inconstitucionalidade, afim.

Portanto, quero resumir esse rápido pronunciamento deixando aqui manifesta a minha preocupação. Espero que o Poder Judiciário Brasileiro não se curve a uma pressão política, porque o dia em que a trilogia concebida por Montesquieu da existência dos três poderes deixar de existir, afim, teremos um outro regime que eu não conheço. Mas, enquanto a sapiência construída por ele da existência dos três poderes continuar, acreditado que é função precípua da Justiça, do Poder Judiciário, julgar os atos dos outros poderes. E; é o momento exato de ele demonstrar sua total independência, a sua capacitação constitucional, a sua prerrogativa, a sua faculdade para dizer que, realmente, a apreensão do ativo financeiro, foi uma monstruosidade jurídica, foi uma violência que se praticou contra aquele que tinha o seu dinheiro depositado. A qualquer um que fizesse isso, que não fosse o Governo, se taxaria como roubo, como apropriação indébita, porque ninguém pode pegar o dinheiro dos outros, nem que seja por dois dias ou dois meses, que não configurasse um empréstimo, agora pegar toda a importância de quem tinha aquilo como a sua poupança para devolver daí a um ano e oito meses, um tempo enorme, inclusive com juros defasados — vimos hoje que março de 1990, para cá, houve uma recuperação, quer dizer, uma correção de 531%, quem tinha o dinheiro aplicado em cruzeiros, porque os cruzados bloqueados tiveram apenas uma recompensa de correção de cerca de 230%.

Veja afim inclusive a injustiça que se pratica contra todos aqueles depositantes que confia-

ram na existência de uma consolidação democrática, de existência de uma instituição e essa instituição foi vulnerada, foi violentada na medida em que esse ativo financeiro foi expropriado, foi assaltado, e não houve, naquele instante, uma manifestação para que isso fosse impedido e que agora a justiça brasileira, através da sua independência, da sua postura de órgão jurisdicional, que fala pelo Estado, como um ente que julga os conflitos, neste instante, a esperança que temos é que ela se posicione para, exatamente coonestar as decisões proferidas pelas cortes inferiores, todas no sentido de reconhecer que houve uma apropriação por parte do Governo no que tange às economias e às poupanças de todos os depositantes que confiaram na instituição democrática brasileira, que confiaram nos poderes brasileiros, que confiaram inclusive no ordenamento jurídico nacional e que foram completamente ilaqueados nessa boa fé, diante de uma postura violenta como foi aquela da apreensão do ativo financeiro de todos os brasileiros.

Fica aqui, portanto, Sr. Presidente, este protesto em nome do que me parecer ser o direito de todos aqueles que foram ilaqueados, repito, na confiança que tiveram na existência de um poder constituído nessa República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Baccelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no propósito de servir o País e de concorrer para o combate decidido e eficaz à corrupção existente nos setores administrativos oficiais é que venho hoje, a esta tribuna, a fim de exigir, do Presidente da República, a imediata e rigorosa apuração das denúncias contidas na "Carta de Belo Horizonte", aprovada no Encontro Nacional da Construção, nos dias 10 e 12 do corrente mês.

Publicada na edição de ontem do jornal **Folha de S. Paulo**, a carta reproduz mensagem do Deputado Federal Luís Roberto Ponte, segundo a qual "alastram-se, no País, informações oriundas de uma pluralidade de pessoas responsáveis de que se busca institucionalizar, em vários organismos governamentais, práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos e, o que é estardalhaçador, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honorabilidade".

Esse alerta é de natureza a afligir e alarmar, pois nos mostra que a moralização dos costumes, o resgate do verdadeiro espírito público, continua apenas no plano das promessas coloridas.

Ratificado pela diretoria da Câmara Brasileira da Indústria da Construção e pelo Conselho formado por 70 sindicatos e associações, o documento afirma que, "se nada for feito", as informações "tendem a transmitir para a sociedade a convicção de que estamos na presença de fatos reais, praticados com a connivência do Governo".

Ao mesmo tempo em que diz conhecer os mecanismos espúrios utilizados na escolha da construtora que executará determinada obra pública, o Deputado Luís Roberto Ponte, presidente licenciado da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, exorta os empresários do setor a libertarem-se "definitivamente das distorções em probidade do processo de contratação de obras públicas e do relacionamento contrato/contratante, que sempre nos colocaram na frágil condição de dependentes da boa vontade dos gestores governamentais".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Nação brasileira espera que o Governo contribua de forma decisiva para esclarecer e apurar a grave denúncia sobre supostas "proposturas de extorsão que se generalizam" e assim dar o primeiro passo no sentido de superar esta situação que caminha aceleradamente para a deterioração da autoridade.

Apuração isenta e rápida de tais denúncias é o principal desafio que se faz ao Presidente Collor, caso realmente se pretenda fazer do Brasil uma sociedade civilizada e moderna e não o País da fome e da impunidade.

Sr. Presidente entristece-me constatar que os esquemas de corrupção instalados na esfera do poder continuam agindo. É preciso que se ponha um fim a este estado de coisas: escândalo VASP, escândalo Sansuy, fraudes na Previdência, etc...

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Senador Ruy Baccelar, veja V. Exª quantos setores estão a exigir um choque de capitalismo. Há pouco, o Senador José Eduardo fazia um discurso onde lembrava uma expressão minha usada no discurso, quando candidato a Presidente, daquela tribuna. Há referências a isso feitas com a responsabilidade de um Deputado Federal que, coincidentemente, é também homem que atua na área, Mostro até uma mudança no que, tradicionalmente, se apregoava neste País. Antigamente, se dizia que o empreiteiro de obras públicas era, normalmente, um "sabião" que se valia, eventualmente, de artifícios menos nobres para conquistar as obras. Agora, são os empreiteiros que se arrepiam, porque se correm ao seu encontro, antecipando-se na exigência de uma participação, no resultado de um trabalho qualquer. Veja V. Exª que isso se torna público pela palavra e pela missiva de um Parlamentar, num Congresso de homens e de empresas ligados ao setor e que, afinal, acabaram por traduzir na "Carta de Belo Horizonte". Isso que é dramático, porque afinal assistimos a um Governo que, no seu início, era portador de uma enorme dose de confiança do País, mesmo os seus opositores torciam, aqueles de boa fé pelo menos, para que houvesse sucesso nas medidas do Governo e davam-lhe um crédito, tendo em vista a sua retórica de que a coisa pública seria conduzida de forma idô-

nea. O Presidente advogou e reivindicou para si o ser Governo; ele não o distribuiu, não o divide, o que é até nobre de sua parte. Ele não aceita a idéia de que o Presidente é bom, mas o Ministro não o é. A primeira autoridade faz as coisas corretas, mas lá no segundo escalão há alguém que prevarica. Ele reivindica para si os erros e os acertos. Portanto, não há como, seja para bater palmas, seja para criticar, deixar de ter em conta os fatos. Como V. Ex^a salienta numa seqüência lógica, vem aí o "caso Sansuy", já agora uma denúncia deste tipo, diga-se de passagem, que não se prende apenas à área federal, extravasa esses limites. Isso tudo acaba tendo lógica quando vemos que o Governo, afinal, volta-se contra todos aqueles que a cte se opõem, às vezes da forma mais torpe. É fato notório que o ex-Governador do Ceará, Tasso Jereissati, homem pertencente ao meu Partido, acabou por receber uma denúncia pública de uma devassa nas suas empresas. E devassa em empresas pressupõe que, antes, não se fez nenhuma fiscalização, o que, desde logo, ou mostra uma omissão no caso anterior, ou, neste instante, implica em uma resolução deliberada de caminhar em uma determinada direção. Agora, é o Secretário de Governo, do Governo que o sucedeu, também do PSDB, Ciro Gomes, que foi Secretário de Planejamento e desde 1988 está afastado das suas atividades profissionais, que se anuncia vai ser multado pelo Imposto de Renda, vai ser autuado. A autuação é um fato que se anuncia com antecedência, não como um fato ocorrido, o que corresponde a uma violência brutal. É sempre difícil defendermos essas coisas, porque entendo que, neste País, sobretudo, quem cometer qualquer erro tem que pagar o ônus do erro cometido. Portanto, seja no caso anterior, seja neste, o fisco está aí para fazer a sua tarefa. Mas, veja V. Ex^a que tipo de atitude ocorre: anuncia-se, e quem faz o anúncio, quem deixa vazar, é o porta-voz do Governo, Cláudio Humberto Rosa e Silva; é ele quem deixa vazar a notícia. Diz o jornal que contra a vontade do General Agenor Homem de Carvalho contra a vontade do Sr. Romeu Tuma, deixa vazar a notícia de que a empresa da qual ele era sócio vai ser multada. Neste País, passou-se a, por intermédio do Governo, antecipar aquilo que, existindo o crime, deveria ser aplicada sem mais, e exigida a sua cobrança ou as suas conseqüências. É esse tipo de coisa, essa desagregação que começamos a assistir, ainda sob o império de um aparato de natureza publicitária que, realmente, acaba por criar esse tipo de conseqüência de que V. Ex^a dá conta. Acho que V. Ex^a toma uma excelente iniciativa, que conta com a nossa contribuição tão-somente pela solidariedade que temos à iniciativa de V. Ex^a. Veio em boa hora, é meritória, e penso que é nossa função caminhar nessa direção, mas também é nossa função contribuir para que essas coisas deixem de ocorrer, de contribuir para que, afinal, este País encontre o seu rumo.

O SR. RUY BACELAR — Incorporo seu substancioso aparte ao meu discurso, Sena-

dor Mário Covas, e V. Ex^a tem toda a razão quando fala de inversão das coisas neste País. Antigamente, e até há bem pouco tempo, se houvesse qualquer corrupção, esta partiria ou deveria partir dos empreiteiros. Hoje, invertem-se, são os empreiteiros que gritam que não podem continuar a trabalhar neste País porque estão sendo "peitados" pelas autoridades públicas, que lhes exigem percentagem ou comissões pelas obras contratadas.

Veja V. Ex^a a que situação chegamos, é a degradação pública, é o País, hoje, "colorido" em que vivemos.

Há pouco ouvimos um longo discurso do eminente Senador José Eduardo, e S. Ex^a dizia que o Brasil estava em crise permanente, ou estava caindo num abismo.

Pergunto: O Estado está falido? Acredito e diria que não, talvez esteja em concordata, a insolvência não é total ainda. O Estado, aliás, está até resistindo em cair não no abismo, pois depois de ter, durante praticamente 15 anos, O Presidente Figueiredo, o Presidente Sarney e, agora, o Presidente Collor, acho que o Estado está resistindo muito por não haver ainda caído no abismo.

Por isso, digo que é preciso que esta Casa e o Congresso implantem, com o apoio do povo brasileiro, o parlamentarismo neste país, porque, de crise em crise, poderemos chegar à insolvência ou a falência, como preconiza o eminente Senador José Eduardo.

Mas quero dizer a V. Ex^a que agradeço a sua assinatura à minha solicitação de criação de uma comissão parlamentar de inquérito que, amanhã, encaminharei à Presidência desta Casa.

Acredito que essa comissão parlamentar de inquérito, procurará novos rumos para o Brasil. Chego a dizer que essa comissão não indiciara apenas ladrão de galinha mas também os ladrões de colarinho branco e de gravata.

Agradeço a V. Ex^a o aparte

O SR. PEDRO SIMON — Permite-me V. Ex^a a um aparte?

OSR. RUY BACELAR — Tem o aparte o eminente Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador Ruy Bacelar, não há dúvida nenhuma de que o fato que V. Ex^a apresenta ao Senado, nesta tarde, causou uma verdadeira situação de perplexidade no Brasil inteiro.

Foi bem salientado, aqui, que sempre se levantou dúvida com relação ao setor de construção. Sempre se levantou dúvidas com relação a empreiteiro. É esse empreiteiro, é aquele empreiteiro que oferece vantagens, que realmente desserve à causa pública. Mas, de repente, aparece num congresso nacional do setor da construção neste País uma nota como essa, onde chama a atenção de que está se tornando realmente muito difícil construir para o Governo público, que está se tornando muito complexo esse serviço, porque há setores onde se sente a presença da corrupção. Em primeiro lugar, emociona a

carta que o Deputado Luís Roberto Ponte, Presidente licenciado do setor, enviou ao Congresso de Belo Horizonte. Chama a atenção o fato de que o Congresso de Belo Horizonte endossa a carta, faz sua à carta do Deputado Luís Roberto Ponte e a lança como carta de Brasília, chamando a atenção do povo brasileiro.

E eu, quando abri os jornais de hoje —, e os abri correndo para ver o que vinha de resposta do Governo — achava que essa era daquelas notícias tão sérias e tão graves que o Presidente da República deveria determinar imediata ação por parte do Governo, e na verdade, não vi nenhuma reação, não vi nada. V. Ex^a está falando agora, às 18 horas, e até agora, ao que sei, nem na Câmara e nem no Senado, ninguém, em nome do Governo, trouxe o pensamento do Governo com relação a essa matéria. Eu creio que a comissão é importante; eu creio que sobre esse tipo de matéria nós, o Congresso Nacional, temos a obrigação de agir. Na medida em que esperamos que saia uma manchete, quem determina a comissão de inquérito, quem determina a ação do parlamento, é conseguir uma manchete. Um parlamentar, consegue uma lista; a lista dá o foro de escândalo, lá da tribuna da Câmara, o Jornal Nacional dá 5 minutos de notícia, e de repente, o Brasil inteiro "chia" em torno daquela matéria. Esta, que é gravíssima, que é inédita na história deste País; os empreiteiros chamam a atenção de que não podem mais fazer frente aos pedidos, aquilo que estão querendo exigir deles. O normal seria até o contrário, o normal seria uma espécie de acomodação de que não tomaríamos conhecimento.

E, no entanto, isso soa como natural, como coisa absolutamente de rotina. A comissão vai bem! Nós exigimos providências do Governo é da maior importância. Eu considero, na minha vida pública, o fato mais inédito a que até hoje assisti; o fato mais grave sobre o qual eu até hoje tomei conhecimento. Volto a repetir, o Presidente Collor tem a obrigação de, nos jornais de amanhã, dizer que fez alguma coisa. O Congresso já fez. É a instalação da comissão que V. Ex^a neste momento está solicitando. E o Governo, o que vai fazer?

O Sr. Ruy Bacelar — Agradeço e sinto-me honrado com o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Pedro Simon, Governador que foi do Estado do Rio Grande do Sul, como agradeço também o aparte do Senador Mário Covas, Prefeito que foi da cidade de São Paulo. Sinto-me honrado, quando V. Ex^a, que exerceram honrosos cargos com eficiência e honestidade dão apoio a esse nosso pronunciamento, a essa nossa CPI. Por isso, os apartes de V. Ex^a constarão desse nosso modesto discurso, na certeza de que outros pronunciamentos irão abordar tema tão importante para a moralidade pública do País. Eu chego a dizer que o maior problema do Brasil — é o moral.

O homem público tem que ser exemplo de seriedade, de trabalho e honestidade, para que o setor privado siga seus exemplos, e

aqueles hierarquicamente inferiores também. Mas infelizmente, não está acontecendo isso no Brasil. Verificamos governadores, prefeitos, Presidente da República não dando o exemplo de moralidade, nem seriedade neste país.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria também de, nobre Senador Ruy Bacelar, apoiar inteiramente a propositura, que fiz questão de assinar, de pedido de comissão parlamentar de inquérito sobre a maneira como os diversos organismos oficiais hoje, neste País, estão contratando obras, de tal forma que o próprio conjunto das empresas que realizam obras civis acabam por denunciar. A forma, segundo a qual são feitas as concorrências, muitas vezes de cartas marcadas, a maneira como os responsáveis se utilizam de intermediários para pedir comissões ditas da ordem de 10, de 20, de 30%, é algo que, de há muito, a população brasileira vem dizendo — como ocorreu durante toda a campanha das Diretas-já — que gostaria de não mais haver neste País. E, tenho a certeza de que uma comissão parlamentar de inquérito, com tal propósito, deverá dar uma contribuição significativa para descobrir-se os meandros deste tipo de pronunciamento, que faz com que o dinheiro público seja tratado de maneira vil, que faz com que as obras de grande prioridade social neste País sejam decididas não em função de relações de custo — benefício social, mas em função de interesses daqueles que ora constroem, ou até mais ainda, daqueles que intermedeiam as operações. E jamais poderia haver um procedimento desvirtuado como o apontado na carta de Belo Horizonte, se não houvesse quem, no centro do poder, estivesse conhecendo isso; e em conhecendo, não estivesse tomado medidas energéticas para acabar com tal procedimento. Se o Presidente Fernando Collor, enquanto candidato, era uma voz tão forte contra desmandos na vida pública, agora, que é o responsável maior, Sua Excelência não só tem a obrigação de dar todo apoio a essa CPI, mas também tem a responsabilidade de antecipar-se e terminar com semelhantes desmandos, com os recursos que são do povo brasileiro.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o seu aparte e incorporo-o ao meu pronunciamento. Não tenho dúvidas de que haveremos de formar um exército desta Casa em favor da moralidade pública, tudo fazendo para aqueles que se locupletam do dinheiro público, do dinheiro do povo não continuem impunes. Terminando, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta campanha consideramos fundamental a participação de todos, inclusive desta Casa. Com a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar as denúncias veiculadas pelos meios de comunicação

e sobretudo contidas na "Carta de Belo Horizonte", documento que peço seja considerado como lido e incorporado a este nosso pronunciamento. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO:**

**A ÍNTEGRA DA CARTA DE
BELO HORIZONTE**

A seguir, a íntegra da Carta de Belo Horizonte:

Carta de Belo Horizonte

Os construtores acolheram com orgulho e fizeram suas as palavras contidas na mensagem do seu companheiro e líder, Deputado Luís Roberto Ponte, que interpretou com clareza e coragem o pensamento de todos, raramente explicitado, e muitas vezes ofuscado por manifestações isoladas que o contrariam.

"Grande parte das propostas contidas no Projeto de Reconstrução Nacional constitui a ruptura de privilégios concedidos, a variadas classes, ao longo de décadas, por legislações que foram apresentadas à sociedade como conquistas sociais legítimas, embora representassem, na verdade, a concessão de benefícios que, não podendo ser estendidos a todos, configuravam-se, de fato, como imposição de enormes injustiças praticadas, quase sempre, contra as camadas mais desprotegidas da população.

Só existirão chances de se conseguir conscientizar a sociedade da necessidade de suprimir esses privilégios, se os governantes derem exemplo inquestionável de que aboliram as suas próprias benesses e, sobretudo, se deixarem claro, não apenas por palavras, mas por seus atos concretos, que cultuam a integridade moral, a probidade administrativa e determinam-se à implantação da justiça.

Contrariamente, porém, alastram-se, no País, informações oriundas de uma pluralidade de pessoas responsáveis, de que se busca institucionalizar, em vários organismos governamentais, práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos, e, o que é estarrecedor, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honrabilidade. Por enquanto, ainda são informações que, embora sérias, não se podem configurar como denúncias comprovadas, sempre difíceis, nesses casos, mas que tomam corpo, a cada dia, e tendem, se nada for feito, a transmitir para a sociedade a convicção de que estamos na presença de fatos reais, praticados com a conivência do Governo.

A perda da confiança da população e dos agentes econômicos é o caminho mais curto para a ingovernabilidade. Urge, assim que o governo demonstre que nada tem a ver com as proposituras de extorsão que se generalizam, bem como que se disponha a receber qualquer denúncia, com o compromisso de apuração da verdade e de não promover retaliações.

Sei que muitos dos que estão aqui sabem, da veracidade e da gravidade do que estou dizendo.

Já sabemos que, se não se evitar o alastramento desse cancro, certamente quem não a ele se "adaptar" perderá todas as oportunidades de trabalhar, verá secarem as verbas para as suas obras e terá fechadas as portas para novas contratações.

Temos presentes os graves problemas pessoais, com acusações de leviandade e ofensas difamatórias, que podem advir para os que denunciarem o que se sabe verdadeiro e não se pode provar.

Conhecemos os mecanismos espúrios que utilizam para dar uma obra a quem desejam previamente escolher.

Temos claro, em nossas mentes, que é grande a tentação para ceder. Asseguraríamos o trabalho que buscamos e que é a nossa forma de servir ao País e a razão de ser de nossa atividade profissional. E mais: com garantia de ganhos certos, uma atividade de tantos riscos, podendo, ainda, ter a consciência pacificada com a sentença de que "não haverá outro caminho".

Há outro caminho, sim! Por certo penoso, cheio de obstáculos, incompreensões e injustiças no curto prazo. Fatal, até, para alguns.

Querô, todavia, lembrar-lhes o longo prazo o futuro luminoso que poderemos obter libertando-nos definitivamente das distorções e improbidades do processo de contratação de obras públicas e do relacionamento contratado/contratante, que sempre nos colocaram na frágil condição de dependentes da boa vontade dos gestores governamentais.

Quero lembrar-lhes os tempos solares que teremos, quando, finalmente, poderemos ser vistos pela sociedade como, de fato somos, responsáveis agentes da produção, propulsores do progresso; veículos de erradicação da miséria; cidadãos dignos quanto os mais dignos deste País.

Não haverá instrumento mais eficaz para repor a verdade sobre a nossa imagem perante a sociedade do que esse encontro tomar a deliberação do protesto e da decisão de denunciar cada atravessador que surgir no nosso caminho.

Lembre-mo-nos da escuridão que manchou a vida de algumas nações durante períodos de suas histórias. Ela só aconteceu porque todos se intimidaram.

Não nos iludamos! Se ceder pode até ser tentador, na visão estreita do interesse próprio e imediato, certamente também será trágico se essa hidra se institucionalizar, destruindo os sonhos pelos quais tanto lutamos em todos nossos encontros: o relacionamento ético-moral entre nós e nossos clientes.

Resistamos, porque isto é bom para a Nação, que espera isso de nós.

Resistamos, porque isto é bom para o Governo e para o Presidente, se, como acredito, estiverem isentos de culpa, ou, pelo menos, de intenção.

Resistamos, porque numa análise mais ampla, a longo prazo, também é bom para as nossas empresas."

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavísiar Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no corrente mês, mais precisamente no dia 22, em várias partes do mundo, comemorou-se o Dia da Terra. É um momento de tomada de consciência sobre os diversos perigos que ameaçam a sobrevivência da vida animal e vegetal do nosso planeta.

Com o intuito de ampliar esta consciência ecológica e ao mesmo tempo procurar soluções alternativas, a Organização das Nações Unidas (ONU) realizará no próximo ano, no Rio de Janeiro, uma conferência sobre desenvolvimento e meio ambiente. Líderes políticos, estadistas, cientistas de quase todos os matizes, representantes dos movimentos ecológicos do mundo inteiro estarão reunidos na Cidade Maravilhosa para diagnosticar a nossa situação e buscar soluções alternativas.

Passados os horrores da II Guerra Mundial, os países hoje industrializados registraram taxas quase ininterruptas de crescimento econômico, impulsionados que foram pela ajuda norte-americana. A acumulação de capital a qualquer custo foi o valor predominante, inquestionável, em todos os países capitalistas do primeiro mundo. Futurólogos como Herman Kahn projetaram uma visão quase paradisíaca para a humanidade no ano 2000.

Mas, essa visão triunfalista começou a mudar quando, em abril de 1968, educadores, cientistas, economistas e dirigentes de setores públicos e privados, reunidos na velha Academia de Lincei, em Roma, sob a liderança de Aurélio Peccei, fundaram o Clube de Roma. A partir de 1972, o Clube de Roma lançou o seu primeiro relatório intitulado — Limites do Crescimento. Chamava a atenção do mundo industrializado para a ameaça de esgotamento dos recursos não-renováveis de nosso planeta e recomendava um crescimento zero para os países desenvolvidos. Seguiram-se outros estudos denunciando o caráter predatório do nosso modelo de desenvolvimento. Segundo Aurélio Peccei, presidente do Clube de Roma, "se a humanidade não mudar seu comportamento suicida, deveremos logo nos inscrever no livro vermelho do fundo mundial para a natureza sobre as espécies em perigo".

O grito de alerta do Clube de Roma repercutiu em todos os fóruns internacionais. A prova é que, logo em 1972, a ONU promoveu a realização, em Estocolmo, da Primeira Conferência Mundial para o Meio Ambiente Humano. Seguiram-se outras reuniões mundiais promovidas pela ONU como a de Nairóbi, em 1977, quando especialistas estudaram o problema da desertificação no mundo; em fins de 1983, a ONU criou a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, cuja missão é reexaminar os principais problemas do meio ambiente e do desenvolvimento em âmbito planetário. Em 1987, esta comissão publicou um relatório intitulado — Nosso Futuro Comum — cujas conclusões e sugestões têm contribuído bastante para o

incremento da consciência ecológica no mundo atual.

Agora, às vésperas da segunda conferência mundial sobre meio ambiente, a Eco-92, a realizar-se no Rio de Janeiro, aconteceu, de 10 a 12 do corrente, em Roterdã, a Segunda Conferência Internacional da Indústria Sobre o Controle do Meio Ambiente, com o apoio da ONU. Nesta reunião, mas de 700 dirigentes empresariais comprometeram-se a desenvolver um novo modelo de desenvolvimento em consonância com o meio ambiente. Assim, vem crescendo a cada dia a maré de boas intenções para corrigir os efeitos perversos do nosso desenvolvimento.

Sob determinados aspectos, a situação em que se encontra o nosso planeta é caótica, ou no mínimo, preocupante. Senão, vejamos o desafio que temos de enfrentar, aqui e agora, com algumas décadas de atraso.

A capacidade produtiva da terra está diminuindo em ritmo acelerado por causa dos desmatamentos e do processo de desertificação. Segundo estimativas realizadas pelo programa da ONU para o meio ambiente em 1984, cerca de 4,5 bilhões de hectares, ou seja, 35% da superfície terrestre estavam ameaçadas de desertificação. A conferência de Nairóbi sobre esse assunto constatou que, anualmente, 50.000Km² se desertificam. Estudo realizado pelo IBGE, denominado — Zonamento Sistemático de Áreas mais Predispostas à Desertificação, indentificou uma área de cerca de 2 milhões de Km² muito sensível à desertificação, dos quais aproximadamente um milhão estão compreendidos no polígono das secas do Nordeste brasileiro. Estas áreas em processo de desertificação estão espalhadas em quase todos os estados brasileiros. No Rio Grande do Norte, em quase toda região do Seridó, são identificados núcleos de desertificação. Este problema está se agravando de tal maneira que a ONU realizará, em janeiro de 1992, em Fortaleza, uma conferência internacional sobre desertificação nas regiões semi-áridas.

Outro aspecto da agressão à natureza é o processo de desmatamento das florestas.

Sob as florestas tropicais vivem anualmente a metade das principais espécies animais e vegetais.

Segundo os estudiosos, atualmente são destruídos mais de 11 milhões de hectares de florestas tropicais. Se continuar este ritmo, dentro de 30 anos, teremos desmatada uma área do tamanho aproximado da Índia — mais de 3 milhões de Km².

Não resta dúvida que a solução desse problema está nos programas de reflorestamento.

A nível mundial, para se manter o equilíbrio do nosso planeta é necessário que, nos próximos 15 anos, sejam plantados 130 milhões de hectares de árvores em todo o planeta, ou seja, 15 bilhões de árvores por ano. Impossível alcançar essa meta? Não. Um programa como esse demanda um investimento anual de 7 bilhões de dólares, bem menos de que um trilhão de dólares que os governos

gastam anualmente com finalidades militares.

Como se tudo isso não bastasse, concorrem para a morte das florestas a incidência das chuvas ácidas. Segundo os ecologistas, em setembro de 1987, mais de 30 milhões de hectares de florestas foram atingidos no continente europeu por chuvas ácidas. É importante ressaltar que um solo atingido por este tipo de chuva leva cerca de cinco anos para se recuperar. Vários elementos poluentes, tais como os automóveis, os óxidos de azoto e de carbono, entre outros, são os responsáveis pelas chuvas ácidas, que têm contaminado lagos e rios em todos os continentes.

Para se ter uma idéia da gravidade da poluição atmosférica, basta lembrar que, atualmente, os 400 milhões de veículos automotores existentes no mundo lançam na atmosfera 547 milhões de toneladas de gás carbono.

Seria ocioso lembrar que a maioria destes veículos pertence aos países industrializados.

Outro aspecto da crise ambiental que vivemos é o efeito estufa.

Cientistas da Nasa estudaram o comportamento da temperatura terrestre durante um século. Concluíram eles que, nos anos 80, a temperatura elevou-se no mundo inteiro. Por toda parte, a camada de ozônio da atmosfera, que nos protege contra os raios ultravioleta, apresentava graves sinais de deterioração. Outro grupo de cientistas observou durante 16 meses a quantidade de ozônio na atmosfera. Descobriram, entre 1969 e 1986, que o ozônio diminuiu de 1,7 a 3% na faixa mais povoada do hemisfério norte. No inverno, a diminuição do Ozônio oscilou entre 2,3% e 6,2%.

Esse esquentamento do nosso clima, é provocado pelas elevadas concentrações de gás carbônico e de outros gases, resultante da queima de petróleo e gás natural. Outros gases, tais como o metano, o óxido de azoto e os clorofluorcarbonos, aumentam mais rapidamente a concentração de gases na atmosfera.

Enquanto os países ricos estão excessivamente preocupados com as nossas florestas tropicais, é importante dizer que são estes países industrializados os responsáveis por dois terços das emissões totais de gás carbônico do mundo. Um dos participantes da segunda conferência internacional da indústria sobre o controle do meio ambiente, realizada no corrente mês, em Roterdã, declarou o seguinte: "Para cada dólar do produto nacional bruto dos Estados Unidos, as indústrias norte-americanas lançam na atmosfera 276 gramas de dióxido de carbono jogado na atmosfera.

Conforme ponderou o secretário adjunto dessa conferência, Dr. Ives Berthelot, "no total das emissões, os Estados Unidos têm uma participação de 21,9%".

Para avaliarmos a gravidade desse fenômeno, basta citar a observação do ecólogo francês, René Dumont: "Se não forem reduzidos os gases de estufa em 50% numa geração, um desastre tão grave quanto uma guerra nuclear nos espera".

O esquentamento do clima provoca inundações e secas. Nos anos 60, cerca de 18 milhões de pessoas sofreram seus efeitos terríveis; nos anos 70, o número das vítimas alcançou 24 milhões e nos anos 80, somente na África, 35 milhões de pessoas foram flageladas pelas secas: não posso esquecer que foi de 1979 a 1983 que a população do Nordeste sofreu a maior seca do presente século.

É preciso ressaltar que a seca não é consequência direta do desmatamento. Mas é inegável que o desmatamento acelera o seu ciclo.

Por outro lado, o efeito estufa provoca grandes inundações. Para ilustrar, citamos as inundações ocorridas em 1988, em Bangladesh. Naquela ocasião, 25 milhões de pessoas ficaram desabrigadas num país de 110 milhões de habitantes.

CRESCIMENTO POPULACIONAL

Outro aspecto grave da nossa crise ambiental é a aceleração do crescimento da população mundial, sobretudo nos países pobres do terceiro mundo. Estima-se que a população dos países industrializados aumentará dos atuais um bilhão e duzentos milhões de pessoas para um bilhão e quatrocentos milhões no ano 2055. Enquanto isso, nos países em desenvolvimento a população passará de 3,7 bilhões de 1985, para 6,8 bilhões no ano 2025. É justamente nesses países onde a população da miséria atinge proporções alarmantes.

É evidente que a fertilidade elevada obstaculiza o desenvolvimento. Josué de Castro já dizia que "o leito da miséria é fecundo". Alguns demógrafos calculam que, para os países do terceiro mundo ascenderem ao padrão dos Países desenvolvidos é necessário reduzir sua taxa de crescimento a menos de 1% ao ano. Isto nos leva a pensar no nosso País, cuja população triplicou no espaço de 40 anos, ou seja, de 1950 a 1990, passou de 51 milhões para 150 milhões de habitantes.

É desnecessário dizer que o crescimento acelerado da população acarreta numerosas consequências de ordem econômica e social, sobretudo a fome e a subnutrição.

O QUE FAZER?

Antes de tudo, é preciso nos conscientizarmos de que a crise ambiental não é exclusiva do terceiro mundo. Ela é planetária e afeta todos os setores da vida econômica, social e política. Não resta a menor dúvida que a busca de solução para superar a crise ambiental dominará as preocupações da classe dirigente no próximo século. Estamos apenas no começo, dando os primeiros passos na tomada de consciência deste magno problema.

O que o mundo questiona hoje não é mais a superioridade ou não do capitalismo sobre o socialismo. Questiona-se, sim, a própria natureza do nosso modelo de desenvolvimento, a partir da sua lógica manifestada claramente nos seus efeitos perversos.

A partir de agora, economia e ecologia devem formar um binômio inseparável, correlato e integrado.

A alternativa para se resolver a crise ambiental está na implementação do ecodesen-

volvimento, cujo objetivo fundamental é a satisfação das necessidades da coletividade, e não a simples acumulação de capital.

Na prática, a implementação do desenvolvimento pressupõe a criação de novas tecnologias ou sua importação. Aqui surge o grande impasse: será que os países industrializados repassarão para o terceiro mundo as tecnologias "limpas", sem cobrar royalties? Como os países pobres, afogados numa dívida externa astronômica, poderão comprar essas tecnologias sem aumentar o seu endividamento?

* Esperamos que a Eco-92 não se realize com o intuito de obstaculizar o desenvolvimento das riquezas da Amazônia. Esta importante região brasileira não pode se transformar num relicário da humanidade para deleite de estadistas e curiosos do primeiro mundo. Temos que desenvolvê-la, sem destruir o seu ecossistema, em função dos interesses maiores dos brasileiros que a habitam. Esta é a tese que tem sido defendida brilhantemente pelo Governador Gilberto Mestrinho, pelo Senador Amazonino Mendes e demais parlamentares daquela região com representação no Congresso Nacional.

Periodicamente, a Amazônia tem sido objeto da cobiça estrangeira. Agora, mais uma vez detectamos sinais de uma nova tentativa de internacionalizar esta grande região. Pro que tanto interesse em dificultar o desenvolvimento da Amazônia? Por que o Nordeste pobre, desertificado e superpovoado, não desperta tanto interesse junto aos pseudo-ecologistas do primeiro mundo? É porque o Nordeste não representa economicamente nenhuma ameaça à balança comercial dos países desenvolvidos. Mas, a Amazônia, riquíssima em recursos naturais, uma vez desenvolvida, colocará o Brasil numa posição privilegiada na balança comercial do mundo.

Esperamos, outrossim, que a Eco-92 não esqueça de debater e buscar solução para os problemas ecológicos do Nordeste, tais como a desertificação, a falta de saneamento básico e excesso populacional. Ousamos afirmar que os problemas ecológicos do Nordeste são iguais ou talvez maiores do que os da Amazônia. Pois, se na Amazônia, a solução é desenvolver sem destruir a floresta, no Nordeste temos que reflorestar para que a terra renasça e produza mais.

Finalmente, esperamos que a Eco-92 nos traga recursos financeiros para desenvolvermos as riquezas nacionais, respeitando o ecossistema de cada região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito se tem falado sobre a educação no Brasil, suas carências, seus problemas, as perspectivas e, principalmente, sobre as grandes responsabilida-

des do Governo em promover o atendimento educacional a este grande contingente de estudantes existentes em nosso país, cujas cifras são maiores do que população de muitos países do mundo.

Tem-se procurado insistentemente melhorar os resultados do processo educativo brasileiro, não somente ampliando a capacidade física instalada, bem como tentando eliminar certos problemas ainda crônicos em nosso País, como a evasão escolar, a repetência e o analfabetismo.

Não se pode negar, entretanto, os grandes avanços de nosso sistema educacional, apesar das dificuldades por que atravessam alguns setores como o ensino profissional e o ensino superior, carentes de recursos de manutenção e investimentos.

É que o binômio saúde e educação, como metas da ação do Governo, tem raízes mais profundas no econômico e no social. Pequenas iniciativas visando alterar a configuração das realidades nestas áreas requerem vultosas somas de recursos e um complexo conjunto de providências.

Lí, recentemente, em Aracaju, no **Jornal da Cidade**, a notícia de que o Ministro Carlos Chiarelli iria distribuir, em nome do Governo, 67 milhões de livros didáticos a 25 milhões de estudantes das escolas públicas do país, através do já tradicional Programa do Livro Didático, benefício este no valor de Cr\$ 23 bilhões, colocando distribuição de livros, perdendo apenas para a China e o México.

Este programa, coordenado pela Fundação de Assistência ao Estudante, FAE, colocou em circulação entre os estados, cerca de mil carretas que até o próximo dia 15 de maio abastecerão as 178 mil escolas públicas do 1º Grau.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, num tempo em que o livro, originalmente um depositário da experiência humana e da cultura dos povos, se tornou consumível, isto é descartável, é o que está em nosso País, que importa papel e o custo de impressão não é tão barato, os livros da FAE foram escolhidos por 1,3 milhão de professores para serem duradouros, podendo ser reutilizados nos anos seguintes por outros alunos, o que não ocorre com a maior parte dos livros adotados nas escolas particulares.

Com esta providência, o Ministro Carlos Chiarelli marca mais um tento em sua administração.

Tive a oportunidade de cumprimentá-lo S. Ex.^a recentemente, ocasião em que participei de uma solenidade de inauguração de uma escola modelo, construída por uma empresa do Distrito Federal para atendimento dos seus trabalhadores e respectivos dependentes. Naquele dia, comunicou-me o Ministro ter abandonado o vício de fumo, o que considerarei, além de um procedimento de relevante benefício pessoal, um exemplo altamente salutar para a mocidade estudiosa de nosso País.

Quero parabenizar o Ministro Carlos Chiarelli pelo sucesso do Programa do Livro Didático e por sua atitude em deixar de fumar,

exemplo que muito soma à Campanha Nacional de Combate ao Fumo, da qual há muito sou adepto.

Solicito ser inserido no meu pronunciamento a notícia publicada no *Jornal da Cidade*, Aracaju, 29-3-91. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

Jornal da Cidade

Aracaju, sexta-feira, 29-3-1991.

**PROGRAMA VAI DISTRIBUIR
67 MILHÕES DE LIVROS**

Brasília, (AJB) — O Governo iniciou a distribuição gratuita de 67 milhões de livros didáticos a 25 milhões de alunos das escolas públicas em todo o país, através do Programa Nacional do Livro Didático. Com esse programa, no qual estão sendo gastos Cr\$ 23 bilhões, o Brasil ocupa o segundo lugar no mundo na distribuição de livros depois da China e seguido pelo México. "Isso é fazer ensino básico. Se colocarmos um livro depois do outro, dá para pisarmos em livros daqui a Tóquio", comemorava o ministro da Educação, Carlos Chiarelli.

Ontem, com presença do Ministro e de dirigentes da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), o Presidente Fernando Collor abriu oficialmente o programa, durante solenidade no Palácio do Planalto. Bem-humorado, apesar da preocupação com as fraudes na Previdência, Collor testou as crianças com perguntas sobre a taboada e presenteou, com um livro e um autógrafo, o garoto Michael Lustosa Roriz de Farias, de sete anos, morador em Samabaia. "Prefiro morar em Samabaia porque lá não tem aquelas pessoas pobrinhas que passam com neném no braço", explicava Michael, depois aos jornalistas, sem saber que essa é uma das cidades satélites mais pobres do Distrito Federal.

Cerca de 1.000 carretas já estão cruzando vários estados, desde o último dia 11, antes do lançamento oficial do programa. Elas levam livros de um depósito central, em São Paulo, a 178 mil escolas públicas do primeiro grau em todo o país, devendo concluir a distribuição somente no dia 15 de maio. Esse cronograma está com atraso, segundo técnicos da FAE, o que é explicado parcialmente pelo maior volume de livros distribuídos este ano.

Os livros didáticos fornecidos pela FAE são os escolhidos por cerca de 1,3 milhão de professores da rede oficial de ensino. Reaproveitamento só é possível porque não são descartáveis — ou consumíveis —, como a maior parte dos livros atualmente adotados por escolas particulares. Chiarelli prevê que no próximo ano, no estoque atualmente distribuído deverá ser repostado ou complementado em cerca de 25%, o índice de desgaste e perda esperado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — B.A. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivenciamos todos nós, no atual momento histórico brasileiro, a aguda crise que envolve o País. É como se estivéssemos talvez sendo testados por algum diabólico poder, como povo e como nação, para ver até que ponto resistimos ao caos e prosseguimos no caminho de um grande destino nacional. Na verdade, temos tudo para aspirá-lo. Território imenso e farto de recursos naturais, um contingente populacional admirável, 150 milhões de pessoas, e um povo generoso, trabalhador e inteligente. O que nos falta então?

Apesar de todos esses qualificados requisitos, a Nação afunda-se na crise já por mais de três décadas. Crise política, econômica, social. Donde então a causa dessa crônica instabilidade política? Cremos, e conosco eminentes cientistas políticos, historiadores, jornalistas e parlamentares, estar ela no sistema de governo vigente no País, o presidencialismo.

A república e o presidencialismo completaram agora 100 anos de existência e, destes, 52, segundo o saudoso mestre Afonso Arinos, foram de instabilidade política, onde predominaram os golpes de Estado, ditaduras, estados de sítio, levantes militares, revoltas populares, fraudes e corrupção eleitorais. Ao lado da persistente e precária situação econômica, lá está o presidencialismo como causa maior dessa instabilidade, a fonte eterna das crises políticas. Como está institucionalizado no Brasil, é sempre um sério empecilho à democracia, porque o seu poder é imperial, concentrador, autoritário, enfiando nas mãos do Presidente todos os poderes da Nação, o juiz do bem e do mal, o dono do País, enfim. Dado o poder ilimitado do Presidente, a sucessão sempre foi traumática, a disputa por tão poderoso cargo cheia de enfrentamento, conflitos e lutas acirradas. Rui Barbosa, que praticamente introduziu o presidencialismo entre nós, no advento da República, redimiu-se e o repudiou anos depois, ao constatar, na experiência, o seu intrínseco autoritarismo.

"Ao governo pessoal do Imperador, sucedeu hoje o governo pessoal do Presidente da República, governo de mandões, governo absoluto, sem responsabilidades, arbitrário em toda a extensão da palavra..."

Raul Pilla, o grande defensor do parlamentarismo no Brasil, disse que o presidencialismo é um sistema de governo de "irresponsabilidade a prazo certo", porque eleito o Presidente da República, o povo deverá suportá-lo até o término de seu mandato, seja bom ou mau governante.

No nosso regime presidencialista, seis Presidentes foram depostos, um suicidou-se — Getúlio Vargas — e outro renunciou — Jânio Quadros. Na República Velha, até 1930, apesar do absoluto controle do processo político pelas elites dominantes, através de fraudes, corrupção e violência, as crises e conflitos

estiveram sempre presentes. A começar pelo fundador da República, Marechal Deodoro da Fonseca, o primeiro Presidente do novo regime, que tentou o golpe de Estado, dissolvendo o Congresso, mas fracassou e teve de renunciar ao cargo. Seu substituto constitucional, Floriano Peixoto, governou ditatorialmente, sob permanente estado de sítio.

Mas não só Deodoro e Floriano enfrentaram crises políticas e rebeliões ou recorreram à força. Também o fizeram Hermes da Fonseca, Epitácio Pessoa, Arthur Bernardes, Washington Luiz, Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, João Goulart, os generais Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici e Ernesto Geisel.

Afonso Arinos escreveu, em 1958, sobre o presidencialismo, essa profética oração:

"...Vejo o Brasil, na febre dos plebiscitos eleitorais, caminhar desatinadamente para a anarquia econômica e social e para a ditadura militar."

Em 100 anos de presidencialismo, Sr. Presidente, ocorreram inúmeras revoltas no Brasil.

A lista é longa, mas seria importante citá-la. Revolta de Canudos, Bahia — 1894; Revolução Federalista, Rio Grande do Sul — 1893; Juazeiro do Norte, Ceará — 1913; Conestado, Paraná — 1914; 18 do Forte, Rio — 1922; São Paulo — 1924; Coluna Prestes — 1926; Revolução de 1930; Revolução Constitucionalista, São Paulo — 1932; Levante Comunista — 1935; Estado Novo — 1937; Levante Integralista, Rio — 1938; Deposição de Vargas, Rio 1945; Crise de Agosto de 1954; Deposições dos Presidentes Café Filho e Carlos Luz, Rio — 1955; Revolta de Jacareacanga — 1956; Revolta de Aragarças — 1959; Renúncia do Presidente Jânio Quadros e tentativa de golpe militar para impedir a posse do Presidente João Goulart — 1961; Deposição de João Goulart — 1964; Fechamento, pelo Exército, do Congresso Nacional — 1966; Edição do AI-5 — 1968; Golpe da Junta Militar — 1969; Fechamento do Congresso pelo Presidente Geisel — 1977.

Como se pode exaustivamente verificar por esse extenso rol de turbulências, o presidencialismo causou mais males ao País do que benefícios. A sua característica foi a instabilidade, o recurso à força, a violação da Constituição, pois a essência do presidencialismo é a hipertrofia do Executivo e, conseqüentemente, o abuso do poder.

Fracassou aqui, como de resto em toda a América Latina, de nítida vocação caudilhistas, oriundo das monarquias absolutistas européias, especialmente as latinas, Espanha, Portugal e França. A História nos tem demonstrado fartamente que os presidentes ou generais-presidentes latino-americanos são sempre potenciais aspirantes a ditadores e que os militares muitas vezes se imiscuem na política.

Copiamos o modelo presidencialista americano, como se nossas realidades políticas fossem iguais. E hoje os Estados Unidos, com seu regime, constituem uma vitoriosa exce-

ção entre os sistemas de governo em todo o mundo.

Fatores circunstanciais e locais favoreceram o presidencialismo lá, que se originou da Convenção de Filadélfia, em 1776, e foi consubstanciado na Constituição americana de 1787, pela influência, particularmente, de Hamilton, o seu grande apologista e que assim se expressou:

“Ao definir um bom governo, um dos elementos salientes deve ser a energia por parte do Executivo. Um Executivo débil significa uma execução débil e, portanto, má de governo.”

A estabilidade econômica americana, decorrente de sua opulenta economia, uma das mais pujantes do mundo, explica em parte a sua estabilidade política. Mas outros fatores fundamentais contribuíram também para o eficiente funcionamento do regime presidencial: a federação, que é realmente respeitada, a existência de um Congresso e Judiciário fortes, os partidos políticos atuando e influenciando significativamente na vida política nacional e a Suprema Corte exercendo papel preponderante na República; a presença de uma imprensa livre e ativa e uma opinião pública esclarecida e participativa. Essas forças contrabalançam e equilibram os poderes do Estado, neutralizando a ação centralizadora do Executivo. Tais condições peculiares, não detectadas em nenhum outro país, garantem ali a eficácia do regime presidencial. Não há, pois, como invocar, como fazem os defensores do presidencialismo, o paradigma americano para justificar a sua eficiência em outros países.

Mas, Sr. Presidente, se no nosso passado republicano, como vimos à exaustão, o malogro do presidencialismo é evidente, nos dias atuais ele também se torna patente. Estamos presenciando, atualmente, a tomada de decisões palacianas, a portas fechadas, de maior alta gravidade e repercussão, emanadas de poucos mandarins do poder, sem que seja ouvida ou auscultada a parte mais interessada da questão, o povo brasileiro. A Nação vive dias de sobresalto e perplexidade, senão de medo e apreensão, com os radicais planos e pacotes econômicos, que o governo, de tempos em tempos, lança à sociedade. Como suportar mais essas medidas draconianas, supostamente salvadoras, mas que, por não terem respaldo na população, desservem aos seus interesses?

Diante desse grave quadro político, de comprovada falência do sistema presidencialista, que nos levará, a persistirmos nele, fatalmente, como no passado, ao impasse institucional, de conseqüências danosas à Nação e ao povo, é que nos inclinamos, o nosso partido — o PSDB — a procurar uma solução política adequada ao País, ou seja, a implantação do sistema parlamentarista de governo. Cabe aqui, Sr. Presidente, um registro especial que gostaríamos de fazer. O PSDB é o único Partido nacional que expressa em programa, enfaticamente, a instituição do regime parlamentarista de Governo no Brasil.

Nascemos na luta pelo parlamentarismo e os Anais da Constituinte estampam, insistentemente, essa luta. Nossos companheiros, em todos os movimentos, em todas as reuniões, ou sessões da Assembléia Nacional Constituinte, manifestaram-se, inequivocamente, por aquele regime. Essa batalha, travada com o maior ardor e carinho, embora inviabilizada por interesses menores, constituiu-se numa página gloriosa de nosso partido.

Em outras oportunidades, também, o PSDB e os seus líderes maiores têm defendido o parlamentarismo como bandeira de luta. Assim, em janeiro de 1990, elaborou-se o “Documento do PSDB”, coordenado pelo nosso companheiro, o cientista político Hélio Jaguaribe, em que se conclama “que instaure um moderno parlamentarismo no Brasil”.

Em novembro do ano passado, a Executiva do PSDB lançou a “Campanha Nacional pelo Parlamentarismo e o Voto Distrital Misto”, para mobilizar senadores, deputados, governadores, entidades civis, como OAB, ABI, CNBB, jornalistas, artistas e lideranças comunitárias para a causa.

Em defesa do parlamentarismo, têm se manifestado, da tribuna do Congresso Nacional, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores, na imprensa, nas Catedras, nas praças públicas, todos os líderes, como os Senadores Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, José Richa, o nosso Presidente Franco Montoro, Deputado José Serra, e outros. Dada a fragilidade de nossas instituições democráticas, ele é o melhor regime para o Brasil.

O “Parlamentarismo é, por excelência, o sistema de governo representativo, conquistado pelo povo e nascido de suas reivindicações e aspirações”, segundo o jurista Ives Gandra. É realmente um governo de participação nacional, porque todas as correntes de pensamento estão representadas no Congresso e são seus membros que formarão o governo parlamentar.

Historicamente, como sabemos, o regime parlamentar teve origem na Inglaterra e os seus rudimentos encontram-se na Magna Carta, de 1215, quando os barões ingleses impuseram ao Rei João Sem Terra certas limitações ao poder real. Em 1295, já havia um parlamento funcionando e em 1688, na época dos Stuarts e da “Gloriosa Revolução”, o sistema parlamentar fortalece-se com o Bill of Rights, a Carta dos Direitos e com a Câmara dos Lordes e a Câmara dos Comuns. Em 1701, é votada a “Lei da Sucessão ao Trono”, que fixou limites para a ação do Rei, que não poderia mais impedir a execução das leis, deixar de cumpri-las, declarar guerra, impor novos impostos sem anuência do Parlamento. O povo escolheria livremente os seus representantes.

Ao passar dos anos, o regime de gabinete vai se aperfeiçoando. Ele absorve as crises do poder sem maiores traumas, porque o governo não está excessivamente concentrado numa só pessoa, como no presidencialismo, mas diluído no Congresso, do qual o primeiro-ministro e seu gabinete emergem e representam. Assim, quem governa é o Parlamen-

to, o verdadeiro representante da vontade popular. O parlamentarismo, segundo o historiador inglês Bagehot, “é a quase completa fusão dos Poderes Executivo e Legislativo... O traço de união é o gabinete, ou seja, uma comissão do corpo legislativo escolhida para ser o corpo executivo.”

O parlamentarismo é o regime dos partidos políticos, sobre os quais, aliás, se alicerça. O presidencialismo — a prática tem sobejamente demonstrado em nosso País — em nada propicia ou fortalece os partidos. Ao contrário, só os desestimula e os enfraquece, quando não os elimina, como na Proclamação da República, em que foram cassados os partidos Conservador e Liberal, como em 1930 e 37; como em 1965, por ato presidencial, e em 1969. Portanto, é notória a “impossibilidade do presidencialismo brasileiro se transformar em autêntico regime de partidos”. E são os partidos políticos que, neste século, dominam a cena política das nações civilizadas, principalmente as parlamentares. Daí ser o parlamentarismo o mais democrático dos regimes. A queda de um gabinete não acarreta crise institucional. O Congresso, como um todo e em seu âmbito, resolve o impasse político, coletivamente, pela decisão de seus pares. O processo, pelas suas próprias características, de tomada de decisão colegiada, impede ou dificulta as ambições pessoais, as tentativas individuais ou de grupos de darem golpes, servindo antes como amortecedor de crises e conflitos de poder. O parlamentarismo, o regime de gabinete, se adotado, seria, no campo institucional, a dádiva que a Nação espera, a paz política ansiada, a estabilidade que todos desejam.

Recorremos ainda, Srs. Senadores, ao grande parlamentarista Raul Pilla:

“O povo não é no sistema parlamentar, o soberano de um dia — o das eleições — mas verdadeiramente o senhor dos seus destinos, porque, por intermédio dos representantes, a sua influência se está continuamente exercendo no governo... Não há, nem até hoje foi sequer concebido, mais perfeito mecanismo político que o do sistema parlamentar. É realmente a obra prima da arte política.”

No regime parlamentar, o eleitor controla o Parlamento, que, por sua vez, controla o governo, no período do mandato legislativo. Para a infidelidade e descumprimento dos representantes, há os mecanismos da moção de confiança, que derruba o gabinete e a dissolução do Parlamento, com fixação de novas eleições legislativas. A Europa Ocidental, o Japão, Canadá, Austrália adotam o sistema parlamentar e os seus regimes são comprovadamente estáveis. Em vinte e uma democracias estáveis, a partir da 2ª Guerra Mundial, vinte exercitam o parlamentarismo e uma só pratica o presidencialismo — os Estados Unidos.

Torna-se necessário, entretanto, que algumas pré-condições se efetivem antes da implantação do regime de gabinete, como a existência de poucos partidos políticos. Fun-

ciona melhor e de modo mais eficiente. Há que se promover a reforma constitucional, restringindo a liberdade quase total de se criar partidos políticos, como ocorre hoje.

Evidentemente que essa restrição não deverá atingir a criação de autênticas siglas partidárias, que representam ou espelham a realidade política brasileira, os seus diversos segmentos sociais, as suas correntes de pensamento e de embasamento ideológico. Nem poderia ser de outra maneira. Como impedir que uma dessas correntes de pensamento se expressasse politicamente, através de uma agremiação partidária? O pluripartidarismo é uma conquista e um pressuposto democrático, do qual a democracia não pode abrir mão. Cada tendência política, ou linha de pensamento haverá de ter o seu arquétipo partidário, para poder, livremente, agir na praxis política da Nação. O que se condena, o que se quer evitar, é exatamente a distorção do processo político e que seria inevitável se proliferassem os partidos que nada representam, senão os interesses particulares de pessoas ou de grupos. Nessa condição, eles nada têm a oferecer ou contribuir à consolidação e aprimoramento dos nossos costumes políticos, nem ao fortalecimento do regime democrático. Bem ao contrário, desservem-no e à Nação, pela sua própria esterilidade, pela ausência de motivação e objetivos maiores que busquem o bem-comum, a coletividade. Prestam-se mais a conchavos e arranjos, a coligações espúrias que conspiram e aviltam o processo político. Tornam-se, enfim, siglas de aluguel, para qualquer negócio ou transação.

Assim, as dificuldades políticas e administrativas são mais acentuadas na Itália, de excessivo pluripartidarismo, do que na Inglaterra, quase bipartidária. Outra condição básica seria o estabelecimento da fidelidade partidária, decorrente de fidelidade programática, o que daria mais consistência e segurança ao regime e ao governo. Impor-se-ia também a implantação da reforma eleitoral, através da alteração do art. 45 da Constituição, com a introdução do voto distrital misto, que implique o fortalecimento de representação local e do voto de legenda.

Como sabemos, existem dois sistemas eleitorais: o da eleição majoritária e o de eleição proporcional. O sistema majoritário fundamenta-se no princípio da prevalência da decisão da vontade da maioria. O sistema proporcional parte da consideração de que numa assembleia representativa deve-se criar espaço para todas as necessidades, todos os interesses e todas as idéias que animam um organismo social. Ou seja, não apenas a maioria, mas também a minoria deve ser ouvida e participar do processo decisório. Procura o sistema proporcional, em consequência de tal premissa, estabelecer a perfeita igualdade de voto, atribuindo a todos os eleitores o mesmo peso.

Da polémica entre os dois sistemas, surgiu a idéia de se adotar um sistema misto, que consiste no preenchimento de certo número de lugares da assembleia pelo sistema majori-

tário, escolhido os restantes pelo sistema proporcional. Tal processo, o do voto distrital misto, foi posto em prática na Alemanha do pós-guerra, onde metade da Câmara dos Deputados é eleita em distritos uninominais e a outra metade em chapas estaduais. O eleitor dispõe, portanto, de dois votos: um para o candidato distrital, eleito pelo processo majoritário, e um para a lista estadual, com o qual faz-se o cálculo proporcional que determina o número de cadeiras para cada partido.

O sistema distrital é o mais democrático dos processos eleitorais conhecidos, ao conferir mais legitimidade e autenticidade à representação política. Mais do que nunca, fortalece a fidelidade partidária e facilita e se molda melhor ao regime parlamentarista. Prevê a divisão do território dos estados em distritos eleitorais, aglomerados em microrregiões. O sistema de votação deverá considerar o voto na lista partidária como voto de legenda, vinculado ao voto no candidato do partido nas eleições distritais.

Nas últimas eleições, o eleitor já ensaiou, na prática, o voto distrital, como em São Paulo, votando mais em candidatos locais. Muitos daqueles candidatos que, noutros pleitos, pinçavam votos em todo o estado, viram-se derrotados ante a regionalização do voto. Os eleitores sentiram-se mais motivados a votarem em candidatos que trabalham e atuam em suas regiões ou distritos, o que lhes permite, mais diretamente, questionar ou reivindicar obras e serviços para a comunidade. O voto distrital estabelece uma ponte direta entre representante e representado.

Por outro lado, o parlamentar lucraria com essa aproximação, pois o eleitor, acompanhando de perto a sua atuação política, estaria melhor capacitado para avaliar o trabalho do congressista. Enfim, a implantação do voto distrital misto em nosso País poderá ampliar a legitimidade do sistema partidário-eleitoral brasileiro e modernizar e aprimorar o regime democrático.

Todas essas reflexões e considerações, Sr. Presidente, que trazemos hoje aqui, traduzem a nossa preocupação com os destinos políticos do nosso País, agora tão vulneráveis ante a crise das instituições. Fazem eco também às discussões e debates sobre o tema que a todos dominam e interessam. Preocupam-nos, sobretudo, a exaustão e ineficácia do regime presidencialista, que se mostrou incapaz de resolver os graves problemas nacionais, a concentração de renda, a miséria, a doença e ignorância de nosso povo, que, infelizmente, aumentam a cada dia, em vez de diminuir, as injustas desigualdades regionais e sociais, os problemas econômicos, a inflação persistente, a dívida externa.

Por outro lado, faltam ao Governo atual vontade e capacidade para conviver harmonicamente com o Congresso, o que poderá nos levar a uma perigosa crise institucional. Impõe-se, pois, antecipar a revisão constitucional, marcada para 1993, para o segundo semestre de 92, estabelecendo a realização do plebiscito e propugnando pelo regime parlamentarista de governo, que, se não é a remis-

são de todos os nossos pecados políticos, pelo menos é o caminho mais seguro à consecução das aspirações nacionais de paz e justiça social e desenvolvimento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para, mais uma vez, lembrar que o Governo Federal não pode continuar fazendo vistas largas à preocupante situação do meu estado. Não bastassem os fatos já por todos conhecidos, tais como a exclusão do pacote agrícola de toda a região além do paralelo 13; não bastasse a crise do setor mineral, com milhares de garimpeiros vivendo dificuldades ao longo dos rios, porque a tecnologia conhecida, disponível, tornou-se obsoleta para a extração do ouro; não bastasse a crise da cassiterita, sem preço, sob o domínio do truste do estanho; não bastasse a crise dos demais setores da economia de Rondônia, já tantas vezes alardeada nesta Casa, por mim e outros senadores amazônidas, os quais convivem com realidade semelhante em seus estados; não bastasse o drama do setor madeireiro, de tanta importância para o estado, paralisado sob ameaças de multa e, até, de cadeia, porque em nosso País quem derruba uma árvore, mesmo que seja para plantar feijão e saciar a fome de um filho, é visto como perigoso delinqüente; nem mesmo matar um animal silvestre se pode mais, posto que, quem o faz, não tem direito a fiança, conforme determina a Lei nº 7.653/88, a tal ponto, que é melhor matar o bicho homem e responder processo em liberdade, segundo a Lei nº 5.945/73.

Fiz estas citações, Sr. Presidente, porque, agora, a ameaça do cólera põe a nu uma realidade que venho denunciando desde outubro, quando assumi o meu mandato de senador, para defender os interesses do povo de Rondônia.

Se o cólera descobriu para os brasileiros uma terrível realidade na Amazônia, região onde o serviço de saneamento básico só atinge 6,7% da população, tornando-a a mais vulnerável do País para a disseminação de epidemias, em meu estado não é só a saúde que indica uma preocupante e dramática situação.

O Poder Executivo criou o estado de Rondônia, há 10 anos, a partir da Lei Complementar nº 41, mas logo em seguida deixou ao abandono milhões de pessoas, à sua própria sorte, deixando de cumprir a própria lei.

O que se verificou em Rondônia foi o abandono do Poder Central às centenas de milhares de famílias que lá aportaram, fugindo de áreas de tensões sociais no Sul do País, para o grande desafio de ocupar o trópico úmido, um hercúleo exemplo bem-sucedido de ocupação da Amazônia.

O Poder Central nos abandonou. A economia rondoniense vive uma etapa mais grave

do que indicam a tecnocracia e os agentes do Governo. E a situação sanitária é, apenas, uma gota d'água no oceano da desinformação e do descaso.

A Nação não cumpriu o seu dever, mesmo sob a égide da lei, e nos abandonou. Não nos deixou progredir, crescer e andar sozinhos, com nossas próprias pernas. Tudo isso é sabido. Nem mesmo a simples mudança de Governo, no estado, como aconteceu agora, poderá alterar isto.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este é o quadro que nos últimos dias tenho visto em minhas andanças em Porto Velho e no sul do estado. Quem vai responsabilizar-se pelo desencanto de famílias rondonienses, pelo medo, quase pânico, expresso na face da maioria das pessoas? Todos percebem a crise conjuntural que o País vive, e eis que é este conhecimento, esta verdade que a Nação parece desconhecer e não nos dá ouvidos, o que mais aterroriza. A recessão brasileira, a que aí está, não é a mesma de Rondônia. Por todas as razões já abordadas neste discurso, e outras que espero deixar claras, afirmo que a nossa situação, de Rondônia, configura-se pior. A nossa recessão é concreta, palpável.

As 250 mil famílias assentadas pelo Governo Federal em Rondônia lutam bravamente para transmutar seu dia-a-dia de labuta em felicidade, fatura, esperança e paz.

No entanto, tal não conseguirão se não vier, de Brasília, o apoio que tanto nos falta, e que é obrigação.

O Governo não está nos apoiando. Em Porto Velho o comércio tenta sobreviver, adaptar-se, pois o empresário da nossa terra hoje apenas sobrevive. Assim é o fazendeiro, o seringueiro, o colono, o garimpeiro do ouro e da cassiterita, o pedreiro, o motorista de táxi, de ônibus, o professor, o vendedor dos mercados e ambulantes, o servidor público.

Assim acontece com o povo.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não se produz, se a produção é difícil, as riquezas não circulam e não germinam, novos empregos não são gerados. Cai a arrecadação do estado e dos municípios, e o que se vê é a romaria de técnicos, de prefeitos e até mesmo do próprio governador, pelos gabinetes de Brasília, inclusive, talvez até principalmente, pelos nossos gabinetes, dos parlamentares do Senado Federal e da Câmara Federal, representantes de Rondônia.

E o que podemos fazer?

Milagres?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Não obstante a fé expressa nas religiões e nos templos que povoam o estado e seus costumes, o milagre é impossível.

O cólera nos mostrou isso, infelizmente.

Todos dizem que Rondônia é um estado doente. Pergunto: quantos conhecem aquela parte gloriosa da Amazônia, a história de Rondon, a história da Madeira-Mamoré, início da civilização que fundou, criou Porto Velho e que, como agora, verificamos com os milhares de migrantes assentados na Ama-

zônia rondoniense, também se viram abandonados pelo Poder Central, por décadas?

Eu poderia prolongar-me neste discurso. Poderia, quem sabe, fazê-lo menos emocional, ilustrando-o com dados estatísticos, com cifras e depoimentos.

Vim de lá ontem. Vi com meus próprios olhos, ouvi, conversei, senti e sofri com o povo o gosto amargo da solidão e da tristeza.

Hoje mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebi de S. Ex.^a o Governador do estado, Dr. Oswaldo Pianna, um apelo desesperado para que nós, parlamentares, não só de Rondônia, mas do Acre e Roraima, tentemos intervir junto ao Ministro da Infra-Estrutura, Eduardo Teixeira, para que não nos deixe às escuras, num cruel **blak-out**, porque, ontem, a Petrobrás suspendeu o fornecimento de óleo diesel para o meu estado e também para os já citados estados irmãos, amazônidas.

Esta é mais uma prova do descaso, do desinteresse do Governo Federal em considerar os rondonienses, e por que não dizer, os amazônidas. Estamos premidos por uma situação que beira a calamidade pública. A ameaça de um colapso total dos serviços de eletricidade em Rondônia é concreta. E o ministro precisa saber disso, urgem providências reais. As centrais elétricas de Rondônia cumprem hoje um tétrico ritual de silêncio, e isto significa falta de água nas residências, nas escolas e nos hospitais.

O Governo Federal sabe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o problema da dívida das empresas de energia elétrica, incluindo a CERON — Centrais Elétricas de Rondônia — para com a Petrobrás resulta de prejuízos acumulados nos últimos seis anos, em decorrência do não recebimento de recursos que lhes deveriam ser repassados, conforme determina a lei. O descumprimento do que a lei prescreve levou a Ceron às portas da insolvência. No entanto, nunca a Ceron deixou o povo de Rondônia totalmente às escuras tal qual agora, com esta decisão absurda tomada pela Petrobrás, que decidiu, arbitrariamente, desde o dia 22 deste mês, só fornecer óleo diesel se o pagamento for efetuado antecipadamente.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Petrobrás, a maior empresa estatal do País, no momento em que adota a insensibilidade como regra de ação, vem exatamente confirmar este meu discurso.

Será que o Ministro da Infra-Estrutura sabe que a greve dos professores no meu estado se estende a mais de dois meses, o que significa prejuízos a milhares de crianças, paradas, sem ter o que fazer? E será que o ministro sabe por que estão parados os professores? Não, certamente, não sabe. Nem mesmo o próprio Presidente da República deve saber, muito embora, recentemente, em audiência solicitada e concedida com certa dificuldade, eu tenha dito à Dr.^a Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, que tal situação catastrófica, como a que ora apresento, poderia acontecer. E está acontecendo porque a

União abandonou Rondônia, fez ouvidos de mercador às nossas preces.

Os valorosos professores de Rondônia pararam porque não têm sequer o que comer. Pararam como páram, infelizmente, as máquinas geradoras de energia da Ceron.

E nada está sendo feito. Nada, rigorosamente nada, está sendo feito.

Quantas vezes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desta tribuna, não somente eu, como outros parlamentares rondonienses, denunciemos o abandono da BR-364, principal artéria, principal veia por onde circula a seiva da vida econômica do meu estado, de todas as suas riquezas? Quantas vezes pedimos para que não deixassem o estado parar? Por onde escoaremos a nossa produção? Em que estradas rodarão nossas ambulâncias, nossos ônibus, carros e caminhões?

Eu vim de lá, ontem, e lamento estar aqui, nesta missão de só trazer péssimas notícias. Vi a BR-364, percorri-a, e — pasmem — se consegui chegar ao meu destino, o fiz pela persistência, pela paciência e sobretudo para dar-lhes o testemunho de uma triste verdade. Mais de 300 dos 720 quilômetros da rodovia inseridos no meu estado, estão intransitáveis. Não há nenhuma espécie de conservação. Onde deveria haver uma camada de asfalto, o que se vê: buracos e crateras enormes, causadoras de todo tipo de transtorno aos motoristas e transportadoras, que, sem nada poder fazer, arriscam seus equipamentos estrada afora, quebrando molas, eixos, danificando aquilo que nada mais é senão um instrumento de trabalho.

E onde está o Governo Federal? Rondônia, por acaso, não faz parte do Brasil?

A razão deste meu discurso resulta, como os senhores vêem, da constatação factual do abandono de Rondônia pelo Governo Federal.

Este povo de que falo, o povo de Rondônia, precisa ser lembrado e não imolado.

É comum dizer-se que Ariquemes, importante cidade do meu estado, é a capital mundial da malária. Mas nada se faz a este respeito, exceto discursos, anúncios de providências jamais realizadas, via ineficiência administrativa. Recursos que nunca chegam.

Há vários meses se fala de uma epidemia que vem se alastrando com facilidade no meu estado. Refiro-me a uma doença cujo nome passou a ser lembrado exatamente porque contaminou, só em Rondônia, em menos de dois meses, 53 mil pessoas, 10 mil somente nos últimos dez dias.

Refiro-me ao Oropoche, uma arbovirose transmitida pelo maruim, minúsculo mosquito capaz de prostar, por 15 ou mais dias, os contaminados, sejam crianças, adultos ou idosos.

Sei que este assunto, a saúde em Rondônia, foi objeto de mais de um discurso do Senador Ronaldo Aragão, nos últimos dias, e ninguém melhor do que S. Ex.^a poderia abordar esta questão urgente, por ser médico experimentado e ter vivido no setor rural, enfrentando endemias, subnutrição e miséria.

Junto-me ao Senador Ronaldo Aragão neste coral e lanço desta tribuna o meu protesto.

O pavor do cólera e o espaço que a mídia lhe dedica não poderão abafar as vozes de Rondônia que, em seu canto triste, clama apenas por justiça.

Por que o Governo desmontou, desmobilizou a Sucam, Superintendência de Campanhas de Saúde Pública? Por que demitiu tantos guardinhas de farda amarela? Para "enxugar" a máquina administrativa? Por que os guardiões da precária saúde pública foram demitidos?

Apenas para ilustrar, no Rio de Janeiro o surto da dengue obrigou o Ministério da Saúde a recontratá-los. E em Rondônia? Será que Rondônia não existe?

Desde o dia 8 de março o Governo sabe, oficialmente, do surgimento do Oropoche, e de tanta imobilidade vem perdendo a batalha contra o maruim, que avança, levando a mensagem do subdesenvolvimento e da miséria.

Onde está o Ministério da Saúde?

Quando nos enviará algum auxílio?

Por que tudo anda tão devagar, quando se trata de Rondônia? As promessas efêmeras, de gabinete, até mesmo estas, se cumpridas, a muitos aliviaria. Contudo, nem estas se efetivam. Morrem nas gavetas. Já ouvi promessas e agora exijo que se cumpram. Em recente audiência com o Exm^o Sr. Ministro da Saúde, Dr. Alceci Guerra, pedi ajuda contra a malária, não só em Ariquemes, mas, sobretudo, em Porto Velho, e levei a recomendação de Sua Excelência ao Governador Oswaldo Pianna, também médico, para que se elaborasse um plano eficaz. Aguardo, como todos os rondonienses, a execução de tais providências. E sei que as chances de vê-las cumpridas, com a erradicação da malária, se possível, são favoráveis, considerando-se, repito, que o Governador do meu estado, além de administrador e político, é médico. Seu diagnóstico da saúde em Rondônia supera, com certeza, este que faço agora.

Que nos deem a mesma atenção que se dá a Tabatinga, no Amazonas, onde dois casos do cólera foram registrados.

Que o povo de Rondônia seja lembrado e que o sofrimento desapareça de nossas vidas.

É tudo o que desejamos.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias faleceu, trágica e prematuramente, na Paraíba, num acidente automobilístico, o Dr. Romero Nóbrega, ex-Procurador-Geral do Estado e advogado militante dos mais competentes do meu estado natal.

Lamentavelmente, também morreram, na ocasião, a sua esposa, Suely, sua filha de dez

anos, Maria de Fátima, uma empregada doméstica e sua filha.

A sociedade paraibana ficou traumatizada com esse infeliz acontecimento que vitimou, fatalmente, uma das mais promissoras vocações da nova geração de homens públicos da minha terra. Romero Nóbrega tinha apenas 39 anos de idade e era, sem dúvida, pela inteligência, pelo talento e pela cultura, um dos maiores valores da sua geração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito do falecimento de Romero Nóbrega, o jornalista Evaldo Nóbrega, seu conterrâneo, publicou, na imprensa de João Pessoa, o seguinte artigo:

"A triste notícia da morte do advogado Romero Abdon Queiroz de Nóbrega chocou a sociedade paraibana. Além de advogado, Romero Nóbrega, que exerceu até recentemente o cargo de Procurador-Geral do Estado, era desportista, proprietário rural e defensor da cultura regional. Amava, por exemplo, a vaquejada, praticando-a, inclusive, de forma exímia. Enfim, era um homem estudioso da técnica do Direito, incentivador dos esportes, produtor rural, articulador político e preservacionista do folclore nordestino.

Enumeramos aqui todas as qualidades de Romero Nóbrega, para perguntar ao leitor consciencioso: Pode uma vida tão rica, despreendida, pública mesmo, saudável e espontânea ser ceifada, em rodovia de tráfego menor, por irresponsabilidade do motorista de outro veículo, na contra-mão, em ziguezague, à luz do dia? Naturalmente que não, responderá o leitor estarecido.

Além de Romero Nóbrega, ainda morreram no acidente: sua esposa, Suely Espinôla da Nóbrega, 39 anos; uma filha do casal, Maria de Fátima Queiroz da Nóbrega, 12 anos; a empregada doméstica, Vera Oliveira de Souza, 33 anos; e Maria Raquel de Souza, 4 anos, filha de Vera. Estas quatro vidas, tão preciosas quanto a do advogado, também foram ceifadas pela colisão frontal entre a pick-up que conduzia a família e a carreta Scania dirigida pelo motorista fugitivo.

Até o momento em que se redigiu este editorial, as opiniões aqui emitidas baseavam-se no testemunho de pessoas que viram ou analisaram, à luz da sensatez, os carros batidos, as marcas no asfalto do quilômetro 315 da rodovia que liga Patos a São Mamede, e o depoimento não oficial do único sobrevivente da pick-up, Júnior, filho de Romero. Hoje é que seria divulgado o laudo da perícia feita no local do acidente pelos patrulheiros rodoviários.

Se essa perícia comprovar a culpabilidade do motorista da carreta, ele pagará pelo crime que cometeu? — pergunta-se novamente ao leitor desconfiado. E este responderá que duvida muito. Porque são raríssimos os casos de aciden-

te de trânsito, nas cidades ou nas rodovias, em que o culpado terminou preso ou pagando, de alguma forma, pelo erro.

Com a morte de Romero Nóbrega, a Paraíba perde um de seus homens públicos em franca ascensão. Em Patos, no sertão paraibano, muitos diziam que a candidatura dele para prefeito era certa e que seria imbatível nas urnas. A sua trajetória política lembra momentos de resistência ao regime militar, que tristemente se implantou no País no dia 31 de março de 1964. Ainda jovem, saído da respeitada Faculdade de Direito do Recife, Romero foi preso pelos algezes, que talvez já desconfiassem do homem público combativo que, em futuro não muito distante, conduziria o povo sofrido das Espinharas a dias melhores.

Romero dominava a técnica do Direito, o seu escritório de advocacia, em Patos, recebia causas de quase todo o Nordeste. Foi talvez o primeiro Procurador-Geral do Estado a defender as causas do Executivo com pontualidade e arrojo. Antes, o Estado perdia, na Justiça, as causas, até à revelia. Romero mudou a "batida do bombo", como se costuma dizer no sertão. No comarca, no Tribunal de Justiça ou em instâncias em Brasília era respeitado.

Pode, então, ter sido em vão a morte de um homem que em vida foi tão conseqüente. Não! Se houver culpado, que pague pelo dolo ou culpa. Para que a condenação sirva de exemplo aos infratores das leis."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo, portanto, nos nossos Anais, o meu preito de saudade a Romero Nóbrega, numa sentida homenagem à sua memória, em nome de todos os paraibanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, logo em seguida, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 34, de 1991, da Comissão — de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ÁUREO MELLO NA SESSÃO DE 16-4-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ÁUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho tido oportunidade de dizer desta tribuna, do meu desassossego, da minha inquietação a respeito da Amazônia, da sem-cerimônia com que determinadas nações do mundo voltam seus olhos, sem dúvida vulpinos, na direção dessa região e das suas riquezas. Agora mesmo, através desse projeto de lei norte-americano citado pelo Sr. Senador Esperidião Amin que quais são os índios que participam da administração dos países da Amazônia e outras perquirições que são afetas aos Estados Unidos, mais se acentua essa sensação. Observo que, realmente, é não só inquietante mas até apavorante a perspectiva de que o dedo gigantesco dessas nações bélicas venha a apontar para a Amazônia, prenunciando, quicá, a perda dessa região que tanto significa ou deveria significar para todo o Brasil.

Tive oportunidade de ouvir na televisão um importante secretário norte-americano dizer que seria fácil diminuir a dívida externa brasileira desde que o Brasil se compromettesse a não tocar na floresta Amazônica, a deixar o santuário ecológico da maneira como está, provavelmente dando oportunidade aos contrabandistas de ouro e de entorpecentes de usarem melhor as suas pistas escondidas no meio da selva, pistas que não estão mapeadas e nem registradas pelos órgãos de defesa da Amazônia.

Tive uma grande satisfação quando vi o Senador Esperidião Amin se levantar para pedir um voto de censura ao projeto subscrito, inclusive, pelo senador norte-americano Robert Kennedy, pessoa mundialmente notória, no sentido de que os Estados Unidos não podem interferir na administração do nosso País e muito menos na administração específica da população indígena da nossa região amazônica, para a qual sempre foi válido o lema de Rondon, de que o brasileiro morreria se preciso fosse, porém, evitaria matar um índio. É evidente que a posição do Brasil com relação às populações indígenas tem sido a de aceitá-las como parte da sociedade, inclusive mantendo o silvícola na mesma situação atribuída ao não punível, não o responsabilizando por nenhum ato que implique crime comum para as demais pessoas.

Há, portanto, uma proteção decisiva voltada para o indígena brasileiro. A posição do Brasil difere frontal e radicalmente da posição dos países que entendiam como certo e justo exterminar a tiro, ferro e fogo as populações nativas que, de fato, eram as verdadeiras donas das terras onde eles estavam pondo o pé.

Devo dizer que foi, realmente, uma satisfação muito grande para mim ver que esses companheiros — inclusive o Sr. Senador Coutinho Jorge, representante do Pará e brilhante estudioso parlamentar que esse estado nos enviou esses senhores representantes estão atentos, defendendo e alertando o resto do Brasil para a questão amazônica.

Infelizmente noto que o Plenário, neste momento, parece que não se interessou como eu gostaria que o fizesse, e como costuma, por esse melindroso assunto, porque os demais representantes dos outros estados, à exceção do nosso querido e sempre estimado Senador Francisco Rolleberg, dele se ausentaram. Outro Sr. Senadores estavam aqui até há pouco tempo, e se houvessem permanecido tomariam conhecimento de alguns dados que são, sem dúvida, de interesse prioritário a todos os legisladores de todo o Brasil.

Diremos: a Amazônia, parece, não anda com muita sorte ultimamente, porque tivemos aquele conflito lá na fronteira com a Colômbia, que nos assustou profundamente, ao pensarmos, por exemplo, que uma dessas nações poderosas que estão eliminando e pulverizando outras nações em vários lugares do mundo resolvesse financiar uma determinada falange de qualquer república menor da América do Sul e com isso a Amazônia fosse a área para a qual eles voltariam seus olhos, e com o armamento poderoso que poderiam proporcionar, viessem a ter o domínio e o poder absoluto sobre aquela Região. Queiram os fatos que isso nunca aconteça.

O assunto que me trouxe à tribuna, Sr. Presidente, é concernente ainda à Amazônia: preço da borracha fixado pelo Conselho Interministerial de Preços. Quero informar à Casa que a última fixação foi feita em 14 de janeiro do corrente ano. O preço da borracha, para o seringueiro, é de Cr\$ 160,00 o quilo; para o seringueiro é de Cr\$ 130,00. A borracha usinada, beneficiada, está, em Cr\$ 336,00. A principal empresa que faz a usinação da borracha é a EVARIM — Empreendimentos Vale do Rio Madeira Ltda. O preço da borracha brasileira, no Governo passado, estava na faixa de 2 dólares e 20 centavos e, atualmente, está custando Cr\$ 336,00, ou seja, aproximadamente 1 dólar e 30 centavos. A borracha importada deve estar custando 1 dólar e 20 centavos.

O que solicito ao Governo Federal e ao Conselho Interministerial de Preços é que seja dado o subsídio para a borracha da Amazônia e que haja uma equalização de preços entre a borracha da Amazônia e a borracha importada. Pedimos um subsídio para a borracha da Amazônia, que não pode ser comprada ao mesmo preço da obtida nos seringaais de cultivo. Para as regiões mais pobres, o Governo estabelece um subsídio à produção de certas matérias primas, o que seria normal no caso da borracha. Isso é fundamental para a Amazônia.

As linhas de crédito, que antigamente financiavam os preços da borracha, atualmente

excluíram a borracha dessa prática. Não existe custeio, quer do Banco da Amazônia, do Banco do Brasil, dos próprios Bancos do Estado; isso gerando uma situação em que o produtor faz o que pode, por sua conta própria.

A produção do Estado do Amazonas caiu assustadoramente. Outrora chegamos a produzir 7.800 toneladas por safra e, atualmente, não passamos de 1.500 toneladas.

O Ibama está inoperante. Ele incorporou a SUDHEVEA — Superintendência do Desenvolvimento da Valorização Econômica da Amazônia, que foi criada após o monopólio do Banco da Amazônia, para cuidar, especificamente, da borracha. A Sudhevea mantinha vários postos de saúde nos seringaais, inclusive barcos-hospitais que levavam médicos, dentistas, enfermeiros, na direção dos seringaais; mantinha escolas, postos de saúde est. Praticamente, no momento, não existem atuações em linhas de crédito. Essas linhas poderiam ser feitas pelo Banco do Brasil, pelo BASA e outras instituições financeiras.

Sem dúvida que a eliminação da Sudhevea, e a sua substituição pelo Ibama foi um prejuízo muito grande àquela nossa Região, porque todos esses benefícios que enumerei anteriormente foram praticamente eliminados e o Ibama parece cruzar os braços em relação à borracha da Amazônia. Seria necessário um financiamento de safra, a título de empréstimo.

Desde dezembro, a borracha da Amazônia está sofrendo a sua maior crise na comercialização. As indústrias de pneus não estão comprando e o Ibama liberou em excesso as guias de importação, havendo em estoque uma grande quantidade dessa matéria-prima, razão pela qual não está havendo compra. A importação de borracha da Malásia acarreta um grande prejuízo para o produtor nacional que está com grande dificuldade para vender a borracha brasileira; e a isso se acrescenta que o mais sacrificado de todos é o seringueiro, que é o maior defensor das nossas fronteiras.

Tenho recebido telegramas provenientes de produtores de borracha, principalmente da região do Rio Juruá, e também a própria manifestação do Sindicato da Indústria de Extração de Borracha do Estado do Amazonas, todos reclamando contra a situação de aflição em que se encontram. Não sei se os nobres Parlamentares sabem que o Amazonas, que era o segundo maior produtor de borracha, hoje em dia é o quarto na colocação da produção. A primeira produção — se não estou enganado — é do Estado da Bahia, depois vêm os Estados de São Paulo, Mato Grosso, Acre, etc.

A borracha da Amazônia é nativa, é uma borracha em que a seringueira é alta e demanda uma perquirição muito atenta porque está disseminada em uma floresta comum; é preciso que o seringueiro vá com sua lanterna e que corte, com manchadilha ou por meio de outro instrumento cortante adequado, a seringueira, para obter do caule da árvore

o látex imprescindível para aproveitamento da borracha, devidamente industrializado. Enquanto que a borracha racionalmente plantada, como é o caso da Bahia, de São Paulo e de outros estados, se constitui de árvores bem menores, agrupadas em situação homogênea e dá oportunidade a que a sua extração seja bem mais fácil. Ao mesmo tempo, a proximidade desses estados aos grandes centros de consumo enseja que a borracha brasileira produzida nesses locais seja muito mais acessível e barata do que a borracha da Amazônia, perdida lá nas distâncias imensas dos rios, onde não há estradas para se alcançar a localização da *Hevea Brasiliensis* e, conseqüentemente, o seringueiro sofre um prejuízo muito grande.

De maneira que é imprescindível o subsídio financeiro para a extração da borracha Amazônica, e naturalmente uma fixação de preços adequados, estabelecendo uma variação entre a borracha produzida nas proximidades dos grandes centros consumidores, a borracha produzida na Amazônia e a borracha produto de importação.

O Ibama deu autorização para que se armazenasse uma quantidade fantástica de borracha importada da Malásia, e os produtores da Amazônia não estão em condições, sequer, de vender os seus estoques, a sua produção, porque o estoque que aí está é realmente gigantesco e dá vazamento a que as necessidades industriais se sirvam deles para produzir os seus pneus, e outros produtos industriais.

Este é o assunto que trago à tribuna e ao conhecimento do Senado, dos nobres Parlamentares que me escutam. Essas palavras são decorrência da aflição em que se encontram os produtores amazonenses e todos aqueles que ali mourejam no maior sacrifício, na maior dificuldade.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Tenho muito prazer e muita honra em receber um aparte do nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Áureo Mello, as inúmeras atribuições desta tarde para todos os Srs. Senadores vieram impedir que ouvissem, mais uma vez, V. Ex^a falar com segurança, com conhecimento e com proficiência sobre a sua região. Hoje está sendo uma tarde difícil. Estamos com duas comissões reunidas neste instante; estamos a assistir a posse do Diretor do Comitê de Imprensa do Senado; estamos com o Ministro Francisco Rezek na Casa; o meu partido, às 18 horas, reúne a sua bancada. Tudo isso, nobre senador, veio, de certa forma, contribuir para que este plenário estivesse contando com poucos senadores. Mas o depoimento de V. Ex^a nesta tarde, é da maior importância, transcende ao próprio ambiente do lugar onde está sendo produzido, que é o plenário do Senado Federal.

V. Ex^a está falando para o Brasil, está falando para a História e fixando a posição do povo amazônica na defesa dos seus interesses: do seu povo, das suas origens, dos seus produtos, do seu ambiente, do seu equilíbrio ecológico, das ambições internacionais, dos olhos que se voltam para aquela região. V. Ex^a estava falando, ao concluir o seu pronunciamento, sobre a crise da borracha. Quero lembrar mais uma crise que a Amazônia atravessa — a crise da juta. O Governo autorizou a compra de sacos de juta do sudoeste asiático, que vêm subsidiados para o Brasil e estão provocando um prejuízo muito grande ao nosso País, principalmente à sua região, pois os sacos de juta que são produzidos no Brasil, e custam aproximadamente 1.2 dólares, estão chegando aqui subsidiados por 0.5 dólar. Isso, nobre Senador, em nada acrescenta à nossa economia, em nada ajuda a nossa gente e não estimula o caboclo amazonense, o povo amazonense, a procurar, a aproveitar os seus recursos naturais, as suas potencialidades, para o desenvolvimento do nosso País. Felicito V. Ex^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde, defendendo o índio, o caboclo e a riqueza da sua região.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito agradecido. A contribuição de V. Ex^a é inestimável, valiosíssima para as palavras que estou aqui proferindo a respeito de um produto da Amazônia e a respeito de toda a Amazônia.

Felizmente, estou com a impressão de que o Presidente da República está realmente interessado na Amazônia. Sua Excelência lá esteve, recebeu manifestações — uma delas gigantesca, no Município de Itacoatiara — a seu favor, foi muito aplaudido, porque o amazonense, inclusive, deu votação majoritária ao Presidente Fernando Collor nas eleições passadas.

Em Itacoatiara, Sua Excelência recebeu também manifestação contrária de um grupo minoritário, que ostentava faixas antigovernistas, o que revelava uma parcela democrática do povo brasileiro.

Acredito que o Presidente esteja de olhos bem abertos, bem atentos para o problema da Amazônia, para o que ela significa, pois não se compreende o esvaziamento daquela terra, daquela região, nos seus produtos básicos, como a borracha e a juta, como V. Ex^a lembrou.

Lembro a tentativa de privatização de empresas extraordinárias, como a ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Na realidade, deveria ser feita a industrialização imediata e, digo mesmo, radical da Amazônia, a fim de que esta pudesse produzir instrumentos de defesa para não ficar dependendo de apelos aos estados do Sul, tornando-se auto-suficiente, brasileiroamente auto-suficiente, com vistas a repelir qualquer tentativa de intromissão indevida no seu solo, na sua floresta e nos seus rios.

De maneira, Sr. Presidente e eminentíssimo Senador Francisco Rollemberg, que aqui ficam estas modestas palavras; ficam, também, as palavras proferidas, ainda há pouco, por ou-

tros Parlamentares, como Esperidião Amin, Coutinho Jorge e Oziel Carneiro. Aqui ficam estas palavras. A verdade é que já estamos inquietos, mesmo, com relação a esses assuntos da Amazônia. A Amazônia está pedindo, e com muita pressa, que solucionemos os seus problemas. Tive até oportunidade, na inter-pelação ao Sr. Ministro do Exército, de perguntar se havia intenção de aumentar os efetivos de tropa naquela área e, com grande satisfação, ouvi a resposta de S. Ex^a de que, realmente, esses efetivos seriam aumentados. Falei, ainda, na imprescindível necessidade de ser criado, com objetivos defensivos e de segurança nacional, um Ministério da Amazônia ou, então, uma Secretaria da Amazônia, que já está autorizada em lei, por sinal, por uma proposição do Senador Jorge Kalume, que foi referendada na Câmara dos Deputados, com os mesmos poderes que têm as secretarias irmãs de ministérios ou subsidiárias de ministérios importantes, no atual Governo.

Confio, evidentemente, na sagacidade da administração do Presidente Fernando Collor, de quem sou admirador em uma grande parcela das suas atitudes. Acredito que a Amazônia venha a ser, realmente, reconhecida como brasileira, essencialmente brasileira, neste grande País ao qual nós pertencemos, e que todos os brasileiros, de todos os estados, de todos os recantos, de todas as rechãs, de todas as planícies, de todas as regiões enflorestadas desta amada Pátria, se voltem com muita atenção para esse patrimônio que poderá ser perdido. Uma riqueza nacional conquistada a duras penas pelo povo português, pelos índios, pelos caboclos da nossa terra distante e por aqueles seringueiros que, ainda agora, nas margens dos rios caudalosos e profundos que deslizam naquela imensa selva, são os verdadeiros atalaias, os defensores e os que avalisam a independência dessa área contra qualquer investida de outros povos, que tenham por objetivo a cupidéz e o enriquecimento com o que é nosso.

Muito obrigado Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 419 DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.330/91-5.

Resolve aposentar, por invalidez, o servidor VENÂNCIO ALVES DA SILVA Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1º", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso I, § 1º, 67 e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 1950,

art. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. —
Senador Mauro Benevides Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 420, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.750/91-1.

Resolve nomear GISELE JACON DE ARAÚJO MOREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Aseessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Ga-

binete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 1 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. —
Senador Mauro Benevides — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 421, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.480/91-1.

Resolve rescindir, a partir de 1º de abril de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e de Fundo de Garantia por tempo de Serviço, de ARTHUR AZEVEDO HE-NNING, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Chagas Rodrigues.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. —
Senador Mauro Benevides — Presidente.

PORTARIA
Nº 12, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 574, § 6º, do Regulamento Administrativo, Resolve prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 2, de 1991.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. —
Senador Dirceu Carneiro — Primeiro Secretário.

PORTARIA
Nº 13, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 574, § 6º, do Regulamento Administrativo, resolve: prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 4, de 1991.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. —
Senador Dirceu Carneiro Primeiro Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 48

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1991

Suspende a execução do nº 3, do parágrafo único do art. 20 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 5 de dezembro de 1984, a execução do nº 3, do parágrafo único do art. 20 da Constituição do Estado de São Paulo, por infringente do art. 52, item X, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1991

1.1. — ABERTURA

1.2. — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 103 a 106/91 (nºs 169 a 172/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

— Nº 107/91 (nº 174/91, na origem), referente a escolha do Sr. Antônio Nonnato do Amaral, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, para o triênio de

1991 a 1994, decorrente do término de sua investidura.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

— Nº 123/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRO-NORTE, contendo as informações solicitadas através do Requerimento nº 20/91, do Senador Valmir Campelo.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 156/91, de autoria do Senador Wilson Martins e outros senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente em sessão próxima, a ser fixada pela Presidência, seja dedicado a homenagear a memória do ilustre Senador João Villasbôas, cujo centenário de nascimento transcorreu no último dia 21 de abril.

— Nº 157/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior, no período compreendido entre os dias 29-4 a 4-5-91 do corrente ano.

— Nº 158/91, de autoria do Senador João Calmon, solicitando autorização para ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 26 de abril a 7 de maio do corrente ano.

— Nº 159/91, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior, no período compreendido entre os dias 29 de abril a 4 de maio do corrente ano.

— Nº 160/91, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 97/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que regulamenta o inciso VI do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a proteção aos locais de cultos e suas liturgias.

— Projeto de Lei do Senado nº 98/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a eleição do representante dos trabalhadores...

— Projeto de Lei do Senado nº 99/91, de autoria de Senador Márcio Lacerda, que autoriza a utilização de cruzados novos provenientes de contas da carteira de poupança rural para pagamento de financiamentos agrícolas.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY BACELAR — Crise da Previdência Social. Negociação da dívida externa brasileira.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Apreciação do documento Brasil: Um projeto de Reconstrução Nacional, proposto à Nação pelo Presidente Collor.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Dados sobre proposições originárias de senador, emendadas pela Câmara dos Deputados, e aceitas pelo Senado Federal.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Política de privatização.

1.2.6 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 10/91, de iniciativa do Senador Marco Maciel e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

1.2.7 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 101/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães,

que regulamenta o § 3º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 102/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda sobre rendimentos e ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

— Projeto de Lei do Senado nº 103/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre atualização monetária dos balanços contábeis, e dá outras providências.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 161/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Ministro das Relações Exteriores informações que menciona.

— Nº 162/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Ministro da Infra-Estrutura informações que menciona.

— Nº 163/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Secretário Nacional do Meio Ambiente informações que menciona.

— Nº 164/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Ministro da Marinha informações que menciona.

— Nº 165/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Ministro da Saúde informações que menciona.

— Nº 166/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando transcrições nos anais do Senado Federal, da Carta aberta ao Sr. Presidente da República de autoria do Sr. Otávio Frias Filho, Diretor de Redação da Folha de S. Paulo.

— Nº 167/91, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros senadores, justificado da tribuna pelo Senador Ruy Bace-

lar, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaina, no Estado de Sergipe. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Francisco Rollemberg. À sanção.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nº 156, de 1991, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

— Requerimento nº 157 a 159, de 1991, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR COUTINHO JORGE — Alerta sobre a nova ordem de soberania dos povos, em especial, no Brasil.

SENADOR AMIR LANDO — Corte no fornecimento de petróleo para o Estado de Rondônia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Editorial publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de autoria do jornalista Otávio Frias Filho, sob o título Carta Aberta ao Sr. Presidente da República.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Comentários ao processo movido pelo Governo Federal contra o jornal *Folha de S. Paulo*.

SENADOR ONOFRE QUINAN — Aniversário da Embrapa e a necessidade de destinação de recursos para sua atuação.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Comentários sobre artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*,

que, em retrocesso histórico, faz um paralelo entre as políticas do Presidente Roosevelt e do Presidente Fernando Collor.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Assinatura, entre os Governos do Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina, do Tratado de Assunção.

1.3.3 — Designação da Ordem do dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

1.5 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Eduardo Suplicy, na sessão de 11-4-91

1.6 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Ata de reunião

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 46ª Sessão, em 25 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, Beni Veras e Epitácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekrel Freitas — Iram Saraiva — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 103/91 (nº 169/91, na origem), de 23 do corrente, referente à manutenção do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983.

Nº 104/91 (nº 170/91, na origem), de 23 do corrente, referente à aprovação do nome do doutor Vantuil Abdala, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada à Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Alberto Barata Silva.

Nº 105/91 (nº 171/91, na origem), de 23 do corrente, referente à aprovação do nome do Senhor Aderbal Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado do Kuwait.

Nº 106/91 (nº 172/91, na origem), de 23 do corrente, referente à aprovação do nome do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 107, DE 1991 (Nº 174/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do § 1º, in fine, do art. 111 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a recondução de Antônio Nonnato do Amaral, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994, decorrente do término de sua investidura.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 24 de abril de 1991. — **Fernando Collor.**

CURRICULUM VITAE

Nome: Antonio Nonnato do Amaral
Filiação: Domingos Araújo do Amaral e Olinda Guimarães do Amaral
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Iléa Malato do Amaral
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Belém — PA
Profissão: Despachante Aduaneiro e Despachante Estadual (junto à Receita Federal e Receita Estadual)
Endereço: SQS 113, Bloco "H", Ap. 103 — Brasília — DF

Atividades:

1. Deputado Federal, períodos 1979/83, 1983/87.
2. Deputado Estadual, períodos 1963/67, 1967/71, 1971/75 e 1975/79.
3. Secretário de Estado de Governo na gestão do Governador Fernando Guilhon.
4. Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho, período julho/1988 a junho/1991.

Como Deputado Federal, ocupou os seguintes cargos na Câmara dos Deputados:

- Membro Efetivo da Comissão do Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados.
- Suplente da Comissão do Interior da Câmara dos Deputados.
- Membro Efetivo da Comissão de Comunicações da Câmara dos Deputados.

Como Deputado Estadual, ocupou os seguintes cargos na Assembléia Legislativa:

- 2º Vice-Presidente da Comissão de Obras, Terras e Viação.
- Membro Efetivo da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento.
- Membro da Comissão de Redação e Leis.
- Suplente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
- Suplente da Comissão de Turismo, Certames e Esportes.

— Vice-Presidente da Comissão de Turismo, Certames e Esportes.

Como Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho:

- Membro participante na Seção Especializada em Dissídios Individuais.
- Membro participante na Seção Especializada em Dissídios Coletivos.
- Membro participante da Terceira Turma.
- Membro participante da Quinta Turma.

Cargos atuais que ocupa:

- Diretor da Federação do Comércio do Estado do Pará.
- Diretor da Confederação Nacional do Comércio.
- Conselheiro do Serviço Social do Comércio — SESC — DR/PA.
- Conselheiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC-DR/PA.
- Delegado — Representante do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Belém, junto à Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros (Rio de Janeiro).
- Delegado da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros (Rio de Janeiro), junto à Confederação Nacional do Comércio em Brasília.
- Conselheiro — Representante da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros (Rio de Janeiro), junto ao SESC Regional do Pará.
- Conselheiro — Representante da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros (Rio de Janeiro), junto ao SENAC no Pará.
- Conselheiro — Representante da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros do Serviço Social do Comércio (SESC), junto à Confederação Nacional do Comércio.
- Conselheiro — Representante da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), junto à Confederação Nacional do Comércio.

Cargos que exerceu:

- Representou o Brasil, como Deputado Federal, na qualidade de Observador Parlamentar à 67ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, de 3 a 24 de junho de 1981, nos termos da designação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através de Ato publicado no DOU de 25 de maio de 1981, pág. 4135, seção II.
- Representou o Brasil na qualidade de Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio, no 2º Congresso Hemisférico de Câmaras de Comércio e Indústria Latino, realizado em 1981, em Miami — EUA.
- Como Deputado Federal foi convidado pelo Escritório Regional da Organização Internacional do Trabalho, para América Latina e o Caribe, sediado em Lima — Peru, viajou àquele país em fevereiro de 1983, mantendo reuniões com Conselheiros da Organização, sobre assuntos do campo Sócio-Trabalhista, oportunidade em que foi recebido pelos Exm^{as} Srs. Presidentes do Senado e da

Câmara dos Deputados, daquele país, juntamente com dirigentes da O.I.T.

- Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio.
- Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Belém — PA e Território Federal do Amapá.
- Membro do Conselho Fiscal do Banco Comercial da Produção, atualmente Banco América do Sul.
- Membro do Conselho Fiscal da Fábrica Têxtil de Aniamgem Pedro Carneiro S/A.
- Designado pelo Governo do Estado do Pará, Presidente da Comissão Organizadora dos Festejos de Abertura dos Portos do Brasil às Nações Amigas.
- Fundador da Loja Maçônica Padre Eutíquio nº 29, no Pará.
- Participou do Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros — Guarapari — ES.

Condecorações, Diplomas e Medalhas conferidos:

- Condecoração da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho no Grau Oficial. (Diário da Justiça de 8 de junho de 1982 págs. 5595/96).
- Condecoração da Ordem do Ipiranga — Grau de Grande-Oficial da Ordem — São Paulo.
- Diploma conferido pela Loja Maçônica Padre Eutíquio nº 29, por relevantes serviços prestados à Maçonaria paraense.
- Diploma de Doutor em Humanidades conferido pela Confraria Batista Mundial do Brasil.
- Diploma do VIII Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros de Guarapari-ES.
- Diploma e Medalha comemorativos da inauguração do Palácio Legislativo.
- Diploma e Medalha concedidos pelo Governo do Estado, comemorativos ao Bicentário da inauguração do Edifício do Palácio Lauro Sodré, sede do Governo do Estado.
- Diploma e Medalha Cultural concedidos pelo Conselho Estadual de Cultura pelo transcurso do Sesquicentário da Adesão do Pará à Independência Política do Brasil (como Secretário de Estado).
- Diploma e Medalha Cultural concedidos pelo Conselho Estadual de Cultura pelo transcurso do Sesquicentário da Adesão do Pará à Independência Política do Brasil (como Deputado Estadual).
- Diploma e Medalha Cultural Professor Augusto Meira, concedidos pelo Conselho Estadual de Cultura, comemorativos ao transcurso do Centenário do eminente jurista, poeta e educador.
- Diploma e Medalha Oswaldo Cruz, concedidos pelo Conselho Estadual de Cultura, comemorativos ao centenário de nascimento do eminente higienista brasileiro.
- Título de Cidadão de Tomé-Agu, por relevantes serviços prestados ao município.
- Medalhas comemorativas do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil.

— Medalha e Diploma comemorativos ao Jubileu de Prata do DER/PA (1946/1971).

- Certificado de relevantes serviços prestados ao Projeto Rondon.
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho no grau Grã-Cruz (Promoção)

Obra Publicada:

— Os despachantes estaduais e a sua legislação.

Brasília, 23 de março de 1991. — Antônio Nonnato do Amaral

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

AVISO DO

MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº 123/91, de 18 do corrente, encaminhamento esclarecimentos prestados pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — Eletronorte, contendo as informações solicitadas através do Requerimento nº 20, de 1991, do Senador Valmir Campelo.

O Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — As informações foram anexadas ao Requerimento nº 20/91, e foi encaminhada cópia ao requerente, Senador Valmir Campelo. Ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 156, De 1991

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente em sessão próxima, a ser fixada pela Presidência, seja dedicado a homenagear a memória do ilustre Senador João Villasbôas, cujo centenário de nascimento transcorreu no último dia 21 de abril.

O Senador João Villasbôas, falecido em 5 de maio de 1985, notabilizou-se como parlamentar dedicado e atento aos interesses do País e do Estado de Mato Grosso, exercendo sete mandatos, num total de trinta anos de atividade parlamentar.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Wilson Martins — Senador Rachid Saldanha Derzi — Senador Levy Dias — Senador Júlio Campos — Senador Marcio Lacerda — Senador Lourenberg Nunes Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 157, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 85ª Conferência

Interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte, no período de 29-4 a 4-5-91, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, a, do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 22 dias.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991.
— Senador **Ronaldo Aragão**.

REQUERIMENTO Nº 158, DE 1991

Brasília, 24 de abril de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que me ausentarei do País no período de 26 de abril a 7 de maio, em missão ao exterior a convite da União Interparlamentar.

Antecipadamente grato, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração. — Senador **João Calmon**.

REQUERIMENTO Nº 159, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte no período de 29 de abril a 4 de maio, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos artigos 55, III, da Constituição Federal e 40, § 1º, a, do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 15 dias.

Nestes termos,

Pede deferimento. — Senador **Carlos Patrocínio**.

Of. nº 22/91

Brasília, 24 de abril de 1991.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 16/91, de 19 de abril corrente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senador Carlos Patrocínio integrará a delegação brasileira à 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Pyongyang (RPD da Coreia), no período de 29-4 a 4-5-91.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —

Os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciados após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º, do art. 40, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 160, DE 1991

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do artigo 216 do Regimento Inter-

no do Senado Federal, solicito à Mesa do Senado Federal o encaminhamento, à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutora Zélia Cardoso de Mello, de pedido de informação relativo aos montantes das reservas internacionais em ouro verificados nos dias 15 de março de 1990 e 15 de abril de 1991.

Justificação

A informação que é objeto do requerimento de informações, apesar de ser da mais suma importância, não é divulgada regularmente nos periódicos do Banco Central do Brasil. O tratamento sigiloso do assunto dificulta o exercício da competência privativa do Senado Federal, conforme definida no art. 52 da Constituição Federal. Não há como o Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União se não dispuser de informações mais detalhadas sobre as reservas internacionais do País.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador **Divaldo Suruagy**. (PMDB — AL)

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1991

Regulamenta o inciso VI do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a proteção aos locais de cultos e suas liturgias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É inviolável a liberdade de consciência e de crença.

§ 1º Respeitados os direitos e deveres individuais e coletivos garantidos na Constituição, é assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, com licença de funcionamento regularmente concedida e desde que não atentem contra o decoro e a ordem pública.

§ 2º É garantida, na forma desta lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

Art. 2º Como local de culto considera-se o templo ou qualquer edificação onde se reúnem as pessoas para a prática dos ritos de sua crença ou da respectiva catequese, exercida por meios pacíficos.

Art. 3º O poder público garantirá a proteção aos locais de culto religioso e suas liturgias, assegurando proteção policial quando ameaçados de perturbação e dano.

Parágrafo único. Será responsabilizada, na forma da legislação civil, penal e administrativa, a autoridade policial que faltar ao exercício do dever previsto no caput deste artigo.

Art. 4º É livre a pregação religiosa em logradouros públicos, mediante comunicação prévia à autoridade, ressalvados casos em que se contrarie a moral e a ordem pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo a regulamentação do disposto no art. 5º, VI, da Constituição.

Com a proclamação da República em 1889, Estado e Igreja romperam seus vínculos oficiais. A Constituição de 1988 manteve o princípio do Estado leigo, desvinculado das diferentes práticas religiosas encontradas no Brasil, assegurando ao cidadão a liberdade de crença.

Isto, porém, não significa que o poder público deva ignorar a existência, no País, de inúmeras religiões, cuja prática mobiliza pelo menos noventa por cento da sua população. Com efeito, no Brasil, coexistem de maneira relativamente harmoniosa um número expressivo de práticas religiosas. Este é, por sinal, um dos traços característicos de nossa sociedade plural e um dos pilares culturais de nossa identidade como Nação.

Exatamente, por isso, o Estado não pode se eximir da devida proteção ao livre exercício religioso.

A compatibilização desse dever do poder público com as variantes culturais do País, reconhecendo sua legitimidade — desde que o funcionamento desses cultos se faça segundo os ditames legais — é uma das razões que justificam o presente projeto de lei, para cuja aprovação contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador **Nelson Wedekin**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI — é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1991

Dispõe sobre a eleição do representante dos trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas empresas a que se refere o art. 11 da Constituição Federal dar-se-á, a cada dois anos e com mandato por igual período, a eleição de representante dos trabalhadores na proporção de um para cada 200 (duzentos) empregados.

Art. 2º É prerrogativa do sindicato a convocação dos trabalhadores para a escolha mencionada no artigo anterior, nos termos de regimento interno aprovado em assembléia geral.

§ 1º Decorridos 60 (sessenta) dias da promulgação desta lei, e não promovendo a entidade sindical a convocação prevista no caput, transfere-se a prerrogativa à federação correspondente, e na falta ou omissão desta, à confederação.

§ 2º Não havendo qualquer das entidades referidas no parágrafo anterior, podem os trabalhadores interessados convocar a eleição.

Art. 3º Os trabalhadores que concorram ao pleito são possuidores de estabilidade no emprego desde o momento da inscrição e até um ano após o término do mandato.

Parágrafo único. Aos candidatos não-eleitos, este prazo fica limitado a seis meses após a proclamação do resultado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora submeto à apreciação dos eminentes pares, por sugestão do DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, tem por escopo regulamentar a eleição do representante dos empregados, a que se refere o art. 11, da Constituição Federal.

Trata-se de conquista das mais importantes para os trabalhadores brasileiros, pois cria, nas empresas com mais de duzentos empregados, um canal de comunicação direto entre patrões e empregados, o que irá, certamente, possibilitar com que os anseios, os problemas e as controvérsias sejam rapidamente resolvidas dentro do âmbito do própria organização.

Com efeito, estabelece o supracitado artigo da Carta Magna que "nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores".

Urge, desta forma, que o assunto receba adequada regulamentação, buscando-se dar imediata aplicação ao dispositivo constitucional na busca do equilíbrio e da harmonia entre capital e trabalho.

No projeto de lei estabelece-se a eleição de um representante para cada grupo de 200 empregados, fixando-se o mandato em 2 anos. A convocação dos trabalhadores para a escolha do representante se fará por intermédio do respectivo sindicato de classe, transferindo-se esta prerrogativa à federação

ou à correspondente Confederação, na falta ou na omissão, respectivamente, do sindicato ou da federação.

Prevê, ainda, o projeto, que na ausência da entidade sindical representativa da categoria profissional, os próprios trabalhadores poderão convocar e realizar o processo de eleição.

O importante aspecto da estabilidade no emprego, necessária e fundamental para que o trabalhador exerça o encargo sem sobresaltos e sem receios de uma despedida imotivada, não foi esquecida pelo projeto, que a estabelece, iniciando-se com a inscrição para a disputa da eleição, e se encerrando um ano após o término do mandato. Para os não-eleitos, a estabilidade é limitada a 6 meses após a proclamação do resultado.

Creemos, assim, que a proposição encerra os aspectos mais importantes da questão, regulamentando com acerto esta significativa conquista social que dispõe sobre relacionamento patronal e laboral, razão pela qual espero contar com o apoio de Vossas Excelências à sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Senador Nelson Wedekin, (PDT — SC).

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

(À Comissão de Assuntos Sociais —
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99 DE 1991

Autoriza a utilização de cruzados novos provenientes de contas da carteira de poupança rural para pagamento de financiamentos agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida a utilização dos saldos em cruzados novos, transferidos de contas da carteira de poupança rural para o Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, para pagamentos de financiamentos agrícolas contraídos no sistema bancário brasileiro.

Parágrafo único. Os pagamentos de que trata o caput deste artigo efetuar-se-ão mediante transferência de titularidade de valores mantidos no Banco Central do Brasil às instituições credoras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O primeiro ano do Governo Collor findou, revelando, a nosso ver, uma postura de incompreensão para com o setor agropecuário nacional. No plano do discurso, o princípio central, implícito, que comandou as políticas voltadas para o agro, foi o da suposta indiferenciação do setor em face das demais atividades econômicas. A agricultura necessitaria, como toda a economia, modernizar-se e, para tal, deveria ser entregue, o máximo possível, ao livre jogo das forças do mercado. No concreto, o que se vê é a subestimação do setor, expressa exemplarmente na atitude do Governo frente à questão do crédito rural.

Desnecessário reiterar nossas discordâncias com essa posição. O exemplo da totalidade dos países desenvolvidos revela que a agricultura floresce e se desenvolve num quadro de pesada intervenção estatal, no que se refere a crédito, fornecimento de insumos, seguro, garantia de preços e de mercado. A consequência previsível da atitude oposta é a possibilidade cada vez mais presente, de redução da área plantada, com o desabastecimento e a elevação dos preços agrícolas decorrentes.

Não nos propomos, com o presente projeto, a reversão total desse quadro. Nosso objetivo no momento modesto, é a resolução, parcial, das dificuldades que produtores rurais encontram hoje em saldar as dívidas decorrentes dos financiamentos agrícolas contraídos. Não colocamos em discussão, neste momento, as razões dessas dificuldades. Parece-nos, contudo, paradoxal, que agricultores, com recursos aplicados anteriormente em contas da carteira de poupança rural, aplicadas, portanto, no fomento ao crédito agropecuário, vejam-se impossibilitados de honrar os compromissos assumidos nessa mesma modalidade de crédito, em virtude da retenção de suas aplicações no Banco Central do Brasil.

Propomos, por conseguinte, seja permitido o pagamento desses débitos mediante transferência de titularidade dos recursos retidos às instituições credoras. Vale ressaltar que nossa proposta restringe-se aos recursos anteriormente aplicados em contas da carteira de poupança verde, destinados, portanto, precisamente, ao financiamento da atividade agropecuária. Vale, igualmente, ressaltar que a proposta vincula o pagamento à transferência da titularidade, de maneira a preservar as metas de liquidez estabelecidas no Programa de Estabilização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.024 DE 12 DE ABRIL DE 1990

Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidação dos ativos financeiros, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 168, de 15

de março de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 9º Serão transferidos ao Banco Central do Brasil os saldos em cruzados novos não convertidos na forma dos arts. 5º, 6º e 7º, que serão mantidos em contas individualizadas em nome da instituição financeira depositante.

§ 1º As instituições financeiras deverão manter cadastro dos ativos financeiros denominados em cruzados novos, individualizados em nome do titular de cada operação, o qual deverá ser exibido à fiscalização do Banco Central do Brasil, sempre que exigido.

§ 2º Quando a transferência de que trata o artigo anterior ocorrer em títulos públicos, providenciaria o Banco Central do Brasil a sua respectiva troca por novas obrigações emitidas pelo Tesouro Nacional ou pelos estados e municípios, se aplicável, com prazo e rendimento iguais aos da conta criada pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º No caso de operações compromissadas com títulos públicos, estes serão transferidos ao Banco Central do Brasil, devendo seus emissores providenciar sua substituição por novo título em cruzados novos com valor, prazo e rendimento idênticos aos dos depósitos originários das operações compromissadas.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1991

Define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pequena propriedade rural, na forma do art. 5º, item XXVI, da Constituição Federal, não será objeto de penhora para pagamento de dívidas decorrentes de sua atividade produtiva.

Art. 2º Considera-se pequena propriedade, para os fins desta lei, aquela conceituada no art. 4º, incisos II e IV, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pela execução da política agrária estabelecerão formas mais favorecidas para estimular o aumento de produtividade da pequena propriedade rural e os estabelecimentos bancários integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural financiarão, de forma privilegiada, o seu desenvolvimento social e econômico.

Art. 4º Os contratos de crédito rural excluirão garantias reais de qualquer natureza.

Art. 5º O valor inicial do financiamento será indexado ao valor do preço mínimo dos produtos das safras financiadas.

Parágrafo único. Em qualquer época de sua liquidação normal o débito obedecerá à correlação estabelecida no caput deste artigo,

não podendo o seu valor, acrescido dos encargos, exceder o valor correspondente ao preço mínimo das safras financeiras.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Constituinte de 1988 fixou, com muita sabedoria, o princípio da impenhorabilidade da pequena propriedade rural, estabelecendo que a lei ordinária, em vez de conceituar a esta, deveria dispor sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento (Constituição Federal, art. 5º, item XXVI).

O presente projeto, dentro desse espírito, conceitua a pequena propriedade rural, inspirando-se no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964). Além disso, intenta oferecer meios para que essa pequena propriedade (seja ela minifundiária, seja equivalente ao módulo rural) possa se desenvolver com financiamentos insuscetíveis de provocar-lhe a asfixia ou até o desaparecimento, via instituto de penhora.

Estabelece, como princípio, que o valor do débito, acrescido dos encargos, não poderá exceder ao valor correspondente ao preço mínimo das safras financiadas.

Esse tratamento, diferenciado e privilegiado, deve-se à atenção que devem merecer os pequenos produtores agrícolas por parte do poder público — aspecto relevante que não escapou à inspiração social de nossa nova Constituição.

Por essas razões, estamos certos de sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. —
Senador Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.504,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, definem-se:

II — “Propriedade familiar”, o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorve toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração e eventualmente trabalhado com a ajuda de terceiros;

IV — “Minifúndio”, o imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar;

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo do Presidente Fernando Collor está envolvido nas últimas semanas, em mais uma comédia de equívocos que revela o despreparo daqueles que assumiram postos de comando na administração. O chamado “escândalo da Previdência” demonstra que o Ministro Antônio Rogério Magri ainda não havia percebido que sua responsabilidade se estendia também ao sistema previdenciário que, por sua vez, navegava sozinho, órfão e desligado de qualquer controle, como se fora um transatlântico completamente à deriva.

As denúncias do Deputado Maurílio Ferreira Lima provocaram um efeito curioso, pois fizeram emergir mais e mais irregularidades. Ninguém explicou até agora por que a Dataprev elaborou aquela lista contendo os supostos pagamentos de aposentadorias milionárias. Feita a denúncia, Sr. Presidente e Srs. Senadores os funcionários do sistema previdenciário brasileiro tentaram esclarecer os desvios no processo. Antes, porém, os eventuais beneficiários se apressaram em revelar que jamais receberam aqueles valores. Pior ainda: alguns deles não recebiam nenhum centavo da Previdência Social há vários meses. E desde então, quase todos os dias surgem nos jornais notícias sobre outras listas igualmente inexplicáveis. Os indicativos de uma fraude bem montada são mais do que evidentes. No entanto, depois de uma aparatosa investigação, o Ministro do Trabalho e Previdência Social vem a público para dizer que não há nada de novo sob o sol previdenciário.

As conclusões do Ministro, ou melhor, as não conclusões de S. Exª seriam absolutamente cômicas se não fossem absolutamente trágicas. O Ministro, segundo os jornais informam, teve conhecimento dos desmandos ocorridos em seu ministério desde o segundo semestre do ano passado. Nada foi feito, nada foi apurado. Nesse segundo episódio, o Presidente da República, por intermédio de seus porta-vozes, impõe prazos, aparenta irritação, demonstra ansiedade por conhecer os resultados e nada acontecer. Quem não recebia continua a não receber a sua aposentadoria. O único ato concreto do Governo foi o de suspender os pagamentos a pessoas que os recebiam legalmente. Além de não esclarecer nada, a administração pública prejudicou os aposentados que estavam em situação perfeitamente regular.

Cabe, aqui, uma reflexão sobre a administração Collor. O Presidente da República assumiu o seu cargo, prometendo uma ampla e profunda Reforma Administrativa. Ao invés disto, trocou os nomes de funções, modificou a estrutura de algumas empresas e repartições do Governo, e manteve tudo como estava antes..

Aliás, sua Excelência, com sua profissão de fé pelo primeiro Mundo, revelou uma insuspeitada tendência pró-França. Há muitos anos, Sr. Presidente, os franceses ensinam que "quanto mais as coisas mudam mais ficam iguais" Plus ça change, plus c'est la même chose.

No entanto, a Reforma Administrativa demitiu funcionários em número nunca esclarecido e colocou muita gente em enorme dificuldades financeiras. Dentre eles, quase todos — vejamos bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores — quase todos os auditores fiscais da Previdência, foram demitidos ou colocados em disponibilidade.

Os Ministérios extintos transformaram-se em secretarias. As autarquias que desapareceram tiveram suas atribuições entregues a similares. Mas restou uma pesada conta para o funcionalismo, que, além do arrocho salarial promovido por esse Governo, ainda viu seus empregos minguarem. O Governo jogou pesado contra o elo mais fraco da corrente, demitindo funcionários e colocando um bom número, também nunca esclarecido, em disponibilidade.

A questão da disponibilidade é também um ato cômico se não fosse trágico. Se, antes, o Brasil convivia com a praga do funcionário fantasma, aquele que deixa o paletó na cadeira e vai cuidar de outros interesses, passou a conviver com a carreira de funcionários fantasmas criada pelo Secretário de Administração.

Não é válido nem justo que os tecnocratas do Governo ataquem a legislação em vigor para defender os seus erros. Quando assumiram o Governo, a nova Constituição já estava em vigor e eles, apesar de sua absurda arrogância, deveriam ao menos ter lido alguns parágrafos e artigos da Lei Maior, produzida aqui no Congresso Constituinte. Lá está dito que a Constituição e as leis em vigor protegem o direito adquirido e a coisa julgada. Esta é uma regra elementar do Direito. Pois bem, assim como tem ocorrido na economia, tentaram reinventar o Direito. O resultado foi catastrófico: os funcionários colocados em disponibilidade continuam a receber os mesmos vencimentos como se estivessem na ativa, porque são indemissíveis e a lei não retroage para prejudicar ninguém. Mesmo que o Governo modifique o texto constitucional, eles continuarão indemissíveis.

Isto significa, Sr. Presidente Srs. Senadores, que a Secretaria de Administração, que se mostrava ávida em acabar com os funcionários fantasmas, criou uma carreira especial para privilegiar aqueles que recebem sem trabalhar. Ou seja, ao invés de modernizar a administração e torná-la mais ágil e eficiente, as seguidas modificações, realizadas através de Medidas Provisórias e redigidas com muita pressa e cheias de erros, terminaram por criar um caos administrativo e colocar os funcionários desprotegidos numa situação de enorme dificuldade financeira, além de criar uma casta muito especial de servidores que recebem sem ter a obrigação de trabalhar. Este é o saldo da prometida Reforma Adminis-

trativa anunciada, com pompa e circunstância, pelo Presidente Fernando Collor, logo ao início de seu Governo.

Este é um governo de escândalos, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Houve vários escândalos, como o da Petrobrás, da Vasp, do racionamento de combustíveis quando o mundo inteiro estava reduzindo os preços dos derivados de petróleo, e agora, este curioso, peculiar e até irônico escândalo da Previdência Social. Fraude, furto e corrupção existem em todos os Governos, mais poucas são as administrações, em qualquer lugar do mundo, em que o Governante recebe a tarefa de investigar desvios de fundos e revela, candidamente, que não descobriu nada. Mais ainda: o Ministro vai à televisão afirmar que buscará o auxílio de seus antecessores para conhecer melhor o assunto.

Agora, a solução da controvérsia é da responsabilidade do Secretário de Administração, que passa a comandar o processo investigativo com o mesmo apetite com que criou a carreira dos funcionários fantasmas.

A impressão que a Administração Federal deixa para a sociedade é a de que vai limpando a sujeira para debaixo do tapete, na tentativa de tocar seus projetos, que não são poucos. O Brasil experimentou, em 1990, uma queda de mais de quatro por cento em seu Produto Interno Bruto. Depois da segunda Guerra Mundial, jamais ocorreu fenômeno igual neste país. Tudo isso em nome da contenção do processo inflacionário que, aliás, também não acabou apesar dos dois Planos Collor, dois congelamentos e do bloqueio, absolutamente ilegal, do dinheiro do cidadão em suas contas correntes e em suas poupanças.

Agora mesmo, Sr. Presidente, verificamos que os Tribunais de Primeira ou Segunda Instância estão dando ganho de causa àqueles que estão a recorrer contra esse ato do Governo de confisco de suas poupanças. E não é, Sr. Presidente, que, inesperadamente, inopinadamente, essa Senhora D. Zélia Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento parecendo um criança zangada, abre os pulmões e grita que se o Supremo Tribunal Federal não suspender essas liminares ela não se responsabilizará pela situação econômica do País, pela queda da inflação ou pelo que vier a acontecer? Não sabe S. Ex^a que essa sua advertência, ao invés de pressionar o Supremo Tribunal Federal, pois ninguém irá de maneira alguma amedrontar o Supremo, a Justiça deste País, poderá fazer com que os eminentes ministros possam examinar com mais cuidado essa prerrogativa do Poder Executivo no sentido de sustar as liminares já proferidas, dando ganho de causa contra o bloqueio ou o confisco das poupanças dos brasileiros?

O Brasil chega a 1991, com a Ministra da Economia ameaçando os sete países mais ricos do mundo, numa reunião em Nagoya, no Japão, por causa do bloqueio de um empréstimo de US\$ 350 milhões a ser concedido pelo BID. Rapidamente, o Governo Collor

pretende assinar um acordo, que por sinal não é um dos melhores para o Brasil, com os bancos credores para pagamento dos juros atrasados da dívida externa. Era o que os sete grandes desejavam. Ninguém tremeu diante das ameaças da Ministra.

O que S. Ex^a fez com os negociadores, sem resistir, sem defender os interesses do povo brasileiro, foi procurar, de qualquer maneira, fazer um acordo sobre os juros atrasados, juros esses que já somam a quantia de mais de dois bilhões e quinhentos milhões de dólares.

Sr. Presidente, estejamos atentos. A primeira proposta dos negociadores brasileiros ou do Governo brasileiro em relação ao pagamento dos juros atrasados era que o Brasil só faria face a esse pagamento se fosse feita uma negociação global. Isso significa juros atrasados, mais o principal ou o estoque da dívida brasileira. Isso não foi possível, porque os credores não aceitaram. Os negociadores brasileiros ofereceram outra proposta, no sentido de pagar — vejamos bem — 7,5% dos juros atrasados, isso correspondendo a quinhentos milhões de dólares, e o restante pago em bônus ou promissórias, emitidas com um prazo de 45 anos.

Os credores propuseram o recebimento de 33,33% dos juros atrasados, o restante em bônus, com prazo de dez anos. O que contrapropôs o Brasil? Pagar de imediato 25% do atrasado. De 500 passamos a pagar 2 bilhões, fora os juros, que são mais 500 milhões de dólares e o restante num prazo de 10 anos.

No meu entender, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil cedeu em prejuízo dos altos interesses do povo brasileiro. Daí dizer que estou curioso sobre a capacidade de pagamento do Brasil, porque não são somente 2 bilhões e meio ou 2 bilhões serão pagos neste ano de 1991. Além dos juros atrasados, o Brasil já começou a pagar 30% dos juros da dívida corrente, que representa mais 1 bilhão e 200 milhões de dólares. Isso significa, num todo, que o Brasil irá desembolsar, este ano, 3 bilhões e 200 milhões de dólares, só de juros. E vejamos, Srs., isso é somente o filho do elefante, porque o pai estará muito atrás quando somarmos as parcelas: juros atrasados, juros vencidos e a vencer com juros do principal da dívida externa, que o Governo brasileiro, através de seus porta-vozes, vive a propalar que é da ordem de 50 a 60 bilhões de dólares, quando todos sabemos que essa soma é de mais de 120 bilhões de dólares. E o que é pior, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é estamos pagando juros — vejamos bem! — como se a dívida brasileira em dólar tivesse o valor de papel ou valor nominal de 1 dólar valendo 100 cents. Estamos pagando juros sobre 1 dólar igual a 100 cents. Mas o dólar da dívida brasileira está sendo negociado no mercado internacional com um deságio de 71% a 73%. Isso significa que 1 dólar da dívida brasileira, no mercado secundário internacional, está sendo comprado pela insignificante cifra de 27 a 29 cents. Portanto, o que vale 100, o que deveria valer 100 está comprado por 27 cents. Estamos pagando o

juro do atrasado sobre o dólar nominal ou o dólar igual a 100 cents.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Fazendo soar a campanha.) — Pediria que o ilustre orador encerrasse o seu pronunciamento, visto que a lista de oradores é bastante longa e temos que cumprir o Regimento e a Ordem do Dia.

O SR. RUY BACELAR — Estou concluindo, Sr. Presidente.

Daí continuar preocupado quanto a esta negociação ou este acerto de contas. *A priori*, creio não ser uma boa negociação para o povo brasileiro, que continuará a pagar com o seu trabalho e até com a fome.

Dando prosseguimento, Sr. Presidente, concluo dizendo: a esperança vai deixando, pouco a pouco, de conviver com os brasileiros. O Secretário Nacional de Economia, Antônio Kandir, tem participado de debates e concedido entrevistas às televisões, com ares professorais, para ensinar até como devem votar os Srs. Senadores e os Srs. Deputados. E prega a reforma constitucional. Tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, configura, antes de mais nada, uma espécie de ironia da história com o povo brasileiro. O Brasil não merece ser tratado desta forma.

Completa este cenário de ingenuidade, de reformas malfeitas, de impropriedades, esta incrível crise da Previdência. Já disse, antes, que corrupção existe em qualquer governo e em qualquer país. O que não existe é a impunidade e a figura patética da autoridade, diante dos cidadãos, sem saber o que fazer. Mais ainda: ex-funcionários da Previdência, em total confronto com seus superiores hierárquicos, também aparecem nas emissoras de televisão para negar que haja qualquer fraude. Ninguém sabe de nada, ninguém foi capaz, até agora, de oferecer uma única resposta convincente.

O Brasil de 1991 é assim. Convive com a maior depressão de sua história. As pessoas passam fome porque não há emprego. A atividade econômica decresce a níveis alarmantes porque as autoridades estão a destruir o pouco que havia de organizado do nosso País. A reforma administrativa criou uma carreira de funcionários fantasmas, a mudança de nomes e funções instituiu o caos na administração pública, a inflação persiste, enquanto, grandiloquente e soberba, a Ministra da Economia do Brasil ameaça o mundo, na reunião do BID, no Japão, mas cede às pressões, entabulando negociações da dívida, prejudiciais ao País. A crise da Previdência, de que é um retrato a figura perplexa e patética do Ministro sem saber como explicar as fraudes, é, na realidade, a crise da imprevidência do Governo Collor.

Muito obrigado a V. Ex^{as}.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o documento "Brasil um Projeto de Reconstrução Nacional" foi submetido pelo Governo ao exame da opinião do País e, de modo particular, à apreciação do Congresso Nacional com dois objetivos. O primeiro é servir de base a um entendimento nacional; o segundo, o de constituir suporte de um plano de ação integrado.

Como documento destinado a provocar o exame do País e a servir de base a um entendimento nacional, acredito que deva ser recebido pela comunidade com ânimo de compreensão e de colaboração.

O Governo conjuga, num só documento, idéias gerais de natureza política e de ordem administrativa e propõe que a sociedade e as forças políticas o examine, façam-lhe as críticas cabíveis e as sugestões que parecerem oportunas.

O documento declara expressamente que não é um instrumento acabado; é, antes, um texto aberto ao exame de todas as tendências. Cabe, por isso, assinalar, de princípio, que deve ser recebido com boa vontade, com espírito de participação, de modo especial, nesta Casa. É que nesta Casa mesmo, há noventa e nove anos, Rui Barbosa fez uma ponderação que vale ser repetida. Dissé ele: —

"Duas influências opostas contrariam entre nós, senhores, a República no seu desenvolvimento: a crítica maldizente dos adversários e o zelo impaciente dos amigos". Creio que devemos examinar o documento exatamente com espírito de colaboração, sem oposição radical, nem solidariedade incondicional. O que cumpre e interessa à Nação é que se o examine e se lhe proponham as críticas admissíveis e as idéias inovadoras que se afigurem adequadas. Se assim procedermos, ninguém abdicará de sua individualidade e de suas convicções. Estará sugerindo ao Governo a consolidação das idéias que forem consideradas úteis e a modificação das que parecerem impróprias ou condenáveis.

Se o Governo mesmo diz que o documento é base para discussão e recebimento de sugestões, cumpre não repeli-lo de plano. Antes, convém admiti-lo ao debate nesta Casa que, tradicionalmente, é uma Casa de serena firmeza. O que já tem sido em boa parte feito, não obstante algumas impugnações mais radicais, convém que continue a ser desdobrado no interesse do País.

Se com esse espírito o documento é recebido como idéias básicas de um entendimento, dentro da mesma diretriz há de ser considerado como esboço de um plano geral de governo. Digo esboço sem diminuir o projeto, pois dele mesmo esta idéia emerge, quer de expressões quer do seu contexto, até porque ainda não define prioridades, não fixa recursos anuais nem plurianuais. Mas é um documento aberto, contendo dados, sugestões, proposições a respeito dos problemas gerais do País. Quaisquer que sejam as restrições,

há de ver-se que nele o Governo, até com humildade, declara ainda na sua apresentação: "Não é um documento fechado, diz o Presidente, insisto é que é o início de um processo inovador de comportamento governamental. O projeto deverá passar pelo crivo do debate para ganhar a sua força como proposta nacional". E dentro dessa idéia desdobra a análise sobre os múltiplos problemas do País no campo da agricultura, da indústria da saúde, da educação, enfim, do que pode gerar o progresso. Ao cuidar da Educação, por exemplo, o Governo assinala, em termos genéricos:

"O compromisso com a modernidade vincula-se à tarefa maior do processo educacional, que é a construção permanente da pessoa em busca de uma cidadania plena, indispensável à consolidação do regime democrático e ao fortalecimento das instituições."

Vale dizer que o Governo reconhece que no desenvolvimento da educação reside a parte essencial, a raiz de toda a solução, porque sem preparar o homem, sem fortalecer-lhe a personalidade, a individualidade, não lhe dará capacidade de trabalho, nem cidadania.

A partir daí, o Governo desenvolve suas idéias e se refere a problemas diferentes, como o referente à pobreza e à correção das desigualdades.

"O primeiro passo — realça o documento — para a formulação de uma política redistributiva deverá ser a fixação de metas-chaves, que sirvam de referencial básico para as ações e estratégias a serem desenvolvidas."

Logicamente, pois, falando em metas-bases, o Governo se compromete à elaboração de um plano global, em que se conjuguem, a um tempo, os interesses nacionais e os interesses regionais e locais.

E o documento prossegue, mencionando, no que concerne às regiões:

"Seja pela escassez de recursos, seja pela deficiente dotação de fatores, ou por circunstâncias históricas e políticas, o crescimento econômico não se processa homogêneo no espaço, ou seja, o crescimento é localizado, e não disseminado por todo o território."

Ao declarar essa verdade, o Governo confessa, conseqüentemente, que não haverá desenvolvimento nacional adequado, se não for corrigido o desequilíbrio entre as regiões. E cuida, então, de propor o que lhe parece essencial no plano da agricultura, inclusive com relação à reforma agrária, no plano da indústria, na ampliação do desenvolvimento técnico e aos demais aspectos de natureza material e econômica.

Mas o Governo reconhece que não basta cuidar do desenvolvimento material e econômico, cumpre ver o que é pertinente ao homem, à formação do indivíduo.

Assim elucida o documento:

O Brasil tem uma das maiores populações infantis do mundo. De cada três crianças latino-americanas, uma é brasileira. São aproximadamente 65 milhões de crianças e adolescentes com idade até 19 anos, e o quadro de abandono e marginalização em que vive a grande maioria é dramático. A cada ano, 250 mil crianças morrem antes de completar o primeiro ano; a metade delas não sobrevive ao primeiro mês. Uma em cada quatro crianças sofre de desnutrição. Mais da metade daquelas entre um e quatro anos de idade vive em locais sem saneamento básico. Mais de quatro milhões entre sete e 14 anos não têm acesso à escola. Entre as que iniciam a primeira série, apenas 18% chegam a completar o ciclo básico.

Quando um Governo reconhece um quadro dramático dessa natureza, há de admitir-se que procede com a intenção de corrigir os males correntes.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Senador Josaphat Marinho, ao apartá-lo, começo pedindo desculpas por interrompê-lo, porque a Casa o ouve, como acontece sempre, com muita atenção. V. Ex^a hoje fere, a meu ver, um tema que precisa ser devidamente discutido e analisado nesta Casa, que é o Projeto de Reconstrução Nacional que o Presidente Collor apresentou à Nação e, de modo especial, ao Congresso Nacional. Diria que antes de ser um projeto, o documento é uma análise da crise que vive o País, é uma agenda, se assim posso dizer, parafraseando o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, das grandes questões nacionais. A crise brasileira não é uma crise conjuntural; eu diria que é uma crise estrutural. Ela, em sua intensidade maior, data, na minha opinião, de 1930, quando os problemas econômicos e sociais se juntam aos problemas institucionais. O fato é que, de 30 para 90, nesses últimos 60 anos, tivemos praticamente cinco Constituições e mais de 200 emendas constitucionais, o que dá bem uma idéia da instabilidade política e institucional que vive o País. Não fora isso, temos que verificar também que essa crise tem a agravá-la uma componente social e uma componente econômica, que não são menores do que a componente institucional. E prova do que afirmo é o que V. Ex^a vem de dizer, apoiado no próprio Projeto de Reconstrução Nacional. A dívida social, as dificuldades econômicas, o desprestígio da moeda — e já que falei que tínhamos uma grande instabilidade institucional, é bom lembrar que temos tido também uma grande instabilidade na parte da moeda, que se reflete na credibilidade da própria Nação, pois tivemos, de 1930 para cá, mais de cinco moedas — tudo isso, a meu ver, agrava a crise brasileira. Está

na hora de, enquanto Congresso Nacional, pararmos e pensarmos sobre essa questão, analisar todos esses temas de forma despreconceituosa. Aprendi, desde muito cedo, que é muito difícil quebrar preconceitos. Outro dia, li um trabalho de Einstein, em que ele dizia ter achado mais fácil desintegrar o átomo do que quebrar preconceitos. Continuo achando que a crise brasileira ainda não foi devidamente enfrentada, porque padecemos de numerosos preconceitos. Isso não quer dizer que não devamos ter e conservar nossas idéias. No entanto, é fundamental que nos abramos para discutir o que pensamos de forma não sectária, de forma não excludente. Acredito que os acontecimentos que têm ocorrido no mundo, sobretudo a partir do desaparecimento do chamado Muro de Berlim, nos farão também, no Brasil, destruir outros muros que ainda temos em nossa Pátria e sentar de forma madura. Agora, o Congresso Nacional está realizando o seu esforço para instalar o chamado Fórum do Entendimento Nacional. A ele tenho dado todo o apoio. Não tem sido outra também a preocupação do Presidente Collor, que freqüente-desenvolvimento das nossas tratativas, dos nossos entendimentos. Acho que está na hora de, através desse Fórum de Entendimento Nacional — e o Congresso Nacional é o fórum por excelência — analisarmos, entre outras propostas, o Projeto da Reconstrução Nacional. O projeto apresenta — e esta é a grande virtude do projeto — primeiro, uma lista de questões, e uma lista aberta. É, portanto, um plano indicativo, nada cogente, nada imperativo. Em segundo lugar — e isso tem que ser ressaltado — o projeto tem a virtude de pensar como resolver velhos problemas de forma nova. Pode ser que, ali e acolá, a solução alvitrada pelo projeto, suscitada pelo documento não seja a solução que me agrade ou agrade a V. Ex^a. Mas ninguém pode deixar de reconhecer que se trata de uma abordagem nova, de uma abordagem até certo ponto moderna e que, por isso mesmo, desperta críticas e restrições. O nosso papel agora — e por isso acho que o discurso de V. Ex^a é muito importante, porque ele fertiliza o debate, porque ele traz para o Congresso novas provisões de idéias e de pensamentos — é de darmos seqüência à análise desse documento. Por isso, felicito V. Ex^a, pelo fato de comentá-lo agora no Senado. Ontem, participamos, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, de uma reunião que contou com a presença de lideranças partidárias da Câmara e do Senado, com o objetivo de dar seqüência prática a esse fórum. Estabeleceu-se, inclusive, um prazo para que as lideranças indiquem seus representantes nas comissões — duas serão instaladas inicialmente, uma na Câmara e outra no Senado, elegeram-se também, o dia 7 de maio para que ele seja formalmente instalado. Eu acredito que a partir desse instante, com a presença dos Presidentes Mauro Benevides, do Senado Federal e Ibsen Pinheiro, da Câmara dos Deputados, possamos concretamente partir para fazer com que essa questão tenha a sua tramitação e realizarmos aquilo que Charles De

Gaulle reclamava sempre: “Que fazer política é converter idéias em realidade”. Não adianta termos boas idéias; não adianta exercitarmos aquilo que a certa altura o Presidente Geisel chamou de “imaginação política criadora”, se não formos capazes de dar seqüência a elas. É por isso que eu saúdo o discurso de V. Ex^a, parlamentar acatado e ouvido nesta Casa. Saúdo o discurso de V. Ex^a e faço votos para que a partir dele nós possamos ganhar novos estímulos para prosseguir na análise e solução das grandes questões do País. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço o valioso aparte, nobre Líder Marco Maciel, e vou ao encontro do seu pensamento para assinalar que o próprio documento analisado diz, já de entrada: “a crise vivida pela economia brasileira não é conjuntural; é produto do esgotamento do próprio padrão de desenvolvimento adotado nos últimos 50 anos”. Havemos de reconhecer acima de divergências, de filosofias e de posições partidárias esta verdade. É preciso inovar. O Governo por si só não o fará. É preciso que ofereçamos todos nós, os que lhe dão apoio maior ou menor; os que o combatem; a sociedade inteira, que lhe possamos dar a contribuição indispensável à boa análise dos problemas e à fixação de suas soluções. O Governo é apenas um dos instrumentos da sociedade; o principal deles, mas não o único.

Na elaboração de um plano, sobretudo, a sociedade e, de modo particular, as forças políticas devem oferecer a sua contribuição para que do trabalho conjunto resultem as soluções de caráter democrático, eficazes e duradouras. Para isso, devemos proceder — V. Ex^a disse e eu o disse de princípio — sem preconceitos.

Procedendo o Governo como está no documento, devemos ter também o espírito aberto à análise dos problemas e ao oferecimento das sugestões que se afigurarem apropriadas.

O Sr. Mansueto de Lavour — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador Mansueto de Lavour.

O Sr. Mansueto de Lavour — Estou ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a com atenção e o respeito que as palavras de V. Ex^a sempre merecem neste Plenário e fora dele. V. Ex^a hoje traz à Casa, mais uma vez e sempre oportunamente, a discussão do chamado Projeto de Reconstrução Nacional, enfocando aspectos às propostas quanto à educação e a análise da terrível situação econômica e social do País. O PMDB, através do nosso Líder Senador Humberto Lucena, já se manifestou sobre o projeto. E a nossa posição é essa: queremos debater. Não vamos fugir a esse debate. É importante debater os temas propostos, no chamado Projeto de Reconstrução Nacional. Agora, eminente Senador Josaphat Marinho, na realidade, no bojo dessas propostas, existem algumas delas que nos parecem inadequadas, inoportunas para serem debatidas num plano de reconstrução nacio-

nal. Porque mais seriam propostas de destruir conquistas positivas de segmentos da sociedade brasileira, do que mesmo construir algo. Então, no seu conjunto, é evidente que nós, do PMDB, não vamos admitir o plano. Agora, no que toca a essa análise, no que toca ao discurso, à essência do discurso, é claro que realmente há algo de positivo. Mas, há um problema. É que este Governo, ao qual fazemos oposição — é queremos que seja uma oposição que contribua também para o próprio exercício do Governo — tem um discurso e no meio do discurso um abismo, e depois chega à sua prática. Quer dizer, o discurso do Governo está voltado para o norte e a prática voltada para o sul. Ou, então, a sua análise está no oriente e a sua prática está no ocidente. Quer dizer, precisamos aproximar esse discurso na prática do Governo. Essa é a questão.

O Governo tem um discurso liberal que, aliás, é a filosofia do partido de V. Ex^a, o PFL. No entanto, a prática do Governo é brutalmente intervencionista, na economia, na vida privada, nos assuntos particulares, nos contratos que, V. Ex^a como mestre do Direito sabe, são pontos sagrados, os contratos firmados, os direitos adquiridos. Por exemplo, essa questão da aposentadoria por idade que o Projeto insinua, ou quase prevê que vai cair. Eminentemente líderes do próprio partido principal ou majoritário de sustentação ao Governo, como, se não me engano, é o caso do eminente Líder Senador Marco Maciel, não concordam com isso. No seu todo, é evidente que não vamos aceitar, mas sim a discussão dos seus pontos positivos. O que o Governo precisa é tomar a iniciativa, porque passa de 8 para 80, antes era a enxurrada de medidas provisórias, uma plethora em que todos os dias havia medidas provisórias, quase que perturbando totalmente a vida e as atividades normais do Congresso. Agora nem sequer um aceno de um projeto de lei, porque isso não é um projeto mas, um anteprojecto. Se o Governo quer, se ele ouviu inclusive os que lhe dão suporte, já sabe o que vale e o que não vale, que tome a iniciativa! Essa discussão será muito mais adequada quando, através de iniciativa de projeto de lei, nós possamos discutir essas teses do Projeto de Reconstrução Nacional. Congratulo-me com V. Ex^a e renovo o testemunho dessa minha admiração pelo seu trabalho parlamentar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sou muito grato a V. Ex^a pelo aparte.

Começo por louvar a comunicação que faz à Casa, de que o partido de V. Ex^a deliberou examinar o documento e oferecer-lhe sugestões. Se há divergências, são perfeitamente respeitáveis. Isso faz parte do diálogo democrático.

Se esse documento merecesse a aprovação unânime desta Casa, seguramente, não seria capaz de gerar grandes transformações no País. Aquilo que merece a unanimidade dos pontos de vista, não tem sentido criador. As divergências que o documento possa suscitar

em verdade indicam que contém idéias dignas de análise e de confronto. Eu mesmo não o apoio na integridade do que nele se encerra. Tenho divergências que espero enunciar no curso deste pronunciamento.

O Sr. Coutinho Jorge — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Coutinho Jorge — Sei que V. Ex^a é um estudioso e um apaixonado do planejamento como método capaz de orientar a tomada de decisão numa sociedade. Comungo dessa tese, uma vez que me considero também alguém que estuda o assunto e que defende que o planejamento, em qualquer nível do processo de tomada de decisão numa sociedade, é fundamental. O planejamento, para ter sucesso, deve vir, inequivocamente, de baixo para cima, ou seja ascendente, uma terminologia que V. Ex^a conhece muito bem. Diferentemente daquelas propostas anteriores que se impunham de cima para baixo, de tal ordem que, lamentavelmente, a comunidade não participasse. Concordo que já foi uma avanço substancial o encaminhamento dessa proposta, que não considero um projeto, nem um plano, mas um somatório de idéias. E, metodologicamente, tenho críticas ao documento, porque realmente não é nem projeto, nem plano. Além disso, ele não tem internamente um conteúdo equilibrado. Há equívocos, por exemplo, no que diz respeito à educação no pré-escolar, praticamente não tem nada significativo, sobretudo, no que diz respeito ao aspecto regional. Mas tudo bem! São intenções que devem ser discutidas, aprimoradas. Então, a minha questão é exatamente quanto a este documento que deveria ter sido encaminhado de outra forma, talvez porque esta Casa esteja acostumada a discutir planos, projetos e programas. E isto não é nem plano, projeto ou programa, porque deveria definir grandes objetivos, grandes estratégias, grandes quantidades de recursos, porque não me interessa, num processo de planejamento, dizer que tenho dez objetivos, dez caminhos para seguir, se eu não mostrar quais os caminhos ou os objetivos viáveis para a minha comunidade. Então, no metodológico, óes nós aceitamos o projeto. Agora, ele precisaria realmente vir sob forma diferente, pelo menos no âmbito de programas, para que pudéssemos discutir prioridades. É um somatório de idéias. Então, o fórum de debates a que o Senador Marco Maciel se referiu e com que concordamos vai ser o fórum que vai tentar tirar algumas idéias alinhavadas neste projeto, para transformá-la, quem sabe, em proposta de programas, hierarquizando as prioridades. Porque é muito fácil você dizer que o País tem uma série de problemas e que tem vários caminhos. Mas sabemos que, na prática, na realidade, não podemos, realmente, querer todos os caminhos e atingir todos os objetivos. Temos que definir alguns objetivos, metas concretas, estratégias precisas, programas e projetos estabelecidos.

É a única forma metodológica, lógica que um processo de planejamento tem para ter um sucesso. A minha crítica é metodológica ao projeto e é, também, de conteúdo, porque ele nas suas propostas é desequilibrado, ele enfatiza em alguns aspectos, em outros ele é pobre. Mas concordo, caro e illustre Senador, que foi um avanço, que desta vez o Governo não impôs de cima para baixo; ele não discutiu com a sociedade como um todo, mas encaminhou uma proposta para que o Congresso passasse a discutir de forma coerente através desse fórum. Acho que foi um avanço. Agora, mantenho estas críticas metodológicas, teóricas, técnicas e políticas ao encaminhamento e a forma de concepção do projeto. Há muitas críticas que preferiria não tecer. Mas acho que já foi um avanço significativo e louço a forma coerente e, sobretudo, a forma como V. Ex^a defende, que numa sociedade sem planejamento, podemos incorrer em riscos gravíssimos. O planejamento é o meio mais eficaz de discutir alternativas possíveis, exequíveis e reais. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É compreensível, nobre Senador, e já o venho dizendo no curso destas ponderações, que o documento mereça divergência e crítica de várias áreas. Eu mesmo já antecipei que tenho restrições a fazer, mas quero assinalar que o documento, ele próprio, na sua apresentação consigna:

“Este projeto é a base para a definição e a priorização das tarefas fundamentais. Há que se estabelecer o tempo necessário e a oportunidade para a realização das mesmas.”

Conclusivamente, diz a apresentação:

“A partir dele, em sua forma definitiva, depois de ampla discussão nacional, será detalhado um plano com metas concretas em torno das quais se mobilizará todo o esforço nacional.”

Dentro dessa expectativa e dessa perspectiva é que estou discutindo o projeto.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um instante, nobre Senador.

Acredito que o Governo, recebida as sugestões e as críticas, transformará esse esboço no plano devidamente estruturado para constituir o instrumento orientador da ação permanente do Governo, a que me referirei dentro em pouco, se me acudir o nobre Presidente, com sua liberalidade.

Ouçó V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^a um parte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Josaphat Marinho, serei breve, porque é sempre um encantamento para nós ouvirmos V. Ex^a e, hoje, parece-me que a tarde é baiana.

Como dizia o nobre Senador Ruy Bacelar há os dois lados: ouvimos o baiano da Oposição e estamos ouvindo o baiano que está apoiando o Projeto do Governo. Eu apenas quero registrar o pensamento que me ocorre durante o momento em que V. Ex^a está falando. É reconhecido por V. Ex^a e pelo nobre Líder do Governo, o Sr. Senador Marco Maciel que o plano de Governo é uma agenda.

A esta altura, devemos discutir se ele deveria ter sido apresentado antes da eleição para pedir ponto ao referendo popular ou se somente com a vivência, o Presidente Fernando Collor de Mello chegou a essa agenda, a essa conclusão. Por isto, somente depois de um ano, Sua Excelência mandou-a ao Congresso. O que me parece absolutamente exato é que o Presidente, que foi eleito por uma série de políticos de todos os partidos e que teve o meu apoio para ser eleito Presidente, chegou à Presidência sem um partido, sem um grupo político. Fez o seu primeiro ano distanciando do Congresso Nacional. Todavia, a eleição de 1990 trouxe uma palavra mais nova da vontade popular e o Governo só pode ser exercido pela totalidade dos seus poderes. Eu entendo, então, que o Governo precisa, sim, formar um bloco.

Não um bloco para distribuir cargos, mas para discutir em dupla mão as idéias do Governo e o que pensa os políticos para que posamos ter, aqui em debate, pensamentos do Executivo e do Legislativo. Afinal de contas, somos co-responsáveis nesta administração. Parece-me que na hora em que o Presidente resolver, realmente, integrar dentro deste espírito, vai ser possível, não apenas fazer uma agenda, mas encontrar no Congresso quem possa apoiá-la na parte que vai haver apoio e que vai haver rejeição. Porque de pronto, no projeto do Governo, na parte da Previdência Social, temos a aposentadoria apenas pela idade, porque a Previdência estava falida, agora se desobre que ela não estava falida, mas estava sendo saqueada. Então, de repente, há uma nova realidade. Mas quero aproveitar, neste meu aparte, para congratular-me com V. Ex^a pela maneira como faz, pela maneira clara, a defesa do projeto do Governo, incorporando-se com aqueles que vão lutar aqui para conseguirmos que este Governo seja bom para o povo brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço-lhe o aparte, nobre Senador, mas me permita dizer que eu não faço a defesa do Projeto do Governo. Estou analisando-o, e, ao analisá-lo, admito que é útil como um documento inicial que o Governo submete ao entendimento da Nação, porque nele reúne idéias referentes a problemas institucionais, a problemas econômicos, a problemas sociais. Procura dar-lhes encaminhamento dentro de leituras que conflua para um plano integrado de ação. Isso é que me parece louvável. Poderemos ter divergências nesta Casa, e elas estão surgindo. Quero assinalar, entretanto, em princípio, isto: o Governo, na atual conjuntura, tomou a iniciativa de reunir, num documento, idéias, sugestões, propostas sobre os

problemas gerais do País, na perspectiva de transformar tudo isso num plano global de ação. Essa é atitude que merece louvor. As divergências poderão vir — de — deverão vir — em torno das diferentes proposições. É assim que se elabora um plano num regime democrático. Só nos regimes autoritários o plano é uma imposição uniforme do Governo para a sociedade.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Marco Maciel — Dentro da linha de raciocínio que V. Ex^a desenvolve neste instante, eu gostaria de lembrar que, durante muito tempo, aqui, se criticou o Governo Collor pelo fato de, segundo alguns, Sua Excelência governar à base de medidas provisórias. Então, sob esse aspecto, o "Projeto", como assim é denominado, representa um saudável avanço, uma inflexão acentuada de rumo do Governo. O Governo deixa de baixar medidas provisórias — em inúmeras dessas questões ele poderia fazê-lo — e, em lugar disso, oferece à Nação e ao foro específico, o Congresso Nacional, uma proposta. Creio ser isso extremamente positivo. Surpreendo-me até com aqueles que aqui e agora condenam essa conduta. Creio ser essa a conduta correta. O que nos cabe fazer, a partir de então — já que agora, depois da Constituição de 1988, o Congresso Nacional teve uma série de atribuições restabelecidas e até acrescentadas, a como a função fiscalizadora — é justamente transformar essas idéias em textos de lei, para que elas deixem de ser um mero plano e se convertam em linhas de ação para o Governo e em rumos para a sociedade brasileira. Em segundo lugar, meu caro Senador Josaphat Marinho, gostaria de dizer — assim como V. Ex^a já o fez com muito mais propriedade do que eu o farei — que, por se tratar de um plano, numa sociedade aberta, é um plano meramente indicativo. Não é, consequentemente, uma proposta fechada; algo que já venha como imutável. Diz o próprio Presidente, e leio aqui uma pequena parte na apresentação do plano: "Por essa razão, o Governo apresenta um documento de caráter estratégico em forma de projeto. A partir dele, em sua forma definitiva, depois de ampla discussão nacional, será detalhado um plano com metas concretas, em torno das quais se mobilizará todo o esforço nacional". E conclui: "O Governo não pode, jamais pôde, conduzir sozinho um programa tão ambicioso de transformação. É preciso contar com o apoio, com a crítica construtiva e com as sugestões de cada brasileiro". Af está bem clara uma conduta de Governo, e espero, por isso mesmo, que nós possamos, a partir daí, transformar essas idéias em ações concretas. Acho que se o Congresso deseja, como assim todos nós pretendemos, crescer perante os olhos da Nação, não nos restará outro caminho senão nos fixarmos, através do foro do entendimento nacional ou até fora deles

aqui nas duas Casas, na análise dessas questões e na conversão de muitas dessas propostas em projetos de lei. Por fim, meu caro Senador Josaphat Marinho, assim como disse V. Ex^a, também eu tenho divergências com algumas dessas propostas aqui apresentadas, inclusive no que diz respeito, por exemplo, à parte de educação. Mas isso não me leva, em absoluto, a deixar de lê-lo sem retinas intermediárias; isso não me leva a deixar de buscar que ele seja discutido, debatido, e que nós, aqui, encontremos a melhor solução.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ainda uma vez agradeço à V. Ex^a, Senador Marco Maciel, a interpretação que deu à idéia do Governo. Eu a entendi assim também: uma proposta a ser discutida pela sociedade brasileira, pelas forças políticas e que, em seguida pudesse, então, com afluxo de todas as tendências, transformar-se num grande plano de governo a ser aprovado pelo Congresso Nacional. É o ponto a que chegarei conclusivamente.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, antes, terei o prazer de ouvir o nobre Senador por Sergipe.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, acredito até que seja um ato temerário de minha parte apartar-lo nesta tarde, eu, que amadureci...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ao contrário, é bondade de V. Ex^a

O Sr. Francisco Rollemberg — ...aprendendo a admirá-lo, aluno que fui da Universidade da Bahia. Tenho certeza, Professor Josaphat Marinho, que se em vez de estudante de Medicina àquela época fosse estudante de Direito, eu por certo seria sempre aprovado por média na sua Cadeira. Não por inteligência e por capacidade, mas pelas aulas que teria ouvido de V. Ex^a, e pelo temor de enfrentá-lo num exame oral, ante a vastidão da sua inteligência e sua cultura, onde eu, por certo, ficaria muito pequenino. Mas V. Ex^a hoje está no Senado, e pelos desígnios do destino eu também estou. E quando V. Ex^a começava o seu discurso, comecei a me lembrar que em 1971, um cidadão chamado Arnon de Mello, Senador da República, criou uma comissão — Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste — da qual o Senador Marco Maciel também fez parte. Essa comissão se reuniu e estudou o Nordeste com profundidade, e ofereceu ao então Presidente da República um documento, sintetizado pelo Senador Virgílio Távora, que ocupava a tribuna, e que, escandindo as sílabas com aquela sua maneira peculiar de falar, expunha, então, ao Senado da República, as idéias expostas naquele documento. Aquele documento, como este outro, que tive também o cuidado de ler e que já comentei da tribuna desta Casa, a meu ver, é um projeto de governo, mas é uma diretriz de planeja-

mento. Ela traz idéias, ela dirige o seu pensamento, as suas preocupações, para que ali possamos aurir forças, idéias e criar, após essa discussão, projetos que mostrem aquilo que é o difícil da decisão governamental: o como fazer, simplesmente o como. Quando elaboramos o documento da Concene, apresentamos estatísticas, como as que V. Ex^a apresentou, de mortalidade infantil por desnutrição, por doenças transmissíveis, doenças infecciosas; mostramos as dificuldades que tinham o Nordeste e o Brasil como um todo, pela falta de saneamento básico. E agora estamos vendo, em 1991 como em 1971, a preocupação com a cólera, porque não temos ainda, no Brasil, neste continente brasileiro, uma infra-estrutura de saneamento básico capaz de coibir a penetração da cólera-morbo no Brasil. Discutíamos a industrialização do Nordeste, oferecemos idéias, industrialização que caminhou a passos de cágador; discutimos o 3.418; mostramos o que vinha ocorrendo naquela ocasião, quando só se conseguia algum financiamento através de escritórios de captação, escritórios esses que chegavam a ficar até com 60% dos recursos obtidos para o financiamento. Ora, Sr. Senador, vivemos também o I PND, vivemos o II PND. As idéias sempre surgiram, e surgiram boas. Esse projeto é uma boa idéia, esse projeto é uma diretriz de planejamento, mas esse projeto deve e precisa ser discutido em profundidade no fórum que estamos realizando e que reabre na próxima semana, no dia 7. As precisamos, a partir dele, criar com urgência os projetos necessários para implementá-lo, porque senão, Sr. Senador, esse será, nesses meus 21 anos de Congresso Nacional, mais um grande plano que se apresenta à Nação e a esta Casa, e que fica só no terreno das idéias. Agradeço a V. Ex^a ter-me permitido este aparte. Eu também, como já disse, tive o cuidado de ler esse documento. Não concordo com ele, igualmente na sua totalidade. Quando discuti aqui, eu disse que duas conquistas sociais não podiam ser destruídas agora: a estabilidade no emprego e a aposentadoria por tempo de serviço. Disse que voltaria a esta Casa para discutir outros itens. Não o farei mais, V. Ex^a o fez tão bem que desnecessária se torna a minha presença na tribuna para discutir esse documento. Mas quero me associar, então, a V. Ex^a, parabenizando-o pela análise percuciente, segura, incisiva, perfeita que faz de um documento tão sério, que é o retrato do nosso País, que precisa ser retocado e mudado com a maior brevidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador Francisco Rollemberg, apesar do substancioso aparte que V. Ex^a acaba de dar, esta tribuna o espera para que desenvolva as suas idéias em torno do projeto, e, particularmente, para assinalar o que acabou de fixar: a necessidade de que a Nação tenha um plano a ser cumprido e não apenas a juntar-se a quantos outros dormem, hoje, nos arquivos da Imprensa Nacional.

Este ponto, Sr. Presidente — e eu já começo a agradecer pela liberdade com que V.

Ex^a me trata — este aspecto é que precisa ser devidamente posto em relevo. As idéias é o próprio Governo confessa que são as gerais — com as sugestões que forem recebidas é que se converterão propriamente no plano devidamente estruturado. Ora, é isso que a Nação reclama, e a Nação reclama há muito tempo.

Quando se elaborou a Constituição de 1934, já no art. 16 de suas Disposições Transitórias declarou-se: “Será imediatamente elaborado um Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico”. Possível não foi fazê-lo, porque o Sr. Getúlio Vargas, traído o compromisso que assumiu, fulminou a Constituição de 1934, dando o Golpe de 1937.

Em 1946, já sob o regime da nova Constituição, cuidou-se de plano, e daí resultou a elaboração, a consubstanciação em lei do chamado Plano Salte, ou seja, só para rememorar, o plano que cuidava, especificamente, de saúde, alimentação, transporte e energia. Esse plano, que aqui está, foi convertido na Lei nº 1.504, de 15 de dezembro de 1951. Infelizmente, não foi regularmente cumprido. No entanto, aqui está a nos servir de modelo para o que se deve fazer nesta hora, no fim do século XX.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador Hugo Napoleão, ouço V. Ex^a

O Sr. Hugo Napoleão — Eminentíssimo Senador Josaphat Marinho permita-me, preliminarmente, que diga mestre Josaphat Marinho, com o respeito que sempre devotei a V. Ex^a Que o meu aparte seja, como realmente vai ser, uma tênue luz de lamparina diante do sol que está na aurora boreal. Gostaria de dizer que considero tempestivo, oportuno, atualíssimo, presente, o discurso de V. Ex^a, porque está no cerne da realidade brasileira. Aliás, que ele possa, como diz V. Ex^a, ser convertido em realidade e posto em prática. Que o Projeto de Recuperação Nacional não fique, única e exclusivamente, por sobre as mesas dos gabinetes. A propósito, devo dizer que, hoje mesmo, numa reunião com todos os presidentes regionais do Partido da Frente Liberal, foi abordado o tema do referido projeto e estabelecido que haja o encaminhamento de sugestões à Convenção do Partido no próximo dia 19 de maio. Claro está que ele é atual, que ele aborda aspectos constitucionais, portanto, está inserido no ordenamento jurídico da Lei Maior, e traz, no seu anexo, as medidas jurídicas que devem dar seguimento às idéias nele expostas. Finalmente, creio que devemos, até por um dever de consciência, discordar de alguns dos pontos. Por exemplo, ocorre-me, eventualmente, a questão delicada da gratuidade do ensino superior. Há, portanto, questões importantes que devem ser meditadas. Mas tudo começa, realmente, quando um homem com a capacidade intelectual extraordinária de V.

Ex^a traz, para o Plenário do Senado da República, convenientemente a debate, um tema da maior importância. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Hugo Napoleão, sobretudo por suas generosas palavras iniciais.

Mas quero retornar o curso das considerações, assinalando que a Nação há muito tempo reclama plano exequível e a ser executado. Não o foi o Plano Salter, em grande parte, mas valeu, sob o regime da Constituição de 1946, que quase não se referia a planejamento, como um dado valioso do procedimento racional do Governo e do Congresso Nacional.

Subseqüentemente, tivemos vários planos não transformados em lei, ou apenas declarados ou resumidos em documentos literários. Não se cogitou mais da elaboração de um plano organicamente considerado. É tempo de fazê-lo.

O Governo agora submete ao nosso julgamento o Projeto de Reconstrução Nacional, base do plano a ser elaborado.

Já declarei e reafirmo: no conjunto, são valiosas e próprias as idéias sugeridas pelo Governo. Em todos os setores de que trata, há muitas idéias que de mim merecerão aprovação, quanto à educação, saúde, agricultura, reforma agrária, desenvolvimento tecnológico-industrial, e assim sucessivamente. Mas também tenho limitações ou restrições às idéias propostas pelo Governo. Como ele pediu que as sugestões fossem dadas, vou emití-las modestamente, para que, se julgar próprio, as examine na época de elaboração do plano.

Não me parece, por exemplo, que o Governo precise de reforma constitucional para a estruturação de um plano geral de governo. Esta Constituição, sem dúvida nenhuma, exige plano, ela não se limita apenas a sugerir-lo. O que está no contexto da Constituição é a necessidade da elaboração de plano que oriente, dirija a ação governamental, substitua o incerto pelo duradouro.

Veja-se, apenas para exemplificar, o que a Constituição enuncia em alguns de seus dispositivos essenciais. No art. 165, o texto declara:

“Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão — não se diz que poderão estabelecer — estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais.”

Não é só.

Ao art. 48 a Constituição fixa a competência do Congresso Nacional, enunciando que ele disporá sobre todas as matérias da competência da União, especialmente sobre: plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, plano e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Para bem assinalar que a competência do Congresso é ampla, ao dispor sobre as atribuições das comissões, no art. 58, estabelece

que às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

“VI — apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.”

Mas, além dessas normas, a Constituição estabeleceu, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, num artigo básico, a diretriz geral de planejamento. É que ao tratar da ordem econômica, e assim deixando claro que a livre iniciativa prevista não é a liberdade abusiva do poder econômico privado, a Constituição estabeleceu no art. 174:

“Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”

Para indicar, também, que o procedimento do Estado não é no sentido de exercer poder abusivo e centralizador, ignorando as peculiaridades dos diferentes pontos do País, no parágrafo primeiro deste artigo, se esclareceu:

“A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais de desenvolvimento.”

Logo, a Constituição estabelece o regime de planejamento como uma exigência para o Estado, não como ato ou decisão livre do Governo. Louvo o Presidente da República por haver tido a iniciativa de propor à Nação o exame do documento que ora apreciamos. Louvo-lhe, sobretudo, a humildade com que está se submetendo, através dele, à regra soberana estabelecida na Constituição da República.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador Josaphat Marinho, eu, lamentavelmente, não ouvi o seu discurso na íntegra. No entanto, a conclusão obriga-me a dizer alguma coisa, dada a coincidência com que V. Ex^a encerra o seu pronunciamento. Entendo também que os projetos e planos é que devem se ajustar à Constituição, e não a Constituição se ajustar aos planos e projetos que, eventualmente, são elaborados. Porque, na verdade, o texto ainda nem sequer foi experimentado na sua amplitude. E quando este Governo tomou posse, já sabia que teria diante de si uma realidade de uma nova ordem jurídica constitucional. V. Ex^a salienta muito bem, a propósito do art. 165, no que tange à obrigatoriedade do Congresso em estabelecer o plano, enfim, do desenvolvimento brasileiro, da nossa economia, como uma regra interpretativa das suas funções, obedecido o texto constitucional. De sorte que não há, absolu-

tamente, necessidade de fazer nenhum tipo de reforma constitucional, para desenvolver esse projeto que o Governo submete à apreciação da Nação brasileira. Quero dizer a V. Ex^a, que quanto ao conteúdo do projeto — nessa parte não ouvi o seu comentário —, tenho as minhas dúvidas e perplexidades. Mas, também, não sou infenso a não discutir, inclusive, propostas. Admito até que eu possa estar errado e o Governo certo. Por isso, é importante que haja a discussão. Há um ser examinado, ser discutido. Acredito, nobre Senador Josaphat Marinho, que não podemos deixar de dar à nossa contribuição. Diria que o Governo até pode planejar, diante da inércia do Congresso, e, amanhã ou depois, ter condições de apresentar, em forma de um ordenamento legislativo, da sua iniciativa, todas aquelas propostas, em face de o Congresso não se ter pronunciado. Ontem, comparecemos à reunião do Fórum, e o nosso encontro foi produtivo, porque definimos uma pauta e vamos trabalhar. Mas o que interessa, neste instante, é dizer a V. Ex^a que concordo em gênero, número e grau com relação à desnecessidade da revisão constitucional. Aqui e acolá, uma emenda para corrigir algo que já sabemos que não deu certo, tudo bem, vamos examinar, vamos votar. Mas fazer uma revisão com o objetivo de adaptar o plano do Governo, essa não. Assim, parabeno V. Ex^a por essa conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) (Fazendo soar a campainha.) — Nobre senador Josaphat Marinho, a Mesa vislumbra a intenção de outros Senadores em apartear V. Ex^a nesse brilhante pronunciamento, e é até frustrante para a Casa, a Mesa adverti-lo de que se V. Ex^a puder não conceder mais apartes e concluir o seu magnífico pronunciamento, que o faça, a fim de que isso possibilite a presença dos 13 senadores, inscritos para falar hoje, e que darão, quem sabe, continuidade ao brilho dos nossos trabalhos desta tarde.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço-lhe a urbanidade, Sr. Presidente, com que me adverte de que o meu tempo já se esgotou. Procurarei concluir.

Como dizia, agradecendo ao nobre Senador Maurício Corrêa a bondade de sua intervenção, há que se cumprir agora o que está na Constituição. O Governo deu o primeiro passo, elaborou um documento básico que deve servir de suporte à estruturação final do plano de Governo.

Entendo louvável a posição do Governo, divirjo, entretanto, do documento, quando cogita da necessidade de reforma constitucional. Não me parece conveniente, nem próprio: primeiro, porque a idéia de reforma constitucional retardaria, como retardará, a elaboração do plano, e o mandato do atual Presidente já se encontra em curso, há mais de um ano.

Em segundo lugar, porque as matérias substanciais, que seriam objeto de reforma constitucional, como o problema da estabilidade de funcionários públicos e o relativo

à extinção do monopólio estatal do petróleo, são assuntos extremamente polêmicos.

A respeito do monopólio estatal do petróleo, por exemplo, anteciparia que em nenhuma hipótese teria o meu voto. Posso discutir uma forma nova relacionada com a estabilidade de funcionários, mas com meu voto não se extinguirá o monopólio estatal do petróleo. Isso, porém, é um pormenor. Acredito que o Governo não precisa, para promover o desenvolvimento social, econômico, cultural, nem de suprimir a estabilidade dos funcionários públicos — poderá cuidar de uma reforma do sistema —, nem de extinguir o monopólio estatal do petróleo, que tão bons resultados tem trazido para o País, inclusive no desenvolvimento de uma tecnologia de primeira qualidade.

Por outro lado, Sr. Presidente, entendo que o Governo não precisará tratar da elaboração de diferentes leis para configuração do plano. Neste plano, o Governo consubstanciará as prioridades que estabelece, fixará os recursos anuais e os recursos plurianuais. Não é necessário entrar em pormenores de natureza técnica para dizer que vai fazer uma estrada com tantos quilômetros nem que vai fazer tantas dezenas ou centenas de prédios escolares. Basta enunciar as diretrizes, as prioridades, com a fixação básica dos recursos que poderão variar anualmente, desde que estamos num processo inflacionário.

O exemplo do Plano Salte é extremamente educativo. O Congresso Nacional, no ano de 1951, conseguiu elaborar a lei com o enunciado das diretrizes fundamentais para orientar a ação do Governo, especificando as prioridades e os recursos, sem entrar em pormenores incompatíveis com a realidade e com o trabalho que se diversifica em anos sucessivos.

Se o Governo tomar todas essas sugestões, deve então cuidar de consubstanciar-las num projeto de lei com os anexos necessários sobre educação, saúde, indústria, comércio, tudo que deva constituir objeto de ação ordenada do Estado, dando assim a configuração final, definitiva, ao que se chamará o Plano Integrado de Ação.

Com esse espírito, Sr. Presidente e Srs. Senhores, agora agradecendo a V. Ex^a a liberalidade com que me tratou, é que examino o projeto. Espero que se transforme no plano de ação. Creio que se o Governo o fizer, poderá conseguir seu declarado intento: o entendimento nacional e o desenvolvimento econômico e social do País. É o que a sociedade espera de sua visão e da competência do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a palavra, neste instante, vai ser oferecida, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma breve comunicação. Sem revê-

são do orador.) — Sr. Presidente, é mais uma breve comunicação do que uma comunicação inadiável.

Em primeiro lugar, li no *Jornal do Brasil*, outro dia, uma nota mencionando que a Câmara dos Deputados estava protestando contra o fato de que os projetos originados no Senado e emendados na Câmara ao voltarem ao Senado, essas emendas não eram levadas em consideração e nós, praticamente, desconsiderávamos o trabalho feito naquela Casa. Procurei, então, junto aos assessores desta Casa, os dados certos para informar o Plenário a respeito dessa nota, porque eu tinha uma impressão inversa. Recebi, então, a seguinte comunicação: foram enviados à Câmara, em 1990, 114 projetos de lei, dos quais 2 foram emendados; portanto retornaram ao Senado e ambos foram aprovados com as emendas da Câmara. Em 1991, foram enviados 20 projetos de lei àquela Casa e nenhum retornou. Portanto, nenhum poderia ser aprovado com as emendas porque não houve retorno. Em 1990, vieram da Câmara 129 projetos. Desses, 10 voltaram à Câmara com alterações. Das 10 propostas com alterações, apenas 3 foram aceitas. Em 1991, vieram da Câmara 19 projetos. Desses, apenas 1 retornou à Câmara com alterações que foram aceitas.

Sr. Presidente, dando continuidade a esta breve comunicação, abordarei um assunto menor. Lamento tomar o tempo dos Srs. Senadores para esse assunto que considero dos menores, mas é necessário.

Alguém esteve preocupado com o assessoramento que eu recebo no Senado. Declararam que eu teria 81 assessores a minha disposição. Diria que há um duplo engano. Em primeiro lugar, não tenho 81 assessores, mas 96, pois são 96 os assessores do Senado. Entretanto, eles não estão apenas à minha disposição, mas de todos os Srs. Senadores que desejam procurar a assessoria para qualquer trabalho.

Eu a procuro constantemente, pois considero o quadro de assessores do Senado Federal de primeira qualidade. Sempre procuro o trabalho e a ajuda desses funcionários e tenho merecido, da parte deles, atenção para aquilo que solicito.

Então, se alguém está preocupado com o número de assessores que eu tenho, quero dizer que pessoalmente só tenho um. O Senado, porém, possui 96 assessores à disposição de todos os Srs. Senadores.

Concordar com as observações maldosas equivaleria dizer que a Taquigrafia está à minha disposição, porque há vários taquígrafos que tomam nota daquilo que eu digo mas eles fazem o mesmo trabalho para todos os Srs. Senadores.

Esse comentário estava um pouco atravessado na garganta e eu queria fazer essa manifestação, de imediato, antes de me ausentar do Senado. É uma questão de temperamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de iniciar a apreciação da Ordem do Dia e seqüenciar a lista de oradores, a

Presidência assegura a palavra ao Líder do PDT, Senador Nelson Wedekin, que falará por 5 minutos.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde há muito tempo, nesta e em outras tribunas, temos advertido o País para essa grosseira manipulação de números que os técnicos do Governo chamam, pomposamente, de privatização. Por detrás desses negócios existem, ao que se depreende da leitura dos jornais, interesses de todos os tipos, situações não completamente esclarecida se, sem qualquer dúvida, uma falta de informações, proposital ou não, que domina o cenário.

O ex-Senador Severo Gomes já havia detectado e escrito em artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo* que os economistas mexicanos transferiram importante *Know-how* de privatização de empresas públicas a seus colegas brasileiros. O primeiro ensinamento mostra que é necessário quebrar a empresa, destruir sua capacidade de atuação no mercado para poder vencer as reações de acionistas e funcionários e entregá-la ao capital privado. Essa política teve êxito no México e ao que parece começa a ser implantada no Brasil.

Desde o início do Governo Collor, todo o serviço público entrou em colapso. A chamada "reforma administrativa" apenas mudou os nomes de algumas funções, atribuiu tarefas de um órgão a outro, unificou serviços e colocou milhares de funcionários ou na rua ou em disponibilidade. O resultado foi que os serviços pioraram, algumas atribuições de Governo deixaram de ser cumpridas, e a Secretaria de Administração criou a carreira dos "funcionários-fantasma", aqueles que por decisão de governo não podem trabalhar, mas recebem como se o estivessem fazendo.

Este é aspecto da desordem administrativa implantada pelo Governo Collor. Mas a privatização de empresas é um capítulo à parte. Veja-se que, em nome da chamada modernidade, as universidades estão à míngua de recursos. Por quê? Porque para privatizá-las é necessário antes demonstrar ao povo que o nosso sistema de ensino superior está literalmente quebrado e não serve para mais nada, a não ser, é lógico, para ser incorporado ao patrimônio de particulares. O mesmo critério se aplica ao sistema de saúde, que anda às vésperas da privatização; e às empresas estatais, que serviram ao povo durante décadas e que de uma hora para outra, não prestam para mais nada.

Vale lembrar aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as empresas estatais foram criadas para operar nos espaços que não interessavam à iniciativa privada. O Brasil dos anos cinquenta era, por exemplo, um país sem luz e sem energia. Eram comuns os cortes no fornecimento até mesmo em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo. Algumas capitais só dispunham de energia em determinados horários. A Eletrobrás veio solucionar o problema, através da construção de barragens

e hidrelétricas em diversos pontos do território nacional. Não mais se falou de *black-out* no Brasil.

O mesmo processo ocorreu no setor do petróleo. Desde a divulgação do famoso Relatório Link, norte-americano que afirmava não haver petróleo no Brasil, a Petrobrás fez um esforço genuíno e dedicado para colocar o Brasil numa invejável posição. As mais recentes descobertas de lençóis petrolíferos na Bacia de Campos já permitem aos brasileiros antever a auto-suficiência na produção de combustíveis. Essas empresas se desenvolveram, criaram técnicos e tecnologias, produziram avanços notáveis, fizeram surgir mercados de trabalho e tudo acabou quando os burocratas do Governo Federal decidiram impor tarifas irrisórias, menores do que os custos, para extinguir as empresas.

Não há dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que há desvios no crescimento das empresas estatais. Algumas se transformaram em cabides de emprego, e outras foram utilizadas pelo Governo Federal como agentes para conseguir divisas em moeda forte, no momento em que o Tesouro brasileiro estava completamente desacreditado junto aos credores internacionais. O Brasil não tinha crédito, mas as suas empresas estatais tinham, porque atuavam com correção, eficiência e elevado nível de profissionalismo. As distorções verificadas nas empresas estatais são, antes de mais nada, distorções deliberadas, provocadas pelo próprio Governo Federal.

Veja-se o que ocorre agora no processo de privatização de duas usinas siderúrgicas. A Usiminas, criada por Juscelino Kubitschek em 1956 e inaugurada em 1962, é a maior e mais bem equipada siderúrgica do País. Vende seus produtos para mais de trinta países, que absorvem 50% de sua produção, e já consegue até obter recursos com a venda de pacotes tecnológicos. Desde 1972 até hoje, acumulou receitas de US\$ 72 milhões apenas com a transferência de *Know-how* desenvolvido por seu centro de pesquisas em Ipatinga. Pois bem, essa empresa modelo para o Brasil e para as Américas, onde o Governo Federal, e, portanto a sociedade brasileira já investiu sete bilhões de dólares, foi avaliada, para efeito de venda, em apenas 1,5 bilhão de dólares.

A Companhia Siderúrgica de Tubarão, nas proximidades de Vitória, no Espírito Santo, inaugurada em 1983, está equipada com o maior alto-forno do continente e um dos dez maiores do mundo, além de modernas instalações e equipamentos que consumiram, em investimentos do Governo e da sociedade, US\$ 3 bilhões. Há, na Siderúrgica de Tubarão, um programa de investimentos de US\$ 292 milhões, já em andamento, para até 1996 concluir a instalação de linha de lingotamento contínuo como parte do projeto de atualização tecnológica da empresa. Neste momento, a CST também realiza a manutenção de seu alto-forno, um investimento de US\$ 130 milhões, ao longo dos próximos quatro anos. Pasmem, Srs. Senadores, o preço de venda,

o preço de avaliação da Companhia Siderúrgica de Tubarão é de apenas US\$ 270 milhões!

O absurdo desses números é eloquente por si só. É importante lembrar que o lucro líquido da Usiminas foi de US\$ 230 milhões em 1989. A empresa registrou vendas líquidas de 1,6 bilhão de dólares.

Portanto, pelo preço de avaliação de 1,5 bilhão de dólares, bastaria que o feliz proprietário, o novo proprietário da Usiminas trabalhasse durante 7 anos com esse lucro de 230 milhões de dólares para que a Usiminas fosse paga, inteiramente paga. Já a CST, no mesmo período, ou seja, no ano de 1989, conseguiu vendas líquidas de US\$ 750 milhões e um lucro de US\$ 140 milhões. Os técnicos, como sempre acontece, não se entendem a respeito dos valores para a venda, e os economistas do Governo se protegem atrás de uma densa fraseologia que, no mais das vezes, não esclarece nada, nem oferece qualquer explicação ao cidadão, ao contribuinte ou à classe política. Eles são os donos dessa verdade absolutamente inverossímil.

O Jornal do Brasil, na primeira semana de março deste ano, publicou extensas reportagens sobre o assunto. Nenhuma autoridade do setor apareceu para contestar os números. Houve uma única exceção, o Sr. Luiz Cristóvão de Oliveira Filho, subchefe do gabinete da Comissão Diretora do Programa de Desestatização que emergiu para afirmar, de maneira acadiana, que "a questão da subavaliação é sempre colocada quando se fala em patrimônio público. A experiência internacional mostra que esse tipo de comentário sempre existiu. Esta é a pávida defesa que os burocratas fazem de suas avaliações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se os dados que acabei de transmitir a V. Ex.^{as} são verdadeiros — presumo que sejam porque não houve contestação —, o Governo brasileiro não está privatizando coisa nenhuma. Está entregando, de graça, um enorme e bem-vindo presente às grandes multinacionais do setor siderúrgico e colocando mais alguns milhões de dólares no bolso dos intermediários dessas negociações, que são, para dizer o mínimo, muito pouco explicável. Há, no ar, além de aviões de carreira, o cheiro de mais um escândalo de boas proporções, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1991

Acrescenta-se parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

1. Acrescenta, ao art. 159 da Constituição Federal, o § 1º, renumerando-se o atual § 1º e seguintes:

“Art. 159.

§ 1º Os critérios de rateio dos fundos de que tratam as alíneas a e b do inciso I deste artigo terão por base a população, o inverso da renda per capita e a área territorial das entidades participantes”.

2. Dê-se, ao art. 161, II, a seguinte redação:

“Art. 161.

II — estabelece normas sobre a transferência dos recursos de que trata o art. 159, bem assim sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, observado para esse efeito o disposto no § 1º do mesmo artigo.”

Justificação

Na história do desenvolvimento brasileiro, fato notório tem sido a incapacidade de conciliar adequadamente o crescimento econômico com a superação das desigualdades inter-pessoais e inter-regionais de renda, para não falar de uma recorrente incúria em relação à questão ecológica.

Esse modelo de desenvolvimento desarmônico explica, em boa medida, os crescentes problemas sociais que avultam na cidade e no campo, mormente no contexto das crises que têm afetado as perspectivas de crescimento econômico.

No caso específico das disparidades regionais, as iniciativas governamentais revelaram-se flagrantemente inócuas. Esses problemas, infelizmente, continuam insuperados, pondo em risco a própria integridade nacional, porquanto as desigualdades, em termos de desenvolvimento, caminham progressivamente para indesejável formação de bolsões regionais de pobreza absoluta — verdadeiras zonas de exclusão social.

De mais a mais, o aprofundamento das disparidades regionais repercute, ainda, no desenvolvimento das regiões com maior progresso relativo, não apenas porque compromete a expansão do mercado interno, mas porque, além disso, induz o aumento das correntes migratórias em direção aos centros mais desenvolvidos, pressionando a oferta de serviços sociais básicos e, não raro, resultando na geração de “deseconomias de aglomeração”.

O gasto público e a repartição das rendas públicas são, sem lugar a dúvidas, instrumentos valiosíssimos em uma estratégia de correção das desigualdades inter-regionais de renda, conquanto não se possa abdicar da utilização de outros instrumentos igualmente importantes.

No tocante à partilha de rendas públicas, o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE e o Fundo de Participação dos Municípios — FPM, devem assumir caráter claramente redistributivo, em termos regionais, conforme se depreende do disposto no art. 161, II, da Constituição, cuja redação esclarece de forma inequívoca que os critérios de rateio daqueles fundos deverão objetivar “o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios”.

Entretanto, diferentemente do que ocorre com respeito às transferências à conta do IPI incidente sobre as importações (art. 159, II, e § 2º), do ITR (art. 158, II), do IPVA (art. 158, III) e do ICMS (art. 158, parágrafo único), a Constituição não disciplinou o rateio do FPE e do FPM, remetendo a matéria à legislação infraconstitucional.

Esta emenda, por conseguinte, visa sanar a assinalada imperfeição, ao mesmo tempo em que pretende equalizar o tratamento que, hoje, a legislação ordinária oferece à matéria.

De fato, o Código Tributário Nacional estabelece que, em relação ao FPM, os critérios de rateio são a população, o inverso da renda per capita e a área territorial das entidades participantes. No que concerne às capitais e aos municípios com população superior a 156 mil habitantes, prevalece o critério do inverso da renda per capita, o que não ocorre, contudo, em relação aos demais municípios.

Em virtude de tais fatos, os municípios — ou, mais precisamente, os municípios de porte pequeno e médio — das regiões periféricas ficam penalizados. A guisa de ilustrar esse raciocínio, cabe aduzir a parcela do FPM destinada aos municípios do Nordeste que corresponde a 2/3 daquela que, à conta do FPE, é entregue aos estados da mesma região.

Subsiste, portanto, uma flagrante distorção na partilha do FPM, em prejuízo dos municípios das regiões mais pobres. Distorções que se impõem seja elidida, mediante acolhimento desta emenda à Constituição. Caso contrário, continuaremos atrelados a uma postura de indiferença às persistentes e lamentáveis disparidades regionais de renda.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991 — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Dario Pereira — Divaldo Surnagy — Francisco Rollemberg — Oziel Carneiro — João Calmon — Lucídio Portella — Lourival Baptista — Coutinho Jorge — Aluizio Bezerra — Jonas Pinheiro — Henrique Almeida — Odacir Soares — Lavoisier Maia — Elcio Álvares — Garibaldi Alves Filho — Almir Gabriel — Antonio Mariz — Ney Maranhão — Hugo Napoleão — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Marluce Pinto — Gerson Camata — Beni Veras — Mansueto de Lavor — Amazonino Mendes — Humberto Lucena — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida estará sujeita às disposições específicas, constantes do art. 354 e seguintes, do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de dezesseis membros, incumbida do exame da matéria.

Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias improrrogáveis para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 101, DE 1991**

Regulamenta o § 3º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Federal, na definição dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dará prioridades para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas, em observância ao § 2º, inciso IV, do art. 43, da Constituição.

§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica às agências que elaboram e executam os Planos Regionais de Desenvolvimento.

§ 2º O Congresso Nacional verificará, na apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o cumprimento da prioridade estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios propiciarão a prestação de assistência técnica e incentivos creditícios a pequenos e médios proprietários rurais, estabelecidos em regiões de baixa renda, vitimadas por secas periódicas, para que estes realizem, por si mesmos, em suas glebas, as obras necessárias para a dotação de fontes de água e de pequena irrigação.

Art. 3º O Poder Executivo, a partir da sanção desta lei, compatibilizará os programas e projetos em execução nas áreas aqui referidas, com o fim de evitar duplicidade de ações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A ação da União em regiões de baixa renda, vitimadas por secas periódicas, requer incentivos para a recuperação de terras áridas e cooperação, sob a forma de assistência técnica e de financiamentos e pequenos e médios proprietários rurais, para solucionar a questão da oferta de água.

A concessão de financiamentos com juros favorecidos e encargos diferenciados para que os pequenos e médios proprietários realizem, por si mesmos, em suas glebas, obras de pequena irrigação e de fontes de água necessárias ao aproveitamento racional da agropecuária se faz imperativa, bem como são imperativas a prioridade e a alocação de recursos nos planos governamentais de curto, médio e longo prazo, para esta finalidade.

O legislador, ao consignar no § 3º do art. 43 da Constituição Federal o princípio de incentivo e cooperação aos pequenos e médios proprietários rurais localizados em regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas, apontou como prioridade o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de águas represadas e represáveis naquelas regiões, conforme estabelece o § 2º, inciso IV do mesmo artigo.

Esta proposta de regulamentação vem complementar o ordenamento jurídico para a reestruturação da base econômica no meio rural, tendo como principal instrumento a irrigação, que proporciona aumentos na produção e produtividade agropecuária em regiões de baixa renda em minimiza os efeitos das secas.

Toda a intervenção do Estado na economia regional deve partir de um plano integrado, em que o produtor, as associações de produtores e suas cooperativas participem de sua concepção e execução, com a garantia de que os segmentos sociais interessados vejam atendidas suas especificidades locais, a um menor custo. Os diversos programas em execução, no País e especialmente no Nordeste, como é o caso do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor, do Projeto Nordeste, adotam como regras de intervenção: a) desenvolvimento rural integrado, com o planejamento, a execução e a administração a cargos dos estados; b) colonização dirigida para o assentamento de pequenos produtores; c) irrigação pública, mediante a execução de pequenos projetos pelos estados e de projetos de maior porte, consolidando os projetos do DNOCS e da Codevasf, para pequenos irrigantes.

A consolidação dos diversos programas e projetos em execução, no que tange à irrigação e à regularização da oferta de água, particularmente nas regiões sujeitas a secas periódicas, se torna imprescindível e fará com que seja atendido o princípio estabelecido na Constituição.

A inclusão desta prioridade nos Planos Nacionais e Planos Regionais de Desenvolvimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — prioridade cuja implementação encontra-se sujeita a avaliação do Congresso Nacional, quando da apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias —, garantirá a alocação dos recursos necessários para que, em médio e longo prazo, o País possa contar com a superação de um problema secular, que a muitos aflige. Dos recursos previstos para a região Nordeste no artigo 159 da Constituição, metade deverá ser aplicada na região do semi-árido, o que possibilitará o cumprimento do preceito estabelecido por esta lei.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. —
Senador Jutahy Magalhães.

(A Comissão de Assuntos Econômicos
— Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 102, DE 1991.**

Dispõe sobre a retenção do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de

capital provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos por pessoa física ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remessa de rendimentos e ganhos de capital devidos a residentes ou domiciliados no exterior, provenientes de fontes situadas no País, está sujeita à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da legislação vigente, seja qual for a natureza jurídica do remetente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o imposto devido houver sido pago antecipadamente, em cumprimento das disposições legais vigentes.

§ 2º Nos casos de que trata este artigo, a remessa de divisas para o exterior fica condicionada à apresentação prévia do comprovante de recolhimento do imposto, cabendo a responsabilidade por este recolhimento à instituição financeira que afetuar a remessa, caso não o tenha feito o remetente.

Art. 2º É vedado à fonte pagadora dos rendimentos mencionados no artigo anterior assumir o ônus do imposto devido pelo beneficiado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora se apresenta à consideração dos ilustres parlamentares desta Casa visa especialmente coibir irregularidades que constantemente chegam ao nosso conhecimento, prejudicando o Tesouro Nacional, em benefício de entidades domiciliadas no exterior.

O processo usado é o de o remetente de rendimento ou ganhos de capital assumir o ônus do imposto devido pela legislação brasileira, para depois, invocando isenção, imunidade, ou qualquer outro artifício, não o recolher aos cofres públicos. O beneficiado dos rendimentos, valendo-se de acordo firmado pelo seu país com o Brasil para evitar dupla tributação, ou da legislação interna (caso dos Estados Unidos da América), informa às autoridades tributárias do seu país que o imposto foi pago pela fonte pagadora de seus rendimentos, compensando o seu valor com o que for por ele devido.

Está, assim, o Brasil deixando de recolher o que por direito lhe cabe, em benefício de uma entidade estrangeira. É situação anômala, grandemente prejudicial ao País, que precisa ser corrigida.

O projeto de lei ora apresentado se propõe a esse papel. Ao estabelecer, no art. 1º, que a remessa dos rendimentos está sujeita à retenção do imposto de renda, seja qual for a natureza jurídica do remetente, visa coibir esse processo de fuga ao pagamento do imposto, seja qual for o artifício usado. A vedação instituída no art. 2º fecha mais uma porta aos intervenientes nas malsinadas operações.

Estas as razões que me levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submeto à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. —
Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Assuntos Econômicos —
Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 103, DE 1991

Dispõe sobre atualização monetária dos balanços contábeis, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A correção monetária, obrigatória ou facultativa, dos balanços patrimoniais e de resultados, ou de contas integrantes daqueles balanços, será procedida com base na variação do índice de preços, medido pela disponibilidade interna (IGP-DI).

Parágrafo único. A pessoa jurídica interessada poderá adotar o índice estabelecido neste artigo também para os balanços e contas referentes ao ano-base de 1990 e ao mês de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 10 da Lei nº 7.799, de 10 de setembro de 1989, e demais disposições em contrário.

Justificação

O Art. 10 da Lei nº 7.799, de 10-7-89, republicada no *Diário Oficial da União* de 19-9-89, mandou usar a variação diária do valor do BTN Fiscal, para atualizar as demonstrações contábeis.

Entretanto, citado Bônus do Tesouro Nacional perdeu substância para traduzir a real perda do poder de compra da moeda nacional, bastando atentar que no ano de 1990 o BTNF variou 845%, enquanto o IPC chegou a 1.795%, o que significa que os balanços deveriam ter seus valores multiplicados 17,95 vezes ao invés de 8,45 vezes, a fim de recompor os valores em 31-12-90.

Além disso, em 1º de fevereiro de 1991 foram extintos o BTNF e o BTN, pelo art. 3º da Medida Provisória nº 294, de 31-1-91, convertida na Lei nº 8.177, de 1º-3-91, publicada no *Diário Oficial da União* de 4-3-91. Aquele diploma legal silenciou quanto à correção monetária dos balanços, apesar de ter mandado atualizar os BTN que existiam mediante a Taxa Referencial, que instituiu para remuneração de aplicações financeiras, e apesar de ter adotado a variação da TR ou TRD para atualizar obrigações contratuais anteriores e os tributos (arts. 5º, 6º e 7º, mantidos na Lei nº 8.177).

Torna-se necessário, por conseguinte, estabelecer um fator que realmente atualize as grandezas dos balanços contábeis e ao menos corrija a enorme defasagem ocorrida em 1990. Para tanto, esta proposição legislativa manda usar o Índice Geral de Preços, medido pela disponibilidade interna, porquanto reflete a inflação global, ao fim de cada mês, calculada com base nos índices de preços no

atacado, no consumo e no custo da construção civil, refletindo uma média ponderada das principais variáveis. O equilíbrio do IGP pode ser exemplificado nos aumentos de preços pesquisados para março de 1991, quando foi de 7,25%, como resultado do IPA de 7,48%, do IPC de 6,60% e do ICC de 8,33%.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. —
Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.799, de 10 DE JULHO DE 1989
Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

SUBSEÇÃO III

Base e Método de Correção

Art. 10. A correção monetária das demonstrações financeiras (art. 4º, inciso I) será procedida com base na variação diária do valor do BTN Fiscal, ou de outro índice que vier a ser legalmente adotado.

LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

Art 5º A partir de 1º de março de 1991, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), emitidas anteriormente a 15 de janeiro de 1989 (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986), dos Bônus do Tesouro Nacional (BTN), emitidos até a data de vigência da medida provisória que deu origem a esta Lei, das Letras do Tesouro Nacional de Série Especial (§ 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 2.376, e 25 de novembro de 1987), e dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), será atualizado, no primeiro dia de cada mês, por índice calculado com base na IR referente ao mês anterior.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos BTN emitidos anteriormente à vigência da medida provisória que deu origem a esta lei, com cláusula de opção, ficando assegurada, por ocasião do resgate, alternativa de atualização com base na variação da cotação do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os BTN Série Especial, emitidos em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, passam a ser atualizados, a partir de 1º de fevereiro de 1991, pela TRD, acrescidos de juros de seis por cento ao ano, ou fração pro rata.

§ 3º Os Títulos da Dívida Agrária — TDA terão remuneração de seis por cento ao ano ou fração pro rata, mantido o seu poder liberatório nos termos da legislação em vigor, podendo, a partir de seu vencimento ser utilizados na aquisição de ações de empresas estatais incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 6º Para atualização de obrigações com cláusula de correção monetária pela variação do BTN, do BTN Fiscal, das demais unidades referidas o art. 3º dos índices mencionados no art. 4º, relativas a contratos em

geral, exceto aqueles cujo objeto seja a venda de bens para entrega futura, a prestação de serviços contínuos ou futuros e a realização de obras, firmados anteriormente à medida provisória que deu origem a esta lei, deverá ser observado o seguinte:

I — nos contratos que prevêm índice substitutivo deverá ser adotado esse índice, exceto nos casos em que esta lei dispuser em contrário;

II — nos contratos em que não houver previsão de índice substitutivo, será utilizada a TR, no caso dos contratos referentes ao BTN ou a unidade corrigida mensalmente, ou a TRD, no caso daqueles referentes ao BTN Fiscal e a unidades corrigidas diariamente.

Parágrafo único. Para atualização, no mês de fevereiro de 1991, dos contratos referentes ao BTN, a unidade de conta com correção mensal ou a índice de preços deverá ser utilizado índice resultante de composição entre o índice pro rata, no período decorrido entre a data de aniversário do contrato no mês de janeiro de 1991 e o dia 1º de fevereiro de 1991 e a TRD entre 1º de fevereiro de 1991 e o dia de aniversário do contrato no mês de fevereiro.

Art. 7º Os saldos dos cruzados novos transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, serão remunerados, a partir de 1º de fevereiro de 1991 e até a data da conversão, pela TRD, acrescida de juros de seis por cento ao ano, ou fração pro rata, e serão improrrogavelmente, convertidos em cruzeiros, na forma da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

(À Comissão de Assuntos Econômicos —
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra para justificar o projeto, dada a sua importância.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Eduardo Suplicy que esse projeto, de sua lavra, está justificado e será publicado na forma regimental.

O Sr. Eduardo Suplicy — Mas gostaria de explicar aos Srs. Senadores a importância do mesmo, exatamente neste momento em que o Senado examina o acordo da dívida externa brasileira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pediria apenas que V. Exª, inscrito que está para falar, destinasse um espaço do seu pronunciamento para ainda mais cabal e amplamente proceder à justificação do seu projeto. Seria, regimentalmente, o momento mais adequado para isso.

O Sr. Eduardo Suplicy — Está certo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 161, DE 1991

Solicita informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre as ações em curso para controle da importação e uso de resíduos tóxicos.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Ministro das Relações Exteriores os motivos pelos quais o Brasil não aderiu, até o presente momento, à Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito ("Convenção de Basileia"), de 28 de março de 1989.

Justificação

O lixo tóxico produzido pelos países superindustrializados do chamado Primeiro Mundo tem tido, com maior intensidade nos últimos anos, um destino perverso: o depósito ou a reciclagem industrial em países pobres.

O crescimento do problema, com repercussões graves nas áreas ambiental e de saúde, provocou a interferência da ONU que, por meio de seu programa para o Meio Ambiente (PNUMA), convocou conferência diplomática para tratar do assunto, o que resultou no texto da Convenção de Basileia, adotada em 1989.

É fundamental para o Congresso Nacional obter informações oficiais e circunstanciadas a respeito dessa questão, com vistas a ação legislativa e fiscalizatória urgente. Avolumam-se denúncias de entidades não-governamentais a respeito de transações econômicas internacionais de material para uso industrial que, na verdade, pode ser o lixo perigoso que a sociedade desenvolvida não aceita e está sendo imposto à nossa população sob a forma de produtos e obras que configuram riscos incalculáveis, inclusive de vida, a curto e a longo prazos.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 162, DE 1991

Solicita informações ao Ministro da Infra-Estrutura sobre as ações em curso para controle da importação e uso de resíduos tóxicos.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Estado da Infra-Estrutura:

1. texto do parecer do Ministério da Infra-Estrutura sobre a oportunidade da adesão do Brasil à Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito ("Convenção de Basileia"), de 28 de março de 1989;

2. quais os órgãos no âmbito desse Ministério, inclusive os vinculados, responsáveis

atualmente pelo controle da importação e do transporte de resíduos e materiais para reciclagem, descrevendo as respectivas competências.

Justificação

O lixo tóxico produzido pelos países superindustrializados do chamado Primeiro Mundo tem tido, com maior intensidade nos últimos anos, um destino perverso: o depósito ou a reciclagem industrial em países pobres.

O crescimento do problema, com repercussões graves nas áreas ambiental e de saúde, provocou a interferência da ONU que, por meio de seu programa para o Meio Ambiente (PNUMA), convocou conferência diplomática para tratar do assunto, o que resultou no texto da Convenção de Basileia, adotada em 1989.

É fundamental para o Congresso Nacional obter informações oficiais e circunstanciadas a respeito dessa questão, com vistas a ação legislativa e fiscalizatória urgente. Avolumam-se denúncias de entidades não-governamentais a respeito de transações econômicas internacionais de material para uso industrial que, na verdade, pode ser o lixo perigoso que a sociedade desenvolvida não aceita e está sendo imposto à nossa população sob a forma de produtos e obras que configuram riscos incalculáveis, inclusive de vida, a curto e a longo prazos.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 163, DE 1991

Solicita informações ao Secretário Nacional do Meio Ambiente sobre as ações em curso para controle de importação e uso de resíduos tóxicos.

Requeiro, nos termos do art. 51, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Secretário Nacional do Meio Ambiente-Ibama:

1. texto do parecer da Secretaria Nacional do Meio Ambiente-Ibama sobre a oportunidade da adesão do Brasil à Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos e seu Depósito ("Convenção de Basileia"), de 28 de março de 1989;

2. como é feito o controle do teor poluente dos materiais e resíduos importados para reciclagem industrial;

3. quais os órgãos no âmbito dessa secretaria, inclusive os vinculados, responsáveis atualmente pelo controle da importação e do transporte de resíduos e materiais para reciclagem, descrevendo as respectivas competências.

Justificação

O lixo tóxico produzido pelos países superindustrializados do chamado Primeiro Mundo tem tido, com maior intensidade nos últimos anos, um destino perverso: o depósito ou a reciclagem industrial em países pobres.

O crescimento do problema, com repercussões graves nas áreas ambiental e de saúde, provocou a interferência da ONU que, por meio de seu programa para o Meio Ambiente (PNUMA), convocou conferência diplomática para tratar do assunto, o que resultou no texto da Convenção de Basileia, adotada em 1989.

É fundamental para o Congresso Nacional obter informações oficiais e circunstanciadas a respeito dessa questão, com vistas a ação legislativa e fiscalizatória urgente. Avolumam-se denúncias de entidades não-governamentais a respeito de transações econômicas internacionais de material para uso industrial que, na verdade, pode ser o lixo perigoso que a sociedade desenvolvida não aceita e está sendo imposto à nossa população sob a forma de produtos e obras que configuram riscos incalculáveis, inclusive de vida, a curto e a longo prazos.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 164, DE 1991

Solicita informações ao Ministro da Marinha, sobre as ações em curso para controle da importação e uso de resíduos tóxicos no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado ao Ministro da Marinha, o fornecimento do inteiro teor do parecer do Ministério da Marinha, sobre a oportunidade da adesão do Brasil à Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito ("Convenção de Basileia"), de 28 de março de 1989.

Justificação

O lixo tóxico produzido pelos países superindustrializados do chamado 1º mundo tem tido, com maior intensidade nos últimos anos, um destino perverso: o depósito ou a reciclagem industrial em países pobres.

O crescimento do problema, com repercussões graves nas áreas ambiental e de saúde, provocou a interferência da ONU que, por meio de seu Programa para o Meio Ambiente (PNUMA) convocou conferência diplomática para tratar do assunto, o que resultou no texto da Convenção de Basileia, adotada em 1989.

É fundamental para o Congresso Nacional obter informações oficiais e circunstanciadas a respeito dessa questão, com vistas a ação legislativa e fiscalizatória urgente. Avolumam-se denúncias de entidades não-governamentais a respeito de transações econômicas internacionais de material para uso industrial que, na verdade, pode ser o lixo perigoso que a sociedade desenvolvida não aceita e está sendo imposto à nossa população sob a forma de produtos e obras que configuram

riscos incalculáveis, inclusive de vida, a curto e a longo prazos.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 165, DE 1991

Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre as ações em curso para controle da importação e uso de resíduos tóxicos.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro da Saúde:

1 — texto do parecer do Ministério da Saúde sobre a oportunidade da adesão do Brasil à Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito (“Convenção de Basileia”), de 28 de março de 1989;

2 — iniciativas adotadas até o momento para controlar a entrada de resíduos tóxicos no País;

3 — quais os órgãos no âmbito desse ministério, inclusive os vinculados, responsáveis atualmente pelo controle da importação e do transporte de resíduos e materiais para reciclagem, descrevendo as respectivas competências.

Justificação

O lixo tóxico produzido pelos países superindustrializados do chamado 1º mundo tem sido, com maior intensidade nos últimos anos, um destino perverso: o depósito ou a reciclagem industrial em países pobres.

O crescimento do problema, com repercussões graves nas áreas ambiental e de saúde, provocou a interferência da ONU que, por meio de seu Programa para o Meio Ambiente (PNUMA) convocou conferência diplomática para tratar do assunto, o que resultou no texto da Convenção de Basileia, adotada em 1989.

É fundamental para o Congresso Nacional obter informações oficiais e circunstanciadas a respeito dessa questão, com vistas a ação legislativa e fiscalizatória urgente. Avolumam-se denúncias de entidades não-governamentais a respeito de transações econômicas internacionais de material para uso industrial que, na verdade, pode ser o lixo perigoso que a sociedade desenvolvida não aceita e está sendo imposto à nossa população sob a forma de produtos e obras que configuram riscos incalculáveis, inclusive de vida, a curto e a longo prazos.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa Diretora, para decisão, nos termos do art. 216, inciso III do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 166, DE 1991

“Ou a verdade é livre ou a liberdade não é verdadeira”. Jaques Frevert.

Com fundamento no Regimento Interno art. 210, requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, a “Carta aberta ao Senhor Presidente da República” de autoria do Sr. Otávio Frias Filho, Diretor de Redação da *Folha de S. Paulo*, publicada na primeira página daquele jornal, no dia 25 de abril de 1991, cujos termos caracterizam coragem e dignidade exemplares, importantes para a construção de uma grande Nação, motivo pelo qual me solidarizo com o ilustre jornalista.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Senador Eduardo Mattarazzo Suplicy.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, a carta hoje publicada do Dr. Otávio Frias Filho, Diretor da *Folha de S. Paulo*, será submetida ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 167, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal e do art. 145, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito constituída de 11 (onze) senadores para, no prazo de 90 (noventa) dias investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Recentemente os meios de comunicação divulgaram a “Carta de Belo Horizonte”, aprovada no 54º Encontro Nacional da Construção, pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), nos dias 10 a 12 do corrente mês, onde estão contidas acusações a serem investigadas, apuradas e sugeridos mecanismos capazes de oferecer condições para a moralização da administração pública.

Nestes Termos

Pedem deferimento

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. — Ruy Bacelar — Alfredo Campos — Nelson Wedekin — Darcy Ribeiro — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg — Mário Covas — Garibaldi Alves — Amir Lando — Humberto Lucena — Antonio Mariz — Guilherme Palmeira — Elcio Alvarés — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — José Fogaça — César Dias — Fernando Henrique Cardoso — Eduardo Suplicy — Coutinho Jorge — Meira Filho — Divaldo Suruagy — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira — Ronan Tito — Onofre Quinan — Almir Gabriel — Iram Saraiva — Beni Veras — Maurício Corrêa — Mansueto de Lavor

— Lavoisier Maia — José Richa — Dirceu Carneiro — Pedro Simon.

DOCUMENTO ANEXADO AO REQUERIMENTO

A ÍNTEGRA DA CARTA DE BELO HORIZONTE

A seguir, a íntegra da Carta de Belo Horizonte:

“Carta de Belo Horizonte”.

Os construtores acolheram com orgulho e fizeram suas as palavras contidas na mensagem do seu companheiro e líder, Deputado Luís Roberto Ponte, que interpretou com clareza e coragem o pensamento de todos, raramente explicitado, e muitas vezes ofuscado por manifestações isoladas que o contrariam.

“Grande parte das propostas contidas no Projeto de Reconstrução Nacional constitui a ruptura de privilégios concedidos, a variadas classes, ao longo de décadas, por legislação que foram apresentadas à sociedade como conquistas sociais legítimas, embora representassem, na verdade, a concessão de benefícios que, não podendo ser estendidos a todos, configuravam-se, de fato, como imposição de enormes injustiças praticadas, quase sempre, contra as camadas mais desprotegidas da população.

Só existirão chances de se conseguir conscientizar a sociedade da necessidade de suprimir esses privilégios, se os governantes derem exemplo inquestionável de que aboliram as suas próprias benesses e, sobretudo, se deixaram claro, não apenas por palavras, mas por seus atos concretos, que cultuam a integridade moral, a probidade administrativa e determinam-se à implantação da justiça.

Contrariamente, porém, alastram-se, no País, informações, oriundas de uma pluralidade de pessoas responsáveis, de que se busca institucionalizar, em vários organismos governamentais, práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos, e, o que é estarrecedor, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honrabilidade. Por enquanto, ainda são informações que, embora sérias, não se podem configurar como denúncias comprovadas, sempre difíceis, nesses casos, mas que tomam corpo, a cada dia, e tendem, se nada for feito, a transmitir para a sociedade a convicção de que estamos na presença de fatos reais, praticados com a convivência do governo.

A perda da confiança da população e dos agentes econômicos é o caminho mais curto para a ingovernabilidade. Urge, assim que o governo demonstre que nada tem a ver com as proposituras de extorsão que se generalizam, bem como que se disponha a receber qualquer denúncia, com o compromisso de apuração da verdade e de não promover retaliações.

Sei que muitos dos que estão aqui sabem, da veracidade e da gravidade do que estou dizendo.

Já sabemos que, se não se evitar o alastramento desse cancro, certamente quem não a ele se “adaptar” perderá todas as oportunidades de trabalhar, verá secarem as verbas

para as suas obras e terá fechadas as portas para novas contratações.

Temos presentes os graves problemas pessoais, com acusações de leviandade e ofensas difamatórias, que podem advir para os que denunciarem o que se sabe verdadeiro e não se pode provar.

Conhecemos os mecanismos espúrios que utilizam para dar uma obra a quem desejam previamente escolher.

Temos claro, em nossas mentes, que é grande a tentação para ceder. Asseguraríamos o trabalho que buscamos e que é a nossa forma de servir ao País e a razão de ser de nossa atividade profissional. E mais: com garantia de ganhos certos, uma atividade de tantos riscos, podendo, ainda, ter a consciência pacificada com a sentença de que "não haveria outro caminho".

Há outro caminho, sim! Por certo penoso, cheio de obstáculos, incompreensões e injustiças no curto prazo. Fatal, até, para alguns.

Quero, todavia, lembrar-lhes o longo prazo, o futuro luminoso que poderemos obter libertando-nos definitivamente das distorções e improbidades do processo de contratação de obras públicas e do relacionamento contratado/contratante, que sempre nos colocaram na frágil condição de dependentes da boa vontade dos gestores governamentais.

Quero lembra-lhes os tempos solares que teremos, quando, finalmente, poderemos ser vistos pela sociedade como de fato somos: responsáveis agentes da produção; propulsores do progresso; veículos de erradicação da miséria; cidadãos dignos quanto os mais dignos deste País.

Não haverá instrumento mais eficaz para repor a verdade sobre a nossa imagem perante a sociedade do que esse Encontro tomar a deliberação do processo e da decisão de denunciar cada atravessador que surgir no nosso caminho.

Lembre-mos da escuridão que manchou a vida de algumas nações durante períodos de suas histórias. Ela só aconteceu porque todos se intimidaram.

Não nos iludamos! Se ceder pode até ser tentador, na visão estreita do interesse próprio e imediato, certamente também será trágico se essa hidra se institucionalizar, destruindo os sonhos pelos quais tanto lutamos em todos nossos Encontros: o relacionamento ético-moral entre nós e nossos clientes.

Resistamos, porque isto é bom para a Nação, que espera isto de nós.

Resistamos, porque isto é bom para o governo e para o Presidente, se, como acredito, estiverem isentos de culpa, ou, pelo menos, de intenção.

Resistamos, porque, numa análise mais ampla, a longo prazo, também é bom para as nossas empresas."

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O requerimento que acaba de ser lido será numerado e publicado, para que produza os devidos efeitos.

O Sr. Ruy Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência indaga se o requerimento tem alguma justificativa escrita. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao nobre Senador Ruy Bacelar que, a não ser para que o Plenário se privilegie com a palavra de V. Ex^a, não haveria necessidade da justificação. O requerimento já atingiu o requisito mínimo com o endosso, a assinatura e o apoio dos senadores que o subscreveram.

Mas, se V. Ex^a insiste em que seja fundamental a manifestação, a Mesa lhe defere, na excepcionalidade de uma decisão, essa manifestação. E como V. Ex^a não está inscrito, a exemplo do que ocorreu com o Senador Eduardo Suplicy, que falará ainda nesta sessão, a Mesa, então, lhe concede esta oportunidade, para que justifique o seu requerimento.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Agradecemos ao eminente Presidente. Trata-se de proposição requerendo a criação de comissão parlamentar de inquérito. E nada mais justo que eu use a palavra para justificar o porquê desse requerimento que está subscrito por mais de quarenta Srs. Senadores.

É bom que se saiba, Sr. Presidente, que é um assunto de significativo valor para o Brasil. A Câmara de Construção Industrial Brasileira, por seu Conselho Representantes de setenta sindicatos e associações, que congregam as empresas brasileiras de construção de todas as partes do País, por sua diretoria, em nome de quatrocentos empresários do setor, que se reuniram entre os dias 10 a 12 de abril, durante o 54º Encontro Nacional da Indústria da Construção, apresenta, Sr. Presidente, aos governantes desta Nação, aos membros do Congresso Nacional e à própria sociedade brasileira os princípios básicos e o pensamento desse segmento empresarial como um todo, resumidos no documento denominado "Carta de Belo Horizonte".

Esse documento, Sr. Presidente, é um alerta à Nação, quando os que ali estiveram presentes endossaram uma carta do eminente Deputado Luís Roberto Ponte, cujo teor passo a ler:

A ÍNTEGRA DA CARTA DE BELO HORIZONTE

A seguir, a íntegra da Carta de Belo Horizonte: Carta de Belo Horizonte

Os construtores acolheram com orgulho e fizeram suas as palavras contidas na mensagem do seu companheiro e líder, deputado Luís Roberto Ponte, que interpretou com clareza e coragem o pensamento de todos, raramente explicitado e muitas vezes ofuscado por manifestações isoladas que o contrariam.

"Grande parte das propostas contidas no Projeto de Reconstrução Nacional constitui a ruptura de privilégios concedidos a variadas classes, ao longo de décadas, por legislações que foram apresentadas à sociedade como conquistas sociais legítimas, embora representassem, na verdade, a concessão de bene-

fícios que, não podendo ser estendidos a todos, configuravam-se de fato, como imposição de enormes injustiças praticadas, quase sempre, contra as camadas mais desprotegidas da população.

Só existirão chances de se conseguir conscientizar a sociedade da necessidade de suprimir esses privilégios, se os governantes derem exemplo inquestionável de que aboliram as suas próprias benesses e, sobretudo, se deixarem claro, não apenas por palavras, mas por seus atos concretos, que cultuam a integridade moral, a probidade administrativa e determinam-se à implantação da justiça.

Contrariamente, porém, alastram-se, no País, informações, oriundas de uma pluralidade de pessoas responsáveis, de que se busca institucionalizar, em vários organismos governamentais, práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos, e, o que é estarrecedor, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honrabilidade. Por enquanto, ainda são informações que, embora sérias, não se podem configurar como denúncias comprovadas, sempre difíceis, nesses casos, mas que tomam corpo, a cada dia, e tendem, se nada for feito, a transmitir para a sociedade a convicção de que estamos na presença de fatos reais, praticados com a consciência do Governo.

A perda da confiança da população e dos agentes econômicos é o caminho mais curto para a ingovernabilidade. Urge, assim, que o governo demonstre que nada tem a ver com as proposituras de extorsão que se generalizam, bem como que se disponha a receber qualquer denúncia, com o compromisso de apuração da verdade e de não promover retaliações.

Sei que muitos dos que estão aqui sabem — "por que foram peitados" — da veracidade e da gravidade do que estou dizendo.

Já sabemos que, se não se evitar o alastramento desse cancro, certamente quem não a ele se "adaptar" perderá todas as oportunidades de trabalhar, verá secarem as verbas para as suas obras e terá fechadas as portas para novas contratações.

Temos presentes os graves problemas pessoais, com acusações de leviandade e ofensas difamatórias, que podem advir para os que denunciarem o que se sabe verdadeiro e não se pode provar.

Conhecemos os mecanismos espúrios que utilizam para dar uma obra a quem desejam previamente escolher.

Temos claro, em nossas mentes, que é grande a tentação para ceder. Asseguraríamos o trabalho que buscamos e que é a nossa forma de servir ao País e a razão de ser de nossa atividade profissional. E mais: com garantia de ganhos certos, uma atividade de tantos riscos, podendo, ainda, ter a consciência pacifi-

cada com a sentença de que "não haveria outro caminho".

Há outro caminho, sim! Por certo penoso, cheio de obstáculos, incompreensões e injustiças no curto prazo. Fatal, até, para alguns.

Quero, todavia, lembrar-lhes o longo prazo, o futuro luminoso que poderemos obter libertando-nos definitivamente das distorções e improbidades do processo de contratação de obras públicas e do relacionamento contratado/contratante, que sempre nos colocaram na frágil condição de dependentes da boa vontade dos gestores governamentais.

Quero lembrar-lhes os tempos solares que teremos, quando, finalmente, poderemos ser vistos pela sociedade como de fato somos: responsáveis agentes da produção, propulsores do progresso, veículos de erradicação da miséria, cidadãos dignos quanto os mais dignos deste País...

Não haverá instrumento mais eficaz para repor a verdade sobre a nossa imagem perante a sociedade do que esse Encontro tomar a deliberação do protesto e da decisão de denunciar cada atravessador que surgir no nosso caminho.

Lembremo-nos da escuridão que manchou a vida de algumas nações durante períodos de suas histórias. Ela só aconteceu porque todos se intimidaram.

Não nos iludamos! Se ceder pode até ser tentador, na visão estreita do interesse próprio e imediato, certamente também será trágico se essa hidra se institucionalizar, destruindo os sonhos pelos quais tanto lutamos em todos os nossos encontros: o relacionamento ético-moral entre nós e nossos clientes.

Resistamos, porque isto é bom para a Nação que espera isto de nós.

Resistamos, porque isto é bom para o Governo e para o Presidente, se, como acredito, estiverem isentos de culpa, ou, pelo menos, de intenção.

Resistamos, porque, numa análise mais ampla, a longo prazo, também é bom para as nossas empresas."

Neste documento, Sr. Presidente, que acabo de ler, é que calcamos a razão do nosso requerimento para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito nesta Casa. Não deixa de ser um libelo, Sr. Presidente, dos empreiteiros que, antigamente, tentavam subornar as autoridades públicas. Hoje, são esses mesmos empreiteiros, para tristeza nossa, que dizem, através dessa carta endossada pela Câmara de Construção Industrial Brasileira, que não poderão mais continuar a trabalhar neste País porque as autoridades estão a peitá-los, exigindo comissões e mais comissões pela construção de obras públicas. Isto é degradante para este País.

Acredito, Sr. Presidente, que V. Ex.ª irá agilizar a criação dessa comissão, para que possamos ouvir e tentar acabar com as irregularidades e corrupções existentes neste País.

Obrigado a V. Ex.ª

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Albano Franco — Almir Gabriel — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — Coutinho Jorge — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Fernando Henrique Cardoso — José Eduardo — Levy Dias — Loureberg Nunes Rocha — Mansueto de Lavor — Meira Filho — Moisés Abrão — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está terminado o período destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 34, de 1991, da Comissão — de Educação.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Francisco Rollemberg — Sr. Presidente peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para discutir, concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — PE). Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria muito que, nesta tarde, e neste instante, estivesse aqui ao meu lado o Deputado José Queiroz, autor do projeto.

José Queiroz é um sergipano, de Itabaiana, que exerceu o mandato uma única vez e que, para pesar nosso, não foi reeleito. Foi um dos mais assíduos e fecundos parlamentares que Sergipe já enviou ao Congresso Nacional.

Fez um projeto de lei preocupado com a sua terra, preocupado com o nosso estado, em que propõe, através de um projeto autorizativo, que o Poder Executivo venha a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana.

Itabaiana, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a terceira cidade do nosso estado. É uma cidade rica, de homens pobres e inteligentes. Como exemplo de homem inteligente bastaria citar tão-somente o itabaiense que, por oito anos, nesta Casa, permaneceu como senador, onde deixou o seu nome pelo seu trabalho, pela sua inteligência e pela figura hu-

mana que foi o Senador Passos Pôrto, hoje nosso Diretor-Geral.

É na cidade de Passos Pôrto, na cidade de José Queiroz, que se pretende criar essa escola agrícola. Essa cidade, Sr. Presidente, é uma cidade onde não existe latifúndio, é uma cidade de minifúndios, de pessoas pobres, que vivem do amanho da terra. Ali, foram construídas duas barragens imensas e existe, hoje, um açude que fornece água para a cidade. Os agricultores usam, ainda, apesar de ser a cidade com o maior índice de produtividade agrícola no estado, técnicas agrícolas que deixam a desejar; aquela tradicional, aquela passada por tradição oral, o pai passa para o filho e o filho passa para o neto. Essa cidade precisa, pois, mais do que nunca, ter a sua escola, agrícola, não para formar alunos que depois voltarão para as suas cidades, mas para formar alunos que permanecerão na sua cidade, na cidade da sua escola, porque ao lado do seu estudo, do seu aprendizado, estarão também, tenho certeza, ao lado dos seus pais, no trabalho diuturno do amanho da terra.

É uma obra de justiça, é um projeto de valor inestimável, haja vista que em Sergipe só existe uma escola técnica, mas essa se propõe a ser uma escola agrícola. Numa época em que agricultura se associa à irrigação, quando Itabaiana se prepara para irrigar as suas terras, nada mais justo e mais lógico que se crie nessa cidade a escola agrícola que José Queiroz desejou, que os itabaienses esperam e que este Senador apela a esta Casa que aprove, que o Sr. Presidente, mesmo com um processo autorizativo, encaminhe ao Sr. Ministro da Educação esse projeto e solicitando o quanto antes a sua implementação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1990
(Nº 2.912/89, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a "Escola Agrícola Federal de Itabaiana", com sede na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata esta lei manterá cursos de 2º grau

destinados à formação de técnicos em Agricultura e Pecuária.

Art. 3º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da "Escola Agrícola Federal de Itabaiana" correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas no Orçamento da União, para os exercícios seguintes à aprovação da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 156, de 1991, lido no expediente, de autoria do Senador Wilson Martins e outros Srs. Senadores, solicitando seja o tempo destinado aos oradores da hora do expediente, de sessão a ser marcada oportunamente, destinado à homenagear a memória do ilustre Senador João Villas Boas, cujo centenário de nascimento transcorreu no último dia 21 de abril.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário e, posteriormente, marcada a data.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, a apreciação do Requerimento nº 157, lido no expediente, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando autorização do Senado para participar da delegação do Brasil à octogésima quinta conferência interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte, a matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir o parecer sobre o requerimento.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senado favorável, está completada a instrução da matéria.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 158, lido no expediente, de autoria do Senador João Calmon, solicitando autorização do Senado para participar da delegação do Brasil à octogésima quinta conferência interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte.

A matéria depende de parecer da Comissão de relações exteriores e defesa nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir o parecer sobre o requerimento.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 159, lido no expediente, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando autorização do Senado para participar da 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir o parecer sobre o requerimento.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito da vinda ao Brasil do Príncipe Charles, da Inglaterra, que deverá visitar a Amazônia, enfrentando uma série de contestações pela forma como foi concebida a sua visita àquela região e, considerando, também, o grande evento a ser realizado no Rio de Janeiro, no próximo ano, patrocinado pelas Nações Unidas, que discutirá o meio ambiente mundial, eu gostaria de tecer algumas considerações a respeito exatamente da nova ordem mundial, do problema do meio ambiente e da Amazônia.

O princípio básico que deve reger as relações entre as nações de todo o mundo, independente da classificação hierárquica em país de Primeiro e Terceiro Mundo é o princípio da soberania plena,

o qual garante a sobrevivência dos povos dentro dos parâmetros mínimos da liberdade nacional. É claro que nem sempre este princípio vem sendo respeitado e que, muitas vezes, as nações só tomam conhecimento dele quando se sentem ameaçadas em sua soberania e no seu poder de tomar decisões.

Entretanto, esse princípio tão elementar e clássico está em vias de ser revisto por propostas dos defensores da implantação de uma nova ordem mundial que, dentre outros fatores de cunho ideológico, intelectual e político, necessitará da implantação do que se chama princípio da soberania limitada ou soberania compartilhada.

Nesse sentido, eu gostaria de relembrar alguns tópicos de um artigo de Lorenzo Carrasco, do Instituto Schiller, publicado no *Jornal do Commercio*, no dia 16 corrente, muito sério e muito grave, cujo título é: "Os curdos e a Amazônia". E digo que este artigo, pelo seu conteúdo, tem muito a ver com o Brasil e com a nossa realidade amazônica.

Alguns tópicos importantes cito textualmente:

"A proposta do Primeiro-Ministro britânico John Major para criar o enclave curdo, no norte do Iraque, apoiada ferrosamente pela diplomacia francesa, pretende estabelecer um precedente do Direito Internacional pelo qual ficaria implementado o princípio da soberania limitada para as nações, cabendo ao Conselho da ONU determinar o limite desta soberania."

"O princípio da soberania limitada é o aspecto central da "Nova Ordem Mundial" do Presidente norte-americano George Bush e seus seguidores, por meio do qual o "império" anglo-americano e seu *junior partner* francês disporia de um instrumento para o controle dos recursos naturais do planeta, sob os mais variados pretextos — ajuda humanitária, direitos humanos, preservação do meio ambiente (incluindo aí as populações indígenas), luta contra as drogas, superpopulação, refugiados e diversas outras causas, "globais."

"A doutrina da soberania compartilhada foi explicitada pela Ditchley Foundation — uma das principais instituições do *establishment* anglo-americano —, durante uma reunião realizada em Londres, em outubro de 1989, sobre o tema "Refugiados Políticos e Econômicos: Problemas de Migração, Asilo e Assentamento", na qual se questionou precisamente a "legitimidade do estado nacional soberano", por considerá-lo um obstáculo à solução do problema das migrações. Durante a reunião, foi proposta a aprovação de "intervenções externas nos países de origem dos refugiados, para erradicar o problema."

"O apoio da França aos princípios da "Nova Ordem" saiu à luz com o discurso

do Presidente François Mitterrand na Assembleia Geral da ONU, em setembro de 1988, orientando a diplomacia de seu país para a implementação do princípio de soberania limitada, alegando o "direito de intervenção humanitária". No mesmo palco, dois meses depois, o Presidente soviético Mikhail Gorbachov também defendeu a "Nova Ordem", apoiado no mesmo princípio, agora sob o pretexto da preservação do meio ambiente global."

"Em abril de 1989, na Conferência de Haia sobre o Meio Ambiente, Mitterrand e seu Primeiro-Ministro Michel Rocard voltaram a enfatizar o princípio ao sustentarem que questões ambientais de alcance global, como a preservação da floresta amazônica, requereriam a cessão de "parcelas de soberania" por parte das nações envolvidas."

"É evidente que, uma vez estabelecido tal princípio, como se pretende com a Resolução nº 688, do Conselho de Segurança da ONU, referente ao problema curdo, nada impediria, num futuro próximo, que essas mesmas potências perpetrassem uma intervenção na região amazônica, alegando a defesa do meio ambiente ou a proteção das populações indígenas da floresta, como os ianomamis."

O que eu queria dizer, Srs. Senadores, é que está posto na mesa o que se conceitua de soberania limitada ou soberania compartilhada.

Na verdade a implantação desse princípio é uma carta branca para que as grandes potências possam intervir "legalmente" nos demais países, sob os mais diversos pretextos, como para prestar ajuda humanitária, garantir os direitos humanos, preservar o meio ambiente, garantir a segurança dos povos indígenas etc.

Queremos lembrar também que o Senado americano apresentou — o Senador Carlton apoiado por Kennedy, Carry e White — em março de 1991, e que foi denunciado aqui pelo Senador Aureo Mello, o projeto que diz, em síntese, em sua ementa: "para assistir aos povos indígenas da América Central e do Sul, no sentido de assumirem papéis significativos e representativos, bem como ajudá-los na proteção de suas terras e de suas culturas".

Diante disso, podemos supor que a pretensão da soberania limitada está por detrás de tudo, com o objetivo de garantir os recursos naturais e estratégicos para as grandes potências. E com um pretexto humanitário, de preservação, de defesa dos povos indígenas.

Há, portanto, um precedente perigosíssimo e é por isso que aqui estamos mostrando o que nos preocupa. A abertura desse precedente no direito internacional, poderá afetar a Amazônia, que como todos sabemos, sempre foi alvo da cobiça e o princípio da sobe-

rania compartilhada, sendo um instrumento para o controle dos recursos naturais do planeta, deve ser discutido por nós.

Os contradiscursos sobre a internacionalização da Amazônia já é assunto bem antigo. O referencial tem mudado de acordo com os interesses e, nos últimos anos, a questão do meio ambiente se sobrepõe aos demais e, na verdade, engloba a todos. Sobre tudo o que diz respeito à floresta amazônica e à preocupação com os povos indígenas.

A Conferência de Haia, em 1989, como frisei há pouco, afirmou de forma clara que a preservação da floresta amazônica necessitava da cessão de parcelas da soberania nacional para garantia às nações desenvolvidas. É realmente um grave precedente. É clara e sintomática, portanto, a visita do Príncipe Charles à Amazônia e a realização de um seminário sobre o meio ambiente a bordo do *late* Britania, em águas do meu estado. Como denunciei anteriormente, o Governo estadual não foi convidado para o evento.

Prestei minha solidariedade e apoio à atitude do Governador Jader Barbalho, do Pará, que se negou a participar de qualquer evento relacionado à visita do Príncipe, uma vez que não tinha sido convidado para o seminário. A decisão do Governador é um protesto contra a exclusão de representantes de órgãos e entidades da Amazônia ao seminário. Ressalto, contudo, que o Governador prestou todo o apoio logístico à comitiva, enquanto permaneceu em nosso estado. O Ministro das Relações Exteriores, Francisco Resek, tentou explicar a ausência dos amazônidas no seminário e, atribuindo a atitude do Governador Jader Barbalho a um erro de avaliação ao considerar que o seminário seja sobre a Amazônia, justificou que o seminário contará com um número reduzido de pessoas, sendo extremamente "discreto" e envolvendo assuntos de meio ambiente em termos globais, e não restrito à Amazônia. É muito elegante e elogiável a atitude do ministro, que está cumprindo o seu papel.

Mas é uma tentativa frustrada, pois explica e não justifica. Ele mesmo ignora o teor do seminário, pois confessa que o Governo brasileiro foi apenas convidado, e não participou da elaboração do programa do seminário. O ministro tenta deslocar a importância desse evento e atribui a revolta dos organismos amazônicos a "um mal-entendido", a um "engano", e cita duas fábulas perversas que estão circulando em nossa comunidade:

1ª) que o seminário é algo imposto de fora para dentro, e 2ª) que é algo imposto pelo poder central às comunidades locais.

Que me perdoe o ministro, mas nós, amazônidas, temos larga experiência sobre esse assunto, bem mais do que ele possa imaginar. E essa experiência não nos permite acreditar ou aceitar "fábulas". É nossa experiência que rege nossos atos e dita nossas palavras.

O ministro fala, ainda, de suas teses sobre desenvolvimento auto-sustentado relacionado ao meio ambiente e, com muita proprie-

dade, diz que a culminância desse assunto será a ECO-92, em que a Amazônia e seus habitantes seriam os grandes beneficiários dos frutos da conferência.

Portanto aqui estamos, trazendo essas considerações e denúncias, para lembrar que há um complô, podemos assim dizer, disfarçado, e que a soberania nacional é discutível hoje em dia. A Amazônia, sendo uma região ambicionada pelas suas potencialidades e recursos naturais, evidentemente é o fulcro, a preocupação de entidades e governos internacionais. É por isso que estamos contestando permanentemente, ao lado dos companheiros da Amazônia, a forma como se conduz, neste País, a preparação da ECO-92.

As lideranças dos partidos políticos no Senado Federal já aprovaram e encaminharam à consideração da Mesa a criação de uma comissão que possa acompanhar de forma detalhada esse grande, importante e fundamental evento, cuja preparação de teses e projetos é essencial para se evitar essas idéias equivocadas, que em última análise decorrem de uma nova ordem mundial patrocinada pelas Nações Unidas.

Para concluir, queria só lembrar que o economista americano John Kenneth Galbraith, referindo-se a essa nova ordem mundial e dando à ONU a grande garantia dessa mudança, diz que para tal é preciso que a ONU seja muito diferente e muito mais do que é hoje. Ela não pode ser, como na Guerra do Golfo Pérsico, um instrumento da política americana. Ela não pode ser — eu diria — um instrumento dos países poderosos do mundo, interessados nas riquezas fundamentais de um país como o Brasil e, particularmente, da Amazônia.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Conçoço o aparte ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Coutinho Jorge, V. Ex. traz novamente ao conhecimento da Casa o problema da questão amazônica e da soberania nacional. Não há dúvida de que se organiza no mundo uma conspiração contra a autodeterminação brasileira de decidir os destinos daquela grande região. Eu poderia até dizer que não está apenas na proteção da maior floresta tropical úmida o desejo dessas nações do Primeiro Mundo, porque, se assim fosse, já poderiam ter-nos oferecido, com os avanços tecnológicos e os conhecimentos científicos que possuem, pelo menos um projeto que visasse ao aproveitamento de nossas várzeas para produção agrícola e que evitasse a derrubada de árvores. Não foi até hoje suscitado em nenhum momento o aproveitamento racional e completo das florestas que foram submersas nos lagos das hidroelétricas. V. Ex. sabe — e não sou do partido de V. Ex. — que o governador do nosso Estado deixou de ser convidado para participar de um seminário denominado, se não estou equivocado, 1º Seminário da Terra, a realizar-se eu não diria em águas paraenses mas, evidentemente, no

próprio solo paraense. E por que não se convida o Governador do Pará? Simplesmente porque a opinião amazônica não deve ser ouvida. Daí a importância do discurso de V. Ex^a, ao qual dou este aparte com o objetivo de dizer que, por enquanto, é a voz da Amazônia que não está sendo ouvida sobre os destinos da região. E Deus queira que, após a ECO-92, não seja a voz brasileira a não ser mais ouvida sobre os destinos daquela e com V. Ex^a e tenho certeza de que não apenas os senadores da Amazônia mas também os de todo o Brasil devem se conscientizar de que o problema é muito sério, porque não diz respeito apenas àquela grande região, mas sobretudo à soberania nacional. Se foi possível, em razão de questões econômicas ligadas ao petróleo e, evidentemente, com o pano de fundo do problema palestino, fazer uma guerra no Golfo Pérsico, guerra essa que a ONU não teve a capacidade política de evitar, mas teve recursos financeiros e bélicos de sobra para realizar, essa mesma ONU, que vai realizar no Brasil, no próximo ano, a 2ª Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento, poderá não ter a condição de oferecer a nós, brasileiros, os recursos financeiros, as condições tecnológicas e os conhecimentos científicos para aproveitarmos os benefícios que as riquezas naturais da região Amazônica devem proporcionar aos brasileiros. Mas ela terá, sem dúvida, a força política e a condição de nos impor os destinos a serem seguidos pela região Amazônica. Por isso, louvo V. Ex^a Toda a Nação brasileira deve conscientizar-se de que, se não há um risco de cobiça sobre a Amazônia, há uma iminência de tutela sobre os destinos daquela região. Muito obrigado.

O SR. COUTINHO JORGE — Nobre Senador Oziel Carneiro, acolho com satisfação seu aparte que, por certo, mostra que o problema amazônico não é só a pretensão da floresta. V. Ex^a colocou muito bem: a Amazônia é, por exemplo, um dos maiores celeiros do mundo em riquezas minerais. Temos riquezas a nível planetário como o ferro, a bauxita e outros minérios que provocam, por isso mesmo, a cobiça mundial em relação àquela região.

Quero lembrar também — e V. Ex^a colocou muito bem — que essa tentativa de um novo princípio no Direito Internacional, que será a soberania limitada e compartilhada, justificou a intervenção dos ditos aliados, exatamente no Golfo Pérsico. Se não houvesse petróleo lá evidentemente não haveria essa guerra. E eu diria que o Brasil tem um potencial excepcional e a Amazônia tem um inenunciável potencial, que por certo representa uma cobiça internacional que será amparada exatamente por essa tese da nova ordem mundial. Portanto, o direito internacional está sendo distorcido, em termos de soberania nacional, global, por aquilo que estão chamando de soberania partilhada ou parcial, em função dos interesses das grandes nações. Quem poderá perder com isso são os países do Terceiro Mundo.

Nós, brasileiros, devemos estar alertas a respeito disso. Não é a Amazônia que está em risco, mas a situação nacional, em termos de sua soberania.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com grande satisfação concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu gostaria, no momento em que V. Ex^a se apresenta para concluir o seu pronunciamento, de trazer-lhe a solidariedade de toda a bancada do PMDB, e afirmar que V. Ex^a, neste instante, fala por todos nós, ao enfatizar no plenário do Senado uma denúncia das mais graves, relacionada justamente com a questão dessa nova teoria que começa a surgir no cenário internacional, a partir do apoio da França e dos Estados Unidos em torno da chamada soberania limitada, soberania compartilhada. Não foi sobre outra invocação, nobre Senador Coutinho Jorge, que os Estados Unidos recentemente fizeram a invasão do Panamá, sob o pretexto de que teriam que combater o narcotráfico que estaria ali simbolizado pelo ditador Noriega, que afinal terminou sendo deposto e preso pelas forças militares daquela grande nação do Norte. Eu quero, realmente, salientar que V. Ex^a, com o seu patriotismo, com o seu espírito público, está desempenhando um papel importantíssimo como senador do Pará e, portanto, representante da região amazônica, e sobretudo como senador brasileiro ao pronunciar essas palavras que servem de advertência para todos nós que aqui estamos, que não podemos absolutamente admitir que essa teoria tome corpo.

Se isso ocorrer, como está ocorrendo a nível internacional, estaremos amanhã sujeitos a intervenções, aqui no nosso território, sob o pretexto de defesa do meio ambiente. E V. Ex^a sabe que isso já se prepara de há muito, e até hoje, a nível internacional, a partir sobretudo de Londres, de um noticiário adrede fabricado, no qual aparece o Brasil como um dos países que mais deterioram a natureza. Inclusive, noticiário com vistas voltadas para o problema da floresta amazônica. Meus parabéns, portanto, a V. Ex^a.

O SR. COUTINHO JORGE — Meu caro Líder Humberto Lucena, não temos dúvidas de que o ECO-92, para dar um exemplo, trará grandes surpresas para o Brasil.

Já tomei conhecimento de documentos internacionais sobre as propostas de vários países, de várias entidades de que vão avocar exatamente essa soberania limitada para propor coisas que não interessam à soberania do Brasil, em relação particularmente à Amazônia.

É fundamental que essa comissão seja implementada aqui no Senado Federal, com a aprovação já implícita do nosso Presidente Mauro Benevides, porque esse assunto ainda será amplamente discutido e debatido pelos congressistas.

Portanto, insisto que isso irá evoluir de forma muito negativa em relação às nossas mais otimistas perspectivas.

O Sr. Aureo Mello — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Concedo o aparte ao nobre Senador Aureo Mello, nosso grande amazônida.

O Sr. Aureo Mello — Nobre Senador Coutinho Jorge, talvez os brasileiros que residam em outros estados, ou que não tenham passado a maior parte dos seus dias na Amazônia, ainda não tenham sentido na epiderme o valor permanente da cobiça internacional. Cobiça de se apossar das terras da Amazônia, transformando este Brasil num Brasil pequeno, num Brasil mutilado como se fosse um "jacaré sem cauda", para formular uma imagem típica da nossa terra. A verdade é que sempre houve a tentativa permanente, estática, de posse daquelas regiões, para eles índias, habitadas por sub-raças, por caboclos inertes, por aqueles povos, ditos do Primeiro Mundo, ou povos considerados arianos, ou germânicos, ou saxônicos, estabelecem escalões e parâmetros raciais, com relação aos de outras raças. Eles que foram outrora os bárbaros que tentaram destruir o Império Romano, estabelecem padrões, escalões, degraus, fazendo, portanto, diferenciações entre eles e o negro, o oriental e o nativo. V. Ex^a poderá verificar, até em qualquer filme americano que, quando há oportunidade de um americano do norte se casar com uma mulher sul-americana, ou vice-versa, o desfecho sempre é o da morte por acidente, ou por um episódio desse gênero, contanto que não se realize a união da sua raça dita privilegiada com aquelas que eles consideram raças inferiores. A Amazônia é, para eles, um lugar apeteçível. O Brasil vai ficar pequenino no momento em que a famosa "soberania compartilhada" for transformado pelos demais povos do mundo numa norma semelhante a essa que foi determinada para a posse do petróleo do Kuwait. E parece que houve, da parte dos Estados Unidos, da França, da própria Alemanha e da Inglaterra, um propósito, um teste, em relação àquela região do Golfo Pérsico para evidenciar até que ponto eles seriam fortes o suficiente para arrebatar, em qualquer região que lhes apeter e que lhes convier, uma parcela do mundo. Por que não a Amazônia? A Amazônia, para eles, é um lugar maravilhoso, é um Eldorado do qual eles seriam os novos "Fernões Cortês", os novos "Pizarros", e nada os impede porque a força brasileira, as armas brasileiras, as armas dos sul-americanos, são impotentes diante da potencialidade evidenciada nessa guerra, que se assemelha até àquela experiência que os nazistas fizeram na Espanha, um palco para a demonstração da sua força e do seu poderio. Agora mesmo, é de lembrar que um deputado federal — se não me engano, o senhor Guilman — acaba de apresentar, na Câmara dos Deputados dos Estados Unidos, um projeto semelhante àquela assinado pelo Sr. Edward Kennedy, que o nobre Senador Es-

peridião Amin teve a oportunidade de ler aqui neste plenário, inclusive pedindo ao Senado um voto de censura. Quer dizer que as duas formulações pretendem se encontrar — o projeto de Kennedy e de outros e o projeto de Guilman, na Câmara dos Deputados — para que essa decisão venha a ser uma decisão mundial e eles, que são detentores de todos os meios de propaganda, eles, que abafam a voz dos países enfraquecidos pela pobreza e pelas deficiências de capital, podem divulgar que nós, do Brasil, abandonamos a Amazônia e os nossos índios, tanto que para cá mandaram inclusive esses esculcas da propaganda mundial, através de cantores como Sting, que aqui já esteve diversas vezes. Até mesmo essa visita real nos parece muito mais uma espécie de observação *in loco* daquilo que para eles convém para a Inglaterra convém, embora mantenhemos o nosso respeito até prova em contrário com relação a Suas Altezas e à Família Real. Mas, a verdade é que tudo isso preconiza e revela uma ameaça terrível em relação ao Brasil. O Brasil poderá ser um país pequenino, um Brasil mutilado, dissociada a grande Amazônia do seu território. Daí a oportunidade das palavras de V. Ex^a que são, ao mesmo tempo, o ecoar de todas as manifestações dos amazônidas neste plenário e que, infelizmente, parecem não ter sensibilizado o restante dos brasileiros aqui representados, a não ser excepcionalmente, como no caso do Sr. Senador Esperidião Amin e do nobre Líder Humberto Lucena, corações abertos para todas as causas nobres e de justiça. Assim, da mesma forma que o nobre Sr. Senador que me antecedeu no aparte, Senador Oziel Carneiro, quero parabenizar V. Ex^a na sua mocidade, na sua vibração, no seu entusiasmo e no seu brasileiro, porque não é amazonismo, é brasileiro, é defender o Brasil de interesses deste País que ameaça se tornar uma republiqueta, trazer essa matéria, mais uma vez à audição dos que fazem parte de uma grande coletividade que compõe a representação dos estados, nesta Casa. É uma advertência oportuna, como foram todas as outras proferidas neste plenário sobre o assunto. Não se diga portanto, que os brasileiros "só fecham a porta depois de roubados". V. Ex^a está fazendo coro a todas as manifestações que demonstram que, antes que nos roubem, nós estamos alertando e tratando de fechar as portas a mais essa tentativa de esbulho e da "cobiça internacional", denunciada em livro com esse título de Arthur César Ferreira Reis. Muito obrigado. Desculpe-me pela extensão do meu aparte.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Aureo Mello seu aparte foi importante para o nosso pronunciamento, e lembro, confirmando as suas palavras, que o que está sendo tramado, a nível mundial, nesses grandes fóruns, não deixa de ser a criação de precondições institucionais e éticas, para que os grandes países do mundo possam intervir nos países do Terceiro Mundo, a pretexto de defender interesses humanitários, meio am-

biente, ou questões indígenas, impedindo que o próprio país defenda a sua soberania. É perigoso e é sério esse precedente que se discute no mundo atual. Alerto, portanto, os ilustres senadores sobre este assunto que não interessa não só ao Amazonas, mas principal e seriamente ao Brasil.

Não nos esqueçamos que vamos discutir a dívida externa. E tenho certeza absoluta que os grandes países querem vincular a dívida externa a compromissos internos do nosso Brasil, sobretudo os relacionados, por exemplo, ao meio ambiente, às questões indígenas, praticamente definindo uma prioridade e participando ou impondo uma decisão que deveria ser estritamente dos nacionais, em termos do futuro do seu País.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Coutinho Jorge, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com todo prazer, Senhor Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Coutinho Jorge, em tese, concordo com o posicionamento colocado por V. Ex^a agora, mas gostaria de fazer algumas reflexões que me parecem importantes. Até ia fazer um discurso hoje sobre a questão ecológica; por questão de tempo, não vou poder ficar no plenário para fazer esse discurso, mas fico muito feliz de ter a oportunidade de, no seu, poder colocar algumas preocupações. Acho que a humanidade chegou realmente no tempo de pensar globalmente, pensar a totalidade da Terra e do ser vivo que mora aqui, principalmente o homem, é lógico. E acho que a humanidade, ao pensar, agora, a questão do desenvolvimento ligada à questão da sobrevivência da própria sociedade, em qualquer que seja o canto do mundo, parece-me que é um avanço extraordinário, porque dá uma outra qualificação para o desenvolvimento econômico desses últimos anos. Qualificação essa que, não tenho nenhuma dúvida, altera o patamar do desenvolvimento ambicionado pelas sociedades, cujo balanço entre o desenvolvimento e as perdas de recursos naturais nunca foi feito. Sempre vi os economistas, os planejadores, fazerem os planejamentos, retirando os bens naturais, transformando-os em bens industriais ou não, mas nunca colocando do lado negativo, do débito, o quanto se perde em termos de natureza, e em termos de homem, inclusive. Então esse balanço, quando começa a ser incorporado ao desenvolvimento das nações, a mim me parece extraordinariamente positivo, fecundo, e que isso possa ser feito no Brasil nesse momento da conferência da ONU. O segundo ponto que quero colocar é uma reflexão sobre nós mesmos, amazônidas, e sobre os brasileiros. Estamos, sempre, muito prontos a colocar nos outros a responsabilidade pelos nossos males. Dizemos que a dívida externa impõe ao Brasil a condição de não poder crescer, que a Amazônia está sempre debaixo da ambição dos outros e que, por isso, não sai da estagnação em que está. Mas, lembro bem, temos SP-VEA desde 1953, SUDAN há alguns anos;

no entanto, não existe nenhum projeto, nenhum plano, nenhuma diretriz de um órgão de desenvolvimento que dissesse como utilizar a Amazônia, porque ao longo desse tempo ela só fez conceber dinheiro para se fazer pastos para colocar bois. Os próprios governos estaduais, ao longo desse tempo, não se preocuparam com a dimensão dos Estados e tentaram fazer dos seus Estados ou ter dos seus Estados uma visão da dimensão de um País — sabemos que o Estado do Pará é a 22^a maior extensão política do mundo, existem apenas 21 países maiores do que o Estado do Pará, e comparando a extensão do território do Pará e o que ele dispõe de riqueza, quer de subsolo, de solo e de sobre-solo, não vamos encontrar muitos países no mundo com as disponibilidades naturais que o Pará tem, que o Pará dispõe. No entanto, nós próprios não temos uma reflexão sobre como utilizar os nossos bens naturais. Diria, portanto, que o seu discurso é preciso, no momento em que alerta a Nação brasileira e, particularmente, a Amazônia no sentido de que ela deve estar de pé, contra qualquer armação que venha prejudicar a soberania nacional, contra a particular importância da Amazônia, no sentido de transformá-la, no sentido de dar um patamar de desenvolvimento. Mas é necessário fazermos também um autocrítica, também, de pé, de que as elites brasileiras que assumiram os governos sucessivamente, durante décadas e décadas, têm levado ou dado à Amazônia um total desprezo. Então, tenho muito menos preocupação com os estrangeiros, que vão pensar em fazer e elaborar planos sobre a Amazônia, e muito mais preocupação sobre os daqui, que utilizaram a Amazônia sempre como reserva num momento de necessidade ou crise do País e que transbordam a miséria do Sul, Sudeste e do Nordeste para dentro da Amazônia. Quero lhe dizer, com toda a sinceridade, que me preocupo que haja toda essa Eco 92, acho que é muito bom que aconteça no Brasil, é indispensável que o Brasil esteja alerta em relação a isso, mas a nossa soberania, o desenvolvimento e a democracia da Amazônia tem sido muito mais atingida e danificada pelos próprios brasileiros e pelas elites brasileiras e pelo capital nacional. Acho que era o único reparo que gostaria de fazer ao seu discurso.

O SR. COUTINHO JORGE — Meu caro Senador Almir Gabriel, concordo em gênero, número e grau com o pronunciamento de V. Ex^a. Evidentemente que a minha proposta, aqui, foi alertar que está havendo o que eu chamei de um complô disfarçado, mundial, e que os brasileiros devem estar alerta. Agora, concordo com V. Ex^a porque me considero um estudioso da Amazônia, como V. Ex^a o é.

Senador, concordo que se vê a Amazônia sempre num esquema de *marketing*, internacional e nacional, porém, até hoje, não houve um plano de desenvolvimento efetivo para a Amazônia. Na verdade, o que está faltando, em termos concretos, para a Amazônia, pelo

menos, para começar a conversar, é o que se chama tecnicamente — e V. Ex^a sabe — de zoneamento econômico-ecológico. Porque é um absurdo, é um crime — já fiz um pronunciamento sobre isso — ocupar a Amazônia sem ter um zoneamento econômico-ecológico onde se definiria ocupação com atividades produtivas e onde se preservaria. Como V. Ex^a conheço palmo a palmo a Amazônia. Não podemos aceitar e acatar que se faça a mineração e a garimpagem poluindo os rios não só com produtos químicos, mas, sobretudo, com a tecnologia equivocada de revirar os rios, destruindo rios belíssimos como, por exemplo, o grande Tapajós e outros. Não podemos aceitar essa situação e nem que se destrua o sul do Pará — que V. Ex^a conhece — derrubando uma floresta de mata densa para implantar a pecuária do capim quicuío ou outro tipo de capim. Isso é um equívoco, o que precisamos fazer é esse zoneamento econômico-ecológico onde regiões aptas à pastagem sejam priorizadas para tal finalidade. Nas regiões tipicamente das grandes florestas, que elas sejam preservadas e até a política madeireira pode vir a ser viabilizada se utilizar a metodologia da floresta de rendimentos — um assunto que eu conheço em detalhes — porque tive o privilégio, inclusive, de estudar o aspecto florestal amazônico, como plantar e fazer experiências de espécies nativas que, lamentavelmente, na Amazônia não se faz e quando isso acontecer é como o Projeto Jarí que traz espécies exóticas da Ásia, que nada tem haver com a Amazônia. O que falta, eu concordo com V. Ex^a, é seriedade em estudar a Amazônia, ter uma base científica do seu conhecimento para tomar a decisão racional — falta plano. E eu tive a oportunidade de fazer um pronunciamento sobre isso, e dizer uma vez, numa conversa que eu tive com o Presidente Collor: "sou oposição ao Governo de Vossa Excelência, mas sou muito mais pela forma irresponsável, displicente como o Governo Federal considera a Amazônia; nem à época dos militares ela foi tratada tão mal, e de forma tão omissa, pelo menos, alguns projetos expressivos foram tocados naquela região. Mas, no Governo de Vossa Excelência, lamentavelmente, não existe nenhum plano, nenhuma proposta, é um equívoco sério a respeito da Amazônia". Concordo portanto, com a sua proposta. A minha idéia aqui foi só denunciar a trama que ocorre no mundo, em relação ao Brasil, não é só a Amazônia. O problema é muito mais profundo.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não.

O Sr. Almir Gabriel — Gostaria apenas de colocar um detalhe, se V. Ex^a me permite, que é o seguinte: o Governo Collor assumiu com o plano que Sua Excelência fez, nos primeiros meses, e houve uma queda brutal no preço do ouro. Então, quem conhecia o rio Tapajós durante a febre da exploração do ouro via a turbidez da sua água. Nos três meses que se seguiram ao Plano Collor I a

turbidez do Tapajós diminuiu, pelo simples fato de que a exploração do ouro deixou de ser o eldorado que era antes. Quero exemplificar exatamente isso, na verdade, está ao nosso alcance uma série de ações que pode ser realizada e de forma exemplar. Um palmo econômico que determinou a redução da exploração garimpeira do ouro, melhorou as condições de turbidez do rio Tapajós no período de dois ou três meses. Essa é, no meu entender, uma questão importante. A ameaça externa pode existir, mas, pelo menos, por enquanto, — e não diria ameaça, a ação concreta de danos contra a Amazônia — resulta em políticas econômicas feitas para este País, e que faz com que ela transborde para dentro do Nordeste — durante um tempo, que foi assim — e agora, do Nordeste, do Sul, Sudeste, do Centro-Oeste para dentro da Amazônia transborde toda a miséria brasileira.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Almir Gabriel, concordo com as suas colocações.

E, como uma série de senadores ainda precisam usar da palavra, vou concluir o meu pronunciamento.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com muito prazer, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Coutinho Jorge, eu não poderia deixar de me associar a este libelo que V. Ex^a lança nesta tarde e que constitui, sobretudo, um hino à afirmação da nacionalidade. A situação é bem mais grave do que parece. Não se trata de um mero chauvinismo. As tentativas de internacionalização da Amazônia, elas vêm num crescendo há mais de dois séculos. Está aí a prova. Ainda há poucos dias, desta tribuna, interpelava o Sr. Ministro do Exército, a respeito de uma declaração feita pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores. Eu dizia claramente que o Brasil não poderia tratar a Amazônia sobre uma perspectiva ortodoxa de soberania admitindo que a Amazônia poderia ser coordenada à questão ecológica por organismos internacionais, sob a supervisão de nações estrangeiras. Lancei desta tribuna, posteriormente, um libelo a respeito dessa matéria e não tenho até hoje um desmentido. O que falta para entrar na Amazônia é um ponto de apoio. Realmente aquela idéia de Arquimedes está aberta; esse ponto de apoio, pode ser um acordo internacional. E o que está por baixo disso tudo é algo mais grave. E a história está aí, e basta voltar às páginas dos acontecimentos, Srs. Senadores, a cobiça pelo subsolo da Amazônia é um fato que efetivamente já entrou com grande prejuízo na soberania nacional. Em 1961, não é por acaso que todas as áreas de concentração minerária eram cobertas por decretos, sejam áreas de preservação indígenas, seja de preservação florestal e parques florestais. Basta olhar o mapa, é uma pura coincidência, esses decretos que tornam essas áreas inacessíveis e a

concentração de minerais inclusive estratégicos. Essas normas, esses decretos não foram inspirados pelo conhecimento do cientista brasileiro, mas sim, dos conhecimentos auridos à luz de fotografias aéreas, levantamentos aerofotogramétricos feitos exatamente pelos Estados Unidos. E é uma mera coincidência que essa questão venha sendo batida quando se descobre garimpos de ouro como a Mina de Bom Futuro determinou a queda no preço da cassiterita na Bolsa de Londres, de 12 para 6 dólares. Imaginem o prejuízo no faturamento das multinacionais que dominam esse comércio, esse mercado internacional. É evidente que patrocinar campanhas desse jaez, dessa natureza constitui, por certo, uma perda bem menor do que a de 50% no faturamento da Bolsa. E é isso que está acontecendo. E ainda esses dias, esse é um testemunho também que fiz chegar a esta Casa — está gravado nos Anais — falava-se numa nova missão para os mariners americanos, patrulhar a Amazônia para a preservação do nosso ecossistema. Não queremos gendarmes, mas efetivamente que a Amazônia seja dos brasileiros, porque a mata é nossa, a floresta é nossa e as nossas riquezas devem ser efetivamente aproveitadas de forma racional. Mas racionalidade não é a guerra do Golfo, o prejuízo ecológico da queima dos campos de petróleo, racionalidade e preservação da ecologia não são as experiências atômicas que geram um prejuízo e um dano grandioso à ecologia, à pureza do ar e da atmosfera do nosso sistema. Veja V. Ex^a há uma farsa em tudo isso. Há uma farsa. Discutem-se as questões nacionais com técnicos internacionais, num primeiro momento, em Belém, e nenhum Parlamentar daquele Estado, ou da Amazônia em geral, nenhum governante dos estados amazônicos foi convocado, apenas técnicos de Londres e dos Estados Unidos. Num segundo momento, esse foro de debates transferiu-se para Nova Iorque e não foi brasileiro nenhum chamado a participar. Nós somos carta fora do baralho! E aqui está, novamente, a dose se repetindo. É exatamente por isso que parabenezo V. Ex^a. Não podemos nos calar, porque sabemos do vazio amazônico do vazio de poder na Amazônia, sabemos que só a presença de brasileiros ali será capaz de ser a afirmação dessa soberania. Por isso, concordo com V. Ex^a. Nós produziremos as formas de melhor ocupar a Amazônia, os nossos cientistas, a nossa comunidade científica, jamais soluções importadas de fora. Eles não vêm aqui, de forma alguma, dar uma contribuição isenta. O que se percebe é uma tentativa de dominação de grande parte do nosso território.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Amir Lando, agradeço as suas considerações e o que V. Ex^a asseverou aqui. Isso mostra que o tema está sendo tocado apenas de forma preliminar. V. Ex^a, todos os amazônidas e eu temos que voltar a discutir, muitas vezes, de forma clara e precisa, o que ocorre com a Amazônia e, sobretudo, as possíveis tentativas de interferência na mesma.

Sr. Presidente, como o meu tempo está esgotado, concluo lembrando a V. Ex^{as} que o que me trouxe, nesta tarde, foi um alerta para o Brasil. Voltarei a falar de forma mais detalhada sobre o tema. Muito obrigado.

Concluo, Sr. Presidente.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, na forma regimental, gostaria de fazer uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O Senador Humberto Lucena pediu a palavra, como Líder, anteriormente.

Com a palavra S. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, vou falar como Líder, mas como há uma rápida comunicação do Senador Amir Lando, gostaria que S. Ex^a usasse da palavra primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Pois não, Senador. Tem S. Ex^a a palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre Líder Humberto Lucena.

Quero chamar a atenção desta tribuna para a situação patética que o meu estado vive.

O Estado de Rondônia acaba de ser informado da decisão do Presidente da Petrobrás de cortar o fornecimento de petróleo às termelétricas que iluminam o meu estado.

O Governo Federal não cuidou de substituir a forma e a fonte de geração de energia elétrica, e isso está implícito na criação do Estado através da Lei Complementar nº 41: dotá-lo de uma infra-estrutura fundamental. Hoje, Rondônia está em estado de calamidade, porque, de forma abrupta, o Governo Federal decidiu não mais fornecer o combustível essencial à geração de energia elétrica.

Recebi um telegrama dramático do Sr. Governador e de mais de 10 dos 22 prefeitos, em que manifestam, todos, que Rondônia está às escuras. E, o que é pior, os hospitais e as escolas não poderão funcionar, e poderá sofrer uma grave prejuízo o meu estado, sobretudo nessas áreas fundamentais. Não se poderá mais fazer sequer uma cirurgia de emergência. Os produtos perecíveis se deterioram.

Por tudo isso, uso este momento para fazer um apelo direto ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura e ao Sr. Presidente da Petrobrás para que revisem as suas decisões e voltem a fornecer o petróleo indispensável para iluminar o Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte dis-

curso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder do PMDB, não poderia me calar, diante do documento publicado hoje pela **Folha de S. Paulo**. Trata-se de uma carta aberta, do ilustre jornalista Otavio Frias Filho, Diretor de Redação daquele conceituado órgão de imprensa ao Senhor Presidente da República.

No Expediente da sessão de hoje, foi lido requerimento do nobre Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT, solicitando a sua transcrição nos nossos Anais, tendo em vista a sua alta relevância.

Otavio Frias Filho e mais três jornalistas que fazem a **Folha de S. Paulo** vêm sendo processados pelo atual Governo e por, se tratar de uma pressão de caráter reconhecidamente político, recebem a solidariedade de todos os segmentos sociais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho trazer, também, ao ilustre jornalista e Diretor de Redação da **Folha de S. Paulo** e aos seus companheiros a solidariedade da bancada do PMDB.

E como homenagem ao seu valor, à sua coragem, à sua altivez e à linha de independência da **Folha de S. Paulo**, leio alguns tópicos dessa carta aberta ao Senhor Presidente da República:

Como chefe do atual Governo, o Senhor tem conclamado ao entendimento nacional. Anteriormente, sua visão era a de que o entendimento já ocorrera na eleição em que a sua candidatura derrotou as "elites", termo pelo qual o Senhor designa as instituições organizadas da sociedade brasileira. Depois de empobrecer a população, vender a fantasia de que os problemas nacionais seriam solucionados num passe de mágica, violar a Constituição, humilhar o Congresso, jogar o País numa recessão profunda e, naturalmente, fracassar, desde logo à luz das expectativas delirantes então criadas, o Senhor resolveu vestir a pele de cordeiro e recorrer agora ao entendimento nacional. Esse entendimento é o outro nome da impotência a que o Senhor chegou decorrido apenas um quinto de seu mandato.

Apesar do empenho inegável que o Senhor dedica à tarefa de dismantlar os partidos, abater as entidades empresariais e os sindicatos, sufocar as organizações culturais e intimidar a imprensa, prevalecendo-se da desordem ideológica da nossa época, açambarcando a torto e a direito bandeiras que vão do moralismo mais tacanho à ecologia, inspirando-se em estereótipos aqui do fascismo, acolá da social-democracia, mas lançando sempre uma névoa cintilante de confusão sobre a sociedade — apesar disso tudo o Senhor é obrigado a ouvir vozes capazes de dizer não. São cada vez mais numerosas. A população pobre e desinformada ainda se deixa desconcertar pela voracidade com que o Senhor manipula os símbolos da pressa, do poder e

da riqueza. Onde a informação circula livremente, as reações entretanto oscilam entre a ironia e a repulsa pela truculência, pela afoiteza e pelo arrivismo patético com que são conduzidas atitudes de governo.

O Senhor está processando a mim e a três companheiros jornalistas da **Folha**. Muito bem, é seu direito. Mas esse processo é apenas — o Senhor sabe tão bem quanto eu — a ponta visível de um iceberg de ataques, discriminações, ameaças e violência contra este jornal. Sei da ansiedade, formidável numa pessoa com tantos problemas graves e reais a enfrentar, com que o Senhor interpela seus auxiliares todos os dias a respeito do andamento do processo contra a **Folha**. Sei que o Senhor voltou todo o aparelho do Estado contra este jornal em que parece identificar um perigoso paradigma de independência a ser punida, de altivez a ser exemplada, de vigilância a ser reprimida.

Que o Senhor esqueça o processo contra meus três colegas e concentre seus rancores na minha pessoa, já que deseja atingir a **Folha** como instituição. Tenho sido às vezes aconselhado a deslocar nossa linha editorial para o campo da oposição pura e simples a seu governo. Por mais que o Senhor me force a isso, resisto a esse impulso que desvirtuaria o jornalismo que vimos procurando fazer antes mesmo que o Senhor sonhasse em galgar a Presidência. Penso que a função da imprensa é apartidária e crítica de um modo geral. Não se trata de apoiar ou de se opor a governos. Infelizmente o Senhor não demonstra aptidão nem discernimento intelectual para conviver com a diferença de pontos de vista, com o conflito de idéias e versões, com o curso desimpedido das informações, com a respiração política que somente a imprensa livre é capaz de assegurar. O Senhor exige aplauso irrestrito e capitulação. Devo dizer que quanto mais o Senhor persegue este jornal maior é o ânimo que vejo nos olhos dos jornalistas — e não apenas da **Folha**.

Vejam. Eu estou na planície, o Senhor está encastelado; eu me sinto cercado de amigos e amigas que nada me devem; a seu redor se vêem áulicos da cor da cera; eu luto pela minha liberdade, o Senhor por uma vaidade ferida; e no entanto minhas razões são públicas e de interesse geral, ao passo que as suas é que são particulares, sombrias como a própria solidão; eu defendo para cada um a possibilidade de expressar o que pensa sem ir para a cadeia por isso, enquanto o Senhor se agarra à lei de imprensa do regime militar; eu procuro alcançar o exemplo dos grandes jornalistas do passado, o Senhor desce à mesquinaria dos tiranetes; eu advogo um direito, o Senhor uma obrigação de vassalagem; uma condenação lançará vergonha

sobre o Senhor e honra sobre mim; seu governo será tragado pelo turbilhão do tempo até que dele só reste uma pálida reminiscência, mas este jornal — desde que cultive seu compromisso com o direito dos leitores à verdade — continuará em pé: até mesmo o Senhor é capaz de compreender por que a minha causa é maior e mais forte e mais justa que a sua.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são palavras candentes, que bem denotam a situação em que nos encontramos, neste País, diante da grave crise que nos atingiu e, que até hoje, apesar de tantos planos, do Plano Collor I, do plano Collor II, e do anunciado Projeto de Reconstrução Nacional, não foi resolvida.

O que o ilustre jornalista Octávio Frias Filho, Diretor de Redação da *Folha de S. Paulo* deixa transparecer no seu libelo, é muito menos a sua indignação em face do processo de natureza política, que está sendo movido contra ele e contra mais três jornalistas, do que o sentimento de angústia — para não dizer de revolta — da maioria das nossas populações urbana e rural que estão cada dia mais decepcionadas com o Governo que af está, pela sua ineficiência, de vez que até hoje, apesar de todos os compromissos de campanha, apesar de todo o seu discurso, não resolveu o problema crucial da economia brasileira, que é justamente a inflação, mesmo sacrificando o crescimento econômico, que é indispensável para criar novas oportunidades de emprego, no nosso mercado de trabalho na agricultura, na indústria, no comércio e no setor de serviços.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual Governo está se perdendo no meio do caminho, recorrendo até à perseguição política, como ocorre no caso em tela, ao mover esse injusto processo contra o jornalista Octávio Frias Filho e seus três companheiros da *Folha de S. Paulo*, com base numa lei de imprensa draconiana, que ainda é um resquício da ditadura militar que, infelizmente, tanto nos atingiu ao longo de vinte anos.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Senador Humberto Lucena, V. Ex^a fala sobre um assunto da mais alta impotência, e eu me permito apartear-lo porque, inclusive, era a minha intenção, usando o direito regimental, na parte das comunicações, abordar esse assunto. Hoje, quando em casa recebi a *Folha* e li essa carta aberta ao Senhor Presidente da República, confesso a V. Ex^a que me senti satisfeito como homem, por saber que existem outros homens que engrandecem a profissão, que engrandecem a vida pública. Este documento é extremamente bem escrito, vernacularmente correto, e com um conteúdo extraordinário. Demonstra que o Sr. Octávio Frias Filho é um homem de coragem, e assume uma postura altiva como essa que

assumiu, ao colocar essa carta estampada no seu jornal a *Folha de S. Paulo*.

Senador Humberto Lucena, aquela decisão do Juiz Criminal de São Paulo, em determinada ex-offício a abertura de um novo procedimento contra o Sr. Octávio Frias Filho, reduz extamente à iniquidade a que se envolveu o processo criminal a que responde o Sr. Octávio Frias Filho e os três jornalistas. V. Ex^a, que é advogado, sabe muito bem que, em nenhuma hipótese, o juiz pode determinar o início da ação penal, a não ser por iniciativa do Ministério Público, e, nesse caso, por requisição da parte. É um princípio de Direito Criminal Processual que nenhum advogado, por mais simples e até apagado que seja, desconhece. De modo que o que está acontecendo com a *Folha de S. Paulo* é uma truculência, uma atrocidade. V. Ex^a tem toda razão; há imperiosa necessidade de se reformular a Lei de Imprensa, porque ela é medievalesca, é uma lei que não retrata, exatamente, esse processo democrático que estamos vivendo. V. Ex^a sabe que, ao longo da História, os jornalistas pagaram com seu próprio sangue a liberdade de escrever, de opinar. Conhecemos em nossa História grandes brasileiros que foram sacrificados. Na época em que o Brasil saía do domínio português para o Primeiro Império, o sacrifício a que se submeteu uma centena, talvez milhares de jornalistas brasileiros, e um deles, inclusive — V. Ex^a sabe muito bem — foi extraordinariamente insuperável: Evaristo da Veiga.

Sr. Senador Humberto Lucena, quero cumprimentá-lo pelo excelente discurso que faz a respeito desse comentário da *Folha de S. Paulo*. Quero dizer a V. Ex^a que a Bancada do PDT, sob minha liderança, associa-se ao discurso de V. Ex^a e presta, neste instante, homenagem à bravura, à altivez, à coragem, ao descortino desse grande jornalista que é Octávio Frias Filho. Esse é um documento histórico. Daqui vai nascer, sem dúvida alguma, a reformulação da Lei de Imprensa, que temos que fazer imediatamente, para que esse instrumento não sirva de pretexto para que o Presidente da República, inescrupulosamente, invada o que há de mais sagrado, que é o direito de opinião neste País. Muito obrigado Sr. Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As vibrantes palavras de V. Ex^a, nobre Líder Maurício Corrêa, não são apenas do Senador, mas, também, e sobretudo, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção DF. V. Ex^a foi um dos grandes comandantes da nossa luta contra o autoritarismo militar.

Lembro-me da atuação firme, corajosa e decisiva de V. Ex^a, não apenas dentro do espaço físico da Ordem dos Advogados do Brasil-DF mas no meio da rua, enfrentando os esbirros da ditadura. E, por isso mesmo, o povo de Brasília lhe fez justiça ao lhe eleger senador.

V. Ex^a continua, aqui e agora, o seu trabalho, em defesa das liberdades e do aprimoramento das instituições democráticas, em pro-

nunciamentos como o que acaba de fazer neste instante, numa homenagem ao jornalista Octávio Frias Filho e aos seus companheiros que estão sendo perseguidos pelo atual Governo.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Humberto Lucena, acompanhando a análise que V. Ex^a faz da Carta Aberta à Nação que o Diretor da *Folha de S. Paulo* publicou na sua edição do dia de hoje, sinto-me orgulhoso de integrar este colegiado que encampa as causas maiores da sociedade brasileira. É com satisfação, é com orgulho que chegamos em cidades do interior do Nordeste e verificamos a avidez com que o jornal *Folha de S. Paulo* é procurado nas bancas de jornais, porque a *Folha*, neste momento da História do País, está sendo uma tocha, um facho de esperança, de liberdade, mostrando a milhões de brasileiros que existe um órgão que está lutando tenazmente para que a verdade dos fatos se imponha diante do País. Existe um provérbio popular que diz que “quem acende uma luz é quem primeiro se ilumina com ela” e a *Folha*, ao acender essa luz, permanece iluminada diante da Nação brasileira. E V. Ex^a, com o brilhantismo que o caracteriza, com a autoridade política que o seu passado lhe credencia, oferece a solidariedade desse colegiado maior ao jornal *Folha de S. Paulo*, que neste momento interpreta uma coerência com a verdade dos fatos e um compromisso com os interesses maiores do País. Meus parabéns, nobre Senador Humberto Lucena, e que V. Ex^a que lidera a maior bancada do Senado Federal encampe a tese da reformulação da Lei da Imprensa, com o apoio dos mais diversos partidos que integram o Senado, a fim de que abusos dessa natureza não se repitam dentro da nossa sociedade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex^a que vem de encontro ao pronunciamento que ora faço, de solidariedade à *Folha de S. Paulo*, diante da Carta Aberta ao Senhor Presidente da República, da lavra do jornalista Octávio Frias Filho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir deixo, portanto, registrada, não apenas a solidariedade, mas a homenagem da Bancada do PMDB, no Senado, à *Folha de S. Paulo* que, neste instante, como bem acentuou o ilustre Senador Divaldo Suruagy, representa a trincheira mais avançada na luta do povo brasileiro, não somente contra o autoritarismo remanescente, mas também pela mudança da política econômica.

Temos que conseguir a retomada do crescimento econômico, que é a melhor forma — a mais correta, a mais autêntica e a mais legítima — de se combater, eficazmente, a inflação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdade é que a esta altura, depois dos pronunciamentos já ouvidos por este Senado da República, sobre os acontecimentos que envolveram jornalistas da **Folha de S. Paulo**, a minha voz apenas há de repetir o que aqui já foi dito. No obstante, não posso me furtar ao dever de hipotecar minha solidariedade àquilo que foi dito, especialmente em relação aos jornalistas atingidos por esta tentativa de intimidação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém nega a qualquer cidadão o direito de reclamar perante a Justiça. Sentindo-se ofendido, que reclame perante a Justiça. Não há, portanto, que recusar ao Presidente da República o direito de recorrer à Justiça. Mas não é disso que se trata.

Trata-se de um processo mais amplo, que teve um episódio inicial bastante marcante e que não engrandece, que foi o episódio da invasão da **Folha de S. Paulo**, logo no início do Governo Collor. Imaginávamos, então, que, dado o escândalo e a reação tão forte provocada por aquele episódio, o Governo tivesse prestado atenção a que já vivemos uma democracia e que o atropelo dos fatos não ajuda a ninguém e muito menos aos seus autores. Não foi isso o que se viu; viu-se a intolerância. E digo, com pena, que estamos nos acostumando a ver a intolerância como marca de um governo.

Ainda recentemente, no estado ao qual pertence V. Ex^a, Sr. Presidente, o Estado do Ceará, assistimos várias manifestações que não têm nada a ver com o exercício da fiscalização necessária do bem público, mas tem a ver com a discriminação com o buscar-se um ou outro cidadão e, em cima desse cidadão, jogar-se toda a força de coerção do Estado com algum escândalo, para dar a impressão à opinião pública de que "há algo de podre no reino da Dinamarca".

Feito isso com o Governador do Ceará, repete-se, agora, com o Secretário de Estado da Fazenda e com características idênticas; vem sempre alguma informação, algum rumor, que antecede a ação discriminatória, como que a dizer: "Cuidado, porque por esse caminho vocês correm perigo".

É nesse contexto que, outra vez, agora, a questão da **Folha de S. Paulo** reaparece. E, no momento em que muitos de nós estamos o tempo todo a dizer que o Brasil precisa de um entendimento para sair das dificuldades em que se encontra, certamente não será esse o caminho que nos levará a entendimento algum.

Aqui já foi dito, e é verdadeiro, que a Lei de Imprensa é uma lei, hoje, obsoleta; é anterior à Constituição. Isso não diminui o valor da lei enquanto lei, mas aumenta a nossa responsabilidade enquanto legisladores, pois devemos modificá-la para que seja mais ade-

quada aos tempos que correm. Sendo uma lei dessa natureza e, portanto, uma lei que, de alguma maneira, não se compagina com o momento da redemocratização, parece-me que o poder máximo da República deveria se auto-inibir de aplicá-la, ainda que ofendido.

Ainda há pouco, conversando com os Senadores Pedro Simon e Alfredo Campos, lembrávamos que o Presidente anterior não usou esse sistema; e sou insuspeito, lamento inclusive que S. Ex^a o ex-Presidente José Sarney, não esteja aqui presente, pois tenho por ele grande respeito pessoal apesar de termos discordado politicamente. Quantas vezes, em duras críticas S. Ex^a foi atingido; recorro-me, notadamente, da revista *Veja*, que nunca poupou e não deve poupar mesmo os que estão exercendo o poder num momento em que acha a imprensa que deve criticá-los, mas a reação do Presidente da República era uma reação de Presidente da República, e não de alguém que se sentia pessoalmente atingido.

Agora, não. Existem quatro jornalistas que estão sendo processados e por reportagens que já haviam sido publicadas em outros jornais. Não se trata da indignação apenas perante uma crítica, mas de uma discriminação diante de um jornal, porque os outros não foram processados. Por isso mesmo é que, assim como na Câmara foi feito um pronunciamento com o apoio de vários líderes, tenho aqui um pronunciamento, três ou quatro frases sobre o episódio que representa o pensamento do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena; do Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa; do Líder do PTB, Senador Affonso Camargo; do Senador Eduardo Suplicy, que fala pelo PT e o meu próprio, como Líder do PSDB.

É simples, e leio para que fique registrado nos Anais do Congresso.

Ninguém nega ao Presidente da República ou a qualquer cidadão o direito de, julgando-se ofendido ou agredido, processar jornalistas ou quem quer que seja.

O que nos preocupa, no caso do processo do Governo contra quatro jornalistas da **Folha de S. Paulo**, não é exercício desse direito, mas a conotação política que tem envolvido o assunto.

Cumpra lembrar que esse jornal teve sua sede invadida pela Polícia Federal em 21 de março de 1990, num episódio tão pouco esclarecido quanto lamentável. O atual processo baseia-se numa Lei de Imprensa reconhecidamente obsoleta e tem por objeto reportagens publicadas anteriormente por outros jornais.

Permitimo-nos afirmar que o processo movido pelo Governo contra a **Folha de S. Paulo** em nada contribui para a consolidação democrática em nosso País. De fato, perturba a normalidade da relação entre forças políticas divergentes ou entre críticos e criticados, normalidade essa imprescindível ao regime democrático e condição indispensável para que o País encontre o caminho do seu desenvolvi-

mento. O processo movido contra a **Folha de S. Paulo** exacerba os ânimos e os conflitos e prejudica as possibilidades do entendimento nacional desejado por todos.

Essa é a nossa opinião e, como vê V. Ex^a, de alguém que deseja não acirrar, mas que não pode concordar. Não pode deixar que os acontecimentos façam a história e transformem a nossa pobre História numa história de perseguições.

A **Folha de S. Paulo** — aqui já foi dito — é um jornal que tem prestado serviços relevantes ao País. Recordo-me da campanha das Diretas, onde a **Folha de S. Paulo** realmente se jogou inteiramente naquela campanha que era ansiada por toda a população brasileira ou, pelo menos, pela parte mais representativa e mais volumosa dessa população. É um jornal que teve a virtude de abrir as suas páginas ao debate político, sem ser um jornal que faça da sua própria opinião a dos seus colaboradores. Muitos de nós, aqui, inclusive eu próprio, somos colaboradores habituais da **Folha de S. Paulo** e, frequentemente discordamos da linha editorial da **Folha de S. Paulo** e vice-versa. E isso não nos impede de reconhecer na **Folha de S. Paulo** esse espaço aberto, esse espaço de debate democrático. É um jornal, portanto, que tem uma tradição que se confunde com o próprio estabelecimento de uma visão nova da sociedade brasileira. E basta ler o editorial de hoje, assinado por Octávio Frias Filho, para perceber que, mesmo com a indignação de que é movida a pena de Octávio Frias Filho e com violenta crítica que faz, ele não perde o equilíbrio e não declara que o seu jornal está em oposição, até porque não é esta a filosofia, como jornalista. Pode até pessoalmente ter a opinião que tenha, mas acredita que um jornal deva manter um espaço de crítica, e não de uma oposição sistemática. Mesmo nesse momento se recusa à oposição sistemática e até mesmo menciona aspectos que creio positivos do atual Governo.

Ora, se é assim, e se se trata de um órgão de imprensa com esta representatividade, com esta postura que engrandece o jornalismo brasileiro, parece-me que o Presidente da República só teria um caminho a seguir, é encerrar esse episódio. Encerrá-lo da forma pela qual se faz em qualquer sociedade democrática, aberta e civilizada, retirando as reclamações por julgá-las improcedentes. E mesmo que, no íntimo, possa julgar-se ofendido, que não atue como pessoa, mas como representante, como mandatário da Nação. E, certamente, a Nação não gostaria de ver esmagada uma voz tão forte pela democracia, como é a voz da **Folha de S. Paulo**.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muita honra, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Ilustre Senador, V. Ex^a fala em nome de todas as Lideranças,

é evidente que fale em nome da Casa. O episódio ficou muito bem esclarecido aqui por V. Ex^a, pelo nosso Líder, pelo ilustre Líder do PT que transcreveu a carta nos Anais. Mas eu gostaria de salientar um outro aspecto, que é tão grave quanto esse: o que aconteceu com o ilustre Deputado Luís Roberto Ponte, que, como todos sabem, é um dos Parlamentares de maior competência, de maior seriedade, de maior responsabilidade, que tem o intuito de ajudar e de colaborar. S. Ex^a enviou um documento ao Congresso da Construção de Minas Gerais e esse documento foi sério, de tanto conteúdo que os seus colegas transformaram-no num documento de toda a classe, lançando-o como a "Carta de Minas Gerais", que tem conteúdo de chamar a atenção do Governo. Há muita coisa séria, há muita coisa difícil, há muita coisa complexa que se fala e que se comenta, e há indícios graves com relação à construção, com relação às obras públicas desse País. E o que é que faz o Presidente da República? Manda processar o Deputado! E contam jornais de hoje que estava o Deputado numa visita a uma das Secretarias do Ministério e, por ordem do Presidente da República, teria sido determinada a suspensão da sua audiência e, inclusive, ele deveria ausentar-se do prédio. Mas o que é isso? Então, um deputado presta-se a colaborar, faz um chamamento de que há indícios graves com relação à corrupção em termos de construção de obras e a resposta é esta? Não era contra o Presidente! Chama-se a atenção do Presidente da República! Sinceramente, fui Governador de Estado e eu agradeço quando a imprensa publicava algo de equívocado com relação ao meu Governo. Eu não recebia o equívoco contra mim. A orientação que eu dava ao meu Governo era com relação à seriedade, com relação à honestidade. Algum equívoco que pudesse ser cometido eu recebia com agradecimento a notícia da imprensa. Todo mundo sabe quem é o Deputado Luís Roberto Ponte, a profundidade, da ansiedade que ele tem em colaborar, em ajudar, inclusive o Governo. E, de repente, acontece um fato que nem esse. Agora estamos nesse fato: o Presidente, o Governo, a República descobre uma nova forma do Direito Penal, disse o Deputado Odacir Klein no seu discurso feito hoje no Congresso Nacional. O delito foi cometido pelo Deputado Luís Roberto Ponte. S. Ex^a cometeu o delito de alertar o Governo para as coisas graves que estão acontecendo. Então, é uma pena. O nobre Deputado não pode entrar em órgão público que o Senhor Presidente da República não admite. Se falou mal do Governo não pode entrar em órgão público. Mas, se o Presidente da República elegeu-se na base do combate à corrupção, ao exagero, aos equívocos, foi o baluarte da seriedade, o que Sua Excelência quer? Mas se, de repente, o Governador do Ceará resolve falar "pauzeira" em cima dele; o Deputado Luís Roberto Ponte resolve falar, processo nele; a Folha de S. Paulo resolve falar, processo na Folha de S. Paulo. Isso é sério. Quer dizer que, agora, é silêncio?

Não se pode, absolutamente, avançar em termos de debater, de denunciar, de falar o que está acontecendo neste País? V. Ex^a notou bem, pôde-se fazer as críticas que se quiser ao Presidente Sarney, mas não tenho conhecimento de atitudes semelhantes por parte de S. Ex^a. V. Ex^a lembrou muito bem, olha que a Veja maltratou o Presidente Sarney.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Maltratou bastante.

O Sr. Pedro Simon — Até vou recordar, posso estar comentando alguma inconfiabilidade, mas ela deve ser dita. Eu estava com o Presidente Sarney, falando com ele, e telefona alguém da revista. E começou: "Está tudo bem, está tudo formidável, vou investir tanto, a nossa idéia é investir mais tanto, etc". E o Presidente disse: "Não faça isso, pelo amor de Deus! Leia a revista, leia pois a situação é gravíssima, não aplique dinheiro aqui, mas não avança nada, não se tem notícia de nenhum processo nesse sentido". Entendo que está na hora de o Presidente Collor parar, de meditar, de refletir. Penso que nem Sua Excelência está se dando conta, mas o que está se passando é o seguinte: denunciou-se algo, chamou-se a atenção, e o problema do Deputado Luís Roberto Ponte foi nesse sentido, de alertar para as conseqüências sérias do que está acontecendo. E esse é um depoimento que nunca vi igual. Geralmente o empreiteiro se cala, se acerta para ganhar a melhor parte, ou se não ganhar nessa ganha na próxima. Partir essa nota dos empreiteiros sinceramente eu nunca tinha visto. Parece-me que o Presidente Collor não aceita isso! Creio que esse pronunciamento de V. Ex^a, com relação à Folha de S. Paulo, e o que aconteceu hoje com relação ao Deputado Luís Roberto Ponte, realmente é algo muito grave e trago a minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço as palavras do Senador Pedro Simon. Li com perplexidade a informação sobre o que teria acontecido com o deputado Luís Roberto Ponte. Prefiro até nem acreditar, até que o Deputado confirme, porque, realmente, proibir o representante do povo de entrar numa repartição pública e cancelar a audiência, parece-me que é uma forma de coação daquelas que têm o resultado oposto. É um efeito bumerangue.

Notem V. Ex^{as} que aqui, neste Plenário já não vejo quem defenda o Governo. Se fosse o Senador Suplicy, V. Ex^a concordaria? Eu não.

Mas, vejam V. Ex^{as} que é preocupante também — e disse bem o Senador Pedro Simon — que não é um acontecimento; é um aqui, outro ali, outro acolá, são rumores. Então, a única maneira que o Presidente da República tem é, realmente, mandar investigar; se há alguma coisa de errado, se há corrupção, mas que se investigue.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — É com tristeza que ousou afirmar que o quadro vai ficar muito mais difícil, porque esse filme já passou lá em Alagoas, esse filme já foi visto por nós, alagoanos. Alagoas foi um laboratório de incongruência e desmandos administrativos. Lamentavelmente, o que aconteceu em Alagoas não tinha eco nacional. Quando afirmávamos, parecia o despeito de uma luta local. Hoje, o que acontece em Alagoas repercute no País todo porque o Presidente é oriundo daquele estado. Mas, antes, os acontecimentos alagoanos não tinham uma repercussão nacional pela pequenez geográfica do Estado. O que aconteceu em Alagoas está acontecendo no País, e como já vi esse filme, o quadro vai ficar muito mais difícil. Irá agravar-se cada vez mais. Por isso que gostaria de parabenizar V. Ex^a pelo compromisso que assumiu, publicamente, de lutar pela implantação do parlamentarismo, porque só estou vendo uma saída legal para o País. As outras serão traumáticas. Ou implantaremos o parlamentarismo ou, então, não sei o que poderá acontecer no País, porque lamentavelmente não existe o menor equilíbrio ao receber uma crítica. Um alerta, como foi feito pelo Deputado Luís Roberto Ponte, é interpretado como uma ofensa, uma agressão. Só pelo lema do Governo — bateu, recebe — já temos uma idéia do que a sociedade está a receber. Daí a minha preocupação em oferecer a minha solidariedade a V. Ex^a. Há poucos instantes, V. Ex^a leu um documento que extrapola os limites do seu partido, é um documento da Casa; é uma síntese de que política pode ser feita com dignidade. Daí a minha alegria em ouvir V. Ex^a com todo o cuidado — é uma característica também da sua atuação parlamentar — enfatizar a gravidade do momento que estamos vivendo. É fundamental que todos nós, independentemente de siglas partidárias, unamo-nos em defesa dos interesses maiores do País, que estão ameaçados por atitudes totalmente imprevisíveis. O preocupante no Governo é que ninguém pode prever o que o Governo vai fazer, e como o Poder Executivo é quem gera o fato político, o Congresso vai sempre a reboque. Daí a necessidade de nos anteciparmos e citar aquele exemplo do aparte de V. Ex^a, ontem, ao Senador José Eduardo: que V. Ex^a seja o Bernardo...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pereira Vasconcelos.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nós ouvimos tanto falar em outro Bernardo que eu quase ia cometendo uma heresia histórica. Que V. Ex^a seja o Bernardo Pereira Vasconcelos é que implante a maioria, porque, lamentavelmente, o nosso Presidente parece que ainda permanece na menoridade.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a e aproveito para dizer, mais uma vez, à Casa que, ao lado do silêncio que se tem notado no Senado Fe-

deral, quando se faz crítica ao Governo; da falta de vontade e defesa, talvez não de vontade, mas de condições de defesa, existe também a persistência na idéia do parlamentarismo. Por "dá cá aquela palha" mesmo quando ontem, a rigor, não era apropriada a discussão sobre o parlamentarismo e foi o Senador Affonso Carmago — seguiu o trajeto aberto por S. Ex^a — quem lembrou a questão do parlamentarismo. De novo aqui, e vem junto, a preocupação com o clima que se está criando no Brasil e uma quase obsessão com o parlamentarismo como resposta para isso que está ocorrendo.

V. Ex^a mencionou, — e naturalmente não poderia aceitar o repto de ser Bernardo Pereira Vasconcelos, que seria muito alto, muito grande; e também não gostaria de ter outros aspectos dele, como lembrou o Senador Maurício Corrêa, foi um escravagista feroz. Não tenho a sua grandeza histórica, e também não quero a nódoa de ter sido um defensor da parte mais reacionária do Brasil, como ele foi a seu momento, até porque hoje não tem e pode ser pior, mesmo sem a escravidão, ter uma atitude de senhor-de-escravo.

De qualquer maneira, V. Ex^a disse que procuro marcar as minhas posições com um certo equilíbrio. É verdade. Não faço com prazer as críticas que estou fazendo. Faço-as com lástima, mas não posso deixar de fazê-las. Não posso, porque o que está em jogo é a liberdade de imprensa, o que está em jogo é a democracia, o que está em jogo é um estilo de política. Nesse momento, qualquer que possa ser a aposta, V. Ex^a terá mais elementos para fazê-la segura como algoano que é. Sou apenas neto de alagoanos. De sorte que entendo pouco da alma alagoana que, espero, não tenha um só lado, mas vários. Alguns mais previsíveis do que outros, mas não tenho, de qualquer maneira, a capacidade, a condição de imaginar como será o desdobramento de tudo isso. Mas só vendo pelo que acontece, sem me precipitar e sem dizer que não há outra saída a não ser o Parlamentarismo, não posso deixar de reconhecer que os fatos estão se avolumando e que o que aconteceu com o Deputado Luís Roberto Ponte, conhecido, como disse o Senador Pedro Simon, por sua atitude construtiva. O dia em que se escrever a História da Constituição brasileira vai se ver que a ação do Deputado Luís Roberto Ponte foi muito importante, foi crucial, e que, por exemplo, quando se for ver o que está lá escrito na nossa Constituição sobre o direito à propriedade urbana, vai se ver, até com espanto, que tudo aquilo que foi negado à propriedade rural foi assegurado à propriedade urbana: a relação entre o direito de propriedade e o seu exercício social, e isso se deve, em larga medida à ação, do Deputado Ponte, um homem construtivo — se um homem construtivo dá um alerta e ao fazê-lo recebe como resposta ameaças, imagine o resto das pessoas, imagine os que forem, como há tantos, adversários mesmos do Presidente da República?

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — "Ou a verdade é livre, ou a liberdade não é verdadeira." A reflexão de Jaques Prevert se aplica extraordinariamente a esse episódio; ou a imprensa tem a liberdade de expressar a verdade — ou a **Folha de S. Paulo** terá condições de dizer o que está se passando neste País — ou então não haverá liberdade neste País. O Deputado Luís Roberto Ponte também teve a coragem, tal como Octávio Frias Filho, de fazer alerta importantíssimo ao Governo, e só poderia o Governo — como salientou o Senador Pedro Simon, e V. Ex^a — abrir a possibilidade de mais e mais o Governo saber o que está se passando nas suas entranhas. Queremos, portanto, nos solidarizar com o pronunciamento de V. Ex^a, com o jornalista Octávio Frias Filho e com o Sr. Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já esgotei o tempo, e de muito, e eu não gosto de desprezitar o Regimento.

Mas acredito que, dadas as circunstâncias, e dado a um sentimento absolutamente imperativo, devo dizer claramente à Nação de que lado estamos.

Nós, os líderes que firmamos esse documento, não podíamos nos omitir e queremos deixar registrado nos Anais do Congresso Nacional e do Senado da República que não hesitamos um só instante em hipotecar solidariedade àqueles que estão do lado da democracia, assim como àqueles que consciente ou inconscientemente tratam de tergiversar ou mesmo de criar condições para que ela seja dificultada em nosso País.

Estamos, portanto, do lado da **Folha de S. Paulo**.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, amanhã, dia 26, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA — completa 18 anos. Poderíamos dizer que apenas alcança a maioria e, ainda assim, não a maioria plena.

Já é, porém, gente grande. A influência dessa empresa no desenvolvimento agropecuário brasileiro fez-se substantiva, principalmente pela fidelidade à filosofia de servir e à competência de seus técnicos.

Para mencionar um exemplo, ao acaso, a Embrapa, a nível de tecnologia, conseguiu oferecer soluções ao Nordeste, por estabelecer amplos meios de convivência com a seca. A partir de técnicas simples, econômicas e, portanto, de ampla utilização, hoje é possível captar e conservar água no semi-árido,

suficiente para o consumo humano e animal, além de permitir a instalação de sistemas de irrigação adaptadas às condições regionais.

Onde havia só caatinga hoje se produz melão, aspargo, tâmara, tomate industrial e outros produtos altamente valorizados em termos de mercado interno e internacional.

Gostaria de destacar, porém, neste rápido pronunciamento, o que a atuação da Embrapa significa para os nossos cerrados.

Do quase vácuo econômico que éramos há duas décadas, transformando-nos na mais importante fronteira agrícola do País, sendo responsáveis, hoje, por 40% da produção de grãos no País. E isso numa agricultura de ponta, conseguindo índices de produtividade muito superiores aos conseguidos nas regiões tradicionais do País. Produzimos até três toneladas de soja por hectare, contra mil e setecentos quilos na média nacional; duas toneladas e meia de feijão, contra seiscentos quilos e quatro toneladas de trigo, contra 1.200 quilos.

O cerrado tornou-se numa ótima opção econômica. Além dos produtos citados, abre-se para as frutíferas, para o café e para tantos outros.

Isso porém não esgota nossas possibilidades nem a missão da Embrapa.

Ao cumprimentar a empresa por seu aniversário, na pessoa de seus dirigentes, seus cientistas e técnicos e seus servidores em geral, faço apelo às autoridades que fortaleçam, cada vez mais, essa empresa, destinando-lhe os recursos necessários à sua insubstituível atuação.

Afinal, a conquista tecnológica em todos os campos, é a nova fronteira da soberania das nações.

Obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer alguns comentários sobre um artigo publicado em o **Estado de S. Paulo**, no final do ano passado, artigo de um jovem político em ascendente carreira.

Encontro motivo de reparo, no seu preâmbulo quando afirma: "... O voto historicamente oposicionista tomou conta do Brasil. O Presidente Fernando Collor deve estar meditando, falando lá com seus botões: "Onde foi, afinal, que eu errei? Todos pediam atitudes duras, viris. Mal tiro a seringa da maleta e..."

Escreve o articulista, literalmente, o que transcrevo, elidindo trechos de ligação que me parecem menos significativos:

"A cultura imediatista — da qual a "inflacionária" é apenas um reflexo — é que representará, de fato, o grande mal deste País... Falta-nos um **New Deal**. Uma proposta concreta, ambiciosa e de

consecução claramente desdobrada no tempo. José Serra chamou a isso, em artigo recente, de "atrelarmos-nos a uma utopia". Outros denominam tal política "um projeto nacional"... Franklin D. Roosevelt soube, melhor que ninguém, administrar esse sonho... Descontando-se o vezo intervencionista e as eventuais dessemelhanças com o quadro brasileiro de hoje, algumas lições podem ser aprendidas dos diagnósticos e atitudes tomadas pelo então presidente norte-americano.

A primeira é a de que incutir esperanças é essencial quando se pretende tomar medidas corretivas no conjunto da economia. A segunda, e de cunho mais prático, é a de que se deve investir os recursos escassos em áreas em que a relação custo-benefício seja a mais proveitosa possível. Na América de então, essas áreas não eram, seguramente, nem as metrópoles, nem as indústrias urbanas.

Medidas nesse sentido só serviriam para agigantar ainda mais as cidades e acirrar os conflitos estruturais nelas existentes. Havia a agricultura. Um imenso horizonte verde, pouco explorado e tecnologicamente incipiente. Cada unidade de capital lá investido teria um efeito multiplicador — social e economicamente — muito maior do que nas atividades tipicamente urbanas. E foi ali, prioritariamente, que o governo americano aplicou os seus poucos e minguados dólares. Transferiu, em dois anos, mais de 20 milhões de homens para a área rural. Ao mesmo tempo em que lhes demonstrava as vantagens de viver nas grandes cidades, criava infra-estrutura para que, por meio dos agribusiness, pudessem crescer, prosperar e encontrar o seu lugar ao sol."

Sr. Presidente, não há qualquer referência, na literatura sobre o período Roosevelt, à transferência de mais de 20 milhões de homens para área rural. O articulista deve ter cometido um erro. Onde se fez algo no gênero foi, pelos vietcongues, em Saigon, após a debandada dos americanos em 1973. O que houve sob a presidência de Roosevelt quanto à agricultura foi o seguinte:

Por pior que estivesse sendo a depressão industrial, a crise da terra era ainda mais dramática. Os fazendeiros, um quarto da população, na época, vinham tendo sérias dificuldades desde a década de 20. Um alqueire de trigo, que era vendido em Chicago por 2,94 dólares em 1920, caíra para 1 dólar em 1929, e 30 cents em 1932. Esses preços provocaram desespero.

Só por isso, Sr. Presidente, poder-se-ia ver que falar em "eventuais dessemelhanças com o quadro brasileiro de hoje" é o mesmo que dizer que, eventuais dessemelhanças à parte, pode-se aplicar à produção de água mineral os métodos da produção de vinho. Mas eu vou um pouco mais adiante, Srs. Senadores, na reprodução da história da época.

O problema é que os fazendeiros continuavam produzindo excedentes e não havia mecanismo para manter os preços. A solução, durante muito tempo advogada por um obscuro professor do Colégio Estadual de Montana chamado Milburn L. Wilson, era restringir produção. Mas isso requereria uma quantidade inaudita de supervisão governamental. Com a eleição de Roosevelt, Wilson estava apto a convencer o superveniente Secretário de Agricultura Henry Wallace a levar adiante a sua idéia. "Digo-vos francamente que se trata de um novo e ainda não trilhado passo", declarou Roosevelt ao enviar para o Congresso o "Agricultural Adjustment Act" (AAA), em maio de 1933, dois meses depois de sua posse, "mas... condições sem precedentes clamam pela experimentação de novos meios".

Os campos já tinham sido plantados naquela primavera, de modo que Wallace teve que enviar 22.000 agentes, na sua maioria voluntários que percorreram a esmo o País, para persuadir fazendeiros suspeitosos a ararem menos de um quarto de sua cultura em troca de pagamentos em dinheiro de 6 a 20 dólares por acre. Se destruir culturas recém — plantadas parecia violar toda a tradição americana — e na verdade o fazia —, Wallace foi ainda muito mais furiosamente criticado por decidir a matança de 6 milhões de leitões, ao invés de permitir-lhes alcançar o tamanho adulto.

Assim como na frente industrial, Roosevelt embarcou num curso de alto risco ao substituir um mercado aberto pelo gerenciamento governamental da agricultura. Não havia quase precedentes de instrumentos engenhosos como fixação de preços, subsídios e controle da produção.

Vindo ao começo, Sr. Presidente, custa crer que um membro do Partido Liberal venha a público solicitar uma política rooseveltiana e, mirabile visu, dela "descontando-se o vezo intervencionista", ou seja, que, isto é "vezo", o costume ou hábito vicioso do intervencionismo. Acredito até que o articulista quisesse dizer "viés" intervencionista; mas não importa. O que importa é que New Deal, a nova política, nova distribuição ou partilha ou repartição, foi intervenção, regulamentação, estado empresário, keynesianismo, o qual keynesianismo recomendava que, em época de depressão e deflação, o estado fizesse construir pirâmides para ativar a economia.

Mas foi também — é preciso reconhecê-lo — a criatividade e verdadeiro experimentalismo. Tendo atraído a Washington levas de adventícios brilhantes e assertivos, o seu **Brain Trust**, Banco de Cérebros, Roosevelt encorajou-os a lutar por suas idéias, mesmo uns contra os outros (o que, *en passant*, contraria toda a tradição brasileira que pensa que no governo não pode haver diversidade de idéias, só choque de personalidades ou interesses). Para desespero daqueles que acreditavam em canais oficiais e hierarquias, Roosevelt constantemente apelou a conselheiros especiais e **experts** para que sugeris-

sem abordagens novas e por vezes contraditórias (aliás, novamente de passagem, uma das características já encontradas nas personalidades criativas: a capacidade de conviver com a ambigüidade). E permaneceu sempre disposto à experimentação. "Tome um método e o experimente", disse ele. "Se falhar, admita-o francamente e experimente outros. Mas, acima de tudo, experimente alguma coisa".

Essa franqueza de admitir o erro é que falta aos nossos governantes, que assim mostram serem dogmáticos, funcionarem por feixe de opiniões, não sendo verdadeiros espíritos científicos ou pragmáticos. Por não admitirem o erro próprio, terminam se enredando nas próprias afirmações.

Roosevelt assumiu o poder em março de 1933, sob os efeitos da "sexta-feira negra" de outubro de 1929 em que, com o crash da bolsa, simplesmente haviam desaparecido 32 bilhões de dólares de valores em papéis. O índice de produção de manufaturados caíra em mais de 20% de 1929 a 30. A renda da agricultura caíra ainda mais. Em 1930, haviam falido 26.355 empresas. Só entre o dia da eleição e o da posse, faliram cinco mil bancos. Era a depressão com queda de preços, totalmente diferente da recessão com inflação do Brasil de hoje.

Muitas das ações da gestão de Roosevelt que se notabilizaram por formarem uma assim chamada "sopa de letras": AAA, PWA, CCC, SEC, TVA, NRA, FDIC, FERA, CWA, WPA, foram transformadas em lei nos primeiros cem dias de governo, iniciando tradições para governantes menos criativos. Relato apenas algumas realizações de algumas das instituições ou institutos por trás dessas siglas.

A Civil Works Administration, no incrível tempo de um mês, colocou, 2,6 milhões de pessoas na sua folha de pagamentos, a 40 cents por hora de trabalho não qualificado e a 1 dólar o qualificado. A CWA reparou quinhentas mil milhas de estradas, quarenta mil escolas, e construiu 150 mil banheiros públicos.

A Public Works Administration gastou 6 bilhões de dólares em seis anos e fez a New York's Triborough Bridge, a Grand Coulee Dam no rio Columbia, o sistema de esgotos de Chicago, a estrutura portuária de Brownsville, no Texas, e 70% das novas escolas do país.

A Federal Emergency Relief Administration, que era quase um projeto de caridade, transformou-se, em 1935, na Works Progress Administration, que se tornou o maior empregador do país, contratando uma média de 2,1 milhões de pessoas anualmente e gastando mais de 10 bilhões de dólares nos seus primeiros cinco anos. Quando a WPA terminou, em 1941, ela executara 250 mil projetos, que variaram da construção de 2.500 hospitais e 13 mil locais de lazer à coleta de músicas folclóricas e de negros **spirituals**, de entrevistas com dois mil ex-escravos ao Projeto Federal de Teatro, que encenou mais de

2.700 peças entre as quais a versão de Macbeth, por Orson Welles, com atores negros.

A Tennessee Valley Authority foi uma organização de sete estados americanos, uma estatal regional na nossa terminologia, que até 1940 construiu 21 usinas hidrelétricas que distribuíram 3,19 bilhões de Kilowatts/hora de eletricidade a um preço metade da média nacional. Foi considerada uma ameaça à iniciativa privada.

O Securities Exchange Act e a Federal Deposit Insurance Corporation regulamentaram o mercado de capitais e a afividade bancária, que antes eram não regulamentados.

O Civilian Conservation Corps que, segundo o presidente da Federação Americana do Trabalho "fedía a Fascismo, Hitlerismo, e a uma espécie de soviéticos" empregou, entre 1933 e 1941, 2,7 milhões de jovens de 18 a 25 anos, sob disciplina do Exército, em 1.300 acampamentos, para trabalharem no controle da erosão, plantio de árvores, combate ao fogo nas florestas, controle de mosquitos e outras atividades.

Esses foram alguns programas da era Roosevelt. Provocaram, segundo a receita de Keynes, uma inflação controlada. Todos governantes brasileiros mais ou menos progressistas foram rooseveltianos: Getúlio, Juscelino, e os presidentes militares, para não falar do Marechal Soares D'Andrea, presidente, no Império, das províncias do Pará e do Rio Grande do Sul, um espírito rooseveltiano antes de Roosevelt, segundo um historiador de sua vida. Que é Itaipu senão uma TVA binacional muito mais audaciosa e poderosa? Que são as frentes de trabalho da seca no Nordeste?

Anti-rooseveltiano foi Salazar, o obstinado administrador do quintal das couves, com sua moeda estável e sua estagnação de quarenta anos de que só agora Portugal está conseguindo libertar-se.

Propor uma volta Roosevelt no momento atual, em que na mente nacional se está fixando a monomania do combate à inflação, e, até, da inflação zero, parece ser, no mínimo, uma proposta de bom senso.

Se é correta a divulgação segundo a qual quem não conhece a história está condenado a repeti-la, não é menos correto afirmar que é muito importante, às vezes, conhecer bem a história exatamente para repeti-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benri Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Chefes dos Governos do Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina, em fins de março próximo passado, assinaram o Tratado de Assunção, que dispõe sobre a criação do Mercado Comum do Sul — MERCOSUL — e que deverá ainda ser ratificado pelos Congressos dos quatro países para então entrar em vigor.

Os vinte e quatro artigos e cláusulas de salvaguarda do Tratado prevêem uma progressiva integração entre os quatro signatários.

Os Governos desses países comprometem-se a eliminar progressivamente as taxas alfandegárias mútuas, estabelecer taxas únicas em relação a produtos importados de países não-signatários, bem como permitir o livre trânsito de capitais e pessoas no território comum.

O Anexo I do Tratado estabelece o sistema progressivo de redução semestral das tarifas alfandegárias — cujo cronograma de execução se inicia em 30-6-91 com uma redução de 47%, até atingir, em 31 de dezembro de 1994, 100% ou seja, a eliminação completa de tarifas para a Argentina e o Brasil, e um ano mais tarde para o Paraguai e o Uruguai. Ficam excluídos dos programas de desgravação os produtos compreendidos nas listas de exceções, que anualmente serão retirados das referidas listas, também de acordo com o cronograma específico, até zerá-las. Da lista brasileira, constam produtos químicos e bens das indústrias eletrônicas — especialmente de informática — e alimentícios, ao todo trezentos e cinco produtos brasileiros. A Argentina apresentou uma lista de trezentos e vinte itens, o Paraguai de quatrocentos e o Uruguai de noventa.

A futura sede do Mercosul será em Montevideu, que, por sua grande tradição, deverá destacar-se como centro financeiro do mercado comum.

Inicialmente, cabe ressaltar que a assinatura do tratado constitui o início de uma caminhada pela integração da América Latina, cujo ritmo precisa ser acelerado em face da iminência do funcionamento dos gigantescos organismos de integração da Europa, América do Norte (Estados Unidos, Canadá e, provavelmente, México) e Ásia (Japão e os "tigres asiáticos" — Singapura, Coreia do Sul e Formosa), sob pena de verem aumentar a dependência e impotência política da América Latina, com grave deterioração do nível de vida de seus povos, que já é péssimo.

Com efeito, constato certa objetividade nos termos do Tratado de Assunção. Esse se distingue das frustradas tentativas anteriores de integração — a ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio) e a ALADI (Associação Latino-Americana de Integração) — simplesmente porque partiu para uma redução progressiva das tarifas entre os estados associados, até sua total extinção, a 1º de janeiro de 1995. Essa objetividade será indutora do liberalismo, já que se tomou o cuidado de se traduzir em etapas concretas, que vão aferir a coragem política e reduzir o espaço para subterfúgios.

Deve-se reconhecer que a iniciativa se insere na tendência da Idade Contemporânea de supressão de tarifas, internacionalização da economia e ritmo acelerado da evolução tecnológica. A partir de 31 de dezembro de 1994, bens, serviços, capitais e trabalho originários de qualquer um dos países signatários terão livre curso nos demais.

Ao assinar o tratado, o Governo brasileiro visualizou as possibilidades que o Mercosul cria para a entrada em outros mercados, como o dos Estados Unidos e o da Comunidade Européia. A união dos quatro países dá mais força e um peso específico maior na negociação no mercado internacional com terceiros países ou outros blocos de nações. Além disso, não há dúvida de que a criação oficial do Mercosul abre caminho para a assinatura de um acordo de livre comércio entre os quatro signatários e os Estados Unidos previsto para breve.

Prova de que o tratado já suscitou interesse em organismos internacionais foi a declaração do BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento — de que a criação do Mercosul é uma das iniciativas de integração mais ambiciosas da região, considerando a decisão um passo histórico, destinado a se tornar um valioso motor do crescimento futuro de toda a América Latina, e prometeu apoiar o novo organismo com recursos financeiros e técnicos.

Não é despidendo o fato de que a integração do Cone Sul é o primeiro passo para a formação do Mercado Comum Latino-Americano, que é desejável com a maior brevidade possível.

Efetivamente, a concretização dos termos do tratado virá pôr fim ao ranço colonial que ainda marca a economia dos quatro países-membros, impondo-lhes um isolamento feito de desconhecimento mútuo e desconfiança provinciana.

Cabe ainda reconhecer que o tratado representa uma iniciativa fundamental na busca da modernidade e do desenvolvimento econômico dos países signatários.

Especificamente no caso brasileiro, considero que a possibilidade de um mercado maior favorece o nosso parque industrial. Aumentando a sua produção para uma escala de exportação, a indústria brasileira poderá produzir mais barato e se tornar competitiva, fora do Mercosul. Mas, para tornar essa vantagem efetiva, será necessário investir para exportar ao novo mercado ampliado, o que resultará em maior competitividade e capacitação tecnológica, em benefício dos consumidores dos países signatários.

Não menos importante é a constatação de que a formação do Mercosul irá exigir grande empenho no sentido da modernização dos parques industriais dos países-membros, bem como algumas importantes mudanças estruturais em seus perfis produtivos, esforço que certamente trará enormes benefícios, pois a manutenção de proteções alfandegárias — a economia brasileira é a mais protegida, com tarifas de importação mais elevadas — e outras barreiras comerciais apenas perpetuaria a tradicional ineficiência das economias da região.

Em suma, trata-se de instrumento extremamente eficaz para as nações participantes dinamizarem o comércio na área e, como consequência natural, gerarem os fatores de pressão para a expansão dos segmentos produtivos.

Ao examinar o nascimento de outros mercados comuns, como o da Europa, o da América do Norte (em formação) e o da Ásia (funcionando sem acordos), verifica-se que em todos eles existe uma economia nacional que serve de âncora e de modelo aos outros países-membros: a Alemanha, os Estados Unidos e o Japão. O Mercosul nasce frágil, sem nenhum ponto de referência que lhe ofereça certa solidez, indispensável aos seu êxito. O que se vê aí é a união da miséria e de governos irresponsáveis.

O Mercosul só funcionará se, até 1994, os seus países-membros conseguirem pôr termo à desordem econômica, aos desníveis sociais e à mentalidade protecionista em que se fundamentou cada economia nacional. Nenhum dos países membros do Mercosul constitui um exemplo para os demais.

Se as economias mais fortes do grupo não alcançarem a estabilidade, mediante o equilíbrio orçamentário, a integração não passará de um sonho.

O Chile recusa-se em participar do Mercosul, por considerar que os quatro são ainda excessivamente protecionista, e seguem uma política econômica heterodoxa, que preocupa, a justo título, a comunidade financeira internacional. Dono de uma economia com inflação baixa e crescimento contínuo nos últimos oito anos, prefere esperar para ver os primeiros resultados do Mercosul.

Além disso, é importante destacar que a permanência da instabilidade econômica e das altas taxas de inflação no Brasil e na Argentina põe um ponto de interrogação sobre o sucesso do esforço de integração econômica dos países do Cone Sul. O mercado comum é inconciliável com o ritmo inflacionário.

Em suma, o Mercosul terá de prosperar num ambiente hostil. Seus principais integrantes ainda não conseguiram resolver o problema de sua dívida externa. E, ainda, comprometem-se os quatro signatários a coordenar suas políticas macroeconômicas, tais como as de comércio exterior, agrícola, industrial, cambial e, especialmente, monetária. É difícil imaginar como países que não conseguiram a estabilidade interna, como o Brasil e a Argentina, conseguirão, até 1995, coordenar políticas monetárias, quando se questiona se seus governos, de fato, têm alguma política monetária.

Finalmente, é preciso destacar que não se devem exagerar as vantagens da iniciativa: Se tudo correr a contento, conforme programado, ainda assim o comércio recíproco será muito baixo: apenas US\$ 5,5 bilhões por ano.

Conforme tive a oportunidade de demonstrar, os frutos a serem colhidos pelo Mercosul dependem, em grande parte, da maturidade e da seriedade com que for encarada a iniciativa por parte dos quatro governos envolvidos. Se ocorrer como se apegou, com a observância das ressalvas mencionadas, considero que, com o ingresso dos demais países latino-americanos, podemos esperar com certa brevidade a formação da Confederação da América Latina e a instituição de um Parlamento Latino-Americano, composto de re-

presentantes eleitos diretamente pelos povos de cada país-membro, os quais saúdo com entusiasmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, tendo PARECERES, sob nº 393, de 1990, e 40, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta;

— Diretora, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPPLY NA SESSÃO DE 11-4-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil não pode pagar juros aos credores internacionais sem que o Senado exija como parte de qualquer acordo a cobrança de significativo Imposto de Renda sobre os juros remetidos ao exterior, o que significa o mínimo de equidade para com os próprios cidadãos brasileiros.

A cólera chegou ao Brasil, não apenas no sentido da ofensa ou da indignação, não apenas como sentimento de justiça que se atribui a Deus quando se castiga as culpas dos homens — a chamada cólera divina, mas como doença infecciosa aguda, aquela que é epidêmica caracterizada por vômitos e diarreias, câimbras, arrepios e lividez. O primeiro caso da doença na fronteira do Brasil com o Peru — onde aquela epidemia já atingiu quase 140 mil pessoas e matou 963 — foi confirmado ontem na cidade de Leticia separada de Tabatinga, no Amazonas, apenas por uma rua. Trata-se do nítido sinal de empobrecimento de países como o Peru e o Brasil, e outros da América Latina, que têm sido submetidos à voracidade dos banqueiros de Wall Street, em Nova Iorque, de Londres, Paris, Zurique, Frankfurt e outros centros internacionais.

A chegada da cólera coincide com o anúncio do acordo, que o Governo brasileiro está por submeter ao Senado Federal, sobre como pagar os juros atrasados da dívida externa brasileira. Ao contrário do que foi expresso, anteontem, pelo presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, no "Jornal da Manchete", e, ontem, no jornal da TV Globo, não poderá o Senado Federal aprovar os termos deste acordo sem que se faça, no mínimo, uma profunda revisão de suas cláusulas, e que se exija dos credores internacionais o pagamento de um Imposto de Renda que, acreditado, deva ser da ordem de 25%, sobre cada dólar de juros remetido ao exterior, pois essa é a taxa normal, que qualquer pessoa jurídica, no Brasil, paga quando recebe rendimentos na forma de juros.

Juro é renda, e sobre a renda é mais do que justo que se faça a devida taxação. Se dos cidadãos brasileiros foi o Governo Collor capaz de instituir a retenção, por 18 meses, de todos os ativos financeiros, tanto das pessoas físicas como jurídicas, bem como de instituir o aumento da cobrança do IOF — Imposto sobre Operações Financeiras durante o próprio ano de 1990, não se pode admitir tratamento menos duro com os credores internacionais, que tiveram a oportunidade de acumular extraordinária riqueza ao longo das últimas décadas, com um processo de endividamento da economia brasileira, cujos resultados foram muitas vezes favoráveis àqueles credores, em vista da política econômica dos governos dos países do Primeiro Mundo e, particularmente, do Governo dos Estados Unidos da América.

Senhoras e senhores, é preciso traçarmos um paralelo histórico, para que venhâmos refletir sobre o que aconteceu com outros países, por vezes destruídos pela guerra, que estavam altamente endividados, quando deles se exigiu um pagamento significativo de dívidas, sem que estivessem em condições de saldá-las.

No período logo após a Segunda Grande Guerra Mundial, somente os Estados Unidos tinham capacidade produtiva suficiente para fornecer os bens e a maquinaria que eram desesperadamente requeridos pela Europa Ocidental e pela Ásia.

Como resultado da Guerra, entretanto, foi impossível para a Europa e para a Ásia produzirem bens em número suficiente para exportar para os Estados Unidos, para pagarem por suas importações da América.

Não tinham os mesmos, artigos suficientes para vender aos Estados Unidos, de maneira a financiar seus desequilíbrios comerciais, numa escala suficiente para colocarem em ordem suas economias devastadas.

Se os Estados Unidos tivessem deixado as nações deficitárias ajustarem os seus desequilíbrios comerciais, reduzindo as importações, o padrão de vida dos cidadãos da Europa e da Ásia teria sido suficientemente mais baixo e os Estados Unidos teriam sido levados a uma grande recessão, como, também, teriam uma capacidade de demanda industrial

muito pequena para os produtos de sua capacidade industrial.

Entretanto, os Estados Unidos, logo após a Segunda Grande Guerra Mundial, instituíram o Plano Marshall e formas generosas de ajuda, inclusive militar, ao crescimento das economias. Deram aos estrangeiros somas significativas que foram com um presente, de maneira a que aquelas nações pudessem adquirir bens da própria indústria norte-americana.

Como assinala o economista Paul Davison, em seu livro "Economia para uma Sociedade Civilizada", as consequências do Plano Marshall, à época, foram: em primeiro lugar, benefícios significativos aos estrangeiros, que utilizaram aqueles recursos para a aquisição de bens produzidos pela indústria norte-americana — e que foram necessários para aquelas economias reconstruírem o seu parque industrial — bem como para alimentar os seus habitantes; e benefícios significativos aos americanos, que se traduziram no crescimento de empregos e, em consequência, na remuneração, por estarem vendendo bens exportados às nações estrangeiras.

Em segundo lugar, por causa daquela generosidade, a economia norte-americana tornou-se mais vigorosa, enriquecida e, também, houve um sentimento de polis — no sentido da palavra grega, mais amplo do que o próprio sentido de cidadania — entre aquelas pessoas que habitavam tanto a Europa Ocidental quanto a América do Norte e o Japão, com enormes ganhos econômicos para todos os países que participaram daqueles programas.

O que ocorreu logo após a Segunda Grande Guerra Mundial pode ser comparado à forma não civilizada, bárbara, ocorrida logo após a Primeira Guerra Mundial. V. Ex.^{as} não de recordar, seja porque alguns aqui são mais idosos, seja porque conhecem bem a história de nosso século, que logo após a Primeira Grande Guerra Mundial os países vencedores como a Inglaterra, a França e os Estados Unidos pensaram em cobrar dívidas, em função da reparação dos danos causados pela Alemanha e o Japão, particularmente, da Alemanha que estava com sua economia destruída.

Isso foi analisado pelo economista John Maynard Keynes, em seu famoso livro "As Consequências Econômicas da Paz", observando que seria impossível, inadequado, mesmo porque a Alemanha não teria recursos para fazer frente ao pagamento da dívida ou das reparações de guerra que estavam sendo exigidas pela França e pela Inglaterra.

O fato concreto é que a França e a Inglaterra, com um certo sentimento de revanchismo, resolveram cobrar da Alemanha aquilo que consideravam devido. Com isso, a Alemanha acabou entrando em situação crítica que a levou ao nazismo e que levou a circunstâncias que fizeram com que o Governo da Alemanha provocasse a Segunda Grande Guerra Mundial.

O fato concreto, Sr.^{as} e Srs. Senadores, é que a cólera, que ora atinge a fronteira brasileira, assim como a dengue e outras

doenças endêmicas que levam a maior mortalidade os brasileiros e que elevam o crescimento da mortalidade infantil, são sinais nítidos do empobrecimento da economia brasileira. Nos próximos dias, o Governo brasileiro deverá encaminhar ao Senado Federal os termos do acordo proposto junto aos credores internacionais. Ainda não foram publicados estes termos, nós sequer sabemos se realmente existe uma proposta de acordo do Governo brasileiro a ser encaminhada ao Senado Federal. Há que salientar que o Governo brasileiro não tem encaminhado ao Senado Federal todas as propostas de acordo realizadas sobre os débitos e créditos junto às demais nações.

Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, pergunto a V. Ex.^{as} se, porventura, o Governo brasileiro enviou ao Senado Federal — já que nós, Senadores, não tivemos conhecimento disto — a proposta de entendimento com o Governo da Polónia, devedor da ordem de 3 bilhões de dólares ao Brasil, em que foi perdoado 50% da dívida da Polónia.

Que eu saiba, Sr. Presidente, de acordo com a Constituição, o Senado Federal deveria ter examinado os termos desse entendimento. Se vamos seguir as nações do Clube de Paris, que estão perdendo em 50% a dívida da Polónia, cumpre ao Senado Federal estar em concordância com esses termos. Assim sendo, V. Ex.^{as} fez muito bem em exigir do Governo brasileiro o envio dos termos do acordo feito com a Polónia. Com isso não estou dizendo que estaria em desacordo com o perdão de 50% da dívida daquele País.

Precisamos examinar isto. Por que só com a Polónia? Por que não com os outros países? Obviamente, o porque disso é importante.

É muito importante que venhamos a conhecer, em profundidade, os termos que fizeram com que o Governo da Polónia presidido do Lech Walesa, conseguisse convencer as nações do Clube de Paris a perdoarem em 50% as suas dívidas. Sendo que o Governo dos Estados Unidos foi além, perdoou em 70% a dívida da Polónia.

Ora, se o Presidente Lech Walesa foi capaz de ir aos Estados Unidos, à França, à Alemanha, à Inglaterra, e dizer que se não fosse perdoada a dívida do seu país, a nação iria enfrentar imensas dificuldades para sair da crise da falta de alimentos, da descoordenação do seu sistema econômico, resultante do endividamento externo a que foi levada a Polónia em décadas anteriores. Porque não poderia o próprio Presidente Fernando Collor fazer o mesmo?

Por que razão a Ministra Zélia Cardoso de Mello que, por alguns meses, vinha dando sinais de uma atitude mais independente, acabou, mediante um simples pronunciamento do Governo dos Estados Unidos — um veto americano junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — cedendo na linha do que vinha ocorrendo com os Governos do México, do Chile, da Argentina, do Peru e outros países, sucessivamente, de tal forma que, ao invés de se unirem, de terem uma política consensual, uma política de união dos países

devedores, acabaram — um por um — entrando nas malhas das pressões dos governos dos países centrais.

Assim, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, estamos encaminhando proposição — que detalharemos à Comissão de Assuntos Econômicos, na próxima semana — no sentido de que ao se emitir parecer sobre o acordo que o Governo brasileiro pretende realizar com os credores internacionais, exijamos seja cobrado o Imposto de Renda sobre os juros, que deverão ser pagos aos credores internacionais.

Pois, se dos cidadãos brasileiros, se das viúvas, se dos trabalhadores, se dos empresários, se das empresas pequenas, médias e grandes, o Governo Collor, em 16 de março último, reteve os seus ativos financeiros por dezoito meses, se foi capaz de aumentar significativamente o Imposto sobre Operações Financeiras, porque nós não iremos tratar os credores internacionais pelo menos tão duramente quanto são tratados os próprios cidadãos brasileiros?

Há que se pensar em maneiras adequadas de se dar destinação ao Fundo, que seria gerado a partir desse Imposto de Renda sobre os juros da dívida dos países credores internacionais. Há que se pensar que existem acordos de tributação, que os credores internacionais têm utilizado de uma maneira inadequada. Porque, muitas vezes, exigem que os próprios mutuários no Brasil paguem esse imposto. Depois, exigem do Governo brasileiro um certificado de que pagaram o Imposto de Renda que, na realidade, foi pago pelos próprios mutuários. E, ainda, usam esse certificado para não pagarem o Imposto de Renda devido junto aos Governos de seus países de origem.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, é hora do Senado Federal exigir uma contrapartida, porque a cólera é o sinal claro do empobrecimento de nossos povos, em especial do povo brasileiro. O Senado Federal não poderá ter um entendimento leve e simplesmente de boa vontade com o Governo brasileiro. Já que, aqui, temos a responsabilidade de representar os anseios, as angústias de nosso povo.

Por essa razão, permitimo-nos discordar do Senador Raimundo Lira quando, ontem, no *Jornal da Globo*, e anteontem, no *Jornal da Manchete*, e em entrevistas à imprensa, declarou que o clima no Senado Federal era de simples aceitação dos termos do acordo, dado que o Governo brasileiro já teria tido uma atitude muito difícil: oito meses de prolongadas negociações com os credores internacionais.

Ora, é para o Senado Federal, é para os representantes do povo brasileiro que deve ser detalhada a negociação. Inclusive, para que o Senado Federal possa cumprir o seu papel de aumentar o poder de negociação do Governo brasileiro junto aos credores internacionais.

Nós não podemos, simplesmente, chegar e dizer: "Olha, está muito bem; os senhores foram ótimos; o acordo será aprovado.

Sr^s e Srs. Senadores, também não se trata de querermos obstruir o acordo, mas queremos examiná-lo. Para tanto, ontem apresentamos requerimento, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, propondo a vinda da Sr^a Zélia Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e dos Srs. Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central; Embaixador Jório Dauster; do Economista Paulo Nogueira Batista Júnior, especialista em assuntos da Dívida Externa e exímio crítico das questões da Dívida Externa Brasileira; assim como Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, precisamos, além disso, pensar se foi criado o Imposto de Renda sobre os Juros da Dívida Internacional, qual será a sua destinação? Será adequado que o destinemos, explicitamente, para resolver a condição de vida do cidadão mais pobre? É preciso criar o devido mecanismo para que seja erradicada a pobreza no Brasil, fazendo com que se cumpra o quanto antes preceito da Constituição da República Federativa do Brasil, contido no artigo terceiro, inciso III, que diz:

“Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.”

Nesta direção, nos próximos dias, além de apresentarmos à Comissão de Assuntos Econômicos Projeto que institui o Imposto de Renda sobre os Juros da Dívida Externa Brasileira, desejamos dar entrada a Projeto de Lei e submetê-lo a debate dos Srs. Senadores, criando, no Brasil, o Programa de Renda Mínima ou o Programa de Imposto de Renda Negativo, visando, exatamente, erradicar a pobreza, erradicar a cólera, erradicar a dengue, enfim, erradicar as doenças endêmicas que têm, muitas vezes, levado brasileiros da cidade e do campo a cometerem crimes, seqüestros como o ocorrido há poucos dias, numa favela do Rio de Janeiro, em que o seqüestrador exigia de resgate a distribuição de alimentos e bens à população favelada.

Se nós, no Senado Federal, não tivermos instrumentos de efetiva distribuição da renda; se não criarmos instrumentos que garantam o crescimento da economia brasileira com equidade, não tardará a aumentar no Brasil o tipo de crime, muitas vezes, cometido em função da fome, da pobreza, fazendo com que alguns juízes tenham até absolvido os infratores. Tal fato, aliás, ocorreu nessa semana, quando uma pessoa que havia furtado alimentos, tendo explicado ao juiz que o havia feito por fome, por se encontrar desempregado, em situação de desespero, acabou sendo absolvida.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, passo a tratar de outro assunto.

Estou encaminhando à Mesa o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº _____ DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 215, inciso

II, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pela egrégia Mesa Diretora desta Casa as seguintes informações:

1. Qual é a atual divisão de salas e dependências, em termos de números de salas e metros quadrados, entre os 81 (oitenta e um) Senadores entre cada um dos Partidos aqui representados?

2. Qual tem sido a diretriz da presente Mesa Diretora com respeito aos critérios visando garantir isonomia de tratamento aos 81 (oitenta e um) Senadores?

3. Considera a egrégia Mesa, realmente correto, que sem maiores consultas e explicações esteja o Segundo Secretário, Senador Márcio Lacerda, PMDB — MT, por comunicação do Primeiro Secretário, Senador Dirceu Carneiro, PSDB — SC, desalojando-me das dependências do meu Gabinete de Apoio, localizado no 16º andar do Anexo-I? Gabinete este que antes pertenceu aos Senadores Severo Gomes, PMDB — SP, Orestes Quércia, PMDB — SP e Carvalho Pinto, também de São Paulo.

4. Existe alguma razão para a egrégia Mesa considerar de menor importância um Senador do Partido dos Trabalhadores (PT), face ao partido dos outros Senadores por São Paulo que antes ocuparam aquele Gabinete de Apoio, o qual justamente lhes foi destinado tendo em vista a exigüidade das dependências do gabinete principal? Cumpre notar que fomos informados pelo Senador Mendes Canale, à época Primeiro-Secretário, que tanto o apartamento funcional quanto as dependências no Senado do Senador Severo Gomes estavam a nós destinados.

Sala das Sessões. — Senador Eduardo Marazzato Suplicy.

O Sr. Gerson Camata - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador, parece-me que o Plenário não entendeu bem a sua solicitação à Mesa. V. Ex^a tem um gabinete, que é o normal a todos os Srs. Senadores, e tem um segundo gabinete de apoio.

Eu, que tenho somente um, como a maioria, vou fazer também uma petição à Mesa: quero me equiparar a V. Ex^a, que está se julgando discriminado. Só isto.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Estou inteiramente solidário com V. Ex^a. Gostaria que, nesta Casa, houvesse equidade de tratamento para com os 81 Srs. Senadores. É este o sentido de minha proposição: que não haja formas de tomadas de decisão administrativa que não levem em conta o sentido de isonomia entre todos os Srs. Senadores, bem como entre todos os partidos representados; e seja claramente explicado aos Srs. Senadores qual é o espaço devido a cada um, levando-se em conta, inclusive, as suas atribuições e justificando-se por que se deu algo mais a um Senador em relação a outro.

O Sr. Júlio Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos — Nobre Senador Eduardo Suplicy, coincidentemente, momentos atrás, estive com o Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, e pedi-lhe uma audiência especial para hoje à tarde, para que possa levar-lhe o programa da reestruturação dos gabinetes aqui no Senado Federal. V. Ex^a tem plena razão em dizer que há discriminação em termos de gabinete, em termos de certa estrutura funcional do Senado. As próprias Comissões técnicas desta Casa estão com problemas serfíssimos de espaço para funcionar. Fui eleito Presidente da Comissão de Infra-Estrutura do Senado e, ao procurar saber onde ela funcionava, tomei conhecimento de que estava num corredor no subsolo do Anexo desta Casa. Elaboramos, então, um plano, que não vai depender de recursos, para equipararmos os gabinetes a nível condigno, para que os senadores, realmente, não sejam discriminados. Hája vista que, no nosso próprio Anexo, existem gabinetes com dois gabinetes anexados e outros pequenos, sem uma sala de recepção, sem alojamento de espécie alguma. Então, eu pediria paciência a V. Ex^a com relação a este assunto, porque iremos submeter aos Líderes partidários e aos Presidentes das Comissões um projeto de pequena modificação nesta Casa, a fim de dotarmos todos os senadores de gabinetes condignos do trabalho, em especial, do trabalho que V. Ex^a vem desempenhando nesta Casa. V. Ex^a tem a minha solidariedade. Peço-lhe apenas compreensão, para que possamos, hoje à tarde, dar uma sugestão em termos das modificações na engenharia. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, nobre Senador Eduardo Suplicy, temos, só na Ala das Comissões, Ala Alexandre Costa, cinco salas grandes vazias de comissões que não estão funcionando ou que foram desativadas. Temos vários subsolos vazios, que poderiam, com pequenas modificações, ser melhorados e transformados em gabinetes condignos dos Srs. senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço as palavras de V. Ex^a, nobre Senador Júlio Campos.

Estou de pleno acordo com a proposição de V. Ex^a. Acredito que seja o espírito do Presidente da Mesa procurar fazer as coisas nesta Casa da forma mais transparente possível, garantindo o direito de isonomia a cada senador. Não me leva qualquer motivação no sentido de ter facilidades materiais em relação àquilo que fosse indevido, inclusive, assim procedia enquanto Presidente da Câmara Municipal e da mesma forma, enquanto Senador, abri mão do carro oficial a que teria direito: devolvendo a chave e o veículo à Mesa. Não é essa, portanto, a minha motivação.

Apresentei, também, emenda a projeto de resolução de autoria do Senador Affonso Ca-

margo, relativamente à questão das lideranças, com a intenção de dar aos pequenos partidos, no caso o PDS e o PDC, direito de liderança nesta Casa.

Estou solicitando, também, que, ao PT e ao PSB, sem que haja qualquer facilidade material adicional, seja garantido o direito, o reconhecimento de lideranças para fins de plenário, porque há ocasiões em que é importante que se fale como líder partidário.

Reitero que não desejo qualquer facilidade em termos de número de funcionários ou de mais gabinetes, mas gostaria que houvesse igualdade de tratamento. Hoje resolveram colocar novamente o nome do Senador Márcio Lacerda naquele Gabinete de Apoio. Não gostaria de aqui estar fazendo uma briga ou uma guerra, mas gostaria que houvesse um tratamento civilizado. Se não soubermos fazê-lo entre nós, como vamos exigir-lo dos credores internacionais? Como vamos resolver o problema da distribuição da renda e da riqueza do Brasil?

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador, gostaria simplesmente de lembrar, para que não fique parecendo à imprensa e ao público em geral que apenas V. Ex. recusou-se a ter um carro do Senado, que vários senadores já abriram mão desse carro e do próprio chofer há muitos e muitos anos. De minha parte, há mais de quatro anos já abri mão do automóvel e do chofer. Não foi somente V. Ex. que abriu mão dessa ajuda que o Senado dá aos senadores para bem cumprirem a sua missão nesta Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Senador, darei uma explicação, porque muitos não sabem — não os senadores, mas aqueles que nos ouvem — que hoje o senador paga o combustível, o conserto e a conservação do carro. Nada, é de graça. Hoje, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Senado não pode fazer essas despesas. Aqueles que preferem ter o carro têm que efetuar o pagamento do combustível e da conservação do carro.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Jutahy Magalhães, vejo no Senado um esforço grande em procurar ser um exemplo de seriedade na coisa pública, particularmente nesta legislatura, sob a Presidência do Senador que hoje preside esta Casa, Mauro Benevides. Tenho certeza de que, ao trazer esses elementos aqui, a Mesa Diretora tomará as providências na direção correta de equidade, de isonomia e de transparência para com todos os representantes do povo nesta Casa.

Sr. Presidente, como formulei uma indagação relativa à questão da Polônia, gostaria de obter a resposta.

Eram estas as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**CENTRO GRÁFICO DO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO
166ª REUNIÃO**

Às dezessete horas do dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de mil novecentos e

noventa e hum, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os membros: Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto, Olívia de Melo Souza; Elpídio Vianna Neto, Ney Madeira e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima sexta reunião, o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente — Senador Mendes Canale — passou a palavra à Conselheira Olívia de Melo Souza que apresentou parecer sobre o Processo nº 1.498/90-Cegraf, referente à Prestação de Contas do 3º Trimestre de 1990 do Cegraf. Em seu parecer a Conselheira diz que "Pela análise da documentação apresentada, que se reveste das formalidades legais e regulamentares, refletindo a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Cegraf no período considerado, somos igualmente favoráveis a que este Conselho aprove — sem restrições — as contas ora em exame". Após considerações de todos os presentes, a matéria foi colocada em votação, sendo, ao final, aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros.

Brasília, 30 de janeiro de 1991. — **Mendes Canale**, Presidente. — **Pedro Cavalcante D'Albuquerque Neto**, Vice-Presidente. — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Souza**, Membro — **Elpídio Vianna Neto**, Membro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 49

SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 47ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 8/91 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão de Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 9/91 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santele-nense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 10/91 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga per-

missão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 11/91 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 12/91 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 13/91 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 14/91 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 15/91 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 16/91 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 17/91 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 18/91 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

1.2.2 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 96/90 (nº 1.340-B, na origem), que "estabelece

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lã".

- Projeto de Lei da Câmara nº 109/90, (nº 3.344-B, na origem), que "dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos animais herbívoros".

- Projeto de Lei da Câmara nº 14/90 (nº 2.922-B/89, na origem), que "estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos".

- Projeto de Lei da Câmara nº 79/90 (nº 2.618-B/89, na origem), que "autoriza a União a doar ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, o terreno que especifica".

- Projeto de Lei da Câmara nº 99/90 (nº 4.648-B/90, na origem), que "altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cria cargos e dá outras providências".

- Projeto de Lei da Câmara nº 12/91 (nº 4.575-D/90, na origem), que "dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações públicas".

- Ofício "S" nº 28/87 (Ofício nº 14-P/MC/84, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.875-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso III do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77, (Projeto de Resolução nº 27/91).

1.2.3 - Comunicações da Presidência

- Abertura de prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo de nºs 7 a 18/91, e para apresentação de emendas aos Pro-

jetos de Lei da Câmara nºs 14, 79, 99/90 e 12/91; e Projeto de Resolução nº 27/91.

- Abertura de prazo para apresentação de recurso no sentido do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 109/90.

1.2.4 - Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

- Nº 11/91, de iniciativa do Senador Alfredo Campos e outros, que altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166 caput e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

1.2.5 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 104/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas.

- Projeto de Lei do Senado nº 105/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 106/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

- Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

- Projeto de Lei do Senado nº 108/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 109/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que inclui a disciplina "Estudos dos Direitos Humanos" no currículo do primeiro e do segundo graus e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 110/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que assegura aos eleitores, no dia das eleições, transporte gratuito e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 111/91, de autoria do Senador Gerson Camata, que proibe a União Federal de prestar auxílio financeiro aos estados e aos municípios nas hipóteses que menciona.

1.2.6 - Fala da Presidência

- Falecimento do Senador Hélio Campos na noite de ontem e dedicação da presente sessão para reverenciar sua memória, nos termos regimentais.

1.2.7 - Orador

SENADOR CÉSAR DIAS - Homenagem de pesar pelo falecimento do Senador Hélio Campos.

1.2.8 - Comunicações da Presidência

Designação dos Senadores César Dias, Marluce Pinto, Cid Sabóia de Carvalho, Ney Maranhão e Hydekel Freitas para, sob a presidência do Senador Mauro Benvides, comporem a comissão do Senado aos funerais do Senador Hélio Campos, no Rio de Janeiro.

- Término do prazo com apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/91 - Complementar.

1.2.9 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 14, DE 1991

3 - ATA DE COMISSÃO

4 - MESA DIRETORA

5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 47ª sessão, em 26 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Dirceu Carneiro – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – João Rocha – José Richa – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7, DE 1991

(nº 270/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 286, DE 1990

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato

constante da Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de março de 1990, que "Outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo".

Brasília, 14 de março de 1990. – José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 157/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentos cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 265/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades: Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. e Kiss Telecomunicações Limitada.

3. Os órgãos competentes deste ministério, concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram as exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma de parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 93,
DE 9 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006308/88, (Edital nº 265/88), resolve:

I – Outorgar permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

II – A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III – Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991

Nº 272/90, na Câmara dos Deputados

Aprova o ato que renova 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 133, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União, do dia 16 de fevereiro de

1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990, José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 61/90,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rauland Publicidade e Negócios Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 98.951,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à Rauland Publicidade e Negócios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29110.000587/89, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorgada é renovada

por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

Nº 9, de 1991

(Nº 273/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão de Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990.

Art. 2º este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 88/90

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de janeiro de 1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 233/89,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Santelense Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. Antônio Carlos Magalhães.

O Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, renova a concessão outorgada à Rádio Santelense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000192/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1991**

(nº 276/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 9, de 9 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 90/90

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9, de 9 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1990, que "Outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 009/90,
DE 1º DE JANEIRO DE 1990, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 101/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Regional dos Lagos Ltda.,
Rádio Tropical AM Ltda. e
Bochi Vídeo Laser Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 9,
DE 9 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando as atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006775/89, (Edital nº 101/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1991**

(Nº 278/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 99.057, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 207, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.057, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "Outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 91/90,
DE 5 DE MARÇO DE 1990, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 130/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram apenas a Rádio Jornal de Ubatã Ltda.

3. Os órgãos competentes deste Ministério, concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou à execução do serviço objeto do edital, (quadro anexo) tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 99.057,
DE 7 DE MARÇO DE 1990**

Outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item

IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007968/88, (Edital nº 130/89), decreta:

Art. 1º Fica, outorgada concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 7 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. - JOSÉ SARNEY - Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1991**

(nº 279/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Radiodifusora Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, a que se refere a Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 198, DE 1990

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Mi-

nistro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "Outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo".

Brasília, 12 de março de 1990. - José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 119/90,
DE 8 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determino a publicação do Edital nº 117/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Colina do Sol Ltda.,
Rádio Paranda Ltda., e
Radiodifusora Carvalho & Martins Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio FM Colina do Sol Ltda., por não haver cumprido as seguintes exigências:

- demonstração de recursos técnicos;
- prova de depósito bancário de no mínimo 50% do valor correspondente, bem como, demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento;
- quadro complementar à proposta conforme item 8 das condições do edital.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Paranda Ltda., e Radiodifusora Carvalho & Martins Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. - Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 65,
DE 6 DE MAIO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007380/89. (Edital nº 117/89), resolve:

I - Outorgar permissão à Radiodifusora arvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1991**

(Nº 280/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 116, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 22, de 1º de fevereiro

ro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, que "outorga permissão à radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — José Sarney

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 47/90, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENIOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação de Edital nº 31/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas uma concorrente: radiodifusora Resplendor Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 22,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003042/89 (Edital nº 31/89), resolve:

I — Outorgar permissão à radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º da Constituição.

IV — Esta permissão entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

**Nº 14, DE 1991
(Nº 281/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a que se refere o Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 243, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 128/90,
DE 9 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Sociedade Rádio Blumenau Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o meu ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 99.133,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à sociedade Rádio Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. VI, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29.106.001124/84, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 9 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1991**

(Nº 282/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 64, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 197, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 64, de 6 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, que "Outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 107, DE
21 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 161/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorrem as seguintes entidades:

Rádio FM Rubiataba Ltda. e
Kriterion Radiodifusão e Comunicações Ltda.

3. Submetido o assunto a exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 64,
DE 6 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010012/89, (Edital nº 161/89), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1991**
(Nº 286/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a que se refere a Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 101, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 1990, que "Outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná".

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 33/90, DE
24 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 298/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Rádio Televisão Vanguarda Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 14,
DE 19 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007185/88, (Edital nº 298/88), resolve:

I - outorgar permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná;

II - a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III - esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. - **Antônio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 17, DE 1991
(nº 290/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 48, DE 1990

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apre-

ciação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de janeiro de 1990, que "renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. - **José Sarney.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 8, DE
4 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMU-
NICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se dignar encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. - **Antônio Carlos Magalhães.**

**PORTARIA Nº 3,
DE 2 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106.000826/88, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Te-

lecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. - **Antônio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 18, DE 1991
(Nº 294/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica provado o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, a que se refere o Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 132, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União, do dia 16 de fevereiro de 1990, que "outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. - **José Sarney.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 60, DE 14
DE FEVEREIRO DE 1990, DO SEN-
HOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do edital nº 69/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Rádio do Vale do Potengi Ltda.

3. Os órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 a Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.950,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

Outorga concessão à Rádio vale do Potengi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004864/89, (Edital nº 69/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada a concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidos pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 60, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1990, (nº 1.340-B, de 1988, na origem), que "estabelece o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lã":

Relator: Senador Affonso Camargo

Trata-se de projeto de lei, de autoria do eminente Deputado Carlos Cardinal, que objetiva dispor sobre o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lã, na categoria de fiação e tecelagem.

Na justificativa da matéria, o ilustre parlamentar refere que "na forma do disposto no art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, a fixação do quadro de atividades e profissões para fins do plano básico de enquadramento sindical cabe a disposição normativa expedida pela autoridade competente do Ministério do Trabalho".

Ressalta que "se tem observado extrema morosidade na execução desse mister (de enquadramento) e que esse" é o caso específico dos trabalhadores que manuseiam lã, cujo enquadramento na categoria de fiação e tecelagem tarda de há muito tempo, sem embargo dos petições apresentados pelas próprias entidades sindicais que congregam fiação e tecelões".

O projeto — deduz-se pelo seu conteúdo — decorre de pleito seguramente anterior a 5 de outubro de 1988, data da promulgação da nova Carta Magna, e foi apresentado pelo nobre deputado gaúcho logo após essa data.

A proposta passou pelo crivo da Câmara dos Deputados na sessão legislativa de 1990, tendo merecido aprovação, e vem agora a esta Casa Revisora.

Análise

A Constituição Federal em vigor estabelece, no art. 8º, o princípio da liberdade sindical, inclusive vedando a interferência e a intervenção do poder público na organização sindical.

Com base nesse princípio, é entendimento generalizado e consagrado que não cabe mais ao poder público, mas à própria coletividade de trabalhadores, definir livremente o enquadramento sindical de suas categorias.

Dessa forma, os trabalhadores que manuseiam lã já podem, desde a promulgação da nova Lei Maior, filiar-se aos sindicatos da categoria de fiação e tecelagem, ou a outro sindicato de categorias afins ou até criar seu próprio sindicato, de acordo com seu interesse e dos demais trabalhadores.

Assim, embora a presente proposição fosse oportuna na ocasião do pleito, hoje ela é desnecessária e — mais ainda — restritiva dos direitos garantidos aos trabalhadores nessa área pela nova Constituição.

Observe-se que a Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho —

de cuja morosidade se reclama na justificativa — já perdeu a sua finalidade e foi desativada. O Ministério do Trabalho não mais interfere na questão do enquadramento sindical.

Voto

Em face do exposto, tendo em vista que a matéria é agora extemporânea, opinamos que o projeto seja considerado prejudicado, dando-se o seu arquivamento.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.
— Almir Gabriel: Presidente — Affonso Camargo, Relator — Jutahy Magalhães — Marluce Pinto — Lucídio Portella — Coutinho Jorge — Garibaldi Alves Filho — Hydekkel de Freitas — João Rocha — Wilson Martins — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Antônio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — César Dias.

PARECER Nº 61, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1990, (nº 3.344-B/89 na origem), que "dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos animais herbívoros".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem ao Senado Federal para o fim constitucional de revisão o projeto de lei de autoria da ilustre Deputada Rita Camata, que visa à concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que exerçam atividades no combate à raiva dos animais.

Na sua redação original o projeto sob exame concedia o adicional aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos animais herbívoros. Esses trabalhadores normalmente exercem sua atividade em cavernas eliminando os morcegos hematófagos, que são os transmissores da raiva ao gado vacum e cavalar. A insalubridade advém não só devido ao contato com os agentes transmissores da grave doença como também à existência de um fungo que prospera nas fezes do morcego e que ataca o pulmão das pessoas que freqüentam as cavernas habitadas por esses quirópteros.

Apesar de o projeto se constituir de apenas um artigo substancial, foi objeto de controvérsia na Câmara dos Deputados, gerada por dúvidas quanto ao verdadeiro significado do dispositivo, pelo que julgamos necessário relatar brevemente o que ocorreu durante sua tramitação naquela Casa.

Na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação o projeto foi rejeitado por falta de técnica legislativa e sob o argumento de que era restritivo, conforme palavras do relator, "pois assegura adicional de insalubridade apenas aos trabalhadores que exerçam atividades ou operações de combate à raiva dos animais herbívoros, quando sabemos que os animais carnívoros, acometidos de raiva, têm maior poder de ataque ao homem". Por esse relatório, nota-se que o sentido original

do projeto não foi apreendido pela comissão, embora a conclusão não chegue a causar surpresa, pois a redação do art. 1º é bastante hermética e a justificação do projeto pouco esclarecedora.

Na Comissão de Trabalho, Administração e de Serviço Público o relator opinou pela apresentação de emenda que sanasse o problema levantado pela Comissão de Constituição e Justiça, estendendo aos trabalhadores que exerçam atividades ou operações de combate à raiva de animais carnívoros. A comissão acolheu o projeto assim emendado.

Na Comissão de Finanças e Tributação o relator designado, Deputado José Lourenço, manifestou-se contra o projeto por não encontrar justificativa para estender aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos carnívoros. Porém, não apresentou as razões de sua discordância. E a razão é justamente porque não há uma sistemática de combate ao transmissor da raiva a essa categoria de animais e, conseqüentemente, não há um grupo de trabalhadores que atuem nessa área. De qualquer modo, a comissão, baseada nesse parecer, opinou pela rejeição do projeto.

Finalmente, o projeto foi ao Plenário da Câmara dos Deputados e foi aprovado com a emenda antes referida.

O adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas é um direito assegurado aos trabalhadores pelo inciso XXIII do art. 7º da Constituição. A sistemática de concessão do direito, porém, possui uma rotina já legalmente instituída que passamos a descrever.

A Consolidação das Leis do Trabalho reserva os arts. 189, 190, 192 e 194 a 196 para a normatização das atividades insalubres ou perigosas, definindo-as e estabelecendo regras para a concessão do adicional de remuneração, onde destacam-se:

"Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites e tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 190. O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 194. O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de médico do trabalho ou engenheiro do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do art. 11."

O Ministério do Trabalho exerce as competências a ele delegadas pela Consolidação das Leis do Trabalho, através de portarias, aprovando normas regulamentadoras que disciplinam as matérias relativas à segurança e medicina do trabalho.

Em 8 de junho de 1978, o Ministério do Trabalho editou a Portaria nº 3.214, aprovando as Normas Regulamentadoras nºs 1 a 28, cujo conteúdo abordou variados campos da atividade produtiva onde era necessário amparar o trabalho humano. Dentre estas normas, a de nº 15 disciplina de forma detalhada as atividades e operações insalubres: conceituação, comprovação e perícia para caracterização da insalubridade.

A análise minuciosa da Lei Maior, da CLT, do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, que regulamenta a concessão dos adicionais de periculosidade e de insalubridade, da Portaria nº 3.214, da Norma Regulamentadora nº 15 e de seus anexos permite concluir que não cabe, através de texto de lei, a concessão de gratificação de insalubridade a uma categoria profissional como um todo. Esse adicional é pago a determinadas pessoas que estejam trabalhando, submetidas a determinadas condições, em locais determinados, após comprovação formal.

As condições de insalubridade somente serão atestadas mediante perícia a cargo de médico do trabalho ou engenheiro do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Também é necessário enfatizar que o adicional de insalubridade não pode ser entendido como uma gratificação a se reivindicada com um benefício salarial permanente para o empregado.

O seu pagamento se dá sob a forma de ressarcimento financeiro de um dano físico ou mental que sofre o trabalhador.

A perícia para a constatação da condição de insalubridade tem por objetivo denunciar a realização de trabalhos em condições ambientais adversas para o empregado. Seu efeito pecuniário, sob a forma de acréscimo salarial, tem por finalidade punir o empregador, enquanto perdurarem os agentes nocivos ou não forem instituídos os mecanismos de proteção coletiva ou individual dos trabalhadores.

Cabe, portanto, aos empregados e as suas representações corporativas pugnar para que sejam eliminadas as situações provocadoras da condição de insalubridade ou fornecidos os equipamentos de proteção. Somente após esgotadas essas possibilidades deverão ser tomadas as providências para a reinvidicação do pagamento do adicional de insalubridade.

Conclui-se, pois, que a concessão de adicional de insalubridade não se materializa mediante texto de lei beneficiando de forma coletiva as categorias profissionais. O adicional de insalubridade é uma indenização concedida após comprovação pericial a ser realizada por especialistas, cabendo aos sindicatos a iniciativa de solicitar essas providências junto aos órgãos regionais do Ministério do Trabalho.

Os aspectos laborais referentes à insalubridade já estão, pois, abundantemente regulamentados e consagrados no repertório jurídico trabalhista, restando ao legislador apenas as iniciativas de alterar eventualmente critérios e alíquotas para cálculo dessa gratificação salarial.

Gostaríamos de salientar que a percentagem de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração normal prevista no projeto de lei sob exame para o adicional de insalubridade está em desacordo com o previsto no citado art. 192, que tem aplicação genérica e toma por base o salário mínimo.

Embora sem restrições quanto ao aspecto constitucional, carece o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1990, de amparo na sistemática jurídica da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo que manifestamo-nos à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.
- Almir Gabriel Presidente - Guilherme Palmeira. Relator - Lucídio Portella - Beni Veras - Marluce Pinto - Jutahy Magalhães - Afonso Camargo - César Dias - Garibaldi Alves Filho - Cid Sabóia de Carvalho - Francisco Rollemberg - Coutinho Jorge - Wilson Martins - Antônio Mariz - Aúreo Mello.

PARECER Nº 62, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990, que "Estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos".

Relator: Senador Maurício Corrêa.

O projeto de lei em apreciação tem origem na Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, tendo sido, por fim, aprovado pelo Plenário daquela Casa, sem alterações.

O autor pretende criar mecanismos prévios à legislação penal superveniente que deverá dispor sobre a punição aos crimes de violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, estabelecidos no art. 5º da Consti-

tução Federal, com vistas a garantir efetivamente a aplicação prática daqueles dispositivos constitucionais.

Com efeito, dispõe sobre as circunstâncias que levam ao aumento de pena, nos casos em que a violação foi diretamente cometida por autoridade pública ou com a sua connivência, assim como para aquele que, tendo conhecimento comprovável do fato criminoso, de sua autoria, deixar de comunicá-lo à autoridade competente.

Fica, ainda, prevista responsabilidade por danos materiais ou morais pelo autor dos crimes a que se refere a proposição em apreço e aumento da pena cominada para violação de domicílio, para aqueles que entrem ou permaneçam em templos, escolas e sindicatos sem o consentimento de seus dirigentes, titulares ou representantes.

Em conclusão, concordamos com as ponderações do autor, entendendo que as medidas propostas são uma forma de garantia prévia de plena eficácia da legislação pertinente, estando de acordo com a ordem jurídica em vigor e em perfeita consonância com as disposições constitucionais, conforme emenda de redação, de autoria do Senador Josaphat Marinho, apresentada ao art. 1º do projeto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.
 — Nelson Carneiro, Presidente — Maurício Corrêa, Relator — Josaphat Marinho — José Eduardo — Valmir Campelo — Wilson Martins — Jutahy Magalhães — Magno Baccelar — Carlos Patrocínio — Antônio Mariz — Amir Lando — Oziel Carneiro — Francisco Rollemberg.

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990.

No art. 1º do projeto, onde se lê:

Art. 1º serão punidos.....

Leia-se:

Art. 1º serão punidas

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.

— Josaphat Marinho.

PARECER Nº 63, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1990, que "Autoriza a União a doar ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, o terreno que especifica".

Relator: Senador Maurício Corrêa.

De autoria do ilustre Deputado Luiz Alberto Rodrigues, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1990, que autoriza a União a doar ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, um terreno com área de 553.400 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos) metros quadrados, situado no lugar denomina-

do Pasto Grande, naquele município, obedecendo as divisas delimitadas pelo seu art. 1º.

O referido imóvel, segundo consta da justificativa, pertencia, originariamente, ao Município de Patrocínio, havendo sido doado ao Ministério da Aeronáutica, no ano de 1960, a fim de que fosse construído um aeroporto, conforme registrado em cartório.

Até a presente data, no entanto, nada foi construído no local, razão pela qual o referido município pretende reaver o imóvel, com o que concorda o Ministério da Aeronáutica.

A matéria tem amparo no art. 48, inciso V da Constituição Federal, que atribui à competência do Congresso Nacional dispor sobre bens do domínio da União.

Cumpre ressaltar que a proposição em análise foi aprovada na Câmara dos Deputados, onde mereceu parecer favorável e aprovação por unanimidade em todas as três comissões técnicas incumbidas de estudá-la.

Pelo exposto, concluímos, no mérito, pela sua aprovação nesta Casa, entendendo que a matéria em apreço reveste-se de constitucionalidade e juridicidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.

— Nelson Carneiro, Presidente — Maurício Corrêa, Relator — Amir Lando — Oziel Carneiro — Francisco Rollemberg — Josaphat Marinho — Valmir Campelo — José Eduardo — Wilson Martins — Jutahy Magalhães — Antônio Mariz — Ronaldo Aragão — Magno Baccelar.

PARECER Nº 64, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1990, que "Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cria cargos, e dá outras providências".

Relator: Senador Maurício Corrêa.

Vem a exame desta comissão a proposição em epígrafe, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que já obteve aprovação, sem modificações, na Câmara dos Deputados, tendo por objetivo alterar a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, criar cargos, e dar outras providências.

O projeto encontra amparo no art. 96, inciso II, alíneas a e b da Constituição Federal, que atribui competência privativa aos Tribunais Superiores para propor ao Poder Legislativo a alteração do número de membros dos tribunais inferiores e a criação de cargos em sua estrutura administrativa.

Em verdade, a presente proposição teve origem em mensagem do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, encaminhada ao Tribunal Superior do Trabalho, contendo consulta objetivando o aumento do número de juízes que integram aquele tribunal, de dezessete para vinte e três membros, cogitando da previsão do cargo de Corregedor e do surgimento de Grupos e Turmas, crian-

do-se, ainda, cargos pertinentes à infra-estrutura, dado ao excesso de processos recebidos a cada ano pelo tribunal, que ultrapassa o limite estabelecido no art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 35, de 1979, de trezentos processos, recebidos e julgados, por juiz, a cada ano.

Respondendo à consulta, entendeu o Tribunal Superior do Trabalho que, ao invés do aumento do número de juízes, melhor seria o desmembramento daquele Tribunal Regional, com vistas à criação de um outro em Sergipe, a exemplo do que ocorreu no Estado do Maranhão, atendendo, assim, ao preceito constitucional que prevê a existência de pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada estado e no Distrito Federal.

Por outro lado, não deixou de reconhecer a necessidade maior de criação do cargo de Corregedor no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cujas atribuições hoje sobrecarregam o presidente daquela Corte de Justiça.

A esse respeito, é salientada a impossibilidade física de um mesmo juiz desincumbir-se dos afazeres próprios à Presidência de uma Corte formada de dezessete magistrados e implementar correição periódica em 51 Juntas, muitas situadas a centenas de quilômetros da sede do regional. Ainda que se subtraia as Juntas de Sergipe, restam 42".

Com efeito, a criação de mais um cargo de juiz, ou de corregedor, requer infra-estrutura própria, a constituir-se da seguinte maneira: dois cargos em comissão, sendo um de Diretor da Secretaria da Corregedoria e um de Assessor de Juiz, e três cargos de provimento efetivo, sendo um de Técnico Judiciário, um de Auxiliar Judiciário e um outro de Atendente Judiciário.

Em conclusão, entendemos, quanto ao mérito, ser a matéria oportuna, opinando favoravelmente, ainda, sob os aspectos constitucional e jurídico.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.

— Nelson Carneiro, Presidente — Maurício Corrêa, Relator — Amir Lando — Oziel Carneiro — Francisco Rollemberg — Josaphat Marinho — Valmir Campelo — José Eduardo — Wilson Martins — Jutahy Magalhães — Antônio Mariz — Lourival Baptista — Carlos Patrocínio — Ronaldo Aragão — Magno Baccelar.

PARECER Nº 65, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575-DF, de 1990, na origem), que "Dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas".

(Do Poder Executivo)

Relator: Senador Amazonino Mendes

Relatório

Pela Mensagem nº 138, de 21 de fevereiro de 1990, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei, que na Câmara dos Deputados tomou o nº 4.575-A, dispondo "sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações públicas".

2. Aprovado naquela Casa, referido projeto foi encaminhado ao Senado Federal, em 21 de fevereiro de 1991, para fins de revisão, em atendimento ao disposto no art. 65 da Constituição.

3. Propõe-se que os atuais servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da administração Federal direta, autarquias e fundações públicas, sejam enquadrados nos planos de classificação de cargos ou empregos desses órgãos ou entidades.

4. Estabelece que o enquadramento será feito nos termos do Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985, pela transformação do cargo ou emprego ocupado na data da redistribuição, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1990.

5. Nos termos do art. 101, I e II, do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como emitir parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

Constitucionalidade

6. A iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos do Poder Executivo cabe privativamente ao Presidente da República (art. 61, § 1º, II, c, da CF) e a deliberação sobre a matéria se insere na competência do Congresso Nacional, a teor do disposto no art. 48 da Constituição.

7. O art. 64 da Lei Fundamental preciza que a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados.

8. Vê-se, assim, que estão atendidos os pressupostos constitucionais indispensáveis à tramitação regular do projeto no Legislativo.

9. Relativamente à juridicidade e regimentalidade não há, igualmente, qualquer reparo a fazer.

Mérito

10. Os servidores de que cuida o projeto vivem desde fevereiro de 1989 uma situação funcional que pode ser considerada anômala. Com a extinção da Fundação Projeto Rondon, foram redistribuídos para vários órgãos e entidades da administração Federal, todavia não lograram ser enquadrados nos Planos de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos das entidades e órgãos que os acolheram, por falta de previsão legal. Mantiveram os mesmos cargos e empregos da entidade extinta, sem alteração formal das respectivas atribuições.

11. Da decorrência disso, as distorções remuneratórias e os desvios de função deixam o campo do imaginário para penetrarem no do real.

12. O problema carece de solução urgente e pode ser resolvido com a imediata aprovação do projeto de lei que ora se examina.

13. Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991, oriundo do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.
- Nelson Carneiro, Presidente - **Amazonino Mendes, Relator** - **Francisco Rollemberg** - **José Eduardo** - **Wilson Martins** - **Josaphat Marinho** - **Eduardo Suplicy**, ausência - **Oziel Carneiro** - **Valmir Campelo** - **César Dias** - **Antônio Mariz**.

PARECER Nº 66, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 28 de 1987 (Ofício nº 14-P/MC, DE 21-5-84, na origem) "Do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.875-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso III do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77".

Relator: Senador **Valmir Campelo**

O Senado Federal recebeu comunicação do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição em vigor à época, que aquela Egrégia Corte declarou a inconstitucionalidade do inciso III do Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

Transcorrido o tempo desde essa comunicação, o País ganhou uma nova Lei Maior, cujo art. 52, X, reproduz redação quase idêntica à disposição contida no Art. 42, VII, da antiga Carta Magna, a saber:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal... X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

A comunicação não perdeu sua eficácia, pois a Constituição vigente convalidou a anterior.

Entretanto a decisão do Supremo Tribunal Federal diz respeito a matéria que, à época, fazia parte da competência tributária da União. Assim o art. 21, X, da Constituição anterior dispunha:

"Art. 21. Compete à União instituir impostos sobre... X - transportes, salvo os de natureza estritamente municipal."

Agora já não é mais assim. Compete, hoje, aos estados a tributação dos transportes, e o imposto enfocado na decisão do Supremo Tribunal Federal - o Imposto sobre Transportes Rodoviários (ISTR) - desapareceu, dando lugar ao (ICMS) - o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Sob o prisma técnico-jurídico, a eficácia daquele inciso legal foi retirada pela decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que, até o momento não houve a "revogação formal", competindo ao Senado decidir em tal sentido, dada sua exclusiva competência constitucional.

Assim, de conformidade com o art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos projeto de resolução com a finalidade de atendermos a necessidade descrita no parágrafo anterior.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

Artigo único. É suspensa a execução do inciso III do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77, nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.875-0, do Estado de São Paulo.

Senado Federal, 24 de abril de 1991. - **Nelson Carneiro, Presidente** - **Valmir Campelo, Relator** - **César Dias** - **Josaphat Marinho** - **José Eduardo** - **Francisco Rollemberg** - **Oziel Carneiro** - **Wilson Martins** - **Jutahy Magalhães** - **Eduardo Suplicy** - **Carlos Patrocínio** - **Antônio Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 7 a 18/91, constante do expediente, terão tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 14, 79, 99, de 1990 e 12, de 1991.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 27, de 1991.

A proposição ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – A Presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1990 (nº 3.344/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos animais herbívoros, deverá ser definitivamente arquivado.

Entretanto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de 48 horas, a partir deste momento, para a interposição de recursos de 1/10 dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1991

Altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166 caput e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 3º do art. 57, o § 4º do art. 66, o § 3º do art. 68 e o art. 166, caput e seus §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.

§ 3º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar sessão legislativa;
II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República.

"Art. 66.

§ 4º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, somente podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos deputados e senadores, em escrutínio secreto.

"Art. 68.

§ 3º Quando a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional sua discussão e votação será em cada Casa, vedada qualquer emenda."

"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados em cada Casa do Congresso Nacional.

§ 1º caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados, na forma de regimento comum:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão Mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas em cada Casa do Congresso Nacional.

Justificação

Durante a Constituinte foi suscitado o tema das sessões conjuntas do Congresso Nacional e chegou-se à conclusão de que elas deveriam ser reduzidas ao mínimo necessário, em prol de uma maior racionalidade dos trabalhos legislativos.

Listranhamente, porém, o texto constitucional vigente contemplou, além do mínimo indispensável, outras hipóteses de sessões conjuntas.

Tentando restabelecer o espírito predominante na Constituinte – na fase de discussão e elaboração do texto constitucional – e, em definitivo, implantá-lo com o objetivo de uma maior produtividade dos trabalhos legislativos, esta proposta de emenda à Constituição visa a suprimir todas as previsões de sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal excedentes àquelas realmente necessárias.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. –
Alfredo Campos _ Wilson Martins _ Antonio Mariz _ Mansueto de Lavor _ Jutahy Magalhães _ Cid Sabóia de Carvalho _ Ruy Baccelar _ Ronan Tito _ Onofre Quinan _ Almir Gabriel _ Gerson Camata _ Garibaldi Alves Filho _ Louremberg Nunes Rocha _ Júlio Campos _ Nelson Wedekin _ Mário Covas _ Francisco Rollemberg _ Amir Lando _ Maurício Corrêa _ Teotônio Vilela Filho _ Divaldo Suruagy _ Laivoisier Maia _ César Dias _ Flaviano Melo _ Ronaldo Aragão _ Pedro Simon _ Nelson Carneiro _ José Fogaça _ Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – A proposta de emenda constitucional que acaba de ser lida será publicada e remetida à comissão competente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1991

Estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades de industrialização e de comercialização das substâncias minerais metálicas nióbio, tântalo e titânio somente pode ser realizadas por empresas brasileiras de capital nacional.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por empresa brasileira de capital nacional aquela assim definida no art. 171, II, da Constituição.

§ 2º Compreende-se por industrialização a atividade de produção de concentrados, óxidos, ligas metálicas, derivados químicos ou de outra natureza, realizada a partir dos bens minerais primários referidos.

Art. 2º Os projetos destinados ao desenvolvimento das atividades previstas no artigo anterior devem ser submetidos à aprovação prévia do órgão coordenador da política de desenvolvimento industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, o qual fiscalizará a adequação dos mesmos às exigências desta lei.

Parágrafo único. Em se tratando de projetos que incluam atividades de mineração, o Ministério da Indústria e do Comércio deverá ouvir, previamente, o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), do Ministério das Minas e Energia.

Art. 3º As atuais empresas brasileiras que exerçam as atividades disciplinadas nesta lei têm 3 (três) anos, a partir de sua publicação, para se adaptarem às exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição de 1988 estabeleceu, em seu art. 176, § 1º, que as atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais somente poderão ser efetuadas por brasileiros ou empresas brasileiras de capital nacional. Esse dispositivo constitucional significou um efetivo avanço em termos de exercício de soberania e controle sobre os bens minerais, explicitamente definidos como propriedades da União pelo mesmo artigo e pelo art. 20, IX. Na equilibrada percepção nacionalista do legislador, não se reprime o capital estrangeiro nesta atividade da economia nacional; ao

contrário, ele poderá ser até e sempre benéfico, com as possíveis e prováveis vantagens decorrentes, mas doravante sob um controle direto e eficaz da sociedade brasileira sobre a exploração de suas riquezas. Chegou-se, em síntese, a uma fórmula pela qual o País exerce a soberania sobre seus recursos, sem que se iniba ou se inviabilize o desenvolvimento do setor mineral, deixando portas abertas para o capital e a tecnologia estrangeiros.

O texto constitucional, contudo, refere-se apenas às atividades de pesquisa e lavra, no artigo acima citado. O art. 44, § 1º, das Disposições Constitucionais Transitórias, porém, dispensa do cumprimento do disposto naquele artigo as empresas que no "prazo de até 4 (quatro) anos da data da promulgação da Constituição, tenham o produto de sua lavra e beneficiamento destinado à industrialização no território nacional, em seus próprios estabelecimentos ou em empresa industrial controladora ou controlada". Por esse dispositivo, as atividades de pesquisa e lavra poderão ser realizadas por empresas estrangeiras, desde que, até o prazo referido, elas destinem seus produtos a industrialização no País. Trata-se, sem dúvida, de um dispositivo de proteção, na medida em que inibe a simples remessa de bens minerais primários ou até beneficiados para serem industrializados e comercializados no exterior, normalmente nas matrizes das subsidiárias aqui instaladas.

O presente projeto vai mais longe, no intuito de melhor resguardar os interesses nacionais no setor, em relação a determinadas substâncias minerais de perfil econômico especial. Ele propõe que as atividades de industrialização e comercialização dos minerais em pauta (nióbio, tântalo e titânio) sejam feitas somente por empresas brasileiras de capital nacional. São minerais de elevada importância econômica e tecnológica, dos quais o Brasil é detentor de reservas muito significativas em relação aos demais países. São também produtos minerais que, depois de beneficiados e industrializados, têm um valor agregado muito superior ao seu valor enquanto bens minerais primários. É importante lembrar que o Brasil detém grandes jazidas dos minerais a que se refere este projeto, especialmente de nióbio e de anatásio, do qual se produz titânio. O óxido de nióbio e o óxido de titânio são produtos intermediários da maior importância para a economia de todos os países desenvolvidos e cuja comercialização é dominada por poucas e poderosas empresas multinacionais. Daí a necessidade de uma política governamental que preserve os interesses brasileiros, protegendo e fortalecendo as empresas nacionais, principalmente em relação ao mercado internacional. O País não pode perder a oportunidade de adotar medidas estratégicas que, diante desta incomensurável riqueza, venham realmente beneficiar a economia e o povo brasileiros.

Em relação à exploração, industrialização e comercialização de minérios de alto valor

econômico e tecnológico, o interesse do País não está, evidentemente, na simples e pura instalação de subsidiárias de multinacionais, mas, sim, na formação e fortalecimento de empresas de efetivo controle do capital nacional, para que se possa montar um grande parque industrial que utilize o minério nacional, colocando-o, competitivamente, em condições de entrar no mercado exterior com o produto manufaturado em larga escala.

Ao tratar a política de determinados minerais, metálicos sob o regime de fortalecimento de empresa brasileira de capital nacional não se estará, evidentemente, seguindo uma orientação de xenofobismo ou de nacionalismo estéril. No espírito da Constituição, o capital estrangeiro não é aliado do setor mineral, apenas se submete a parceria com a empresa nacional, a fim de que prevaleçam desígnios que dizem de perto às metas estratégicas de desenvolvimento de nossa economia.

O que aqui se propõe, vale por fim ressaltar, está em perfeita consonância com o disposto no art. 171, do novo texto constitucional, sobre a empresa brasileira de capital nacional. Preceitua o § 1º daquele artigo que a lei poderá "conceder proteção e benefícios especiais temporários para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do País" ou "estabelecer, sempre que considerar um setor imprescindível ao desenvolvimento tecnológico nacional, entre outras condições e requisitos a) a exigência de que o controle referido no inciso II do art. 171 da Constituição Federal se estenda às atividades tecnológicas da empresa, assim entendido o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para desenvolver ou absorver tecnologia; b) percentuais de participação, no capital, de pessoa física domiciliada e residente no País ou entidades de direito público interno". Este projeto nada mais faz do que estabelecer, para a atual conjuntura, mecanismos específicos de proteção e benefício, explicitamente garantidos pelo novo texto constitucional.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. —
Senador Márcio Lacerda.

(À Comissão de Serviços de Infra-
Estrutura — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1991

Dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cota federal do salário-educação, de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, será aplicada também em programas intermunicipais de transporte escolar e casas do estudante do ensino fundamental.

Art. 2º Na celebração de convênio para a concessão dos recursos, de que trata o artigo anterior, o Ministério da Educação levará em conta:

a) os déficits de escolarização e a infraestrutura dos serviços, sobretudo das populações rurais nas regiões mais carentes do País;

b) os planos de educação dos estados e municípios que tenham como prioridade efetiva a universalização e a melhoria da qualidade do ensino fundamental.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Agiram com sabedoria os constituintes de 1988 ao estabelecer como princípio chave para a efetivação do direito de todos à educação a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (C.F., art. 206, I).

Pois só a existência de vagas nas escolas públicas não leva necessariamente à universalização do atendimento escolar de boa qualidade, meta prioritária de qualquer plano de educação nesta última década do século XX. Na verdade, são muitos e variados os fatores que concorrem para a oferta de educação decente que rompa com a prática do faz-de-conta e das soluções cosméticas.

A própria Constituição, no art. 208, VII, cita, a título de exemplo, os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Para esses últimos — alimentação e assistência à saúde — determinou que fossem financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários, restringindo, assim, a aplicação dos recursos de que trata o caput do art. 212, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Contudo, não incide proibição constitucional no uso dos recursos do salário-educação para propiciar melhores condições ao aluno do ensino fundamental, de tal modo que a sua permanência na escola se prolongue com proveito até o término das oito séries ou ao menos das quatro primeiras. No Brasil, mostram as estatísticas, é problemática a extensão da escolaridade, em evidente associação com o nível sócio-econômico e o domicílio dos alunos. Nas zonas rurais, sobretudo no Nordeste, onde se concentram 52,5% da população escolarizável rural do País, cerca de dois milhões de crianças são desatendidas, e a taxa de escolaridade rural atinge apenas 54%, com uma permanência média na escola que não chega a dois anos completos.

A cota federal do salário-educação, em consonância com o estabelecido pelo § 1º do art. 211 da Constituição Federal, que trata da assistência técnica e financeira da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, pode muito bem

ser aplicada em programas especiais de transporte escolar e casas do estudante. Esses são fatores determinantes não só de um melhor desempenho dos alunos como de sua vinculação maior com a escolinha da vila ou da própria sede municipal.

A proposição, além disso, coloca a perspectiva da elaboração de convênios para programas intermunicipais, uma vez que o estímulo a esse tipo de colaboração, com evidente economia para os orçamentos municipais, ampliará, sem dúvida, o acesso das populações rurais ao ensino fundamental.

Essas as razões justificadoras do presente projeto para cuja aprovação esperamos contar com o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. —
Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.422,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre o salário-educação.

Art. 2º O montante da arrecadação do salário-educação, em cada estado e território e no Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 3º, deste artigo, será creditado pelo Banco do Brasil S/A em duas contas distintas:

§ 2º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será aplicado:

a) em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino do 1º Grau;

b) na concessão de auxílios, na forma do disposto nos arts. 42 e 54, e seus parágrafos, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em regulamento e, especialmente, os déficits de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os quatorze anos, em cada estado e território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 211. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos territórios, e prestará assistência técnica e financeira

aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(À Comissão de Educação. Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1991

Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que "Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, os seguintes dispositivos:

Art. 8º

I —

II — Os gastos feitos, no ano-base, com a instrução do contribuinte e dos respectivos dependentes, desde que estes não apresentem declaração em separado, observado o disposto na alínea c do § 1º deste artigo;

III — as contribuições efetivamente pagas, no ano-base, às entidades de previdência privadas abertas e fechadas, regularmente constituídas.

IV —

V —

VI —

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Para os efeitos da dedução de que trata o inciso II deste artigo, serão observados os seguintes limites de dedução:

a) 70% dos gastos com anuidade;

b) 50% dos gastos com livros;

c) 50% dos gastos com transporte escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estabelece a Constituição Federal, em seu art. 205, o princípio de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Deve a educação ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,

com vistas ao pleno desenvolvimento do indivíduo enquanto pessoa, cidadão e trabalhador.

O projeto de lei que ora apresentamos à apreciação de nossos ilustres pares viabiliza, de maneira direta, a colaboração da sociedade para com aqueles que buscam o aprimoramento pessoal e de seus dependentes em instituições de ensino público ou privado, não raro com imensos sacrifícios de ordem econômica. No Brasil — todos sabemos — o ensino é precário, e os custos são altíssimos para a maioria da população. Nada mais justo que os poderes públicos prestem colaboração efetiva àqueles que arcam com gastos relacionados ao ensino e à educação. É o que propõe o projeto de lei ao permitir a dedução desses gastos, na declaração anual de rendimentos.

A Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, restaurou o direito à dedução dos gastos integrais com a saúde, direito esse que havia sido extinto pela Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Por que não restituir, pelas mesmas óbvias razões, o direito à dedução dos gastos com o ensino e a educação, tão importantes quanto a saúde, no Brasil de hoje, para o desenvolvimento integral?

É o que o presente projeto de lei faz, restaurando o direito ao abatimento, na declaração anual dos rendimentos, dos gastos com o ensino e a educação do contribuinte e de seus dependentes, em limites razoáveis, conforme estes gastos sejam feitos com anuidade, livros e transporte escolar. O projeto tem o cuidado de, à semelhança com o que ocorre com os abatimentos relacionados à saúde, estabelecer condições precisas quanto à fruição do benefício. Assim, a dedução dessas despesas fica condicionada a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação de nome endereço, CGC ou CPF de quem os recebeu.

O projeto permite a dedução das contribuições pagas às entidades de previdência privadas regularmente constituídas, por entendermos que é direito do cidadão optar pelo sistema previdenciário privado como garantia de um futuro melhor, em termos de aposentadoria, neste momento em que há ameaças de redução dos benefícios até então garantidos pelo previdência oficial.

Dado o significado das medidas propostas, em termos de incentivo à educação e ao ensino de numerosa parcela da população e de benefícios previdenciários mais efetivos, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.134,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera a legislação do Imposto sobre, a renda e dá outras providências

Art. 8º Na declaração anual (art. 9º), poderão ser deduzidos:

I - os pagamentos feitos, no ano-base, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II - as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o artigo 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no artigo 2º da mesma lei;

III - as doações de que trata o artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - a soma dos valores referidos no artigo 7º, observada a vigência estabelecida no parágrafo único do mesmo artigo.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo:

a) aplica-se também aos pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte relativo ao seu próprio tratamento e aos de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas, de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

"A Comissão de Assuntos Econômicos - Decisão Terminativa."

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 107, DE 1991

Disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais será veiculada, preferencialmente, através de emissoras de rádio e televisão ou de órgãos da imprensa escrita de propriedade da União.

Parágrafo único. A divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, de que trata esta lei, através de instituições privadas depende de autorização legislativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição objetiva reduzir os custos com as campanhas publicitárias de "interesse dos órgãos públicos federais, tornando regra a sua divulgação por intermédio dos órgãos de imprensa de propriedade da União".

A norma constante do projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos nobres colegas, tem em vista nortear a ação do Poder Executivo na matéria, vinculando-a ao princípio da legalidade que, na forma do art. 37, é um dos princípios a que a administração pública deve obedecer.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. -
Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, ministros de Estado e ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos territórios, e nos municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV - os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações os mantidas pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior.

assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 108, DE 1991

Dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A merenda escolar servida na rede pública de ensino será constituída de produtos compatíveis com os hábitos alimentares de cada estado.

Art. 2º A merenda escolar será composta, obrigatoriamente, de produtos locais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A merenda escolar em nosso País, pelas dimensões alcançadas em termos de público – alvo e volume de produtos envolvidos, tem representado importante fator de preocupação de parlamentares, dirigentes governamentais e lideranças populares.

Não raras têm sido as reclamações quanto à inadequação dos cardápios às realidades e hábitos locais, bem como quanto à excessiva centralização das aquisições, sem levar em consideração as produções municipais e regionais, capazes, muitas vezes, de abastecer adequadamente os refeitórios das escolas locais.

A obediência aos hábitos alimentares dos usuários e o incentivo à aquisição da produção mais proximamente às escolas usuárias trarão grandes benefícios a nossa sociedade:

- a) desenvolvimento das economias locais;
- b) fortalecimento das associações comunitárias;
- c) maior aceitabilidade dos produtos oferecidos nos cardápios das escolas;
- d) menores perdas no armazenamento, por prolongados períodos de grandes estoques;
- e) fortalecimento do município, com o correlato aumento de suas responsabilidades;
- f) redução de custos de transportes.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. – Senadora Marluce Pinto

(À Comissão de Assuntos Econômicos – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1991

Inclui a disciplina "Estudos dos Direitos Humanos" no currículo do primeiro e do segundo grau e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída, no currículo do primeiro e do segundo graus, a disciplina "Estudos dos Direitos Humanos".

Art. 2º A elaboração dos conteúdos programáticos da disciplina tomará por base as convenções, tratados, declarações e outros documentos protetores dos direitos humanos pactuados no âmbito da Organização das Nações Unidas, ou de outros organismos internacionais ou nacionais de reconhecida representatividade política.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos maiores desafios dos países que não possuem democracia consolidada é tornar sólidas as instituições democráticas, de maneira a conferir estabilidade à sociedade. No atual contexto histórico, é pouco provável que, entre nós, o "príncipe" instaure a ordem democrática pela imposição de sua vontade.

Parece-nos mais razoável a idéia de dotar os cidadãos brasileiros em formação da consciência dos deveres e dos direitos que tradicionalmente têm consagrado as possibilidades e a estabilidade da vida democrática.

Estudiosos do assunto demonstraram que, no Brasil, a utilização da violência como instrumento de controle social tem resistido às mudanças das conjunturas autoritárias para as de franquias democráticas e vice-versa. Sabidamente, as manifestações de violência – de que a polícia é a mais visível – atingem precipuamente os setores mais pobres e mais sujeitos a discriminações de diferentes ordens.

O poder mais ou menos discricionário do Estado não se evidencia, porém, apenas sob o aspecto da deformação do monopólio da força, isto é, transformação desse atributo em violência aberta ou latente. Não é pouco comum funcionários investidos de poder – às vezes, somente mandato de processar papéis – oporem obstáculos ou impedimentos aos direitos mais mezinhas de cidadãos.

Na realidade, os modos cristalizados de expressão do poder do Estado espalham-se sob a configuração de extensa teia, muito apropriadamente denominada formas micro-físicas do poder. A consequência mais grave dos abusos sistematicamente cometidos é a institucionalização do desrespeito às leis, vale dizer, violação sistemática dos direitos assegurados pelas normas jurídicas estabelecidas, de que a Constituição Federal não é exceção.

A questão, entretanto, não se cinge às relações dos cidadãos com o Estado. No âmbito mesmo da sociedade civil, é cada vez mais freqüente o desrespeito às normas sociais, às leis, aos direitos do outro, ao interesse coletivo.

Há poucos anos, instituto de pesquisa de opinião identificou a esperteza como o traço mais característico do brasileiro, segundo juízo dos próprios brasileiros. Ora, a existência do esperto prevê necessariamente a do ludibriado.

Com o projeto de lei ora submetido à consideração das duas Casas do Congresso Nacional visamos à constituição paulatina de uma das condições básicas para a existência de instituições democráticas sólidas e estáveis no Brasil. Tal circunstância é a educação das novas gerações para a cidadania ativa, de forma que se faça do respeito à lei e ao interesse público o exercício cotidiano da vida democrática. Estamos convencidos de que a inclusão, no currículo do primeiro e do segundo graus, da disciplina "Estudos dos Direitos Humanos" representa passo de muita importância para a consecução desse fim.

O objetivo é serem as crianças e os adolescentes brasileiros educados para o respeito e a proteção de direitos que transcendem as peculiaridades de diferentes países e de culturas diversas. Seguindo essa orientação, o projeto de lei encerra a proposta de que a elaboração dos conteúdos programáticos da disciplina tome por base documentos firmados no âmbito de organizações de compro-

vada representatividade política. Com isso, desejamos deixar claramente expresso não ser nosso propósito a afirmação das idéias dessa ou daquela corrente de pensamentos, mas a de valores reconhecidos como universais.

Os documentos da ONU e da OEA e alguns diplomas nacionais sobre o tema chamam o moderno entendimento de direitos humanos. Ao abrigarem, em conjunto, os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociais, tais documentos superam a concepção predominantemente jusnaturalista e abstrata do passado. Igualmente, vão além da noção, própria de alguns textos clássicos, que afirmava os direitos humanos como privilégio apenas individual ou como defesa do indivíduo contra o Estado.

Ademais, lembremos ser o Brasil signatário dos atos pactuados na Organização das Nações Unidas - ONU e na Organização dos Estados Americanos - OEA a respeito da matéria. A validade das disposições constantes de tais atos é reconhecida pela Constituição Federal, que determina em seu artigo quinto, parágrafo segundo:

"Art. 5º

§ 2º direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte."

Estamos convictos de que a educação para a cidadania ativa representa caminho seguro para a estruturação de instituições democráticas sólidas, tão necessárias a nosso País. Por isso, temos certeza da boa acolhida do Congresso Nacional ao projeto de lei ora apresentado por nós a sua consideração.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. - Senador Nelson Wedekin.

(À Comissão de Educação _ Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1991

Assegura aos eleitores, no dia das eleições, transporte gratuito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todos os eleitores, no dia das eleições, passe livre nos ônibus de empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo, desde que essas obtenham seus alvarás dos estados ou municípios onde operam.

Parágrafo único. A utilização do passe livre de que trata este artigo dependerá tão-somente da apresentação, pelo eleitor, do respectivo título eleitoral ou de documento equivalente, ao motorista ou a outra pessoa credenciada pela empresa transportadora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias a serem consignadas no Orçamento Fiscal da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor um ano após a sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

A medida que ora propomos, visa a evitar que candidatos, partidos, agremiações ou políticos, no dia das eleições, burlem a lei de transportes já criada pela Justiça Eleitoral (Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974).

Em diversos municípios brasileiros a Justiça Eleitoral não dispõe de viaturas suficientes, para atender a demanda dos eleitores no dia da votação. Em razão desse fato, os eleitores vêm sendo transportados por viaturas cujos proprietários ou condutores têm interesse partidário ou político. Tal transporte é proibido e, em muitos casos, cria situações constrangedoras, dando origem, inclusive, a muitos processos na esfera eleitoral.

Assim, dispondo os eleitores de transporte gratuito, conforme se propõe, é de se esperar diminuição dos abusos que já se tornaram corriqueiros.

Contamos, portanto, com o apoio dos nossos Pares para a aprovação desta proposição, porquanto estamos certos de que ela representa medida de aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. - Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.091, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1991

Proibe a União Federal de prestar auxílio financeiro aos estados e aos municípios nas hipóteses que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União proibida de conceder aos estados e aos municípios recursos do Orçamento anual, aval para a rolagem da dívida ou para a obtenção de recursos, externos, na hipótese em que o governador ou o prefeito tenham nomeado para cargo em comissão ou função de confiança pessoas indicadas em comissões parlamentares de inquérito ou que tenham sido responsabilizadas por irregularidades na administração pública, consoante decisão do Tribunal de Contas da União ou dos Tribunais de Contas dos estados ou dos Tribunais ou Conselhos de Contas dos municípios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A moralidade no serviço público há de ser uma preocupação permanente dos poderes constituídos, a evitar a ação de pessoas inescrupulosas que, ao serem investidas em cargos públicos, se valem do exercício da função para lograr proveito pessoal, em detrimento dos bens e valores da coletividade.

A gestão pública há de pautar-se sempre pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, dentre outros, como, aliás, preconiza nossa Lei Fundamental, enfatizando, ainda, em seu art. 37, § 4º, que "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Este projeto tem por objetivo criar empecilho aos que, comportando-se de modo censurável na gestão pública, busquem o abrigo político noutras unidades da Federação, para elidir, por meio de influências indevidas, o efeito de seus atos prejudiciais ao erário ou à moralidade pública.

Como, ao que pensamos, esta proposição contribuirá para o aperfeiçoamento da ação governamental em nosso País, confiamos em que os nossos Pares a ela darão a melhor acolhida, transformando-a em direito positivo legislativo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. - Senador Gerson Camata.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, tendo em vista o falecimento, ocorrido ao final da noite de ontem, em São Paulo, no Instituto do Coração, onde se achava hospitalizado, do nobre Senador Hélio Campos, que nesta Casa representava o Estado de Roraima, a Presidência propõe que esta sessão, já neste primeiro momento, destine-se a homenagear aquele ilustre homem público, que, tendo dirigido o então Território de Roraima, integrado a sua Representação na Câmara dos Deputados e tendo sido eleito no pleito passado Senador da República por aquela nova Unidade Federativa, realmente merece, neste instante, a manifestação da nossa reverência e da nossa saudade.

É, assim, com profunda emoção, que transmi to à Casa a notícia do seu passamento, ao mesmo tempo em que científico os Srs. Senadores que imediatamente a Mesa adotou

as providências necessárias ao traslado do corpo do Senador Hélio Campos de São Paulo para o Rio de Janeiro onde sua família tem um mausoléu no Jardim da Saudade.

Comunico mais que a representação do Senado, no Rio de Janeiro, já foi instruída pessoalmente pelo Presidente da Casa, no sentido de adotar as providências que significam um apoio à família do Senador Hélio Campos.

Seu corpo será transportado em um avião especial da FAB que descerá no Campo dos Afonsos, onde já estará aguardando um carro funerário para transportar o ataúde até o Cemitério Jardim da Saudade.

Eu próprio já anunciei ao filho do Senador Hélio Campos que, chefiando uma comissão de senadores, me deslocarei para o Rio de Janeiro a fim de permanecer no velório e assistir ao sepultamento previsto para as 17 horas de hoje.

Recordo-me de que, antes de viajar para São Paulo, já com a saúde visivelmente combalida, praticamente despedi-me do Senador Hélio Campos no trajeto entre o plenário do Congresso e o seu gabinete, e era visível o seu abatimento físico, gerando, portanto, inquietação em todos nós, que o admirávamos pelas suas qualidades excepcionais de homem público, pela sua formação cívica e, sobretudo, pela contribuição que S. Ex.^a emprestara ao Parlamento brasileiro, particularmente à Câmara dos Deputados, onde, no desempenho de dois mandatos, se credenciou à admiração e ao respeito dos seus pares.

Se é certo que nesta Casa sua permanência foi apenas de alguns dias, foi esse um espaço de tempo bastante para que alicerçassemos aqueles vínculos de amizade, de fraternidade e de reconhecimento à sua postura austera, saudada sempre por senadores e por funcionários da Casa, com a maior respeitabilidade, pela figura humana que ele representava e pelas extraordinárias qualidades que ornavam sua invulgar personalidade.

Esta comunicação inicial da Presidência significa exatamente a manifestação da Mesa, que se representará nos funerais.

Neste instante, comovidamente, como Presidente, transmito oficialmente aos eminentes Pares, aos funcionários da Casa e à opinião pública brasileira a notícia do desaparecimento do Senador Hélio Campos.

Neste momento, dedicando a sessão ao grande representante do Estado de Roraima, concedo a palavra ao nobre Senador César Dias que, em nome da representação do meu Estado, em seu próprio nome, em nome da Senadora Marluce Pinto que, neste momento, se desloca de Roraima para Brasília, e daqui o lar para o Rio de Janeiro, falará o nobre Senador César Dias, a quem concedo a palavra neste instante.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, neste momento, a ocorrência de um evento doloroso, que me compungiu profundamente, o fale-

cimento inesperado do meu inesquecível companheiro e amigo Senador Hélio Campos. Não há registro, em minha mente, da idéia de que o grande representante de Roraima no Senado Federal, na fase áurea de sua produtividade, tombasse ao meio da jornada, vitorioso que estava empreendendo na elaboração de soluções para os problemas do nosso estado. Como, porém, os desígnios da Providência são insondáveis, Hélio Campos foi colhido pela morte, vítima da inexorabilidade das leis biológicas.

O Senador Hélio Campos, nesta Casa, desde a sua posse, ampliou seu vasto ciclo de amizades e já conquistara a admiração geral, por sua conduta exemplar no cumprimento do seu mandato, quicá no plenário, onde começava a despontar com equilíbrio e competência, aliado ao seu espírito público.

Roraima, com sua morte, sofre rude golpe, que demandará muito tempo para ser reparado.

Rendo-lhe, pois, tributo reverente de minha homenagem póstuma, na certeza de estar expressando o pensamento do povo roraimense, que, em seu sepultamento, manifestará comovido preito de reconhecimento.

Devo ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, finalmente, que em seu rápido convívio conosco no Congresso Nacional, Hélio Campos exemplificou, com a sua alegria exteriorizada na satisfação do dever cumprido, e nos contagiou, através da sua harmonia interior, sempre materializada no seu otimismo diante das coisas.

Digo que Juscelino Kubitschek está para Brasília assim como Hélio Campos está para Roraima. Hélio Campos construiu Roraima. Apesar de ser militar, Hélio Campos sempre respeitou a sociedade civil. Conviveu com o povo, sempre defendendo os homens mais humildes de Roraima. E agora o povo de Roraima deu-lhe um mandato, generosamente, para que S. Ex.^a continuasse aqui no Congresso Nacional a defender o humilde povo de nosso estado.

Gostaria, neste momento, de constatar a presença dos Deputados João Fagundes e Ruben Bento aqui no plenário, também contrangidos com a morte de Hélio Campos.

O Sr. Esperidião Amin - Senador César Dias, permite-me V. Ex.^a um rápido aparte?

O SR. CÉSAR DIAS - Pois não, Senador.

O Sr. Esperidião Amin - Desejo me associar à expressão de pesar que V. Ex.^a torna pública, e partilha, com todos nós, nesta oportunidade. Desejo comungar desse sentimento de pesar que V. Ex.^a, ladeado por outros parlamentares de Roraima, traduz com palavras singelas e sentidas, no plenário do Senado, e partilhar em nome dos senadores - tanto aqueles que aqui presentes não veem a se manifestar, quanto aos que aqui não estão presentes - que integram a bancada do PDS, na ausência dos Senadores Oziel Carneiro e Lucídio Portela, pelo menos até este momento. Sinto-me no dever de partilhar do seu sentimento de pesar, pelo pou-

co que pude conhecer o Senador Hélio Campos, menos acrescentando e mais enfatizando as suas palavras, a constatação de ter convivido com um companheiro e com um par sereno, um homem notavelmente bom, cuja discrição não escondia o espírito de luta que o fez merecedor das palavras que V. Ex.^a externou quando comparou, agora, nas suas palavras, que Juscelino foi para o Brasil, e particularmente para Brasília o que Hélio Campos foi para Roraima. A serenidade do Senador Hélio Campos não escondia a tempera daqueles que são capazes de criar e ousar. Por esta razão, ainda que tendo convivido com ele por pouco tempo, compartilho, com muito sentimento, das palavras de V. Ex.^a e do pesar de todos nós, particularmente do povo de Roraima, que o consagrou nas urnas de 3 de outubro do ano passado.

O SR. CÉSAR DIAS - Agradeço as palavras proferidas por V. Ex.^a, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Francisco Rollemberg - Conceda-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Francisco Rollemberg - Eminente Senador César Dias, esse falecimento é o segundo que me priva de um bom, caro e querido amigo. O primeiro foi por ocasião do desaparecimento de Sívio Lofego Botelho, nosso colega médico, parlamentar de escol, homem educado, fino, tranqüilo, um batalhador pelos interesses do então Território de Roraima. Depois do Sívio, quando do seu desaparecimento, veio a esta Casa, Hélio Campos. Pertencíamos nós ao mesmo partido. Juntos, partilhámos as mesmas batalhas. Conheci de perto Hélio. Conheci-o nesta Casa e conheci-o viajando pelas fronteiras do nosso País, naquelas memoráveis viagens que antigamente o Ministério do Exército proporcionava aos Srs. Parlamentares. Conheci sua terra e pude ver a sua bela capital. Em todos os cantos havia a marca, o sinal, a presença de Hélio Campos. Mas a vida, Senador César Dias, tem suas surpresas: Hélio Campos, o construtor de sua capital, o Deputado do seu território e do seu, hoje, estado, querido e amado pela sua gente, um dia não se reelege e desaparece da vida pública e ressurge como a fênix das suas próprias cinzas, para o Senado da República, e eu o encontro nesta Casa. Foi uma satisfação indescritível. Reativamos a nossa amizade, as nossas conversas, as nossas recordações da outra Casa a que pertencemos por um longo tempo. Hélio, então, me falava da sua saúde; aliás, nem precisava falar, a sua presença já nos causava muita preocupação. Ele dizia que aproveitara esses dias, o início da sua legislatura para se recuperar. E, na semana antepassada, neste plenário, ele senta ao meu lado e eu lhe disse: - Hélio, estou lhe achando melhor, mais corado, mais forte. Ele disse: - Realmente, estou me sentindo bem melhor; os ares de Brasília, o sair da lu-

ta, o repouso que estou tendo está me recuperando. É era essa a impressão minha, era esse o sentimento, a impressão do próprio Hélio. Eis que, de surpresa, Sr. Senador, sou informado de que o meu caro amigo Senador Hélio Campos estava hospitalizado em São Paulo. Ligo, de imediato, para o hospital, ele estava na U11 e não consigo falar; converso com a médica. Ela me conta o que ocorrera com ele. As minhas esperanças praticamente desapareceram. Não esperava que fosse já, nesse instante; não esperava que nesta sexta-feira nos reuníssemos para homenagear a sua memória. Mas Hélio se foi, levando consigo um coração pleno de felicidade, de gratidão e de reconhecimento, pois ele que ajudara a construir e a montar o seu estado, aquele que perdera um dia a eleição e pensara jamais voltar à vida pública, recebeu finalmente do seu povo a homenagem maior, vindo para esta Casa, num pequeno partido, como Senador, Senador Titular, Senador de oito anos. Ele cumpriu a sua missão, cumpriu o seu dever. Ele nos deixa saudade, nos deixa recordação, mas nos deixa o exemplo de um homem que foi sempre fiel àquilo em que acreditou. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. CÉSAR DIAS - Muito obrigado, nobre Senador Francisco Kolleberg.

O Sr. Nabor Júnior - Permite-me V. Ex.^a um aparte, illustre Senador César Dias?

O SR. CÉSAR DIAS - Pois não, nobre Senador Nabor Júnior, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Nabor Júnior - Desejo expressar também o meu mais profundo pesar pelo falecimento do nosso amigo, do nosso companheiro, Senador Hélio Campos, com quem tive a felicidade de conviver durante duas legislaturas na Câmara dos Deputados. Pode acompanhar, também, o seu trabalho devotado ao povo de Roraima. Tive a honra de conhecer Boa Vista, capital de Roraima, ainda na época de território federal. Lá estivemos, quando integramos uma comitiva da então Comissão da Amazônia da Câmara dos Deputados. Ali, pude verificar a presença marcante da administração de Hélio Campos, quando governador do então Território Federal de Roraima. Como disse V. Ex.^a, e foi ressaltado pelos oradores que lhe apartearam anteriormente a mim, Hélio Campos construiu uma nova Boa Vista. Boa Vista é uma cidade dividida praticamente em dois distritos: a cidade velha e a cidade nova. A cidade nova foi toda construída por Hélio Campos, quando foi governador do então Território Federal de Roraima. De modo que o seu falecimento vai deixar uma lacuna impreenchível não só nesta Casa mas também no seio da sociedade de Roraima, por quem Hélio tanto lutou. Recentemente, num ato de reconhecimento da sua população, ele foi eleito para o Senado da República, depois de ter perdido, parece-me, que uma ou duas eleições para a Câmara dos Deputados. De modo que quero, aqui, expressar o meu sentimento de pesar em meu próprio nome e do

povo do meu estado, o Estado do Acre, nesse momento em que V. Ex.^a presta esta justa homenagem à memória de Hélio Campos. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR DIAS - Senador Nabor Júnior, os albos do estado recém-criado sentirá, no seu alvorecer, dificuldades muito grandes com a falta do Senador Hélio Campos. Porque, mais do que ninguém, ele poderia nos ensinar a trabalhar, em Brasília; poderia nos ensinar como, lutando com dificuldade pelo fato de Roraima ser isolada do País, conseguiu com força, com magnitude, com atração, levar o progresso à nossa terra e transformá-la num grande estado que hoje já se incorpora à Nação Brasileira. Muito obrigado, Senador Nabor Júnior.

O Sr. José Richa - Senador, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS - Pois não, Senador José Richa.

O Sr. José Richa - Em meu nome e em nome da nossa bancada, o PSDB, desejamos manifestar o profundo pesar e a nossa dor pelo prematuro falecimento do Senador Hélio Campos, associando-nos à dor já manifestada por V. Ex.^a, por esta perda lamentável em todos os aspectos, porque perde a Casa uma figura que, com a sua experiência, poderia prestar relevantes serviços ao Senado Federal e ao Brasil. Perdemos todos nós porque, apesar do curto tempo de convivência que tivemos com ele aqui, aprendemos a admirá-lo pela bela figura humana que era. Sem dúvida alguma, perde muito mais o Estado de Roraima, um estado novo, que perde um senador na plenitude da sua maturidade e da sua experiência que poderia, sem dúvida nenhuma, prestar, através do Senado, um serviço extraordinário ao Estado de Roraima para a sua consolidação como unidade independente e o seu contínuo crescimento. Por todas essas razões, realmente, foi uma perda irreparável. Aceite V. Ex.^a e o povo de Roraima a nossa solidariedade por esse momento de grande dor e por esse sentimento de perda que realmente deixa a todos nós com a sensação de que perdemos um amigo, um companheiro experiente e uma figura que poderia ainda dar muito a Roraima e ao Brasil.

O SR. CÉSAR DIAS - Muito obrigado, nobre Senador José Richa.

O Sr. Elcio Álvares - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS - Pois não, nobre Senador Elcio Álvares.

O Sr. Elcio Álvares - A notícia do falecimento do Senador Hélio Campos move a todos nós, porque, depois de um determinado tempo de convivência aqui no Senado, nós nos irmanamos numa verdadeira família. Não convivi com o Senador Hélio Campos. Quando aqui cheguei, já o encontrei um pouco combatido no seu estado de saúde. Mas

os depoimentos que estão sendo feitos, principalmente daqueles que privaram da sua amizade, exaltam a figura de homem que se impôs no seu território e mais tarde no seu estado. Ouvimos aqui que a história da capital do Estado de Roraima, Boa Vista, tem duas etapas: antes e depois da passagem de Hélio Campos na sua administração. Gostaria, neste momento já que interpretamos aqui o pensamento de toda a Nação brasileira - de trazer ao discurso de V. Ex.^a a homenagem do Estado do Espírito Santo, homenagem que é marcada inteiramente pelo respeito profundo, haurido através dos vários pronunciamentos que se estão, neste momento, fixando no discurso de V. Ex.^a Quero trazer, em nome do Espírito Santo, a homenagem ao homem público; e à família do Senador Hélio Campos, a nossa profunda e irretrita solidariedade, porque, na verdade, ele marcou um tempo no território que ajudou a contribuir e, hoje, no grande estado que V. Ex.^a, inclusive, representa nesta Casa.

O SR. CÉSAR DIAS - Muito obrigado, Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira - V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS - Pois não, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Senador César Dias, estamos aqui, de certa forma, cada um a dar a sua contribuição, na tentativa de reviver, de fazer um retrato falado do Senador Hélio Campos. Conheci-o pessoalmente. Juntamente com o Senador Nabor Júnior, fui a Boa Vista, quando fazia parte da Comissão da Amazônia, e conheci a luta de Hélio Campos. Uma coisa me chamou muito a atenção na época em que fomos deputados. Era o período da ditadura militar, e os militares, de certa forma, eram reverenciados pelos civis. Mas Hélio Campos, Coronel-Aviador, jamais se apresentou como militar, num período em que os militares se posicionavam sempre num patamar acima da classe civil. Exatamente isso me chamava a atenção em Hélio Campos: sua simplicidade, sua humildade. Foi um companheiro que teve na Câmara que, na realidade, até pedia desculpas por ser militar. Ele pensava e se voltava sempre para Roraima, na tentativa desesperadora de fazer de Roraima um estado. Ele que havia governado o território, queria ver Roraima estado, porque acreditava no potencial de sua terra. Teve, antes de morrer, a felicidade de receber inúmeras condecorações de várias entidades, como, por exemplo, a Medalha do Atlântico Sul, a Medalha do Pacificador, a Medalha da Organização das Nações Unidas, a Ordem do Mérito da Organização dos Estados Americanos, a Medalha da Ordem de Francisco Miranda, da Venezuela. Mas, antes de morrer, recebeu a medalha de senador, dada pelo povo de Roraima no reconhecimento a esse homem simples, a esse homem humilde, a esse homem que dedicou a sua vida ao povo de sua

região, que soube ser político, e político no bom sentido. Se não me falha a memória, foi presidente de uma comissão que examinava uma emenda constitucional que cuidava da autonomia de capitais de autoria do nosso hoje Presidente Mauro Benevides. Seu voto foi decisivo. Apesar de pressionado para não se manifestar a favor dessa emenda, ele não se dobrou. É esse Hélio Campos que hoje homenageamos, que hoje reverenciamos, dizendo-lhe o nosso adeus e a nossa saudade; dizendo à sua família que com ela sofremos, pois também perdemos um parente desta grande família que é o Senado Federal. Peço a V. Ex.^a que diga ao povo de Roraima que o Partido Democrata Cristão e uma parte do Maranhão, por meu intermédio — já que me parece que o nobre Senador Magno Bacelar também vai falar — neste momento, nos associamos a ele, pois com os roraimenses choramos e pranteamos o desaparecimento de Hélio Campos.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Com prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Magno Bacelar — Em meu nome pessoal e no de meu partido, o PDT, cuja bancada não está presente neste momento, quero também associar-me à dor do povo de Roraima pelo passamento do Senador Hélio Campos. Trago, também, a nossa solidariedade à família e àquele povo que, sem dúvida, haverá de sentir a falta do nobre Senador que hoje desaparece, deixando esta Casa entristecida e todos nós comovidos como seu passamento.

O Sr. Amir Lando — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Com prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Almir Lando — Nobre Senador César Dias, nesta hora de profundo pesar, talvez as palavras tíquentes àquela homenagem que a morte impôs a aqueles que ainda a testemunham. O meu Estado de Rondônia tem um vínculo muito próximo com Roraima, porque um mirava-se no outro para surgir como uma nova unidade da Federação. Rondônia saiu na frente, mas lá estava Hélio Campos lutando por esse mesmo ideal, lutando para que Roraima e a sua gente chegassem à maioria política no Brasil. É esse o perfil que tive oportunidade de conhecer em Hélio Campos, sinônimo de Roraima, onde uma pessoa e esse território se confundiam na projeção que esse homem público tinha no meu Estado de Rondônia. Não conheci detalhes de sua vida. Tive a honra de passar a conhecê-lo, quando aportava a esta Casa, já um tanto debilitado, voltando-se as minhas preocupações para esse grande homem que hoje deixa o convívio de todos nós. Todavia, a vida de Hélio Campos, por certo, sobreviverá à morte. Sua obra — porque a obra é que dá ao homem a sobrevivên-

cia — o seu trabalho, a sua dedicação e o sentimento hão de dar a Hélio Campos a gratidão e o reconhecimento que, por certo, pulsarão nos corações de todos os homens, mulheres, jovens e crianças que habitam esta nova unidade da Federação. Por isso, ao associar-me em nome, inclusive, da Bancada do PMDB, que hoje aqui não se faz presente, mas que também se associa a este momento de dor e de reverência àquele que tão prematuramente deixa o nosso convívio. Leve, pois, nobre Senador, o reconhecimento e a dor, também, ao povo de Rondônia.

O SR. CÉSAR DIAS — Agradeço as palavras proferidas pelo nobre Senador Amir Lando. E, como dizia o Senador Epitácio Cafeteira, o povo de Roraima nunca viu Hélio Campos defender a força que tinha o militar na época de repressão, na época da Revolução. Hélio Campos andava pelas ruas e pelas matas de Roraima como homem livre, um homem pertencente à sociedade civil. Por isso o povo lhe deu um mandato de senador. Apesar das dificuldades que enfrentamos na eleição — Hélio Campos apareceu na televisão duas vezes dizendo ao povo de Roraima que era candidato — não fez campanha e o povo lhe deu mais de 38% da votação, reconhecendo o seu trabalho, reconhecendo que toda a infra-estrutura que hoje tem o Estado de Roraima foi feita por Hélio Campos quando governador do então território federal.

Depois o povo fez parlamentar que também, por informações, defendeu no Parlamento brasileiro todas as atividades do Estado de Roraima.

Por isso estou comovido, porque, apesar de médico, não sei conviver ou receber a informação de que um amigo ou qualquer pessoa tenha falecido. Por isso estou muito sentido.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Senador César Dias, em nome da Liderança do PRN nesta Casa, venho me solidarizar com V. Ex.^a nesta hora de dor para o nobre povo de Roraima. O Senador Hélio Campos foi o exemplo do homem público; foi o exemplo daqueles que cumpriram estritamente, religiosamente, os mandatos que lhe foram conferidos, não só no setor público, mas também como militar onde sempre foi um homem cumpridor de seus deveres, de suas obrigações. E aí está a comprovação: o povo de Roraima, como V. Ex.^a neste momento acaba de citar, é um povo altamente politizado, porque fez justiça, reconheceu que este grande senador, este grande homem público do Estado de Roraima, quando governador, fez muito por aquele povo. Como V. Ex.^a acaba de citar no seu pronunciamento, o povo lhe deu 38% de votos nessa eleição em que o Estado de Roraima teve sua autonomia política confir-

mada, com um atestado eloqüente do reconhecimento àquele que muito fez pela sua terra. Deus tem o seu filho no bom lugar e o povo de Roraima que, neste instante, chora a sua perda, terá o exemplo na sua imagem de homem público, para que os filhos daquela terra vejam no Sr. Senador Hélio Campos o exemplo de homem público, de homem que defende os altos interesses nacionais e que tem amor à nossa Pátria. É esta a solidariedade que presto neste momento de dor em que o Senado Federal homenageia aquele que parte, através de V. Ex.^a que tão bem o povo de Roraima escolheu para seu representante.

O SR. CÉSAR DIAS — Nobre Senador Ney Maranhão, V. Ex.^a já conheceu o nosso estado. Toda aquela arquitetura bonita e moderna que existe em Roraima, desde a Catedral, o Colégio, aquela monstruosa Ponte dos Macuxis, a Casa da Cultura, as Centrais Elétricas de Roraima, tudo foi um trabalho árduo do então Governador Hélio Campos.

Então, neste momento, tenho certeza que o povo de Roraima está sentindo a perda do seu filho maior que é Hélio Campos.

Gostaria de agradecer aos nobres Srs. Senadores, representantes de diversos partidos políticos que, neste momento de dificuldade, vêm trazer ao nosso pronunciamento palavras de solidariedade.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador César Dias, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Pois não, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro Senador César Dias, quero, por este intermédio, associar-me à manifestação de pesar do povo de Roraima que está sendo expressa nesta Casa pela palavra de V. Ex.^a Conheci o nobre Senador Hélio Campos como deputado federal nos idos de 1971, portanto, há vinte anos, e tive a oportunidade de com ele conviver em muitos e muitos episódios da vida parlamentar. Posso, por isso mesmo, expressar, neste momento, meus sentimentos não apenas como colega, mas como amigo. Hélio Campos foi um colega assíduo, operoso, trabalhador, atento às questões nacionais, embora sempre discreto nos seus gestos e nas suas palavras. Como amigo, tinha uma conduta retilínea, cortês e sempre cuidadosa no seu relacionamento e nas suas atitudes. Posteriormente, vejo o Senador Hélio Campos alçado ao Senado Federal com uma votação extremamente expressiva, como salientou com propriedade V. Ex.^a Tão logo se elegeu, visitou-me para comunicar o resultado do pleito e fez questão de lembrar que as raízes com o povo roraimense continuavam extremamente vivas. V. Ex.^a lembrou com muita oportunidade que ele praticamente não fez campanha política. Ele já se encontrava enfermo durante o processo eleitoral, mas isso não impediu que o povo, sempre justo e sereno nos seus julgamentos, lhe conferisse uma cadeira no Senado Federal, com vota-

ção – como disse V. Ex^a – extremamente expressiva, com apoio de 38% de seus concidadãos. Deploro, portanto, o seu desaprecimento. Quero expressar, mais uma vez, os sentimentos não apenas da minha Bancada, que já se manifestou com palavras autorizadas, como as dos Senadores Francisco Rollemberg e do Vice-Líder, Elcio Álvares, mas as minhas manifestações de caráter pessoal. Peço a V. Ex^a que estenda meus sentimentos à viúva e aos filhos, que os conheço e os admiro. Recentemente, tive oportunidade de participar da cerimônia de casamento de um dos seus filhos, corrida, se não estou equivocado, em janeiro deste ano. Quero dizer também a V. Ex^a que os meus sentimentos pessoais e da nossa bancada são sentimentos que gostaria que V. Ex^a os prolongasse ao seu estado – estado que V. Ex^a com tanto zelo representa nesta Casa. Portanto, meu caro Senador César Dias, ao concluir o meu aparte, quero registrar o gesto de V. Ex^a nesta sessão matutina e dizer-lhe que todos esperamos que Hélio Campos, que foi um cidadão de conduta exemplar, esteja, agora, no convívio dos bons, para mim que sou católico, entendo sempre, como disse certa feita São Lucas, que a vida não é tirada, mas transformada, e que, portanto, ele agora passa da cidadania terrena para a cidadania celeste, onde, certamente, terá boa acolhida junto daqueles que gozam da paz celestial e que, portanto, passam, neste instante, a fluir da eternidade.

O SR. CÉSAR DIAS – Nobre Senador Marco Maciel, realmente levarei ao povo de Roraima as palavras de profundo pesar manifestadas neste aparte de V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor – Permita-me V. Ex^a um aparte.

O SR. CÉSAR DIAS Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor – O eminente Senador Amir Lando já falou pela Liderança do PMDB em aparte a V. Ex^a, dizendo também da nossa solidariedade, dos nossos sentimentos junto a V. Ex^a que interpreta nesta ocasião a voz do povo de Roraima, na perda de um dos mais ilustres brasileiros e roraimenses, o Senador Hélio Campos. Quero estar solidário com V. Ex^a, nesta manifestação que faz à Casa, relativamente a um colega que se vai, mas que fica junto ao seu povo pelo seu trabalho, pela sua dedicação à causa pública, que tão bem V. Ex^a descreve no pronunciamento desta manhã. Por tudo isso, esperamos que o exemplo da trajetória de homem público do Senador Hélio Campos continue como um impulso para o desenvolvimento de Roraima, que já é um grande estado e o será mais ainda amanhã. Solidarizo-me com V. Ex^a e com o povo do seu estado.

O SR. CÉSAR DIAS – Nobre Senador Mansueto de Lavor, incorporo o sentimento de V. Ex^a ao meu discurso, agradecendo e dizendo, finalmente, ao Sr. Presidente e

aos Srs. Senadores, que Hélio Campos, para o povo de Roraima, é e será um imortal. A alma cintilante de Hélio Campos, a sua alma luminosa, tenho certeza – se depender da oração do povo de Roraima – terá um lugar especial em seu descanso celestial.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedites. Fazendo soar a campainha.) – Srs. Senadores, o Senador César Dias interpretou, com a adesão de todos os Senadores presentes no Plenário, o profundo sentimento de pesar que domina o Senado Federal e o próprio Congresso Nacional, pela perda do extraordinário homem público, o Senador Hélio Campos.

Nos termos do Regimento Interno, esta Presidência designa – e deseja dar ciência aos nobres Deputados Ruben Bento e João Batista Fagundes, da Bancada de Roraima na Câmara dos Deputados e que participam desta homenagem ao Senador Hélio Campos – comissão, por mim chefiada, integrada também pelos eminentes Senadores César Dias, Marluce Pinto, Cid Sabóia de Carvalho, Ney Maranhão e Hydekel Freitas, para prestar, com a nossa presença no Cemitério Jardim da Saudade, no Rio de Janeiro, onde está sendo velado o corpo do Senador Hélio Campos, solidariedade à família do ilustre parlamentar, participando da celebração de uma missão de corpo presente, que a representação do Senado Federal, no Rio de Janeiro, está providenciando.

Naturalmente, um dos integrantes da comissão deverá externar, naquele momento derradeiro, a manifestação reiterada do pesar, do sentimento e das nossas condolências pelo desaparecimento do grande Senador e Parlamentar Hélio Campos

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando – César Dias – Cid Sabóia de Carvalho – Guilherme Palmeira – Josaphat Marinho – José Sarney – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Nelson Wedekin – Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedites) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na origem), que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas 13 emendas.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São as seguintes as emendas recebidas

EMENDAS

Nº 5

Dê-se ao caput do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O Presidente da República, em caso de relevância e urgência,

poderá editar medidas provisórias, com força de lei, que serão examinadas pelo Congresso Nacional, após sua publicação no Diário Oficial."

Justificação

A emenda tem por objetivo retirar o art. 1º do projeto a expressão "nos trinta dias", que ali figura como prazo para que o Congresso Nacional aprecie a matéria; na realidade, esse é o prazo final para que a medida provisória se transforme em lei, com a necessária publicação no Diário Oficial. Caso contrário, perderá a eficácia.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. – **Dario Pereira.**

Nº 6

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 2º do art. 1º do projeto:

"II – os fundamentos da constitucionalidade e da juridicidade da proposição."

Acrescente-se, ao art. 1º, § 2º, do projeto o seguinte inciso:

"III – minuciosa descrição das circunstâncias conjunturais que evidenciam a oportunidade, a necessidade e a conveniência da medida."

Justificação

A emenda não altera o mérito da matéria, visando apenas desdobrar em duas partes distintas o atual inciso II, com o único objetivo de atender à melhor técnica legislativa.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. – **Guilherme Palmeira.**

Nº 7

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º A medida provisória somente poderá versar sobre matéria regulável por lei ordinária, vedada a sua utilização para tratar de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional e de matéria regulável por lei complementar."

Justificação

A proposta visa excluir enfaticamente a matéria regulável por lei complementar do âmbito da medida provisória. De fato, lei complementar depende do voto da maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional para ser aprovada, por essa razão uma interpretação sistemática da Constituição bastaria para concluir que tal matéria não pode ser objeto de medida provisória. Essa interpretação, contudo, não tem sido suficiente, tornando-se necessária ser bem explícito nesse sentido, como que a proposta supra. Poder-se-ia também dizer que isso já está claro no art. 2º que declara que a medida provisória somente poderá versar sobre matéria regulável por lei ordinária, e portanto fora já está a matéria regulada por lei complementar, o que é verdade. Mas tam-

bém é verdade que, pela mesma razão, estaria fora matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional e, no entanto, expressamente esta sendo excluída. A explicitação, para clareza da norma, nunca é despendida.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Senador Mário Covas.

Nº 8

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação, renumeração para V o atual inciso IV:

- "Art. 3º
- I -
- II -
- III -
- IV - que disponha sobre matéria tributária, exceto os casos de criação ou majoração de impostos em um exercício financeiro para o exercício financeiro seguinte, bem como a instituição do imposto extraordinário e do empréstimo compulsório previstos, respectivamente, nos arts. 154, II e 148, I, da Constituição.
- V -"

Justificação

A urgência e relevância reclamadas pelo art. 62 da Constituição não são incompatíveis com o princípio da anterioridade das leis fiscais ao exercício de cobrança. Pode ocorrer, por exemplo, que a criação ou majoração de tributo a ser cobrado no exercício seguinte se faça necessária e relevante no final do ano. A adoção da medida provisória seria, então, plenamente justificável.

O mesmo princípio da urgência e relevância, observado o significado amplo do vocábulo lei como "fonte do direito", poderá justificar o uso do instituto da medida provisória para criação do imposto extraordinário e do empréstimo compulsório.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Henrique Almeida.

Nº 9

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º A medida provisória rejeitada ou não apreciada não poderá ser reeditada, no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa, mas pode ser objeto de projeto de lei a qualquer tempo."

Justificação

A proposta de emenda supra tem por objeto tornar precisa a proibição temporária de reeditar medida provisória não apreciada. O projeto não define essa questão que é fundamental, visto que reedição imediata de medida provisória que tenha perdido eficácia contrária o sistema da Constituição.

De fato, o parágrafo único do art. 62 declara que as medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas

decorrentes. Ora, por duas formas, as medidas provisórias não se convertem em lei no prazo estipulado: pelo decurso de prazo sem apreciação ou por sua rejeição mediante votação contrária. As duas situações se equiparam no nível da Constituição e, por isso, devem ter tratamento legal idêntico.

A lógica constitucional repele, efetivamente, a reedição de medidas provisórias em qualquer caso. Isso decorre da compreensão primeiramente, do texto do caput do art. 62 que põe como pressuposto delas a relevância e a urgência na disciplina da matéria. Ora, se o Congresso não aprovou uma medida provisória, quer porque expressamente a rejeitou, quer porque deixou transcorrer o prazo *in albis*, é porque ou não discordou da existência desses pressupostos ou de um deles ou não concordou com a disciplina da matéria nos termos apresentados. Em qualquer desses casos, a lógica jurídica mostra que carece o Poder Executivo de competência para repropor a medida. Quer dizer: esgotou-se seu poder de editar medida provisória, sobre a mesma matéria, pelo menos naquele momento. Se os pressupostos, no seu juízo reaparecerem dentro de algum tempo, retoma ela a faculdade justificadamente. Por isso, no que tange à rejeição, o projeto lhe permite repropor a matéria noutra sessão legislativa, e a lógica manda que assim também deva ser para a medida não apreciada.

Mas a compreensão da norma do parágrafo único também leva a essa conclusão. Ele impõe ao Congresso Nacional o dever de disciplinar as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias não convertidas em lei no prazo estipulado. Que significa isso? Significa que a questão se encerra aí. Não teria sentido mandar o Congresso disciplinar relações jurídicas decorrentes de medidas que poderiam ser reeditadas. Ao dispor, como dispôs, a norma tem como definitivo o desaparecimento daquela regulamentação provisória, por isso incumbe ao Congresso disciplinar as relações que ela estabelecerá, enquanto esteve em vigor com força de lei.

Claro está que a matéria poderá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República ou de qualquer outro titular competente da iniciativa legislativa, sem o limite previsto no texto. Isso decorre das normas do processo de formação das leis. Mas, aqui também, é conveniente deixar isso expresso, para espancar dúvidas.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Senador Mário Covas.

Nº 10

Emenda modificativa do caput do art. 7º e supressivo do seu parágrafo único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, que "Dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 7º, suprimindo-se o seu parágrafo único do

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar:

"Art. 7º — Medida provisória rejeitada ou não apreciada pelo Congresso Nacional no prazo de 30 dias, não poderá ser reeditada, no todo ou em parte, na mesma sessão legislativa."

Justificação

O instituto da Medida Provisória, em que pese inscrito em texto representativo do constitucionalismo democrático e inspirado no conhecimento da doutrina e da prática parlamentar italiana, ainda sofre os resquícios e as influências psicológicas e até jurídico-doutrinárias do decreto-lei no Direito Constitucional Brasileiro.

É mister, portanto, que não se chancele a permanência de um instrumento legislativo que só é admissível para administrar situações extraordinárias.

Se assim não fosse, teríamos que proceder, logo de início, pela óbvia mudança da sua denominação, não se justificando chamá-lo por medida provisória.

Como bem salientou o Prf. Raul Machado Horta, consagrado catedrático e titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UFMG, em brilhante exposição apresentada no X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, realizado em São Paulo, em julho de 1989, o decreto-lei foi a manifestação mais drástica na atividade normativa do Poder Executivo, tendo despontado na Carta de 1937, sob a forma de atividade eventual do Presidente da República, mediante autorização do Parlamento, dentro de condições e limites, ou de exercício extraordinário, durante o período de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, para tornar-se atividade permanente, por não se ter reunido o Parlamento.

Acautelemo-nos, desde já, alertados que estamos por esses tristes episódios do passado, para que não aceitemos pacificamente a idéia de que a medida provisória é um simples sucedâneo do decreto-lei, apenas guardadas as suas peculiaridades, nem acalentemos a imaginação de que o Congresso Nacional não será capaz de reunir-se em tempo hábil para solucionar os casos de relevância e urgência. Da sua capacidade para tanto, o nosso Congresso já deu mostras cabais, agindo com eficiência e zelo, diante de situações de reais relevância e urgência.

Não nos parece razoável o argumento segundo o qual a reedição de medidas provisórias deve ser admitida em razão da exiguidade do prazo de 30 dias para o seu exame, por um lado, e a necessidade de devida análise das matérias, presumivelmente relevantes e urgentes, por outro lado.

O que inquestionavelmente se constata é justamente um ritmo de tal modo frenético de adoção do instituto da medida provisória, pelo Presidente da República, que, em primeiro lugar, fica caracterizada, em muitos dos casos, a ausência da relevância e urgên-

cia das matérias, cujo uso deixa de ser excepcional, constituindo-se regra geral; em segundo lugar, é facilmente compreensível o fato de, em muitas ocasiões, optar o Congresso por não se manifestar sobre algumas medidas provisórias, pois o prazo de trinta dias torna-se exíguo em face do elevado número de matérias, dentre as quais apenas algumas são relevantes e urgentes, optando o Congresso pela manifestação relativamente às mesmas. Se assim não fosse, estaria faltando com o cumprimento do seu dever.

Por outro lado, com a vedação da reedição de medidas provisórias em uma mesma sessão legislativa, reduzir-se-iam as matérias a serem apreciadas pelo Congresso Nacional na forma de medida provisória, de tal maneira que seriam de pouca significância, os casos em que não houvesse manifestação do Congresso sobre cada uma das medidas provisórias editadas, pois o prazo de trinta dias tornar-se-ia, então, suficiente para a apreciação de um volume consideravelmente menor de matérias.

É certo que a Constituição não vedou, expressamente, a reapresentação de medida provisória rejeitada ou não apreciada pelo Congresso Nacional. Despedindo seria fazê-lo, posto que a vedação é implícita e uma vez que a própria Constituição ofereceu a solução que se deve adotar, impondo ao Congresso Nacional o dever de disciplinar as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias não convertidas em lei no prazo de trinta dias.

Se pretendesse facultar a reedição, o legislador constituinte te-lo-la dito de forma expressa, com todas as letras, já que teve diante dos olhos a doutrina e a prática parlamentar adotadas na Itália, bem como a normativa técnica do Direito Constitucional Italiano, que inspiraram o texto do art. 62 e seu parágrafo único da nossa Lei Maior.

A Constituição, no § 4º do art. 66, também preconiza que o veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento. Ora, assim como a inobservância desse preceito não enseja a vigência da matéria já aprovada pelo Legislativo e posteriormente vetada, com mais razão a medida provisória não pode ser revigorada, via reedição, a pretexto de não apreciada pelo Congresso no mesmo prazo de trinta dias.

Tanto ao cuidar do veto quanto da medida provisória, o legislador constituinte teve o manifesto propósito de não estabelecer consequência outra senão a implícita ao processo legislativo inconcluso: não vigora sem ser aprovado.

Vale lembrar que alguns constituintes, ao verem aprovado o instituto da medida provisória, tiveram-no, como alguns ainda o têm, como "espinha atravessada na garganta", antevendo seu uso abusivo, tal como vinha ocorrendo com o decreto-lei.

Deveu-se, sua aprovação, ao reconhecimento da necessidade de o Executivo dispor de instrumentos legais de célere edição e capazes de disciplinar, de pronto, situações

emergenciais e relevantes, constituindo, contudo, delegação constitucional extraordinária ao Presidente da República, para legislar em caráter provisório.

Com este conceito, os efeitos legais dos atos emendados da delegação excepcional também são temporários, a menos que convalidados pelo Poder outorgante durante a temporariedade, fixando-se como tal o prazo de trinta dias.

A prerrogativa de reedição de medidas provisórias sem que, para tanto, haja permissivo constitucional afronta a Constituição Federal.

Ainda mais aberrante seria condicionar a reedição a quantitativos e prazos da mesma maneira não previstos na Lei Magna, de forma aleatória, sem qualquer consistência jurídica.

Além disso, por mais tolerantes que sejam com o subjetivismo dos conceitos de relevância e urgência, tais juízos não se coadunam com a lógica jurídica, pragmática e etimológica, a ponto de aceitarmos um prazo superior a trinta dias para a solução de situações realmente extraordinárias.

Seria, ao nosso ver, admitir a morosidade do próprio Congresso Nacional, hipótese esta que afastamos, de plano.

É a nossa justificação, que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

Nº 11

"Art. 7º

Parágrafo único. Quando a medida provisória não for apreciada pelo Congresso Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, o Presidente da República poderá reeditá-la uma vez, em cada oportunidade em que não houver deliberação parlamentar e desde que faça publicá-la no Diário Oficial no dia seguinte ao término daquele prazo."

Justificação

A proposição mantém o critério de reedição da medida provisória apenas uma vez. Como o Congresso Nacional poderá não apreciar a matéria mais de uma vez, é justo que se permita ao Presidente da República a reedição "em cada oportunidade em que não houver deliberação parlamentar". Esta é a mudança de substância, justificada porque seria estranhável que o Congresso Nacional pudesse omitir-se repetidamente e o seu silêncio propiciasse restrição à competência do Presidente da República. Para evitar mais da reedição o Congresso tem o caminho da deliberação, dependente apenas de sua autoridade.

No conjunto, há parcial alteração de redação, que não modifica o espírito do texto. Visa a aperfeiçoá-lo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Guilherme Palmeira.

Nº 12

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. Inadmitida, nos termos do art. 4º desta lei complementar, ou não convertida, total ou parcialmente em lei, uma medida provisória, disporá o Congresso Nacional, mediante lei de iniciativa de sua Mesa, sobre as relações jurídicas dela decorrentes."

Justificação

O objetivo da emenda consiste tão-só em indicar um responsável pela iniciativa da lei prevista no artigo, para que se dê efetivo cumprimento à determinação constante do parágrafo único do art. 62 da Constituição que ele repete. Declara-se que essa lei é de iniciativa da Mesa do Congresso Nacional, para que se tenha um titular explicitamente estabelecido para o caso. Deixar sem indicação do titular dessa iniciativa será deixar uma lacuna que constituirá motivo para não cumprimento do dever constitucionalmente estatuído.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Senador Mário Covas.

Nº 13

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. Enquanto não sancionado ou vetado o projeto de lei de conversão, as relações jurídicas decorrentes da medida provisória continuarão por ela regidas.

§ 1º As modificações do texto de medida provisória, aprovadas pelo Congresso Nacional, entrarão e vigor com a respectiva lei de conversão, salvo disposição em contrário.

§ 2º A não-conversão em lei da medida provisória não acarreta a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência, salvo deliberação em contrário do Congresso Nacional, mediante lei votada nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição."

Justificação

A transposição, pura e simples, do instituto das medidas provisórias, típicas do regime parlamentarista, para a Constituição do Brasil, criou inúmeros problemas de aplicação dessa espécie de ato normativo, mormente no que respeita à sua inserção no mecanismo de sanção ou veto, próprio do sistema presidencialista, no qual é do maior relevo o papel do Chefe do Executivo, como participante privilegiado do processo legislativo.

Não menos graves têm sido, também, os problemas de direito intertemporal, decorrentes não apenas da rejeição expressa de medidas provisórias, como da sua não-apreciação, no exíguo prazo de trinta dias, de que resulta a sua rejeição tácita, com repercussão negativa sobre a estabilidade das relações jurídicas, que, criadas sob o regime daquelas medidas, vêm a ter o seu suporte jurídico tor-

nado insubsistente, pela não-conversão em lei do provimento legislativo provisório.

Para obviar tais inconvenientes, propõe-se nova redação para o art. 10 do projeto, na qual se contemplam fórmulas simples, mas absolutamente necessárias, de direito intertemporal reguladoras da matéria, com vistas a complementar o texto do art. 62, da Constituição, que, insista-se, por ser lacônico, tem-se mostrado insuficiente à dissipação das dúvidas e perplexidades dos seus destinatários, tanto particulares, quanto a órgãos do Poder Público.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Senador Elcio Alvares.

Nº 14

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. Reeditada medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional no prazo constitucional de trinta dias, a deliberação sobre sua admissibilidade e mérito se dará em regime de urgência com absoluta preferência sobre as demais proposições em tramitação.

§ 1º A partir da segunda reedição, o Congresso Nacional se reunirá, em sessões conjuntas sucessivas, ficando suspensa a realização de sessões de suas Casas, até a votação final.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a medida provisória será de imediato incluída em Ordem do Dia, ficando sobrestada a tramitação de todas as demais proposições."

Justificação

A presente emenda tem como objetivo encontrar um meio termo entre a proibição de reedição como constava da proposta de art. 9º do projeto do relator na Câmara dos Deputados e a liberdade total de reedição que restou pela rejeição do mesmo artigo.

A emenda transfere ao Congresso a obrigação de se manifestar nos prazos regimentais, sob pena de paralisação total de suas atividades.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — José Richa — José Fogaça.

Nº 15

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Para os fins previstos no art. 62 da Constituição presume-se:

I — relevante, em razão de acontecimento ou situação conjuntural, a matéria que esteja a demandar imediata disciplina normativa;

II — urgente, o estado ou situação que exija imediata ação normativa governamental."

Justificação

A relevância e a urgência, pela sua própria natureza, são conceitos que, necessariamente, devem ser classificados como conceitos jurídicos indeterminados. O procedimen-

to regimental do exame da admissibilidade da medida provisória, em cada caso e circunstância, como preliminar da apreciação quanto ao mérito, confirma esse entendimento.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — Dario Pereira.

Nº 16

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. Reeditada medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional no prazo constitucional de trinta dias, a deliberação sobre sua admissibilidade e mérito se dará em regime de urgência, ficando sobrestadas todas as demais proposições e suspensas as sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, até sua votação final."

Justificação

A presente emenda tem como objetivo encontrar um meio-termo entre a proibição de reedição como constava da proposta de art. 9º do projeto do relator na Câmara dos Deputados e a liberdade total de reedição que restou pela rejeição do mesmo artigo.

A emenda transfere ao Congresso Nacional a obrigação de se manifestar nos prazos regimentais, sob pena de paralisação total de suas atividades.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — José Richa.

Nº 17

Inclua-se os seguintes artigos:

"Art. Faltando cinco dias para o término do prazo do parágrafo do art. 62 da Constituição Federal, a matéria será apreciada em regime de urgência, ficando sobrestadas todas as demais proposições e suspensas as sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, até sua votação final.

Parágrafo único. Enquanto o Congresso Nacional não deliberar sobre a matéria referida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo proibido de editar novas medidas provisórias."

Justificação

A presente emenda tem como objetivo encontrar um meio-termo entre a proibição de reedição como constava da proposta de art. 9º do projeto do relator na Câmara dos Deputados e a liberdade total de reedição que restou pela rejeição do mesmo artigo.

A emenda transfere ao Congresso Nacional a obrigação de se manifestar nos prazos regimentais, sob pena de paralisação total de suas atividades.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1991. — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 48, de 1991), do Projeto de Resolução nº 18, de 1991, que suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 393, de 1990, e 40, de 1991, das Sessões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta;

— Diretora, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 20 minutos.)

PORTARIA Nº 14, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Designar, MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, Analista Legislativo, DORACY CARVALHO REIS, Analista Legislativo, e LYGIA LEITE DE CAMARGO, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 000631/91-4.

Senado Federal, 25 de abril de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

3º REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1991

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Almir Gabriel, João Calmon, Lavoisier Maia, Jutahy Magalhães, Nelson Wendeckin, Garibaldi Alves Filho, Eptádio Cafeteira, Ronaldo Aragão, João Rocha, Coutinho Jorge, Jonas Pinheiro, Francisco Rollemberg, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Elcio Álvares, César Dias, Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho, Dario Pereira, Aureo Mello, José Fogaça e Mansueto de Lavor. Havendo número regimental, o Presidente Almir Gabriel declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião ante-

rior que é dada como aprovada. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Chagas Rodrigues que emite o seu parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CAS que apresenta, ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1991, que "revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a presidência coloca em votação e a matéria é aprovada, em votação nominal, por 18 (dezoito) votos. Prosseguindo, o Presidente concede a palavra ao Senador Jonas Pinheiro que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1990, que "atribui a denominação "presunto" à produção que especifica, e dá outras providências". A matéria é colocada em votação. A comissão aprova o parecer do relator, contrário ao projeto.

Votaram contra o parecer do relator os Senadores João Calmon, Cid Sabóia de Carvalho e José Fogaça. Em seguida, a palavra é concedida ao Senador Jutahy Magalhães para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990, que "dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime". Lido o parecer do relator, favorável ao projeto, e não havendo discussão, a matéria é aprovada pela comissão, por unanimidade. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senador Garibaldi Al-

ves Filho para que Sua Excelência leia o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98/90, que "dá nova redação ao parágrafo único do artigo 513 da Consolidação das Leis do Trabalho". O parecer conclui favoravelmente à matéria e não havendo discussão, a comissão aprova o parecer do relator. Em seguida, a Presidência passa para o item 5 da pauta - Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991, que "concede pensão especial a Orlândino Barbosa Feitosa e dá outras providências". O parecer é de autoria do Senador João Rocha que conclui favoravelmente ao projeto, na forma da Emenda nº 1-CAS que apresenta. Não havendo discussão, a matéria é aprovada pela comissão. O item 6 - Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990, que "reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos" - recebeu parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CAS, de autoria do Senador Jonas Pinheiro. Lido o parecer do relator e não havendo discussão sobre a matéria a comissão o aprova por unanimidade. A seguir, a Presidência esclarece aos presentes que o item seguinte da pauta foi objeto de discussão na reunião anterior, quando foi concedida vista ao Senador Jonas Pinheiro, que devolveu a matéria sem apresentar voto escrito. O parecer do Relator, Senador Jutahy Maga-

lhães, conclui pela apresentação de Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 054, de 1989, que "dispõe sobre a admissão de portadores de deficiência física na administração pública, e dá outras providências". Não havendo quem queira discutir, a matéria é aprovada pela comissão. Os dois últimos itens da pauta também foram objeto de discussão na reunião anterior quando foi deferida vista ao Senador Odacir Soares. Decorrido o prazo regimental, sem qualquer pronunciamento de Sua Excelência, as matérias retornaram à pauta da comissão para que fossem apreciadas. O Projeto de Lei do Senado nº 22/91 que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências" e o Projeto de Lei do Senado nº 23/91, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", têm como Relatores os Senadores Jutahy Magalhães e Ronaldo Aragão, respectivamente. Suas Excelências emitiram pareceres favoráveis às matérias. Não havendo discussão, a comissão aprova os pareceres dos senhores relatores, em votação nominal, por 15 (quinze) votos. Esgotadas as matérias de pauta, a Presidência, agradecendo o comparecimento dos senadores, declara encerrada a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Senador Almir Gabriel.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 50

TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 108/91 (nº 181/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 282/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Exército sobre quesitos constantes do Requerimento nº 31/91.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/91 (nº 295/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/91 (nº 296/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explo-

rar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/91 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/91 (nº 301/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/91 (nº 302/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/91 (nº 304/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e, frequência modulada, na

cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/91 (nº 311/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, no prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/91 (nº 314/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/91 (nº 316/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio a Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/91 (nº 319/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga per-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

missão à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/91 (nº 321/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/91 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/91 (nº 327/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 32/91 (nº 328/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33/91 (nº 330/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/91 (nº 334/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Lt-

da., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35/91 (nº 335/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/91 (nº 339/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/91 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38/91 (nº 341/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39/91 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direi-

to de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/91 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 41/91 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 42/91 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 43/91 (nº 346/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 44/91 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 45/91 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão

outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46/90 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stério Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 47/91 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 48/91 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 49/91 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 50/91 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celináuta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 51/91 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 52/91 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 53/91 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à S/A Correio Brasileiro para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 54/91 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviços de ra-

diodifusão sonora, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 55/91 (nº 364/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 56/91 (nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 57/91 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 58/91 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 59/91 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 60/91 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 61/91 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 62/91 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 63/91 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 64/91 (nº 277/90, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gáucha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 65/91 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 12/91, que altera a legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/91, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 19 a 65, de 1991, lidos anteriormente.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reflexões de "Agapito Durão" sobre a atualidade brasileira.

SENADOR PEDRO SIMON — Manifestação de solidariedade, em nome da Bancada do PMDB, ao Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. PRESIDENTE — Inviolabilidade do mandato do Deputado Luís Roberto Ponte, a propósito de possível interposição judicial de S. Exª, por denúncias de corrupção no âmbito da administração federal. Esclarecimentos sobre o andamento de expediente dos Srs. Esperidião Amin e Jutahy Magalhães que tratam de acusações formuladas contra políticos e instituições legislativas.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — A questão de denúncias genéricas de corrupção.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 112/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao art. 38 da

Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 168/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 9/91 e 39/91, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que estabelecem normas gerais de elaboração e consolidação das leis.

— Nº 169/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando que tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 100/91 e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13/91, que já tramitam em conjunto.

— Nº 170/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

1.2.9 — Ofício

— Nº 4/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 12/91, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, em reunião de 24 de abril de 1991.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Abertura de para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 12/91, seja apreciado pelo Plenário.

— Deferimento dos Recursos nºs 1 e 2/91, interpostos no prazo regimental, no sentido de que os Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 23, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.11 — Comunicação

— Do Senador Hydekel Freitas, que se ausentará do País por 10 dias, no período

de 27 de abril do corrente a 6 de maio de 1991.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 18/91, que suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 16/90, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 170/91, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Defesa dos mutuários em face do reajuste exorbitante das prestações da casa própria.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Falecimento do cantor e compositor Gonzaguinha, vítima de acidente automobilístico. Entrevista do Presidente João Figueiredo ao jornal *O Globo* sobre atentado terrorista ao Riocentro ocorrido em seu Governo. Requerimento encaminhado por S. Ex^a ao Procurador da Justiça Militar, solicitando a reabertura de inquérito sobre o episódio Riocentro. Solicitação à Mesa no sentido da designação de comissão do Senado aos funerais do cantor Gonzaguinha.

SENADOR CÉSAR DIAS — Apelo em favor do reexame de medidas propostas pelo relatório de auditoria da Secre-

taria de Administração Federal, no sentido da manutenção de gratificações a servidores públicos de Roraima.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Resposta ao Governador de Tocantins após denúncias feitas em Plenário por S. Ex^a

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Elogios à iniciativa do Sr. Presidente da República de enviar Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público ao Congresso Nacional.

SENADOR AMIR LANDÓ — Falecimento do Sistema de Saúde de Rondônia.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Solidariedade à Campanha do Conselho Federal de Química e seus Conselhos Regionais contra a iniciativa governamental de unificação das entidades de fiscalização profissional.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 26/91, sendo ao mesmo apresentada uma emenda.

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 34/91, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 422 a 424/91

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 48ª Sessão, em 29 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides,
Dirceu Carneiro e Lavoisier Maia*

Às 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Richa — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Jú-

nior — Odacir Soares — Pedro Simon — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:
Nº 108/91 (nº 181/91, na origem), de 25 do corrente, referente à promulgação das partes mantidas pelo Congresso Nacional do projeto que se transformou na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**AVISO DO
SECRETÁRIO-GERAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Nº 282/91, de 25 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Exército sobre quesitos constantes do Requerimento nº 31, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

(*Encaminha-se em original ao requerente.*)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19 DE 1991**

(Nº 295/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.952, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 134, DE 1990

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.952, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União, do dia 16 de fevereiro de 1990, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 62/90, DE
14 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo do projeto de decreto, consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 98.952,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

**Renova a concessão outorgada à
Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000467/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(*À Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1991**

(Nº 296/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, a que se refere o Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 1990, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 19/90, DE
16 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Carajá de Anápolis Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical a cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.872

DE 24 DE JANEIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 777/82, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional da forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 1990; 16º da Independência e 102º de República. — JOSÉ SARNEY, Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1991

(Nº 299/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 233, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado

de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que "Outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará".

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 115/90, DE 8 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 107/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorream as seguintes entidades:

Rádio Cultura de Quixadá Ltda.

Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda.

Rádio Itaguassu Ltda. e

Sidiá Comunicações Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto as seguintes: Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda. e Sidiá Comunicações Ltda.

A Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda. deixou de apresentar a Certidão da Justiça Eleitoral referente ao seu diretor comercial.

A Sidiá Comunicações Ltda. deixou de apresentar, tempestivamente, as Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do Cartório de Protestos de Títulos dos administradores, bem como a prova de depósito bancário ou outra instituição financeira de no mínimo, 50% do valor correspondente ao capital mínimo exigido para o empreendimento.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Cultura de Quixadá Ltda. e Rádio Itaguassu Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital, (quadro anexo) tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins da decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.115, DE 9 DE MARÇO DE 1990

Outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006843/89. (Edital nº 107/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 9 de março de 1990; 16º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1991

(Nº 301/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 91/90, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar na cidade de três passos, estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 14/90, DE 16 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Difusora de Três Passos Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes desse ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.870
DE 24 DE JANEIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Três Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.001376/87, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outor-

gada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1991

(nº 302/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 1989, que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 205/89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Giruá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.436
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.001324/87, decreta:

Art. 1º Fica de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 17 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Giruá Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, para explorar, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, 23 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 24, DE 1991**
(nº 304/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a que se refere a Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 54, DE 1990

Excelentíssimos senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, que "outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 49/90,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 1990, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 75/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades: Rádio Aliança Ltda., Rádio Cidade FM Ltda. e SCC — FM O Estado Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a SCC — FM O Estado Ltda.,

única desclassificada por haver sido notificada para apresentar o comprovante de depósito bancário, fazendo-o intempestivamente.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Aliança Ltda. e Rádio Cidade FM Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 24

DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC. nº 29000.005203/89, (Edital nº 75/89), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Cidade FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Antônio Carlos Magalhães, — Ministro de Estado das Comunicações.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1991**

(Nº 311/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio

Grande do Sul, a que se refere a Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 226, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 13 de março de 1990, José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 121/90, DE
8 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMU-
NICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 9/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Os Livres Ltda.,
Rádio Rainha FM Ltda.,
Dalla Colletta — Comunicações e Publicidade Ltda.,
Emissoras Reunidas Ltda.,
Rádio Dona Isabel FM Ltda.,
Rádio Cruzinha Ltda.,
Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. e
Comunicadora Rádio do Rio Grande Ltda.,

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 68,
DE 7 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000250/89, (Edital nº 9/89), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antonio Carlos Magalhães.**

**DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília (DF)**
Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Luís Roberto Ponte,** Ministro Chefe do Gabinete Civil.

(*A Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1991**

(Nº 314/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.859, de 23 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 92, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.859, de 23 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — **José Sarney.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº
15/90, DE 16 DE JANEIRO DE 1990,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

**DECRETO Nº 98.859,
DE 23 DE JANEIRO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV da Constituição, e nos termos do art. 6º item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000318/87, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — **JOSÉ SARNEY, Antônio Carlos Magalhães.** (*A Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1991**

(Nº 316, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio a Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio a Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.051, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 205, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apre-

ciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.051, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965, para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 97/90, DE 6 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Tribuna de Santos Ltda., executante, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.051
DE 7 DE MARÇO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Rádio a Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002431/85, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio a Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965, para explorar, na cidade de Santos, Estados, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por

este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — José Sarney — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1991

(Nº 319/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

— O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 181, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1990, que "outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás".

Brasília, 9 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 76/90, DE 1º DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº

154/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, correram as seguintes entidades:

Rádio FM Niquelândia Ltda.,
Santa Luzia Comunicação Ltda.,
Rádio Mantiqueira Ltda., e
Rádio Niquel FM Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 49,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009661/89, (Edital nº 154/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1991

(Nº 321/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, a que se refere o Decreto nº 99.046, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 200, DE 1990

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.046, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 92/90, DE 5 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 142/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Vila Real de São José dos Quatro Marcos Ltda.,

Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., e

AM — Publicidade e Marketing Ltda.

3. Os órgãos competentes deste Ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada

pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.046,
DE 7 DE MARÇO DE 1990

Outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009100/89, (Edital nº 142/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1991
(Nº 325/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 12 de setembro de 1989, do Ministro de Estado das Comuni-

cações, que renova por 10 (dez) anos a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM 600, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 150, de 12 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1989, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., através da Portaria nº 1.359, de 26 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 3 de outubro de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 146/89-OM, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Cultura de Assis Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 150,
DE 12 DE SETEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 69, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.00149/88, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

por 10 (dez) anos, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., através da Portaria nº 1.359, de 26 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II — A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III — A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1991

(Nº 327/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.074, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 209, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.074, de 8 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 1990, que "outorga concessão à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul."

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 99/90, DE 6 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministé-

rio, determinei a publicação do Edital nº 82/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

2. No prazo estabelecido pela lei, acoerem as seguintes entidades:

Emissoras Continentais Ltda.;
A Opinião Pública, Comunicações Ltda.;
RBS TV Santa Rosa Ltda.;
Empresa Jornalística Nordeste Ltda.;
Televisão Santa Rosa Ltda.;
Pronel Radiodifusão Ltda. e
TV Santa Rosa Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e nos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Emissoras Continentais Ltda. que, notificada a suprir falhas em sua proposta, o fez intempestivamente.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas: A Opinião Pública, Comunicações Ltda., RBS TV Santa Rosa Ltda., Empresa Jornalística Nordeste Ltda., Televisão Santa Rosa Ltda., Pronel Radiodifusão Ltda. e TV Santa Rosa Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo) tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.074, DE 8 DE MARÇO DE 1990

Outorga concessão à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo do Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005898/89, (Edital nº 82/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Te-

lecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Essa concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 8 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1991

(Nº 328/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 23 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 180, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 48, de 23 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1990, que "outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 9 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 76/90, DE 1º DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 46/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Cultura de Castelo FM Ltda.,
Sistema Capixaba de Comunicação Ltda.,
Caretta Radiodifusão Publicidade e Promoções Ltda.,

Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda., e

Fundação Brasileira de Assistência e Educação — FUBAE.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto: 1º) Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda, deixou de apresentar alteração contratual declarando expressamente que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia anuência do MC e que os administradores da entidade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; comprovante de que a entidade possui os recursos financeiros exigidos para o empreendimento; preenchimento correto do Anexo IV e certidão de cumprimento das obrigações eleitorais dos administradores.

2º) Fundação Brasileira de Assistência e Educação — FUBAE, deixou de acrescentar em seu estatuto a parte referente a diretores naturalizados há mais de 10 (dez) anos; não apresentou comprovante de possuir os recursos financeiros exigidos para o empreendimento, nem a certidão atualizada dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais relativos aos Diretores-Presidente e Vice-Presidente.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., Sistema Capixaba de Comunicação Ltda. e Caretta Radiodifusão Publicidade e Promoções Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 48,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o

art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003853/89, (Edital nº 46/89), resolve:

1. — Outorgar permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

2. — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

3. — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

4. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1991

(Nº 330/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Tremembé, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 253, DE 1990

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 80, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que "outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo".

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 145/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 295/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda.,

Rádio República Ltda.,

Energia FM de Tremembé Ltda.,

Rádio Bom Jesus de Tremembé Ltda., e

Kiss Telecomunicações Limitada

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto o Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda. que, embora notificado, deixou de apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato social devidamente numerado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; alteração contratual elevando o capital social para fazer face ao empreendimento; recibo de depósito bancário ou de outra instituição financeira de, no mínimo, 50% do valor do capital social exigido para o empreendimento; atualização da cláusula nona do contrato social, referente à naturalização há mais de dez anos dos administradores da entidade que não forem brasileiros natos; prova de nacionalidade de um dos cotistas; instrumento de procuração devidamente formalizado.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio República Ltda., Energia FM de Tremembé Ltda., Rádio Bom Jesus de Tremembé Ltda., e Kiss Telecomunicações Limitada.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 80,
DE 9 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, Usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do

Processo MC nº 29000.007055/88, (Edital nº 295/88), resolve:

I — outorgar permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1991

(Nº 334/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.861, de 23 de janeiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 1990

Excelentíssimos, Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.861, de 23 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 1990, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 17/90, DE 16 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Regional Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.861 DE 23 DE JANEIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Rádio Regional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.001503/87, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY, Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1991

(Nº 335/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 51, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 16/90, DE 16 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pelo Rádio União de Céu Azul Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Revogo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito, Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 98.860,
DE 23 DE JANEIRO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à Rádio União de Céu Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Céu Azul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que o que consta do Processo nº 29105.000598/89, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 417, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1991**

(Nº 339/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusiva-

mente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 117, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990, que "outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 180/90, DE
12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada solicitou a este Ministério o exame da possibilidade da execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com fins exclusivamente educativos, sem objetivo comercial.

2. De acordo com o art. 13, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado pelo Decreto nº 91.837/85, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Ao apreciar o pedido, os órgãos competentes deste Ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade comprovou atender aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, estando, portanto, em condições de executar o serviço.

4. Assim, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria, que somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 117,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o

art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972; e o art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, modificado pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000820/90, resolve:

I — Outorgar permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1991**

(Nº 340/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 289, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 102, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990, que "Outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais".

— Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 166/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DE SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 83/85, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Uberlândia FM Stério Ltda.;
Rádio Belo Horizonte Ltda.;
ABC — Rede Nacional de Rádio e Televisão Ltda.;
Líder Rádio e Televisão Ltda.; e,
ABC — Rádio e Televisão Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 102,
DE 9 MARÇO DE 1990**

O Ministro Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008528/85, (Edital nº 83/85), resolve:

I — outorgar permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

II — a permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1991**

(Nº 341/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.918, de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106/90

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.918, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 36/90, DE 30 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Ituporanga Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requi-

sitos legais e técnicos atinentes ao procedimento, renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 98.918,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à Rádio Ituporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106.000737/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorgada é renovada por este decreto rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A Concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY, Antonio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991**

(Nº 342/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direi-

to de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Portaria nº 95, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da publicação.

MENSAGEM Nº 272, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 95, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990, que "Outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 159/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 133/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Objetivo I Ltda. e Global Comunicação Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 95, DE 9 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços

de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008240/89. (Edital nº 133/89) resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1991

(Nº 343/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 182, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, que "Outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás".

Brasília, 9 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 77, DE 1º DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 155/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Pires do Rio Ltda.;
Santa Luzia Comunicação Ltda.; e
Rádio FM Corumbá Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídicos, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009660/89, (Edital nº 155/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1991

(Nº 344/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explo-

rar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, a que se refere a Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 118, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, que "Outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 50/90, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 113/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas uma concorrente: Rádio FM Princesa Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou (quadro anexo), à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 25
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo, em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007200/89, (Edital nº 113/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991**

(Nº 345/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda. outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda. outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 203, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990,

publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 95/90, DE 6 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Humaitá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.049,
DE 7 DE MARÇO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Rádio Humaitá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.000690/89, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente pelas cláusulas aprovadas através do Decreto

nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 7 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — José Sarney — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 1991

(Nº 346/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cariacica, Estado Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.384, de 9 de novembro de 1989, que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 775, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.384, de 9 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 1989, que "Outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 14 de novembro de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 195/89, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 49/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Sistema Marlin de Comunicação Ltda.;

Sistema Canaã de Comunicação Ltda.;

ECR — Empresa Capixaba de Radiodifusão Ltda.;

Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda.;

Fundação Brasileira de Assistência e Educação — Fubae.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto as empresas Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda. e a Fundação Brasileira de Assistência e Educação — Fubae.

A primeira, apesar de notificadas, deixou de apresentar alteração contratual contendo dispositivos, que declarem expressamente que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia anuência do MC e que os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; comprovantes de que a entidade possui recursos financeiros; prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos Diretores e preenchimento correto dos itens do Anexo IV das "Condições do Edital".

A segunda, deixou de cumprir exigências do edital quando não apresentou comprovantes de que a entidade possui recursos financeiros e certidão atualizada dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais relativos aos Diretores, Presidente e Vice-Presidente.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Sistema Marlin de Comunicação Ltda., Sistema Canaã de Comunicação Ltda., e ECR - Empresa Capixaba de Radiodifusão Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito.

DECRETO Nº 98.384

DE 9 DE NOVEMBRO DE 1989

Outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outo-

bro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003999/89-90, (Edital nº 49/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos, legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 44, DE 1991

(nº 347/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.082, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 220, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.082, de 8 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 1990, que "outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 117/90, DE 8 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 134/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades: Empresa Campossalense de Comunicação Ltda., e Rádio das Três Fronteiras Ltda.

3. Os órgãos competentes deste Ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO nº 99.082
DE 8 DE MARÇO DE 1990**

Outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008239/89, (Edital nº 134/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda, média na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regula-

mentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo de pleno direito o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, 8 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1991**

(nº 351/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que reonova por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 176, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tendo a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de março de 1990, que "renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., através da Portaria nº 217, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 9 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 86/90, DE 5 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Santos Dumont Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 27
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001844/88, resolve:

I — renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., através da Portaria nº 217, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada;

II — a execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos;

III — a permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991**

(Nº 352/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stereo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 63, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações,

que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 196, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante de Portaria nº 63, de 6 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, que "outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 106/90, DE 7 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 163/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorrem as seguintes entidades:

Cultura FM Stéreo Som Ltda.,
Rádio Monte Alegre FM Ltda. e
Kristerion Radiodifusão e Comunicações Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 63, DE 6 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 8 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010011/89, (Edital nº 163/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1991

(Nº 353/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por 10 (dez) anos a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 190, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 38, de 13 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de março de 1990, que "renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., através da Portaria nº 34, de 12 de janeiro de 1977, para explorar, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 98, DE 6 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerido pela Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regulamente instruído, e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002192/86, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., através de Portaria nº 34, de 12 de janeiro de 1977, para explorar, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II — A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1991

(Nº 354/90, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar, pelo para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 279, DE 1990
(Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 112, de 9 de março de 1990 publicado no *Diário Oficial da União* do dia 13 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 175/90, DE 2 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 47/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram apenas a Rádio Modelo Ltda.

3. Os órgãos competentes deste Ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 112
DE 9 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003854/89, (Edital nº 45/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão De Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1991

(Nº 355/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 112, de 9 de março de 1990 publicado no *Diário Oficial da União* do dia 13 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda., para explorar,

pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná".

Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE Nº 179/90, DE 2 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 261/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades: Rádio Vizinhança FM Ltda., e Rádio FM Del Rey Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo), à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 89
DE 9 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006256/88, (Edital nº 261/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991**

(Nº 357/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 36, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 175, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 36, de 13 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de março de 1990 e republicado no dia 5 de março de 1990, que “renova de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de outubro de 1989, a permissão outorgada à Fundação Cultural Celinauta, através da Portaria nº 778, de 2 de setembro de 1979, para explorar, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada”.

Brasília, 9 de março de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 85/90, DE
5 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMU-
NICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação, de outorga requerida pela Fundação Cultural Celinauta, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos afins ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 36,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.000671/89, resolve:

I — renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de outubro de 1989, a permissão outorgada à Fundação Cultural Celinauta, através da Portaria nº 778, de 2 de setembro de 1979, para explorar, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada;

II — a execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequente e seus regulamentos;

III — a permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 1991**

(Nº 360/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.131, de 9 de março de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 242, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado

de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.131, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que “renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão da Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., outorgada através do Decreto nº 87.607, de 21 de setembro de 1982, para explorar, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 132/90, DE
03 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMU-
NICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 99.131,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 130.551/83, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1982, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão da Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., outorgada através do Decreto nº 87.607, de 21 de setembro de 1982, para explorar, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, as quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1991

(Nº 361/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.127, de 9 de março de 1990, que "Outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 234, de 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.127, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que "outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba".

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 136/90, DE 9 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMU- NICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministé-

rio, determinei a publicação do Edital nº 160/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Televisão Abril Ltda.

Empresa de Televisão João Pessoa Ltda.

e

Sociedade Radiodifusão da Paraíba Ltda.

3. Os órgãos competentes deste Ministério, concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.127, DE 9 DE MARÇO DE 1990

Outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009978/89, (Edital nº 160/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior,

sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato da outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1991

(Nº 362/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.948, de 15 de fevereiro de 1990, que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 130, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.948, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1990, que "outorga concessão à S/A Correio Braziliense, para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 58/90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 135/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades. Televisão Abril Ltda., S/A Correio Braziliense, Emissoras Continentais Ltda., e TV Três Ltda.

3. Os órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (prazo anexo), tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 98.948,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

Outorga concessão à S/A Correio Brasileiro, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008395/89. (Edital nº 135/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à S/A Correio Brasileiro, para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República — JOSÉ SARNEY, Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 54, DE 1991

(Nº 363/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 252, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante da Portaria nº 88, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que "outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 150/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 125/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., e Rádio FM Carpina Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, apenas o Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., satisfez às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão. A Rádio FM Carpina Ltda., não cumpriu, em tempo hábil, as exigências formuladas pela Diretoria Re-

gional, tais como: Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais relativos à Diretoria, bem como documento probatório do atual domicílio do Diretor-Gerente.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foi considerada formalmente habilitada a empresa Sistema Horizonte de Comunicação Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 88,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.0075558/89, (Edital nº 125/89), resolve:

I — outorgar permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1991

(Nº 364/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 912, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra, de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.476, de 06 de dezembro de 1989, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 7 de dezembro de 1989, o qual outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Brasília, em 13 de dezembro de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 219/89, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinei a publicação do Edital nº 90/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio e Televisão Litoral S/C Ltda.,
Televisão Londrina Ltda.,
Televisão Abril Ltda.,
Televisão Universitária Ltda.,
TV Três Ltda.,
TV Independência — Londrina Ltda.,
JM — TV Rádio e Televisão Ltda. e
Televisão Ingá Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a TV Três Ltda. que completou, intempestivamente, a documentação exigida no Edital, ou seja, comprovante de depósito bancário e Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis de um dos gerentes.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio e Televisão Litoral S/C Ltda., Televisão Londrina Ltda., Televisão Abril Ltda., Televisão Universitária Ltda., TV Independência — Londrina Ltda., JM — TV Rádio e Televisão Ltda. e Televisão Ingá Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato

de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.476,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1989

Outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 84, item IV, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006043/89-31, (Edital nº 90/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — Antônio Carlos Magalhães.

(*A Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

(Nº 366/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens,

na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 206, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 8 de março de 1990, que "outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 89/90, DE 5 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 78/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

TV Santa Maria Ltda.;
Rádio Cultura de Santa Maria Ltda.;
Empresa de Televisão de Grandi Ltda.;
Rádio e Televisão Bandeirantes de Pelotas Ltda.; e

A Opinião Pública, Comunicações Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio e Televisão Bandeirantes de Pelotas Ltda., por não haver atendido, dentro do prazo legal, as exigências que lhe foram formuladas.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas TV Santa Maria Ltda., Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., Empresa de Televisão Grandi Ltda. e a Opinião Pública, Comunicações Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos

tos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

**DECRETO Nº 99.056,
DE 7 DE MARÇO DE 1990**

Outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005771/89, (Edital nº 78/89), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Antônio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1991**

(Nº 367/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 10 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 49/90

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante das Portarias nºs 11 e 12, de 10 de janeiro de 1990, publicadas no Diário Oficial da União do dia 11 de janeiro de 1990, que outorgam permissão, a primeira "à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás"; e a segunda "à Rádio Chão Goiano FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — **José Sarney.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 10/90, DE
11 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 250/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Aparecida de Goiânia Ltda.;
Radiodifusão e Comunicação Atlanta Ltda.;

Rádio Araguaia Ltda.;
Rádio Carajá de Anápolis Ltda.;
Rádio Chão Goiano FM Ltda.;

Sistema de Comunicação Centro Oeste Ltda., e TV Canal 9 — Som e Imagem da Comunicação Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional as anexas portarias de permissão, as quais estão consubstanciadas no subitem 10.5 das Condições do Edital.

5. Esclareço que, o subitem 10.5 das Condições do Edital, faculta ao Ministro de Estado das Comunicações, verificada a conveniência e, havendo possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente dentre as que atenderam às suas condições. Os atos de outorga somente virão a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

**PORTARIA Nº 11,
DE 10 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006044/88-12, (Edital nº 250/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães.**

**PORTARIA Nº 12,
DE 10 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006044/88-12, (Edital nº 250/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Chão Goiano FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1991**

(Nº 372/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, que renova, por 10 (dez) anos a concessão outorgada à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 39, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 1989, que renova a concessão outorgada à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 201/89, DE
22 DE NOVEMBRO DE 1989, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO Nº 98.432,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989**

Renova a concessão outorgada à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.107.000945/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão da RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, para explorar, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1991**

(Nº 373/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 101, de 24 de julho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 373, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 101, de 24 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 1989, que "outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Mallet, Estado do Paraná".

Brasília, 1º de agosto de 1989. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 89/89 —
GM, DE 25 DE JULHO DE 1989, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

25-7-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 312/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Clube de Mallet Ltda. e

Rádio Independência do Paraná Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídicos, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato que outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA

**PORTARIA Nº 101,
DE 24 DE JULHO DE 1989**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do

Processo MC nº 29000.007468/88, (Edital nº 312/88), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Mallet, Estado do Paraná;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais, após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO,
Nº 60, DE 1991
(Nº 375/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 278, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 110, de 9 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 13 de março de 1990, que "outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 14 de março de 1990 — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 173, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 239/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Radiodifusão Broto da Serra Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 110,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005840/88, (edital nº 239/88), resolve:

I — outorgar permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991
(Nº 337/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 284, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 13 de março de 1990, que "Outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo".

Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 153/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 62/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades: Rádio Brasil de São Paulo Ltda., Rádio Mocidade FM Cesário Lange Ltda., Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., Rádio Paranda Ltda. e Kiss Telecomunicações Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Kiss Telecomunicações Ltda., que, embora notificada, deixou de atender às seguintes exigências: prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos administradores; declarações a que se referem os subitens 2.5 e 4.4 das condições do edital; prova de depósito bancário, bem como demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou garantia de financiamento para fazer face ao empreendimento; declaração de compromisso para aumentar o capital social; altera-

ção do contrato social para adequá-lo ao novo sistema monetário nacional.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Brasil de São Paulo Ltda., Rádio Mocidade FM Cesário Lange Ltda., Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. e Rádio Paranda Ltda.

Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 89,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004619/89, (Edital nº 062/89), resolve:

I — outorgar permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1991
(Nº 356/90, na Câmara dos Deputados)**

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 194, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 59, de 6 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, que "Outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 104/90, DE
7 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMU-
NICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 306/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorream as seguintes entidades:

Rádio Televisão Vanguarda Ltda.;
Rádio Cem FM Ltda.;
Rádio FM Cerro Azul Ltda.;
Rádio Sociedade Rural S/C Ltda.;
Rádio Cultura de Astorga Ltda.;
Magalhães Barros Radiodifusão Ltda.;
Rádio Jornal de Maringá Ltda.;
Rádio Musical FM Ltda.;
Rádio 99 FM Ltda.;
Rádio Metrópole Maringá FM Ltda. e
Henrique Milani Radiodifusão Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio FM Cerro Azul Ltda. e Rádio Metrópole Maringá FM Ltda., por não terem provado a existência legal, no momento da entrega de suas propostas.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Televisão Vanguarda Ltda., Rádio Cem FM Ltda., Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., Rádio Cultura de Astorga Ltda., Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., Rádio Jornal de Maringá Ltda., Rádio Musical FM Ltda., Rádio 99 FM Ltda. e Henrique Milani Radiodifusão Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execu-

ção do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 59,
DE 6 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007415/88, (Edital nº 306/88), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1991**

(Nº 358/90, na Câmara dos Deputados)

Approva os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 86 e 87, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 250, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes das Portarias nºs 86 e 87, ambas do dia 9 de março de 1990, publicadas no **Diário Oficial** da União do dia 12 de março de 1990, os quais outorgam permissão, o primeiro à SAC-Sistema Ararense de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo; e o segundo, à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 151/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Deconformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Editorial nº 39/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Brasil de São Paulo Ltda.,
Rádio Centenário de Araras Ltda.,
Rádio Princesa Ltda.,
Rádio Cidade das Árvores Ltda.,
SAC-Sistema Ararense de Comunicação Ltda.,

Rádio Difusora Radiomar Ltda.,
Rádio Paranda Ltda.,
Rádio Tocantins FM Stereo Ltda.,
ponta Verde FM Stereo Ltda.,
Rádio Emissora Continental FM Stereo S/C Limitada e
Rádio Dimensão FM Ltda.

3. Submetido a assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevação da consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional as anexas portarias de permissão, as quais estão consubstanciadas no subitem 10.5 das Condições do Edital.

5. Esclareço que o subitem 10.5 das Condições do Edital faculta ao Ministro de Estado das Comunicações, verificada a conveniência e havendo possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente dentre as quais atenderam às suas condições. Os atos de outorga somente virão a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição. Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 86,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003489/89. (Edital nº 39/89), resolve:

I — outorgar permissão a SAC-Sistema Ararense de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição;

IV — esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 87,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003489/89, (Edital nº 39/89), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1991**

(Nº 277/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 47, DE 1990

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 4 de janeiro de 1990, que "renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 7/90, DE 4 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rede

Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília — Distrito Federal.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexada portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 2,
DE 2 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.003642/86, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II — A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III — A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO Nº 65,
DE 1991**

(Nº 359/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiofusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos constantes das Portarias nº 270, de 28 de dezembro de 1989, e 16, de 24 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que

outorgam permissão à Sigma Radiofusão Ltda. e à Brasília Comunicação Ltda. para explorarem, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 23 de abril de 1991. — Ibsen Pinheiro.

MENSAGEM Nº 53, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional acompanhados de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes das Portarias nº 270 e 16, de 28 de dezembro de 1989 e 24 de janeiro de 1990, publicados no Diário Oficial da União dos dias 3 e 25 de janeiro de 1990, os quais outorgam permissão o primeiro à Sigma Radiofusão Ltda., e o segundo à Brasília Comunicação Ltda., ambas para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 35/90,
DE 30 DE JANEIRO DE 1990, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 96/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília — Distrito Federal.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Sol-Nascente Ltda.,
Sistema Candango de Comunicação Ltda.,
Brasília Comunicação Ltda.,
Scala em Stereo de Brasília Ltda.,
Sigma Radiofusão Ltda.,
Rádio Regional dos Lagos Ltda.,
Fundação Cultura Artística de Brasília,
Eldorado Comunicações Ltda.,
Rádio Imprensa S/A; e
Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Fundação Cultura Artística de Brasília, que apesar de notificada pelo Ofício nº 54/RAD, de 22-11-89, para complementar a sua proposta, deixou de apresentar demonstrativo de recursos financeiros, item

7 das condições do edital; prova de condição de brasileiro, itens 3.1 e 4.1 das condições do edital; e aprova de cumprimento das obrigações eleitorais dos diretores, itens 4.6 das condições do edital.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional as anexas portarias de permissão, as quais estão consubstanciadas no subitem 10.5 das condições do edital.

5. Esclareço que, o subitem 10.5 das condições do edital, faculta ao Ministro de Estado das Comunicações verificada a conveniência e, havendo possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente dentre as que atenderam às suas condições. Os atos de outorga somente virão a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 16,
DE 24 DE JANEIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006427/89, (Edital nº 95/89), resolve:

I — outorgar permissão a Brasília Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília — Distrito Federal;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 270,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29.000.00642/89, (Edital nº 95/89), resolve:

I — outorgar permissão à Sigma Radiofusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10

(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília — Distrito Federal;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 67, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1991, que "Altera a legislação sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e dá outras providências".

Relator: Senadora Marluce Pinto

De autoria do Senador Marco Maciel, o projeto de lei ora sob exame tem por objetivo incluir, como beneficiários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) os trabalhadores rurais e os domésticos.

Ao justificar a iniciativa, o parlamentar afirma que "corrige-se, desta forma, uma grande injustiça que hoje se comete contra a categoria profissional dos domésticos, representativa de uma grande força de trabalho, e que congrega milhares e milhares de brasileiros. Não é justo que estes trabalhadores, geralmente pertencentes às classes mais humildes da população, possam ser dispensados, injustificadamente, de seus empregos, após longos anos de labuta, sem terem direito a qualquer tipo de indenização pelo tempo de serviço prestado a seus empregadores".

Ao apresentar a alteração ao § 3º do art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o autor da proposição quis fazer constar da legislação do FGTS um direito do trabalhador rural que a Constituição Federal lhe confere no seu art. 7º, inciso III.

A novidade, porém, consiste no fato de estender esse direito também ao empregado doméstico, vez que o referido artigo da Lei nº 8.036, de 1990, já previa o acesso dessa classe trabalhadora ao regime do FGTS.

Efetivamente, a inclusão destes trabalhadores neste importante instituto indenizatório do tempo de serviço se faz necessária, pois é bastante odiosa essa discriminação hoje existente.

É verdade que são distintas as relações de trabalho entre o empregado de uma empresa e o empregado doméstico que está a serviço de uma família. Entretanto, não há dúvida quanto ao aspecto comum de ambos: a pres-

tação de serviço. Desse modo, não nos parece justo que estes trabalhadores tenham um tratamento diferenciado, precisamente porque os empregados domésticos são os mais necessitados, uma vez que pertencem às classes mais humildes.

Assim sendo, consideramos o presente projeto de lei um instrumento de grande alcance social e reparador de uma grave injustiça para com essa laboriosa categoria de trabalhadores.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991.
— Almir Gabriel, Presidente — Marluce Pinto, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Affonso Camargo — Garibaldi Alves Filho — César Dias — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Wilson Martins — João Rocha — Lavoisier Maia — Coutinho Jorge — Antonio Mariz.

PARECER Nº 68, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6-B, de 1991, na origem), que "Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências".

Relator: Senador Valmir Campelo

O Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6-B, de 1991, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, concede "isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências".

De fato, o projeto em pauta vem, de modo geral, revigorar os mesmos benefícios concedidos pela Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990, que foram extintos em 31 de dezembro do mesmo ano por força de seu art. 10.

Foram apresentadas oito emendas ao projeto.

As Emendas nºs 1 e 2, de autoria dos Senadores Dario Pereira e Espêridião Amin, respectivamente, propõem suprimir no caput do art. 1º a expressão: "com, no mínimo, quatro portas". Não há como negar o acerto das proposições, até porque, como observam os autores, a isenção tem sido historicamente concedida sem qualquer restrição desse tipo, sendo a sua adoção, ademais, prejudicial aos profissionais de menor poder aquisitivo.

Já a Emenda nº 3, do Senador Affonso Camargo, propõe suprimir no mesmo caput do art. 1º a expressão: "de fabricação nacional". Há que se concordar com o autor quando assevera que tal restrição é incompatível com a política de abertura ao exterior da economia brasileira. Ademais, tal discriminação violaria um dos postulados do GATT, que é a uniformidade de tratamento dos produtos nacionais e importados no mercado interno.

A Emenda nº 4, do Senador Gerson Camata, também sugere medida relevante e de

grande alcance social ao alterar o parágrafo único do art. 1º para estender a isenção aos veículos adquiridos por instituições de assistência médica e social, sem fins lucrativos, para o transporte de pacientes e albergados. Entretanto, dada a extrema dificuldade de controle do benefício nesses casos, entendemos deve ser a matéria objeto de projeto específico.

O mesmo sugerimos quanto à Emenda nº 7 que, por sua vez, propõe estender a isenção aos veículos automotores nacionais destinados ao transporte de cargas, quando adquiridos por transportadores autônomos para seu uso exclusivo na atividade profissional.

A Emenda nº 8, de autoria do Senador Odacir Soares, propõe a extensão da isenção às pessoas jurídicas ou a elas equiparadas que atuem no serviço de transporte de passageiros na categoria de aluguel, como táxis. Apesar da validade da proposição, também entendemos que a mesma deve ser objeto de projeto específico, para melhor exame.

Desde um amplo ponto de vista, observa-se que o projeto, efetivamente, tem inteira procedência. Na verdade, permanecem intactas, presentes e atuais as mesmas razões que nortearam a já tradicional concessão do benefício fiscal nas várias hipóteses previstas não só no projeto como nas emendas a ele apresentadas.

Na verdade, lembra a doutrina que os tributos deveriam recair preferencialmente sobre pessoas (os tributos diretos), e estas deveriam ser oneradas de acordo com a sua capacidade contributiva. Sem embargo, o que se verifica é que o Estado não consegue deixar de utilizar em larga escala os tributos indiretos que incidem sobre a produção e a circulação de bens em geral, graças ao poder arrecadatório dessas bases impositivas.

Ocorre, entretanto, que a tributação sobre bens de capital só é, aparentemente, justificada na perspectiva imediatista da arrecadação tributária. De fato, a tributação, no curto prazo, proporciona receita tributária (que normalmente é pequena) mas, no médio e longo prazos, restringe a arrecadação de vez que desestimula ou inibe a atividade econômica em geral, que depende fundamentalmente da produção e circulação dos bens de capital.

A tributação de bens de capital por si só já é contraditória, contraproducente e inconsistente com uma política de crescimento e desenvolvimento econômico e social. Bens de capital são, efetivamente, investimentos, são instrumentos, são ferramentas cuja produção e circulação convém estimular e não, como sói acontecer, dificultar com a incidência de tributos descabidos.

Entretanto, o benefício fiscal não pode ser desviado de suas finalidades originais, através da sua utilização em destinações diversas das contempladas. Por essa razão, entendemos dever o projeto manter disposições já previstas na antiga Lei nº 8.000/90 que, a nosso ver, garantiam, satisfatoriamente, a boa aplicação da renúncia fiscal prevista. Assim sendo, somos pela aprovação do projeto com

a Emenda nº 6 deste relator, acolhida parcialmente, com acolhimento integral das Emendas nº 1 e 3, pela prejudicialidade da Emenda nº 2, rejeitando-se as demais, consubstanciando-as nas seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Suprima-se, no caput do art. 1º do projeto a expressão: "com no mínimo, quatro portas".

Nº 2

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, a expressão "de fabricação nacional".

Nº 3

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei e pedido instruído com os seguintes elementos:

I — para os condutores autônomos de passageiros, declaração expedida pela entidade sindical representativa da categoria dos condutores autônomos de passageiros, ou, na falta desta, por duas testemunhas que exerçam, efetivamente, a atividade de condutor autônomo de passageiros, devidamente qualificadas, na qual seja atestado o efetivo exercício da atividade necessária ao uso da isenção;

II — para os associados às cooperativas de trabalho:

a) ato constitutivo da cooperativa e suas alterações;

b) comprovação do efetivo exercício da atividade necessária para o uso da isenção, através de declaração passada pela entidade sindical representativa da categoria de condutor autônomo de passageiros, ou, na falta desta, por duas testemunhas que exerçam, efetivamente, a atividade de condutor autônomo de passageiros devidamente qualificados;

III — para os paraplégicos e pessoas portadoras de defeitos físicos, laudo expedido por Departamento de Trânsito, ou órgão equivalente, que especifique as deficiências físicas existentes e ateste a incapacidade para dirigir automóveis comuns, bem como a habilitação para fazê-lo em veículos com as adaptações especiais discriminadas no laudo;

IV — nos casos de sinistro, roubo ou furto de veículo, a ocorrência policial respectiva."

Sala das Comissões 25 de abril de 1991.

— Raimundo Lira — Esperidião Amin. — Ney Maranhão — César Dias — João Rocha — Ruy Bacelar — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Onofre Quinan. — Valmir Camargo, pelo, Relator — Meira Filho — Moisés Abrão — Júlio Campos — Maurício Corrêa — Lourenberg Nunes Rocha.

EMENDAS APRESENTADAS, PERANTE A COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, AO PLC Nº 16, DE 1991

Nº 1

Suprima-se, no caput do art. 1º do projeto a expressão: "com, no mínimo, quatro portas".

Justificação

A emenda tem por objetivo permitir ao motorista profissional de táxi, de menor poder aquisitivo, beneficiar-se da isenção, historicamente concedida sem qualquer restrição quanto ao modelo do automóvel a ser adquirido. — Senador Dário Pereira.

Nº 2

Suprima-se do caput do art. 1º a expressão "com, no mínimo, quatro portas".

Justificação

As altas finalidades do projeto seriam frustradas com a descabida restrição da isenção apenas aos automóveis de quatro portas. Ademais, é elitista e injustificada, sobretudo em regiões mais pobres, a exigência de que o veículo, para ser objeto de isenção, seja de quatro portas, o que, em regra, equivale a limitar o benefício aos adquirentes dos veículos mais caros, privilegiando por outro lado um pequeno número de modelos. — Senador Esperidião Amin.

Nº 3

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, a expressão "de fabricação nacional".

Justificação

A política desenvolvimentista baseada na competitividade apresentada pelo Governo e culminada com a abertura das importações, não pode ser discriminatória e restritiva.

A presente emenda busca restabelecer a competitividade no seu sentido real, evitando a permanência do termo "nacional" no texto, que contrariaria os princípios básicos de uma economia de mercado (de livre iniciativa) implantada pelo governo. — Senador Affonso Camargo.

Nº 4

Dê-se ao parágrafo único, do inciso IV, do art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, (nº 6/91, na Casa de origem) a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ficam também isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar, quando adquiridos pelas prefeituras municipais e instituições de assistência médica e social, sem fins lucrativos, (e que necessitam de veículos) para o transporte de pacientes e albergados."

Justificação

É importantíssimo o apoio às instituições hospitalares e de cunho social, como as APAE, entre outras, que, sem fins lucrativos,

têm sua sobrevivência graças a recursos governamentais, donativos de particulares e sorteios, na maioria das vezes irregularidades, segundo a legislação do Ministério da Fazenda.

Daf, muitas vezes, o transporte de um paciente depender do empréstimo de uma ambulância ou de um outro veículo, normalmente cedido, por empréstimo, pela prefeitura municipal.

No caso de instituições como as APAE, o problema reside na locomoção de seus albergados, pois nem todos residem em suas instalações.

Por isso, é vital que essas instituições sejam beneficiadas com a isenção prevista nesta lei. — Senador Gerson Camata.

Nº 5

(retirada pelo autor)

Inclua-se parágrafo único ao art. 2º do PLC nº 16/91 com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O direito à isenção concedida nesta lei será restabelecido se, nos prazos nela fixados, ocorrerem casos de sinistro que importem na destruição completa dos veículos adquiridos com o benefício fiscal, bem como nos casos de furto ou roubo dos mesmos."

Justificação

Ao apresentarmos esta sugestão estamos resgatando redação original da Lei nº 8.000 de 13 de março de 1990, que consideramos da mais alta justiça e relevância para a categoria que, bem sabemos, é a mais vulnerável a acidentes e roubos. — Senador Valmir Campelo.

Nº 6

Dê-se ao art. 3º do PLC nº 16/91 a seguinte redação:

"Art. 3º. A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei e que, obrigatoriamente, será instruído com os seguintes elementos:

I — para os condutores autônomos de passageiros, declaração expedida pela entidade sindical, representativa da categoria de condutores autônomos de passageiros em sua base territorial, ou na falta desta, por duas testemunhas que exerçam, efetivamente, a atividade de condutor autônomo de passageiros, devidamente qualificada, na qual seja atestado o efetivo exercício da atividade necessária ao uso da isenção;

II — para os associados às cooperativas de trabalho:

a) ato constitutivo da cooperativa e suas alterações;

b) comprovação do efetivo exercício da atividade necessária para o uso da isenção, através de declaração passada

pela entidade sindical representativa da categoria de condutor autônomo de passageiros, ou, na falta desta, por duas testemunhas que exerçam, efetivamente, a atividade de condutor autônomo de passageiros, devidamente qualificadas;

III — para os paraplégicos e pessoas portadoras de defeitos físicos:

a) laudo expedido por Departamento de Trânsito ou órgão equivalente nos termos do § 2º do art. 4º desta lei;

b) declaração firmada pelo próprio interessado, reconhecendo que preenche as condições estabelecidas nesta lei, à qual juntará comprovante de renda e declarações de bens respectivos;

IV — nos casos de sinistro, roubo ou furto de veículos, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta lei, a ocorrência policial, respectiva;

V — para os transportadores autônomos de carga:

a) declaração passada pela entidade sindical representativa da categoria de transportadores autônomos de cargas, a atividade de transportador autônomo de cargas, devidamente qualificadas, atestando o efetivo exercício da atividade necessária ao uso da isenção."

Justificação

Tal proposição visa, efetivamente, restringir o universo beneficiado por essa lei acabando com qualquer possibilidade de pessoas que não façam parte dele usufruírem dos benefícios previstos. — Senador Valmir Campelo.

Nº 7

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

"Art. São também isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos automotores nacionais que se destinarem ao transporte de cargas (caminhões e utilitários), quando adquiridos por transportadores autônomos de carga, para seu uso exclusivo na atividade profissional.

Parágrafo único. A solicitação da isenção, efetuada pelo interessado, será instruída com declaração passada pela entidade sindical representativa da categoria de transportadores autônomos de carga, ou, na falta desta, por duas testemunhas que exerçam, efetivamente, a atividade de transportador autônomo de cargas, devidamente qualificadas, atestando o efetivo exercício da atividade necessária ao uso da isenção."

Justificação

O projeto de lei em questão restabelece o benefício fiscal concedido através da Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990 (trata-se de isenção do IPI na aquisição de táxis e veículos destinados ao uso de pessoas com deficiência física).

No entanto, os benefícios da citada lei não foram reproduzidos integralmente no presente projeto, uma vez que ele não estende a

isenção à aquisição de caminhões destinados ao transporte de cargas, quando adquiridos por transportadores autônomos de cargas (esta categoria profissional foi contemplada com o referido benefício fiscal através do inciso II do art. 4º da Lei nº 8.000/90.)

Nada mais justo, portanto, restabelecer a isenção em sua totalidade.

Aduza-se que os transportadores autônomos de cargas, a exemplo dos motoristas de táxi, têm, no veículo utilizado na profissão, o seu instrumento de trabalho. Trata-se, por conseguinte, de situações semelhantes que devem receber o mesmo tratamento tributário, por força do disposto no inciso II do art. 150, e do inciso I do art. 151, ambos da Constituição Federal.

São estas as razões da apresentação desta emenda. — Senador Dário Pereira.

Nº 8

Dê-se ao inciso IV do art. 1º a seguinte redação:

"IV — pessoas jurídicas ou a elas equiparadas que tenham autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte autônomo de passageiros na categoria de aluguel (táxis), desde que utilizem os veículos exclusivamente na referida atividade."

Justificação

A premissa básica da isenção contida no projeto é a renovação da frota de táxis, visando possibilitar um melhor serviço aos usuários.

Neste sentido, o benefício fiscal deve ser estendido a todos os contribuintes que exerçam a atividade de transporte autônomo de passageiros, sejam pessoas físicas, sejam pessoas jurídicas, até por razões de isonomia e uniformidade tributária (arts. 5º, caput, 150, inciso II e 151, inciso I, todos da Constituição Federal).

São estas, pois, as razões da apresentação desta emenda. — Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

Do expediente, lido constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 19 a 65, de 1991, que terão tramitação com prazo determinado de 45 dias nos termos do art. 223, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começo apresentando meu velho amigo, companheiro inseparável de sessenta anos, ainda quando nosso eminente colega, Sena-

dor Josaphat Marinho, freqüentava o curso secundário. Agapito Durão é o irmão que a vida me deu, com a liberdade de dizer coisas e antecipar acontecimentos, que a prudência e a amizade nem sempre põem em minha boca. Durante toda minha carreira parlamentar, muitas vezes, antes na Câmara, depois no Senado, trouxe seus comentários e suas observações ao exame dos ilustres Pares. Seria um parlamentar *sui generis*, que não disputa eleição, mas também não recebe jeton, não integra comissões, não ocupa gabinete, não pede nem recebe favores. Se, por isso mesmo, às vezes divergimos, nunca desdenhei de seus conselhos, nem encontrei motivo para divergir de suas conclusões. Pois foi Agapito Durão quem me apareceu na noite de ontem, depois de longa ausência, e me convidou para dar um passeio pelo Brasil. Antes que lhe expusesse a inoportunidade do almejado périplo, ele, sorridente, retirou do bolso o roteiro da anunciada viagem. Eram recortes de jornais. Lembrei-me de meu saudoso amigo Café Filho, que subia à tribuna do Tiradentes com alguns retalhos das folhas do dia e acabava, num tempo em que não havia voto de liderança, contagiando todo o plenário. Mas, voltemos a Agapito. Começou pela pena de morte. Suas convicções abalariam o Deputado Amaral Netto. A percentagem favorável à medida vai diminuindo. E diminuirá sempre mais quando se pensar que cada um de nós deverá ir para a forca ou para a cadeira elétrica juntamente com o condenado saído dos 14 milhões de meninos de rua, sem lar, sem escola, sem família, sem destino, sem futuro. É certo que, no Rio de Janeiro, o cutelo não descerá no pescoço de nenhum escurinho, porque, Deus louvado, ali funciona uma secretaria destinada a amparar os que não são brancos, no País da tão decantada democracia racial. E vejo que até D. Pedro II, na sua carta à Princesa Isabel, já antecipava sua posição contrária à pena de morte. Dizia o Imperador ao tempo: "Peço, muitas vezes, informações antes de decidir e as petições dos condenados à pena de morte vão sempre à seção respectiva do Conselho de Estado; só em casos muito raros é que não comuto a pena de morte. Sou contrário a esta; executa-se, ainda, porque o Poder Moderador não tem o direito de anular o artigo do Código Criminal que estabelece tal pena, comutando-a sempre".

Agapito ia acendendo um cigarro, lembrou-se do Senador Lourival Baptista, desistiu. Foi então que estranhou a atoarda sobre o parlamentarismo francês, agora cantado em prosa e verso. E, com a inocência que conservou através do tempo, indagou-me se não se inspirara no dito modelo a emenda parlamentarista, que a Comissão de Sistematização aprovou e o plenário da Assembléia livremente (e deu uma risadinha de deboche) rejeitou. Deixei-o falar, bebendo suas palavras. Tinha uma porção de comentários sobre a entrevista do Presidente João Figueiredo a **O Globo**. Quanto ao episódio do Riocentro, não encontrara nenhuma novidade. Mas fez questão de ler pausadamente as palavras fi-

nais do antigo Chefe de Estado: — “Ando em todo lugar e o povo não está satisfeito. Quando a Rocinha descer, não há exército no mundo que segure. Tenho medo do desespero das massas. Não há canhão que segure. É capaz até do canhão ajudar. Canhão também é povo”. E, ligando uma coisa a outra, repetiu palavras do Coronel da Reserva Péricles Cunha, que ora cumpre prisão militar: “Este é o momento de um amplo debate pela sociedade civil, pois as Forças Armadas precisam combater o verdadeira inimigo do País, que é o subdesenvolvimento, a fome e a miséria dos brasileiros”. O clima estava ficando insuportável, e decidi desviar a conversa, até que a Comissão de Inquérito da Fome, instituída pela Câmara, ajude o País a sair dessa entaladela. Falei do cólera, mas Agapito exibiu a manchete do JB: “A cólera volta para ficar”. Era preciso descontraír, e isso ele mesmo percebeu. Abriu uma grande gargalhada, e leu outro recorte: “Que ninguém se preocupe comigo, porque Leonel Brizola não pretende mais se candidatar à Presidência da República. Estou com 69 anos de idade, vou fazer setenta, tirei meu cavallinho da chuva”. E ajuntou, no Latim que aprendeu no Colégio Antonio Vieira: *Tempus est optimus judex rerum omnium*. Notando minha ignorância, traduziu: “O tempo é o melhor juiz de todas as coisas”. Agapito parecia mais preparado que os exércitos aliados na Guerra do Golfo. Impressionara-o o número de jovens delinquentes, entre 16 e 25 anos, em São Paulo, a seu ver, em grande parte, fruto do número record de um milhão de desempregados. E o amargo depoimento de D. Edith, voltando do Recife às pressas para São Paulo: — “Violência por violência, os salários de São Paulo, pelo menos, são melhores”. Trombadinhas, camelôs, assaltos, favelas, drogas, miséria, fome, desespero no Norte e no Sul, no Rio de Janeiro, onde até o coordenador regional do Movimento dos Meninos de Rua, Volmer do Nascimento, diz que foi seqüestrado por dois descuidados bandidos, que deixaram a porta da kombi aberta enquanto discutiam se deviam matá-lo...

Interrompi esse longo rosário de desventuras. Lembrei-lhe a visita dos príncipes, mas ele preferiu falar da viagem da ministra, com o seu rumoroso casaquinho branco. Tinha pena dela, de porta em porta, pelo primeiro mundo agora, buscando recursos, sempre adiados. Agapito citou o provérbio libanês: — “Quem toma dinheiro para casar, venderá os filhos para pagar os juros”. Olhou o relógio, espantou-se com a hora, e saiu apressado. Lera que o Ministro Passarinho se acreditava um São Sebastião, ferido por muitas flechas de incompreensão. Ia consolá-lo. Prometeu voltar quando for, afinal, concluído o famigerado pacto nacional...

Em nome de Agapito Durão, e no meu próprio, muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela atenção. Até breve. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Líder da nossa bancada, chefiando a delegação de congressistas brasileiros no Congresso Mundial de Parlaméntos, deixou-nos encarregado de representá-lo no dia-a-dia desta semana.

Nessa condição, em nome da bancada do PMDB, venho à tribuna trazer a nossa total solidariedade ao nome do Deputado Luís Roberto Ponte, o significado do respeito, da simpatia e da compreensão a esse homem, que se constitui em um patrimônio da vida pública brasileira, que merece o respeito, o acatamento, a admiração de toda a nossa sociedade.

Conheço, de longa data, o Deputado Luís Roberto Ponte. Empresário bem sucedido que, levado pelo grupo social que representa, levado por empresários progressistas, levado, inclusive, por cristãos da nossa Igreja Católica, foi estimulado, há quatro anos, a participar da Assembléia Nacional Constituinte; veio para cá e honrou esta Casa. Foi muito mais do que um deputado representante dos empresários, foi muito mais do que um deputado representante do Rio Grande do Sul, um Deputado autêntico, leal, objetivo, que honrou e dignificou o seu mandato.

Como Governador do Rio Grande do Sul, posso dizer que nas horas mais difíceis, nos problemas mais profundos não apenas do meu Estado, mas de todos os setores da sociedade brasileira, encontrava no gabinete do Deputado Luís Roberto Ponte a sua presença, a sua ação e a sua compreensão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador, V. Ex^a já fala em nome da nossa bancada, na qual, evidentemente, estou incluído, o que me honra porque o tema de V. Ex^a é da maior importância e a personagem enfocada de maior importância ainda. Mas quero declarar que assino tudo o que V. Ex^a está dizendo a respeito do Deputado Luís Roberto Ponte — cearense de nascimento, embora seja um nobre representante do Estado do Rio Grande do Sul. Na Assembléia Nacional Constituinte, como na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, S. Ex^a se ajusta aos conceitos do Senador Pedro Simon.

Estou apartando V. Ex^a não apenas para apoiar as suas considerações, mas, principalmente, para estranhar que o Governo entre em choque com o Deputado Luís Roberto Ponte, quando esse deputado faz uma denúncia que deveria ser, no mínimo, acolhida. O Governo deveria mandar fazer a competente apuração, e não, antes disso, proceder como está procedendo, fazendo de Luís Roberto Ponte um inimigo, uma pessoa inadequada aos seus planos, como se S. Ex^a não houvesse tido a honradez de, primeiro, fazer a comuni-

cação ao próprio Governo Federal. Por isso, Senador Pedro Simon, sou solidário com os conceitos que V. Ex^a está manifestando neste momento aqui na tribuna do Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço ao nobre companheiro, Senador Cid Sabóia de Carvalho, conterrâneo cearense do Deputado Luís Roberto Ponte, que foi seu colega, como parlamentar, da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, o Deputado Luís Roberto Ponte somou prestígio, e num momento difícil deste Congresso, difícil da Assembléia Nacional Constituinte, S. Ex^a foi escolhido para líder do Governo neste Parlamento. — Foi líder escolhido pelo Presidente José Sarney na hora difícil e dura do seu governo.

Fui das pessoas que o aconselhou e que, inclusive, deu apoio para sua escolha como líder do Governo. Achavam alguns que o Governo estava muito desgastado, e numa fase difícil, e não era o momento para um Deputado de primeiro mandato, recém-iniciado nas coisas da política, assumir aquela posição. Dei-lhe total força e solidariedade e, vejo, com alegria, que o seu desempenho foi de primeira grandeza, porque pelo seu gabinete, pelo gabinete do então Deputado Luís Roberto Ponte, líder do Governo, passaram as questões mais importantes e mais significativas deste Congresso e da vida política brasileira. Mais além, recebeu S. Ex^a convite para chefiar a Casa Civil, no período do Presidente José Sarney e, também, ali, honrou e dignificou aquele posto. O Governo do Presidente José Sarney, inclusive, ganhou nova dimensão no Rio Grande do Sul depois da presença do Deputado Luís Roberto Ponte como Ministro-Chefe da Casa Civil. E, muitas vezes, ouvi que se Luís Roberto Ponte tivesse sido líder e chefe da Casa Civil desde o início do Governo José Sarney, seria diferente o diálogo do Presidente com a classe política, e, diferentes poderiam ter sido os rumos do seu Governo. Por onde andou, a ação do Deputado Luís Roberto Ponte se caracteriza por um aspecto: S. Ex^a é um homem de construir e não de destruir; S. Ex^a é um homem de somar e não de dividir; S. Ex^a é um homem de ajudar e não de boicotar. É da sua índole, é da sua natureza dar esforço no sentido de melhorar, no sentido de avançar para que o Governo e a sociedade prosperem. Existem na sociedade, existem na política vários tipos de ação e vários tipos de personalidades. Existem aquelas que acusam, aquelas que ofendem, aquelas que demolem, aquelas que botam a nu os erros da sociedade; e existem aqueles outros que desejam construir, que desejam somar, que constroem pontes reais, que fazem atalho no sentido de aperfeiçoar a sociedade. Luís Roberto Ponte pertence a este último grupo. S. Ex^a é homem de boa índole, é homem de colaborar, é homem de ajudar, é homem de dar o seu esforço no sentido de promover sinergia, todos sabem disso! Se eu estivesse falando de alguém que ninguém conhecesse, se eu estivesse anun-

ciando essas frases no sentido de um cidadão "a", poderia se perguntar: É o pensamento do Senador Pedro Simon? Mas com relação ao Deputado Luís Roberto Ponte, parece-me que estou a afirmar algo que todos sabemos que constitui a personalidade do Deputado. S. Ex^a é homem que vem para ajudar. Na Constituinte foi assim. Alguns ficaram boquiabertos, ficaram admirados de que um deputado dialogasse com o PT, sentasse em torno de uma mesa e, muitas vezes, encontrasse ali a solução e a forma para alguns dos preceitos mais complexos e mais conturbados sob análise da Assembléia Nacional Constituinte.

Esse homem fez assim quando no Governo do Presidente José Sarney, como seu chefe da Casa Civil e como seu líder de Governo. E desde que assumiu o Presidente Fernando Collor, S. Ex^a fez isso com o atual Governo, desde o primeiro momento, dialogando com os ministros da área econômica. E a imprensa, inclusive, noticiava que a Ministra Zélia Cardoso de Mello tinha no Deputado Luís Roberto Ponte alguém que estava permanentemente a colaborar; vários telefonemas por dia, muitas vezes em horas difíceis, entre a Ministra e o Deputado; todo o Brasil sabe! Quando saíram os pacotes, inclusive trazendo às vezes a antipatia da sua bancada ou da Oposição, estava S. Ex^a a dar cobertura. Temos que entender, temos que compreender, temos que interpretar, temos que ajudar, não podemos fazer a crítica fácil, temos que colaborar no sentido de que o Governo saia da crise em que está entrando.

Esse é o homem, essa é a personalidade do cidadão. Não podemos interpretar, de repente, a carta de Belo Horizonte, e analisar quem é o Deputado Luís Roberto Ponte. Temos que analisar esse episódio, que é da maior seriedade e inédito ao que sei, e se determinar a saída de um deputado de um ministério; Temos que interpretar esse ato no seu conteúdo e nas suas consequências. Não é o "João da Silva", não é alguém que o Governo não conhece, não é alguém que se tenha uma interrogação com relação a quem ele é. É o Deputado Luís Roberto Ponte, com a sua personalidade, com a sua ação e com a sua maneira de ser e esse o homem que, criticando ou auxiliando, que criticando ou colaborando, tem sempre na sua vida política um objetivo: somar e ajudar. Não era S. Ex^a no Governo Sarney — e assistiu muitas vezes — o homem do aprovo e do faça. Muitas vezes S. Ex^a criticava. Falando comigo, no meu gabinete de Governador, S. Ex^a dizia: "Levarei isso ao Presidente, porque isso está errado. Assim não pode continuar". Não foi S. Ex^a, como líder do Governo, como Chefe da Casa Civil, e não é agora, como deputado de oposição, o homem do amém, o homem de bater palmas pelas costas, o homem de dizer que está tudo certo, o homem de só mostrar o lado cor-de-rosa.

É esse homem que deve ser analisado. S. Ex^a é ligado ao setor de construção. É presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção. É um homem que tem o prestígio

de toda a sua classe e conhece esse setor. S. Ex^a não enviou uma carta à Nação, enviou uma carta aos seus companheiros de entidade em Belo Horizonte. A sua carta tinha tanto conteúdo, tinha tanto significado, era tão importante, que os seus companheiros reunidos em congresso — embora S. Ex^a, estivesse a milhares de quilômetros, lá em Washington, estudando o funcionamento do Congresso americano — resolveram adotar a sua carta, aprová-la. E, sob a responsabilidade da classe que S. Ex^a representa, publicaram, transformando-a na carta de Belo Horizonte. E ela foi publicada.

Ela tem o estilo do Deputado Luís Roberto Ponte. Ela tem o estilo de um deputado que diz o que tem que dizer, mas que mede as suas palavras. Ela não é demolidora, ela não é no sentido de demolir, no sentido de constatar, de apurar o escândalo, dizer da imoralidade ou buscar denegrir. Ela mede as palavras. Há indícios sérios, muito graves do que está ocorrendo no setor da construção. Há afirmativas, há perspectivas reais, concretas e fatos realmente muito sérios. E pede S. Ex^a ao Governo que busque averiguar. Começa com elogios ao Governo no que tange ao Projeto; exagerados aliás. Dizendo que o caminho do Governo é o caminho certo, que está caminhando no sentido da modernidade e que o Presidente da República tem coragem de avançar naquele sentido. E para colaborar no sentido de que o Presidente está caminhando no caminho certo, chama a atenção para o que está acontecendo no setor da construção civil e pede providências.

É provável que poderia apresentar — aliás, em Porto Alegre, S. Ex^a o apresentou na cidade de Bento Gonçalves — fatos concretos. Mas não foi esse o caminho que escolheu. Escolheu o caminho de dizer que no setor da construção de obras do Governo há graves ocorrências que estão a exigir pronta ação do Governo, no que tange a abertura das concorrências, no que tange aos editais, no que tange à seleção do pagamento daquilo que está atrasado e que não segue a ordem cronológica dos débitos, mas que por essa ou aquela razão alguns saem na frente.

Sr. Presidente, conheci Fernando Collor quando Governador de Alagoas, pela sua linguagem, pela sua firmeza.

Uma das características da sua candidatura foi o sentido da austeridade, do combate a tudo aquilo que significa o ilícito, daquilo tudo que significa o ilegal. Nós acompanhamos a ação do Governador das Alagoas e sua plataforma de candidato à Presidência da República. Eu sinceramente juro que poderia esperar do Presidente Fernando Collor qualquer atuação, menos a que Sua Excelência teve. Em primeiro lugar, não tenho uma palavra contra o seu governo, contra a sua pessoa. Sua Excelência resolveu assumir a responsabilidade. Isto é positivo? Provavelmente sim. Mas se Sua Excelência assume a responsabilidade, deveria assumi-la no sentido do todo e não do que está fazendo. Grotesco o ato de telefonar ao Ministro — isso é característica que mostra o sentimento

do Deputado Luís Roberto Ponte. Se S. Ex^a foi lá falar com Ministro é porque queria conversar. E naquela hora em que foi falar com o Ministro, se o Ministro ou o Presidente tinham alguma dúvida, não era para expulsá-lo, pedir a saída do Deputado, era para chamá-lo e dizer-lhe: "Olha, deputado, o senhor exagerou. Quero que o senhor me diga alguma coisa, me dê fatos. Para onde é que vou caminhar, o que é que tenho que fazer?" Se S. Ex^a quisesse averiguar, essa era a obrigação; e não o que fez: "Vamos conversar em Julho". Quem quer fazer como S. Ex^a fez, dá a entender que não quer apurar, tem medo de apurar, não deseja apurar. Se quisesse apurar, pois se um deputado, no dia seguinte, vai lá no ministério e fala com o ministro; o ministro devia dizer, podia até se magoar: "Olha, deputado, por que o senhor fez essa carta?" Mas S. Ex^a tinha a obrigação de dizer: "Deputado, agora vamos conversar. O senhor tem que ajudar. O senhor fez uma carta dessas, saiu nos jornais, manchete no Brasil inteiro. Agora, o que o senhor tem a me dizer? Fora o que está na carta, o que o senhor tem a me dizer?"

É preciso interpelar o deputado na justiça? Como é que o Brasil recebeu a interpelação? Como um ato de guerra? Como uma coação, querendo assustar o deputado e os deputados? Parece ser a fórmula que o Governo está escolhendo.

O Governador Tasso Jereissati vai lá na convenção do PSDB e diz que não é para fazer o acordo do PSDB com o Governo, que tem que ir para a Oposição e crítica o Governo Collor. Vão fazer vistoria nas contas das empresas do ex-Governador.

Ninguém é contra que se faça vistoria em quem quer que seja! Mas o momento não poderia ser mais infeliz, e a fórmula não poderia ser mais grotesca! Acusou, levou; acusou, paga!

E o ex-ministro e secretário, que é hoje secretário do novo Governo, fez uma nova crítica: investigue-se os bens do secretário.

Ora, por que interpelar o Deputado Luís Roberto Ponte? Por que não chamou S. Ex^a? O Deputado Luís Roberto Ponte não se escondeu, não viajou para o exterior, não fez nada! S. Ex^a foi lá no Ministério da Justiça falar com o ministro. Por que o ministro não pediu ao Deputado Luís Roberto Ponte que falasse abertamente com ele o que tinha a dizer? Mandou-o retirar-se do ministério.

Quem o Presidente Collor de Mello pensa que é? O Ministério não é dele, nem o Brasil também! Quem pensa que é para mandar que um ministro mande um deputado retirar-se do ministério? Quem pensa Sua Excelência que é para usar esse tipo de coação? Processa-se a Folha de S. Paulo; vai para cima do Deputado Luís Roberto Ponte; vai para cima do ex-Governador Tasso Jereissati?

O Presidente da República tem que falar, tem que dizer o que quer com relação à denúncia do Deputado Luís Roberto Ponte.

O que o Presidente Collor de Mello vai fazer? De que forma vai agir? Interpelar o Deputado Luís Roberto Ponte? Pode fazê-lo.

Tudo bem. Não tenho o ânimo do Deputado Luís Roberto Ponte. Vi — não falei com S. Ex^a pessoalmente — vi declarações nos jornais em que, embora S. Exm^a não queira revelar, se percebe, nas entrelinhas, a sua mágoa, porque ele não esperava essa reação, não esperava essa resposta, imaginava que o Presidente via de outra maneira, mas também disse que está plenamente à disposição, de onde quiser, para dizer na cara do Presidente da República o que tem para dizer. Ai, o Presidente vê o ridículo de processar um deputado que usa do seu direito de falar, de denunciar. Processar um deputado por falar e denunciar? Então, numa fórmula jurídica, diz que agora vai deixar o Deputado Luís Roberto Ponte de fora e, considerando que a Câmara Brasileira da Indústria e Comércio em Belo Horizonte, assumiu a responsabilidade do que o deputado disse, vai interpellá-la.

Falaremos logo depois, em um outro dia, sobre a Folha de S. Paulo. Mas o diretor deste jornal diz que está sendo processado, e o Presidente está dizendo que está processando; que ele está na baixa e o Presidente está na alta, mas que ele está somando e o Presidente está perdendo.

No que tange à Câmara da Indústria, está acontecendo nesse País uma coisa fantástica. Todos sabemos que, se há ilícito, se há dinheiro mal gasto, mal aplicado, as responsabilidades são várias. Não dá para dizer que a culpa é do empresário, do tecnocrata ou do político. Houve um edital malfeito; ganhou-se comissão em cima de uma obra pública, vários são os responsáveis. As vezes, a iniciativa é da empresa, que vai lá e oferece, subornando o cidadão ou a entidade. As vezes, disse o Deputado Luís Roberto Ponte, a iniciativa é da entidade, do funcionário que vai lá e tenta violentar a entidade. Mas a verdade é que, por bem ou por mal, por ação ou por omissão, por avanço ou por covardia, onde há ilícitos na área da construção, normalmente a empresa da construção virgem não é! Santa não é! O inéquito nesse fato é que são as empresas da construção de obras públicas que dizem que "como está, não dá para continuar"! Que as comissões estão altas demais! Está-se tornando praticamente impossível a realização de obras públicas, porque estão a exigir adiantamento. Pode ser obra séria! Paga-se primeiro e vai ver se sai depois!

A verdade é que essa nota das empresas da construção é inédita. Por que não é esse setor que normalmente tem que ficar quieto, em silêncio, aguardando quem vai iniciar esse tipo de denúncia? Se eles iniciaram é porque algo de muito sério está havendo e deve-se verificar o que está havendo — eu sinceramente não sei — terá que haver investigação. Mas a verdade é que as empreiteiras, o setor da construção civil que — repito —, onde há ilícito, direta ou indiretamente passa por ali, se está a denunciar. E o Governo é que não está praticamente entendendo a importância e o significado disso.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a foi Governador do Estado do Rio Grande do Sul. Tem, portanto, enorme experiência não apenas em função de sua longa carreira política como Senador antes, mas, principalmente, por ter sido Chefe do Executivo gaúcho. V. Ex^a conhece os problemas que muitas vezes ocorrem diante das pressões de grandes empresas de obras públicas, a respeito de como são destinadas verbas em nosso País. E com veemência e indignação, V. Ex^a aponta para a responsabilidade do Presidente da República em ficar com receio diante da carta da Câmara Brasileira de Indústria e Comércio, da carta de Belo Horizonte, e que teve no Deputado Luís Roberto Ponte o seu principal autor. V. Ex^a, ao invés de ver isso como um alerta, V. Ex^a vê a carta como algo com sentido altamente construtivo de mostrar ao Presidente da República o que está acontecendo, indicando, obviamente, que há pessoas que possivelmente venham a estar intermediando decisões entre construtores e organismos governamentais, que estão solicitando comissões; como diz a carta e como dizem as declarações do Deputado Luís Roberto Ponte, são comissões de não apenas 10, 20, mas de até 30%. Se fosse de 1% já seria extremamente grave, mas não importa que esses sejam protestos de pequenos e médios construtores contra a ação dos grandes construtores, pois o fato seria igualmente grave, não importando o tamanho da empresa de obras civis e de construção. Constitui, entretanto, um fenômeno altamente saudável que, diante desses procedimentos, pelo menos um grupo de empresários que teve no Deputado Luís Roberto Ponte o seu porta-voz tenha resolvido agir, reagir e protestar. Tenho a certeza de que esse alerta constitui fato extremamente positivo para a construção da Nação brasileira, para aqueles que querem que em nosso País haja ética na forma de agir, de se eger pessoas, de se destinar os recursos do povo e que, por isso, deveriam ser considerados sagrados. Daí por que quero solidarizar-me com V. Ex^a por seu pronunciamento e indignação e dizer como será importante que a Comissão Parlamentar de Inquérito requerida por muitos de nós e, principalmente, pelo Senador Ruy Bacelar, poderá realizar um serviço que, ainda que não conte com a colaboração do Executivo, nós teremos que prestar como órgão Legislativo, que tem como uma das principais finalidades fiscalizar o que se passa no Poder Executivo.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Eu vou só responder e, em seguida, darei o aparte a V. Ex^a

Eu agradeço a gentileza do aparte ao Senador Eduardo Suplicy, e digo a S. Ex^a exata-

mente o seguinte: se a reação do Presidente da República e a reação do ministro ao pronunciamento, à carta do Deputado Luís Roberto Ponte tivesse sido aquela que imaginávamos, provavelmente, não entraria um Senador do meu Partido com um pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito. O que fez com que o nosso extraordinário Senador da Bahia entrasse com o pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito, é que S. Ex^a viu que o Presidente da República mandou inquirir o deputado e determinou que S. Ex^a fosse expulso do ministério. Ai, o senador disse: se será esta a reação do Governo, não nos resta outro caminho senão a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Repare V. Ex^a como o Presidente Collor, já de saída, escolheu o caminho mais tumultuado, que foi o caminho de — ao invés de analisar, ao invés de interpretar, ao invés de buscar esclarecer — o caminho de declarar a guerra ao deputado, como se o deputado não tivesse obrigação de conhecer os fatos e fazer o que fez da maneira mais pública. E tem mais. Imagine V. Ex^a o risco que correu o Deputado Luís Roberto Ponte. Eu não sabia da carta, eu soube dela pelo jornal. Se S. Ex^a me perguntasse: faça essa carta? Mandando essa carta para os meus companheiros empreiteiros, lá em Minas Gerais? Eu diria: não sei. Eu penso que a reação vai ser negativa. Você vai chegar em um congresso de empreiteiros, de pessoas que constroem obras públicas, e vai mostrar uma carta dessas, que pode ser mal interpretada. Pode ser que pensem que V. Ex^a está fazendo isso para colocar a carapuça em alguém, porque alguém ali é responsável.

Pois, em cima disso, a resposta do Governo é a que veio. O ilustre Senador da Bahia houve por bem solicitar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos mais altos, nos termos mais sérios, mas buscando apurar.

Veja V. Ex^a a reação do Senado! Senadores de todos os partidos assinam para que se constitua uma Comissão Parlamentar e investigue o que há.

Reação do Presidente da República: "Mande retirar os senadores dos gabinetes dos ministérios; interpele judicialmente o Deputado com relação ao que ele apresentou".

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Pedro Simon, o apreço e admiração pessoais que nutro por V. Ex^a me fez sopesar não apenas as palavras de V. Ex^a, como também a indignação demonstrada na eloquência das suas palavras. Indignação, nobre Senador que, às vezes, pode levar-nos tanto a quem está indignado, quanto a quem escuta ou assiste a quem esteja indignado, a ter o pensamento turvado. Eu gostaria de, em primeiro lugar, estabelecer uma distinção ética entre o fato e os fatos que estão ocorrendo depois

da carta da Câmara de Construção Civil, produzida a partir de sugestão do nobre Deputado Luís Roberto Ponte; e o outro fato, que é o litígio judicial entre o Executivo Federal e o jornal *Folha de S. Paulo*. Sobre este último eu já me manifestei; considero um desgaste social que deveria ser ou superado pela velocidade de uma decisão ou superado pelo entendimento mais alto, que um vínculo com as responsabilidades e com os serviços prestados à democracia, como é a *Folha de S. Paulo*, e a autoridade do Primeiro Mandatário da Nação representam, um e outro, para a sociedade brasileira. Considero um desgaste social desnecessário. Agora, não me cabe julgar, apressar julgamentos, ou forçar entendimentos. Agora, quanto ao primeiro aspecto da denúncia estabelecida pela Câmara de Construção Civil, a partir de uma sugestão de um parlamentar ilustre e amplamente ligado ao setor, como é o Deputado Luís Roberto Ponte, eu me permito fazer dois comentários, e no primeiro divergindo do meu ilustre amigo, Senador Pedro Simon: interpeleção judicial quer dizer pergunta na Justiça; interpele não é processar, pode até ser o início de um processo; mas interpele é um instrumento público que qualquer administrador tem que recorrer, se não tiver "rabo preso", para saber se alguém sustenta ou não sustenta a sua acusação. Isso valeu para o empresário Antônio Ermírio de Moraes, que foi também interpeleado, isso vale para o que dizem de parlamentares. E me socorro aqui de uma correspondência apresentada pelo Senador Jutahy Magalhães, ao Presidente do Senado, no dia 25 de fevereiro passado; o Senador Jutahy Magalhães — ilustre baiano, e eu o secundei, apenas —, pede à Mesa que tome providências quanto a acusações genéricas. No caso, Sr. Senador, isso é um documento que ainda se encontra à decisão da Mesa pela Comissão Diretora do Senado, pois parlamentares são acusados de servirem a empreiteiros, conforme notas que constam dessa inquirição do ilustre Senador Jutahy Magalhães, cuja ausência lamento. De forma que quero dizer a V. Ex^a que entendo que o nobre Deputado Luís Roberto Ponte deve à Nação, deve aos serviços que tem prestado à República, colocar os pingos nos "is", e o recurso que qualquer administração, medianamente inteligente pode lançar mão e a interpeleção, seja ao deputado, seja ao empresário, seja à Câmara de Comércio, ou da construção, porque a acusação genérica, quando amplamente propagada, é a forma mais covarde, mais poluidora que uma sociedade pode acobertar. Não tenho, aqui, procuração para defender a atitude do Presidente Collor; mas se lá estivesse interpelearia também; interpelearia para que a pessoa que difundiu a acusação, ou a especifique, ou recue como devem fazer aqueles que dizem o que não devem dizer. É a propagação, sim, da acusação inconsequente que está a poluir a sociedade brasileira. Quero, portanto, com igual veemência, dizer a V. Ex^a que — do fundo da minha admiração, do meu respeito, da amizade que devoto ao ilustre Senador Pedro Simon, que

é um homem que engalana o Brasil por militar na política há tanto tempo e tão limpa — não posso acreditar que V. Ex^a considere a interpeleção judicial um processo tão condenável quanto externa, nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço ao ilustre Senador o aparte e não estranho as suas manifestações, que respeito.

Quero dizer apenas o seguinte: houve a denúncia, que teve a característica de chamamento; houve a afirmativa da nota do ministro, hoje Deputado, Luís Roberto Ponte, que teve o chamamento do Presidente para que tomasse uma providência e veio a resposta. A resposta foi a interpeleção. Mas, que S. Ex^a fosse expulso do ministério...

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Não. Vou responder. V. Ex^a vai aguardar e ouvir a resposta.

A imprensa toda publicou: estava o Deputado Luís Roberto Ponte esperando para falar com o ministro, e dizia que estava ali oferecendo a possibilidade de explicar o fato que o ministro estava aceitando, tanto que o recebeu no ministério e iniciou a audiência; recebeu-o antes de outras pessoas, pedindo ao Deputado Luís Roberto Ponte que entrasse. Lá estava, inclusive, um prefeito do Rio Grande do Sul, do Município de Tramandaí, em meio às pessoas que estavam na sala de espera, que viu que o ministro veio, abriu a porta e disse: "Deputado Luís Roberto Ponte, passe." S. Ex^a passou e fechou-se a porta. Em meio à conversa, houve um telefonema do Presidente que determinou que se suspendesse a audiência e que o Deputado Luís Roberto Ponte fosse posto para fora. O Senador Esperidião Amin considera isso normal; ele faria a mesma coisa, ele também mandaria que o deputado fosse posto para fora; esse é o comportamento do Senador Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Sobre esse assunto, se V. Ex^a me der um aparte, vou esclarecer a minha posição.

O SR. PEDRO SIMON — Primeiro eu vou responder. A ação do Presidente foi essa: a de determinar a expulsão do deputado do gabinete do ministro, em meio a uma audiência com o ministro; o assunto não seria tratado pelo diálogo, mas por uma interpeleção judicial.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Em primeiro lugar, darei o aparte ao Senador Esperidião Amin que o solicitou e, em seguida, a V. Ex^a.

Eu não faria isso não, apesar de às vezes ser correto interpele. Agora, interpele quem? O Deputado Luís Roberto Ponte se apresentou, o Deputado Luís Roberto Ponte foi ao Ministério conversar. Não discuto que se pudesse pensar na interpeleção do Deputado Ponte, mas se se quisesse averiguar, pri-

meiro, que se aproveitasse a presença do Deputado que estava ali e se abrisse o diálogo: "Mas sobre isso que está nos jornais, o que o senhor tem a dizer? Como o senhor faz uma coisa dessas? O que o senhor tem a acrescentar? Onde é que o senhor colabora com o Governo?" E o Deputado respondia.

Parece-me que o Ministro queria isso, tanto que, repito, chegou à sala, encontrou o Deputado, recebeu-o antes de uma série de pessoas que estavam ali, convidou-o para entrar e iniciou a audiência. Quando se iniciou a audiência, essa foi suspensa por um telefonema do Presidente que chamou o Ministro; ele foi, e quando voltou disse: "O Presidente determinou que eu não continue essa audiência e que o senhor se retire do Ministério".

Ora, meus amigos, isso tem que ser analisado. O Senador Esperidião Amin considera isso normal. É por aí o caminho?

O Sr. Esperidião Amin — Certamente V. Ex^a vai-me conceder o aparte, para que eu possa rodarguir.

O SR. PEDRO SIMON — O Deputado Luís Roberto Ponte, homem de tradição da história, da biografia que se sabe quem é, que se sabe a maneira de ser, a personalidade, o desejo, a forma de ser. Fosse alguém que o Governo não conhecesse, fosse alguém que o Governo tivesse dúvidas, fosse alguém de outro estilo... Ora, esse Deputado está afazendo badalação, é demagogia, quer boicotar, quer assustar, quer prejudicar o Governo, interpele para ele aprender o que é. Um homem cuja biografia se conhece... Este Governo tem um estilo de agir.

Veja V. Ex^a: não passou para ninguém quem é o Deputado Luís Roberto Ponte, não passou pela cabeça de ninguém que foi essa a interpretação de um senador. O que passou para a opinião pública foi lamentável. É o Tasso Jereissati lá no Ceará; é que foi aquele Secretário do Tasso Jereissati e é do atual Governador, lá no Ceará; é a *Folha de S. Paulo*; é praticamente um estilo que revela uma forma de fazer governo.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Pedro Simon, pelo apreço que lhe tenho, eu gostaria que V. Ex^a não tripudiasse em cima de uma colocação que não fiz. Falei sobre a interpeleção e sustento o que disse. Quanto à expulsão, eu nem tomei conhecimento desse episódio. Mas quero dizer a V. Ex^a que ofereço ao Deputado Luís Roberto Ponte a solidariedade que o PMDB não ofereceu ao Deputado Adylson Motta, de São Luiz Gonzaga — RS, foi expulso, segundo a imprensa noticiou, pelo Presidente do Banco do Brasil, em público. Solidarizei-me com ele, e estranho que V. Ex^a não o tenha feito, porque me solidarizo com o Deputado Luís Roberto Ponte, quanto à ex-

pulsão, porque sou contra ela. Nunca agi dessa forma quando governante. Agora, com a interpelação, sou favorável, mas sou contra a expulsão, tanto do Deputado Luís Roberto Ponte quanto fui contra a expulsão, há dois meses, do Deputado Adylson Motta, sem que tenha eu tomado conhecimento de igual solidariedade de parte dos integrantes da Bancada do PMDB.

O SR. PEDRO SIMON — Já vi que o meu amigo Esperidião Amin vem para intriga, o que é lamentável. Mas vamos responder a sua intriga.

Não tomei conhecimento do discurso do Senador Esperidião Amin, aqui desta tribuna, em solidariedade ao Deputado Adylson Motta. Não tomei conhecimento. Vou procurar nos Anais da Casa e vou ver o discurso que o Senador Esperidião Amin, aqui da tribuna, fez em solidariedade ao Deputado Adylson Motta, porque não tomei conhecimento; solidariedade pessoal dele. Eu dei a minha, que os jornais de Porto Alegre publicaram. Mas, na verdade, embora com "má intenção", no bom sentido, no sentido de preparar uma rasteira para mim, agradeço o aparte, porque eu não me lembrava mais do ocorrido.

Parece que este Governo está-se acostumando a expulsar deputados de gabinetes. Já me diz o Senador Esperidião Amin que não é nem o primeiro, que, lá do gabinete do Presidente do Banco do Brasil, um outro deputado que estava a protestar pelo fechamento de quatrocentas agências do Banco do Brasil, também foi expulso pelo presidente desse banco. Não sei se esse é o estilo do Presidente Collor ou do seu Governo, o que sei...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero, apenas, nobre Senador Pedro Simon, ratificar o perfil que V. Ex^a acaba de traçar, do nobre Deputado Luís Roberto Ponte. Tive-o como companheiro na Constituinte e, agora, no Congresso, depois das eleições de 1990. V. Ex^a traçou o perfil não do demolidor, mas do construtor, do homem interessado em construir e não em destruir. A sua palavra, portanto, deveria ser entendida como uma colaboração e não como uma condenação. Mas no que diz respeito ao que ocorreu com o ilustre Deputado Adyson Motta, posso dizer a V. Ex^a que, ao menos no plenário do Congresso, foram numerosas as manifestações de todos os partidos, reprovando a atitude do presidente do Banco do Brasil, e assegurando apoio à revolta manifestada pelo representante sul-rio-grandense. Salvo engano, o Senador Amir Lando, aqui presente, foi um dos que se manifestaram. De modo que o que é surpreendente, Sr. Senador, é que se esteja criando essa mentalidade de que devem ser expulsos do gabinete parlamentares que, por qualquer motivo, não têm a simpatia

governamental. É um método novo que, agora, depois de tantos anos, estou assistindo no Congresso Nacional. Quero manifestar a V. Ex^a minha solidariedade, a minha indignação contra a atitude tomada de expulsar do gabinete um representante do povo brasileiro.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a, extraordinário homem público, o nosso grande Líder Senador Nelson Carneiro, a gentileza do aparte.

Faço questão de dizer que o Senador Amin fez muito bem em trazer aqui o nome do ilustre Deputado pelo Rio Grande do Sul. Adylson Motta é um dos homens mais corretos, mais dignos e mais competentes da Bancada do Rio Grande do Sul. Foi eleito do atual Presidente da República e, no Congresso Nacional, vem dando cobertura, sempre que possível, aos atos do atual Governo.

Ele foi ao Presidente do Banco do Brasil porque havia uma revolta no Rio Grande do Sul, aliás, diga-se de passagem, em vários estados brasileiros, porque, sem mais nem menos, o Presidente do Banco do Brasil houve por bem fechar uma série de agências, em cerca de quarenta a cinquenta municípios do Rio Grande do Sul.

O Deputado Adylson Motta estava no gabinete do presidente representando os mais justos interesses de todo o Rio Grande do Sul, e representava a todos nós, homens do Rio Grande do Sul. O que aconteceu com o Deputado Adylson Motta não tem justificativa. Na verdade, talvez, meu bravo Senador Esperidião Amin, pelo fato de que o protesto não foi tanto quanto devia ser no que tange ao Deputado Adylson Motta. É que, de repente, parece que o Governo resolve se acostumar, fazer como coisa normal, distribuir os órgãos do Governo Federal em termos de capitania: aqui, aquele; aqui, aquele; quem pode entrar, quem não pode entrar. Daqui a pouco, deputado e senador, antes de ir ao ministério, vai ter que saber como é que estaria sua cotação lá. Posso ir? Como é que ele vai me receber? Como é que está o figado do presidente do banco? Como é que dormiu o ministro? Como é que está o ânimo do Presidente?

Não me lembro, nem no tempo do regime militar, nem no tempo de quem quer que seja, não me lembro desse tipo de tratamento em setores da coisa pública deste País.

O Sr. Amir Lando — Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a aborda um tema de grande importância. A questão que está por baixo é a corrupção e esta vai tragando este País. E quando alguém, como o Deputado Luís Roberto Ponte, na sua forma cortês, diplomática, às vezes até conciliadora de agir, vai ao Presidente de uma forma indireta, através dessa carta, para fazer um alerta e comparece

a um ministério para, no âmbito privado, esclarecer, acentuar alguns pontos, apontar algumas pistas, o que se quer não é efetivamente a investigação séria que deve começar pelo Poder Executivo, porque é ele que dispõe das verbas, é ele efetivamente que chancela as obras; enfim, nessa hora em se deveria acatar, aceitar uma colaboração que poderia ter recorrido a uma forma mais estrepitosa, mais violenta, mais direta, qual o procedimento adotado? Não queremos o castigo dessa forma cortês, educada, queremos o conflito de interesses, queremos exatamente esse confronto. Creio que o Deputado Luís Roberto Ponte não foi bem interpretado na sua ação, aliás ele mesmo diz. Quis buscar, numa forma amistosa, até esclarecer certos fatos, que efetivamente são odiandos, e que se não forem esclarecidos quem os ignora, quem os ignora? Sabemos que esse procedimento espúrio deve efetivamente ser extirpado. E temos certeza de que o Poder Executivo assim quer agir, porque se assim não o fizesse estaria adentrando na prática criminosa. Mas busca-se o caminho de uma interpelação atípica, porque o que se quer são os nomes dos eventuais envolvidos, que ainda não vieram à tona, mas que, numa investigação do Poder Executivo deveriam vir, e talvez surjam nessa comissão de inquérito a ser instaurada pelo Senado. Portanto, V. Ex^a está de parabéns; não vejo na atitude do Deputado Luís Roberto Ponte uma defesa dos construtores, e sim, uma defesa da exação, uma defesa da correta aplicação das verbas públicas. É isso que estava em jogo, e não omitir o nome de ninguém, dar ao Poder Executivo a oportunidade de averiguar, de aferir responsabilidades.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço-lhe pela gentileza e pelo conteúdo do aparte de V. Ex^a

Não quero, neste pronunciamento, fazer uma catilinária, no sentido de expor aquilo que eu considero equivocado no Governo.

Eu creio, Sr. Presidente, que essa semana que passou talvez tenha sido a mais complexa, e a de efeitos mais negativos para o Presidente Collor. Em relação à carta do ilustre Diretor da Folha de S. Paulo, onde ele expõe à Nação uma denúncia da Folha com relação à publicidade do Governo, o Governo poderia também, tranquilamente, investigar, analisar, buscar a responsabilidade e verificar o que fazer no que tange à denúncia da Folha. No entanto, passou a processar aquele órgão de imprensa.

Estou vindo do Rio Grande do Sul, e por onde andei, todos perguntam, corre de mão em mão a cópia da carta do Diretor da Folha de S. Paulo publicada naquele importante matutino de nosso País. No mesmo jornal está uma manifestação do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, o maior empresário deste País, onde ele argumenta sobre os caminhos a que está sendo levado o empresariado brasileiro. Não tomo posição, não sei se ele está certo. Mas a matéria, pela responsabilidade de quem o diz, merece análise. E nessa semana,

consta o pronunciamento do ex-Governador do Ceará, trazido ao Brasil desde Nova Iorque, onde ele salienta as mágoas e os ressentimentos decorrentes dos rumos seguidos pelo Presidente Collor. Lá está o pronunciamento do Secretário, lá de Fortaleza, ex-Secretário do Governo anterior e Secretário do atual Governo, que também protesta quanto ao rumo que se quer tomar com relação a sua vida pessoal. Está o acontecimento com o Deputado Luís Roberto Ponte, a carta de Belo Horizonte e o acontecimento no Ministério.

O apelo que faço, Sr. Presidente, se estivesse no lugar de V. Ex^a, convidaria alguns líderes — não sei se seria bem recebido — e iria lá no Presidente da República; falaria com Sua Excelência: “Estamos aqui, do outro Poder, e lhe trago um conselho, Presidente: ainda é tempo de alterar essa forma de agir”.

Não tenho por que dizer que acredito, porque não acredito que o Presidente da República esteja envolvido nesses casos. Até prova em contrário, tenho respeito pelo Presidente. Creio que Sua Excelência está tentando acertar, está se esforçando no sentido de buscar o melhor. Não tenho nenhuma notícia no sentido de qualquer tipo de envolvimento pessoal do Presidente da República.

Todavia, creio que o estilo manifestado nestes acontecimentos, seja decorrente da ação ou da omissão do Presidente, não é o melhor. Todos sabemos que o Presidente é um homem impulsivo. Não tem o direito de ser. Alguém que chega à Presidência da República com 35 milhões de votos tem o direito de chegar ao topo de uma carreira. Mas o impulso não é a melhor fórmula através da qual o Presidente da República deve agir. Sua Excelência deve buscar a melhor maneira de agir.

Foi infeliz — perdoem-me dizer, mas digo aqui — o Presidente quando telefonou ao ministro, mandando expulsar o deputado. Foi infeliz o Presidente da República, que deveria dizer ao ministro, ou chamar alguém e dizer: “vamos tomar imediatamente as providências no sentido de conferir as informações do Deputado Luís Roberto Ponte”. Engana-se o Presidente, se imagina que demonstrações de poder, de autoridade, são sempre a fórmula de se buscar a responsabilidade.

No caso do Deputado Luís Roberto Ponte, se Sua Excelência tivesse chamado o deputado em Palácio e perguntado: “deputado, o que há quanto às empreiteiras? O que não há? Quero averiguar!” Sua autoridade não teria diminuído e não pareceria à opinião pública que está tentando assustar. O que parece é que o jornal que fala é processado. Se até o Deputado Luís Roberto Ponte é processado, qual o cidadão que se irá levantar e fazer uma denúncia singela? Imagine o que se haverá de dizer desse cidadão.

Sr. Presidente, a minha palavra ao Presidente Collor teria esse sentido. Não sei quem são seus conselheiros. Aliás, é algo que a Nação não conhece. Alguns dizem até que ele prescinde desses conselheiros, que seu

conselheiro é ele próprio, e a palavra é a que ele dita. O pensamento é o que ele tem no momento e na hora. Eu respeito! Mas atrevo-me a dizer, independente da forma com que fosse recebido, que eu, como Presidente do Congresso, Sr. Presidente, atravessaria a rua e pediria uma audiência com Sua Excelência. Diria: “Presidente, não é interpellando o deputado, não é mandando expulsar o cidadão do Banco do Brasil, não é mandando expulsar o deputado do Ministério da Infra-Estrutura, não é processando um jornal do porte da Folha de S. Paulo que o Senhor irá valorizar o seu Governo, Senhor Presidente! O Senhor não é responsável! Ninguém até agora diz que o Senhor é responsável pelo que poderia estar havendo no que tange às denúncias formuladas. O Senhor não tem por que abraçar, esconder ou silenciar ou não determinar que seja apurado tudo aquilo que é dito com relação ao seu Governo”. Eu faria isso!

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com toda sinceridade, não sei como seria recebido; mas no lugar de V. Ex^a, eu atravessaria a praça e iria até o Presidente e daria este conselho a Sua Excelência: “Não é só bater palmas, não é só dizer viva, não é só aplaudir, mesmo quando a nossa consciência diz que se está errado quando se ajuda alguém. Eu, pelo menos, fui assim. Qualquer posição que eu ocupei, agradei muito mais ao adversário, companheiro ou inimigo que chegava até mim e dizia: “Simon, você está errado, esse não é o caminho, não é por aí. Você está errado, Simon, você tem que mudar”. A esse eu agradecia. Outros diziam: “Ótimo, formidável, que maravilha!” quando a minha própria consciência me dizia que eu estava errado. Os bajuladores, ou os omissos, ou aqueles que não têm coragem de falar, esses não contribuem em nada para o aprimoramento de um governo, de uma instituição ou de uma sociedade.

O Sr. Marco Maciel — Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — O Senador Mário Covas já o havia solicitado. Depois, com o maior prazer, darei o aparte a V. Ex^a

O Sr. Mário Covas — O Governo tem precedência, Senador. Eu aguardo.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a tem o aparte, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro Senador Pedro Simon, ouço, com a atenção com que V. Ex^a sempre nos merece, as palavras de V. Ex^a sobre o affaire Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. PEDRO SIMON — Seu amigo comum.

O Sr. Marco Maciel — Exatamente. E eu me honro dessa amizade e quero dizer que, como V. Ex^a eu também o admiro. Mas meu caro Líder, Senador Pedro Simon, sobre essa

questão seria interessante fossem colocadas novas luzes. A meu ver, o Deputado Luís Roberto Ponte, pelo que tem declarado à imprensa, ofereceu uma contribuição ao Governo, por que não dizer — conforme ele mesmo declara em sua carta — ao País, ao fazer as denúncias que fez, através dos veículos de comunicação social. Entendemos, de forma genérica, para que as denúncias não fiquem imprecisas e impossíveis ao Governo da sua cabal e total apuração, que S. Ex^a deveria exemplificá-las, tanto quanto possível, inclusive oferecendo dados esclarecedores, porque a denúncia feita de forma genérica em nada ajuda a apuração dos fatos. Pelo contrário, fica apenas a dúvida que atinge o Governo como um todo, fazendo com que a opinião pública não tenha as informações de que necessita e carece, para que se possa avaliar o desempenho do Governo nesse caminho, nessa área, nesse setor. Por exemplo, outro dia, vi declaração de S. Ex^a a respeito de uma denúncia entregue ao nosso colega, ex-senador e atual Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, com quem conversei sobre o assunto, porque, no caso, já se poderia tratar de uma denúncia concreta, conseqüentemente, passiva de apuração, específica por parte do Poder Executivo. Qual não foi o meu espanto ao saber, por intermédio do próprio Ministro Jarbas Passarinho, que a denúncia a que se reportara, que teria feito ao Ministério da Justiça, tratava-se de uma irregularidade que teria ocorrido no município gaúcho de Bento Gonçalves. Aliás, faço questão de frisar que o Ministro Jarbas Passarinho me informou que não entregou pessoalmente essa denúncia, distribuiu-a a um funcionário do Ministério, pessoa de suas relações de amizade, e que somente algum tempo depois chegou às mãos do Ministro da Justiça; quando S. Ex^a determinou a apuração da denúncia, verificou que era algo estranho ao Governo Federal, posto que teria ocorrido — ressalvo no Município gaúcho de Bento Gonçalves. Veja V. Ex^a que isso é algo que nada tem a ver com o Governo Federal. Então, como temos apreço pelo Deputado Luís Roberto Ponte e o consideramos um parlamentar atuante, sério e capaz, entendo que seria bom que S. Ex^a, como se diz na linguagem popular, se especificasse as denúncias, para que fatos dessa natureza não ficassem sem apuração e para que também o Governo não ficasse exposto a críticas sem que esses fatos tenham o necessário e adequado fundamento. Eram essas as ressalvas que gostaria de fazer a V. Ex^a O Governo deseja apurar os fatos, o Governo pauta a sua conduta pela absoluta transparência de seus atos e gestos, e, conseqüentemente gostaria, em lugar de uma denúncia genérica, específica, sem provas, sem nomes, que o Deputado Luís Roberto Ponte, até para fazer jus à reputação que desfruta nas duas Casas do Congresso, descesse a detalhes — friso mais uma vez — desse o nome aos bois; do contrário, meu caro Líder Pedro Simon, fica muito difícil a apuração dos fatos, e pode parecer uma provocação feita por um respeitável parlamentar, um deputado da

Oposição. S. Ex^a, a meu ver, deveria trilhar esse caminho que considero o mais adequado, e para isso naturalmente não lhe faltam os instrumentos, inclusive por se tratar de um Parlamentar do Congresso Nacional.

O SR. PEDRO SIMON — Prezado Líder Marco Maciel, vamos esclarecer, com relação a esse pronunciamento, uma posição que me parece importante. Considero normal, respeito, é um direito do Governo e muitas vezes é importante interpellar qualquer cidadão, jornal, deputado ou entidade, que faça uma denúncia contra o Governo. A interpellação judicial tem várias causas: uma é mostrar à Nação que o Governo não tem nada a temer. Entram em juízo, dizem o que querem e a interpellação judicial tem essa finalidade, é o que terminou de dizer agora o Senador Marco Maciel; o Governo não tem o que esconder, não tem o que deixar nas gavetas! Feita a denúncia, faz a interpellação, diz o que tem a dizer nas barras do Tribunal. É absolutamente correto!

O que está acontecendo aqui, meu nobre Senador Marco Maciel, é um conjunto de circunstâncias. Não é um fato isolado. O Deputado Luís Roberto Ponte fez a denúncia e é interpellado para mostrar a marca do Governo; não é um Governo recém-empossado que assumiu há poucos meses e que está querendo mostrar como é que vai governar; já está há tempo no Governo. Todos nós lembramos a forma como o Presidente se elegeu. O discurso de Sua Excelência foi o mais agressivo; foi ele tão duro que, inclusive, entrou no âmbito pessoal, na dignidade do Presidente José Sarney, ao ponto de o Tribunal Superior Eleitoral determinar que o Presidente tivesse o direito de resposta, e sua Excelência foi ao programa usar do direito de resposta.

Dizia, então, o Presidente Collor que, assumindo a Presidência da República, haveria de investigar caso a caso tudo aquilo que tinha acontecido. Na verdade, nem tinha acontecido e nem investigou. A investigação, a apuração dos fatos, parece que — aqui pelo menos — não tem sido a marca do Presidente Collor.

Investigar o que há com relação a fatos do Governo anterior, aí incluídos os que a Liderança de seu Governo denunciou em Comissão de Inquérito nesta Casa, aquilo que, inclusive, levou à vitória do Presidente Collor com discurso agressivo de denúncia do Governo anterior e que também fez com que o Lula aparecesse meio atropelado, meio assustado, isto não se fez. Parece-me, repito, que, até aqui, a investigação não tem sido a marca do Presidente Collor no seu Governo.

Pois muito bem! Por coincidência, um ato atrás do outro. Quando, no PSDB, reunido numa convenção, alguns diziam: "Vamos participar do Governo, vamos aceitar que alguns ocupem cargos nos Ministérios", o Governador do Ceará fez um discurso duro e acre com relação ao Governo. O que aconteceu? Passou-se a investigar as empresas do ex-Governador.

O Presidente Collor tem um caminho importante que pode seguir, mas não aquele do "tu ficas quietinho e não acontece nada; tu falas do Governo e vou investigar tuas empresas". Isso não! É o que está acontecendo agora com o Secretário. O jornal diz que, em termos de publicidade, há dúvidas sérias e graves com relação ao procedimento do Governo, que determina seja interpellado e processado o jornal!

E agora vem o Deputado e faz a carta e se o interpele.

Volto a repetir que até aceito que o Presidente, lá pelas tantas, para afirmar a autoridade, interpele; para mostrar que não há nada. Mas não é isso que está parecendo perante a opinião pública. O que está parecendo, não é que o Governo não tem medo, é incorruptível, não tem nada a esconder. O que está parecendo perante a opinião pública é que "bateu, levou", "falou, cala a boca", "processe o jornal", "entre na vida do ex-Governador", "processe o Deputado Ponte". Em outras palavras: "Brasília, atenção! É melhor calar a boca, porque se falar tem complicação". É este o recado que está sendo dado.

Não acredito que seja isso o interesse do Presidente Collor, não acredito que essa seja a sua intenção, mas é a maneira como os fatos que estão acontecendo estão repercutindo na sociedade.

Até digo mais a V. Ex^a, atrevo-me a avançar — V. Ex^a é Líder do Governo, talvez pudesse dizer ao Presidente — que ele deveria analisar os fatos Tasso Jereissati, Folha de S. Paulo, Deputado Luís Roberto Ponte dentro desse contexto. Mas será que o Presidente quis demonstrar firmeza? "Falou o jornal, processe", "falou o ex-Governador, responda para demonstrar que não temos medo!" Será que ele quer mostrar com essa atitude que é incorruptível, que não tem preocupação nenhuma? — De repente, uma mensagem "X" está sendo transmitida e a interpretação da sociedade está sendo diferente: "é melhor calar".

Se o ex-ministro, homem dos empresários, respeitado por todos Deputado Luís Roberto Ponte, é interpellado, imaginem o Senador Eduardo Suplicy! O que acontecerá com S. Ex^a se fizer qualquer coisa? Se o Deputado Luís Roberto Ponte foi expulso do ministério, o que acontecerá com qualquer um de nós se quisermos fazer alguma coisa? É essa a mensagem que está sendo passada. Se um órgão do tamanho da Folha de S. Paulo, do prestígio da Folha de S. Paulo faz uma denúncia, como fez, e está sendo processado e está respondendo na justiça, o que acontecerá com um jornalzinho do interior de Pernambuco, do interior do Pará, ou do interior do Rio Grande do Sul? O que acontecerá com uma emissora de rádio por aí fora que queira falar qualquer coisa? É a mensagem do medo! Se um homem do porte do que saiu como governador de mais prestígio no Brasil no dia 15 de março, quando deixou o Governo, se um Tasso Jereissati, que elegeu o seu substituto, e o seu senador, que tem prestígio

nacional, está tendo a sua vida vasculhada, as suas empresas examinadas de cabo a rabo, pelo fisco, o que acontecerá com o cidadãozinho que quiser fazer qualquer coisa? A mensagem que o povo está recebendo é: "cale a boca, que é melhor; silencie, que é melhor", e não a de um Governo aberto ao público.

No Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nobre Senador, criei, por decreto, a Ouvidoria, e coloquei no Governo do Estado um cidadão com a responsabilidade, nos quatro anos do meu Governo que ficaram em três — de instalar, no Palácio Piratini, telefone, com o número do seu gabinete e da sua equipe, para representarem, receberem e ouvirem quem quer que fosse no que tange às dúvidas, às reclamações e aos equívocos de minha gestão. Não sei se funcionou bem, mas eu quis mostrar minha intenção e dizia em um programa que tinha, várias e várias vezes, que ali estava à disposição, que ali buscassem expor suas dúvidas. Disse várias vezes a empresários, seja quem for que tivesse alguma dúvida em relação ao meu Governo: "procurem, denunciem e se alguém lhes procurar, se alguém lhes oferecer vantagens, seja o que for, procurem o governador, ou procurem a Ouvidoria.

Concordo com o Senador Marco Maciel. Às vezes — e não pense V. Ex^a que não estou entendendo o sentimento de V. Ex^a — o Governo tem que mostrar firmeza, tem que responder força com força, para não parecer fraco. A um jornal, a uma campanha subliminar que tenta desmantelá-lo, o Governo forte, às vezes, necessita responder. "Vou processar a Folha, porque se a Folha é grande, eu não tenho medo; eu não tenho medo de ninguém". Há momentos para isso. "Vou processar o deputado, porque há um movimento tentando desmoralizar o meu Governo e assim mostro que eu não tenho medo de ninguém". É este o momento? É esta a hora? É isso que nós estamos sentindo? Não. Ao contrário, eu creio!

Volto a dizer, meu bravo Líder, por quem tenho o maior apreço e a maior admiração, Senador Marco Maciel. Não tenho porque esconder o meu pensamento.

Tenho respeito pelo Presidente Collor, que está se esforçando, está lutando; tenho respeito pela Ministra da Fazenda, Economia e Planejamento; tenho dito isso, de público, várias e várias vezes, pois o esforço que S. Ex^a está fazendo é admirável. Não há nada de que eu tenha conhecimento com relação à Ministra da Fazenda, Economia e Planejamento, com relação ao Senhor Presidente da República no que tange à sua dignidade, à sua seriedade; se tivesse, também diria. Por saber disto é que há divergência com relação ao método do Presidente. Creio que, infelizmente, em prejuízo pessoal do seu Governo, ele está equivocado quanto à forma de tratar as denúncias que têm sido encaminhadas ao seu Governo.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte muito breve?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Pedro Simon, eu gostaria de lembrar que o Presidente foi ao Judiciário. Numa sociedade que se democratiza, numa sociedade que institucionaliza os seus poderes, a ida ao Judiciário é o caminho correto e adequado. De mais a mais, nobre Senador Pedro Simon, eu não gostaria de associar o problema, o fato ocorrido no Ministério da Infra-Estrutura, com o problema da denúncia feita, de forma genérica, pelo Deputado Luís Roberto Ponte. São fatos distintos. Desconheço o que houve efetivamente no Ministério da Infra-Estrutura, mas presumo que o ministro, sentindo-se ofendido pela forma genérica tenha demonstrado interesse em encerrar a audiência. Foi o que eu entendi das palavras do Ministro Eduardo Teixeira. Outra coisa é a denúncia. Uma coisa é o episódio da audiência, outra é a denúncia. A denúncia, insisto nesse ponto de vista, feita de forma genérica, não podia levar o Presidente a outra conduta que não a interpeção judicial, para que através do poder competente se esclarecesse, cabalmente, apontando, se possível, os acusados. De outra forma, o Governo ficaria genericamente atingido, se prestando a críticas que, a meu ver, não mereceria, pelo fato da denúncia não ter sido adequadamente fundamentada. Agora, pelo Judiciário, o caminho está aberto; ou seja, uma vez apontados os nomes, os interessados, a partir daí o Governo pode agir, e não tenha dúvida, caro Líder, Senador Pedro Simon, o Governo agirá. Daí por que entendemos que se o Deputado Luís Roberto Ponte deseja, como ele declarou em sua carta, prestar uma colaboração ao Governo e ao País, o caminho do Judiciário é o mais adequado. Com isso estou, pois, totalmente de acordo. Esperamos, agora, que ele possa oferecer os dados que venham a orientar a ao do Governo.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador, digo-lhe, com toda a sinceridade: no caso, eu teria agido diferentemente. Não nego que a interpeção judicial é absolutamente correta. Não nego. É um direito. Às vezes, é positiva. Não nego. Mas nos casos que estão acontecendo, sempre iguais, se pudesse aconselhar o Presidente, falaria para fazer diferente. Primeiro uma interpeção judicial, ele vai ter que medir as palavras, poderá falar aquilo que pode provar, dizer aquilo que dá para medir. Às vezes, ele sabe fatos que foram ditos, pessoalmente, mas, não podendo provar, não pode falar. "Quero que ele venha a mim, Senhor Presidente, vamos chamá-lo aqui para que abra o jogo e diga o que tem a dizer". E vamos investigar o que é verdade e o que não é. Exagerou, ou não exagerou? É sincero, ou não? O que é que há? Sr. Presidente, temos que investigar. Temos que apurar o que há e o que não há. Podia até interpeção depois, mas, para apurar primeiro, tinha que vir e ver o que dá para falar fora dos autos. Dentro dos autos, ele não vai dizer — vai dizer, deve dizer, não sei o que vai

dizer — mas falo como advogado, e V. Ex.^a também sabe, ele vai dizer aquilo que ele pode dizer, vai medir as palavras. Mas não poderá dizer aquilo que, se eu tivesse a intenção de apurar, ouviria primeira, pessoalmente.

O Sr. Mário Covas — Concede-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Senador Pedro Simon, em São Paulo houve um Governador que se preocupou muito com o problema do menor abandonado. E ele achou uma fórmula genial para diminuir o número de menores abandonados. Ele propôs que se diminuísse a idade para a maioria dos 18 anos para 15 anos. Com isso, uma série de menores abandonados, aqueles que se situavam na faixa de 15 a 18 anos, passaram a ser maiores abandonados e não mais menores abandonados. Então, de logo, com isso, se eliminou uma série de menores abandonados. Esse problema está sendo tratado pelo Governo da mesma maneira. O Governo quer acabar com a corrupção eliminando quem a denuncia, porque, no instante em que não se falar mais sobre corrupção, a aparência é de que ela não mais existe. Não há nem como analisar a posição do Deputado Luís Roberto Ponte — que afinal é um deputado e exercita o seu direito inviolável de dizer aquilo que sabe. Há problemas neste País que todos nós sabemos que existem, e são de muito difícil comprovação. A rigor, a denúncia feita pelo deputado é de conteúdo genérico sim, exatamente porque ela não personalizou. S. Ex.^a diz, em entrevista pública, que o seu objetivo foi salientar e abrir margem para o poder público, o Estado... E aí estão envolvidas todas as suas áreas, a denúncia não se volta apenas para o Governo Federal, ela passa pelo Governo Estadual, pelos Governos Municipais; ela reproduz o que já foi dito em outras circunstâncias. E não foi por outra razão, a não ser pelo fato de ter denunciado uma empresa que, afinal, estava vendendo cisternas nas prefeituras municipais, que o ex-Governador Tasso Jereissati sofreu a campanha que sofreu. Uma campanha pela qual se anuncia que se vai fazer uma devassa em empresas. Ora, devassa não se anuncia, é algo que pressupostamente o Fisco faz de forma permanente e quem deve tem que pagar! Vai mais longe o Governo; nessa altura, ele anuncia que um secretário do sucessor do governador do Ceará vai ser multado — não foi sequer multado — vai ser multado; é um ato de deliberação, ele vai ser multado! No caso do deputado, pode-se até discutir se uma denúncia dessa dimensão poderia ser feita sem as provas concretas. Mas, afinal, o que temos dentro de um ministério, cujo ministro acabou, suspendeu, encerrou uma entrevista com o deputado? Sabe-se lá se tendo recebido um telefonema ou não, como dizem os jornais...! Esse ministério já viu um Secretário de Transportes sair do ministério, porque em

determinado instante quis atribuir de repavimentação de estradas sem concorrência pública; esse mesmo ministério já viu o Presidente do Lloyd ser demitido, porque increpações contra ele estavam sendo feitas. E nesse mesmo ministério, cujo ministro se autodenomina um homem que sai na frente, e sai batendo — é essa a classificação que ele se autoconfere — nesse ministério o deputado que ali vai com a melhor das intenções, para trazer um problema que todos nós sabemos que existe. A rigor, Sr. Senador, o que está acontecendo aqui... E temos muito que novamente estejamos enveredando por um caminho pouco claro, porque o Executivo, ao invés de tentar apurar os fatos, parte para cima do deputado. Outro dia, assisti em um programa de televisão o chefe de jornalismo a cobrar do Legislativo resultados da CPI da Previdência. Na realidade, o Legislativo não pode disputar com o Executivo uma investigação sobre tema de natureza policial. Novamente nesse assunto, muito provavelmente, vamos escorregar pelo mesmo caminho, porque o Poder Executivo, ao invés de dar curso... E se ele quer definições claras, está aí o nome da empresa. Foi dita pelo governador do Ceará, foram indicados prefeitos municipais que receberam a visita dessa empresa para assinarem um documento, mediante o qual receberiam verbas do ministério, desde que contratassem as cisternas daquela empresa. Ora, se isso não é uma forma de tráfico de influência, no mínimo, se isso não é uma forma de mau uso da tarefa de construir obra pública; então, à rigor, eu não sei o que será! As denúncias são constantes! Eu já vi nos jornais, o anúncio antecipado do resultado de uma concorrência pública. E, no instante, o que há de novo é tão-somente uma coisa: é que no passado se dizia que os empreiteiros agiam sobre os órgãos públicos no sentido de, corrompendo-os, obter obras, e hoje a grita é o contrário, é do lado do poder público, do lado do Estado, e o Estado, aí, não é apenas a União, são todos os níveis a mostrar que, infelizmente, caminhamos para uma perda de valores extraordinária. É o Estado que atua como pressionador, junto a esses setores, no sentido de antecipar na cobrança. Mais do que isso — e V. Ex.^a tem toda razão — é inaceitável que um ministro de Estado termine, ainda que seja assim, suspenda, ainda que seja assim, uma audiência que está tendo com um deputado, que, afinal, fez uma denúncia dessa seriedade e se dispõe a lhe oferecer dados, caminhos, pistas, instrumentos fundamentais para a sua ação! Encerre, pura e simplesmente, a sua audiência, sob o argumento de que se sentiu ferido por uma indagação ou por uma afirmação que, em nenhum instante, é dirigida contra esta ou aquela pessoa; contra este ou aquele poder. Isso de um homem cujas posições, aqui dentro, têm sido francamente favoráveis a esse Governo; isso de um homem que tem sustentado, ao longo do tempo, a seqüência de medidas provisórias que o Governo encaminhou para cá! Se isso acontece com o Deputado Luís Roberto Ponte — é como V. Ex.^a lembra

— o que acontecerá com aqueles que têm carta de oposição; o que acontecerá com aqueles que, desde o primeiro instante, reconheceram, viram, constataram que este Governo tem até virtudes, mas tem um defeito do qual não pode arredar pé: é absolutamente arrogante e tudo aquilo que ocorre neste País debita ou credita a si próprio!

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, Senador Mário Covas...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me concede um aparte em seguida, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Já lhe darei.

E digo-lhe que o tom, o estilo adotado pelo aparte de V. Ex^a, que, diga-se de passagem, é o tom dos pronunciamentos, dos apertes e do meu pronunciamento aqui nesta tarde, demonstra o sentido deste debate.

Acho muito difícil, Senador Mário Covas, que se tenha, ao longo do tempo, nestes últimos tempos, episódios que facilitem tanto aqueles discursos violentos, radicais, incendiadores, característicos de parlamentares de Oposição, em épocas difíceis. Olha, é muito difícil.

Nessa semana que passou, houve vários fatos: a Folha de S. Paulo, o ex-Governador Tasso Jereissati, o Secretário do Ceará — terra de V. Ex^a, Sr. Presidente e V. Ex^a, conhece tão bem o ex-governador e o atual secretário — a carta de Belo Horizonte e o fato ocorrido com o Deputado Luís Roberto Ponte. Mas, repare, Senador Mário Covas, que nem V. Ex^a e nem nós, no início do nosso pronunciamento, ninguém que aqui falou, colocou no sentido apenas de denunciar, de cobrar, de lamentar, de protestar. Estamos tentando mostrar os fatos que estão acontecendo e, de certa forma, diria que esse é muito o método, a forma, o estilo, a vontade, o desejo do meu pronunciamento: que o Presidente analise esses fatos e veja esses fatos que estão aí. Por que não dizer? Aceitaria até a tese de V. Ex^a de que o Governo demonstra arrogância na sua maneira de ser, mas isso não significa que tenha de ser arrogante até o final do seu Governo! Afinal, um guri de quarenta anos não chega à Presidência da República sem valores pessoais; valores que demonstrou ao longo da sua existência como deputado, prefeito, governador, presidente, derrotando o PMDB, o PSDB, o PFL, as estruturas partidárias, as máquinas, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, lá de Alagoas! Capacidade, Sua Excelência tem! Pois mostre essa capacidade que usou e vem usando ao longo do tempo, que chame seus auxiliares, ou se não quer seus auxiliares, que, pessoalmente, interpele, analise se esse é o método através do qual é mais fácil chegar lá. Se é essa arrogância, se é esse ato de levar à a temerização. Alguns dizem que é mais ou menos o estilo, da forma; o filho do governador, o neto de um ministro; um homem da sua potencialidade que nasceu para mandar. Quem veio para mandar, manda; quem veio para obedecer, obedece. Mas nem sempre é assim, qualquer governador, prefeito, deputado, na sua

empresa, tudo bem. Mas na Presidência da República, a situação é diferente.

Creio que essa reflexão, essa análise, essa interpelação pessoal, de foro íntimo, no sentido de interpretar esses fatos é indispensável neste momento.

Afinal, a rigor, o primeiro ano diria que é quase um ano de laboratório. E o Presidente da República não é como prefeito ou governador que têm quatro anos; são cinco anos. O primeiro ano, é o ano das grandes experiências, dos grandes esforços, da grande perquirição no que tange ao que é e ao que deve ser feito.

Então, ainda que seja no sentido de um pouco da arrogância, de um pouco do personalismo, de um pouco da força — seja o que for — não significa que essa tenha que ser, obrigatoriamente, a imagem do Governo que se deva projetar até o último dia.

Melhor do que só criticar o que aconteceu com o Ponte, do que aconteceu com a Folha, o que aconteceu com o Tarso, é esperar que não aconteça mais com outros deputados o que aconteceu com o Ponte; que não aconteça mais com nenhum jornal ou empresa deste País, o que aconteceu com a Folha, e que não aconteça com a dignidade e com a vida de qualquer cidadão o que aconteceu com o Tarso Jereissati. Creio que é por aí, é olhar o que aconteceu e olhar para o futuro, o que temos que interpretar. Fora eu o Marco Maciel, Líder do Governo, analisaria essas coisas com o Presidente da República. Fora eu o extraordinário homem público, Presidente deste Congresso, o nosso extraordinário Senador Mauro Benevides, iria lá e diria ao Presidente da República esses fatos e acho que estaria colaborando com o Presidente da República. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — É o último aparte, Sr. Presidente.

Quão, com todo prazer, o Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Pedro Simon, nesses oito anos em que me encontro aqui, no Senado Federal, já vi e ouvi muitas coisas e algumas delas surpreendentes. Mas, pela primeira vez, confesso a V. Ex^a estou vendo e ouvindo um senador da Oposição defendendo a impunidade. Parece-me que V. Ex^a, na realidade — talvez não queira isso, não deseje isso — está defendendo a impunidade. A meu ver, no momento em que o Senhor Presidente da República ou no momento em que qualquer cidadão se sinta denunciado, ou seja denunciado caluniosamente ou injuriosamente, o caminho natural que esse cidadão tem é o de ir ao Poder Judiciário. E, nesse momento, independentemente das qualidades que já foram aqui destacadas pelo eminente Senador Marco Maciel, em relação ao Deputado Luís Roberto Ponte, independentemente das qualidades de S. Ex^a, o Senhor Presidente da

República deu a ele a oportunidade, de maneira concreta e específica, de efetivamente desnudar perante a Nação aqueles que estão a coagir, que estão a exigir das empreiteiras deste País propinas ou comissões, em qualquer âmbito, quer no Governo Federal, quer no Estadual ou Municipal — o que não foi, inclusive, especificado por S. Ex^a — para que ele possa, perante a autoridade judicial deste País, indicar aqueles que, de um lado estão exigindo propinas e, de outra parte, que a outra parte possa se defender dessas acusações. Sabe V. Ex^a que neste País existem milhares de pequenos jornais, de pequenas emissoras de rádio, cujos proprietários cujos repórteres estão sendo processados por milhares de juizes deste País, por terem cometido crime de calúnias, de difamação ou de injúria. Parece-me — e eu posso estar recolhendo isso de forma injusta do discurso de V. Ex^a — que V. Ex^a não está acreditando na atuação do Poder Judiciário. Em qualquer regime democrático, em qualquer parte do mundo, parece-me ser esse o poder adequado para dirimir esse tipo de controvérsia, principalmente aquelas que ocorrem na área criminal, de que é típica essa denúncia fornecida pelo Deputado Luís Roberto Ponte. Eu não tenho dúvidas, e quando disse que pela primeira vez estou aqui a ver um líder da expressão de V. Ex^a, da Oposição, a defender a impunidade, evidentemente que V. Ex^a não deseja isso. Mas o fato fundamental é que no momento em que V. Ex^a e outros líderes pretendem retirar da apreciação do Poder Judiciário uma denúncia tão grave quanto essa, formulada pelo Deputado Luís Roberto Ponte, V. Ex^a está, no mínimo, descrendo da atuação do Poder Judiciário. Então parece-me, nobre Senador, que o Poder Judiciário deva ser o caminho, deva ser o estuário natural para onde acorra qualquer cidadão, no exercício de qualquer função pública ou não, no sentido de ver preservada a sua dignidade e, por outro lado, como é o caso do Presidente Collor, através de uma interpelação judicial, deseje ver também indicados aqueles que estão praticando corrupção ativa no Governo Federal. Era esse o aparte que queria oferecer ao discurso de V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito o aparte do nobre Senador Odacir Soares.

Quero dizer, primeiro, que sou um profundo admirador do Poder Judiciário, mas com todo carinho e com todo respeito, não me parece que ir ao Poder Judiciário significa que se apure muita coisa. A História nos está demonstrando que ir aos caminhos do Poder Judiciário, geralmente, é muito demorado, muito difícil. Em segundo lugar, não estou dizendo que não se vá ao Poder Judiciário, estou apenas repetindo. Primeiro, se se quisesse apurar, a primeira coisa a fazer seria ouvir o Deputado Ponte fora do Poder Judiciário, pessoalmente: “Venha cá! Ponte, o que você tem? O que você não tem? O que você acha que devo fazer? O que você acha que não devo fazer? Quais são os caminhos?”

Aquilo que ele pudesse dizer fora da interpe-
lação. O Presidente colocou o Deputado Pon-
te como inimigo: "Vai para lá, que vou te
interpelar".

Em segundo lugar, volto a repetir, o que
está repercutindo perante a opinião pública
é o sentido do Governo; aquilo que o Senador
Mário Covas acabou de dizer: é a prepotên-
cia, é o silenciar. Falou de corrupção, silen-
cia. Pode não terminar a corrupção, mas ter-
minam aqueles que têm a coragem de denun-
ciar qualquer tipo de corrupção. Isso é o que
está parecendo.

Não sou a favor da impunidade, pelo con-
trário, sou a favor de se combater e se buscar
a responsabilidade dos fatos. E, creio que
este governo tem condições e pode chegar
lá.

Agradeço, Sr. Presidente...

O Sr. Maurício Corrêa — Permite V. Ex^a
um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não. Con-
cedo o aparte, com todo prazer, ao nobre
Líder do PDT.

O Sr. Maurício Corrêa — Antes de V. Ex^a
encerrar, não poderia deixar de associar-me
ao desgosto que V. Ex^a faz ao Deputado
Luís Roberto Ponte. Na verdade, a convi-
vência que sempre mantivemos aqui, tanto
nesta como na outra legislatura, foi uma con-
vivência altamente salutar, trata-se de um de-
putado atuante, de inteligência aguda, sem-
pre preocupado com os problemas nacionais.
É V. Ex^a ao promover esse desgosto, na
verdade faz um desgosto a todos nós, por-
que o episódio em que se envolveu o Deputado
Luís Roberto Ponte, transforma-se num
episódio que como os vasos comunicantes
também nos chega, também nos toca. Porque
na medida em que a prerrogativa do exercício
parlamentar é violentada por um agente do
poder público, todos nós, parlamentares, so-
mos atingidos. O que eu gostaria de dizer
é que nesse episódio dois aspectos devem ser
salientados: o primeiro é o do ato insólito,
do ato violento, literalmente da expulsão do
Deputado Luís Roberto Ponte do Ministério
da Infra-Estrutura. Do ato iníquo praticado
por uma autoridade, do Governo Federal,
e a outra, a interpeção judicial. V. Ex^a colo-
cou muito bem, que se o Presidente ou os
seus agentes desejassem a apuração do fato,
bastaria que se ouvisse o Deputado. Não,
preferiu-se a órbita do Poder Judiciário. Mas,
até aí ainda é possível. Embora, Senador Pe-
dro Simon, a interpeção judicial possa ser
efetivada porque não se trata de um processo
contra o Deputado, na verdade isso podia
ter sido obviado na medida em que houvesse,
pelo menos, receptividade da acusação ou
na denúncia que o Deputado formula. Mas
não, o que se pretende, é exatamente dar
publicidade a essa intangibilidade do Presi-
dente da República. Quer dizer, o seu Go-
verno não pode ser acusado. Tudo que se
diz em termo de descumprimento de irregu-
laridade não existe, porque o Governo é um
governo "santo", é um governo contra quem
não se pode dizer nada. Portanto, quero, Se-

nador Pedro Simon, dizer que o seu pronun-
ciamento se reveste, na verdade, de uma de-
fesa de todos nós. E sabemos pelo próprio
temperamento do Presidente — a sua tem-
pestuosidade, o seu temperamento, digamos,
de revide — não irá colaborar nunca com
essa pacificação que todos desejamos. Tenho
certeza que V. Ex^a assim o quer. Não somos
infiéis a esse entendimento. Desejamos até
que o Presidente acerte, mas não será através
de um tratamento dessa natureza, sem respei-
tar as opiniões alheias, dos que não concor-
dam com a opinião e que Sua Excelência irá
fazer um Governo à altura do merecimento,
pelo menos da Oposição. Quero cumprimen-
tar V. Ex^a e dizer que a sua palavra nesse
momento traz um alívio para todos nós, por-
que não podemos concordar, em hipótese ne-
nhuma, com o gesto de agressão de que foi
vítima o nobre Deputado Luís Roberto Pon-
te.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço com
muito carinho ao nobre Líder do PDT, Sena-
dor Maurício Corrêa, o conteúdo do seu pronun-
ciamento que sintetiza o nosso pensamen-
to, a nossa vontade, o significado, não só
do meu pronunciamento, mas, creio, dos
apartes que me honraram aqui nesse momen-
to.

Gostaria de salientar: reparem que o pró-
prio pronunciamento do ilustre Senador
Maurício Corrêa, que encerra o nosso pronun-
ciamento, vem dentro do conteúdo que
tem sido o nosso pronunciamento nessa tar-
de.

Não estamos a aproveitar o episódio infeliz
do Presidente, o episódio infeliz do Ministro,
no sentido de criticar, de cobrar dividendos
sobre o desgosto do Governo em benefício
de partido político. Estamos dando e trazendo
a nossa colaboração, Sr. Presidente, no
sentido e buscar fórmulas para que isso não
se repita ali adiante. Digo aqui e estou falan-
do aquilo que sou: ministro ontem, gover-
nador ontem, agi sempre assim na minha vi-
da, no que tange à seriedade com que encaro
a vida pública. Estou sugerindo ao Presidente
da República que faça aquilo que penso que
devemos fazer.

Creia, Sr. Presidente, a semana passada
talvez tenha sido a mais dolorosa em nível
de opinião pública, de repercussão do Go-
verno do Presidente Collor. Os fatos, as man-
chetes, a repercussão, o aspecto negativo fo-
ram indiscutivelmente o pior que teve o atual
Presidente. Não estamos aqui buscando a
manchete, a notícia, para desgastar o Presi-
dente essa semana. Que bom que essa próxi-
ma semana seja a semana em que o Presi-
dente Collor chame o Deputado Luís Ro-
berto Ponte no Governo e diga: "Tudo bem.
Vou interpelá-lo V. Ex^a", mas quero uma coisa,
Deputado Luís Roberto Ponte: V. Ex^a tem
obrigação de me dizer, afora isso — o que
é que tem? — Como é que posso fazer? Como
é que posso agir?"

Que bom, Sr. Presidente, se o senhor Presi-
dente falasse à Nação e dissesse: "Olhem,
estou interpeando o jornal. Quero dizer que

estamos fazendo as interpeções. E ainda
quero que diga: auxiliem o meu Governo,
desde o humilde vereador ao humilde rádio,
ao humilde jornal do interior, ao humilde
operário ou líder sindical. Indiquem qualquer
erro, qualquer equívoco que tenha no meu
Governo, porque preciso que me digam o
que está errado para que eu possa corrigir".

Que bom se o Presidente da República esta
semana, ao contrário da semana passada, la-
vra um tanto no outro lado, que pode não
ser de prepotência, que não pode ser de auto-
ritarismo, mas de grandeza, e é de grandeza
que precisa o homem público.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a
e dos ilustres colegas. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Pedro Si-
mon, o Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro
Secretário, deixa a cadeira da presiden-
cia, que é ocupada pelo Sr. Mauro Bene-
vides, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Srs. Senadores, diante do debate agora
travado no plenário desta Casa, em razão
do pronunciamento do Senador Pedro Si-
mon, envolvendo a anunciada interpeção
do Poder Executivo ao Deputado Luís Ro-
berto Ponte, a Presidência se sente no dever
de informar que, em comunicação com aque-
le membro da Câmara dos Deputados, na
cidade de Porto Alegre, fez-lhe chegar a ma-
nifestação desta Presidência de merecido re-
conhecimento à sua exemplar conduta na vi-
da pública do País, colocando-se, por outro
lado, à sua disposição no caso de confirmar-se
a intenção do Governo de iniciar o processo
criminal respectivo.

Cabendo-me defender de forma intransi-
gente e decidida as prerrogativas do Con-
gresso Nacional e a dos seus componentes,
não poderia omitir-me no episódio, dispen-
do-me, como o fiz, a resguardar a dignidade
do mandato popular diante de tentativa que
pode significar restrição ao seu pleno e in-
tegral exercício. Se disso o Deputado Luís Ro-
berto Ponte já é conhecedor, aproveite o en-
sejo para levar o fato ao conhecimento do
Plenário, reiterando o propósito de inadmitir
qualquer investida contra a inviolabilidade
das franquias, conferidas aos membros do
Congresso Nacional, pela Constituição Fede-
ral e pelas leis em vigor.

Por outro lado, esclareço ao Plenário que
essa fala presidencial singela, mas incisiva,
deveria ter sido tornada pública na última
sexta-feira, se não fora a circunstância de,
naquele momento, a sessão ter-se restringido
a uma manifestação de profundo pesar pelo
desaparecimento do Senador Hélio Campos,
ilustre representante de Roraima nesta Casa.

No que se relaciona ao aparte do eminente
Senador Esperidião Amin, a Presidência dili-
genciou no sentido de vir à Mesa a Ata da
6ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora,
realizada em 4 de abril de 1991, quando o
expediente firmado pelo ilustre represen-
tante de Santa Catarina e um outro que guarda
com o seu similaridade, no caso do Senador

Jutahy Magalhães, a um excerto na nossa Ata em que está dito, alínea a:

"Parecer sobre os expedientes dos Senadores Jutahy Magalhães e Esperidião Amin que tratam de acusações formuladas contra políticos e instituições legislativas, no qual conclui pela criação de uma subcomissão no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os presentes após debates aprovam o parecer. A matéria é encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências. Foi relator dos dois expedientes, as cartas dos Senadores Jutahy Magalhães e Esperidião Amin, o ilustre Quarto Secretário dessa Casa, Senador Iram Saraiva, que recomendou a remessa do expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que, no âmbito daquela comissão permanente, fossem ditas as normas dentro das quais se posicionaria a Mesa na configuração daqueles fatos alegados pelo Senador Esperidião Amin e pelo Senador Jutahy Magalhães."

Eram esses os esclarecimentos que a Mesa se sentia no dever de transmitir neste momento ao conhecimento de todos os Srs. Senadores e da opinião pública brasileira.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devo esclarecer a V. Ex^a que o expediente foi recebido, distribuído e será examinado na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, ilustre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradecendo a providência que V. Ex^a torna pública, desejo reafirmar o meu propósito de, sobre esse assunto, manifestar-me na sessão de amanhã, para a qual estou inscrito.

Permito-me apenas citar um breve trecho da carta do Senador Jutahy Magalhães que subscrevi com uma outra:

"Julgo mesmo — cito — que esta deveria ser uma norma séqüida pelo Poder Legislativo. A cada acusação genérica seria imperativo buscar-se junto ao responsável pela denúncia o nome dos parlamentares envolvidos, por entender que este deve ser o peso, esta deve ser a medida que o Congresso deve utilizar

para resguardar a dignidade dos congressistas."

Sr. Presidente, pelo mesmo peso e pela mesma medida vou me pronunciar amanhã a respeito dessa questão de denúncias genéricas que devem, na minha opinião, ser esclarecidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Eduardo Suplicy — Hugo Napoleão — José Sarney — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nelson Carneiro — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Romanão Tão.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1991

Determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As montadoras de veículos automotores de uso urbano, deverão instalar, a partir de 1º de janeiro de 1992, nos carros de sua produção, equipamento capaz de reduzir a poluição dos motores de explosão.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 27 de outubro de 1987, apresentei ao exame do Congresso Nacional, o Projeto de Lei do Senado nº 37/1987, fixando em 1º de janeiro de 1989 o prazo para o cumprimento da exigência legal, com a seguinte justificação:

"Os veículos brasileiros movidos a motor de explosão vêm sendo exportados, há muito tempo, para a Europa e os Estados Unidos, munidos de dispositivos antipoluição, sem o que não teriam ingresso no mercado dos países europeus e norte-americanos.

Conseqüentemente, não será necessária qualquer adaptação industrial pelas montadoras que exportam automóveis, no sentido de dotar os carros a serem vendidos no mercado interno de equipamento antipoluição.

Sabe-se que a péssima qualidade da atmosfera nos grandes centros urbanos decorre, principalmente, do alcatrão e outros produtos resultantes da combustão, notadamente dos derivados de petróleo, como a gasolina e o óleo.

A medida que preconizamos, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida nas cidades."

O texto, afinal aprovado, alterava o prazo, inicialmente fixado, de 1º de janeiro para 1º de junho de 1989. Tudo, não obstante, o Sr. Presidente da República vetou integralmente o Projeto, pelas seguintes razões expostas na Mensagem nº 74, de 24 de abril de 1989-CN:

"Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, que "determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano".

Da manifestação dos ministérios ouvidos sobre o assunto colhem as seguintes ponderações:

"Existe o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, aprovado pela Resolução Conama nº 18, em 6 de maio de 1986, elaborado com a participação dos vários segmentos envolvidos e cuja estratégia básica é a sua implantação gradativa, de forma a viabilizar o necessário desenvolvimento tecnológico da indústria e dos combustíveis. Qualquer modificação nessa diretriz inviabilizará o Proconve.

A justificativa apresentada de que as montadoras podem atender agora ao determinado é inadequada, já que, apesar dos equipamentos antipoluição, os catalisadores, já serem colocados nos veículos exportados, não poderiam ser utilizados com o álcool e a mistura gasolina-álcool do mercado nacional. Os veículos exportadores têm características para uso do combustível do país onde são comercializados e o atual combustível nacional impossibilita o uso dos catalisadores até 1990.

Os catalisadores atualmente utilizados nos veículos exportados não são produzidos no Brasil. As fábricas de catalisadores necessárias para atender ao grande mercado interno estão iniciando sua implantação no Brasil, com o objetivo de produzir catalisadores em meados de 1991."

Estas as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em foco as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 24 de abril de 1989 — José Sarney."

O veto foi mantido, pelo Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, realizada em 15 de junho de 1989. Não há, portanto, como fazer retroagir, suas disposições, a 1º de janeiro de 1989.

Ocorre que 1991 está em curso e notícia não há de que as montadoras estejam preparadas para cumprir a Resolução Conama nº 16, de 6 de maio de 1986. As razões do veto, conseqüentemente, não podem ser acolhidas, e novo prazo se impõe, inclusive como uma contribuição da indústria nacional à campanha contra a poluição ambiental, que terá seu ponto alto na Conferência Mundial do Rio de Janeiro, em 1992.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1991. —
Nelson Carneiro.

(À Comissão de Assuntos Sociais—
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 113, DE 1991

Dá nova redação ao art. 38 da Lei
nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,
e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31
de dezembro de 1964, passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 38.

§ 8º A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) somente poderá proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, para fiscalizar operações dos investidores no mercado de ações e valores, se tais documentos forem considerados, pela autoridade competente, indispensáveis ao andamento de inquérito ou processo instaurado.”

Art. 2º O disposto no art. 1º se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informes pelas instituições financeiras à Comissão de Valores Mobiliários, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo permitir à Comissão de Valores Mobiliários — CVM, uma melhor fiscalização das operações realizadas no mercado de capitais.

Apesar de tal permissão transmitir a idéia inicial da quebra do sigilo bancário, este é respeitado no seu preceito fundamental, pois as informações obtidas só poderão ser usadas reservadamente.

Por este projeto, os dispositivos constitucionais constantes do art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal, são mantidos, sem, contudo, impedir uma fiscalização mais rigorosa da CVM sobre operações em que exista suspeita de fraude.

As medidas preconizadas devem, também, estimular o mercado de capitais, ao torná-lo mais transparente e ao dificultar certas operações consideradas antiéticas, pelo uso de “inside informations”, por pessoas ligadas à Bolsa de Valores.

Finalmente, este projeto contribui para o esforço de modernização que vem sendo feito pela Comissão de Valores Mobiliários com vistas a agilizar o mercado de capitais brasileiro.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1991. —
Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
— decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 168, DE 1991

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 9, de 1991 e 39, de 1991, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que estabeleçam normas gerais de elaboração e consolidação das leis.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1991. —
Josaphat Marinho.

REQUERIMENTO Nº 169, DE 1991

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 100/91, de minha autoria, com os Projetos de Lei do Senado nº 6 e 13/91, que já tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1991. —
Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Os requerimentos lidos serão incluídos oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 170, DE 1991

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 85ª Conferência Interparlamentar a realizar-se na Coreia do Norte, no período de 29-4 a 4-5-91, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, “a”, do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 15 dias.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991. —
Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º, art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

OF/CAS/004/91

Brasília, 25 de abril de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 12/91, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”, em reunião de 24 de abril de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do disposto no art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem a interposição de recurso, a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A Presidência comunica ao plenário que deferiu o Recurso nº 1, de 1991, interposto no prazo regimental no sentido que o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1991, de autoria do Senador Almir Gabriel, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências, seja apreciado pelo Plenário.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 2, de 1991, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1991, de autoria do Senador Almir Gabriel, que dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio e dá outras providências, seja apreciado pelo Plenário.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 26 de abril de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País por dez dias, com destino aos Estados Unidos da América, em caráter particular, no período de 27 abril corrente a 6 de maio de 1991.

Atenciosamente. — Senador Hydekell Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 48, de 1991), do Projeto de Resolução nº 18, de 1991, que suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte redação final aprovada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1991

Suspende a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 52, inciso X da Constituição Federal, e ante a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Sessão Plenária de 25 de março de 1986, nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3, é suspensa a execução do inciso IX do art. 60 da Lei nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nº 393, de 1990, e 40, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta;

— Diretora, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto e as emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia da presente sessão, a ela retornando na terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Vai-se passar agora à apreciação do Requerimento nº 170, lido no Expediente, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando autorização do Senado para participar da delegação do Brasil na 85ª Conferência Parlamentar, a realizar-se na Coreia do Norte.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para proferir parecer sobre o Requerimento nº 178.

A Presidência indaga se o parecer é favorável ou contrário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, o parecer é totalmente favorável ao Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— O parecer é favorável.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder do PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias estou pretendendo vir à tribuna do Senado para tratar dos assuntos de que cuido agora. No entanto, isso não foi possível, em face do espaço que a mim não coube nas oportunidades de minhas devidas inscrições.

Mas, hoje, finalmente consigo assomar à tribuna defesa do mutuário da casa própria, porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil está vivendo um momento muito grave, institucionalmente muito grave. O discurso, há pouco proferido pelo Senador Pedro Simon, demonstrou a gravidade do momento nacional e como estão em risco as instituições.

Mas falo, Sr. Presidente, no momento em que os funcionários públicos federais civis estão esmagados, e igualmente esmagados estão os servidores militares, absolutamente humilhados pelo que percebem ao final de cada mês.

Estamos falando, Sr. Presidente, no momento, em que se processa a **Folha de S. Paulo** e no momento evidente em que se aten-

ta contra a liberdade de imprensa, afora os demais atentados às liberdades conquistadas constitucionalmente pelo povo brasileiro.

Estamos falando, Sr. Presidente, no momento do escândalo da Previdência Social, momento dos mais graves, em que a Comissão Parlamentar de Inquérito recebe pessoas que vêm tentar desviar as finalidades da comissão, como aconteceu com o recebimento em audiência de um ex-auditor da Previdência Social, Sr. Artur Carlos Silva, que se aproveitou da CPI para uma tentativa de vindita.

Sr. Presidente, estamos falando num momento muito grave do País. Todo mundo sabe do rombo na Previdência Social, porque a Previdência é um local de chegada de muito dinheiro, o dinheiro do trabalhador, o dinheiro de todos aqueles que contribuem, empresários e empregados, para as naturais e necessárias previsões da vida.

Prever para prover é o lema da Previdência, que, no entanto, resta prejudicado pelos larápios, pelos gatunos, pelos peculatórios, pelos estelionatários, pelos que furtam, pelos que adulteram documentos, pelos autores de crimes de falsidade ideológica. E espero, Sr. Presidente, que todos eles sejam devidamente apanhados pela máquina administrativa, pela CPI e, posteriormente, pelo Poder Judiciário. Sr. Presidente, falo também numa hora em que até o Poder Judiciário é indicado numa CPI como autor dessas fraudes. E há em meu gabinete um sem número de fotocópias, onde se deduz — lamentavelmente digo isso — a cumplicidade de juízes, a cumplicidade do ministério público, a cumplicidade cartorária e, acima de tudo, a inibição daqueles que têm a aptidão e a competência da denúncia na hora correta. Há momentos em que se duvida da própria Procuradoria da Previdência Social. Tudo isso, Sr. Presidente, é da maior gravidade.

E se traço esse quadro tão triste não é senão para nele localizar o receio que neste momento me assalta: estou com medo da Caixa Econômica Federal. Estou temendo que lá se repita o que acontece na Previdência Social, tal é a sofreguidão, facilmente constataável, com que a Caixa se dedica à cobrança do cálculo para determinar cada prestação mensal.

Na minha cidade, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, há pessoas que pagavam, já em janeiro, quinze mil cruzeiros pela prestação da casa própria; essas pessoas estão sendo chamadas a um pagamento de quarenta e um mil cruzeiros, dias depois. E, ainda mais, anexo à prestação normal, há sempre uma diferença a ser cobrada, e quem pagava quinze e passou a pagar quarenta e um, tem um débito atrasado de oitenta e três mil cruzeiros e, já no mês seguinte, esse débito passará — não se sabe como — a uma importância similar, mesmo paga esta de oitenta e três, uma importância quase que similar, mas um pouco maior, oitenta e sete mil cruzeiros. Pessoas que pagavam seis mil, vão pagar oitenta e nove. Quem pagava nove mil, vai pagar mais de cem mil cruzeiros.

Sr. Presidente, para onde vai esse dinheiro?

A pergunta pode parecer inocente, porque todos irão dizer que isso vai para o Sistema Financeiro de Habitação. Mas, num País de tanta corrupção, em que o Deputado Luís Roberto Ponte é acossado miseravelmente porque denuncia, nós temos que ter medo com o destino desse dinheiro que está raspan-do, está retirando a possibilidade dos mutuá-rios da casa própria.

Ai de quem confiou no sistema habitacio-nal brasileiro! Ai de quem confiou nesse fi-nanciamento, Srs. Senadores, porque são pessoas que passaram a arranjar enormes pe-dras, grandes obstáculos, para um caminho ladeado por mortais abismos. Ninguém sabe para onde o mutuário está caminhando, se para a falência total ou se para o suicídio.

O pior é que não se sabe mais da equiva-lência salarial, pois todas as prestações — passem os Senhores — estão sendo calcu-ladas agora pela Caixa Econômica Federal sobre o saldo devedor, com juros e correções do salvo devedor, desprezando-se a equiva-lência salarial que era o refreio para evitar a ganância do poder público, que se manifesta através dos agentes financeiros do sistema nacional de habitação.

Vejam bem: se na Previdência foi fácil fraudar é porque na Previdência foi muito fácil, muito fácil arrecadar, é porque o dinhei-ro foi sempre fácil à Previdência Social; é porque os seus fiscais sempre puderam arbi-trar débitos, quando não encontravam docu-mentalmente uma razão. E era assim o fun-cionamento da Previdência, fiscais policiais-cos como esse cidadão que depôs perante a CPI, o Sr. Artur Carlos da Silva; pessoas de um talento policial inacreditável, e que saíam pelas empresas criando autos de infra-ção sobre arbitramentos, com ganância para arrecadar, ao mesmo tempo em que na Previ-dência todos os bolsos estão furados, e o di-nheiro saía muito fácil, mais fácil do que en-trava, mais fácil do que era arrecadado. Maior que a prepotência parafiscal, maior do que a prepotência para arbitrar os débitos, maior que tudo isso é a fraude, é o roubo, é o furto, é a malversação, é a falsidade ideol-ógica, é o estelionato, é o peculato, tudo grassando desbragadamente no âmbito da Previdência Social. Até se desconfia, Sr. Pre-sidente, que essa sanha de arrecadar era para propiciar mais material para ser roubado. Desculpem a franqueza. Por isso mesmo es-to com medo da Caixa Econômica Federal. Não que eu tenha uma denúncia concreta sobre o desvio de verbas na Caixa Econô-mica, porque eu não tenho, mas tenho denún-cias concretas de cálculos leoninos, de cálcu-los absurdos, do desrespeito total ao mutuá-rio, do desrespeito absoluto ao cidadão co-mum. Agora, com o computador, tudo é mu-ito fácil. Quando a senhora viúva, aflita, fa-minta, pergunta por que a sua prestação pas-sou de um mil e oitocentos cruzeiros para dezoito mil cruzeiros, o funcionário respon-de, com muita sinceridade: "Minha senhora,

desculpe-me, mas não sei, isso é o compu-tador".

O computador se transformou no grande ardid deste País, porque nada se explica, por-que todos os direitos dos mutuários estão su-bordinados não à lei, mas subordinados a uma informática mal manipulada.

E o pior, Senhores, é que a Caixa Econô-mica Federal demitiu os estagiários sem que trouxesse outros. Os estagiários eram uma grande mão-de-obra, de cuja ausência a Cai-xa Econômica Federal hoje se ressentida.

Disseram-me que a Caixa Econômica Fe-deral rompeu o convênio com o Serpro, o serviço de processamento de dados que serve, inclusive, ao Ministério da Fazenda. Assim, ficou a Caixa Econômica Federal com uma informática capenga, de tal sorte — disseram-me, não posso afirmar porque não tenho da-dos absolutos — que a computação do Estado do Ceará, por exemplo, é feita no Estado da Paraíba, pois ainda se está montando uma nova central de informática.

Enquanto não se monta, o mutuário paga uma prestação acrescida de um modo absur-do e ainda tem atrasados a pagar, sem que nunca tenha atrasado nenhuma prestação. E não adianta chegar à Caixa Econômica com todos os recibos de todos os meses, porque a resposta é: lamentamos, mas isso é coisa do computador.

Isso é coisa do computador! Ora, Srs. Sena-dores, num País onde se processa deputado que quer falar a verdade; num País onde se tenta liquidar a liberdade de imprensa; num País onde governadores e ex-governadores são perseguidos, se não rezarem pela cartilha do Governo; num País autoritário assim, de-veamos ter muito cuidado com os ladrões, e os melhores ladrões são aqueles que são acobertados pelo autoritarismo. Rouba-se mais nos governos fortes. Num País, onde durante todos os governos de autoridade excessiva, foi aí que se consumou o maior desvio, a maior corrupção, o roubo mais desenfreado.

Pois esse é o governo que perseguiu o Sr. Tasso Jereissati, na condição de empresário, porque como governador não concordou com o Governo; persegue-se um secretário da Fa-zenda, não na condição de secretário da Fa-zenda, mas na condição de empresário, por-que secretário da Fazenda serve a um gover-nador que critica o Governo Federal.

Há pouco, ouvimos aqui um debate sobre a interpeação judicial, e me permito duas palavras sobre isso. É que a interpeação judi-cial é um processo *lato sensu*, mas não o é *strictu sensu*. Uma interpeação judicial pode ser respondida com outra interpeação; ela não se constitui numa ação propriamente dita, mas é um instrumento preparatório.

Mas nós, advogados, sabemos que a inter-peação judicial é usada primordialmente como instrumento psicológico, instrumento de coação, instrumento que conduz o interpe-lado ao pavor, principalmente quando o in-terpeado não é homem de boa formação cul-tural, é uma pessoa humilde e não sabe o real sentido da interpeação.

Essa interpeação judicial contra o Depu-tado Luís Roberto Ponte só é importante no sentido político, porque demonstra a agili-dade do Governo em tentar coagir, em tentar utilizar a lei para implantar o medo, para implantar o receio, para fazer parar a denún-cia erguida diante de todo o País.

Esse é o sentido da interpeação. Jurídica-mente, não tem grande importância. Judicial-mente, muito menos, à medida que o interpe-lado pode responder interpeando também. O que resta estranho, e muito estranho, é que o cidadão vai em pessoa ao ministro o que tem a dizer, e o ministro põe no olho da rua quem vai falar, e depois mandam interpe-lar esse cidadão que foi falar e foi posto no olho da rua. Então, isso é o que demonstra a direção do Governo. E é isso o que me faz medo, no momento em que defendo os mutuários.

O que é isso? O que está acontecendo com a Caixa Econômica, perdida nesse âmbito de autoritarismo? Um autoritarismo que coíbe a liberdade de imprensa, tenta amedrontar um deputado, tenta acabar com um ex-gover-nador, raspa todas as economias de quem confiou no sistema habitacional. Para onde estamos indo, sem liberdade, sem dinheiro, povo coato, submetido a uma coação sempre presente, com fundado receio de que algo lhe aconteça?

Isso é da maior gravidade, Srs. Senadores. Tenho medo de que esse autoritarismo que tem receios de apurar a verdade sobre os escândalos da construção civil, tenho medo de que esse autoritarismo esteja com um sis-tema muito ousado de utilizar a casa própria para um novo golpe monetário. A primeira operação é a utilização de cruzados a valer, de tal sorte que o Governo reduza, em muito, a sua responsabilidade de devolver. Depois, é raspar o que há na classe média, é limpar os bolsos do funcionário público, é acabar com o militar, quase faminto, que adquiriu a casa própria. Raspa tudo, deixa o povo na miséria, sem a menor economia. Para quê? Por que esse sistema de arrecadar tão violento? Como pode subir, com salários conge-lados, uma prestação em 150% e há casos que até 1.000%? Como pode ser possível isso, Srs. Senadores?

Então, vejam a junção dessas peças. Cha-memos aqui um observador político, que seja também um sociólogo, tragamos aqui um en-tendido em ditaduras, um que conheça Mus-solini, um que conheça Hitler, para come-çarmos a desconfiar da estabilidade política do País. Porque ditadura e fascismo é exata-mente assim, atenta contra as liberdades, ao mesmo tempo há sempre a invocação da lei. A lei em primeiro lugar, mas na interpretação dos poderosos, nunca a lei para proteger o direito do cidadão.

É evidente que o art. 5º da Constituição Federal, os artigos iniciais da Constituição não foram lidos no Palácio do Planalto recen-temente. Tudo o mais se lê, na parte de obriga-ções do povo para o Poder, o Poder que pode tudo, inclusive iludir a opinião pública, como acontece agora com a lista dos deve-

dores da Previdência Social. Isso é para acobertar os ladrões, porque nós incluímos, como grandes réus da CPI, firmas que devem à Previdência Social.

Agora vejamos: uma firma vai autuada, o fiscal não atendeu às ponderações da sua gerência, não aceitou a documentação da firma, imaginou dados e fez o arbitramento. A firma vai e se defende. Mal começa a percorrer os caminhos administrativos e já é incluída entre os devedores. Ora, isso é para encobrir juízes que deram sentenças da pior qualidade? Isso é para encobrir procuradores que não foram às audiências? É para encobrir os promotores que não fizeram as manifestações no Ministério Público? É para encobrir os peritos desleais e criminosos, que deram falsos laudos? É para encobrir os que desviaram o dinheiro internamente, dando a idéia de que existiam "marajás" quando, na verdade, existem "ladrões"? É para isso? Porque quando fazemos uma relação de devedores, que não são devedores, que têm todo o processo administrativo para a defesa, e amanhã ainda terão o direito a se socorrer do Poder Judiciário, então, senhores, estou altamente desconfiado. E chego a esta tribuna cheio de desconfiança. Quero saber por que essa sofreguidão de arrecadar da Caixa Econômica Federal. Quero saber por que é que a Caixa Econômica Federal não sabe informar nada a ninguém. Quero saber por que é que a Caixa Econômica, tendo uma operação dessa monta pela frente, dispensou mais de vinte mil estagiários e rompeu os convênios de informática. Isso é que eu quero saber. Porque quando o dinheiro chega fácil, e a desorganização é o celeiro onde chega esse dinheiro, é aí onde nasce o ladrão, é aí onde nasce o estelionatário, é aí onde nasce o que falsifica documentos, o falsário, o que utiliza a falsidade ideológica, o que utiliza produtos químicos para alterar documentos. E quem sai roubado? O povo, nessa oportunidade, será roubado duas vezes, pela exorbitância das prestações e pelo mal emprego do total dessas prestações. Estou cheio de dúvidas, Srs. Senadores, cheio de dúvidas, repito com muitas dúvidas, principalmente quando o Governo tem medo da palavra de um deputado. E, ao invés de querer ouvi-lo, manda que vá embora, e depois manda perguntar a ele o que tem a dizer, pelas vias judiciais. Ora, se quisesse saber o que ele queria dizer, e ele estava disposto a dizer, por que as vias judiciais? Logo, as vias judiciais são modos de coação. Uma coação exercida através da lei, é a mais difícil, porque não pode ser alegada como coação.

Isso diz o Código Civil Brasileiro. E muitas coisas diz o Código Civil Brasileiro que gostaria que o Presidente Fernando Collor de Mello soubesse. Os códigos dizem muitas coisas importantes que gostaria que Sua Excelência soubesse.

Não posso me alongar na tribuna. O nosso companheiro que me antecedeu necessitou de muito tempo para trazer aquelas verdades inquestionáveis a esta Casa. Sei que há outros oradores igualmente ansiosos por sua comu-

nicação. Mas deixo aqui a minha. Estou muito tendente a apresentar projeto de lei aqui respeitante a isso e requerendo a instrução, perante comissão, da presença do dirigente maior da Caixa Econômica. Por que demitiu estagiários e não contratou outros na perspectiva do aumento de serviço? Por que rompeu o acordo com o Serpro na perspectiva do aumento de trabalho no campo da informática? Por que é que a Caixa Econômica não sabe informar nada? Por que é tão grande a sede financeira da Caixa Econômica Federal?

Quero saber disso, Sr. Presidente. Não tenho um dado para fazer alguma afirmativa. É apenas uma mera desconfiança democrática. Estou com medo do que está acontecendo à casa própria do Brasil. E temo pela sorte individual e da família de cada um dos mutuários. Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lavoisier Maia, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SE-
RÁ PUBLICADO POSTERIORMEN-
TE.**

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — O assunto será examinado, hoje ainda, pelo Presidente Mauro Benevides.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber cópia do Ofício/SAF/GAB/nº 696, encaminhado pela Secretaria da Administração Federal ao Senhor Governador do Estado de Roraima.

A Secretaria faz referência ao relatório elaborado por uma sua equipe técnica que visitou o estado, com o escopo de realizar auditoria na área de pessoal. Segundo consta no relatório, várias irregularidades foram detectadas, por força das quais a Secretaria solicita providências — para salvaguardar a própria Secretaria da Administração Federal e o estado — suspendendo, de imediato, o pagamento das gratificações explicitadas no relatório.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é minha intenção contestar, neste momento, as conclusões a que chegou a equipe técnica da SAF, nem solicitar compreensão em favor de eventuais iniciativas que contrastem com

dispositivos legais vigentes em matéria relacionada ao pessoal do serviço público.

Desejo apenas formular um apelo ao Governo, no sentido de que determine um reexame das medidas propostas no supracitado ofício para verificar, no âmbito da legislação em vigor, a possibilidade de redimensionar as soluções requeridas, para não prejudicar o estado.

Todos sabemos que o novo Estado de Roraima vive os momentos iniciais de sua estruturação. É sabido de todos, também, que Roraima não dispõe, ainda, de uma reserva de mão-de-obra suficientemente qualificada para fazer frente às demandas administrativas mais especializadas. E, é claro, nenhum técnico de boa capacitação aceita trabalhar sem uma condigna remuneração.

Não advogo remuneração nababesca. Estou defendendo salários dignos e a habilidade de pagamento que invocamos são as referidas gratificações, porque os funcionários celetistas já as percebiam há mais de dois anos. Portanto, estão incorporados em seus salários.

É imperioso afirmar, também, que o custo de vida em Boa Vista, e no estado como um todo, é dos mais altos, senão o mais caro do País, de sorte que uma norma disciplinadora de gratificações válida para o Sul ou para o Centro-Oeste pode ser profundamente inadequada para o Norte, ou para Roraima em particular.

A serem efetuados os cortes de gratificações, conforme propõe o ofício da SAF, a administração do estado inviabiliza-se, correndo o risco de tornar-se uma desordem generalizada, cujo preço será muito mais danoso ao próprio País, além de condenar Roraima a uma prejudicial situação de paralisia e estagnação administrativa.

Faço, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este apelo ao Governo Federal: restitua o conteúdo do ofício em questão, para encontrar soluções que se enquadrem na realidade do novo Estado de Roraima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pobre Tocantins!

Apontar os erros de um governante, denunciar da tribuna do Senado os seus abusos e seus deslizes, ainda que para isso juntando documentação comprobatória e mesmo que os atos arbitrários tenham sido testemunhados por centenas de cidadãos, tornou-se, para o despreparado primeiro mandatário do meu estado a configuração de uma calúnia.

Somente uma visão política inteiramente retrógrada, aliada a uma profunda ignorância jurídica, poderia engendrar tamanha monstruosidade.

É bem verdade que dele não partiu diretamente a assertiva infeliz, mas de um seu sabu-

jo que, até prova em contrário, por ser o chefe da assessoria especial de Comunicação Social do Governo, pressupõe-se seja o seu porta-voz. Se assim não for, é de se esperar a sua demissão imediata, antes que a sua incompetência acabe levando toda a administração a confundir o critério lógico-jurídico com o móvel político.

Caluniar alguém é imputar-lhe falsamente fato definido como crime. Isso está definido claramente no nosso ordenamento penal e, portanto, de fácil acesso ao conhecimento de quem esteja interessado em não se expor ao ridículo.

Tão ridículo que não merece maiores considerações de ordem doutrinária ou jurisprudencial, até porque seria perda de tempo gastar boa munição com caça tão miúda.

No entanto, é de se lamentar que a resposta às denúncias que fizemos há poucos dias da tribuna desta Casa, fosse tão lacunosa, fugidia e propositadamente desonesta. Em vez da esperada reflexão sobre as acusações e, se fosse possível, a sua contestação fundamentada, temos a repetição de fórmulas feitas, dos velhos chavões, que além da falta de originalidade pecam pela incommum demonstração de completo jejum em matéria de Direito.

Permanecesse ela circunscrita aos grupelhos manejados pelos cordéis do Sr. Governador e pouca importância haveria de lhe ser dada. Mas extrapolou-se para um cenário mais amplo com o abrigo encontrado no principal jornal do estado, merecendo mais espaço do que foi dado ao meu pronunciamento no Senado Federal. Sendo assim, ficam os leitores daquele semanário sem os elementos necessários a uma avaliação isenta, obrigando-nos a rebatê-la desta tribuna, para que se diminuam os efeitos da sua nocividade.

Então, Sr. Governador, aqui vai a lição didática, já que V. Ex.^a não conseguiu aprender quando, de maneira despercebida, passou pelo Congresso Nacional. Talvez por preguiça, a mesma que tem demonstrado no exercício do atual cargo, quando, rotineiramente, só chega ao palácio por volta das 10 horas, vindo da cidade de Paraíso, onde reside, como se os gigantes problemas com que se defronta nosso tão carente estado permitissem esse inexplicável luxo. Ou então, por ter sido a sua preocupação maior daquele período o emprego de parentes no seu gabinete, num indesculpável culto ao nepotismo condenado por toda a sociedade.

Apontar os erros do governante, tornar públicas as distorções no uso da autoridade que lhe é reconhecida, não é somente um direito inalienável do parlamentar, mas, sobretudo, uma obrigação da qual não deve abdicar, sob pena de que sua omissão possa ser encarada como conivência, covardia ou subserviência.

Não se contesta, nos tempos modernos, a validade da zelosa fiscalização das assembleias políticas sobre a conduta do Executivo, seja ela a do chefe ou dos seus agentes.

Não é, aliás, uma conquista de nossos dias. Vem de longos tempos. É uma salvaguarda contra abusos, tanto em nível nacional como

local. E se V. Ex.^a desconhece, os senadores são eleitos pelo povo para representar o estado no parlamento nacional, portadores, portanto, da indiscutível legitimidade para fazê-lo.

Fiscalizar o uso dos poderes conferidos ao governo corresponde a proteger os cidadãos contra a arbitrariedade, a zelar pela justiça e pela preservação da sua cidadania. Não é digno do seu mandato o senador que deixar de exercer esse controle de caráter político-jurídico, na defesa dos direitos fundamentais do homem, quando estiverem estes ameaçados ou violentados por atos abusivos do governante.

Espero que V. Ex.^a e seu vassalo consigam finalmente entender, com esta lição, os mandamentos norteadores da ação política de um senador.

Assim não repetirão a heresia de confundir resquícios de derrota eleitoral com continuidade no cumprimento do dever e manutenção da dignidade e da honra.

Por outro lado, aprenda também isto, Sr. Governador: igualmente é um dever inalienável do governante promover a responsabilidade civil e penal do seu antecessor ou de seus agentes, quando, comprovadamente, houverem eles causado danos ao Erário e ao patrimônio público. Ou será mais uma levandade do seu porta-voz, quando afirma, na mesma matéria do jornal, que se este senador realmente estivesse disposto a defender os interesses do povo do Tocantins, deveria ter denunciado na tribuna do Senado "O caos administrativo, as negociatas que enriqueceram meia dúzia de pessoas, hoje passeando pela Europa". (Grifo nosso.)

Se assim é, o dever lhe impõe que mostre as provas e leve-as à apreciação do Judiciário, ou desminta o seu irresponsável auxiliar enquanto é tempo. Do contrário, poderá ser obrigado a retratação em juízo, caso apareça alguém de hombridade, a quem a carapuça foi endereçada, disposto a promover a reparação do dano moral que lhe foi causado.

Alguém que faça o que V. Ex.^a não teve a coragem de fazer, embora promettesse, quando na campanha eleitoral exibiu os documentos comprobatórios das suas irregularidades na Prefeitura de Paraíso.

Deixe de rodeios e tergiversações, por si ou por seus auxiliares. Se coragem lhe falta para investir contra os poderosos, transfira-me a tarefa. Remeta-me as provas das mencionadas negociatas que não hesitarei um só segundo em denunciá-las publicamente, doa a quem doer, porque acima dos vínculos pessoais ou partidários está o nosso dever de zelar pela coisa pública.

Posso fazê-lo com tranquilidade, pois nada tenho a temer. Do meu curriculum não consta a nomeação de parentes para repartições públicas, nunca exerci o tráfico de influência junto ao palácio ou a qualquer das secretarias estaduais, não me beneficiaram as doações de terrenos ou outros bens do estado, jamais usufruí do transporte de veículos oficiais, terrestres ou aéreos, enfim, desafio a quem quer que seja acusar-me da utilização do honroso

cargo que ocupo para auferir vantagens particulares.

Isso me dá a autoridade moral para cobrar dos mais fortes, ao reverso de V. Ex.^a, cuja valentia só é demonstrada contra os humildes, deixando de lado os poderosos, num condenável desrespeito a modestos mas honrados prefeitos e funcionários públicos que, há mais de dois anos, vêm sacrificando sua vida pessoal para servir aos interesses da coletividade.

De qualquer forma, Sr. Governador, acima de tudo, passe a assumir a responsabilidade dos seus atos e deixe de transferir a outros, como sempre fez, a difícil tarefa de tentar justificar o injustificável.

Porque, tenha como certo, no exercício do meu indeclinável dever de senador, e a despeito das deturpações de que elas serão alvo, continuarei a trazer para esta tribuna as denúncias dos desmandos que prejudicarem o povo do Tocantins.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há alguns dias, na primeira quinzena deste mês de abril, realizou-se uma reunião no Palácio do Planalto que não passou despercebida aos que militam no cenário jurídico brasileiro, pois durante este encontro, em que estiveram presentes representantes de todas as unidades da Federação reunidos com o Senhor Presidente da República, foi assinada a pensagem presidencial que enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, entidade que passou a ocupar posição de grande prestígio e destaque na nova Constituição Federal.

O aperfeiçoamento do Ministério Público, uma aspiração centenária dos juristas que vêm nele um guardião zeloso das liberdades individuais, dos interesses gerais da sociedade, um fiscal da lei e implacável acusador público, "um crítico dos poderes constituídos na salvaguarda da ordem pública", alcança, com os objetivos desta lei ora proposta, a sua organização ideal a nível nacional e estadual.

Durante a solenidade em que foi assinada a mensagem pelo Senhor Presidente da República, falou o Presidente da Confederação Nacional do Ministério Público, Dr. Paulo Moura, Promotor em Sergipe, ressaltando a importância daquela iniciativa e do seu alcance social e histórico no âmbito do aperfeiçoamento da justiça e do sistema judiciário brasileiro, ocasião em que agradeceu ao Presidente Fernando Collor o patrocínio do projeto e ao Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, ao Dr. Célio Silva e Inocêncio Martires pelo apoio apresentado ao referido Projeto da Lei Orgânica do Ministério Público.

Solicito, Sr. Presidente, seja transcrito com o meu discurso, o pronunciamento feito pelo

Dr. Paulo Moura, que muito bem situa as lutas, os objetivos e os méritos do Ministério Público em nosso País. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA
EM SEU DISCURSO:**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Collor de Mello.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho

Excelentíssimo Senhor Consultor-Geral da República, Dr. Célio Silva

Prezado Amigo Deputado, Vitório Malta
Demais autoridades presentes e representa-

das
Meus caros colegas do Ministério Público
Senhoras e senhores

Permita-me Senhor Presidente que as minhas primeiras palavras sejam de gratidão e dedicadas aos colegas do passado que souberam lançar a semente institucionalista de nossa entidade de classe, em terra fértil como verdadeiros desbravadores dos interesses sociais; dentre os quais lembramos Ferdinando de Vasconcelos, Guimarães Lima, João Lopes Guimarães, Carlos Siqueira Neto, Cupertino, Bertier e tantos outros. A eles, um simbólico ramalhete de Molière.

Estamos a testemunhar um ato histórico de imensa relevância para todo o "Parquet" nacional. Assinando a mensagem, e enviando a nossa Lei Orgânica, ao Congresso Nacional, onde acreditamos terá inclusive o apoio salutar da bancada do Governo, Vossa Excelência, Senhor Presidente, neste momento, está praticando, repito, um ato dignificante, de grande alcance social e integrando a própria história institucional do Ministério Público brasileiro; quando em um futuro bem próximo almejamos retorne às vossas mãos, para sanção presidencial.

A Constituição Imperial de 1824 e a Constituição de 1891, a primeira da República, foram omissas sobre o Ministério Público. A primeira de nossa História, não continha normas referentes a instituição, e a segunda, somente indicava o critério de nomeação do Procurador-Geral da República, cuja escolha recaía entre os ministros integrantes do Supremo Tribunal Federal.

Somente com o advento da Lei Maior de 1934 é que o Ministério Público começou a adquirir posição constitucional. Embora de forma discreta, tanto no texto, como na legislação especial.

A partir daí, o Ministério Público foi se aperfeiçoando em benefício do prestígio e da autoridade da entidade. Hoje como sabemos, com a promulgação da *lex máxima* de 1988 o Ministério Público passou a ocupar uma posição de destaque no cenário jurídico brasileiro, que neste momento, muito nos orgulha de integrá-lo.

Antes da Lei Complementar nº 40/81, o Ministério Público exercia suas funções normais tanto na área cível ou criminal, zelando

sempre pelas liberdades individuais, interesses gerais da sociedade, fiscal da lei, implacável acusador público, porém, muitas vezes censurado pelo posicionamento constitucional junto ao Poder Executivo. Não foi em vão que o aguerrido Promotor Lauro Guimarães, no seu labor cotidiano, certa vez acossado, bradou alto e bom som "só dois tipos de pessoas não gostam do Ministério Público, os ignorantes, porque não o conhecem, e os criminosos porque o conhecem demais".

Com a vigência da Lei Complementar nº 40, que definiu um estatuto para o Ministério Público nacional, trazendo suas principais atribuições, garantias e vedações, adveio extraordinário progresso para o "Parquet".

Em 1985, a Lei da Ação Civil Pública conferiu à instituição, importante iniciativa na promoção de ações para proteção dos chamados interesses difusos tais como: meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valores artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Foi porém, com a Constituição democrática de 1988, que o Ministério Público nacional, alcançou seu crescimento maior, sequer comparável aos dos outros países, ainda que de semelhante tradição.

O texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade, ativa e interventiva na área cível, para defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, de interesses difusos e coletivos (CF art. 127 e 129, III.)

Cabe ainda a seus órgãos o relevante papel ao desempenhar o ouvidor do povo. O Ombudsman dos países escandinavos, grande encargo de atender ao público, um dos canais mais adequados para o zelo efetivo e respeito dos poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (CF art. 129, II); bem como o controle externo da atividade policial, interesse das populações indígenas e recentemente o "Estatuto da Criança e do Adolescente", mais um desafio e uma nova experiência para o próprio Ministério Público e a Magistratura.

Afirmou certa feita reconhecendo a elevada missão da "instituição" o Jurista Fernando Whiltaker da Cunha "O Ministério Público é órgão crítico dos poderes constituídos na salvaguarda da ordem pública".

Os promotores de Justiça devem ser vigias da lei, a serviço do povo, povo que é permanentemente preterido, injustiçado, atropelado em seus direitos, povo que é o corpo vivo da Nação no seu dinâmico e concreto devenir que se nutre de um passado de lutas e experiências, de um presente que explode em conflitos de toda ordem e de um futuro que parece distanciar-se na linha fugidia do horizonte, se nós não tivermos inspiração, fé e força para construir uma pátria que não se modele sob a súplica dos valores materiais, denunciada tão brilhantemente por Jaques Maritain em sua magistral obra "A Filosofia Moral", como bem afirmou Paulo Pinto de Carvalho, do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

A Grande função social do ministério Público, deu grande elenco de atribuições e responsabilidades, advindas da LeX Máxima de 1988, deu um novo perfil, a Instituição, fruto também de um trabalho exaustivo de lutas e perseverança da nossa aguerrida confederação, cuja confiança em nossa força interior nos põe em diálogo com o infinito, tendo a frente no momento o Promotor que vos fala, de um espírito de luta e trabalho. Dentro das características humildes de um nordestino, acostumado a enfrentar às adversidades:

Não é possível senhor Presidente, criar um aparato constitucional e legal portentoso que fique pairando num plano Teórico. Enquanto no mundo dos fatos. A ação do Ministério público se perde no emaranhado da burocracia ineficiente. Tardia e injusta. Tanto dos organismos policiais como Judiciais.

Não adianta comemorar as conquistas institucionais, se no dia-a-dia do trabalho. Não se reverter em favor da sociedade. A autonomia funcional, administrativa e financeira, e a liberdade que o sistema jurídico reservou a instituição, se, nem sequer, temos ainda a nossa lei orgânica Nacional, para que possamos organizar o Ministério Público dos Estados. Traçar suas Normas, diretrizes e estrutura, conforme as Peculiaridades de cada Região; enfim, parece a hora de exortar o Ministério público e passar das palavras à ação, da teoria à prática, pois não podemos ceder espaços conquistados com tantas lutas e dificuldades: o povo já começa a cobrar suas mais recentes conquistas sociais, face as nossas divulgações do que é o "Promotor de Justiça na Conjuntura Atual". "Saiba o que ele pode fazer por você": Para tanto Senhor Presidente, necessitamos urgentemente da nossa lei, objetivando Plena desenvoltura e liberdade do Ministério Público, para desempenhar funções.

Finalmente, queremos agradecer sinceramente a vossa Excelência pelo seu gesto nobre de homem Público e voltado para "os que têm fome e sede de Justiça". Pelo encaminhamento da nossa Lei ao Congresso Nacional. Pedindo mais uma vez a colaboração da Bancada Governamental, do sentido de agilizador os trâmites Legais para aprovação, da Lei que estrutura o Ministério Público nos Estados, e possamos no futuro bem próximo, repetir está solenidade quando da sanção presidencial.

Queremos também, tributar de público, ao ministro Jarbas Passarinho e aos Drs. Célio Silva e Inocêncio Martires Coelho a nossa mais profunda gratidão e o reconhecimento por tudo que fizeram. E ainda poder fazer, em benefício da sociedade brasileira.

Tranquilo do dever cumprido, concluímos evocar a magistral lição do poeta: Em sua obra Mensagem dignifica a pessoa humana "O Profeta":

"Há os que dão pouco do muito que possuem, e fazer-nos para serem elogiados. É o seu desejo secreto desvaloriza seus presentes.

Esses confiar na vida e na generosidade dela e seus cofres nunca esvaziam. E há os que dão com alegria, e essa alegria é sua recompensa. E há os que dão com pena, essa pena é seu castigo.

E há os que dão sem emitir pena, sem buscar alegria e sem pensar na virtude. Dão, como no vale, o direito espalha sua fragância no espaço.

Pela mão de tais pessoas, Deus fala: e através de seus olhos, êle corri para o Mundo". **Paulo Moura, Presidente da Conamp.**

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Amir Landó.

O SR. AMIR LANDÓ (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez enfoco, em pronunciamento nessa Casa, problemas relacionados com a Amazônia. Gostaria que outro fosse o meu discurso. Assim seria, se outras fossem as formas de conduzir o desenvolvimento naquela região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a região amazônica tem vocação para o isolamento e reage, como nenhum outro conjunto na natureza, contra o homem que a ocupa. São inúmeros os seus mecanismos de autodefesa.

O período de chuvas torrenciais, em que a água é dominante e os caminhos secos desaparecem, ilhando os seres e até vilas ou cidades. Por ironia, ou sabedoria, não se forma um mar contínuo o que permitiria uma possibilidade de transporte e interligações mais acessíveis, a densidade florestal, que limita a visão a alguns poucos metros, transforma o simples caminhar em uma experiência infernal; a flora e a fauna, com muitos representantes tão letais como qualquer arma moderna.

Porém, Srs. Senadores, um desses sistemas de autodefesa é mais cruel e sutil no seu funcionamento. Refiro-me às doenças conhecidas como doenças tropicais. A malária, a febre amarela, a arbovirose oropouche etc. Toda a história da ocupação da região é plena de incapacitados ou mortos por estas doenças. Esta é a realidade e persistirá enquanto o ecossistema da Amazônia, que é frágil, porém capaz de reagir à sua penetração em dimensão telúrica, não for visto sob a ótica do binômio desenvolvimento e preservação.

O primeiro registro fiel das febres intermitentes movendo projetos é vitimando homens na Amazônia, encontramos na literatura e registros referentes a construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré, ainda na década de 70 do século passado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há necessidade do domínio das ciências médicas para absorver alguns ensinamentos daquela epopéia. A importância de medidas simples de higiene e hábitos de vida, incluindo hábitos alimentares, são fundamentais na redução dos índices das endemias e morbidade das doenças. Basta, Srs. Senadores, analisar os indicadores de mortalidade entre operários

americanos e cearenses durante a construção da também conhecida como "Ferrovia do Diabo".

Mais preocupante e comprobatório do des-caso com que este aspecto da ocupação da Amazônia é tratado, é o conhecimento, já estabelecido pela prática, de que se não são doenças evitáveis, seus índices são controláveis e seus males minorados.

O homem, ávido do conhecimento metologicamente estruturado, ou do cientificismo puro esquece que os povos que vivenciam a floresta conseguem a harmonia da convivência. Afirmam os cientistas: "Nós os desconhecemos". É mais do que uma afirmação. Continuarão desconhecendo, enquanto encerrados em redomas de teorias não compartilharem do dia-a-dia do caboclo ou do migrante para lá arrastado. Sempre atraído por razões de Estado — é bom lembrar.

Conclamo aos responsáveis pela saúde dos homens, que, corajosamente, resolveram ocupar este pedaço do Brasil, uma solução urgente para o estado de calamidade ora vivido. Uma solução que não é absurda, à luz dos conhecimentos técnicos e recursos disponíveis.

Acredito que este é o momento de encontrarmos o equilíbrio entre a descoberta da violaceína — pigmento de efeitos antibióticos e possível explicação para a cor das águas do rio Negro — e a exploração da cassiterita em Rondônia, obedecendo às normas de respeito ao-meio ambiente.

Nesse contexto estará o homem saudável, ou seja: gozando de bem-estar físico, social e mental.

Fora desta perspectiva estaremos fazendo exclusivamente poesia ou teses teóricas, tão essenciais ao universo. Problemas são agravados no Estado de Rondônia por algumas peculiaridades do sistema de saúde lá instalado. Não dispomos da forma de credenciamento com entidades privadas ou beneficentes, tão criticada pelos arautos da estatização e que funciona a contento quando bem fiscalizada.

Os repasses financeiros são feitos sem obedecerem ao critério de atendimento e atos realizados. São insuficientes, obrigando o estado ou município a complementarem, com grandes sacrifícios, os custos reais. Não existindo uma política de saúde única, que deveria emanar da Secretaria de Estado, ou um controle eficiente da utilização dos recursos, Rondônia é uma Babel de conceitos e procedimentos na área de saúde. Embora bem intencionadas, as prefeituras não conseguem, principalmente depois que foram responsabilizadas pelo sistema, fazer a máquina funcionar. Nesse momento o estado é um mero repassador de recursos.

À sombra da falência do sistema de saúde de Rondônia, o pobre homem troca seu lote ou sua vaca pelo parto da mulher ou cura de uma pneumonia no seu filho. Isto quando lhe resta ainda alguma coisa para negociar e pagar a utilização da rede privada de hospitais. A situação clama ao bom senso, não mais que isso, por uma solução urgente.

Necessário se faz:

1ª) um redirecionamento do papel do INSS no estado;

2ª) uma melhor definição dos papéis do estado, município e iniciativa privada do sistema de saúde;

3ª) uma política de saúde realística;

4ª) alocação de recursos proporcionais às necessidades;

5ª) um controle rigoroso da utilização dos recursos;

6ª) atualização urgente dos valores salariais dos membros da equipe de saúde.

É inconcebível o exercício profissional quando um médico recebe por seu trabalho Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), insuficientes para o mínimo de sobrevivência.

Parodiando um título de Dostoievski, podemos afirmar que as "recordações da Casa dos Mortos" são também tristes recordações dos hospitais públicos de Rondônia, sempre superlotados e com deficiências em todos os aspectos, deixam de ser casas de saúde para se tornarem casas dos Mortos.

Porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grande escritor russo retratou um momento do século passado em um País dominado por uma aristocracia brutal e atrasada onde o cárcere era o meio mais eficaz para combater os males sociais.

Eu falo de fatos atuais, quando os avanços da medicina preventiva e curativa não admitem mais certos mortos e, em um País que se pretende chegar ao chamado primeiro mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dou em meu poder o Ofício nº 412/91, do Presidente Jesus Miguel Tajra Adad, do Conselho Federal de Química, pelo qual o órgão assume posição frontalmente oposta à iniciativa governamental de unificação das entidades de fiscalização profissional.

Ao que consta, existiria a intenção do Governo, lastreada em dispositivos constitucionais, acerca da organização do emprego e da fixação de condições para o exercício de qualquer profissão, de circunscrever, a apenas três, todos os conselhos federais hoje existentes.

No documento referenciado, o Conselho Federal de Química requer para o assunto as atenções do Congresso Nacional, com vistas a não permitir o êxito da proposta, por ensejar a criação de organismo com "descomunal poderio, capaz de impor à Nação as suas vontades".

De fato, pretextando objetivos de crescimento econômico e de desregulamentação do

Estado, na verdade quer o Governo reunir os conselhos profissionais, com estrutura e regulamento previstos em lei, sem se dar conta de que esse agrupamento inviabilizaria a correta fiscalização do exercício profissional.

Como esclarece o sistema formado pelo Conselho Federal de Química e seus conselhos regionais, criado em 1956, um dos novos conselhos absorveria técnicos das mais diferentes especialidades, como meteorologistas, farmacêuticos, economistas, contabilistas e técnicos em eletrônica, a eles agregando os engenheiros químicos, químicos industriais, bacharéis em química e técnicos químicos.

Seria desprezado o fato de que os atuais conselhos operam numa área específica e homogênea, passando o novo órgão a responsabilizar-se pela fiscalização profissional de setores que não guardam identidade entre si, pois o serviço abrangeria, por exemplo, o grupo de alimentos e plásticos, adicionado ao da biotecnologia, asfaltamento de estradas, fabricação de vinhos e produção de foguetes e satélites.

Acrescente-se, em desabono do projeto do Governo, que a reunião de todos os profissionais da área tecnológica e correlatas, centralizando a fiscalização profissional, fará surgir uma estrutura burocrática de porte gigantesco, capaz de inviabilizar a análise e solução dos problemas específicos de cada área de exercício profissional.

Além do mais, o advento dos três novos superconselhos ocorreria justo no instante em que as entidades federais de fiscalização profissional são convocadas a dar a sua inestimável colaboração na área de produtos e serviços, promovendo eficaz resguardo dos interesses da sociedade, nos termos da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

Aconselha, por fim, o sistema aos Conselhos Federal e Conselhos Regionais de Química, que o Governo, ao contrário da medida proposta, deve incentivar e observar os princípios da descentralização — como determina o Decreto-Lei nº 200/67, ainda em vigor —, pois está provada a excelência do funcionamento dos órgãos de fiscalização, quando dirigidos a categorias profissionais com clara delimitação de suas características e restrita estrutura administrativa, sempre executando trabalho sério e preciso, em benefício da Nação.

Ao consignar a minha solidariedade à campanha empreendida pelos Conselhos Regionais e Federal de Química, registro também a concordância quanto à hipótese de que a criação do novo órgão, tal como pretendida pelo Governo, desmonta organização de reconhecida competência, e em nada poderá contribuir para a saúde, a segurança e o bem-estar da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa de Comis-

são Diretora, que extingue cargos efetivos vagos no quadro de pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

Ao projeto foi apresentada uma emenda. A matéria vai à Comissão Diretora para exame da emenda oferecida.

É a seguinte a emenda apresentada:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:
"Art. 2º — São reservados, para a realização de concurso público, 193 (cento e noventa e três)..."

Acrescente-se ao art. 2º a seguinte alínea:

"i) 20 (vinte) de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia - para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público."

Justificação

Como é do conhecimento de todos, a nova Carta Magna, promulgada em 1988, não só devolveu prerrogativas ao Congresso Nacional como também concedeu mais poderes e atribuições ao Senado Federal e às Comissões, o que gerou, conseqüentemente, aumento não só de trabalho como de responsabilidade no apanhamento taquigráfico.

Compete à Subsecretaria de Taquigrafia o atendimento às seguintes Comissões: Comissões Permanentes, Comissões Temporárias, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal; Comissão de Orçamento (mista), Comissões Especiais, além de seminários, congressos, encontros e outros eventos, sendo tudo isso feito sem prejuízo do trabalho das sessões plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional.

As Comissões Permanentes, por exemplo, hoje têm poder terminativo sobre quase todas as matérias legislativas em trâmite, o que requer o apanhamento taquigráfico dos debates de todas as reuniões com a maior presteza, fidelidade e autenticidade. As atas das Comissões são publicadas através dos registros taquigráficos, contendo tudo que ocorre e é deliberado nas reuniões.

Para o atendimento de tal demanda de trabalho, necessário se faz o aumento do quadro de taquígrafos, tendo em vista não somente ser essencial a renovação desses profissionais, como também devido às inúmeras aposentadorias ocorridas ainda este ano.

Vale acentuar que tal ampliação do quadro de taquígrafos vem de encontro aos interesses da atual Comissão Diretora da Casa, que se empenha em informatizar a área legislativa.

Quanto ao provimento dos cargos que se pretende reservar para preenchimento por concurso público, poder-se-ia aproveitar taquígrafos concursados do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça, que

aguardam convocação. Convém esclarecer que essa praxe não é nova nesta Casa. São essas as razões que nos levam a justificar essa emenda. Sala das Sessões, 29 de abril de 1991.
— Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso revoga os itens VI e VIII do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará a matéria à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, tendo PARECERES, sob nº 393, de 1990, e 40, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta;

— Diretora, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1991, de autoria dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Marco Maciel (PFL), Maurício Corrêa (PDT), Ney Maranhão (PRN) e do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária composta por nove membros, com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992.

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1991 (Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Lavoisier Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 422, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.938/91-7, Resolve aposentar, voluntariamente, Gerardo Lima de Aguiar, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de

serviço, correspondentes à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 29 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 423, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.903/91-9, Resolve aposentar, voluntariamente Maria de Lourdes Ramadas Bastos, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 424, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.918/90-4, Resolve alterar o Ato desta Presidência nº 39, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 31-1-91, para manter aposentado o servidor Newton Ferraz de Souza, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV, 490, 492, 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11, na Resolução SF nº 87, de 1980, a partir de 11 de dezembro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 51

QUARTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 ATA DA 49ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1991

- 1.1 - ABERTURA
- 1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/18/91 (nº 42/91, na origem), do Governador do Estado do Tocantins, solicitando tornar sem efeito o Ofício nº S/10, de 5 de março do ano em curso, que pleiteia a retificação da Resolução nº 36/89, que autorizou aquele estado a contratar operação de crédito externo.

1.2.2 Discursos do Expediente

- SENADOR MAGNÔ BACELAR - Protesto contra a pretendida retirada, em Imperatriz - MA, na chamada região do Bico do Papagaio, da Delegacia da Polícia Federal. Possibilidade do fechamento de escolas técnicas e agrícolas em virtude da falta de recursos, no Estado do Maranhão.

- SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA - Indagações sobre desvio de função de funcionários que estaria ocorrendo nos quadros da Casa.

- SR. PRESIDENTE - Esclarecimentos ao Senador Epiácio Cafeteira.

- SENADOR MÁRIO COVAS - Solidariedade ao jornal Folha de S. Paulo, em face do processo movido pelo Governo Federal contra aquele órgão da imprensa.

1.2.3 Comunicação da Presidência

- Presença na Casa do Sr. João França, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude do falecimento do titular, Senador Hélio Campos.

1.2.4 - Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. João França Alves.

1.2.5 Comunicação

- Do Senador João França, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar.

1.2.6 Leitura de projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA - recombinate e de organismo e vírus que os contêm, e dá outras providências.

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 146, de 1991, de autoria dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Marco Maciel (PFL), Maurício Corrêa (PDT), Ney Maranhão (PRN) e do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária composta por nove membros, com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento - ECO-92, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis

e medidas provisórias. **Apreciação adiada, por falta de quorum.**

1.3.1 Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder - Satisfação pelo reconhecimento de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.177/91, que trata da locação predial urbana, por parte do Procurador-Geral da República.

SENADOR MIRA FILHO - Elogio ao veto apostado ao projeto que institui a semana inglesa, pelo Governador do Distrito Federal.

SENADOR MAURO BENEVIDES - Regozijo de S. Exª pelo transcurso de noventa dias sem edição de medida provisória pelo Sr. Presidente da República, numa demonstração de respeito ao Congresso Nacional. Comunicando o recebimento de mensagens presidenciais, projetos de lei, dispondo sobre propostas do Projeto de Reconstrução Nacional.

- SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8/91, de autoria do Deputado Paulo Delgado, aprovado na Câmara dos Deputados por acordo de Lideranças, que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamentação a internação psiquiátrica compulsória.

- SENADOR CÉSAR DIAS - Ingresso da mulher na Polícia Militar do Estado de Roraima.

- SENADOR CARLOS DE CARLI - Defesa da Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S.A., da intenção do

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

Governo de sua privatização, através do Programa Nacional de Desestatização.

1.3.2 _ Comunicações da Presidência
 - Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 109/89, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos animais herbívoros.

- Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 54/89, 73, 98/90 e 3/91, sen-

do que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

1.3.3 _ Designação da Ordem do dia da próxima sessão.

1.4 - ENCERRAMENTO
2 _ APARTE
 - Do Sr. Humberto Lucena ao Sr. Epitácio Cafeteira, na sessão de 17-4-91. (Republicação.)

3 _ ATOS DO PRESIDENTE
 - Nºs 425 a 435, de 1991

4 _ ATO DO 1º SECRETÁRIO
 - Nº 3, de 1991

5 _ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
 - Ata da 1ª reunião ordinária.

6 _ ATAS DE COMISSÕES

7 _ MESA DIRETORA

8 _ LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 _ COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 49ª Sessão, em 30 de abril de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Cid Sabóia de Carvalho - Dirceu Carneiro - Espiridião Amin - Epitácio Cafeteira - Flaviano Melo - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - João Rocha - Josaphat Marinho - José Sarney - Jônia Marise - Magno Bacelar - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Odacir Soares - Oziel Carneiro - Pedro Simon - Raimundo Lira - Ronan Tito - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A lista de presença acusa o comparecimento de trinta Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Através do Ofício nº S/18, de 1991 (nº 42/91, na origem), de 8 da corrente mês, o senhor Governador do Estado do Tocantins solicita tornar sem efeito o Ofício nº S/10, de 5 de março do ano em curso, que pleiteia

a retificação da Resolução nº 36, de 1989, que autorizou aquele estado a contratar operação de crédito externo.

A Presidência defere a solicitação e determina o arquivamento definitivo da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o objetivo de levar nosso protesto e ao mesmo tempo pleitearmos a reversão das iniciativas que visam ao fechamento da Delegacia da Polícia Federal de Imperatriz, no Estado do Maranhão, estamos marcando audiência com o Secretário da Polícia Federal, Dr. Romeu Tuma.

Imperatriz, segunda cidade em importância econômica do estado, localizada na região do Bico do Papagaio, uma das mais violentas do País, vive continuada fase de desenvolvimento. Este, no entanto, não se dá sem tensões, que explodem em intermináveis con-

flitos urbanos e rurais, situação exacerbada pela presença de grupos organizados, atraídos pelas especificidades da área, transformada em rota de contravenções de toda ordem.

A decisão da retirada da Polícia Federal, que cumpre um papel insubstituível como instrumento inibidor das violências, é, assim, incompreensível; tanto mais que as polícias civil e militar locais são desaparelhadas para o enfrentamento e a manutenção da ordem.

Os rumores da retirada da Delegacia trouxe um clima de intranquilidade à população, que teme o recrudescimento da incidência da pistolagem, do roubo de carros, do tráfico de entorpecentes e dos conflitos de terra, que crêem inevitáveis.

Vimos recebendo várias solicitações, entre as quais da Câmara Municipal de Vereadores, para interferirmos junto às autoridades competentes, no sentido da permanência da Polícia Federal na área.

É importante lembrarmos que os agentes da Polícia Federal, além do Município de Imperatriz, atendem outros trinta, incluídos neste número até mesmo cidades tocantinas.

Como maranhense, conhecedor da realidade da região, fazemos nossa a preocupa-

ção da população e das lideranças de Imperatriz, e nos empenharemos para que a Delegacia da Polícia Federal não seja desativada.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, refere-se à situação das escolas Agrotécnicas no Estado do Maranhão.

A Escola Agrotécnica de São Luiz está ameaçada de parar suas atividades por falta de repasse de recursos financeiros. A situação que a escola atravessa se repete nas similares de todo o País. Diretores desses estabelecimentos, de vários estados, há duas semanas reuniram-se no MEC, expondo o problema e pleiteando a liberação dos recursos necessários.

A Escola Agrotécnica de São Luiz é a única do Estado a oferecer ensino voltado para as práticas agrícolas e funciona em sistema de internato, o que lhe confere um grau de importância ímpar num estado carente e com grande condensamento de população no interior.

O Maranhão é eminentemente agrícola, com uma produção que vem decaindo ao longo da última década — era de 2 milhões de toneladas em 80 e hoje produz apenas 600 mil toneladas de grãos — e a paralisação do curso, mesmo que temporária, terá reflexos sérios a médio prazo, entre os quais podemos apontar a desqualificação da mão-de-obra do campo, a queda da produtividade e o incremento do processo migratório campo/cidade, como consequência.

Apesar de conhecedores da indisponibilidade, procuramos no Orçamento da União deste ano o montante destinado à manutenção das Escolas Agrícolas. São apenas 19.808.000 cruzeiros, dispostos para todas as Unidades da União o que, a grosso modo, dá menos de um milhão de cruzeiros anuais por estado. Esses números, se não reforçados, indicam a insustentabilidade deste tipo de ensino no País.

Preocupa-nos sobremaneira a situação e insistiremos junto ao Ministro da Educação para que, em caráter emergencial, haja liberação de verbas que viabilizem o funcionamento da escola de nosso estado, procurando que os resultados de nossa intervenção se estendam, ainda, às escolas agrotécnicas dos outros estados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPTÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, inicialmente, dizer do meu constrangimento por tratar deste assunto que trago ao Plenário na tarde de hoje, mas que acho é importante para sabermos como é que vai a nossa Casa.

Tão logo assumi o mandato de senador, indiquei, para fazer parte do meu gabinete, os funcionários que lá estavam e que serviram ao Senador João Castelo. Não ficou a

chefe de gabinete, porque não quis ficar, pois tinha compromisso com o Senador Josaphat Marinho, mas a subchefe assumiu a chefia. Não trouxe para o meu gabinete nenhuma novidade.

Acontece que, nas indicações que fiz, apresentei, para continuar a fazer o serviço de contínuo, a funcionária Raimunda Ferreira Maciel, que outra coisa não tinha sido nesta Casa desde que entrou, e que durante quatro anos prestou serviços no gabinete do Senador João Castelo.

Recebi um telefonema do Diretor-Geral, Dr. Passos Portos, comunicando-me que havia despachado favoravelmente a indicação da servidora Raimunda Ferreira Maciel.

Passamos a aguardar a liberação do processo de movimentação de servidor. O tempo passava e ela foi chamada para assinar o ponto fora do meu gabinete, pois não tinha sido despachada a sua indicação.

Fiz, então, um requerimento dirigido ao 1º Secretário, e faço questão de lê-lo, para que V. Ex.^a, Sr. Presidente, e os meus nobres colegas saibam o que está passando nesta Casa.

"Tão logo assumi o meu mandato, tratei de fazer a lotação do gabinete, procurando aproveitar os funcionários que serviam ao ex-Senador do meu Estado, João Castelo e colocando-os nas mesmas funções que anteriormente exerciam. A funcionária Raimunda Ferreira Maciel, contínuo do gabinete do ex-Senador, foi reconduzida ao cargo que sempre ocupou, desde que fora admitida no Senado Federal, e o processo, indicando o seu nome, protocolado para o devido encaminhamento no dia 1º de fevereiro próximo passado. Desde o dia 4 deste mês a referida servidora assina ponto na Subsecretaria do Pessoal, posto que, até o momento, não houve deferimento do pedido de lotação.

Diante do exposto e estando o processo nesta Primeira-Secretaria desde o dia 26 de fevereiro, peço a V. Ex.^a que me informe:

a) algo foi modificado, e assim ficou a servidora impossibilitada de continuar a prestar seus serviços a este gabinete?

b) a servidora está sob alguma suspeita?

Gostaria de uma resposta, para não haver prejuízo à vida funcional da servidora."

Sr. Presidente, essa é uma solicitação feita no 13 de março logo no dia 15 era respondida. O, 1º-Secretário dizia que o processo encontrava-se sobrestado naquela Secretaria, aguardando decisão da Comissão Diretora.

Dizia mais:

"De acordo com a instrução da Subsecretaria de Administração de Pessoal, a lotação pretendida caracteriza desvio de função, proibido pelo Ato 24/88, da Comissão Diretora, vis-

to que ao Técnico Legislativo não é permitido ocupar a função de contínuo.

Não obstante, estamos submetendo o assunto à decisão daquele Alto Colegiado, após o que vamos dar o posicionamento".

Naquela ocasião, o Sr. 1º-Secretário fez anexação do mapa que acompanhava a indicação da servidora Raimunda Ferreira Maciel. Então, fiquei surpreso. É que, no encaminhamento daquele documento, o Sr. Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal dizia que havia realmente desvio de função, e encaminhou para o Diretor-Geral, no dia 15 de fevereiro. Lá, ali, no mesmo documento, estava o despacho do Sr. Diretor-Geral:

"Pelo deferimento, até que se concluem os estudos de desvio de função, em 26 de fevereiro de 91, José Passos Porto, Diretor Geral".

Eu perguntava: "Primeiro: Se o ato data de 1988, como se explica a lotação da servidora como contínuo no gabinete do Senador João Castelo, até o dia 31 de janeiro de 1991?"

Sr. Presidente, quero caracterizar que o processo foi despachado pelo Diretor-Geral, mas, ainda assim, sustado pelo Sr. 1º Secretário. Não procurei discutir aquele assunto, embora entendesse que, de repente, a lei já estava desautorizando o Diretor-Geral, estava sem dar atenção para o seu despacho. Voltei com um novo ofício ao 1º-Secretário.

Eu perguntava: Primeiro: Se o ato data de 1988, como se explica a lotação da servidora como contínuo no gabinete do Senador João Castelo, até o dia 31 de janeiro de 1991?"

Segundo: A nova Mesa do Senado decidiu sustar todos os desvios de função ou está excepcionando?

Uma pergunta desta, simples, poderia ser respondida pelo Sr. 1º-Secretário. Mas esse papel para espanto geral, não só meu mas dos Srs. Senadores, teve o seguinte encaminhamento, de acordo com os serviços dos computadores que registram os documentos no dia 19 de março foi protocolado, no dia 21 de março, o Sr. 1º-Secretário encaminhou à Subsecretaria de Administração de Pessoal para instruir. No dia 25 de março, a Subsecretaria de Administração de Pessoal mandou para o Serviço de Cadastro para informar, ou seja, um ofício de um senador p[er] casa a ser instruído e informado.

No dia 27 de março, o Serviço de Cadastro manda de volta para o gabinete do Diretor de Administração de Pessoal para os devidos fins. E no dia 11 de abril, o Diretor de Administração de Pessoal manda para o Serviço de Instrução Processual, também para os devidos fins. No dia 24 de abril, informado, manda de novo para o gabinete jurídico do Diretor de Administração de Pessoal.

Ora, Sr. Presidente, isso é um negócio que me causa espanto e, agora, faço questão de deixar claro. Tenho em mãos um documento da Subsecretaria de Administração

de Pessoal, Memorando na 391/91, de 27 de março, dirigido ao Diretor da Subsecretaria de Comissões, que diz:

Subsecretaria de Administração de Pessoal
Memo n° 391/91

Brasília, em 27 de março de 1991.

Ilm° Sr.
Diretor da Subsecretaria de Comissões
Nesta

Senhor Diretor:

Tendo em vista o disposto no Ato n° 3, de 1987, do Primeiro-Secretário, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Senhor Diretor-Geral deferiu o Processo de Movimentação de Servidor - PMS, n° 3.375/91-9, designando a servidora Irani Ribeiro dos Santos, Técnico Legislativo, área de Artesanato. Matrícula 3631, para exercer a função de Contínuo, nesse órgão a partir de 22 de fevereiro de 1991. Atenciosamente, Ney Madeira Diretor.

Sr. Presidente, procurei verificar que Ato era este. O Ato n° 03/1987 dá poderes ao Sr. Diretor-Geral para aceitar o desvio de função. Ele serviu para esse mas não serviu para o da D. Raimunda Ferreira que, também despachado pelo Diretor, não teve nenhum valor.

E pior! Eu já sabia, por exemplo, que temos um cargo de chefe de gabinete de senador ocupado por um técnico-legislativo! Há o desvio de função, mas é para cima. Para cima pode! Para baixo não!

Todavia, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que no dia 16 de abril e por isso fiz esta solicitação de tempo, por isso fiz este ofício, por isso estou falando hoje - solicitei à Mesa, e V. Exª despachou, providências no sentido de informar a relação de todos os funcionários desta Casa que estão desviados hoje de suas funções e suas respectivas lotações.

Já 15 dias se passaram e ninguém informou, ninguém encaminhou, ninguém instruiu! E isso me deixa triste.

Falo, hoje, mais como Senador pelo Estado do Maranhão.

Muitos dos direitos ou regalias que possa ter um Senador, deles abri mão, e V. Exª sabe disso. Mas não quero abrir mão daquilo a que tem direito o meu Estado. O que não aceito é que seja tomado da representação do meu Estado coisa nenhuma. Como representante do Maranhão, não aceito discriminação para com o meu gabinete.

Tenho aqui em mãos, e também vou encaminhar à Taquigrafia, o que aqui me parece mais est arrecedor, pois um ofício do Senador do Maranhão dá mil e uma voltas, ele engancha, ele é instruído, ele é informado enquanto um ofício do nobre Senador Darcy Ribeiro, que me merece, como merece de todos, o respeito desta Casa, e que solicita ao primeiro-secretário especial obséquio de autorizar a liberação de Renato Janjiques, Técnico Legislativo mesmo cargo da Dona Raimunda Ferreira Maciel, Matrícula 4.062, estatutário, para prestar serviço ao meu gabinete parlamentar, com a gratificação a que têm

direito os motoristas não foi encaminhado a parte alguma, nem informado. Ele tem com a data do dia 4, isto é, dois dias depois, o de acordo do Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

Sr. Presidente, eu não acredito que o nobre Senador Dirceu Carneiro tivesse acompanhado isso com maior profundidade. Debitar a quem isto? Aos funcionários de seu gabinete, àqueles que preparam os despachos e entregam a S. Exª? Seria possível. Mas, hoje, espantei-me ainda mais Sr. Presidente. Espantei-me mais ao ver um técnico legislativo, também rapidamente, colocado como contínuo de gabinete e a servidora por mim indicada, não. Espantei-me ao ver, em 48 horas, um técnico legislativo designado para motorista.

Tenho em mãos ata da reunião da Comissão Diretora de 18 de abril que diz:

"Em face das dificuldades circunstanciais de lotação de servidores do Senado Federal nos gabinetes dos senadores e nas áreas administrativas e legislativas, a Comissão Diretora decide, por unanimidade, sobrestar o instituto de desvio de função e delegar ao Primeiro Secretário a apresentação posterior de alternativas para a solução definitiva de problema, bem como decidir sobre os processos em tramitação."

Ou seja, desde o dia 18, a Mesa Diretora tem o assunto resolvido.

O Sr. Magno Barcelar - V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Epitácio Cafeteira?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA Com muita honra.

O Sr. Magno Barcelar - Nobre Senador, enquanto integrante da bancada do Maranhão, quero me solidarizar com V. Exª, mas gostaria também de chamar a atenção da Mesa para que fatos dessa natureza não tenham que vir ao Plenário, lamentavelmente, e também que fatos que dizem respeito única e exclusivamente à administração da Casa, estejam sendo levados à imprensa, como imóveis ocupados por senadores fora do mandato e, também, que apartamentos de senadores em exercício não tenham tido a sua solução definitiva em face dos entraves da burocracia nesta Casa. Queria receber V., Exª a minha solidariedade como Senador pelo Maranhão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Muito agradecido a V. Exª nobre Senador Magno Barcelar.

Mas, Sr. Presidente, o que se destaca em tudo isto? É que, quando, se quer, passa-se por cima do Diretor-Geral; ele não é mais a maior autoridade administrativa. Quando se quer, a decisão do Diretor-Geral vale, quando não se quer, ela não vale. É que um ofício de um Senador pode ser despachado em cima da perna, em 48 horas, mas também, pode, quando se quer, levar 2 meses percorrendo um calvário, sendo instruído e

informado e, no final das contas, nada ser resolvido.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, quando eu pedi a relação do pessoal com desvio de função era, exatamente, porque eu não queria estar, hoje, nesta Casa, fazendo este pronunciamento. Estive na Câmara dos Deputados por 4 vezes e em nenhum momento trouxe para o Plenário um assunto de ordem puramente interna da Casa. Se o faço, hoje, como Senador, é porque foi o último caminho, depois de 3 meses de espera. Sr. Presidente, são 3 meses de paciente espera, sendo tratado como Senador de segunda classe. E o Maranhão não aceita essa condição.

O Sr. Nelson Carneiro - Permita V. Exª um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Com muita alegria, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro - Inicialmente, quero colocar uma posição. Acredito que o que V. Exª acaba de referir não atinge a representação do Maranhão. Evidentemente, não vejo que haja qualquer propósito da Mesa ou de qualquer membro desta Casa, de punir a brilhante representação do Maranhão. Fui Presidente desta Casa durante dois anos e posso dizer a V. Exª que nunca houve, em nenhum momento, qualquer preocupação com a procedência do Senador. Evidentemente, que em administração, V. Exª foi governador durante 4 anos e também prefeito, existem os altos e baixos, tem as divergências naturais. Certamente, se V. Exª fizer um exame de consciência verificará que diversas vezes V. Exª atendeu um pedido e não atendeu a outro. Mas isso não quer dizer que houvesse uma preocupação de ferir essa ou aquela pessoa. Esse é o primeiro ponto, não há nenhuma acusação ao Maranhão. Desta maneira, nós vamos dividir aqui, o Senado em Senadores do Maranhão, em Senadores do Rio de Janeiro, em Senadores de São Paulo. Mas não acredito que seja essa intenção, não sou membro da Mesa, mas falo como quem participou já de uma Mesa. Também o que há, nobre Senador, e disso eu sou testemunha, é que o Senado tem hoje uma grande deficiência em determinadas classes. Se V. Exª procurar um datilógrafo no Senado, encontrará uma grande dificuldade para conseguir um. Ainda hoje, a Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania me dizia que não podia trabalhar eficientemente, porque não havia encontrado um datilógrafo no Senado. Sabe V. Exª - e V. Exª saberá melhor - das deficiências desses serviços. Por isso mesmo, já a anterior administração e a atual estão interessadas em que haja concurso para determinadas classes, inclusive a de contínuo, para que não seja necessário deslocar um técnico legislativo para exercer essas modestas funções. Evidentemente que opode haver uma divergência entre uma e outra decisão, mas isso é da administração. Não há um perfil intocável ou um roteiro intocável.

O que quero é que V. Exª fique certo de que - não sei o que vai dizer o nobre Pre-

sidente - pela experiência que tenho nesta Casa, onde estou há vinte e um anos, nunca aqui ninguém perseguiu ou negou pensando no Estado que o Senador representa. Não é essa a preocupação e sei que V. Ex.^a em breve se convencerá disso. Nesta Casa, não há Senador de segunda nem de primeira categoria. Todos somos Senadores. Agora, há alguns que já estão aqui há mais tempo e que têm uma vivência maior, têm melhores relações dos que os que chegam. mas, daqui a pouco, V. Ex.^a será um veterano. E, sendo um veterano, dirá a mesma coisa.

Não estou contestando a possibilidade de, eventualmente, na falta de contínuos, um técnico legislativo ser deslocado para a função de contínuo. Não estou contestando isso, por que sei que ocorre. Não há, em número bastante, contínuos na Casa. por isso mesmo há um projeto de resolução em curso, que reproduz o que ofereci no ano passado, que abre a possibilidade de concurso para contínuo. V. Ex.^a vai ver que depois do concurso, depois das nomeações, ainda todos estaremos nos queixando da falta de contínuos e principalmente nos queixando da falta de datilógrafos. De modo que minha intervenção é apenas para pedir a V. Ex.^a e ao nobre senador que o aparteu, meu querido companheiro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não vejam nisso uma prevenção contra o Estado do Maranhão. Esta é uma Casa onde se diluem os estados. Todos somos senadores, ninguém tem privilégios por ser de São Paulo ou do Rio de Janeiro. Aqui os mais velhos, evidentemente, têm hábitos que o tempo dá. A minha intervenção, Sr. Senador, é para lamentar que esse assunto tivesse vindo a plenário e, principalmente, que V. Ex.^a visse nisso uma agressão à bancada do Maranhão. Não pense nisso, Sr. Senador.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Nobre Senador Nelson Carneiro, acredito que ninguém está mais constrangido do que eu na tarde de hoje. Como tratar de um assunto deste depois de quatro Legislatura na Câmara?

Na realidade, V. Ex.^a sabe que eu fui governador, e, às vezes, atendi a um pedido e não atendia a outro. Um pedido, sim, um direito, não. Quando alguém solicitava um direito, eu, ao dar a um, dava-se ao outro. Acho que quem detem um cargo não pode usá-lo a seu talento, tem que usá-lo dentro do princípios de isonomia. Nós temos que ser tratados aqui com isonomia, como Senadores. Veja V. Ex.^a que quando eu dizia que o nobre Senador Darcy Ribeiro apresenta um officio e em 48 horas, na perna, ele é despachado. V. Ex.^a que por coincidência também é do Rio, da mesma maneira como o Senador Magno Bacelar, que, sendo do Maranhão veio em meu socorro, V. Ex.^a corre em socorro do meu Colega do Rio de Janeiro, a quem admiro e de quem gosto. V. Ex.^a, então, tenta dizer que os mais antigos, mas o nobre Senador Darcy Ribeiro entrou aqui

junto comigo, no mesmo dia, somos desta Legislatura. Então, não vejo onde encontrar qualquer coisa que nos diferencie.

O que eu quero, neste meu pronunciamento é deixar as coisas claras, para que não haja dúvidas. Nesta Casa, eu quero ter, em cada um, amigo, mas ninguém vai me levar no empurrão. Eu não vou aceitar.

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Concedo o aparte ao nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Tive o prazer e a honra de ter sido colega de V. Ex.^a na Câmara dos Deputados, e eu sempre fui da planície da Câmara V. Ex.^a, inclusive, foi secretário da Mesa da Câmara, e muitas vezes atendeu a solicitações deste modesto parlamentar. Diria a V. Ex.^a que até em parte V. Ex.^a pode ter razão. No entanto, eu queria buscar a origem de tudo. V. Ex.^a não inaugurou vir ao Plenário falar de questões internas da Casa. Quem fez a primeira reclamação foi o Senador Eduardo Suplicy, de São Paulo. Reclamação de que não tinha uma sala de apoio etc. Isso é apenas para confirmar a teoria do Senador Nelson Carneiro, de que não existe parti pris. Quero dizer a V. Ex.^a que tenho dificuldade enormes: não vou apontá-las aqui, agora. Direitos, como disse V. Ex.^a, e que não estão sendo atendidos. Mas queria ir à origem, a causa. O Senado teve um momento em que foi inchado de funcionários, é verdade. Dois Vice-Presidentes enfiaram nesta Casa quase 2 mil funcionários sem concurso sem qualquer qualificação, ao tempo da ditadura. O que acontecia com esta Casa? Colocaram esse negócio af no teto, que fica parecendo até um firmamento, e deram prerrogativas para substituir o verdadeiro poder que o Senado deveria ter. Com isso, ficamos inchados, com uma série de funcionários, mas como disse muito bem o Senador Nelson Carneiro queixando-se de não ter um datilógrafo este ano, estou aqui há quanto anos e nunca consegui um datilógrafo. Por outro lado, a origem para mim, está em que esta Casa se agacha à medida que a imprensa fala qualquer coisa. O que temos que dizer pé o seguinte: temos deficientes temos que fazer concurso e temos que admitir as necessidades. Sabe qual é o retrato do Senado? É o daquele corredor que vai ali para a Presidência: cada vez que chove entra uma enxurrada d'agua. Pensa V. Ex.^a que é neste ano? Isso já está af há quanto anos. Saber por quê? Porque qualquer despesa que se faz para o poder Legislativo a imprensa cai de porrete em cima, e nós agachamos. O Executivo tem toda uma série de mordomias. E já disse isso mais de uma vez sabe V. Ex.^a que a verba da Presidência da república é três vezes que se gasta com o Parlamento e tyodos os seus funcionários? Isso não se fala nunca. Também a imprensa não deve falr, porque é o cliente bom, é o que paga a publicidade nos jornais, e não se deve falar. A verdade é que nós nos aga-

chamos e não contratamos os funcionários que precisamos, não fazemos concursos. Nobre Senador, para encerrar: José Fragelli, Humberto Lucena e Nelson Carneiro,, que foram Presidentes da Casa, durante dois anos cada um, nunca contrataram um funcionário. Nenhum! Infelizmente, temos pessoas que entraram como carpinteiros e hoje são assessores especiais. Mas precisamos de datilógrafos e não os temos. É um vício. Eu gostaria de convidar V. Ex.^a para um dia, numa reunião com a Mesa, estudar o problema para valer mesmo, para resolver. Apenas gostaria de dizer que não foi V. Ex.^a quem inaugurou esse assunto no Plenário, o primeiro a reclamar foi o Senador por São Paulo, Eduardo Suplicy.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Agradeço ao nobre Senador Ronan Tito, e queria apenas esclarecer, porque V. Ex.^a, quando chegou, eu já estava concluindo.

Estou reclamando, nobre Senador Ronan Tito, porque essa funcionária entrou para o Senado para fazer o café e, até hoje, desempenha essa função no gabinete, mas está sem receber a sua gratificação funcional há três meses, embora se possa despachar, em cima da perna, em 48 horas, um pedido semelhante. Se acham que não devo reclamar pelo Maranhão, faço ao menos a defesa de um trabalhador humilde que está há três meses sem receber a sua gratificação, numa homenagem antecipada ao trabalhador que terá o seu dia comemorado amanhã. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor
Senador Dirceu Carneiro
DD. Primeiro Secretário
Senado Federal
Nesta

Senhor Primeiro Secretário,
Solicito de Vossa Excelência especial obsequio de autorizar a liberação de Renato Janiques, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Matrícula nº 4062, Estatutário, para prestar serviços ao meu gabinete parlamentar, com a gratificação a que tem direito os Motoristas.

O referido servidor encontra-se atualmente lotado na Subsecretaria de Serviços Gerais.

Antecipadamente grato pela atenção que Vossa Excelência dispensa ao assunto, reitero meus protestos de estima e consideração.
- Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedes) - Antes de conceder a palavra ao eminente Senador Mário Covas, o orador imediatamente inscrito, a Presidência sente-se no dever de oferecer à Casa, de forma particular ao eminente Senador Epitácio Cafeteira, os esclarecimentos indispensáveis diante do assunto trazido a debate neste Plenário.

Se aqui estivesse presente o eminente Senador Dirceu Carneiro, 1º Secretário da Ca-

sa, S. Ex^a certamente ofereceria ao eminente Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço perdão a V. Ex^a, mas eu não falei do Senador Dirceu Carneiro na ausência dele. Ontem avisei a S. Ex^a que iria fazer esses pronunciamentos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Claro, e a Presidência, em relação ao Senador Dirceu Carneiro, esclarece ao nobre Senador Eptácio Cafeteira que o 1^o-Secretário tinha uma viagem programada para o seu estado a fim de atender compromisso inadiável.

Ainda por volta de 9 horas e 30 minutos da manhã de hoje. S. Ex^a externou preocupação à Mesa, daí por que, como era de meu dever, vim eu próprio, ouvir o pronunciamento de V. Ex^a, entendendo que, como Presidente da Casa, não poderia me eximir da responsabilidade de ouvir e me debruçar sobre a declaração que ora me foi formulada.

Recordo que ainda ontem V. Ex^a comunicava oficialmente ao presidente que iria trazer esse assunto a debate, e já com mais anterioridade um requerimento de sua autoria foi apresentado pedindo que se listassem todos os possíveis desvios de função ocorridos na Casa.

Determinei, em despacho do próprio punho, que se cumprisse a solicitação de V. Ex^a e lhe fossem dadas todas aquelas informações que lhe permitissem um ajuizamento correto da política de pessoal, que nesse primeiro momento, está sendo posta em prática pela casa, vivenciando algumas dificuldades que remanesceram de administrações anteriores, mesmo aquelas absolutamente austeras e rigorosas, como foram as dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, apenas para remontar às duas últimas de 1987/88 e de 1989/90, nesta Casa.

Sabe V. Ex^a que não poderia haver numa Mesa sob a minha Presidência discriminação contra nenhuma Unidade Federativa e os seus representantes nesta Casa. E com relação ao Maranhão, além de integrar a minha própria região geoeconômica embora o Maranhão seja o Nordeste rico – eu me permitiria dizer a V. Ex^a que eu tenho ao privilégio de dividir com o Maranhão, através do seu representante Alexandre Costa as responsabilidades de dirigir a Presidência desta Casa. O Maranhão, merecidamente, pelo talento da sua bancada, como replique, depois da manifestação do Senador, pela projeção dos seus três senadores, fez com que um deles fosse guindado à condição de 1^o Vice-Presidente. E, na Mesa anterior, o Maranhão pelos méritos da sua Bancada de então, também já granjeira a segunda Vice-Presidência desta casa.

Então, não poderia haver, de maneira nenhuma, discriminação contra o Maranhão, da mesma forma Eduardo Suplicy, que jamais haveria a anuência da nossa parte para discriminar o grande Estado de São Paulo, aqui, representado brilhantemente, por S. Ex^a, além dos Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso.

Evidentemente que esse desvio de função alegado por V. Ex^a a Mesa vai adotar providências saneadoras no menor espaço de tempo possível.

Já diligenciei a elaboração dos editais para que concursos fossem feitos, que envolvam datilógrafos, contínuos, segurança e motoristas. São cento e setenta e três funções vagas que serão providas através de concurso público.

E as correções, que V. Ex^a alega que devem ser procedidas, nós faremos rigorosamente dentro daqueles critérios postos em prática pela Diretoria de Pessoal com a chancela da Mesa Diretora.

Não poderia permanecer silente na Mesa, diante da manifestação do nobre Senador Eptácio Cafeteira, um homem que tem vivência de administração de pessoal em Casa Legislativa já que exerceu importantes e relevantes funções na Mesa Diretora da outra casa do Congresso nacional e sempre o fez de forma verdadeiramente exemplar. Portanto, acredito que nesse interregno que mediará a sessão de hoje e a data da próxima sessão da Mesa Diretora, haveremos de adotar as providências saneadoras, que tranquilizem o Senador Eptácio Cafeteira e lhe dê a consciência plena de que nem discriminaremos S. Ex^a de forma alguma, Presidente eu, sendo da Casa, nem o faríamos atingindo o glorioso Estado do Maranhão.

Eram os esclarecimentos da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Encontra-se no Gabinete da Presidência o Sr. João França Alves, suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado de Roraima, em face do falecimento do Sr. Senador Hélio Campos.

O diploma de S. Ex^a foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 213, da Lei 4.737, de 15 julho de 1935, expede o DIPLOMA de 1^o

Suplente de Senador da República Pela Estado de Roraima

ao Sr. JOÃO FRANÇA ALVES

eleito por esta Circunscrição e registrado pelo PARTIDO DA

MOBILIZAÇÃO NACIONAL com 26.340

votos nominiais apurados nas eleições de 03/10/90

conforme consta da Sessão do mesmo Tribunal, realizada em 30/10/90

Manaus, 05 de NOVEMBRO 1990

Yaci Augustus Vidal Thon

PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Designo os Srs. Senadores Ozief Carneiro, Flaviano Melo, Odacir Soares e Marluce Pinto para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex.^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. João França Alves dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL" (PALMAS.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Declaro empossado como Senador da República, o nobre Sr. João França que integrará, no Senado, a representação do Estado de Roraima.

A partir deste momento S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte:

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7.^o do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Roraima, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Democrático Social – PDS.

Brasília, 30 de abril de 1991. – Atenciosas saudações, João França Alves.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1991

Estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA recombinante e de organismos e vírus que os contenham e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Para os efeitos da presente lei, define-se:

I – DNA (ácido desoxirribonucléico) como material genético que contém informações necessárias para se construir um organismo, descendente;

II – moléculas de DNA recombinante como aquelas construídas fora das células vivas, mediante a união de segmentos de DNA na-

tural ou sintético com moléculas de DNA que possam multiplicar-se em uma célula viva ou ainda as moléculas de DNA resultantes dessa automultiplicação;

III – consideram-se equivalentes às moléculas de DNA natural, os segmentos de DNA sintético que possam ter transcritos em um polinucleotídeo ou em polipeptídeo.

Art. 2.^o No uso das técnicas de engenharia genética são proibidas:

§ 1.^o A intervenção no material genético humano in vivo, exceto para o tratamento de defeitos genéticos.

§ 2.^o A manipulação e o congelamento in vitro de embriões humanos, salvo mediante expressa manifestação de vontade dos doadores.

§ 3.^o A intervenção em material genético de animais que possam causar-lhes e às suas proles sofrimentos e defeitos orgânicos.

§ 4.^o A intervenção em material genético de plantas e animais, exceto no intuito de aprimoramento das suas qualidades.

§ 5.^o A produção de embriões humanos destinados a servir em material biológico disponível, inclusive para a destruição voluntária sob a forma de excedentes.

§ 6.^o A intervenção no material genético de microorganismos, exceto para o desenvolvimento de novas fontes de energia menos nocivas, a melhoria na qualidade e na produção de imunobiológicos, medicamentos e produtos biológicos e a eliminação de agentes poluentes.

Art. 3.^o O Poder Executivo fica autorizado a constituir a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, doravante denominada CTNBio, de caráter permanente, constituída por um representante do Ministério da Saúde, um representante do Ministério da Agricultura, um representante da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia, um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e mais três representantes de entidades ligadas ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Parágrafo único. Todos os membros da CTNBio deverão ter notável saber científico e serão indicados juntamente com seus suplentes, para um mandato de três anos.

Art. 4.^o São atribuições da CTNBio:

a) propor ao Poder Executivo uma política nacional de biossegurança;

b) relacionar-se com órgãos que tratem da biossegurança em outros países e também com organizações afins nacionais e internacionais;

c) fiscalizar o cumprimento do Código de Ética e demais normas de biossegurança;

d) propor na regulamentação desta lei, as infrações e as penalidades pelo não cumprimento da mesma;

e) supervisionar todas as experiências que envolvam o material oncogênico ou que possam causar danos ao homem, aos animais, às plantas e ao meio ambiente;

f) investigar acidentes e enfermidades verificadas no curso de pesquisas e projetos na área de engenharia genética.

Parágrafo único. A CTNBio criará e supervisionará as atividades de subcomissões encarregadas de setores específicos da biossegurança e engenharia genética.

Art. 5.^o Todas as experiências que envolvam utilização de material radioativo serão supervisionadas cumulativamente pela CTNBio e pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, devendo ser previamente autorizadas por estes Conselhos.

Art. 6.^o Na elaboração da política nacional de biossegurança serão considerados os seguintes níveis de pesquisa:

I – nível de segurança 1 para os trabalhos genéticos com organismos, receptores e vetores não-patogênicos, aos quais não se impute nenhum risco aos que com eles trabalham, ao ser humano em geral, aos animais, plantas e meio ambiente;

II – nível de segurança 2 para os trabalhos genéticos com organismos, receptores e vetores patogênicos, aos quais se impute risco moderado que com eles trabalham e um pequeno risco aos seres humanos em geral, aos animais, plantas e meio ambiente;

III – nível de segurança 3 para os trabalhos genéticos com organismos, receptores e vetores altamente patogênicos, para os quais se impute um grande risco aos que com eles trabalham e um pequeno risco ao ser humano em geral, aos animais, plantas e meio ambiente;

IV – nível de segurança 4 para os trabalhos genéticos com organismos, receptores e vetores altamente patogênicos, para os quais se impute um alto risco às pessoas que com eles trabalham, aos seres humanos em geral, aos animais, às plantas e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Quando não houver qualquer dado sobre a patogenicidade dos organismos envolvidos no trabalho genético, este deve ser considerado de nível 4, até que se comprove o nível adequado.

Art. 7.^o Para a realização de trabalhos genéticos em sistemas fechados, serão consideradas as condições e Normas de Segurança NSB-1, NSB-2, NSB-3, NSB-4, recomendadas pela Organização Panamericana de Saúde – OPAS e Organização Mundial de Saúde – OMS, aplicáveis às pesquisas de nível de Segurança 1, 2, 3 e 4, respectivamente, nos termos do artigo anterior.

Art. 8.^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A biotecnologia tem sido, nos últimos anos, assunto principal em reuniões, simpósios, congressos e conferências nacionais e internacionais, em face do imenso desenvolvimento que este setor da ciência atingiu com a manipulação coordenada e eficiente da técnica, tanto nas sociedades industrializadas, como nos países em via de desenvolvimento.

Este avanço só foi possível – descoberta de uma nova tecnologia – pelo desenvolvimento paralelo da biologia celular, da genética molecular, da bioquímica, da bioengenharia e, principalmente do descobrimento do DNA (ácido desoxirribonucléico) – recombinante –, que permitiu a obtenção de novos produtos como a vacina contra hepatite B, a recunção *in vitro* e da produção da insulina humana a partir da bactéria *Escherichia Coli*.

Além disso, o emprego da tecnologia do DNA (recombinante) vem permitindo maior concentração de proteína na soja; facilitando a preparação de novos pragicidas, viabilizando a obtenção de novas variedades de grãos mais resistentes a moléstias e favorecendo a produção de vacinas e técnicas de transplantes de células, etc.

Acredita-se, destarte, que a grande revolução do final do milênio se realizará através do turbilhão de possibilidade que a incipiente engenharia genética está a nos trazer.

O Brasil não pode ficar alheio a este tempo de progresso e aperfeiçoamento tecnológico, oferecidos pelas até então inimagináveis perspectivas da construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA – recombinante e de organismos e vírus que os contêm, incidentes nos setores vitais de produção agropecuária, controle de prevenção de doenças, produção de medicamentos, controle ambiental, dentre muitos outros.

Ademais, a revolução científica está eliminando as barreiras ou fronteiras entre a ciência e a tecnologia. A intensificação da pesquisa e a necessidade de torná-la viável ou utilizável a curto prazo, vêm tornando quase impossível estabelecer limites precisos para a nova fronteira entre a ciência e a tecnologia.

O presente projeto, na convicção do caráter indissolúvel do binômio progresso-tecnologia, visa a oferecer um referencial legal para o desenvolvimento da engenharia genética nacional, dentro de rígidos princípios de biossegurança, diante dos consideráveis riscos que a atividade encerra.

Paralelamente ao interesse no fomento de tais pesquisas com a criação de um arcabouço jurídico que lhes permita o desenvolvimento, sobreleva-se, ainda, na norma que ora apresentamos, o interesse na preservação do ecossistema, da saúde humana e dos direitos individuais, através de mecanismos preventivos que a "autoridade" criada para gerir todas as atividades do setor irá implementar.

Cabe, assim, como lembrou com acerto, recentemente, o Papa João Paulo II, aos homens de ciência a "responsabilidade de estimular a reflexão sobre o aspecto ético das investigações científicas, advertindo para os possíveis riscos morais que cada nova tecnologia desenvolvida pode criar".

No Brasil, já se pesquisa no campo da engenharia genética, em instituições e mesmo em laboratórios privados. No entanto, ainda

não possuímos uma legislação específica, caracterizando, assim, uma grave anomia.

É inexorável que a regulamentação jurídica esteja sempre em descompasso com o avanço tecnológico. Porém, o atraso das normas não pode ser excessivo.

Dai a apresentação do projeto em tela, que visa, sem pretender exaurir o assunto de tamanha envergadura e complexidade, a suscitar um debate mais amplo, possibilitando a elaboração legislativa mais adequada.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1991. – Senador Marco Maciel

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedes) – O projeto lido vai a publicação, e depois será encaminhado à Comissão competente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

– Almir Gabriel – Aureo Mello – João Franca – Hugo Napoleão – Irapuan Costa Júnior – Lavoisier Maia – Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedes) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 37 Srs. Senadores, não havendo, assim, quorum para deliberação.

Em consequência, a matéria constante da Ordem do Dia fica adiada para a próxima sessão ordinária, uma vez que toda ela depende de votação.

São os seguintes os itens com apreciação adiada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, tendo PARECERES, sob nº 393, de 1990, e 40, de 1991, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta;

– Diretora, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

REQUERIMENTO Nº 146, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1991, de autoria dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Marco Maciel (PFL), Maurício Corrêa (PDT), Ney Maranhão (PRN) e do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária composta por no-

ve membros, com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – ECO-92, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedes) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, é um registro que não poderia deixar de fazer nesse instante.

Há poucos dias, fiz um pronunciamento sobre as liminares que estavam sendo concedidas pelo Brasil afora, a respeito do desbloqueio das importâncias apreendidas em função do Plano Collor I. Inclusive, imaginava eu como a Suprema Corte iria se manifestar para impedir que essas liberações continuassem a ser realizadas. Posteriormente, tomei conhecimento de que se tratava de um pedido de suspensão de segurança, que formulou o Banco Central perante o Supremo Tribunal Federal, com parecer favorável do Procurador-Geral da república. Em seguida, ordenando a paralisação do processo, porque foi em um processo só, tivemos a liminar concedida pelo Presidente daquela Corte.

Gostaria de deixar claro que, quando estávamos discutindo na Constituinte o Poder Judiciário, havia uma proposta no sentido da manutenção das competências do Supremo Tribunal Federal do poder advocatório, quer dizer, quando surgisse uma situação econômica preocupante para o Brasil, ou para o Estado, enfim, para a sociedade, o Supremo Tribunal Federal teria condições, através desse procedimento, de avocar todas as ações em andamento no Brasil. Felizmente, esse espírito da Constituição de 66 não foi mantido na Constituição de 88.

Gostaria de frisar, aqui hoje, a satisfação com que leio nos jornais a notícia de que o Procurador-Geral da República ingressou com uma ação direta de inconstitucionalidade, no sentido de colher a confirmação da Corte, no que tange a inconstitucionalidade da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, sobretudo seus arts. 18, caput, §§ 1º e 4º, art. 20, art. 21 e §, art. 23 e §, e art. 24 e §, exatamente naqueles dispositivos que passaram a servir como a espada de Dâmoqueles na cabeça de todos os mutuários brasileiros.

Na verdade, a lei preconiza um reajustamento das prestações inteiramente em desacordo com o que determinava o sistema ante-

rior, que permitiu apenas os reajustes pela equivalência salarial, em se tratando, evidentemente, de um ato jurídico perfeito, aquelas cláusulas feitas, redigidas e assinadas em contratos anteriores. É lógico que, posteriormente, uma lei não podia ter modificado aquilo que constava de um contrato anterior. É o princípio do *pacta sunt servanda*. Portanto, Sr. Presidente, a minha primeira palavra, neste momento, é resumir apenas a minha satisfação em verificar que o Procurador-Geral da República assumiu essa prerrogativa constitucional de argüir a inconstitucionalidade de uma lei que, na verdade, tem ocasionado os maiores danos à enorme população brasileira, que comprou as suas casas, seus apartamentos, com base num ordenamento jurídico que, unilateralmente, estava sendo mudado pelo Senhor Presidente da República desde quando enviou a Medida Provisória nº 294, que se converteu na Lei nº 8.177.

Portanto, é um registro que faço de alegria e satisfação ao verificar que, ao contrário do desbloqueio, em que o Procurador, embora não tenha tido ação direta dele — não foi ele que argüiu — posicionou-se favoravelmente à manutenção do desbloqueio, nessa hipótese da argüição de inconstitucionalidade da Lei nº 8.177. S. Ex^a, usando o art. 103 da Constituição, requereu ao Supremo Tribunal Federal o reconhecimento da inconstitucionalidade dessa lei.

Por conseguinte, fica aqui esse registro de grande alegria que vivo neste instante, exatamente no momento em que se procura inquirir a Constituição de 88 de uma série de defeitos, mas que na verdade há muito nela de extraordinariamente belo do ponto de vista da defesa dos direitos de cidadania do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma brevíssima comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhei, realmente com grande interesse, a discussão e a aprovação pela Assembléia Distrital de projeto de sua iniciativa criando a semana inglesa na Capital do País, decisão que provocou grande impacto na sociedade brasileira.

Isso me fez recordar, Sr. Presidente, a luta que encetamos na Comissão do Distrito Federal e aqui no próprio Senado para que tal não acontecesse na Capital do País.

Na oportunidade, parabeno ao Governador do Distrito Federal pelo veto apostado a este projeto. S. Ex^a, segundo suas próprias declarações, deseja seja esse tema — de grande importância para a comunidade brasileira —, melhor discutido por todos os segmentos envolvidos, quais sejam: comerciantes, comerciantes e consumidores, na busca, aí sim, de

uma solução de consenso para o comércio da Capital do Brasil.

Recentemente, instituto de opinião pública divulgou pesquisa realizada apontando que 70% da população do DF rejeita a implantação da semana inglesa. Mais uma vez, demonstra o Sr. Governador de Brasília profunda sensibilidade na defesa dos interesses da maioria, maioria essa que o elegeu Governador da Capital da República, ainda no 1º turno.

Preocupa-me, sobremaneira, a implantação da semana inglesa no Distrito Federal, pelos seguintes fatores:

— Não existe semana inglesa no Brasil;
— Brasília conquistou autonomia política e necessita atingir sua autonomia financeira. Ora, quem reduz o horário de venda, o horário de trabalho, conseqüentemente, vende menos, trabalha menos e, arrecada menos.

— Nossa Capital integra o calendário turístico do Brasil. O comércio fechado aos sábados, a partir das 12 horas, provocará, sem dúvida, uma decepção aos que visitarem a nossa cidade por encontrá-la completamente fechada.

— O comércio, reduzindo seu horário de funcionamento, obviamente reduzirá, também, o número de empregados. Como não possui outro tipo de atividade que possa absorver essa mão-de-obra, Brasília certamente verá ampliado o número de desempregados.

Estamos vivendo a época da defesa dos "Direitos do Consumidor". Será que esse consumidor foi, na época, devidamente ouvido quanto à semana inglesa? Quais foram os mecanismos de consulta utilizados para tal fim?

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, espero haja, daqui para frente, nesse momento, verdadeiro consenso e equilíbrio entre as partes envolvidas a fim de que Brasília não sofra conseqüências imprevisíveis, em razão de atos impensados de seus representantes, tanto na esfera do Executivo quando na esfera do Legislativo locais.

Peço faça constar dos Anais esta breve comunicação à Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — a Presidência atende ao nobre Senador Meira Filho e pede a S. Ex^a que assumia a Presidência da Casa, já que o Presidente vai fazer também uma breve comunicação, neste momento.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o País comemora amanhã o Dia do Trabalho, em meio a festividades promovidas por órgãos governamentais, entidades civis e associações sindicais, a exemplo do que tem ocorrido ao longo tempo, na universalidade

de um evento que enseja o relembrar de lutas travadas pelo operariado mundial, na busca da concretização de reivindicações justas e legítimas.

No âmbito do Poder Legislativo brasileiro, registra-se coincidentemente o júbilo de parlamentares também pelo fato, ao lado daquele de — já há 90 dias — o Executivo não haver editado qualquer medida provisória, valendo-se de prerrogativa que lhe é deferida pela Carta Magna em vigor.

Tendo assumido, através de pronunciamento proferido dia 2 de fevereiro, ao investir-me na Presidência do Senado Federal, posicionamento frontal contra a abusiva edição de medidas provisórias não devo omitir-me do destaque dessa constatação, saudando-a como demonstração de respeito ao Congresso, subestimado até então na sua competência de legislar — tarefa primordial ao lado daquelas inerentes à fiscalização e controle da Administração Direta e Indireta, conforme preceitua explicitamente a Lei Fundamental de 5 de outubro de 1988.

Para que jamais se lhe irroque à face a increpação de que dificultaria a governabilidade do País em razão de um trâmite legislativo marcadamente lento e protelatório, o Congresso moderniza-se para garantir a apreciação célere de projetos de lei e demais proposições, numa conscientização plena de suas imensas responsabilidades perante a sociedade brasileira.

O Fórum de Debate Nacional aí está, retomado dentro de diretrizes objetivas e consensuais pelas Lideranças partidárias, imbuído de propósitos salutares que outros não são senão o de contribuir para a ultrapassagem dos imensos percalços com que se defronta a nossa realidade econômico-social.

Por seu turno, o Presidente da República nos envia hoje seis mensagens, acompanhadas dos seus respectivos projetos que acentuarão o próprio fórum numa concomitância de sugestões legislativas capazes de lastrear a formulação definitiva de textos compatíveis com a expectativa de muitos dos segmentos da comunidade.

Instaura-se, assim, uma fase auspiciosa de fortalecimento do próprio Congresso, que se espera possa prolongar-se sem hiatos desgastantes, como os decorrentes da utilização de um instituto constante do processo legislativo, admitido apenas quando efetivamente se configurem os requisitos constitucionais da relevância e da urgência.

Espero, por isso, que o Parlamento se compenetre de seus pesados encargos e o Executivo confie em que as suas iniciativas, discutidas e votadas em prazo razoável, venham a contribuir para que melhores dias sejam vivenciados por 145 milhões de brasileiros.

Um legislativo forte é sintoma evidente de estrutura democrática sólida e é exatamente isso que aspiramos para o Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em seqüência a esta sessão, passamos a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma certa forma, tenho sido pela vida afora médico, político e um contador de estórias. E é contando estória que começo este meu pronunciamento nesta tarde.

Em 1959, doutorando de medicina, recebi um convite do professor Rubi de Pinho, eminente psiquiatra baiano, para visitar uma casa de doentes mentais. Em lá chegando, fui apresentado a um senhor, muito bem pronto, educado, que nos recebeu e pediu-me que conversasse um pouco com ele, pois se tratava de uma pessoa da casa que poderia fornecer-me as informações necessárias a este estudante que, não pretendendo ser psiquiatra, precisava ter uma idéia do tratamento do homem que perdeu a sua razão.

Foram instantes muito interessantes. O homem era culto, falava bem francês, inglês, funcionário do Banco do Brasil e ocupava um posto de alta posição, de alta relevância no Banco do Brasil em Paris.

Ele, então, me disse: "Cheguei a esta casa como preso político, fiz oposição ao Estado Novo; fui adversário de Getúlio Vargas, que nunca me perdoou, e tantos anos depois os seus amigos fazem questão, embora ele já tenha falecido, de aqui me manter, porque sabem que, se eu der as declarações, se eu falar sobre tudo que sei, do que foi o período da ditadura e Estado Novo, esse Brasil sofrerá por certo uma nova revolução".

E continuamos a conversar. Fizemos alguns devaneios: literatura, poesia, a sua idade, a família que ele dizia não possuir, quando fui interrompido, pelo então professor Rubi de Pinho, que me leva para uma sala contígua e diz: "O que você achou desse jovem, desse senhor?" Eu disse: "Uma figura interessante, agradável de se conviver". E é lamentável o que ele me conta, porque se se pegou, se se prendeu aqui numa casa de doentes mentais um homem por mera perseguição política, e já era tempo de se reparar esse erro grave. Então, Rubi de Pinho me diz o seguinte: "Você está defronte, você passou alguns instantes com um dos homens mais perigosos e violentos desta Casa. O seu primeiro crime ocorreu em Paris, realmente. Como funcionário graduado do Banco do Brasil, recebeu um jovem funcionário que para lá fora designado, fez questão de hospedá-lo em seu apartamento e, à noite, esfaqueou-o furiosamente. Outras agressões ele cometeu. Vive eternamente vigiado. É um homem sobre o qual não se pode conceder uma liberdade vigiada, porque não sabemos quando outra crise desse teor pode ocorrer".

Na semana passada, recebi de minha terra reiterados telefonemas de um jovem conhecido meu. No primeiro telefonema, ele me dizia: "Quero ser aeroviário. Quero trabalhar na Varig"; no segundo telefonema, ele diz: "não gosto da minha faculdade. A Faculdade Católica não presta. Meu curso está para terminar, e eu não sei nada. Preciso deixar essa escola"; no terceiro telefonema, "pre-

ciso que o senhor me arranje um emprego com o Governo da Bahia." Expliquei que a Constituição não permitia nomeações sem concurso público, de títulos e provas... Ele me disse: "Mas ele está nomeando o Secretário de Estado". Eu disse: "O Secretário de Estado é cargo de confiança do Sr. Governador e, não de confiança deste senador, que não é nem do Estado da Bahia".

Pedi a esse rapaz dois dias de prazo para tentar encontrar uma solução e dar-lhe um emprego. Quando terminamos de conversar, tentou suicídio por gás e, de madrugada, ingeriu volumosa quantidade de sonífero, entrou em coma e, felizmente, escapou. Alguns dos seus familiares chegaram a pensar que a causa dessa tentativa de suicídio tinha sido a nossa conversa.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que me ouvem nesta Casa, são estas histórias, com o plenário quase vazio - o que lamento, porque gostaria de contar essas histórias e tinha pensado em contar outras mais - o que trago a esta tribuna neste final de tarde e com teor.

O que me faz chegar à tribuna para discutir este assunto é um projeto de lei recém-chegado ao Senado que foi aprovado na Câmara por acordo de lideranças.

Trata o referido projeto de matéria médica ou, mais especificamente, psiquiátrica, alvo de grande controvérsia no País e no exterior. Propõe a extinção dos hospitais psiquiátricos, que denominam, impropriamente, de manicômios, expressão que, em nosso meio, tem significado exclusivamente custodial na dependência de decisão do Poder Judiciário, e que abriga doentes mentais que delinquem em função de seu quadro mórbido.

Diz o projeto:

Dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e a sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória, tendo parecer, das respectivas comissões, pela sua aprovação.

Lendo com mais cuidado o projeto que vem à Câmara, encontro no parecer do Relator, também médico, o Dr. Carlos Mosconi, uma citação que me impressionou. Ele diz: O professor Clóvis Martins, livre-docente da Clínica Psiquiátrica da Faculdade de Medicina de São Paulo e Presidente das Associações Latino-Americanas de Psiquiatria, faz as seguintes considerações sobre o hospital psiquiátrico:

"Os velhos manicômios têm o seu destino traçado. Os maiores esforços e as melhores intenções no sentido de humanizá-los e adaptá-los às exigências do tratamento psiquiátrico fracassaram diante da impenetrabilidade dos seus muros, da frieza de suas paredes e da miséria das suas instalações."

E continuou com considerações desse tipo.

Escrevi ao professor Clóvis Martins e pedi-lhe que ratificasse essas opiniões, porque, sendo eu Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais e médico também, gostaria de me respaldar com algo mais concreto para que pudesse dar um parecer ou discutir de uma maneira mais aprofundada o projeto do eminente Paulo Delgado, que se baseou na Lei Basaglia italiana, e que comprovadamente fracassou, não deu certo. Os loucos não puderam ficar ao Deus-dará na Itália, como não podem ficar no mundo inteiro.

E o professor Clóvis Martins responde assim:

São Paulo, 17 de abril de 1991.

Exmo. Sr.
Senador Francisco Rollemberg
Senado Federal, Brasília, DF

Senhor Senador,

Estimulado pela honrosa solicitação nele contida, apresso-me a acusar o recebimento do cartão de V. Ex.^a, datado de 10 de abril último, sobre o Projeto Paulo Delgado, em tramitação no Senado Federal. Permito-me, desde logo, fazer algumas ponderações preliminares e pedir-lhe compreensão para o que delas decorrerá:

1. O problema do tratamento e da assistência ao doente mental é preocupação da Psiquiatria desde os tempos de Pínel quando, como especialidade médica, passou ela a ter foro de ciência aplicada.

2. A partir de então, muitos são os que falam como advogados dos loucos, pouquíssimos porém os que com eles convivem, com eles sentem o problema da loucura e procuram, de fato, estudá-la e buscar caminhos e recursos para contra ela lutar.

3. Na minha vida profissional e universitária, já no ocaso, orgulho-me de ser um destes: dedico-me, deste estudante de Medicina, a enfrentar no dia-a-dia, no convívio com o louco, o preconceito, a rejeição, o medo, a hipocrisia, a ambiguidade com que a sociedade o trata; o jogo, às vezes impensado, quase sempre malicioso, dos que dele se aproveitam para instrumentar seus desígnios, desde os ditados pela ambição reles, de nível pessoal, até os que se inspiram em ideologias diversas; o desafio de decifrar-lhe os mistérios para aliviar o sofrimento de sua incomunicabilidade, dedicando o máximo de meu esforço na luta contra tudo isso.

Esse longo preâmbulo é para pedir-lhe complacência e dar-me tempo para realizar um estudo à altura da inteligência e responsabilidade de V. Ex.^a e seus pares, representantes que são da vontade política de milhões de brasileiros e de cujo pronunciamento irá depender o destino dos atingidos pelo infortúnio da perda da razão, para muitos, a morte civil.

Tal estudo terá de sustentar-se:

a) no que hoje, em todo o mundo, é consenso sobre como devem ser aplicados recursos na área da saúde mental (análise sucinta sobre revisões e ações e curso em países

de Primeiro Mundo, nas repúblicas socialistas e comunistas);

b) na revisão do que melhor se faz na assistência psiquiátrica em países pobres;

c) na crítica do que hoje ocorre no âmbito mais restrito da saúde mental no Brasil e no que a ela aqui e reservado como recursos do Estado;

d) por último, numa visão crítica pessoal sobre o projeto em causa.

Neste trabalho, procurarei documentar-me na experiência desenvolvida como participante de reuniões, debates e mesmo de comissões, nas diversas instituições internacionais de que sou membro. Todas elas revêm continuamente a experiência passada, reconhecendo erros, em busca constante de aperfeiçoamento científico e institucional para o tratamento do psicótico.

Assim, só depois de bem respaldado, illustre Senador, é que me atreverei a levar a esse egrégio colegiado minha opinião sobre um problema cuja magnitude exige de nós, cidadãos comprometidos com o bem-estar da sociedade, que nos sanciona e nos julga, atitudes seguras, lúcidas e serenas.

Termino, prometendo-lhe dar de mim o melhor nesta empreitada e fornecer-lhe o documento pedido ao menor tempo possível. Neste entretanto, coloco-me à disposição de V. Ex.^a e de seus pares para, ao seu alvitre, ser de utilidade na leitura de um estatuto que contemple, com objetividade e realismo, o tratamento do doente mental no Brasil.

Saúdo-o, respeitosamente - **Clóvis Martins**.

Veja V. Ex.^a, que, nesta carta, em nenhum momento, o professor Clóvis Martins confirma ou reafirma a citação feita em seu nome no parecer do eminente Deputado que o proferiu na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta tarde me lembra a última tarde que aqui estive. Falava o Senador Aureo Mello e eu o ouvia. Hoje, nesta tarde, V. Ex.^a preside os nossos trabalhos, e, do Piauí, vem o meu amigo João Lobo, Senador, que, por oito anos, perambulou esta Casa, impedir que as minhas palavras caíam no eco e no vazio de um plenário sem assistência.

Mas, Sr. Presidente, como disse ao Senador Aureo Mello, não estou falando tão somente para este Plenário, como gostaria de falar, e quero fixar uma posição: gostaria que algum documento ficasse para que quando do estudo desse projeto se pudesse, de alguma coisa, tirar alguma idéia ou ser a origem de algum conhecimento, se porventura este pronunciamento fizer algum sentido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há como negar a confluência entre os problemas sociais graves que acometem significativa parcela de nossa população - estamos nos referindo à mendicância, ao baixo meretrício e aos doentes mentais. Há entre os mendigos e meretrizes alta incidência de doentes e deficientes mentais que, sem a proteção do Estado, prestam-se à exploração de inescrupulosos ou colorem, nas mais vivas cores, a mais deprimente miséria em nossas ruas e nossas praças.

Na discussão, talvez melhor designada argumentação, dos adversários do hospital público ou particular psiquiátrico, há alguns aspectos que nos parecem merecedores de uma melhor e mais aprofundada análise. Argüi o projeto com o excesso de leitos psiquiátricos no País, quando na realidade estamos longe do mínimo exigido pela OMS, de um leito por 1.000 habitantes, e muito abaixo dos níveis do primeiro Mundo.

A gênese da doença mental é deslocada do âmbito das ciências biopsicológicas para o das ciências sociais. Desse modo, é a miséria, a violência, a discriminação sobre qualquer aspecto fator etiológico causal de toda internação. Um mínimo de ocorrência lógica nos é permitido exigir de tal argumentação. Se assim procedêssemos, concluiríamos que só os deserdados da fortuna e discriminados de qualquer natureza constituiriam o contingente de doentes mentais. Um verdade, Sr. Presidente, tal argumento não procede, já que as chamadas classes dominantes, ricas e empresariais pagam seu tributo aos distúrbios mentais. Nem mesmo a realza em todo seu poder e esplendor escapou, ao longo da História, de ser vitimada pela loucura.

Outra assertiva que nos parece contestável é a de que o hospital, ao invés de tratar, agrava as vítimas de distúrbios mentais. Tal argumento se fundamenta nos pacientes dos antigos asilos e colônias, hoje em processo de esvaziamento. Em verdade, os pacientes já eram considerados crônicos e irrecuperáveis quando eram encaminhados às colônias.

Não param aí, no entanto, os equívocos do eminente Deputado Paulo Delgado. Pretende deslocar o eixo da decisão sobre sanidade e saúde mental da esfera médica para a judiciária, subvertendo desse modo a legislação vigente. Nela a decisão judiciária só acontece após parecer psiquiátrico através de peritos psiquiátricos.

A lei, ao contrário do que se poderia esperar, não se compromete senão de forma genérica com a melhoria da assistência ao doente mental, através da criação de recursos extra-hospitalares que inexistem em nosso País. Enfatizar a desospitalização pura e simplesmente é onerar os abrigos para mendigos e aumentar a população carcerária, como já tem acontecido em países que se deixaram seduzir pela psiquiatria alternativa, cognome da antipsiquiatria.

Consultando um dos documentos que me chegaram às mãos recentemente, pude ver que no Primeiro Mundo esta liberação gerou os sem-teto, os desamparados. Os loucos constituem no Primeiro Mundo aquilo que, no Brasil, não precisa ser louco para ser sem-teto e desamparado. É, aqui, nós devemos somar ao grupo dos sem-teto os loucos do Brasil.

A contracultura, na qual se ingere a antipsiquiatria, adotou uma postura libertária que, de um lado, influenciou o movimento filosófico conhecido como existencialista, de outro as posturas de jovens ingênuos que criaram seitas que pretenderam se transformar em comunidades hippies na generalização do

uso de drogas estimulantes ou paradisíacas, hoje objeto da preocupação de todas as nações, que incluem em seus orçamentos vultosas verbas para seu combate.

O Projeto Paulo Delgado coloca em primeiro plano o repúdio ao que denomina internação compulsória, como sinônimo de não-voluntária. Aqui se faz necessária uma distinção. Os doentes mentais se caracterizam, exatamente, pela perda do juízo crítico sobre si mesmo e sobre o mundo. Não gozam, portanto, da capacidade de decisão, algo com frequência difícil para os que dispõem da capacidade de julgar dentro do que determinam os postulados da lógica formal. Esperar que um depressivo, para quem o futuro não existe e por isto optou pela morte, busque voluntariamente um tratamento no qual não acredita é empurrá-lo na direção que já lhe é indicada por sua doença.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, es'as são abordagens preliminares que longe estão de esgotar a discussão de um tema tão complexo e tão abrangente como o da saúde e o da doença mental.

Nossa preocupação é com a marginalidade involuntária que exige a atenção do Estado e a solidariedade da sociedade.

Admitimos claramente que nosso sistema de proteção ao doente mental é absolutamente incompetente para a tarefa que lhe cabe e, o que é ainda mais constrangedor, tem piorado ao longo do último decênio pela desestruturação da antiga Divisão Nacional de Saúde Mental.

Finalmente, quero comunicar a esta Casa que os professores de Psiquiatria do País, em número superior a setenta, manifestaram, através de documento já do conhecimento do Sr. Presidente desta Casa, sua opinião sobre o Projeto Delgado, vazado nos seguintes termos:

Os abaixo-assinados, ex-professores e professores de Psiquiatria em faculdades de Medicina oficiais e oficializadas, responsáveis diretos pelo ensino e praxis dos cuidados preventivos e terapêuticos aos entornos mentais, vêm, mui respeitosamente, solicitar de Vossas Excelências para que o Senado não aprove o Projeto de Lei nº 8/91, de autoria do nobre Deputado Paulo Delgado, porque:

1 - fere os princípios fundamentais da ciência psiquiátrica, tanto nos seus aspectos clínicos quanto jurídicos;

2 - a referida "Justificação" proclama afirmativas absurdas e não condizentes com a realidade dos fatos comprovados universalmente, por transferir, com graves prejuízos para os doentes mentais, as prerrogativas legais de responsabilidade do médico e referentes a cada paciente, assim como a competência dos órgãos técnico-profissionais para o domínio genérico de uma lei de cunho meramente político-ideológico.

Fra o que tínhamos a dizer, muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Raimundo Lira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra o nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, longa e difícil tem sido a caminhada da mulher para se afirmar com capacidade plena nas relações jurídicas.

À luz da história, foi a mulher um dos primeiros seres submetidos a trabalho forçado pelo homem. Esta, obrigada muitas vezes, a trabalhos mais duros e penosos que os próprios animais.

Perdurou por muitos e muitos anos a idéia de que mulher não devia ser livre, nem senhora de si mesma.

Através dos primeiros sistemas econômicos, as mulheres, como aquelas que se dedicavam ao trabalho, não foram além de condição de coisa, sem personalidade, portanto.

O Cristianismo, elevando o matrimônio à categoria de sacramento, soergueu a mulher do aviltamento em que se encontrava para lhe assegurar na família, uma situação de prestígio e importância.

Foi um passo admirável de sua ascensão na escala de valores sociais. Marcou-lhe o início da grande importância que haveria de desempenhar na sociedade, com o correr dos anos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, grandes acontecimentos determinaram a evolução do trabalho como meio de produção das riquezas dos povos e, conseqüentemente, a valorização cada vez mais acentuada da mulher, como a mais bela das expressões do gênero humano, ensejando-lhe a oportunidade de pleitear na órbita social um lugar igual ao que já ocupava seu companheiro — o homem.

Hoje, Sr. Presidente, nivelam-se os homens e mulheres no trabalho.

A igualdade política, pela elevação da mulher à categoria de cidadã, iguala os sexos nos demais domínios das esferas sociais.

A lei garante à mulher igualdade de direitos com os homens, em qualquer patamar da vida econômica, cultural, social e política.

Nossa luta agora, objetiva ampliar este elenco de conquistas, oferecendo às valorosas mulheres do meu estado, oportunidade de ingresso na Polícia Militar, onde formarão a equipe de elite.

É importante frisar, Sr. Presidente, que, consoante o texto da Magna Carta, "as polícias militares subordinam-se, juntamente com

as polícias civis, aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios (Constituição Federal, art. 144, § 6º.)

Cabe, pois, aos governadores dos estados, a atribuição de organizar e manter a referida instituição policial, o que implica, também, a competência para estabelecer as regras relativas ao ingresso da mulher na polícia militar.

Convém destacar a inexistência de regra expressa, caso se queira contestar, que garanta a União competência sobre esta matéria.

Residualmente, está incluída entre as prerrogativas dos estados, como natural decorrência da sistemática do ordenamento jurídico.

Ressalte-se, ainda, que, consoante o art. 22, inciso XXI, a competência da União, restringe-se às normas gerais de organização — isto é, um conjunto de regras e de princípios, no entender de Plácido da Silva, que vão servir de base a criação ou formação de uma instituição, respeitadas as regras e princípios legais.

Feitas estas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaríamos de comunicar a esta Casa que estamos encaminhando ao Executivo e Legislativo do meu estado estudos que foram elaborados sobre os procedimentos a serem observados quanto à inclusão de mulheres no corpo da polícia militar de Roraima.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago hoje, a esta Casa, a defesa da ENASA, Empresa de Navegação da Amazônia, região que tenho a honra de representar no Senado Federal.

Através do Decreto-Lei nº 155, de 10 de fevereiro de 1967, que dispunha sobre a extinção da autarquia federal denominada: "Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Para — SNAPP", surgia, em seu lugar, a "Empresa de Navegação da Amazônia S.A. e a Companhia das Docas do Pará", sociedade de economia mista, tendo como acionista único o Governo Federal.

É intenção do Governo privatizar a Linasa através do Programa Nacional de Desestatização. Todavia, vale ressaltar que o seu processo tem sido pontilhado por desencontros de informações e por incoerências de procedimento jurídico por parte do Governo, principalmente no que diz respeito ao atropelamento dos atos que permitiram o seu nascimento e que determinam o seu funcionamento da região Norte do nosso País. A Linasa é uma exemplar empresa de economia mista por ações, encarregada do transporte aquaviário na bacia amazônica.

Os primeiros desencontros da privatização são de caráter formal e situam-se no campo jurídico. O primeiro aconteceu na gestão presidencial anterior, quando o Decreto nº 97.455, de 15-1-89, em seu artigo 2º, inciso 1,

pedia a dissolução da Linasa, sem levar em consideração que a sua criação foi determinada pelo Decreto-Lei nº 155/67. Im seguida, em 15-3-90, através de Medida Provisória nº 151, aprovada pelo Congresso Nacional e transformada na Lei nº 8.029, em seu art. 17, o atual Presidente da República autorizava o Poder Executivo a doar a Linasa ao Estado. Mais recentemente, em flagrante contradição com a Medida Provisória nº 151, transformada em lei, o Presidente da República, Fernando Collor de Mello, através de Decreto nº 99.666, de 1º-11-90, logo em seu artigo 1º, inciso IV, incluiu a Linasa no Programa Nacional de Desestatização. Em 8-12-90, através do aviso de Edital de Tomada de Preços PND/TP/12, o Governo prossegue com a disposição de privatizá-la. É importante lembrar ainda, Srs. Senadores, que o Congresso Nacional, através do voto dos seus membros, autorizou o Poder Executivo a doar a Linasa ao Estado. Enquanto isso, o próprio Governo, numa primária confusão, tenta, através de decreto, modificar o espírito da lei, quando todos sabem que decreto não tem poder para modificar lei alguma. O equívoco do Senhor Presidente da República é, portanto, claro, quando se sabe que a sua competência privativa para atuar na organização e no funcionamento da administração federal só pode ser realizada através de lei. A Constituição estabelece que somente através de lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas (art. 37, XIX). Da mesma maneira, Sr. Presidente, somente através de lei, do mesmo nível ou superior, se poderá extingui-las. Além disso, está escrito na Constituição, em seu art. 49, inciso XI, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes".

Dessa forma, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, amparado nos princípios do citado artigo, em seu inciso V, dispõe de amplos poderes para impedir que o Executivo ultrapasse os limites do seu poder e se choque com o campo privativo do Congresso.

Além de trazer ao conhecimento desta Casa a confusão jurídica criada pelo Governo no caso da tentativa de privatização da Enasa, aproveito a oportunidade para exigir do Senhor Presidente da República o cumprimento da Lei nº 8.029, de 12-4-90, que autoriza, em seu art. 17, o Poder Executivo a doar ao Estado, e não privatizar, a Linasa, como já frisei anteriormente.

Os outros descaminhos da privatização da Linasa situam-se no campo político, econômico e social. Nesse momento, em que se discute a sua privatização, não se pode isolar a discussão sobre o futuro da Linasa, afastando-a do contexto amazônico, de sua importância social, econômica e geopolítica. Faço questão, Sr. Presidente, de enfatizar o papel desempenhado pela Linasa na bacia amazônica, em cumprimento da finalidade a que está destinada desde o dia de sua criação, em 1967. Para detender a Linasa como entidade

estatal, precisamos apenas verificar a sua eficiência, os resultados positivos que tem apresentado durante todos esses anos, a seriedade como tem sido conduzida e os grandes benefícios sociais que tem trazido às populações que gravitam em torno de sua área de influência. São milhares de pessoas disseminadas pela floresta, habitando as margens dos rios e dependendo diretamente dos serviços prestados pela empresa. Para um melhor conhecimento, são 459 empregados diretos com 1.377 dependentes. A carga é de cerca de 400 a 500 toneladas semanais de comestíveis em uma região de população esparsa, onde as distâncias são enormes e onde as populações ribeirinhas dependem de maneira vital de sua presença e de seu abastecimento eficiente em produtos de primeira necessidade. Não acredito, Sr. Presidente, que alguma empresa privada seja capaz de prestar às populações, quase todas de baixa renda, a mesma qualidade de serviços que presta a Enasa. É justamente o baixo preço desses serviços, sem auferir qualquer lucro capitalista, que dá à Enasa a condição de atender bem ao povo pobre da região, que vive basicamente da caça, da pesca e da venda de produtos extrativos do lugar. Por outro lado, a Enasa não acumula recordes de acidentes com suas embarcações nem ostenta em sua história estatísticas recheadas ou pesadas perdas em vidas humanas, como se constata anualmente na Amazônia. O pouco caso, a falta de segurança, a imperícia dos condutores, o estado precário das embarcações, a busca incessante e indiscriminada do lucro, são algumas das causas dos temíveis naufrágios que se verificam constantemente nos rios da Amazônia, com perdas significativas em vidas humanas, embarcações, alimentos e matérias-primas. Os prejuízos são enormes mas isso não ocorre com os navios da Enasa. A empresa está muito mais voltada para atender às populações das margens dos rios do que para auferir altos lucros. Em termos estratégicos, Sr. Presidente, a Enasa também está presente, contribuindo estreitamente com as Forças Armadas. No Projeto Calha Norte, por exemplo, várias embarcações foram cedidas ao Exército, o que estabelece uma perfeita integração com a segurança militar na região e uma permanente disponibilidade diante de qualquer emergência. A Enasa serve com competência e eficiência exemplares a 16 municípios, sendo oito do baixo Amazonas, sete do Tocantins e um do Marajó, todos no Paraná. No Estado do Amazonas, serve Manaus e Parintins. Completando esse quadro de serviços prestados à região, a Enasa se encarrega ainda do transporte de cinco a 6.500 passageiros nas linhas que serve, sendo que, para o baixo Amazonas, mais ou menos quatro a cinco mil passageiros, além do transporte de 100 a 200 passageiros mensais nos navios da classe turística.

Nas condições atuais da expansão capitalista, seria incompleto dizer que a Amazônia atual se explica apenas pela presença da grande empresa, nacional e estrangeira, e pelo papel do Estado visando garantir esta presen-

ça e permitir a utilização da força de trabalho. Esta função de integração do Estado é bem mais profunda e assume também dimensões menos complexas. A missão de incorporar terras, defender fronteiras, preservar riquezas, faz parte da mística da penetração na Amazônia e qualquer análise, por mais superficial que seja, não pode deixar de levar em consideração. Neste discurso, procuro mostrar como os núcleos de povoamento e a atividade econômica se relacionam e estabelecem continuamente uma tarefa de integração e valorização do homem. Especificamente no caso da Enasa, procurei distinguir o seu trabalho positivo nesse enorme vazio demográfico, inclusive contribuindo para a manutenção dos interesses estratégicos do País e da segurança nacional.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que a ocupação da Amazônia sempre obedeceu a razões da segurança nacional, mas não contemplava a forma que a expansão do capitalismo adotou. Na verdade, não conflitava com ela nem com a grande empresa. Inegavelmente, a cada avanço efetivo da forma de penetração na Amazônia, revelam-se os custos sociais do processo. De tempos em tempos, novos planos são concebidos e, logo em seguida, abandonados ao preço de enormes prejuízos para o País. Esses planos desenham apenas o nível da boa vontade, da superficialidade e da visão sonhadora de uma Amazônia voltada para a defesa do homem e da região. É assim um verdadeiro processo de ziguezague que se cria e de invenções concebidas a milhares de quilômetros de distância. Se quisermos racionalizar verdadeiramente a Amazônia, precisamos antes de tudo conhecer a fundo os seus problemas e saber aproveitar as vantagens que oferece. Da mesma forma que é errado explorar de maneira incorreta e predatória suas riquezas, é errado privatizar empresas públicas que funcionam e que não se enquadram na galeria da ineficiência. A abrangência das privatizações não pode e não deve atingir os limites da incoerência. Em muitos casos, a própria iniciativa privada se mostra limitada para mostrar a sua criatividade e a sua capacidade de gestão e de funcionamento. Quantas vezes não vimos na prática que a Amazônia, ao ser incorporada ao mercado brasileiro, perdeu muito de sua dimensão mítica e passou a sofrer as consequências de um desenvolvimento mal planejado. Defendo a posição de que não podemos errar mais de que temos a obrigação de trazer para a região mais eficiência, mais prosperidade e melhores condições de habitação, saúde, educação e ocupação para as suas populações carentes. Com esta afirmação, reconheço que os planos do Governo para modernizar a Amazônia serão bem-sucedidos se levar em consideração o pioneirismo nela existente. Não tenho dúvidas de que a melhoria do bem-estar da população passa por este caminho, e mais do que nunca as condições estão reunidas no presente para atingir esse objetivo. O que não se pode é mais uma vez deixar escapar a oportunidade histórica de acabar com a exploração

do trabalho, com a concentração da renda e das riquezas e melhorar o atendimento às populações. A Enasa é uma empresa que durante quase um quarto de século vem exercendo este último papel. Seria entrar em mais um ziguezague defender a privatização da Enasa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses são os motivos verdadeiros que nos leva a defender a manutenção da Enasa como uma empresa de economia mista, sem a necessidade de passá-la para o controle da iniciativa privada.

Gostaria de frisar que este não é, de maneira alguma, um discurso contra a desestatização. Muito pelo contrário, trata-se da análise de um caso em particular que, sem sombra de dúvida, diante dos dados que trago a esta tribuna, merece um tratamento diferente. É preciso sublinhar, mais uma vez, que não se pode privatizar indiscriminadamente sem uma análise profunda dos objetivos a atingir e dos casos escolhidos. A questão da desestatização deve e precisa ser encarada como uma política de desafogo e de descentralização das atividades do Estado e devem ser alvo dessa política, aquelas empresas ineficientes e geradoras de turbulências no seio da atividade econômica.

É do conhecimento da classe política, dos empresários, dos setores econômicos internacionais, dos economistas e dos meios de comunicação, que vivemos uma temporada de privatizações na América Latina, no Leste Europeu, conseqüência do fracasso político-econômico dos regimes comunistas, e mesmo na Europa Ocidental. Buscando novas alternativas, novas formas de eficiência econômica, de acumulação de capital, de desempenho empresarial e de inovação tecnológica, as máquinas estatais estão à procura de uma redefinição mais eficiente dos seus papéis, que marcará a sua entrada no século XXI. É, portanto, sob o signo da eficiência e da modernização da economia, sem déficits fiscais e com inflação suportável, que se busca o caminho da produtividade eficiente, o fortalecimento da democracia e o aumento real da qualidade da vida social.

Na sua maioria, Sr. Presidente, as privatizações funcionam bastante bem, mas em alguns casos tropeçam em dificuldades. Em alguns países latino-americanos existem exemplos. A empresa privada de eletricidade de Caracas não comprou a Companhia de Água pertencente ao Estado, aparentemente por causa de críticas contra a administração dessa estatal. A venda da empresa telefônica de Porto Rico por aproximadamente US\$ 3 bilhões, foi suspensa, aparentemente porque o preço foi considerado excessivamente elevado. A venda da companhia telefônica argentina foi postergada quando o candidato escolhido não pôde levantar todo o dinheiro. Aqui, no Brasil, as avaliações da Cia. Siderúrgica do Tubarão (CST) e Usiminas poderão retardar ainda mais o processo de privatização. O BNDES já tem definido o preço de venda das duas empresas, mas a possibilidade de subavaliação está gerando polêmica.

Na realidade, é grande o desencontro entre os investimentos feitos pelo Governo nestas duas empresas e o valor que elas serão oferecidas ao público. Na Usiminas foram investidos US\$ 7 bilhões, mas a empresa foi avaliada em US\$ 1,5 bilhão. Na CST, os investimentos foram da ordem de US\$ 3 bilhões em recursos oficiais e poderá ser privatizada por US\$ 270 milhões. Além dessas dificuldades, soma-se o fato de que nem todos são favoráveis à privatização. Nesta posição encontram-se os defensores da economia administrativa e aqueles que se revoltam sempre que os "bens do Estado" são colocados à venda. Para ser bem administrado, Sr. Presidente, o Programa Nacional de Privatizações depende, em grande parte, de uma correta percepção pela sociedade, dos seus efeitos, de modo a evitar o sentimento de frustração associado ao superdimensionamento de seus impactos positivos de curto prazo. É, portanto, na transparência e na correta comunicação com a opinião pública e seus representantes que se tornará possível à União, modernizar o parque industrial brasileiro. Essa abertura permitirá ao Governo, com mais segurança, concentrar seus gastos de capital e esforços gerenciais, no resgate da dramática dívida social do País, dos resultados das avaliações corretas e da estratégia de alienação de ações recomendadas pelos núcleos de decisão para cada empresa, mas com critérios justos. Essa transparência é, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, a condição fundamental para efetivar a viabilidade política e a estratégia de mudança do papel do Estado no processo do desenvolvimento econômico nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recurso ali previsto no sentido de tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1989, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuam no combate à raiva dos animais herbívoros.

A matéria vai ao arquivamento, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas aos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos;

– Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na casa de origem), que dispõe sobre a admissão de portadores de deficiência física na administração pública, e dá outras providências;

– Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/89, na casa de origem), que dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime;

– Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na casa de origem), que concede pensão especial a Orlândino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

As matérias não foram oferecidas emendas. Os projetos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de quinta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, tendo PARECERES, sob nºs 393, de 1990, e 40, de 1991, das Comissões

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as emendas de nºs 1 e 2, que apresenta;

Diretora, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária interna, composta por onze membros, para no prazo de cento e oitenta dias, elaborar projeto de Código Civil.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Marco Maciel (PFL), Maurício Corrêa (PDT), Ney Maranhão (PRN) e do Senador Eduardo Suplicy, solicitando nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária composta por nove membros, com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – ECO-92, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

APARTE DO SR. HUMBERTO LUCENA AO SR. EPITÁCIO CAFETEIRA, NA SESSÃO DE 17-4-91, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN – SEÇÃO II DE 18-4-91.

O Sr. Humberto Lucena – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena – Senador Epitácio Cafeteria, do ponto de vista rigorosamente jurídico, eu, pessoalmente, comungo em gênero, número e grau com as palavras de v. Exª. Não há dúvida de que o dispositivo constitucional que regula a edição de medidas provisórias não admite reedição. Entretanto, devo dizer a V. Exª que essa minha opinião tem que levar em conta não só a posição que a bancada do meu partido tomou na Câmara dos Deputados, a partir da apresentação do Projeto Nelson Jobim e do Substitutivo José Luiz Clerot, como também do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara, e, hoje, já agora, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. É que, tanto numa Casa como na outra do Congresso Nacional, pela sua comissão técnica competente, foi admitida a possibilidade de pelo menos uma reedição dentro de 30 dias.

Então, veja V. Exª, se ficássemos com o ponto de vista de V. Exª que, juridicamente, é o mais certo, avalie V. Exª o que não se diria de nós em matéria de radicalização, pois estamos sendo acusados de estarmos sendo intransigentes nessa matéria, quando isso não ocorre. O que nós estamos querendo, como bem ajudou o Senador Divaldo Suruagy, é evitar o abuso na utilização das medidas provisórias. E como o Supremo Tribunal Federal já foi chamado a opinar várias vezes sobre essa matéria, e apenas tomou uma posição no que tange até agora a não permitir a reedição de medidas já rejeitadas pelo Congresso Nacional, ficou no nosso espírito a idéia de que pelo menos uma reedição seria possível. Mas veja bem o meu raciocínio, nobre Senador Epitácio Cafeteira, para o qual chamo a atenção de V. Exª. Se amanhã prevalecer a tese do nosso relator, o eminente Senador Pedro Simon, acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aliás, nesse ponto, por unanimidade, pois todos os membros da Comissão votaram pela reedição, apenas uma vez, no prazo de 30 dias.

Portanto, se persistir esse ponto de vista, e mais outros aspectos do parecer do relator, amanhã, a matéria voltando à Câmara dos Deputados, se a Câmara, como nós esperamos, vier a aprovar as emendas do Senado, irá o projeto, afinal, à sanção presidencial. Certamente, o Senhor Presidente da

República o vetará parcialmente e, aí, nós teremos a oportunidade de, no Congresso Nacional, recusar esse veto e o Poder Executivo, por sua vez, deverá ir ao Supremo Tribunal Federal, que vai dar a última palavra sobre essa pendência. E aí V. Ex^a talvez, para glória de todos nós, será vitorioso. Quem sabe se amanhã, no Supremo Tribunal, não vai vingar a tese de V. Ex^a e de muitos outros juristas. Então, por isso, eu queria apenas colocar para V. Ex^a que a discussão evidentemente não pode deixar de ser também jurídica, mas nós estamos tratando de uma matéria sobretudo de natureza político-institucional. Nós não desejamos ser acusados de radicais, num assunto como este. Nós admitimos, pelo exposto a V. Ex^a - sobretudo, pelo fato de o Supremo Tribunal só ter proibido, até agora, a reedição, quando a medida for recusada pelo Congresso - de acordo com o Relator, através de uma emenda, a reedição pelo menos uma vez, durante 30 dias, de uma medida provisória.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Permitir-me interromper o aparte de V. Ex^a? Só queria fazer uma pergunta, proque não conheço com profundidade a matéria.

O Supremo já se pronunciou sobre a reedição de medida rejeitada pelo silêncio, pelo decurso de prazo?

Sr. Humberto Lucena - Não! Ainda não. Porque não foi provocado. Mas, veja bem, já se pronunciou quanto à medida rejeitada, e decidiu que ela não pode ser reeditada. Portanto, no final das contas - e é isso que quero colocar para V. Ex^a - se no final o Congresso Nacional regulamentar as medidas, e amanhã, por força de um veto que porventura seja apresentado, pelo Senhor Presidente da República e recusado pelo Congresso, um recurso ao Supremo Tribunal sobre a inconstitucionalidade da lei complementar promulgada, o Supremo dará última palavra sobre o assunto. O que queria é que V. Ex^a ficasse conosco no entendimento político e de que temos que dar um basta aos abusos na utilização das medidas provisórias.

Vejo V. Ex^a nessa tribuna, e lhe saúdo com alegria, porque sinto que V. Ex^a continua sintonizado com a sociedade civil. V. Ex^a nada faz, nesse instante, senão um discurso que corresponde ao clamor nacional, contra esses abusos a que se referiu o nobre Senador Divaldo Suruagy. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Agradeço a V. Ex^a. Vou concluir, Sr. Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 425, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.682/91-9 resolve aposentar, voluntariamente, AMARO LUIZ ALVES, As-

essor Legislativo, SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 426, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o Doutor Vandenbergue Sobreira Machado, da função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 427, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, a Doutora SARA RAMOS DE FIGUEIREDO, da função de membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 428, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o Doutor ANTONIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA, da função de membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 429, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe

foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve nomear o Doutor FERNANDO ARRUDA MOURA, para a função de membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 430, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo ato nº 12, de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve nomear o Doutor YAMIL E SOUSA DUTRA, para a função de membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 431, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1973, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve nomear o Doutor JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, para a função de membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 432, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.560/91-1, resolve nomear ANTONIO CELSO MELEGARI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-1023, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretária, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 433, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.067/91-3, resolve aposentar, por invalidez, o servidor JOÃO GILVAN ROCHA, Analista Legislativo, da Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 1º, da Lei nº 1.050, de 1950; arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 434, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.843/91-2, resolve aposentar, por invalidez, o servidor MARCO AURÉLIO RODRIGUES CAMARGO, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "2ª", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, art. 1º, da Lei nº 1.050, de 1950, arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 435, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.975/91-0 resolve aposentar, por invalidez, a servidora ELIZABETH DA SILVA MADEIRA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 1.050, de 1950 e observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 3, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista decisão tomada pela Comissão Diretora em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1991, resolve:

Art. 1º O credenciamento de servidores de outros órgãos públicos, que se encontrem à disposição de gabinete de senador, será feito nos mesmos moldes estabelecidos no Ato do Primeiro Secretário nº 1, de 1991.

Art. 2º Do processo de credenciamento deverá constar, além das exigências do § 1º do art. 4º do Ato do Primeiro Secretário nº 1, de 1991, cópia do ofício do Presidente comunicando ao senador que o servidor do outro órgão foi colocado à disposição de seu gabinete.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de abril de 1991. - Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

1ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA NO DIA 4 DE ABRIL DE 1991

Aos quatro dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Josaphat Marinho, Deputados Manoel Castro, Aécio de Borba, Pedro Correa, Paulino Cícero, Doutores Henrique Lima Santos, Pedro Alves de Freitas e Djacyr Cavalcanti de Arruda, presentes também os Senadores Wilson Martins, Vice-Presidente, Nabor Junior, Tesoureiro e o Dr. Leopoldo Fontenele. Havendo número regimental, o presidente iniciou os trabalhos, determinando ao secretário a leitura da Ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia dois de abril último. Após a leitura, a ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida foi lida, discutida e votada a Ata da 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e um de março último, que foi aprovada. A seguir, o presidente distribuiu com o Colegiado, pastas contendo toda a legislação pertinente ao IPC, formulários de Declaração de Bens, como determina o art. 4º, § 5º, do nosso Regulamento Básico. Continuando, o presidente solicitou ao Doutor Leopoldo Cezar Fontenele, advogado contratado pelo IPC com o fim de patrocinar as Ações Judiciais e o Inquérito Policial que correm contra os responsáveis pelas

irregularidades levantadas pela auditoria que examinou as contas da administração do ex-Deputado Gustavo de Faria, referente ao biênio 87/89, para prestar informações sobre o estágio em que essas Ações Judiciais e Inquérito Policial se encontram, o Doutor Leopoldo Fontenele, municiado de vasta documentação, foi dissertando, caso a caso, sobre as providências adotadas, tanto no campo judicial quanto no campo policial. Em seguida, o presidente deu conhecimento ao Conselho da atual situação financeira do Instituto, distribuindo com os presentes as planilhas com o demonstrativo de despesas, receitas e investimentos. Continuando, o presidente apresentou ao Conselho projeto de resolução dispondo sobre a regulamentação e concessão de empréstimos pelo IPC aos seus segurados. Colocado em discussão, o projeto recebeu duas emendas, sendo uma do Deputado Manoel Castro, à letra a do item VI do art. 4º, sobre encargos, e que teve a seguinte redação: "O mutuário pagará encargos financeiros sobre o saldo devedor do seu empréstimo, utilizando-se, mensalmente, a mesma taxa aplicada na remuneração básica dos depósitos de poupança, fixados no dia 1º de cada mês, mais 0,5% (meio por cento) de juro"; a outra emenda foi do Senador Cid Sabóia de Carvalho, à letra b do item VI do art. 4º, sobre a hipótese de extinção da Caderneta de Poupança, que teve a seguinte redação: "na hipótese de extinção da Caderneta de Poupança, os encargos financeiros referidos no item anterior, serão substituídos por outro mecanismo oficial equivalente, que venha a ser determinado para os depósitos de poupança pelas autoridades monetárias". Discutidas e votadas, as emendas foram aprovadas e incorporadas ao projeto de resolução que foi votado e aprovado por unanimidade, tomando a Resolução o número 1/91, que será publicada à parte. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 - de concessão de auxílio-doença - relatados, pelo deferimento, pelo Conselheiro Senador Cid Sabóia de Carvalho, os processos de João de Deus Antunes (349/91), Rubens Souto Pereira (440/91) e Eliane Alves de Matos (441/91); b) pelo Conselheiro Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos, os processos de Augusto Lopes Ribeiro (355/91), Edson Paulo P. Dutra (423/91) e Sandra Regina de Sousa Regis Fiusa (406/91); c) pelo Conselheiro Dr. Pedro Alves de Freitas, os processos de José de Assis Rezende (1909/90) e Antonio Paes de Andrade (436/91); d) pelo Conselheiro Dr. Djacyr Arruda, os processos de Raimundo Gil da Fonseca (191/91) e José Cardoso Dias (438/91); e) pelo Conselheiro Deputado Manoel Castro, os processos de Juarez Rocha Gomes (200/91) e Haydée Pires (332/91); f) pelo Conselheiro Deputado Pedro Corrêa, os processos de José Paulo R. Gualano (434/91) e Francisco Alves de Almeida (439/91). 2 - de averbação de mandato - processos de Rivaldo Nóbrega (267/91), Evaldo Gonçalves de Queiroz (201/91), Rubens Bueno (394/91), Mario Mo-

raes Chermont (345/91), Irani Vieira Barbosa (357/91) e Osvaldo Afonso Bender (231/91). 3 - de cancelamento de inscrição - os processos de Aline Bokel Schoellkopf (452/91), Antônio Ferreira (430/91), Alaide Oliveira de Souza (476/91), Cilene de Sá Guimarães Duarte (462/91), Claudemiro Jacobina da Silva (421/91), Florencio Edvaldo de Brito (464/91), Francisca Ferreira de Lima (493/91), Izaú Machado da Nóbrega Filho (478/91), João Batista Brioso do Nascimento (494/91), Jeová Abrahão (445/91), Josane Vitor de O. Carneiro (483/91), Mônica Souza Ferreira (489/91), Mariene Gomes de Andrade (488/91), Mario Nelson Duarte (460/91), Mônica Miranda Cruz Ribeiro (453/91), Moacyr Soares (477/91), Normalice Aragão Soares (479/91), Pedro de Alencar Dantas (484/91), Raimundo da Silva Tolentino (461/91), Sebastião Marinho da Paixão (463/91), Elói Xaveiro dos Santos (499/91), Rosângela C. de Carvalho (522/91), Sara Maria de Vasconcelos Monteiro (521/91) e Vania Maria Castro Fernandes (520/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às doze horas e trinta minutos. E, para constar, eu Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Deputado Domingos Juvenil - Dr. Henrique Lima Santos - Senador Josaphat Marinho - Dr. Pedro Alves de Freitas - Deputado Paulino Cícero - Senador Wilson Martins.

Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991

1ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1991

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Francisco Rollemberg, José Richa, Magno Bacelar, Josaphat Marinho, Wilson Martins, Lucídio Portella, Pedro Simon, Marluce Pinto, César Dias e Mansueto de Lavor, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, que "altera a redação do inciso I do artigo 37 da Constituição Federal". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Cid Sabóia de Carvalho e Henrique Almeida, Levi Dias, Júnia Marise, Epietácio Cafeteira, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Francisco Rollemberg declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do Relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Mansueto de Lavor para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Pre-

sidente: Senador Josaphat Marinho, 9 votos, Senador Levi Dias, 1 voto. Para Vice-Presidente: Senador Levi Dias, 9 votos, Senador Francisco Rollemberg, 1 voto. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Josaphat Marinho agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Levi Dias, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo o Senhor Presidente designa como relator da matéria, o Senhor Senador Wilson Martins. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Senador Josaphat Marinho.

Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991

1ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1991

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Magno Bacelar, Nelson Carneiro, Raimundo Lyra, Lourival Baptista, Josaphat Marinho, Garibaldi Alves Filho, Lucídio Portella, Moisés Abrão, Wilson Martins, Antônio Mariz, Jonas Pinheiro, Mário Covas e Marluce Pinto, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, que "altera a redação do artigo 28, item II, do art. 29 e § 2º, do art. 32, da Constituição Federal". Deixam de comparecer os Senhores Senadores José Fogaça, Mansueto de Lavor e Áureo Mello, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Nelson Carneiro declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do Relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Jonas Pinheiro para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho, 13 votos, para Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista, 13 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Garibaldi Alves Filho agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Lourival Baptista, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo o Senhor Presidente designa como relator da matéria, o Senhor Senador Lucídio Portella. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às onze horas, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Senador Garibaldi Alves Filho.

Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991

1ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1991

Às onze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Afonso Camargo, Magno Bacelar, José Eduardo, Saldanha Derzi, José Richa, Josaphat Marinho, Elcio Álvares, Antônio Mariz, João Rocha, Flaviano Melo, Mário Covas, Rui Baçelar e Mansueto de Lavor, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, que "dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º, do artigo 155 da Constituição Federal". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Amazonino Mendes e Hélio Campos, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Josaphat Marinho declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Afonso Camargo para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente: Senador Magno Bacelar, 13 votos e para Vice-Presidente: Senador Elcio Álvares, 13 votos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Magno Bacelar agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Elcio Álvares, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como relator da matéria, o Senhor Senador Mansueto de Lavor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Senador Magno Bacelar.

Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991

1ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1991

Às onze horas e trinta minutos, do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Magno Bacelar, Onofre Quinan, Amir Lando, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, Lourival Baptista, Elcio Álvares, Wilson Martins, Moisés Abrão, Jonas Pinheiro e Ronan Tito, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Pedro

Simon, Júlio Campos, Teotônio Vilela Filho, José Eduardo e Esperidião Amin, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Wilson Martins declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Lourival Baptista para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente: Senador Ronan Tito, 11 votos e para Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista, 11 votos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Ronan Tito agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senhor Lourival Baptista, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como relator da matéria, o Senhor Senador Teotônio Vilela Filho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às doze horas, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Ronan Tito.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS
4ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 17 DE ABRIL DE 1991**

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Ruy Bacelar — Presidente em exercício — com a presença dos Senhores Senadores: Dário Pereira, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Meira Filho, Coutinho Jorge, Beni Veras, Pedro Simon, Ronan Tito, Valmir Campelo, Divaldo Suruagy, Nelson Wedekin, Odacir Soares, Ruy Bacelar, Marco Maciel, Onofre Quinan, Mário Covas, Moisés Abrão, Jonas Pinheiro, José Eduardo, João Rocha, César Dias, Lavoisier Maia, João Calmon, Levy Dias e Dirceu Carneiro, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluizio Bezerra, Nabor Júnior, Guilherme Palmeira, Henrique Almeida, José Rícha, Maurício Corrêa, Júnia Marise e Áureo Mello. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se às exposições dos Senhores Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central do Brasil e do Embaixador Jório Dauster sobre o "Acordo da renegociação dos juros da dívida externa brasileira". Em seguida o Senhor Presidente, Senador Ruy Bacelar, concede a palavra ao Senador Ronan Tito, que protesta contra a impuntualidade dos Senhores Senadores. Prosseguindo, o Senador Ruy Bacelar transfere

a Presidência ao Senador Raimundo Lira, que passa a presidir a reunião. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente Raimundo Lira confere a palavra ao Embaixador Jório Dauster para que teça suas considerações a respeito do tema, e coloque os senhores senadores a par das negociações ora em andamento com os credores internacionais. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente anuncia que deverá se ausentar da reunião por alguns minutos para levar pessoalmente ao Presidente do Congresso, Senador Mauro Benevides, o documento a este endereçado, enviado pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, através dos Senhores Ibrahim Eris e Jório Dauster, que trata do acordo proposto pelo Governo Brasileiro aos credores internacionais. Assumindo a Presidência, o Senador Ruy Bacelar franqueia a palavra aos Senhores Senadores que desejem interpelar os Senhores Jório Dauster e Ibrahim Eris. Participam dos debates, os Senadores: Eduardo Suplicy, Esperidião Amin, Coutinho Jorge, Fernando Henrique Cardoso, Valmir Campelo, Nelson Wedekin, Mário Covas, Ruy Bacelar e Ronan Tito. Encerradas as discussões, o Senhor Presidente Raimundo Lira, que reassumira a Presidência durante os debates, informa que o referido documento foi entregue ao Presidente do Congresso e que serão distribuídas cópias do mesmo aos Senhores Senadores e também aos jornalistas, uma vez que este não contém nenhuma informação confidencial. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, agradece a presença dos Senhores Ibrahim Eris e Jório Dauster e declara cumprida a finalidade da reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

(*) Integra do Apanhamento Taquigráfico

Anexo à Ata da 4ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 17 de abril de 1991, às dez horas, referente à exposição dos Senhores Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central do Brasil e Jório Dauster, Embaixador, sobre o "Acordo da renegociação dos juros da dívida externa brasileira", que se publica devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Declaro aberta a presente reunião.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra.

(*) A gravação dos trabalhos da comissão está com defeito no seu final, o que dificultou o apanhamento taquigráfico e, portanto, não há o complemento do debate entre o Senador Ronan Tito e o Embaixador Jório Dauster, nem do Senador Eduardo Suplicy e, tampouco, o encerramento pelo Senhor Presidente Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Tem a palavra o eminente Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, já há algum tempo, a maior parte desta Comissão está aqui aguardando o início dos trabalhos. Isso há 40 minutos, pois a reunião foi marcada para começar às 10 horas.

A indignação aumenta, Sr. Presidente, quando as pessoas convidadas para participar desta comissão chegaram aqui antes do momento marcado.

É preciso que se comece a emprestar seriedade a este Congresso.

Este Congresso não se faz respeitar, por isso não é respeitado. Veja como ele é tratado.

Estive agora, por exemplo, nos Estados Unidos, em contato com o Congresso Nacional americano. Lá a imprensa, por exemplo, tem limitação. E não se diga que lá não se tem liberdade de imprensa.

Aqui não temos limitação, mas nós é que não nos fazemos respeitar, porque estamos aqui desde as 10 horas, sabemos que o convidado está aqui antes do horário previsto e os nossos companheiros não comparecem para iniciar a reunião.

É para lavar este protesto que eu pedi a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Dando prosseguimento à presente reunião, parece que o Presidente da Comissão já se acha presente; em face disso, tenho a satisfação de passar a Presidência ao Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, gostaria, ao início dessa quarta reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, nesta audiência pública, esclarecer a questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Ronan Tito.

Ficou acertado com o Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, que a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, encaminharia um documento inicial, um protocolo que seria objeto já de discussão nesta reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, desculpe interromper V. Ex^a, mas gostaríamos de vê-lo e ouvi-lo. De maneira que vamos esperar a imprensa.

Peço a V. Ex^a que espere que a imprensa tome todas as imagens, e até sugeriria aos donos de jornais que comprassem teleobjetiva para que os fotógrafos não tivessem que colocar a máquina nos rostos das pessoas para fotografar.

Nós, da comissão, queríamos estar de frente com os nossos debatedores, olhando olho no olho para ouvirmos e debatermos com eles.

Depois que a nossa imprensa tiver colhido as imagens, então iniciamos a nossa reunião. Já esperamos 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — A questão de ordem de V. Ex^a será acolhida. Peço a colaboração dos Srs. fotógrafos e

cinematografistas a fim de apressarem o seu trabalho.

Quero esclarecer a questão levantada pelo Senador Ronan Tito. O Embaixador Jório Dauster e o Presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, trouxeram esse documento preliminar, que não é a mensagem, não é o documento oficial da negociação da dívida externa, dirigido ao Senador Mauro Benevides. Na hora da entrega desse documento o Senador Mauro Benevides foi para o aeroporto, com a informação de que isso chegaria a qual-quer instante. E nós, por uma questão protocolar, por uma questão até de ética, achávamos, como o Presidente, que não deveríamos iniciar a reunião sem que esse documento tivesse sido entregue ao Presidente Mauro Benevides. Por isso, gostaria de justificar o atraso do início dos trabalhos e dizer que estamos começando a reunião com o documento aqui para ser entregue ao Presidente Mauro Benevides.

Eram os esclarecimentos que tinha a fazer aos Srs. Senadores.

Vamos iniciar esta reunião de audiência pública passando a palavra inicialmente ao Embaixador Jório Dauster, para que S. Ex^a faça o seu relato.

Com a palavra o Embaixador Jório Dauster.

O SR. JÓRIO DAUSTER - Muito obrigado.

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Sr. Vice-Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente do Banco Central, meus senhores e minhas senhoras:

É uma grande honra para mim voltar a esta Casa, onde, inclusive, estive há poucos dias, na sexta-feira, ocasião em que pude já trocar as primeiras idéias, após o retorno de Nova Iorque, com o Senador Raimundo Lira, e quando fui recebido pelo Presidente da Casa, acompanhado dos líderes partidários. A partir desse momento acertamos essa vinda hoje aqui, minha e do Presidente do Banco Central, a fim de trazer a esta comissão os primeiros resultados obtidos na nossa negociação e que se referem ao acerto de atrasados.

Devo dizer que esta honra já é reiterada, porque no ano passado aqui estive por uma vez nesta comissão e depois acompanhando a ministra, ocasiões em que pudemos trazer através dessa exposição pública ao Senado, e a toda a sociedade brasileira, aqueles que eram os princípios que regiam e continuam a reger a negociação da dívida externa brasileira. Para este Governo o fato de a Constituição haver colocado a competência do Senado para a apreciação de todas as operações externas, e muito especialmente da negociação da dívida, não foi visto como um estorvo, mas, sim, como um fato gerador de legitimidade. Porque no passado uma negociação de uma matéria tão relevante, feita sem o crivo do Congresso Nacional ou, no caso, deste Senado, sempre esteve sujeita à visão de que aquilo era uma aventura do

Executivo e que não tinha o respaldo daqueles que são os representantes do povo brasileiro. Portanto, desde o primeiro dia - e creio que disso não há dúvida - o Governo procurou o Senado para estabelecer a melhor forma de relacionamento, uma forma de cooperação para o encaminhamento de problema de tamanha gravidade. E do lado do Senado encontramos também, como seria, obviamente, de esperar, uma atitude muito positiva, uma atitude que não estava marcada por uma visão menor, uma visão partidária, já que este é um assunto nacional que exige uma colocação suprapartidária. E assim que encontramos neste Senado, naquelas primeiras trocas de opinião, vimos a grandeza dos componentes desta Casa, que souberam entender o propósito também de cooperação que estava sendo proposto pelo Executivo. É daí que surge a Resolução n^o 82, de dezembro do ano passado, que estabelece as diretrizes de negociação da dívida externa, que estamos cumprindo à risca.

Com o elemento adicional neste processo de absoluta interação, aqui, hoje, pela manhã, trouxe um expediente da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, para que fosse entregue ao Presidente da Casa. Este é o expediente que, na realidade, contém a descrição e algumas explicações sobre esse pacote econômico que concluímos em Nova Iorque com os bancos credores no dia 8. Portanto, há escassos dias, e mostra mais uma vez essa pressa, a pressa positiva de trazer tais resultados ao Senado.

Acredito que esse documento, uma vez recebido pelo Presidente, com a sua autorização, como nos disse o Senador Raimundo Lira, será distribuído aos membros desta comissão, uma vez que ele permite o início da análise econômico-financeira daquilo que fizemos.

V. Ex^{as} se recordarão que naquelas oportunidades em que aqui estivemos, repito, eu próprio, isoladamente, e depois acompanhando a Ministra e outros membros de sua equipe, tivemos ocasião de dizer que buscaríamos uma solução permanente para o problema da dívida, evitando aquela sucessão de acertos de vida breve e que nos levava sempre a uma posição crescente de perda de credibilidade, e que buscaríamos fazê-lo com uma profunda revisão conceitual, uma vez que aquele modelo pelo qual a dívida foi tratada a partir da eclosão da crise de 1982, no Brasil e em outros países, havia claramente levado a sérios desequilíbrios, queda de investimentos, queda de crescimento, uma tendência à hiperinflação e aquela perda de uma década inteira, que não foi uma circunstância isolada no Brasil, o que prova que o problema era sistêmico, ele vinha da própria forma em que a solução da dívida vinha sendo conduzida.

Por isso colocávamos, não como uma escolha gratuita, mas como uma imposição dos fatos, a restrição fiscal como sendo aquela que teria que balizar os nossos entendimentos, uma vez que a dívida externa, ao longo

desses anos, tornou-se, sobretudo, numa proporção superior a 90%, uma dívida do setor público. E assim, como esse setor público não gera dólares, ou faz apenas em proporção muito baixa, através de algumas empresas estatais, a compra dos dólares que são produzidos pelo setor privado exige a disponibilidade de cruzeiros.

É tão simples quanto isso. E esses cruzeiros também não têm uma geração mágica. Para que não sejam um elemento gerador de inflação, eles precisam ser objeto de uma receita baseada numa disciplina fiscal e em outros elementos como investimento com financiamentos no setor público que possam compor aquilo que chamamos de capacidade de pagamento.

Não há nenhuma condição ideológica nessa definição, mas, apenas, a verificação clara de uma imposição econômica.

Do ponto de vista da postura do Governo, também creio que é uma questão essencial, até mesmo para o entendimento desse acerto e dos outros que se seguirão.

O Governo desde o primeiro dia disse que não ia assumir uma postura confrontacional. A questão da dívida do Brasil tem uma carga emocional que todos reconhecemos e ela, por isso, inspira duas posições extremas que, a meu juízo, devem ser analisadas, porque são posições que estão presentes na sociedade.

A primeira é aquela que julga que o Brasil deveria impor unilateralmente uma solução, aquela que, portanto, corresponde a uma visão de que cabe ao Brasil isoladamente ditar os termos da solução.

É compreensível que exista um impulso desse tipo, sobretudo quando nos voltamos para dentro do País e vemos que a situação social é absolutamente hedionda. Deixamos que este País chegasse realmente a condições de desequilíbrio em termos de renda, em termos de qualidade de vida, que tornam muito difícil imaginar que possamos, nessas condições, também cumprir compromissos internacionais.

Apesar de ser compreensível esse impulso, ele não é realista. O Brasil não tem uma opção autárquica onde esse tipo de devaneio de que ele possa ditar regras à sociedade internacional sejam válidos. Portanto, essa posição, embora, repito, justificável, quando se olha para trás, não corresponde a um caminho realista.

Do outro lado, no outro extremo, estão aqueles que parecem advogar a rendição incondicional, aqueles que entendem que deveríamos ir aos banqueiros para perguntar onde está a linha pontilhada, porque, na realidade, entendem que o Brasil deveria assinar cartas de adesão e não buscar soluções próprias para seus problemas.

Eu diria que essa segunda posição extrema tem, inclusive, uma grande força que chega aos órgãos de imprensa com mais vigor do que aquela primeira, que era baseada na visão da solução unilateral. Mas é óbvio que esse Governo - e o disse no primeiro momen-

to — não está recriando aqui uma posição; ele escolheria o caminho mais difícil, porque esses dois têm uma grande atração da velocidade da solução, mas não corresponde a solução nenhuma.

Este Governo disse que ia buscar a negociação, o caminho das pedras. Mas é o único caminho ativo, que pode levar a uma posição de um país que está já inserido neste mundo e que entende que não pode voltar atrás e sem querer se afastar da realidade internacional. Foi com essa visão de seriedade na negociação que nos engajamos, a partir de outubro, numa das tratativas com o Comitê Assessor de Bancos, em Nova Iorque. Isso já foi feito depois de um trabalho que durou cerca de seis meses de preparação interna que era necessário à equipe para que ela tivesse já bem definidos os parâmetros fundamentais daquilo que buscava no exterior.

Eu devo fazer uma breve exposição sobre a evolução dessas tratativas.

Naquele primeiro momento, em outubro, o Brasil foi ao comitê com uma postura evidentemente maximalista, porque ninguém inicia uma negociação com a sua colocação final.

Aliás, essa — fazendo um parêntese — é uma das críticas mais comuns àquilo que estaremos, hoje, apresentando aos senhores. O Brasil recuou profundamente. Aqui, também, há um fenômeno interessante que mereceria alguma análise. Ao longo dessa negociação, muitas vezes, a imprensa noticiava movimentos do Brasil, obviamente a partir daquela posição maximalista, como recuos, sempre recuos. Quando os bancos faziam movimento, era um avanço. Então, realmente, é interessante examinar por que se reporta ou se vê um processo de negociação do Brasil com bancos internacionais de uma forma tão distorcida, em que aqueles movimentos que são idênticos, de um lado ou de outro, abandonando suas posturas iniciais, de um lado são vistos como recuo e, de outro, são vistos como avanços.

É evidente que houve uma negociação para valer. Nesse caso, ambos têm que caminhar para o meio terreno, como cada um dos senhores que, ao elaborar um projeto de lei, certamente não têm esperança de que aquele texto inicial chegará ao final sem sofrer qualquer alteração.

Foi assim — repito — que em outubro levamos aos bancos uma visão que tinha, inclusive, um caráter pedagógico. Queríamos marcar uma posição geral com relação à dívida, que passava por colocações diferentes daquelas que o Brasil havia levado no passado e que, inclusive, outros países devedores também haviam levado, até mais recentemente, à negociação com os seus comitês de bancos.

A medida em que avançamos nessas tratativas, ficou claro que havia uma forte divisão entre o Brasil e os bancos, o que precisa e deve ser claramente exposto a V. Ex.^a

Do lado dos bancos, eles apresentavam o que era uma posição de princípio: não negociariam o estoque da dívida, o principal da dívida. Inclusive, eles próprios, já de in-

cio, indicavam a aceitação de reduzir essa dívida, o que é um ponto também a notar, mas que não aceitariam a discussão desses pontos antes que o Brasil houvesse acertado os atrasados. E por quê? Eu creio que em qualquer negociação é necessário, quando nada, cinco minutos por dia, colocar-se na posição do interlocutor, pois de outra forma nós jamais poderemos chegar a um ponto de equilíbrio. Há que compreender que os atrasados, para os bancos, queiramos ou não, representam um elemento muito especial, porque isso é um fruto de um compromisso que foi firmado, e no momento em que foi firmado o foi, certamente, de boa-fé pelo Governo brasileiro como o teria sido por parte dos bancos.

Na realidade, como se sabe, poucos meses após haver firmado a reestruturação da dívida, em 1988, o Governo anterior viu-se forçado a cessar pagamentos, uma vez que as reservas internacionais alcançavam níveis altamente perigosos. Na realidade, ali estava um compromisso formal que o Brasil havia assumido de pagar. Portanto, para os bancos, o que se coloca é o risco de, se forem oferecidas as condições favoráveis ou o perdão integral ou parcial a juros devidos a partir de um contrato, o que acontece com aqueles que estão honrando os seus compromissos qualquer que seja o custo econômico ou social. O que eles temem, obviamente, é que haja uma propagação dessa prática, da cessação de pagamentos da moratória, o que obviamente, para o banqueiro, mais uma vez, queiramos ou não, é preciso ser visto como um elemento de alta periculosidade. E o que se deve levar em conta também é que outros países endividados, aqueles que chegaram à negociação e redução da sua dívida de médio e longo prazo, como o México, como a Venezuela, não tinham atrasados. Chegaram à negociação estando absolutamente correntes. Haveria, portanto, nesses países que muito recentemente haviam fechado os seus acordos de reestruturação, qualquer tratamento diferenciado para o Brasil seria visto, por aqueles que haviam encerrado o seu processo, como uma discriminação. E, da mesma forma, para ficar apenas na América Latina a Colômbia, o Chile, o Uruguai não têm atrasados. Estão acumulando atrasados Brasil, Argentina, Peru, Equador e alguns outros países, mas, naquele momento o único que vinha sem fazer qualquer pagamento de atrasados ou de juros correntes era, na verdade, o Brasil, porque a própria Argentina já havia iniciado um pagamento chamado simbólico, coisa que o Governo resolveu que não faria. Nós ou pagaríamos alguma coisa que julgássemos irrelevantes ou nada pagaríamos. Mas uma decisão de outros países tinha passado, inclusive, por esses pagamentos simbólicos, se necessário para mostrar as razões pelas quais os banqueiros insistiam em que houvesse um tratamento de atrasados, como forma preliminar, e contrastar com isso a postura do Brasil. O Brasil não insistia num tratamento conjunto por uma questão de prin-

cípios. Princípios de quê? Não, por uma questão do mais límpido bom senso.

O problema muito simples é que um acerto de atrasados geraria um fluxo de compromissos, e é evidente que estávamos falando de alguma coisa da ordem de 8 a 9 bilhões de dólares, e são os maiores atrasados acumulados na história do mundo financeiro, e, obviamente ainda teremos que tratar com os bancos de um estoque que estará em cerca de 50 milhões de dólares.

Então, é evidente que o Brasil não poderia se comprometer com os pagamentos decorrentes da solução dos atrasados sem ter a visão do conjunto de compromissos que corresponderia à solução, que mais uma vez, repito, queremos dessa vez permanente. Esse foi um confronto extraordinariamente importante entre a postura dos bancos e essa colocação do Governo brasileiro. Ao final, encontramos uma saída negociada em que houve transigência das duas partes, uma vez que a estrutura central do acerto dos atrasados teria de passar, e nesse momento nós não teríamos ainda cifras, mas teríamos de passar por uma parcela em dinheiro e por uma parcela a ser refinanciada, qualquer que fosse a forma de refinanciamento. Nós estabelecemos — e isso não foi fácil e não tem precedentes — que a parcela em dinheiro seria paga sem qualquer condicionalidade. Mas, aquela parcela maior, que depois, como V. Ex.^a verão, correspondeu e corresponderá à emissão de bônus. Essa, sim, ficaria totalmente condicionada à finalização da negociação do estoque da dívida. Essa, portanto, foi a fórmula que encontramos para superar o que era, de um lado e de outro, visto como condição de extraordinária importância. Isso foi o que, de certa forma, tomou um tempo grande, porque, repito, estávamos entrando em terreno jamais palmilhado por qualquer país devedor.

Nesse caminho, em dezembro; o Governo brasileiro — aí, sim, de forma unilateral — resolveu restabelecer pagamentos para o ano de 1991 com respeito a 30% dos juros vinculados da dívida do setor público e cumprindo uma afirmação que fizera ainda em outubro. Ao abrir a negociação, liberou integralmente a dívida do setor privado. Isso por uma mera necessidade de coerência com o nosso conceito da restrição fiscal que se aplica, evidentemente, apenas ao devedor público e nunca ao devedor privado. Então, a partir de 1º de janeiro, o Brasil retomou pagamentos ao nível de 30% das dívidas do setor público e passou a liberar integralmente a dívida do setor privado. E continuamos a conduzir as negociações até chegar aos resultados que apresentarei a V. Ex.^a, mas claramente com uma aceleração dessas negociações a partir de fevereiro deste ano. E por quê? É muito importante que se examine por que houve esse adeno e por que de outubro a fevereiro nós tivemos o ritmo mais lento de trabalho. Isso responde, inclusive, a outra série de críticas que são feitas a essa negociação, dizendo que ela se arrastou por um tempo exagerado. Quem sabe os defensores da

velocidade fossem os que estariam dispostos a aceitar algo muito próximo da posição inicial dos bancos? Mas, de qualquer forma, a memória nacional é curta. E esquecemos que no dia 11 de outubro, quando o Brasil chegou a Nova Iorque, já estava instalada a crise do Golfo. E, naquele momento, a situação do Brasil, externa e interna, começou a sofrer gravemente com aquele fator fora do nosso controle, porque não apenas já afetou o preço do petróleo, que, como todos sabem, tem um peso extraordinário nas nossas contas externas, mas, infelizmente, nos pegou num momento em que a política econômica do Governo começava a gerar frutos e foi o início, obviamente, secundado por outros fatores, foi o início de uma reversão de expectativas inflacionárias, porque o preço do combustível no Brasil é um indexador fundamental da economia, queiram ou não os economistas. A realidade que o é! E, daquele momento em diante, o Brasil entrou numa faixa de alto risco com respeito aos resultados do conflito do Golfo e começou a sofrer uma forte ressurgência inflacionária, que, inclusive, levou a que aqui dentro do Brasil começasse a circular rumores na própria imprensa sobre a queda da equipe econômica, sobre a impossibilidade de que aquele grupo negociador completasse a sua tarefa, e V. Ex^{as} devem ter em mente que os banqueiros acompanham, dia a dia, tudo aquilo que se diz e se pensa no Brasil e muito mais aquilo que se escreve na imprensa. Assim, a própria capacidade negociadora nossa — quando eu digo nossa é porque é de toda equipe — ficou fortemente prejudicada. É evidente que o Brasil não poderia assinar nenhum compromisso seja de atrasado, seja de dívida se ele estivesse ainda sujeito à instabilidade do preço do petróleo.

Nós nos lembramos ou já nos esquecemos de que os cenários, que eram pintados, inclusive, no exterior, falavam de barril a 60 dólares. Ora, um barril a 60 dólares, este País teria sido empobrecido de uma forma extraordinária e não teria condições nem mesmo de poder se comprometer com os pagamentos a que hoje está se aproximando de um compromisso. Portanto, para aqueles que têm um mínimo de sensibilidade, o dia 17 de janeiro, ou algo assim, terá sido o dia em que se viu que o preço do petróleo dispararia. Então, o primeiro elemento se estabilizou na nossa equação e no final de janeiro o Governo saiu com o pacote de medidas que mostrou que essa equipe econômica estava viva, estava ativa, inclusive caminhando para aprofundar os elementos fundamentais do primeiro plano econômico ou do plano econômico, porque é um só, aquele que havia sido alcançado ainda no ano passado.

É, sem dúvida, a partir desses dois fatos que eu pude, com a minha equipe, já seguir para Nova Iorque numa outra situação, com outro tipo de respaldo, com outro tipo de envergadura que até então nos faltava.

Portanto, ao longo desses dois meses pudemos concluir uma série de entendimentos sobre a base econômico-financeira da solu-

ção de atrasados que agora eu me permitiria explicar a V. Ex^{as}

Como eu disse anteriormente, dividimos os atrasados em duas parcelas. A primeira seria objeto de um pagamento em dinheiro e a segunda de um refinanciamento. No caso ficou acertado que seria feito sob a forma de bônus.

Os juros atrasados estão estimados em cerca de 8 bilhões de dólares e sobre eles acumulam-se juros de aproximadamente 500 milhões de dólares. Então, há a quantia indicativa que tínhamos, como elemento de trabalho, algo em torno de 8 bilhões e meio de dólares. E eu digo que é estimativa, porque só temos depositado, efetivamente, no Brasil Central, ao longo deste ano e meio de tória branca, uma quantia da ordem de 6,9 a 7 bilhões de dólares, o que significa que aí há um espaço de 1 bilhão que pode simplesmente representar inadimplência de entidades públicas, mas também pode representar pagamentos já efetuados que não foram reportados ao Banco Central. Por isso é que estamos lidando com cifras aproximadas e estamos começando a estabelecer, inclusive com a participação dos bancos, uma reconciliação, um acerto de contas, para que no final isso fique inteiramente esclarecido até o último centavo. Mas desse valor aplicamos, com pagamento em dinheiro, uma percentagem de 25%.

Notem bem, os 25% aplicam-se aos atrasados e aos juros acumulados ao longo desse prazo. Apenas a título de ilustração, eu lembraria que no acordo de 1988, quando o Brasil também saiu de uma suspensão de pagamentos, ele pagou em dinheiro 33,33%, mas os juros sobre o montante de atrasados foram calculados por fora e corresponderam a um pagamento adicional em dinheiro. Portanto aí há uma diferença capital, na medida em que os 25% se aplicam sobre uma base que envolve tanto os atrasados quanto os juros.

Mas não satisfeitos em ter obtido isso, que foi um resultado que me parece coerente com as necessidades brasileiras, nós, diante da necessidade de fixar os parâmetros de forma clara, conseguimos limitar em 2 bilhões de dólares os pagamentos a serem feitos em dinheiro, com respeito a essa parcela inicial, ao longo do ano de 1991; ao longo do ano de 91, não, mas para sempre. Quer dizer, o acerto de atrasados não envolverá em termos de pagamento em dinheiro mais do que 2 bilhões de dólares. Evidente, se após a verificação das contas, entendermos que os atrasados e os juros passam de 8 bilhões, isso significa que esse limite de 2 bilhões foi efetivo e teremos transformado em bônus qualquer quantia que ultrapasse esse limite de 2 bilhões.

Mas, esse limite, é devo dizer, não se refere, exclusivamente, aos atrasados e aos juros sobre eles incidentes. Ele inclui, também, os juros que teremos que pagar sobre os pagamentos parcelados desses 25% em dinheiro.

O ilustre Senador Mário Covas mostrou uma certa perplexidade. O acerto, Senador,

tem como data-limite o dia 31 de dezembro de 1990, os atrasados até aquele dia. Portanto, a partir de 1º de janeiro, qualquer pagamento que seja acertado começa, também, a render juros. Não existe almoço gratuito nessas negociações. É dinheiro, e a cada dia que o dinheiro está parado, ele rende. Isso é uma imposição da realidade financeira, acho que não só nas negociações com os credores, mas em qualquer lugar do mundo.

Era isso que eu queria explicar, mas houve, possivelmente, um adiantamento da minha parte. Portanto, conseguimos evitar que esse pagamento de 25% fosse feito de uma única vez. Porque, aí, teria um impacto possivelmente exagerado sobre as reservas brasileiras.

Conseguimos que esse pagamento, que, repito, não poderá ultrapassar a cifra de 2 bilhões de dólares, fosse feito ao longo do ano de 91, portanto, permitindo um perfil mais favorável de acomodação a esse compromisso. Dessa forma, pagaremos 45%, 900 milhões de dólares, 10 dias após a conclusão do protocolo sobre os atrasados, porque essa é a formalização desses acertos econômicos, numa linguagem técnico-jurídica e, obviamente, depois que esse protocolo tenha sido aprovado pelo Senado Federal, porque, de outra forma, não haverá qualquer pagamento aos bancos comerciais.

Assim haverá um pagamento inicial da ordem de 900 milhões de dólares, 45% do limite de 2 bilhões, quando tivermos ultimado o protocolo sobre esse acerto e, repito, depois que o Senado houver considerado e, assim esperamos, autorizado. Os restantes 55% desse pagamento em dinheiro que no máximo, repito, não poderão ultrapassar 2 bilhões de dólares, serão pagos, ao longo do ano, em prestações mensais iguais, a última das quais vencendo em dezembro.

Mas — e aí, para esclarecer aquela perplexidade —, como esse pagamento é parcelado, sobre estes volumes incidem juros, a partir de 1º de janeiro —, mas estes juros estarão também embutidos naqueles 2 bilhões. Assim, portanto, o que poderia parecer uma árvore de Natal, com juros sobre juros, está absolutamente contido dentro do limite absoluto que foi estabelecido para essa parcela do acerto de atrasados.

Mas, embora seja estabelecido que o pagamento será mensal, o desembolso efetivo só terá início depois que os bancos comerciais hajam respondido ao pedido de modificação contratual, que é a essência deste protocolo que será apresentado ao Senado.

Para explicar melhor, o Brasil tinha compromissos que o conduziram, por não terem sido cumpridos pelas condições que conhecemos, ao atraso, ao acúmulo de atrasados. Então, para permitir um pagamento diferente daquele que havia sido pactuado, é necessário modificar os contratos que deram origem àquele compromisso.

Então, a essência da operação jurídica que estamos fazendo é uma repactuação que possa, ao invés de dizer que aquele que teria que pagar no dia 7 de outubro de 1989, não

pagou, agora, pagará 25% nessas condições, e o restante será transformado em bônus, ou seja, refinanciado. Assim, a operação é de repactuação.

Mas existem regras muito precisas sobre as percentagens dos credores, em termos do volume de dívidas que eles detêm, para que se possa alterar esses instrumentos. Uma vez concluído o protocolo, uma vez aprovado pelo Senado, esse protocolo será passado à comunidade financeira internacional para se buscar a obtenção dos percentuais exigidos de aprovação para as mudanças. E só iniciaremos o pagamento parcelado efetivamente, só desembolsaremos essas parcelas depois que tiverem sido atingidos os coeficientes necessários de respostas, ou seja, depois que tiver sido claramente definida a aceitação, por toda a comunidade credora, daquilo que até o momento é um acerto entre o Brasil e os membros do comitê assessor de bancos. Portanto, existe essa proteção embutida para a continuação dos pagamentos em dinheiro.

Finalmente, estabelecemos que haveria a possibilidade de liquidar antecipadamente esses compromissos em dinheiro antes de dezembro, se essas outras condições já tiverem sido preenchidas até então; se até lá tivermos concluído a negociação através de um protocolo, a negociação do estoque da dívida, ou seja, aceleraríamos o que houvesse como saldo nestes pagamentos em cash, no momento em que tivesse sido acertada a questão do estoque da dívida; porque, nessa ocasião, já estaria inteiramente estabelecido o fluxo futuro de pagamentos em geral da dívida externa brasileira, e teríamos normalizado inteiramente a nossa situação com os bancos. Portanto, esse compromisso, que seria inevitavelmente da ordem de algumas centenas de milhões de dólares, poderia ser absorvido sem necessidade de aguardar o vencimento da última data. Creio que isso serve como uma explicação da parte do pagamento em dinheiro.

Os restantes 75%, mais tudo aquilo que ultrapassar dois bilhões de dólares, como disse anteriormente, serão transformados em bônus. E aí está colocada aquela condição fundamental que mencionei no início, o que significa a vinculação que julgávamos necessária, sob o ponto de vista econômico, entre a solução dos atrasados e a solução do estoque da dívida. Esses bônus só serão emitidos, só serão entregues aos bancos, só se transformarão, portanto, em dinheiro... — porque quem tiver bônus, se quiser, pode vendê-lo no mercado secundário, pode mantê-lo em carteira; mas ele só existe como um documento que tem validade, e, portanto, tem peso financeiro, naquele dia em que o Brasil houver concluído o protocolo sobre a negociação da dívida de médio e longo prazos. Isso, nos dá a absoluta tranquilidade de que os compromissos conjuntos de uma solução e de outra estarão dentro das disponibilidades futuras do Brasil, sobretudo, naqueles três ou quatro primeiros anos, que, sabemos, serão anos críticos para a retomada do crescimento brasileiro.

Esses bônus terão dez anos de prazo com três anos de carência, mas apresentam uma novidade muito importante, mais uma vez sem precedentes em negociações desse tipo. Em geral, quando se estabelece uma carência de três anos para um bônus de dez anos, o pagamento do principal teria que ser feito nos sete anos. E o que se faz, em geral, é simplesmente dividir o montante total do principal por sete e estabelecer essa amortização constante.

Ora, isso levaria a um pagamento anual do principal da ordem de um pouco mais de 14% ao ano. No caso do Brasil, como estamos falando de bônus que deverão equivale a alguma coisa da ordem de pouco mais de seis bilhões de dólares, 14%, já no quarto ano, seriam vistos como um peso excessivo.

Assim, obtivemos aqui uma condição extraordinária, que foi obter uma curva de amortização que, em termos semestrais, tem as seguintes características — direi números que correspondem aos semestres, porque os pagamentos serão semestrais, e a percentagem de amortização: de um a três do primeiro ao terceiro semestre — um ano e meio — 1%, de quatro a seis, do quarto ao sexto trimestre — já estamos falando aí de três anos — 2%, semestre, 4%; do oitavo ao décimo, aí sim, 8,5%, e do décimo primeiro ao décimo quinto, 12,3%, uma vez que aí temos que acelerar os pagamentos que, no início, foram tão modestos. Isso tem um impacto muito importante, porque para aqueles que são do ramo — eu, infelizmente, não me considero, estou começando a aprender alguma parte do arcano — a vida média desse bônus, que é de 10 anos com 3 de carência, com esses tipo de amortização é de, praticamente, 8 anos. E nesse sentido ele está muito próximo de um bônus de 12, com 5 de carência, porque esse tem uma vida média de 8 anos e meio. Ou seja, a diferença entre um bônus de 12 e 5 e um bônus de 10 e 3 com essas características é praticamente insignificante. E, repito, ela permite que, nos primeiros anos, a amortização seja relativamente, na verdade, modesta.

Em matéria de juros nós também podemos assinalar importantes inovações. Isso é necessário que se diga a outra fonte de críticas que já ouvi, ou já li, na imprensa e que é, simplesmente, fruto de desconhecimento. Tentam comparar os resultados obtidos pelo Brasil em matéria de juros com os resultados obtidos por países que fizeram a reestruturação da sua dívida dentro do chamado Plano Brady, e aí estão comparando laranjas com bananas, porque, repito, os atrasados têm um tratamento e um caráter totalmente diferente do estoque da dívida e, portanto, os juros também não têm o caráter de concessão, não têm o caráter de redução da dívida que está presente em certos instrumentos que vêm no bojo das negociações feitas dentro do chamado Plano Brady ou, pelo menos, dentro da consciência que já está estabelecida de que dívida tal como se apresenta é impagável e precisa ser reestruturada.

Mas, no acerto de atrasados com essas características que acabo de reiterar, nós conseguimos grandes novidades e todas elas voltadas à proteção que o Brasil necessita nesses primeiros anos, que correspondem ao que esperamos todos ou necessitamos todos decolagem do País, ao retorno do crescimento sustentado. E foram oferecidos aos bancos duas opções. Na primeira, eles terão juros fixos nos 3 primeiros anos, na base de uma escadinha, e a partir do quarto ano no último ano, então, sim, entraríamos na faixa da taxa *libor*, de 6 meses já que os pagamentos são semestrais, com os *spreads* com aquele elemento de risco que, aliás, é hoje padrão para todos os países endividados; assim o foi para o México, para a Venezuela, para os demais, da ordem de 13/16 aos de 1%. Mas, repito, nesses primeiros 3 anos nós teremos, no primeiro ano, 7 e 13/16 avos; no segundo, 8 e 3/8, e no terceiro, 8 e 3/4 de 1%, sendo taxas fixas e que representam, na média desses 3 anos, algo da ordem de 8,3%. Ora, se daí nós retirarmos os 0,8125 que representam o *spread* — E os Senhores não precisam se preocupar em tomar notas desses números, porque eles estão presentes todos eles, no expediente da ministra encaminhado ao Presidente da Casa, eu entendo que V. Ex.^{as} estarão de posse disso brevemente —, isso representa uma média, para esse valor *libor* nesses 3 anos, de 7,5%. E nós estamos também, nesse expediente, enviando a V. Ex.^a um anexo estatístico preparado pelo Banco Central que contém a evolução da taxa *libor* histórica, e que permitirá, portanto, uma análise acurada do que representam essas cifras agora negociadas, porque também já vi, na imprensa, alguém dizer: mas que cifras inexpressivas essas que o Brasil obteve, porque a *libor*, hoje, está em 6,4¹. Esse comentarista não se deu nem ao trabalho de olhar o que era a *libor* em janeiro deste ano. Não estou dizendo que ele fosse fazer uma pesquisa histórica, mas que olhasse em janeiro, quando ela estava por volta de 7 e tanto. O comentarista não se deu ao trabalho de olhar como ela estava em março do ano passado, quando estava acima de 8 e meio. E, portanto, esse tipo de crítica é aquele que nós não podemos receber como válido, porque é apenas expressão de má vontade ou de má fé.

Mas, aqueles que queiram fazer análise — e eu vou apenas citar aqui o que está no papel que V. Ex.^{as} receberão, e outras bases históricas podem ser usadas — verificarão que desde 1978 a média anual da *libor* de seis meses só não esteve acima de 7 e meio em 1986 e em 1987, desde 1979. E nesse último caso por uma margem ínfima. Agora, se tomadas as medidas mensais, ver-se-á que a *libor* esteve continuamente acima de 7 e meio no passado recente, de maio de 1988 até dezembro de 1990, até outro dia, e, portanto, ela só caiu nestes 3 últimos meses, todos sabem, porque, inclusive como fruto também da crise do Golfo, houve um aprofundamento da recessão nos Estados Unidos.

Agora, é uma matéria de comentários cotidianos da imprensa que existirá, claramente, uma carência de capital nos próximos anos, na medida em que há fome de dinheiro para poder saciar as necessidades de uma Europa Oriental que se abre. E como há expectativas de uma recuperação na América Latina e, felizmente, quero crer que o Brasil também estará dentre aqueles países que começam a mostrar sinais de vida depois do coma da década de 80, aí haverá também uma grande necessidade de capital. Mas há necessidade de capital também no centro, uma vez que, hoje, a Alemanha, que era grande exportadora de capital, está dirigindo uma parcela fundamental daquilo que era a sua sobra de poupança para resolver o problema da Alemanha Oriental; e o próprio Japão, instigado por outros países, está estabelecendo planos de investimento maciços em infraestrutura que reduzirão a sua capacidade de exportador de capital.

Assim, o quadro a médio e a longo prazos — e não apenas essa visão simplista e imediatista daquele que olhou a taxa do dia — mostrou que existe um potencial de elevação dessa taxa na medida em que a demanda por dinheiro, por essas razões, parece ser extremamente vultosa, e essa possível elevação da taxa já seria sentida tão pronto os Estados Unidos tivessem reativado a sua economia.

Seja como for, o que se faz aqui é comprar um seguro, e o Brasil comprou um seguro que tem preço no mercado. Quem achar que a taxa para esse seguro é alta, que busque um assessor que conheça o mercado financeiro e pergunte a ele por quanto compra taxas fixas por 3 anos quem dispõe de uma taxa flutuante de libor mais 3, 16. Façam, isso por favor, porque é daí que sai a discussão realmente técnica e séria, que é aquela que, estou seguro, será conduzida por esta Casa.

Com respeito à segunda opção, Ex^s, ela foi uma novidade, inclusive conceitual. Permitimos que durante toda a vida do papel da taxa fosse a libor de seis meses com o spread de 13/16. Mas aí, contida dentro de uma faixa que vai até o quinto ano, ou seja, a metade da vida do papel. E se o Brasil já não estiver saudável daqui a 5 anos para poder enfrentar uma dívida bancária, que hoje é de 50 bilhões e corresponde a pouco mais de 10% do Produto Interno Bruto brasileiro, essa dívida só nos leva a dificuldade de pagamento porque o Brasil foi levado a uma situação de exaustão econômica, em que qualquer compromisso se torna insuportável. Mas, com a recuperação econômica, essa dívida estará claramente colocada como algo que o Brasil pode lidar. Sobretudo depois de reduzida — como o será —, ela estará facilmente gerenciável pelo País.

De qualquer forma, nós conseguimos estabelecer limites de flutuação que foram da seguinte ordem — e aí se refere à libor pura: no primeiro ano, um teto de 7,2% e um chão de 6%; no segundo ano, um teto de 7,7% e o chão continua 6%; do terceiro ao quinto, um teto de 8,2%, permanecendo o chão em 6%.

Isso nos dará a segurança de que, caso essa opção seja a escolhida por alguns bancos — isso vai ser uma escolha deles nesse caso, como no outro também, porque temos taxas fixas —, o Brasil, nesta fase da arremetida e na fase da decolagem não será torpedeado por algum míssil que venha de um movimento súbito no mercado financeiro mundial.

Apenas para dar uma notícia sobre a validade desses limites, eu leria o que está na informação que será entregue a V. Ex^{as}:

"O limite de 7,2%, tomando apenas de janeiro de 1985 em diante, porque de 1979 a dezembro de 1984 é covardia, porque durante todos os meses, todos os anos, as taxas estiveram na estratosfera".

Então, seria até uma falta de ética, ou seria uma manifestação estatística, apresentar cifras baseadas naquele período — que é atípico. Tudo bem.

"De 1985 para cá, chegando a março de 1991, o limite de 7,2% seria ultrapassado em 55 das 75 observações — são 6 anos e 3 meses, 75 observações. Em 55 meses, nós teríamos tido a libor acima de 7,2. Tomando já o limite de 7,7, 49 das 75 — muito mais da metade — e de 8,2 — que é aquele que levamos para a viagem dos últimos 3 anos — em 34 das 75, portanto, um pouco menos da metade. O limite de 6% não teria sido ultrapassado para baixo em nenhuma ocasião."

Historicamente, teremos que nos reportar ao começo da década de 70, creio eu, para ver cifras de libor inferiores a 7% e, na realidade, o mercado libor não estava inteiramente constituído naquela época.

Assim, creio que fica descrita de forma sucinta, porque as decisões econômicas são essas, não há outras em nenhum lugar, não há nada no bolso do colete. Chegar a isso foi extremamente difícil e representou, não há dúvida, transigência da nossa parte com respeito a posições maximalistas, mas também da parte dos bancos, uma vez que se fôssemos aceitar, apressadamente, as primeiras colocações deles, aí, sim, a conta dos atrasados seria suficiente para irmos a pique.

Encerro com estas palavras, e mais ainda, Sr. Presidente, com o oferecimento integral não só de minha própria pessoa como dos membros da minha equipe, e, em nome da ministra, de toda a sua equipe econômica, para trazer aos Srs. Senadores e a esta comissão quaisquer outros subsídios ou esclarecimentos que certamente serão necessários.

Muito obrigado, perdão pelo tempo que tomei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, vamos iniciar a fase do debate. Para proceder à primeira pergunta, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Um momento, nobre Senador Eduardo Suplicy, só para uma questão de ordem. No

momento em que o Senador dirigir a pergunta ao Embaixador Jório Dauster, S. Ex^a está autorizado imediatamente a responder, sem necessidade de autorização da Presidência.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, a primeira indagação que desejo formular é por que o Governo ainda não enviou para o Senado o acordo efetuado com a Polônia, pelo qual o Governo anunciou que perdoou em 50% a dívida com aquele país. Pela Constituição brasileira, no que se refere às atribuições do Senado, nós devemos aprovar esse entendimento.

Há um aspecto extremamente importante, porque se a Polônia foi capaz de ter o perdão de 50% de sua dívida — com respeito aos Estados Unidos, inclusive, esse País perdoou em 70% a dívida da Polónia — e sendo o Brasil um credor da Polónia ainda maior do que os Estados Unidos, acredito que seja imprescindível que venhamos a aprovar e, mais do que isso, estudar esse acordo.

O Embaixador Jório Dauster disse que os credores internacionais afirmaram que não estariam dispostos a negociar o estoque da dívida antes de negociar os juros atrasados. Ora, por que razão o Brasil precisou se submeter a isso? Por que razão o Brasil não pôde dizer o inverso? Nós queremos negociar o total da dívida, antes dos atrasados.

O Presidente Fernando Collor de Mello, enquanto candidato, disse com muita clareza à Nação que não negociaria mais com o Comitê de Assessoramento dos Bancos Credores. Denunciou, com propriedade, que se tratava de um comitê de credores que formavam um oligopólio, e que não cabia ao Brasil senão negociar separadamente, quebrando o poder oligopolístico extraordinariamente poderoso, que fez com que os bancos que fazem parte desse comitê tivessem, ao longo dos anos, particularmente nos anos 80 — mas continuam a ter —, lucros simplesmente extraordinários.

Estudo importante realizado por um dos principais economistas, assessores do Senado Federal, Petrónio Portiella Nunes Filho, denominado "Dívida Externa, Lições da Renegociação Brasileira de 1988", recém-concluído, em março de 1991, mostra que a participação dos juros brasileiros nos lucros de importantes bancos do Comitê assessor, nos anos 80, foi simplesmente extraordinário. Apesar de se tratar de uma estimativa relativamente rudimentar, percebe-se que os grandes bancos americanos como o Citibank, o Chase, o Manufactures Hannover, auferiram 20% ou mais de seu lucro bruto só com o Brasil.

Esses lucros são desproporcionais ao peso relativo da dívida brasileira, que representa menos de 2% dos ativos dos grandes bancos. Para o Citibank, a participação dos juros brasileiros, no total dos lucros, foi de 20%, no Chase, 21%, no Manufactures Hannover, 32%, no Chemical Bank, 16%, e assim por diante. Por que razão o Governo Collor não fez aquilo que o Presidente havia expresso enquanto candidato? Aliás, houve uma revista de circulação nacional, a IstoÉ, que fez um editorial comparando o procedimento

do Governo Collor, no que diz respeito à dívida externa, ao Presidente Saddam Hussein, que começou dizendo tantas coisas sobre o seu poder para, no final, acabar, inclusive com o seu país destruído, na verdade, se rendendo.

Gostaria de perguntar a respeito de uma questão apontada nesse estudo, do economista Petrônio Portella Filho, que me parece que o Senado Federal, inclusive quando fez a auditoria da dívida externa, talvez não tenha atentado o suficiente. Este Governo foi capaz de exigir dos cidadãos brasileiros e das empresas brasileiras a retenção dos seus ativos por 18 meses. Foi capaz de, no próprio ano, no primeiro ano de Governo e logo no início, de aumentar sobremaneira o imposto sobre Operações Financeiras e outros impostos. A pergunta que faço é: qual é a contrapartida que se está exigindo dos credores internacionais, inclusive em termos de impostos cobrados, e qual é a participação, qual é a exigência no que diz respeito à cobrança de imposto de renda sobre juros?

Está na Constituição que a União deve cobrar imposto de renda sobre os lucros. No Brasil as empresas pagam 30% pelo menos de imposto. Dos salários, 25% cobrado na fonte é retido, a alíquota prevista em lei é de 25%.

Um estudo do economista Petrônio Portella Filho diz o seguinte: os lucros proporcionados pela renegociação da dívida brasileira vêm sendo tão elevados que o comitê teve a preocupação de incluir nos contratos um esquema sobre a sonegação de impostos. Isso não vem apenas deste governo, é de antes, mas prossigam.

A exemplo dos acordos anteriores com o cartel, os contratos de 1988 isentam os bancos credores do pagamento de imposto brasileiros, ao mesmo tempo em que exigem que o Governo brasileiro forneça recibos de pagamento de impostos. Tudo indica que tais recibos estejam sendo usados pelos bancos para sonegar imposto de renda nos países de origem.

Os bancos ainda conseguiram transferir para o Governo brasileiro os riscos da sonegação. O Financial Bank estipula que o Banco Central e o Governo do Brasil se comprometam a indenizar os bancos pelo não-pagamento de impostos brasileiros.

Sr. Presidente, o Presidente do Banco Central se ausentou. No momento preciso da presença dele para uma questão importante. Não posso continuar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Para levantar uma questão de ordem, também?

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sugiro que a Mesa estabeleça um tempo para que cada um dos inscritos possa fazer uma pergunta objetiva.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, também desejo levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Concedo a palavra ao nobre Senador para uma questão de ordem.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, fomos convocados para esta reunião através de uma convocação que vou me permitir ler porque tenho a impressão de que não é do conhecimento de todos, a fim de que não fugíssemos dos objetivos da reunião porque se não depois teríamos que discutir esse assunto em um momento em que talvez não tivéssemos a oportunidade da presença do Embaixador Jório Dauster e do Presidente do Banco Central.

A reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos foi convocada e sua pauta será a seguinte: audiência pública sobre o acordo de renegociação dos juros da dívida externa brasileira com a presença dos Srs. Ibrahim Eris e Embaixador Jório Dauster. Para uma melhor visão e compreensão da matéria está sendo remetida, inclusive, a resolução.

Sr. Presidente, gostaria que nós nos detivéssemos na questão da renegociação dos juros e da dívida atrasada. Não estou fora, Sr. Presidente, se convocado para discutir todo o acordo com a Polônia, com todo o mundo, mas, nesta reunião, que nos detivéssemos sobre o assunto a que fomos convocados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Srs. Senadores, esta é a primeira reunião que o Senado Federal, especificamente a Comissão de Assuntos Econômicos, discute sobre esse assunto dentro dos critérios da Resolução nº 82/90, resolução que o Senador Ronan Tito tanto contribuiu para que ela fosse elaborada e aprovada.

Portanto, deixei que a reunião se desenvolvesse normalmente para que os Srs. Senadores se harmonizassem, dessem o tom de como ela deveria ser conduzida para que a Presidência não tirasse o critério democrático da sua realização.

Aceito as ponderações, as questões de ordem e faço um apelo a todos os Srs. Senadores de que deveríamos nos limitar, a partir deste instante, a perguntas objetivas sobre o assunto, no limite de 5 minutos, e, em seguida, uma réplica de mais 2 minutos.

Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Sr. Presidente, primeiro gostaria de registrar o meu protesto contra a observação do Senador Ronan Tito se, porventura, S. Ex^a procurou compreender que qualquer palavra que eu tinha dito não fosse relevante com respeito ao acordo que se está examinando.

Isso como questão de ordem.

Vou procurar concluir. Mas importante é a presença do Presidente do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Senador Eduardo Suplicy, recebi a questão

de ordem dos Srs. Senadores e coloco em votação os 5 minutos e os 2 minutos para uma réplica.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Sr. Presidente, dessa maneira, gostaria de perguntar sobre um outro aspecto: como é que, nesse entendimento, os credores internacionais estão pagando o imposto de renda devido sobre os juros?

Segundo entendimento que tenho, e conversei com o assessor jurídico do Banco Central, é que o Governo brasileiro, não apenas este, mas de tempos atrás, vem permitindo que os credores internacionais solicitem aos mutuários que paguem o imposto de Renda devido e que deveria ter sido pago por quem recebe o juro. Esse é o princípio.

E mais: o mutuário tem sido levado a entregar o Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF. De posse desse DARF, o credor internacional vai ao seu governo e, por acordo de bitributação, mostra o documento como se já tivesse pago o imposto de Renda devido. Isso é claramente uma sonegação de impostos porque ele não pagou ao Brasil e ainda mostra ao seu governo um documento como se tivesse pago o imposto.

Quero ter clareza disso porque desejo propor à Comissão de Assuntos Econômicos que venha instituir uma cláusula no acordo que está por ser firmado. A cláusula seria no seguinte sentido: "institui a cobrança do Imposto de Renda sobre juros a serem remetidos ao exterior – exatamente como está na legislação – nos seguintes termos: que fique o Banco Central responsável pela retenção da alíquota, correspondente ao imposto de Renda sobre juros; a qualquer título, a ser remetida ao exterior sobre qualquer pessoa física ou jurídica; que a alíquota do imposto de renda de que trata o caso desse artigo seja igual à incidente sobre as pessoas jurídicas residentes no Brasil; que o Banco Central deverá emitir recibo para efeito de comprovação de Imposto de Renda aos interessados que pagarem a alíquota referida no artigo.

E, além disso, não se permitir mais que se dê esse recibo sem que o credor, efetivamente, tenha tido a retenção adequada.

Gostaria de ouvir a apreciação desse assunto por parte do Presidente do Banco Central e pelo Embaixador Jório Dauster.

Ainda relativamente à Resolução nº 82/90, do Senado Federal, devo dizer que ela tem como um dos condicionantes a aquisição de divisas pela União para saldar compromissos da dívida externa a existência de excedentes orçamentários, os quais devem ser apurados no cumprimento da totalidade das despesas contidas no Orçamento da União.

Assim sendo, gostaria que fosse demonstrado de que modo as despesas orçamentá-

rias estão sendo fielmente executadas tendo em vista o contingenciamento pelo Governo Federal do Orçamento da União de 1991 e de 95% das despesas de investimentos e 90% das despesas correntes ou inversões financeiras conforme Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, e que haja uma demonstração das razões que levaram o Governo Federal a contingenciar parcelas significativas do Orçamento da União, porque não são as mesmas que impedirão a geração de excedentes orçamentários para o pagamento da presente negociação e que terão que estar combinadas com o financiamento não inflacionado do crescimento econômico, de acordo com o art. 2º da Resolução 82/90.

Teria mais perguntas, Sr. Presidente, mas respeito o tempo delimitado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Embaixador Jório Dauster.

O SR. JÓRIO DAUSTER — Nobre Senador Eduardo Suplicy, inicialmente falarei sobre a Polônia.

Creio que foi muito útil que V. Ex.^a tivesse suscitado essa questão porque ela realmente vem gerando uma grande dose de incompreensão.

A decisão tomada, em princípio, no Clube de Paris, se refere a créditos oficiais; é dívida de Governo. Aqui estamos falando de outro departamento, ou seja, dívidas com bancos comerciais. O que houve, portanto, no que tange à Polônia foi uma decisão preliminar a nível de grupo de trabalho no sentido de oferecer esse alívio à Polónia da ordem de 50% da sua dívida oficial.

De forma que, não há qualquer vinculação entre um assunto e outro.

Dois esclarecimentos: o primeiro é que não foi enviado nenhum expediente qualquer sobre a questão da Polónia ao Senado uma vez que ainda não houve a formalização desses entendimentos. Houve uma decisão preliminar, repito, técnica, e agora o Clube de Paris está reunido para tomar a decisão formal. Só, então, assim creio embora não seja uma área de atuação direta minha, a matéria terá o encaminhamento necessário e, conforme seja o caso, passará pelo Senado.

Mas devo dizer mais: pelas informações de que disponho, e, certamente, V. Ex.^a poderá fazer as suas indagações diretas e individuais, se tiver alguma dúvida, a Polónia vem encontrando uma grande dificuldade nas suas negociações com o seu comitê de bancos privados, porque ela também passa por um comitê, só que sediado em Londres, porque aquele comitê vem exigindo um acerto de atrasados como preliminar, a discussão do estoque da dívida polonesa e, no caso, inclusive colocando parâmetros para o acerto de atrasados, que são muito semelhantes aos brasileiros e, talvez, em certos casos mais rigorosos do que aqueles que conseguimos obter.

Portanto, é absolutamente essencial que haja uma distinção extrema entre o tratamento que venha a ser dado à dívida oficial, por decisão política de governos, e aquele

que os bancos, como instituições privadas, poderão negociar com os seus devedores.

Portanto, creio que está muito bem esclarecida a sua primeira questão.

O SR. IBRAHIM ERIS — Só um ponto a mais: a nossa comitiva, que está em Paris nesse momento, participando das negociações e entendimentos no âmbito do Clube de Paris, foi instruída a deixar bem claro, num documento a ser apresentado ao Clube de Paris, que qualquer entendimento, no caso brasileiro, poderá ser aceito somente após aprovação pelo Senado Federal. E, logo, nossa comitiva não está assumindo nenhum compromisso a não ser trazer ao Senado o que for entendido no âmbito do Clube de Paris.

O segundo ponto que eu gostaria de mencionar é uma situação extremamente delicada para o Brasil: o Brasil, ao mesmo tempo, é credor e devedor no âmbito do Clube de Paris; logo no papel de credor, no caso da Polónia, realmente, 50% de redução que está proposto no Clube de Paris é um prejuízo para o Brasil. Por outro lado, como devedor, se esse caso constituir um precedente, uma vez que somos um devedor muito maior do que somos credores, na verdade poderia ser até interessante para o Brasil, embora os países ricos estejam insistindo para que a Polónia não consultaria um precedente para outros casos, e nossa luta nesses entendimentos foi sempre no sentido de reafirmar que a Polónia deveria ser um precedente, e que deveria ser estendido o mesmo tratamento dado à Polónia a outros países de renda média.

De qualquer maneira, o Executivo não assumirá compromisso algum no âmbito do Clube de Paris sem primeiro apresentar as propostas ao Senado.

O SR. JÓRIO DAUSTER — Creio que com esses esclarecimentos muito pertinentes, essa questão fica superada.

A segunda pergunta de V. Ex.^a, se bem anotei, se refere ao que teria sido, a seu juízo, uma submissão brasileira, uma vez que não negociou de uma vez a totalidade da dívida, mas apenas os atrasados.

Com toda a franqueza que merece esta Casa, coloquei aqui de forma clara o que aconteceu em termos de negociação.

Tomamos uma postura inicial que colocava isso como objetivo, obviamente certos de que no caminho seria necessário fazer acomodações táticas, e assim foi feito. Agora, ficou preservado, e aqueles que não conseguem entender a importância dessa vinculação, aí, realmente, não há argumentos que poderão convencê-los, porque será possivelmente alguma coisa mais profunda.

Mas, repito, vinculamos a emissão dos bônus, a sua entrega aos bancos credores à solução da dívida de médio e longo prazos, e como esses bônus representarão mais de 75% dos atrasados, estamos seguros de que isso nos dá aquela capacidade de conduzir com toda a tranquilidade e com a mesma altivez que conduzimos essa negociação, aquela referente ao estoque da dívida.

O terceiro ponto suscitado por V. Ex.^a se refere ao fato de que estamos negociando através do Bacen e, na realidade, assim o estamos fazendo. A questão dos lucros extraordinários obtidos pelos bancos credores com relação ao Brasil é fácil de entender porque é a maior dívida.

O problema é do sistema internacional e daqueles compromissos que o Brasil assumiu, tendo chegado ao nível de endividamento que chegou por decisões de governos anteriores.

Assim, portanto, o que se colocaria de frente seria a questão de saber se este Governo repudia a dívida — é uma postura — e se teria condições de bancar uma decisão de repúdio: "Essa dívida não é minha, dela não participarei", e simplesmente partir para o que seria aquela solução extremada dos que acreditam que o Brasil tem uma opção autárquica. Este Governo não fez opção e nunca disse que tinha feito; muito pelo contrário, colocou de forma nítida, aqui neste Senado, que partiria para uma negociação, e assim o está fazendo. Nesse sentido, portanto, a busca do comitê de bancos como instrumento foi apenas fruto de uma decisão nossa, calcada em 6 meses de exame da matéria. Eu próprio tive entrevistas e consultas aqui em Brasília, novidade, porque os bancos não costumavam vir ao Brasil; tive consultas com dezenas de credores, exatamente para avaliar, sopesar, ponderar os caminhos que teríamos com a negociação. Posso dizer que a idéia de que existe um oligopólio no comitê, e que o Brasil se curvou a ele, é uma visão extraordinariamente simplista, Sr. Senador. O que existe da parte dos bancos é um comportamento de manada; eles têm um absoluto receio de serem isolados, porque sabem que se um país conseguisse fazer uma negociação isolada destruiria todo o sistema. Assim, o que existe ali não é um conluio, é simplesmente uma reação pragmática, de pessoas que são extraordinariamente frias, porque não lidam só com o devedor, lidam com dezenas de soberanos, porque são países soberanos, e que, portanto, sabem que o tratamento isolado os deixaria a todos muito vulneráveis.

Assim, não houve qualquer indicação efetiva de que esse era um caminho válido, e, portanto, mais uma vez as decisões são tomadas com base numa visão de quem quiser negociar terá que fazer as adaptações que o mundo exige, sem que isso constitua vergonha ou rendição. Nessa parte, não. O que temos que preservar, qualquer que seja o instrumento, negociando a um e um, a três e três, ou com vinte e um, ali, que são obrigados a consultar os outros e que no final qualquer decisão terá que ser aprovada por uma maioria superior a 95%. Portanto, vê-se que não é alguma coisa que o oligopólio possa controlar, porque ali no comitê teríamos 50% da dívida, mas outros 45% espalhados por aí terão que dar a sua anuência a qualquer negociação. Assim, também essa idéia do oligopólio precisa ser vista com um pouco mais de conhecimento de causa.

Fiquei muito feliz que V. Ex.^a houvesse aqui chamado a atenção de uma reportagem surgida numa grande revista semanal brasileira, ao fazer uma comparação entre o Presidente Fernando Collor e Saddam Hussein nessa questão da dívida. Creio que ela é absolutamente favorável, por mostrar que esse tipo de reportagem é aquele que é feito com parti pris, porque não morremos na areia. Estamos aqui conversando com o Senado Federal e, portanto, aqueles que ficaram numa posição absolutamente rígida, que foram incapazes de negociar, aqueles foram ocupados, e nós não estamos ocupados.

Esse acerto aqui, Sr. Senador, eu trago como homem digno, porque acredito que é uma solução correta para o Brasil. E os que não souberam transigir, esses, sim, ou não terão nada, ou serão ocupados. Portanto, é muito bom que se faça essa comparação para ver como ela é espúria.

Este Governo não é um governo que tenha morrido na areia.

Sobre a sua pergunta seguinte, entendo que V. Ex.^a se referiu a alguma auditoria feita pelo Senado Federal com relação à dívida.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Para esclarecimento, Embaixador Jório Dauster, V. Ex.^a está enganado. O Senado Federal nunca fez auditoria sobre a dívida.

O SR. JÓRIO DAUSTER – Não fez!

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – A comissão foi de acompanhamento das negociações. Nunca houve auditoria feita pelo Senado Federal. O Congresso Nacional que, por deliberação da Constituição deverá fazê-lo, nunca o fez também, e se fez não é do meu conhecimento. Fui relator da Comissão da Dívida Externa, não tinha esse propósito, bem como o Senador Ronan Tito também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Dando ordem aos trabalhos desta comissão, gostaria de agradecer as informações do Senador Fernando Henrique Cardoso e dizer que realmente participei com S. Ex.^a da Comissão da Dívida Externa, mas apenas para uma avaliação a respeito do que estava acontecendo nesse campo. O Senador foi relator, mas não houve, realmente, nenhuma auditoria por parte do Senado Federal.

A palavra continua com o Embaixador Jório Dauster.

O SR. JÓRIO DAUSTER – Sr. Presidente, a auditoria – agradeço as explicações do Senador Fernando Henrique Cardoso – nunca foi feita. Existe o art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que estabeleceu que, no prazo de um ano, após a promulgação, o Congresso Nacional faria, através de uma comissão mista, uma análise pericial. Não me recordo aqui, mas certamente esse é o texto que não falta à Casa e, se fosse necessário, o Sr. Secretário poderia ler. Mas, infelizmente, pelas informações que disponho, também essa tarefa não foi concretizada e, creio, nem iniciada.

De qualquer forma, entendo que a indagação de V. Ex.^a se dirigiu a um ponto muito importante, que era a indagação do pagamento de impostos. De fato, essa é uma área de grande complexidade, da qual tenho certeza que, sendo de interesse de V. Ex.^a, os técnicos do Banco Central poderiam com muito mais competência do que eu prestar todos os esclarecimentos necessários. De fato, no passado, houve o pagamento de impostos e, na realidade, houve um recolhimento sob a forma de DARI³, que foi entregue aos credores, e esses fizeram uso desse documento junto às suas autoridades e, em certos casos, valendo-se de acordos de bitributação. Pena que V. Ex.^a foi interrompido, mas terei uma grande satisfação em repetir, porque é um ponto capital. Efectivamente, e mais uma vez quero dizer que nesse caso não tenho competência para discorrer com absoluta tranquilidade. Ofereço, desde já, aproveitando a presença do meu amigo Ibrahim Firis, os serviços do Banco Central para poder esclarecer de forma definitiva. Mas, houve, efectivamente, essa entrega de documentos de arrecadação a credores, no passado, e esses documentos teriam sido usados, em certos casos, onde há acordo de bitributação, para fazer valer junto às suas autoridades. Segundo, inclusive, há uma investigação em curso nos Estados Unidos com respeito a esta matéria, mas é matéria, obviamente, de soberania daquele país.

No que nos tange, existe a Portaria nº 164, de 28 de março de 1988, que diz o seguinte:

"O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe foi deferida pelo Decreto-Lei nº 215, de 4 de maio de 1972, resolve:

I – Ficam isentas do Imposto de Renda na fonte as remessas de juros, comissões, despesas, descontos e demais encargos devidos a residentes ou domiciliados no exterior decorrentes de operações de empréstimos quando o ônus tributário tenha sido assumido por pessoa jurídica, de direito público interno;

II – o disposto no item anterior aplica-se aos depósitos em moeda estrangeira, constituídos no Banco Central ao amparo de normativos do Conselho Monetário Nacional."

Ora, a partir da emissão dessa portaria, o Governo estabelecia que entidades do setor público já não tinham esse encargo de imposto e, também, a partir daí, não foi dado nenhum documento para nenhum credor.

Agora, o setor privado, quando faz suas remessas, continua obrigado a fazer o recolhimento de imposto.

Mais do que isso, nobre Senador, existe uma realidade de mercado. Não podemos reinventar o mercado, podemos até não gostar dele, e podemos lutar para modificá-lo. No entanto, o mercado que existe, hoje, é um mercado em que as condições de empréstimo são estabelecidas livres de impostos. Então, esses foram os termos negociados:

7,5% com média de pagamento dos juros fixos nos três primeiros anos. Primeiro, negociamos já a partir do que a portaria nos comandava, estamos negociando dívida pública e como dívida pública não se aplica aos mutuários, então, não havia o que discutir em matéria de imposto.

É uma condição estabelecida não ao Brasil, mas a todos os países e em todas as condições, que essas cifras de juros são referentes àquilo que virá diretamente ao banco. Internamente no Brasil, se houver um empréstimo e houver um encargo adicional, via de impostos, ele terá de ser colocado sob a sua responsabilidade. Por quê? Porque os bancos estabelecem o valor dos juros com base nos custos de captação. Portanto, sobre isso eles acrescentam seus lucros, seus encargos e suas despesas administrativas. E no caso de devedores, como o Brasil, existe essa figura do spread, que é o elemento de risco que também está presente em transações financeiras de todo o tipo. Porque só paga alguma coisa muito próximo das taxas que o mercado coloca como referência aqueles que são mutuários de absoluta confiança. V. Ex.^a poderá, certamente, acompanhar o fato que até mesmo grandes empresas americanas e grandes bancos, ultimamente, perderam a condição de mutuários de absoluta confiança. Se eles forem buscar dinheiro no mercado – já tem acontecido – eles vão ter que pagar o spread, que já é função do risco que o mercado reconhece para esses tomadores.

Na essência, o que negociamos foi com base naquilo que existe na legislação que, portanto, isenta entidades públicas de pagar imposto. Se fôssemos estabelecer o pagamento de imposto, aí seria uma operação contábil, porque teríamos que arcar com esse imposto. Fartamos com que municípios e estados ficassem onerados, maiormente por essa captação do imposto, que viria outra vez às mãos do Governo. Portanto, creio, que seria uma operação circular interna, V. Ex.^a há de compreender que, se devêssemos realmente buscar repassar para os credores qualquer imposição de impostos ou encargos brasileiros, isso teria que exigir uma renegociação desses termos que fosse absolutamente consistente com o que vamos cobrar aparentemente deles. No mercado o que se negocia é a taxa livre de qualquer imposto e assim é que negociamos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Fiz duas outras perguntas que demandam uma análise de estudos. Para não prejudicar a oportunidade de outros senadores, entrego a relação com as seis perguntas.

Só para concluir um comentário sobre esse aspecto. Nessa portaria é preciso assinalar que as empresas de economia mista não estão isentas, elas constituem uma boa parte dos devedores.

Mas a questão que se coloca aqui é se o governo se isentou de pagar imposto, não é o Governo que está recebendo juros quem paga imposto sobre a renda é quem recebe o rendimento, e quem recebe o rendimento

no caso são os credores internacionais. O Presidente do Banco Central, Ibrahim Iiris, parece que tem outro entendimento.

O SR. IBRAHIM IRIS - Não é questão de outros entendimentos, senador, é simplesmente o fato de que o ato de ir ao banco e pagar o imposto por "a" ou "b" não caracteriza que efetivamente estejam pagando imposto. Sabemos, de teoria econômica, que determinar quem paga efetivamente o imposto é um assunto difícil e não tem nada a ver com o fato. Por exemplo, argumentaria que o imposto de renda de pessoa jurídica não está sendo pago pelas empresas, mas pelos compradores dos bens daquela empresa, porque a empresa embute no seu preço. Poderíamos fazer o seguinte tipo de contrato: os juros a serem pagos pelos mutuários serão libor mais 3/16, mais impostos aplicáveis. E depois exigir que quem esteja recebendo os juros pague o imposto. Na verdade isso seria equivalente ao que está sendo feito. Determina-se o juro líquido de impostos, depois quem está pagando juros, paga no banco o imposto correspondente. Parece-me que a resposta do Embaixador Jório Dauster já esclarece o ponto que as taxas de juros que o Brasil está se comprometendo a pagar são líquidos dos impostos, porque condições de mercado de 3/16 é sempre entendido como líquidos dos impostos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lyra) - V. Ex^a tem 2 minutos para a réplica.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Acho que o Congresso Nacional e o Senado, especialmente, estão em condições de procurar contribuir e fortalecer a posição do Governo junto aos credores internacionais. Acredito que tenhamos condições. Claro que para isso haveria necessidade de um diálogo mais prolongado, inclusive informalmente. Mas gostaria de propor que o Senado Federal considere efetivamente que nesse acordo esteja explicitado que o Brasil passará a cobrar impostos sobre o rendimento dos credores, exigindo que não sejam os mutuários que, conforme o Embaixador disse, por vezes pagaram no passado, e daí o que se sabe é que entregaram o DARF para que os credores deixassem de pagar nos seus países de origem pelos juros que receberam. Eles não pagaram aqui no Brasil, quem pagou foi o mutuário, e ainda foram isentados do pagamento do imposto. Por essa razão encaminho cópia do estudo realizado - acho que houve um mal-entendido aqui, porque considerou-se que isso seria parte da análise da Comissão sobre a dívida externa do Senado. Esse foi um estudo feito por um economista do Senado, Petrólio Portella Nunes Filho, para o Instituto de Economia do Setor Público, onde é demonstrado com muita clareza.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, foi muito esclarecedor, mas tivemos 35 minutos com as perguntas e respostas do Senador Eduardo Supply. Co-

mo no Brasil todos devem ser iguais, esta Casa é uma Casa de democracia, sugiro que cada senador para o seu debate com o embaixador e com o presidente tenha os 35 minutos, ou que nós também limitemos o tempo do embaixador. Porque todos nós temos alguma dúvida, ou alguma coisa a dizer e gostaríamos de ser ouvidos. Vamos ser iguais, mas mais iguais do que os outros não dá para ser.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lyra) - Senador Ronan Tito, neste instante eu ia fazer um apelo ao Embaixador Jório Dauster que fosse o mais objetivo possível, porque a maioria dos Srs. Senadores pretendem fazer indagações e se no final todas as respostas não forem satisfatórias retomaremos novamente uma rodada de novas perguntas.

Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, prezado Embaixador Jório Dauster, Presidente do Banco Central, nobres pares, acho que este é um assunto de grande complexidade, que fascina e até apavora a todos nós. Sem conhecer ainda os termos do acordo, creio que é válido fazer este registro, acho que a Comissão de Assuntos Econômicos dá um passo de contribuição devida para que esse tema seja resolvido satisfatoriamente mesmo sem o conhecimento dos termos exatos do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lyra) - Peço a compreensão de V. Ex^{as}, vou até a Presidência, que está me aguardando, para levar os termos do protocolo e ele possa autizar as cópias para entrega aos Srs. Senadores. Passo a Presidência neste instante ao ilustre Senador Ruy Baccelar, para que eu possa me ausentar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Tenho no momento duas perguntas a fazer, primeira: o BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, no dia 28 de março, quinta-feira santa, cedendo a pressões, segundo nota do próprio Itamaraty, pressionado fundamentalmente pelo representante dos Estados Unidos da América, estabeleceu um bloqueio para um empréstimo de 350 milhões de dólares, já aprovado com louvor pelo conselho diretor do banco, que beneficiaria obras de saneamento básico em nosso País. O acordo foi anunciado menos de uma semana depois desse fato; salvo equívoco de calendário de minha parte. A minha pergunta a respeito desse assunto é: qual a relação de causa e efeitos entre o ocorrido no dia 28 de março, o que está ocorrendo aqui e o que está ocorrendo no BID? Pelo que sei o bloqueio ainda não foi levantado.

Apenas como parênteses, devo esclarecer aos nossos dois visitantes que sou autor de uma proposta de voto de censura ao Governo dos Estados Unidos da América que está tramitando na relação de Comissões Exteriores e Defesa Nacional do Senado.

Acho que o Senado deve colaborar não com o Governo do Presidente L'arrando col-

lor, mas com o Governo do nosso País a ter uma posição o mais forte possível nesta queda de braço que durante tantos anos nos vitima.

Segunda pergunta: pode ser que eu não tenha ouvido direito por isso repito, a falta do documento realmente torna precário o diálogo, pelo menos em detalhes. L'omci nota das taxas de juros estabelecidas para os bônus, e parei no 5º ano, a não ser se porque não anotei ou se o Embaixador não forneceu. Mas peço que na resposta ao primeiro quesito, sobre o BID, o Embaixador, dentro da brevidade do tempo que todos nós precisamos, pudesse fazer até um balanço do quanto o Brasil tem devolvido para o BID, para o Banco Mundial nos últimos três anos, e o quanto nos tem sido negado por bancos multilaterais. Não estou falando de banco credor privado, o que torna mais odiosa ainda a pressão que foi exercida sobre o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Baccelar) - tem a palavra o eminente Embaixador.

O SR. JÓRIO DAUSTER - Muito obrigado, nobre Senador Esperidião Amin.

Quanto à primeira pergunta, creio que nesse caso o Governo brasileiro mostrou, de forma absolutamente nítida, que não teria por que temer, uma vez que, de fato, se exerciu uma pressão em matéria de aprovação de projetos que tecnicamente eram considerados bons numa instituição internacional, de dizer, como disse em duas ocasiões fundamentais: primeiro, através da nota que foi distribuída quando da colocação do Embaixador Azambuja, falando, portanto, como Secretário-Geral de Política exterior, em nome do Governo brasileiro, e, mais tarde, a Ministra Zélia Cardoso de Mello, em Nagóia no Japão, dizendo isso diante da comunidade financeira internacional.

O Brasil considera espúria, considera absolutamente inaceitável e ilegítima qualquer vinculação entre a negociação da sua dívida com os bancos credores privados e a aprovação de projetos em instituições internacionais, que não têm tal matéria como elemento de juízo previsto no estatuto.

Assim, nós dissemos, com todas as letras, o que tínhamos, de dizer, e posso afirmar a V. Ex^a que não houve, evidentemente, uma correlação entre aquelas pressões e o fechamento do acordo de atrasados alguns dias depois.

Se houvesse pressão e se o Brasil tivesse cedido, evidentemente que o faria oito dias antes, para evitar o que teria sido e foi visto por muitos como uma situação agônica, em que o Brasil se colocou isoladamente perante o mundo.

É evidente que ninguém ia fazer uma concessão para evitar o problema e ter o problema na sua inteireza. Acho que esta é a prova cabal.

Eu quero, aqui, fazer um testemunho pessoal que me parece muito importante, como negociador.

No passado, é sabido que aqueles que tiveram a árdua missão de enfrentar, na primei-

ra linha, os bancos comerciais, vez por outra sofreram com interferências que eram dirigidas aos seus superiores, aqui, no Brasil.

Da Ministra Zélia e dos seus companheiros de equipe, um deles aqui tem sido absolutamente presente em cada momento da negociação, jamais tive uma única palavra — e digo aqui, para que fique registrado — que pudesse ser considerada pressão. "Acelere isso"; "conceda alguma coisa". Nunca. Houve, como havia, uma definição do que nós julgávamos que era necessário para o País; houve indicações táticas e, a partir daí, várias viagens que eu fiz de ida e volta, mesmo depois de estarmos lá, cada passo era discutido com essa equipe, à luz do que realmente está presente, porque quem está passando por uma estrada cheia de curvas não pode prever a quarta diante. Não houve jamais uma pressão. Lá atrás, portanto, a pressão que existiu foi uma pressão que terá sido feita sobre o Governo brasileiro.

Aqueles que estavam acima de mim, do Presidente e à Ministra, souberam absorver essa repressão, e não se curvaram, porque essa nunca foi passada a mim.

Portanto, esses são sotermsos de uma negociação em que não houve contaminação dessa natureza.

Com respeito a uma emenda de V. Ex.^a, de fato, o Brasil, nos últimos anos, tem uma transferência líquida, não só com o BID, como também com o Banco Mundial e o Fundo Monetário, e isso é coisa que nos precisamos, rapidamente, eliminar.

Sobre o documento do nobre Presidente, como não acabamos de ouvir, S. Ex.^a estará consultando a Presidência para distribuí-lo.

A taxa de juros, no caso da primeira opção, é uma taxa fixa nos três primeiros anos? e dei os percentuais — e, a partir daí, é a libor de seis meses, com 13/16 (treze e dezesseis avos) flutuantes.

No caso da segunda opção, é a libor de 6 meses, com 13/16, durante toda a vida do papel, mas aprisionada, nos primeiros 5 anos, por uma taxa de flutuação máxima e mínima.

Isso nos três últimos anos. Inicialmente de 7,2% e 6%, 7,7% e 6%; depois, 8,2% e 6% pelos três anos, até o quinto ano, até metade da vida do papel. Depois é a libor, sem qualquer limitação. É limitado, na primeira opção, em três anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Aí prevalece a primeira opção para o restante?

O SR. JÓRIO DAUSTER — Permanece a libor de seis meses.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A Quero externar aqui a minha satisfação pela clareza da exposição, e sem poder, evidentemente, me manifestar a respeito de um documento que não li, eu gostaria de dizer a V. Ex.^a que acredito na sua palavra de que não houve submissão. Eficaz satisfeito, pessoalmente, com o aspecto de altivez na negociação que V. Ex.^a reportou. Acredito na sua palavra, e vou levar isso em grande consideração, na minha modesta mas pessoal decisão.

O SR. JÓRIO DAUSTER — Muito obrigado, é muito generoso de sua parte, Sr. Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorte.

O SR. COUTINHO JORGE — Sr. Presidente, Sr. Presidente do Banco central, Sr. Embaixador, esta Comissão do Senado tem uma responsabilidade muito grande com o julgamento dessa negociação.

Baseado exatamente naquilo que o Embaixador aqui apresentou, vou ser objetivo e bastante concreto, no questionamento como membro da comissão.

Pelo que entendi, a exigência dos bancos foi de que se começasse primeiro com a negociação dos juros atrasados, que dão um total entre juros e juros sobre juros, de 8 bilhões e meio. E nós temos duas grandes etapas desse pagamento, que eu entendi claramente: 25%, ou seja, o limite de 2 bilhões, seriam pagos durante o ano corrente; e 75% seriam transformados em bônus, que seriam emitidos somente quando o Brasil concluisse a negociação das dívidas de médio e longo prazos.

Portanto, essa negociação tem muita coisa com a dívida global do País, o estoque da dívida. Há uma implicação, uma ligação.

Em função disso, passo às questões bem concretas:

Primeiro, como será financiada a parcela a ser paga este ano, 2 bilhões de dólares? E perguntaria de forma concreta — uma vez que temos que seguir rigorosamente a Resolução nº 82, do Senado, que diz, sobretudo no art. 2º, que está restrito à capacidade interna de pagamento e no art. 3º, que o desembolso de dívidas não pode ultrapassar a manutenção do nível de reservas compatível com as necessidades de importação.

O parágrafo único é muito claro, quando diz o seguinte:

"Entende-se como necessidade mínima de importação aquela que assegura recursos suficientes para manter a média das importações nos doze últimos meses, contados a partir da publicação desta resolução, durante o período mínimo de quatro meses."

Portanto, de importação. Eu perguntaria, portanto, como será financiada a parcela a ser paga este ano, e se vão ser repaidados integralmente os arts. 2º e 3º, sobretudo, da Resolução nº 82 do Senado. Quero saber se o Governo já fez um cálculo a respeito disso.

É isto que nós vamos julgar.

A segunda questão, concreta, é se essa negociação tem a ver com o estoque da dívida. Fala-se em 100 bilhões de dólares, 120 bilhões de dólares, e V. Ex.^a se referiu como sendo de 50 bilhões o estoque da dívida. Eu perguntaria, concretamente, em consideração àquilo que V. Ex.^a colocou aqui — de que, pagando os juros atrasados, os credores poderiam negociar, inclusive a redução do esto-

que. Portanto, a amortização da dívida global do País.

Pergunto, concretamente, se o Governo já tem proposta concreta quanto a essa segunda etapa, que é importante. Portanto está imbricada nesse acordo global, em relação ao estoque da dívida. Qual o estoque efetivo da dívida brasileira? E qual a perspectiva de redução do mesmo?

Outra questão: quais as perspectivas, em função dessa negociação, de entrada de dinheiro novo para financiar crescimento econômico do Brasil. Porque sem isso o Brasil não sai da situação altamente negativa em que se encontra, com um PIB de 5% em média — para ser preciso, 4,6%, o nosso PIB do ano passado. Realmente, queremos saber se há perspectiva com isso dessa negociação de entrada de recurso, se bancos ou entidades estrangeiras estão negociando esse aspecto e, por último, qual efetivamente é o nível de reservas internacionais do Brasil atualmente e qual a sua composição?

Portanto, são questões que vão interessar a esta comissão para analisar e julgar, em termos técnicos, o que é fundamental dessa proposta. Somente isto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Com a palavra o Embaixador.

O SR. JÓRIO DAUSTER — Muito obrigado, Sr. Senador. Tentarei ser muito breve.

O nível de reservas internacionais do Brasil corresponde à capacidade de pagamento anterior, porque aqueles elementos que contribuem para o que se chama de capacidade de pagamento são: a chamada senhoriação, que é aquela renda que o Governo auferir pela emissão de moeda, o superávit primário, a receita com reservas e todos os financiamentos externos ao setor público, desde o financiamento de uma importação de um equipamento até um empréstimo de fundo monetário, por exemplo. Então, há quatro grandes elementos de irrigação dessa capacidade de pagamento e há três formas de uso dessa capacidade de pagamento.

A primeira é para acúmulo de reservas, se for o caso. Outra é para pagamento de dívida interna e a terceira é para pagamento de dívida externa no setor público. Então esse é o quadro de irrigação e de saída desse conceito de capacidade de pagamento. Ora, é um conceito extraordinariamente complexo, porque envolve dezenas de variáveis econômicas, como V. Ex.^a bem sabe, conhecedor do assunto, e por isso ele tem sido objeto de uma análise continuada da equipe. Uma pequena alteração em qualquer das premissas técnicas usadas, digamos, qual a taxa de juros externa numa operação desse tipo. Se é de 9%, como devo dizer que começamos no ano passado, quando era 8 e tanto a libor, usávamos nove como referencial. Se ela hoje está a seis, ela pode dar uma mudança, porque isso está implicando num pagamento menor do que o previsto sobre a dívida brasileira. E por aí vai. O nível de inflação, oritmo da atividade econômica, sob vários aspectos, tem impacto nessa chamada

capacidade de pagamento. E há obviamente possibilidades — aí, sim — de escolha do instrumento. Então, como será financiada essa parcela de 2 bilhões, isso o Governo poderá ou não fazê-lo com as reservas atuais, que não são nada mais do que a capacidade de pagamento anterior acumulada, repassada, e/ou com aqueles elementos da capacidade de pagamento corrente. É uma decisão que vai depender fundamentalmente — perdão, devia até não estar entrando nessa seara aqui, que é do Professor e presidente do Banco Central Ibrahim Eris, e, certamente, S. Ex.^a dirá melhor e até em corrigirá, mas é um matéria que depende de decisões de política e um acerto que não está gravada em pedra. Ela, obviamente, é passível de modificações.

Agora, há um outro elemento que é fundamental. Estaremos muito brevemente caminhando para uma negociação do estoque da dívida. É aí essa cifra de capacidade de pagamento, mesmo resultante de um exercício interno nosso, passa a ser o elemento negocial. Acredito que uma discussão em praça pública do valor daquilo que consideramos a capacidade de pagamento seria uma entrega prematura ao interlocutor de um elemento fundamental da negociação. Portanto, e reagindo de uma forma muito preliminar à colocação de V. Ex.^a, acredito que a melhor maneira de conduzir isso é permitir que o Senado e aqueles senadores que o desejam tenham acesso a essas informações do Governo, mas que elas devam ser tratadas, para quem caminha para uma negociação, como um elemento fundamental a ser mantido em sigilo.

Quanto ao estoque da dívida, V. Ex.^a mencionou 120 bilhões e contratou com os 50 que eu havia mencionado. Os 120, 122, são uma cifra que, na realidade, não ajuda a compreensão, porque é uma salada mista. Ali estão desde as linhas de curto prazo de comércio, até as dívidas com o Clube de Paris, algo na área de 18 a 20 bilhões, com as instituições, Fundo Monetário, Banco Mundial, BID, algo como 13 bilhões. Há bancos brasileiros, há bancos estrangeiros, há créditos de fornecedor, ou seja, a cifra como tal serve mais para dar medo em criança do que para uma análise racional do que o Brasil está fazendo.

Neste caso, a dívida com o sistema bancário privado é da ordem de 50 bilhões, dos quais 10% — de médio e longo prazos, perdão — correspondem a bancos brasileiros. E esse estoque será objeto da negociação.

V. Ex.^a — e aí já estou a galope — pergunta quais as perspectivas de redução, e digo que são evidentes. Mas muito mais importante para o Brasil do que a redução em si — e isso foi dito pelo Brasil na colocação inicial dos banqueiros e foidito por mim aqui, passagem por esta Comissão no ano passado. O Brasil é solvente, o Brasil não é um país que irá de pires na mão, porque esta dívida que — repito — representa 15% do Produto Interno Bruto, pode ser paga. Há países que tem uma dívida que corresponde a 100% do seu produto anual. Esses não vão pagar nunca, não têm condições. Esses, de fato, estão condenados à necessidade da redução. No ca-

sado Brasil, inclusive colocamos a possibilidade de pagar integralmente aqueles que quiserem fazer a viagem com o Brasil para a retomada do crescimento. E obviamente teriam que assim assumir, aceitar taxas de remuneração muito baixas no início, porque é aquela fase em que o Brasil necessita para se recuperar. Agora, todos aqueles outros que ou não acreditam no Brasil ou que precisam, por estratégia própria, comercial, sair da dívida brasileira, que o saiam, e sairão — aí, sim — tomando um corte e um perda, que será compatível com as condições de mercado. Se, portanto, virá uma redução de dívida, não há a menor dúvida, mas a formulação precisa da nossa posição nessa segunda etapa, obviamente terá que aguardar a conclusão dessa primeira empreitada de acerto de atrasados.

Finalmente, se essa decisão gerará novos recursos, entendo que ela é um passo essencial. Sem uma retomada dessas tratativas, sem um acerto de atrasados não teríamos nenhuma perspectiva de receber nenhum financiamento. A partir daí, abrem-se as possibilidades. Mas investimento já é outra coisa que dependerá muito mais da estabilização financeira e da recuperação econômica. Esse é um passo vital, mas, obviamente, não é o apêndice. Outras coisas outras metas positivas da economia terão que se juntar a esse passo.

O SR. IBRAHIM ERIS — Gostaria de responder diretamente os primeiros dois pontos aos quais o Senador referiu-se, o art. 2º e o art. 3º da Resolução do Senado nº 82.

Primeiro, neste momento, estamos simplesmente nos comprometendo a pagar os atrasados e 30% dos juros vencidos. Se o acordo final for isso, podemos garantir que as cifras a serem pagas estão totalmente dentro da nossa capacidade de pagamento, qualquer que sejam as hipóteses feitas sobre o comportamento futuro das diversas variáveis que pudéssemos considerar, dentro do razoável, obviamente.

Segundo, o art. 3º refere-se a quatro meses de importações. Se pegarmos 18 de dezembro, quando foi aprovada a resolução, logo, se pegarmos o ano de 1989, os doze meses de 1989, vamos descobrir que as reservas referentes a quatro meses deveriam ser 6,8 bilhões de dólares. Fechamos o ano de 1989 — no conceito de caixa que, obviamente, o Senado quer utilizar quando se refere a reservas — com 8,7 bilhões de dólares, quer dizer, aproximadamente 2 bilhões de dólares acima daquilo que a resolução exigiria. Logo, poderíamos dar 2 bilhões de dólares como pagamento dessas reservas e ainda ficaríamos dentro da resolução.

Uma outra maneira de olhar o problema seria a seguinte: no ano passado, acumulamos reservas de 1,5 bilhão de dólares. Grosso modo, comprometemo-nos a pagar, no ano de 1990 — se for aprovado pelo Senado —, algo em torno de 3,2 bilhões de dólares no total: 2 bilhões de dólares atrasados durante o ano de 1990 e 1,2 bilhão de dólares, ou seja, 30% dos juros vencidos.

Se, neste ano, não acumularmos reservas, neste caso, comparado com o ano passado, precisaremos de recursos em torno de 1,5 bilhão de dólares a mais. Se o nosso saldo comercial, neste ano, for de 1,5 bilhão de dólares a mais do que no ano passado, fecharemos o ano, fazendo todos esses pagamentos, com reservas iguais às do ano passado, que são de 2 bilhões de dólares acima da exigência da resolução do Senado. Nossas importações e exportações e saldo comercial nos primeiros três meses do ano indicam que o nosso saldo no final do ano, se continuar essa tendência, deverá ser acima daquilo que eu disse seria necessário. Por exemplo: o nosso saldo, no ano passado, foi de 11 bilhões de dólares; neste ano certamente — se tomarmos como indicados os primeiros três meses — será bem acima de 13 bilhões de dólares.

Logo, neste aspecto, se o acordo global fosse o que estamos apresentando agora ao Senado Federal, que obviamente se alterará em função de negociações futuras, certamente, seja no art. 2º, seja no art. 3º, não teríamos nenhum problema; pelo contrário, as nossas reservas, no final do ano, ficariam acima daquilo que é exigido pelo art. 3º. Obviamente, em função da sazonalidade, as reservas flutuam; mas a ideia do Senado é um período mais longo, se as reservas ficarem dentro dos parâmetros fixados pela resolução, se ficarem acima, com esses acordos que estamos submetendo ao Senado Federal.

O SR. COUTINHO ORGE — Sr. Presidente, peço a palavra, por apenas 2 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. COUTINHO JORGE — Eu apenas queria insistir com o Presidente do Banco Central, que explicou os aspectos que interessam a este Senado: No documento que está sendo encaminhado a esta Casa virão essas explicações técnicas a respeito do cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º? Isto é importante, entendi a sua explicação, mas temos que fazer o julgamento e a análise aqui na comissão. Quero saber se isso realmente comprovando o cumprimento do art. 2º e do art. 3º, que é a nossa grande orientação nesta comissão.

O SR. IBRAHIM ERIS — Sr. Senador, no momento, estamos enviando à Presidência do Senado uma carta-ofício da Sra. Ministra, resumindo o resultado das negociações. Não temos ainda o protocolo formal elaborado. Nós o estamos elaborando. Quando ficar pronto, nós o submeteremos formalmente ao Senado. Neste caso, esse protocolo será acompanhado, obviamente, de observações técnicas referentes aos arts. 2º e 3º, comprovando que o acordo que está sendo submetido é consistente com a resolução do Senado.

O SR. COUTINHO JORGE — Apenas mais um minuto, Sr. Presidente, Srs. Membros do Senado Federal e desta Comissão. Em função da importância que este assunto representa para o Brasil e para o Senado

Federal, necessitamos de um estudo permanente da dívida externa brasileira, sobretudo agora que estamos vendo que há uma continuidade. A negociação não foi somente uma atitude transitória ou parcial, mas há uma continuidade. Em função disso, na próxima reunião, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estarei encaminhando a proposta da criação, nesta comissão, cumprindo o Regimento Interno do Senado, de uma subcomissão para analisar e acompanhar, de forma permanente, a dívida externa brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Eu gostaria de informar aos Srs. Senadores que o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, já despachou para a comissão o protocolo, que foi entregue hoje, enviado pela Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Já providenciamos as cópias necessárias para dar conhecimento a todos os Srs. Senadores aqui presentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, Srs. Senadores: as perguntas que eu tinha a fazer já foram feitas, notadamente pelo Senador Coutinho Jorge. Eu queria apenas fazer algumas poucas considerações, dando que há muitos anos venho acompanhando a negociação da dívida. Fui Relator da Comissão da Dívida, que acompanhou as negociações durante o Governo José Sarney, e fui relator da Resolução nº 82, do Senado, que é esta que nos está guiando. O Senador Ronan Tito esteve presente em todos esses eventos e também é testemunha do esforço que fizemos.

Em primeiro lugar, eu queria notar a mudança essencial que houve no tratamento dessa questão com a nova Constituição. Não dispnhamos do poder necessário, anteriormente à Constituição, para fazermos sequer, com a força que hoje temos, as indagações que estão sendo feitas. Num dado momento, durante o governo José Sarney, um dos ministros simplesmente rompeu relações com a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e com a Comissão da Dívida e fez um acordo que não passou por nós nem como informação. Foi um acordo, no meu modo de ver, bastante desastrado e foi feito na gestão do Sr. Ministro Mallson da Nóbrega.

Anteriormente a isto, houve a tentativa de uma proposta do Brasil feita pelo Sr. Ministro Bresser Pereira, que foi, posteriormente, à moratória e que tentou equacionar uma política para com a dívida. Hoje, acredito que temos uma política de negociação da dívida, que está sendo construída em conjunto pelo governo e pelo Senado. Nós, aqui, em vários momentos, reiteramos que, nesta matéria, não nos estamos posicionando como Governo e Oposição, mas tão-somente para saber se os interesses do País estão sendo resguardados. Esta tem sido a nossa atitude, e acho que é uma atitude correta, o que não nos leva, naturalmente, a aceitar qualquer negociação; pelo contrário, temos que

inquirir para saber se, realmente, a negociação está sendo feita como o previsto.

O Sr. Senador Coutinho Jorge fez perguntas pertinentes a respeito do conceito de capacidade de pagamento, que é um conceito inovador, que está recolhido na Resolução nº 82, mas que não é nosso. Ouvimos aqui do Presidente do Banco Central, Sr. Ibrahim Eris, essa formulação antes de a termos transformado em resolução nossa. E ela é inovadora, porque ata a negociação da dívida a duas variáveis fundamentais: não apenas à existência de excedentes e de reservas, mas também à existência de recursos disponíveis no Tesouro para evitar a ciranda financeira, que foi o que nos levou ao desastre, que foi o fato de o Brasil ter sido, finalmente, administrado pela dívida por não ter sido capaz de administrar a dívida. Aqui, então, coloca-se a questão de que devemos ter disponibilidades em cruzeiros e em dólares para podermos fechar o acordo. Eu sei da resistência desse conceito lá fora. É muito melhor não se ter contatos com o exterior para discutir essas questões, porque se pensa que as coisas são mais fáceis. Fiz uma palestra para a direção do BID, para defender o conceito de capacidade de pagamento, com muita resistência do próprio BID, para não falar das oposições do comitê dos bancos. Nessa negociação, não estive em contato com o comitê dos bancos, não me compete, mas na outra, sim, quando estava na Comissão da Dívida; mas tenho acesso e sei da repulsa que essa idéia tão correta causa nos banqueiros. De alguma maneira, temos que persistir nesse conceito. Podemos não anunciá-lo, mas temos que persistir na política derivada desse conceito.

Ocorre, entretanto, que a resposta efetiva às indagações que temos e continuamos tendo depende da negociação do estoque. Não vou poder saber qual será a capacidade de pagamento, se não souber qual será a negociação do estoque. Como não houve negociação do estoque, não temos as variáveis necessárias para definir a capacidade de pagamento e, portanto, para saber se, efetivamente, vamos estar com tudo isto resguardado.

O Senado, nesta fase, de alguma maneira, vai ter que dar um voto de confiança. Esse voto de confiança não pode ser dado no escuro; tem que ser dado a partir de um máximo de informações, que garantam que o passo seguinte será dado e que teremos capacidade de interromper o passo seguinte, porque esta é a força, de fato, de que dispomos.

Aí tenho uma dúvida — depois levantarei alguns passos que me parecem corretos e que permitem criar uma situação favorável a essa confiança. A dúvida é a seguinte: vamos desembolsar 900 milhões de dólares; já teremos pago, portanto, 900 milhões de dólares. A nossa capacidade de dizer não será sobre os 75% dos juros atrasados ou um pouco mais, porque podemos ainda dizer "não" durante a fase de pagamento; mas, de alguma forma, o preço para que tivéssemos continuidade na negociação foi desembolsar 900 milhões de dólares. Quero saber se esta mi-

nha interpretação é certa, porque o Senado terá respaldado esse desembolso. Novecentos milhões de dólares é o custo para continuar na mesa de negociação. Só vale a pena pagar esse custo quando se fizer uma relação custo-benefício: não pagar, o que significa e pagar, o que significa.

Nós, aqui, temos experiência de moratória. Fui eu quem anunciou a moratória do Brasil ao Congresso. A todos os líderes do Congresso — naquela ocasião eu era líder do PMDB no Senado — anunciei que haveria moratória e, sabendo das suas conseqüências, qual o seu efeito sobre o resto da economia brasileira e que proveito efetivo tiraríamos dela, temos elementos para avaliar se vale ou não a pena fazer esse adiantamento de 900 milhões de dólares com uma garantia preliminar, ou seja, de que, na negociação dos atrasados, houve alguns avanços. Então, vou a esses avanços.

A meu ver, há duas ordens de avanço que temos que avaliar: em primeiro lugar, o fato de que, efetivamente, na negociação de juros atrasados, se aceitou o conceito da securitização, ou seja, para sermos considerados correntes, estamos emitindo bônus. Não creio que isso tenha sido feito em outras negociações, porque os banqueiros costumam dizer que sobre o futuro sim, sobre o passado querem estar correntes. Então estaremos correntes através de um mecanismo de securitização que dá, inclusive, uma certa folga de 3 anos de carência. Penso que esse é um ponto importante para que se avalie o tipo de negociação que está sendo feita, mas o que me parece ser mais significativo é o outro ponto.

Na análise da dívida anteriormente feita por nós aqui e segundo os dados do Banco Central que nos foram enviados há muito tempo, constantes de um relatório nosso, da dívida com os bancos privados, cerca de 30 a 40% são constituídos de juros sobre juros. Há um efeito devastador da flutuação da taxa de juros, não só porque não permite a previsibilidade, como por que se aumentam encargos sem que haja expansão da base física de produção. Há o aumento da dívida contabilmente e não houve a contrapartida de um investimento concreto para a expansão e, portanto, para facilitar uma possível futura de pagamento. Entendo que a limitação da flutuação da taxa de juros, se for obtida nos termos em que está posta — não sou técnico no assunto, não posso saber se o piso e o teto são razoáveis, tenho que acreditar na exposição do Embaixador Jório Dauster, mas isto é fundamental — se fosse possível obter o mesmo ganho para o principal, teríamos um elemento de salvaguarda de flutuações futuras e, repito, a dívida atual se constituiria, pelo menos pelos cálculos do Banco Central em 35, 40%.

Eu queria trazer esses elementos ao conhecimento do Senado, que entendo serem de justiça.

Tenho, portanto, uma dúvida: saber se vale a pena pagar os 900 milhões para continuar na mesa de negociação.

Outro aspecto: parece-me que não temos condição de julgar ainda se a Resolução nº 82 vai ser cumprida ou não, porque elas dependem do estoque, dependem do principal. Teremos que suspender nosso julgamento até que se tenha um conhecimento sobre o conjunto.

Terceiro ponto: os indícios de que a negociação está sendo feita com cuidado parece-me se revelarem nesses dois pontos, essencialmente, da obtenção de uma securitização dos juros e da obtenção de uma limitação na flutuação da taxa de juros.

Com essas cautelas e dentro desse quadro, o Senado deve discutir a matéria, não será hoje, para depois opinar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Senador Fernando Henrique Cardoso, as colocações de V. Ex^a foram esclarecedoras e vêm de encontro exatamente às conversas que mantivemos com o Presidente do Senado, com relação ao ritual que iremos adotar para aprovação dessa matéria.

Fomos mais cautelosos ainda em relação à aprovação. A nossa intenção é aprovar inicialmente os termos da negociação sem autorizar o pagamento dos 900 milhões de dólares.

Seremos mais cautelosos ainda. Os negociadores continuarão os seus entendimentos, formalizarão o documento final que não será assinado e não efetuarão qualquer tipo de pagamento. Esse documento será encaminhado formalmente pelo Executivo à Presidência do Senado e discutiremos aqui todos os detalhes do documento final. Só então, após a aprovação aqui na Comissão de Assuntos Econômicos e em seguida referendado pelo Plenário do Senado, é que o Brasil estará autorizado a assinar esse documento e depois efetuar, 10 dias depois, o primeiro pagamento, no caso, os 900 milhões de dólares.

Portanto, as colocações de V. Ex^a fez foram extremamente esclarecedoras.

Outro ponto que gostaria de complementar quanto ao que V. Ex^a diz conhecer tão bem: estamos analisando, de acordo com as diretrizes e condições da Resolução nº 82/90, essa negociação dos juros agora. Posteriormente, quando o Brasil estabelecer as condições para o acordo total da dívida, enquadraremos esse novo acordo à Resolução nº 82/90. Portanto, não haverá nenhum prejuízo de que ela se desenvolva em duas etapas.

Eram os esclarecimentos que eu tinha a fazer. Concedo a palavra ao Embaixador Jório Dauster.

O SR. JÓRIO DAUSTER — Muito obrigado, quero agradecer ao Senador Fernando Henrique Cardoso a colocação inicial, que é uma confirmação de algo que eu também disse ao início do meu depoimento, no sentido de que estamos inaugurando, já há alguns meses, desde o início dessas tratativas, uma forma de cooperação absolutamente nova entre a Executivo e esta Casa para encaminhar a política de negociação da dívida. Creio que esse reconhecimento nos dá um grande alento.

Quanto à dívida de V. Ex^a eu diria que podemos pagar este ano além dos 900 milhões, por que é aquela parcela que pode chegar a 12. Não quero que fique nenhuma possível dívida no espírito de V. Ex^a quanto ao compromisso que adviria dessa negociação de atrasados. Uma vez cumprido o ritual descrito agora pelo nosso Presidente, de fato, o compromisso será de pagar essa parcela em dinheiro, que pode chegar a 2 milhões com todas aquelas defesas e proteções mas que pode chegar a 2 bilhões. Esta seria uma decorrência direta.

Qualquer pagamento adicional, aí sim, dependeria do protocolo da dívida de longo e médio prazos e teria aquele caráter de securitização que V. Ex^a tão bem mencionou.

Eu gostaria de chamar a atenção para um ponto muito importante: quando o Brasil saiu da moratória anterior na verdade, não só fez pagamentos de 1/3 do volume atrasado dos juros sobre os juros, comissões — hoje elas existem, o que está aí é tudo em matéria de pagamento — mais ainda, ele se comprometeu a retomar o pagamento integral dos juros correntes e, nesse caso, obviamente, os bancos não concordaram jamais com os 30% que colocamos na mesa em dezembro.

Mas esse é um dado importante. Não aceitamos qualquer compromisso de aumentar esta parcela do que está sendo pago dos juros correntes. É mais ainda: nós o fizemos para o primeiro trimestre; depois, como a negociação prosseguia, por uma decisão ainda unilateral, estendemos ao segundo trimestre e poderemos fazê-la adiante, mas não é compromisso de pagamento integral dos juros correntes.

Creio que essa é uma diferença capital porque são mais de 2 bilhões de dólares por ano daquilo que já estamos colocando.

Portanto, com esse entendimento, creio que a colocação de V. Ex^a é correta, no sentido de que, só quando tivermos a totalidade da negociação, esse exercício da capacidade de pagamento ganha sua consistência efetiva porque, como bem disse o Dr. Ibrahim Eris, não há a menor dúvida de que esses compromissos somados a esse pagamento de 30% estão perfeitamente dentro de nossas disponibilidades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPÊLO — Sr. Presidente, Sr. Embaixador, Sr. Presidente do Banco Central, Srs. Senadores, eu formularia algumas perguntas, mas estou satisfeito com a exposição clara e segura do Sr. Embaixador Jório Dauster.

Indagaria apenas de V. Ex^a o que podemos esperar em termos de plano e de investimentos estrangeiros na economia brasileira a curto prazo?

O SR. JÓRIO DAUSTER — Obrigado, nobre Senador. Tive ocasião de me referir muito de passagem sobre este aspecto.

A negociação de atrasados é um elemento imprescindível, como foi dito, para a negociação de estoque da dívida e a reestruturação dessa dívida, de forma que possa ser suportada por um Brasil que necessita vencer alguns anos difíceis até que tenhamos estabilidade financeira e o crescimento sustentado. Então, nesse sentido, é um passo fundamental.

Agora, com respeito a financiamentos, é evidente que continuamos a trabalhar com a idéia de poder negociar com o Fundo Monetário Internacional um stand-by da ordem de US\$ 2 bilhões. Estamos tendo, um cuidado muito especial com a retomada desses entendimentos com o Fundo, na medida em que não há qualquer intenção do Governo de assumir compromissos que sejam inviáveis, sobretudo em termos da evolução das taxas de inflação.

Ora, todos os senhores compartilham da batalha do Governo, no sentido de debelar esse monstro inflacionário, e é óbvio que todos temos confiança; desejamos que nos próximos meses já tenhamos um quadro muito mais consolidado, à luz, inclusive, daqueles avanços que foram proporcionados pelo pacote econômico de janeiro. E nesse sentido, outros tipos de financiamento do Banco Mundial. Por exemplo, já colocamos a idéia de que haja um empréstimo setorial que reflita os avanços que o Brasil fez em matéria de comércio exterior. E, obviamente, aquela pauta de projetos típicos do Banco Mundial e do BID, que estão sendo revistos, para que sejam investimentos realmente necessários. Mas esses todos têm a contrapartida em cruzeiros, que nos obriga, também, a uma visão muito disciplinada desses compromissos.

Com respeito a investimento, creio que, como disse, é apenas no momento em que os próprios brasileiros, ao invés de enviarem os seus recursos para o exterior estiverem aplicando aqui, é que podemos esperar que também os estrangeiros o façam.

Agora, note-se que já os jornais trazem, nos últimos dias, informações, planos de aplicação aqui, e alguns em montantes substanciais, de empresas já estabelecidas no País, quando há três, quatro meses isso era impensável. O que diziam e o que faziam, na verdade, era sobreviver à giranda financeira, porque ninguém aplicava em coisa alguma.

Assim, portanto, o verdadeiro investimento brasileiro e estrangeiro virá com a consolidação dessa luta. Inclusive, tenho aqui, ao meu lado, um guerreiro incansável. E assim, portanto, acho que é mais próprio que poderá dizer, com muito mais autoridade do que eu, a sua expectativa nessa área.

O SR. IBRAHIM ERIS — Senador, sem dúvida que o processo é lento e depende de imagem e credibilidade do Brasil no exterior.

Como o Embaixador falou, uma vez negociado o acordo sobre atrasados, na verdade,

abre certas portas, especialmente nos organismos multilaterais de investimentos ou empréstimos de curto prazo.

Na verdade já começamos a sentir algum alívio em diversas áreas, como o Embaixador mencionou. Mas eu acrescentaria mais uma, por exemplo, a linha de curto prazo de financiamento de nosso comércio exterior, que é uma fonte de preocupação. Nos últimos dias estamos notando, nitidamente, uma melhora nessas linhas e compromisso voluntariamente expresso pelos bancos, no sentido de manutenção e até a ampliação dessas linhas.

Certamente, não podemos dizer que há perspectivas de entrada de grandes volumes de recursos nos próximos meses, mas é início de um processo, e altamente encorajadores os primeiros sinais.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A vez agora, pela ordem, era do Senador Divaldo Suruagy, mas S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente do Banco Central, Embaixador Jório Dauster.

A primeira interpelação que desejo fazer é quanto ao tempo do contrato dessa negociação, porque esse documento que recebemos somente neste momento, evidentemente são as características básicas da negociação, mas não o contrato em si.

Tenho, para mim, que o Senado precisa analisar todos os termos desse contrato, não apenas as suas condições fundamentais, porque nesse contrato, certamente, há outras implicações quanto a foro, quanto à arbitragem, sobre eventuais questões — sobre a questão da soberania nacional — porque em contratos anteriores havia até cláusulas de renúncia à soberania.

Enfim, na idéia do contrato, nos seus termos globais, quando é que nós, senadores, dispormos desse documento, para, então, uma análise bem mais cuidadosa?

Em que tempo dispormos desse documento?

O SR. JÓRIO DAUSTER — É a única pergunta de V. Ex.

O SR. NELSON WEDEKIN — Não, tenho outras interpelações a fazer. Faça-as todas?

O SR. JÓRIO DAUSTER — Eu preferia.

O SR. NELSON WEDEKIN — A segunda pergunta que quero formular, tanto ao senhor quanto ao Presidente do Banco Central, é se conhecem as conclusões do parecer final da Comissão Mista do Congresso Nacional, que atendendo à disposição do art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todo um estudo que se fez e todas as conclusões que teve o Congresso Nacional a respeito do endividamento externo brasileiro. Quer dizer, o Congresso Nacional fez o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo. Essa Comissão foi presidida pelo então Senador

Severo Gomes, teve como Relator o Deputado Luís Salomão, e essa chegou a determinadas conclusões a respeito de todos os atos de endividamento externo.

Pelo que pude perceber numa das respostas do Embaixador, S. Ex.^a afirmava que desconhecia os termos. Entendo que essas conclusões, esse parecer final se constitui num roteiro absolutamente necessário de ser conhecido por quem, afinal de contas, em nome do País, negocia a dívida externa.

Finalmente, a outra questão que julgo também de grande importância, já levantada pelo Senador Coutinho Jorge e pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, é sobre as possibilidades da negociação em termos do volume total da dívida, porque não desconhecemos. Tenho, por exemplo, em mãos, um artigo da Folha de S. Paulo, de 20 de março de 1989, cujo título é por si ilustrativo: "Em 18 anos o Brasil paga de juros mais do que todo o estoque da dívida". Já o então Presidente José Sarney dizia, em abril de 1989, que "desde 1985 o Brasil havia feito uma transferência líquida de pagamentos da ordem de US\$ 89 bilhões, e que a dívida, ainda assim, continuava a crescer".

Parece ser muito importante e fundamental para os interesses do País que se negocie em torno dos juros atrasados. Mas, a impressão que alguém como eu tem é de que se a negociação se der só em torno dos juros, nós sempre vamos continuar pagando os juros, e a dívida sempre vai continuar crescendo.

Embora essa dívida tenha, ninguém desconhece, um deságio, ela não vale tanto quanto o seu valor nominal, a verdade é que enquanto não se negocia o estoque da dívida vamos continuar pagando juros.

Qualquer que seja a negociação, por mais supostamente benéfico e favorável aos interesses do País o pagamento dos juros tenha, a verdade é que a dívida não pára de crescer, continuamos pagando e desembolsando e sendo um País exportador de capitais, um País como o nosso, com todas as suas notórias e conhecidas dificuldades.

São essas três ordens de interpelação que eu quero fazer a V. Ex.^a e, pelo menos uma, também, ao Presidente do Banco Central.

O SR. JÓRIO DAUSTER — Muito obrigado, Sr. Senador.

Sobre a primeira parte, devo dizer o seguinte. O que fizemos em Nova Iorque foi chegar, e com as dificuldades óbvias, à singular relação de decisões econômico-financeiras. São tão poucas que cabem, talvez, numa página, se não houvesse os comentários. Agora, posso lhe dizer que chegar ali é como sopa de pedra, porque ali está a essência dos valores envolvidos.

Mas, agora, temos o mesmo problema que teria o cidadão que acertou e apertou a mão de algum amigo que diz: troco a minha casa por um automóvel seu, tanto em dinheiro e mais dez cabeças de gado.

Traduzir isto, agora, em linguagem absolutamente técnica, com todas as datas, com todas as condicionantes jurídicas daquilo que

será, como mencionei, uma alteração de dezenas de contratos, é uma tarefa muito difícil. Ela já se iniciou, na medida em que os bancos já têm uma minuta do que seria essa term sheet, que é o termo em inglês, podemos chamar de minuta, protocolo ou o que seja, e estamos também trabalhando aqui no nosso lado, e muito brevemente, possivelmente já na semana que vem, teremos em Nova Iorque membros da equipe. Possivelmente não iria de início, preciso retomar o contato com a pátria amada, mas começaríamos a negociação final desse papel.

Não posso estabelecer uma previsão de prazo, porque podem surgir dificuldades no caminho. Mas creio que essas dificuldades, obviamente, não serão comparáveis àquelas que nós tivemos que ultrapassar para chegar a esse entendimento. É este papel, como bem disse o Senador Raimundo Lyra, que será, finalmente, trazido a esta Casa para aprovação.

Segunda questão, confesso que fiquei um pouco na dúvida quando V. Ex.^a mencionou os resultados da comissão que examinou o art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Li tudo que este Congresso produziu em matéria de dívida. Portanto, a possibilidade que V. Ex.^a aventou de que não tivesse havido interesse de minha parte, ou da parte da equipe, certamente, não é verdadeiro. Li tudo. Li, inclusive, o que é muitas vezes penoso, as atas e fiz o meu trabalho de casa.

Não sei se aquilo que li agora corresponde ao relatório daquela comissão mista que deveria ser criada pelo art. 26, porque aquela, segundo entendo, é que faria a auditoria pericial da dívida é isso nunca foi feito. Posso lhe dizer que li, qualquer que tenha sido o relatório ou a base para o relatório. Creio que dali aprendi muita coisa que estou aplicando hoje na negociação.

Quanto ao estoque da dívida, Srs. Senadores, não há dúvida que uma grande parcela disso é de juros sobre juros, mas é a marcha implacável do juro composto. Deve-se e não se acerta. Há, no principal, essa soma, virá como alguma coisa inevitável. Daí, inclusive, é que há um raciocínio, talvez numa hora adiantada, sobre o que é uma moratória.

A moratória não é uma solução, porque ela equivale a chamar um táxi e deixar parado lá em baixo. Quer dizer, durante aquele momento não estamos utilizando o táxi, mas também não estamos pagando, mas o taxímetro está correndo. Então, ela não é uma política. Moratória não é política, ela é uma contingência a que países são levados quando se encontram isentos, quando já não têm como pagar.

Mas aqueles que vêem a moratória como política, obviamente acontece o que aconteceu agora. Passamos um ano e meio sem pagar um tostão, mas gerando uma animosidade, fruto daquilo que é visto pelos outros como uma falta de idoneidade, porque havia um compromisso. Temos que enfrentar de cara o problema, que é o compromisso que originou aquele fluxo de juros. A moratória não fez desaparecer, tanto assim que ao fi-

mal tivemos que esbarrar nesse muro de oito bilhões e meio de dólares. Não resolveu nada e sobre esses atrasados, como correspondem a um compromisso prévio, que outros países estão honrando, que outros devedores estão cumprindo, não existe o conceito do perdão, do alívio, da redução, porque esse seria, segundo entendimento dos bancos, beneficiar os infratores. Portanto, estimular todo mundo a parar de pagar.

Bom, moratória não é solução; a solução é enfrentar o problema, passar por essa fase amarrando a solução maior que virá pela renegociação de estoque da dívida e nesse sentido é que hoje entendemos que será uma empreitada comum do Executivo e do Senado.

O SR. NELSON WEDEKIN – O Embaixador, em outras palavras, disse que essa negociação, preliminar, sobre os juros atrasados, sobre os 8 bilhões e 500 milhões de juros sobre juros é um passo absolutamente necessário para renegociar o volume total no estoque da dívida. Isso é uma imposição, uma posição inarredável dos bancos credores.

O SR. JÓRIO DAUSTER – Por favor, não é uma imposição, é a colocação que eles fizeram. Que essa negociação se desse no vazio, que o Brasil deveria assumir a solução desses atrasados sem qualquer referência ao estoque da dívida. Como tive oportunidade de dizer, já, na minha exposição inicial e respondendo a algumas perguntas, aí sim, houve enfrentamento que era absolutamente inevitável, que resultou numa transigência de ambas as partes. Por quê? Resolvemos fazer uma parte do acerto de atrasados, isoladamente, mas guardar os 75%, na verdade mais do que isso, para a negociação conjunta. Nesse sentido nós não recebemos nenhuma imposição.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) – Senador Nelson Wedekin, V. Ex.^a está satisfeito com as colocações?

O SR. MÁRIO COVAS – Só para esclarecer, sobre o assunto que estava sendo perguntado.

A questão do pagamento em *cash* a antecipação do pagamento, com base no fato de que o acordo foi feito, é compulsório ou é uma opção brasileira?

O SR. JÓRIO DAUSTER – Ela é o fruto da negociação e só acontecerá se houver autorização de V. Ex.^a

O SR. MÁRIO COVAS – Mas eu pergunto: nos termos das parcelas em que a negociação foi feita, o pagamento das parcelas vincendas, até 31 de dezembro deste ano, pode ser feito de uma vez só, na hipótese da negociação sobre o restante da dívida a ser feita? Isso é uma cláusula compulsória, ou não?

O SR. JÓRIO DAUSTER – Não, essa é compulsória. Mas foi a negociação desse pacote. Nesse caso, o entendimento era claro, o Brasil não queria fazer um pagamento em *cash* que fosse muito significativo, mas no momento em que nós tivemos a solução de-

finitiva, que é do estoque da dívida, então nós estávamos em outro vale e espero que seja um vale verdejante.

Nesse momento podemos acelerar os pagamentos que, obviamente, serão de alguns meses, porque estamos em abril e esse é um processo muito lento. Não chega a ter um efeito econômico de maior relevância, porque o Governo já terá feito as reservas para poder arcar com os pagamentos que viriam dois, três meses adiante.

O SR. NELSON WEDEKIN – Esse primeiro pagamento, 900 milhões de dólares, ele se dá em cima de um contrato formalmente elaborado, formalmente celebrado, formalmente assinado. Da parte do Brasil, pelo Sr. ou pelo Banco Central, enfim, pela autoridade constituída. Da parte dos bancos, o comitê dos bancos assina por todos os bancos credores, que são mais de duzentos, ou trezentos?

O SR. JÓRIO DAUSTER – Exatamente o que eu lhe disse. O comitê de bancos, nesse momento, age como um representante da comunidade – uma espécie de procurador.

Esse documento que é fundamental, será encaminhado para todos, porque precisa haver a anuência formal, para a modificação de contrato de cada um; até coeficientes que são estabelecidos nos instrumentos originais. No caso do *médica* que é o mais importante, é praticamente o que reúne o universo de credores brasileiros, talvez, algo em torno de 600, exige 95% de aprovação.

O primeiro pagamento é feito em cima do acerto com o comitê, mas qualquer pagamento adicional, mesmo no *cash*, só será efetivado quando tiverem chegado essas respostas no nível que vamos estabelecer, detalhadamente, na proporção de quem assinar.

O SR. NELSON WEDEKIN – Embaixador, apenas para encerrar, não é nem uma pergunta, mas quero insistir no ponto.

O Congresso Nacional cumpriu a deliberação constitucional do art. 26, tem documento, tem conclusões, tem parecer final, aprovado dentro de toda uma tramitação normal. Insisto em dizer a V. Ex.^a que esse não é um documento qualquer, nem uma discussão qualquer sobre dívida externa; é um documento central, fundamental, da visão do Congresso brasileiro sobre a questão do endividamento externo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Estando o Senador Odacir Soares ausente, concedo a palavra ao Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR – Sr. Presidente, Sr. Embaixador, Srs. Senadores, estamos presenciando uma análise dessa carta de intenção; desse acordo de princípios que será remetido ao Senado Federal, em relação à negociação do pagamento de juros da dívida brasileira. O Brasil, como todos sabem, estava em moratória desde julho de 1989. Há mais de 6 meses o novo Governo do Brasil entra em negociação com os credores e, no dia 10 do presente mês, assistimos a uma

comemoração, por parte do Presidente da República, da possibilidade desse acordo ser efetivado. Fico a me questionar se esse acordo, da maneira como está sendo proposto e analisado aqui, será bom para o Brasil. Se devo votar ou não para a continuação desse acordo. Pagamento dos juros atrasados, sem ter sido subordinado à renegociação ou reescalonamento do principal, do estoque da dívida brasileira, algo em torno de 50 ou 60 bilhões de dólares.

A proposta do Brasil está bem defasada em relação ao acordo a ser realizado. O Brasil – se não me falha a memória – propôs capitalizar ou incluir os juros atrasados no estoque, no principal. Deve ter sido a primeira proposta. Logo depois, o Brasil propôs – li nos jornais – pagar 7,5% e emitir bônus do restante dos juros num prazo de 40 ou 45 anos. Os banqueiros propuseram receber 33,33% de juros atrasados e o restante através da emissão de bônus, letras ou promissórias pagáveis no prazo de 5 anos.

O Brasil, no meu entender, cedeu muito nessa negociação, já que vamos pagar juros sobre a dívida de face, sobre o valor nominal do dólar, quando sabemos que está havendo um deságio da ordem de 69, 70% no mercado secundário.

Além do mais, o Brasil pagará 2 bilhões de dólares neste ano de 1991. Não os 900 milhões de dólares de imediato, como citou o Senador Fernando Henrique Cardoso, mas pagará, este ano, 2 bilhões somente em relação aos juros vencidos, juros atrasados, afóra praticamente 1 bilhão e 200 milhões de dólares, que já começou a pagar, correspondentes aos juros do corrente ano de 1991, perfazendo um total de 3 bilhões e 200 milhões de dólares, neste ano.

Poderá, após esse período emitir os bônus. A emissão desses bônus está sujeita à renegociação ou reescalonamento do principal ou do estoque da dívida brasileira. É o caso da capacidade de pagamento do Brasil. Juros sobre juros, carência de 3 anos. Acredito que, a partir do ano 2000, o Brasil deverá pagar semestralmente mais de 3 bilhões sobre o atrasado, o que representa somente o "filho" do elefante. E: quando chegarmos ao "pai", quer dizer, quando juntarmos a negociação do atrasado com a negociação do estoque, vamos ter capacidade de pagamento sem comprometer o desenvolvimento e o crescimento do Brasil? E o Brasil, sem crescimento, poderá pagar os credores internacionais?

Daf a minha dívida, Sr. Embaixador, Sr. Presidente do Banco Central, Srs. Senadores, em relação ao prosseguimento dessa negociação.

O ideal para o Brasil é incluir – acredito que o Embaixador deve ter feito todo o esforço possível – os juros do vencido, atrasado, no capital. Mas já que não foi possível e que o Brasil está completamente desacreditado, já que a moratória não é a solução, não seria melhor resistir um pouco mais e fazer uma proposta de acordo com a nossa capaci-

dado de pagamento, sem prejudicar o crescimento do Brasil? Porque, no fim quem vai pagar é o povo brasileiro.

Daf eu perguntar ao eminente Embaixador e ao Presidente do Banco Central; qual é a verdadeira capacidade de pagamento do Brasil, levando em consideração não só os juros atrasados, os juros vencidos e vencidos da dívida? E quando for englobado ao pagamento dos juros o pagamento de parte do principal da dívida brasileira? Esse é o seu questionamento.

O SR. JÓRIO DAUSTER – Muito obrigado, nobre Senador, pelas profundas reflexões sobre o assunto.

Obviamente eu as ouvi com a maior atenção e respeito. São posições – repito – válidas, embora eu deva dizer que a função de quem negocia é aproximar o ideal do factível. Isso é a missão que me foi dada e uma missão que, até o momento, entendo que estou exercendo de forma que a mim me parece perfeitamente válida. Mas, é evidente que todos nós desejaríamos que fosse diferente. No fundo, desejaríamos que não tivesse havido aquele endividamento com a cláusula de juros flutuantes. Mas os contratos foram assim assinados. Portanto, desde então, ninguém se colocou contra o cumprimento daquelas obrigações e elas vieram crescendo com esse caráter de bola de neve que, finalmente, chega a nossos dias, causando tamanha preocupação. Portanto, posso lhe dizer que tentamos, obviamente, obter o máximo. Ou estaríamos num processo negociador, ou estaríamos apenas querendo fazer uma colocação retórica e, nesse caso, o Governo teria poupado dinheiro não me enviando – como enviou – por nove meses, com toda uma equipe, a Nova Iorque.

Há, portanto, nas suas reflexões, uma condição fundamental, que é o seu desdobramento em termos de ações práticas. Nesse sentido – repito –, creio que o que estamos trazendo aqui é um primeiro momento, que só poderá ser avaliado de forma integral quando tivermos a solução do estoque da dívida. Ah, então, toda essa preocupação que V. Ex.^a muito bem coloca com respeito as disponibilidades brasileiras terá que ser confrontada com o fluxo de compromissos que decorrer dessa negociação.

Quem dirá, no final, não é o Executivo. Ele está cumprindo uma função constitucional. Ele vai lá fora negociar. V. Ex.^s não poderão ir, mas terão a função e, no fundo, a responsabilidade última de dizer "sim" ou dizer "não". Portanto, continua nas mãos do Senado Federal esse poder final de aprovar ou não a negociação que estaremos fazendo em nome da sociedade brasileira.

Quanto à capacidade de pagamento, Sr. Senador, como foi dito, trata-se de um conceito extraordinariamente complexo em termos econômicos; trata-se de uma cifra que estamos trabalhando de forma permanente, porque as modificações de parâmetros econômicos têm um impacto muito grande sobre isso, e essa cifra, hoje, tem um valor nego-

cial. Por isso acredito que com a compreensão de V. Ex.^{as}, Srs. Senadores da República do Brasil, abriremos todas as informações de que dispomos. Mas é uma cifra que, no momento, seria contraproducente colocar junto à imprensa. Portanto, fica a garantia de que a esta Casa nada se nega como informação, mas que os próprios Srs. Senadores, que querem contribuir para a melhor negociação brasileira saberão que divulgar um dado desse tipo é entregar àquele que está do outro lado da mesa um trunfo que ele não nos concedeu. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, último inscrito.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, Sr. Presidente do Banco Central, Sr. Embaixador Jório Dauster, inicialmente, quero responder a algumas questões de ordens que foram levantadas ou que foram respondidas.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quando o Vice-Presidente da comissão assumiu a Presidência para iniciar os trabalhos foi por uma decisão da maioria dos membros que estava aqui, porque achávamos e continuamos achando que este, se não é o assunto mais importante do Brasil, pelo menos é um dos mais importantes que o Brasil precisa resolver o quanto antes.

A explicação também se deve porque são 15 horas e 40 minutos e muitos dos nossos que aqui estavam, e que gostariam de continuar, não puderam porque tinham compromissos fora. Não me refiro àqueles que vêm aqui fazer estrelismo e "tiram o time". Não me refiro a esses! Refiro-me a alguns que queriam ficar aqui até o final, debater, discutir, ouvir – não ouvir a sua própria voz, mas a voz do lado de lá, principalmente, ficar sabendo o que está ocorrendo do lado de lá.

Feitas estas explicações, Sr. Presidente, resta a questão da imprensa.

Durante o período ditatorial tínhamos, para derrubar a ditadura, um aliado: a imprensa! Então, era tudo válido. Mas agora é democracia! Agora temos que colocar regras. Democracia é o império da lei, das regras! Tenho visitado alguns parlamentos do mundo afora e nunca vi essa promiscuidade que se estabelece neste Parlamento. Esta Casa não se faz respeitar. Por isso, muitas vezes, não é respeitada!

Ontem vi uma animadora de televisão fazer um comício sozinha contra o Congresso Nacional e gritava, a altos brados: "Quem vai salvar este País"? Como quem diz: "Somos todos traidores e estamos aqui para arrebanhar"! Porque um jornal deste País publicou uma relação de alguns parlamentares que quando vão contratar servidores de sua confiança para o seu serviço – não funcionários do Senado, porque estes sairão quando o senador sair do Senado – preferem contratar pessoa da família! Talvez se tivesse contratado alguma amante, isso não tivesse dado manchete. Mas, às vezes, o parlamentar prefere contratar alguém da sua família, por-

que confia nessa pessoa. Isso virou um escândalo e houve, até, um comício, na televisão, no horário ouvido pelo "povão" – povão, cuidado, desassistido –, onde essa apresentadora dizia: "Quem vai salvar este Brasil"?! E berrou isso umas três vezes!

Temos que estabelecer regras, Sr. Presidente.

Talvez a imprensa não tenha culpa disso, porque também somos uma Casa permissiva. Quero perguntar aqui qual o plenário do mundo que entra um jornalista? Qual? Não conheço. Mas aqui, no plenário do Congresso, muitas vezes, não temos como entrar porque ele está lotado de jornalistas.

Isso é só uma advertência, uma explicação. O porquê da irritação. Mas cabe a nós estabelecer regras de convivência e, tenho certeza, estabelecidas essas regras, sem dúvida alguma, a imprensa irá respeitá-las, como também nós as respeitaremos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Senador Ronan Tito, gostaria de complementar as informações a respeito da primeira questão de ordem.

Ficamos com assessores, aqui, na comissão, informando o quorum da mesma. Só podemos iniciar os trabalhos com a presença de 14 Srs. Senadores. As 10 horas e 30 minutos tínhamos apenas 12 Srs. Senadores, contando comigo; com o Presidente, tínhamos um total de 13 Srs. Senadores. Então, estávamos balizados por esses dois parâmetros, sendo um o quorum. É claro que se havia 12 senadores às 10 horas e 30 minutos, é porque alguns dos Srs. Senadores, e possivelmente V. Ex.^a, tinham chegado às dez em ponto. Então, a essa altura, mesmo sem quorum, já havíamos esperado 30 minutos e estávamos, também, o que foi a minha explicação inicial, com o documento que seria motivo de discussão aqui na comissão. Mas como ele vinha dirigido ao Exm.^o Sr. Presidente da Casa, senti que não deveria utilizá-lo enquanto não fosse despachado para a Comissão de Assuntos Econômicos. Ficamos, portanto, naquele impasse: inicialmente, o do quorum e, em seguida, o da utilização desse documento sem o despacho do Presidente da Casa.

Eram essas as explicações complementares que queria dar a V. Ex.^a. E, no mais, com relação à questão de ordem que V. Ex.^a levantou sobre o horário do início da comissão, acho que realmente devemos ter o maior respeito com o tempo, com o horário de todos os Srs. Senadores.

Eram os esclarecimentos adicionais que queria fazer.

O SR. RONAN TITO – Agradeço a V. Ex.^a e até me penitencio da maneira excitada – eu não estava nervoso, apenas excitado – como havia levantado a questão de ordem.

Apenas quero dizer que para uma exposição não há necessidade de quorum. Podemos começar às 10 horas, não em respeito aos senadores, mas em respeito às autoridades que nos visitam. Fica apenas como suges-

tão, pois não quero me estender mais nessa questão; quero entrar no âmago do assunto. Muito obrigado a V. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Muito obrigado, Senador.

O SR. RONAN TITO – Começou muito bem o Sr. Embaixador quando disse que existem 3 posições a serem colocadas em termos de relacionamento de país devedor com países credores. Uma acha que o devedor pode impor, inclusive não pagar. Há uma segunda que acha que a economia central deve impor; e há a terceira, que é a da negociação.

Na negociação não podemos levar todo o Congresso Nacional para lá para negociar e, principalmente, não podemos levar para lá todo o povo brasileiro. Temos de nomear algumas pessoas para negociar.

Recebi, devo dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita alegria a indicação do nome do Embaixador Jorio Dauster para essa negociação, porque anteriormente o Sr. Embaixador havia representado o Brasil muito bem nas negociações do café, em Londres, num problema muito intrincado. Naquele tempo eu era deputado, e lembro-me bem das condições. Ele desempenhou com toda a competência e tranquilidade aquela função.

No Brasil, vivemos uma época de iconoclastia, de autofagismo, queremos destruir tudo, ninguém presta, ninguém serve, todo mundo é traidor da Pátria, todo mundo, me-

nos eu. Essa é a filosofia que impera. Quero dizer que não participo dela, tanto que me agradou muito quando o Senador Fernando Henrique Cardoso repetiu aqui, nesta comissão, o que eu havia dito aqui na nossa primeira reunião: na negociação da dívida externa não pode haver Governo e Oposição. Não pode. É o Brasil e os credores. Essa é a posição correta; toda outra é estrelismo ou traição à Pátria.

O que temos que fazer é verificar verdadeiramente se estamos negociando bem. Claro que gostaria de dizer: vamos começar a pagar essa dívida só daqui a cem anos, e sem juros daqui até lá; vamos pagar só mil cruzeiros por dia, e com a inflação do cruzeiro isso vai desaparecer. Nós todos que já negociamos um dia sabemos que não é assim.

Estou vindo de uma viagem, Sr. Presidente, Sr. Presidente do Banco Central, Sr. Embaixador, em que representei o Brasil no relacionamento do Parlamento Latino-Americano com o Parlamento Europeu. V. Ex^{as} querem que eu dê, em uma palavra, a conclusão? A Europa não está interessada na América Latina. Não está. Essa foi a conclusão a que chegou um parlamentar que fez a pergunta: a Europa está interessada? E por que ela haveria de estar se ela tem, agora, o Leste Europeu para recuperar, se ela tem mais de 150 bilhões de dólares para, nos próximos 10 anos, ir captando ali do Oriente, com a reconstrução daquela região destruída pelos

aliados? Depois, ela tem o fluxo de caixa garantido. É o petróleo fornecido. O Oriente tem quase 80% do petróleo do mundo, ou mais do que isso, para garantir a sua reconstrução. A Europa estaria interessada na América Latina? Está, mas de uma maneira folclórica. O ano que vem eles vão comemorar, em Sevilha, os 500 anos do descobrimento da América. Eles vão fazer lá uma homenagem a Cristóvão Colombo e não vão rememorar o ouro que levaram daqui, os índios que mataram e o tanto que sugaram e continuam sugando. Isso eles não vão falar.

Sai de lá e fui correndo para Washington com a notícia do Grupo dos Sete maiores, que o nosso senador, governador e deputado levantou muito bem: nós todos deveríamos fazer um protesto – os 150 milhões de habitantes deste País – pelo que nos fizeram, uma verdadeira promiscuidade inaceitável: o Brasil anda absolutamente em dia com o Banco Mundial e com o Banco Inter-Americano e utilizar, àquele momento, 350 milhões de dólares para financiar programas sociais e, desculpem-me, os Estados Unidos meterem suas patas e dizerem: esse dinheiro não vai, para demonstrarem força? Isso não podemos aceitar! Por isso parabênizo o discurso da Ministra Zélia, discurso perfeito! Li-o em Washington, carregado de patriotismo; vi naquele discurso competência, seriedade e um protesto, o mais legítimo e o mais correto. (Inaudível.)